SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2530

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021– DISPENSA Nº 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP, pessoa jurídica de direitos privado devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001- 21, com sede na Rua Nestor Guimarães, nº 107, Edifício Corporate Center, Bairro Estrela, cep: 84.040-130, Ponta Grossa – Pr, neste ato representada pelo seu titular Sr. MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1.100, casa nº 03, condomínio Villagio Del Tramonto, Jardim América, cep: 84.050-000, Ponta Grossa – Pr, portador da cédula de Identidade Rg. nº 13.017.555-4/Pr e CPF nº 002.066.727-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Nona do Contrato Primitivo para o dia 23 de Junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 23 de Julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3BD49327

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Inexigibilidade N° 4/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 4/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Inexigibilidade N° 4/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3563/2022
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Inexigibilidade nº. 4/2022, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
LINCK MAQUINAS S/A	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
R$ 231.244,14(duzentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)	

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
LINCK MAQUINAS S/A	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
R$ 231.244,14(duzentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)	

Enéas Marques, 31 de maio de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D6130167

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Ratifico a celebração do Processo Licitatório para a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas de máquinas da marca volvo que necessitam de reparos de manutenção corretiva, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 231.244,91(duzentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo nº. 53/2022
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 4/2022
Tipo de julgamento: Fornecedor exclusivo
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas de máquinas da marca volvo que necessitam de reparos de manutenção corretiva, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 231.244,91(duzentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Entrega e abertura dos Envelopes: 31/05/2022.

O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 31 de Maio de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:C0F138E2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNAÇÃO

PORTARIA 3632/2022

Designa Gestor pelo Município do Convênio com o objeto de Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° Designar como Gestor de Convênio, sem ônus aos cofres públicos, cujo objeto é Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos - CastraPet Paraná:

Itamar Zardo, CPF 034.052.009-46 – Diretor do Departamento do Meio Ambiente.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 31 DE MAIO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:4F663E6B

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1272

LEI ORDINÁRIA Nº 1272/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar veículos e sucatas inservíveis de propriedade do Município de Enéas Marques, e da outra providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para o uso permanente no serviço público, além de sucatas, os quais são inservíveis para atendimentos das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º. Fica autorizado à alienação dos seguintes bens:

Pas/Automóvel **VW GOL 1.0** GIV, capacidade 5 pessoas, 71 CV, álcool/gasolina, renavam nº 00451471563, chassi nº 9BWAA05W9CPO94749, motor nº CCP329900, cor predominante branca, ano de fabricação 2012, modelo 2012, placa nº AUZ-5916, categoria oficial, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3600, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/04/2022, em **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

Pas/Automóvel **I/RENALT CLIO EXP1016VH**, capacidade 5 pessoas, 80 CV, álcool/gasolina, renavam nº 00535519966, chassi nº 3A1BB8215EL603596, motor nº D4DJ754Q011587, cor predominante branca, ano de fabricação 2013, modelo 2014, placa nº AWW-4462, categoria oficial, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3600, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/04/2022, em **R$ 11.000,00** (onze mil reais).

Pas/Automóvel **FIAT/UNO MILLE ECONOMY**, capacidade 5 pessoas, 66 CV, álcool/gasolina, renavam nº 33.219696-8, chassi nº 9BD15822AC6584561, motor nº 146E10110273868, cor predominante branca, ano de fabricação 2011, modelo 2012, placa nº AUC-7273, categoria oficial, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3600, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/04/2022, em **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

Pas/Automóvel **CHEV/SPIN 1.8 L MT LTZ**, capacidade 7 pessoas, 108 CV, álcool/gasolina renavam nº 01071035786, chassi nº 9BGJC75EOGB143863, motor nº DS1014524, cor predominante branca, ano de fabricação 2015, modelo 2016, placa nº BAD-2694, categoria oficial, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3600, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/04/2022, em **R$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais).

Pas/Ônibus **IVECO/CITYCLASS 70C17**, capacidade 23 pessoas, 170 CV, diesel, renavam nº 01040914117, chassi nº 93ZL68CO1E8456863, motor nº F1CE348117200685, cor predominante amarela, ano de fabricação 2013, modelo 2014, placa nº AZK-0263, categoria oficial, devidamente avaliado pela Comissão de

Avaliação nomeada pela Portaria nº 3600, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/04/2022, em **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Pas/Ônibus **IVECO/CITYCLASS 70C16**, capacidade 24 pessoas, 155 CV, diesel, renavam nº 00166558419, chassi nº 93ZL68B0198409955, motor nº F1CE0481N7057471, cor predominante amarela, ano de fabricação 2009, modelo 2009, placa nº ART-1353, categoria oficial, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3600, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/04/2022, em **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

Caminhão/Basculante **FORD-14000**, capacidade 9.80 toneladas, 132 CV, diesel, renavam nº 52.356069-9, chassi nº 9BFXXXLM7LDB27402, 02 EIXO, CMT: 13.60 T – PBT: 13,60 T, cor predominante cinza, ano de fabricação 1990, modelo 1990, placa nº AAF-2228, categoria oficial, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3600, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/04/2022, em **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

Pas/Automóvel **VW/GOL 1.6**, capacidade 5 pessoas, 100 CV, álcool/gasolina, renavam nº 00873801695, chassi nº 9BWCB05W76P031255, motor nº BJE133733, cor predominante branca, ano de fabricação 2005, modelo 2006, placa nº ANJ-9951, categoria oficial, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3600, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/04/2022, em **R$ 11.000,00** (onze mil reais).

Esp/Camionete/Ambulância **FIAT/DUCATO MC TCA AMB**, capacidade 9 P/1, 50 T, 127 CV, diesel, renavam nº 28.049630-3, chassi nº 93W245G34B2056995, motor nº F1AE0481T7079983, cor predominante branca, ano de fabricação 2010, modelo 2011, placa nº ATS-1399, categoria oficial, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3600, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/04/2022, em **R$ 13.000,00** (treze mil reais).

Camionete/C.Aberta **FIAT/STRADA FIRE FLEX**, capacidade 00,70 T, 140 CV, álcool/gasolina, renavam nº 85.923993-4, chassi nº 9BD27801A62474850, motor nº 178F30116485895, cor predominante branca, ano de fabricação 2005, modelo 2006, placa nº AMX-1574, categoria oficial, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3600, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/04/2022, em **R$ 9.000,00** (nove mil reais).

Pas/Automóvel **FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY**, capacidade 5 pessoas, 66 CV, álcool/gasolina, renavam nº 34.092555-8, chassi nº 9BD15804AC6599206, motor nº 146E10110353274, cor predominante branca, ano de fabricação 2011, modelo 2012, placa nº AUI-2268, categoria oficial, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3600, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/04/2022, em R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Pass/micro ônibus **RENAULT/MASTER MART L3**, capacidade 11 pessoas, 130 CV, diesel, renavam nº 0121223041-5, chassi nº 93YMAF4XELJ911886, motor nº M9TD882C034269 cor predominante branca, ano de fabricação 2019, modelo 2020, placa nº DBP-0H45, categoria oficial, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3600, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/04/2022, em **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

Pas/Automóvel **VW PARATI CLI**, capacidade 5 pessoas, 81 CV, gasolina, renavam nº 648004368, chassi nº 9BWZZZ379ST222200, cor predominante prata, ano de fabricação 1995, modelo 1996, placa nº KGE-4621, doados pela Receita Federal, devidamente **declarado como bem inservível** pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3600, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/04/2022, em **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), para ser leiloado como sucata.

Pas/Automóvel **GM/KADETT IPANEMA SLE**, capacidade 5 pessoas, 95 CV, gasolina, renavam nº 433349298, chassi nº 980KS15VMMC339138, cor predominante cinza, ano de fabricação 1991, modelo 1991, placa nº BFH-0977, doados pela Receita Federal, devidamente **declarado como bem inservível** pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3600, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/04/2022, em **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), para ser leiloado como sucata.

Pas/Automóvel **VW GOL 1.0**, capacidade 5 pessoas, 81 CV, gasolina, renavam nº 847527310, chassi nº 9BWCAO5X55TO85137, cor predominante vermelha, ano de fabricação 2004, modelo 2005, placa nº DPP-5260, doados pela Receita Federal, devidamente **declarado como bem inservível** pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3600, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/04/2022, em **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), para ser leiloado como sucata.

Motoniveladora CAT 120 B, ano 1986, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3600, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/04/2022, em **R$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

Trator New Holland TL 65 4 X 4, ano de 2001, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3600, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/04/2022, em **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

Retroescavadeira MF 86, ano 1988, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3600, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/04/2022, em **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Ensiladeira Cremasco Série 930, n°. 5634, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3600, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/04/2022, em **R$ 700,00** (setecentos reais).

Ensiladeira Pinheiro Maxgold ano 2011, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3600, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/04/2022, em R$ 300,00 (trezentos reais).

Plantadeira Vence Tudo S/A, ano 2011, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3600, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/04/2022, em **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais).

Caminhão **FORD/F4000**, capacidade 3.5 toneladas, 93 CV, diesel, renavam nº 00522347215, chassi nº 9BFKXXL55JDB80664, cor predominante branca, ano de fabricação 1988, modelo 1988, placa nº AFQ-1H06, categoria oficial, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3600, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29/04/2022, em **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º. Os bens a serem leiloados foram avaliados pela Comissão Especial para Realização de Leilão Público, criada para tal finalidade, na forma do Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo único: A escolha do Leiloeiro Oficial se dará na modalidade de procedimento licitatório chamamento público de credenciamento.

Art. 4º. Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Oficial para fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º. Para as despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como abrir crédito especial.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 31 de maio de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:7B333F83

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA Nº 09/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, **JOÃO CEZAR DIAS BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor EDSON APARECIDO TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Contador, 30 (dias) dias de férias e abono pecuniário de 10 (dez) dias, a que faz jus referente ao período compreendido de 01/12/2019 a 30/11/2020, a ser usufruído de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 1º de junho de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 28 de maio de 2022.

JOÃO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:035B904B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 184/2022

PORTARIA Nº 184/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, **ROSANGELA BENÁ,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 4.774.451-2 - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Informática Sistema**, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 31 de maio de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:EDA1604D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 185/2022

PORTARIA Nº 185/2022-RH

Sumula: Nomeia Servidor (a) público, tendo em vista a habilitação em Teste Seletivo Temporário e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Altair Molina Serrano,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeado, tendo a habilitação no Teste Seletivo Municipal aberto pelo Edital 01/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital 02/2022 de 17 maio de 2022,* ***ERICA PASTORI****, portador da Cédula de Identidade RG nº* 8.091.117-3-*PR, no cargo de* ***PROFESSOR TEMPORARIO DE ARTE,*** *com 20 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2022.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 31 de maio de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:1CF4CB78

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 186/2022

PORTARIA Nº 186/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora, **JACIRA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 6.174.236-0- PR para prestar serviços em regime de jornada suplementar, **na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves**, na forma do Art. 28 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007**,** com jornada de trabalho de 20 horas semanais. Na data de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 31 de maio de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:3EF2E133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA DE REUNIÃO - GRUPO TECNICO MUNICIPAL – ETM – DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM.

ATA DE REUNIÃO

GRUPO TECNICO MUNICIPAL – ETM – DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM.

Aos 31 dias do mês de maio ás 14:00 horas, reuniram-se na sala da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, os membros do Grupo Técnico Municipal – ETM – do Plano diretor Municipal – PDM: a Secretária de Turismo e Meio Ambiente Sra. Arlei Fatima Rudek, o Contador do Município sr. Elson de Araujo Costa, a funcionária de departamento de Turismo e Meio Ambiente a Sra. Eliane Aparecida Mario Benà, a funcionária do departamento de tributação Rural Sra. Juliana Fontim de Souza, o secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transporte Sr. Adilson Antônio Santiago, a Secretária Municipal de Saúde a Sra. Flavia Mendonça Casale, o Engenheiro Civil do Município Sr Frank Maikon Sontag de Moura, a Assessora Jurídica do Município Sra. Fabiana Akiko Omura e a Secretária Municipal de Educação e Cultura Sra. Erica Vicentin de Souza. A Sra. Arlei Fatima Rudek, deu início a reunião, onde explica aos membros da equipe técnica municipal, a substituição de um dos membros a Sra. Creuza dos Santos, que não fará mais parte da equipe técnica Municipal, por motivo de desligamento do cargo. Ficando substituída pela Sra. Erica Vicentin de Souza, atual secretária municipal de educação e cultura, como membro do Grupo Técnico Municipal. A alteração feita foi aceita por unanimidade pelos membros do grupo técnico. Transcrevo aqui e afirmo que este é um relatório fiel ao que fora discutido nesta ocasião, assino juntamente com os membros presentes nesta reunião.

ARLEI FATIMA RUDEK

ELSON DE ARAUJO COSTA

ELIANE APARECIDA MARIO BENÁ

JULIANA FONTINI DE SOUZA

ADILSON ANTÔNIO SANTIAGO

FRANK MAIKON SONTAG DE MOURA

FLAVIA MENDONÇA CASALE

ERICA VICENTIN DE SOUZA

FABIANA AKIKO OMURA

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:836B4F0C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 950/2022

LEI Nº 950, DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a regularização do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária e industrial em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Nossa Senhora das Graças, alterando a Lei n° 760/2014, Lei 722/2014 e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇOES GERAIS
Art. 1º O Decreto Federal n. 5.741/2006 organiza o SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Saúde Agropecuária assegurando que o MAPA- Ministério da Agricultura e Pecuária, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotem medidas necessárias para garantir que as inspeções e fiscalizações dos produtos de origem animal e vegetal e dos insumos aconteçam de maneira uniforme, harmonia e equivalente em todos os Estados e Municípios.
Art. 2º O SISBI-POA – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal é um subsistema do SUASA, que padroniza e harmoniza os procedimentos de inspeção de produtos de origem animal para garantir a inocuidade e segurança alimentar.
Art. 3º Esta Lei regulariza e uniformiza o SIM-POA – Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal visando obter a equivalência junto ao serviço coordenador do SISBI para permitir que os produtos inspecionados pelo SIM-POA possam ser comercializados em todo o território nacional.

TÍTULO II
DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar SIM-POA vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Federal n. 9.712/1998, o Decreto Federal n. 5741/2006 e 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o SUASA/SISBI.
Art. 5º As ações dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária respeitarão os seguintes princípios:
I - a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;
II - harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte; e
III - atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;
IV - transparência dos procedimentos de regularização;
V - racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;
VI - integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
VII - razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
VIII - disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos; e
IX - fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar.
Art. 6º É obrigatório o prévio registro, inspeção e fiscalização sanitária e industrial, no território municipal, de todos os produtos de origem animal, comestíveis, não comestíveis e derivados.
Art. 7º A inspeção e fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
a) nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;
b) nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que industrializarem;
c) nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
d) nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
e) nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;
f) nas propriedades rurais;
g) nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas.
Art. 8º Todos os estabelecimentos, com finalidade industrial ou comercial, estão sujeitos ao registro no órgão competente, à inspeção e fiscalização prevista nesta lei, a saber:
a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
b) o pescado e seus derivados;
c) o leite e seus derivados;
d) o ovo e seus derivados; e
e) produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis.

§ 1º Estão sujeitos a fiscalização os locais onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados e expedidos, com adição ou não de produtos vegetais, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, conforme dispõe na Lei Federal n. 8.171, de 1991, Lei Federal n. 1.283, de 1950, Lei Federal n. 7.889 de 1989 e suas normas regulamentadoras.
§ 2º Os estabelecimentos que apenas recebem produtos de origem animal já inspecionados para distribuição e comércio, responsáveis somente pelo seu armazenamento, distribuição e transporte, não havendo manipulação, ficam responsáveis pela manutenção da qualidade do produto final, tendo sua fiscalização realizada somente pela Secretaria Municipal de Saúde, setor de Vigilância Sanitária, não necessitando de registro junto ao SIM/POA.
Art. 9º A inspeção e a fiscalização abrangem os aspectos industrial e sanitário, a inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e/ou transito municipal de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.
Art. 10. Para fins desta lei entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal, o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:
I - abate ou industrialização de animais produtores de carnes;
II - processamento de pescado ou seus derivados;
III - processamento de leite ou seus derivados;
IV - processamento de ovos ou seus derivados; e
V - processamento de produtos das abelhas ou seus derivados.
Parágrafo único. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.
Art. 11. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo a residência.
Parágrafo único. O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será disponibilizado pelo SIM/POA.
Art. 12. Os produtos de origem animal produzidos em estabelecimentos registrados no SIM/POA exigem registro na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 13. O poder Executivo do município de Nossa Senhora das Graças baixará, dentro do prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos na alínea a art. 7º e 8º desta lei.
§ 1º A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados à matança;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
h) o registro de rótulos e marcas;
i) as análises de laboratórios;
j) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
l) quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
§ 2º O município irá editar normas específicas relativas as condições gerais de instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, observadas as normas federais específicas de defesa agropecuária, os princípios básicos de higiene dos alimentos e a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal.
§ 3º As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.
§ 4º Nos estabelecimentos caracterizados como de pequeno porte, independentemente do volume de produção, a avaliação dos requisitos relacionados com a inocuidade dos produtos de origem animal será baseada nas normas específicas relativas às condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais definidas pelo município, nos termos da legislação do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.
§ 5º Enquanto não for baixada a regulamentação e atos complementares estabelecidos neste artigo, a fiscalização e inspeção sanitária dos estabelecimentos, a que o mesmo se refere, reger-se-á no que lhes for aplicável pela regulamentação Federal e/ou Estadual vigente.
§ 6º Para a publicação dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal será respeitada a especificidade da agroindústria de pequeno porte.
Art. 14. Fica vedado, para fins desta Lei, a duplicidade de inspeção e/ou fiscalização industrial e sanitária nos estabelecimentos ou entrepostos de origem animal, podendo ser realizadas, em caráter supletivo, fiscalizações pelos órgãos estaduais e federais.
Art. 15. Para execução das atividades previstas nesta Lei, no âmbito exclusivo das competências estabelecidas, os órgãos poderão celebrar convênios com outros órgãos afins.

TITULO III
DO REGISTRO

CAPITULO I
PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA O REGISTRO
Art. 16. A emissão do registro inicial do SIM/POA deverá ser solicitada através do *site* oficial do órgão municipal, após pagamento de taxas pré-determinadas pela legislação tributária em vigor.
Parágrafo único. Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.
Art. 17. O recebimento de documentação, a aprovação de projeto e o registro de estabelecimento serão de competência do médico veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º Para obtenção do registro, o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com O REGULAMENTO a ser expedido conforme artigo 13 desta lei;
III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;
IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;
V – contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais;
VI – planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
IX - cópia do alvará de localização da empresa ou cópia do CAD/PRO para as agroindústrias;
X -cópia da inscrição estadual;
XI - Comprovação da legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
XII - cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com responsável técnico (RT) legalmente habilitado no conselho de classe, na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária.
§ 1º Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
§ 2º Todos os documentos, conforme o *caput* deste artigo, deverão seguir os modelos dispostos em normas complementares e mantidos atualizados junto ao Serviço de Inspeção Municipal, sob pena de suspensão do Certificado de Registro, inclusive a comunicação formal da baixa e/ou mudança de Responsável Técnico pelo estabelecimento, devendo qualquer alteração referente ao estabelecimento, incluindo encerramento das atividades, ser comunicada previamente ao SIM/POA.
Art. 18. Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:
I - requerimento de registro;
II - laudo de análise microbiológica da água;
III - apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;
IV - croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;
V - licenciamento ambiental, de acordo com Resolução do Conama no 385/2006.
VI - alvará de licença e funcionamento da prefeitura; e
VII - atestado de saúde dos trabalhadores.
Art. 19. Ficam isentos do registro no SIM/POA, pelo período de (vinte e quatro) 24 meses, os produtores vinculados ao comercio nas feiras livres do Município que comprovem o controle de produção mensal (em quilos de produto final) junto com comprovantes do faturamento bruto, que não ultrapasse o limite vigente estipulado para o Microempreendedor Individual (MEI).
§ 1º Após este período, todos deverão atender a presente Lei, ao seu Regulamento e as demais normativas.
§ 2 º Poderá ser designado responsável técnico, o profissional legalmente habilitado que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito.

TITULO IV
SIM/POA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CAPÍTULO I
DA COMPETENCIA
Art. 20. Compete a Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente – SIM/POA, o registro, a inspeção e a fiscalização de estabelecimentos que desenvolvam atividades com produtos de origem animal, conforme o art. 7.º e 8º, propiciando condições para a produção e o comercio exclusivo dentro do Município de Nossa Senhora das Graças, obedecendo as normativas vigentes.
Art. 21. Compete, ainda à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente – SIM/POA:
I – regulamentar e normatizar a execução das atividades da inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal nos estabelecimentos de que trata o art. 7° e 8º;
II – regulamentar e normatizar a produção industrial de produtos de origem animal;
III – regulamentar, orientar e normatizar a implantação, construção, reforma e/ou reaparelhamento dos estabelecimentos especificados no art. 7° e 8º;
IV – promover o registro e a emissão do certificado dos estabelecimentos de que trata o art. 7.º e 8º;
V - promover o registro de produtos de origem animal produzidos em estabelecimento registrado no SIM-POA;
VI – controlar o processo de fabricação e formulação de POA;
VII – propiciar o controle de qualidade, através de análises laboratoriais semestrais ou quando solicitadas pelo agente fiscalizador dos produtos, sendo de inteira responsabilidade do fabricante, em laboratórios credenciados pelo MAPA e/ou acreditados pelo INMETRO;
VIII – realizar a inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal e a inspeção permanente em matadouros, podendo ser executada por pessoa jurídica prestadora de serviços na área de Medicina Veterinária, com sede ou filial neste Estado, credenciada pelo SIM, conforme normas complementares.
IX – colaborar, quando necessário, com as demais entidades envolvidas na atividade.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA
Art. 22. O SIM/POA será estruturado da seguinte forma:
I – coordenação, sob responsabilidade de um servidor público municipal efetivo, com formação em medicina veterinária, atribuído da fiscalização com poder de polícia;
II – servidores públicos municipais e agentes fiscais, efetivos, atribuídos da fiscalização com poder de polícia.
Parágrafo único. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.
Art. 23. Ficam alterados os Anexos VII e IX da Lei 722/2014, onde:
I - O Anexo VII, no que tange ao cargo de médico veterinário, passará a ter a seguinte redação:

(...)	(...)
Médico Veterinário	32 horas semanais
(...)	(...)

II - O Anexo IX terá incluída nas Atribuições do cargo de Médico Veterinário a seguinte atribuição: *"(...) Planejar, coordenar, fiscalizar e executar o Serviço de Inspeção Municipal em conjunto com a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente."*
Parágrafo Único. A remuneração do referido cargo será ajustada ao respectivo aumento proporcional à carga horária.
Art. 24. Poderão integrar o SIM/POA, além dos médicos veterinários e agentes fiscais, outros profissionais habilitados para exercerem atividades especificas e auxiliares, colocados à disposição da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente – SIM/POA através de parceiras com outras entidades públicas ou privadas. O responsável pelo SIM/POA poderá convidar, sempre que necessário, técnicos ou representantes de outras entidades que estejam diretamente envolvidas com a atividade para troca de informações e capacitações visando:
I – promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente;
II – foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo da sociedade civil, das agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnicas e cientificas nos sistemas de inspeção.

TÍTULO V
DA INSPEÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA ROTINA
Art. 25. Será criado sistema único de informações sobre os procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Art. 26. A Inspeção Municipal é executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º A Inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais (animais domésticos de produção, silvestres e

exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável).
§ 2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção e a fiscalização serão executadas de forma periódica.
§ 3º Os estabelecimentos com inspeção e fiscalização periódicas terão a frequência destas estabelecidas por normas complementares expedidas por autoridade competente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§ 4º No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

TÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS E DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO

Art. 27. Fiscalização é a ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores públicos fiscais com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação especifica ou dos dispositivos regulamentadores.
Art. 28. Inspeção é a atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautada na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, deposito, rotulagem e transito.
Art. 29. Para os efeitos desta Lei, entende-se por autoridade sanitária:
I - O Secretário Municipal vinculado à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
II - Os Agentes Fiscais Sanitários.
Parágrafo único. São considerados Agentes Fiscais Sanitários, para os efeitos deste Lei, os agentes fiscais de nível médio e os profissionais de nível superior, concursados, investidos de poder de polícia e função com responsabilidade e atribuições sanitárias definidas e previstas em disposições legais, devidamente nomeados para este fim por ato do Chefe do Poder Executivo, através de publicação no Órgão Oficial do Município.
Art. 30. No exercício de funções fiscalizadoras, é da competência dos Agentes Fiscais Sanitários do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:
I - fazer cumprir as leis e seus regulamentos, expedindo informações, autos/termos, relatórios;
II - impor penalidades, respeitando os limites da formação profissional exigida para o cargo e as atribuições privativas de outros cargos, conforme normas complementares, visando a prevenção e a repressão de tudo que possa comprometer a saúde.
III – executar as atividades técnico-operacionais de fiscalização municipal do SIM/POA, relacionadas com a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal destinados ao consumo, e a fiscalização sanitária e industrial de estabelecimentos de carnes e derivados, leite e derivados, pescados e derivados, ovos e derivados, produtos de abelhas e seus derivados, seus produtos e subprodutos;
IV - emitir relatórios e documentos devidamente preenchidos e carimbados referentes as inspeções realizadas;
V – fiscalizar e controlar o transito dos produtos e subprodutos de origem animal no âmbito municipal;
VI - participar de supervisão e de auditorias técnico-fiscais, observadas as atribuições relacionadas ao cargo, nos estabelecimentos que beneficiem, produzam, industrializem, armazenem ou comercializem POA;
VII - apreender, preventivamente, os produtos de origem animal e/ou seus subprodutos, quando em desacordo com a legislação, lavrar o termo de apreensão e comunicar o ocorrido a autoridade responsável pela lavratura do auto de infração e pela continuidade do procedimento administrativo;
VIII- verificar a aplicação de medidas de apreensão de seus produtos e subprodutos e dos materiais de acondicionamento e embalagem;
IX - verificar a aplicação de procedimentos quarentenários;
X - verificar os programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiem, produzam, industrializem ou armazenem produtos de origem animal;
XI - coletar amostras de produtos e subprodutos de origem animal, do seu preparo, do acondicionamento e da remessa;
XII - coordenar e orientar equipes auxiliares;
XIII - auxiliar o SIM/POA na elaboração das normas e regulamentos inerentes a esta Lei;
XIV - colaborar e acatar as ordens recebidas pelo departamento do SIM/POA;
Art. 31. Ao cargo efetivo de Fiscal Sanitário, com formação de nível médio, cabe:
I - a execução de atividades técnico-operacionais de fiscalização municipal do SIM/POA, relacionadas com a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal destinados ao consumo, ficando limitada a expedição de termos de ciência, intimações e auto de infrações;
II - a aplicação das penalidades de apreensão e inutilização de produtos/equipamentos/animais e/ou a proibição de manipulação de produtos, caso suspeite de risco iminente a saúde pública, respeitando os limites da formação profissional exigida para o cargo e as atribuições privativas de outros cargos, conforme normas complementares.
Art. 32. Ao cargo efetivo de Médico Veterinário, com nível superior em medicina veterinária, cabe a execução além das atividades descritas no artigo anterior:
I - a aplicação das penalidades de advertência, suspensão da venda e/ou fabricação do produto, interdição, multa, cancelamento e/ou cassação do registro;
II - atuar na inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais de abate e verificar a aplicação de medidas de interdição, sequestro e destruição de animais, de seus produtos e subprodutos;
III - analisar e emitir pareceres sobre os processos de construção, reformas, implantação e/ou reaparelhamento; e
IV - realizar inspeções periódicas (pontuais ou não) dos estabelecimentos e do transito, de que trata o art. 7° e 8º desta Lei, e do controle dos produtos e subprodutos de origem animal no âmbito municipal.
Art. 33. Os Agentes Fiscais Sanitários deverão apresentar a credencial de identificação fiscal, durante o exercício de suas atribuições.
§ 1º Fica proibida a outorga de credencial de identificação fiscal a quem não esteja autorizado, em razão de cargo ou função, a exercer ou praticar, no âmbito da legislação sanitária, atos de fiscalização.
§ 2º A credencial a que se refere este artigo deve ser devolvida para inutilização, sob as penas da lei, em casos de provimento em outro cargo público, exoneração ou demissão, aposentadoria, bem como licenciamento por prazo superior a 90 (noventa) dias e de suspensão do exercício do cargo.
Art. 34. Os agentes fiscais sanitários competentes, mediante apresentação da carteira funcional ou credencial e no desempenho de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos referidos no art. 7° e 8º desta Lei e suas dependências, assim como as propriedades rurais.
§ 1º Os agentes fiscais sanitários que na fiscalização acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria-prima e produtos.
§ 2º Nos casos de oposição à vista ou inspeção, o Agente Fiscal Sanitário lavrará auto de infração e intimará o proprietário, locatário, morador, administrador ou de seus procuradores a facilitarem a visita, imediatamente ou dentro de vinte e quatro horas, conforme urgência.
§ 3º Persistindo o embaraço, a autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção de autoridade policial nos casos de risco a sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades, assim como, de autoridade judicial, esgotadas as medidas de conciliação, sem prejuízo das penalidades previstas.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Art. 35. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração a legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III- apreensão de produtos e/ou equipamentos e/ou animais;
IV – inutilização de produtos e/ou equipamentos;
V – suspensão de prestação de serviços, de venda e fabricação de produtos e/ou equipamentos;
VI – interdição, cautelar ou definitiva, total ou parcial, do estabelecimento, obra, produto e/ou equipamento utilizado no processo produtivo;
VII – cancelamento do registro do produto;
VIII – cassação temporária ou definitiva do Registro do SIM/POA.
§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo será disciplinada por regulamentação especifica da Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente, a qual compete exarar motivada decisão.
§ 2º As sanções de que trata este artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artificio, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 3º Quando as sanções forem de responsabilidade do SIM/POA, as receitas decorrentes da aplicação das penas pecuniárias, bem como de taxas remuneratórias por serviços prestados, em decorrência desta Lei, serão recolhidas para o Município e reverterão para o aprimoramento, aparelhamento, manutenção e outras melhorias da própria atividade de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal municipal.

CAPÍTULO III
APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES
Art. 36. Considera-se infração a desobediência ou inobservância das normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem a promoção, preservação e recuperação da saúde.
Parágrafo único. Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua pratica ou dela se beneficiar.
Art. 37. Constatada qualquer infração de natureza sanitária, será lavrado o auto de infração, que servira de base ao processo administrativo. As infrações serão, a critério da autoridade sanitária, classificadas em: grau leve, grave e gravíssimo.
§ 1º Para imposição das penalidades e sua graduação será levado em conta:
I – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
II – as circunstancias atenuantes e agravantes;
III – os antecedentes do infrator, com relação ao disposto nesta Lei e demais normas complementares.
§ 2º São circunstancias atenuantes:
I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II – a errada compreensão da norma vigente, admitida como executável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;
III – o infrator, por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo a saúde pública que lhe for imputado;
IV **–** ter o infrator sofrido coação;
V – ser o infrator primário e a infração cometida de natureza leve.
§ 3º São circunstancias agravantes:
I – ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária, decorrente do consumo pelo público do produto e/ou serviços prestados, em contrário ao disposto na legislação;
III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV – ter a infração consequências calamitosas a saúde pública;
V – se o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo a saúde pública, deixar de tomar as providencias de sua alçada tendentes a evita-lo ou minorar o dano;
VI – ter o infrator agido com dolo.

CAPITULO IV
DAS PENALIDADES
Art. 38. A pena de multa nas infrações será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas nas seguintes medidas e casos;
I – infração considerada leve, quando o infrator seja beneficiado por circunstancia atenuante;
II – infração considerada grave, quando seja considerada uma circunstância agravante;
III – infração considerada gravíssima, quando haja a existência de duas ou mais circunstancias agravantes.
Art. 39. A pena de multa nas infrações será classificada e fixada da seguinte forma:
I – infração leve, de R$ 170,00 (cento e setenta reais) a R$ 1.805,00 (um mil, oitocentos e cinco reais), aplicada ao infrator que for beneficiado por circunstancias atenuantes, previstas no §2. ° do art. 38 desta Lei, assim graduadas:
a) infração leve com 5 atenuantes, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais);
b) infração leve com 4 atenuantes, no valor de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais);
c) infração leve com 3 atenuantes, no valor de R$ 1.010,00 (um mil e dez reais);
d) infração leve com 2 atenuantes, no valor de R$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais);
e) infração leve com 1 atenuantes, no valor de R$ 1.805,00 (um mil, oitocentos e cinco reais).
II – infração grave, de R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta) a R$ 6.000,00 (seis mil reais), aplicada ao infrator que for prejudicado por uma circunstância agravante, graduada na forma do § 3. ° do art. 24 desta Lei, a saber:
a) Infração grave com agravante inciso I, no valor de R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta);
b) infração grave com agravante inciso II, no valor de R$ 2.706,00 (dois mil, setecentos e seis reais);
c) infração grave com agravante inciso III, no valor de R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais);
d) infração grave com agravante inciso IV, no valor de R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais);
e) infração grave com agravante inciso V, no valor de R$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais);
f) infração grave com agravante inciso VI, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);
III – infração gravíssima, de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) a R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), aplicada ao infrator que for prejudicado pela existência de duas ou mais circunstancias agravantes, graduada na forma do $ 3. ° do art.24 desta Lei, a saber:
a) Infração gravíssima com 2 agravantes, no valor de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais);
b) infração gravíssima com 3 agravantes, no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais);
c) infração gravíssima com 4 agravantes, no valor de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais);
d) infração gravíssima com 5 agravantes no valor de R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais);
e) infração gravíssima com 6 agravantes no valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).
Art. 40. Em caso de reincidência, a multa será aplicada ao dobro da última, em reais, e, até que seja sanada a irregularidade, a mesma será renovada a cada 15 (quinze) dias, ficando ainda o infrator, conforme a gravidade da infração, sujeito ao cancelamento e/ou cassação do certificado do registro do SIM/POA.

CAPITULO V
DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS E DAS PENALIDADES
Art. 41. Constituem infrações sanitárias as condutas tipificadas abaixo:
I- criar obstáculos, não permitir, desacatar ou dificultar a ação fiscalizadora da autoridade sanitária, no exercício de suas funções:
PENA: advertência, multa.
II – não cumprir as intimações e/ou orientações das autoridades sanitárias:
PENA: advertência, suspensão da fabricação e/ou venda do(s) produto(s), multa, interdição, cancelamento ou cassação do registro;
III – impedir ou dificultar a aplicação de medida sanitária relativa a doenças transmissíveis;
PENA: advertência, multa.
VI – construir, instalar, empreender ou fazer funcionar atividade ou estabelecimento sujeito a fiscalização sanitária, ou quaisquer outros

estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, e demais produtos que interessem a saúde pública, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário competente, ou contrariando as normas legais pertinentes:
PENA: advertência, suspensão, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa.
VII – fazer funcionar, sem assistência de responsável técnico legalmente habilitado e registrado junto ao SIM/POA, os estabelecimentos especificados no art.7.° e 8º desta Lei:
VIII – extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou utilizar alimentos, que interessem a saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário, ou contrariando o disposto em legislação sanitária:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, cancelamento do registro do produto, suspensão da venda ou fabricação, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
IX – fraudar, falsificar ou adulterar produto sujeito ao controle sanitário:
PENA: advertência, suspensão da venda ou fabricação do produto, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
X – instalar ou fazer funcionar, sem licença sanitária emitida pelo órgão sanitário competente, estabelecimento industrial, comercial ou de prestação de serviços de produtos de origem animal:
PENA: advertência, suspensão da venda e/ou fabricação do produto, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XII – importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, sem prazo de validade e/ou com o prazo de validade expirado, e/ou apor-lhe nova data de validade:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, suspensão da venda e/ou fabricação, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XIII – expor a venda, manter em deposito ou transportar produto sujeito ao controle sanitário, que exija cuidados especiais de conservação, sem a observância das cautelas e das condições necessárias e sua preservação e/ou fora da temperatura recomendada pelo fabricante:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XIV – fazer propaganda de serviço ou produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com a legislação sanitária:
PENA: advertência, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, multa.
XV – deixar de fornecer a autoridade sanitária dados de interesse a saúde, sobre serviços, matérias-primas, substancias, processos produtivos de produtos e subprodutos utilizados:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XVI – reaproveitar vasilhames de quaisquer produtos nocivos a saúde para embalagem, armazenamento e venda de alimentos:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XVII – manter, em estabelecimento sujeito a controle e fiscalização sanitária, animal doméstico que coloque em risco a sanidade de alimentos e outros produtos de interesse a saúde, ou que comprometa a higiene do local:
PENA: apreensão do animal, advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa.
XVIII – reter atestado de vacinação obrigatória e/ou dificultar, deixar de executar ou opor-se a execução de medidas sanitárias destinadas a prevenção de doenças transmissíveis:
PENA: advertência, interdição, multa.
IX – opor-se à exigência de provas diagnosticas ou a sua execução pela autoridade sanitária:
PENA: advertência, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XX – aplicar raticidas, inseticidas, agrotóxicos, preservantes de madeira, produtos de uso veterinário, solventes, produtos químicos ou outras substancias sem observar os procedimentos necessários a proteção da saúde das pessoas e dos animais:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XXI – construir obras sem os padrões de segurança e higiene indispensáveis à saúde do trabalhador e/ou em que não haja fluxo de armazenamento, produção e expedição previamente aprovados pelo órgão competente:
PENA: advertência, interdição, multa.
XXII – executar toda e qualquer etapa do processo produtivo, inclusive transporte e utilização de produto ou resíduo perigoso, toxico ou explosivo, inflamável, corrosivo, emissor de radiação ionizante, entre outros, contrariando a legislação sanitária vigente:
PENA: advertência, multa, interdição, cancelamento ou cassação do registro.
XXIII – deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produtos de interesse a saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, utensílios e funcionários:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XXIV – fabricar ou fazer operar maquina, equipamento ou dispositivo que ofereça risco a saúde do trabalhador:
PENA: advertência, apreensão ou inutilização do equipamento, suspensão da fabricação do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XXV – inobservância, por parte do proprietário ou de quem detenha sua posse, de exigência sanitária relativa ao imóvel ou equipamento:
PENA: advertência, apreensão ou inutilização do equipamento, interdição, multa;
XXVI – transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva:
PENA: advertência, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XXVII – não adotar medidas preventivas de controle ou favorecer as condições para proliferação de vetores de interesse à saúde pública:
PENA: advertência, multa.
XXIX- descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relacionadas a importação ou exportação, por pessoas físicas ou jurídicas, de matérias-primas ou produtos sob vigilância sanitária:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização, interdição, cancelamento do registro do produto, multa.
XXX – descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas, de produtos sob vigilância sanitária e de produtos de origem animal:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XXXI – apresentar os PAC'S (Programas de Auto Controles), legíveis, sem rasuras, emendas e/ou fora do prazo estabelecido na legislação vigente, sujeitos ao controle especial pelo agente fiscalizador, a qualquer momento no ato ou não da inspeção fiscal:
PENA: advertência, multa, interdição.
XXXII – expor ao consumo produto de interesse a saúde que:
a) contenha aguente patogênico ou substancia prejudicial à saúde;
b) esteja contaminado e alterado e/ou deteriorado;
c) contenha aditivo proibido ou perigoso.
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto; cancelamento ou cassação do registro do produto e/ou da empresa.
XXXIII – atribuir ao alimento/produto de origem animal de interesse à saúde, através de alguma forma de divulgação, qualidade de nutriente, medicamentosa, terapêutica ou de favorecimento à saúde superior à que realmente possuir, assim como divulgar informação que possa induzir o consumidor a erro, quanto à qualidade, natureza, espécie, origem e identidade do produto:
PENA: advertência, multa, apreensão dos produtos, cancelamento ou cassação do registro.
XXXIV – entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir, total ou parcialmente, matéria-prima, alimento e/ou produto de interesse à saúde, sob apreensão:
PENA: advertência, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XXXV – contrariar, omitir-se e/ou negligenciar o cumprimento das normas pertinentes à saúde do trabalhador e/ou que coloque em risco o processo de produção junto ao manipulador:

PENA: advertência, multa.
XXXVI – é proibido que as atividades de produtos de origem animal tenham comunicação direta e/ou indireta com ambientes não condizentes com a atividade (exemplo: local de descanso, residência, dormitório e atividades não relacionadas à manipulação de produtos de origem animal):
PENA: advertência, multa, interdição.
XXXVII – não é permitido animais livres em áreas externas aos estabelecimentos de produção de origem animal:
PENA: advertência, interdição, multa.
Parágrafo único. A interdição prevista abrange as áreas de produção, armazenamento, recebimento e/ou expedição de produtos, podendo ser parcial ou total, a cargo do responsável técnico do SIM.

CAPITULO VI
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Art. 42. O procedimento administrativo relativo à infração de natureza sanitária terá início com a lavratura do Auto de Infração, lavrado em 03 (três) vias, sendo a primeira destinada a instrução do processo administrativo, a segunda ao infrator e a terceira para controle interno da autoridade sanitária, e conterá:
I – O nome do infrator ou responsável e demais elementos necessários a sua qualificação e identificação, enquanto pessoa física ou jurídica;
II – O ato ou fato constituído da infração e o local, hora e data respectivos;
III – A disposição legal ou regulamentar transgredida;
IV – A indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina a penalidade a que fica sujeito o infrator;
V – A assinatura do agente autuante, seu número de registro e carimbo discriminativo desses dados;
VI – A assinatura do autuado ou de seu representante legal, se possível;
VII – O prazo de interposição de defesa.
Art. 43. O autuado terá ciência da infração, para defesa, no prazo de 15 (quinze) dias uteis:
I - pessoalmente;
II – pelo correio ou por edital, quando o infrator estiver em local incerto e não sabido.
§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, devera esta circunstância ser mencionada expressamente no documento, pela autoridade que efetuou a notificação.
§ 2º Quando a ciência do infrator se der pelo correio, a mesma deverá ser feita com aviso de recebimento, considerando-se efetivada quando juntada aos autos do processo, independentemente de quem o tenha recebido.
§ 3º Quando a ciência se der por edital, será publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação 10 (dez) dias uteis após a publicação.
Art. 44. Se a irregularidade não constituir perigo iminente para a saúde, a critério da autoridade sanitária, o infrator será intimado a proceder à regularização no prazo de até 30 (trinta) dias.
§ 1º Quando o interessado, além do prazo estipulado no *caput* anterior e alegando motivos relevantes devidamente comprovados, pleitear prorrogação de prazo, poderá ser excepcionalmente concedido pela autoridade sanitária, desde que não ultrapasse 90 (noventa) dias.
§ 2º No caso em que a concessão do prazo de 90 (noventa) dias não tenha sido suficiente para concluir o solicitado pela autoridade sanitária, poderá ser firmado, desde que seja comprovado interesse do notificado, um CAC (Cronograma de Ações Corretivas), referente às não conformidades pontuadas e ainda não concluídas. Após o vencimento do CAC, não havendo o atendimento, a autoridade sanitária poderá emitir auto de infração com a penalidade multa.
Art. 45. O termo de intimação será lavrado em 03 vias, destinando-se a primeira a instrução do processo administrativo, quando for o caso, a segunda ao intimado e a terceira para controle interno da autoridade sanitária.
§ 1º O termo de intimação conterá dados suficientes para identificar o infrator e a infração, além de esclarecer a situação legal deste.
§ 2º Findo o prazo e persistindo a irregularidade, será lavrado o auto de infração e dado prosseguimento no processo administrativo sanitário.
Art. 46 A autoridade sanitária poderá expedir, no curso do processo, termo de intimação, para que o infrator tome ciência de algum ato e/ou termo do processo.
Art. 47. Instaurado o processo administrativo, será determinado, por despacho da autoridade imediatamente superior àquela que lavrou o auto de infração, a instrução do processo, com:
I – a juntada de provas relacionadas com as infrações cometidas;
II – o fornecimento de informações quanto aos antecedentes do infrator, em relação as normas sanitárias.
Art. 48. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação ao auto de infração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, requerendo, inclusive a produção de provas.
Art. 49. Decorrido o prazo de defesa, a produção de provas e após ouvir o autuante e examinar as provas colhidas, a autoridade competente decidira fundamentadamente.
Art. 50. O termo de imposição de penalidade será lavrado em 03 (três) vias, destinando-se a primeira a instrução do processo administrativo, a segunda ao intimado e a terceira para controle interno da autoridade sanitária, constando os seguintes elementos:
I – o nome do autuado ou responsável e demais elementos necessários a sua qualificação e identificação, enquanto pessoa física ou jurídica;
II – o ato ou fato constituído da infração e o local, hora e data respectivos;
III – a disposição legal ou regulamentar infringida;
IV – a penalidade imposta e seu fundamento legal;
V - o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso;
VI – a assinatura do autuado ou de seu representante legal.
§ 1º A intimação da imposição da penalidade será feita pessoalmente, via correio ou por edital publicado no órgão oficial do município, conforme disposto no art. 43 desta Lei.
§ 2º Quando aplicada a pena de multa, o infrator será intimado para efetuar o recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta ciência.
Art. 51. Quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapacitado, poderá o auto/termo ser assinado, a rogo, na presença de duas testemunhas, e, na falta destas, deverá ser feita a devida ressalva pela autoridade autuante.
Art. 52. As omissões ou incorreções de autos de infrações não acarretarão nulidade, quando no processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

CAPITULO VII
RECURSOS
Art. 53. Aplicada a penalidade, caberá recurso, em primeira instancia, a autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão.
§ 1º Da decisão da autoridade superior, mantendo ou não a aplicação da penalidade, caberá recurso, em segunda e última instancia, ao Secretário Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente
§ 2º O recurso deverá ser apresentado, mediante protocolo no órgão competente na Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da decisão.

CAPITULO VIII
DA APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS
Art. 54. Os alimentos manifestamente deteriorados e/ou alterados, de tal forma que a alteração constatada justifique considera-los, de pronto, impróprios para o consumo, serão apreendidos e inutilizados sumariamente pela autoridade sanitária, bem como os alimentos com data e validade expirada e/ou de origem clandestina, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
§ 1º A autoridade sanitária lavrara o auto de infração e o respectivo termo de apreensão para inutilização, que especificara a natureza, a marca e a quantidade do produto, que será assinado pelo infrator ou, na recusa deste, justificado no termo pelo agente fiscalizador.
§ 2º Quando o produto for passível de utilização para fins industriais ou agropecuários, sem prejuízo para a saúde pública, poderá ser transportado por conta e risco do infrator para o local designado, sendo que este deverá emitir documento que comprove a destinação final do produto e o descarte será acompanhado por autoridade sanitária que verificara sua destinação, até o momento de não mais ser possível colocá-lo para o consumo humano.

CAPITULO IX
DA COLETA DE AMOSTRAS E ANÁLISE LABORATORIAL
Art. 55. Os estabelecimentos devem arcar com os custos das análises em laboratórios credenciados pelo MAPA (Ministério da Agricultura,

Pecuária e Abastecimento) e/ou acreditado pelo INMETRO, desde que sejam cientificados no momento da coleta das amostras.
Parágrafo único. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.
Art. 56. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substancia que entre suas elaborações estão sujeitos a analises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais analises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Art. 57. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou qualquer substancia que entre em sua elaboração e de água de abastecimento, para análises laboratoriais, deve ser efetuada por servidores do SIM sempre que se julgar necessário ou periodicamente conforme normas complementares.
§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.
Art. 58. As amostras para analises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a coleta.
Art. 59. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de analises fiscais, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e cientifico comprovados, e dispondo de evidencias auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.
Art. 60. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas especificas.
Art. 61. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessas de amostras para analises, bem como sua frequência, serão estabelecidos em normas complementares.

TÍTULO VII
DOS PRODUTOS E ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I
DOS PRODUTOS

Art. 62. O estabelecimento deverá possuir áreas distintas para produtos cárneos, produtos de fiambreria e defumados, adequadas conforme legislação. Essas áreas de manipulação poderão trabalhar com mais de um tipo de produto de origem animal, devendo, para isso, possuir equipamentos em números suficientes para suprir o fluxo, separados e exclusivos na sua linha de processamento. A execução dessas tarefas terá que estar prevista no memorial econômico sanitário e no manual de boas práticas de fabricação da empresa.
Art. 63 Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte podem ser multifuncionais, inclusive numa mesma sala, sendo permitido o modelo de abate estacionário, com equipamentos simples, no qual o abate do animal ou lote seguinte só poderá ocorrer após o término das operações e etapas de processamento da carcaça do animal ou lote anterior, com as operações de processamento e inspeção realizadas em ponto fixo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.
§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a correspondente finalidade.
§ 2º Para a realização do abate previsto no § 1º deve estar evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.
Art. 64. A embalagem para produtos de origem animal devera obedecer as condições de higiene necessárias a boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo as normas estipuladas em legislação pertinente.
§ 1º Quando a granel, os produtos serão expostos a venda acompanhados dos dizeres obrigatórios de rotulagem, conforme a legislação vigente de forma bem visível, contendo informações previstas no *caput* deste artigo.
§ 2º Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.
Art. 65. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade, inocuidade e integridade.
Parágrafo único. É permitido o transporte de matérias-primas e produtos frigorificados do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte em vasilhame isotérmico, em veículos sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de duas horas, desde que mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto, em todo o percurso até o local de entrega.
Art. 66. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias especificas.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 67. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal, sob inspeção municipal, são classificados em:
I – carnes e derivados;
II – pescados e derivados;
III – ovos e derivados;
IV – leite e derivados;
V – produtos das abelhas e derivados;
VI – produtos não comestíveis.
Art. 68. Além da licença emitida pelo órgão da saúde, os estabelecimentos contidos no art. 7º e 8º desta Lei devem possuir o registro no SIM/POA, sendo proibido o seu funcionamento no município, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, conforme a Lei Federal n. 7.889, de 1989.
Parágrafo único. O Município e todos os estabelecimentos com inspeção municipal, relacionados nos arts. 7º e 8º desta Lei, que atenderem aos requisitos estabelecidos pelo Decreto Federal n. 5.741, de 2006, e pela Instrução Normativa n. 36, de 20 de julho de 2011, do Ministério da Agricultura, Pecuniária e Abastecimento, poderão comercializar seus produtos em âmbito municipal, estadual e federal.
Art. 69. O certificado do SIM/POA terá validade de 12 (doze) meses, sendo sua renovação feita através do site oficial do órgão municipal após pagamento de taxas pré-determinadas pela legislação tributária em vigor, devendo ser fixado em local visível ao público e acessível a fiscalização.

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. O setor competente poderá estabelecer parceira e cooperação técnica com municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como solicitar a adesão ao SUASA.
Parágrafo único. Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados, devidamente registrados, poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.
Art. 71. Os casos omissos na execução da presente Lei, bem como da sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e instruções normativas baixados pela Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, ou pelo Prefeito, quando houver a necessidade de decreto.
Art. 72. O Poder Executivo, por ato próprio, regulamentará a presente Lei.
Art. 73. O SIM/POA expedirá normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 74. Os recursos financeiros necessários a implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente constantes no Orçamento do Município de Nossa Senhora das Graças.
Art. 75. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 31 de maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:479C3B12

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 303/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) a favor do Sr. Luciano Cavalheiro, Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos, referente ao pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, face a viagem do dia 30/05/2022 a 01/06/2022 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 31 de maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E9D5283E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 305/2022

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 01/06/2022, a funcionária:

Maria Evangelista Pereira Ferreira – Técnica de Enfermagem.
Aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 08/2022, publicado no dia 30 de Maio de 2022, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:34FA4944

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 302/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Professora: Luciana de Carvalho da Silva, matrícula, 942, lotada na Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz, para dobra de padrão, para substituir professora em licença médica, a partir do dia 01/06/2022, conforme Lei Municipal nº 711/2014, o valor da dobra será correspondente ao vencimento base nível I (um) da classe em que a Professora se encontra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:FD39F100

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2022- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **01 até o dia 07 de Junho de 2022**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 30 de Maio de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – TRATORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
José Aparecido Dias	01°
Edmilson de Assis Ferreira	02°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:FF550B5B

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2022- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **01 até o dia 07 de Junho de 2022**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 30 de Maio de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – VIGILANTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
José Paulo de Oliveira	01°
Denival Marques dos Santos	02°
Cicero da Silva	03°
Flávio Mendonça	04°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;

M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:EE58FBE6

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2022- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **01 até o dia 07 de Junho de 2022**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 30 de Maio de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO – OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edson Ferreira de Lima	01°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:470D4030

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO OPERAÇÃO DE CRÉDITO

FINISA – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO BÁSICO

Contrato Nº	**0603.351-20**
Tomador	**Município de Sarandi – PR CNPJ: 78.200.482/0001-10**
Interveniente Anuente	**Águas de Sarandi – PR CNPJ: 08.151.884/0001-97**
Agente Financeiro	**Caixa Econômica Federal CNPJ: 00.360.305/0001-04**
Objeto	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE

	ABASTECIMENTO DE AGUA
Valor	**R$ 15.000.000,00**
Prazo	**120 meses**

Sarandi, 27 de Maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Águas De Sarandi

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:52F8E9D5

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 016/2022/SMSA – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)**

I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA
CNPJ: 02.863.499/0001-96
VALOR: R$ 21.805,00

SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME
CNPJ: 22.327.120/0001-30
VALOR: R$ 12.125,00

CAROL COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26
VALOR: R$ 8.350,00

Sarandi/PR, 31 de maio de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Aguas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:A2F475E2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 014/2022/SMSA – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MUDANÇA DE CAVALETE**

CONSTRUTORA BRAZ LTDA
CNPJ: 80.905.813/0001-60
VALOR: R$ 238.000,00

Sarandi/PR, 31 de Maio de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:D7E5BB2F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 037/2022

Concede Licença Especial a servidora Camila de Souza Bueno dos Santos e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 30 dias, com remuneração integral, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 04/10/2015 à 03/10/2020,a servidora CAMILA DE SOUZA BUENO DOS SANTOS, matrícula 114, ocupante do cargo de Recepcionista, em cumprimento ao previsto pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 010/92, de 29/12/1992 e amparado pelo Acórdão 3239/2021 – TCE-PR, no período de gozo de 25/05/2022 à 23/06/2022. - restando 60 dias de gozo no período referido.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos surtidos a partir de 25/05/2022.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 30 de maio de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:DB3BAD2D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 038/2022

Exonera a servidora Rosilene Aparecida de Souza e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO Rosilene Aparecida de Souza, matrícula 1048, inscrito no CPF sob o número 008.686.489-06, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, conforme LC10/1992 Art 51 – I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 31 de abril de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:BC8176B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1275/2022

SÚMULA: Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social como Gestora do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em Exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Lúcia Volpato, como Gestora do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, conforme preconiza o art. 11 do Decreto Municipal n° 275/2021 que regulamenta o referido fundo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/04/2021.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de maio de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:7FB6DA80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 893/2022

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em Exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre a regulamentação da dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei n° 14.133. de 1° de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2° Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras especificas do ente Federal.

Art. 3º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art.75 da Lei n° 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6° do art. 82 da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2° Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE.

§ 3º O disposto no § 1° deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 4° Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5° Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei n° 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 4° É competente para autorizar a dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, a autoridade máxima do órgão municipal, admitida a delegação

Parágrafo único - Aplica-se o disposto no art.71 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5° Na contratação direta por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 6° Nas hipóteses de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na legislação vigente.

Art. 7° Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Municipal, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 8° No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Parágrafo Único - Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

Art. 9° O processo de contratação direta, mediante dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, e em todos os casos, a indicação do dispositivo legal aplicável;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso, e

VIII - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

IX - No que couber, declarações exigidas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública Municipal;

X - Autorização do ordenador de despesa e da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários nos termos do inciso IV do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2° O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 10 O processo de contratação direta mediante dispensa de licitação na sua forma eletrônica, será realizado através de ferramenta informatizada do Governo Federal — Portal de Compras do Governo Federal disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo Único - Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 11 O órgão ou entidade responsável pelo procedimento licitatório deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 8º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único - Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3°, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata os art.15 e seguintes, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Da Divulgação

Art. 12 O procedimento será divulgado na ferramenta informatizada do Governo Federal — Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Do Fornecedor

Art. 13 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber, e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.

Art. 14 Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 13, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanta em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 15 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Da Abertura do Procedimento

Art. 16 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo Único - Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Do envio de lances

Art. 17 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1° Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2° O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 18 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 19 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Do Julgamento

Art. 20 Encerrado o procedimento de envio de lances nos termos do art. 17 e seguintes, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 21 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1° Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4 do art. 7° da Instrução Normativa n° 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2° Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 22 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 21.

Art. 23 Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo Único No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Da Habilitação

Art. 24 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei n° 14.133 de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada no SICAF, ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município. Quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2° O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3° Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do SICAF, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 25 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei n°14.133 de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 26 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 24, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo Único Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 27 No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Único - O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Da Adjudicação e homologação

Art. 28 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n° 14.133 de 2021.

Das Sanções Administrativas

Art. 29 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Das Disposições Finais

Art. 30 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito

Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 31 Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo Único - Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 32 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 33 A Secretaria de Administração poderá:

I - Expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e

II - Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 34 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 35 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de maio de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:20F0EAC1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022 - PMS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022-PMS

Termo de Retificação – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022-PMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Ano XI | Nº 2528 de 30 de maio de 2022.

Onde se lê:
1) SARANDI PETROLEO LTDA. inscrito no CNPJ Nº 03.084.622/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.038.647,2111 (Três Milhões e Trinta e Oito mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e um Centavos).

Deve-se ler:
1) SARANDI PETROLEO LTDA. inscrito no CNPJ Nº 03.084.622/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.041.688,90 (Três Milhões e Quarenta e Um Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Sarandi, 31 de maio de 2022

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Camila Alves Barbosa de Moura
Código Identificador:A1B6846D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 - PMS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022.
O MUNICÍPIO de **Sarandi**, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2022, na plataforma do ComprasGovernamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
Veículo Tipo Minivan	01	128.760,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Daniel de Oliveira Leite, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3264-8650 - E-mail pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes, e no Departamento de Licitações da Prefeitura, rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, das 08:00 às 17:30 horas.

Sarandi, 31 de maio de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:4A134649

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022 - PMS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022.
O MUNICÍPIO de **Sarandi**, torna público que às 14:00 horas do dia 15 de junho de 2022, na plataforma do ComprasGovernamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	94.136,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Daniel de Oliveira Leite, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3264-8650 - E-mail pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes, e no Departamento de Licitações da Prefeitura, rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, das 08:00 às 17:30 horas.

Sarandi, 31 de maio de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:50C6F353

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 887/2022

SÚMULA:EXONERA IZAEL RIBEIRO, na forma que especifica

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipalem exercíciode Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeiComplementarn.º 115/2005de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **IZAEL RIBEIRO**, portadordoC.P.F. n.º499.998.939-53, do Cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº27/2021 de 04 de janeiro de 2021,este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de maio de 2022.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:56DB1104

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 886/2022

SÚMULA:EXONERA ANTONIO PAGLIOTTO,na forma que especifica

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeiComplementarn.º 115/2005de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ANTONIO PAGLIOTTO**, portador do C.P.F. n.º257.965.009-10, do Cargo deProvimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras Públicas, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº26/2021 de 04 de janeiro de 2021,este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de maio de 2022.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:B7D8761A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 892/2022

SÚMULA:Nomeia CLAUDECIR BEZERRA para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento,na forma que especifica:

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipalem exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **CLAUDECIR BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.º273751499 e inscritono C.P.F. n.º 171.409.988-17, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, subordinado à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de maio de 2022.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:D8832198

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 888/2022

SÚMULA:Nomeia IZAEL RIBEIROpara o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras Públicas,na forma que especifica:

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipalem exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **IZAEL RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.º34516804 e inscritono C.P.F. n.º 499.998.939-53, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras Públicas, Símbolo CC-2, subordinado à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de maio de 2022.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:180B8D07

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1276/2022

O Prefeito em exercíciodo Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º 193/2021

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração depossíveis irregularidades quanto ao recebimento do auxílio emergencial dos servidores Márcio Pereira da Silva, Vinicius Silva Amaral, Eliane Eugenio, Pedro Augusto de Campos Lima Lopes do Amaral, Elenice Aparecida da Silva Lima, Edilaine Ferreira de Azeredo da Silva, Paolla Iba Farias da Motta, Silvia Batista de Jesus Alves, Thatiana Olivo Brito, Thiago Fontes Domingues, Vilma Aparecida Justino.
2º - NOMEAR os servidores **Thiago Augusto Kanda,**R.G. n.º95335128,**Kathe Elena Quinteiro Zingoni,** RG n.º108711787e **Pollyane Alves Tomaz e Silva**, RG nº 158855178, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi,30 de maio de 2022.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:2023EA38

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1279/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **ALESSANDRA SANTANA DE CARVALHO, matrícula 6459**, portadora do CPF 029.046.319-09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 26/05/2014 a 25/05/2019 (I)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 06/06/2022 a 05/07/2022, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de Junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2022.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:0EB1CA32

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1280/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **DJENIFER BERNINI SALOMONI**, **matrícula 6362**, portadora do CPF 051.858.359-74, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, exercendo o cargo de Assistente Social, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 07/04/2014 a 06/04/2019**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 06/06/2022 a 03/09/2022, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de Junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2022.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:1CA9C05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°83588/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKJ1238	284610J000057963	12/07/2021	54600	
AOX9745	284610J000060877	09/07/2021	52070	
ARY4107	284610J000060867	03/07/2021	73662	
ATI4448	284610J000055475	02/07/2021	64910	
AXH8J23	284610J000056696	11/07/2021	55250	05033431239
AZF6773	284610J000058745	06/07/2021	54600	
BFE3C83	284610J000055479	02/07/2021	55250	
LZR6084	284610J000061308	03/07/2021	70562	

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:75EAE85E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
XTRATO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 134/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 134/2021
Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2021 firmado em 01/12/2021, ordem de serviços expedida em 06/12/2021 tendo como objeto Contratação de empresa para executar obra de recuperação e implantação de Pavimentação asfáltica na estrada/Rua Bispo, conforme projetos anexos ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, Tomada de Preços nº 007/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 77.744.134/0001-41 com sede a Rua Treze de Maio, S/Nº – Prolongamento - CEP 85.560-000 - Município de Chopinzinho – Estado do Paraná – endereço eletrônico: pedreirasantiagoltda@gmail.com e telefone (46) 3242 – 1002, neste ato representada legalmente por MOISES DE GASPERIN, portador do CPF nº 518.634.809-00, RG nº 3.519-935-7, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato acima citado passando seu vencimento para 01/08/2022, com fundamento no art. 57 da lei 8.666/93. TIPO DO ADITIVO: PRAZO. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 01/08/2022. DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:35F6A143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092-2022

DECRETO Nº 092/2022 de 31 de maio de 2022.

REVOGAR O DECRETONº 032/2019, de 11 de maio de 2019.

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica REVOGADO o Decreto nº 032/2019 de 11 de março de 2019, que estabelece requisitos para a construção e reforma de unidades habitacionais.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 31 de maio de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:A11BF1E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº007/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº007/2022

SÚMULA: Aprovar o Plano de Aplicação e Reprogramação dos Saldos dos Recursos FIA/PR;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 181 de 22 de dezembro de 2003 e
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abatiá/Paraná (CMDCA), realizada em 23 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Aplicação e Reprogramação dos Saldos dos recursos do FIA/PR, para o exercício de 2022, do Incentivo Atenção à Criança e Adolescentes, Incentivo CMDCA e Incentivo para o Fortalecimento aos Conselho Tutelar, do município de Abatiá – Pr;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-Paraná, 27 de maio de 2022.

JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:383906D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 19/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2021.
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Bumo Engenharia e Manutenção Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e aumento de meta física.
VALOR: R$ 63.133,42 (sessenta e três mil cento e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 31/05/2022 a 18/08/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:82FA7EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2022 - CONCESSÃO DE DOBRA DE JORNADA

PORTARIA nº 279/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Sumula: "Dispõe sobre concessão de Dobra de Jornada e da outras providências"

Considerando, o Art. 35 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Oficio nº 047/2022 da SMED, protocolado sob o nº 468/2022, de 27 de Maio de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **JANICE DO ROCIO RIBEIRO,** Dobra de Jornada – na Escola Municipal João Gonçalves de Almeida – Período da Tarde – Calendário 2022.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 16.05.2022, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Junho de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:07DBCD9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2022 - ERRATA - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 068/2022

ERRATA

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 687,05 (Seiscentos e oitenta e sete re**ais** e cinco centavos.**)**, e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.043 de 08 de dezembro de 2021, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no orçamento geral vigente, no valor de **R$687,05 (Seiscentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)** conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
12 - ADRIPREV
12.01 - ADRIPREV
12.01.09.272.0038.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ADRIPREV
3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. R$ 687,05

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit financeiro.
Art. 4º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.042 de 08 de dezembro de 2021, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.043 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.042 de 08/12/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 1.040/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos

deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 31 de maio de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:137EF0B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 07-2022 - CMS - APROVA O RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 07/2022, de 31 de maio de 2022

Aprovação do relatório de atendimentos do primeiro quadrimestre da Secretaria municipal de Saúde – Agudos do Sul - PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião Ordinária, realizada em 31 de maio de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, relatório de atendimentos do primeiro quadrimestre da Secretaria municipal de Saúde:

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 31 de maio de 2022.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:35366B0C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 089, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Remover a servidora **Mareliz Cristina Chaves dos Santos**, matrícula nº 419, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Agudos do Sul - PR, revogando-se assim as portarias nº 202 e 204/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de junho de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:752A6AC5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 090, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Remover o servidor **Jesael de Oliveira Rocha**, matrícula nº 2881, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Motorista Carteira D**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Agudos do Sul – PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de junho de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:E8EF9594

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 089/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora **Larissa Oliveira Lacerda dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 13.448.177-3/PR e CPF nº 065.344.369-22, matrícula sob nº 2990, no Cargo em Provimento de Comissão de **Diretor do Departamento de Serviços Urbanos**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Símbolo CC5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de junho de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:ACCF3501

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 090/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora **Ana Paula Socoloski Pechek**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 9.121.771-6/PR e CPF nº 048.320.229-03, matrícula sob nº 2991, no Cargo em Provimento de Comissão de **Assessor de Ação Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de junho de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:558D37B8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 091/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1° Exonerar a servidora **Vilma Terezinha Fagundes** suplente do Conselho Tutelar, matrícula sob nº 2932, a qual estava substituindo os Conselheiros Tutelares em seus respectivos períodos de fruição de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de junho de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:12FEA02C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 168/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c 2.157/2019,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido o Sr. ANTONIO MORAES DE LIMA, RG nº 5.179.444-3/PR, CPF nº 667.931.819-04, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE MOTORISTAS, a partir do dia 03 de maio de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de maio de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:4D3B3D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 169/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c 2.157/2019,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido a Sra. JAINE SCHAIKOSKI, RG nº 13895032-8/PR, CPF nº 088.432.359-58, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE PROJETOS, a partir do dia 13 de maio de 2022.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de maio de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D750CB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 172/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c 2.157/2019,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido a Sra. SANDRA SIMONE DA SILVA, RG nº 4167679-5/PR, CPF nº 509.223.359-15, em Cargo Efetivo de PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS, a partir do dia 06 de maio de 2022, conforme protocolo nº 0018.0006519/2022.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de maio de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:86BC1E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 170/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR a portaria de n° 77/2020 de 12 de fevereiro de 2020 a partir de 16 de maio de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de maio de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:84D9B4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 178/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 2.272/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. MARIA SILVANA BUZATO, portadora de cédula de identidade nº 4.930.488-9/PR, inscrita no CPF nº 780.586.519-15, para o cargo de Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré – IPMAT, a partir desta data.

Art. 2º – O cargo de Diretor Presidente é remunerado em conformidade com o artigo 48, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.272/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2022.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 651 de 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 25 de maio de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:6573109F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 180/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimento, a servidora Sra. MARA LILIAN WISKEVOSKI, Matrícula n° 3625, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 05 de maio de 2022, conforme processo protocolado sob nº 0018.0006455/2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de maio de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:50D3AAD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 221/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 337/2021.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - REVOGAR a partir do dia 31 (trinta e um) de maio de 2022, a PORTARIA Nº 337/2021 que nomeou o servidor **EVERTON LEDO DA ROCHA**, matrícula funcional nº **508457,** ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CC-III**, lotado na Unidade Básica de Saúde.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:32905F81

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 222/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Conselheira tutelar suplente para substituição de férias.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a realização do Processo de Eleição Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar 2022 do município de Altamira do Paraná;
CONSIDERANDO o Ofício nº 07/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitando a convocação da primeira candidata classificada no citado processo.

R E S O L V E

***Art. 1°** – Nomear a partir do dia 01 (primeiro) de junho de 2022, a Conselheira Suplente a Sra. **ELISIA DOS SANTOS ANTONIO,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **8.652.920-3-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **071.376.689-17,** para que substitua as férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:370FEA27

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 223/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de junho de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **MARCIO BERNARDINO DE BARROS,** matrícula funcional nº **14100,** ocupante do cargo*

efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), referente ao período aquisitivo de 09/04/2021 à 08/04/2022, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:BF7250DA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 224/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de junho de 2022, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** à servidora **SIRLENE GOMES RODRIGUES,** matrícula funcional nº **12718**, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE CONSULTÓRIO, lotada na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal), referente ao período aquisitivo de 31/03/2021 à 30/03/2022, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:FC1E3F11

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 225/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de junho de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **QUELES CRISTINA PEREIRA,** matrícula funcional nº **13007**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal), referente ao período aquisitivo de 18/08/2020 à 17/08/2021, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:8A14A949

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 226/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de junho de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **GEOVAN DE OLIVEIRA DUTRA,** matrícula funcional nº **508527,** ocupante do cargo efetivo de OPERADOR MAQ. RODOVIARIAS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), referente ao período aquisitivo de 11/07/2020 à 10/07/2021, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E7A68066

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 227/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de junho de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **CELIO SOARES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **14040**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal), referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 à 03/02/2022, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:27ABE80D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 228/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** férias à servidora **ROSELY DA SILVA,** matrícula funcional nº **508715**, exercendo o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO, lotada no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 à 31/03/2022, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 01 de junho de 2022 à 20 de junho de 2022.

§2º O período compreendido de 21 de junho de 2022 à 30 de junho de 2022, que correspondente a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:AFC06D28

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 229/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** férias à servidora **MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **12653**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal), referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 à 31/03/2022, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 10 (vinte) dias, entre os dias 01 de junho de 2022 à 10 de junho de 2022.

§2º O período compreendido de 11 de junho de 2022 à 20 de junho de 2022, que correspondente a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:5001414A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 230/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a retificação do percentual de gratificação concedido através da Portaria nº 208/2022.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - RETIFICAR o percentual de gratificação concedido à servidora **SHEILA DAIANE BORECKI VIDIGAL,** matrícula funcional nº **508330**, através da Portaria nº 208/2022, conforme dispõe:*

I – Onde se lê:

***Art. 2º -** Em virtude da designação acima, fica concedido à servidora o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o seu salário base a título de Gratificação por realizar tarefas especializadas temporárias não correlatas as atribuições inerentes ao cargo da servidora, conforme inciso I do Art. 115 da Lei Municipal Nº 130/2005.*

II – Leia-se:

***Art. 2º -** Em virtude da designação acima, fica concedido à servidora o adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu salário base a título de Gratificação por realizar tarefas especializadas temporárias não correlatas as atribuições inerentes ao cargo da servidora, conforme inciso I do Art. 115 da Lei Municipal Nº 130/2005.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 11 (onze) de maio de 2022.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta) dias do mês de maio de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:977905C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 036/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Senhor MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 036/2022** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 145/2022, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Lote**, que tem como objeto Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: 1 (UM) VEÍCULO HATCH ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 201/2021 – SEDU, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:

LOTE 01: SERVOPA S.A. COMÉRCIO E INDUSTRIA, inscrita no CNPJ 76.564.624/0013-37, vencedora no valor total de **R$ 120.400,00** (Cento e vinte mil e quatrocentos reais).

A empresa vencedora deverá entregar o equipamento e só será recebido definitivamente depois de certificado pelo técnico, a ser designado para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, após o recebimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 31 de maio de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8F87ED29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DA PREÇOS nº 005/2022, realizada em 31/05/2022 as 09h00 horário de Brasília, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	**SASAKI CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 12.392.950/0001-98, estabelecida à Rua João Bergamini, nº 1150, Bairro Jardim Ouro Branco, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

E após análise da Proposta foi classificada a empresa na seguinte ordem:

Nº	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL
1	**SASAKI CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 12.392.950/0001-98, estabelecida à Rua João Bergamini, nº 1150, Bairro Jardim Ouro Branco, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.	R$ 72.160,00 (setenta e dois mil cento e sessenta reais).

Comunicamos, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Amaporã, 31 de maio de 2022.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE –
Presidente

_____
MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
_____
GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
_____
RENAN MAURICIO DE O. REBUSSI

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5245F749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022
SRP Nº 028/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 032/2022** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 146/2022, com abertura em **16/05/2022**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas **Aquisições de Materiais de Consumo e Expediente (Escritório e Escolar)**, para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
MOURA E LEAL LTDA, inscrita no CNPJ 00.273.974/0001-49, vencedora do **Lote 01**, no valor de **R$ 8,10; Lote 02**, no valor de **R$ 15,90; Lote 03**, no valor de **R$16,45; Lote 04**, no valor de **R$ 5,30; Lote 09**, no valor de **R$ 0,75; Lote 11**, no valor de **R$ 5,90; Lote 12**, no valor de **R$ 5,05; Lote 20**, no valor de **R$ 0,35; Lote 22**, no valor de **R$ 5,90; Lote 23**, no valor de **R$ 2,30; Lote 24**, no valor de **R$ 1,55; Lote 26**, no valor de **R$ 2,35; Lote 28**, no valor de **R$ 1,70; Lote 32**, no valor de **R$ 6,78; Lote 35**, no valor de **R$ 9,80; Lote 36**, no valor de **R$ 19,20; Lote 37**, no valor de **R$ 22,50; Lote 38**, no valor de **R$ 41,50; Lote 44**, no valor de **R$ 38,50; Lote 45**, no valor de **R$ 54,80; Lote 48**, no valor de **R$ 15,50; Lote 50**, no valor de **R$ 71,90; Lote 51**, no valor de **R$ 1,45; Lote 60**, no valor de **R$ 9,50; Lote 63**, no valor de **R$ 18,50; Lote 73**, no valor de **R$ 15,90; Lote 74**, no valor de **R$ 20,00; Lote 75**, no valor de **R$ 7,40; Lote 76**, no valor de **R$ 3,95; Lote 77**, no valor de **R$ 1,65; Lote 79**, no valor de **R$ 5,20; Lote 80**, no valor de **R$ 218,50; Lote 83**, no valor de **R$ 5,10; Lote 86**, no valor de **R$ 10,00; Lote 87**, no valor de **R$ 10,00; Lote 92**, no valor de **R$ 7,00; Lote 95**, no valor de **R$ 12,50; Lote 98**, no valor de **R$ 10,50; Lote 99**, no valor de **R$ 4,95; Lote 106**, no valor de **R$ 35,80; Lote 108**, no valor de **R$ 0,80; Lote 109**, no valor de **R$ 48,60; Lote 110**, no valor de **R$ 11,50; Lote 111**, no valor de **R$ 11,00; Lote 112**, no valor de **R$ 15,50; Lote 113**, no valor de **R$ 17,00; Lote 114**, no valor de **R$ 11,80; Lote 117**, no valor de **R$ 2,85; Lote 119**, no valor de **R$ 28,50; Lote 121**, no valor de **R$ 11,90; Lote 131**, no valor de **R$ 28,40; Lote 132**, no valor de **R$ 7,65; Lote 133**, no valor de **R$ 2,10; Lote 134**, no valor de **R$ 2,00; Lote 135**, no valor de **R$ 1,00; Lote 136**, no valor de **R$ 3,95 Lote 137**, no valor de **R$ 2,80; Lote 138**, no valor de **R$ 2,80; Lote 140**, no valor de **R$ 6,30; Lote 143**, no valor de **R$ 23,20; Lote 148**, no valor de **R$ 3,35; Lote 149**, no valor de **R$ 3,80; Lote 163**, no valor de **R$ 1,90; Lote 164**, no valor de **R$ 8,75; Lote 166**, no valor de **R$ 8,75; Lote 167**, no valor de **R$ 2,40; Lote 168**, no valor de **R$ 10,05; Lote 170**, no valor de **R$ 12,30; Lote 173**, no valor de **R$ 3,48; Lote 174**, no valor de **R$ 16,50; Lote 175**, no valor de **R$ 4,73; Lote 176**, no valor de **R$ 18,50; Lote 181**, no valor de **R$ 23,50; Lote 182**, no valor de **R$ 2,30; Lote 183**, no valor de **R$ 5,75; Lote 184**, no valor de **R$ 11,20; Lote 185**, no valor de **R$ 13,40; Lote 187**, no valor de **R$ 94,50; Lote 191**, no valor de **R$ 7,40; Lote 192**, no valor de **R$ 12,50; Lote 209**, no valor de **R$ 15,50; Lote 218**, no valor de **R$ 21,70; Lote 221**, no valor de **R$ 0,50; Lote 224**, no valor de **R$ 11,00; Lote 225**, no valor de **R$ 17,00; Lote 226**, no valor de **R$ 18,00; Lote 227**, no valor de **R$ 19,00; Lote 228**, no valor de **R$**

22,00; Lote 229, no valor de **R$ 21,00; Lote 231**, no valor de **R$ 25,00; Lote 232**, no valor de **R$ 23,00; Lote 235**, no valor de **R$ 6,05; Lote 240**, no valor de **R$ 136,95; Lote 243**, no valor de **R$ 136,95; Lote 244**, no valor de **R$ 69,90; Lote 245**, no valor de **R$ 52,70; Lote 246**, no valor de **R$ 52,70; Lote 247**, no valor de **R$ 52,70.**

A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO, inscrita no CNPJ 33.072.590/0001-17, vencedora do **Lote 59**, no valor de **R$ 24,90; Lote 152**, no valor de **R$ 194,00; Lote 155**, no valor de **R$ 4,20; Lote 180**, no valor de **R$ 91,00; Lote 222**, no valor de **R$ 9,98; Lote 223**, no valor de **R$ 18,95; Lote 230**, no valor de **R$ 39,00; Lote 239**, no valor de **R$ 470,30.**

CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ 45.158.580/0001-88, vencedora do **Lote 05**, no valor de **R$ 17,40; Lote 06**, no valor de **R$ 3,35; Lote 15**, no valor de **R$ 89,59; Lote 16**, no valor de **R$ 108,78; Lote 17**, no valor de **R$ 14,79; Lote 18**, no valor de **R$ 16,89; Lote 19**, no valor de **R$ 21,00; Lote 21**, no valor de **R$ 23,99; Lote 31**, no valor de **R$ 14,27; Lote 47**, no valor de **R$ 28,74; Lote 61**, no valor de **R$ 5,00; Lote 67**, no valor de **R$ 20,00; Lote 85**, no valor de **R$ 150,00; Lote 91**, no valor de **R$ 20,00; Lote 94**, no valor de **R$ 7,00; Lote 100**, no valor de **R$ 38,98; Lote 103**, no valor de **R$ 20,85; Lote 104**, no valor de **R$ 47,68; Lote 105**, no valor de **R$ 59,90; Lote 107**, no valor de **R$ 39,99; Lote 123**, no valor de **R$ 45,00; Lote 124**, no valor de **R$ 50,56; Lote 125**, no valor de **R$ 19,79; Lote 126**, no valor de **R$ 180,00; Lote 139**, no valor de **R$ 4,60; Lote 141**, no valor de **R$ 5,00; Lote 142**, no valor de **R$ 9,50; Lote 145**, no valor de **R$ 15,00; Lote 146**, no valor de **R$ 15,00; Lote 147**, no valor de **R$ 45,00; Lote 150**, no valor de **R$ 20,45; Lote 154**, no valor de **R$ 3,00; Lote 156**, no valor de **R$ 7,00; Lote 179**, no valor de **R$ 25,82; Lote 190**, no valor de **R$ 2,39; Lote 193**, no valor de **R$ 111,00; Lote 194**, no valor de **R$ 44,99; Lote 195**, no valor de **R$45,49; Lote 197**, no valor de **R$ 12,99; Lote 198**, no valor de **R$ 18,90; Lote 199**, no valor de **R$ 6,00; Lote 210**, no valor de **R$ 35,00; Lote 211**, no valor de **R$ 53,00; Lote 212**, no valor de **R$ 96,99; Lote 213**, no valor de **R$ 176,00; Lote 217**, no valor de **R$ 5,00; Lote 219**, no valor de **R$ 27,00; Lote 238**, no valor de **R$ 638,00;**

Carlos Renato Mazuti 07187697910, inscrita no CNPJ 35.805.495/0001-00, vencedora do **Lote 07**, no valor de **R$ 1,03; Lote 13**, no valor de **R$ 6,71; Lote 14**, no valor de **R$ 18,34; Lote 34**, no valor de **R$ 59,99; Lote 40**, no valor de **R$ 45,70; Lote 42**, no valor de **R$ 17,49; Lote 43**, no valor de **R$ 27,00; Lote 64**, no valor de **R$ 3,89; Lote 78**, no valor de **R$ 7,49; Lote 81**, no valor de **R$ 117,99; Lote 97**, no valor de **R$ 217,00; Lote 101**, no valor de **R$ 10,00; Lote 130**, no valor de **R$ 2,79; Lote 177**, no valor de **R$ 20,00; Lote 204**, no valor de **R$ 6,49; Lote 206**, no valor de **R$ 9,20; Lote 208**, no valor de **R$ 9,00; Lote 214**, no valor de **R$ 41,00; Lote 236**, no valor de **R$ 0,52;**

HERNANDES E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 20.798.806/0001-84, vencedora do **Lote 08**, no valor de **R$ 1,50; Lote 46**, no valor de **R$ 5,20; Lote 65**, no valor de **R$ 3,55; Lote 68**, no valor de **R$ 22,00; Lote 71**, no valor de **R$ 26,98; Lote 116**, no valor de **R$ 4,00; Lote 157**, no valor de **R$ 1,40,00; Lote 158**, no valor de **R$ 6,55; Lote 159**, no valor de **R$ 1,60; Lote 160**, no valor de **R$ 6,10; Lote 161**, no valor de **R$ 170,00; Lote 162**, no valor de **R$ 9,70; Lote 165**, no valor de **R$ 2,65; Lote 169**, no valor de **R$ 2,65; Lote 171**, no valor de **R$ 3,90; Lote 172**, no valor de **R$ 17,80; Lote 200**, no valor de **R$ 4,80; Lote 201**, no valor de **R$ 8,90; Lote 202**, no valor de **R$ 5,20; Lote 203**, no valor de **R$ 4,50; Lote 205**, no valor de **R$ 13,20; Lote 207**, no valor de **R$ 3,75; Lote 215**, no valor de **R$ 55,75; Lote 216**, no valor de **R$ 55,75.**

IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS, inscrita no CNPJ 29.678.353/0001-27, vencedora do **Lote 10**, no valor de **R$ 7,45; Lote 25**, no valor de **R$ 1,50; Lote 27**, no valor de **R$ 3,09; Lote 29**, no valor de **R$ 6,93; Lote 33**, no valor de **R$ 6,65; Lote 39**, no valor de **R$ 35,69; Lote 41**, no valor de **R$ 38,75; Lote 49**, no valor de **R$ 58,30; Lote 52**, no valor de **R$ 11,99; Lote 53**, no valor de **R$ 11,99; Lote 54**, no valor de **R$ 11,99; Lote 55**, no valor de **R$ 11,99; Lote 56**, no valor de **R$ 11,99; Lote 57**, no valor de **R$ 6,25; Lote 58**, no valor de **R$ 6,99; Lote 62**, no valor de **R$ 6,95; Lote 66**, no valor de **R$ 29,90; Lote 69**, no valor de **R$ 22,00; Lote 70**, no valor de **R$ 22,50; Lote 72**, no valor de **R$ 20,85; Lote 82**, no valor de **R$ 13,25; Lote 84**, no valor de **R$ 110,45; Lote 88**, no valor de **R$ 32,95; Lote 89**, no valor de **R$ 90,00; Lote 90**, no valor de **R$ 132,98; Lote 93**, no valor de **R$ 07,00; Lote 96**, no valor de **R$ 15,00; Lote 102**, no valor de **R$ 18,23; Lote 118**, no valor de **R$ 45,00; Lote 120**, no valor de **R$ 15,00; Lote 129**, no valor de **R$ 13,95; Lote 151**, no valor de **R$ 85,70; Lote 153**, no valor de **R$ 64,99; Lote 186**, no valor de **R$ 64,90; Lote 188**, no valor de **R$ 80,00; Lote 189**, no valor de **R$ 15,00; Lote 196**, no valor de **R$ 43,99; Lote 220**, no valor de **R$ 26,90; Lote 233**, no valor de **R$ 15,20; Lote 234**, no valor de **R$ 51,00; Lote 237**, no valor de **R$ 65,10; Lote 241**, no valor de **R$ 128,98; Lote 242**, no valor de **R$128,98,00;**

C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ 02.282.485/0001-89, vencedora do **Lote 127**, no valor de **R$ 164,00;**

B.A. EDITORA LTDA inscrita no CNPJ 39.639.898/0001-88, vencedora do **Lote 30**, no valor de **R$ 7,98;**

Os itens 128 e 144 foram declarados fracassados, e os itens 115, 122 e 178 desertos.

Iniciar a entrega dos materiais, parceladamente e por item, conforme a necessidade da secretaria, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 31 de maio de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6AE10083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 095/2022

O Município de Anahy torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 23 de junho do ano de 2022, na rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz - Centro n°. 591 em Anahy, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Loteamento Chácaras Anahy	Parque Infantil com Implantação	313,26 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaoanahy@outlook.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 30 de maio de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:F70854A7

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N°. 074/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-Ratificação ao Termo de

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº. 024/2022 – Registro de Preços 014/2022, publicado por meio no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 31 de maio de 2022, conforme segue:
ONDE LÊ-SE

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 4, 5	REGINALDO LOPES DE CAMARGO CNPJ: 3.075.235/0001-94	R$ 31.840,00 (trinta e um mil e oitocentos e quarenta reais)

LEIA-SE:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 4, 5	REGINALDO LOPES DE CAMARGO 03224784997 CNPJ: 13.075.235/0001-94	R$ 31.840,00 (trinta e um mil e oitocentos e quarenta reais)

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Homologação em questão.

Anahy, 31 de maio de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:706FA89B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 038/2022

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa é referente à Contratação de empresa para a instalação de pisos e revestimentos, instalação de portas e forro de PVC nos Departamentos De educação e Clube das Mães do Município de Anahy-Pr, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para a instalação de pisos e revestimentos, instalação de portas e forro de PVC nos Departamentos De educação e Clube das Mães do Município de Anahy-Pr.	ADILSON ROCHA-03126630995, CNPJ/ME sob nº. 29.483.528/0001-40	R$ 11.085,00 (onze mil e oitenta e cinco reais).

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 31 de maio de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:9A40200D

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO ANAHY EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, realizada pelo PARANACIDAD, o Analista em responsável pelo processo INDEFERIU a Planilha Orçamentária apresentada pela empresa ora classificada em 1o Lugar (AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17.681.193/0001-96), constatando que: "*Planilha não apresenta preços unitários fechados, apresenta tão somente uma composição de preços sem totalização que destoa totalmente da planilha do EDITAL*", conforme consta no sistema Portal dos Municípios, que pode ser acessado pelo link: https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/processo-licitatorio/2814/lote/15851.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitações decidiu DESCLASSIFICAR a Proposta da proponente AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17.681.193/0001-96, por não atender às exigências do EDITAL, e em ato contínuo, RECLASSIFICAR as proponentes da seguinte forma:

Nº	EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
1	AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17.681.193/0001-96	R$ 322.658,57 (trezentos e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta com sete centavos)	DESCLASSIFICADA
2	KETHER – CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	R$ 406.402,47 (quatrocentos e seis mil quatrocentos e dois reais e quarenta e sete centavos)	1o Lugar
3	MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.299.649/0001-02	R$ 429.002,08 (quatrocentos e vinte e nove mil dois reais com oito centavos)	2o Lugar
4	SELZLER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.718.359-67	R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)	3o Lugar

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Anahy, 31 de maio de 2022.

EDIMAR ZANATTA
Presidente da Comissão

SILVIA ADRIANA POSSA

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Membros da Comissão

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:51DA7CA0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano 2022, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 024/2022, Processo de Registro de Preços nº. 014/2022 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de serviços de conserto de Pneus e tip top, para veículos leves e veículos pesados de uso da Prefeitura de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: REGINALDO LOPES DE CAMARGO 03224784997, CNPJ: 13.075.235/0001-94, sediada na Avenida Brasil, s/n, bairro Novo Anahy, na cidade de Anahy - Paraná, Cep: 85.425-000, neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. Reginaldo Lopes de Camargo, CPF: 032.247.849-97 e RG: 7.090.117-0 SESP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 4, 5	REGINALDO LOPES DE CAMARGO 03224784997 CNPJ: 3.075.235/0001-94	R$ 31.840,00 (trinta e um mil e oitocentos e quarenta reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 31/05/2022 até 31/05/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:082F5311

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano 2022, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 024/2022, Processo de Registro de Preços nº. 014/2022 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de serviços de conserto de Pneus e tip top, para veículos leves e veículos pesados de uso da Prefeitura de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: RAFAEL FERNANDO DA SILVA 08943337981, CNPJ: 19.151.452/0001-00, sediada na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, s/n, Centro, na cidade de Anahy - Paraná, Cep: 85.425-000, neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. Rafael Fernando da Silva, CPF: 089.433.379-81 e RG: 10.551.078-0 SESP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
3, 6	RAFAEL FERNANDO DA SILVA 08943337981 CNPJ: 19.151.452/0001-00	R$ 22.990,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 31/05/2022 até 31/05/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:40923A1F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.110/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Serafim Roberto, portador do RG. 28.802.403-5/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula nº 481-2/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2021, que serão gozadas de: 01 à 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C757DE44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 011/2022

P O R T A R I A N.º 011/2022

Considerando o que dispõe o Artigo 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
Considerando as eventuais necessidades de compras de mercadorias e de prestação de serviços por parte do Legislativo;

Considerando por fim, o quadro reduzido de servidores efetivos desta Câmara Municipal;

Considerando o Ofício 864/2019 do GEPATRIA;

Considerando o Parecer Jurídico 061/2022;

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

1) **REVOGAR** a Portaria Nº. 019/2020;

2) **NOMEAR**, a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, que será responsável por todas as atribuições definidas pela Lei 8.666/93, a Lei Municipal nº 1.601 de 11 de maio de 2006 e a Lei Municipal 3.141 de 30/11/2018, a ser composta pelos seguintes servidores: **1) Leônidas de Resende Teixeira - Presidente, 2) Dilma Subirá – Membro, 3) Rosenilda da Silva Diniz – Membro**.

Cumpra-se
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 31 de maio de 2022.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:A7F14622

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.567 DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$14.000,00 (quatorze mil reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS - PSE	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*14.000,00*

***Art. 2°** - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/leite/Pães	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*14.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	*14.000,00*	*14.000,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS - PSE	*14.000,00*	
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães – PSB		*14.000,00*

***Art. 5° -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3AE800F3

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.570 DE 31 DE MAIO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo à Adoção de Animais Abandonados na Cidade de Andirá-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

***Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Adoção de Animais Abandonados, que será executado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de coletar, recondicionar, armazenar e distribuir alimentos e utensílios para animais, provenientes de doações de instituições públicas e privadas.*

***Art. 2º** Os materiais, que poderão ser arrecadados pelo Programa ou adquiridos pelo Município, serão distribuídos para organizações não governamentais atuantes na causa animal, regularmente constituídas.*

***Parágrafo único**. Os beneficiários do Programa serão previamente cadastrados pela entidade, nos termos do Regulamento.*

***Art. 3º** É proibida a comercialização de qualquer item obtido através do Programa.*

***Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para a execução do Programa, bem como deverá regulamentar o Programa.*

***Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:00A0FA02

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.568 DE 31 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nova denominação da Unidade Básica de Saúde Santa Inês, localizada no Município de Andirá e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º.** O imóvel público consistente de uma Unidade Básica de Saúde denominada UBS – Santa Inês, localizado na Rua São Paulo nº. 1.428 – Vila Santa Inês, passará denominar-se "UBS DR. CARLOS HENRIQUE GARCIA MARTINS".*

***Art. 2º.** O Poder Executivo, através do setor competente, deverá providenciar o emplacamento do Posto de Saúde com a nova denominação.*

***Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D2BE5D38

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.569 DE 31 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nova denominação da Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Daniel Molina do Distrito Nossa Senhora Aparecida, Município de Andirá – Pr.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º.** O imóvel público consistente de uma Unidade Básica de Saúde denominada "UBS Nossa Senhora Aparecida", localizada na Rua Daniel Molina nº. 330 do Distrito Nossa Senhora Aparecida, Município de Andirá - Pr, passará denominar-se **"UBS DONA ALBINA MIJAN NEVES**".*

***Art. 2º.** O Poder Executivo, através do departamento competente, providenciará o emplacamento do Posto de Saúde com a nova denominação.*
***Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:96B82E86

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO SEGUNDO CONSIDERANDO PORTARIA Nº. 16.110 DE 27 DE MAIO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, **JOÃO MARCOS LANZA LOPES**, está lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;*

***CONSIDERANDO** que na pericia medica realizada no dia 23 de maio de 2022, o servidor João Marcos Lanza Lopes recebeu alta pericial conforme consta em seu laudo, onde foi observado que o mesmo deveria retornar a sua função de Agente de Defesa Civil sem qualquer restrição inerente ao cargo, informamos que o mesmo deverá retornar a sua atividade de origem, a partir do dia 23 de maio de 2022, lotado no quartel de defesa civil,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** LOTAR o referido Servidor Público Municipal, **JOÃO MARCOS LANZA LOPES** na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos (Defesa Civil), a partir do dia **30** de maio 2022. O referido Servidor atualmente ocupa o Cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL.

***Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 **de maio de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DF3612F0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.640 DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 351.440,96 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*351.440,96*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de R$ 351.440,96 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) .*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022
FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 30/04/2021	11.314.134,87
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 30/04/2022	13.825.512,69
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/05/2021 ATÉ 31/12/2022	25.229.159,48
RECEITA AJUSTADA	**25.229.159,48**
ORÇAMENTO ATUAL	41.040.902,72
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2022/RECEITA 2021)	1,22
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**30.829.229,86**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO ABRIL DE 2022	13.825.512,69
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE MAIO ATÉ DEZEMBRO 2022	30.829.229,86
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**44.654.742,55**
RECEITA PREVISTA 2022 - FONTE 1000	41.040.902,72
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**41.040.902,72**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	44.654.742,55
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**3.613.839,83**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E0EB4F04

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 049/2022 PREGÃO Nº 029/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.893.381/0001-85**;

DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 82.803.230/0001-53**;

EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.216.251/0001-20**;

HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.010.343/0001-14**;

HERNANDES & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.798.806/0001-84**;

IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.678.353/0001-27**;

J D COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 44.210.000/0001-91**;

LUCAS GIEBELUKA DE PAULA 07356992914, inscrito no **CNPJ/CPF: 13.929.140/0001-90**;

MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 81.715.427/0001-78**;

PRIMUS MAGAZINE LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 42.165.422/0001-67**;

R. MARTINS – PAPELARIA, inscrito no **CNPJ/CPF: 32.805.736/0001-23**;

RSUL EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 14.066.477/0001-84**;

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49**;

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 09.943.233/0001-00**;

VIGÊNCIA: 31.05.2022 a 30.05.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO
Representante Legal

ALDETE ANGELINA SURDI DEBASTIANI
Representante Legal

EDER VILHA DO LAGO
Representante Legal

ZENY LANDGRAF BUONO
Representante Legal

GUILHERME DA SILVA HERNANDES
Representante Legal

MATHEUS ORO TOMIO
Representante Legal

JOSIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS BERTI
Representante Legal

LUCAS GIEBELUKA DE PAULA
Representante Legal

ALINI APARECIDA MACEDO PUTZIGER
Representante Legal

DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS
Representante Legal

RENATA MARTINS
Representante Legal

LEANDRO GEREMIAS
Representante Legal

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
Representante Legal

TIAGO ESTEFANUTO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CC8BBC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DOS CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 064/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro, Antonina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA pelo período de 06 (seis) meses, dos CONTRATOS que tem como objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, tipificado dentro da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CONTRATO Nº 156/2021 – ID 2914
CREDENCIADA: Andreia Nunes Máximo, CPF sob n.º 053.700.599-42, portadora do RG n.º 9.259.105-0, residente e domiciliada na Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 504, Bairro Portinho - CEP 83.370-000, Antonina – Pr Telefone: 41-98477-8244/3432-3017 – E-mail: andreianunesmaximovieira@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
10	AUXILIAR DE LIMPEZA	ANDREIA NUNES MAXIMO	1	160 h	R$ 7,50

VIGÊNCIA: O presente termo prorroga a vigência do Contrato até **24/11/2022**.

CONTRATO Nº 164/2021 – ID 2922
CREDENCIADA: Roseli Cordeiro Ferreira, CPF sob n.º 709.463.109-04, portadora do RG n.º 5.424.452-5, residente e domiciliada na Rua Doutor Rebouças, nº 296, Bairro Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98420-1237/98459-4550 – E-mail: roscordeiro1969@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	ROSELI CORDEIRO FERREIRA	1	160 h	R$ 7,50

VIGÊNCIA: O presente termo prorroga a vigência do Contrato até **24/11/2022**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.001.12.122.0003.2017.165.3.3.90.36 – 1104
06.002.12.361.0021.2020.462.3.3.90.34 – 1103
06.002.12.361.0021.2020.463.3.3.90.34 – 1104
06.002.12.361.0021.2020.460.3.3.90.36 – 1103
06.002.12.361.0021.2020.461.3.3.90.36 – 1104
06.002.12.365.0000.2104.237.3.3.90.36 – 1104

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 24/05/2022.

ASSINADO POR JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CREDENCIANTE E CREDENCIADA.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:2A07791A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 026/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 002/2022

DO OBJETO

Contratação da Empresa CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA ME**,** para Capacitação de Profissionais na Área de Educação 40 horas semanal.

DA JUSTIFICATIVA
O presente pedido tem como objetivo a contratação de empresa especializada na Capacitação de Profissionais na Área de Educação através do profissional **Carlos Alberto Gonçalves de Oliveira** por notário saber no Exercício de Atividade Profissional.

- Considerando que acapacitaçãocontinuada deprofessores, melhora consideravelmente o ensino da instituição pública. Isso porque eles aprendem novas metodologias de ensino-aprendizagem, técnicas de didática e formas de lidar com os desafios do trabalho em sala de aula. Tudo isso se refletira diretamente nos resultados dos alunos da Rede Pública Municipal.

- Considerando as informações supracitadas, solicitamos a Contratação da Empresa CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA ME, para Capacitação de Profissionais na Área de Educação 40 horas semanal no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, contabilizando um total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no prazo de 12 (doze) meses.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA ME
CNPJ nº 10.808.255/0001-39.
Endereço: Carlos Klemtz 1410/ Fazendinha, CEP 81.320-000.– Curitiba – PR.

DO VALOR
O Valor é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DA BASE LEGAL
Inciso II do Artigo 25, em consonância com os Incisos VI, do Artigo 13 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Contrato referente a Inexigibilidade de licitação.

Antonina-PR, 31 de Maio de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:F71DC053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO - ORIGEM: VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - HOMOLOGADO EM 24/05/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de equipamentos e sistemas integrados de segurança eletrônica – SISE, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

CONTRATO Nº 043/2022 – ID Nº 3008
FORNECEDOR: CONTRATADA: Safety Tecnologia em Segurança Eireli, CNPJ sob n.º **12.145.683/0001-54**, com sede a Rua Padre Aquiles Silvestre, nº 300 – Jardim Santo Antônio - CEP: 07.700-615 – Cidade de Caieiras – SP, representada neste ato pelo Sr. **Pedro Fúlvio de Oliveira**, portador do RG nº 33.890.618-6 SSP/SP e CPF nº. 223.892.698-42 - Tel.: 55 (11)4445-4630 – e-mail safety@safetybr.com.br

VALOR DO CONTRATO: O valor total da presente Ata é de **R$ 718.992,00(Setecentos e dezoito mil novecentos e noventa e dois reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
05.003.15.451.0003.1024.4.4.90.51.00.00. – FONTE – 1507 - COSIP
05.003.15.451.0003.2027.3.3.90.30.00.00. – FONTE – 1507 - COSIP
05.003.15.451.0003.2027.3.3.90.39.00.00. – FONTE – 1507 - COSIP
05.003.15.451.0007.2027.3.3.90.39.00.00. – FONTE – 1000/1504/1510/1511

VIGÊNCIA: O Contrato decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 25/05/2022

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:5838B40A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 064/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2021

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, tipificado dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

CONTRATO Nº 045/2022 – ID 3010
CREDENCIADA: Priscila Ribeiro Mendes, CPF sob n.º 084.162.459-32, portadora do RG n.º 11.076.284-4, residente e domiciliada na Rua Professor Elísio O. Vieira, nº 742 - Bairro Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41/99570-5105 – E-mail: priscila.riibb@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
10	AUXILIAR DE LIMPEZA	1	160 h	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
VIGÊNCIA: 19/11/2022, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 19/05/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para o atendimento das despesas provenientes deste processo é indicada a seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.122.0003.2017.165.3.3.90.36 – 1104
06.002.12.361.0021.2020.462.3.3.90.34 – 1103
06.002.12.361.0021.2020.463.3.3.90.34 – 1104
06.002.12.361.0021.2020.460.3.3.90.36 – 1103
06.002.12.361.0021.2020.461.3.3.90.36 – 1104
06.002.12.365.0000.2104.237.3.3.90.36 – 1104

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.° 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.

ASSINATURAS: Assinado pelo Prefeito e pela credenciada.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:8B7611CF

SAMAE DE ANTONINA
ERRATA

Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Data: 25/05/2021
Edição:2525
Código Identificador: 8B094637

RATIFICAÇÃO
Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LIOCITAÇÃO Nº 02/2022
Referente: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2022

ONDE SE LÊ:
DO OBJETO: O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Bombas Dosadoras.

LEIA-SE:
DO OBJETO: O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Conjutos Motobombas.

Antonina, 31 de maio de 2022.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/20

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:7B6209CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 24/05/2022; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DAS OBRAS "REFORMA E PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTENOR BALLAROTI e PINTURA DE MURO E COMUNICAÇÃO VISUAL DA ESCOLA MUNICIPAL AMÁBILE TONETTO POZZOBOM", NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** à empresa abaixo:

1) M. F. SANCHES PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 78.116.024/0001-44, sagrou-se vencedora dos lotes nºs 01 e 02, pelos valores de R$ 65.196,02 (Sessenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e dois centavos) para o lote nº 01 e R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais) para o lote nº 02, respectivamente, dentro dos prazos e condições do edital.

Astorga-PR, 26 de maio de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0D956859

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o comunicado emitido pelo Paranacidade para realização de novo processo licitatório com planilha atualizada; torna público a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório supra mencionado, cujo objeto era a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Implantação de um Campo de Futebol protegido por alambrado e Iluminação Pública ao longo da Pista de Caminhada", neste Município de Astorga-PR.

Astorga, 27 de maio de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2256B16E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 564/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º - ALTERAR a redação da Portaria nº 453/2019, de 25/04/2019, alterada pela Portaria nº 630/2021, de 30/06/2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde de Astorga, para o mandato de 04 (quatro) anos, com a gestão de 2019 a 2023, para constar as seguintes alterações:
- *REPRESENTANTES DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS (50%)*

Representantes do Sindicato Patronal de Astorga:

Titular: **Ademil Batista Dardengo**
Suplente: Ana Paula Knoor

b) - REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DE SAUDE (25%):

Titular: **Ivonete Aparecida de Jesus**
Suplente: Priscila França Roncaglia

c) - REPRESENTANTES DE GESTORES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE (25%):

- PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE:
Representantes da Fundação Hospitalar de Astorga:

Titular: **Elisabeth Aparecida Leite S. Muller**
Suplente: Andréia Virgiane Rodrigues Mendes

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 453/2019, de 25 de Abril de 2019, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0443D96A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 565/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA JOSÉ DE CAMARGO GASPAROTTO**, portadora do CPF nº 723.415.139-72, do cargo de provimento efetivo de **Merendeiro, nível 03-N**, permanecendo até o dia 31 de Maio de 2022, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-1058/2022, de 31/05/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C85DB9F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 566/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

DEMITIR, a pedido, a funcionária **ELIANE YURIKO KAWATA**, portadora do CPF sob n.º 562.559.341-87, do emprego público de **Dentista-PSF,** regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 03 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob n.º 1056/2022, de 30/05/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3CDA3A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n°. 77.063.527/0001-90, com sede à Avenida Candido de Abreu, 526, Centro Cívico – Curitiba/PR, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de testes de avaliação intelectual, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no valor de até R$ 5.954,30 (cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), com prazo de vigência e execução de até 60 (sessenta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 08.001.12.361.0009-2048-3.3.90.30.99.00.103.

Balsa Nova, 30 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:FBE35420

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1061/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1061/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **THIAGO STRAPASSON**, matrícula **4707-8**, **ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR**, a importância de **R$ 154,75** (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de maio de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:57F637A7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1062/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1062/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES**, matrícula **4711-2**, **NUTRICIONISTA**, a importância de **R$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de maio de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F4B727B1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1063/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **GABRIELA SANTOS DA SILVA**, matrícula **4696-2**, **PSICOLOGA**, a importância de **R$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de maio de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:61542EF0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1064/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1064/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **FRANCIELI GOMES**, matrícula **4709-5**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, a importância de **R$ 85,97** (oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de maio de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F312E13F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1065/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1065/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **RENATA WENCELOSKI COSTA**, matrícula **4164-1**, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a importância de **R$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de maio de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5E0ACD55

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1066/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1066/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **LORIANE AGGIO**, matrícula **4128-1**, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a importância de **R$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de maio de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4B112BB6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1067/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1067/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **GABRIEL DA SILVEIRA**, matrícula **4688-2**, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a importância de **R$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de maio de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B2F2F12A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1068/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1068/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **MARLI DO ROCIO KULKA**, matrícula **3058-1**, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a importância de **R$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de maio de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:799A3C96

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1069/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1069/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **GRAZIELE BATHKE**, matrícula **4165-1**, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a importância de **R$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de maio de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CC334993

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1070/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1070/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **JUCELIA LEAL FERREIRA**, matrícula **4709-8**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, a importância de **R$ 85,97** (oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de maio de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D860A5E4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1071/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1071/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **SUELI LUCIANE ROEKER DE SOUZA**, matrícula **4193-1**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, a importância de **R$ 85,97** (oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de maio de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4F205344

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1072/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1072/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **DJALMA KOCHINSKI**, matrícula **4013-3**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, a importância de **R$ 85,97** (oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de maio de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:333ADBF5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 245/2022

PORTARIA N. º 245/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 4026/2022;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **Dayanne Tacyanne de Matos Bandeira Knapik,** portadora do CPF n. º 074.028.039-29 registrada na matrícula n. º 47032, do cargo de "Trabalhador em Educação - Educador" lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 27 de maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 31 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:D1088445

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

SÚMULA – Aprova a inscrição de entidade – CIEE – Entidade de Integração Empresa – Escola do Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 1052/2018 e a Lei Municipal nº 288/95 alterada pelas Leis 616/2011, 646/2011 demais disposições aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada em 26.05.2022;

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da entidade – CIEE – Entidade de Integração Empresa – Escola do Paraná.
Art. 2° - Considerando a tipificação da mesma como: Atendimento – prestação de serviços/execução de programas e projetos; com validade de 2 anos.
Art. 3 º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de **26.05.2022.**

LUCIANA MARA SCHIMDT LEON BORDES.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C2F7124A

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 02/2022

RESOLUÇÃO N° 02/2022

SÚMULA – Aprova incineração de arquivos do Cadastro Único.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 1052/2018 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA** realizada em 26.05.2022.

RESOLVEU:

Art. 1° - Aprovar incineração de arquivos do Cadastro Único abaixo do ano de 2010.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 31.05.2022.

Balsa Nova, 31 de maio de 2022.

LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORGES.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:823DD7BF

GABINETE
DECRETO Nº 309/2022

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de 254,66m², destinada para a construção do Poço CSB01 da ampliação da produção do SAA Jardim Serrinha, conforme especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 116, inciso I, alínea "d" daLei OrgânicaMunicipal de Balsa Nova, com fundamento no Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, e conforme instrumentalizado no processo administrativo nº 3008/2022,

DECRETA

Art.1º. Fica declarada de utilidade pública a desapropriação amigável ou judicial destinada a construção do Poço CSB01 referente a ampliação da produção do SAA Jardim Serrinha em Balsa Nova pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, na área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "e" e "h" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.
Área: **254,66m²**
Proprietário: **CIA DE CIMENTO ITAMBÉ OU A QUEM DE DIREITO POSSA PERTENCER.**
Situação: Uma área de terra com 254,66m² a ser desapropriada dentro de um lote de terreno rural de planta e caívas, com a área superficial de 105.875,00m², sem benfeitorias situado no quarteirão "Itaqui", município de Balsa Nova, constante da matrícula nº1.277 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Largo.
Inicia-se a descrição: deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7184334,151 me E 639917,676 m, situado no limite do imóvel remanescente da matrícula n° 1277 e alinhamento predial existente da Rua Pedro Alvares Cabral; deste, segue confrontando com Cia de Cimento Itambé -Matrícula n° 1277 Remanescente; com os seguintes azimutes e distâncias: 349°38'19" e 25,72 m até o vértice 1, de coordenadas N 7184359,449 me E 639913,050 m; 257°44'15" e 10,14 m até o vértice 2, de coordenadas N 7184357,295 me E 639903,139 m; 168°39'29" e 25,62 m até o vértice 3, de coordenadas N 7184332,171me E 639908,178 m; deste, segue confrontando com alinhamento predial existente da Rua Pedro Alvares Cabral; com o seguinte azimute e distância: 78°13'28" e 9,70 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7184334,151 me E 639917,676m, onde se deu início a descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51oWGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 17 de agosto de 2020. SOANO WACHESKI Engº Cartógrafo CREA n° 82.198-D/PR ART n° 1720202707591

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a desapropriação para a construção do Poço CSB01 da ampliação da produção do SAA Jardim Serrinha.
Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais

necessários para a efetivação da construção do Poço CSB01 na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º. Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso a área compreendida no artigo 1º deste decreto.
Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 6º. O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:E687C8FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 36/2022 - CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo no art. 42, combinado o artigo 206, ambos do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º. Constitui nos termos do artigo 206 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **COMISSÃO ESPECIAL** para proferir parecer sobre a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica n° 02/2022**.
Art. 2°. Para compor a Comissão referida no artigo anterior, fica determinado os Vereadores: **Fabrício Guilherme de Sá, José Roberto Dameto e Paulo Sérgio Bahia**, que terão o prazo de 30 dias úteis para proferir o parecer conclusivo, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir das 0:00 horas do dia 01 de junho de 2022.

Barbosa Ferraz/PR, 31 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:C78B0C56

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 59/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 31 de Maio de 2022, a **CONTRATO DE Nº. 59/2022** com a **T.R.LIVAO PRESENTES E PAPELARIA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 82.047.531/0001-02, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZ, MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 655, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 21/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO (MATERIAL DE CONSUMO) UTENSÍLIOS PARA AS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 583,50 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **30 de novembro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6652A8CF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 60/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 31 de Maio de 2022, a **CONTRATO DE Nº. 60/2022** com a **D.J. DE SOUZA SUPERMERCADO - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 06.864.200/0001-79, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZPARANA, 2734, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa21/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO (MATERIAL DE CONSUMO) UTENSÍLIOS PARA AS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 2.355,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**, com vigência até **30 de novembro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:07652D11

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 33/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 31 de Maio de 2022, a Ata de Registro Administrativo n. **33/2022** com a **CIRURGICA ONIX-EIRELI- ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 20.419.709/0001-33, com sede/domicílio na(o) Arapongas TOVACU, 1220 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 11/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE URBANA E RURAL DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**, com vigência até **31 de maio de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:22B794A3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 34/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 31 de Maio de 2022, a Ata de Registro Administrativo n. **34/2022** com a **MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 04.470.877/0001-05, com sede/domicílio na(o) PATO BRANCO, RUA ITACOLOMI, 377 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 11/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE**

PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE URBANA E RURAL DE BARBOSA FERRAZ-PR, pelo **valor total de R$ 16.790,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais)**, com vigência até **31 de maio de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4AF07575

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 35/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 31 de Maio de 2022, a Ata de Registro Administrativo n. **35/2022** com a **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 21.484.336/0001-47, com sede/domicílio na(o) MARINGA JOSE MARTINS DE OLIVEIRA 151 SALA 02, 151 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 11/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE URBANA E RURAL DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 186.805,30 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e trinta centavos)**, com vigência até **31 de maio de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B56349E2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 36/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 31 de Maio de 2022, a Ata de Registro Administrativo n. **36/2022** com a **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 33.324.795/0001-42, com sede/domicílio na(o) Cascavel RUA MARANHAO 2533, 0 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 11/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE URBANA E RURAL DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 1.948,80 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, com vigência até **31 de maio de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3EB6465C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 37/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 31 de Maio de 2022, a Ata de Registro Administrativo n. **37/2022** com a **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 41.347.974/0001-23, com sede/domicílio na(o) Erechim RUA ESPIRITO SANTO Nº 1440, 0 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 11/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE URBANA E RURAL DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, com vigência até **31 de maio de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A72CE037

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 104/2022

PORTARIA N° 104/2022
De 30/05/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de Helio Gonçalves da Silva por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° -Exonerar, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em **31 de maio de 2022**, a Senhor **Helio Gonçalves da Silva**, que ocupava o cargo efetivo de Motorista, admitido em concurso público em 20/07/2004 pelo Decreto nº 66/2004.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos em 31/05/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 30 de maio de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:41B0C466

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL NO 10/2022 - PROCESSO N. º 660/2022

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL NO 10/2022 - PROCESSO N. º 660/2022

O Município de Barbosa Ferraz, através do pregoeiro Edmar Gardioli, notifica aos interessados que, a **ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS ITENS DOS LOTES 01 E 02** do Pregão presencial n.º 10/2022 - Processo n.º 660/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR (UNIFORME E TÊNIS) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, será realizada **ÁS 9:00 DO DIA 06 DE JUNHO DE 2020, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SITUADA AV. PRES. KENEDY, 1355, BARBOSA FERRAZ - PR, CEP 86960-000** conforme parágrafo sétimo do termo de referência , onde estabelece a apresentação de amostras;

Barbosa Ferraz,31 de maio de 2022.

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:B183A256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 04 /2022. CMDCA

O Conselho Municipal das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 06/92 de 30/04/1992. Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 31 de maio de 2022 e ata N° 06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar por unanimidade a renovação do registro da entidade APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 31 de maio de 2022.

WELYNTTON DE MORAES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:359C21A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2019 EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2019.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELLE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.355.205/0001-55, com sede na Rua Otaviano Tonet, nº. 220, Vila Rosa, CEP: 86400-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Serviços para transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 15/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Km rodado.
Quantidade inicial de Km rodado de acordo o Anexo I do Edital Tomada de Preços nº 15/2019 é de 82.830,00 quilômetros, para cumprir o prazo de vigência do contrato. **Essa quantidade fica acrescida e mais 25%, resultado é de 103.537,50 quilômetros para vigência de 12 meses deste aditivo.**
CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor.
O valor por KM rodado será mantido o atual, de R$6,16 (Seis Reais e Dezesseis Centavos), multiplicado pelo total de Km de 103.537,50, o resultado é o valor total deste Aditivo de **R$ 637.791,00, (Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais).**
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo.
O contrato nº. 42/2019 fica aditivado para o período de mais **12 (doze) meses prazo de vigência e execução.**
CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de maio de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A717F1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2022 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 13/06/2022, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICO, ENTRE OUTROS MATERIAIS PERMANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$ 455.334,32 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 02/06/2022 às 08h00min do dia 13/06/2022.
Abertura das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 13/06/2022.
Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 13/06/2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 24/2022, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 13/06/2022, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 31/05/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BF0B5152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 055/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
Valor.....: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
Vigência...: Início: 31/05/2022 Término: 30/05/2023
Licitação..: Pregão Nº.: PR43/2022
Recursos...: Dotação: 398 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.48 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
424 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.48 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
426 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ QUE COMPÕE O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº611/2022, REGULAMENTADA ATRAVÉS DO DECRETO 021/2022 E RESOLUÇÃO 04/2022 DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/05/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:176AB76A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 056/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CAPTIVE IND E COM LTDA
Valor.....: R$ 10.204,00 (dez mil e duzentos e quatro reais)
Vigência...: Início: 31/05/2022 Término: 30/05/2023
Licitação..: Pregão Nº.: PR43/2022
Recursos...: Dotação: 398 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.48 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
424 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.48 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
426 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ QUE COMPÕE O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº611/2022, REGULAMENTADA ATRAVÉS DO DECRETO 021/2022 E RESOLUÇÃO 04/2022 DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/05/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9BE3918C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 076/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a pedido do servidor, Genelcir Zampieron, Matricula 1988, ocupante do cargo efetivo de Servente, o retorno antecipado da licença para tratar de assuntos particulares, em conformidade com os Artigos 71 e 77, da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 10 de maio de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:7289535A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 077/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (12/05/2022), Bianca Demetrio, RG 8.896.672-4, no Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Pavimentação, CC-03, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 12 de maio de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:82849E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROC 044/2022

O Município de Bituruna torna público a prorrogação de data de abertura da licitação, para **às 14:00 horas do dia 07 de junho do ano de 2022,** na Av. Dr. Oscar Geyer n° 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bituruna PR	Construção de Módulos Sanitários	15 Unid.	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br e disponibilizada na íntegra no Portal da Transparência do Município no sitio eletrônico www.bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0800-8899817.

Bituruna, 31 de maio de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:24A936DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 012/2022

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e dá outras

Providencias. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 31 de maio de 2022, registrada na ata nº10/2022.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação do Projeto de Segurança e Educação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do município de Bituruna, o qual foi apresentado em reunião ordinária e apreciada pelos presentes, o referido projeto visa a aquisição e instalação de grades de ferro para janelas da Instituição, um portão de ferro e 03 secadores demãos automático de alta velocidade.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 31 de maio de 2022.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:974ED6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 012/2022

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e dá outras Providencias. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 31 de maio de 2022, registrada na ata nº10/2022.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação do Projeto de Segurança e Educação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do município de Bituruna, o qual foi apresentado em reunião ordinária e apreciada pelos presentes, o referido projeto visa a aquisição e instalação de grades de ferro para janelas da Instituição, um portão de ferro e 03 secadores de mão automático de alta velocidade.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 31 de maio de 2022.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:FD2510DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04-2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 4-2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CÉLIO ROBERTO DAS NEVES - ME.

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, com sede à Avenida Dalzotto, 1711 - Centro, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor RODINEI MARCOS MATIAZZO, portador do CPF n.º º 006.597.329-78, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa Célio Roberto das Neves - Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.063.209/0001-55, sita na Av. São Roque, 312 Sala - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Célio Roberto das Neves, portador (a) do CPF sob n.º 855.736.479-20, domiciliada na Av. Dalzotto, 564 Casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, suas alterações posteriores pela Lei 8.884/94 de 08.06.94, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 13 de maio de 2021, altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até dia 30/06/2022, conforme Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura de São Roque, 11/05/2022.

Contratante	Contratado
RODINEI MARCOS MATIAZZO	***CÉLIO ROBERTO DAS NEVES***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:275BB884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022
Pregão Nº 24/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADRIGIL EXTINTORES LTDA ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE TROCA, EXTINTORES NOVOS E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 18.269,41 (Dezoito Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/05/2022 a 17/05/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/05/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***TANEA DOS SANTOS MARCONDES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0A7C28F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COMPLEMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE DISPUTA

AVISO DE COMPLEMENTAÇÃO DO HORÁRIO DISPUTA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **13 de junho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE,** a pedido da Secretaria Municipal de Administração deste município.

Informo que: A entrega das proposta será **dia 13 de junho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília). E que o horário de inicio de disputa será as 10:00 horas da manha do dia 13 de junho de 2022 .**

Boa Ventura de São Roque 31 de maio de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:30EF269C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 026/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 078/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 026/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 078/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, E 01 (UMA) CARRETA BASCULANTE 02 EIXOS, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 026/2021 COM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

VALOR DO CONTRATO: R$ 32.372,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Fernanda Cracco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:6752FF12

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 026/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 077/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 026/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 077/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, E 01 (UMA) CARRETA BASCULANTE 02 EIXOS, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 026/2021 COM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

VALOR DO CONTRATO: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Fernanda Cracco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A6BB2703

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 043/2021

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 043/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum (S-500), para os veículos e maquinários da frota municipal.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:
LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUAL
1	ETANOL	LTS	R$ 5,62
3	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,63
4	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 6,45

VALORES REAJUSTADOS DO CONTRATO POR LITRO:
LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	REDUÇÃO (%)	VALOR REAJUSTADO
1	ETANOL	LTS	1,08%	R$ 5,56

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ACRÉSCIMO (%)	VALOR REAJUSTADO
3	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	1,97%	R$ 6,76
4	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	2,64%	R$ 6,62

Boa Vista da Aparecida - PR, em 31 de maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B2CAE6B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CLARISMIR KELIN DUTRA - ME.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO CREDENCIAR EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA ATENDIMENTO DE FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEM A SERVIÇO.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: A vigência do contrato será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de junho de 2023.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 31 de maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F7E100F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 123/22 - NOMEAR SERVIDOR PARA COMDEC

PORTARIA Nº 123/22

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, o servidor Flademir Antonio Costacurta RG 500.756-80 e CPF 780.680.619-91, ocupante do cargo de Operador de Micro Computador deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 30 de maio de 2022.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5E45CAA8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 611/22 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 611/22

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de junho de 2022, Danielly Cristina Lima Santos CPF Nº 477.642.228-01 e RG 58.135.281-6 Pr, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretora de Departamento CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 30 de maio de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:ACF3F95C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 613/22 - EXONERA A PEDIDO CLASSIFICADA EM PSS

DECRETO Nº 613/22

Súmula: Exonera a pedido Classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado)".

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Eliane Aparecida Alves	Auxiliar Serviços Gerais	01.06.2022

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 31 de maio de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:51590A5B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 612/22 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 612/22

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01 de junho de 2022, Guilherme Novakoski Bandeira CPF 100.740.999.14 RG 12.357.954-2 Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretor Extraordinário CCI.

Art. 2º - Pelo exercício do cargo, fica acrescido o adicional do valor igual a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, como dedicação exclusiva.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 30 de maio de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5B72564A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 614/0202 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 511 DE 26 DE SETEMBRO DE 2021 (LOA 2022)

DECRETO Nº 614/2022

SÚMULA:

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 511/2021 de 26 de setembro de 2021 (LOA-2022),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios		
624	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	51.000,00
	TOTAL	**R$**	**51.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F303	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios		
625	3.3.90.30 – Material, Bem ou Serv de Distrib Gratuita	R$	10.000,00
626	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	1.000,00
627	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	10.000,00
629	3.3.90.40 – Serviços de Tec da Inform e Com – P. J.	R$	30.000,00
	TOTAL	**R$**	**51.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31/05/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4B8D4BE3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR KIT NATALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 4.496,60 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e seis mil e sessenta reais).
Emissão: 31/05/2022.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **20 de junho de 2022**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FEF0E398

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 495.706,64 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Emissão: 31/05/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **21 de junho de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de

Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:43401648

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O ARMAZÉM DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 26.353,07 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos).
Emissão: 31/05/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **23 de junho de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9E38F13E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JAQUETAS EM NYLON IMPERMEÁVEL, PERSONALIZADAS COM BORDADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 7.711,36 (Sete mil setecentos e onze reais e trinta e seis centavos).
Emissão: 31/05/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **23 de junho de 2022**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:668F5717

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº36/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 36/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 36/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de JNA COMERCIO E INSTALACAO DE DIVISORIAS EIRELI, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.519.269/0001-99, no valor total de R$ 5.316,00(cinco mil, trezentos e dezesseis reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 31 de maio de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:442262A9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 12/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, 55 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S. A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02.

VALOR ADITIVADO: R$ 3.543,99 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CCF91573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 7-2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta de Show Artístico com a banda musical **J M PROMOÇÕES** (nome empresarial E ADAM PRODUÇÕES), para a realização de Show no dia 02/07/2022, com fundamento no parecer do Advogado Municipal e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),** em favor da banda musical **J M PROMOÇÕES** (nome empresarial E ADAM PRODUÇÕES), cujo pagamento far-se-á à vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 31de maio de 2022.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:922FE2AF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 127-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2022
CONTRATADA: J. DA ROSA E CIA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Departamento Municipal de Saúde e Saneamento.
VIGÊNCIA: 30/05/2022 à 29/05/2023.
VALOR: 21.564,40 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais com quarenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 39/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F9DC5D17

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 512022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 25 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
701 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
341101 - Rendimentos dos Recursos do FUNDEB 70% e 30% Sup. exerc. ant
5.386,33 (cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário especial de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior das seguintes fontes de receitas:

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
341101 - Rendimentos dos Recursos do FUNDEB 70% e 30% Sup. exerc. Ant	5.386,33

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BD030FE6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 128-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2022
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para oficinas do SCFV, destinados à Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.
VIGÊNCIA: 31/05/2022 à 30/11/2022.
VALOR: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 35/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A8E28F36

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 129-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2022
CONTRATADA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELLI – ME.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para oficinas do SCFV, destinados à Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.
VIGÊNCIA: 31/05/2022 à 30/11/2022.
VALOR: R$ 1.003,00 (um mil e três reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 35/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E07528A3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 130-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2022
CONTRATADA: TULIPA COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para oficinas do SCFV, destinados à Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.
VIGÊNCIA: 31/05/2022 à 30/11/2022.
VALOR: R$ 999,60 (novecentos e noventa e nove reais com sessenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 35/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:370FBE28

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 118-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2022
CONTRATADA: J. DA ROSA E CIA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios a serem utilizados em cursos e reuniões dos Departamentos de Administração, Esporte e Agricultura.
VIGÊNCIA: 24/05/2022 à 23/11/2022.
VALOR: **R$ 46.130,20 (quarenta e seis mil, cento e trinta reais com vinte centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 34/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D382DF83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual n° 4.507/09 e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **Credenciamento de pessoa física visando a contratação temporária de 03 (três) visitadores e 01 (um) supervisor para atuar junto ao programa primeira infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Sucesso/PR**. Os valores a serem pagos pelos serviços são os constantes da Tabela de Serviços e Preços do Anexo I do Edital. O Credenciamento poderá ser feito a partir do dia **6 de junho de 2022**. O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição, no site www.bomsucesso.pr.gov.br (Portal da Transparência//Licitações/Administração) ou através de solicitação pelo e-mail bomsucessolicita@outlook.com ou ainda na Praça Paraná, nº 77, em Bom Sucesso, Paraná, de segunda a sexta-feira, em horário a escolher, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Informações poderão ser obtidas pelo fone (43) 3442-2367, 3442-1460.

Bom Sucesso, 31 de maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:98A9823F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-148/2022.
DATA: 31 de maio de 2022.

-concede licença prêmio -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Rosita Fátima Biassi, matrícula nº-200282 –cargo Auxiliar de Enfermagem, 3(trê) meses de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/10/17 a 01/10/21 para usufruir de 29/05/22 a 26/08/22 devendo retornar suas atividades normais em 29/08/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/05/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 31 de maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E6BBDFD0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativio@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº -65/2022.
DATA: 09/05/2022.
SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Funcionária Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora Jeosira Vieira dos Santos, resolve:

:D E C R E T A R:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria a senhora Jeosira Vieira dos Santos, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso- Pr., ocupante do Cargo de GARI, matrícula nº-200607, portadora da RG-16.007.511-2-SSPPR e CPF/MF-477.621.959-04- de acordo com Art

40 § 1º, III, "b" da C.F –Comum, provento proporcional ao Tempo de Contribuição- Sem Paridade- média das 80% maiores remunerações.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R$-524,01 (quinhentos e vinte e quatro reais e um centavo).

Art.3º-Para efeito de recebimento por força do § 3º do Art 39 cc Art 7º, inciso VII da CF, deverá ser pago o valor correspondente a 1(um) salário mínimo.
4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 09 de maio de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:87714497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
PROTOCOLO 2022/05/289337

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA
CNPJ nº 26.582.119/0001-03

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de flores de inverno as quais deram deserta na licitação feita, a serem utilizados pelo departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme descritivo abaixo:

item	PRODUTO	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bandeja de mudas de beijo japonês(beijão) com 15 unidades.	150	R$ 25,99	R$ 3.898,50
2	Bandeja de mudas de cravinea caixa com 15 unidades	70	R$ 25,99	R$ 1.819,30
Valor Total R$ 5.717,80				

VALOR: R$ **5.717,80 (cinco mil setecentos e dezessete reais e oitenta centavos)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 20606000132.037 Desenvolvimento de ações voltado ao setor agropecuário; 33.90.30 materiais de consumo; Despesa 1558.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 31 de maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:D9B57A21

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 04

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2021
CONTRATADA: ADELMAR KEHRWALD TRANSPORTE - ME
CNPJ: 33.186.779/0001-30
Cláusula Primeira – Objeto
Fica alterada a extensão de quilometragem diária, de 49,4 km para 52 km, conforme memorando da diretora do departamento de Educação Cultura e Esporte.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 30 de maio de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:0F1D1CA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 01 (SESSÃO PARCIAL) RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO. LICITAÇÃO/MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2022.

Aos 30 (trinta) dias do mês Maio do ano de 2022, reuniram-se, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey/PR, as membras da Comissão Permanente de Licitações (CPL), designada pela Portaria n.º 002/2022, Sabrina Panno e Solange de Fátima Trevisol Centenaro, juntamente com a senhora Rubia Mara Di Bernardo, presidente da CPL. Às 14h00, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes que continham as propostas de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito, Odair Guerreiro Oliveira, nas folhas do processo de licitação, na modalidade Tomada de Preços 002/2022, cujo objeto é: Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 4.099,40 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do objeto Bairro Bragantina: Travessas Rua São Pedro, Rua São Luiz, Rua Bom Jesus, Rua Pedro Ivo e Rua Adis..O aviso da presente licitação foi publicado no Diário Oficial do Município na data de 05/05/2022, saindo na data de 06/05/2022 na Edição 2512, Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 06/05/2022, Jornal O Paraná no dia 05/05/2022, saindo no dia 06/05/2022 na Edição 13837, e no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE no dia 05/05/2022, saindo no dia 06/05/2022 na Edição 11164. Aberta a sessão, a Presidente conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação.Foi atestada a participação da seguinte empresa: **(01) CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, CNPJ: 02.651.304/0001-44**, que mandou como representante credenciado para participar o Senhor Cleber Robison Martini, portador do RG: 10.529.413-1 e CPF: 082.690.449-11. Após o devido credenciamento do representante passou-se para, a abertura do envelope "A", contendo a documentação de habilitação da empresa participante. Examinada a documentação, a presidente da CPL, juntamente com a equipe de apoio identificaram que a empresa **(01) CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, CNPJ: 02.651.304/0001-44 apresentou toda a documentação, conforme itens do edital.** A documentação foi conferida e rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pela servidora presente. O envelope 'B', contendo as propostas de preço das empresas permaneceram fechados. Comunica outrossim, que dentro do prazo de

5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Sendo após esse prazo comunicado através de e-mail as empresa para a data da sessão para abertura dos envelopes das propostas de Preços "B". Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada à sessão de cujos trabalhos eu Sabrina Panno, secretária, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

CLEBER ROBISON MARTINI
Participante Credenciado

SOLANGE DE FATIMA TREVISOL CENTENARO
Membros (CPL)

SABRINA PANNO
Membros: (CPL)

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3DA236EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO BRAGANEY EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 4.099,40 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do objeto Bairro Bragantina: Travessas Rua São Pedro, Rua São Luiz, Rua Bom Jesus, Rua Pedro Ivo e Rua Adis. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar a seguinte proponente:
EMPRESA
CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.651.304/0001-44
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso

Braganey, 30 de Maio de 2022.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

SABRINA PANNO
Membro

SOLANGE DE FATIMA TREVISOL CENTENARO
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9B177EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 040/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto à Contratação de empresa para executar a castração de caninos e felinos, incluindo a diária de internamento e o descarte de resíduos hospitalares para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente do Município de Braganey-PR, observadas as especificações estabelecidas no anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 040/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02,03,04	CLÍNICA VETERINÁRIA FONTANA S/S LTDA – CNPJ: 19.445.268/0001-65	R$ 49.808,00
VALOR TOTAL: 49.808,00 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS)		

Braganey, 31 de Maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C120A240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a ser adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 044/2022 – Registro de Preços 037/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
32	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0003-32	R$ 3.000,00
06,19	CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI - ME – CNPJ: 26.847.096/0001-11	R$ 521,00
30	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 27.455.068/0001-11	R$ 9.500,00
05,09,21,22,23,25,28	NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.365.113/0001-78	R$ 22.707,50
11	PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 20.138.626/0001-76	R$ 1.005,00
01,02,04,07,08,10,12,15,17,26,27,29,31,33	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ: 02.816.696/0001-54	R$ 43.666,16
13,24	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 04.355.394/0001-51	R$ 17.661,00
TOTAL: R$ 98.060,66 (NOVENTA E OITO MIL, SESSENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)		

Braganey, 31 de Maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:74CF5023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 055/2022

EDITAL DE PREGÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 002/2022, que está **REMARCANDO A DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2022**, cujo objeto: Contratação de empresa para realização de trabalho com crianças, adolescentes e famílias sobre Violência Digital/Ciberbulling para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-PR, observadas as especificações estabelecidas no anexo I.
Assim, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022, que foi remarcado, devido a necessidade de retificação do edital, fica marcado para o dia **14/06/2022** às 09h00.
LOCAL: A abertura da sessão será realizada na Plataforma da BNC – Banco Nacional de Compras.
O Edital **retificado/atualizado** estará disponível a partir do dia **01/06/2022**, e poderá ser retirado no Departamento de Licitações, site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@gmail.com, ou no site www.bnc.org.br.**

Braganey, 31 de Maio de 2022.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira/ Presidente Da CPL

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:44912C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo **menor valor por item,** para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com abertura no dia 15/04/2022, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e
das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 31 de maio de 2022

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1D044819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.841/2022.

Súmula: Institui o Regime de Previdência Complementar (RPC) no âmbito do Município de Cafelândia – PR, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal e autoriza a adesão do Município a plano de benefícios de previdência complementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, NA FORMA DO DISPOSTO NO §7º DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cafelândia, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 1.º - O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Cafelândia a partir da data de início da vigência do (RPC) de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 2.º - A adesão e permanência ao Regime de Previdência Complementar (RPC) de que trata esta Lei tem caráter facultativo.

Art. 2º. O Município de Cafelândia é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar (RPC) de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação, da liquidação, do saldamento ou da alteração do plano de benefícios patrocinado pelo Município de Cafelândia a que se referem esta Lei e demais atos correlatos e poderá ser delegada por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I. publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II. início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta ou fechada de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Cafelândia aos segurados definidos no parágrafo primeiro do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores definidos no parágrafo primeiro do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Cafelândia de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Cafelândia somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I. assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II. sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Cafelândia é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos servidores a entidade de previdência complementar administradora do respectivo plano de benefícios, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento, independente do poder ou órgão ao qual o participante esteja vinculado.

§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º. O Município de Cafelândia será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

§ 3.º Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do respectivo plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I. a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II. os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III. que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV. eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V. as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI. o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Cafelândia.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I. esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II. esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III. optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º. É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Cafelândia, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecida na Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I. sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II. recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo primeiro do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5 % (sete virgula cinco) porcento.

§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Cafelândia que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. O Poder Executivo encaminhará solicitação de crédito adicional especial para arcar com as despesas iniciais atinentes a adesão e custeio do plano de benefícios, a que faz referência esta Lei, sendo tais valores restituídos após o atingimento do equilíbrio operacional dos planos de benefícios.

Art. 20. O Poder Executivo deverá nomear, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei, uma comissão executiva para providenciar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento do regime de Previdência Complementar.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE MAIO DE 2022.

VEREADOR-ADILSON ALVES GARCIA
Presidente

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:904F0785

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **GABRIELA FERNANDA CARVALHO DE OLIVEIRA** aprovado em 70º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** convocado através de Edital nº 010/2022 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2524 pg. 57 na data de 24/05/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 31 de maio de 2022.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D9FA82D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **MONICA YURIE AYABE** aprovado em 71º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** convocado através de Edital nº 010/2022 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2524 pg. 57 na data de 24/05/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 31 de maio de 2022.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6E66CBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 011/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 001/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 011/2022.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0036827	NOELLE GONÇALVES DE PINHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	72º
0036723	HUGO OGASSAWARA BIONI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	73º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM, 31 de Maio de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:990057B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 262/2022-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a Servidora **INDIANARA RENGEL DE OLIVEIRA,** matricula 007776-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de Maio de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:17A1A8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 263/2022-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou Servidor para responder pela Secretaria de Planejamento.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a partir de 01/06/2022, a portaria nº 010/2021-DRH, que designou o Servidor **ELIAS VENÂNCIO DINIZ**, Ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para responder como **SECRETÁRIO**, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de Maio de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F6476A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 261/2022-DRH

SÚMULA: Conceder dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NA LEI MUNICIPAL 700/2006 E

CONSIDERANDO: Laudo do Médico do Trabalho e Parecer Social
.

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **TAILANE ADELINA LENZ**, matrícula 767321760, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**,

por a mesma ser mãe e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.
Art.2º A Servidora fica dispensada da sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira no período compreendido das 13:00 as 17:00 horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais.
Art.3º A dispensa de parte da jornada de trabalho perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de Maio de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A52513BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 264/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
IRENE ANTUNES BRANCO RUZIN	TÉC. DE ENFERMAGEM	25/04/2022	26/06/2022
ELENITA DAS GRAÇAS MOLINETTI	PROFESSORA	20/05/2022	21/06/2022
ALAERTE MOTTER	MOTORISTA	30/05/2022	16/06/2022
ISIDORO VERONEZE	SERVIÇOS GERAIS	31/05/2022	30/06/2022
MARCEL BONELLI	AGENTE DE ENDEMIAS	02/06/2022	30/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de Maio de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1B728B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 063 DE 31 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidor para exercer a Função de Autoridade Sanitária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Público **GEAN VINICIUS ARAN**, RG: nº 14.405.323-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função de **AUTORIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL**, de acordo com a Lei Municipal nº 215 de 10 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:130E35FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2022.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE PINTURA PREDIAL, NA FINALIDADE DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL CONTEMPLANDO TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA. Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segam:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
45.348.841/0001-22	B A FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 255.001,36 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)

O valor total da licitação **RR$ 255.001,36 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).**

Cafelândia/PR, 31 de maio de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D66CF926

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022.

OBJETO: aquisição de 03 (três) veículos automotores, novo, zero km, tipo van, com capacidade para 16 ocupantes sentados (sendo 01 motorista mais 15 passageiros), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme Resoluções SESA nº 933/2021 e 1067/2021, que dispõe da habilitação do Município na Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário. Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segam:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
05.677.629/0006-07	FANCAR DETROIT LTDA	R$ 905.700,00 (Novecentos e Cinco Mil e Setecentos Reais).

O valor total da licitação **R$ 905.700,00 (Novecentos e Cinco Mil e Setecentos Reais).**

Cafelândia/PR, 31 de maio de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C0D141A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 001/2022**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 001/2022.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, A SER EXECUTADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 598,50 M² DE CONSTRUÇÃO DE COBERTA, OBRA COM FINALIDADE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA RUA VEREADOR LUIZ PICOLLI, LOTE 01 DA QUADRA 13, CENTRO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segam:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
36.290.750/0001-92	APC - ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUTURA DE OBRA EIRELI	R$ 255.001,36 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)

O valor total da licitação **R$ 288.000,15 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais e Quinze Centavos).**

Cafelândia/PR, 31 de maio de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:93CE6822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 066/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022**

ATA Nº 066/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 091/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 052/2022**, cujo o objeto é aquisição de 03 (três) veículos automotor, novo, zero km, tipo van, com capacidade para 16 ocupantes sentados (sendo 01 motorista mais 15 passageiros), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme Resoluções SESA nº 933/2021 e 1067/2021, que dispõe da habilitação do Município na Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
05.677.629/0006-07	FANCAR DETROIT LTDA	R$ 905.700,00 (Novecentos e Cinco Mil e Setecentos Reais).

O valor total da licitação **R$ 905.700,00 (Novecentos e Cinco Mil e Setecentos Reais).** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 30 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:90F241F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **LODIMAR CARLINHO GAMBETTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.292.609/0001-03, endereço AV MARECHAL LOTT, 1387 QD04 LT12A - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL lodimarr@gmail.com, TELEFONE: 45 999159955 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LODIMAR CARLINHO GAMBETTA, portador da cédula de identidade RG Nº 5.988.972-9 , devidamente inscrito no CPF N° 971.254.079-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS ARO 25, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO NAS MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 223.840,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e LODIMAR CARLINHO GAMBETTA
Vigência: 01/06/2022 a 31/05/2023.
Data da Assinatura:01/06/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:838CCCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **B A FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 45.348.841/0001-22, endereço RUA CURITIBA, 279 - CEP: 85929000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE São Pedro do Iguaçu/PR E-MAIL , TELEFONE: (45)984044534 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO LUIZ FRISSO, portador da cédula de identidade RG Nº 7.812.062-2, devidamente inscrito no CPF N° 036.587.469-80.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE PINTURA PREDIAL, NA FINALIDADE DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL CONTEMPLANDO TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 255.001,36 (Duzentos e Cinqüenta e Cinco Mil e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e FERNANDO LUIZ FRISSO
Vigência: 01/06/2022 a 31/05/2023.
Data da Assinatura:01/06/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AD47A991

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CULESTINO KIARA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **CARLA TREVISOL RESTAURANTE ME,** inscrita no CNPJ sob n° 20.717.789/0001-03 com sede na Rua Interventor Manoel Ribas, Nº 281, Centro, CEP: 85.415-000, telefone: 45 3241-1196, e-mail: marcieletrevisol@hotmail.com, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. **Carla Trevisol**, inscrita no CPF nº. 016.245.569-06, RG: 3.752.035-7, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
5	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 500 G	R$ 19,05	R$ 22,71
707	OLEO DE SOJA 900ML	R$ 9,25	R$ 10,97

Assinaturas: Culestino Kiara e Carla Trevisol.
Data da Assinatura: 31/05/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3D935236

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 034/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022 – Processo dispensa nº 034/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: MED SOLUÇÕES E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.471.797/0001-69, RUA NATAL, 569 - CEP: 85810060 - BAIRRO: CENTRO, edilgrein@hotmail.com, CIDADE: Cascavel/PR, Cascavel/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) EDILBERTO GREINERT, portador da cédula de identidade RG Nº 3.379.170-4, devidamente inscrito no CPF N° 567.770.009-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BARRA DE APOIO EM INOX PARA BANHEIRO PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor Total: R$ 5.406,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Seis Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, EDILBERTO GREINERT
Vigência: 01/06/2022 a 30/07/2022.
Data da Assinatura:01/06/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6EB5C4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 001/2017.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: JOÃO VICTOR RIBEIRO, brasileiro (a), devidamente inscrita no CPF 044.051.039-25, portador da cédula de Identidade nº 13025212-5, residente e domiciliada na Avenida Moisés Lupion, 123, Centro, Cep: 85.415-000, Município de Cafelândia/Pr, Telefone: (45) 9 9919 0505 e 9 9819 1267, denominado de ora em diante **LOCADOR.**
Objeto: Fica rescindido, de comum acordo entre as partes, a partir da presente data o termo de contrato n° 004/2017, firmado entre as partes já qualificadas em epígrafe, oriundo do processo licitatório na modalidade Dispensa por Justificativa n° 001/2017, conforme artigo 78 inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto constitui a locação do imóvel, localizado na área urbana, sito a Avenida Presidente Juscelino, 127, Cafelândia/PR, para uso da secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de melhor desenvolvimento das atividades do CRAS.
Assinaturas: Culestino Kiara, **JOÃO VICTOR RIBEIRO.**
Data da Assinatura Rescisão: 31/05/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7A4F6F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 066/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº

0178/2022, concernente ao procedimento licitatório n° 091/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 052/2022**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOVO, ZERO KM, TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 16 OCUPANTES SENTADOS (SENDO 01 MOTORISTA, MAIS 15 PASSAGEIROS), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 933/2021 E 1067/2021, QUE DISPÕE DA HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO NA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, VISANDO O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
FANCAR DETROIT LTDA CNPJ 05.677.629/0006-07 R JORGE ALVES RIBEIRO Guarapuava-PR CEP 85055-040	905.700,00	Novecentos e Cinco Mil e Setecentos Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação **R$ 905.700,00 (Novecentos e Cinco Mil e Setecentos Reais)** contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 31 de janeiro de 2022

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A296ADE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 28 de junho de 2022, no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma de compras do governo federal - COMPRASNET, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 31 de maio de 2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C575B52C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MOTTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°073/2021 de 22 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. A licitação fará realizar às 09:00 min do dia 29 de Junho de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Compra de veiculo utilitário zero, para a Secretaria de Saúde. Julgamento: Menor Preço por lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 31 de Maio de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:36CD09B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Juliano Pazini e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 072/2021 de 22 de julho de 2021 torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 30 de junho de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para a construção de praça, execução e instalação de Portais e Letreiro, (estrutura metálica com materiais, mão de obra e instalação). Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DF3EA59C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 12/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2022-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 12/2022,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE UM SCANNER, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, vencedora com valor total de **R$ 2.919,99** (dois mil, novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Campina do Simão - PR, trinta e um dias de maio de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:885F2D87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 82, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Portaria Nº 82, de 31 de Maio de 2022.

Súmula: Exonera a pedido, servidora nomeada para o cargo em comissão de *Assessor Administrativo Nível II.*

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Debora Aparecida Moraes,** portador do CPF Nº 085.227.469-66**,** nomeada para o cargo em comissão de *Assessor Administrativo Nível II, símbolo CC -7*.

ArT.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 31 de Maio 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:367EB46C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 47, 31 DE MAIO DE 2022.

Exonera FERNANDO SERGIO POLINARSKI AUGUSTO do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica exonerado FERNANDO SERGIO POLINARSKI AUGUSTO, matrícula funcional n° 315, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:C61D9C23

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 48, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Nomeia FERNANDO SERGIO POLINARSKI AUGUSTO, para o Cargo em Comissão de Ouvidor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado FERNANDO SERGIO POLINARSKI AUGUSTO, para exercer o Cargo em Comissão de Ouvidor Parlamentar, Símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:56FC1705

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 49 DE 31 DE MAIO DE 2022.

Designa o servidor André Ferreira Mattos de Moura, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Ouvidoria Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica designado o servidor André Ferreira Mattos de Moura, matricula funcional n° 272, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Ouvidoria Parlamentar, nos termos da Lei Municipal nº: 454, de 25 de abril de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:858BA6B4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 50, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Nomeia ODACIR SCHILIPACK, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017,e considerando o contido no protocolo administrativo nº 161/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado ODACIR SCHILIPACK, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, sob direção, coordenação e controle do Vereador Felipe Veiga.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:4E3349BA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 34 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 34/2022
PROCESSO N.º 139/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 139/2022, Inexigibilidade, n.º 34/2022, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESPECIALISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) CLINICA MÉDICA E SAÚDE DE CURITIBA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.826.894/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 745.508,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oito reais).

Campina Grande do Sul, 31/05/2022.

BIHLELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9ECC7ED5

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 34 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 34/2022
PROCESSO N.º 139/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 139/2022, Inexigibilidade, n.º 34/2022, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESPECIALISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) CLINICA MÉDICA E SAÚDE DE CURITIBA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.826.894/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 745.508,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oito reais).

Campina Grande do Sul, 31/05/2022.

BIHLELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:334A50CD

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 47 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 47/2022
PROCESSO N.º 90/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 90/2022, Pregão, n.º 47/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA NA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
J H CECCON MÓVEIS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.761.174/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o item constante no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 31/05/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DE229168

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 94 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 94/2022, ID N.º: 2022165
Modalidade: Pregão: 25/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIOLÃO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA (ITENS DESERTOS NO PREGÃO 152/2021), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: WENDNER GABRIEL LOPES DOS SANTOS MEI, CNPJ: 33.223.171/0001-39. Valor: R$ 12.327,10 (doze mil, trezentos e vinte e sete reais e dez centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 25 de maio de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:945C13C5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 95 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 95/2022, ID N.º: 2022166
Modalidade: Pregão: 5/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: JOÃO ROQUE FERNANDES DE MORAES, CNPJ: 25.330.992/0001-46. Valor: R$ 546.123,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e três reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 26 de maio de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:05598896

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 29 2021

Termo de aditivo n°1 Termodocontrato nº.29/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a RADICAMP - SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 37.801.607/0001-80. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e prestação de serviço do contrato nº 29/2021 em mais 12(doze) meses, ou seja até 29/05/2022 à 28/05/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CAMPINA GRANDE DO SUL 23 de maio de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E35FBF25

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 106 2021

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.106/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 136/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SERO COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 08.423.693/0001-37. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 106/2021, em mais 06 (seis) meses ou seja de 27/05/2022 à 26/11/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93. A Contratada concorda, expressamente que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, R$ 176.000,00(cento e setenta e seis mil reais), idêntico ao anteriormente avençada.

CAMPINA GRANDE DO SUL 23 de maio de 2022

BIHL ELELRIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F9710810

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 106 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 106/2022, ID N.º: 2022178
Modalidade: Pregão: 47/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA NA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: J H CECCON MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ: 02.761.174/0001-00. Valor: R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais). Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:265E1068

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTE FRACASSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTE FRACASSADO
Comunico que a licitação Pregão Eletrônico nº. 11/2022 realizada em 22/03/2022 às 09:00 horas, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDROS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, foi considerada FRACASSADA no LOTE 01, tendo em vista a reprovação e não apresentação de amostra.

Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2022.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D27BC0CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, comunica a realização da 1ª Audiência Pública do Plano Diretor. A Audiência tem por objetivo dar andamento à elaboração do Plano Diretor de Campo do Tenente, apresentando para a população os estudos desenvolvidos até o momento.
DATA e HORA: A Audiência será realizada no dia 02 de junho de 2022 e terá início às 18:00 e término previsto para às 20:30.
INFORMAÇÕES GERAIS: A audiência será realizada em formato híbrido, presencialmente na Câmara Municipal de Campo do Tenente, Centro e com transmissão em tempo real pela internet (link para acesso: https://www.facebook.com/prefeituracampodotenente)

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:84445EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 360/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.218/2021

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º Lei 1.218/2021 de 28 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional na importância de R$ 36.000,00 (trinta seis mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.1.013 – Melhoria em infraestrutura das UBS			
4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0500	36.000,00
TOTAL			**36.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação na fonte 0500, R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 0500	36.000,00
TOTAL	**36.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 27 de maio de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5A70B9EB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº4.320/1964, Lei Complementar nº 101/00 – LRF, Lei Complementar 131/2009 e a Lei Complementar Municipal 008/2013, faz saber aos cidadãos campomagrenses, que fará Audiência Pública, no dia 22 de junho de 2022, no Centro de Evento Antonio Domingos Leonardi, sitiado na rua Nossa Senhora Aparecida, 21 bairro Nova Villa com início previsto para 19h00m a fim de apresentar e discutir as metas para o LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) 2023, que balizará o orçamento do município para o próximo ano. No dia 23 de junho a audiência pública acontecerá no salão de festas da capela Santa Luzia, localizada na rua Cravo, 90 bairro Jardim Boa Vista II Campo Magro, com inicio previsto para às 19h00m.

Após a realização da audiência pública, e votação na Câmara Municipal de Vereadores, o LDO será o resultado da construção coletiva entre órgãos do governo, legislativo e representações da sociedade, servindo de base para a elaboração da Lei de Orçamento Anua (LOA). Ficam todos devidamente convocados a participarem.

Campo Magro PR, 30 de maio de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C9FFD145

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 41-42-43 E 44/2022 - EM REFERÊNCIA A CONCORRÊNCIA 01/2022.

ONDÊ-SE LÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada dias.

LEIA-SE:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

As demais informações permanecem inalteradas.

Campo Magro-PR, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6E85E69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensino de Artes Marciais na modalidade de Karatê, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 14/06/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 31 de maio de 2022.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 323/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8750D698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA**as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 13 de junho de 2022, com início às 19:00 horas, no Centro Cultural Doridin Antunes, situada na Av. José Antunes Fabrício s/n°, Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. *Definição de Índices Urbanísticos para Loteamentos.*

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 23 de maio de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9724A12A

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia **14 de junho de 2022**, com início às 16: 00 horas, no Centro Cultural Doridin Antunes, situado na Av. José Antunes Fabrício s/n°, Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL E CALÇADAS.

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 23 de maio de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C693BD61

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 14 de junho de 2022, com início às 15:00 horas, no Centro Cultural Doridin Antunes, situado na Av. José Antunes Fabrício s/n°, Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMUNIDADE DO TRÊS PALMEIRAS

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 23 de maio de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F40989C7

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA ALTO CACHOEIRA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA ALO CACHOEIRA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 14 de junho de 2022, com início às 19:00 horas, no Centro Comunitário do Alto Cachoeira, situado na Comunidade de Alto Cachoeira, Zona Rural, tendo como principal objetivo:

1. PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DE ESTRADA RURAL.

*No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.

Candói, 23 de maio de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BDA955BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.650/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.650/2022, Pregão Eletrônico nº 046/2022, Objeto: **"Registro de preços de graxas, óleos lubrificantes, solução para radiadores, sabão desengraxante e pano para limpeza, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículos".**

Resultado da Homologação:

Razão Social	CNPJ	Total (R$)
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	311.338,60
J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	20.649.395/0001-65	7.399,90
INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	00.824.499/0001-51	5.715,00

JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	42.838.558/0001-90	9.247,72
Total		**333.701,22**

Lote Fracassado: 3.
Lotes Desertos: 26, 30.
Candói, 26 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8A6DCF51

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.040/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.040/2022, Pregão Eletrônico nº 047/2022, Objeto: **"Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, cobertura de extintores e placas sinalizadoras, destinados aos veículos e prédios públicos".**

Resultado da Homologação:

Razão Social	CNPJ	Total (R$)
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	03.309.386/0001-06	26.003,16
EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS	13.199.002/0001-01	5.492,20
A RODRIGUES SEVERO REVENDA E TREINAMENTO	28.802.753/0001-30	375,00
Total		**31.870,36**

Candói, 26 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6FF83E2C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.829/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.829/2022, Pregão Eletrônico nº 049/2022, Objeto: **"Registro de preços de serviços médicos especializados para realização de cirurgias eletivas na área de urologia, ginecologia, cirurgia geral, otorrinolangologia, ortopedia e oftalmologia, para atendimento dos pacientes da Secretaria de Saúde".**

Resultado da Homologação:

Razão Social	CNPJ	Total (R$)
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	03.309.386/0001-06	26.003,16
EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS	13.199.002/0001-01	5.492,20
A RODRIGUES SEVERO REVENDA E TREINAMENTO	28.802.753/0001-30	375,00
Total		**31.870,36**

Itens desertos: 11, 12 e 13.

Candói, 31 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3CA708C7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.553/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.553/2022, Pregão Presencial nº 040/2022, Objeto: **"Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais".**

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Total (R$)
AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	23.837.209/0001-00	14.825,75
CAVALLI LTDA	44.175.345/0001-51	3.024,04
CLEBER TADEU BRIDI – ME	15.864.350/0001-73	115.829,08
F G DE OLIVEIRA LTDA	36.046.750/0001-41	88.872,66
SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.608/0001-89	40.054,05
TC GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	04.088.382/0001-08	16.626,88
VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA	37.000.047/0001-65	41.286,08
VALOR TOTAL		**320.518,54**

ITENS **FRUSTRADOS:**
Lote 01-itens: 22, 23, 102 e 192
ITENS **DESERTOS:**
Lote 01-itens: 74, 75, 76, 77, 82, 93, 94, 95, 108, 117, 124, 132, 139, 141, 175, 176, e 216

Candói, 31 de maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:21C120D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N.º 332/2022 DATA: 31-05-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público abaixo relacionado, Licença Prêmio por Assiduidade por 01 (um) mês, no período que menciona;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123488/1	João Cesar Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	01-06-2022	31-08-2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:2A32C7C1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 065 2022

PORTARIA N. º 333/2022 de 31.05.2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 065/2022 de xx.06.2022,** destinado a contratação de empresa (s), para prestação de serviços de horas máquinas (moto niveladora e pá carregadeira) e de transporte de cargas em m³ (caminhão basculante), incluso motorista/operador, combustível, manutenção, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, para executar serviços de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***MIOLLA ESCAVAÇÕES LTDA*** com os itens nº 05 e 06 no valor de R$ 202.665,50 **–** ***CARVALHO & BRUSCHI LTDA*** com os itens nº 01, 02, 03, 04, 07 e 08 no valor de R$ 558.917,00 conforme registrados no Mapa. Sendo essa a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 761.582,50 (setecentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 245/2022 e 246/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 065/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: MIOLLA ESCAVAÇÕES LTDA e CARVALHO & BRUSCHI LTDA.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação de empresas, para prestação de serviços de horas máquinas (moto niveladora e pá carregadeira) e de transporte de cargas em m³ (caminhão basculante), incluso motorista/operador, combustível, manutenção, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I e propostas das contratadas, para executar serviços de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 761.582,50 (setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 06.02.2.123.3.3.90.39.21.00.00.00-231/2022;**
*** 06.03.2.126.3.3.90.39.21.00.00.00-255,256/2022;**
*** 07.01.2.128.3.3.90.39.21.00.00.00-287,288/2022;**
*** 07.02.2.129.3.3.90.39.21.00.00.00-327/2022;**
*** 07.02.1.316.3.3.90.39.21.00.00.00-346/2022;**
*** 07.02.1.316.3.3.90.39.21.00.00.00-1045/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F615AA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 055 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 235 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 055/2022.

Ref:
Edital de Credenciamento n. º 005/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 166/2022.
Solicitação n. º 092/2022.

Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 36.630,95 (trinta e seis mil seiscentos e trinta reais e noventa e cinco centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***GILVANE DALLABRIDA MOMOLI,*** residente na Linha Capanema, neste município, inscrita no CPF sob n. º 021.202.029-31 e RG sob n. º 6.217.078-6 SSP-PR e DAP SDW00013101595824052103 25, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 176/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de maio de 2022.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 235/2022.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 055/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 166/2022.
Solicitação 176/2022.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2022.
Solicitação n. º 092/2022.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: GILVANE DALLABRIDA MOMOLI.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 176/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *36.630,95 (trinta e seis mil seiscentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
08.06.2.167.3.3.90.32.05.00.00.00-590/2022;
08.06.2.168.3.3.90.32.05.00.00.00-591/2022;
08.06.2.169.3.3.90.32.05.00.00.00-592/2022;
08.06.2.170.3.3.90.32.05.00.00.00-593/2022;
08.06.2.171.3.3.90.32.05.00.00.00-594/2022;
08.06.2.172.3.3.90.32.05.00.00.00-595/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DC467F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 056 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 236 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 056/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 167/2022.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 005/2022.
Solicitação n. º 092/2022.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 18.674,06 (dezoito mil seiscentos e setenta e quatro reais e seis centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***OTACILIA DA COSTA DA SILVA,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 918.888.759-68 e RG sob n. º 5.540.922-6 SSP-PR e DAP SDW0918888759682502220246, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da

municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 177/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 236/2022.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 056/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 167/2022.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2022.
Solicitação n. º 092/2022.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: OTACILIA DA COSTA DA SILVA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 177/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *18.674,06 (dezoito mil seiscentos e setenta e quatro reais e seis centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
08.06.2.167.3.3.90.32.05.00.00.00-590/2022;
08.06.2.168.3.3.90.32.05.00.00.00-591/2022;
08.06.2.169.3.3.90.32.05.00.00.00-592/2022;
08.06.2.170.3.3.90.32.05.00.00.00-593/2022;
08.06.2.171.3.3.90.32.05.00.00.00-594/2022;
08.06.2.172.3.3.90.32.05.00.00.00-595/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F21B7198

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 057 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 237 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 057/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 168/2022.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 005/2022.
Solicitação n. º 092/2022.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 13.514,88 (treze mil quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***DENEFER TAUANA RODRIGUES WITTMANN,*** residente na Linha União da Vitória, neste município, inscrita no CPF sob n. º 096.865.319-71 e RG sob n. º 10.262.386-0 SSP-PR e DAP SDW0096865319710209200216, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 178/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de maio de 2022.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 237/2022.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 057/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 167/2022.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2022.
Solicitação n. º 092/2022.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: DENEFER TAUANA RODRIGUES WITTMANN.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 178/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *13.514,88 (treze mil quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
08.06.2.167.3.3.90.32.05.00.00.00-590/2022;
08.06.2.168.3.3.90.32.05.00.00.00-591/2022;
08.06.2.169.3.3.90.32.05.00.00.00-592/2022;
08.06.2.170.3.3.90.32.05.00.00.00-593/2022;
08.06.2.171.3.3.90.32.05.00.00.00-594/2022;
08.06.2.172.3.3.90.32.05.00.00.00-595/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4D2B68D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 058 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 238 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 058/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 169/2022.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 005/2022.
Solicitação n. º 092/2022.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 19.484,32 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***ADÃO FRANCISCO MACHADO,*** residente no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, neste município, inscrita no CPF sob n. º 039.208.779-00 e RG sob n. º 9.104.958-9 SSP-PR e DAP SDW00392087790008072001 45, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 179/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 238/2022.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 058/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 169/2022.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2022.
Solicitação n. º 092/2022.

Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: ADÃO FRANCISCO MACHADO.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 179/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *19.484,32 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
08.06.2.167.3.3.90.32.05.00.00.00-590/2022;
08.06.2.168.3.3.90.32.05.00.00.00-591/2022;
08.06.2.169.3.3.90.32.05.00.00.00-592/2022;
08.06.2.170.3.3.90.32.05.00.00.00-593/2022;
08.06.2.171.3.3.90.32.05.00.00.00-594/2022;
08.06.2.172.3.3.90.32.05.00.00.00-595/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4CB97E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 059 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 239 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 059/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 170/2022.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 005/2022.
Solicitação n. º 092/2022.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 15.087,45 (quinze mil oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***ELENA ROSELI HARTMANN,*** residente em Alto Alegre do Iguaçu, neste Município, inscrito no CPF sob n. º 979.386.530-04 e RG sob n. º 15.931.838-9 SSP/PR e DAP SDW097938653004161121041 8, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 180/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 239/2022.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 059/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 170/2022.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2022.
Solicitação n. º 092/2022.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: ELENA ROSELI HARTMANN.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 180/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *15.087,45 (quinze mil oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
08.06.2.167.3.3.90.32.05.00.00.00-590/2022;
08.06.2.168.3.3.90.32.05.00.00.00-591/2022;
08.06.2.169.3.3.90.32.05.00.00.00-592/2022;
08.06.2.170.3.3.90.32.05.00.00.00-593/2022;
08.06.2.171.3.3.90.32.05.00.00.00-594/2022;
08.06.2.172.3.3.90.32.05.00.00.00-595/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DD5859F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 060 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 240 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 060/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 171/2022.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 005/2022.
Solicitação n. º 092/2022.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 15.185,23 (quinze mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***IDONEZ MARIA GUGEL KONRAD,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 776.548.469-91 e RG sob n. º 3.809.691-5 SSP-PR e DAP SDW060366133934220321 0852, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 182/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 240/2022.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 060/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 171/2022.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2022.
Solicitação n. º 092/2022.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: IDONEZ MARIA GUGEL KONRAD.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 182/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *15.185,23 (quinze mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).***

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
08.06.2.167.3.3.90.32.05.00.00.00-590/2022;
08.06.2.168.3.3.90.32.05.00.00.00-591/2022;
08.06.2.169.3.3.90.32.05.00.00.00-592/2022;
08.06.2.170.3.3.90.32.05.00.00.00-593/2022;
08.06.2.171.3.3.90.32.05.00.00.00-594/2022;
08.06.2.172.3.3.90.32.05.00.00.00-595/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4B2642A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 061 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 241 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 061/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 172/2022.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 005/2022.
Solicitação n. º 092/2022.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 4.706,95 (quatro mil setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***IVANIR LIRA DA LUZ,*** residente no Distrito do Alto Alegre, neste Município, inscrita no CPF sob n. º 039.557.349-19 e RG sob n. º 7.930.919-2 SSP-PR e DAP SDW00395573491922112102O6, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 183/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de maio de 2022.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 241/2022.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 061/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 172/2022.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2022.
Solicitação n. º 092/2022.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: IVANIR LIRA DA LUZ.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 183/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *4.706,95 (quatro mil setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
08.06.2.167.3.3.90.32.05.00.00.00-590/2022;
08.06.2.168.3.3.90.32.05.00.00.00-591/2022;
08.06.2.169.3.3.90.32.05.00.00.00-592/2022;
08.06.2.170.3.3.90.32.05.00.00.00-593/2022;
08.06.2.171.3.3.90.32.05.00.00.00-594/2022;
08.06.2.172.3.3.90.32.05.00.00.00-595/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7E5A4336

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 062 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 242 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 062/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 173/2022.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 005/2022.
Solicitação n. º 092/2022.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 22.152,90 (vinte e dois mil cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***TEODOLINDA GIRALDI,*** residente na Linha Hortelã, neste Município, inscrita no CPF sob n. º 046.533.959-00 e RG sob n. º 9.455.816-6 SSP-PR e DAP SDW00465339590013042002229, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 184/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 242/2022.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 062/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 173/2022.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2022.
Solicitação n. º 092/2022.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: TEODOLINDA GIRALDI.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 184/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *22.152,90 (vinte e dois mil cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
08.06.2.167.3.3.90.32.05.00.00.00-590/2022;
08.06.2.168.3.3.90.32.05.00.00.00-591/2022;
08.06.2.169.3.3.90.32.05.00.00.00-592/2022;
08.06.2.170.3.3.90.32.05.00.00.00-593/2022;
08.06.2.171.3.3.90.32.05.00.00.00-594/2022;
08.06.2.172.3.3.90.32.05.00.00.00-595/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D2602178

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 063 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 243 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 063/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 174/2022.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 005/2022.
Solicitação n. º 092/2022.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 20.707,85 (vinte mil setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***RAFAEL TEIXEIRA SCHMIDT,*** residente na Linha Princesa Izabel, neste Município, inscrito no CPF sob n. º 066.383.729-47 e RG n. º 9.112.880-2 SSP-PR e DAP SDW00663837294702032203 57, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 185/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de maio de 2022.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 243/2022.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 063/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 174/2022.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2022.
Solicitação n. º 092/2022.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: RAFAEL TEIXEIRA SCHMIDT.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 185/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *20.707,85 (vinte mil setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
08.06.2.167.3.3.90.32.05.00.00.00-590/2022;
08.06.2.168.3.3.90.32.05.00.00.00-591/2022;
08.06.2.169.3.3.90.32.05.00.00.00-592/2022;
08.06.2.170.3.3.90.32.05.00.00.00-593/2022;
08.06.2.171.3.3.90.32.05.00.00.00-594/2022;
08.06.2.172.3.3.90.32.05.00.00.00-595/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0F5E3227

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 064 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 244 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 064/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 175/2022.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 005/2022.
Solicitação n. º 092/2022.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 4.578,00 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***RENATO JOÃO SZEKUT,*** residente na Linha Três Passos, neste município, inscrita no CPF sob n. º 020.893.689-00 e RG sob n. º 7.275.366-6 SSP-PR e DAP SDW00208936890025022203 04, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 186/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 244/2022.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 064/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 175/2022.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2022.
Solicitação n. º 092/2022.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: RENATO JOÃO SZEKUT.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 186/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *4.578,00 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
08.06.2.167.3.3.90.32.05.00.00.00-590/2022;
08.06.2.168.3.3.90.32.05.00.00.00-591/2022;
08.06.2.169.3.3.90.32.05.00.00.00-592/2022;
08.06.2.170.3.3.90.32.05.00.00.00-593/2022;
08.06.2.171.3.3.90.32.05.00.00.00-594/2022;
08.06.2.172.3.3.90.32.05.00.00.00-595/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7DA98A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 331/2022 DATA: 31-05-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art.º 1º- Conceder ao Servidor Público abaixo relacionado, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, no seguinte período:

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Término
1235231/1	Renan Fernando Bruschi	Agente Comunitário de Saúde	01-06-2022	31-05-2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:3DE411DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 010 2022 E EXT. CONTRATO 247 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 010/2022.
***Fundamentação*:** Art. 24, IV e Art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018.
Memorando n. º 58/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitação 223/2022 – P. Adm./Compras n. º 176/2022.
***ÒRGÃO REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA.*
EMPRESA FAVORECIDA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA localizada na Rodovia BR 480, 180 Centro, Município de Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob n. º 02.520.829/0001-40, aqui representada por *ODAIR JOSÉ BALESTRIN*, portador do CPF sob n. º 811.773.489-34.
OBJETO*:* Aquisição de medicamentos (dipirona 500 mg CPR), que compõem a farmácia básica, com a finalidade de abastecer o Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em caráter emergencial devido a situação de atraso na entrega pelo Consórcio Paraná Saúde e impactos causado pelo Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
FINALIDADE: Para que não haja interrupção no fornecimento gratuito aos pacientes atendidos pela farmácia Básica do Município.
VALOR: R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 247/2022.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 010/2022.
P. Adm. /Compras n. º 176/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO*:* Aquisição de medicamentos (dipirona 500 mg CPR), que compõem a farmácia básica, com a finalidade de abastecer o Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em caráter emergencial devido a situação de atraso na entrega pelo Consórcio Paraná Saúde e impactos causado pelo Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).
FORNECIMENTO: A entrega dos medicamentos será feita em até **10 (dez) dias úteis (prazo de entrega)** da assinatura deste Termo, no Centro Municipal de Saúde, sito á ***Av. Tibagi, 375, Centro, livre de frete.***
PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto produtos, em até 30 (trinta) dias de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica). A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
FISCALIZAÇÃO*:* A Secretaria Municipal de Saúde do Município será o órgão designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO: 13.01.2.225.3.3.90.30.09.00.00.00(848/2022)
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**":
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;
(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

FORO: Fica eleito o Foro Jurídico de Cap. Leônidas Marques, para dirimir eventuais dúvidas que surjam em decorrência deste Contrato, com expressa renúncia de outro qualquer.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EBC81D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 011 2022 E EXT. CONTRATO 248 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 011/2022.
***Fundamentação*:** Art. 24, IV e Art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018.
Memorando n. º 59/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitação 224/2022 – P. Adm./Compras n. º 177/2022.

***ÒRGÃO REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*-PR**, pessoa jurídica dedireito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA.*
EMPRESA FAVORECIDA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, localizada na Av. Paul Harris, 100, Centro, Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande Sul, CEP: 96.810-408, inscrita no CNPJ sob n. º 06.106.005/0001-80, neste ato representada legalmente por *MILTON JUNIOR MAINARDI*, portador do CPF sob n. º 007.945.350-38.

OBJETO*:* Aquisição de medicamentos (amoxicilina 500 mg capsula), que compõem a farmácia básica, com a finalidade de abastecer o Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em caráter emergencial devido a situação de atraso na entrega pelo Consórcio Paraná Saúde e impactos causado pelo Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
FINALIDADE: Para que não haja interrupção no fornecimento gratuito aos pacientes atendidos pela farmácia Básica do Município.
VALOR: R$ 2.116,80 (dois mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 248 /2022.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 011/2022.
P. Adm. /Compras n. º 177/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
OBJETO*:* Aquisição de medicamentos (amoxicilina 500 mg capsula), que compõem a farmácia básica, com a finalidade de abastecer o Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em caráter emergencial devido a situação de atraso na entrega pelo Consórcio Paraná Saúde e impactos causado pelo Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 2.116,80 (dois mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos).
FORNECIMENTO: A entrega dos medicamentos será feita em até **10 (dez) dias úteis (prazo de entrega)** da assinatura deste Termo, no Centro Municipal de Saúde, sito á ***Av. Tibagi, 375, Centro, livre de frete.***
PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto produtos, em até 30 (trinta) dias de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica). A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
FISCALIZAÇÃO*:* A Secretaria Municipal de Saúde do Município será o órgão designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.

MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO: 13.01.2.225.3.3.90.30.09.00.00.00(848/2022)
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**":
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;
(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

FORO: Fica eleito o Foro Jurídico de Cap. Leônidas Marques, para dirimir eventuais dúvidas que surjam em decorrência deste Contrato, com expressa renúncia de outro qualquer.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F0295111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 012 2022 E EXT. CONTRATO 249 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 012/2022.
***Fundamentação*:** Art. 24, IV e Art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018.
Memorando n. º 60/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitação 225/2022 – P. Adm./Compras n. º 178/2022.
***ÒRGÃO REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA.*
EMPRESA FAVORECIDA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA localizada na Rodovia BR 480, 180 Centro, Município de Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob n. º 02.520.829/0001-40, aqui representada por *ODAIR JOSÉ BALESTRIN*, portador do CPF sob n. º 811.773.489-34.
OBJETO*:* Aquisição de medicamentos (amoxicilina suspensão 50 mg/ml), que compõem a farmácia básica, com a finalidade de abastecer o Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em caráter emergencial devido a situação de atraso na entrega pelo Consórcio Paraná Saúde e impactos causado pelo Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
FINALIDADE: Para que não haja interrupção no fornecimento gratuito aos pacientes atendidos pela farmácia Básica do Município.
VALOR: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 249/2022.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 012/2022.
P. Adm. /Compras n. º 178/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO*:* Aquisição de medicamentos (amoxicilina suspensão 50 mg/ml), que compõem a farmácia básica, com a finalidade de abastecer o Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em caráter emergencial devido a situação de atraso na entrega pelo Consórcio Paraná Saúde e impactos causado pelo Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
FORNECIMENTO: A entrega dos medicamentos será feita em até **10 (dez) dias úteis (prazo de entrega)** da assinatura deste Termo, no Centro Municipal de Saúde, sito á ***Av. Tibagi, 375, Centro, livre de frete.***
PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto produtos, em até 30 (trinta) dias de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica). A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
FISCALIZAÇÃO*:* A Secretaria Municipal de Saúde do Município será o órgão designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO: 13.01.2.225.3.3.90.30.09.00.00.00(848/2022).
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**":
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;
(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
FORO: Fica eleito o Foro Jurídico de Cap. Leônidas Marques, para dirimir eventuais dúvidas que surjam em decorrência deste Contrato, com expressa renúncia de outro qualquer.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D26748C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2022. DECRETO MUNICIPAL: 3.904 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Tendo em vista o requerimento protocolado em 30 de maio de 2022, onde o requerente solicitou resposta referente ao Decreto Municipal nº 3.904 de 26 de abril de 2022.

Que o requerente esclareça quais dúvidas pretende sejam respondidas acerca do aludido Decreto.

Carlópolis, 31 de maio de 2022.

OTAVIO SANSEVERINO DE PAULA E SILVA
Assessor do Chefe do Executivo

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:1ACDFB3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamentos da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ainda que:

I - O Poder Executivo deste Município atendeu à Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º Parágrafo 4º da LRF;
II - A Audiência Pública foi realizada na data de **27 de maio de 2022, às 16:30 horas**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;
III - Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2022 – Janeiro a Abril, o Poder Executivo apresentou ainda outros demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Nestes termos, a Comissão de Finanças e Orçamentos emite **PARECER APROVANDO** e considerando atendidas as exigências do contido no Artigo 9º Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

Comissão de Finanças e Orçamentos:

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
(Presidente)

NADIR PANDIN
(Relator)

LEOCIR RECK
(Membro)

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:FC67A8CE

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 044/2022

PORTARIA Nº 044/2022

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Marines Dal Maso Gomes	033.626.039-39	963-6	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2022 a 01/09/2022

.
Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 31 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:ECB53650

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 116/2022

SÚMULA: Divulga condutas vedadas aos Agentes Públicos dos órgãos da Administração Municipal no ano eleitoral de 2022.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda,
Considerando que a Administração Pública deve observar, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);
Considerando o disposto na legislação que regula a realização das eleições;
Considerando a necessidade de disciplinar a atuação dos agentes públicos da Administração Municipal direta e indireta, durante o período alcançado pela legislação eleitoral, resguardando a Administração Pública da prática de qualquer conduta vedada, por exclusiva ação de seus agentes;
Considerando que, para a fiel observância dos princípios e normas legais vigentes, se faz necessária à orientação aos servidores e agentes públicos do Estado acerca das condutas vedadas durante o período eleitoral, **DECRETA**

Art. 1.º Ficam divulgadas as condutas vedadas aos Agentes Públicos dos órgãos da Administração direta, indireta e Serviços Sociais Autônomos no ano eleitoral de 2022.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2.º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I -Agente público: quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional;
II -Administração direta: órgão ou unidade administrativa pela qual o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, atua concretamente, tais como: Secretarias Municipais, entre outros.

IMPEDIMENTOS RELATIVOS À UTILIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 3.ºÉ vedado fazer ou permitir o uso promocional de bem público em favor de candidato, partido político ou coligação, de realizar distribuição gratuita de bens, serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.
Art. 4.ºÉ vedado aos agentes Públicos à cessão, permissão ou qualquer forma de utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração direta ou indireta, em beneficio de candidato, partido político ou coligação ao longo do ano eleitoral de 2020, ressalvada a realização de convenção partidária.
Parágrafo único.O disposto no*caput*deste artigo aplica-se, inclusive, às imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação do Poder Executivo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim.
Art. 5.ºÉ vedado usar materiais ou serviços custeados pela Administração Pública Municipal que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que a integram.
Art. 6.º Fica vedado o acesso pelos agentes públicos municipais a qualquer rede social particular, como*Blog's, Twitter, Facebook, Linkedin*, entre outros, por meio de equipamentos do Município.
Parágrafo único.A vedação se estende para a utilização de rede de*wi-fi*e rede de e-mail corporativo contendo assuntos que não estejam relacionados ao trabalho desenvolvido pelo servidor, bem como para fazer propaganda positiva ou negativa de coligação partidária, partido político ou candidato, divulgar opiniões, críticas, reuniões políticas, comícios e eventos em geral, relacionados ou não aos candidatos e à campanha eleitoral.
Art. 7.º Ficam vedadas aos agentes públicos do Poder Executivo Municipal a seguintes condutas:
I -Prática, no horário de expediente, de qualquer ato de natureza político-eleitoral, sujeitando-se o agente público às penalidades da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
II -Manifestações, ainda que silenciosas, em horário de expediente, de preferência por determinado candidato, inclusive por meio de redes sociais, por meio de equipamentos públicos, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização de camisetas, bonés, broches, dísticos, faixas e qualquer outra peça de vestuário que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral;
III -A menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a coligações partidárias, partidos ou candidatos no momento da prestação dos serviços ou durante distribuição de bens permitidas em lei;
IV -Na execução de programas de inclusão social em curso no Município de Catanduvas:
a)usar vestuário que identifique coligação partidária, partido político ou candidato desta ou de eleições pretéritas;
b)portar, exibir ou distribuir "santinhos", flâmulas, bandeiras, broches, bonés, dísticos ou qualquer outro material de propaganda político-eleitoral ou partidária; ou
c)efetuar qualquer manifestação que se caracterize como propaganda político-eleitoral ou partidária.
V -Negar ou retardar ato de ofício tendente a apurar e/ou punir transgressões pertinentes à origem de valores pecuniários, abuso de poder econômico ou abuso do exercício de função, cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Catanduvas;
VI -Praticar ato que venha interferir no processo político-eleitoral, beneficiando coligação partidária, partido político ou candidato, de maneira a influenciar o livre poder de escolha do cidadão, interferindo no equilíbrio do pleito.
Art. 8.º As violações de que tratam os artigos 3º ao 7º deverão ser imediatamente comunicadas à autoridade máxima do Executivo Municipal para a adoção dos procedimentos administrativos cabíveis para apuração e, se for o caso, a responsabilização dos infratores.
§ 1.º Constatada a prática de quaisquer das condutas descritas nos artigos 3º ao 7º, deverão ser tomadas as medidas necessárias para a imediata cessação da ilegalidade pela autoridade hierarquicamente superior do agente público responsável pela violação, tão logo tenha ciência do fato, sob pena de responsabilidade, na forma da lei.
§ 2.º Os atos de cessação da ilegalidade, previstos no parágrafo anterior poderão, conforme a gravidade, ensejar a adoção de esclarecimento ao público alcançado pela prestação dos serviços ou pela distribuição gratuita de bens, no sentido de que tais ações não se constituem em promoção a qualquer coligação partidária, partido político ou candidato, mas que representam dever do Executivo Municipal.

IMPEDIMENTOS RELATIVOS A ATOS DE PESSOAL

Art. 9.ºÉ vedado ceder servidor público ou empregado da Administração direta ou indireta ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver legalmente afastado do exercício de suas funções.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Fica vedado aos servidores públicos afastados de seus cargos para concorrer a mandato eletivo, realizar campanha, mediante o comparecimento nas repartições públicas para exercer influência sobre os colegas de trabalho no horário de expediente, a fim de recrutar votos.
Art. 11.A violação do disposto neste Decreto deverá ser imediatamente comunicada à autoridade hierarquicamente superior, que deverá comunicar o Executivo Municipal para a adoção dos procedimentos administrativos cabíveis para apuração e responsabilização dos infratores.
Art. 12.A infração a qualquer dispositivo deste Decreto e da legislação eleitoral será de inteira e exclusiva responsabilidade do agente público que a cometer, sujeitando-se a responsabilidade administrativa, civil e penal pelos atos a que der causa.
Art. 13.A Assessoria Jurídica do Município de Catanduvas orientará, no que couber, os gestores públicos estaduais, sobre as condutas administrativas vedadas no período eleitoral de 2022.
Art. 14. Em caso de dúvida na realização de uma ação administrativa frente ao alcance das vedações eleitorais, o gestor público deverá se abster de praticar o ato, comunicando o fato ao Titular do Órgão ou da Entidade, que avaliará a necessidade de formular consulta específica.
Art. 15. Este Decreto entra em vigência no dia 01 de junho de 2022 e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 31 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:1771E364

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 01/06/2022 À 07/06/2022
1	Litro	ARLA	R$ 4,15
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 6,39
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,65
4	Litros	Etanol	R$ 4,99
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,93

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7E79D82D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 117/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1018	R$ 290.504,91

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei 187/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,31 de Maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:59FE0569

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 043/2022

PORTARIA Nº 043/2022

Ementa: Revoga licença sem vencimentos e dá outras providências.

CONSIDERANDO a situação informada pela secretaria municipal de saúde, que há sobrecarga de atendimentos e pacientes na fila de espera com mais de 02 (dois) meses para iniciar os atendimentos, colocando em risco a recuperação de reabilitação principalmente dos pós-operatórios, pacientes que ficaram com sequelas da COVID-19; além de outras dificuldades, face ao déficit de profissional fisioterapeuta;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81, parágrafo primeiro, da Lei nº 18/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações;

CONSIDERANDO os valores fundamentais previstos na Constituição Federal e a obrigatoriedade da Administração de ofertar e dar continuidade aos serviços públicos, em especial a Saúde;

CONSIDERANDO o baixo efetivo de servidores públicos efetivos para a prestação dos serviços essenciais fisioterapêuticos à coletividade;

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º) REVOGAR a licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares concedida a Servidora efetiva Patricia Cristiane Torterolli Iaguszeski – matrícula 99754-4, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, concedida pela Portaria nº 039/2021, publicada em 13/07/2021.

Art. 2º) DETERMINAR o retorno da mesma às atividades do seu cargo a partir do dia 06 de junho de 2022.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 31 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:A8F80DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 – ID Nº 081

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 – ID Nº 081
LICITAÇÃO Nº 004/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 – Menor Preço
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de áudio e vídeo e sistema (Software) de gravações destinadas às filmagens, armazenamento de vídeo em HD e transmissão "online ao vivo com sincronização automática via Facebook e Youtube" em tempo real pela internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais eventos oficiais do Poder Legislativo de Centenário do Sul.
VALOR CONTRATUAL: Taxa de instalação e treinamento no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e mais R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor anual de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Terá este contrato a vigência de 12(doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 8.666 de 21/06/1993, bem como o art. 106 da Lei 14133/21 (nova lei de licitações).
DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022.

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:48959221

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 041/2022

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 041/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESISTÊNCIA** da candidata, no concurso publicado pelo edital nº 001/2018.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
LORENA RIBEIRO DA CRUZ	3º	Psicólogo

Centenário do Sul/PR, 31 de Maio de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:76CFA2B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA RAIO-X, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL.
A empresa **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.671.846/0001-65**, protocolou recurso endereçado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul -PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 17/2022.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pela empresa **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 44 do Decreto 10.024/19.

"§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados."

DAS RAZÕES
Em síntese, a empresa **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA**, alegou que a Comissão habilitou de forma indevida a vencedora parcial do processo **ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI, nos Lotes 147 e 148,** e as seguintes classificadas, da forma abaixo, conforme cita em seu recurso:
"Ocorre que a empresa ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI, não apresentou os registros dos materiais que compõem o CONJUNTO DE HIGINE (Escova, dentifrício e fio dental)", descumprindo o item 5.5 do Anexo 3 do presente instrumento convocatório.
"Por tais motivos, resta incontroverso o descumprimento das regras do edital por parte das empresas ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI, DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI, UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, e DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, restando certo sua inabilitação.".

DAS CONTRARRAZÕES
Foi dado o prazo para a empresa **ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI** se manifestar**,** porém a mesma não apresentou contrarrazão.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3ºda Lei 8666/93**.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 17/2022) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***

V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

Diante dos fatos expostos pela empresa **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA,** fica evidente para este pregoeiro e comissão, e após análise mais detalhada, que as vencedoras dos Lotes 147 e 148 mencionadas na razão não apresentaram o documento 5.5 do Anexo 3 para os lotes referidos, sendo que a desclassificação dos mesmos nos lotes em questão torna-se inevitável.

A Comissão de Licitações apenas seguiu o seu instrumento convocatório, que está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

DA DECISÃO
Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO PROCEDENTE.**

Centenário do Sul-Pr., 31 de Maio de 2022.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EEDA1BCA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2022

PORTARIA Nº 032/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar os servidores abaixo nominados para compor a COMISSÃO ESPECIAL para instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, visando apurar os fatos constantes do Processo de Sindicância n° 01/2022. (cópia em anexo).

- ANTONIO DOS SANTOS FILHO - CPF. n° 934.318.999-00
- FÁBIO JOSÉ ALVES – CPF. n° 249.082.818-58
- EDNALDO ALBANO TERRA – CPF. n° 972.055.409-68

Artigo 2°- Referida comissão será presidida pelo servidor **ANTONIO DOS SANTOS FILHO**.

Artigo 3° - O processo deverá ser concluído em até 30 dias, contados da publicação da portaria.

Artigo 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de maio de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D73AF601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 101/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 101/2022

Desligar empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
Empregado em Confiança: Samir Rodrigo Kalinoski
Matrícula: 299
Emprego: Coordenador de Compras e Manutenção
Data de Desligamento: 30 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 30 de maio de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9E204A27

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 102/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 102/2022

Desligar empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
Empregado em Confiança: Susamara Reginato Baerle
Matrícula: 350
Emprego: Encarregado de Pesquisa de Preço
Data de Desligamento: 30 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 31 de maio de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:33024A70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 103/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 103/2022

Desligar o empregado contratado através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento de emprego por prazo determinado.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 001/2021 para provimento de emprego por prazo determinado do CAPS AD III – Município de Coronel Vivida.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado.
RESOLVE:
Art. 1º Desligar o empregado temporário do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
Empregado: Helton Heitor Leite
Matrícula: 317/1
Emprego: Farmacêutico II
Data do Desligamento: 31/05/2022
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 31/05/2022.

Pato Branco/PR, 31 de maio 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FAA652BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 104/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 104/2022

Dispõe sobre alteração da codificação, inclusão e alteração do edital à credenciamentos e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de ajuste na codificação do credenciamento de exame laboratorial;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração na codificação de exames e procedimentos do credenciamento do SADT;
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em utilizar Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a codificação de exames/procedimentos do edital n° 003/2017, na forma que segue:

DE CÓDIGO	PARA CÓDIGO
900101073-0	04.90.01.042-0
900101074-0	04.90.01.043-0
505010100	90.01.01.152-0
505010119	90.01.01.153-0

Art. 2º Alterar a codificação de exame do edital n° 002/2017, na forma que segue:

DE CÓDIGO	PARA CÓDIGO	DESCRIÇÃO
90.01.01.122-0	90.01.01.117-0	TRAB

Art. 3° Alterar o item n° 7 e incluir o item n° 15.2.10 na redação do Edital de Credenciamento n° 003/2017, em relação a documentação para habilitação e ás obrigações, que devem ser adotados por parte dos prestadores com atendimentos em locais próprios, passando a vigorar com a seguinte redação:
EDITAL Nº 003/2017
ITEM 7 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
(...)
7.1. Para prestadores com atendimentos/serviços em sede própria.
7.1.1 Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I.
7.1.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
7.1.3. Cópia do contrato social e todas as suas alterações.
7.1.4. Cópia do alvará de licença de funcionamento.
7.1.5. Cópia do alvará de licença da Vigilância Sanitária compatível com o endereço do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
7.1.6. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial Lei nº 11.101/2005.
7.1.7. Balanço Patrimonial atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial.
7.1.8. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com o endereço dos Alvarás, Contrato Social e local de prestação dos serviços a serem executados.
7.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal.
7.1.10. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
7.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cfe. Art. 29, V inserido na Lei N° 8.666/93 em 2011.
7.1.12. Cópia da cédula de identidade do (s) administrador (es).
7.1.13. Cópia do CPF do (s) administrador (es).
7.1.14. Declaração de situação de regularidade, conforme anexo IV.
7.1.15. Declaração de capacidade de produção/atendimentos mensais para cada espécie de exame/serviço que pretende prestar ao CONIMS, a fim de garantir a rotatividade exigida em lei.

7.2. Para prestadores com atendimentos/serviços nos municípios e nas unidades administradas pelo CONIMS.
7.2.1 Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I.
7.2.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
7.2.3. Cópia do contrato social e todas as suas alterações.
7.2.4. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial Lei nº 11.101/2005.
7.2.5. Balanço Patrimonial atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial.
7.2.6. Prova de regularidade fiscal para com a Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal.
7.2.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cfe. Art. 29, V inserido na Lei N° 8.666/93 em 2011.
7.2.9. Cópia da cédula de identidade do (s) administrador (es).
7.2.10. Cópia do CPF do (s) administrador (es).
7.2.11. Declaração de situação de regularidade, conforme anexo IV.
7.2.12. Declaração de capacidade de produção/atendimentos mensais para cada espécie de exame/serviço que pretende prestar ao CONIMS, a fim de garantir a rotatividade exigida em lei.

ITEM 15.2
(...)
15.2.10. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

Art.4º As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Pato Branco/PR, 31 de maio de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:73435013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 82/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 82/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 8.005.536,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.1.90.11.00 Fonte: 076
Data: 30/05/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E716A541

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
PROCESSO Nº: 125/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho e medicina ocupacional, conforme condições constantes neste edital e seus anexos.
MOTIVO: Necessidade de reformulação do Termo de Referência para adequação a novas necessidades do CONIMS.

Pato Branco/PR, 31 de maio de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CEC94C9E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
27ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

27ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e considerando ato de aprovação da Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais, e considerando ainda a **Resolução nº 104** de 31 de maio de 2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração da codificação de exame laboratorial de análises clínicas na tabela do credenciamento nº 002/2017, conforme segue:

DE CÓDIGO	PARA CÓDIGO
90.01.01.122-0	90.01.01.117-0

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 31 de maio de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EE3FE338

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
86ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), e considerando ainda a **Resolução nº 104 de 31 de maio de 2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração da codificação de exame/procedimento, a alteração e inclusão de redação ao Edital de credenciamento n° 003/2017, na forma que segue:
Alteração da codificação de Exame/Procedimento:

DE CÓDIGO	PARA CÓDIGO
900101073-0	04.90.01.042-0
900101074-0	04.90.01.043-0
505010100	90.01.01.152-0
505010119	90.01.01.153-0

Alteração de redação ao Edital:
ITEM 7 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
(...)
7.1. Para prestadores com atendimentos/serviços em sede própria.
7.1.1 Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I.
7.1.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
7.1.3. Cópia do contrato social e todas as suas alterações.
7.1.4. Cópia do alvará de licença de funcionamento.

7.1.5. Cópia do alvará de licença da Vigilância Sanitária compatível com o endereço do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
7.1.6. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial Lei nº 11.101/2005.
7.1.7. Balanço Patrimonial atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial.
7.1.8. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com o endereço dos Alvarás, Contrato Social e local de prestação dos serviços a serem executados.
7.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal.
7.1.10. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
7.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cfe. Art. 29, V inserido na Lei N° 8.666/93 em 2011.
7.1.12. Cópia da cédula de identidade do (s) administrador (es).
7.1.13. Cópia do CPF do (s) administrador (es).
7.1.14. Declaração de situação de regularidade, conforme anexo IV.
7.1.15. Declaração de capacidade de produção/atendimentos mensais para cada espécie de exame/serviço que pretende prestar ao CONIMS, a fim de garantir a rotatividade exigida em lei.

7.2. Para prestadores com atendimentos/serviços nos municípios e nas unidades administradas pelo CONIMS.
7.2.1 Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I.
7.2.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
7.2.3. Cópia do contrato social e todas as suas alterações.
7.2.4. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial Lei nº 11.101/2005.
7.2.5. Balanço Patrimonial atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial.
7.2.6. Prova de regularidade fiscal para com a Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal.
7.2.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
7.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cfe. Art. 29, V inserido na Lei N° 8.666/93 em 2011.
7.2.9. Cópia da cédula de identidade do (s) administrador (es).
7.2.10. Cópia do CPF do (s) administrador (es).
7.2.11. Declaração de situação de regularidade, conforme anexo IV.
7.2.12. Declaração de capacidade de produção/atendimentos mensais para cada espécie de exame/serviço que pretende prestar ao CONIMS, a fim de garantir a rotatividade exigida em lei.

C) Inclusão de redação ao Edital:

ITEM 15.2
(...)
15.2.10. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 31 de maio de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:971323B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 81-2022

Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 81/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2022, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 6,913, Item 02 - Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado – Valor Unitário: R$ 6,369 e Item 03 - Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado – Valor Unitário: R$ 6,528. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 26/2022. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 31/05/2022. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:91CF6757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 50-2022

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencialnº 50/2022. OBJETO:Registro de preços, mediante contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas agrícolas - reserva indígena. VIGÊNCIA:12meses. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato. As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO). Elementos de despesas:(1861/F504), (1533/F000). GESTOR:Vanderlei José Crestani. FISCAL:Ricardo Scandolarae FISCAL SUBSTITUTO:Claudiomiro Cenci. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 190/2022 –AGROSOLO MAQUINAS LTDA. Valor Total estimado R$ 130.000,00.

Chopinzinho-PR, 26 de maio de 2022.

EDSON LUIZ CENCI–
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B91472DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 192-2022 - DL 25-2022

Espécie: Extrato do Contrato nº 192/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dalzotto Eletro Ltda. CNPJ: 31.494.697/0001-28. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de motobomba, para o aterro sanitário, localizado na Comunidade da Campina. Valor R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 25/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1828) Fonte: 000. Data da assinatura 27/05/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Deocleio Dalzotto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:62A899CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 191-2022 - INEX 10-2022

Extrato do Contrato n° 191/2022. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Vigência: 06 (seis) meses,

contados da assinatura do contrato. Valor Total R$ 456.997,81 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2022 – Chamamento Público 9/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1063, 1064) F/ 102, 1042, (1065, 1066) F/ 103, 1042, (1067, 1068) F/ 103, 1042, (1069, 1070) F/ 103, 1042, (1071, 1072) F/ 103, 1042. Data da Assinatura: 26/05/2022. Partes: Município de Chopinzinho, representado por Edson Luiz Cenci e a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – AMR, representada por Evanir Confortin Acorsi.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DB33F7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 50-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 50/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 50/2022, de 09/05/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Lote	Empresa(s)	Índice Geral de Desconto	Valor Total Estimado de Contratação – R$
1	AGROSOLO MAQUINAS LTDA	30,00%	80.000,00
2	AGROSOLO MAQUINAS LTDA	14,00%	50.000,00
	TOTAL HOMOLOGADO		130.000,00

Que apresentou os Maiores Percentuais de Desconto por Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/05/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:69CC8AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DL 25-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
DALZOTTO ELETRO LTDA	31.494.697/0001-28	1.600,00

Conforme proposta.É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 27 de maio de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F76B7B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 10-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor total R$
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO - AMR	78.684.966/0001-82	456.997,81

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 26 de maio de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7BEAAE9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 031/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 51, da Lei nº. 8666/93 e artigos 37, incisos IV e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo,

RESOLVE

Nomear o servidor ANDERSON JOSÉ MAFALDO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.836.495-9-SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº. 006.161.039-99 para compor a Comissão Permanente de Licitação, em substituição ao servidor ISRAEL DE JESUS SANCHES, portador da Cédula de Identidade RG nº 356330-SSP/AP e inscrito no CPF/MF sob nº 531.066.442-49.

Colombo, 31 de maio de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9754A32F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.647 DE 2022

LEI N.º 1.647 DE 2022

Concede revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual nos vencimentos e subsídios dos servidores públicos do Poder Legislativo de Colombo, no percentual de 12,13% (doze vírgula treze por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Colombo, 30 de maio de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:FC7D00A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 PROCESSO: 4774/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: GDC DA SILVA COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.721.729/0001-21
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Maio de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:30C00BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2022.

Processo:	Nº 7922/2022- Dispensa Nº51/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**ANTONIA SOARES DE GÓES DE LÉRIS. CPF: 502.114.479-00.**
Objeto:	Locação de Imóvel situado á Rua Rui Barbosa, nº 07 - Jardim dos Eucaliptos - Colombo/PR, destinado ás instalações da Sede do 2º Conselho Tutelar no Município.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$58.264,36(cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24-XI Lei nº.8.666/93.
Data:	31/05/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:8248C15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D3407416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.470.877/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 20.810,00 (vinte mil e oitocentos e dez reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4A09CDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 234.875,23 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E7213838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021. PROCESSO: 7911/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.725.386/0001-50.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Carla Caroline Dums Orasmus, portadora do RG 9.689.537-2 e CPF 053.175.069-80

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços, para fornecimento de Cestas Básicas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 1.856.125,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de maio de 2022.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A87BF587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

Objeto: O presente edital tem como objeto a solicitação de registro de preços para aquisição de equipamentos mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme especificações constantes no termo de referência.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 02 de junho de 2022 até às 08:00 horas do dia 22 de junho de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 22 de junho de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 31 de maio de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:06E4E342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2022

HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários Municipais de Administração; de Assistência Social; de Desenvolvimento Urbano e Habitação;de Educação; de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude;de Governo;de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Meio Ambiente, de Tecnologia da Informação; de Obras e Viação,de Saúde. no uso das atribuições que lhessão conferidas.
RESOLVEM:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 037/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022,** cujo objeto é contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para os serviço de locação com instalação e manutenção de dispositivo eletrônico embarcado (computador de bordo instalado) para telemetria e gestão veicular, dos veículos da Frota pública Municipal, para o atendimento das necessidades e demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo.
VENCEDOR: ECS - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - CNPJ SOB N°00.405.867/0001-27.
LOTE ÚNICO: "Serviço de dispositivo eletrônico embarcado em sistema Comodato. (computador de bordo instalado) para telemetria e gestão veicular."
VALOR TOTAL:R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência:O prazo de vigência das Atas de registro de Preços será de **12 (doze) meses**.
Prazo de Execução: Conforme edital.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado de formal mensal,de acordo com a quantidade de equipamentos em funcionamento no período, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo Fiscal de Contrato e Secretario responsável da pasta, acompanhada das CND's do FGTS, Estado, União e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

Dê-se publicidade.

Colombo, 30 de maio de 2022.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

CLAMILTO TIBLIER
Secretário Municipal de Fazenda

ELISANGELA R.BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

JOSE VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juv.

MARCELLO MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão/Governo

ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:50C68D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação de estagiários, destinados a estudantes do ensino médio, técnico e superior, visando ao atendimento das vagas e demandas de diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Colombo, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.
Data: 15 de junho de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO sob o critério de "MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO"
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8085 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 31 de maio de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:4BE47A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2022 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 PROCESSO: Nº 15488/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Governo.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do Documento de Identidade RG.: 6.294.381-5 SSP/PR e CPF: 022.442.429-78
Contratado: AMB TRANSPORTE EIRELI EPP, CNPJ n.º 10.275.087/0001-63.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades das Secretaria Municipal do Governo do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 155.760,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/21.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de maio de 2022.
Assinatura: Marcello Marcondes de Albuquerque

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A46F3955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 118/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Aliane Diogo Faria, classificada em 45° posição;
II - Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 112/2022, convocar o aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 2° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme **data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
47°	FABIO DIEGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	03/06/2022 – 08:30

Colombo, 31 de maio de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:E81D1F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Erika Lemos Shaw, classificada em 25° posição;

II – Em virtude do não preenchimento total das vagas dos editais de convocação n° 089 e 111/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 2° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme **data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
26°	SILVANA MOREIRA RIBEIRO CHALCOSKI	ASSISTENTE SOCIAL	03/06/2022 – 08:30
27°	SUZANA RAK TREIB	ASSISTENTE SOCIAL	03/06/2022 – 08:30

Colombo, 31 de maio de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:59132F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Luana Cristina Faria da Silva, classificada em 264° posição;
II - Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 110/2022, convocar o aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 2° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme **data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.** O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
265°	VALDEIR DOS SANTOS DE CASTRO	ASSISTENTE DE ALUNOS	03/06/2022 – 08:30

Colombo, 31 de maio de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:21083F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I - Em decorrência da vacância (exoneração) do servidor Oscar Antonio de Farias Santos, convocar o Final de Lista aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 2° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme **data e horário estabelecidos no cronograma abaixo**. O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
03°	CINCLER CÉLIO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	03/06/2022 – 08:30

Colombo, 31 de maio de 2022.

CINTIA APARECIDA D' AGOSTIN
Gestora de Documentação e Registros

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:299FC555

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 006/2022

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). CASUAL EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA ME, portador do CNPJ: 07.822.351/0001-27 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA EM DESACORDO COM PROJETO APROVADO, EXECUÇÃO DE OBRA EM ÁREA NÃO EDIFICÁVEL, em estágio de EM ANDAMENTO da obra, na RUA PRUDENTE DE MORAES Nº 238, bairro ATUBA - COLOMBO, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA ÁREA EDIFICADA NO PASSEIO E RECUO FRONTAL NÃO APROVADO CONFORME ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 160/2019. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 31/01/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 31 de Maio de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:169C7EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 008/2022

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). SPAZIO VALLE EVENTOS LTDA, portador do CNPJ: 43.910.944/0001-09 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, em estágio de FINALIZADA da obra, na RODOVIA DA UVA Nº 7100, bairro CENTRO, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS EDIFICADAS NO LOCAL. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 17/02/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.
Colombo, 31 de Maio de 2022.

Essa publicação será replicado 3x após 3 tentativas de comunicação presencial ao notificado nas seguintes datas e horários.

22/02/2022 - 16:40
29/02/2022 - 15:28
02/03/2022 - 16:27

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:3461AC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 005/2022

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). EDMILSON LOBO SOARES, portador do RG: 14.266.039-3 e inscrito no CPF/MF: 608.421.565-34 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO EM ÁREA NÃO EDIFICÁVEL, em estágio de ACABAMENTO da obra, na RUA DO CARVALHO Nº 179, bairro SÃO DIMAS, devendo o responsável: OBRA EMBARGADA, PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DE ÁREA CONSTRUIDA NO RECUO FRONTAL, PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DA ABERTURA NO MURO DO CONDOMÍNIO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 31/01/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 31 de Maio de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:ABE760FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 011/2022

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). MARINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 77.794.824/001-05 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OCUPAÇÃO DE ÁREA NÃO EDIFICÁVEL., em estágio de FINALIZADA da obra, na RUA JOSÉ DE ALENCARNº 956, bairro GUARANI - COLOMBO - PR, devendo o responsável: APRESENTAR CÓPIA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA DO IMÓVEL.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 20/04/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.
Colombo, 31 de maio de 2022
Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:6D069469

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 012/2022

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). SIMEIA MARTINS DA LUZ FREITAS, portador do RG: 0.419.865.57 e inscrito no CPF/MF: 044.678.909-71 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: ABERTURA NA EDIFICAÇÃO NA DIVISA DO LOTE., em estágio de FINALIZADA da obra, na RUA RAFAEL DE QUEIROZ Nº 195, bairro GUARANI, devendo o responsável: PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DAS ABERTURAS DA EFIFICAÇÃO NA DIVISA DO LOTE.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 20/04/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 31 de maio de 2022

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:7BEEE77C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022
PROCESSO Nº 094/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento prestação de serviços Médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as suas diretrizes, sem vínculo empregatício com o Município, no Regime de Credenciamento, em conformidade a Lei Municipal nº 1.211/09, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da legislação vigente aplicável a matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e cláusulas a seguir expressas, e demais normas regulamentadoras
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903400000 fonte 303
07003103010019204333903400000 fonte 34942
VALOR TOTAL: R$ 801.096,96 (Oitocentos e um mil e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)
CONTRATADA: VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.490.004/0001-38
DATA: 18/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:944FF54D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANTENAS PARA RADIO COMUNICADOR
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003061820021201733903000000 fonte 1000
VALOR TOTAL: **R$ 6.645,00** (Seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais)
FORNECEDOR: TEC TEL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE RADIO TRANSCEPTOR LTDA - CNPJ: 82.358.235/0001-14
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 30/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:78985254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso I, Alínea b, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento prestação de serviços Médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as suas diretrizes, sem vínculo empregatício com o Município, no Regime de Credenciamento, em conformidade a Lei Municipal nº 1.211/09, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da legislação vigente aplicável a matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e cláusulas a seguir expressas, e demais normas regulamentadoras.
VALOR TOTAL:R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 03 de maio de 2022 até 03 de junho de 2022.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 03 de junho de 2022 até 03 de julho de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903400000 fonte 303
07003103010019204333903400000 fonte 34942

CONTRATADO: SFM SERVICOS MEDICOS S/S LTDA,CNPJ nº 30.819.240/0001-83
DATA: 16/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3F3E3C1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº059/2018
FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de 100 megabytes de download/upload, link dedicado, incluindo IP Direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo)
VALOR TOTAL: R$ 15.389,40 (Quinze mil e trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 08 de maio de 2022 até 08 de novembro de 2022.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 08 de junho de 2022 até 08 de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001191260003200933904000000 fonte 510
CONTRATADO: CARAMBEI ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 05.071.823.0001-21
DATA: 31/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:71FC00A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO:TÉCNICOADMINISTRATIVO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
56°	ELIANE GLINSKI GADONSKI
57°	HEDER ANTONIO ALVES

Contenda, 31 de maio de 2022

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior ao exigido no edital de abertura do concurso pertinente à sua convocação (obrigatório somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
Comprovante de Residência; (Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser apresentado comprovante de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório da área em que irá exercer a sua função);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
Carteira de Trabalho com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores (Quando tratar-se de cargo no "regime celetista" – Empregado Público, apresentar a carteira de trabalho para registro de contrato de trabalho);
01 foto 3x4;
Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade, bem como todos os requisitos (conforme tabela de cargos e edital de abertura do concurso ou processo seletivo pertinente a sua convocação) exigidos para habilitação ao cargo ao qual foi convocado;
Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;

Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais obtida no site https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS da Justiça Estadual obtida no site https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos; (http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação.
Ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica. (Obs. A realização dos exames são de responsabilidade do candidato, e devem ser apresentados ao médico perito no dia da avaliação médica).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da

publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória à qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:77FE8D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 180/2022

DECRETO Nº 180/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros e suplentes para comporo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Representantes Governamentais:

•
Secretaria de Assistência

Titular: Pâmela Bianco Fontoura. CPF: 075.441.929-03
Suplente: Cristiane Regina Franceschi de Oliveira. CPF: 055.907.149-31

•
Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lenesir Kuduavski. CPF: 030.855.249-08
Suplente: Juliana Andrea Vieira Da Silveira Dos Anjos. CPF: 053.378.359-39

•
Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ivan Ricardo Posansky. CPF: 067.042.959-76
Suplente: Lucilene Cristina Negrele. CPF: 064.597.969-47

II – Representantes da Sociedade Civil:

•
Rotary Club de Contenda:

Titular: Diego Cezar Dzikovicz. CPF: 076.922.109-26
Suplente: Roseli Aparecida Marcon. CPF 674.706.109-87

•
Representantes Usuárias do Poder Público:

Grupo da Melhor Idade de Bem com a Vida
Titular: Ivandira Pinheiro Cotovicz. CPF: 784.239.029-00
Suplente: Luzia Bernadete Santana de Oliveira. CPF: 015.637.969-45

c. Titular: Maria Faot. CPF: 031.387.459-03
Suplente: Sofia Borges. CPF: 031.857.089-03
Art. 2º Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no triênio 2022-2025.
Art. 3º A função de membros do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:D72E6657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 150/2022 EXCLUSÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL Nº. 150/2022 de 31/05/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidato convocado no Edital nº. 149/2022 de 27/05/2022, a vaga de Agente de Execução I (Agente de Manutenção) não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **MAX IAKMIU,** inscrição nº. 693006, habilitado no cargo público de **AGENTE DE EXECUÇÃO I**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2019 11/02/2019, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 149/2022 de 27/05/2022.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2019 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:B9E92C8A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 151/2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL Nº. 151/2022, de 31 de maio de 2022.
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando a Exclusão de candidato da relação de candidatos à vaga de Agente de Execução I conforme edital nº 150/2022,
RESOLVE TORNAR PÚBLICO
I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente de Execução I** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **1º (primeiro) de junho de 2022,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pesso

ANEXO I
EDITAL Nº 151/2022 de 31/05/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:

Cargo Público: **Agente de Execução I (Agente de Manutenção)**

Ordem Nº.	Classifi-cação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	14º	JOÃO PAULO SCHIMID	691861	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II
EDITAL Nº 151/2022 de 31/05/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.

Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:085B07A7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.922 NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO 001/2019

DECRETO Nº. 7.922, de 31 de maio de 2022.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **KETLYN DESSORDI PAZ,** para exercer o cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL**, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição Da Escola Rural Santa Lucia, comunidade de Abundância, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DDA2942A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.923 NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO 001/2019

DECRETO Nº. 7.923, de 31 de maio de 2022.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CRISTIANE DE QUADROS,** para exercer o cargo de **AGENTE TÉCNICO EM SANEAMENTO** com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no horário estipulado pelo responsável da Secretaria/Departamento.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:06D0F891

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7.924 NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PUBLICO 001/2019

DECRETO Nº. 7.924, de 31 de maio de 2022.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **SIDNEI PEDROSO,** para exercer o cargo de **AGENTE DE EXECUÇÃO I** com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no horário estipulado pelo responsável da Secretaria/Departamento.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:53899EF7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 022, de 31 de maio de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/07/2020, e
Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 055, de 30 de novembro de 2021;
RESOLVE
Art. 1º. DETERMINAR, em cumprimento à decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº. 055/2020, de 30/11/2021, e com base no Relatório Final exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a exoneração do servidor público municipal matrícula nº. 1632-2, a partir de 1º de junho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:13B65C91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2022
DATA: 11/05/22 ABERTURA: 27/05/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 09:00HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	01	OVIDIO GAMBIM - ME	98,39	49.195,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
OVIDIO GAMBIM - ME	07.882.240/0001-06	49.195,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 49.195,00 (quarenta e nove mil cento e noventa e cinco reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 27 de maio de 2022.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

IANA R. SCHMID
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2022
DATA: 11/05/22 ABERTURA: 27/05/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 09:00HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 44/2022, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	01	OVIDIO GAMBIM - ME	98,39	49.195,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
OVIDIO GAMBIM - ME	07.882.240/0001-06	49.195,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 49.195,00 (quarenta e nove mil cento e noventa e cinco reais).

Coronel Vivida, 31 de maio de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:B3847710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
DATA: 11/05/22 ABERTURA: 27/05/22 HORÁRIO: 14:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.
Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 08/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.938/0001-10	224.556,60

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 224.556,60 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Coronel Vivida, 31 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:6E9AA555

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS
Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 04/2022. Objeto: alienação de imóvel, de propriedade do Município de Coronel Vivida, sem edificação, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3116/2021, de 22 de dezembro de 2021. Pagamento: parcelado, em até 60 meses. Prazo de vigência: 10 anos. Alienante: Município de Coronel Vivida. COMPRADORA:

CONTRATO	COMPRADORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM SUBSIDIO DE 50%*
78/2022	BPS IND E COM DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	44.346.958/0001-04	105.000,00	55.000,00
79/2022	LIDERANCA INSTALACAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL - EIRELI	19.372.919/0001-34	158.300,33	93.300,33

*subsidio de 50% sobre o valor mínimo inicial, aprovado pelo CODEEM.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

CONTRATO n° 82/2022 – Pregão Eletrônico nº 35/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA REUMATOLOGICA DR. GLENIO GUTJAHR LTDA, CNPJ nº 25.130.165/0001-09. Objeto: contratação de empresa para realização de atendimento complementar em saúde, para realização de atendimento médico na especialidade de reumatologia, no Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli. Valor total: R$ 94.620,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 13.06.2022 a 12.06.2023.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:50379B86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 02 de junho de 2022 até às 08h00min do dia 14 de junho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 14 de junho de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 14 de junho de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 124.398,95. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 31 de maio de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:89054244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA – ME
02	KETHER – CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA
03	PHIBO ENGENHARIA, CONSULTORIA E COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	AMG ENGENHARIA EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 31 de maio de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

ELAINE BORTOLOTTO
Membro da CPL

FERNANDO Q. ABATTI
Membro da CPL

IANA R. SCHMID
Membro da CPL

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:DA455EF3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS EDITAL 02.2022

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
EDITAL Nº 02/2022
Homologa as inscrições do Edital 01/2022, o qual dispõe sobre a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Paraná para o Biênio 2022/2024.
A Comissão eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida composta pelo Edital 01/2022, no uso das suas atribuições legais, homologa as inscrições do Edital 01/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Homologa as inscrições do Edital 01/2022:
Usuários: Habilitados
CATIANE BERLANDA DE ANDRADE
DEISI MACIEL DE OLIVEIRA
Organização de Usuários: Não Habilitados * Não houve inscritos
Titular: NÃO HOUVE INSCRITOS
Suplente: NÃO HOUVE INSCRITOS
Entidades e Organizações de Assistência Social: Habilitadas
APAE – Titular: MARILU SALETE TASSI
Suplente: JOSSANIA PAULA DA ROSA
APMI – Titular: DUCELIA MARA SABADIN
Suplente: VANESSA DOMINGUES DE ARRUDA
Trabalhadores: Habilitadas
Serviço Social Titular: CARLA MARLI SCHWADE
Suplente: ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE
Psicologia Titular: GISMAELI TAIS GALEAZZI
Suplente: ANA PAULA JOCHEM

Coronel Vivida, em 31 de maio de 2022.

ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA

LARISSA BOCA SANTA

GISMAELI TAIS GALEAZZI

THUANE RITA DA SILVA

Comissão Eleitoral

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:04B7B636

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA EDITAL 02/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CORONEL VIVIDA PR.
EDITAL Nº 02/2022
A Comissão eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Coronel Vivida Paraná no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Municipal Nº 2800/2017, homologa as inscrições do Edital Nº 01/2022 o qual convoca à eleição para o biênio 2022/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar as inscrições do Edital 01/2022:
Usuários Habilitados
ADELINO SILVEIRA BORGES
JUREMA LURDES CASAGRANDE COLFERAI
LURDES MARIA PASQUALOTTO DOS SANTOS
VITÓRIO D BASTIANE
Entidades Habilitadas
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
ASSOCIAÇÃO VIVIDENSE DE IDOSOS
PASTORAL DA PESSOA IDOSA

Coronel Vivida, 31 de maio de 2022.

ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA

THUANE RITA DA SILVA

MARILU SALTE TASSI PERINA DE FATIMA FERNANDES.
Comissão Eleitoral

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:5BA205E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1722/2022

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7º, da Lei Municipal nº 336/2021 (LOA 2022)

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2024 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – 1540 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 100.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 336/2021 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2024 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – 1390 – 00103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 100.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7763644D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1724/2022

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 336/2021(LOA 2022).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1015 – Gestão SUS – Estruturação de Unidades Próprias
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00920 – 00499 – Gestão do SUS..... R$ 1.700,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.700,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 6° da lei 336/2021 (LOA 2022) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2018 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01121 – 00499 – Gestão do SUS..... R$ 1.700,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.700,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E1D5430E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1723/2022

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 336/2021 (LOA 2022) combinado com o Artigo 40 (LDO 321/2021) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 201.700,00 (Duzentos e um mil e setecentos reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2051 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02700 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 200.000,00.
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1015 – Gestão SUS – Estruturação de Unidades Próprias
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00931 – 00495 – Atenção Básica..... R$ 1.700,00.
TOTAL..... R$ 201.700,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro Fonte – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 200.000,00.
b) Superávit Financeiro Fonte – 00495 – Atenção Básica..... R$ 1.700,00.
TOTAL..... R$ 201.700,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F5BDF5A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO E MISTURA PARA MIG PARA USO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 15 de junho de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 898.167,85 (oitocentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e sete reais, oitenta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 31 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B036B5D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 082/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 082/2022.

Ata de Registro de Preços	097/2022, Pregão Eletrônico nº 051/2022.
Empresa	Cirurgica Nossa Senhora – Eireli - CNPJ nº 24.586.988/0001-80.

Ata de Registro de Preços	111/2022, Pregão Eletrônico nº 065/2022.
Empresa	David Borges de Oliveira - CNPJ sob o nº 82.416.710/0001-61.

Ata de Registro de Preços	122/2022, Pregão Eletrônico nº 058/2022.
Empresa	Alesandra Milkiewicz Eireli - CNPJ nº 37.675.896/0001-19.

Ata de Registro de Preços	123/2022, Pregão Eletrônico nº 058/2022.
Empresa	Chapeação e Auto Peças Gudoski Ltda - CNPJ nº 15.006.855/0001-05.

Vigésimo Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 086/2018 – Pregão Presencial n° 058/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gente Seguradora AS - CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual e reajuste de preços - Acresce-se ao valor do Contrato a importância de R$ 88.101,56 (oitenta e oito mil, cento e um reais e cinquenta e seis centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a cláusula sexta – do prazo de vigência e execução do contrato - Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 15 de maio de 2023.
Data de Assinatura	12 de maio de 2022.

Dois Vizinhos, 31 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C1A7A555

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18468/2022

DECRETO Nº 18468/2022

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO MAIO/2022

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	CPF
13512-1	Carmem Rosane Bez do Carmo	024.538.539-88
9640-1	Dilso Bachi	737.372.169-91
9630-1	Tatiana Dalpasqual Duarte	984.916.369-00
13375-1	Zenilda Abel de Oliveira	781.433.909-00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CE857E04

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18473/2022

DECRETO Nº 18473/2022

Revoga o Decreto n.º 18467/2022 que concedeu férias ao servidor Giovane Cezar Rosin.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revogar o Decreto n.º 18467/2022 que concedeu férias ao servidor **GIOVANE CEZAR ROSIN**, matrícula funcional 19183-1, portador do RG n.º 8.239.790-6/PR e do CPF/MF n.º 007.404.249-12, ocupante do cargo de provimento em comissão de *Diretor do Departamento de Gestão de Frotas*, lotado junto a Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 30 de maio de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:81D28724

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 18376/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2525, página 657-658) em 25 de maio de 2022, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 037/2021, aas servidores municipais, no mês de março de 2022.

Leia-se:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 037/2021, aos servidores municipais, no mês de abril de 2022.

Dois Vizinhos, 27 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4DD4EB78

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 18402/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2521, página 657-658) em 19 de maio de 2022, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Talita Klock Kaiser

Leia-se:

Talita Klock Kayser

Dois Vizinhos, 27 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DB10B5CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 18403/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2521, página 135) em 19 de maio de 2022, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Portadora do CPF/MF 026.419.619-897

Leia-se:

Portadora do CPF/MF 026.419.619-89

Dois Vizinhos, 27 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DDAD9855

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 058/2022

PORTARIA N.º 058/2022

Designa a servidora Bruna Custodio como Autoridade Sanitária do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, para atuar como Autoridade Sanitária no Município de Dois Vizinhos, a servidora **BRUNA CUSTODIO**, matrícula funcional nº 19440-1, portadora do RG nº 9.996.551-7/PR, inscrita no CPF/MF n.º 057.934.059-76, lotada junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, a partir de 24 de maio de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6F7DC132

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 057/2022

PORTARIA N.º 057/2022

Designa o servidor Állan Guilherme Back como Autoridade Sanitária do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, para atuar como Autoridade Sanitária no Município de Dois Vizinhos, o servidor **ÁLLAN GUILHERME BACK**, matrícula funcional nº 19432-1, portador do RG nº 13.913.104-5/PR, inscrito no CPF/MF n.º 073.292.849-47, lotado junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, a partir de 24 de maio de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:27029A6B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 030/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR SIMPÓSIO ACERCA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES; **CONTRATADA:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85 com sede a Rua Minas Gerais, nº 1391, Sala 502, 5º andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-060, E-mails: igamparana@igam.com.br / igam.parana@gmail.com, fone: (46) 99110-0800, responsável legal o(a) Sr(a). Eduardo Anziliero, inscrito no CPF nº 062.856.909-28 e RG nº 9.392.204-2; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso VI da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura; **VALOR**: R$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais); **RECONHECIMENTO:** 31 de maio de 2022, por Vilmar Possato Duarte, Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 31 de maio de 2022, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7D70C1AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS - RESOLUÇÃO 014 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE LISTA DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS FINANCEIROS CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 327/2022.

RESOLUÇÃO N.º 14, 30 de Maio de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses;

Dispõe sobre a aprovação de lista de itens a serem adquiridos com recursos financeiros conforme Resolução SESA nº 327/2022;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, considerando;
RESOLUÇÃO SESA Nº 327/2022 Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2022;

Resolve "AD Referendum"

Art. 1º - Aprovar a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, Qualificação da Atenção Primaria, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2022;

Ambulância Suporte Básico	R$ 170.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação;

Doutor Ulysses, 30 de Maio de 2022

ANDRÉ LUÍS SIMÕES
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 14/2022, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2021

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F6911EE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS - RESOLUÇÃO 015 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE LISTA DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS FINANCEIROS CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 327/2022.

RESOLUÇÃO N.º 15, 30 de Maio de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses;

Dispõe sobre a aprovação de lista de itens a serem adquiridos com recursos financeiros conforme Resolução SESA nº 327/2022;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, considerando;
RESOLUÇÃO SESA Nº 327/2022 Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2022;

Resolve "AD Referendum"

Art. 1º - Aprovar a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, Qualificação da Atenção Primaria, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2022;

Veículo Utilitário	R$ 70.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação;

Doutor Ulysses, 30 de Maio de 2022

ANDRÉ LUÍS SIMÕES
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 15/2022, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2021

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EF8B51BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
NELCI HARPS DE MATOS	5	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO - TURNO MANHÃ
MILLENA AURORA DE MATOS PAULA	80	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO - TURNO TARDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 31/05/2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:59F9DD42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 046/2022- REPUBLICAÇÃO

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Elisete A. P. Stanski

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada na Lei n° 722/2019 e em conformidade com o protocolado n° 207/2022

RESOLVE:

CONCEDER a ELISETE APARECIDA PERES STANSKI, servidora ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 807-1, 15(quinze) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 05/05/2022 a 19/05/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 17 de maio de 2022.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B3A0EBD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
1º QUADRIMESTRE DE 2022

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, localizada na Avenida Francisco Perondi, 756, realizou-se a Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2022 o Edital de Convocação foi publicado no Órgão Oficial do Município AMP, do dia treze de maio de dois mil e vinte e dois, edição 2517, página 122 e no Jornal Tribuna Regional do dia quatorze de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na página 3A, Edição 2009, bem como através de Mural, objetivando atingir toda a população para que se façam presentes nesta Audiência, onde são levados ao conhecimento de todos os munícipes as atividades desenvolvidas no quadrimestre, em cumprimento às metas e diretrizes da Lei, bem como as projeções para os próximos meses. A Audiência Pública foi aberta e apresentada pela Secretária de Administração e Finanças Liane Damo, a qual coube as atribuições de proceder a leitura dos relatórios contábeis, onde os documentos demonstraram as receitas e despesas de cada Secretaria e Departamento, bem como as obras e aquisições em andamento. Foi apresentado o Demonstrativo das Metas Fiscais onde estava previsto a arrecadação da receita no valor de R$ 8.678.615,64 (oito milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos) foi arrecadado no quadrimestre R$ 8.689.806,48 (trinta e um milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e seis reais e quarenta e oito centavos), arrecadou-se o valor a maior de R$ 11.190,84 (onze mil, cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos). Quanto as despesas foi previsto o valor de R$ 8.793.364,55 (oito milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), foi investido no quadrimestre o valor de R$ 10.347.409,33 (dez milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e trinta e três centavos), uma despesa a maior no valor de R$ 1.555.044,78 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Os Financiamentos que o Município possui são no valor de R$ 2.052.900,26 (dois milhões, cinquenta e dois mil, novecentos reais e vinte e seis centavos) com data prevista de término em maio de 2028. Empenhos a pagar em abril de 2022 R$ 357.104,51 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta e um centavos). As Despesas com Saúde conforme EC 29, 15% da Receita Corrente Líquida, teve um Gasto Efetivado de R$ 2.073.031,50 (dois milhões, setenta e três mil, trinta e um reais e cinquenta centavos), totalizando o percentual de 21,15%, um valor de R$ 602.516,05 (seiscentos e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e cinco centavos) que foram aplicados a maior na Saúde. Os recursos recebidos do Fundeb foram de R$ 1.289.019,65 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, dezenove reais e sessenta e cinco centavos), teve-se a perda no período de R$ 627.409,12 (seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e nove reais e doze centavos) de janeiro a abril de 2022. Na Educação foram gastos conforme a CF art. 212 o valor de R$ 2.688.746,61 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos) ou seja, R$ 211.099,82 (duzentos e onze mil, noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) a maior, totalizando o percentual de 27,13%. Despesas com a Assistência Social foi previsto o valor de R$ 1.586.544,44 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), foi aplicado a menor o valor de R$ 1.181.987,38 (um milhão, cento e oitenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), correspondendo a 1,32% da Receita Corrente Líquida. Despesas com Pessoal no período acumulado nos últimos doze meses R$ 30.637.193,96 (trinta milhões, seiscentos e trinta e sete mil, cento e noventa e três reais e noventa e seis centavos) equivalente a 42,90%. No primeiro quadrimestre a Receita Corrente Líquida foi de R$ 10.673.609,34 (dez milhões, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e nove reais e trinta e quatro centavos), no quadrimestre o percentual em gasto com pessoal ficou em 41,32% totalizando em R$ 4.410.723,75 (quatro milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). Créditos referentes à Dívida Ativa, IPTU, ISS, Alvará e Contribuição de Melhoria no valor de R$ 458.558,14 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos) devidos ao cofres do Município no período de 2014 a 2021. O Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul – IPFS, possuía aplicado em Abril nas Instituições Bancárias Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal o montante de R$ 26.717.119,67 (vinte e seis milhões, setecentos e dezessete mil, cento e dezenove reais e sessenta e sete centavos), em conta corrente o Fundo possuía R$ 191.074,63 (cento e noventa e um mil, setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), foram recolhidos no ano em contribuição patronal o valor de R$ 397.735,70 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), contribuição do servidor no total de R$ 310.082,59 (trezentos e dez mil, oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), foram pagos em aposentadorias e pensões no período o valor de R$ 526.054,99 (quinhentos e vinte e seis mil, cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Foram apresentadas também as obras em andamento no Município, como por exemplo calçamentos no interior, construção da Rua Coberta em frente ao Ginásio de Esportes, e emendas parlamentares para o ano de 2022, convênios com o Estado do Paraná que foram liberados e que estão previstos para 2022. Também foi divulgado o site do município www.fssul.pr.gov.br onde os munícipes podem consultar o Portal da Transparência, onde os dados estão em constante atualização, para que todos fiquem informados sobre as despesas, receitas, folha de pagamento, licitações, patrimônio, legislação. A seguir foi passado a palavra para a Servidora da Secretaria de Saúde Sra. Marla Battisti¸ para prestar contas do 1º quadrimestre da Saúde, sendo que no período foram atendidas em consultas 7.905 pacientes; realizadas 598

fisioterapias; 196 consultas com nutricionista; 284 atendimentos com psicóloga; 145 atendimentos com fonoaudiólogo, pacientes transportados para diversas cidades como Francisco Beltrão, Cascavel, Palma Sola, Curitiba, Pato Branco total 2.270 pessoas; 387.591 unidades de medicamentos fornecidos; total de pacientes cadastrados hipertensão e diabetes 1.077; saúde mental 410 pacientes; insulino dependentes 47; total
de procedimentos ambulatoriais de enfermagem realizado no período 9.599; atendimentos Agentes Comunitários de Saúde - ACS 11.482 visitas; foram 430 consultas especializadas no CRE em Francisco Beltrão/Pr e 126 exames; aquisição de medicamentos recurso estadual R$ 3.800,00; federal saúde mental R$ 4.600,00; federal R$ 12.000,00 e municipal R$ 15.000,00; atendimentos Hospital de Palma Sola 257; gastos com sistemas R$ 6.120,00 e oxigênio R$ 11.625,00; valor aplicado em serviços de saúde no CRE R$ 266.169,19; gasto com pensão em Curitiba/Pr R$ 12.668,90; passagens Princesa dos Campos ida e volta R$ 12.397,33; repasses financeiros fixos a terceiros em média e alta complexidade e consórcios R$ 420.343,33; total de exames laboratoriais 12.384; cirurgias eletivas total 31. Estavam presentes as pessoas constantes na lista de presença. A Secretária de Administração e Finanças Liane Damo, deixou a palavra livre para qualquer indagação. Como ninguém se manifestou, encerrou-se a audiência e lavrou-se a presente ATA, que após lida e achada conforme segue devidamente assinada.

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:BD85B06F

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº.....: 033/2022 - Contrato Nº: 75/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Valor.....: 29.970,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 31/05/2022 Término: 01/05/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Munícipio de Flor da Serra do sul-PR, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com Lei Municipal nº 749/2021.

Flor da Serra do Sul, 31 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:409553DB

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº. 50/2022
Edital de Pregão Eletrônico nº. 30/2022
Objeto: aquisição de um veículo tipo van com capacidade mínima para 16 pessoas, para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos advindos do Paraná Mais Cidades através da Resolução SESA 769/2019. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 28 de Maio de 2022 no AMP Ed. 2528. Tribuna Regional Ed. 2015 pg.2A:
Onde lê-se: ´´ às 09:00 (nove) horas do dia 13 de Junho de 2022"
leia-se: "às 09:00 (nove) horas do dia 15 de Junho de 2022"
Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul/PR, 31 de Maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:FBD9AA92

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170/2022

PORTARIA Nº 170/2022

CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** para a servidora pública municipal Sra. ANA PAULA DE CASTRO**,** inscrita no RG nº 9.774.395-9- SSP – PR, ocupante do Cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, pelo período de 02 (dois) anos, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 98, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 31 de maio de 2022, devendo retornar às suas atividades laborais em 30/05/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:6FB75569

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 171/2022

PORTARIA Nº 171/2022

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. EVANDRO CESAR PERONDI, inscrito no RG sob Nº 5.021.270-0 - SESP-PR, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, Símbolo "CC2", a partir de 31 de maio de 2022.

A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:392F4253

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172/2022

PORTARIA Nº 172/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA APARECIDA CELANTE**, inscrita no RG sob nº 7.196.533-3 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 2010/2015 a partir de 01 de junho de 2022, devendo retornar às suas atividades em 30 de agosto de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:C56FA3CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 173/2022

PORTARIA Nº 173/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Sra. Cleci Aparecida da Silva de Oliveira**,** inscrita no RG sob Nº 78022035 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 01 de junho de 2022, devendo retornar às suas atividades em 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 31 de maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:E72453B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 174/2022

PORTARIA Nº 174/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSILEI BRESOLIN DE CAMPOS**, inscrita no RG sob nº 3927789 – SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 90 (noventa) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 2016/2021 a partir de 01 de junho de 2022, devendo retornar às suas atividades em 30 de agosto de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:9C703CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.030, DE 30 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 4.030, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Nomeia Aline Francisco dos Reis para o cargo efetivo de Zelador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Aline Francisco dos Reis, portadora do CPF nº 081.021.859-37, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Zelador/40h, vencimento inicial nível 1, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de maio de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:BB132CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.031, DE 30 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 4.031, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Nomeia Rosilani de Paiva Oliveira para o cargo efetivo de Zelador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Rosilani de Paiva Oliveira, portadora do CPF nº 296.278.128-46, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Zelador/40h, vencimento inicial nível 1, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de maio de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:11F0ED87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.032, DE 30 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 4.032, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Nomeia Natieli da Silva Elias Gomes de Oliveira para o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Natieli da Silva Elias Gomes de Oliveira, portadora do CPF nº 082.017.769-50 aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, vencimento inicial nível B-I, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de maio de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:8FF79612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.033, DE 30 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 4.033, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Nomeia Danilo Ribeiro do Prado Alves para o cargo efetivo de Agente Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Danilo Ribeiro do Prado Alves, portador do CPF nº 414.972.058-40, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional/40h, vencimento inicial nível 1, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de maio de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:06F51D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.035, DE 30 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 4.035, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao servidor Valdeci José da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 1º de junho de 2022 a 31 de agosto de 2022, ao servidor Valdeci José da Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h, matrícula nº 2-01037, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de maio de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:2AE375C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.036, DE 30 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 4.036, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença Prêmio à servidora Tereza Ramos de Mera Ferreira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 1º de junho de 2022 a 31 de agosto de 2022, à servidora Tereza Ramos de Mera Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h, matrícula nº 2-01085, referente ao período aquisitivo de 21/10/2015 a 20/10/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de maio de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:7F19A427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 29/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 29/2022 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 24/2022 - PMFJ cujo **Objeto:**"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGA TIPO VAN FURGÃO FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022 (NOVA, ZERO KM), CAPACIDADE DE CARGA DE 1.600KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES DO MODELO 07. * CONFORME CONVÊNIO N° 217/2022 - SEDU. Empresa vencedora:
BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA(19180210000137) com o lote: 1 no valor total de R$265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 31 de maio de 2022

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:5FEF625F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICACAO DE AVISO DE LICITACAO

RETIFICAÇAO DOAVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 003/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 03/2022, do tipo menor global, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRAS IRREGULARES) DESTINADA A MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO- PR (TERMO DE CONVÊNIO N° 270/2021-SEAB)"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Retificação de Onde Lê-se:
Recebimento das propostas: 13/05/2022 - 08h00min até 27/02/2022 – 09h00min.
Protocolo dos envelopes até: 27/05/2022 – 08h00min, até 09h 00m.
Início da sessão de disputa de preços: 27/05/2022 às 09h30min.
Leia-se
Recebimento das propostas: 30/05/2022 - 08h00min até 13/06/2022 – 09h00min.
Protocolo dos envelopes até: 13/06/2022 – 08h00min, até 09h 00m.
Início da sessão de disputa de preços: 13/06/2022 às 09h30min.
O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 31 de Maio de 2022.

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:1BD5B697

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 044/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora "**CARLA ADRICIANE NUNES"** portadora do RG nº 10.770.647-0 SSP/PR e CPF nº 069.071.739-30, ocupante do Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 31 de Maio de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E00E05D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 045/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora "**CRISTIELE SCHIRMER"** portadora do RG nº 9.926.293-1 SSP/PR e CPF nº 067.684.779-00, ocupante do Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 31 de Maio de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:9BAAC10C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
238_22 - REVOGA 008_21 - CESSÃO SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 238 DE 30 DE MAIO DE 2022

Revoga a Portaria Municipal nº 008 de 06 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 008 de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor deverá retornar à lotação de origem na Secretaria Municipal de Viação e Obras a partir de 01/06/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FC84FDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **15 de junho de 2022, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Contratação de empresa para execução da manutenção da iluminação da pista do Aeroporto Municipal Paulo Abdala, atendendo o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil da agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, incluindo o fornecimento de material específico para sinalização aeroportuária e mão de obra. Considerando a Revogação do Pregão Eletrônico nº 80/2022**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14**:00 horas do dia 15 de junho de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:71118DA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas, profissionais de Educação Física ou Esporte, para o preenchimento das vagas remanescentes, ou seja, 01 (uma) vaga de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato e 12 (doze) vagas em cadastro reserva para Acadêmico de Educação Física ou Esporte, para atuar em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC, no Município de Francisco Beltrão - PR.
Data e horário: 01 de junho de 2022, às 10h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresas interessadas:

Nº ORDEM	NOME
01	JÉSSICA MONIQUE GESSER

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:83BB4EF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 01 de junho de 2022, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	ESPJ CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A23A4E7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 01 de junho de 2022, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Pessoa física interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	RAIANE DIAS DE SOUZA

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:FA8CF66E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 483/2022 - Processo dispensa nº 69/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais de recreação a serem utilizados durante a execução do projeto de Colônia de férias nos CMEIS pertencentes à Secretaria Municipal de Educação – SMEC.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.201,60 (seis mil, duzentos e um reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 484/2022 - Processo dispensa nº 69/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais de recreação a serem utilizados durante a execução do projeto de Colônia de férias nos CMEIS pertencentes à Secretaria Municipal de Educação – SMEC.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.156,00 (um mil, cento e cinqüenta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B263017E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ANGELO BORTULINI.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 475/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Associação dos Transportadores de Alunos, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado com base no INPC em 14% (quatorze por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 3334/2022.
Fica atualizado os valores, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
33	51686	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 28, São Pio X, Santo Isidoro e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	KM	5,14	5,86	26.088,48

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:43CD5200

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **DIOGO ANDRE FERREIRA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 476/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Associação dos Transportadores de Alunos, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado com base no INPC em 14% (quatorze por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 3334/2022.
Fica atualizado os valores, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
34	51687	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Osvaldo Cruz, Linha Nava, Trevo da Linha Gaúcha, Banco da Terra, Rio Quatorze, Linha Farroupilha, Alto Jacutinga, Trevo de Salgado Filho e Posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	KM	5,14	5,86	28.714,72

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:3C29BE92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **CLEOMAR FRIGERI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 468/2016 – Pregão nº 101/2016
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Associação dos Transportadores de Alunos, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado com base no INPC em 14% (quatorze por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 3334/2022.
Fica atualizado os valores, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
25	51678	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco e Barrinha para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 140 km diários.	KM	4,92	5,61	15.270,96

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:3DB7F634

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF: **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de pórticos de sinalização turística em roteiros rurais do Município, para cumprimento das metas do Convênio nº 302/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Paraná Turístico e Instituto Água e Terra.

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022 de 12/05/2022 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022, sob regime de empreitada global do tipo menor preço:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

Nº de ordem	Razão Social e CNPJ da Licitante	Valor Global proposto R$	Classificação da proposta	Habilitação
1ª colocada	VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS EIRELI CNPJ Nº 24.164.903/0001-76	114.502,44	classificada	habilitada

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, para eventual interposição de recurso.

Francisco Beltrão/PR, 31 de maio de 2022.

DANIELA RAITZ –
Presidente

ALEX BRUNO CHIES –
Membro

GUILHERME SEIFERT –
Membro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D57DBC86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO Nº 06/2022

OBJETO: Credenciamento de OSC - Organização da Sociedade Civil de fins não lucrativos e filantrópicas para celebrar parceria para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, para execução de projeto de assessoramento e defesa e garantia de direitos destinados às pessoas em tratamento de câncer, com vistas a oportunizar a estes usuários e ampliação de trocas culturais e de vivência, o fortalecimento do protagonismo na busca e defesa dos seus direitos e o acesso à proteção social.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do chamamento em epígrafe:
Organização da Sociedade Civil selecionada
MÃO AMIGA – GRUPO BELTRONENSE DE PREVENÇÃO AO CÂNCER
CNPJ Nº 12.959.148/0001-37
VALOR TOTAL: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Homologo o presente chamamento público.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:568DCEA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022 – Processo nº 398/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de grama São Carlos em leiva (família poaceae) e hidrossemeadura em taludes, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para plantio.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA. CNPJ nº 07.967.992/0001-70. ITENS 01 R$ 13,35; 02 R$ 6,35; 03 R$ 7,75.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 360.550,00 (trezentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F19E30F6

DRH
EXTRATO ADITIVO PSS MAIO

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANILCE CRISTIANE ROSA DE LIMA**
Matrícula: 1127751 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 218/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/06/2022 a 06/04/2023.
DATA DO ATO: 24/05/2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B85CE647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 334-2022

PORTARIA Nº 334/2022

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADORA DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR a pedido, a Sra. **RENATA CARDOSO**, portadora do RG nº. 10.772.231-9, do cargo de **COORDENADORA DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**, a partir do dia 01 de Junho de 2022, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de Maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:950CFFD0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 335-2022

PORTARIA Nº 335/2022

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR E SERVIÇOS DIVERSOS.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR a pedido, a Sra. **MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES**, portadora do RG nº. 77930094, do cargo de **COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR E SERVIÇOS DIVERSOS**, a partir do dia 01 de Junho de 2022, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de Maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3C3DD92B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 336-2022

PORTARIA Nº 336/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 40 (quarenta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOSE ORLANDO TEIXEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal da Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020 (20 dias) e 2020/2021 (20 dias), a partir de **01/06/2022 até 10/07/2022** com retorno em **11/07/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de Maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E828B7D7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 337-2022

PORTARIA Nº 337/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ao Sr. **IVALDO MOCHNACZ,** Lotado na Secretaria Municipal da Administração Geral, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019, a partir de **01/06/2022 até 20/06/2022** com retorno em **21/06/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de Maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0332E47B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 454-2022

DECRETO MUNICIPAL nº.454/2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Izabel Gonçalves de Lima, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005 .

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) mês consecutivos a servidora **IZABEL GONÇALVES DE LIMA**, matrícula n° 487, RG 1.813.306-7 (PR), com o cargo de Professora, lotada na secretaria de educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 01/06/2022 á 01/09/2022 totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 2017 á 2021.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 31 de Maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:27930851

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1815/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº052/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 105.937,03 (cento e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e três centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
621	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.4.90.52	R$ 105.937,03

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes da tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 621 – AQUISIÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO CONV. 584-2022 SEDU, conforme termo de convênio assinado junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 31 de maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6D424C0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1816/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº051/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.004.12.367.0016.1.004	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA	4.4.90.51	R$93.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso		
Fonte Padrão	Descrição	Valor
300000	Recursos Livres	R$ 93.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da despesa, projeto e programa previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 31 de maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8C25F52E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº453/2022

DISCIPLINA NORMAS E DEFINE OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE PARA AS ROTINAS DE TRANSPORTE NA FROTA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Disciplina os procedimentos e elaboração para o controle de Frota e Transporte do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, objetivando uma boa gestão de controle e o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal n° 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional).
I - Abrangera o presente Decreto, todos os Órgãos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelecendo rotinas de manutenção e conservação de frota, orientando os condutores de veículos.
II - Dispõe sobre o procedimento de Controle Interno para as rotinas a serem observadas visando efetivar o gerenciamento e controle da frota e transporte de maquinas, caminhões, ônibus, veículos, motocicletas e equipamentos em geral, sob responsabilidade do Poder Executivo do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, cuja finalidade é: padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a identificação guarda conservação e utilização da frota municipal.

Art. 2° - Em conformidade com o que dispõe a Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei 9.503/97 (Código de Transito Nacional) e Lei Municipal n° 002/2005 (Regime Jurídico Único Estatutário para os servidores públicos de General Carneiro), e tendo em vista a responsabilidade dos servidores públicos e do administrador público perante a comunidade de proteger o Patrimônio Público, contra o uso indevido, bem como visando atender a legislação e evitar infrações de transito, a Administração Municipal determina aos condutores de veículos do Poder Executivo, a adoção dos procedimentos constantes deste Decreto na pratica de suas atividades.

Art. 3° - Para fins deste Decreto considera-se frota municipal, as maquinas, caminhões, ônibus, veículos, motocicletas e equipamentos

em geral e todos os demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços públicos municipais.
I - Cada departamento será responsável pelo gerenciamento e guarda da frota municipal sob sua responsabilidade mencionados neste instrumento.
II - Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamentos ou acessórios deverão ser obrigatoriamente requisitados ao setor de compras, respeitando os tramites legais.
III – A frota municipal deve ser utilizada de acordo com as recomendações do fornecedor e da fabrica.
IV - O gestor de cada Secretaria nomeara um responsável pela coordenação, organização e serviços mencionados neste Decreto.

Art. 4° - Toda a frota municipal e de patrimônio público, somente poderá ser utilizada para a execução de serviços do interesse público, sendo terminantemente proibida a utilização destes para outras finalidades e/ou interesses particulares.

§ 1° - O uso indevido da frota municipal é passível de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso.
§ 2° - A solicitação de quaisquer componentes da frota municipal para serviços locais, ou seja, dentro dos limites do Município deverá ser efetuada, preferencialmente, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, através do responsável pela coordenação e organização de serviços, por ordem de prioridade, informando data, horário, itinerário, tipo de serviço e permanência no local de destino.

Art. 5° - A partir da publicidade deste Decreto determina-se a obrigatoriedade do controle de entrada e saída da frota municipal, do pátio ou local estipulado pela Chefia imediata, com identificação do motorista, devidamente habilitado e autorizado a dirigir, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle de frota, desde que autorizado, por escrito, pelo respectivo Diretor ou servidor designado pelo mesmo.
I - O deslocamento de qualquer item da frota municipal será efetuado mediante autorização do responsável, devendo constar no registro de movimentação, ou seja, no Diário de Bordo **(Anexo I)** o tipo de equipamento, a placa, o nome do condutor, data e hora de saída e chegada.
II - Os condutores deverão limitar-se a executar o percurso preestabelecido no registro de movimentação, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou serviço deverá ser autorizada pelo responsável pela coordenação e organização de serviços, com a devida anotação no Diário de Bordo.
III - A autorização da saída da frota municipal, independentemente do órgão solicitante, somente poderá se dar por ordem do Diretor da pasta;
IV - O não cumprimento das determinações deste Decreto configura imputação de responsabilidade ao(s) envolvido(s) nos termos da lei.

§ 1° - Os veículos serão abastecidos através de autorização de abastecimento expedida pelo responsável.
§ 2° - O abastecimento será realizado nos postos credenciados, determinados pela Administração Municipal através de processo licitatório;
§ 3° - Haverá uma planilha para cada veículo que identificara os gastos mensais com quilometragem e abastecimento gerenciados por responsável, conforme modelo de Despesas com Combustível, ainda, em consonância com as exigências do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 4°- Diariamente, os condutores deverão registrar no Diário de Bordo (Anexo I) a quilometragem (inicial e final), para os veículos da frota que possuem hodômetro; e hora (inicial e final) para os veículos da frota que possuem horimetro.
§ 5° - Os condutores deverão efetuar a verificação diária nos equipamentos sob a sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo (Anexo I) visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação da Chefia imediata.

Art. 6° - Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamentos ou acessórios deverão ser obrigatoriamente requisitados ao setor de compras e licitações onde estiver lotada a frota municipal.

I - Os dados e informações constantes da ficha de controle de veículos, os dados da planilha de controle dos gastos mensais com abastecimentos, assim como outros gastos com manutenção serão registrados em programa especifico para emissão de relatório mensal, que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do quilometro (km) rodado e consumo ou hora trabalhada;

II - Nenhuns dos componentes da frota municipal poderão deslocar-se sem documentação legal e sem o perfeito funcionamento do hodômetro ou horimetro, luzes, freio e todos os itens veicular obrigatórios que se fazem necessários;
III - Encerrada a circulação diária, os componentes da frota municipal deverão ser recolhidos ao pátio de serviços, localizado no Departamento de Obras, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura do Município de General Carneiro, a saber:
a) das 08h00 às 17h00, para a frota de veículos leves;
b) Após horário estabelecido, com previa comunicação do responsável pelo controle da frota municipal e/ou diretor e com sua autorização, quando o veículo estiver em serviço e/ou viagem;

IV - Somente com autorização do Secretário da pasta e/ou Diretores Municipais, ao servidor autorizado, a frota municipal poderá permanecer no local da obra ou serviço, desde que, comprovada a necessidade;

V - Ao final de cada dia o Secretário de Obras e/ou responsáveis Municipais recebera do responsável o relatório da movimentação da frota municipal, pelos quais é responsável com a devida contagem dos equipamentos no final do dia e devida comunicação de qualquer desfalque ou desvio dos mesmos.

VI – Determina-se que o motorista de frota mantenha em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza, o veículo pelo qual executa suas atividades funcionais, limpando-o interna e externamente, onde o Município colocara a disposição toda a estrutura necessária, as quais sejam: espaço físico, insumos de limpeza e EPI's – Equipamentos de Proteção Individual.

Art. 7° - A condução da frota municipal, somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou função que exerça.

Art. 8° - Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da administração pública Municipal Direta e Indireta, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motoristas, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação - CNH e devidamente autorizados pelo dirigente Máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

I - A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei n° 9.503/97 ((Código Nacional de Trânsito).

II - Fica expressamente proibida a utilização da frota municipal:
Em qualquer atividade de caráter particular;
No Transporte de Familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculados as atividades da Administração Direta ou Indireta;
Aos sabados, domingos e feriados, salvo autorização do Chefe Imediato;
Desvio e guarda em residencias particulares;

Art. 9° - Em caso de colisão de qualquer dos componentes da frota municipal, ficam os condutores obrigados a permanecer no local do acidente até realização de perícia, bem como comunicar a Diretoria de Administração e/ou responsáveis Municipais de sua lotação, sobre o

sinistro e registrar a ocorrência, através de B.O. (Boletim de Ocorrência) na Delegacia de Polícia local.

§ 1° - Será instaurado, quando necessária, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em danos ao erário público ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade;

§ 2° - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este respondera pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizara o erário;

§ 3° - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município oficiara ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados;

Art. 10º - Os motoristas profissionais exercerão atividades produtivas nos intervalos em que estarão disponíveis nos departamentos pertencentes, sob pena de advertência.

Art. 11º - Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal, deverão ser encaminhados e endereçados a Diretoria Municipal de Administração localizada na sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR, sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 601– Centro, CEP 86870-000 General Carneiro/PR.

Art. 12º - O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município é de inteira responsabilidade da Prefeitura, a qual também compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário público por parte do responsável pela infração.

I - A Prefeitura tem a responsabilidade de comunicar os Autos de Infrações ao Condutor, para que este apresente Defesa Previa e Recurso a procuradoria municipal e ao setor de Recursos Humanos.
II - O condutor que dispensar a Defesa previa e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma efetuara o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível;
III - O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:
a) O condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação, podendo, se quiser, autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação municipal, bem como, salário percebido pelo mesmo;
b) Caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da Notificação.

Parágrafo Único - O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, o pagamento da multa, respondera a processo de Inquérito Administrativo, até sentença final.

Art. 13º - Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas neste Decreto deverão obedecer às ordens do Diretor da pasta e as determinações deste ato e demais dispositivos legais.

Art. 14º - Os Diretores, Assessores, Coordenadores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos equipamentos públicos no âmbito do Poder Executivo, Direta e Indiretamente, terão responsabilidade solidaria no caso de negligencia dos procedimentos do presente ato;

Parágrafo Único - O não cumprimento do preceituado neste Decreto pelos Motoristas/condutores e servidores públicos em geral, implicara em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 15º - Os procedimentos contidos neste Decreto deverão ser respeitados quando da elaboração ou alteração de quaisquer dos elementos do Sistema da Frota e Transporte;

Art. 16ª - Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por este Decreto deverão ser solucionadas junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o setor jurídico desta municipalidade.

Art. 17º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6E901128

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS – EDITAL DE ABERTURA Nº01/2022 - CONSIDERANDO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2022

CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
DATA: 5 dias uteis a contar da data da publicação
HORA: 08h00 às 10h00
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
5ª	LIDIANE SANTOS DE MOURA	52,00			
6ª	GIZELI COSTA DOS SANTOS	52,00			

A documentação a ser entregue consta EM ANEXO:

O não comparecimento na data e hora descrita implicará na desclassificação do candidato, conforme Item 15. E Item 16. Do Edital de abertura 01/2022.

Informamos que ao chegar ao Departamento de Recursos Humanos os convocados já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, General Carneiro, Estado do Paraná, 30 de maio de 2022.

CELIO LUIZ GARBIN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cópia da CTPS e nº do PIS/PASEP;
EXAME ADMISSIONAL;
1 foto 3x4;
Cópia da CNH **atualizada**;
Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
Cópia do título de eleitor;
Cópia do histórico escolar ou comprovação escolar;
Cópia do comprovante de residência;
Número de conta salário do **BANCO DO BRASIL** (é necessário pegar a declaração no RH para vinculação da conta, caso já possua);
Telefone para contato;
E-mail;

Documentos dos dependentes (se houver);
Certidão de Quitação Eleitoral;
Declaração própria de que não exerce outro emprego, cargo ou função pública e não possui aposentadoria no serviço público, em qualquer das esferas de governo, ressalvadas às exceções especiais;
Declaração de que não foi demitido do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal por período inferior a 5 anos.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F5058CAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 455/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1816/2022 de 31/05/2022.

DECRETA

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.004.12.367.0016.1.004	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA	4.4.90.51	R$93.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso		
Fonte Padrão	Descrição	Valor
300000	Recursos Livres	R$ 93.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da despesa, projeto e programa previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 01 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7F2AF397

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 456/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1815/2022 de 31/05/2022.

DECRETA

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 105.937,03 (cento e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e três centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
621	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.4.90.52	R$ 105.937,03

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes da tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 621 – AQUISIÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO CONV. 584-2022 SEDU, conforme termo de convênio assinado junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 01 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E40366F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 029/2022
Processo Licitatório nº 093/2022
Adjudicação: 01/06/2022
Contratada: **MARLI MARINHO DE MELO PLACAS AUTOMATIVAS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: Contratação de empresa para troca de placas do veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação.

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:04496FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 029/2022
Processo Licitatório nº 093/2022
Homologação: 01/06/2022
Contratada: **MARLI MARINHO DE MELO PLACAS AUTOMATIVAS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: Contratação de empresa para troca de placas do veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação.

Valor da Despesa: R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E58DC6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 133/2022
Dispensa de Licitação nº 029/2022
Processo Licitatório nº 093/2022

Contratada: **MARLI MARINHO DE MELO PLACAS AUTOMATIVAS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Valor da Despesa: R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais).

Vigência: 01/06/2022 a 01/08/2022

Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (379)

Objeto: Contratação de empresa para troca de placas do veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação.

General Carneiro, 01 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BAB1924C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 77/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES A DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 (REGIME JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 3º e 4º do art. 38 da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 38.....
§ 3º O percentual de gratificação aplicável aos diretores de departamento, a incidir sobre o salário-base do servidor efetivo, será fixado na respectiva Lei Municipal que discipline acerca da estrutura administrativa do Poder Executivo local.
.....
b) A remuneração dos cargos de Direção em comissão limita-se em 40% dos subsídios mensais do Prefeito.
.....
§ 4º.....
a) Os servidores efetivos que forem designados para os cargos de Chefe poderão optar por uma das duas remunerações ou do cargo em comissão ou do recebimento da função gratificada adicionada ao seu salário base.
b) A remuneração dos cargos de chefia em comissão limita-se em 30% dos subsídios mensais do Prefeito Municipal.
..... (NR)
Art. 2º Fica alterado o art. 64 da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com nova redação:
"Art. 64 O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido na atividade ou aposentado, em valor equivalente a um mês de remuneração ou provento.
.....
§ 4º Se o funeral for custeado por terceiro, este será indenizado, observado o disposto no caput deste artigo.
....." (NR)
Art. 3º A Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescida de art. 88-A, com a seguinte redação:
"Art. 88-A Quando a concessão de licença depender de atuação da Junta Médica Oficial e esta não estiver e não puder ser constituída em razão da ausência de servidores públicos municipais aptos a desempenharem as funções do órgão, o Poder Executivo poderá, para viabilizar a análise dos benefícios, se valer de eventuais profissionais que prestem serviços médicos de natureza temporária à Municipalidade.
§ 1º Quando da ausência da composição da Junta Médica Oficial, a Administração Pública declarará a condição de falta, para fins do previsto no caput.
§ 2º Em não sendo possível a adoção do disposto no caput, a Administração Pública poderá se valer da constatação de médicos que não possuam vínculo com o Poder Público, desde que haja verossimilhança entre o declarado pelo profissional e as condições conhecidas do respectivo servidor público.
§ 3º O disposto neste artigo também se aplica às demais hipóteses previstas nesta Lei que demandam atuação da Junta Médica Oficial, seja para fins de mutação funcional ou análise de provimento derivado.
§ 4º O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto neste artigo com vistas a viabilizar sua aplicação. (AC)
Art. 4º Ficam alterados os incisos VI, VIII e XI, do § 3º, do art. 98 da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, que passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 98.....
§ 3º.....
VI - licença para tratamento saúde, até o máximo de 06 (seis) meses por quinquênio;
.....
VIII - licença por motivo de doença na família, em até 03 (três) meses por quinquênio;
.....
XI - faltas injustificadas, até 25 (vinte e cinco) durante o quinquênio. (NR)
Art. 5º Acrescenta-se § 4º ao art. 99 da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 99.....
§ 4º Verificada a existência de licença especial não gozada, quando da passagem do titular de cargo público efetivo para a inatividade ou do encerramento do vínculo com a Administração, o servidor poderá requerer indenização em pecúnia, desde que não tenha sido utilizada para qualquer outro efeito legal. (AC)
Art. 6º Revogam-se eventuais disposições legais em contrário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê – Paraná, 31 de maio de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C3F808B1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.904/2022

REVOGA DISPOSTIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.884, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 13, 14, 17 e 18, do art. 20 da Lei Municipal nº 1.884, de 15 de novembro de 2009.

Art. 2ºEsta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em 31 de maio de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:21EC81FE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.905/2022

SÚMULA: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a adquirir por escritura pública de compra e venda ou por desapropriação o imóvel Fazenda Bandeirantes I (Parte 1), da Gleba n.º 14-1ª Parte, da Colônia Goioerê, localizada no município de Goioerê/PR, com área de 4,3128 hectares (Sistema Geodésico Local), e perímetro 1.480,14 metros, conforme descrição contida na Matrícula 29.920 do Registro Geral – Livro n.º 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR.
Parágrafo único. A presente aquisição será feita pelo valor de R$1.108.908,53 (um milhão, cento e oito mil, novecentos e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme avaliação elaborada pela comissão constituída pela Portaria Municipal n.º 935/2021, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º. Em não sendo possível a aquisição por compra e venda, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a desapropriação do referido imóvel, ajuizando as medidas judiciais cabíveis, pelo mesmo valor previsto no parágrafo único do artigo 1º desta lei, vez que o imóvel já declarado de utilidade pública através do Decreto Municipal n.º 7305/2021.

Art. 3º. As despesas para a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias, existentes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de dezembro" Em 31 de maio de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A5576D75

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7484/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.841/2021, de 17 de agosto de 2021, que criou o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, vinculado à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em observância ao disposto nos artigos. 27-A, 28-A e 29-A da Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991;
Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 2.841/2021, de 17 de agosto de 2021;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento estatui as normas que regulam, em todo o território do Município de Goioerê, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 2º. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será gerida de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados.

Art. 3º. As atividades de normatização, fiscalização e execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA.

Parágrafo único. A coordenação das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal deverá ser efetuada por profissional habilitado em medicina veterinária.

Art. 4º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento e normas complementares integram os princípios de defesa sanitária animal e a execução ou colaboração em programas ou procedimentos a ela relacionados, bem como à saúde pública e à preservação do meio ambiente.
Art. 5º. Para efeito deste Regulamento, entende-se por:
– adequado – o suficiente para alcançar o fim almejado;
– animais de açougue – são os bovídeos, suínos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos e aves;
– animal silvestre – animal cuja exploração, criação ou abate necessitada autorização do órgão de proteção ambiental;
– casa atacadista – estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os devidamente acondicionados e rotulados;
– contaminação cruzada – é a possibilidade da transferência de patógenos de um produto a outro, tanto por contato direto, como por manipuladores, utensílios, equipamentos, acessórios ou pelo ar;
– embalagem – invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;
– entreposto de produtos de origem animal – estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, nos termos exigidos por este Regulamento;
– estabelecimento de produtos de origem animal – qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;
– fiscalização – ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação especifica ou dos dispositivos regulamentares;
– inspeção – atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautado na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;
– parceria – designa todas as formas de sociedade que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores público e privado e que entre si colaboram nos âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interesse público;
– produto de origem animal – é todo o produto, subproduto, matéria prima ou afim proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente de ser designado como "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero";

– responsável técnico legalmente habilitado – profissional que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito;
– registro – ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Certificado de Registro autorizando o seu funcionamento;
– registro prévio – autorização condicional e provisória do órgão competente, permitindo ao estabelecimento de produtos de origem animal exercer suas atividades até a obtenção do registro definitivo no órgão de inspeção industrial e sanitária;
XVII – rotulagem – ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;
– RTIQ – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
– visitante – é toda a pessoa não pertencente à área ou setor onde os alimentos são processados.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO E DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I
Da Classificação dos Estabelecimentos

Art. 6º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal, sob inspeção municipal, são classificados em:
I – de carnes e derivados;
II – de pescado e derivados;
III – de ovos e derivados;
IV – de leite e derivados;
– de produtos de abelhas e derivados;
– de armazenagem.

Art. 7º. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
-abatedouro frigorífico; e
– unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis. em:
Art. 8º. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados
– abatedouro frigorífico de pescado;
– unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.
§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.
Art. 9º. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
– granja avícola; e
– unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 2º. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.
§ 4º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 5º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
Art. 10. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
– granja leiteira;
– posto de refrigeração;
– usina de beneficiamento;
– fábrica de laticínios; e
– queijaria.
§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.
§ 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§ 4º. Para os fins deste Decreto, entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, dearmazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§ 5º. Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.
Art. 11. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

– unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas; e
– entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.
§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.
§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§ 3º. É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.
Art. 12. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:
– entreposto de produtos de origem animal; e
– casa atacadista.
§ 1º. Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.
§ 2º. Entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual ou internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.
§ 3º. Nos estabelecimentos citados nos § 1º e § 2º, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.
Art. 13. Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal o estabelecimento que, cumulativamente:
– pertence, de forma individual ou coletiva, a agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;
– é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal; e
– possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados.
§ 1°. As atividades previstas nos estabelecimentos descritos no caput devem observar as competências e as normas relacionados ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
§ 2°. Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.
§ 3°. O estabelecimento deve fornecer ao órgão de fiscalização documentação comprobatória do requisito estabelecido no inciso I do caput deste artigo, emitida por órgão competente.

Seção II
Do Registro dos Estabelecimentos Subseção I
Disposições Gerais

Art. 14. É obrigatório o registro na Secretaria competente de todo o estabelecimento de produtos de origem animal, com sede no município de Goioerê.
Parágrafo único. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura ou no Serviço de Inspeção do Paraná
– SIP, da Agencia de Defesa Agropecuária do Paraná, isenta seu registro nos órgãos municipal de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
Art. 15. É obrigatório o registro no SIM/POA de todo o estabelecimento que realiza o comércio municipal de produtos de origem animal.
Art. 16. O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.
Art. 17. O requerimento para o registro deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura, com a finalidade de *"Registro no Serviço de Inspeção Municipal"*
Art.18. O médico veterinário do SIM/POA, realizará a vistoria prévia no terreno ou no estabelecimento (caso já esteja construído) e emitirá um laudo de vistoria prévia. O requerente deverá, em posse do laudo, protocolar a documentação solicitada neste Decreto para então início da análise.
Art. 19. O médico veterinário do SIM/POA irá verificar a documentação, proceder uma análise técnica e emitir um parecer, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos para avaliação final e emissão do registro.
Art. 20. Havendo obras a serem executadas no estabelecimento de produtos de origem animal, o processo de registro será suspenso ou arquivado pelo SIM/POA, caso estas não sejam iniciadas e concluídas no prazo determinado.
Art. 21. O deferimento ao pedido de desarquivamento do processo de registro deve ser solicitado ao médico veterinário chefe do SIM/POA, estando condicionado a uma reavaliação pelo SIM/POA e na qual será verificado o atendimento aos requisitos deste Regulamento e normas complementares.
Art. 22. O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a cento e 180 (oitenta) dias deverá informar ao SIM/POA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o reinício das suas atividades.
Parágrafo único. A manutenção do registro condiciona-se à comprovação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria específica efetuada por médico veterinário do SIM/POA.
Art. 23. O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM/POA, informando no prazo de 30 (trinta) dias a contar do fato, as eventuais alterações em seu contrato social ou os ajustes relacionados e efetivados.
Art. 24. Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário imediatamente deverá promover a transferência da titularidade do registro através de requerimento dirigido ao Chefe do SIM/POA.
§ 1º. Havendo recusa do comprador ou locatário de promovê-la, o titular deverá notificar o fato ao SIM/POA.
§ 2º. Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM/POA, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.
§ 3º. Caso o titular tenha efetuado a notificação e o comprador ou locatário deixar de apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias os documentos necessários à transferência de responsabilidade, o registro deverá ser cancelado, condicionando-se seu restabelecimento ao cumprimento da exigência legal.
§ 4º. Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obrigam-se a cumprir as exigências formuladas ao titular antecedente, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
Art. 25. O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM/POA a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da paralisação, sob pena de ter cancelado o seu registro.
Art. 26. O SIM/POA deverá manter em arquivo cópia dos processos de registro dos estabelecimentos de que trata este Decreto.

Subseção II Do Registro

Art. 27. Todo estabelecimento que realize o comércio municipal de produtos de origem animal deve estar registrado junto ao serviço municipal de inspeção de produtos de origem animal, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.841, de 17 de agosto de 2021, e utilizar a classificação de que trata este Decreto.
Art. 28. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estabelecerá, em normas

complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, mencionados na Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e em suas normas regulamentadoras.

§ 1°. É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento classificado como de pequeno porte para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e classificação do estabelecimento.

§ 2°. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo a residência.

Art. 29. Para a solicitação de registro de estabelecimento, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

– requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

– laudo de aprovação prévia do terreno pelo Serviço de Inspeção Municipal; caso a obra tenha sido realizada sem a autorização do S.I.M., necessitará de um laudo de vistoria prévia elaborado pelo veterinário responsável pelo S.I.M.;

– Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

– Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;

– contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais;

– planta baixa ou croquis das instalações, com *lay-out* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

– boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

– alvará da prefeitura para propriedades localizadas em zona urbana ou CAD-PRO para propriedades localizadas em zona rural;

– Comprovação da legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura Jurídica a qual estejam vinculados;

– cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com responsável técnico (RT) legalmente habilitado no conselho de classe, na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária;

– Atestado de Saúde dos Trabalhadores;

– Memorial Econômico Sanitário.

§ 1º. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2º. Todos os documentos, conforme o *caput* deste artigo, deverão seguir os modelos dispostos em normas complementares e mantidos atualizados junto ao SIM/POA, sob pena de suspensão do Certificado de Registro, inclusive a comunicação formal da baixa e/ou mudança de Responsável Técnico pelo estabelecimento, devendo qualquer alteração referente ao estabelecimento, incluindo encerramento das atividades, ser comunicada previamente ao SIM/POA.

Art. 30. Para o registro do estabelecimento agroindustrial classificados como de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

– requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

– laudo de aprovação prévia do terreno pelo Serviço de Inspeção Municipal; caso a obra tenha sido realizada sem a autorização do S.I.M., necessitará de um laudo de vistoria prévia elaborado pelo veterinário responsável pelo S.I.M.;

– laudo de análise microbiológica da água;

– contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais;

– planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

– licenciamento ambiental, de acordo com resolução do CONAMA nº 385/2006;

– documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;

– alvará da prefeitura para propriedades localizadas em zona urbana ou CAD-PRO para propriedades localizadas em zona rural;

– atestado de saúde dos trabalhadores;

XII – Memorial Econômico Sanitário.

X – cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com responsável técnico (RT) legalmente habilitado no conselho de classe, na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária;

Art. 31. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, do Distrito Federal, do Município e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou em normas complementares editadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 32. Atendidas as exigências fixadas neste Decreto e nas normas complementares, o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos emitirá o título de registro, no qual constará o número do registro, o nome empresarial, a classificação e a localização do estabelecimento.

Art. 33. Após a emissão do título de registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante instalação do SIM/POA, por documento expedido pelo chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal no município.

Art. 34. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

Art. 35. Nos estabelecimentos que realizem atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências sociais que possam ser comuns.

§ 1º. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.

§ 2º. Estabelecimentos de mesmo grupo empresarial localizados em uma mesma área industrial serão registrados sob o mesmo número.

Art. 36. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§ 1º. Será cancelado o registro do estabelecimento que não realizar comércio municipal pelo período de um ano.

§ 2º. Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo período de um ano.

Art. 37. No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM/POA, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 38. O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Município.

Art. 39. Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Seção I Da Inspeção

Art. 40. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

Art. 41. Todo estabelecimento de produtos de origem animal com registro deverá possuir inspeção industrial e sanitária.

Parágrafo único. A inspeção industrial e sanitária poderá ser:

– permanente, nos estabelecimentos de produtos de origem animal, que abatam animais de açougue ou animais silvestres;
– periódica, nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a juízo do SIM/POA.
Art. 42. A inspeção industrial e sanitária de que trata o presente Regulamento será realizada:
– nos estabelecimentos industriais especializados localizados em zonas urbanas e rurais e nas propriedades rurais com instalações adequadas à matança de animais, seu preparo ou industrialização;
– nas usinas ou entrepostos de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados;
– nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializam;
– nas granjas de postura que comercializam seus produtos diretamente aos consumidores, nos entrepostos de ovos e nas fábricas de seus produtos derivados;
– nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal e seus derivados;
– nos estabelecimentos de produtos apícolas;
– nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte,matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de outros municípios, diretamente de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais.
§ 1º. A inspeção industrial e sanitária de que trata este Regulamento estende-se em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo da fiscalização sanitária local.
§ 2º. A inspeção industrial e sanitária, quando efetuada em caráter supletivo, reinspecionará os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos não inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infrinjam as normas regulamentares.
Art. 43. Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste Regulamento:
– as carnes de qualquer espécie e origem destinadas ao consumo humano, independentemente de seu corte ou de sua forma de apresentação;
– os derivados da carne, tais como pastas ou patês, salames, copas, presuntos, apresuntados, fiambres, outros embutidos e assemelhados destinados ao consumo humano;
– leite produzido por qualquer espécie animal, excluído o Homem, destinado ao consumo humano;
– os derivados do leite, tais como queijo, manteiga, requeijão, iogurte, leite em pó, leite condensado, creme de leite, subprodutos e assemelhados;
– os ovos e seus subprodutos e assemelhados;
– o mel e demais produtos apícolas;
– os peixes, mariscos, os crustáceos, os molusco aquáticos e não aquáticos, seus subprodutos e assemelhados.
Art. 44. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de competência do SIM/POA abrange:
– os exames *"ante"* e *"post mortem"* dos animais de açougue, que seguirão o descrito no Título V, Capítulos I, II, III e IV do Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017;
– o funcionamento e a higiene geral dos estabelecimentos nos processos e procedimentos de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou depósito de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana;
– a captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento e a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;
– a classificação de produtos e subprodutos de origem animal;
– a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos de origem animal;
– os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e físico ou químicos das matérias primas e produtos;
– o trânsito e os meios de transporte de produtos de origem animal.
Parágrafo único. Na inspeção e fiscalização, o SIM/POA deverá observar as determinações dos Ministérios da Saúde e da Indústria e Comércio relacionadas aos coagulantes, condimentos, corantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e outros aditivos utilizados na indústria de produtos de origem animal, bem como os elementos e substâncias contaminantes.
Art. 45. O estabelecimento que expor produtos de origem animal à venda sem qualquer identificação que permita estabelecer a sua origem está sujeito às penalidades previstas neste Regulamento.

Seção II
Dos Estabelecimentos

Art. 46. O estabelecimento para obter o registro no SIM/POA deverá satisfazer as seguintes condições mínimas:
– estar situado em local distante de fonte produtora de poluição ou de contaminação de qualquer natureza e capaz de interferir na higiene e sanidade dos produtos de origem animal;
– dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações previstas;
– dispor de instalações adequadas para a recepção, abate, industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos de origem animal;
– dispor de luz e ventilação natural ou artificial adequadas em todas as dependências;
– possuir pisos impermeabilizados, de fácil lavagem e desinfecção nas áreas internas de processamento ou manipulação de produtos de origem animal;
– possuir paredes lisas, de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção;
– possuir cobertura ou forro que impossibilite a contaminação dos produtos de origem animal e que permita sua manutenção a temperaturas adequadas, em qualquer fase do seu processamento;
– dispor de mesas, equipamentos e recipientes que permitam a execução higiênica dos trabalhos;
– dispor de recipientes identificados pela cor vermelha para colocação de produtos não comestíveis;
– dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou outro tipo de tratamento de água aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
– dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
– dispor de vestiários e instalações sanitárias com áreas proporcionais ao número de funcionários, separados por sexo e com acesso independente da área industrial;
– possuir ruas e pátios revestidos de modo a impedir a formação de poeira e lama;
– possuir janelas e portas de fácil abertura dotadas de tela ou outros dispositivos eficientes para impedir o acesso de insetos;
– possuir instalações ou equipamentos que conservem a matéria prima e produtos sob temperatura adequada e controlada por instrumentos;
– dispor de local e equipamento para higienizar os veículos transportadores de animais vivos;
– apresentar boletim oficial do exame da água de abastecimento com resultados que atendam os padrões microbiológicos e físico-químicos.
§ 1º. Os estabelecimentos classificados como pequeno porte, devem dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para estabelecimentos com até 10 (dez) trabalhadores, considerando os familiares e os contratados, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.
§ 2º. Os estabelecimentos classificados como pequeno porte devem apresentar boletim oficial de exame da água de abastecimento apenas com resultados que atendam os padrões microbiológicos.
Art. 47. O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidas livres de moscas, mosquitos, baratas, cães, gatos, ratos e quaisquer outros insetos ou animais capazes de expor a risco a higiene e sanidade dos produtos de origem animal.
Art. 48. O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidas livres de produtos, objetos ou materiais estranhos à finalidade da dependência.
Art. 49. O SIM/POA deverá condicionar o registro à indicação pelo estabelecimento requerente de um profissional legalmente habilitado como responsável técnico.
Art. 50. As normas da inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas às instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, em conformidade à

classificação prevista, serão disciplinadas em regulamentos técnicos específicos aprovados por atos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Parágrafo único. O SIM/POA divulgará as normas expedidas e delas dará conhecimento às autoridades, estabelecimentos, instituições e órgãos afins ou relacionados.
Art. 51. O SIM/POA periodicamente fiscalizará e inspecionará o reaparelhamento ou a execução das obras nos estabelecimentos em construção ou reformas, verificando sua conformidade ao processo de registro aprovado.
Art. 52. O estabelecimento que após o registro desrespeitar o presente Regulamento e normas complementares será notificado pelo SIM/POA das irregularidades e das determinações para o seu saneamento.
§ 1º. O médico veterinário do SIM/POA deverá ajustar um cronograma das medidas saneadoras a serem executadas pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento, firmando o avençado em Termo de Compromisso.
§ 2º. Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento sujeita-se às penalidades previstas na Lei Complementar nº 113, de 31 de março de 2021.

Seção III Do Pessoal

Art. 53. O funcionário do estabelecimento que tenha contato com os produtos de origem animal, em qualquer fase de seu processamento, deverá trajar uniforme completo, de cor clara, preferencialmente branco e limpo.
– possuir documento médico comprovando não ser portador de moléstia infectocontagiosa;
– não apresentar sintomas ou afecções de doenças, abcessos ou supurações cutâneas ou lesões que impeçam a manipulação higiênica dos produtos de origem animal;
– não usar adornos;
– não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar os produtos de origem animal;
– apresentar-se asseado.
Art. 54. Os demais funcionários deverão trajar vestimenta de cor diferenciada e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde se processam os produtos de origem animal.
Art. 55. É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.
Art. 56. Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente uniformizados.

Seção IV
Do Registro de Produtos, Da Embalagem, Da Rotulagem e Dos Carimbos de Inspeção
Subseção I
Do Registro de Produtos

Art. 57. Todo produto de origem animal produzido no Município deve ser registrado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
§ 1º. O registro de que trata o *caput* abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§ 2º. O registro deve ser renovado a cada dez anos.
§ 3º. Os produtos não regulamentados serão registrados mediante aprovação prévia pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 58. No processo de solicitação de registro, devem constar:
– matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
– descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
– descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto; e
– relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento.
Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 59. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
§ 1º. Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, além dos requisitos estabelecidos no caput do art. 58, o requerente deve apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
– proposta de denominação de venda do produto;
– especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade;
– informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
– embasamento em legislação estadual, nacional ou internacional, quando existentes; e
– literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:
– a segurança e a inocuidade do produto;
– os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e
– a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.
§ 3º. Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.
Art. 60. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.
Art. 61. Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.
Art. 62. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 63. Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento serão estabelecidos em norma complementar pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Parágrafo único. O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

Subseção II Da Embalagem

Art. 64. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º. O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º. Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 65. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do SIM/POA.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Subseção III Da Rotulagem

Art. 66. Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada

em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 67. Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos que os processarão.

§ 1º. O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º. As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis.

Art. 68. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 69. Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 70. Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

– nome do produto;
– nome empresarial ou nome do produtor e endereço do estabelecimento produtor;
– carimbo oficial do SIM/POA;
– CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
– marca comercial do produto, quando houver;
– data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;
– lista de ingredientes e aditivos;
– indicação do número de registro do produto na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e;
– localização do estabelecimento, especificando município, estado e país de origem;
– instruções sobre a conservação do produto;
– indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e
– instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§ 1º. A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório.

§ 2º. No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão *"Fabricado por"*, ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão *"Para"*, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 3º. Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão *"Fracionado por"* ou *"Embalado por"*, respectivamente, em substituição à expressão *"Fabricado por"*.

§ 4º. Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 71. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos à símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 72. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º. O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§ 4º. As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 73. Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o seu processo de fabricação e composição registrados.

Art. 74. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 75. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM/POA.

Art. 76. Os rótulos e carimbos do SIM/POA devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 77. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto.

Art. 78. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

Parágrafo único. Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 79. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suínos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM/POA diretamente em sua superfície.

Art. 80. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 81. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 82. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§ 2º. Fica excluída da proibição prevista no *caput* a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§ 3º. Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 83. Tratando-se de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, pode ser dispensado o uso de embalagem e a aposição de rótulos, conforme definido em normas complementares.

Art. 84. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência *"Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade."*, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 85. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

– não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
– conter a expressão *"Proibida a venda fracionada"*.
Art. 86. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM/POA, a declaração *"NÃO COMESTÍVEL"*, em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

Subseção IV
Dos Carimbos de Inspeção

Art. 87. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM/POA e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimentoInspecionado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 88. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
§ 1º. O carimbo deve conter:
– a expressão *"Secretaria Municipal de Agricultura"*, na borda superior externa;
– a palavra *"Goioerê"*, na parte superior interna;
-palavra *"Inspecionado"*, ao centro;
– o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra *"Inspecionado"*; e
– as iniciais *"SIM"*, na borda inferior interna.
§ 2º. As iniciais *"SIM"* significam *"Serviço de Inspeção Municipal"*.
§ 3º. O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação *"número"* ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.
§ 4º. Pode ser dispensado o uso da expressão *"Secretaria Municipal de Agricultura"* na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo- moldáveis, lacres e os apostos em carcaças
Art. 89. Os carimbos do SIM/POA devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.
Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.
Art. 90. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM/POA.
Art. 91. Os diferentes modelos de carimbos do SIM/POA a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, devem obedecer às seguintes especificações:
– modelo 1:
dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);
forma: hexagonal;
dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra *"Inspecionado"*, colocada horizontalmente e "Goioerê", que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais *"S.I.M"*, acompanhando a curva inferior; e
uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
– modelo 2:
dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);
forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e
uso: para carcaças de suínos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
– modelo 3:
dimensões:
1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
forma: hexagonal;
dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra *"Inspecionado"* colocada horizontalmente e *"Goioerê"*, que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar as iniciais *"S.I.M."*, acompanhando a curva inferior; e a expressão *"Secretaria Municipal de Agricultura"* deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e
uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;
– modelo 4:
dimensões:
3cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou
15cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias;
forma: hexagonal;
dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal; a expressão *"Secretaria Municipal de Agricultura"* deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e
uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;
– modelo 5:
dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
forma: hexagonal;
dizeres: a palavra *"Goioerê"* colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais *"S.I.M."*; e logo abaixo destes, a palavra *"condenado"* também no sentido horizontal; e
uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;
– modelo 6:
dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
forma: hexagonal;
dizeres: a palavra *"Goioerê"* colocada horizontalmente no canto superior esquerdo; abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais *"S.I.M."*; na lateral direita, dispostas verticalmente as letras *"E"*, *"S"* ou *"C"* com altura de 5cm (cinco centímetros); ou *"TF"* ou *"FC"* com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e
uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC); e
– modelo 7:
dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;
forma: hexagonal;
dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais *"S.I.M."* colocadas horizontalmente, e a palavra *"Goioerê"* acompanhando a borda superior interna do círculo; logo abaixo do número, a palavra *"Inspecionado"* seguindo a borda inferior do círculo; e
uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária, de amostras de coletas fiscais e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, podendo ser de material plástico ou metálico.
§ 1º. É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.
§ 2º. Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.

Seção V Do Trânsito

Art. 92. Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção federal ou estadual, atendidas as

exigências deste regulamento e normas complementares, têm livre trânsito no território do município de Goioerê.
Parágrafo único. Os produtos de origem animal, depositados ou em trânsito, estão sujeitos à fiscalização pelo SIM/POA nos limites de sua competência.
Art. 93. Todos os produtos de origem animal em trânsito pelas rodovias do Município de Goioerê deverão estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto neste Regulamento, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários do SIM/POA.
Art. 94. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão estar acompanhados de Certificado Sanitário firmado pelo médico veterinário responsável pela inspeção.
Art. 95. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção periódica, quando em trânsito, deverão estar acompanhados de Guia de Trânsito firmada pelo responsável técnico do estabelecimento.
Art. 96. O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.
§ 1º. É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.
§ 2º. Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.

Seção VI Das Obrigações

Art. 97. O proprietário ou o representante legal dos estabelecimentos de que trata o presente Decreto estão obrigados a:
– manter o estabelecimento em conformidade às determinações deste Decreto e normas complementares ou relacionadas;
– cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regulamento e normas complementares;
– cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde;
– fornecer material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;
– dispor à inspeção, pessoal auxiliar habilitado e suficiente à execução dos serviços;
– fornecer transporte dos agentes da inspeção ao local dos trabalhos, quando estes se realizarem em local afastado do perímetro urbano;
– fornecer gratuitamente alimentação aos agentes públicos fiscais, quando os horários para refeições não permitam que os servidores as façam em suas residências;
– obedecer às determinações dos agentes públicos fiscais quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;
– recolher as taxas de inspeção sanitária instituídas;
– encaminhar até o 5º dia do mês subsequente ao médico veterinário do SIM/POA os relatórios de produção, mapas de abate e outros documentos que venham a ser determinados pela inspeção sanitária e industrial;
– comunicar os Agentes Fiscais Sanitários, com no mínimo doze horas de antecedência, a realização de quaisquer atividades industriais não previstas e que requeiram sua presença, mencionando natureza das atividades e horários de seu início e sua conclusão;
– comunicar oficialmente ao SIM/POA, no prazo máximo de 30 dias de seu evento, a suspensão, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento;
– apresentar ao agente público fiscal, quando solicitado ou a lei o exigir, a documentação sanitária dos animais;
– utilizar matérias primas inspecionadas e ingredientes de qualidade, especificando a procedência;
– fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;
– manter à disposição do Agente Fiscal Sanitário os resultados das análises laboratoriais.
§ 1º. O pessoal colocado à disposição do SIM/POA subordina-se ao Veterinário competente pela inspeção.
§ 2º. Os materiais disponibilizados pelos estabelecimentos para execução dos serviços de inspeção não se transferem patrimonialmente aos Agentes Fiscais Sanitários, que sobre eles são responsáveis.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DE SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 98. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do SIM/POA, estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.
Art. 99. O SIM/POA deverá atuar nos programas de proteção à saúde humana e ao meio ambiente e sanidade animal desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, especialmente quando relacionados à profilaxia, controle ou erradicação de zoonoses e outras doenças de interesse sanitário ao Município de Goioerê, participando e contribuindo na criação e implantação de medidas de vigilância sanitária animal.
Art. 100. São sujeitos à fiscalização industrial e sanitária prevista neste Regulamento os estabelecimentos e produtos relacionados nos artigos 42 e 43.
Parágrafo único. A fiscalização de que trata este regulamento estende- se em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas.
Art. 101. Estão sujeitos ao cumprimento deste Regulamento e à fiscalização os produtos de origem animal depositados ou em trânsito.
Art. 102. Considera-se Médico Veterinário competente, para efeito deste Regulamento, o médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lotado no Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal — SIM/POA e designado por Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal.
Art. 103. O médico veterinário competente, mediante apresentação da carteira funcional e no desempenho de suas funções, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias primas e afins.
Parágrafo único. Os médicos veterinários que na fiscalização acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria prima e produtos.
Art. 104. Havendo circunstâncias que envolvam risco de contaminação da saúde pública ou ambiental, a autoridade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos notificará a Secretaria Municipal de Saúde, bem como ao Ministério Público, devendo para esse efeito serem estabelecidas normas de atuação em conjunto.
Art. 105. O profissional da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal imediatamente deverá oficiar às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria Municipal de Saúde ou outros órgãos competentes a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.
Art. 106. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá celebrar parcerias com órgãos ou entidades afins dos setores público ou privado, com o fim de viabilizar, desenvolver ou otimizar as atividades de educação e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 107. Cumpre à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos prover os recursos e as condições necessárias às atividades de fiscalização desenvolvidas pelo SIM/POA, sem prejuízo de firmar parcerias, nos termos do art. 106 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 108. Até que complete a implantação da inspeção, os estabelecimentos que a ela ainda não estiverem sujeitos deverão preparar-se tecnologicamente e diligenciar para que as suas condições higiênico-sanitárias sejam compatíveis com as exigências legais e regulamentares.
Parágrafo único. Os médicos veterinários fiscais do SIM/POA ou a seu serviço deverão orientar os estabelecimentos visando a consecução do disposto no presente artigo.
Art. 109. O SIM/POA promoverá o aprimoramento técnico de seus agentes, dispondo-lhes cursos, estágios ou treinamentos específicos em laboratórios, estabelecimentos ou outras instituições.
Art. 110. As autoridades da Saúde Pública, na vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, deverão informar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais, quando delas resultarem a apreensão ou condenação de produtos de origem animal.
Art. 111. Os casos omissos neste Decreto serão deliberados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 112. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 113. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPL "14 de dezembro" Em 30 de maio de 2022

ROBERTO DOS REIS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:67DA3D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 418/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal ADRIANA FERREIRA DA CRUZ CHAVES, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Rosiley Gomes da Costa Gueras, no período de 31 de março de 2022 a 14 de abril de 2022, na Escola Municipal Ladislau Schicorski- Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 31 DE MAIO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C49A11F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 417/2.022

DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - A senhora JANAINA CAROLINA DE OLIVEIRA, portadora do RG. Nº. 9.012.480-3 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de administração Escolar, lotada na Secretária de Municipal de Educação, percebendo seus vencimentos pelo CC-05 constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.675/2019, a partir de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 31 DE MAIO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9ABCF581

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2.022

CONTRATADO: J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa especializada em SERVIÇOS de CALHEIRO, CHAVEIRO e VIDRACEIRO para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 228.190,00 (duzentos e vinte e oito mil cento e noventa reais)

DATA: 31/05/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9082233D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 304/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: INTERCLINICA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Valor: R$ 372.487,60 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início:02 de maio de 2.022
Processo: Nº 098/2022
Inexigibilidade Nº 021/2022
Dotações:

Despesa.	Un.Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
270	12.02	10.301.0010.2064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

Objeto é a aquisição de serviços em GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, CIRURGIA GERAL, PERÍCIA E LESÃO CORPORAL, CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA, EXAME ADMISSIONAL E DEMISSIONAL e ULTRASSONOGRAFIA, conforme especificações do Edital referente ao Chamamento nº003/2022.

Goioerê, 31 de maio de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:289DD93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 305/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: INSTITUTO DR FABIO DE CAMPOS BICUDO EIRELI ME
Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais
Vigência: 12 (doze) meses
Início:02 de maio de 2.022
Processo: Nº 098/2022
Inexigibilidade Nº 021/2022
Dotações:

Despesa.	Un.Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
270	12.02	10.301.0010.2064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

Objeto é a aquisição de serviços em FISIOTERAPIA, conforme especificações do Edital referente ao Chamamento nº003/2022.

Goioerê, 31 de maio de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:25AEBE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

O MUNICÍPIO de GOIOERÊ, torna público que ás 08:30 horas do dia 14/06/2022, plataforma do Compras Governamentais, relizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	906.666,67	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, Paraná, Brasil – Telefone (44) 35218919 – E-mail licitacoe@goioere.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexo, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico https://goioere.pr.gov.br/licitação/ ou na Av. Amazonas, n 280, Jd Lindóia, das 08:00 ás 12:00 horas e das 14:00 ás 18:00 horas.

Goioerê, 30 de maio de 2022

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:623B5E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

O MUNICÍPIO de GOIOERÊ, torna público que ás 14:30 horas do dia 14/06/2022, plataforma do Compras Governamentais, relizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
01	VEÍCULOS UTILITÁRIOS PICK-UP	02	211.702,22	120
02	VEÍCULO HATCH	01	79.448,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, Paraná, Brasil – Telefone (44) 35218919 – E-mail licitacoe@goioere.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexo, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico https://goioere.pr.gov.br/licitação/ ou na Av. Amazonas, n 280, Jd Lindóia, das 08:00 ás 12:00 horas e das 14:00 ás 18:00 horas.

Goioerê, 30 de maio de 2022

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8BD529FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2.022
CONTRATADO: VALDIR TAVARES DOS SANTOS GRAFICA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de CARTILHAS EDUCATIVAS, para desenvolvimento de ações do "PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS (CASTRAPET-PR), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 31/05/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:59C27316

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	31/05/2022	1.616,98
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	31/05/2022	402.789,97
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	31/05/2022	47.199,65

Goioerê, 31 de Maio de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D7B70FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.485/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 333.966,00 (trezentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e seis reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.04.123.0005.2.020-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
DOTAÇÃO 215-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 18.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.303.0011.2.060-ASS. FARMACÊUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO	
DOTAÇÃO 323-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 303	R$ 150.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
DOTAÇÃO 927-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 100.000,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1704-DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
1704.23.334.0016.2.087-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
DOTAÇÃO 1031-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R$ 54.400,00
DOTAÇÃO 1032-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 3000	R$ 11.566,00
TOTAL	R$ 333.966,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.1.343-BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
DOTAÇÃO 259-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 303	R$ 150.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.608.0017.1.502-INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA/EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
DOTAÇÃO 973-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 165.966,00
2100-SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2101-GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2101.06.181.0005.2.200-MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
DOTAÇÃO 808-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 18.000,00
TOTAL	R$ 333.966,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:C2C73620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 750/2022

SÚMULA: Altera a Lei 608/2019 que dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e aos servidores do poder executivo do Município de Goioxim, dando outros provimentos.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal**MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os valores das diárias previstos nos incisos I, II e III, do artigo 2º da Lei nº. 608, de 22 de maio de 2019, que passarão a vigorar com a seguinte proporção:

I - PARA DESLOCAMENTO COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ:
a) Prefeito e Vice-Prefeito (Nível I): R$ 600,00
b) Secretários/ Assessor Jurídico/Contador/Controle Interno/Procurador/Chefes de Departamento (Nível II): R$ 360,00
c) Demais Servidores (Nível III): R$ 240,00

II - PARA DESLOCAMENTO SEM PERNOITE PARA DENTRO DO ESTADO DO PARANA:
a) Nível I: R$ 300,00
b) Nível II: R$ 200,00
c) Nível III: R$ 100,00

III - PARA DESLOCAMENTO COM PERNOITE FORA DO ESTADO:
a) Nível I: R$ 720,00
b) Nível II: R$ 480,00
c) Nível III: R$ 360,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:253C776A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 751/2022

SÚMULA: AMPLIA VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal**MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, estabelecido no Anexo I – Estrutura de cargos, da Lei Municipal nº. 326/2009 para fim de incluir no quadro de servidores efetivos municipais as vagas a seguir caracterizado:

Cargo	Classe	Vagas	Carga Horaria	Nível
Nutricionista	Única	2	20hs	J
Psicólogo	Única	4	20hs	I

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E768830C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 156, DE 31 DE MAIO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a contar a partir da data de 02/06/2022, referente ao ano de 2021, à Servidora, LILIANE TURRA, matrícula nº83251, ocupante de cargo em provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de maio de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:14120A1C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 157 DE 31 DE MAIO DE 2022

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonera, a pedido da servidora, JULIANE MARTENOVETKO, Matrícula Funcional n. 137710, a partir da data de 01/06/2022, do cargo de Fisioterapeuta.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de maio de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:8BCD097D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 80/2022

P O R T A R I A Nº 080/2022
Data :- 31 de maio de 2022.

Ementa: Concede férias a servidora Sueli Lopera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003, e à pedido da servidora através do memorando nº 2022000424,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias a servidora Sueli Lopera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, matrícula nº 1018, **no período compreendido entre 06 a 15 de junho de 2022**, relativo ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2020 a 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente – Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:328FF474

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva do sistema telefônico - PABX, já existentes no Município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 14 de junho de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 31 de maio de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9D16A027

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços ornamentação e decoração (com fornecimento dos materiais necessários), locação de materiais de decoração e serviços de confecção de buquês, para atender as demandas das diversas Secretarias desse Município, em celebrações, solenidades, conferências, capacitações/formações e demais eventos oficiais. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 14 de junho de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 31 de maio de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4A97691D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022

Pregão Eletrônico nº 088/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **E. MIGUEL COMERCIO DE PINTURA LTDA - ME, CNPJ nº 10.442.992/0001-60**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para execução de serviços de Infraestrutura de Rede de Dados, com o objetivo de atender à crescente demanda de ampliação / reforma, bem como instalação em novas edificações do município.

Valor Total: R$ 429.575,80 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 31 de maio de 2022 e término em 30 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 31 de maio de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:313F642A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022

Pregão Presencial nº 106/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JOÃO BATISTA DA SILVA - ANIMAÇÃO DE FESTA - ME, CNPJ nº 11.117.499/0001-38**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço visando a realização de shows artísticos em eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este município, especialmente à Terceira Idade.

Valor Total: R$ 58.567,50 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 31 de maio de 2022 e término em 30 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 31 de maio de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F02689C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 120/2022

Pregão Eletrônico nº 098/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MASCARELLO CARROCEIRAS E ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 05.440.065/0001-71**

Objeto do Contrato: aquisição de 01 (um) veículo tipo Ônibus Rodoviário, o qual será empregado nos trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde, deste Município de Guaíra-PR; em conformidade com as Resoluções SESA n° 769/2019, 596/2020 e 933/2021, Programa de Qualificação da Atenção Primaria a Saúde – APSUS.

Valor Total: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de assinatura e término em 12 (doze) meses, ou seja, até **30 de maio de 2023**.

Data de Assinatura: 31 de maio de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6403757F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 056/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **CLODOALDO ANDRE DOS SANTOS, CNPJ nº 46.062.566/0001-49**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **CLODOALDO ANDRE DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº**46.062.566/0001-49**, que será responsável pela realização de palestra:**CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA – JUNHO**

VIOLETA,comPúblico Alvo: Idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e demais atores da Rede de Proteção e atendimento ao Idoso, bem como autoridades do município de Guaíra-PR, a ser ministrada no I SEMINÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO `VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA.Conforme os termos do art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes**.**

Valor Total: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **30 de agosto de 2022**.

Data de Assinatura: 30 de maio de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2DCB3950

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 119/2022

Dispensa de Licitação por Limite nº 043/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JULIA M. DE CARVALHO DE SIQUEIRA, CNPJ Nº 33.598.645/0001-27**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **JULIA M. DE CARVALHO DE SIQUEIRA**, inscrita no **CNPJ nº 33.598.645/0001-27**, que será responsável pelo fornecimento de Sacolas, a serem utilizadas nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Guaíra, Paraná, visando oferecer maior conforto e praticidade aos usuários que procuram a Secretaria Municipal de Assistência Social para retirar os benefícios, como kits de enxovais, kit de alimentos P.A, produtos distribuídos provenientes do Programa Compra Direta de Alimentos, agasalhos (campanha do Agasalho).

Valor Total: R$ 5.770,00 (cinco mil e setecentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **31 de agosto de 2022**.

Data de Assinatura: 31 de maio de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 31 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:73F91DE1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 254/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 088/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 088/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para execução de serviços de Infraestrutura de Rede de Dados, com o objetivo de atender à crescente demanda de ampliação / reforma, bem como instalação em novas edificações do município, sendo a empresa vencedora:

E. MIGUEL COMERCIO DE PINTURA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 10.442.992/0001-60**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 429.575,80 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 31 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B5CAD234

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 256/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 106/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 106/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço visando a realização de shows artísticos em eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este município, especialmente à Terceira Idade, sendo a empresa vencedora:

JOÃO BATISTA DA SILVA - ANIMAÇÃO DE FESTA - ME, inscrita no **CNPJ nº 11.117.499/0001-38**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 58.567,50 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 31 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ECDB2CEB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 257/2022

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 098/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 098/2022,** cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo

tipo Ônibus Rodoviário, o qual será empregado nos trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde, deste Município de Guaíra-PR; em conformidade com as Resoluções SESA n° 769/2019, 596/2020 e 933/2021, Programa de Qualificação da Atenção Primaria a Saúde – APSUS, sendo a empresa vencedora:

MASCARELLO CARROCEIRAS E ÔNIBUS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.440.065/0001-71**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 31 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CDEDA7B6

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2020 – DISPENSA Nº 73/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA - ME
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2022. O valor total de renovação será de R$ 44.409,75 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e setenta e cinco centavos).
PROC. ADMINISTRATIVO: 459/2022.
FIRMADO EM: 23 de maio de 2022.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Gilmar Antunes da Silva

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:95316D87

PROJUR
PORTARIA Nº 255/2022 DATA: 31.05.2022 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.259/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	**Período aquisitivo**	Período de gozo
Simone Maria Severiano /Auxiliar de Serviços Gerais	9.556.876-9 - SESPII/PR	2014/2019	01/06/2022 a 31/08/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:89822CF5

PROJUR
ERRATA Nº 013/2022 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 2.988/2021.

Na portaria nº 208/2022 de 05.05.2022, concernente a férias de Servidores, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06.05.2022 - Edição nº 2512 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12.419 de 06.05.2022 – página C 2 – caderno de publicações legais,

ONDE CONSTA:

Ulisses Rodrigues Alves Neto	7.161.622-3-SESPII/PR	2021/2022	03/06/2022 a 17/06/2022

LEIA-SE:

Ulisses Rodrigues Alves Neto	7.161.622-3-SESPII/PR	2021/2021	01/06/2022 a 15/06/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:49354895

PROJUR
ERRATA Nº 014/2022 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 489/2021.

No DECRETO Nº 009/2022 de 06.01.2022, que nomeia profissionais da educação para desempenho das funções de Diretores dos estabelecimentos da rede municipal de ensino de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07.01.2022 - edição nº 2428 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12.327 de 07.01.2022 – página B 3 - caderno de publicações legais,

ONDE CONSTA:

Rosangela Lázari de Freitas Dala Costa	64590111 SESP/PR	Escola Rural Municipal Mário Calmon Eppinghaus

LEIA-SE:

Rosangela Lázari de Freitas Dalla Costa	64590111SESP/PR	Escola Rural Municipal Mário Calmon Eppinghaus

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7E5D7626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO ETANOL, GASOLINA E DIESEL S-10, PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO:**COLACITE, COLACITI & CIA LTDA.**
CNPJ:**77.461.366/0001-92.**
VALOR: R$ 1.388.760,00 (um milhão e trezentos e oitenta e oito mil e setecentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA:30/05/2022
VIGÊNCIA: 30/05/2023.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9CD2AA16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO ETANOL, GASOLINA E DIESEL S-10, PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO:**KUWANO & KUWANO LTDA.**
CNPJ:**78.253.374/0001-06**.
VALOR: R$ 295.482,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA:30/05/2022.
VIGÊNCIA: 30/05/2023.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7C1ECD32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM ACESSIBILIDADE PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 15 de junho de 2022, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 31 de maio de 2022.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ECB3AA49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 154/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 019/2019 de 07/03/2019 e prorrogado pelo Decreto nº 041/2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de junho de 2022, a aprovada em Concurso Público Municipal, convocada conforme Edital abaixo relacionado:

Cargo: **EDUCADOR INFANTIL**
Edital nº 025/2022
Talita de Moura Cabral Carvalho

Nomear, a partir de 02 de junho de 2022, a aprovada em Concurso Público Municipal, convocada conforme Edital abaixo relacionado:

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Edital nº 025/2022
Valdiana Ribeiro Sobral Theodoro

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A96A1945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 01/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO
EXPIRADO O PRAZO RECURSAL

TORNA-SE PÚBLICO ADJUDICAÇÃO DA EMPRESA: a Empresa Básica Comercio de Mòveis Ltda. CNPJ: 08.628.820/0001-34 Objeto: Contratação de Empresa: para Aquisição de Móveis e Utensílios para Câmara Municipal.

VALOR R$ de R$ **33.204,02(TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.52.00.01001-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PERIODO: 20 (VINTE DIAS UTEIS).-

GUARAQUEÇABA, 30 DE MAIO DE 2022

OSEIAS INÁCIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:B39E4642

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

4º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba / Pr, Srº OSEIAS INACIO, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas por Lei, conforme Regimento Interno, CONVOCA a todos os Senhores Vereadores em atividade para a 4º Sessão Extraordinária do ano, a ser levada a efeito **no dia 03 de junho de 2022, sexta feira**,

com início **às 14h horas,** a ser realizada no plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI Nº 086/2022:- Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CREDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEREDAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A sessão extraordinária será exclusiva para apreciação e deliberação da matéria em pauta, de caráter de urgência ao município de Guaraqueçaba.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, nesta data, o qual foi dado ciência a todos os interessados.

Gabinete da Presidência, em 31 de maio de 2022.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:A9CB3A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 555 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2.328.3.3.90.30.00.0 Funcionamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde e do seu Conselho.
144 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 2.500,00

Total R$ 2.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2.328.3.3.90.14.00.0 Funcionamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde e do seu Conselho.

143 3.390.14.00.0 1303 Diária Pessoa Civil R$ 2.500,00

Total R$ 2.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 31 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B311BB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Menor Preço por Lote.

EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço por Lote ,**através de Registro de preço **O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Preço máximo global de **R$ 601.893,42 (seiscentos e um mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).**

Data de abertura:**Dia 14/06/2022 às 09h30 min**.
Prazo para recebimento das propostas: do dia 02/06/2022 a partir das 09h00 min até o dia14/06/2022 às 9h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 31 de maio de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D80B046D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO TOMADA DE PREÇO N° 09/2022

ATA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇO N° 09/2022

ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÁO. PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO N°09/2022Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE E CENTRO DE APOIO,EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LASER**. Aos trinta dias(31) dias do mês de maio de 2022as 09:30 hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba. Onde presente se encontravao Presidente da comissão e a equipe de Apoio, foi iniciada a sessão para a credenciamento, habilitaçãoe julgamento das propostasde empresas para o processo de Tomada de Preço n° 09/2022.Compareceram as empresas:

Empresa	Representante	Cpf
Produspar Construções LTDA ME	Anderson Joaquim Rosa	836.346.759-20
TFI Construtora e Engenharia LTDA	Thales Garcia Simonetto	070.643.949-01
Bara Construções Eireli	Sem representante	

Foi então aberto osenvelopesde habilitações onde segue a análise:

Empresa: Bara Construções Eireli apresentou balanço incompleto e Declaração de visita técnica.

Após análise, a empresa Bara Construções Eireli foi declarada desabilitada, sendo assim se dará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso.
A empresa Produspar Construções LTDA ME apresentou balanço que não se enquadra como Micro empresa ou EPP, sendo assim não será beneficiado com a Lei Complementar 123/2006.
A empresa TFI Construtora e Engenharia LTDA manifestou interesse de recurso em relação ao alvará de localização da empresa Produspar Construções LTDA ME e também solicitou cópia do referido alvará. Sendo assim se dará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa TFI Construtora e Engenharia LTDA apresentar recurso.

Guaraqueçaba 31de maiode 2022

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

TFI Engenharia LTDA
THALES GARCIA SIMONETTO

ARIVALDO BARBOSA GALDINO
Equipe de Apoio

ANDERSON JOAQUIM ROSA
Produspar Construções LTDA ME

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A6C57FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO TOMADA DE PREÇO N° 10/2022

ATA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇO N° 10/2022

ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÁO. PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO N°10/2022Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE AREIA SITUADO NA PRAÇA DA BIBLIA,EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**. Aos trinta dias(31) dias do mês de maio de 2022as 14:30 hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba. Onde presente se encontravao Presidente da comissão e a equipe de Apoio, foi iniciada a sessão para a credenciamento, habilitaçãoe julgamento das propostasde empresas para o processo de Tomada de Preço n°10/2022.Compareceram as empresas:

Empresa	Representante	Cpf
Flomar Comercialização e Serviços LTDA	Dilson Correa da Silva	010.9614.988-94
Produspar Construções LTDA ME	Anderson Joaquim Rosa	836.346.759-20
TFI Construtora e Engenharia LTDA	Thales Garcia Simonetto	070.643.949-01
Bara Construções Eireli	Sem representante	

Foi então aberto osenvelopesde habilitações onde segue a análise:

Empresa: Bara Construções Eireli apresentou balanço incompleto e não apresentou Declaração de visita técnica ou Dispensa de visita técnica.
Empresa: Flomar Comercialização e Serviços LTDA, não apresentou CREA Pessoa Física, apresentou balanço sem registro na Junta comercial, não presentou vínculo profissional e não apresentou acervo técnico.

Após análise, as empresas: Bara Construções Eireli e Flomar Comercialização e Serviços LTDA foram declaradas desabilitadas, sendo assim se dará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso.

A empresa Produspar Construções LTDA ME apresentou balanço que não se enquadra como Micro empresa ou EPP, sendo assim não será beneficiado com a Lei Complementar 123/2006.
A empresa TFI Construtora e Engenharia LTDA manifestou interesse de recurso em relação ao alvará de localização da empresa Produspar Construções LTDA ME.
A empresa Produspar Construções LTDA ME manifestou interesse de recurso em relação ao item 5.6.10 do edital (Declaração de não parentesco), pois alega que a empresa TFI Construtora e Engenharia LTDA possui 02(dois) colaboradores com vínculo com o Srº Marcos de Araújo, Chefe de gabinete deste Município, a mesma pede que seja constado em Ata. Sendo assim se dará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa TFI Construtora e Engenharia LTDA e Produspar Construções LTDA ME apresentar recurso.

Guaraqueçaba 31de maiode 2022

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

TFI Engenharia LTDA
THALES GARCIA SIMONETTO

ARIVALDO BARBOSA GALDINO
Equipe de Apoio Produspar

ANDERSON JOAQUIM ROSA
Construções LTDA ME

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Flomar Comercialização e Serviços LTDA
DILSON CORREA DA SILVA

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F496E2F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 09/2022 CMDCA HONÓRIO SERPA

SÚMULA: PUBLICAR OS NOMES DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO PARA ATUAREM COMO PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E SECRETÁRIOS NA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO TITULAR E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR, NO DIA 06 DE JUNHO, DAS 8H ÀS 17H.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 598 de 25 de agosto de 2014, através da Comissão Organizadora conforme resolução nº 05/2022, em plenária realizada no dia 31 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar os nomes dos servidores relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Secretários na votação do processo de escolha Suplementar para Membro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar:

URNA 01
Presidente de Mesa: Cleonyce Amaral Pizzi
Mesário: Jéssica Saimara Pagnoncelli

URNA 02
Presidente de Mesa: Cesar Augusto Pessetti
Mesário: Franciny M. E. Larsson

SECRETÁRIOS
Claudineia de Lima Borges
Roseleia Aparecida do Prado
Catarina Silvana de Vargas
Rólida Pereira Silveira
Jessica Eleuterio da Silva

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 31 de maio de 2022

EVANDRO JOSE ALBINO
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:753C4731

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 933/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº 933/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2022, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 425.201,37** (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e um reais e trinta e sete centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração Social
08.243.0023.2.066-Manutenção da Divisão de Administração da Ação Social
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 1934 R$ 55.800,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 287) Fonte 1000 R$ 50.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil Fonte 1934 R$ 4.650,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1934 R$ 23.250,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte 1934 R$ 9.300,00

SUB-TOTAL: R$ 143.000,00
15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 207) Fonte 1504 R$ 282.201,37

SUB-TOTAL: R$ 282,201,37

TOTAL: R$ 425.201,37
Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados,** apurado no exercício vigente, conforme
Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Políticas Públicas - PO COVID (anexo). Valor este para ser aplicado em custeio. Valor total da Portaria R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).
Excesso na fonte de recurso 1504 (Outros Royalties e Comp. Financeira e Patrimonial não Previdenciária) com arrecadação prevista para 2022 de R$ 100.000,00 de acordo com a dotação para o exercício de 2022. Porém nos quatro meses iniciais de 2022 foi arrecadado R$ 105.733,79. Ficando uma média mensal de 26.433,44, com isso estimamos uma arrecadação de 317.201,37 para o ano de 2022. Faltando aproximadamente **R$ 217.201,37** de dotação orçamentária para o restante do ano corrente. (Relatórios anexo).
Suplementações por anulação no valor de 115.000,00 (cento e quinze mil reais). citadas na sequência.
12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 88) Fonte 1000 R$ 50.000,00

SUBTOTAL: R$ 50.000,00
15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Desp. 211) Fonte 1504 R$ 65.000,00

SUB-TOTAL: R$ 65.000,00

TOTAL GERAL: R$ 425.201,37

Art.3: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 31 de maio de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:857B9AC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2022.

ITEM 01: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **THEWES & DE LIMA**
CNPJ **11.192.944/0001-24**
ESPÉCIE: Contrato 76/2022 – Processo nº 32/2022 - Pregão nº 22/2022.
OBJETO: **CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses. R$ 687.500,00 (Seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 913 de 26 de outubro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
376	15/001	15.451.0004.2.053	4.4.90.52	1815

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEDU – Aquisição de Equipamentos.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
437	15/001	15.451.0004.2.053	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres
DATA DA ASSINATURA 31/05/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:2A9048BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2019 - PMHS

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 50/2019 – PR nº 18/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: Betha Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 00.456.865/0001-67, estabelecida à Rua João Pessoa, 134, 1º Andar, Centro, 88801-530, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, os quais incluem a conversão, implantação, treinamento e serviços técnicos, especificados e pormenorizados no Termo de Referência - Anexo "I" do edital. De comum acordo entre as partes, e com amparo na Lei 8.666/93, art 57 inciso IV Fica reajustado o quantitativo do contrato de acordo com o Art 57, inciso IV da Lei 8.666/93 por mais 06(Seis) meses, se tratando de serviço contínuo de informática ficando o valor mensal em R$ 11.006,42 (Onze mil e seis reais e quarenta e dois Centavos). Valor global: R$ 75.897,01. (Setenta e cinco mil , oitocentos e noventa e sete reais e um centavo). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 10 de Maio de 2022.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:BE80C942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2022 - PMHS

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **20 de Junho de 2022** às 09:00 horas, a abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresas para substituição da estrutura e a cobertura da Unidade Básica e Saúde (UBS).** Local do protocolo e da realização da sessão pública da Tomada de Preço: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com .

Honório Serpa, 31 de Maio de 2022.

LUCIO DIEGO GUERRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:C4CB573F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº40/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **14 de Junho de 2022**, através do site www.bll.org.br destinado a **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos e/ou Material Ambulatorial e Odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** Conforme termo de referencia que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019 Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone (046)3245-1130.

Honório Serpa, 31 de Maio de 2022.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:8A9C7733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2022 REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022

PROCESSO Nº	PP083/2022
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR LOTE
Data da realização:	14 de Junho de 2022
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até:	08:50 horas
Abertura da Sessão:	08:50 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 025/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – Processo n.º PP083/2022**, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais elétricos diversos, para realizar a manutenção preventiva e corretiva da iluminação de uso comum do município em prédios públicos, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 14/06/2022 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FBE2ADD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o CEO II administrado pelo CIS/AMCESPAR, com recurso de Convenio 103/2021 – SESA/FUNSAUDE, cujo objeto é o repasse do recurso do Ministério da Saúde conforme Portaria n°3.017, de 4 de novembro de 2020
Tipo: Menor Preço Unitário.
Valor estimado: **R$13.818,67 (treze mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).**
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 01/06/2022 as 08h00min do dia 14/06/2022.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 14/06/2022.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 14/06/2022, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 24 de maio de 2022

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:034F96BB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os Municípios consorciados do CIS/AMCESPAR.
Valor Estimado: R$ 449.609,04 (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e nove reais e quatro centavos)
Entrega dos envelopes: Até as 08:50 horas do dia 15/06/2022
DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 15/06/2022 às 09:00 Horas.
A Licitação acontecerá no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, 2º Piso, Centro, Irati-Pr.
O edital poderá ser obtido na íntegra no endereço acima no departamento de Compras das 08:00 as 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacaocisamcespar@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 24 de maio de 2022.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:929FE4AD

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para o veículo CAMINHONETA MITSUBISHI L-200, OUTDOOR, GLX 2.4, TB 4X4, ANO/MODELO 2021, pertencente ao Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Gente Seguradora S/A - CNPJ da Contratada n° 90.180.605/0001-02. Valor Contratado: R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal n° 8666/93

Inácio Martins/PR, 31 de Maio de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4228C8AA

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022. Objeto: CONSTRUÇÃO MEU CAMPINHO API 02. Proponente declarada vencedora: LOTE 001 - GOP ENGENHARIA LTDA – EPP CNPJ Nº 12.613.869/0001-90. Valor contratado; R$ 145.239,19 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e dezenove centavos). Prazo de execução 90 (noventa) dias e vigência 270 (duzentos e setenta) dias.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6C494D3D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2022; Tomada de preços nº 005/2022; Objeto: CONSTRUÇÃO MEU CAMPINHO API 02; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: GOP ENGENHARIA LTDA.; CNPJ da Contratada: 12.613.869/0001-90; Valor Contratual: R$ 145.239,19 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Dezenove Centavos); Prazo Execução: 31/05/2022 a 28/08/2022, Prazo de Vigência 31/05/2022 a 24/02/2023. Assinatura: 31/05/2022

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FA15CEF0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Escola Amália Schimit

Pereira. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Trianon Ltda - CNPJ da Contratada n° 82.248.790/0001-93. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do Prazo de Execução por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Técnico de Engenharia, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 19/05/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A82CA767

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 119/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 14/06/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa jornalística especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Paraná (publicidade legal), em cm/coluna, diária, impressa e online, em preto e branco.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 31 de Maio de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 119/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 14/06/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico Registro de Preços do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios remanescentes, destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 31 de Maio de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:74F51D7E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Objeto: Contratação da empresa Negócios Públicos para disponibilização do Sistema Banco de Preços para utilização das Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda - CNPJ da Contratada n° 07.797.967/0001-95. Valor Contratado: R$ 10.865,00 (Dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 25, Inc. I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 27 de Maio de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B0A9A53F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 71/2022; **TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**; Objeto: Contratação de empresa especializada para realização deslocamento de postes, padronização e ampliação de redes de energia elétrica de baixa e/ou alta tensão no Município; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: PROJETOS E EXEC. ELETRICAS THOMS LTDA.; CNPJ da Contratada: 75.654.632/0001-78; Valor Contratual: R$ 134.473,51 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos); Assinatura: 26/05/2022; Prazo Execução: 26/05/2022 a 22/09/2022.

CONTRATO Nº 67/2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021; Objeto: Registro de preços para Prestação de serviços para duplagens, recapagens e vulcanização de pneus, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal.; Contratante: Município Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA; CNPJ da Contratada: 36.445.798/0001-22; Valor Contratual: R$ 208.429,00 (Duzentos e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais); Assinatura: 13/04/2022; Prazo Execução: 13/04/2022 a 12/05/2023.

CONTRATO Nº 68/2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021; Objeto: Registro de preços para Prestação de serviços para duplagens, recapagens e vulcanização de pneus, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal; Contratante: Município Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA-EPP; CNPJ da Contratada: 58.619.644/0001-42; Valor Contratual: R$ 143.698,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais); Assinatura: 13/04/2022; Prazo Execução: 13/04/2022 a 12/05/2023.

CONTRATO Nº 69/2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021; Objeto: Registro de preços para Prestação de serviços para duplagens, recapagens e vulcanização de pneus, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal.; Contratante: Município Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: J P BELEZE EPP; CNPJ da Contratada: 54.054.937/0001-79; Valor Contratual: R$ 99.665,00 (Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais); Assinatura: 13/04/2022; Prazo Execução: 13/04/2022 a 12/05/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E59F881E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO Nº 021/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos urbanos**. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **MTX AMBIENTAL LTDA** - CNPJ da Contratada n° 07.632.070/0001-01. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 04/05/2022, prazo de vigência até a data de 05/06/2023 e reajuste de valores pelo IPCA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo: R$ 30.240,00 (Trinta mil duzentos e quarenta reais) Assinatura: 05/05/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BC1199A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de maio de 2022 a 30 de maio de 2022, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 367/2014 de 26 de maio de 2014.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5153E690

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de maio de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.004.858-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.818.609-03, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 054/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A55A00A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VILMA ALVES SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de maio de 2022 a 29 de maio de 2022, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VILMA ALVES SILVA,** brasileira, Divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.268.350-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.604.449-86, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 09/2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F46BC92A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILEIA FALTZ ABDALLAH, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de maio de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **LUCILEIA FALTZ ABDALLAH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.732.086-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 502.809.969-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 199/2002 de 19 de junho de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:41AE50C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 696/2022

NOMEIA O SENHOR JOAO PAULO DE MENEZES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 01 de junho de 2022, o senhor **JOAO PAULO DE MENEZES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.834.811-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 055.599.659-01, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotado na Secretaria de Finanças e Compras, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FD2B2C4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 697/2022

REVOGA A PORTARIA N° 346/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 01 de junho de 2022 a Portaria n° 346/2017 de 23 de maio de 2017, que concedeu **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento), a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:578F6A61

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 698/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DIGNO ALVARO CARLOS PICCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DIGNO ALVARO CARLOS PICCO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.207.291-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 815.813.609-59, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 à 02/03/2022, para serem gozadas a contar de 01/06/2022 à 20/06/2022, sendo 10 (dez) dias em pecúnia.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5F52A919

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 02/06/2020 à 02/06/2021, a contar de 20/06/2022 à 04/07/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8708ECFD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 06/2022 – REPUBLICAÇÃO POR INORREÇÃO

Dispõe sobre os parâmetros para a elaboração de editais de chamamento público, com a finalidade de instituir os critérios que serão adotados pelas organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, quanto a elaboração dos projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 849, de 27 de abril de 2007 e alterada pela Lei Municipal nº 1.389, de 22 de maio de 2015;
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Artigo 227;
Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providencias;
Considerando a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias;
Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
Considerando o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
Considerando o Decreto Municipal nº 127, de 29 de outubro de 2018, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –FMDCA, **Resolve:**

CAPÍTULO i

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Esta resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tem por escopo estabelecer os parâmetros para a realização dos editais de chamamento público em âmbito municipal, bem como definir os critérios que serão utilizados na elaboração de projetos sociais a serem apresentados pelas organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, quanto ao repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Parágrafo Único. Para efeitos desta Resolução, entendesse como parâmetros os dispositivos técnicos balizadores que convergem na construção do documento de chamamento público, imperativo da administração pública em âmbito municipal.
Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por ter viés público, tem por finalidade financiar ações inerentes a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da execução de programas e projetos que visem a promoção, a proteção e a defesa dos direitos infantojuvenis.
Art. 3º - São atribuições no gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, segundo a Lei nº 849/2007:
I – administrar e liberar os recursos alocados no fundo, específicos para os programas de atendimento exclusivo as crianças e os adolescentes, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA;
II – manter o controle contábil dos recursos depositados em conta especifica, das aplicações financeiras nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
III – manter registros dos recursos alocados no FMDCA, independente de sua origem, para fins de controle e prestação de contas.

Art. 4º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, enquanto órgão deliberativo e controlador do acompanhamento e fiscalização da Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme a Resolução nº 137/2010, do CONANDA, compete:
I – apreciar e deliberar no que diz respeito as matérias afetas a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, envolvendo as políticas públicas que realizam o atendimento a infância e a adolescência em âmbito municipal;
II – gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para que sejam aplicados integralmente em ações que visem a promoção, a proteção, defesa e atendimento dos direitos infantojuvenis;
III – elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
IV – elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FMDCA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
V – publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
VI – monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDCA, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida

publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação especifica;
VII – acompanhar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiados com os recursos do FMDCA, conforme os critérios e meios estabelecidos pelo conselho, bem como solicitar os respostáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias para o acompanhamento e a avaliação das ações realizadas;
VIII – cadastrar e manter atualizado os dados das organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, que executam programas, projetos e ações voltados a atender a criança e ao adolescente;
XIX – criar mecanismos para que a população participe de maneira direta no processo de acompanhamento e fiscalização das ações das entidades beneficiadas com recursos do FMDCA.
Art. 5º - Serão atendidas com repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, as organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP que estiverem devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como estejam com sua documentação atualizada no momento do chamamento público.
Art. 6º - Entendesse por organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP na área da Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos que priorizem a proteção, a promoção, a defesa e atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes no seu âmbito de atuação.

CAPÍTULO iI

Parâmetros para Elaboração do Edital de Chamamento Público

Art. 7º - A parceria que será celebrada entre os órgãos que compõem a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, realizar-se-á através do termo de fomento, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 8º - Entendesse como termo de fomento o instrumento jurídico adotado pela administração pública para realizar parcerias com as entidades do terceiro setor, que incentiva e reconhece as ações de interesse público desenvolvidas pelas entidades, sendo de livre iniciativa das mesmas e que apresente ideias a serem desenvolvidas com características próprias da sociedade civil, como inovação e criatividade.
Art. 9º - A elaboração do edital de chamamento público será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que contará com a colaboração direta da Secretaria Municipal de Assistência Social e de assessoramento do Departamento Jurídico do Poder Público local.
Parágrafo Único. As parcerias envolvendo as entidades não governamentais somente serão firmadas após a aprovação do plano de aplicação anual dos recursos financeiros constantes no fundo pelo CMDCA.
Art. 10 - A confecção dos termos do edital de chamamento público reger-se-á pelos seguintes aspectos técnicos:
a) explicitar o tipo de parceria que se pretende firmar com as OSCIP;
b) os recursos financeiros disponíveis no fundo que serão repassados;
c) a definição da demanda que se pretende trabalhar;
d) a problemática social que se pretende intervir;
e) as ações que as entidades pretendem realizar através dos projetos;
f) resultados e impactos esperados;
g) monitoramento e avaliação das ações dos projetos aprovados;
h) como deve ser a prestação de contas dos projetos das entidades;
i) o prazo legal para as entidades interessadas enviar os seus projetos.

CAPÍTULO iII

Da Elaboração e da Aprovação dos Projetos das Entidades

Art. 11 - As organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP que tiverem interesse em firmar parcerias com a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar o seu projeto conforme os critérios estipulados no edital de chamamento público deliberado pela plenária do CMDCA.
Art. 12 - O projeto surge de um processo de planejamento na qual se busca realizar atividades coordenadas para alcançar atividades específicas, visando a resolução das necessidades apresentadas pela população.
Art. 13 - As organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP que quiserem realizar parcerias deverão elaborar seus projetos de acordo com os seguintes tópicos:
a) identificação da entidade: nome, data de fundação, CNPJ, diretoria, localização, telefone e email;
b) introdução: breve descrição do trabalho da entidade ao longo dos anos;
c) justificativa do projeto;
d) objetivos: geral e específicos;
e) público alvo: a demanda que se pretende atender e a quantidade;
f) metodologia: o que vai ser feito para atingir os objetivos;
g) tempo de execução;
h) cronograma de execução das ações (as ações são os objetivos específicos);
i) custo total do projeto: definir se recursos serão utilizados em custeio ou investimento, ou em ambos;
j) monitoramento e avaliação: a entidade deverá avaliar se ações estão sendo realizadas de acordo com o planejado.
Art. 14 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA irá analisar os projetos enviados pelas entidades não governamentais proponentes e a sua aprovação ou ajustes estará sujeita a decisão da plenária do conselho, com no base no que foi definido no edital de chamamento público.
Art. 15 - Os projetos que forem aprovados pelo CMDCA terão a sua divulgação no diário oficial utilizado pelo município, assim como o Poder Público irá colocar a relação das parcerias celebradas e dos respectivos projetos por até cento e oitenta dias.

CAPÍTULO iV
Do Monitoramento e Avaliação e da Prestação de Contas

Art. 16 - O processo de monitoramento e avaliação das ações dos projetos das entidades ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e contará com assessoramento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 17 - Após o encerramento dos projetos as entidades não governamentais terão sessenta dias corridos para apresentar relatório conclusivo das ações que foram realizadas ao longo do período de execução.
Art. 18 - Além do relatório conclusivo das ações, as organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP deverão fazer prestação de contas dos recursos financeiros que lhes foram repassados, através do envio de extratos bancários e de cópia das notas fiscais.
Art. 19 - A aprovação ou reprovação das prestações de contas e dos relatórios das atividades ficará a cargo da plenária do CMDCA, que emitirá parecer através de resolução.

Iporã/PR, 16 de Março de 2022.

ELISANGELA MARTINS TORINO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BE474E4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDUARDA LIMA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de maio de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDUARDA LIMA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.089.703-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 086.558.119-39, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria n° 154/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2B3641CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de maio de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IVANETE PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:504FDB35

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS BORTONE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de maio de 2022 a 08 de junho de 2022, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS BORTONE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.213.148-0 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 589.158.009-82, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA,** nomeado através da Portaria nº. 134/2008, de 18 de março de 2008, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E57D61B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 008/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de Novembro de 1991;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer **AD REFERENDUM**.

Resolve:
Art.1° - Solicito adesão ao incentivo através da **RESOLUÇÃO SESA nº765/2022** que inclui o Incentivo Financeiro de Investimento para Reforma de Unidade Básica de Saúde UBS, através do Programa de Qualificação de Atenção Primária do Estado do Paraná na Modalidade Fundo a Fundo no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil).
A referida Resolução vem no intuito de organizar a Atenção Primária, fortalecendo a gestão com vistas à implantação de melhorias na estrutura das unidades, qualificando o acesso da população na promoção e cuidado à saúde. Este recurso vem de encontro a necessidade da unidade visando ampliação do acesso, comodidade e resolutividade da atenção à saúde.
Considerando que a unidade Arnaldo Faria no Bairro Sanbra atende um total de população considerável no valor de 3.551 pessoas, que é considerada uma população com vulnerabilidade alta.

Iporã, 31 de maio de 2022

MARCOS ROBERTO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C1785554

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2022 PMI-PROCESSO 080/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de website, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã/PR.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.117/0001-11, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de website, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	12	MÊS	SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de website será destinada à suprir as necessidades da Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de website, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**
5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) em serviços de desenvolvimento e manutenção de website.

Iporã/PR, 31 de maio de 2022

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário Municipal de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9E9F33BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2022

Contrato Ônibus nº 085/2022
Contratante: Município de Iporã-PR.
Contratado: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS – LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objetivo, a aquisição de veículo ônibus destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr, para o atendimento dos usuários dos serviços de Saúde, através do transporte sanitário, objeto vinculado a Resolução SESA nº 1.067/2021 - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.
Valor Total: R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).
Vigência: 31/05/2022 a 31/05/2023.
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 027/2022.

Iporã/PR. 31 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3B397965

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 086/2022

CONTRATO: 086/2022
CHAMAMENTO PUBLICO: 002/2022
INEXIGIBILIDADE: 002/2022
PROCESSO: 020/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Maio de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: HEVERTON VITOR FERREIRA 44589781875
DOMICILIO LEGAL: Rua Martin Luther King 728
CNPJ: 28.198.572/0001-46
OBJETO: PRESTAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE PINTOR PARA MANUTENÇÕES PUBLICAS
VALOR: R$ - Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) Anuais
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/05/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 31 de Maio de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES/PREFEITO MUNICIPAL
Heverton Vitor Ferreira 44589781875/Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E213A173

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022

Contrato de Pavimentação Asfáltica nº 083/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM – LTDA
Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST NO DISTRITO DE NILZA
Valor Total: R$ 234.088,44 (duzentos e trinta e quatro mil, e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência: 31/05/2022 a 31/05/2023
Fundamentação: Tomada de Preço n.º 006/2022

Iporã/PR. 31 de Maio de 2022

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:09B968FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022

Contrato Raio X nº 084/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS-LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELERRADIOLOGIA PARA LAUDOS A DISTÂNCIA E QUE CONTEMPLE SISTEMA DE TELE LAUDOS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM E LAUDO DOS EXAMES DE RAIO-X, DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL CYRO SILVEIRA - MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR
Valor Total: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Vigência: 31/05/2022 a 31/05/2023
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 025/2022

Iporã/PR. 31 de Maio de 2022

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:41CF9C82

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022 PROCESSO Nº. 059/2022

Contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, da obra de recapeamento asfáltico em CBUQ, nas ruas Katsuo Nakata e Senador Souza Naves.

CONVOCAÇÃO

Considerando o término do prazo recursal, ficam Vossas Senhorias CONVOCADAS, para abertura dos envelopes da proposta de preços referente a Tomada de Preços nº 001/2022, **no dia 07/06/2022, às 10h00min**, para dar prosseguimento ao presente processo licitatório.

Comunique-se os interessados com a devida publicidade no Portal Transparência e envio por endereços eletrônicos.

Iporã/PR, 31 de Maio de 2022.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E8997CA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 006/2022, objeto do Processo Administrativo nº 010/2022, visando a contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva de computadores da Câmara Municipal de Itambaracá, da empresa: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA CNPJ 10.343.326/0001-75, sita a Rua Prefeito José Mário Junqueira, nº 265, centro, cidade de Bandeirantes-PR, valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para eficácia do ato, nos termos artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá-PR, 31 de maio de 2022.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:311B55D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2021
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 007/2021, Processo Administrativo nº 055/2021;
OBJETO: Serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com.br.
OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 15 de junho de 2022 para 15 de junho de 2023; e alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) ao valor contratado. Valor Contratual Atualizado: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 31 de maio de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:708CD4E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
57 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - P**R**, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, **TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00, munidos dos seguintes documentos ***originais e cópias***:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
Conta Salário no Banco BRADESCO
Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
08	ALEKSAND STÉFANO FRANCESCO MARCON	EDUCADOR SOCIAL
09	BETÂNIA CRISTINA AUGUSTO DUTRA	EDUCADOR SOCIAL

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:576FADB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2022; Proc. Administrativo: nº 37/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: T H RODRIGUES & CIA LTDA; CNPJ: 10.144.555/0001-60 com o valor de R$ 2.472,30 (dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos); SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA; CNPJ: 09.943.233/0001-00 com o valor de R$ 1.247,43 (um mil e duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos); LUIZ AUGUSTO DO VALE BEBIDAS; CNPJ: 17.455.838/0001-72 com o valor de R$ 6.682,20 (seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos); EMERSON LUIZ DA SILVA - ME; CNPJ: 15.693.064/0001-92 com o valor de R$ 20.886,54 (vinte mil e oitocentos e oitenta seis reais e cinquenta e quatro centavos); Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda- ME; CNPJ: 23.121.920/0001-63 com o valor de R$ 2.193,30 (dois mil e cento e noventa reais e trinta centavos); ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI ,CNPJ: 16.579.174/0001-90 com o valor de R$ 38.029,00 (trinta e oito mil e vinte e nove reais); R. MARTINS - PAPELARIA,CNPJ: 32.805.736/0001-23 com o valor de R$ 7.692,98 (sete mil e seiscentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos); SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 CNPJ: 41.157.706/0001-49 com o valor de R$ 9.934,50 (nove mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); Comercial Beira Rio Ltda; CNPJ: 40.138.949/0001-77 com o valor de R$ 48.083,27 (quarenta e oito mil e oitenta e três reais e vinte e sete centavos)Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 31 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4BBC1307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 048/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Contratação de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, sendo 01 (um) médico Clínico Geral para compor a Equipe Saúde da Família (ESF), para um período estimado em 12 meses.

VALOR: O valor mensal que a administração se propõe a pagar pelo objeto pretendido, importa em R$ 13.000,00 (treze mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 359 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.39.00.00, fonte 01303, Código Reduzido 372 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.39.00.00, fonte 01494, Código Reduzido 380 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido 368 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2044-33.90.39.00.00, fonte 01494, Código Reduzido 389 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2107-33.90.39.00.00, fonte 01495, e Código Reduzido 415 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2138-33.90.39.00.00, fonte 09494, para a Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados, a partir do dia **20 de junho de 2022**, no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via e-mail, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 31 de maio de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:38C0B96B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2022; Proc. Administrativo: nº 40/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: ALEX BORBA - ME; CNPJ: 15.673.357/0001-08 com o valor de R$ 88.767,50 (oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 31 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6A674CCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022

Processo Administrativo nº 044/2022

Dispensa nº 021/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalações do Centro Interprofissional de apoio às Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos" - CIACAFI- órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOCATÁRIO: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

LOCADOR: IBRAIM GONÇALVES NETO, brasileiro, comerciante, portador residente cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 287, Itambaracá/Pr, Lote 287, Quadra 44.

VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel será de R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando um valor anual de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura, do Contrato, ou seja, 30 de maio de 2023.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 30 de maio de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E4274F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2022, Processo Administrativo nº 012/2022;
OBJETO:Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, e Recarga e Vasilhame de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13), para atender a demanda do Programa Cozinha Comunitária.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Alexandre Sextak Batistela Junior-Comercial de alimentos e Material de Limpeza Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.579.174/0001-90 e IE nº 9060275774, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua: Dom Pedro II, Nº 162, Centro, CEP: 86.210-000.
OBJETIVO: Reequilíbrio Financeiro, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor um acréscimo de R$ 1.510,00 (hum mil e quinhentos e dez reais) ficando o Valor Contratual de R$ 68.350,20 (sessenta e oito mil trezentos e cinquenta reais e vinte centavos) para R$ 69.860,20 (sessenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 31 de maio de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:A3FA93E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Leilão nº 001/2022; Proc. Administrativo: nº 035/2022. Objeto: **LEILÃO PÚBLICO ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, de bens móveis constantes no Anexo I deste Edital (aproximadamente 387 celulares), que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação na forma que dispõe a Lei Municipal nº. 1.876/2021 e suas alterações, através do Leiloeiro Público Oficial Eduardo Schmitz, matriculado na JUCEPAR sob nº. 20/318-L**. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe. **ARREMATANTES:**
056.449.029-60 ADRIANO ROSSI MORAES, com o valor de R$ 23.600,00
003.975.110-43 ANDERSON CARDOZO RIBAS com o valor de R$ 4.700,00
007.549.859-62 ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE, com o valor de R$ 4.200,00
827.918.480-53 CARLOS ENRIQUE LUSSANI, com o valor de R$ 23.850,00
22.270.180/0001-64 CLEOSMARILDE DA SILVA, com o valor de R$ 51.400,00
06.888.426/0001-00 CR COMERCIO DE METAIS LTDA, com o valor de R$ 17.100,00
019.183.069-07 EDUARDO PINHEIRO FERREIRA, com o valor de R$ 15.900,00
055.365.799-24 EDUARDO QUINA MACHADO, com o valor de R$ 20.100,00
33.262.425/0001-28 INLINE REPAROS EM SMART LTDA, com o valor de R$ 28.000,00
040.388.579-56 LUCIANO BARBOSA, com o valor de R$ 4.400,00;
04.960.716/0001-91 T. C. NABESHIMA & CIA LTDA, com o valor de R$ 17.150,00.

Itambaracá Pr, 31 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9960CBE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 181/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica nomeado funcionário concursado **CESAR AUGUSTO DA SILVA CARRARA**, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 01 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A9B1F469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

EXONERAR BARBARA SANTOS GARCIA, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.344.152-8 SSP/PR e CPF 058.326.999-04, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Obras e Edificações – Símbolo CC 3, da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itambé, a partir de 01 de junho de 2022 (inclusive).

Art. 1º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:F1A3229D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 169/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a partir de 01 de junho de 2022 (inclusive), a servidora IRACI APARECIDA ROMANHOLO, portadora do RG nº 3.452.113-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme benefício nº 203.404.667-0, espécie 41.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:CC99C1A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido de **CLÁUDIA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.626.541-9 SESP/PR e CPF 038.408.689-63, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Recepcionista, a partir de 01 de junho de 2022 (inclusive).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:E3D7C088

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	R. MARTIS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL-EIRELI
02	ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itambé/PR, 31 de maio de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da Comissão

FLAVIA VICENZI

MARLY MARÇOLA DUARTE
Membros da Comissão

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:6325EE36

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	**76.548,34**
02	R. MARTIS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL-EIRELI	**81.334,48**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itambé/PR, 31 de maio de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

FLAVIA VICENZI

MARLY MARÇOLA DUARTE

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:3C4DD242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 182 A Nº 185/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 182/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Rondineli Dellalibera com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/05/2022 as 4h30 e retorno dia 28/05/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Quimio e Alta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.05.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 183/2022

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Rondineli Dellalibera com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/05/2022 as 4h30 e retorno dia 30/05/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 30.05.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 184/2022

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Rondineli Dellalibera com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 31/05/2022 as 04h30 e retorno dia 31/05/2022 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Quimioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 31.05.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 185/2022

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Claudio Polido com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/06/2022 as 4h00 e retorno dia 01/06/2022 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 31.05.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:57448EBA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 008/2022
Data: 31.05.2022

Súmula: Dispõe sobre a criação da comissão de monitoramento e avaliação dos planos municipais das políticas públicas da infância e da adolescência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010,
Considerando o Art. 5º da Lei Municipal nº 1205/2010, que dispõe que "Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapejara D'Oeste- CMDCA como órgão deliberativo e fiscalizador das políticas de atendimento relativos às crianças e adolescentes residentes no Município de Itapejara D'Oeste",
Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação dos planos municipais voltados à área da infância e da adolescência, com vistas ao efetivo cumprimento dos objetivos e ações planejadas, buscando o aperfeiçoamento das políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes;
RESOLVE:
Art 1º- Criar, dentro do CMDCA, a comissão permanente de avaliação e monitoramento dos planos municipais da área da infância e adolescência.
Art. 2º- A comissão de que trata esta Resolução tem como objetivo avaliar e monitorar todos os planos municipais que disponham sobre os direitos de crianças e adolescentes de Itapejara D'Oeste, buscando, dentre outras coisas, averiguar se as metas e objetivos traçados estão sendo cumpridos, se os planos em questão são adequados à realidade municipal, se atendem ao melhor interesse e às demandas na área da infância e adolescência do Município.
Art. 3º- A Comissão deverá contar com 3 (três) membros titulares do CMDCA, sendo que, necessariamente, ao menos um dos membros deverá ser da sociedade civil.
Art. 4º- Os membros deverão ser escolhidos em plenária, no início de cada mandato dos conselheiros do CMDCA, sendo que os membros escolhidos deverão desempenhar essa função até o final de seus respectivos mandatos.

Itapejara D'Oeste, 31 de Maio de 2022.

ROBERTO CARLOS BUBLITZ JUNIOR,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E241E56F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º A C Nº 2308/2018

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 2308/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.786.517/0001 – 01.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de relógio ponto a serem instalados nas sedes dos

Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 019/2018.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 15 (quinze) de Maio de 2022 para 15 (quinze) de Maio de 2023, e fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 97.660,00 (Noventa e sete mil, seiscentos e sessenta reais) para R$ 119.140,00 (Cento e dezenove mil, cento e quarenta reais).
Data do Aditivo de Contrato: 13 (treze) de Maio de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7C2D3117

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2022

DECRETO Nº. 076/2022
DATA: 31.05.2022

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a Constituição da RepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando a extinção do crédito tributário, nos termos do disposto no Art. 113, § 1°, do CNT, o Art. 156, V, do CNT e o Art. 320 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através dos protocolos 000.035-02, da Empresa Rosangela Pergher, cadastro 5210170, pertencente a Senhora Rosangela Pergher, portadora do CPF n° 032.892.719-86, no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico, emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome da Empresa Rosangela Pergher, cadastro 5210170, referente à Taxa de Localização e Funcionamento (Alvará) dos anos de 2008 e 2014.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2022.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8EFC50A7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º A C Nº 2983/2021

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2983/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Pavimar – Construtora de Obras Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.569.398/0001 - 31.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.527,75 metros quadrados, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº 002/2021.
Fica prorrogado a vigência do prazo contratual em 120 (cento e vinte) dias.
Data do Aditivo: 29 (vinte e nove) de Abril de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0E37BE5F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º A C Nº 2912/2021

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2912/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Editora Juriti Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.192.081/0001 – 08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando de 30 (trinta) de Maio de 2022 para 30 (trinta) de Junho de 2022.
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Maio de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1327DFA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26, DE 25 DE MAIO DE 2022

NOMEAR MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD DE ITAPERUÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, EDILSON RUIZ DE FREITAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal 585/2018 e Lei Complementar Nº 05/2019; e

Considerando a decisão proferida na Reunião Extraordinária, conforme Ata nº 003/2022 de 20 de maio de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficando nomeados os seguintes membros Titulares e Suplentes, que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Itaperuçu/PR;

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
A) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Jéssica Gomes Castro – Titular;
Patrícia Cristina Chami – Suplente;

B) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Thaise Eliete Miranda – Titular;
Michele Fukuda Pedroso de Moraes – Suplente;

C) Representantes do Departamento de Cultura:
Sheila Ferreira de Melo Machado – Titular
Ariel de Christo Paulo - Suplente

D) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Andréia Cordeiro de Lara – Titular;
Marcelle Fabiane Bontorim – Suplente;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
A) Representantes da APMI:
Cilmara Stresser Wosh - Titular;
Elisete F. Joekel - Suplente;

B) Representantes da Associação União Central:
Vilmar Wozniak– Titular;
Adriano Wozniak – Suplente;

C) Representantes da APMF – Escola Municipal Antônio Hemercidio Cavalcante:
João Martins de Freitas - Titular
Ronaldo Artigas – Suplente;

D) Representantes da APMF – Escola Municipal Vereador João Apolinário Stresser
Abegail do Valle Boutin – Titular
Sueli de França Moreira - Suplente

Art. 2º. Ficando assim composta a Mesa Diretória do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

Presidente: **THAISE ELITE MIRANDA** - Representante do Segmento Governamental.

Vice-Presidente: **CILMARA STRESSER WOSH** - Representante da Sociedade Civil Organizada.

Secretária – geral: **PATRICIA CRISTINA CHAMI**

Art. 3º. Ficando designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a Servidora Municipal **Adriane de matos Fressato.**

Art. 4º. O Conselho que trata este Decreto elegeu a mesa diretoria, para o mandato de 02 (dois) anos, de acordo com a decisão proferida na ata de nº 003/2022, de 20 de maio de 2022, de 20/05/2022 a 19/05/2024.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:00002487

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 34/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 002/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 033/2022 de 26/05/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal de Saúde

MOTORISTA CATEGORIA D - URBANO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
04°	MARCUS ALEXANDRE DE AZEVEDO VOLACO	70,0	873.683.749-00

Itaperuçu, 31 de Maio de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:5178AFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº100/2022

CONTRATO Nº 100/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 037/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CASTRO AUTO PEÇAS E AUTO CENTER LTDA.
CNPJ: 43.769.034/0001-58
OBJETO: "Aquisição de peças bem como a prestação de serviços de mecânica e retifica para o veículo tipo minivan pertencente a frota Oficial desta Secretaria Municipal de Saúde".
DO VALOR: R$ 8.116,00 (oito mil cento e dezesseis reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 06 SEIS MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:35F06E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº007/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº007/2022**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para fornecer software de orçamentação eletrônico para calcular a estimativa de custos de reparação dos veículos pertencentes á frota desta municipalidade",** no valor total de **R$ 6.775,30 (seis mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos),** junto à empresa **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ N° 02.144.891/0001-85,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 31 de maio de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D1DE3C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

· Data Limite para Abertura de proposta: até 13/06/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 13/06/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 53.748,96 (cinquenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados

por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 31 de maio de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3C010206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **Rosa Eva Rufino dos Santos,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 9.647.734-1/PR, matricula Nº 5547-1**aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:2FA544AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 149/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 148/2022 de 25/05/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal Assistência Social.

EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
19°	REGIANE PATRICIA ALVES GAMBA	4,5	050.349.269-89

Itaperuçu, 31 de maio de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:206DA95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº039/2022**, que tem como objeto a **"Aquisição de jogos para atender os projetos que serão desenvolvidos nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental.".** Cujo vencedor foi a empresa: **BEATRIZ MARIA TESSER KURITZA**, **CNPJ n° 08.931.718/0001-43**, no valor de **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:32EFEC70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 204/2022

PORTARIA Nº 204/2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio à servidora VANDEGE GONÇALVES BIZERRA DOS SANTOS, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90;

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Servidora Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio à servidora VANDEGE GONÇALVES BIZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 537, RG nº 8.371.394-1/PR, com o cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º- A presente licença será no período de 01/06/2022 à 29/08/2022, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E7C0F796

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 205/2022

PORTARIA Nº 205/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora ALINE VIANA DE LIMA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora ALINE VIANA DE LIMA, matrícula nº 541, RG. Nº 52.148.922-2, período aquisitivo de 19/05/2020 a 18/05/2021, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 02/06/2022 a 01/07/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F51A8D5F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 206/2022

PORTARIA Nº 206/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar ao servidor PAULO EDUARDO SOTTORIVA PELLIZER, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor PAULO EDUARDO SOTTORIVA PELLIZER, matrícula nº 387, RG. Nº 8.558.049-3/PR, correspondente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2019, com o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração - Divisão de Contabilidade, como segue:

I - A férias ora concedida, será usufruída no período de 06/06/2022 a 25/06/2022, totalizando 20 (vinte) dias;

II – Conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 106º, § 5º da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0A6E4658

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 207/2022

PORTARIA N° 207/2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração á pedido de servidora com Cargo Efetivo, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1 - EXONERAR a pedido, a Senhora **IRENE MARIA DA SILVA**, matrícula nº 794, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.572.501-5/PR e inscrita no CPF sob o nº. 060.499.059-67, nomeada pela Portaria nº 059/2022 de 02/02/2022 para o cargo de Professor de Educação Infantil, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1DBC1EA1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 208/2022

PORTARIA Nº 208/2022

Súmula: Dispõe sobre a alteração dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º- Alterar a composição, da diretoria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do biênio 2021/2023:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Deborah Cristina M. de Sá Codato	Secretaria Municipal de Assistência	Titular
Vera Lúcia Bono Caetano Martin	Secretaria de Saúde	Titular
Luciane Rodrigues Vieira	Secretaria de Educação	Titular

Elizabeth de Souza Narciso de Gois	Secretaria Municipal de Assistência	Suplente
Alex Junior da Silva	Secretaria de Saúde	Suplente
Marina Gonçalves Vecchi	Secretaria de Educação	Suplente

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Pedro Kariya	APAE	Titular
Maria Angelica Garcia Pagotti	Trabalhador da Assistência	Titular
Silvia Maria dos Santos Lima	Usuário da Assistência	Titular

Janicler Lilian Pereira Guilhen	APAE	Suplente
Poliana Rodrigues Santos	Trabalhador da Assistência	Suplente
Natalia Aparecida de Brito	Usuário da Assistência	Suplente

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente	Vice-Presidente
Maria Angélica Garcia Pagotti	Deborah Cristina Moreira de Sá Codato

1° Primeiro Tesoureiro	2° Segundo Tesoureiro
Vera Lúcia Bono Caetano Martin	Pedro Kariya

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Vilma Teruko Karia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 016/2022, retroagindo seus efeitos a 11/03/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:21BB57BD

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 061/2022

DECRETO Nº 061/2022

SÚMULA: Alteração de Membros do Conselho Municipal dos Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, e dá outras providencias.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterada a composição dos Membros do Conselho Municipal dos Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, Biênio 2021/2023, conforme segue:

· **MEMBROS GOVERNAMENTAIS**

Titulares:
Elizabeth de Souza Narciso de Gois - Secretaria de Assistência Social;
Nágila Henrique Moreira – Secretaria de Educação.

Suplentes:
Poliana Rodrigues dos Santos - Secretaria de Assistência Social;
Valdirene Lucas da Silva – Secretaria de Educação.

· **MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS**

Titulares:
Janicler Lilian Pereira Guilhen – APAE;
Maria Belmiro da Silva – pastoral da Criança.

Suplentes:
Letícia Mitie Tomioka – APAE;
Alessandra de Souza Cavalcante dos Santos – Pastoral da Criança.

• DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Janicler Lilian Pereira Guilhem;
Vice-presidente: Nágila Henrique Moreira;
1° Primeiro Tesoureiro: Elizabeth de Souza Narciso de Gois;
2° Segundo Tesoureiro: Poliana Rodrigues dos Santos.

• SECRETARIA EXECUTIVA

Deborah Cristina Moreira de Sá Codato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 010/2021 de 26/01/2021, retroagindo seus efeitos a 28/09/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A29CED8D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 209/2022

PORTARIA Nº 209/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora ROSANA MARIA FRANCISCO e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora ROSANA MARIA FRANCISCO, matrícula nº 254, RG. Nº 5.963.288-4/PR, período aquisitivo de 2018/2019, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:051636A4

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2020
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2020
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

1. CONTRATO A RESCINDIR: 004/2020.
Prazo total de execução e vigência: 29/05/2020 a 29/05/2022.
Objeto: prestação de serviços de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 75.458.836/0001-33, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA

AVENIDA BRASIL N° 883, ADMINISTRADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR GILSON JOSÉ DE GÓIS.

3. CONTRATADO: IVONE CORDEIRO MODESTO,matrícula nº 750, RG Nº 12.443.187-5, CPF Nº 087.865.459-30, SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA INGLATERRA Nº150, ITAÚNA DO SUL – PR.

4. FUNDAMENTO LEGAL/contratual: Lei Complementar Municipal nº 984/2013 e cláusula 13 do contrato identificado no item 01;
5. DATA DA RESCISÃO: 29/05/2022.
6. MOTIVO DA RESCISÃO: Término do contrato de trabalho.

Itaúna do Sul, 30 de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D70B1782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 041.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 099/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 041/2022
Secretaria de Administração e outras

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE de** PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 041/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 31 de maio de 2022 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 31 de maio de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D3D85BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP 042.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 098/2022
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 042/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE IN NATURA E LEITE INTEGRAL) PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÚNA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 042/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 14 DE JUNHO DE 2022 Às 09h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

Prazo máximo para protocolo dos envelopes: 14 DE JUNHO de 2022 até 08h59min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 31 de maio de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B3E4930A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 043.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 93/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 043/2022
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para regularização, outorga e licenciamento junto aos órgãos competentes para operação/utilização de 02 (dois) poços artesianos do Município de Itaúna do Sul-PR. de** PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 043/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 14 de junho de 2022 Às 14h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 31 de maio de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AE6591AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve

HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 073/2022 – Pregão Eletrônico nº 030/2022 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PERSIANAS, CIRCUITO INTERNO E CAMERAS DE SEGURANÇA EM ATENDIMENTO A EMENDA 411130820190001 DESTINADA À APAE DESTA MUNICIPALIDADE**; e, ADJUDICAR ao proponente C P SUZUKI – ME CNPJ 22.129.469/0001-68 SITUADA A AV BRASIL, 2304 SLJ;- CEP: 87050000 - BAIRRO: ZONA 03 CIDADE/UF: Maringá/PR neste ato representada pela sócia CAROLINA DE PAULA SUZUKI portadora do cpf 085.317.009-65; JULEAN DECORAÇÕES LTDA ME CNPJ 10.525.127/0001-88 SITUADA A AV OLAVO BILAC, 150 LOJA 2 - CEP: 36080350 - BAIRRO: CERAMICAS CIDADE/UF: Juiz de Fora/MG neste ato representada pela sócia ANGELA EUZEBIO FERNANDES, portadora do CPF: 033.649.476-94;LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 39.790.946/0001-34 SITUADA A RUA AMAPÁ, 2178 - CEP: 87705110 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Paranavaí/PR; neste ato representada pelo sócio LUCAS GABRIEL BONETI GONÇALVES portador do cpf 096.359.189-41 SC COMERCIAL EIRELI CNPJ 20.758.465/0001-13 situada a AVENIDA FELIPE CAMARÃO, 1368 SALA 09 - CEP: 87600000 - BAIRRO: VILA SILVEIRA CIDADE/UF: Nova Esperança/PR neste ato representada pelo sócio SERGIO SATOSHI TAKAYAMA portador do cpf 905.651.429-68,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 31 de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 066/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 030/2022
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a empresa C P SUZUKI – ME CNPJ 22.129.469/0001-68 SITUADA A AV BRASIL, 2304 SLJ;- CEP: 87050000 - BAIRRO: ZONA 03 CIDADE/UF: Maringá/PR neste ato representada pela sócia CAROLINA DE PAULA SUZUKI portadora do cpf 085.317.009-65 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (CÂMERAS, PERSIANAS, INSTALAÇÃO DE CIRCUITO INTERNO) PARA ATENDIMENTO DA EMENDA 411130820190001 DESTINADOS À APAE DE ITAÚNA DO SUL-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 31/05/2022. Término 30/05/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:31/05/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 067/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 030/2022
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a empresa JULEAN DECORAÇÕES LTDA ME CNPJ 10.525.127/0001-88 SITUADA A AV OLAVO BILAC, 150 LOJA 2 - CEP: 36080350 - BAIRRO: CERAMICAS CIDADE/UF: Juiz de Fora/MG neste ato representada pela sócia ANGELA EUZEBIO FERNANDES, portadora do CPF: 033.649.476-94 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (CÂMERAS, PERSIANAS, INSTALAÇÃO DE CIRCUITO INTERNO) PARA ATENDIMENTO DA EMENDA 411130820190001 DESTINADOS À APAE DE ITAÚNA DO SUL-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 31/05/2022. Término 30/05/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:31/05/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 068/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 030/2022
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a empresa LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 39.790.946/0001-34 SITUADA A RUA AMAPÁ, 2178 - CEP: 87705110 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Paranavaí/PR; neste ato representada pelo sócio LUCAS GABRIEL BONETI GONÇALVES portador do cpf 096.359.189-41 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (CÂMERAS, PERSIANAS, INSTALAÇÃO DE CIRCUITO INTERNO) PARA ATENDIMENTO DA EMENDA 411130820190001 DESTINADOS À APAE DE ITAÚNA DO SUL-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 31/05/2022. Término 30/05/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:31/05/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 069/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 030/2022
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a empresa SC COMERCIAL EIRELI CNPJ 20.758.465/0001-13 situada a AVENIDA FELIPE CAMARÃO, 1368 SALA 09 - CEP: 87600000 - BAIRRO: VILA SILVEIRA CIDADE/UF: Nova Esperança/PR neste ato representada pelo sócio SERGIO SATOSHI TAKAYAMA portador do cpf 905.651.429-68 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (CÂMERAS, PERSIANAS, INSTALAÇÃO DE CIRCUITO INTERNO) PARA ATENDIMENTO DA EMENDA 411130820190001 DESTINADOS À APAE DE ITAÚNA DO SUL-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 31/05/2022. Término 30/05/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:31/05/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:12A212A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2022 LICITAÇÃO Nº 018/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 035/2022
LICITAÇÃO Nº 018/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MACHADO & ROMAN TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Expedicionário Bruno Strifica, 618, Centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.655.203/0001-75, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Valdemar Roman**, residente à Rua Expedicionário Bruno Strifica, 618, centro, Ivaí/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01257229970 DETRAN/PR, do CPF/MF nº 024.743.129-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento para as redes de água do Município, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações de rede de água e ligações secundarias para 20.000 metros lineares.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.*

Tendo em vista a alteração no equilíbrio econômico financeiro, ficam alterados os preços dos itens, conforme abaixo:

Item	*Descrição*	*Valor atual (metro)*	*Valor reajustado*	*Percentual do reajuste*
40835	*SERVIÇOS: ABERTURA DE VALAS, FECHAMENTO E TUBULAÇÕES DE REDE DE ÁGUA E LIGAÇÕES DE ÁGUA POR METRO LINEAR, COM MÁQUINA, DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, 4X4, 04 CILINDROS.*	*R$ 6,36*	*R$ 7,00*	*10,00*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 31 de maio de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

VALDEMAR ROMAN
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:BC012240

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 174/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 174/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022
OBJETO: Exploração de 2.000 cargas de cascalho, em área localizada na comunidade de Rio do Meio/Casa Nova, Município de Ivaí/PR, sob a matrícula 14.691 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR pelo período de 12 meses.
CONTRATADO: WAGNER MAURICIO ZAMBERLAN
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor da carga: R$ 30,00
Valor global: R$ 60.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 31/05/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WAGNER MAURICIO ZAMBERLAN
Contratado

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:3A61BA15

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 LICITAÇÃO Nº 094/2022 PREGÃO Nº 066/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022
Licitação nº 094/2022
Pregão nº 066/2022
Pregão Presencial nº 003/2022
Registro de Preços nº 010/2022
OBJETO: contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para execução de pequenas obras e pequenas reformas, incluindo os materiais - (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).
CONTRATADA: THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 500.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 31 05/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

PEDRO LINCOLN GOIS –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A8E7AA22

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1432/2022

LEI 1432/2022

Isenta do Imposto de transmissão "INTER VIVOS" de Bens Imóveis - ITBI, os beneficiários de regularização de terras devolutas, via Programa de Regularização Fundiária coordenada pelo ITCG (Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Estado do Paraná).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou, e eu IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica isento de recolhimento de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter - Vivos (ITBI), o sujeito passivo que tenha recebido direito de propriedade sobre Terras Devolutas do Estado do Paraná, ou através de outro programa público de regularização fundiária, mediante apresentação do Título de Domínio de Terras ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Entende-se por beneficiários desta lei, os adquirentes de Título de Domínio oriundas de qualquer programa executado pelo Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Estado do Paraná (ITCG), mediante ação de regularização fundiária do Governo do Estado.

Art. 3º Caberá ao ITCG fornecer ao departamento de tributação do Município relação dos beneficiários do programa de regularização fundiária para que possa este departamento fazendário municipal reconhecer a isenção do ITBI.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Ivaí/Pr., em 31 de maio de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:6A0D282F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Área para Regularização Fundiária com 205.091,04m² e o perímetro de 3.479,14m, matriculada sob osnúmeros5.160 e 5.161, do livro 2, no Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Imbituva-PR em nome deSanta Clara Industria de Cartões Ltda e 8.769, do livro 2, no Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Imbituva-PR em nome da Prefeitura Municipal de Ivaí.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ-PR** no uso dasatribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando oartigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados neste ato pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S) em poligonal localizada no Núcleo Urbano denominado **VILA PALMITAL**, com área de 220.810,05m², devidamente
matriculada sob os números 5.160 e 5.161, do livro 2, no Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Imbituva-PR em nome de Santa Clara Industria de Cartões Ltda e 8.769, do livro 2, no Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Imbituva-PR em nome da Prefeitura Municipal de Ivaí.
A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica contratada pelaAssociação dos Moradores do Bairro de Palmital, conforme projetos, planta de sobreposição, memorial descritivo e Ofício do serviço de registro de imóveis que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; e da Lei Federal nº10.257/01.
Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste-se de um núcleo urbano informal com existência anterior à data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.
A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.230.175,03**m e**E 523.388,09**m, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°52'06" e 548,81 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.229.678,17**m e **E 523.621,17**m; 65°08'43" e 103,23 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.229.721,56**m e **E 523.714,84**m; 67°21'41" e 134,73 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.229.773,42**m e **E 523.839,19**m; 78°07'33" e 93,80 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.229.792,72**m e **E 523.930,98**m; 153°17'45" e 44,19 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.229.753,24**m e **E 523.950,84**m; 241°02'38" e 16,40 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.229.745,30**m e **E 523.936,49**m; 152°50'32" e 24,21 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.229.723,76**m e **E 523.947,54**m; 57°28'21" e 104,44 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.229.779,92**m e **E 524.035,60**m; 88°47'15" e 21,26 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.229.780,37**m e **E 524.056,86**m; 77°29'26" e 93,31 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.229.800,58**m e **E 524.147,95**m; 154°19'53" e 18,01 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.229.784,35**m e **E 524.155,75**m; 245°34'47" e 35,85 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.229.769,53**m e **E 524.123,11**m; 237°56'40" e 19,35 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.229.759,26**m e **E 524.106,71**m; 240°37'23" e 16,23 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.229.751,30**m e **E 524.092,57**m; 152°48'14" e 10,15 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.229.742,27**m e **E 524.097,21**m; 243°19'34" e 23,55 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.229.731,70**m e **E 524.076,17**m; 327°52'47" e 4,76 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.229.735,73**m e **E 524.073,64**m; 237°05'59" e 210,70 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.229.621,28**m e **E 523.896,73**m; 155°12'50" e 62,09 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.229.564,91**m e **E 523.922,76**m; 163°02'58" e 49,80 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.229.517,27**m e **E 523.937,28**m; 234°37'53" e 24,05 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.229.503,35**m e **E 523.917,67**m; 326°15'17" e 92,17 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.229.579,99**m e **E 523.866,47**m; 314°57'06" e 25,21 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.229.597,80**m e **E 523.848,63**m; 304°14'14" e 21,20 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.229.609,73**m e **E 523.831,10**m; 219°24'13" e 184,76 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.229.466,97**m e **E 523.713,82**m; 336°55'33" e 74,33 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.229.535,35**m e **E 523.684,69**m; 226°21'19" e 77,43 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.229.481,91**m e **E 523.628,66**m; 335°05'55" e 62,08 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.229.538,22**m e **E 523.602,52**m; 335°18'26" e 121,24 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.229.648,38**m e **E 523.551,87**m; 244°03'57" e 98,37 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.229.605,35**m e **E 523.463,41**m; 314°24'51" e 43,18 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.229.635,58**m e **E 523.432,56**m; 301°47'34" e 31,57 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.229.652,21**m e **E 523.405,73**m; 303°00'27" e 17,87 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.229.661,94**m e **E 523.390,74**m; 270°50'56" e 4,56 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.229.662,01**m e **E 523.386,18**m; 303°41'19" e 48,18 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.229.688,74**m e **E 523.346,10**m; 248°24'33" e 5,29 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.229.686,79**m e **E 523.341,18**m; 309°33'00" e 51,89 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.229.719,83**m e **E 523.301,17**m; 309°44'59" e 6,57 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.229.724,03**m e **E 523.296,12**m; 317°07'59" e 24,89 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.229.742,27**m e **E 523.279,19**m; 335°20'01" e 49,00 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.229.786,80**m e **E 523.258,74**m; 6°19'44" e 38,74 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.229.825,30**m e **E 523.263,01**m; 266°00'58" e 44,91 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.229.822,18**m e **E 523.218,21**m; 353°52'30" e 15,00 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.229.837,09**m e **E 523.216,61**m; 264°59'30" e 25,09 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.229.834,90**m e **E 523.191,62**m; 42°46'24" e 21,29 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.229.850,53**m e **E 523.206,08**m; 85°27'03" e 11,09 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.229.851,41**m e **E 523.217,14**m; 357°31'52" e 24,14 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.229.875,53**m e **E 523.216,10**m; 324°21'18" e 41,63 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.229.909,36**m e **E 523.191,84**m; 351°51'45" e 11,16 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.229.920,41**m e **E 523.190,26**m; 83°24'52" e 5,93 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.229.921,09**m e **E523.196,15**m; 3°42'27" e 122,02 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.230.042,85**m e **E 523.204,04**m; 89°50'25" e 39,44 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.230.042,96**m e **E 523.243,48**m; 178°14'35" e 58,39 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.229.984,60**m e **E 523.245,27**m; 65°27'44" e 64,73 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.230.011,48**m e **E 523.304,15**m; 334°57'47" e 29,18 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.230.037,92**m e **E 523.291,80**m; 67°57'12" e 79,82 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.230.067,88**m e **E 523.365,78**m; 337°03'44" e 14,14 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.230.080,90**m e **E 523.360,27**m; 66°43'10" e 30,29 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 7.230.092,87**m e **E 523.388,09**m; 334°06'34" e 75,99 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.230.161,23**m e **E 523.354,91**m; 67°25'01" e 35,94 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Para dar publicidade a todos, ficam devidamente citados os possíveis titulares de domínio, confrontantes e a quem de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.
A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Ivaí-PR,31 de maiode 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:054C368E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ATO N° 001/2022

ATO n.º 001/2022

ANTONIO PAULINO DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã, diante do afastamento do Vereador Carlos

Santa Cruz, que se deu em razão do disposto no artigo 28, § 2º da Resolução n.º 01/2010, designa como substituto, enquanto perdurar o afastamento, o Vereador Jivanildo Lima da Silva, que passará a fazer parte das Comissões Permanentes de **OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com a composição na forma abaixo:

a) Comissão de **OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**:

Presidente: Luis Fernando Vieira;
Relator: Jivanildo Lima da Silva;
Membro: Diego Almeida Madeira.

b) Comissão de **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**:

Presidente: Marcelo da Silva Quenupe;
Relator: Luis Fernando Vieira;
Membro: Jivanildo Lima da Silva.

Secretaria da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:37FC7E46

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022

SÚMULA: Termo de Cooperação n° 299/2021 que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Paraná Esporte e o Município de Jaguapitã, objetivando disseminar e executar a política Estadual de Esportes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- O Presente Termo de Convênio de Cooperação n° 299/2021 tem como objetivo a conjugação de esforços para desenvolvimento esportivo e das municipalidades do Estado do Paraná, assim como para execução do Programa Educação Mais Esportes, Transforma Paraná, conforme estabelecido no projeto de adesão proposto, parte integrante e indissociável deste instrumento.
§Único – Integram este convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolo n° 17.351.943-5.

Art. 2º- O presente Termo de Convênio de Cooperação terá vigência da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4605700C

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

SÚMULA: Termo de Convênio n° 147/2021 que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, e o Município de Jaguapitã para execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos", visando o fortalecimento das Políticas Públicas de gestão ética de populações de cães e gatos no Paraná e Educação para Tutela Responsável.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Constitui objeto deste Convênio n° 147/2021 a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos", visando assegurar o fortalecimento de políticas públicas de gestão ética de populações de cães e gatos, e educação para a tutela responsável no Estado, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovário salpingo, histerectomia e orquiectomia) em Unidades Móveis de Esterilização, no Município de Jaguapitã, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 2º- Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolo n° 17.713.378-7.

Art. 3º- O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:8B392574

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022

SÚMULA: Termo de Convênio n° 339/2021-SEDU que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Jaguapitã e referenda o 1º Termo aditivo ao Convênio 339/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Referenda o objeto deste Convênio n° 339/2021 a aquisição de equipamentos, 01 (um) veículo tipo VAN, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Art. 2º- Referenda 1º Termo Aditivo ao Convênio n° 339/2021-SEDU.

Art. 3º- O presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:646AE08E

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022

SÚMULA: Termo de Convênio Plataforma+Brasil n° 918831/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Jaguapitã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Referenda o objeto deste Convênio Plataforma+Brasil n° 918831/2021, aquisição de maquinas agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Art. 2º- O presente Termo de Convênio terá vigência de 33 (trinta e três) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo de 60 (sessenta) dia antes do seu término.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:E530B019

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2022

SÚMULA: Termo de Convênio n° 328/2022 que entre si celebram o Instituto de Água e Terra e o Município de Jaguapitã, visando a Implantação de Parque Urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Referenda o objeto deste Convênio n° 328/2022 a conjugação de esforços entre os Partícipes destinados à implantação de um Parque Urbano para a recuperação e a proteção do meio ambiente urbanizado, em regiões de fundo de vale e/ou om ações erosivas, visando a criação de áreas de educação e lazer, e principalmente, a concepção de um instrumento eficaz na conservação da biodiversidade, restauração ecológica e desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo à recuperação do bioma da Mata Atlântica utilizando espécies ameaçadas de extinção da flora e fauna, em especial, as abelhas nativas sem ferrão.

Art. 2º- O presente Termo de Convênio terá vigência de 17 (dezessete) meses e inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:ACCC267A

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2022

SÚMULA: Termo de Convênio n° 475/2022-SEDU que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Jaguapitã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Referenda o objeto deste Convênio n° 475/2022-SEDU a aquisição de 01 (uma) maquina retroescavadeira, conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º- O presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:626B3C52

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº. 298/2022

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 31/05/2022, a Portaria nº.298/2022, Código Identificador: 6F0C0274, Edição 2529,

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. SCHEILA MORELI GUZZI.

Leia-se: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 37,89(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. SCHEILA MORELI GUZZI.

Em 31 de maio de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D6E5E6E6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 047/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 163/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 04.385.896/0001-25.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTUDOS GEOTÉCNICOS EM LABORATÓRIO, COM EMISSÃO DO LAUDO CBR COMPLETO, PARA ATENDER PROJETO DE CALÇAMENTO EM BLOCO SEXTAVADO NO PARQUE INDUSTRIAL I, ACOMPANHADOS DE RELATÓRIO E ART, NOS MOLDES DA SEDU/PARANA.

VALOR: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DATA: 30/05/2022.
Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F66781E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022 (PD 10857/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADA: JULIANA GUIMARÃES 04183898960, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.347.203/0001-45, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JULIANA GUIMARÃES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA SHOW EUROPA, INCLUINDO ATRAÇÃO PARA O PÚBLICO INFANTIL EM COMEMORAÇÃO AOS 253 ANOS DA LAPA- PR.
EVENTO: "COMEMORAÇÃO DOS 253 ANOS DA LAPA".
APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: "BANDA EUROPA SHOW"
DATA: 12/06/2022
INÍCIO DO SHOW: 15:00 HORAS INÍCIO DO SHOW INFANTIL (2 HORAS DE DURAÇÃO) E 21:00 HORAS INÍCIO DO SHOW ADULTO (3 HORAS DE DURAÇÃO).
LOCAL: PRAÇA GENERAL CARNEIRO
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
(REQ. 811/2022 – PD 10857/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 16;
ÓRGÃO: 1 – GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 2 – COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS;
AÇÃO: 2030 – REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039230000000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
DATA: 13/05/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:600E7CB3

GABINETE
DECRETO N° 26083, DE 31 DE MAIO DE 2022

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 12575/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte que solicita a criação da Função Gratificada de Assessoria de Projetos Arquitetônicos - FG-01-F, no Departamento de Engenharia do organograma da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação ao artigo 10 do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 10 - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:

1) Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte

1.1. – Direção Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte
1.1.1. - Seção de Compras e Controle de Materiais
1.2. - Coordenadoria Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

2) Departamento de Engenharia

2.1. – Divisão de Fiscalização
2.2. – Divisão de Planejamento Urbano

2.2.1. – Seção de Bueiros
2.2.2. – Seção de Planejamento Urbano e Geoprocessamento
2.2.2.1. – Setor de Almoxarifado
2.3. – Divisão de Projetos
2.4. – Divisão de Convênios e Contratos de Repasse
2.4.1. – Seção de Controle de Sistemas
2.5. - Assessoria de Projetos Arquitetônicos

3) Departamento de Transporte

3.1. – Divisão Administrativa de Logística
3.2. – Divisão de Transportes

4) Departamento de Serviços Urbanos

4.1. – Divisão de Sinalização Viária
4.2. – Divisão de Limpeza Pública
4.2.1. – Seção de Recolhimento de Entulhos
4.3. – Divisão de Manutenção de Ruas

5) Departamento de Pavimentação

5.1. – Divisão de Estradas Principais
5.1.1. – Seção de Extração de Materiais Pétreos
5.1.2. – Seção de Fiscalização de Motoniveladoras
5.1.3. – Seção de Fiscalização de Caminhões
5.2. – Divisão de Projetos de Pavimentação
5.3. – Divisão de Manutenção de Pavimentos

6) Departamento de Estradas Rurais

6.1. – Divisão de Estradas Vicinais
6.1.1. – Seção Bem Rural
6.1.2. – Seção Estradas Principais
6.1.3. – Seção de Estradas Vicinais
6.2. – Divisão de Pontes e Bueiros
6.2.1. – Seção de Pontes" (NR)

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22DAC868

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 225 DE 31 DE MAIO DE 2022.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 27/2022-LAPAPREVI;
* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC 47/2005;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 022/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/06/2022, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora MARCIA FERRARI DA SILVA, ocupante do cargo de "ATENDENTE INFANTIL", Classe "C", Referência "10", portadora da CIRG n°. 4.537.988-4/PR e do CPF nº. 739.993.779-68, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC 47/2005.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 2.434,51 (Dois mil, quatrocentos trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 29.214,12 (Vinte e nove mil, duzentos e quatorze reais e doze centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DBE1886

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 226, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidora Pública Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 028/2022;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 023/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/06/2022, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora JOSETE DO ROSÁRIO DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Classe "B", Referência "8", portadora da CIRG n°. 4.813.919-1/PR e do CPF nº. 015.723.249-29, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 2.098,29 (Dois mil, noventa e oito reais e vinte e nove centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 25.179,48 (vinte e cinco mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A498E425

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 227, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidora Pública Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 029/2022;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 024/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/06/2022, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, à servidora MARLI SALETE VIEIRA, ocupante do cargo de "EDUCADOR INFANTIL", Classe "B", Referência "5", portadora da CIRG n°. 3.128.586-0/PR e do CPF nº. 022.403.149-07, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 5.490,78 (Cinco mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e oito centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 65.889,36 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO

Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A72A278

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 228, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidora Pública Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 030/2022;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 025/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/06/2022, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor BENEDITO DO ROCIO DE ASSIS GALVÃO, ocupante do cargo de "VIGIA", Classe "B", Referência "8", portador da CIRG n°. 1.904.205/PR e do CPF nº. 318.812.629-87, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 2.195,91 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 26.350,92 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFF59A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO AOS LICITANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro – Lapa PR, CEP 83750-000

AVISO DE CONVOCAÇÃO AOS LICITANTES

Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2021
Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em serviços gráficos, incluindo serviço de arte, para atender as demandas de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal da Lapa/PR.

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 25247 de 27 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de maio de 2021, edição 2273 e em conformidade com o art. 24 XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestar seu interesse até o próximo dia **07/06/2021 às 17:00h**, para que manifestem seu interesse na contratação do remanescente dos itens 21,22 e 23, do Pregão Presencial nº 027/2021. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64 § 2º da Lei nº 8.666/93.

A contratação se dará atendendo estritamente a ordem de classificação da licitação, conforme abaixo disposto:
Item 21 – Valor Unitário: 16,99 M2
2º: DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA -ME;
3º: BAZZPER EDITORA GRÁFICA LTDA - ME,
4º: LUANA KARINE AUSWALDT – MEI;
5º: JANETE TONIN DOS SANTOS;

6º: MARIA AMÁLIA TEIDER MENDES EDITORA E GRÁFICA LTDA;
7º: SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA.

Item 22 - Valor Unitário: 9,99 M2
2º: DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA -ME;
3º: BAZZPER EDITORA GRÁFICA LTDA - ME,
4º: LUANA KARINE AUSWALDT – MEI;
5º: JANETE TONIN DOS SANTOS;
6º: MARIA AMÁLIA TEIDER MENDES EDITORA E GRÁFICA LTDA;
7º: SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA.

Item 23 - Valor Unitário: 14,99 M2
2º: DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA -ME;
3º: BAZZPER EDITORA GRÁFICA LTDA - ME,
4º: LUANA KARINE AUSWALDT – MEI;
5º: JANETE TONIN DOS SANTOS;
6º: MARIA AMÁLIA TEIDER MENDES EDITORA E GRÁFICA LTDA;
7º: SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA.

Lapa, 31 de maio de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B34DA37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital 9959/2022 da Secretaria Municipal de saúde e desenvolvimento Social, e a Portaria nº 455/2022, de 05/04/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidor abaixo relacionado, constante na PORTARIA nº 455/2022, de 05/04/2022, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, passando a constar na data compreendida entre 03/04/2022 a 10/04/2022, sendo convertidos em pecúnia os 22(vinte e dois) dias restantes:

NOME: ODAIR JOSE JAVORSKI CARLOS
CIRG Nº: 7212911-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9372
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE AMBULANCIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63F385B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13291/2022, de 20/05/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Rural Municipal Doutor Aloisio Leoni para Secretaria Municipal De Educação / Centro De Atendimento Especializado:

NOME: MARLI DO ROCIO DE PAULA SIBEN
CIRG Nº: 10114027-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81108
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL DOUTOR ALOISIO LEONI
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CCE02BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 014/2022, de 25/05/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ADRIANA ALVES DE HOLANDA
CIRG Nº: 13944394-2 SSP/PR

MATRÍCULA: 10124
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL LAURO M MONTENEGRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/05/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DCCCDD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 014/2022, de 25/05/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CASSIANA AMORIN DAUDT
CIRG Nº: 6643953-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 240
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/05/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2022

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20E2E2BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 014/2022, de 25/05/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ
CIRG Nº: 3380362-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 313
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/05/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2022

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:971E4DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 014/2022, de 25/05/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ
CIRG Nº: 3380362-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 313
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/05/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2022

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8D1F223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 014/2022, de 25/05/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DEOCLECIO ZELLA
CIRG Nº: 4448331-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 345
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE AMBULANCIA

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/05/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D9EDEBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 10003/2022, de 13/04/2022, e o trâmite realizado pela Secretaria Municipal de Educação em 03/05/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: MARIZETE METZ FERREIRA
CIRG Nº: 3590213-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4852
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 02/05/2022 a 30/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2010 a 01/05/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 31/07/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6D93623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 9857/2022, de 12/04/2022, e o trâmite realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em 10/05/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: LAIS CRISTINA VIEIRA BACHI
CIRG Nº: 9923786-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8184
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ PSF CAIC

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 11/05/2022 a 08/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 29/01/2016 a 28/01/2021, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 09/08/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD030589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 11147/2022, de 29/04/2022, e o trâmite realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em 05/05/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: ANGELA CRISTINA GONCALVES
CIRG Nº: 6888391-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 9452
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 10/05/2022 a 07/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 21/09/2012 a 20/09/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 08/08/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E15DF4E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 10079/2022, de 13/04/2022, e o trâmite realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em 10/05/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: JOSE ROBERTO DE LIMA
CIRG Nº: 2051693 SSP/PR
MATRÍCULA: 4516
CARGO: TECNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: RADIOLOGIA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/05/2022 a 30/05/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/08/2019, restando 60 (sessenta) dias, que serão gozados em data a definir, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 31/05/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17D70BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 10765/2022, de 26/04/2022, da Secretaria Municipal de Aministração e Comunicado Interno nº 083/2022, de 25/05/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, no período de **01/06/2022 a 15/06/2022**, Função Gratificada à servidora abaixo especificada, em substituição à servidora ODETE TRZASKOS, que está em férias:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
LECIANE RASMUSEN GOLART	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE TESOURARIA	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8EA6D7E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 05/02/2022, sob nº 11354/2022, e tramitado em 05/05/2022, pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre março de 2022 e junho de 2022 (segunda à quinta-feira, 4 horas diárias e 16 horas semanais), ao servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, realizar atividades estudantis;

NOME: MARINA CORREA SANTOS
CIRG Nº: 6136238-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5145
CARGO: AUXILIAR DE FARMACIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMACIA BASICA

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/03/2022, e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE14759B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 081/2022, de 25/05/2022, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Serviços Gerais.

(II) Considerando o Decreto n° 20899 de 22/09/2014;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, e o Decreto nº 20899, pg. 05, de 22/09/2014,

Art. 1º - CONCEDER, no período compreendido entre 02/05/2022 a 31/05/2022, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: RAQUEL SKOPEC BATISTA
CIRG Nº: 10015368-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81696
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B2E2D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 21/05/2022, fornecido pelo (a) Doutor (a) Renato I. Amemiya, CRM-PR 16.541-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013;

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 19/05/2022 a 14/11/2022, devendo a servidora retornar ao trabalho em 15/11/2022:

NOME: VANIA PARIZE BAUMGARTNER
CIRG Nº: 9594886-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4148
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNIC NOSSA S DE LOURDES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D44451D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença

Dispõe sobre a Concessão de Licença

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 26/05/2022, fornecido pelo (a) Doutor (a) Claudia Mara Moreno Vaz De Melo, CRM-PR 13.628-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013;

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 23/05/2022 a 18/11/2022, devendo a servidora retornar ao trabalho em 19/11/2022:

NOME: ERICA APARECIDA VIEIRA GEPERT
CIRG Nº: 10205807-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1653
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMA RUTH

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BD60C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13555/2022, de 24/05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/06/2022, a PORTARIA nº 353/2017, de 10/04/2017, que concedeu ao servidor abaixo qualificado, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) 100% (cem por cento):

NOME: ROSECLEIDE HORNING DO VALE
CIRG Nº: 6239727-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 9272P
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:266A932C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13555/2022, de 24/05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/06/2022, a Portaria nº 40, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada (Divisão Odontológica – FG-02) ao servidor abaixo especificado:

NOME: ROSECLEIDE HORNING DO VALE
CIRG Nº: 6239727-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 9272
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34C7A454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13555/2022, de 24/05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/06/2022, Função Gratificada (Coordenação da Odontologia-FG-02) ao servidor abaixo especificado:

NOME: CRISTIANE PEDROSO PEPPES
CIRG Nº: 8380337-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4613
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A50E47F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13711/2022, e o Comunicado Interno nº 0270/2022, de 24/05/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/06/2022, Serviço Extraordinário Temporário 100% para a servidora abaixo qualificada:

NOME: BERENICE GEMBAROVSKI GONCALVES
CIRG Nº: 9327862-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6448
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNIC NOSSA S DE LOURDES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F0C86E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresas para fornecimento de medicamentos e materiais médico hospitalares não padronizados para atendimento de novas necessidades geradas a partir do aumento no número de atendimentos pediátricos na Prefeitura Municipal da Lapa.
Empresas vencedoras:
AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 80.392.566/0001-45 (item 9), no valor total de R$ 64.00 (sessenta e quatro reais).
BIOLINE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.762.934/0001-11 (item 6), no valor total de R$ 1.020,00 (mil e vinte reais).
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91 (item 3), no valor total de R$ 1.885,00 (mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).
GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA, CNPJ: 82.873.068/0007-35 (item 2), no valor total de R$ 2.316,00 (dois mil, trezentos e dezesseis reais).
INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02 (item 1), no valor total de R$ 324,50 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
LAPAMED LTDA, CNPJ: 43.537.550/0001-57 (itens 7 e 8), no valor total de R$ 2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 94.389.400/0001-84 (itens 4 e 5), no valor total de R$ 1.226,00 (mil, duzentos e vinte e seis reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 31/2022.

Lapa/PR, 31 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FDC68658

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 254/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 (PD Nº 23741/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 24.644.721/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. (A) ADELMIR MARSCHALK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 254/2020, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.07.2022 E 07.10.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/05/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63780252

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 193/2020.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 PROCESSO Nº 033-2020 (PD Nº 3440/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 24.644.721/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. (A) ADELMIR MARSCHALK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 193/2020, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.06.2022 E 16.09.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/05/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3FCDC46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022 (PD N° 11385/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: DINOPARK JONAS CORRÊA LTDA EEP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.431.445/0001-36, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JONAS LIMA CORRÊA NETO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPOSIÇÃO DO ESCULTOR E ARTISTA JONAS LIMA CORREA NETO, EM COMEMORAÇÃO AOS 253 ANOS DA LAPA – PR.
A EXPOSIÇÃO SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 10 DE JUNHO DE 2022 À 21 DE JUNHO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DA LAPA. A MONTAGEM SE DARÁ A PARTIR DE 08/06/2022 E DESMONTAGEM A PARTIR DE 22/06/2022. A MESMA EXPOSIÇÃO, SERÁ REALIZADA NO PARQUE LINEAR, PRÓXIMO AO RECEPTIVO TURÍSTICO. SENDO TODA A PARTE DE LOGÍSTICA A ENCARGO DA CONTRATADA (MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, ETC).
VALOR GLOBAL: R$100.000,00 (CEM MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 837/2022 PD N° 11385/2022
CÓDIGO REDUZIDO: 1032;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2363 – EEALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039220000000000 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS.
DATA: 25/05/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EB2D21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 216/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 12.797.654/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. IGOR MELO CAMARGO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 216/2020 ATÉ O VALOR DE R$ 49.193,57 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE 1,8828% (UM, VÍRGULA OITO, OITO, DOIS, OITO, POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA DA GESTORA DO CONTRATO E DA ENGENHEIRA SRA. FERNANDA ELISA STELLE, CI N° 20/2022 DATADA DE 22 DE MARÇO DE 2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/05/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD0CFB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2022

ORIGEM: DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2022 (PD Nº 9565/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 81.742.751/0001-85, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS OSIRES NUNES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PARA 04 (QUATRO) CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOLÓGICOS DA MARCA INDREL, OS QUAIS ESTÃO LOTADOS NA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.940,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 723/2022 PD 9565/2022
CÓDIGO REDUZIDO: 988;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2467 - PROGRAMA VIGIASUS –
VÍNCULO: 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.170.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
DATA: 26/05/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80A9BA81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias
Contrato nº 0555056-27
PARTES
I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, representada por Célio Américo Alves Izidoro, CPF nº 481.487.689-00.
II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE LARANJAL, CNPJ nº. 95.684.536/0001-80, representado por João Elinton Dutra, CPF nº. 434.972.929-15.
OBJETIVO: Ações de Infraestrutura Urbana
VALOR
Valor contratado: R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).
ANEXO I
CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.002.04.122.0401.1071
CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA
4.4.90.51.00.00
PROJETOS/AÇÕES
Operação de crédito,
contrapartida e execução de convênios – Obras
ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CT nº 0555056-27 MunicÍpio de Laranjal PR
Programa FINISA
TOMADOR Município de Laranjal
Valor do Financiamento: R$ 3.500.000,00
Periodicidade dos desembolsos TRIMESTRAL
Total por Exercício Ano 2022 1.100.000,00 2023 2.400.000,00
Prazo: 120 meses.

Laranjal, 13 de maio de 2022

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENTE FINANCEIRO TOMADOR
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO CPF: 481.487.689-00
MUNICÍPIO DE LARANJAL Nome: JOÃO ELINTON DUTRA CPF: 434.972.929-15

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:29881198

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 ENFERMEIRO PARA PLANTOES NA UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO.

Tendo em vista os erros de digitação na tabela fica alterado as seguintes especificações técnicas.

ONDE SE LÊ:

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	VALOR MENSAL R$ por vaga	(VALOR TOTAL 12 MESES) 02 vagas
01	Contração de 02 Enfermeiro para atendimento de Plantões na Secretaria Municipal de Saúde	40 hrs	02	Registro no Conselho da Categoria.	R$3.816,66	R$ 91.599,84
TOTAL						R$ 91.599,84

LEIA SE

ITEM	OBJETO/FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	VALOR MENSAL R$ por vaga	(VALOR TOTAL 12 MESES) 02 vagas
01	Contratação de serviços de enfermagem com 02 profissionais qualificados para realização de plantões	Registro no Conselho da Categoria.	R$3.816,66	R$ 91.599,84

Permanece inalterados demais cláusulas deste edital, tendo como **nova data de abertura no dia 13/06/2022** (treze dias de junho) **às 09:00 (Nove horas)**.

Laranjal, 31 de Maio de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:404E900C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193/2022

Portaria nº 193/2022

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico.
RESOLVE
Art. 1º - **Conceder** a servidora ZENILDA MENDES DOS SANTOS , lotada no departamento de EDUCAÇÃO, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 60 (sessenta dias) conforme atestado médico de 13/05/2022 que prevê o artigo 126 da Lei Municipal 011/1993 – Estatuto dos servidores Públicos Municipais, a contar do dia 13/05/2021.
Art. 2º - O Prazo descrito no art. 1º caracteriza como Auxilio Doença e garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 024 da lei 007/2005 de 22 de junho de 2005.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º o servidor deverá retornar a perícia medica.
Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 14 de Maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês de Maio de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:CA03C73B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022-PML
PROCESSO Nº. 133/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobre coxa, filé de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 22 de junho de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 143.937,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 30 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:21DB87B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022-PML
PROCESSO Nº. 109/2022-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a concessão sem ônus de uso do imóvel - Salão Vila Vitória- Localizado na Av. Munhoz de Mello, Quadra 436, Lote 13, Bairro Vila Vitória, com área total de terras de 392,00m², contendo um salão de 200,02m² em alvenaria coberto com telhas de fibrocimento, forro de madeira e piso cerâmico, imóvel inscrito na matrícula nº 20.225 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda-PR.

O Recebimento dos Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação e proposta de técnica, dar-se-á até às **09:00 horas do dia 10 de agosto de 2022,** no Setor de Protocolo da Prefeitura, situado na Rua Mato Grosso nº 354, CEP 87900-000, na cidade de Loanda-Pr.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda Pr, 27 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:64A633ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022-PML
PROCESSO Nº. 126/2022-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a concessão sem ônus de uso de área de terras sem benfeitorias perfazendo 5.025,00 m2 destacada da área remanescente destacada do lote nº 20 da Gleba nº 16 da Colônia de Paranavaí - com as seguintes divisas, metragens e confrontações: Partindo de um marco de madeira cravado as margens da rodovia que liga Loanda a Porto Rico, segue em linha reta e seca, margeando a rodovia numa distância de 75,00 metros até o 2° marco com deflexão a esquerda, segue em linha reta e seca, confrontando-se com a área remanescente destacada do lote n° 20 da gleba n°16 da colônia de Paranavaí numa distância de 67,00 metros, até encontrar o 3° marco, deste com deflexão a esquerda segue em linha reta e seca, confrontando-se com a área remanescente destacada do lote n° 20 da gleba n°16 da colônia de Paranavaí numa distância de 75,00 metros até o 4° marco deste com deflexão a esquerda segue em linha reta e seca, numa distância de 67,00 metros até o marco inicial perfazendo assim a área total de 5025,00 m². A área total encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda/Pr, constante da Matrícula nº 17.356, Ficha Nº 01, Livro nº 2 Registro Geral, conforme Lei Municipal nº 041/2022.

O Recebimento dos Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação e proposta de técnica, dar-se-á até às **09:00 horas do dia 18 de julho de 2022,** no Setor de Protocolo da Prefeitura, situado na Rua Mato Grosso nº 354, CEP 87900-000, na cidade de Loanda-Pr.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda Pr, 27 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D53E65BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022-PML
PROCESSO Nº. 128/2022-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 07 de julho de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, situado na Rua Mato Grosso nº 354, em Loanda-Paraná, Brasil. Concorrência, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:
Pavimentação asfáltica em CBUQ – Sede do Município – área total de 9.233,17 m2 – Prazo de execução 180 dias.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.881.170,32(um milhão oitocentos e oitenta e um mil cento e setenta reais e trinta e dois centvos)
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitação_loanda@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhado à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3425-8400.

Loanda-Pr, 30 de maio de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:17DCF12C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 007/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022-PML
PROCESSO Nº. 131/2022-PML

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE ESPERA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO MUNICIPAL ATTILIO ACCORSI DO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR, conforme convênio nº 054/2022 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações.

ABERTURA: 05 de julho de 2022 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 11.390.618,93 (onze milhões trezentos e noventa mil seiscentos e dezoito reais e noventa e três centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 30 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:001484F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022-PML
PROCESSO Nº. 129/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Vila união, localizada na Avenida Belo Horizonte, Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 20 de junho de 2022 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 211.503,25(duzentos e onze mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 27 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:718216B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022-PML
PROCESSO Nº. 132/2022-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de serviços de implantação de rede de drenagem de águas pluviais nos seguintes trechos Rua Rio Verde, Rua Saldanha Marinho, Rua Benzinho Maciel, Rua Dante Aliguieri, Avenida Presidente Getulio Vargas, Rua Visconde do Rio Branco, Rua Camilo de Matos e Rua Ouro Fino, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 24 de junho de 2022 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 970.433,90(novecentos e setenta mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1224A726

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 364/2022

PORTARIA Nº.364/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3329/2022 de 13/05/2022;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARCO ANTONIO DOS SANTOS,** matrícula nº. 114521, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO PLANTONISTA, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 24/04/2017 a 24/04/2022, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 16/06/2022 a 13/09/2022, devendo retornar em atividade em 14/09/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C90144F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 365/2022

PORTARIA Nº. 365/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3565/2022 de 24/05/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor **THIAGO LUCIANO DE SOUZA NOBREGA DA COSTA,** matrícula nº. 966901, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, **05 (cinco) dias de licença paternidade, pelo período compreendido entre 23/05/2022 a 27/05/2022**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº. 003/92 - (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), **acrescido de mais 15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 28/05/2022 a 11/06/2022**, nos termos dos parágrafos 1, 2 e 3 do artigo 2, da Lei complementar nº 003/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Paternidade no Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dia do mês de maio do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6E254918

GABINETE DO PREFEITO
LEI 057/2022

LEI Nº. 057/2022

Súmula – *Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra 442 à empresa MARIA AUGUSTA PLATES METAIS, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras nºs 04, 05, 06, 07 e 08, da quadra 442, imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 16.778, 16.773, 16.774, 16.775, 16.777, doados por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa **MARIA AUGUSTA PLATES METAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.844.929/0001-50, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 001/2022-SICA.
Art. 2°. Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto Municipal ratificando a doação, bem como a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública definitiva sem encargos e/ou liberação definitiva dos imóveis doados, nos termos do art. 6° e 9° da Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F2754D77

GABINETE DO PREFEITO
LEI 059/2022

LEI Nº. 059/2022

Súmula – *Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 02 e 03, da quadra 518 à empresa MARKÃO - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras nºs 02 e 03, da quadra 518, imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 35.865, 35.866, doados por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa MARKÃO - COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.607/0001-18, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 003/2022-SICA.
Art. 2°. Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto Municipal ratificando a doação, bem como a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública definitiva sem encargos e/ou liberação definitiva dos imóveis doados, nos termos do art. 6° e 9° da Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:DA661159

GABINETE DO PREFEITO
LEI 060/2022

LEI Nº. 060/2022

Súmula – *Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra 001 à empresa GARCIA MUSACHI*

METAIS SANITARIOS EIRELI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras nºs 04, 05, 06, 07 e 08, da quadra 442, imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 32.057, 32.058, 32.059, 32.060, 32.061, doados por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa GARCIA MUSACHI METAIS SANITARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.234.691/0001-08, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 004/2022-SICA.
Art. 2°. Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto Municipal ratificando a doação, bem como a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública definitiva sem encargos e/ou liberação definitiva dos imóveis doados, nos termos do art. 6° e 9° da Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A1B40BDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 061/2022

LEI Nº. 061/2022

Súmula – *Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, lote de terras número 02, da quadra 515 à empresa VIDATHI - ARTES GRAFICAS LTDA, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 02, da quadra 515, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n° 35.892, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa VIDATHI - ARTES GRAFICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.379.163/0001-52, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 005/2022-SICA.
Art. 2°. Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto Municipal ratificando a doação, bem como a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública definitiva sem encargos e/ou liberação definitiva dos imóveis doados, nos termos do art. 6° e 9° da Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:863EAD92

GABINETE DO PREFEITO
LEI 058/2022

LEI Nº. 058/2022

Súmula – *Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 13, 14, 15, e 16, da quadra 442 à empresa RICARDO XAVIER PLATES - INDÚSTRIA E COMERCIO DE METAIS - EIRELI, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras nºs 13, 14, 15 e 16, da quadra 442, imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 10.923, 4826, 1.734, 25.626, doados por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa RICARDO XAVIER PLATES - INDÚSTRIA E COMERCIO DE METAIS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.086.487/0001-53, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 002/2022-SICA.
Art. 2°. Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto Municipal ratificando a doação, bem como a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública definitiva sem encargos e/ou liberação definitiva dos imóveis doados, nos termos do art. 6° e 9° da Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6C04CBB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2022

Súmula – *Institui a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres; cria o cargo de Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres; cria o cargo de Diretor Geral; cria o cargo de Diretor de Políticas Públicas para Mulheres; cria o cargo de Assessor de Políticas Públicas para Mulheres; altera os anexos I e II, da Lei Complementar nº. 002/2013, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura*

Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criada e instituída a **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**, tendo por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas das mulheres, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, que passa a integrar a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Loanda, criada pela Lei Municipal nº 002, de 05 de março de 2013, órgão auxiliar diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo com as seguintes atribuições:

I - estabelecer as políticas, diretrizes e programas voltados à mulher, gerindo as políticas públicas voltadas à diminuição das desigualdades entre mulheres e homens;

II - desenvolver e estimular a elaboração de diagnósticos sobre a situação das mulheres, no Município de Loanda, formulando ações de forma articulada com as demais Secretarias Municipais;

III - formular, propor, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens, visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;

IV - desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;

V - celebrar de convênios com a União e Estado visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual;

VI - realizar parcerias com entidades privadas visando a promover projetos voltados à implementação de planos, programas e projetos para as mulheres;

VII - convocar e promover, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, as Conferências Municipais de Políticas para Mulheres;

VIII - elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;

IX - elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;

X - administrar, gerir e estruturar os serviços de atenção e atendimento às mulheres que compõem sua estrutura organizacional;

XI - administrar e gerir o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres;

XII - coordenar a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual contra a Mulher;

XIII - articular e trabalhar de forma conveniada, cooperativa e integrada com demais órgãos públicos e secretarias municipais, estaduais e federais corresponsáveis pelo atendimento de mulheres e suas respectivas famílias;

XIV - promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, relacionados à promoção e defesa dos direitos das mulheres;

XV - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Artigo 2º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**, com subsídios estabelecidos pela Lei Complementar Municipal 002/2013, representado pelo símbolo CC-1, com as seguintes atribuições, além das funções previstas no art. 7° da Lei Complementar 002/2013:

I – executar as atribuições previstas no artigo 1º desta Lei;

II – assessorar o Chefe do Poder Executivo sobre todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, que envolvam interesses das mulheres, nos limites de sua competência;

III – avocar, para sua análise e decisão, quaisquer assuntos da Secretaria, na forma da legislação vigente;

IV – propor ao Chefe do Poder Executivo medidas tendentes a melhorar a qualidade dos serviços públicos voltados à mulher, no Município;

V – participar, como Presidente, dos órgãos colegiados de direção superior da Secretaria e de entidades da administração indireta vinculadas à Pasta;

VI – participar, como membro, de órgãos colegiados de direção superior, no âmbito da administração pública municipal;

VII – baixar resoluções no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;

VIII – designar, movimentar, transferir e dispensar servidores, objetivando o atendimento das necessidades administrativas da Secretaria, na forma da legislação vigente;

IX – promover a integração do Município de Loanda, do Estado do Paraná e do Governo Federal com a sociedade organizada, em assuntos referentes à Pasta;

X – promover, em parceria com a sociedade civil, soluções para problemas e implementar projetos locais voltados à melhoria das condições sociais, econômicos, políticos e culturais da mulher;

XI – elaborar, coordenar e difundir informações relacionadas com assuntos de interesse da Secretaria;

XII – representar o Município junto a instituições oficiais e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos da sua Pasta, respeitada a legislação vigente;

XIII – articular-se com entidades externas e internas, objetivando a captação de recursos financeiros para aplicação em programas de interesse da Pasta;

XIV – realizar, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal, o relacionamento do Poder Executivo Municipal com os demais poderes do Estado e da União; e

XV – resolver os casos omissos, bem como esclarecer as dúvidas suscitadas na execução dos serviços da Pasta, expedindo, para tal fim, os atos necessários.

Artigo 3º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral**, com subsídios estabelecidos pela Lei Complementar Municipal 002/2013, representado pelo símbolo CC-2, com as seguintes atribuições, além das funções previstas no art. 7° da Lei Complementar 002/2013:

I - prestar função de direção, planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades vinculadas e subordinadas à Secretaria, coordenando as atividades das áreas subordinadas, de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas para a defesa e a garantia dos direitos da mulher;

II - estabelecer e fazer cumprir metas, políticas de execução de atividades, cronogramas e prioridades para as diversas áreas;

III - acompanhar e orientar a execução de atividades, controlando o cumprimento das metas e prioridades para as diversas áreas;

IV - estabelecer e fazer cumprir padrões de qualidade para a execução de atividades;

V - avaliar a qualidade das atividades realizadas;

VI - participar do processo de planejamento setorial fornecendo informações sobre a execução de atividades planejadas, indicando necessidades de revisão de planos e apresentando propostas de políticas setoriais e de programas, projetos e atividades para sua execução;

VII - assessorar o Secretário na tomada de decisões.

VIII - tomar as providências necessárias à viabilização das políticas da Secretaria, dentro dos limites de decisão estabelecidos pela Secretaria;

IX - promover e realizar o planejamento, a coordenação, a execução, a supervisão e a avaliação dos programas, projetos e atividades situadas no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, objetivando a qualificação dos serviços.

Artigo 4º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Políticas Públicas para Mulheres**, com subsídios estabelecidos pela Lei Complementar Municipal 002/2013, representado pelo símbolo CC-3, com as seguintes atribuições, além das funções previstas no art. 7° da Lei Complementar 002/2013:

I - prestar função de direção, assessorar de forma direta a Diretoria Geral no planejamento, na organização e na administração dos serviços;

II - contribuir e coordenar a formulação do Planejamento anual da Secretaria e de programas gerais e setoriais inerentes;

III - acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, zelando para que sua implementação se dê, rigorosamente, de acordo com as políticas e diretrizes da Secretaria.

IV – preencher e receber os formulários, controlar e encaminhar ao aos departamentos responsáveis;

V – coordenar articulações e análises das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do Governo Municipal;

VI – organizar e coordenar a promoção de cursos, congressos, seminários e eventos correlatos que contribuam para conscientização da população, referentes aos direitos da mulher.

Artigo 5º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Políticas Públicas para Mulheres**, com subsídios estabelecidos pela Lei Complementar Municipal 002/2013, representado pelo símbolo CC-4, com as seguintes atribuições, além das funções previstas no art. 7° da Lei Complementar 002/2013:

I - assessorar a Secretária Municipal na elaboração e coordenação de planos, programas e projetos voltados à mulher no âmbito do Município;

II - assessorar a Secretária Municipal na elaboração de políticas públicas nas áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;

III - assessorar e colaborar com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Loanda, desenvolvendo ações integradas, prestando-lhe o necessário apoio;

IV - assessorar a Secretária Municipal na propositura de medidas e atividades que visem à garantia dos direitos da mulher, à eliminação das discriminações e à plena inserção da mulher na vida econômica, social, política e cultural do Município;

V - assessorar a Secretária Municipal no desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos à condição feminina e sistematizar as informações para a montagem de banco de dados sobre a situação da mulher no Município, mantendo-o atualizado;

VI - assessorar a Secretária Municipal na promoção de cursos, congressos, seminários e eventos correlatos que contribuam para conscientização da população, referentes aos direitos da mulher;

VII - desenvolver outras atividades não especificadas neste artigo e diretamente relacionadas à finalidade da Assessoria Municipal da Mulher.

Artigo 6º. Fica acrescido no Anexo I da Lei Complementar nº. 002/2013, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda a **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres** com a seguinte estrutura organizacional:

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, CARGOS E SIMBOLOGIA
Órgão/Unidade Símbolo Quantidade
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

11 – Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SEMU

Gabinete do Secretário:
Secretária das Políticas Públicas para Mulheres.....CC1...01

Diretoria Geral:
Diretor Geral..... CC2...01

Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres:
Diretor de Políticas Públicas para Mulheres..... CC3...01
Assessor de Políticas Públicas para Mulheres..... CC4...04

Artigo 7º. Altera a quantidade de vagas do Anexo II da Lei Complementar nº. 002/2013, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS DE CHEFIA – VENCIMENTOS – TABELA DE PROPORCIONALIDADE
I – CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO – CC

SÍMBOLO	QUANTIDADE
CC-1	11
CC-2	11
CC-3	18
CC-4	16
CC-5	03

Artigo 8º. Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei Municipal Complementar nº. 002/2013 e suas posteriores alterações.

Artigo 9º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:8592B202

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2022

Súmula – *Amplia o número de vagas dos cargos que se especifica, constantes no Anexo I - Estrutura de Cargos, da Lei Complementar n° 2, de 03 de abril de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do plano de classificação de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal de Loanda e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica ampliado o número de vagas dos cargos descritos abaixo, os quais constam do Anexo I – Estrutura de Cargos, da Lei Complementar n° 2, de 03 de abril de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Grupo Ocupacional	Nº Vagas	Classe	Carga Horária Semanal
SERVENTE	GOSG1	100	I	40 hs
MOTORISTA	GOSG1	40	VIII	40 hs
FISIOTERAPEUTA	GOP	04	XXIV	30 hs

Artigo 2º. Os demais dispositivos da Lei permanecem inalterados.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6B27221E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.498/2022-E, DE 31 DE MAIO DE 2022. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.487.492,30 (hum milhão quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2022 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2022 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Lobato e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.487.492,30 (hum milhão quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos) destinado a criação da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.02		**Divisão de Obras**	
05.02.26.782.0012.1.012		**Prolongamento e Iluminação da Ciclovia do Município**	
4.4.90.51.00.00	857	Obras e Instalações	350.000,00
4.4.90.51.00.00	858	Obras e Instalações	948.870,13
4.4.90.51.00.00	1015	Obras e Instalações	188.622,17
		Total da Suplementação	**1.487.492,30**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º e 2º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

857 – Prolongamento da Ciclovia	350.000,00
858 – Iluminação da Ciclovia	948.870.16
1015 - Cessão Onerosa Pré Sal Lei 13885-2019	188.622,17
TOTAL	**1.487.492,30**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D6C3E758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 14 de junho de 2022
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 09h00min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 025/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM** - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA NO TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE LOBATO,** conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital completo do Pregão Presencial nº 025/2022 encontra-se disponível no site http://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES" ou na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, através do e-mail: garagemlobato2018@hotmail.com ou ainda através do telefone: (44) 3249-1674, com o Sr. Rogério José de Faria.

Lobato, 31 de maio de 2022.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira

PORTARIA Nº 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7C83D7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 083/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.487.492,30 (hum milhão quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2022 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2022 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Lobato e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.498/2022-E de 31/05/2022.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.487.492,30 (hum milhão quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos) destinado a criação da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.02		**Divisão de Obras**	
05.02.26.782.0012.1.012		**Prolongamento e Iluminação da Ciclovia do Município**	
4.4.90.51.00.00	857	Obras e Instalações	350.000,00
4.4.90.51.00.00	858	Obras e Instalações	948.870,13
4.4.90.51.00.00	1015	Obras e Instalações	188.622,17
		Total da Suplementação	**1.487.492,30**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º e 2º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

857 – Prolongamento da Ciclovia	350.000,00
858 – Iluminação da Ciclovia	948.870.16
1015 - Cessão Onerosa Pré Sal Lei 13885-2019	188.622,17
TOTAL	**1.487.492,30**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9DA8B7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 26 DE MAIO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 26 de maio de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.397/2019 de 21 de agosto de 2.019;

Resolve:

Aprovar a abertura do processo denominado Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área da Saúde para prestação de serviços de enfermagem (Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem).

Lobato, 26 de maio de 2022.

SERGIO APARECIDO GONÇALVES DO CARMO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BF07FC66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 02/2022 - PRAZO

Contrato N° 68/2021 – PROCESSO DE DISPENSA N° 18/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ZAINE E PEREIRA CENTRO DE NEGOCIOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS E PROJETOS SOCIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS-PR - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, PARA DESENVOLVER OS TRABALHOS CITADOS NO ANEXO I.
Vigência Aditivada:
180 (cento e oitenta) dias - 25/11/2022.
Data da assinatura: 30 de maio de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:00EB7D1B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2022

SÚMULA: Compõe Comissão de Avaliação de Bens Imóveis

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais**,**
R E S O L V E

ART. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, que constituirão a Comissão **de Avaliação para Concessão de Direito Real de Uso e Bem Público, a seguir denominado:**
Item 01: Terminal Turístico - PORTO ANIS ABBUDI (01 lanchonete e 5 quiosques);
ART. 2º - A comissão designada, conforme abaixo

SERVIDOR	**CPF**
ARIOVALDO LINO DOS SANTOS	**985.389.779-20**
ROGÉRIO CANDIDO SOARES	**624.024.479-15**
OSVALDO LUQUE	**478.545.969-72**
ALÉSSIO FELISMINO DE OLIVEIRA	**024.251.249-69**

ART. 2º - Os serviços prestados serão gratuitos pelos servidores.

ART. 3º Ficam revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 31 de maio de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9FAA9810

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 14/2022

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
Ref. PRODUTOS VETERINÁRIOS DIVERSOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 horas do dia 15 de junho de 2022, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Aquisição de Produtos Veterinários Diversos, para um período de 12 (doze) meses. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 31 de maio de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4EC22491

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.55/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**100.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de maio de 2022

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:C1DF61D6

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
DECRETO N° 045/2022

SÚMULA: Aprova a unificação do lote nº 01-A-1 da quadra nº 89, medindo 236,25 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Mato Grosso, 1557, do lote nº 01-A-2 da quadra nº 89, medindo 213,75 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Mato Grosso, 1549 do lote nº 03 da quadra nº 89, medindo 225,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Mato Grosso, 1541, do lote nº 04 da quadra nº 89 medindo 225,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Mato Grosso, 1533, no perímetro urbano desta cidade, *Por se destinar a urbanização especifica do Artigo 4º, inciso II da Lei Federal nº 6.766 de 20/12/79.*

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Fica aprovado a unificação do lote nº 01-A-1 da quadra nº 89, medindo 236,25 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Mato Grosso, 1557, do lote nº 01-A-2 da quadra nº 89, medindo 213,75 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Mato Grosso, 1549 do lote nº 03 da quadra nº 89, medindo 225,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Mato Grosso, 1541, do lote nº 04 da quadra nº 89 medindo 225,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Mato Grosso, 1533, no perímetro urbano desta cidade, em uma área distinta abaixo discriminada:

Lote nº 04-A da Quadra nº 89 – (BCI Nº 157239 – INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 10101089704010) - Área do terreno 900,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Mato Grosso, 1557, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Pela frente: Com a Rua Mato Grosso, medindo 40,00 metros;
Pela Direita: Com a Rua Rio Grande do Norte, medindo 22,50 metros;
Pela Esquerda: Com o lote nº 05, medindo 22,50 metros:
Pelo Fundo: com o lote nº 09, medindo 40,00 metros.

Art 2º O projeto de unificaçãp a que se refere o artigo anterior foi aprovado pelo Órgão competente da Prefeitura.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 11 de maio de 2022

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia dos Santos
Código Identificador:FCB8A0DE

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
DECRETO N° 046/2022

SÚMULA: Aprova a subdivisão do lote nº 04-A da quadra nº 89, medindo 900,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Mato Grosso, 1557, no perímetro urbano desta cidade, *Por se destinar a urbanização especifica do Artigo 4º, inciso II da Lei Federal nº 6.766 de 20/12/79.*

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Fica aprovado a subdivisão do lote nº 04-A da quadra nº 89, medindo 900,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Mato Grosso, 1557, no perímetro urbano desta cidade, em seis áreas distintas abaixo discriminadas:

Lote nº 04-A-1 da Quadra nº 89 – (BCI Nº 157239 – INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 10101089704010) - Área do terreno 149,625 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Mato Grosso, 1557, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Pela frente: Com a Rua Mato Grosso, medindo 6,65 metros;
Pela Direita: Com a Rua Rio Grande do Norte, medindo 22,50 metros;
Pela Esquerda: Com o lote nº 04-A-2, medindo 22,50 metros:
Pelo Fundo: com parte do lote nº 09, medindo 6,65 metros.

Lote nº 04-A-2 da Quadra nº 89 – (BCI Nº 157241 – INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 10101089805010) - Área do terreno 149,625 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Mato Grosso, 1551, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Pela frente: Com a Rua Mato Grosso, medindo 6,65 metros;
Pela Direita: Com o lote nº 04-A-1, medindo 22,50 metros;
Pela Esquerda: Com o lote nº 04-A-3, medindo 22,50 metros:
Pelo Fundo: com parte do lote nº 09, medindo 6,65 metros.

Lote nº 04-A-3 da Quadra nº 89 – (BCI Nº 157243 – INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 10101089906010) - Área do terreno 149,625 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Mato Grosso, 1545, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Pela frente: Com a Rua Mato Grosso, medindo 6,65 metros;
Pela Direita: Com o lote nº 04-A-2, medindo 22,50 metros;
Pela Esquerda: Com o lote nº 04-A-4, medindo 22,50 metros:
Pelo Fundo: com parte do lote nº 09, medindo 6,65 metros.

Lote nº 04-A-4 da Quadra nº 89 – (BCI Nº 157245 – INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 10101089007010) - Área do terreno 149,625 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Mato Grosso, 1539, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Pela frente: Com a Rua Mato Grosso, medindo 6,65 metros;
Pela Direita: Com o lote nº 04-A-3, medindo 22,50 metros;
Pela Esquerda: Com o lote nº 04-A-5, medindo 22,50 metros:
Pelo Fundo: com parte do lote nº 09, medindo 6,65 metros.

Lote nº 04-A-5 da Quadra nº 89 – (BCI Nº 157247 – INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 10101089018010) - Área do terreno 149,625 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Mato Grosso, 1533, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Pela frente: Com a Rua Mato Grosso, medindo 6,65 metros;
Pela Direita: Com o lote nº 04-A-4, medindo 22,50 metros;
Pela Esquerda: Com o lote nº 04-A-6, medindo 22,50 metros:
Pelo Fundo: com parte do lote nº 09, medindo 6,65 metros.

Lote nº 04-A-6 da Quadra nº 89 – (BCI Nº 157249 – INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 10101089029010) - Área do terreno 151,87 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Mato Grosso, 1527, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Pela frente: Com a Rua Mato Grosso, medindo 6,75 metros;
Pela Direita: Com o lote nº 04-A-5, medindo 22,50 metros;
Pela Esquerda: Com o lote nº 05, medindo 22,50 metros:
Pelo Fundo: com parte do lote nº 09, medindo 6,75 metros.

Art 2º O projeto de subdivisão a que se refere o artigo anterior foi aprovado pelo Órgão competente da Prefeitura.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 11 de maio de 2022

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia dos Santos
Código Identificador:C0A84170

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
DECRETO N° 054/2022

SÚMULA: Aprova a subdivisão do lote nº 01 da quadra nº 147, medindo 399,90 metros quadrados, contendo como benfeitorias, uma casa residencial de madeira medindo 60,00 metros quadrados, situado na Rua Vereador Eduardo Gusmão dos Anjos, 1083, no perímetro urbano desta cidade, *Por se destinar a urbanização especifica do Artigo 4º, inciso II da Lei Federal nº 6.766 de 20/12/79.*

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Fica aprovado à subdivisão do lote nº 01 da quadra nº 147, medindo 399,90 metros quadrados, contendo como benfeitorias, uma casa residencial de madeira medindo 60,00 metros quadrados, situado na Rua Vereador Eduardo Gusmão dos Anjos, 1083, no perímetro urbano desta cidade, em três áreas distintas abaixo discriminadas:

Lote nº 01-A da Quadra nº 147 – (BCI Nº 128301 – INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 10101470013001) Área do terreno 133,30 metros quadrados, contendo como benfeitorias, uma casa residencial de madeira, medindo 60,00 metros quadrados, situado na Rua Brasil, 969, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Pela frente: com a Rua Brasil, medindo 10,00 metros;
Pela direita: com Rua Vereador Eduardo Gusmão dos Anjos, medindo 13,33 metros;
Pela esquerda: com o lote nº 01-B, medindo 13,33 metros;
Pelo fundo: com parte do lote nº 02, medindo 10,00 metros.

Lote nº 01-B da Quadra nº 147 – (BCI Nº 128401 – INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 10101470015001) Área do terreno 133,30 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Brasil, 975, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Pela frente: com a Rua Brasil, medindo 10,00 metros;
Pela direita: com o lote nº 01-A, medindo 13,33 metros;
Pela esquerda: com o lote nº 01-C, medindo 13,33 metros;
Pelo fundo: com parte do lote nº 02, medindo 10,00 metros.

Lote nº 01-C da Quadra nº 147 – (BCI Nº 128501 – INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 10101470017001) Área do terreno 133,30 metros quadrados, situado na Rua Brasil, 981, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Pela frente: com a Rua Brasil, medindo 10,00 metros;
Pela direita: com o lote nº 01-B, medindo 13,33 metros;
Pela esquerda: com o lote nº 07, medindo 13,33 metros;
Pelo fundo: com parte do lote nº 02, medindo 10,00 metros.

Art 2º O projeto de subdivisão a que se refere o artigo anterior foi aprovado pelo Órgão competente da Prefeitura.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 25 de maio de 2022

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia dos Santos
Código Identificador:00B67679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

Processo Administrativo: 049/2022

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 017/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a atender a Rede Municipal de Saúde de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA: R$ 13.378,20
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES: R$ 454,00
CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: R$ 3.093,00
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: R$ 6.470,00
CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA: R$ 3.764,00
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: R$ 898,00
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS: R$ 10.583,00
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA: R$ 5.300,40
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: R$ 4.460,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA: R$ 2.040,00

TOTAL GERAL – R$ 50.440,60.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F494B458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022

Processo Administrativo: 053/2022

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 019/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de pedra bica corrida, pedra brita ¾, pedrisco e pó de pedra para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no conserto de vias públicas neste Município.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO:

GPK BRITAGEM E MINERAÇÃO LTDA – ME: R$ 445.350,00

TOTAL GERAL – R$ 445.350,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BE449622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022

O Pregoeiro Oficial deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório nº 057/2022, realizado na modalidade Pregão Eletrônica 022/2022, o qual tem por objeto a aquisição de 60 (sessenta) toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), CAP 50/70, a ser retirado diretamente no usina, para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nos serviços de pavimentação asfáltica., restou deserto.

Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de maio de 2022.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5B49C397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 155/2021

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: LUIZ MINIOLI NETTO EPP, CNPJ 12.221.429/0001-13, domiciliada à Rua Aníbal Goulart Maia Filho, nº 550, no município de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor LUIZ MINIOLI NETTO, CPF 005.498.189-10, residente à Rua Aníbal Goulart Maia Filho, nº 550, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 155/2021, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas nas seguintes proporções:

ITEM: 02
DESCRIÇÃO: ALCOOL EM GEL 70% - com odor característico, embalagem contendo 480g, com bico dosador. Unidade.

QTD LICITADA: 1.405
R$ UNITÁRIO: R$ 6,43
QTD ADITADA: 350
R$ TOTAL: R$ 2.250,00

ITEM: 03
DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, com odor característico, frasco contendo 01 litro. Unidade.
QTD LICITADA: 3.344
R$ UNITÁRIO: R$ 5,87
QTD ADITADA: 836
R$ TOTAL: R$ 4.907,32

ITEM: 57
DESCRIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA. Não reciclado, alta absorção, 02 (duas) dobras, cor branca. Dimensões mínimas: 20x20cm. Embalagem contendo 1.000 folhas.
QTD LICITADA: 1.466
R$ UNITÁRIO: R$ 7,24
QTD ADITADA: 366
R$ TOTAL: R$ 2.649,84

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 9.807,66 (nove mil oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C6FD0099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
ERRATA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002.2022

ERRATA
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 146/2022, **DECIDE** corrigir o cronograma previsto no anexo VIII do edital de abertura do PSS 002/2022, considerando que a previsão do cronograma para a Fase 3, item 11, estava como 01/05 sendo o correto 01/06, portanto, **TORNA PÚBLICA** as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

ANEXO VIII

11	Publicação da Relação Classificatória Provisória	01/05

LEIA-SE:
ANEXO VIII

11	Publicação da Relação Classificatória Provisória	01/06

COMISSÃO ORGANIZADORA
PSS 002/2022
Médico Clínico Geral

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:033CC3B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL Nº 005.2022 - PSS 002.2022 RELAÇÃO CLASSIFICATÓRIA PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002.2022

EDITAL Nº 005/2022 - PSS 002/2022

Relação Classificatória Provisória do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

MÉDICO CLÍNICO GERAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS ESTIPULADAS no DECRETO n.º 146/2022 de 12 de abril de 2022 e DECRETO n.º 160/2022 de 25 de abril de 2022, e em atendimento ao Edital n.º 002/2022 de 05 de maio de 2022; **TORNA PÚBLICA** a divulgação da Relação Classificatória provisória do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para o cargo público de **MÉDICO CLÍNICO GERAL.**

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1º	449	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	40,000
2º	457	MUHAMMAD KASHIF NAWAZ	30,312
3º	455	ARIEL SANCHES ALEMAN	26,020
4º	450	FELIPE DO CARMO BOGARIN	20,825
5º	456	UBIRATAN PINTO GONÇALVES	20,000
6º	444	NILTON FERRAZ JUNIOR	20,00
7º	454	ALCEBIADES ALVES DE LIZ	9,185
8º	442	ILSON AMARO GONÇALVES JUNIOR	8,855
9º	462	THIAGO PENNO HAEFFNER	4,015
10º	447	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	0,880
11º	451	CAROLINE SOARES DE MEIRELES	0,291
12º	459	DAYANE MORAES DUARTE	0,082
13º	460	RUBENS HENRIQUE TALPO PENTEADO	0

Mallet, em 01 de junho de 2022.

COMISSÃO AVALIADORA
PSS 002/2022
Médico Clínico Geral

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:4DEA20A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI Nº 3.716/2022

LEI Nº 3.716/2022

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de socorro a animais, quando atropelados por condutores de veículos automotores, Elétricos e movidos por propulsão humana, nas vias públicas urbanas e rurais no âmbito territorial do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alécio Bento da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam obrigados os condutores de veículos automotores, Elétricos e movidos por propulsão humana que transitarem por ruas, estradas rurais e demais vias públicas no âmbito territorial do Munícipio de Mandaguari - Estado do Paraná, independente de culpa, a prestarem socorro ao animal, quando derem causa a seu atropelamento.

§ 1º. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, considera-se infração administrativa o condutor de veículo automotor, Elétrico e movidos por propulsão humana, que deixar na ocasião de acidente de atropelamento que der causa, de prestar imediato socorro ao animal

atropelado, ou, não podendo fazê-lo diretamente, deixar de notificar solicitando auxílio da autoridade pública competente, objetivando restituir a saúde ou salvar a vida do referido animal.
§ 2º. Para fins desta Lei, o termo “veículos automotores", refere-se a todo e qualquer veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas, animais e coisas, ou para a tração viária de veículos utilizados para transporte de pessoas e coisas, compreendido também, os veículos conectados a uma linha elétrica e que circulem ou não sobre trilhos.
§ 3º. Para fins desta Lei o termo “elétrico” todo e qualquer veículo movido por propulsão elétrica, bateria, ou semelhante.
§ 4º. Para fins desta Lei o termo “movidos por propulsão humana”, são aqueles desprovidos de motor e que precisam de uma ação externa para serem colocados em movimento. Existem alguns tipos de veículos de propulsão humana, para transporte de passageiros, são eles, bicicleta, skate, patins, patinete, ou afins.
§ 5º. Para fins desta Lei o termo “animais”, refere-se não somente aos animais de estimação domesticáveis, como cães, gatos, equinos, bovinos, caprinos dentre outros, mas a todo e qualquer animal vertebrado integrante da fauna.
§ 6º. A prestação tempestiva do socorro de que trata esta Lei, exime o condutor de qualquer penalidade, exceto nas hipóteses de dolo e omissão de socorro.

Art. 3º A infração ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator multa no valor de 5 UFM (Unidade Fiscal Municipal), aplicada em dobro no caso de reincidência, e não prestação de suporte médico-veterinário, medicamentos e intervenções cirúrgicas, caso necessário, ficando garantida a ampla defesa aos acusados da infração, antes da imposição definitiva da multa.
§ 1º Os valores previstos no caput deste artigo serão reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado pela legislação federal como forma de compensar a perda do poder aquisitivo da moeda.
§ 2º Considera-se reincidência a nova autuação realizada no mesmo exercício.

Art. 4º Cabe a Chefia do Executivo Municipal designar a Secretaria competente para fiscalização e aplicação das sanções para o pleno cumprimento da Lei.

Art. 5º O valor arrecadado a título de cobrança da multa de que trata esta Lei será revertido para despesas com a Política Municipal de Bem Estar Animal, podendo ser direcionada para as instituições protetoras de animais cadastradas no Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. (31.05.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2EEFFB14

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

RESOLUÇÃO N. 001/2022

Súmula: Autoriza a Presidência da Câmara Municipal de Mandaguari firmar convênio com instituições bancárias, visando a concessão de empréstimo aos seus servidores mediante consignação em folha de pagamento, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou, e sua Mesa Executiva, com especial fulcro no art. 41, §1º combinado com o art. 63, §2º, VIII, ambos da Lei orgânica Municipal, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica autorizado a Presidência da Câmara Municipal de Mandaguari firmar convênio com instituição bancárias de créditos, visando a concessão de empréstimo aos seus servidores mediante consignação em folha de pagamento, nos moldes da Lei Federal nº 10.820/2003.

Art. 2º É vedado ao Poder Legislativo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, ao trigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. (31.05.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO	***ERON RODRIGUES BARBIERO***
Presidente	Vice-Presidente
SEBASTIÃO ALEXANDRE DA SILVA	***SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2EA6FB82

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 158/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL Nº 158/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 027/2022

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 027/2022, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 11.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 027/2022**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 01, 02, 03, 06 e 07 de junho de 2022**, conforme segue:

ENGENHARIA CIVIL				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
01	1º	BRUNO NEIRO DO EGIPTO	31/03/2000	80

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 01 de Junho de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7B48021E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 157/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL Nº 157/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 104/2022

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 104/2022, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 11.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 104/2022**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 01, 02, 03, 06 e 07 de junho de 2022**, conforme segue:

AGRONOMIA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
01	1º	RODRIGO LACERDA PERONI	22/07/2002	**80**

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 01 de Junho de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6053AA33

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 156/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL Nº 156/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 002/2021

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 02/2021, **CONVOCA** a candidata aprovada, abaixo relacionada a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 11.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 02/2021**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 01, 02, 03, 06 e 07 de Junho de 2022**, conforme segue:

HISTÓRIA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
01	2º	MURILO HENRIQUE MANTOVANI ROSSATO	04/09/2001	90
02	3º	HELLEN CAROLINA LESSA DE ASSIS	29/11/2000	75

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 01 de Junho de 2022.
.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F90F2B5F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022-PMM

(REGISTRO DE PREÇOS)

COTA EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/06/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 15/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/06/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 31 de Maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8D333F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022.
O MUNICÍPIO de **Mandirituba**, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Junho de 2022, na plataforma do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
CAMINHÃO PLATAFORMA / PRANCHA 6x4	01	780.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro (a) Carla Rafaela De Lima De Bastos, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3626-1122 ramal 224 - E-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço

wwww.mandirituba.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Mandirituba, 30 de Maio de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1C6B1CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022.
O MUNICÍPIO de **Mandirituba**, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de Junho de 2022, na plataforma do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Escavadeira Hidráulica	01	948.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Roberto I. Pereira, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3626-1122 ramal 224 - E-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço wwww.mandirituba.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Mandirituba, 30 de Maio de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2DCDBE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 341 DE 27 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **KARIN LUIZA DAMMSKI,** matrícula n.º 4158, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.359.945-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.183.349-56, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 25 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:87153601

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 343 DE 27 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a pedido da servidora, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração, até 24 de junho de 2022, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **MARIA JACIRA PEREIRA MAGALHÃES,** matricula n.º 3787, portadora do RG n.º 3.308.877-9/PR e CPF/MF sob n.º 529.762.549-15, no cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E494559E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 344 DE 27 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **BRUNA DE FATIMA DA CRUZ,** portadora do RG n.º 9.484.411-8/PR e CPF nº 063.121.489-55, matrícula de nº 3851, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, sendo no período de 19/05/2022 à 14/11/2022, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BA167E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 - PE 46/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.389.693/0001-68, sediada na Avenida Archelau de Almeida Torres, n.º 2239, Jardim Iguaçu, Araucária/PR, CEP 83.702-185, neste ato representada pela sua sócia-administradora, senhora Myriam de Alcantara Gomes Rebello, nacionalidade brasileira, CPF nº 158.294.722-87, residente e domiciliado na Avenida Archelau de Almeida Torres, n.º 2239, Jardim Iguaçu, Araucária/PR, CEP 83.702-185.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de maio de 2022.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	200	M³	Areia de Praia, seguindo os padrões NBR granulometria a baixo de areia fina, contendo sal.	R$ 162,00	R$ 34.200,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais LTDA
MYRIAM DE ALCANTARA GOMES REBELLO
Sócia Administradora
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7146539C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 342/2022 DE 27 DE MAIO DE 2022

Súmula: "Designa servidor público Municipal, conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Roberto José Humenhuk, RG nº 6.511.694-4, CPF nº 020.213.559-42, matrícula nº 1188, para representar a Prefeitura Municipal de Mandirituba como gestor do Convênio que o município irá formalizar com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, cujo objeto é a Cessão de Botijões Criogênicos para o fomento da Produção da bovinocultura de leite dos pequenos produtores do município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de maio de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:18D3D7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1041/2022

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.156.010,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 728.100,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1510) 260.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1511) 105.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494) 30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494) 3.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2029 - GESTÃO DO SUAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1933) 100,00
08.244.0006.2031 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1940) 1.710,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 2.100,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 25.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 728.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.72.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) 33.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2029 - GESTÃO DO SUAS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1933) 100,00
08.244.0006.2031 - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1940) 1.710,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.100,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 25.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 365.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Maio de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:504DBC7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1035/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 188.471,81 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 79.171,81
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0003.2012 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 59.300,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 50.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 79.171,81
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 50.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 59.300,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Maio de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:95900EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1040/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 485.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1815) 160.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1812) 100.000,00
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1816) 200.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 5.500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 20.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2037 - CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 500,00
16.244.0006.2060 - PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 20.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 460.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Maio de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:5917F020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, mantenedora da Escola Municipal Vitor Leal Claudino, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 873/2022 – NRE, AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º O Regimento Escolar da Escola Municipal Vitor Leal Claudino do município de Mandirituba com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogado o Ato de Homologação nº 0401/2015 e disposições em contrário.

Mandirituba, 31 de maio de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F8DE30D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffee break em atendimento a Deliberação 109/2017 CEDCA/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 20 de Junho de 2022. Valor Máximo: R$ **65.180,50 (sessenta e cinco mil cento e oitenta reais e cinqüenta centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:DAE1394C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por global por grupo de itens

que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 20 de Junho de 2022. Valor Máximo: R$ **144.903,58 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e três reais e cinqüenta e oito centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:51B9C5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 21 de Junho de 2022. Valor Máximo: **R$ 94.353,23 (noventa e quatro mil trezentos e cinqüenta e três reais e vinte e três centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AA294253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 3589/2022 - 30.05.2022

Concede prorrogação da licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme Atestado Médico de 05 de novembro de 2021 e Autos: 5000683-59.2022.4.04.7007 e,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3476/2021 de 11 de novembro de 2021 que concede licença para tratamento de saúde a Servidor Público, conforme Atestado Médico de 05 de novembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder prorrogação da licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal **Sr. JOEL LUZ DE LARA,** portador do RG sob nº 4.936.935-2 SESP/PR e conforme Matrícula n° 8011, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 07 de maio de 2022, conforme Atestado Médico de 05 de novembro de 2021 e Autos: 5000683-59.2022.4.04.7007.
Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 07 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 30 de maio de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1D7C705C

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3591/2022 - 30.05.2022

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º, com suas alterações posteriores, bem como conforme Atestado Médico de 30 de maio de 2022 e Processo nº 082/2022 – SRH de 30 de maio de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de até 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. MARTA ADRIANE FABIAN LEITE**, portadora do RG sob nº 7.533.385-4 SSP/PR, conforme Matrícula nº 1171, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 30 de maio de 2022, conforme Atestado Médico de 30 de maio de 2022 e Processo nº 082/2022 – SRH de 30 de maio de 2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 30 de maio de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:70888F8F

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3590/2022 - 30.05.2022

Concede licença por motivo de luto a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b com suas alterações posteriores, bem como conforme Certidão de Óbito nº 083808 01 55 2022 4 00002 097 0000116 95 de 23 de maio de 2022 e Processo nº 081/2022 – SRH de 30 de maio de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de licença por motivo de luto ao Servidor Público Municipal **Sr. SIDNEY JOSÉ THOMAS,** portador do RG sob nº 7.930.020-9 SlSP/PR e conforme Matrícula nº 9001, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **19 de maio de 2022 a 26 de maio de 2022**, conforme Certidão de Óbito nº 083808 01 55 2022 4 00002 097 0000116 95 de 23 de maio de 2022 e Processo nº 081/2022 – SRH de 30 de maio de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 19 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 30 de maio de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FFF8258F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3588/2022 - 30.05.2022

Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 075/2022 – SRH de 23 de maio de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. IRACEMA MARIA BAZOTTI FOGAÇA**, portadora do RG sob nº 8.853.717-3 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1251, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **06 de junho de 2022 a 05 de julho de 2022**, referente ao Período Aquisitivo 01.10.**2018** a 30.09.**2019,** conforme Processo nº 075/2022 – SRH de 23 de maio de 2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 30 de maio de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7305C3EC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1518/2022 - 30.05.2022 - LICITAÇÃO DESERTA

DECRETO N° 1518/2022 - 30.05.2022
Declara deserta o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 37/2022 e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma eletrônico de 30 de maio de 2022,
DECRETA:
Art. 1° – Fica decretado como deserta o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 37/2022, por ausência de interessados para a presente licitação de acordo com as disposições da Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma eletrônico de 30 de maio de 2022 em anexo a este.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 30 de maio de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:72E40F6A

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2022
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – CNPJ 01.614.343/0001-09

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2022

Ata da Audiência Pública, para apresentação e avaliação das metas estabelecidas na LDO, da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, do período de janeiro a abril de 2022, cita-se primeiro quadrimestre/2022, nos termos do artigo 9º parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal. Reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2022 às treze horas e trinta minutos, os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e munícipes em geral, sob o domínio da Secretária Municipal de Administração e Finanças, conforme Edital de Convocação 02/2022, publicado anteriormente no Jornal Tribunal Regional edição 2006, pg. 4A em 07/05/2022, e DIOM/AMP edição nº 2511, de 05/05/2022, sua retificação no Jornal Tribunal Regional edição nº 2015, de 28/05/2022 e no DIOM/AMP edição nº 2528 de 30/05/2022. Dando início a presente audiência a Sra. Joviana Taís Frizzo, Secretária Municipal de Administração e Finanças, iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, em seguida passou a apresentar os dados financeiros do **1° Quadrimestre de 2022.** Destacou os principais resultados do Quadrimestre, além de demonstrar os limites constitucionais com gastos de pessoal, onde no primeiro quadrimestre este ficou em **38,36%** sendo o limite prudencial é de 51,30% para o Poder Executivo no exercício. Na educação a aplicação dos recursos ficou em um patamar de **27,73%,** sendo que o mínimo é de 25% no exercício. A aplicação do FUNDEB com o magistério foi de **97,47%,** sendo que o mínimo constitucional é de 60% no exercício. Demonstrou-se a apuração dos gastos com a saúde de **15,90%,** sendo que o mínimo constitucional é de 15%. Evidenciou-se, o demonstrativo da dívida em 30/04/2022 a curto prazo totalizando R$ 1.087.885,45 no exercício e considerando os restos a pagar de anos anteriores R$ 34.597,76 que totalizam R$ 1.122.483,21 de despesas a pagar no quadrimestre. Após as exposições dos dados contábeis e financeiros, deixou-se livre a palavra a quem quisesse usa-la. Nada mais havendo a tratar agradeceu novamente a presença de todos e deu-se por encerrada a presente Audiência e esta ata, que segue com a lista de todos os presentes. Manfrinópolis/PR, 31 de maio de 2022. Gabriel Balboena, Ariany Taramara Sirtoli, Cleide de Quadros, Dauri Teixeira, Luciano Renato de Lima, Laurecir Rodrigues, José Paulo Gomes dos Santos, Lucas Rafain Hobold, Altair Panzera, Taisller Guimarães da Silva, Silvani Guidini, Jogiane da Rocha, Laudemir Jose Chorna, Joviana Taís Frizzo, Tiago Custin Nesi, Amarildo Carneiro.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:ED2F9169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 191/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de peças

originais para conserto do triturador de galhos para limpeza das vias públicas do município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 031/2022 em favor da empresa/pessoa física: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS, com sede na Rodovia SC 108, nº 8227, Bairro Claraíba no Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP: 88270-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.691.899/0001-31, com sua proposta no valor de R$ 6.552,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 31 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:48590E02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA .

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 23.691.899/0001-31.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA CONSERTO DO TRITURADOR DE GALHOS PARA LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 6.552,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

FONTE DE RECURSO:

06.001.15.452.0008.2015.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA – MATERIAL DE CONSUMO.

130 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 40 (QUARENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 31 DE MAIO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:07479555

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 190/2022

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 31 de Maio de 2022, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO.
LUCIA MARA MARCELINO	126.002.129-73	DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	011/2021

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 31 DE MAIO DE 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D0E12BE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 145/2021.
REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021.

DAS PARTES CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, Centro, na Cidade de Marilena - PR, CEP 87.960-000.

CONTRATADA:

CENTRO DE DIAGNOSTICOS SANTA TEREZINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Carlos Antônio Ghering, nº 892, no Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.911.553/0001-21, neste ato representado por sua representante legal, a Sr. CAMILA CHISTE LIBANIO PEREIRA PIRES, casada, portadora da cédula de identidade nº 7701771 SESP/PR, e do CPF nº 007.681.069-07, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 1221, apto 01, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.702-240. **Valor:** R$ 266,450,00 (-duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais-).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EMERGENCIAIS E ELETIVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE (-ATENDIMENTO HOSPITALAR-) E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (-PESSOAS CARENTES-) DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além dos presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

07.001.10.301.0010.2021.3.3.90.39 – PAB – Programa de Atenção Básica- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

364 – 03495 - ATENÇÃO BÁSICA

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 31 de maio de 2022.

ELIO FREIRE JUNIOR
Contador Municipal
CRC Nº.PRO/76552

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:252490CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL LEILÃO PÚBLICO N. º 1/2022. PROCESSO Nº 500/2022. O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, através de seu leiloeiro oficial Francisco Valdomiro Bueno, designado pela Portaria nº 115/2022, e pelo Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, torna público que está promovendo LEILÃO PÚBLICO para a venda de bens móveis considerados inservíveis para a Administração, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Licitação. Os procedimentos e condições previstos no Edital estão de conformidade com a legislação pertinente. Poderão participar do presente leilão, pessoas físicas e jurídicas, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O objeto deste leilão poderá ser examinado na Garagem da Prefeitura Municipal de Mariópolis, estado do Paraná, a partir do dia 01 de Junho de 2022 até o dia 20 de Junho de 2022, no horário das 8h00 às 11h30horas e das 13h00 as 17h00. O início do leilão público, será às **14h00 (QUATORZE) horas do dia 20 de JUNHO de 2022**, na Garagem Prefeitura Municipal de Mariópolis – PR, localizado na Rua vinte e dois, nº 272, centro. Caso algum lote não seja leiloado na primeira data fica agendado desde já a segunda data do leilão que será às 14h00 (QUATORZE) horas do dia 27 de JUNHO de 2022, na Garagem da Prefeitura Municipal de Mariópolis – PR, localizado na Rua vinte e dois, nº 272, centro. O Edital com as condições gerais poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis no horário normal de expediente, no e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba Licitações. Portal Transparência do Município. O valor mínimo estabelecido para o referido leilão é de R$ 367.300,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e trezentos reais), para a totalidade dos bens. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone através do número (046) 3226-8100.

Mariópolis, 31 de Maio de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6F10D8C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2022.

COMPOSIÇÃO: Presidente Interino – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2° Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; GERSON DA SILVA JUNIOR; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 13:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas prerrogativas que me são conferidas por Lei, sob a benção e proteção de Deus declaro aberta a 5ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 3º período Legislativo da 13ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 4ª Sessão Extraordinária realizada em 15 de março de 2022, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Vereador Lucas Pesco justifica a ausência do Vereador Jair de Borba Rosa que por motivos de saúde não pode estar presente. Da mesma forma o Vereador Gerson da Silva Junior justifica a ausência do vereador Elton Silvério Viana de Lima, o qual não pode estar presente por motivos pessoais. Em seguida, passam à Ordem do Dia. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 016/2022**, Súmula: "*Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de cooperação com a Associação Comercial e Empresarial de Matinhos – ACIMA voltado à execução de ações conjuntas que assegurem a realização das festividades do 55° aniversário do Município de Matinhos"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 016/2022** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Lucas Batista Pesco; José Fernando de Lima e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 016/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 017/2022**, Súmula: "*Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de Colaboração com a AGÊNCIA DE DESEVOLVIMENTO, CULTURA E DO TURISMO SUSTENTÁVEL – ADETUR, voltado à execução de ações conjuntas que assegurem a realização das festividades do 55º aniversário do Município de Matinhos"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 017/2022** em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Gerson da Silva Junior e Milton dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 017/2022** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** informa que fica marcada para amanhã, às 13:00 horas, a próxima sessão extraordinária para deliberação dos projetos que entraram em pauta nesta sessão. **ENCERRAMENTO**: Terminadas as votações e não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 30 de maio de 2022.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Presidente Interino

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DO SANTOS
2ª Secretário

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:F8240032

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2022.

COMPOSIÇÃO: Presidente Interino – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2° Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 13:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas prerrogativas que me são conferidas por Lei, sob a benção e proteção de Deus declaro aberta a 6ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 3º período Legislativo da 13ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 5ª Sessão Extraordinária realizada em 30 de maio de 2022, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Vereador Lucas Pesco justifica a ausência do Vereador Jair de Borba Rosa que por motivos de saúde não pode estar presente. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 016/2022**, Súmula: "*Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de cooperação com a Associação Comercial e Empresarial de Matinhos – ACIMA voltado à execução de ações conjuntas que assegurem a realização das festividades do 55° aniversário do Município de Matinhos"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 016/2022** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 016/2022** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 017/2022**, Súmula: "*Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de Colaboração com a AGÊNCIA DE DESEVOLVIMENTO, CULTURA E DO TURISMO SUSTENTÁVEL – ADETUR, voltado à execução de ações conjuntas que assegurem a realização das festividades do 55º aniversário do Município de Matinhos"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 017/2022** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 017/2022** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos vereadores, tendo voto contrário apenas do Vereador Elton Silvério Viana de Lima. **ENCERRAMENTO**: Terminadas as votações e não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 31 de maio de 2022.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Presidente Interino

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2ª Secretário

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:CC282168

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.367 DE 31 DE MAIO DE 2022

"*Regulariza o parcelamento de débitos não tributários do Município de Matinhos e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o parcelamento de débitos não tributários no âmbito do Município de Matinhos/PR, conforme as disposições desta Lei.

§1°. O parcelamento a que se refere o *caput*abrange os créditos não tributários vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar.

§2°. A adesão ao parcelamento regulamentado por esta Lei poderá ser realizada a partir da data de sua vigência, até o dia 31/7/2022.

Art. 2°. A adesão ao parcelamento dar-se-á por opção do devedor do crédito não tributário mediante requerimento escrito, protocolado junto ao setor competente da municipalidade, contendo a documentação que comprove a legitimidade para a adesão, fazendo assim jus ao regime ordinário de consolidação e parcelamento dos débitos a que se referem a presente Lei.

§1°. Os débitos não tributários existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no parcelamento.

§2°. A consolidação abrangerá todos os débitos não tributários existentes por CPF, na condição de devedor, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos temos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3°. Os débitos não tributários poderão ser pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas.

§1°. O valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais);

§2°. Em caso de inadimplência do parcelamento que trata esta Lei serão aplicados sobre a(s) parcela(s) não paga(s) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês imediato ao do seu vencimento, aplicadas tais incidências sobre o valor do débito monetariamente atualizado à época do efetivo pagamento;

§3°. Tratando-se de débito não tributário inscrito em dívida ativa ou objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá, ainda, ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, suspendendo-se a execução, até a quitação total do parcelamento.

Art. 4°. A adesão ao parcelamento implica:

Na execução de qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos a créditos não tributários da fazenda pública municipal abrangidos por esta Lei;
Na confissão irretratável de todas as condições estabelecidas por esta Lei;
Na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas por esta Lei;
Na expressa renuncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, bem como desistência daqueles interpostas;
Na suspensão das ações executivas até a quitação do parcelamento;
Na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução.

Art. 5°. O parcelamento será revogado:

Pela inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no art. 4° ou constatação de fraude na apresentação dos documentos exigidos por esta Lei para adesão ao parcelamento;
Pela inadimplência, por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativamente a qualquer parcela.

Parágrafo Único. A exclusão do optante do parcelamento implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6°. O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado em até 2 (dois) dias após a adesão ao parcelamento.

Parágrafo Único. As parcelas subsequentes deverão ser pagas até o dia 10 (dez) do mês de referência.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 31 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:15DD52B1

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.368 DE 31 DE MAIO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de cooperação com a Associação Comercial e Empresarial de Matinhos – ACIMA, voltado à execução de ações conjuntas que assegurem a realização das festividades do 55° aniversário do Município de Matinhos".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Comercial e Empresarial de Matinhos – ACIMA, visando a execução de ações conjuntas que assegurem a realização das festividades do 55° aniversário do Município de Matinhos, observados os princípios à Administração Pública e a legislação pertinente.
Art. 2°. O Termo de Cooperação Técnica firmado será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho contendo detalhamento do projeto e seus elementos, objeto, etapas, fases e metas, devidamente qualificadas e quantificadas, acompanhadas de justificativas, cronogramas, plano de aplicação, descrição dos direitos e obrigações dos interessados, prazos de execução e vigência e demais formalidades legais, cabendo à parte cooperada promover a sua elaboração.
Parágrafo Único – É parte integrante desta Lei a minuta do Termo de Cooperação a ser celebrado.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 31 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:05FD9CFA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.369 DE 31 DE MAIO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de Colaboração com a Agência de Desenvolvimento, Cultura e do Turismo Sustentável – ADETUR, voltado à execução de ações conjuntas que assegurem a realização das festividades do 55º aniversário do Município de Matinhos".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a Agência de Desenvolvimento, Cultura e do Turismo Sustentável - ADETUR, visando a execução de ações conjuntas que assegurem a realização das festividades do 55° aniversário do Município de Matinhos, observados os princípios atinentes à Administração Pública e a legislação pertinente.
Art. 2°. O Termo de Colaboração firmado será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho contendo detalhamento do projeto e seus elementos, objeto, etapas, fases e metas, devidamente qualificadas e quantificadas, acompanhadas de justificativas, cronogramas, plano de aplicação, descrição dos direitos e obrigações dos interessados, prazos de execução e vigência e demais formalidades legais, cabendo à parte cooperada promover a sua elaboração.
Parágrafo Único – É parte integrante desta Lei a minuta do Termo de Colaboração a ser celebrado.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 31 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:5F7EAA56

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°057/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°053/2021, a comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 18.4 do Edital de abertura do PSS n° 031/2021, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 14:00 h do dia 06 de junho de 2022**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS	
Nome	**Classificação**
André Luis Teixeira	25º

CARGO: DENTISTA ESF	
Nome	**Classificação**
Fabio Vinicius Espindola Goulart	08º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Nome	**Classificação**
Lisandra Sentone da Silva	48º
Suelen Cristina Marques	49º

Matinhos, PR, 31 de maio de 2022

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A73330AA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2022

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital nº 044/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do edital nº 119/2018.
Os documentos deverão ser entregues às **14h00min do dia 15 de junho de 2022** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **31/05/2022 a 15/06/2022** conforme item 17 do edital nº 119/2018..
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise

documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino), com idade igual ou inferior á 40 anos;
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o)Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.
Q) Qualificação cadastral do eSocial no site consultacadastral.inss.gov.br
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados,**no dia 15 de junho de 2022os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Engenheiro em Segurança do Trabalho:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional
d) Hemograma Completo;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme editais de abertura n°118/2018 e 119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Fabiola Dy Fatima dos Santos	03º	Secretaria Municipal de Administração

Matinhos, PR, 31 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:672F420A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2022 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 - PMM

PROCESSO Nº 108/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CAPANEMA TRANSPORTES EIRELI

CNPJ Nº: 03.171.856/0001-18

OBJETO: LOCAÇÃO DE DOIS ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES PARA TRANSPORTE DOS INTEGRANTES DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO PARANÁ AO MUNICÍPIO DE MATINHOS E POSTERIOR RETORNO A CURITIBA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Valor - Reserva
357	8	4	2062	3339039999900000000	0	2.800,00

VALOR: R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:5686AB28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATA AUDIÊNCIA PUBLICA 1° QUADRIMESTRE 2022

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1° QUADRIMESTRE DE 2022

Às dezoito horas do dia trinta de maio de dois mil e vinte e dois, no plenário da Câmara Municipal de Mato Rico, aberto ao público, reuniram-se para a Audiência Pública do 1° quadrimestre de 2022 em cumprimento com a LC n° 101/2000 os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, os Srs. José Ivanczeczen, Elton Jakubik e João Michael Ortiz, o Presidente da Câmara Municipal Sr. Danilo Miranda agradeceu a presença de todos os presentes, e iniciou os trabalhos o contador Sr. Joel Aurélio fazendo a apresentação da avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2022. Foi apresentado e explanado as principais avaliações: Gestão Orçamentaria, avaliações do Cumprimento da Receita; Controle dos Gastos com Pessoal; Limite da Execução Orçamentária; Receita Corrente Liquida; Limite da despesa com folha; Execução Orçamentária Total. Estando todos os gastos dentro do previsto e não havendo mais nada a tratar, o Poder Legislativo entende pelo cumprimento do parágrafo 40, do artigo 9 0, da Lei Complementar n o 101, de 04 de maio de 2000 da realização da Audiência Pública para apresentação das Metas Fiscais Relativos ao primeiro quadrimestre de 2022, sendo assim a presente Ata segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:45DB5E88

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.502/0001-95

CONTRATADA: J. V. CARLOS RATH – ME no CNPJ sob o n° 17.213.451/0001-00

OBJETO: Aquisição de três câmeras para transmissão das Sessões Legislativas, serviços de instalação e manutenção dos microfones da mesa do Plenário ao Poder Legislativo do Município de Mato Rico/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/05/2022 à 30/08/2022

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R$ 5.559,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo – Manutenção de bens imóveis
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção de bens imóveis.

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:453776C1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2021

DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ODAIR DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **ODAIR DAL SANTO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.329.138/0001- 02, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Odair Dal Santo**, portadora do RG nº 5.441.514-8 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 43/2021, referente ao Pregão Presencial nº 10/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Combustíveis, Tipo: Gasolina Comum E Diesel S-10, para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais.

Cláusula segunda- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 03 (três) meses ficando a vigência para 23/08/2022, conforme artigo art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 23 de Maio de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	*ODAIR DAL SANTO*
Município de Mato Rico	Odair Dal Santo – ME
Contratante	Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E2C61EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2022
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2022

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 01 de julho de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná, **CONCORRENCIA PUBLICA**, tipo maior oferta, que tem por objeto a concessão para a utilização de parte do terminal rodoviário Brasílio Carlos Jorge Buffara", para instalação e desenvolvimento da atividade de Lanchonete no BOXE abaixo descrito e a administração, sem cobrança de taxas de utilização, dos Banheiros da Rodoviária

localizada à Rua Odilon Negrão, ao lado da Praça Olympio Trombiní no Centro, no município de Morretes/PR do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 30 de maio de 2022.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto 009/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:C549148B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4912/2022

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Gerente da Agência do Trabalhador e Fomento Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **ADRIANE APARECIDA BALOTIN**, portadora do RG nº 6.073.740-1 e CPF nº 842.943.969-20, Gerente da Agência do Trabalhador e Fomento Paraná no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, a partir de 01/06/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3708/2017.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:80ED71EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4913/2022

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal Coordenadora do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DA SILVA LEBKUCHEN**, portadora do RG nº 6.165.905-6 e CPF nº 020.692.429-19, Coordenadora do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, a partir de 01/06/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2787/2013.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2B1F8B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica, para modernização administrativa e tributária, com vistas a aperfeiçoar a legislação tributária, com a revisão, compilação e consolidação do código tributário municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/06/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 31 de maio de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:AD87422B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
O município Nova Prata do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº11/59, inscrita no CNPJ sob nº 78.103.884/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor Sergio Faust, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de entre Julho à dezembro. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o período de 21 de junho de 2022, às 14:00 horas, no Departamento de Licitação, com sede na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Nova Prata do Iguaçu, 31 de maio de 2022.

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:974BC420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 03/2022 – CMDCA

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Deliberou pela Criação da Comissão Especial Temporária de Legislação, Normas e Registro de Entidades e Programa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de abril de 2015;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDOas disposições dos artigos 78 e 79da referida leiaponta que: *o CMDCA é o órgão de Controle sob o funcionamento do Conselho Tutelar e que compete ao CMDCA... "Fiscalizar o exercício das funções dos Conselheiros Tutelares...";*
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – no parágrafo único do artigo 91, é taxativa quanto aos casos em que será negado registro, quais sejam: a) se as instalações físicas da entidade não estiverem em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, b) se a entidade não apresentar plano de trabalho compatível com os princípios do ECA, c) se a entidade não estiver regularmente constituída e d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 71/2001 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;
CONSIDERANDO que o Regimento Interno do CMDCA prevê a constituição das Comissões Especiais entre as instâncias de estrutura de administração e organização deste Conselho;
CONSIDERANDOque nos termos do Regimento Interno o CMDCA decidirá por meio de Resolução quanto às competências e funcionamento das comissões;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Especial Temporária de Legislação, Normas e Registro de Entidades e Programas;
Art. 2º. A Comissão Especial Temporária de Legislação, Normas e Registro de Entidades e Programas, possuirá prazo de 90 dias para concluir seus trabalhos;
Art.3º. A Comissão Especial reunir-se-á de acordo com calendário previamente aprovado ou quando convocada por solicitação do seu Coordenador, podendo as reuniões serem híbridas, "*on-line"* ou presenciais;
Art. 4º.São competências da Comissão Temporária deLegislação, Normas e Registro de Entidades e Programas:
I- Estudar e propor as atualizações e alterações na Lei que disciplina a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e o Conselho Tutelar;
II- Estudar e Propor as Atualizações e Alterações nas Resoluções que regulamentam sobre os critérios para inscrição e renovação de inscrição das organizações da sociedade civil – OSCs e programas/projetos, governamentais e não– governamentais no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente;
Art. 5º. São atribuições comuns aos Coordenadores das Comissões Temáticas:
I - Coordenar as atividades da Comissão;
II - Convocar e coordenar os trabalhos nas reuniões da Comissão;
III - Assinar as atas das reuniões, expedientes e pareceres;
IV - Representar a Comissão Temática perante o Plenário do Conselho;
VI - Assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento da Comissão.
Art. 6º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 20 demaio de 2022.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:392B0252

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 04/2022 – CMDCA

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Designa os membros da Comissão Especial Temporária de Legislação, Normas e Registro de Entidades e Programa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de abril de 2015;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO que o Regimento Interno do CMDCA prevê a constituição das Comissões Especiais entre as instâncias de estrutura de administração e organização deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão Especial Temporária de Legislação, Normas e Registro de Entidades e Programa;

Art. 2º. A Comissão será constituída por**:**
Conselheira CMDCA- Andressa Pires Martins Santana;
Conselheira CMDCA- Gláucia Fabiano de Magalhães Marconi;
Conselheiro CMDCA- Márcio Castilho dos Santos;
Conselheira CMDCABruna Mayara Lucas Santos;
Conselheiro Tutelar- Valdomiro Lunardelli;
Conselheira Tutelar- Sônia Guedes Viana;
Conselheira Tutelar- Adriana Marinho Teles;

Conselheira Tutelar- Rosiane Pires

Conselheira Tutelar- Marlete Riguete Neves

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 20 demaio de 2022.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AC0B3F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 66/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: THAINA FRANZON DOMINGUES – ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.888.707/0001-82

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VENCIMENTO PARA 20/06/2022,** nos termos do **art. 65, II, "b", §1º e do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula DECIMA NONA do contrato nº 066/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada em CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA UNIDADE BASICA SANTO ANTONIO, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital.
O valor total inicialmente contratado da obra passará de R$ 82.445,46 (oitenta e dois mil, quatrocentos quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) com 1º aditivo passou ao valor de R$ 86.081,86 (oitenta e seis mil, oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) e com este 2º aditivo passara a ser um valor total de R$ 86.401,09 (oitenta e seis mil, quatrocentos e um reais e nove centavos), conforme orçamento de reprogramação anexo.
O valor do aumento de meta física é de R$ 319,23 (trezentos e dezenove reais, vinte e três centavos), conforme planilha orçamentaria anexo.
Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 20 de maio de 2022.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9182E82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3046/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de duas retroescavadeira 4x4 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **Empresa vencedora:** SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.224.121/0006-08 com o valor total de R$ 906.000,00 (novecentos e seis mil reais).

Publique-se.

31 de Maio de 2022
ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AC4CA5B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3046/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de duas retroescavadeira 4x4 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **Empresa vencedora:** SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.224.121/0006-08 com o valor total de R$ 906.000,00 (novecentos e seis mil reais).

Publique-se.

31 de maio de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AF2F845E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8505/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação denominada: "Curso Online e - Social - Escrituração Pública Digital da Folha de Pagamento", através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. A abertura deu-se no dia 26 de maio de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. Dotação Orçamentária: 06006041290017205033900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** ONE CURSOS- TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.012.731/0001-33 com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

31 de maio de 2022

MARCOS ANTÔNIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C3112DDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8505/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para capacitação denominada: "Curso Online e - Social - Escrituração Pública Digital da Folha de Pagamento", através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06006041290017205033909000000

Proponente: ONE CURSOS- TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.012.731/0001-33 com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).Publique-se.

31 de maio de 2022

MARCOS ANTÔNIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0596FF80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8505/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação denominada: "Curso Online e - Social - Escrituração Pública Digital da Folha de Pagamento", através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. **Proponente:** ONE CURSOS- TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.012.731/0001-33 com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).**O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

31 de maio de 2022

MARCOS ANTÔNIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7FFA019A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6740/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de emulsão asfáltica através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 14/06/2022**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

31 de Maio de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6CCFDC90

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA IMPLEMENTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS A IMPLANTAÇÃO, ADESÃO E ENTIDADE PARA FUNCIONAMENTO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA IMPLEMENTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS A IMPLANTAÇÃO, ADESÃO E ENTIDADE PARA FUNCIONAMENTO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR CRIADA PELA LEI N° 5.408 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021, NOMEADA CONFORME DECRETO Nº 14.763 DE 21/10/2021

A Comissão especial instaurada pelo Decreto Nº 14.763 de 21/10/2021 do Município de Palmeira, com o objetivo de implementar as medidas necessárias a implantação, adesão e entidade para funcionamento do Regime De Previdência Complementar criado pela lei n° 5.408 de 19 de outubro de 2021, vem, por meio deste relatório final, apresentar o trabalho desenvolvido, trazer apontamentos, sugestões, e documentos elaborados, conforme o que segue.

Após a publicação do Edital de Seleção conforme minuta elaborada pela Comissão Especial supracitada, essa mesma Comissão recebeu impugnação ao Edital protocolado pela entidade FUSAN – Fundação Sanepar de Previdência Social. Embora protocolada no dia 30 de março, a impugnação foi encaminhada à Comissão em 6 de abril, o que demandou o adiamento da data de julgamento das propostas, conforme comunicado publicado em Diário Oficial (documentos em anexo).
A Comissão analisou a impugnação e no mérito, negou-lhe provimento, mantendo o edital publicado, nos seus exatos termos. A decisão da impugnação também foi publicada em Diário Oficial, conforme documentação que segue em anexo a este relatório.
A Comissão recebeu propostas de três Entidades Fechadas de Previdência Complementar, quais sejam: FUNDAÇÃO SANEPAR – FUSAN (Processo 6160/2022); MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO (Processo 6165/2022) e FUNDAÇÃO CEEE – ELETROCEEE (Processo 6153/2022).
No dia 19 de abril, convocou-se a Comissão para julgamento das propostas, entretanto, em razão da ausência de número expressivo de membros, que resultou na impossibilidade de realizar os trabalhos, foi designada a data de 26 de abril para tanto.
No dia 26 de abril, novamente reuniu-se a Comissão, oportunidade em que foram analisados os documentos de habilitação das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. A Comissão deliberou por solicitar diligência à empresa FUSAN – Fundação Sanepar de Previdência Social, designando a data de 10 de maio para continuidade dos trabalhos.
A diligência solicitada foi prontamente atendida pela empresa, sendo que na data de 10 de maio, a Comissão considerou habilitadas as entidades MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEE e FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Na sequência, passou a analisar as propostas técnica. Em razão do expressivo número de documentos e itens do edital, foi designada a data de 17 de maio para finalizar a análise.
Em 17 de maio, reuniu-se a Comissão, dando por finalizada a análise das propostas técnicas, concluindo com o seguinte resultado: FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

SOCIAL – 249 pontos – 1ª classificada; MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO – 232 pontos - 2ª classificada; FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEE – 214 pontos – 3ª classificada.
Todas as atas referentes as reuniões acima citadas foram publicadas em Diário Oficial e seguem em anexo.
Além da publicação em Diário Oficial, também foi dada ciência às empresas participantes por e-mail. Às participantes foi conferido 5 (cinco) dias úteis de prazo recursal, o qual transcorrer sem oposição de recurso. Foi publicado edital com resultado final do processo de seleção.
Assim, este relatório tem por fim apresentar o trabalho realizado e remeter o processo ao Executivo para:

- conhecimento do julgamento das propostas;
- elaboração de Parecer Jurídico;
- homologação do resultado; e
- comunicação à EFPC vencedora, para tratar os detalhes quanto ao Convênio de Adesão.

Além disto, a Comissão Especial também destacou em seu relatório inicial, que dos estudos da Comissão resultaram em alguns apontamentos correlatos. Esses apontamentos ainda pendem de regulamentação, sendo que cumpre-nos relacioná-los novamente a seguir:

- Surgiram dúvidas a respeito da base de contribuição para a contribuição patronal em caso de servidor que receba mais que o teto do RGPS e adira à previdência complementar: a contribuição patronal ao RPPS continuará a ser sobre o salário total (excluídas verbas transitórias), ou será limitada ao teto do Regime Geral? Para adoção da segunda providência, a qual se entende mais pertinente, necessário se faz que haja alteração legal para expressa previsão neste sentido;
- Ainda no que concerne à contribuição patronal, necessário definir se haverá contrapartida do ente empregador (Município), para os casos de servidor que receba abaixo do teto do RGPS mas, ainda assim, opte por aderir ao plano de previdência complementar. Nota-se que esta é uma possibilidade, assinalada pela CuritibaPrev no decorrer dos estudos, entretanto, que depende de regulamentação legal. Nesta mesma toada, também é necessário definir se os servidores que recebem verbas transitórias e que desejem contribuir sobre as mesmas para o RPC, receberão contrapartida paritária do ente empregador;
- Para aqueles servidores que, hoje, recebem acima do teto do RGPS no Município de Palmeira, e que optarem por aderir ao Regime de Previdência Complementar, tendo então seu futuro benefício limitado ao teto do RGPS, haverá compensação do Município pelos anos contribuídos acima do teto? Nota-se que esta é uma possibilidade e um incentivo para que os servidores migrem para a previdência complementar, desonerando o RPPS nas futuras aposentadorias. Entretanto, tal hipótese também depende de regulamentação legal.

Além dos apontamentos acima, correlatos à implantação do RPC, dos estudos da Comissão também resultaram algumas sugestões, relacionadas a seguir:

- Considerando que a limitação da contribuição, patronal e do servidor, daqueles que aderirem a previdência complementar e para os futuros servidores que recebem acima do tema, acarretará uma diminuição na arrecadação do Regime Próprio de Previdência Social, uma vez que, receitas que seriam destinas ao regime próprio, serão destinadas à previdência complementar, sugere-se que o próximo cálculo atuarial a ser realizado aponte uma alíquota patronal de equilíbrio, superior a de 15,36%, hoje praticada.
- Também tendo em vista a base de financiamento e a necessária sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do município, sugere-se que, nas discussões da necessária reforma da previdência do município, seja aventada a hipótese de se estabelecer alíquota de contribuição a ser cobrada dos servidores inativos.

Assim, considerando o acima relatado, o processo de seleção e julgamento realizado, os documentos elaborados e apresentados, encaminha-se o processo ao Executivo para finalização (elaboração de Parecer Jurídico; homologação do resultado; comunicação à EFPC vencedora).

A Comissão Especial, embora findado os trabalhos, permanece à disposição para auxiliar no que for necessário nas etapas subsequentes.

Palmeira, 31 de maio de 2022.

MARINA BROSTULIN VIDA PUCHALSKI
Presidente

RAILSON VIEIRA DA SILVA
Membro

CRISTIANE PEREIRA
Membro

ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA
Membro

MANUELLA FERREIRA MARQUES
Membro

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:D7938C5E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE ENTIDADES PARA FUNCIONAMENTO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE ENTIDADES PARA FUNCIONAMENTO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022

A Comissão especial instaurada pelo Decreto Nº 14.763 de 21/10/2021 do Município de Palmeira, no uso de suas atribuições, tendo transcorrido o prazo para recurso sem qualquer oposição, **torna público o resultado final do julgamento das propostas de entidades para funcionamento do regime de previdência complementar conforme Edital de Seleção nº 001/2022:**

- FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – 249 pontos – 1ª classificada;
- MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO – 232 pontos - 2ª classificada;
- FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEE – 214 pontos – 3ª classificada.

Diante da conclusão da fase classificatória, encaminha-se a íntegra do processo ao Executivo Municipal, para conclusão das etapas subsequentes, de acordo com o Relatório Final da Comissão Especial.

Palmeira, 31 de maio de 2022.

MARINA BROSTULIN VIDA PUCHALSKI
Presidente

RAILSON VIEIRA DA SILVA
Membro

CRISTIANE PEREIRA
Membro

ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA
Membro

MANUELLA FERREIRA MARQUES
Membro

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:D14AAC56

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 19.199 DE 31 DE MAIO DE 2022 - ADIANTAMENTO DIEGO JOSÉ LOPES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9167/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.2016.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diego José Lopes	*388.xxx.xxx-75*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AA38FFFC

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 15.429 DE 31 DE MAIO DE 2022 - REVOGA O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INSTAURADO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 16/2022.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, na Sumula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 1368/2022;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento de contratação direta, instaurado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 16/2022, o qual tem por objeto pagamento de anuidade para a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná - UNDIME, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente justificados nos autos do processo administrativo.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F0582525

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 85/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PSICÓLOGO – PSS – ANELISE DOS SANTOS.

PROCESSO Nº. 8041/2022
EXTRATO Nº. 85/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ANELISE DOS SANTOS
Matrícula: 600638
Cargo: PSICÓLOGO – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.302,08 (Quatro mil, trezentos e dois reais e oito centavos)
Vigência: 01/06/2022 a 22/12/2022.
Data: 31/05/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:006AFE2E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 - KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 27 de maio de 2022.

KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CA73E3E9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - GIOVANA COSTA.

Palmeira, 31 de maio de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7073/2022.

Professor:

· GIOVANA COSTA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8C8F7F66

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 - ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar Administrativo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 30 de maio de 2022.

ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7032837C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - MARIA CELI DA LUZ.

Palmeira, 31 de maio de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5106/2022.

Auxiliar Administrativo:

· MARIA CELI DA LUZ

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DAF04083

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.200 DE 31 DE MAIO DE 2022 - DIÁRIA À SERVIDORA JULIA DOS SANTOS MOURA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 9066/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de encontro presencial relativo ao Módulo III – Negociações complexas na gestão pública, através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 09 de junho de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Júlia dos Santos Moura – Diretor de Prestação de Contas, Controle e Transparência – CPF: 102.xxx.xxx-95, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 06.002.11.332.0013.2041.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DBB50354

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.201 DE 31 DE MAIO DE 2022 - DIÁRIA AO SERVIDOR VITOR HENRIQUE ROCHA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 9065/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de encontro presencial relativo ao Módulo III – Negociações complexas na gestão pública, através do SEBRAE, a realizar-se no dia 09 de Junho de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Vitor Henrique Rocha – Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento – CPF: 065.xxx.xxx-24, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 06.002.11.332.0013.2041.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:75B8DA05

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 19.202 DE 31 DE MAIO DE 2022 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 19.183 DE 27 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A n° 9102/2022.

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 19.183 de 27 de Maio de 2022, a qual concede adiantamento ao servidor Rodrigo Haniskievicz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B0D850BC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.191 DE 31 DE MAIO DE 2022 - ADIANTAMENTO IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9024/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Iverson Diniz Graczyk	044.xxx.xxx-38	R$ 1.200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:01446A7B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.192 DE 31 DE MAIO DE 2022 - ADIANTAMENTO JOSIANE DE FÁTIMA ZANETTI CAMARGO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9212/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Josiane de Fátima Zanetti Camargo	748.xxx.xxx-15	R$ 240

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1ABC3DC1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.193 DE 31 DE MAIO DE 2022 - ADIANTAMENTO ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9211/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social - PSS, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Roseli Mainardes de Oliveira	804.xxx.xxx-00	R$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D8922EE6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.194 DE 31 DE MAIO DE 2022 - ADIANTAMENTO ISABELY DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9210/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Atenção Primária, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Isabely de Araújo	*088.xxx.xxx-30*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D8962E0B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.195 DE 31 DE MAIO DE 2022 - ADIANTAMENTO GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9146/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geovana Aparecida Costa Follador	*747.xxx.xxx-34*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:810A99F6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.196 DE 31 DE MAIO DE 2022 - ADIANTAMENTO MARILZA ROSALINA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9147/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta PSS com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marilza Rosalina dos Santos	*772.xxx.xxx-53*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C017ED26

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.197 DE 31 DE MAIO DE 2022 - ADIANTAMENTO JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9148/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	*030.xxx.xxx-16*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:34C75D19

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.198 DE 31 DE MAIO DE 2022 - ADIANTAMENTO GERUZA FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9149/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geruza Ferreira	*052.xxx.xxx-11*	*R$ 120,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F74AA25D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 303/2022

PORTARIA Nº 303/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2022.
CONSIDERANDO os termos do Contrato de Prestação de Serviço Temporário n.º 022/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANIEL MACHADO DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 061.542.599-21 e RG 10.065.513-6 SSP/PR, no cargo temporário de **VIGIA,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação pelo prazo determinado de um ano.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9C4242AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 304/2022

PORTARIA Nº 304/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **DIONAS DUTRA,** portador do RG n.º 12.778.758-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.076.989-58, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 3.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B05FAB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 305/2022

PORTARIA Nº 305/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Sra. **FATIMA RODRIGUES PIETROSKI,** portadora do RG n.º 12.552.775-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 071.312.129-70, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F379FE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 306/2022

PORTARIA 306/2022

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Servidor **LUIZ CARLOS PAIDOSZ,** brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 026.215.169-39 e RG 7.760.544-4 SSP/PR, do cargo de **VIGIA TEMPORÁRIO** do Município de Palmital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:85EEF209

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 307/2022

PORTARIA N.º 307/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **SILVIONEI DE JESUS ALVES** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 27/06/2022 a 26/07/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de julho de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8511889D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 308/2022

PORTARIA N.º 308/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ERONDI JOSÉ RODRIGUES** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 01/06/2022 a 30/06/2022** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de julho de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:643B778F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 292/2022

PORTARIA Nº 292/2022

Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o mandato de 2022 a 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** expediente encaminhado pela Presidente do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação, escolhidos em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 18 de Maio de 2022, para o mandato de 2022 a 2024, registrada no Livro Ata de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Palmital, sob o nº 001/2022:

I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular:
CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA - Secretaria Municipal de Educação
Suplente: LUCIANE AP. SANTIAGO DE OLIVEIRA

II. REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: **ELIANE DE SOUZA**
Suplente: CARLOS GARDACHO

III. REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular: **EDIMARA DOS SANTOS BARBOSA**
Suplente: RAQUELINE AP. AMARAL

IV. REPRESENTANTE DE PAIS VINCULADOS AO CONSELHO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: **LEDI CORDEIRO LOPES**
Suplente: SUZIELEN SOARES KLABUNDE

V. REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÕES VINCULADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Titular: **EVANDRA DOS SANTOS LOPES**
Suplente: ANA LUCIA GALLO PAWILAK

VI. REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PARTICULARES
Titular: **ELI ROSA**
Suplente: FERNANDA HALILA KARPINSKI

VII. REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS MULHERES DO CAMPO
Titular: **MARIA VALDETE PACHECO**
Suplente: JOSEFA FERNANDA DA SILVA

VIII. REPRESENTANTE DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)
Titular: **SIMONI MIRANDA BRANDALISE**
Suplente: MARIA ZENAIDE VIEIRA KATCHUK

IX. REPRESENTANTE DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS
Titular: **ROSENILDA BALES**
Suplente: DIENIPHER NEVES DOS SANTOS

X. REPRESENTANTE DAS UNIVERSIDADES PARTICULARES
Titular: **ALTAIR ANDRÉ LOURENÇÃO**
Suplente: LUZIA DOS SANTOS

XI. REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DO CAMPO E REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS URBANAS
Titular: **JOELMA DOS SANTOS MARTINS**
Suplente: ELIAS SIOMA

XII. REPRESENTANTE DO PODER EXCUTIVO
Titular: **ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI**
Suplente: VANDERLEI RETCHESKI

MEMBROS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRESIDENTE: **CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA**
VICE- PRESIDENTE: JOELMA DOS SANTOS MARTINS

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 23 de Maio de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:C7D31848

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 309/2022

PORTARIA N.º 309/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ROSILDA GOMES DA SILVA** 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 30/05/2022 a 03/06/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de junho de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:22E0A96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 310/2022

PORTARIA N.º 310/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CECÍLIA ZAIATZ** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 16/05/2022 a 30/05/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de maio de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:09515983

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 310/2022

PORTARIA N.º 310/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CECÍLIA ZAIATZ** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 16/05/2022 a 30/05/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de maio de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:143230BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 311/2022

PORTARIA N.º 311/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ARACELI CONRADO CAMPANINI** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de**

28/04/2022 a 27/05/2022, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de maio de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de junho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DF72C74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/202
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 45/202
Procedimento Licitatório nº 085/2022
ITENS EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (CONFORME O ANEXO I DO EDITAL)

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**
DATA DE ABERTURA: 14/06/2022 às 08:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item
VALOR TOTAL: R$ 661.208,45 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal (www.bll.org.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 31/05/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B12F1F40

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003-2022/EXTRATO

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022
Procedimento Licitatório nº 004/2022
Dispensa de Licitação nº 003/2022

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV, CNPJ n.º 04.887.994-0001/60, com endereço na Rua Santana, 1.049, Sala, Centro, Centro, CEP 85270-000, telefone (42) 3657 1631, neste ato representada por sua diretora-presidente **ROSILDA MARIA VARELA.**

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.902.446/0001-65**, com endereço na Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, Palmital – PR representado pelo sócio **Sr. RONALDO RETECHESKI**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR – PALMITALPREV.

DATA DO CONTRATO: 31 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R$ 3.960,00 (Três Mil e Novecentos e Sessenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital-PR.

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:7BB4F57D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003-2022/PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR – PALMITALPREV.
VALOR: R$ 3.960,00 (Três Mil e Novecentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA – ME
CNPJ/MF: 10.902.446/0001-65
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 PREVIDENCIA MUNICIPAL
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDENCIA
09.272.2020-2001 Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Municí
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
00140 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em razão do baixo valor, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 31 de maio de 2022.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:72CB0BAD

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003-2022/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR – PALMITALPREV.**

Com fundamento nas informações constantes nos presentes autos, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.446/0001-65. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta o baixo valor da compra, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 31 de maio de 2022.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:EC48E29A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003-2022/RATIFICAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR – PALMITALPREV, conforme art. 24, II, da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 004/2022, Dispensa de Licitação n° 003/2022, atende a todos os requisitos do artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 003/2022, para a aquisição dos bens supramencionados, com a empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.902.446/0001-65**.

Publique-se. Adotem-se as demais providências legais

Palmital-PR, 31 de maio de 2022.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:40FD35B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 02/2022 (RETIFICAÇÃO 02) // MODALIDADE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 // DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 14/06/2022 - 11:00 AM

A CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral Do Paraná, por sua Comissão Permanente de Licitação, representado neste ato seu Diretor Geral, Gabriel do Rozario Antunes, torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de 7 (sete) microcomputadores com monitor, teclado e mouse; 14 (quatorze) notebooks com tela superior a 14 pol; (um) servidor tipo rack, que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria 11/2022 CAGEPAR, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações. A abertura da sessão eletrônica ocorrerá em 14 de junho de 2022 às 11:00 da manhã, na plataforma https://bnc.org.br/, responsável pelo recebimento e processamento dos lances, tal como o registro de recursos e impugnações bem como as respostas. O Edital desta Licitação está disponível aos interessados por cópia de seu inteiro teor no site da CAGEPAR, no endereço https://cagepar.atende.net/, na aba "Portal da Transparência", "Suprimentos", "Compras", "Licitações Gerais" e escolher Pregão Eletrônico 01/2022.

Publique-se.

Paranaguá, 31 de maio de 2022.

GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:0E1B5A5D

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 03/2022 - MODALIDADE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 15/06/2022 - 11:00 AM

A CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral Do Paraná, por sua Comissão Permanente de Licitação, representado neste ato seu Diretor Geral, Gabriel do Rozario Antunes, torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o aluguel mensal de 1 (um) veículo utilitário esportivo, que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria 11/2022 CAGEPAR, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações. A abertura da sessão eletrônica ocorrerá em 15 de junho de 2022 às 11:00 da manhã, na plataforma https://bnc.org.br/, responsável pelo recebimento e processamento dos lances, tal como o registro de recursos e impugnações bem como as respostas. O Edital desta Licitação está disponível aos interessados por cópia de seu inteiro teor no site da CAGEPAR, no endereço https://cagepar.atende.net/, na aba "Portal da Transparência", "Suprimentos", "Compras", "Licitações Gerais" e escolher Pregão Eletrônico 02/2022. Publique-se.

Paranaguá, 31 de maio de 2022.

GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:8A5D9CCD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 10.2022

Resolução n° 10 de 27 de maio de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, conforme o Contrato de Programa 02/2022 entre o CISLIPA e Município de Matinhos e ATA CISLIPA 09/2021

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 338.928,15(trezentos e trinta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.004. Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos
Consorciados

20 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

338.928,15

Total Suplementação: 338.928,15

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos do **possível excesso de arrecadação a ser registrado na fonte:** Operação de Crédito;

Receita: 1.7.3.9.50.01.18.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

338.928,15

338.928,15

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ Paraná, em 27 de maio de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:CD882F37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 52/2022

PORTARIA nº 52/2022

Nomeia Comissão Sindicante e Comissão Processante Administrativa Disciplinar no âmbito do CISLIPA, nos termos da resolução n.º20/2018.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, para compor a Comissão Sindicante, bem como, compor Comissão Processante Administrativa Disciplinar, o senhor **MICHAEL JACKSON NEVES**, servidor público, que a presidirá, **JOÃO CLAUDIO CAMPOS PEREIRA**, servidor público, **CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO**, chefe do departamento de recursos humanos, participantes membros.

Artigo 2º. O objetivo fim das comissões nomeadas, são o de zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos Empregados do CISLIPA, planejando e executando as ações processuais, respeitando o direito de defesa do empregado público conforme disposto na Resolução Normativa n.º 20 de 2018.

Artigo. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:03EF8CAA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 40/2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar pelo rito Sumário, no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 8º do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 110/2022, com o objetivo de apurar suposta acumulação indevida de empregos públicos, nos termos do artigo 8º do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 05 de maio de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:4626E713

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 41/2022

Constitui Comissão de Processo Administrativo Sumário da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 8º do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Processo Administrativo Sumário, nos autos do Processo Administrativo nº 110/2022, com o objetivo de proceder com os trâmites necessários para a apuração e instrução dos citados autos, nos termos do artigo 8º do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 2º A Comissão que trata o artigo 1º passará a ser constituída pelos seguintes membros:

I – MARIANA ALMIRA DE FREITAS MEIRA, CPF: 041.614.279-64, como Presidente;

II – GILBERTO COSTA BARBOSA, CPF: 551.906.183-15, como Membro;

III – MAURO CESAR MENDES NUNES, CPF: 928.455.689-91, como Membro.

Art. 3ºA comissão supra designada, será responsável pela emissão de relatório preliminar e final, se necessário, os quais serão objeto de análise e julgamento final pela Diretoria Geral.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento ou vacância de membros da comissão, deverá a Diretora Geral da FASP, imediatamente à existência de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 4ºO prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 16 de maio de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:86B26A99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 069/2022 - IPM SISTEMAS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.258.027/0001-41
Data: 19/05/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 069/2022. Fica aditivado 1,135297265% do valor total do contrato, para inclusão do módulo da FASP nos serviços do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 17030/2022.**

Valor: R$ 60.360,00 (sessenta mil e trezentos e sessenta reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
ALDO LUIZ MEES

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:9D890438

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 027/2022 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 23/05/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 027/2022. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do contrato originário mencionado no preambulo, por mais **180 (CENTO E OITENTA) dias**, contados a partir de **11 de SETEMBRO de 2022 à 10 de MARÇO de 2023**, e fica reprogramada a planilha original de serviços a serem executados no presente instrumento, sem qualquer reflexo financeiro, conforme autorização, pareceres e planilha anexos constantes do processo administrativo **n° 19318/2022.**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
ROSANGELA DE FÁTIMA SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:834A1530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.988

PORTARIA Nº 4.988

"Retifica a Portaria nº 3.507 de 16 de abril 2021 em nome do servidor Diovaldo Mauricio de Paula."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, pelo Decreto nº 897 de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.352/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar na Portaria nº 3.507 de 2021 que readaptou o servidor DIOVALDO MAURÍCIO DE PAULA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A readaptação funcional, de que trata esta Portaria, não enquadra o referido servidor em outro cargo e far-se-á considerando as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Art. 3 - Revogado."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E9438C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.992

PORTARIA Nº 4.992

"Cede servidores municipais que especifica ao Juízo da 5ª Zona Eleitoral da Comarca de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 49, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no Parecer Jurídico constante no protocolado sob nº 19.714/2022,

RESOLVE:

Art. 1ºFicam cedidos, em caráter temporário, os servidores municipais constantes na relação anexa, para a 5ª Zona Eleitoral da Comarca de Paranaguá com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º A cessão dos servidores, cargos efetivos, constantes na relação anexa, ficará vigente por 12 (doze) meses.

Art. 3º A critério da Administração Municipal, a presente cessão poderá ser revogada a qualquer momento, parcial ou integralmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 4.992, DE 31 DE MAIO DE 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES

MAT.	NOME	CARGO
1.855-1	TAYRONE FERREIRA RIBEIRO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
9.486-1	MARIA CAROLINA SAMWAYS VALINAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6.248-2	ERINALDO MARTINS DE ARAÚJO	AGENTE OPERACIONAL

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:59DC3BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.990

PORTARIA Nº 4.990

"Retifica o número do contrato da matrícula do servidor Antônio da Silva Gonçalves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.927/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o número do contrato da matrícula do servidor ANTÔNIO DA SILVA GONÇALVES, para efeitos do que dispõe a Portaria nº 4.407, de 07 de fevereiro de 2022, em seu anexo.

I - Onde consta matrícula nº 4.709-1, passa a constar matrícula nº 4.709-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 30 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F61D8803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.989

PORTARIA N° 4.989

"Designa servidores como fiscal e suplente do Pregão Eletrônico nº 056/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017, e o contido no protocolado sob nº 20.102/2022,

RESOLVE:

I – Designar o servidor JOSÉ CARNEIRO DE SOUZA, matrícula nº 4.914, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Pregão Eletrônico nº 056/2021, e a servidora MARLENE DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 5.304, como suplente.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 30 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CE746B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.548

DECRETO Nº 3.548

"Renova a Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Associação de Pais e Amigos do Futsal – APAF."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.703, de 19 de dezembro de 2017, e o contido no protocolado sob nº 19.909/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL - APAF", inscrita no CNPJ sob o nº 11.936.928/0001-07, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 31 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FDB4AA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
JULGAMENTO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: 8150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos com Quilometragem Livre, de acordo com a necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaguá. I.D. 939541
JULGAMENTO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
A EMPRESA DE UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.491.558/0001-42, com sede social da matriz estabelecida na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000,, apresentou pedido de IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 045/2022 – Registro de Preços Nº 029/2022.

A peça de impugnação encontra-se disponibilizada na área de Transparência do site da Prefeitura de Paranaguá.
A impugnação é tempestiva, haja vista que a publicação do Edital do P.E. nº 045/2022 indicou a data de 31/05/2022 para abertura das propostas.
Cabe registrar que esta Pregoeira solicitou assessoria e análise prévia da questão suscitada, a Secretaria Municipal de Administração.

I – DO PEDIDO

A Impugnante requer que a presente IMPUGNAÇÃO seja julgada procedente com efeito de constar no Edital:

"Estabelecer um prazo de entrega viável de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), em decorrência de imprevistos."

O referido Edital estabelece:

"5. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1 O prazo para a entrega deverá ser em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas".

II – DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA REQUERENTE

1 – Inexistem regras específicas na Lei acerca de formas e prazo para fornecimento, cabendo sempre ao ato convocatório dispor sobre a matéria, de acordo com a conveniência da Administração. O prazo especificado de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega do produto é razoável e em nada direciona ou restringe a licitação. No presente caso, os bens licitados através do Pregão Eletrônico são bens comuns, não correspondendo de maneira alguma a item com características personalizadas e específicas para satisfação do Município.

Segundo o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002 consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Assim, entende-se que o prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da solicitação da parte CONTRATANTE é razoável e suficiente ao atendimento da entrega, não importando em qualquer restrição à participação, em outros casos semelhantes como para entrega de viatura onde a necessidade de modificações dos veículos, o prazo também é de 60 (sessenta) dias.

Nesse mesmo sentido, é importante ressaltar que o pregão na modalidade eletrônica se mostra como uma forma de ampliação da disputa, permitindo que empresas de qualquer lugar do país possam participar do certame sem que haja necessidade de comparecimento pessoal à sessão, sendo mais um argumento contra comprometimento da concorrência.

Portanto INDEFIRO a impugnação interposta pela empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Sendo o que havia para apresentar nesta oportunidade, reiteramos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Marcela Paula Henrique da Silva
Secretária Municipal de Administração

III – DA DECISÃO

Isto posto, conheço a impugnação, por tempestiva, para, no mérito, negar- lhe provimento, pelas razões acima expostas.

Paranaguá, 30 de maio de 2022.

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:49F26E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Diversos em atendimento às Secretarias Municipais. I.D. 942345
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 13**/06/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
VALOR ESTIMADO: R$ 286.701,11 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e um reais e onze centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3038-8735.

PARANAGUÁ, 31 DE MAIO DE 2022

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8E4E60DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 7345/2022

Na data de 31 (trinta e um) de Maio de 2022, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração – prédio administrativo Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decretos nºs 2602/2021 e e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do envelope II – proposta de preços da empresa habilitada que participa do processo licitatório, Tomada de preços nº 002/2022, tendo como objeto "**Contratação de Empresa especializada para Reforma e Adequação do Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora do Guadalupe", a fim de melhorar a infraestrutura geral da instituição de ensino, conforme especificações técnicas contidas em memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos (arquitetônico e complementares) que são partes integrantes do Edital de Licitação".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, faz constar que não houve representantes presentes na sessão. Dando continuidade a sessão, foi aberto o envelope da Proposta de preços da única licitante habilitada na disputa. Após, todos os membros da Comissão de Licitação rubricaram os documentos contidos no envelope, e assim foi registrada a seguinte proposta de preços:

EMPRESA	PROPOSTA
OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 84.830.579/0001-00	R$ 1.181.434,85 (Um milhão, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reis e oitenta e cinco centavos).

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Diante da complexidade das informações técnicas contidas nas planilhas apensadas na proposta de preço, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 32.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. Nada mais.

Paranaguá, 31 de Maio de de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:51E8A75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 PROCESSO Nº 28182/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 15h do DIA 02 (DOIS) DE JUNHO DE 2022, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO : *Revitalização da Praça Thomas Sheehan contendo, pisos: permeável intertravado, paralelepípedo, granito, mosaico português, tátil e CBUQ; meio-fio de concreto; bancos; bicicletário; lixeiras; luminárias; comunicação visual; e paisagismo.*
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 31 DE MAIO DE 2022.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2EDCCC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 027/2022 – Registro de Preços nº 019/2022**,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo da PREFEITURA DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 2.849/2021, sobre o Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 027/2022 – Registro de Preços nº 019/2022,** que tem por objeto: **"Contratação de Empresa Produtora de Eventos para a realização de shows artísticos, a fim de suprir a demanda de apresentações constantes no calendário anual de eventos do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**", de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 4.828/2021.

II. Adjudico os itens do referido objeto às Licitantes Vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 - **Empresa:** PAULO EMILIO BREDT LENZI ME - **CNPJ/MF sob o nº** 18.308.211/0001-51. / **Lotes:** 04, 09, 11 e 18 - **Empresa:** BIERHALLE EVENTOS LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 79.723.904/0001-03. / **Lote:** 19 - **Empresa:** NCLN SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E REFORMAS LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 29.056.031/0001-46.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 27 de Maio de 2022.

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:75A584D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2.066/2022

Na data de 31 (trinta e um) de Maio de 2022, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nºs 2602/2021 e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento dos documentos de habilitação das empresas que participam do processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2022, tendo como objeto: **"Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Executivo de Sinalização Turística Bilíngue do Município de Paranaguá-PR, contemplando Plano de Trabalho, Estudo Preliminar, Projeto Básico, Projeto Executivo (material gráfico referente ao projeto executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memórias de Cálculo e Cronograma Físico Financeiro) e demais elementos técnicos necessários para implantação de Sinalização Turística no Município de Paranaguá"**. Na data de 02 de maio de 2022, a CPL recebeu os envelopes devidamente lacrados e rubricados das empresas SOLUÇÕES EM TRÂNSITO KM ZERO LTDA – C.N.P.J. Nº 30.393.544/0001-21 e PB&M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA – C.N.P.J. Nº 16.564.287/0001-12, conforme consta da ata de abertura, os documentos de habilitação, assim como os envelopes de preços lacrados, foram verificados e rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação. Ato contínuo, a sessão foi suspensa para diligências, visando a conclusão desta primeira etapa. Inicialmente a Comissão de Licitação encaminhou os documentos de habilitação para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para análise dos documentos solicitados no instrumento convocatório no requisito de qualificação técnica. A manifestação acostada nos autos na cota de sequência 15 pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, diz o seguinte*: "Após a análise da documentação técnica exigida no item 8.14 do edital, orientamos que seja desabilitada a empresa PB & M Consultoria e Meio Ambiente Ltda por não atender o item 8.14.2 do edital, uma vez que os atestados apresentados não comprovam a execução de projetos de sinalização turística".* Em continuidade, esta Comissão de Licitação, analisou o cumprimento dos requisitos da habilitação jurídica (item 8.11. e subitens, do Edital), regularidade fiscal e trabalhista (item

8.12. e subitens, do edital), estando habilitadas para os itens as empresas SOLUÇÕES EM TRÂNSITO KM ZERO LTDA e PB&M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA. Restou consignado ainda o cumprimento pela qualificação econômico-financeira (item 8.13. e subitens do edital), sendo assim, as Empresas PB&M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA e SOLUÇÕES EM TRÂNSITO KM ZERO LTDA, atendem a exigência do instrumento convocatório, item 8.13 e subitens. Por todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, subsidiada ao parecer do Departamento Técnico da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, julga por unanimidade, no âmbito da Tomada de Preços nº 001/2022, etapa de habilitação: **INABILITADA** a empresa **PB&M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA – C.N.P.J. Nº 16.564.287/0001-12,** por não atender o item 8.14.2 do edital, e, considera **HABILITADA** a empresa: **SOLUÇÕES EM TRÂNSITO KM ZERO LTDA – C.N.P.J. Nº 30.393.544/0001-21,** por atender todos os requisitos do instrumento convocatório. Desta forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recurso, conforme art. 109, I, a, da Lei Federal 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.
Paranaguá, 31 de Maio de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8DFF4999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO 03-22 COMISSÃO

Ato de Consórcio
Resolução N° 03 /2022
RESOLUÇÃO N° 03/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 10/2021 do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE- CIS/AMUNPAR, Senhor Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento a Resolução nº 01/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Comissão de Controle Interno, nomeando para tanto os seguintes membros:
Controle Interno Geral: Driele de Souza Saucedo, Matricula: 345
Controlador de Recursos: Renato Soares Teixeira, Matricula: 423
Assessoria Técnica: Fábio Torrezan de Souza, Matricula: 416

Art. 2º. A Comissão de Controle Interno será presidida pelo Controlador Interno Geral nos termos do parágrafo segundo do art. 3º da Resolução nº 01/2012.

Art. 3º. As atribuições da Comissão de Controle Interno são aquelas definidas no art. 1º da Resolução nº 01/2012, devendo observar as demais determinações constantes em referido ato de consórcio durante o exercício do múnus.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paranavaí, 16 de fevereiro de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:8FF723A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 104-22

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS ESPECIALIDADES DE PERIODONTIA E PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2021 - EXERCÍCIO 2.022.
Prazo de Execução: 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Prazo de Vigência: 01 de junho de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
Valor do Contrato nº 104/2022: R$144.007,00 (Cento e quarenta e quatro mil, sete reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 14/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 31 de maio de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:ED319B01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 17-22

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 66/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ARES CONDICIONADOS

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº

01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **REGISTRO DE PREÇOS a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ARES CONDICIONADOS,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 – DATA E HORÁRIO DO CERTAME:
1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 13 de junho de 2022.
1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de junho de 2022 às 08:01 horas.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 13 de junho de 2022.
1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Global.

3 **–** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de execução da Ata de Registro de Preços.

4 – Valor máximo: **R$78.891,50 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Global.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos das dotações orçamentárias: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.17.00, Fonte 001 e Fonte 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões.**

O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 31 de Maio de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral Do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E6C18056

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PREGÃO 17-22

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 66/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ARES CONDICIONADOS

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **REGISTRO DE PREÇOS a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ARES CONDICIONADOS,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 – DATA E HORÁRIO DO CERTAME:
1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 13 de junho de 2022.
1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de junho de 2022 às 08:01 horas.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 13 de junho de 2022.
1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Lote.

3 **–** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de execução da Ata de Registro de Preços.

4 – Valor máximo: **R$78.891,50 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos das dotações orçamentárias: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.17.00, Fonte 001 e Fonte 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões.**

O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 31 de Maio de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:262B0C70

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 378/2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2022

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decretos Municipais nº 22.669/2021, 22.670/2021 e 22.671/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2022 em face da servidora municipal de matrícula nº 10149, em razão dos fatos noticiados no Memorando nº 148/2022 da Secretaria Municipal de Administração (Diretoria de Recursos Humanos), por em tese, infringir o disposto nos arts. 120, II e 127, *caput*, ambos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Presidente

BIANKA LÚCIA ALMEIDA BARBOSA
Membro

SHEILA HASSAM SMAILI
Membro

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2A994279

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
721	ALCIDES DE JESUS FARIAS	161 A	13B	JD. SÃO JORGE
818	ESPÓLIO DE DOMINGOS DIAS DE SOUZA NETO	20	10	VILA ALTA
873	JOVERSON DA SILVA SANTOS	76	15P	JD. SANTOS DUMONT
884	CARLOS ALBERTO LOURENÇO	225	08	JD. SÃO JORGE
884	JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	225	08	JD. SÃO JORGE
886	HELIO MARINHO SPIGOLON	201	+17C	JD. SÃO JORGE
903	JULIA MAURA DOS SANTOS	09	12	JD. FAZ. SIMONE III
920	SUMIO TANOUE	48	01	JD. IPÊ
925	ANTONIO ESTEVÃO RODRIGUES	02	09	JD. INGÁ
938	IPANEMA LOTEADORA LTDA	15	04	CIDADE INDUSTRIAL I
939	IPANEMA LOTEADORA LTDA	15	05	CIDADE INDUSTRIAL I
954	IZAIS VICENTE DE SOUZA	06	01	JD. PANORAMA
961	MARIA NOVAES DE SOUZA	03	27	JD. VISTA ALEGRE II
962	ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA	26	05	PARQUE DOS IPÊS
968	MARCOS RODRIGO SANCHES	13	17	PARQUE DOS IPÊS

Paranavaí, 31 de maio de 2022.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

MARCELO TORO ALÉCIO

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:92CF9E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.799/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **JOÃO GUSTAVO GALVANI PEVERARI, C.P.F. nº. 077.859.599-43,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGO, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando -se a disposições contrarias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:51989FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 131/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **JOÃO GUSTAVO GALVANI PEVERARI, C.P.F. n°. 077.859.599-43,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **FONOAUDIÓLOGO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.799/2022,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **08 e 14 de junho de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Graduação em Fonoaudiologia (curso superior) e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRFa (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com

o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos) e Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos);

p) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

q) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
r) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:06DE4003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 401/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ISABEL CRISTINA DA PENHA FERREIRA CAMPOS,** Matrícula n° 10688, ocupante do cargo temporário de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de maio de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:E0F9A4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 379/2022

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, ADRIANA GIZELE CONSALTER.

•***Considerando*** *o requerimento nº 0077.0105923, solicitando Licença Maternidade e a Certidão de nascimento anexado ao referido Requerimento,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à senhora **ADRIANA GIZELE CONSALTER**, Matrícula nº 10187, **CONSELHEIRO TUTELAR**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 12/05/2022 e término em 07/11/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE MAIO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:5868512F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 396/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA,** Matrícula n° 317, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de maio de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:736B556B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 397/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **DAIANE LIMA MEDRADO,** Matrícula n° 8770, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de maio de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:F80D834D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **ROBSON FALCÃO ALVES**, Matrícula nº 8473, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **24 de maio de 2022** pelo período de **90 (noventa) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:814725C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 399/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **DAIANE LIMA MEDRADO**, Matrícula nº 8770, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **24 de junho de 2022** pelo período de **30 (trinta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:2951C00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CABOS, COLUNAS E BRAÇOS PROJETADOS) PARA AMPLIAR A SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA)

Licitação com itens exclusivos para ME e EPP e destinados à Ampla Concorrência
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CABOS, COLUNAS E BRAÇOS PROJETADOS) PARA AMPLIAR A SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA),** por meio da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 14/06/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas às 09:30 horas do dia 14/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 14/06/2022.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$:228.607,60
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 31 de maio de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:FB2265A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas Municipais e Cmeis, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos e especificados nos Anexos I e VII do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 02/06/2022 às 08h30 do dia 14/06/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 14/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 14/06/2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 31 de maio de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:6D4181F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS DECRETO Nº 23.800/2022 ANULAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO

DECRETO Nº 23.800/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação da Homologação do Processo Licitatório nº 035/2022 – Pregão Eletrônico, Processo Administrativo n°057/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de diárias em casa de Apoio em Curitiba, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO que a anulação da licitação está prevista no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e de motivação, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do STF que dispõe: "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*";

CONSIDERANDO o acolhimento a informação prestada pela própria licitante em razão da homologação no valor incorreto e ao documento exarado pela Procuradoria Geral do Município, opinando pela anulação da homologação, com fulcro no estabelecido no caput do art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93, para correção dos valores conforme proposta ajustada apresentada pela empresa Vencedora.

DECRETA

Art. 1º. A anulação parcial do Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2022, Processo Administrativo n° 057/2022, cujo objeto consiste contratação de empresa para fornecimento de diárias em casa de Apoio em Curitiba, através da Secretaria Municipal de Saúde., tornando sem efeito a homologação do processo publicado no dia 24/05/2022 Diário Oficial dos Municípios nº 2524, para que ocorra a correção dos valores

apresentados na proposta ajustada da licitante vencedora e publicação da Homologação com os valores corretos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:CC5108D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação nº 17/2022**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL**, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.301.0006.2.363.3.3.90.30 - 394; pela seguinte pessoa jurídica: **SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** (CNPJ nº 29.196.977/0001-08), pelo valor total estimado de **R$ 12.575,73 (doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 235/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:9D45BECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 27/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI,** brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, pelo ela Ilma. Sr. **THAIS MARINA PEREIRA**, Chefe de Gabinete / FUNREBOM, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.525.967-0 SSP/PR, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Senador Nilo Coelho, nº 34, Sala 01, Jardim Aclimação, CEP 87.050-760, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **12.121.127/0001-48**,neste ato representada pelo por seu representante legal Sr. **ADEMAR SILVA VITORINO,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.496.603-4 PR e inscrito no C.P.F. sob nº 642.029.509-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 4 (quatro) dias do mês de Fevereiro do ano de 2022, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 27/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de PÃO FRANCÊS, MARGARINA E LEITE INTEGRAL, destinados à UPA, SAMU, CAPS II, CAPS Infantil e CAPS AD, através da Secretaria Municipal de Saúde; Corpo de Bombeiros e Tiro de Guerra, através do Gabinete do Prefeito; Casa Lar do Idoso, Abrigo Anjo da Guarda, CRAS, CREAS, Centro da Juventude, Órgão Gestor, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos e Família Acolhedora, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022**, para aquisição futura e parcelada de **PÃO FRANCÊS, MARGARINA E LEITE INTEGRAL** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico-Contábil nº 004/2022 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 103/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 213/2022 exarado pela Procuradoria Geral do Município, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados para os itens nº 02 e 03, com aplicação do percentual de reajuste de**18,20%** para o **item nº 02 e de 33,42% para o item nº 03,** os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
02	Margarina cremosa com sal - Produto com no mínimo 80% de Lipídios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade), - pote com 500 gramas.	**R$ 7,08**
03	Leite Longa Vida Integral, esterilizado, em embalagem tetra-pack de 01 litro, e reembalados em caixa de papelão com 12 unidades. Composição mínima por litro: valor energético 550 kcal; carboidratos 40g; proteínas 30g; lipídios 30g. - A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	**R$ 4,83**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 27/2022, datada de 04 de Fevereiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27/05/2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

ADEMAR SILVA VITORINO
Disfrimar Distribuidora EIRELI
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:9B41D4DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 - CONTRATO Nº 153/2021/GP. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021, PROCESSO N° 174/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Somar Engenharia e Construtora Eireli. OBJETO: Execução da Reforma e Ampliação da Brinquedoteca e Construção de duas salas de aula no pátio interno da escola municipal Olavo Bilac, localizada na Rua Industrial, nº 200, Bairro Industrial, Pato Branco – PR (com área total de 243,36 m2, sendo 143,87 m2 área de reforma e 102,49 m2 a área de construção, e (ii) Lote 2 - Execução dos serviços de: Cercamento de 6 Escolas Municipais e 5 CMEIs do município de Pato Branco com muro palito de concreto armado em forma de lápis, com área total de 1.472,80 metros lineares, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. DO ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, as partes pactuam prorrogação do prazo do: Lote 01: Execução por mais 04 meses, ou seja, até 13 de julho de 2022; Vigência por mais 03 meses, ou seja, até 13 de setembro de 2022. Lote 02: Execução por mais 04 meses e 20 dias, ou seja, até 02 de outubro de 2022; Vigência por mais 03 meses, ou seja, até 13 de novembro de 2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 25 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

CLEUSA REGINA ANDREOLA PANISSON
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:DE173789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022 - CONTRATO Nº 153/2021/GP. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021, PROCESSO N° 174/2021

PARTES: Município de Pato Branco e Somar Engenharia e Construtora Eireli. OBJETO: Execução da Reforma e Ampliação da Brinquedoteca e Construção de duas salas de aula no pátio interno da escola municipal Olavo Bilac, localizada na Rua Industrial, nº 200, Bairro Industrial, Pato Branco – PR (com área total de 243,36 m2, sendo 143,87 m2 área de reforma e 102,49 m2 a área de construção, e (ii) Lote 2 - Execução dos serviços de: Cercamento de 6 Escolas Municipais e 5 CMEIs do município de Pato Branco com muro palito de concreto armado em forma de lápis, com área total de 1.472,80 metros lineares, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. DO ADITAMENTO: Do Valor: Com base na Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, I, § 1º e 2º, e considerando a justificativa levada a termo no processo n.º 452248/2022; as partes pactuam o acréscimo de valor para os seguintes lotes: Lote 1 - no valor de R$ 13.112,62 passando o valor total do item 1 para R$ 264.178,97. Lote 2 - no valor de R$ 227.528,44 passando o valor total do item 2 para R$ 1.508.984,21. Da Dotação Orçamentária: Despesa 1670 – Desdobramento 8717.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 25 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

CLEUSA REGINA ANDREOLA PANISSON
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:A99529E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2021, PROCESSO Nº 78/2021

Município de Pato Branco e Altermed Materiais Médico Hospitalares Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento bem como os utilizados nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Através dos protocolos 448393/2022 e 450284/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado dos itens 136 e 143. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 25 de maio de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito Municipal.

MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:17F74CE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE ERRATA N.º 02 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2022 – PROCESSO N.º 145/2022

Após reanálise da Secretaria demandante, o Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** por meio da pregoeira ***Thais Love,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1218/2021, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico n.º 74/2022*, que tem por objeto a prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar **aulas de musicalização e canto para coral infanto-juvenil nas escolas municipais e formação da Banda Marcial Municipal com**

instrumentos de sopro e percussão, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura, que diante da manifestação da Secretaria requisitante, por meio do Memorando n.º 394/2022; ficam alteradas ao Edital, as exigências de Qualificação Técnica, vigendo da seguinte maneira: **6.13.4** - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em: **a)Para os itens 01 e 02**: A comprovação do vínculo empregatíciodo(s) profissional (is) responsável pelas aulas e a empresa licitante, a qual será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissionaloupor meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou por meio de declaração de futura contratação. **i)**Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa. **b) Para os itens 01 e 02:** Certificado de conclusão de graduação com licenciatura em música para os profissionais de ambos os itens.**c)** Ao menos um atestado de Capacidade Técnica de cada item, conforme segue: **i)** Para o item 1: Relacionados à instrumentos de sopro e percussão, e; **ii)** Para o item 2: Regente de coral. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para às **09 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2022**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 31 de maio de 2022.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B6C8B8AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 109/2022.

DISPENSA Nº 36/2022 - PROCESSO N° 158/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Sigmamedica Assistencia Técnica Hospitalar Ltda, CNPJ nº 08.724.032/0001-41. OBJETO: Prestação de serviços de Controle de Qualidade e Levantamentos Radiométricos conforme RDC-611/2022, deste termo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde VALOR TOTAL: R$ 13.600,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1423-3185. FISCAL: Cássio Aurélio Teixeira. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde

Pato Branco, 26 de Maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RAPHAEL MARGRAF GOMES
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:2FBBBAA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA DISPENSA 36/2022 - PROCESSO: 158/2022 PROC. ADMINISTRATIVO N.º 491/2022 (ELETRÔNICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADO: Sigmamedica Assistencia Técnica Hospitalar Ltda CNPJ nº 08.724.032/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Controle de Qualidade e Levantamentos Radiométricos conforme RDC-611/2022, deste termo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. VALOR: R$ 13.600,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1423-3185. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 26 de maio de 2022.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE **-**
Secretária Municipal de Saúde.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:1EC07B8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022 - CONTRATO Nº 86/2019GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2019 – PROCESSO N.º 110/2019

PARTES: Município de Pato Branco e Luiz Antoni Administradora de Bens EIRELI .OBJETO: Locação de parte do imóvel urbano, construído no lote nº 13 da Quadra nº 115, localizado na Rua Xingu, nº300, Centro, Sala 01, contendo 270,96m² de área Construída, na cidade de Pato Branco – PR, Matrícula nº17.497 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco. ADITAMENTO: DO PRAZO: Prorrogação do prazo para mais 12 meses, ou seja, até 23 de maio de 2023. DO VALOR: Permanece inalterado. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1650-3425. DA ALTERAÇÃO DA FINALIDADE DO OBJETO: Fica alterado a finalidade do uso da locação, passando a ser utilizada para o Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde. DA ALTERAÇÃO DO FISCAL: Fica alterado o Fiscal do contrato, passando a ser Rafaela Carbonari Fogolari, Fisioterapeuta, Matrícula n.º 7.843-3/1.

Pato Branco, 23 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARLON LUIS RODIGHERO
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:1B706C8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTAS DAS EMPRESAS - CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2021.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Aviso de Abertura de Envelopes de Credenciamento e Propostas das Empresas - Chamamento Público 08/2021. Até o dia 31 (trinta e um) do mês de maio do ano de 2022, constatou a entrega de envelopes de credenciamento e proposta das empresas: Clínica de Urologia Janczeski Ltda, CNPJ: 01.973.096/00001-37; Clínica da Visão Siviero Ltda, CNPJ: 36.687.182/0001-68; JEBAHI Clínica de Médicos Associados Ltda, CNPJ: 07.950.431/0003-20; Neuroclinicas DR Paulo Antônio de Souza Junior S/S Ltda, CNPJ: 01.593.131/0001-01; Ortotrauma Clínica de Fisioterapia Ltda, CNPJ: 05.866.635/0001-90; LFM Fisioterapia Ltda, CNPJ: 09.943.891/0001-94; Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda, CNPJ: 10.791.819/0001-78; Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda, CNPJ: 11.517.344/0001-99; Luciele Greibim – ME, CNPJ: 13.446.634/0001-14; Respivita Clínica de Doenças Respiratórias Ltda, CNPJ: 15.086.201/0001-20; Clínica Schmitd Ltda, CNPJ: 02.969.205/0001-05; Oliveira & Junior Oliveira Ltda, CNPJ: 17.315.125/0001-03; Centro Avançado de Cardiologia e Vascular do Paraná Ltda, CNPJ: 34.192.944/0001-20; Alfa X Radiologia Odontológica Ltda, CNPJ: 16.966.599/0001-52 e Laser

Med Cl´nica de Fisioterapia Integrada Eireli, CNPJ: 33.296.539/0001-99, Referente ao Chamamento 08/2021, que tem por objeto o credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) complementados pela Tabela Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações e convênios firmados com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. Assim a Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 1.348/2021, realizara a abertura dos envelopes de credenciamento e proposta das empresas citadas a cima no dia 01 (um) dias do mês de junho do ano de 2022, às 14h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025. Nada mais havendo a tratar.

Pato Branco, 31 de maio de 2022.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE,
Presidente Comissão de Chamamento Público e demais membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:52F12FBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 33/2022 PROCESSO: 162/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ – IEL/PR**, CNPJ nº 75.047.399/0001-65. **OBJETO: -** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **consultoria em captação de recursos para inovação,** com o objetivo de representar 05 (cinco) startups Incubadas residentes na Incubadora Tecnológica de Pato Branco (ITECPB) perante a SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT, Subvenção Econômica à Inovação – 04/2022 – MCTI/Finep Startups IA no que concerne o processo de submissão e gerenciamento de projetos para captação de recursos não-reembolsáveis, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **VALOR TOTAL:** R$ 50.000,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 27 de Maio de 2022.

GILES CESAR BALBINOTTI
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:446FE374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 112/2022. DISPENSA 35/2022 - PROCESSO N° 156/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***IMÓVEIS L & A + P Administradora Ltda***, no CNPJ nº 04.826.447/0001-75. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano tipo casa, com área construída de 208m², localizada na Rua Aimoré, nº 960, Centro, Lote 10 da quadra 48, com 443,34m² de área, no município de Pato Branco, sob matricula nº 41.498 , no 1º Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, que será utilizada para a instalação do Conselho Tutelar de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **VALOR TOTAL**: R$ 22.295,04**.**

Pato Branco, 31 de Maio de 2022.

ALCIR LUIZ FREISLEBEM -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1ADE8A2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 113/2022. INEXIGIBILIDADE 33/2022 - PROCESSO N° 162/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ – IEL/PR***, no CNPJ nº 75.047.399/0001-65. **OBJETO:** Prestação de serviços de **consultoria em captação de recursos para inovação,** com o objetivo de representar 05 (cinco) startups Incubadas residentes na Incubadora Tecnológica de Pato Branco (ITECPB) perante a SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT, Subvenção Econômica à Inovação – 04/2022 – MCTI/Finep Startups IA no que concerne o processo de submissão e gerenciamento de projetos para captação de recursos não-reembolsáveis, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **VALOR TOTAL**: R$ 50.000,00**.**

Pato Branco, 31 de Maio de 2022.

FELIPE SANCHES COUTO
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:892F0436

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EMENDA 38 INEXIGIBILIDADE N.º 12/2022 – PROCESSO N.º 13/2022

Em cumprimento ao conformidade com o art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ***ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL DE FUTEBOL BAIRRO BORTOT***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 40.194.695/0001-04, sito à Travessa Santa Barbara, nº 22, Bairro Bortot, CEP 85.504-220 em Pato Branco/Pr, telefone (46) 99918-6866; que receberá recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, advindo de emenda impositiva **individual sob nº 38/2021**, para a execução da prática de futebol com cunho social, para a sociedade patobranquense por meio de trabalho social que a OSC exercer no Campo Abel Bortot,

localizado no Bairro Bortot, neste município. A Associação Projeto Social de Futebol Bairro Bortot irá atender em cunho social mensalmente 120 crianças e adolescentes dos 09(nove) aos 17(dezessete) anos. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 8.117 de 03 de abril de 2017 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando que a comissão de seleção nomeadas pelas portaria nº 57/2021 e 87/2022, que emitiu relatório técnico e ata de análise do projeto entendendo que o Plano de trabalho apresentado pela OSC está de acordo com os preceitos das leis federal 13.019/2014 e 13.204/2015 e o decreto municipal 8.117/2017. Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que a supracitada OSC está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014, onde a mesma já atua no município de Pato Branco, há pelo menos 03(três) anos na realização de projetos sociais em parceria com o município, atendendo crianças e jovens do entorno do local de treinamento e de outros bairros do município, sempre sem fins lucrativos e com cunho social. Da mesma forma é parceiro da Secretaria Municipal de Esporte e lazer na participação em competições oficias do estado do Paraná(Jogos da Juventude e PR Bom de Bola), assim como em competições oficiais regidos pela AESUPAR(Associação esportiva do sudoeste do Paraná), nos Jimsops, ambas na modalidade de futebol; sempre apresentando caráter ilibado e suprindo todas as expectativas do município. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 27 de Maio de 2022.

ALEXANDRE ZOCHE -
Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:AE2B8F74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 002/2020 PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1ºConceder aposentadoria voluntária por idade à Senhora Maria da Luz Carvalho Prado,matrícula 6712-1 , inscrita no CPF sob o nº 514.009.529-72, e RG sob nº 12579075-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função gari de limpeza de rua, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF; Art.24 da LC nº 74/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **proporcional,**em **R$666,39(seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, com base na aplicação da média aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, assegurando o mínimo constitucional vigente.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação,concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 13 de maio de 2022.

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:34492DE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 003/2022 PATOPREV:

RESOLVE:

Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora Marlene Natália Miotto,matrícula 5246-9, inscrita no CPF sob o nº 374.347.729-72, e RG sob nº 1.485.586, ocupante do cargo de Professora 20h, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no Art. 20, §§1º e 4º da EC 103/2019, c/c Art. 60-D, §1º da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 4.544,60 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos),** com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação,concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco 17 de maio de 2022.

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:AAD5AC72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 005/2022 PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1ºConceder aposentadoria Especial, Súmula 33 STF - 25 anos - a Senhora Nilza Maria Caldato de Andrade,matrícula 100528, inscrita no CPF nº 757.252.159-20, e RG sob nº 5.266.842-5, ocupante do cargo de assistente em saúde, função Técnica em Enfermagem – 30h - T, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 25, da LC nº 74/2018 c/c art. 40, §4º, III, da CF c/c Súmula Vinculante nº 33, do STF e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,**em **R$3.048,78(três mil, quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, com base na aplicação da média aritmética 80% dos maiores salários corrigidos desde julho/1994.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação,concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 19 de maio de 2022.

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:D7D2BB34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 17/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, de 31 de maio de 2022, cujo objeto é: Inscrição dos servidores Ademilson Cândido Silva, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Eliane Del Sent Catani e Luan Leonardo Botura no Curso de Preparação para Novas Certificações para Dirigentes, Gestores de Recursos e membros de Comitê de Investimentos, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, a ser realizado nos dias 07 e 08/07/2022, de forma presencial, em Foz do Iguaçu – PR, promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais. **Empresa**: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, no **valor** total de R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais). Dotação: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 31 de maio de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PatoPrev

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:01E7F5BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º65/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2022
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, torna pública a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL** supracitado, sendo o Objeto: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.* O edital RETIFICADO encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br, podendo ser solicitado pelo E-mail:licita.paulafreitas@yahoo.com

ALTERAÇÕES DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:
~~DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:~~
~~**07 de junho de 2022 às 08h15min**~~
LEIA-SE:
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
20 de junho de 2022 às 08h15min

ONDE SE LÊ:
~~R$ 5.026.141,79 (cinco milhões vinte e seis mil cento e quarenta e um mil reais e setenta e nove centavos).~~

LEIA-SE:
R$ 5.029.425,00 (cinco milhões vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas, 31 de maio de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F8C1F7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇAO, HOMOLOGAÇAO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
OBJETO: *Aquisição de Equipamentos de Informática (Computador completo: gabinete; mouse; teclado e demais componentes) em atendimento à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR.*

FORNECEDOR: MB CATARINENSE EIRELI
Valor Total: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
TOTAL GERAL: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Paula Freitas, 31 de maio de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 27/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022
LICITAÇÃO Nº 27/2022
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: *Aquisição de Equipamentos de Informática (Computador completo: gabinete; mouse; teclado e demais componentes) em atendimento à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR.*

FORNECEDOR: MB CATARINENSE EIRELI
Valor Total: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
TOTAL GERAL: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Paula Freitas, 31 de maio de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022
CONTRATADO: MB CATARINENSE EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA DE PAULA FREITAS.

OBJETO: *Aquisição de Equipamentos de Informática (Computador completo: gabinete; mouse; teclado e demais componentes) em atendimento à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR.*

VALOR DA DESPESA: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

_____
Paula Freitas, 31 de maio de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 82/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MB CATARINENSE EIRELI
Valor.....: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Vigência.....: Início: 31/05/2022 Término: 31/05/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2022
Recursos....: 07.01 12.361.0006 2.010.4.4.90.52.00.00.00.00 1808 Manutenção das Unidades Escolares (494)
07.01 12.361.0006 2.010.4.4.90.52.00.00.00.00 3104 Manutenção das Unidades Escolares (478)
Objeto.....: *Aquisição de Equipamentos de Informática (Computador completo: gabinete; mouse; teclado e demais componentes) em atendimento à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas-PR.*

Paula Freitas, 31 de maio de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:D894942F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 341/2022 – DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **FRANCIELI SNICER MOSSINI**, portadora da carteira de identidade RG nº 10.736.171-5-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 03/2020, ocupante do cargo temporário de Professor Séries Iniciais, a partir de 20 de maio de 2022.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 054/2022 de 31 de janeiro de 2022.

Paço Municipal, 31 de maio de 2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:FDEF715D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.704/2022 – DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 05/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **MARIO JOSÉ GRUBA**, portador da carteira de identidade RG nº 8.658.597-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 049.647.589-40, investido no cargo efetivo de Motorista, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Viação e Obras-Símbolo CC-1, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:829A6C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2022 – DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado **ANTONIO MARCOS MACIEL,** portador da carteira de identidade RG nº 9.846.116-7-PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2022, para o cargo temporário de Motorista, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 31 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A75AF7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2022 – DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **ROSA MARIA LEVANDOSKI MICHALSKI,** portadora da carteira de identidade RG nº 5.414.907-7-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2022, para o cargo temporário de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 31 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:DB92A4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2022 – DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **DANIELI KATCHOROSKI,** portadora da carteira de identidade RG nº 9.414.617-8-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2022, para o cargo temporário de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 31 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1052DD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2022 – DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **ANDREA APARECIDA DROSZAK,** portadora da carteira de identidade RG nº 7.105.247-8-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2022, para o cargo temporário de Educador Infantil, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 31 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:07B7056B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 03/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 03/2020,** Homologado em 05 DE AGOSTO DE 2020 e Prorrogado com o Decreto nº 2588/2021 de 05 de agosto de 2021, **CONVOCA**, as candidatas abaixo relacionadas para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidas da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificadas, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Enfermeiro

Classificação	Nome
1º	Juseli Cristina Gonçalves de Castro

Paula Freitas, 31 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:ED877C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022., **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Educador Infantil Ampla Concorrência

Classificação	Nome
03º	Elaine Maria Bunhak

Paula Freitas, 31 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:85D5F8AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL Nº 1/2022 DO PROCESSO Nº 19/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2022
Processo Administrativo nº.23/2022
Processo de Compra nº.19/2022
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço do Item
Objeto: aquisição de equipamentos e móveis para atender a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, a fim de atender Convênio com Secretaria Estadual de Saúde, indicada na Res. 931/2021 e Res. 773/2019, cujos itens estão detalhados no Termo de Referência e demais disposições do Edital.
Em decorrência do julgamento favorável a impugnação como tal alteração afetou a proposta, redesigno a Sessão Pública: 20/06/2022 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com

Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635 000, de segunda a sexta feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 10 de maio de 2022.

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B361BA7D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 12/2022 DO PROCESSO Nº 103/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN/PR., em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 21/06/2022** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 23/05/2022.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1B213A92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2020 DO PROCESSO Nº 45/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020

EXTRATO CONTRATUAL

4º Aditivo do Contrato Nº 30/2020
Tomada de Preços nº 01/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: PROCOENGE PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ.....: 95.412.276/0001-93
Vigência.....: 31/05/2022 Á 31/08/2022 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM CONSTRUÇÃO E RECAPAGEM ASFÁLTICAS PARA AS RUAS DO MUNCÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.

Paulo Frontin,30 de MAIO de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:38B83069

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 79/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 101/2022.
VALOR TOTAL: R$ 1.045,00 (mil reais e quarenta e cinco reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA AZN-4177 EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX E VEÍCULO CAMINHÃO PLACA AZQ-9367 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 144/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 31 maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BABE949F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 84/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 109/2022.
VALOR TOTAL: R$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A AMBULÂNCIA RENAULT MASTER AYJ-1578 E SPRINTER BAE-2441 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 150/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 31 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:175BAD97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2022

EXTRATO CONTRATUAL N.º 52/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 80/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: AMERICO & KAMPMANN SOCIEDADE SIMPLES PURA;

CNPJ: 29.813.822/0001-73;
Responsável: ESTER ANGELA SOBOTA KAMPMANN;
Valor: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços técnicos profissionais;
Objeto: Contratação de serviço especializado para realizar avaliação psicológica dos (as) candidatos (as) habilitados (as) a concorrer ao pleito da escolha suplementar do Conselho Tutelar de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin-PR, 31 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AB2CA9E1

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 80/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 104/2022.
VALOR TOTAL: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
OBJETO: Contratação de serviço especializado para realizar avaliação psicológica dos (das) candidatos (as) habilitados (as) a concorrer ao pleito da escolha suplementar do Conselho Tutelar de Paulo Frontin/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 145/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Em 31 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F1190008

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS N.º 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 24/2022.
VALOR TOTAL: R$ 3.147,00 (três mil cento e quarenta e sete reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 147/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Em 31 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A9618D69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022 FMS

EXTRATO CONTRATUAL FMS N.º 17/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N.º 21/2022

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ;
Contratado: DRN COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 07.891.077/0001-48;
Responsável: DANIELE GONÇALVES REGIS CATTONI;
Valor: R$ 17.995,00 (dezessete mil novecentos e noventa e cinco reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Fundação Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material farmacológico;
Objeto: Aquisição de gaveteiros e pallets para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin-PR, 31 de maio de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0330D69F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS N.º 21/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2022.
PROCESSO DE COMPRA N.º 25/2022.
VALOR TOTAL: R$ 17.995,00 (dezessete mil novecentos e noventa e cinco reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAVETEIROS E PALLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 146/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Em 31 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B60381A0

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 26/2022.
VALOR TOTAL: R$ 1.710,00 (mil setecentos e dez reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO PLANEJADO EM MDF COM CHAVE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 149/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Em 31 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C38AA151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 171/2022

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo de *Corpus Christi*, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica considerado Ponto Facultativo, nas repartições Administrativas Municipais, o dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), a exceção dos serviços essenciais**.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 31 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:07666C58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021.

OBJETO: Aditar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 31/2021 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 228.276,56 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 228.753,88 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/05/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F246258C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 31 de Maio de 2022.

LAIS FERNANDA GINDRI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

JULIANE SALAPATA DOS SANTOS

PEDRO LUIZ GARZÃO

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F6156255

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP	R$ 1.460.657,17 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 31 de Maio de 2022.

LAIS FERNANDA GINDRI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

JULIANE SALAPATA DOS SANTOS

PEDRO LUIZ GARZÃO

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DD307010

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022, referente **Contratação de empresa especializada para executar curso de cuidador de pessoa idosa e pessoa com deficiência, afim de capacitar e especializar profissionais para melhor atendimento ao público inscrito junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e a secretária Municipal de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste – PR,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **BRAGA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Avenida José Maria de Brito, nº 1707, Bairro Jardim das Nações, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.864-320 e com inscrição no CNPJ sob nº36.278.994/0001-50, Neste ato representa pelo seu representante legal Sra. Diego Rafael Santos da Silva, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 070.666.579-18 e RG 10.152.191-5 SESP-PR.

Totalizando o valor: R$ 20.999,98 (vinte mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 31 de maio de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:15B8429E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **A contratação de empresa especializada para executar curso de cuidador de pessoa idosa e pessoa com deficiência, afim de capacitar e especializar profissionais para melhor atendimento ao público inscrito junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e a secretária Municipal de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste - PR.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: BRAGA SERVIÇOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022.
VALOR: R$ 20.999,98 (vinte mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/05/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8719B11A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.354/2022

SÚMULA : Abre um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
4.4.90.61.03-1501	Aquisição de Imoveis	R$ 270.000,00
	TOTAL	R$ 270.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1501	Alienação de Ativos	R$ 270.000,00
TOTAL		R$ 270.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:AA2DD136

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.356/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo municipal a realizar repasse de recursos financeiros para o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Pérola D' Oeste/PR - SINTRAF e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte, Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio para repasse de recursos financeiros à SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 75.984.971/0001-12, com sede na Avenida Pio XII, n.º 584, Centro, Pérola D' Oeste/PR, para executar

obras de proteção de fontes no método de solo cimento nas zonas rurais do município de Pérola D' Oeste/PR.

Art. 2º. O repasse de recursos financeiros à SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar será utilizado na execução da obra, a ser realizada por profissional que detenha capacidade técnica atestada por graduação, especializações ou cursos na área.

Art. 3º. A SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar, tem exclusiva responsabilidade por todas as obrigações ficais, diretas ou indiretas trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes da contratação de mão de obra mencionada no artigo anterior, inclusive com seus prestadores de serviço, empregados ou não, ai incluídas as relativas aos eventuais acidentes de trabalho, devendo efetuar por sua conta e exclusiva responsabilidade o pagamento relativo a prestação de serviços, dos salários, remuneração indireta, adicionais de qualquer espécie.

Art. 4º. O convênio será firmado pelo prazo de 02 (dois) anos e 07 (sete) meses e terá como objetivo atender às solicitações dos munícipes para proteção de fontes de água natural em suas propriedades.

Art. 5º. Para atender a finalidade do convênio, a SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar, deverá executar ao menos 02 (duas) proteções de fontes ao mês, cabendo ao Conselho Municipal de Meio Ambiente fiscalizar a execução.

Art. 6º. A SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar e o Conselho Municipal de Meio Ambiente ficarão responsáveis pelo cronograma de execução das obras, seguindo a ordem cronológica dos munícipes que se inscreverem no programa.

Art. 7º. Para a consecução do objeto descrito no art. 1º e 2º, o município repassará à SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar, o montante de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) mensais, totalizando o valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) ao final do período de 02 (dois) anos e 07 (sete) meses.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da dotação orçamentária:

Órgão orçamentário: 10000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade orçamentária: 10001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 15 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Ação: 2.33 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Despesa: 441 3.3.90.00
Fonte de recurso: 3555

Art. 9º. Os valores descritos na Lei não sofrerão reajustes de qualquer natureza.

Art. 10º. O repasse será realizado diretamente na conta bancária da SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar.

Art. 11º. A SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar, ficará obrigada a prestar contas do valores recebidos, apresentar planilha de gastos e encaminhar relatórios mensais das atividades realizadas com fotografias das proteções de fontes.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 31 de maio de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:D6749DF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.355/2022

SÚMULA : Abre um crédito especial por anulação de dotações.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial por anulação de dotações no valor de R$ 605.295,66 (Seiscentos e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
4.4.90.61.03-3501	Aquisição de Imoveis	R$ 605.295,66
TOTAL		R$ 605.295,66

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
4.4.90.52.00-3501	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.050,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.241.9.1.7	Construção e Ampliação do Centro de Idosos	
4.4.90.51.00-3501	Obras e Instalações	R$ 549.525,66
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.82.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
4.4.90.52.00-3501	Equipamentos e Material Permanente	R$ 51.720,00
TOTAL		R$ 605.295,66

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:69036357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO DE COMPRA DIRETA
CONTRATADO: **EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA**
OBJETO: Contratação de assinatura anual, contemplando: 01 assinatura impressa + 01 assinatura on-line do Jornal a Gazeta
Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo;
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.39.01 – Assinatura de Periódicos

Vigência: 19/05/2022 a 18/05/2023

Piên, 17 de maio de 2022

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:6238FE6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 559/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 559/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Maria de Fátima Reck** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.150.092-1/PR, matrícula funcional 4765242, ocupante do cargo público de provimento de comissão em **Assessor de Área III – Proteção Social Básica**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário Macroregional Programa Auxílio Brasil.	31/05/2022 e 01/06/2022	Curitiba/PR	2 e ½ (duas e meia)	200,00	4235/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B3E0DCAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 560/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 560/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Andreza Katzer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2925371/SC, matrícula funcional 316151, ocupante do cargo público de **Psicólogo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário Macroregional Programa Auxílio Brasil.	31/05/2022 e 01/06/2022	Curitiba/PR	02 e ½ (uma e meia)	200,00	4234/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de maio de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A875EA64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2022

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela **PORTARIA Nº 484/2022** e da Comissão Especial de Credenciamento, instituída através da **PORTARIA Nº 557/2022** torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL, UM PROFISSIONAL MAESTRO/MAESTRINA E UM INSTRUTOR DE MÚSICA PARA OS ALUNOS DA BANDA MUNICIPAL HARMONIA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTE (ARTESANATO/COSTURA CRIATIVA/PINTURA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER,** respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.
Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên sito a na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento.
O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço **https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes** e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.
.

Piên /PR, 31 de maio de 2022.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:EBCEC477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**, o qual tem como objeto o "Aquisição de 03 (três) câmaras PTZ e 01 (um) controle para as câmeras, a fim de compor os kits de transmissões ao vivo para os eventos da Prefeitura Municipal" e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

SUPERLINK SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.430.722/0001-89, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 27.680,00 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 31 de maio de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:6D385323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO 12/2022

RESCISÃO 012/2022
RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 **CONTRATANTE**, e a empresa **A.L.G MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **20.719.073/0001-45**, com endereço na Rua Ribeirão Preto nº 140- Fundos Bairro: San Remo-Londrina/PR, Cep: 86.062-390 Telefone: (043) 3338-7221 – (043) 3026-1658, e-mail: administrativo@webvalor.net.br nesse ato representado pela Andreia Maria Antonholi Garcia , inscrita no CPF sob nº 035.376.829-48, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam a presente rescisão amigavel do contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 26 de maio de 2022, ARP de n° 007/2021 – Pregão Eletrônico 101/2021, cujo objeto do presente contrato é, **Aquisição de produtos de limpeza, higienização e proteção individual."**

Cláusula Segunda: As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Piên/PR, 26 de maio de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:BA69F186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 45/2022

PROTOCOLO: 1537/2022
Objeto: Hospedagem de 05 (cinco) servidores municipais em viagem para viabilizar recursos e obras em Brasília -DF no período de 06/06 a 09/06/2022. Conforme solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Governo.
.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ACACIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 21.917.319/0001-56
VALOR: R$ 8.438,40 (Oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: 31/05/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:FF7E036F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO "VAN/MICRO-ÔNIBUS" QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA GREMIL TRANSPORTES LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76, Inscrição Municipal nº 323, estabelecida à Rua Gregório Emídio de Almeida, nº 1500, no Bairro de Boa Vista em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 99996-3943, e-mail gremiltransportes@yahoo.com.br; representado neste ato pelo Sr. **RONALDO DE ALMEIDA**, portador do RG nº 7046334-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 990.286.549-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 127/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de execução fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2022.

Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R$ 78.824,00 (Setenta e oito mil e oitocentos e vinte e quatro reais), reajustados conforme a tabela INPC dos últimos 12 meses.

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:2FC1B88A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIEÊN/PR E A EMPRESA ACASIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no

CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ACÁSIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO** entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.917.319/0001-56**, localizada na Rua Estados Unidos , nº 1454, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba/PR CEP 82510-050 , telefone: (41) 3022-5040, e-mail acaciaturismo@terra.com.br; neste ato representado pelo Sr**. Jackson Cesar Rodrigues,** portador do RG nº 1.350.758 SSP/SC, e CPF nº 519.364.299-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 032/2022**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira*:* Do valor em execução., ficam acrescidos R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo 25% (vinte e cinco porcento) do valor contratual.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 30 de maio de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:E1AE1F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações
CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 46/2022

PROTOCOLO: 1521/2022
Objeto: Dispensa para aquisição emergencial para contratação de empresa de serviços de limpeza e conservação nas demandas das Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:79.283.065/0003-03
VALOR: R$ 83.282,00 (Setenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais) - **valor mensal.**
VALOR TOTAL: R$ 249.846,00 (Duzentos e quarenta nove mil oitocentos e quarenta e seis reais) **referente à três meses**.

AUTORIZAÇÃO: 31/05/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:7C4EE88C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 883/2022

LEI N.º 883/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores Rurais da Linha Lageadinho,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Cabeceira do Pinhal, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 28.093.291/0001-29**,** os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E CALCÁRIOS 7.500KG IPACOL, COR VERMELHO, BEM 20/2022, PLAQUETA PATRIMONIAL 4452, AQUISIÇÃO NF 2304 SÉRIE 001

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:20C31E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 880/2022

LEI N.º 880/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores Rurais da Linha Nova Belgica,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Nova Belgica, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.672.586/0001-97**,** os seguintes equipamentos agrícola:

I – 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E CALCÁRIOS 7.500KG IPACOL, COR VERMELHO, BEM 21/2022, PLAQUETA PATRIMONIAL 4453, AQUISIÇÃO NF 2304 SÉRIE 001

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:025EB0A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 881/2022

LEI N.º 881/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores Rurais da Linha Cabeceira do Pinhal,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Cabeceira do Pinhal, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.912.899/0001-75**,** os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO 7.500KG COM PNEUS MARCA IAC MODELO DAS ANO 2022 COR AZUL 50200014, BEM 12/2022, PLAQUETA PATRIMONIAL 4444, AQUISIÇÃO NF 1924 SÉRIE 55

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:050B228A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 882/2022

LEI N.º 882/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores Rurais da Linha XVI de Novembro,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha XVI de Novembro, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 39.317.541/0001-83**,** os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO 7.500KG COM PNEUS MARCA IAC MODELO DAS ANO 2022 COR AZUL 50200014, BEM 13/2022, PLAQUETA PATRIMONIAL 4445, AQUISIÇÃO NF 1924 SÉRIE 55
II – 01 (UM) TRATOR AGRICOLA FARMTRAC MODELO FT 6090 X PRO 4WD, COR AZUL, ANO 2022, SÉRIE E2398759, CHASSI M6SB12R5JYF401345, BEM 29/2022, PLAQUETA PATRIMONIAL 4461, AQUISIÇÃO NF 1940 SÉRIE 55

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2022

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E6D5704D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 882/2022

LEI N.º 882/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores Rurais da Linha XVI de Novembro,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha XVI de Novembro, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 39.317.541/0001-83**,** os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO 7.500KG COM PNEUS MARCA IAC MODELO DAS ANO 2022 COR AZUL 50200014, BEM 13/2022, PLAQUETA PATRIMONIAL 4445, AQUISIÇÃO NF 1924 SÉRIE 55
II – 01 (UM) TRATOR AGRICOLA FARMTRAC MODELO FT 6090 X PRO 4WD, COR AZUL, ANO 2022, SÉRIE E2398759, CHASSI M6SB12R5JYF401345, BEM 29/2022, PLAQUETA PATRIMONIAL 4461, AQUISIÇÃO NF 1940 SÉRIE 55

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2022

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5A6EDA5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 37/2022, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **21/06/2022, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para dispor de 1 (um) profissional na área da Assistência Social para prestar serviços no Município de Pinhal de São Bento-PR, mediante licitação.

PROTOCOLO: até 21/06/2022, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 21/06/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 31/05/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:FF511AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores Rurais da Linha XVI de Novembro,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha XVI de Novembro, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 39.317.541/0001-83**,** os seguintes equipamentos agrícolas, neste ato representada por seu presidente JOLCIR BATISTA SOARES, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 049.981.589-02, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 882/2022 de 31 de Maio de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:
I - 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO 7.500KG COM PNEUS MARCA IAC MODELO DAS ANO 2022 COR AZUL 50200014, BEM 13/2022, PLAQUETA PATRIMONIAL 4445, AQUISIÇÃO NF 1924 SÉRIE 55
II – 01 (UM) TRATOR AGRICOLA FARMTRAC MODELO FT 6090 X PRO 4WD, COR AZUL, ANO 2022, SÉRIE E2398759, CHASSI M6SB12R5JYF401345, BEM 29/2022, PLAQUETA PATRIMONIAL 4461, AQUISIÇÃO NF 1940 SÉRIE 55

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 31/MAIO/2024**.
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens.
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 882/2022.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 882/2022.

CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 31 DE MAIO DE 2022.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores Rurais da Linha XVI de Novembro
CNPJ sob nº 39.317.541/0001-83
JOLCIR BATISTA SOARES

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:525F3A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores Rurais da Linha Lageadinho,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Lageadinho, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 28.093.291/0001-29**,** os seguintes equipamentos agrícolas, neste ato representada por seu presidente ALBERTO CECHINEL, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 706.821.279-49, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 883/2022 de 31 de Maio de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

I - 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E CALCÁRIOS 7.500KG IPACOL, COR VERMELHO, BEM 20/2022, PLAQUETA PATRIMONIAL 4452, AQUISIÇÃO NF 2304 SÉRIE 001

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 31/MAIO/2022.**
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens.
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 883/2022.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 883/2022.
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 31 DE MAIO DE 2022.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores Rurais da Linha Lageadinho
CNPJ sob nº 28.093.291/0001-29
ALBERTO CECHINEL

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3644AE2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2706/20225

PORTARIA N.º 2.706/2022

Dispõe sobre a Designação de Servidores para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019 que regulamenta as rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos para os exercícios financeiros de 2022 e 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º-DESIGNAR, a Comissão de Recebimento para realizar o aceite e o recebimento definitivo de bens, obras ou serviços, oriundos de todas as modalidades de licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, durante os exercícios financeiros de 2022 e 2023, composta pelos seguintes membros:

Nome RG

ANSELMO BARCELOS DOS SANTOS 4.332.807-7 SSP/PR

KATIUÇA MARA PASA 6.377.673-4 SSP/PR
EVA LUZIA BARCKI MAZUCO 6.143.084-9 SSP/PR
ARGEU ANTONIO GEITTENES 4.518.761-6 SSP/PR
EDER ANDRETTI DE CAMARGO 9.00.3425-1 SSP/PR
VILMAR BAZANELLA 5.870.946-8 SSP/PR

Art. 2º - DESIGNAR, o servidor público municipal CLEITON GASPAR (RG 10.533.046-4 SESP/PR), para prestar serviços na qualidade de Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável por fiscalizar os contratos quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, assim como fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos administrativos, durante os exercícios financeiros de 2022 e 2023.

Art. 3º - DESIGNAR, a servidora pública municipal KATIUÇA MARA PASA (RG 6.377.673-4 SSP/PR), para prestar serviços na qualidade de Fiscal Setorial do Departamento de Saúde do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável pela fiscalização técnica do contrato quando este for executado com dedicação exclusiva de mão-de-obra e com empregados alocados com exclusividade no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2022 e 2023.

Art. 4º - DESIGNAR, a servidora pública municipal MARISA APARECIDA MARAFON BARCKI (RG 7.634.494-9 SSP/PR), para prestar serviços na qualidade de Fiscal Setorial do Departamento de Educação do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável pela fiscalização técnica do contrato quando este for executado com dedicação exclusiva de mão-de-obra e com empregados alocados com exclusividade no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2022 e 2023.

Art. 5º - DESIGNAR, a servidora pública municipal IDETE BONETTI (RG 7.870.647-3 SSP/PR), para prestar serviços na qualidade de Fiscal Setorial do Departamento de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social, do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável pela fiscalização técnica do contrato quando este for executado com dedicação exclusiva de mão-de-obra e com empregados alocados com exclusividade no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2022 e 2023.

Art. 6º - DESIGNAR, o servidor público municipal ELDER JUNIOR BRITO (RG 5.143.321-1 SSP/PR), para prestar serviços na qualidade de Fiscal Setorial do Departamento de Viação e Transportes do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável pela fiscalização técnica do contrato quando este for executado com dedicação exclusiva de mão-de-obra e com empregados alocados com exclusividade no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2022 e 2023.

Art. 7º - DESIGNAR, o servidor público municipal VANDERLEI BAMPI (RG 4.970.558-1 SSP/PR), para prestar serviços na qualidade de Fiscal Setorial do Departamento de Urbanismo do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável pela fiscalização técnica do contrato quando este for executado com dedicação exclusiva de mão-de-obra e com empregados alocados com exclusividade no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2022 e 2023.

Art. 8º - DESIGNAR, o servidor público municipal VILMAR BAZANELLA (RG 5.870.946-8 SSP/PR), Secretário Municipal de Saúde, para prestar serviços na qualidade de Gestor de Contrato do Departamento de Saúde do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável por gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução dos contratos no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2022 e 2023.

Art. 9º - DESIGNAR, a servidora pública municipal EVA LUZIA BARCKI MAZUCO (RG 6.143.084-9 SSP/PR), Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na qualidade de Gestora de Contrato do Departamento de Educação do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável por gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução dos contratos no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2022 e 2023.

Art. 10 - DESIGNAR, PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**,** (5.623.018-1 SSP/PR), Prefeito Municipal, para prestar serviços na qualidade de Gestor de Contrato do Departamento de Assistência Social do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável por gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução dos contratos no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2022 e 2023.

Art. 11 - DESIGNAR, o servidor público municipal EDER ANDRETTI DE CAMARGO (RG 9.003.425-1 SSP/PR), Secretario Municipal de Viação Obras e Urbanismo, para prestar serviços na qualidade de Gestor de Contrato do Departamento de Viação Obras e Urbanismo do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável por gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução dos contratos no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2022 e 2023.

Art. 12 - DESIGNAR, o servidor público municipal ARGEU ANTONIO GEITTENES (RG 4.518.761-6 SSP/PR), Secretário Municipal de Finanças, para prestar serviços na qualidade de Gestor de Contrato do Departamento de Finanças do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável por gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução dos contratos no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2022 e 2023.

Art. 13 – DESIGNAR, o servidor público municipal ANSELMO BARCELOS DOS SANTOS (RG 4.332.807-7 SSP/PR), Secretario Municipal de Desenvolvimento Ambiental, com atribuições de Assessor de Planejamento, para prestar serviços na qualidade de Gestor de Contrato do Departamento de Meio Ambiente do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável por gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução dos contratos no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2022 e 2023.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2628 de 18 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 27 de maio de 2022.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4F10D0F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores Rurais da Linha Cabeceira do Pinhal,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Cabeceira do Pinhal, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº

27.912.899/0001-75**,** os seguintes equipamentos agrícolas, neste ato representada por seu presidente SADINEI FELIPE WAUCZINSKI, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 031.750.049-03, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 881/2022 de 31 de Maio de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

I - 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO 7.500KG COM PNEUS MARCA IAC MODELO DAS ANO 2022 COR AZUL 50200014, BEM 12/2022, PLAQUETA PATRIMONIAL 4444, AQUISIÇÃO NF 1924 SÉRIE 55

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 31/05/2024**.

CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 881/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 881/2022.

CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 31 DE MAIO DE 2022.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores Rurais da Linha Cabeceira do Pinhal
CNPJ sob nº 27.912.899/0001-75
SADINEI FELIPE WAUCZINSKI

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B927C8A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores Rurais da Linha Nova Belgica,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Nova Belgica, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.672.586/0001-97**,** os seguintes equipamentos agrícolas, neste ato representada por seu presidente VALDOMIRO MARTIM, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 681.549.419-53, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 880/2022 de 31 de Maio de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

I - 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E CALCÁRIOS 7.500KG IPACOL, COR VERMELHO, BEM 21/2022, PLAQUETA PATRIMONIAL 4453, AQUISIÇÃO NF 2304 SÉRIE 001.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de concessão devidamente publicado, **vencimento em 31/MAIO/2024**.

CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 880/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 880/2022.

CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais

fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 31 DE MAIO DE 2022.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores Rurais da Linha Nova Belgica
CNPJ sob nº 27.672.586/0001-97
VALDOMIRO MARTIM

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D58B7E0D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 156/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/06/2022 (saída as 07:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Ademar Lopes de Brito para consulta no Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 01 de Junho de 2022.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8C5DD327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 050/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nildo Aparecido de Oliveira, portador do RG n.º 5.126.XXX-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 916.303.XXX-20, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico da Mesa Executiva – CC-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de maio de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:E0F1719B

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é Aquisição de relógios ponto e software para controle de frequência para a Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do Edital, será realizada no dia **13 de junho de 2022, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.
Valor Máximo estimado: R$ 10.647,91 (Dez mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@camarapiraquara.pr.gov.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 31 de maio de 2022.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 035/2022

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:E1CFA451

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 281/2022

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição no Magistério, com base legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 12 e art. 14, ambos da Lei Municipal 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em

vista o Processo de Aposentadoria nº 012/2022, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 018/2022-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 02/05/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **SILVANA SENTER DE ARRUDA**, CI/RG nº 6.097.XXX-1, inscrita no CPF/MF nº 925.099.XXX-53 matrícula nº 442021 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III - Especialização, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 12 e art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 3.417,93 (três mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos)** conforme cálculo da média acostado aos autos as fls. 80/85.

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 40, § 5º da CF/88 c/c art. 12 e art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de junho de 2022.

Piraquara, 31 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:74F96464

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 282/2022

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 013/2022, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme Parecer Consultivo nº 022/2022-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado no dia 11/05/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **CLEODETH DE OLIVEIRA JAGHER**, portadora do CI/RG nº 4.273.XXX-6, inscrita no CPF nº 003.990.XXX-56, matricula funcional nº 725911, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Nível Gestor Público, cargo Assistente Social, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 13, da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de junho de 2022.**

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.645,05 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).**

Art. 3º A aposentadoria voluntária por idade concedida com base na regra permanente prevista no art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 13, da Lei Municipal 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de junho de 2022.

Piraquara, 31 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:A0B0A05F

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 280/2022

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição no Magistério, com base legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 12 e art. 14, ambos da Lei Municipal 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 011/2022, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 017/2022-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 02/05/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **DALVA CONCEICAO DE FREITAS**, CI/RG nº 5-184.XXX-9, inscrita no CPF/MF nº 900.456.XXX-49, matrícula funcional nº 438501 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III - Especialização, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal c/c os art. 12 e art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 3.399,62 (três mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)**, conforme cálculo da média acostado aos autos as fls. 79/84.

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 40, § 5º da CF/88 c/c art. 12 e art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de junho de 2022.

Piraquara, 31 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:A2F2A8DC

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 283/2022

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição no Magistério, com base legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 12 e art. 14, ambos da Lei Municipal 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 014/2022, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem

como, o Parecer Consultivo nº 021/2022-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 13/05/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **SANDRA MARA GRIGOLOM**, CI/RG nº 5.129.XXX-1, inscrita no CPF/MF nº 025.482.XXX-32, matrícula funcional nº 438181, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III - Especialização, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal c/c os art. 12 e art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria **o valor de R$ 3.217,38 (três mil duzentos e dezessete reais e trinta e oito centavos),** conforme cálculo da média acostado aos autos as fls. 81/86.

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 40, § 5º da CF/88 c/c os art. 12 e art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de junho de 2022.

Piraquara, 31 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:8C333954

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 256/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR, resolve:

Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 028/2016 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 9.120/2016 a Servidora Pública Municipal Inativa servidora **ZILDA PICANCIO**, portadora da CI/RG n° 2.064.XXX-7, inscrita no CPF/MF n° 532.244.XXX-72, matrícula n° 350761 (2º Padrão), adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo nº 331782/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.284,73 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 151/156.

Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) art. 40, § 5º da CF/88 c/c art. 14, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado a partir de janeiro/2017, na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004, **totalizando o valor do benefício reajustado para o ano de 2022 em R$ 2.940,87 (dois mil novecentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)**.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de maio de 2022.

Piraquara, 16 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:B8423E07

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 284/2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 024/2019, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária, com base legal no art. 3º, da EC 47/2005.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR, **resolve**:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 024/2019 que concedeu aposentadoria a servidora **ANA LUCIA BRUDECK ZAMBÃO,** portadora da CI/RG nº 4.449.XXX-7, inscrita no CPF nº 713.370.XXX-00, matrícula nº 178171 (1º Padrão), ocupante do cargo de efetivo de Professora Nível III – Especialização, adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo nº 33178-2/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR, tendo em vista que a servidora não preenche os requisitos para aposentadoria voluntária pela regra permanente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de junho de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:A7357E7B

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 285/2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 051/2020, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária, com base legal no art. 3º, da EC 47/2005.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR, **resolve**:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 051/2020 que concedeu aposentadoria a servidora **MARCIA REGINA BARAO ROCHA,** portadora da CI/RG nº 4.208XXX-1, inscrita no CPF nº 699.064.XXX-00, matrícula nº 201331 (1º Padrão), ocupante do cargo de efetivo de Professora Nível I – Magistério, adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo nº 33178-2/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR, tendo em vista que a servidora não preenche os requisitos para aposentadoria pela regra permanente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de junho de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:0D748112

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 286/2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 023/2019, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária, com base legal no art. 3º, da EC 47/2005.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR, **resolve**:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 023/2019 que concedeu aposentadoria a servidora **MARLENE DUELLES DE BARROS,** portadora da CI/RG nº 3.663.XXX-3, inscrita no CPF nº 514.678.XXX-04, matrícula nº 441991, ocupante do cargo de efetivo de Professora Nível III – Especialização, em atenção a manifestação da servidora em retornar a atividade, por conta da adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo nº 33178-2/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de junho de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:789872FB

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 287/2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 021/2021, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária, com base legal no art. 3º, da EC 47/2005.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR, **resolve**:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 021/2021 que concedeu aposentadoria a servidora **ROSANA DE LARA REGIS,** portadora da CI/RG nº 4.434.XXX-0, inscrita no CPF nº 736.983.XXX-82, matrícula nº 229341, ocupante do cargo de efetivo de Professora Nível I – Magistério, adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo nº 33178-2/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR, tendo em vista que a servidora não preenche os requisitos para aposentadoria voluntária pela regra permanente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de junho de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:62DF8E2F

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 288/2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 10.278/2019, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária, com base legal no art. 3º, da EC 47/2005.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR, **resolve**:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 10.278/2019 que concedeu aposentadoria a servidora **SILVIA DE ROCCO PAMPLONA,** portadora da CI/RG nº 4.186.XXX-5, inscrita no CPF nº 635.949.XXX-87, matrícula nº 162761, ocupante do cargo de efetivo de Profissional de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo nº 33178-2/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR, tendo em vista que a servidora não preenche os requisitos para aposentadoria voluntária pela regra permanente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de junho de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:0E287BAB

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 289/2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 011/2021, que concedeu benefício de aposentadoria voluntária, com base legal no art. 3º, da EC 47/2005.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR, **resolve**:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 011/2021 que concedeu aposentadoria a servidora **VERA NICE DE AGUSTINHO DE PONTES,** portadora da CI/RG nº 4.954.XXX-3, inscrita no CPF nº 778.770.XXX-53, matrícula nº 224111, ocupante do cargo de efetivo de Professora Nível I – Magistério, adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo nº 33178-2/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR, tendo em vista que a servidora não preenche os requisitos para aposentadoria pela regra permanente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de junho de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:BB7D91E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.273/2022

Dispõe sobre a alteração da nº 1.691/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Esta Lei dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1.691 de 02 de maio de 2017 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara-Paraná e dá providências correlatas.
Art. 2° Os incisos I e II do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.691 de 02 de maio de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:
I - para o Cargo de Agente Educacional I: do Nível I para o II, 20% (vinte por cento), do Nível II para o III, 20% (vinte por cento), do Nível III para o IV, 10% (dez por cento) e do Nível IV para o V, 10% (dez por cento);
II - para o Cargo de Agente Educacional II: do Nível I para o II, 20% (vinte por cento), do Nível II para o III, 20% (vinte por cento) e do Nível III para o IV, 10% (dez por cento)
Art. 3° Os incisos I e II, do artigo 12 da Lei Municipal Nº 1.691 de 02 de maio de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:
I- para os Cargos de Assistente Operacional Escolar, Agente Administrativo Escolar, Agente Educacional e Motorista de Escolares: do Padrão A para o B, 20% (vinte por cento), do Padrão B para o C, 20% (vinte por cento), do Padrão C para o D, 10% (dez por cento) e do Padrão D para o E, 10% (dez por cento);
II - para os Cargos de Técnico Administrativo Escolar: do Padrão A para o B, 20% (vinte por cento), do Padrão B para o C, 20% (vinte por cento) e do Padrão C para o D, 10% (dez por cento).
Art. 4° O item 1.4.4 do ANEXO III da Lei Municipal nº 1.691 de 02 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
1.4.4- FUNÇÃO: INTERAÇÃO COM O EDUCANDO: Atuar como educador junto aos estudantes/crianças auxiliando e zelando pelo bem estar, alimentação, higiene pessoal, recreação e lazer; Acompanhar, interferir e interagir nas brincadeiras realizadas com as crianças/estudantes, orientando e explicando quanto aos procedimentos para a realização das mesmas. Auxiliar o professor regente a colocar em prática os encaminhamentos elencados na hora atividade e no conselho de classe. Acompanhar e orientar as crianças/estudantes nos momentos de início, intervalos e final das atividades e registrar as ocorrências para uso educacional da equipe pedagógica. Estabelecer com as crianças/estudantes uma relação pautada na afetividade, no respeito e nas funções indissociáveis de educar e cuidar. Auxiliar o professor regente, quanto ao domínio de turma, interferindo e mediando nos casos de indisciplina/conflitos e retomando os combinados com a turma sempre que necessário. Cumprir com o cronograma estabelecido para a turma, respeitando a organização da instituição e preenchendo relatório referentes a sua rotina de trabalho. Auxiliar o professor na execução dos planos de trabalho docente (PTDS)/projetos, bem como auxiliar na organização dos espaços internos e externos da instituição. Participar das capacitações propostas pela Secretaria Municipal de Educação ou outras de interesse da Instituição de Ensino; preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho e executar outras atividades correlatas às ora descritas.
Art. 5° Em face das alterações realizadas ficam aprovadas as tabelas constantes nos Anexos – V a IX da presente Lei.
Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:5F62EA9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: GAMMA PAVIMENTAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Xavier da Silva, nº488, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.257.635/0001-33, neste ato representada pelo Senhor Ivandir Valesi, portador da Carteira Identidade nº 772.198 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 086.528.999-91.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo de execução e vigência do contrato cujo objeto é a execução de pavimentação em concreto betuminoso usinado à quente, em trecho da Rua Heitor Pallu. **DO PRAZO**: O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 1 (um) mes, contado a partir de 10/05/2022, prorrogando-o até a data de 10/06/2022. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 1 (um) mes, contado a partir de 16/10/2022, prorrogando-o até a data de 16/11/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 11 de maio de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2482FBFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 4364/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: **AGÊNCIA FOMENTO PARANÁ S.A**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.584.906/0001-99. **DO OBJETO**: contratação de Financiamento no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM. **Data da assinatura:** 30/05/2022. **Prazo para início da execução do contrato:** a partir da publicação deste. **Do prazo de carência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Do prazo de Amortização:** Compreende como prazo restante para a amortização o prazo de 96 meses, deduzido o prazo de carência de 12 meses e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação. **Do prazo total do Contrato:** 96 meses a contar da data da assinatura.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:211CCA2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 307/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 290/2022, SENDO CONSIDERADO:
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
25	CLEIDE MARIA DE ALMEIDA PRODOCIMO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:E07DA3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 308/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL -

40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 06 de junho de 2022 às 9h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
26	VALÉRIA DA SILVA ZAMBÃO	19/11/1977	7

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:F49A3492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 309/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº088/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 286/2022, SENDO CONSIDERADO:

AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Classif.	Nome	Resultado
47	LUCAS DOS SANTOS ALVES	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:F8DD6FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 310/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas e Psicólogo 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 012/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 015/2021-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 288/2022, SENDO CONSIDERADO:

PSICÓLOGO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
16	FERNANDA GRACIELE DE LARA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:F33953A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10.854/2022

Designa servidores para compor a Comissão Municipal de Acesso à Informação e Portal da Transparência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no Decreto Municipal nº 7.822/2019, art. 43, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal de Acesso à Informação e Portal da Transparência:
I – Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Cleverson Alexandre Ribeiro da Silva, matrícula nº 78077-1;
Suplente: Sheila Guimarães Veloso, matrícula nº 57878-1;
II – Controladoria Geral do Município:
Titular: Vanessa Maria de Lara, matrícula nº 50580-1;
Suplente: Gilberto Mazon, matrícula nº 12386-1;
III – Secretaria Municipal de Comunicação:
Titular: Caroline Mansano Cordeiro, matrícula nº 81450-1;
Suplente: Sergio Luiz Pinheiro, matrícula 78042-1;
IV – Superintendência de Gestão de Pessoas:
Titular: Marcella Letícia Krainski, matrícula nº 81205-1;
Suplente: Elarice Taciane Hipólito, matrícula nº 77917-1.
Art. 2º Nos termos do art. 43, § 2º, a presidência será desempenhada pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria n.º 10.566/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:3AFFFD3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 32/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022 – PROCESSO Nº 18394/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ – FAFIPA**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 005.566.804/0001-76. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados para organização, elaboração, aplicação e correção de provas, análise de recursos interpostos pelos candidatos e execução plena de concurso público do Município de Piraquara (servidores estatutários – regime jurídico único), para preencher cargos públicos do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria Geral do Município. **Valor global**: R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0BA69F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO FINAL IMÓVEIS TERRENOS DOADOS NO ÂMBITO DO PRODEIPI PARQUE INDUSTRIAL

Após o acompanhamento e estudo do Processo Administrativo de Portaria nº 434 de 15 de Julho de 2021, no qual apura a situação atual dos imóveis públicos doados no âmbito do PRODEIPI – Programa de Desenvolvimento Industrial de Pitanga, após a supervisão e análise dos dados levantados, e do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Designado pela Portaria nº 434, 15 de Julho de 2021, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável convocou reunião com o Prefeito Municipal, Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diretor de Desenvolvimento Econômico, Assesssoria de Planejamento e Assessoria Jurídica, com objetivo de debater as questões levantadas pelo processo e também pela comissão do processo para determinar as soluções necessárias.

A Secretaria de Desenvolvimento Sustentável crê que se faz necessário um programa de regularização fundiária industrial, no qual objetiva regularizar lotes doados no âmbito do PRODEIPI, que concede estímulos por parte do poder público para geração de emprego e renda no município de Pitanga, nos quais não descumpriram as condições estabelecidas na lei nº 674 de 01 de junho de 1995, na qual determina que em eventuais descumprimentos, os imóveis doados serão revertidos ao Patrimônio Municipal.

ELIO DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B0022C8F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº. 03/2022 CMS

Súmula: Aprovação da nova mesa diretora e formação de comissões permanentes do Conselho Municipal de Saúde.

O plenário do conselho municipal de saúde em sua reunião ordinária, realizado dia 27 de maio de 2022, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 511 de 24 de maio de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º- **APROVAR**, a formação da nova mesa diretora com mandato de 02 (dois) anos permitida recondução.

Presidente: Adeniel Alves de Paula
Vice Presidente: João Flávio Ribeiro Wolff
Secretária (1ª): Rejane de Genova Rodrigues
Secretária (2º): Lucas Penteado Vieira.

Art. 2º-**APROVAR**, a formação das novas comissões de trabalhos, representando o conselho de saúde quando autorizado pelo plenário em suas relações externas e internas.

I-Comissão de Orçamentos e Finanças:
-João Flavio Ribeiro Wolff;
-Marcelita Aniela Cortes de Oliveira;
-Daiane Breancini Binda.

II- Comissão de Promoção e Saúde:
-Marilda Flores Belo;
-Renato Aleixo Kutianski;
-Hedy Lamar Costa Messias.

III- Comissão de Recursos Humanos
-Paulo Sergio Zanotto;
-Marcos Lawryniuk;
-Edilena Gomes Manchur.

Art. 3º – A presente resolução entrará em vigor na data sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ADENIEL ALVES DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMÓLOGO a resolução nº 03/2022 do CMS em 31/05/2022.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9DE7CAD0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 017/2022

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ n.º 23.121.920/0001-63, situada à Avenida Carlos Gomes, n.º 434, representada por Maryvone Aparecida Peron Buosi, portadora do CPF n.º 249.664.478-79, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionada a entrega de produtos referentes ao empenho n.º 2443/2021. Acontece que a entrega dos produtos de saúde foram entregues após a vigência do contrato pactuado entre o Município e o fornecedor. Portanto, como dispõe as apresentações nesse processo, resta plenamente devida a sua indenização.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 2.192,10 (dois mil cento e noventa e dois reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ R$ 2.192,10 (dois mil cento e noventa e dois reais e dez centavos), consolidado até a data referência, despesa que correrá pela fonte **240. 3.3.90.93.00.00 – 303 Indenizações e Restituições.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 31 de maio de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Município de Pitanga

JÉSSICA PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Saúde

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
Requerente

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0F66EE29

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 17/2022

PARTES: De um lado, **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ n.º 23.121.920/0001-63, situada à Avenida Carlos Gomes, n.º 434, representada por Maryvone Aparecida Peron Buosi, portadora do CPF n.º 249.664.478-79 e de outro **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08.

OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionada a entrega de produtos referentes ao empenho n.º 2443/2021. Acontece que a entrega dos produtos de saúde foram entregues após a vigência do contrato pactuado entre o Município e o fornecedor. Portanto, como dispõe as apresentações nesse processo, resta plenamente devida a sua indenização.

VALOR: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ R$ 2.192,10 (dois mil cento e noventa e dois reais e dez centavos), consolidado até a data referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte **240. 3.3.90.93.00.00 – 303 Indenizações e Restituições.**

FUNDAMENTAÇÃO: tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:208F4E97

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 194, DE 31 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica denominada a "Cancha de Bocha e Bolão José Cassimiro Jacobowski", anexa ao Ginásio de Esportes Lolô Cléve.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3D99F796

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 85/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE FREEZERS PARA AS ESCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 15 de Junho de 2022, tipo menor preço por Item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 31/05/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A0BD464D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 86/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA PROFISSIONAIS EM PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Abertura das propostas as 10h01min, do dia 13 de Junho de 2022, tipo menor preço do Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 31/05/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D1E7E822

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 87/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA -AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Abertura das propostas as 10:00 horas, do dia 15 de Junho de 2022, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 31 de Maio de 2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:220B6129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

SÚMULA: Aprova a alteração do Plano de Ação do atendimento físico e execução de despesa do repasse Incentivo Atenção a Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar a alteração do Plano de Ação do atendimento físico e execução de despesa do repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art. 2° - Aprovar a justificativa apresentada para alteração do Plano de Ação.

Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 31 de maio de 2022

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C164108D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/2022

DATA: 31 de Maio de 2022.

SÚMULA: Declara de utilidade pública imóvel urbano para fins de desapropriação.

O PFEFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41, e os artigos 55, inciso XV, e 61, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel urbano, constituído pelo Lote de Terras nº 38-A-6-REM-REM1, com área total de 1.802,53m², sem benfeitorias, da Gleba Ribeirão Pimpinela, de propriedade da empresa JA3 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – ME, CNPJ nº 24.879.824/0001-41, objeto da Matrícula nº 16.060, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, com o seguinte memorial descritivo:

"Principiando em um marco de madeira cravado no Prolongamento da Rua Cerejeira, segue confrontando com o Prolongamento da Rua Cerejeira, no rumo SO 78º57' NE, com uma distância de 22,85 metros até um marco cravado no Residencial dos Ipês; deste segue confrontando com parte do Residencial dos Ipês e com parte do Lote nº 07, no rumo NO 23º30' SE, com uma distância de 75,00 metros, até um marco cravado no Lote nº 38-6-A-REM-REM-REM; e finalmente segue confrontando com o Lote nº 38-6-A-REM-REM-REM, nos seguintes rumos e metragens, no rumo NE 51º12' SO, com uma distância de 23,33 metros, no rumo SE 22º30' NO, com uma distância de 86,08 metros, até o ponto de partida."

Art. 2º – A área descrita no artigo anterior será incorporada ao domínio do Município e se destinará à implantação de programa habitacional.

Art. 3º – Na aplicação das normas contidas nesse Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.785/56.

Art. 4º – Esse Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de Maio de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:73FA6F64

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 23/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI
CNPJ/MF: 18.702.297/0001-00
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.30.54.00 (468) – Fonte: 000
11.001.2678200112.043 – 3.3.90.30.54.00 (469) – Fonte: 504
VIGÊNCIA: 31/05/2022 a 31/05/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Henrique Gonçalves
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B3F7CFEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 35/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2022

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2021,** abaixo nominados, a comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munidos da documentação exigida pelo Edital 003/2021 a fim de participar da distribuição de aulas conforme as vagas disponibilizadas pela Secretaria de Educação.

Nome	Cargo	Classificação
ALICE SIEPMANN	**PROFESSOR**	71º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI SANDRA ANDREA BUDEL
Prefeito Municipal Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:9AFD4EAC

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 091/2022

PORTARIA Nº 091 DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Servidora MARLISE DIEFEMBACH e dá outras providências

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Fica exonerada, a servidora MARLISE DIEFEMBACH – RG nº 3.418.568-9, ocupante do cargo de Provimento Comissionado de Diretor de Departamento De Assistência Social.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:6D127990

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 049/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 049/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de Guindaste Hidráulico, Cesto Aéreo e Paleteira, deste Município de Planalto, no Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 139.016,57 (cento e trinta e nove mil dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).
NOVA DATA DA ABERTURA: 20 de junho de 2022 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:53780CC4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 050/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 050/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente (livraria), para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$128.944,00 (cento e vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais).
NOVA DATA DA ABERTURA: 21 de junho de 2022 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C8C2CFEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 53/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **09.515.395/0001-30** e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS CNPJ** Nº 02.353.732/0001-90. pessoa jurídica de direito público, , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa(s), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007. **Empresa**: **ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.368.178/0001-09.**
OBJETO O presente contrato tem por objeto**: "Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, manutenção corretiva e instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Segurança Pública, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude e FUNREBOM"**. **Valor:** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 383.645,57 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**. A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 31 de maio de 2022-

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:DC271BE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

REFERENTE AO ANEXO VI DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO **"SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL".**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 - Processo Administrativo 70/2022

Devido a um erro de digitação no ANEXO VI do Edital, fica o mesmo corrigido dessa forma:

Onde se lê:
~~Objeto: **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação com piso intertravado, nas ruas situadas no balneário Monções no Município de Pontal do Paraná**". O serviço deverá ser executado, conforme memorial descritivo e demais elementos técnicos instrutores~~

Leia-se:

Objeto: "**SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**". O serviço deverá ser executado, conforme memorial descritivo e demais elementos técnicos instrutores

Pontal do Paraná, 31 de maio de 2022

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:AC8D270D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022-INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022-EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 24.706.364/0010-40**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 385/2022, **processo licitatório nº 114/2022**, **INEGIBILIDADE nº 16/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.O presente contrato tem por objeto a manutenção corretiva do Veículo Furgão Mercedes Benz - Placa – BEY3J32 – Ambulância SAMU, pertencente a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná. Pelo serviço deste contrato, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 4.878,36 (Quatro mil, oitocentos e setenta e oito e trinta e seis centavos).**A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela **Contratada**, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 09.515.395/0001-30).As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.001.10.122.0030.2053 MANUTENÇÃO E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CR 482 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – FR 303 SAÚDE/PERC VINC SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS CR 486 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. P.J – FR 303.

Pontal do Paraná, 31 de maio de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:DF204CC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196/2022.

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa(s), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Decreto nº 9872/2013.**Empresa**: **SIRLEY MILOGRANA DEMARCHI-ME**, inscrita no **CNPJ nº 08.113.400/0001-15.**OBJETO **O presente instrumento tem por objeto: "Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de cobertura, tipo pavilhão, para a realização de eventos tradicionais do município de Pontal do Paraná.VALOR CONTRATUAL:** O valor total do preço registrado é de **R$ 217.952,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**.A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 31 de maio de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:14D182EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

Processo Licitatório Nº 84/2022 – Pregão Eletrônico Nº 52/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação para estacionamento, bolsões de estacionamento no entorno na Avenida Aníbal Khury e chuveiros com suportes antivandalismo na área do Mercado de Peixe, localizado no balneário Shangri-lá, no Município de Pontal do Paraná.** A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA: 14 de junho de 2022**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.** O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 31 de maio de 2022.

V***INÍCIUS CASANOVA***
Pregoeiro
Decreto nº 10.101/2022.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:C7D6E2C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2022.

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de empresa(s), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Decreto nº 9872/2013.**Empresa**: **TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 068.856.79.0001-20. OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto: **"Registro de Preço no fornecimento de tubos de concreto armado (manilhas de concreto) EM TAMANHOS DISTINTOS PARA REDE DE GALERIAS dentro do Município de Pontal do Paraná". VALOR CONTRATUAL:** O valor total do preço registrado é de **R$ 584.650,00** (Quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 25 de maio de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:7477F0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 445 DE 30 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 8590/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO-MATRICULA: 324.701**, ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **26 de maio de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0135EF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.337 DE 26 DE MAIO DE 2022.

Súmula: "Substituir o Conselheiro Suplente do Órgão não Governamental o senhor Edson Berto Machado pelo senhor Edimaldo Cabocolino da Silva da Associação da Melhor Idade Estrela do Mar do Conselho dos Direitos do Idoso, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Memorando n° 8675/2022;

DECRETA:

Art. 1.º - Substituir o membro suplente do órgão não Governamental do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com a seguinte composição:

Órgãos Governamentais
Conselheiros Titulares:
Geraldo Borges da Silva Junior – Secretaria Municipal de Assistência Social
Iva Maria Ronahak Lindner – Secretaria Municipal de Educação
Muriel de Fatima Vicente – Secretaria Municipal de Saúde
Plínio Aguiar – Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Camila Carolina da Silva Porto – Secretaria Municipal de Segurança

Conselheiros Suplentes:
Gilberto Belarmino – Secretaria Municipal de Assistência Social
Luciane da Costa Tavares – Secretaria Municipal de Educação
Monalisa da Costa – Secretaria Municipal de Saúde
Isabel Cristina Pereira – Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Giovane Rafael do Rosário – Secretaria Municipal de Segurança

Órgãos não Governamentais
Conselheiros Titulares:
Sonia Silveira Gimenes – Associação da Melhor Idade Coração de Pontal
Airton Jonsson – Associação da Melhor Idade Estrela do Mar
Miguel Angel Poelman – Centro de Convivência do Idoso
Maria Lucia Silva – Centro de Referência de Assistência Social de Canoas
Maria Glacy Pinheiro – Centro de Referência de Assistência Social de Ipanema

Conselheiros Suplentes:
Nilza dos Passos Silva – Associação da Melhor Idade Coração de Pontal
Edimaldo Cabocolino da Silva – Associação da Melhor Idade Estrela do Mar
Salete Terezinha Fregonese Cantu – Centro de Convivência do Idoso
Marilei do Rocio Hoffmann – Centro de Referência de Assistência Social de Canoas
Rosi do Rocio Rezende Marouvo– Centro de Referência de Assistência Social de Ipanema

Presidente: MariaGlacyPinheiro
Vice Presidente: RosidoRocioRezendeMarouvo
Secretária: IvaMariaRonahakLindner

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,26 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:17BCEA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -PORTARIA N.º 362 DE 23 DE MAIO DE 2022

Súmula :Nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **MEMORANDO 502/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

ANDREISYGISELYMENDESFAUSTINO- ENFERMEIRA
LILIAN DA VEIGA GABARDO- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DENIS PAULO ORSIOLI- ADMINISTRADOR

Artigo 2º- A Comissão será presidida pelo(a) servidor(a) **ANDREISYGISELYMENDESFAUSTINO**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F8119353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10338/2022 DE 26/05/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10338/2022 de 26/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.1.013.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO	
647 - 4.4.90.51.00.00	00104	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.000,00
Total Suplementação:			**36.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
334 - 3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.500,00
342 - 3.3.90.48.00.00	00104	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.000,00
347 - 4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
349 - 4.4.90.92.00.00	00104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.500,00
350 - 4.5.90.91.00.00	00104	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.500,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
408 - 3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
415 - 3.3.90.93.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500,00
Total Redução:			**36.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D0E633C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10342/2022 DE 31/05/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10342/2022 de 31/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
603 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
606 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	255.000,00
Total Suplementação:			**315.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:64A767C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022

EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº80/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/06/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

LICITAÇÃO PREFERENCIALMENTE PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS REGIONALMENTE PARA AQUISIÇÃO DE BEBIDA LÁCTEA PARA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME DECRETO MUNICIPAL 046/2016 E 027/2017.

OBJETO: Aquisição de bebida láctea e leite in pasteurizado para Secretaria de Saúde

Valor Máximo do item: R$ 9.270,00 (nove mil duzentos e setenta reais)

Dotação Orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00-1745

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:licitaporecatu@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:845035D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2022
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

DATA DE ABERTURA: 30/06/2022 às 09H00 com protocolo dos envelopes até às 08H45 do dia 30/06/2022.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços na área de engenharia incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução de Recapeamento Asfáltico a Base de C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em diversas vias públicas do Município através do Convênio 56/2020**,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 3.824.691,80 (três milhões oitocentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00

Download do edital:http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-1429
E-mail:licitaporecatu@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:828EFC04

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141

P O R T A R I A Nº 141/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º Altera a função gratificada – referência nº 07 da servidora ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, agente endêmica responsável pela digitalização dos sistemas SISPNCD e SIES – Vigilância em Saúde, através da Portaria 290/19, para a função gratificada – referência nº 01 da tabela II (Função Gratificada) do Decreto 006 de 27 de janeiro de 2020 do pessoal regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para responder também pelas pesquisas de preço para processo licitatório da vigilância em saúde do pessoal regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. (31/05/2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:4B559D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO N° 01-2022 PSS EDITAL 001-2022 ADÃO DOS SANTOS ASSUNÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº 01/2022
PSS EDITAL 001/2022

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Municipal N° 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital N° 01/2022 – PSS.
Contratante: Município de Porto Amazonas
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas
Vigência do Contrato: prazo determinado
Data início e término: 02/05/2022 a 01/05/2023
Carga Horária: 40 horas semanais
Contratado: ADÃO DOS SANTOS ASSUNÇÃO
RG: 5.127.933-6 CPF: 634.993.209-91

Porto Amazonas, 31 de maio de 2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:43006F5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO N° 02-2022 PSS EDITAL 001-2022 ADRIANO JEREMIAS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº 02/2022
PSS EDITAL 001/2022

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Municipal N° 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital N° 01/2022 – PSS.
Contratante: Município de Porto Amazonas
Cargo: Motorista II
Vigência do Contrato: prazo determinado
Data início e término: 02/05/2022 a 01/05/2023
Carga Horária: 40 horas semanais
Contratado: ADRIANO JEREMIAS
RG: 13.069.223-0 CPF: 094.352.079-79

Porto Amazonas, 31 de maio de 2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D6029234

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO N° 03 - 2022 PSS EDITA 001-2022 AMAURI DA LUZ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº 03/2022
PSS EDITAL 001/2022

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Municipal N° 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital N° 01/2022 – PSS.
Contratante: Município de Porto Amazonas
Cargo: Motorista II
Vigência do Contrato: prazo determinado
Data início e término: 02/05/2022 a 01/05/2023
Carga Horária: 40 horas semanais
Contratado: AMAURI DA LUZ
RG: 3.901.523-4 CPF: 540.830.879-00

Porto Amazonas, 31 de maio de 2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5B0405C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINAD N° 04-2022 PSS EDITAL 001-2022 CIRINEU APARECIDO DOS ANJOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº 04/2022
PSS EDITAL 001/2022

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Municipal N° 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital N° 01/2022 – PSS.
Contratante: Município de Porto Amazonas
Cargo: Motorista II
Vigência do Contrato: prazo determinado
Data início e término: 02/05/2022 a 01/05/2023
Carga Horária: 40 horas semanais
Contratado: CIRINEU APARECIDO DOS ANJOS
RG: 5.290.220.7 CPF: 738.511.409-15

Porto Amazonas, 31 de maio de 2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:75BB31E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO PRAZO N° 05-2022 PSS EDITAL 001-2022 FERNANDO DE LARA PINTO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº 05/2022
PSS EDITAL 001/2022

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Municipal N° 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital N° 01/2022 – PSS.
Contratante: Município de Porto Amazonas
Cargo: Técnico de Instalação e Manutenção de Informática
Vigência do Contrato: prazo determinado
Data início e término: 02/05/2022 a 01/05/2023
Carga Horária: 40 horas semanais
Contratado: FERNANDO DE LARA PINTO
RG: 12.717.534-9 CPF: 086.782.409-38

Porto Amazonas, 31 de maio de 2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:361DF40B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO N° 06-2022 PSS EDITAL 001-2022 IVAN RIBEIRO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº 06/2022
PSS EDITAL 001/2022

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Municipal N° 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital N° 01/2022 – PSS.
Contratante: Município de Porto Amazonas
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas
Vigência do Contrato: prazo determinado
Data início e término: 02/05/2022 a 01/05/2023
Carga Horária: 40 horas semanais
Contratado: IVAN RIBEIRO
RG: 9.065.950-2 CPF: 062.726.259-79

Porto Amazonas, 31 de maio de 2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:07368624

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO N° 07 PSS EDITAL 001-2022 MARCO AURELIO DE GOSS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Municipal N° 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital N° 01/2022 – PSS.
Contratante: Município de Porto Amazonas
Cargo: Motorista II
Vigência do Contrato: prazo determinado

Data início e término: 02/05/2022 a 01/05/2023
Carga Horária: 40 horas semanais
Contratado: MARCO AURELIO DE GOSS
RG: 5.241.194-7 CPF: 747.195.059-53

Porto Amazonas, 31 de maio de 2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:61BD2CBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO N° 08-2022 PSS EDITAL 001-2022 UBIRATAN DE JESUS RODRIGUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº 08/2022
PSS EDITAL 001/2022

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Municipal N° 1.133/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital N° 01/2022 – PSS.
Contratante: Município de Porto Amazonas
Cargo: Motorista II
Vigência do Contrato: prazo determinado
Data início e término: 02/05/2022 a 01/05/2023
Carga Horária: 40 horas semanais
Contratado: UBIRATAN DE JESUS RODRIGUES
RG: 4.491.082-87 CPF: 528.098.469-87

Porto Amazonas, 31 de maio de 2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D673F09E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 029-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 386/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, para a aquisição de veículos automotores zero KM, destinado ao departamento rodoviário, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 029/2022:

SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA– CNPJ 76.564.624/0013-37 com o lote: 1 no valor total de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Porto Amazonas, 31 de maio de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3964F605

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP N° 001-2022 AMP

tAVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº484/2022

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para construção de ciclofaixa, urbanização e recapeamento asfáltico da Rua Gumercindo Bahr, no Município de Porto Amazonas/PR, conforme especificações constantes nos Anexos I e II do presente Edital.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 20 de junho de 2022 às 09:00 horas.

DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 20 de junho de 2022, às 09h15min. (nove horas e quinze minutos), no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 320.388,91(trezentos e vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 31 de maio de 2022.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MICHELE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9FF58497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 569 DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais a serem concedidos a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Prado Ferreira em acordo com a Lei Federal nº 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social.

Art. 2º - Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos

princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, sendo prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 3º - O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias impossibilitadas de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoque riscos e fragilidade à manutenção do indivíduo, à unidade da família e à sobrevivência de seus membros.
Parágrafo Único – Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: nascimentos, mortes, acidentes, enfermidades, desemprego, situação de emergência, estado de calamidade pública, entre outros.

Art. 4º - Os Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Prado Ferreira consistem em:
I - **Benefício Eventual por Situação de Nascimento**, compreendido como Auxílio Natalidade;
II - **Benefício Eventual por Situação de Morte**, compreendido como Auxílio
Funeral;
III - **Benefícios Eventuais por Vulnerabilidade Temporária**, compreendidos como Auxílio Transporte, Auxílio Cesta de Alimentos e Produtos de Higiene Pessoal, Auxilio Documentação, Auxílio Reconstrução de Moradia;
IV - **Benefícios Eventuais por Situação de Emergência e Calamidade**, compreendidos como: Alimentos, Produtos de Higiene Pessoal e Limpeza; Cobertores; Colchões; Lonas Plásticas e Telhas.

Art. 5º - O benefício tem caráter suplementar e provisório, não se configurando na sucessão de prestações em direito adquirido.

BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO
SEÇÃO I – AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 6º - O Benefício Eventual por situação de Nascimento, estabelecido na forma de auxílio-natalidade, constitui-se de uma prestação temporária da assistência social, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada pelo nascimento de membro da família.
§ 1º. O auxílio-natalidade é destinado à família e consiste na concessão de kit de enxoval do recém-nascido, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária e ao nascituro.
§ 2º. A discriminação dos itens que compõe o benefício será regulamentada por meio de decreto.

Art. 7º - São critérios para a concessão do Benefício Eventual – "Auxílio-Natalidade":
I - Família com renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo vigente;
II - Residir no Município de Prado Ferreira e apresentar comprovante de residência e documentos pessoais.
III - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais ou ser encaminhado para inscrição ou atualização no mesmo.
§ 1º. Independentemente da renda per capita, terá direito ao benefício de que trata esse artigo o beneficiário originário de família que se encontre em situação de vulnerabilidade temporária, com prioridade à criança, ao idoso, à pessoa portadora de deficiência, à gestante, à nutriz, e também nos casos de calamidade pública, conforme preconiza o §2º, do art. 22, da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).
§ 2º. A gestante que solicitar o Auxílio Natalidade deverá ser orientada a realizar o pré-natal no Município e frequentar os programas municipais de acompanhamento à gestante.

BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE
SEÇÃO II – AUXÍLIO FUNERAL

Art. 8º - O Benefício Eventual por Situação de Morte, estabelecido na forma de auxílio funeral constitui-se em uma prestação, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo e serviços, para reduzir a vulnerabilidade consequente da morte de membro da família.

Art.9º - O Benefício Eventual por Situação de Morte, preferencialmente, será concedido na modalidade de custeio das despesas de:
I - Urna funerária;
II - Preparação e higienização do corpo, inclusive com procedimento de Tanatopraxia, quando necessário;
III - Remoção e transporte funerário, inclusive intermunicipal e interestadual, exclusivamente para munícipes residentes;
IV - Ornamentação e Paramentação;
V - Velório;
VI - Sepultamento.

Art. 10 - São critérios para a concessão do Auxílio Funeral:
I - Família com renda per capita de até ½ (meio) de salário mínimo vigente;
II - Residir no Município de Prado Ferreira e apresentar comprovante de residência e documentos pessoais;
III - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais ou ser encaminhado para inscrição ou atualização no mesmo;
Parágrafo Único – Independentemente de residir no município de Prado Ferreira e da renda per capita, terá direito ao benefício de que trata esse artigo o indigente e/ou transeunte que venha a falecer no território do município e o falecido originário de família que se encontre em situação de vulnerabilidade temporária, com prioridade à criança, ao idoso, à pessoa portadora de deficiência, à gestante, à nutriz, e também nos casos de calamidade pública, conforme preconiza o §2º, do art. 22, da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).

BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA
SEÇÃO III – VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 11 - O Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária constitui-se para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo as necessidades humanas básicas, advindas de situações de vulnerabilidades temporária e riscos sociais.

Art. 12 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - Perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - Danos: agravos sociais e ofensa.
§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I - da falta de:
a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e
c) domicílio.
II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 13 - Os Benefícios Eventuais na modalidade de Vulnerabilidade Temporária serão concedidos nas seguintes modalidades: Auxílio Transporte, Auxílio Cesta de Alimentos e Produtos de Higiene Pessoal, Auxílio Documentação, Auxílio Reconstrução de Moradia

Subseção I – AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 14 - O Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária na forma de Auxílio Transporte, consiste na doação de passagens de ônibus intermunicipais e interestaduais a pessoas de baixa renda residentes no município de Prado Ferreira e a itinerantes.

Art. 15 - São critérios para a concessão do Benefício, no caso de munícipes:
I - Família com renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo vigente;
II - Residir no Município de Prado Ferreira e apresentar comprovante de residência e documentos pessoais;
III - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais ou ser encaminhado para inscrição ou atualização no mesmo.
§1º - O Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária na forma de passagens para usuários da Política de Assistência Social em caráter de urgência, caracteriza-se em situações que envolvam violência doméstica, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.
§2º - Os bilhetes de passagens interestaduais são medida excepcional e poderão ser concedidos nos casos em que houver determinação judicial e interesse público, para itinerantes e usuários da Política de Assistência Social, nas situações consideradas de risco, emergenciais e/ou que possibilitem a reinserção familiar e comunitária.
§3º - Independentemente de residir no município de Prado Ferreira terá direito ao benefício de que trata o Art. 11 o transeunte / itinerante que esteja de passagem pela cidade de Prado Ferreira e o beneficiário originário de família que se encontre em situação de vulnerabilidade temporária, com prioridade à criança, ao idoso, à pessoa portadora de deficiência, à gestante, à nutriz, e também nos casos de calamidade pública, conforme preconiza o §2º, do art. 22, da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).

Subseção II – AUXÍLIO CESTA DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

Art. 16 - O Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária na forma de Auxílio Cesta de Alimentos e Produtos de Higiene Pessoal consiste na doação de itens de alimentação e de higiene pessoal a pessoas que se encontre em situação de vulnerabilidade financeira.

Art. 17 - São critérios para a concessão do Benefício:
I - Família com renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo vigente;
II - Residir no Município de Prado Ferreira e apresentar comprovante de residência e documentos pessoais.
III - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais ou ser encaminhado para inscrição ou atualização no mesmo;
Parágrafo Único – Independentemente da renda per capita terá direito ao benefício de que trata esse artigo o beneficiário originário de família que se encontre em situação de vulnerabilidade temporária, com prioridade à criança, ao idoso, à pessoa portadora de deficiência, à gestante, à nutriz, e também nos casos de calamidade pública, conforme preconiza o § 2º, do art. 22, da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).

Art. 18 - A Cesta de Alimentos será concedida até a superação da condição de vulnerabilidade social da família.
Parágrafo Único – O descritivo dos itens que compõem o benefício será regulamentado por meio de decreto.

Subseção III – AUXÍLIO DOCUMENTAÇÃO

Art. 19 - O Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária na forma de Auxílio Documentação consiste na doação das fotografias 3x4 necessárias para a emissão de documentos e pagamento das taxas necessárias para expedição dos documentos pessoais e segunda via de documentos.
Parágrafo Único – Quando necessário, fica autorizado o fornecimento do transporte às repartições e órgão públicos responsáveis pela emissão dos respectivos documentos.

Art. 20 - São critérios para a concessão do Benefício:
I - Família com renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo vigente;
II - Residir no Município de Prado Ferreira e apresentar comprovante de residência e documentos pessoais.
III - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais ou ser encaminhado para inscrição ou atualização no mesmo;
§ 1º. Independentemente da renda per capita terá direito ao benefício de que trata esse artigo o beneficiário originário de família que se encontre em situação de vulnerabilidade temporária, com prioridade à criança, ao idoso, à pessoa portadora de deficiência, à gestante, à nutriz, e também nos casos de calamidade pública, conforme preconiza o §2º, do art. 22, da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).
§ 2º. A forma de concessão do benefício será regulamentada por meio de decreto.

Subseção IV – AUXÍLIO RECONSTRUÇÃO DE MORADIAS

Art. 21 - O Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária na forma de Auxílio Reconstrução de Moradias trata-se da concessão de matérias de consumo e prestação de serviços necessários à execução de reparos em residências que se encontrem em situação de risco a saúde e a incolumidade física de seus moradores, na forma da Lei Municipal.

Art. 22 - O Auxílio Moradia terá como teto a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 23 - São critérios para a concessão do Benefício:
I - Família com renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo vigente;
II - Residir no Município de Prado Ferreira há pelo menos dois (02) anos e apresentar comprovante de residência e documentos pessoais;
III - Ser proprietário de um único imóvel e que nele resida com sua família, cuja residência não ofereça condições dignas de moradia e salubridade, e/ou ser vítima de situação de calamidade pública; e
IV - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais ou ser encaminhado para inscrição ou atualização no mesmo.
Parágrafo Único – Para atestar as condições estruturais e de salubridade das residências dos munícipes que solicitarem o benefício, além do parecer socioeconômico emitido pela equipe do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, deverá ser realizada avaliação e emissão de pareceres técnicos da área de Engenharia ou Arquitetura do Município e/ou da Vigilância Sanitária.
Art. 24 - Independentemente das situações contempladas no artigo anterior, terá direito ao benefício a família que se encontre em situação de vulnerabilidade temporária, com prioridade à criança, ao idoso, à pessoa portadora de deficiência, à gestante, à nutriz e também nos casos de calamidade pública, conforme preconiza conforme preconiza o §2º, do art. 22, da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).

BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE

SEÇÃO IV – DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE

Art. 25 - O Benefício Eventual por Situação de Emergência e Calamidade visa atender situação de calamidade pública, a qual é reconhecida pelo poder público como sendo situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou à comunidade.

§1º. O Benefício Eventual por Situação de Emergência e Calamidade constitui medida emergencial e consiste na doação dos seguintes insumos:
I - Alimentos, água, produtos de higiene pessoal e limpeza;
II – Cobertores;
III - Colchões;
III - Lonas plásticas;
IV – Telhas e capas cumeeiras.
§ 2º. A forma de concessão dos benefícios será regulamentada por meio de decreto.

SEÇÃO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 26 - As despesas decorrentes da aplicação do objeto da presente Lei correção por conta de dotação própria no orçamento municipal.

Art. 27 - Esta Lei será regulamentada por Decreto dentro de 60 (sessenta) dias após a sua publicação, com base em critérios e prazos discutidos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 28 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais nº 322/2013 e 414/2015.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de maio de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7197F4B0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 22/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 562 de 16 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 248.996,43 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 45.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 85,88
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
670 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
870 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.400,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
890 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 16.140,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1200 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 24.107,07
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1220 01496 Atenção de Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 35.015,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1270 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.600,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1410 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.160,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2230 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 19.518,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.372,80
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos – SCFV com idosos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2421 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 31.031,76
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
952 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 9.431,83
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
953 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 600,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
948 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 3.200,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação

3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
954 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 5.026,17
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
955 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.527,60
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
956 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 24.680,32
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1002 00101 Fundeb 60%

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 23.100,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3810 00504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 24.200,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
30 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 5.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2007Publicação de atos oficiais do município
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
50 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 5.000,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2010Capacitação de Servidores Públicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 4.200,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.1011Reforma e Adequação da Prefeitura
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
200 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 8.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.1011Reforma e Adequação da Prefeitura
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
210 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 27.018,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 7.500,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2006Suporte de Consultoria e Assessoria
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
530 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 25.000,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
28.846.0003.0028Precatórios ART. 100 CF
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 4.207,07
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1241 01496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.720,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1250 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 500,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.72.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1730 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 17.716,50
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2157Contribuição para Custeio Operacional do SAMU REGIONAL
3.1.30.41.00.0CONTRIBUIÇÕES
1160 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 4.966,20
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.303.0005.2058Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
10000 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.030,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.1059Aquisição de Veículo para Depto de Saúde
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1890 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 15.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa do SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1850 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 13.588,50
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa do SUS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1860 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 4.532,80
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos – SCFV com crianças
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 4.900,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 600,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.1165Aquisição de Veículos - Educação Básica
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
981 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 6.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1030 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 20.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1044 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 20.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
946 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 4.217,36
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
943 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 15.100,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3770 00504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 8.000,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.542.0016.1099Adequaçao do Aterro Sanitário
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4130 00504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 02.001.28.846.0003.0031– 3.3.90.93.00.00– FONTE – 01036 – R$ 8.304,57

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 02.001. 28.846.0003.0031– 3.3.90.93.00.00– FONTE – 01036 – R$ 1.465,51

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 03 dias de Maio de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:023D0555

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 74/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 74/2022
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2022, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **CONCORRÊNCIA**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **Concessão de direito real de uso do imóvel público constante da matrícula 18.571, registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Porecatu, com área de 24.200,000 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), de propriedade do município de Prado Ferreira, destinada para fins de expansão industrial com encargos e cláusula de reversão, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 565/2022, de 04 de abril de 2022..**

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA (Melhor Proposta Comercial).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 31 de maio de 2022.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:31E99E33

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **JOSE MARIA CORREA 36471240953 – CNPJ 12.923.446/0001-77**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE SONS, ILUMINAÇÕES, PALCOS, TENDAS E TRELIÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E SUAS SECRETARIAS.

VALOR GLOBAL: R$ 86.496,76 (oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:5E19BBEB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **F.A.L. EVENTOS LTDA – CNPJ 16.993.356/0001-03**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE SONS, ILUMINAÇÕES, PALCOS, TENDAS E TRELIÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E SUAS SECRETARIAS..
VALOR GLOBAL: R$ 8.920,00 (Oito Mil, Novecentos e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:19C9AD21

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00horas do dia 20/06/2022 , através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO** , conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ROLOS DE TELA DE SOMBREAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 27.831,96 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 31 de maio de 2022.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:58A73F27

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna pública a retificação da ordem dos itens no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 19/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, conforme abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Fica retificado o termo de referência que compõe o Edital - Pregão Eletrônico nº 19/2022 na forma do instrumento anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital original, não afetadas pela presente errata.

Prado Ferreira, 31 de maio de 2022

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BB854FF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2022

ADICIONA O PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 01/2016 QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretiva, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Adiciona o Parágrafo 3º, Do Artigo 1º da Resolução 01/2016, que institui o auxílio alimentação aos servidores municipais do poder legislativo do município de Quatro Barras, Estado Do Paraná, passando a vigorar com o seguinte texto:

"**§3º** durante o período de férias o servidor fará jus ao recebimento do auxílio alimentação conforme o que preconiza o Artigo 111, §4º, do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 12/1999."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 01 de junho de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:9DD0B356

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 042/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

• Conceder a progressão funcional vertical ao nível B-III para o servidor Allan Charles Rodrigues, matrícula 142-01 por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011.

• Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data da sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/06/2022.

Quatro Barras, 31 de maio de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:0F2D2008

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2022

HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2022
Objeto: Contratação de empresa para compra e entrega de 02 (dois) botijoes de gás de cozinha GLP de 13kg, padrão P13 com verificação e selo do INMETRO.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: CONTAINER GAS DISTRIBUIDORA LTDA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais).
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 31 de maio de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:4EC489C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8742/2022

Súmula: Nomeia o Senhor ANTONIO AURELIO GUIZANI para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ANTONIO AURELIO GUIZANI, RG nº. 4729605-6/PR, e CPF n°. 822.589.619-04 para exercer em comissão o cargo de “Assessor de Divisão" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2022.

Quatro Barras, 31 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:B9AFACA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8741/2022

Súmula: Nomeia a Senhora MERI LAINE CORDEIRO FRACARO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora MERI LAINE CORDEIRO FRACARO, RG nº. 12.934.956-5/PR, e CPF n°. 090.297.959-05 para exercer em comissão o cargo de “Chefe de Divisão" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Junho de 2022.

Quatro Barras, 31 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:F2BA1135

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8739/2022

Súmula: Nomeia a Senhora VANESSA DOS SANTOS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora VANESSA DOS SANTOS, RG nº. 8005859-4/PR, e CPF n°. 059.339.069-56 para exercer em comissão o cargo de “Assessor Operacional de Secretaria" junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, a partir de 01 de Junho de 2022.

Quatro Barras, 31 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:BB73C69D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor AIRTON ESPIRIDIAO, RG nº. 65762455/PR, cargo efetivo de “Operário”, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 02 de Maio de 2022, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 31 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:47AD6D7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8740/2022

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora MARINEUZA ACCO NASCIMENTO TEIXEIRA.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal Senhora Marineuza Acco Nascimento Teixeira,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora MARINEUZA ACCO NASCIMENTO TEIXEIRA, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "ASSISTENTE SOCIAL", RG nº 1.630.082-9/PR, e CPF nº 401.523.409-04, Aposentadoria Integral com proventos mensais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 12.719,21 (Doze mil, Setecentos e dezenove reais e vinte e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 0012/2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Quatro Barras, 31 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:8C1AB146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA Nº 66/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

OBJETO CLAUSULA PRIMEIRA: A presente ata tem por objeto registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento do Município de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 16/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA EPP CNPJ: 13.085.369/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 2.360,80 (dois mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 10 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F6ABB96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 21/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 7374/2022. **Objeto:** Despesas com inscrição três servidores no curso de denominado "Engenharia de Avaliações Imobiliárias – Módulo I – Gravado e Interativo", com fulcro no art. 25 inciso II, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 170/2022.**
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PEÍCIAS DE ENGENHARIA DO ESTADO DO PARANÁ – IBAPE – PR. CNPJ: 00.854.137/0001-03
VALOR TOTAL DE R$: 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 899 – 030010412200022008339 03900 e **727 –** 23001154510016203533903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:E3E366E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE GINSENG DE QUERÊNCIA DO NORTE PR, CNPJ 07.752.601/0001-08, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para a AGROINDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO DA PLANTA GINSENG BRASILEIRO, PLANTAS MEDICINAIS, CONDIMENTARES E AROMÁTICAS, instalada na Rodovia Jorge Baggio, Km 01, Parque Industrial, Zona Rural, Município de Querência do Norte PR.

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:EEC990E8

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA TP 3

Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000
CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná
COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de empresa no certame, **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022** que teve como objeto REVISÃO DO PLANO DE MAGISTERIO DO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, foi considerada **"DESERTA" em 27/05/2022.**

Querência do Norte - PR, 30 de maio de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:A27145B2

LICITAÇÃO
COMUNICADO INEX 21/2022

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2022

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de FELIPE GATTI DE MORAES, residente e domiciliada à Av Brasil Parana, 2436 Centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CPF nº. 100.536.969-12, para participar do Credenciamento nº 05/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – AGENTE EM SAÚDE PÚBLICA

Querência do Norte – PR, 27 de maio de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:D1883122

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA PE 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000
CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná
COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2022
A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de empresa no certame, **PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2022** que teve como objeto AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS, foi considerada **"DESERTA" em 30 DE MAIO DE 2022.**

Querência do Norte - PR, 31 de maio de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:4F8A55AE

LICITAÇÃO
CONTRATO 96

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
CONTRATO Nº. 96/2022
Execução 30 dias
VENCIMENTO 30/06/2022
I - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.
II - CONTRATADA: empresa CONSTRUTORA WEISS LTDA – ME, CNPJ 40.315.983/0001-70 - CEP: 87930-000, QUERÊNCIA DO NORTE PR.
DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prestação de serviços gerais nas Escolas Municipais, com fornecimento de 08 (oito) pessoas de 08 horas diárias de trabalho de 2ª a 6ª feira.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa deverá formalizar contrato de trabalho por tempo determinado com os prestadores de serviço;
VALOR CONTRATUAL
2.1. Pelo fornecimento do serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 16.522,24 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), fixo e irreajustável.
2.1.1. – Os prestadores de serviços deverão assinar contrato por tempo determinado de 30 dias, prorrogável por mais 30, com a empresa, e a empresa realizar os recolhimentos previstos em Lei.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será até 30/06/2022, contados a partir da data da sua assinatura.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de execução do contrato é de 30 dias, contados da assinatura do termo de contrato.
FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de abril de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

GESSIELY WEISS DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:09379B78

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA

PORTARIA Nº.072/2022

SÚMULA: Concede Licença.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Parecer da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,
RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de **Licença por motivo de Doença em pessoas da Família** a Servidora **MARIA JOANA DIAS,** portadora da Cédula de Identidade com RG. nº 2.323.172-7 e do CPF nº. 638.208.389-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, nos termos do Art. 91 da Lei Municipal n°069/2003, retroativo em 26/05/2022.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 31 de Maio de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:5DF125A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007/2022

Designa o Servidor Osvaldo Figura de Souza para exercer a função de ouvidor do Programa Pró-Gestão junto ao Quitandinha Prev

O Instituo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, no uso de sua atribuições previstas no Art. n° 57 da Lei Municipal nº 535/2002, Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017, Portaria SPREV n° 918/2022, e demais disposições

RESOLVE

Art. 1º Designar, a partir de 02 de maio de 2022, o servidor **OSVALDO FIGURA DE SOUZA**, CPF n° 709.168.619-53, para exercer a função de **OUVIDOR** do programa Pró-Gestão junto ao QUITANDINHAPREV.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha, PR, 02 de maio de 2022.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor-Presidente do QuitandinhaPrev

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Diretora Administrativa Financeira

LUANA MLENEK MORDASKI FREIRE
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:65BD8A96

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

Designa o Servidor Ana Paula de Rezende para exercer a função de Auditora do Programa Pró-Gestão junto ao Quitandinha Prev

O Instituo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, no uso de sua atribuições previstas no Art. n° 57 da Lei Municipal nº 535/2002, Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017, Portaria SPREV n° 918/2022, e demais disposições

RESOLVE

Art. 1º Designar, a partir de 02 de maio de 2022, o servidor **ANA PAULA DE REZENDE**, CPF n° 030.079.149-65, para exercer a função de **AUDITORA** do programa Pró-Gestão junto ao QUITANDINHAPREV.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha, PR, 02 de maio de 2022.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor-Presidente do QuitandinhaPrev

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Diretora Administrativa Financeira

LUANA MLENEK MORDASKI FREIRE
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:7C11A68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 48, DE 27 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N° 48, DE 27 DE MAIO DE 2022.

"Altera o Decreto 117, de 17 de setembro de 2021, o qual nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, tendo em vista o Ofício n° 121/2022-SMS, Protocolo nº 11511, de 24 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto 117, de 17 de setembro de 2021, o qual nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde, em razão do que fica alterado apenas o Representante Governamental, conforme segue:

Representantes Governamentais:
- Danielli Teixeira da Cruz – Titular
- Cesar Alexandre Pires da Silva – Suplente
- Rosalino Ramalho - Titular
- Josiane Silveira de Andrade – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 27 de maio de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C2D4EC1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº07/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE - PR
CONTRATADA: COLEGIADO NACIONAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ nº 04.332.120/0001-47.
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE 02 (DOIS) PARTICIPANTES NO XXII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TENDO COMO TEMA: "O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSO DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS". QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 08 A 10 DE JUNHO DE 2022, EM FOZ DO IGUAÇU/PR.
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 26 de maio de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 26 de maio de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:15F5A6B7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/08/2022

PORTARIA Nº 132/08/2022

SÚMULA: Nomeia o Sr. VAGNER DUARTE para responder pelas atribuições do Cargo de ASSESSOR III nos termos da Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017, Lei Municipal N° 721/07/2019 de 25/06/2019 e Lei Municipal N° 834/08/2022 de 05/04/2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 01/06/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o ARTIGO 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 243/03/2003, nos termos do Artigo 1º, da Alínea H,

R E S O L V E

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **VAGNER DUARTE** portador da CI/RG nº 7.580.342-7/PR, inscrito no CPF nº 033.493.159-25, para o

exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR III para responder pelas atribuições e atividades Administrativa no Centro de Saúde deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná**, ficando lotado no Departamento de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-06**, constante do Art.18, parágrafo 1º da lei Municipal nº243/03/2003, Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da referida Lei, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 31 DE MAIO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:1A8B259B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE FÉRIAS - MARIZETE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 06/2022
30/05/2022

ANDRE DE BARROS, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir de 01/06/2022 á 15/06/2022

FUNCIONÁRIO PERÍODO
MARIZETE MARSARO 20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, ao decimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ DE BARROS
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:629996D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.987, DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, revoga as Leis Municipais n.os 578, de 16 de setembro de 1991, 637, de 09 de setembro de 1993, 639, de 30 de setembro de 1993, 640, de 06 de outubro de 1993, e lei nº 893/2003 781/99 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu**, **Prefeito Municipal**, **Sanciono** a seguinte **L E I:**

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, nos termos da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Realeza/PR far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, o tratamento com dignidade e respeito, a liberdade e o respeito à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Parágrafo único – As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas por meio de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer e profissionalização;

II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social;

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º – Os programas municipais serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

I - à orientação e apoio sociofamiliar;

II - à prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

III - a colocação em família substituta;

IV - ao acolhimento institucional;

V - ao acolhimento familiar;

VI - ao apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

VII - ao apoio socioeducativo em meio aberto.

§ 1º - O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 2º - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Título II

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º – São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 5º – Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Realeza/PR, já criado e instalado, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral à infância e à juventude de Realeza/PR, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º desta Lei;

II – controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada à infância e à juventude do Município de Realeza/PR, com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando ao interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei n.º 8.069/90 para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal

Art. 7º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral à infância e à juventude do Município de Realeza/PR, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 8º – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§1º – O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º – As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 10 – Compete ainda ao CMDCA:

I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada à execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;

V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto à criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei n.º 8.069/90;

VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – exigir do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de acolhimento institucional e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam à proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre

outros, os itens indicados no artigo 14 da Resolução n.º 105/2005 do Conanda, atendendo também às disposições desta Lei;

XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei n.º 8.069/90, da Resolução n.º 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 16 e seguintes desta Lei;

XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução n.º 139/2010 do Conanda.

§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII deste artigo deverá atender às seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei n.º 8.069/90;

b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91 da Lei n.º 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, a comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei n.º 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei n.º 8.069/90.

i) CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º do artigo 90 da Lei n.º 8.069/90.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por no mínimo 8 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas (assistência social, educação, saúde e desporto), direitos humanos e finanças e planejamento;

c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do conselho, cabendo à autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação da população mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

e) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;

f) o mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado

da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei n.º 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 97 da Lei n.º 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193 do mesmo diploma legal;

d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º da Lei n.º 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 13 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, dois computadores e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 14 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte sempre em consonância com o Plano Plurianual- PPA.

§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas à atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;

b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas *etc.*;

c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;

d) integração com outros conselhos municipais.

Art. 15 – Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Realeza/PR, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada por meio desta Lei.

§ 1º – A Comissão de Captação de Recursos será composta por:

a) 02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;

b) 01 (um) representante dos empresários;

c) 01 (um) representante das entidades sociais.

§ 2º – A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e à população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.

§ 3º – O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la à unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de junho do ano subsequente.

§ 4º – Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 16 – Fica mantido o Conselho Tutelar já criado e instalado, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º – Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 2º – Cada Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 3º – A recondução, de acordo com a Lei 13.824, de 2019, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para permitir a reeleição de conselheiros tutelares para vários mandatos. E que consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer, ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive à realização de prova de conhecimentos específicos.

§ 4º – A recondução de acordo com a lei, já citada no parágrafo anterior, abrange todo o território do Município. Antes da, nova lei, o ECA permitia essa recondução por apenas uma vez

§ 5º – Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 6º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução n.º 139/2010 do Conanda.

§ 7º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 17 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º – O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 18 – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 19 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 20 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, por meio de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV – ensino médio completo;
V – possuir Carteira Nacional de Habilitação;

VI – ter comprovada atuação na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

VII – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VIII – estar no gozo dos direitos políticos;

IX – não exercer mandato político;

X – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

XI – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129 da Lei n.º 8.069/90;

XII – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 21 – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no "*caput*", do artigo 20, desta Lei.

Art. 22 – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo, será aberta vista ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 23 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da sua publicação.

Parágrafo único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 24 – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º – Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único do artigo 20 e o disposto no artigo 21, ambos desta Lei.

§ 3º – Vencida a fase de impugnação quanto à prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III

Da Realização do Pleito

Art. 25 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 26 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário à realização do pleito, inclusive a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 27 – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida por meio da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 29 – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 30 – À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 31 – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 32 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 33 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e à juventude.

§ 2º – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 34 – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 35 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 36 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI

Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 37 – São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei n.º 8.069/90;

II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei.

§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 38 – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) atendimento nos dias úteis, funcionando das 07h30 às 17h00, ininterruptamente;

b) plantão noturno das 17h00 às 07h30 do dia seguinte;

c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

e) durante os plantões noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o "*caput*" deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;

c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção; e

f) segurança da sede e de todo o seu patrimônio.

§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

Seção VII

Da Competência

Art. 40 – A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII

Da Remuneração

Art. 41 – A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponderá ao valor de R$ 2.500,00 (dois e quinhentos reais) mensais, a ser reajustado nas mesmas datas e pelos mesmos índices das remunerações dos servidores públicos municipais.

§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Realeza/PR, será assegurado o direito à cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina.

§ 4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente a esta Lei.

§ 5º – A concessão de licença, a partir desta data, fica, extinto este parágrafo e o subsequente o 6º devido, a desconformidade com lei dos servidores públicos municipais efetivos, onde cito no artigo 147 e parágrafo único desta seção, sendo os Conselheiro Tutelares membros não efetivos, ou servidores não efetivos.

Art. 42 – Os recursos necessários à remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 43 – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

Seção IX

Do Regime Disciplinar

Art. 44 – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – representar à autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 45 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para logra proveito pessoal ou de outrem;

VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – proceder de forma desidiosa;

VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 46 – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal, caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 47 – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda do mandato.

Art. 48 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, do conselheiro tutelar.

Art. 49 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 50 – A suspensão será aplicada após advertência e processo administrativo por comissão de ética do Conselho tutelar, dependendo da gravidade da infração e dos danos que dela provirem, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 51 – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – inassiduidade habitual injustificada;

V – improbidade administrativa;

VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII – receber a qualquer título honorário no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XVI – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 52 – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;

III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 53 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo, ou feita gravação feito em áudio e vídeo, e com ato assinado.

Art. 54 – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 52 – Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável à captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º – O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.

§ 2º – O FMDCA não possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o mesmo CNPJ do Município, mas com identificação própria, especificada na variação final do número, salvo se já instalado com CNPJ próprio.

Seção II

Da Captação de Recurso

Art. 55 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260 da Lei n.º 8.069/90;

III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214 da Lei n.º 8.069/90 e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258 do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei n.º 9.099/95;

IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 56 – Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no artigo 90 da Lei n.º 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III

Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 57 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º – O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberá quanto à destinação dos recursos, comunicando à junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;

b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;

e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;

g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 58 – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59 – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Art. 60 – Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais:

a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;

b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;

c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º – O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:

a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;

b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), às Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;

c) o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§ 3º – Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:

a) assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo *software;*

b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do *software;*

c) assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 61 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais n.os 578, de 16 de setembro de 1991, 637, de 09 de setembro de 1993, 639, de 30 de setembro de 1993, e 640, de 06 de outubro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F442D26D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.988, DE 31 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Realeza, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Realeza, para o exercício de 2022, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco *milhões de reais*), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

a) 08.002.15.451.1501.1094.4.4.90.51.00.00 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS.

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 31 de maio de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:506F5FC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2022

OBS: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

REALEZA, 30 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:14B2532C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 011/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações, **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar os ajustes realizados na Pactuação de Indicadores 2022, conforme reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 2022.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 27 de maio de 2022.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:089B2828

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 012/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações, **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria de Saúde de Realeza, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2022 , conforme reunião ordinária realizada na data de 26 de maio de 2022.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 27 de maio de 2022.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B0A4F96A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.576/2022 31/05/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir de 01/06/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ELTON COSTA LINHARES	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F4D90E0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.577/2022 31/05/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 06/06/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
KATIUSCIA DO NASCIMENTO	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A2F02FCE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.578/2022 31/05/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia **02/06/2022**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de Coordenadora do CRAS:

COORDENADORA DO CRAS

MARINA VENTURA DA LUZ	RG Nº 9.442.469-0 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:14FD5B5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 554/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa com vistas à execução de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.
ADITIVO: acrescentar o valor de R$ 141.733,78 (Cento e quarenta e um mil setecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), referentes a alterações no projeto, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 85/2021
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8D33793B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 74/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço Profissional de Educação Física para atuar no desenvolvimento de projetos e práticas esportivas no serviço de convivência da terceira Idade, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de maio de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FE28DC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: I DESCOMPLICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 17.173.525/0001-21, com sede na R Padre Cirilo, 1513 SALA 203 - CEP: 85760000 - Bairro: Centro, Capanema/PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço Profissional de Educação Física para atuar no desenvolvimento de projetos e práticas esportivas no serviço de convivência da terceira Idade
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 74/2022
VALOR TOTAL: R$35.500,00 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4192B8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2022

ABERTURA: DIA: 13/05/2022 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PRÁTICAS ESPORTIVAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-I DESCOMPLICA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 35.499,94** (TRINTA E CINCO MIL,

QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

REALEZA, AOS TREZE DIAS DE MAIO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C7CFC38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2022

ABERTURA: DIA: 24/05/2022 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ASSOCIAÇÃO REALEZENSE DE ÁRBITROS, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 355.530,00** (TREZENTOS E CINQÜENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DE MAIO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6FB62E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 80/2022, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Arbitragem de diversas Modalidades de Esportes, em atendimento à Secretaria de Educação Cultura e Esporte, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de maio de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:50A7EDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO REALEZENSE DE ÁRBITROS, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.377.603/0001-19, com sede Na Rua Marco Aurélio, SN SALA - CEP: 85770000 - Bairro: João Paulo II, Realeza/PR.
OBJETO: Contratação de Serviços de Arbitragem de diversas Modalidades de Esportes, em atendimento à Secretaria de Educação Cultura e Esporte
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 80/2022
VALOR TOTAL: R$355.530,00 (Trezentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:694AEBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 253/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA-DISPROBEL, Inscrita no CNPJ sob nº. 82.291.311/0001-11, com sede na Rua Santo Antonio, 151 Disprobel - CEP: 85602000 - Bairro: Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR**.**
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material hospitalar e material de consumo para atender as necessidades do NIS I e demais Unidades de Saúde de Realeza
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 75/2022
VALOR TOTAL: R$2.496,10 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Dez Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 254/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 32.635.445/0001-34, com sede na Avenida Ladislao Gil Fernandez, 1230 - CEP: 86870000 - Bairro: Jardim Novo Versalhes, Ivaiporã/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material hospitalar e material de consumo para atender as necessidades do NIS I e demais Unidades de Saúde de Realeza
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 75/2022
VALOR TOTAL: R$9.860,00 (Nove Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 255/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POSSATO E POSSATO LTDA ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 72.150.550/0001-06, com sede na Rua Pará, 490 - CEP: 85601290 - Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material hospitalar e material de consumo para atender as necessidades do NIS I e demais Unidades de Saúde de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 75/2022
VALOR TOTAL: R$704,90 (Setecentos e Quatro Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 256/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP., Inscrita no CNPJ sob nº. 09.676.256/0001-98, com sede na Octaviano Teixeira Dos Santos , 1132 1º ANDAR SALA 102 - CEP: 85601030 - Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material hospitalar e material de consumo para atender as necessidades do NIS I e demais Unidades de Saúde de Realeza
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 75/2022
VALOR TOTAL: R$15.745,00 (Quinze Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 257/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GHOLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 34.620.735/0001-30, com sede na Rua Maringá, 2904 - CEP: 85816280 - Bairro: Sao Cristóvão, Cascavel/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material hospitalar e material de consumo para atender as necessidades do NIS I e demais Unidades de Saúde de Realeza
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 75/2022
VALOR TOTAL: R$37.695,00 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B8C9E94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 75/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material hospitalar e material de consumo para atender as necessidades do NIS I e demais Unidades de Saúde de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de maio de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D6DEC8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2022

ABERTURA: DIA: 19/05/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NIS I E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA-DISPROBEL, ITENS 1, 7, e 12, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2496,10.**

- VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, ITENS 3, 5, 6 e 11, COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.860,00**.

- POSSATO E POSSATO LTDA ME, ITENS 4, 13 e 15, COM VALOR TOTAL DE **R$ 704,90.**

- MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP., ITENS 10 e 14, COM VALOR TOTAL DE **R$ 15.745,00.**

- GHOLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, ITENS 16 e 17, COM VALOR TOTAL DE **R$ 37.695,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 66.501,00** (SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E UM REAIS)

REALEZA, AOS DEZENOVE DIAS DE MAIO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E91ADA3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

RESULTADO DA HABILITAÇÃO E AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Decorrido o prazo recursal de razões e contrarrazões a Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Habilitação do processo de licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022 de acordo como segue:

LICITANTE	RESULTADO DE JULGAMENTO
AMG Engenharia Eireli	HABILITADA
Cazenge Engenharia e Construtora	INABILITADA

Ato contínuo, convoca os interessados e, especialmente os que participam do procedimento licitatório em epígrafe para abertura do envelope nº 02 (proposta de preços) que será realizada no **dia 02/06/2022 às 09hrs00min** na sala do Departamento de Licitações, Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, telefone: (46) 3550-8314 e/ou 3550-8336.

Renascença, 31 de maio de 2022

VERIDIANA SALVADEGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:760E5E2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:
AMG ENGENHARIA EIRELI, que apresentou proposta no valor de R$ 141.780,22 (cento e quarenta e um mil setecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

Renascença, 31 de maio de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:CD255E59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 049/2022
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Santa Fe Comercio De Veículos S/A
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) automóvel hatch – 5 passageiros.

VALOR TOTAL: R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de maio de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C4400B0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

TIPO: Menor preço
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de Clínica Médica Geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
A Prefeitura Municipal de Renascença, através da Pregoeira, torna público que em face da desistência da primeira colocada no Pregão em epígrafe, e em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação, **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, classificada em segundo lugar, para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações.
Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Renascença, 31 de maio de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:5162D394

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 050/2022 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: J U V Distribuidora de Equipamento de Informática Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Tablets, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de maio de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:420B08CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 189 DE 31 DE MAIO DE 2022

Retifica a Portaria nº 17 de 31 de janeiro de 2022.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 17 de 31 de janeiro de 2022, para alterar o período de férias das seguintes servidoras, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Marivone Rodrigues de Souza	Auxiliar de Enfermagem - PSF	21/09/2020 a 20/09/2021	25/07/2022 a 08/08/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:DAD48F31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 188 DE 31 DE MAIO DE 2022

Retifica a Portaria nº 346 de 22 de dezembro de 2021.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 346 de 22 de dezembro de 2021, para alterar o período de férias das seguintes servidoras, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período De Gozo
Daisy Berlatto	Escriturária	27/10/2020 a 26/10/2021	06/06/2022 a 15/06/2022
Rodrigo de Morais	Chefe da Div. de Apoio ao Educando	20/01/2021 a 19/01/2022	13/06/2022 a 02/07/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:67D7008C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187 DE 31 DE MAIO DE 2022

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Avelino Lui	Auxiliar de Serviços Gerais "B"	01/04/2020 a 31/03/2021	06/06/2022 a 20/06/2022 05/09/2022 a 19/09/2022
Cleusa Pilati	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	01/04/2021 a 31/03/2022	01/06/2022 a 15/06/2022
Edilene Carlesso	Escriturária	03/02/2020 a 02/02/2021	08/06/2022 a 22/06/2022 08/09/2022 a 22/09/2022

Fabricio Witt	Enfermeiro PSF	01/04/2021 a 31/03/2021	20/06/2022 a 29/06/2022 24/01/2023 a 11/02/2023
Ivone Blum Apolinario Fill	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	04/03/2021 a 03/03/2022	01/06/2022 a 15/06/2022 02/01/2023 a 16/01/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D935149E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 186 DE 31 DE MAIO DE 2022

Concede avanço promocional horizontal a servidora Vanda Maria de Oliveira Beltrame.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na Legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço, a servidora **Vanda Maria de Oliveira Beltrame**, portadora de R.G nº 7.579.027-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 030.473.339-39, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, da Referência C-6 para a Referência C-7, referente ao período aquisitivo de 25 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:8037FDFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 186 DE 31 DE MAIO DE 2022

Concede avanço promocional horizontal a servidora Vanda Maria de Oliveira Beltrame.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na Legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço, a servidora **Vanda Maria de Oliveira Beltrame**, portadora de R.G nº 7.579.027-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 030.473.339-39, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, da Referência C-6 para a Referência C-7, referente ao período aquisitivo de 25 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B655B914

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 187 DE 31 DE MAIO DE 2022

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Elizete Maria Camiccia	Aux. em Saúde Bucal	09-B	09-C	04/05/2022
José Carlos Pilati	Aux. de Ser. Gerais "A"	05-D	05-E	23/05/2022
Marcia Camiccia	Odontóloga	21- Inicial	21-A	20/05/2022
Marilia Lucia Folle	Aux. de Ser. Gerais "A"	05-E	05-F	04/05/2022
Mario Francisco dos Passos	Mecânico	12-E	12-F	04/05/2022
Maysa Carolina Deola	Escriturária	11 – Inicial	11 -A	21/05/2022
Santiago Franciscan	Operador de Máquinas	12-E	12-F	04/05/2022
Volmar Aralde	Aux. de Ser. Gerais "B"	05-H	05-I	09/05/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:87CF9B61

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 184 DE 31 DE MAIO DE 2022

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/04/2022**
Data de chegada	**28/04/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Jaqueline Bundchen Borges Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação vacina BCG na Escola de Saúde Pública do Paraná.**
Data de saída	**03/05/2022**

Data de chegada	**05/05/2022**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 615,96**

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Seminário Qualificação do Desempenho na APS.**
Data de saída	**04/05/2022**
Data de chegada	**07/05/2022**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 769,95**

Nome do servidor	**Simone Lilian Smolark**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Londrina – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de Treinamento Incra.**
Data de saída	**26/04/2022**
Data de chegada	**27/04/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 230,63**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/05/2022**
Data de chegada	**04/05/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião ARSS e CRESEMS na AMSOP.**
Data de saída	**04/05/2022**
Data de chegada	**04/05/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/05/2022**
Data de chegada	**05/05/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/05/2022**
Data de chegada	**10/05/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/05/2022**
Data de chegada	**11/05/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Vagner Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**13/05/2022**
Data de chegada	**15/05/2022**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 767,86**

Nome do servidor	**Jeferson Luiz Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**13/05/2022**
Data de chegada	**15/05/2022**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 767,86**

Nome do servidor	**Alessandro José Capelin**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**13/05/2022**
Data de chegada	**15/05/2022**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 767,86**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**13/05/2022**
Data de chegada	**15/05/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 307,98**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Salto do Lontra – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CIB e CRESEMS na Câmara de Vereadores de Salto do Lontra.**
Data de saída	**11/05/2022**
Data de chegada	**11/05/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/05/2022**
Data de chegada	**13/05/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/05/2022**
Data de chegada	**09/05/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/05/2022**
Data de chegada	**17/05/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/05/2022**
Data de chegada	**17/05/2022**

Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 307,98**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/05/2022**
Data de chegada	**18/05/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/05/2022**
Data de chegada	**24/05/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/05/2022**
Data de chegada	**27/05/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/05/2022**
Data de chegada	**26/05/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 307,98**

Nome do servidor	**Cleide Soster**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião técnica na Amsop, sobre a epidemiologia.**
Data de saída	**25/05/2022**
Data de chegada	**25/05/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Ponta Grossa – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/05/2022**
Data de chegada	**31/05/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Ponta Grossa – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**29/05/2022**
Data de chegada	**31/05/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/05/2022**
Data de chegada	**30/05/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Idalir João Zanella**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Agenda junto ao Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa, no gabinete do Governador e no Paraná Cidade.**
Data de saída	**30/05/2022**
Data de chegada	**31/05/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 691,94**

Nome do servidor	**Ricardo Soligo Biscaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Agenda junto ao Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa, no gabinete do Governador e no Paraná Cidade.**
Data de saída	**30/05/2022**
Data de chegada	**31/05/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 575,89**

Nome do servidor	**Jovani Luiz Cenatti**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Agenda junto ao Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa, no gabinete do Governador e no Paraná Cidade.**
Data de saída	**30/05/2022**
Data de chegada	**31/05/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 575,89**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**31/05/2022**
Data de chegada	**31/05/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:6F7E05BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 88/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº. 45.298.461/0001-20.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA 1070 E 1071/2021"
VALOR TOTAL:R$ 19.695,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:90 (noventa) dias a contar de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA:31 de maio de 2022

Reserva do Iguaçu, 31 de maio de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:1F1DB840

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41/2022

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 041/2022
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min (oito e trinta horas) do dia 14 de junho de 2022,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 41/2022,** cujo objeto é a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 31 de maio de 2022

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:15E26275

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 42/2022

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP Nº 42/2022
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min do dia 15/06/2022,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP Nº. 42/2022,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 31 de maio de 2022

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:DF89C71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 43/2022

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP Nº 043/2022
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min do dia 20/06/2022,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42) 3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP Nº. 43/2022,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 31 de maio de 2022

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:79ACE143

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO 01/2022

RESOLUÇÃO 01/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESERVA DO IGUAÇU, no uso das prerrogativas, que se respalda legalmente na Constituição Federal de 1998, na LDB n° 9394/96, no Plano Nacional de Educação, Lei n° 10.172 de 09/01/2001 e pela Lei Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata e considerando a reunião extraordinária do dia 31 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, indicando que a Educação, é direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da Sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direto à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o vendaval que ocorreu no Município de Reserva do Iguaçu, na área urbana e rural, no dia 29 de Maio do corrente ano, por volta das 18 horas, sendo registrado no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, ocorrência n° 398/2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 96/2022 declarou Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local Convectiva/Vendaval – 1.3.2.1.5;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido desastre natural, foram identificados danos nas coberturas das edificações e marquises de zinco, queda de árvores, quedas de postes, destelhamento de residências, escola pública e barracões;

CONSIDERANDO que na Escola Municipal Pedro Siqueira houve destelhamento de 90% da cobertura, afetando a parte elétrica, forro, e

por consequência os móveis, materiais e eletrônicos. Houve ainda queda de árvores e das cercas que ficam ao redor da escola.

CONSIDERANDO que para a Escola voltar em seu pleno funcionamento, garantindo a segurança de alunos professores e servidores é necessária uma reforma de todo o ambiente escolar;

CONSIDERANDO que a reforma de todo o ambiente escolar irá demorar em torno de 30 dias, visto que para reforma necessária é preciso que o tempo esteja firme e estável e que tem previsão de chuva para os próximos 07 dias;

CONSIDERANDO que o §4° do art. 32 da LDB diz que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

DELIBERA:

Art. 1º Face ao apresentado, o Conselho Municipal de Educação APROVA o ensino remoto na Escola Municipal Pedro Siqueira pelo período de até 30 dias em vista do tempo previsto para a reforma e reestruturação do espaço escolar.

Art. 2° Especificamente para os alunos dos 5° Anos, as aulas serão mantidas utilizando-se o espaço do Colégio Estadual Profª Izabel Fonseca de Siqueira, visto que o Colégio disponibilizou uma sala para atender os alunos dos 5° Anos.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Reserva do Iguaçu, 31 de Maio de 2022.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HIGIA CARLA DALLAGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:8FEB96A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 097/2022

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Reserva do Iguaçu, conforme segue:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
ROSIMERI MEIRA FRIZON
- Representante da Magistério Público Municipal:
SILVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS PERSEL
- Representante dos Diretores de Ensino da Rede Pública Municipal
CLAUDIA MARA HAMMEL
- Representante dos Diretores de Ensino da Rede Pública Estadual:
NICE APARECIDA MORAES MONTEIRO
- Representante dos Conselhos Escolares Municipais:
DELMA CUMIN STEFANIAK
- Representante do Poder Executivo Municipal
JANETTE VARNIER DOS SANTOS
DANIELE CRISTINA CALDAS
- Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal
GLEIDE MARISA ARAÚJO
- Representante da Diretora das Escolas Públicas Municipais – FUNDEB
NAIR MARISA SOSTER MARTINS
- Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais – FUNDEB
ANA CARLA MACHADO
- Representante do Conselho Tutelar – FUNDEB
VALÉRIA SIQUEIRA LIMA
- Representante de pais e alunos
HIGIA CARLA OLIVEIRA DALLAGNOL
MEIRE TATIANE CAPELIN
- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
MARCOS SERPA

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, EM ESPECIAL O Decreto Municipal n° 110/2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 31 de maio de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:B053A6E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1098/2022

LEI Nº 1098/2022

Autoriza transferir a propriedade de bens imóveis localizados na Vila Feliz aos beneficiários de programa de habitação social de interesse social

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade dos seguintes bens imóveis do Município, através da celebração de escritura pública de compra e venda aos beneficiários do Contrato de Repasse nº 0250.352-54/2008/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Azul:
1) *Matrícula 10.685 C.R.I. da Comarca de:* **REBOUÇAS – PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **204,06 m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 204,06 m² (duzentos e quatro vírgula zero seis centímetros quadrados), sob nº 9 da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na Rua Projetada B, na cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a rua projetada B, na distância de 10,90m; lado direito com o lote 10, na distância de 18,58m; lado esquerdo com o lote 8, na distância de 18,64m; fundos com o lote 29, na distância de 10,90m.

2) Matrícula 10.705 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **201,65 m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 201,65 m² (duzentos e um vírgula sessenta e cinco metros quadrados), sob nº 29, da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na rua Nossa Senhora da Luz, cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o

observador da rua olhando o imóvel: frente com a Rua Nossa Senhora da Luz, na distância de 10,90m; lado direito com o lote 30, na distância de 18,50m; lado esquerdo com o lote 28, na distância de 18,50m; fundos com o lote 9, na distância de 10,90m.

3) Matrícula 10.687 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **202,73 m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 202,73 m² (duzentos e dois metros e setenta e três centímetros quadrados), sob o nº 11, da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na rua projetada B, na cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador d aruá olhando o imóvel: frente com a rua projetada B, na distância de 10,00 m; lado direito com o lote 12, na distância de 20,96m; lado esquerdo com o lote 10 na distância de 19,58m; fundos com parte dos lotes 27 e 28, na distância de 10,11m.

4) Matrícula 10.682 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **207,29 m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com 207,29 m² (duzentos e sete vírgula vinte e nove metros quadrados), sob nº 6 da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na rua projetada B, na cidade de Rio Azul-PR, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a rua projetada B, em duas retas, nas distâncias de 6,12m + 4,79m; lado direito com o lote 7, na distância de 18,76m; lado esquerdo com o lote 5, na distância de 18,91m; fundos com o lote 32, na distância de 10,90m.

5) Matrícula 10.686 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **200,81 m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 200,81 m² (duzentos metros e oitenta e um centímetros quadrados), sob nº 10 da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na rua projetada B, na cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a rua projetada B, na distância de 10,60m; lado direito com o lote 11, na distância de 19,58m; lado esquerdo com o lote 9, na distância de 18,58m; fundos com parte do lote 28, em duas retas, nas distâncias de 3,78m+ 6,90m.

6) Matrícula 10.689 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **216,84 m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 216,84 m² (duzentos e dezesseis metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), sob nº 13 da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na rua projetada B, na cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a rua projetada B, na distância de 27,97 m; lado direito com o lote 14, na distância de 24,13m; lado esquerdo com o lote 12 na distância de 22,35 m; fundos com parte dos lotes 25 e 26, na distância de 6,03 m.

7) Matrícula 10.694 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **210,06 m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 210,06 m² (duzentos e dez metros e seis centímetros quadrados), sob o nº 18 da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na rua projetada B, na cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a rua projetada B, na distância de 12,70m; lado direito com o lote 19, na distância de 15,60 m; lado esquerdo com o lote 17 na distância de 17,84m; fundos com parte dos lotes 20 e 21, na distância de 12,84m.

Matrícula 10.695 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **241,16 m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 241,16 m² (duzentos e quarenta e um metros e dezesseis centímetros quadrados), sob nº 19 da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na rua projetada B, na esquina com a Avenida Manoel Ribas, na cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a rua projetada B, na distância de 18,60 nts; lado direito com a avenida Manoel Ribas, na distância de 13,89 m; lado esquerdo com o lote 18 na distância de 15,60m; fundos com parte do lote 20, na distância de 15,11m.

9) Matrícula 10.709 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **201,65 m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 201,65 m² (duzentos e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), sob nº 33 da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na rua Nossa Senhora da Luz, na cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a rua Nossa Senhora da Luz, na distância de 10,90m; lado direito com o lote 34, na distância de 18,50m; lado esquerdo com o lote 32, na distância de 18,50m; fundos com o lote 5, na distância de 10,90m.

10) Matrícula 10.698 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **201,65 m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 201,65m² (duzentos e um vírgula sessenta e cinco metros quadrados), sob nº 22, da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na Rua Nossa Senhora da Luz, na cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a Rua Nossa Senhora da Luz, na distância de 10,90m; lado direito com o lote 23, na distância de 18,50m; lado esquerdo com o lote 21, na distância de 18,50m; fundos com parte dos lotes 16 e 17, na distância de 10,90m.

11) Matrícula 10.684 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **205,37 m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 205,37 m² (duzentos e cinco metros e trinta e cinco centímetros quadrados), sob nº 8 da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na rua projetada B, na cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a rua projetada B, na distância de 10,90m; lado direito com o lote 9, na distância de 18,64m; lado esquerdo com o lote 7, na distância de 18,90m; fundos com o lote 30, na distância de 10,90m.

12) Matrícula 10.696 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **297,15 m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 297,15 m² (duzentos e noventa metros e quinze centímetros quadrados), sob o nº 20 da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na Rua Nossa Senhora da Luz, na esquina com a Avenida Manoel Ribas, na cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a rua Nossa Senhora da Luz, na distância de 12,01m; lado direito com o lote 21, na distância de 18,50m; lado esquerdo com a avenida Manoel Ribas, na distância de 20,20m; fundos com o lote 19 e parte do lote 18, na distância de 20,12m.

13) Matrícula 10.688 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**

Área: **216,54 m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 216,54 m² (duzentos e dezesseis metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), sob nº 12 da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na rua projetada B, na cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a rua projetada B, na distância de 10,00m; lado direito com o lote 13, na distância de 22,35m; lado esquerdo com o lote 11 na distância de 20,96m; fundos com parte dos lotes 26 e 27, na distância de 10,11m.

14) Matrícula 10.690 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **246,46 m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 246,46 m² (duzentos e quarenta e seis metros quarenta e seis centímetros quadrados), sob nº 14 da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL, situado na rua projetada B, na cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a rua projetada B, na distância de 10,55m; lado direito com o lote 15, na distância de 22,57m; lado esquerdo com o lote 13 na distância de 24,13m; fundo com parte dos lotes 24 e 25, na distância de 10,67m.

15) Matrícula 10.697 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **201,65m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 201,65 m² (duzentos e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), sob nº 21 da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na rua Nossa Senhora da Luz, na cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a Rua Nossa Senhora da Luz, na distância de 10,90m; lado direito com o lote 22, na distância de 18,50m; lado esquerdo com o lote 20, na distância de 18,50m; fundos com a parte dos lotes 17 e 18, na distância de 10,90m.

16) Matrícula 10.706 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **201,65m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 201,65 m² (duzentos e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), sob nº 30 da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na rua Nossa Senhora da Luz, na cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a Rua Nossa Senhora da Luz, na distância de 10,90m; lado direito com o lote 31, na distância de 18,50m; lado esquerdo com o lote 29 na distância de 18,50m; fundos com o lote 8, na distância de 10,90m.

17) Matrícula 10.707 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **201,65m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 201,65 m² (duzentos e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), sob nº 31 da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na rua Nossa Senhora da Luz, na cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a rua Nossa Senhora da Luz, na distância de 10,90m; lado direito com o lote 32, na distância de 18,50m; lado esquerdo com o lote 30, na distância de 18,50m; fundos com o lote 7, na distância de 10,90m.

18) Matrícula 10.699 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **201,65m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 201,65 m² (duzentos e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), sob nº 23 da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na Rua Nossa Senhora da Luz, na cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca, contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a rua Nossa Senhora da Luz, na distância de 10,90m; lado direito com o lote 24, na distância de 18,50m. Lado esquerdo com o lote 22, na distância de 18,50m; fundos com parte dos lotes 15 e 16, na distância de 10,90m.

19) Matrícula 10.702 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **201,65m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 201,65 m² (duzentos e um vírgula sessenta e cinco metros quadrados), sob nº 26 da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na Rua Nossa Senhora da Luz, na cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a rua Nossa Senhora da Luz, na distância de 10,90m; lado direito com o lote 27, na distância de 18,50m; lado esquerdo com o lote 25, na distância de 18,50m; fundos com parte dos lotes 12 e 13, na distância de 10,90m.

20) Matrícula 10.700 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **201,65m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 201,65 m² (duzentos e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), sob nº 24 da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na Rua Nossa Senhora da Luz, na cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a rua Nossa Senhora da Luz, na distância de 10,90m; lado direito com o lote 25, na distância de 18,50m; lado esquerdo com o lote 23, na distância de 18,50m; fundos com parte dos lotes 14 e 15, na distância de 10,90m.

21) Matrícula 10.683 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **206,68m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 206,68 m² (duzentos e seis metros e sessenta e oito centímetros quadrados), sob nº 7 da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na rua projetada B, na cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a rua projetada B, na distância de 10,90m; lado direito com o lote 8, na distância de 18,90m; lado esquerdo com o lote 6, na distância de 18,76m; fundos com o lote 31, na distância de 10,90m.

22) Matrícula 10.692 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **230,28m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 230,28 m² (duzentos e trinta metros e vinte e oito centímetros quadrados), sob nº 16 da quadra nº2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na rua projetada B, na cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a rua projetada B, na distância de 11,50m; lado direito com o lote 17, na distância de 19,18m; lado esquerdo com o lote 15 na distância de 20,87m; fundos com parte dos lotes 22 e 23, na distância de 11,62m.

23) Matrícula 10.691 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **249,81m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 249,81 m² (duzentos e quarenta e nove metros e oitenta e um centímetros quadrados), sob nº 15 da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na rua projetada B, na cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a rua projetada B, na distância de

10,50m; lado direito com o lote 16, na distância de 20,87m; lado esquerdo com o lote 14 na distância de 22,57m; fundos com parte dos lotes 23 e 24, na distância de 11,62m.

24) Matrícula 10.701 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **201,65m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com duzentos e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), sob nº 25 da quadra 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na Rua Nossa Senhora da Luz, na cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a rua Nossa Senhora da Luz, na distância de 10,90m; lado direito com o lote 26, na distância de 18,50m; lado esquerdo com o lote 24, na distância de 18,50m; fundos com parte dos lotes 13 e 14, na distância de 10,90m.

25) Matrícula 10.693 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **210,76m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 210,76 m² (duzentos e dez vírgula setenta e seis metros quadrados), sob nº 17 da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na rua projetada B, na cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a rua projetada B, na distância de 11,50m; lado direito com o lote 18, na distância de 17,48m; lado esquerdo com o lote 16 na distância de 19,18m; fundos com parte dos lotes 21 e 22 na distância de 11,62m.

26) Matrícula 10.704 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **233,53m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 233,53 m² (duzentos e trinta e três metros e cinquenta e três centímetros quadrados), sob nº 28 da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a rua Nossa Senhora da Luz, em duas retas, nas distâncias de 2,26m + 8,99m; lado direito com o lote 29, na distância de 18,50m; lado esquerdo com o lote 27, na distância de 18,50m; fundos com parte do lote 10, e parte dos lotes 10 e 11, respectivamente, nas distâncias de 3,78m + 10,51m.

27) Matrícula 10.708 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **201,65m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 201,65 m² (duzentos e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), sob nº 32 da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na Rua Nossa Senhora da Luz, na cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a rua Nossa Senhora da Luz, na distância de 10,90m; lado direito com o lote 33, na distância de 18,50m; lado esquerdo com o lote 31, na distância de 18,50 m; fundos com o lote 6, na distância de 10,90 m.

28) Matrícula 10.703 C.R.I. da Comarca de: **REBOUÇAS - PR**
Município: **RIO AZUL – PR**
Área: **201,65m²**
Localização: Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 201,65 m² (duzentos e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), sob nº 27 da quadra nº 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RIO AZUL I, situado na Rua Nossa Senhora da Luz, na cidade de Rio Azul-Pr, desta Comarca; contendo as seguintes medidas, limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a Rua Nossa Senhora da Luz, na distância de 10,90m; lado direito com o lote 28, na distância de 18,50m; lado esquerdo com o lote 26, na distância de 18,50m; fundo com parte dos lotes 11 e 12, na distância de 10,90m.

Art. 2º Os imóveis objeto da compra e venda ficarão isentos do recolhimento do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis -, quando da efetivação da transferência, bem como das custas cartorárias, as quais serão integralmente arcadas pelo Município de Rio Azul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 31 de maio de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C44E767A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" CMS – RIO BRANCO DO SUL Nº 08/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, JOCELINE TABORDA DE FARIA, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar *"ad referendum"* o pleito para Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Construção de Unidades Básicas de Saúde, conforme RESOLUÇÃO SESA N° 257/2022, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, no exercício de 2022.

Art. 2º Deliberar *"ad referendum"* que o recurso proveniente da RESOLUÇÃO SESA N° 257/2022, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) será aplicado para Construção da Unidade de Saúde, Tipo I, no Bairro Papanduva / Vila Abraão (CNES UBS - 2753421).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 03 de maio de 2022.

JOCELINE TABORDA DE FARIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:614E8CBC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 09/2022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o pleito para aquisição de Equipamentos para atenção primária à Saúde, conforme RESOLUÇÃO SESA N° 325/2022, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos

da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022.

Art. 2º Deliberar que o recurso proveniente da RESOLUÇÃO SESA N° 325/2022 será aplicado para aquisição dos itens listados a seguir, contendo as especificações técnicas descritas na Resolução SESA 773/2019.

Quant.	Equipamento
30	Armário de aço com 08 portas com cadeado
50	Armário 02 portas
40	Balcão 02 portas
50	Cadeira giratória executiva c/ braços, tamanho médio.
100	Cadeira Espaço Saúde e recepção (cadeira empilhavel)
15	Mesa para refeitório
15	Mesa para reuniões
40	Mesa escritório com gavetas (1,20m larg.x0,70 cm)
24	Poltrona reclinável com banqueta para repouso
20	Balança antropométrica adulta
20	Balança eletronica pediatrica
20	Banqueta giratória tipo mocho
30	Esfigmomanômetro para adulto
35	Estetoscopio adulto
10	Estadiômetro (Régua antopometrica)
15	Foco auxiliar
30	Lanterna clinica para exame
10	Cama para exame ginecologico tipo divã
20	Otoscópio
50	Pinça Cheron
50	Pinça Foerster reta
50	Pinça Pozzi (medindo 24 cm)
50	Tesoura Sims reta, medindo 20cm

Art. 3º Deliberar que os materiais a serem adquiridos serão destinados para as seguintes Unidades Básicas de Saúde:

1) **UBS Vila Velha** – Rua Borges de Medeiros, s/n – Bairro: Vila Velha;

2) **UBS Papanduva** – Rua Sete de Abril, 1324 – Bairro: Papanduva

3) **UBS Vila São Pedro** – Rua Manoel Miller, s/n – Bairro: Vila São Pedro

4) **UBS Açungui** – Estrada Principal do Açungui s/n – Bairro: Açungui

5) **UBS Central** – Rua Travessa Furquim, 80 - Bairro: Centro

6) **UBS Albarana** - Rua João de Barro, 200 - Bairro: Jardim Albarana

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 26 de maio de 2022.

JOCELINE TABORDA DE FARIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:912602A4

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.320/2022

"Dispõe sobre a alteração do anexo IV da Lei 1.206/2020 no piso salarial para profissionais médicos com carga horária de 20h semanais para atuar nos equipamentos de saúde do Município de Rio Branco do Sul".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD, Prefeita Municipal, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo IV da Lei nº 1.206/2020 – Plano de Cargos e Carreiras - Saúde, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Carreira de Especialista em Saúde		
Cargo: Médico Generalista, Médico Especialista, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Farmacêutico		
Funções:	**Carga Horária Semanal**	**Vencimentos Iniciais Valores em Reais**
Médico Generalista	**40 Horas Semanais**	**R$ 10.400,00**
	20 Horas Semanais	**R$ 6.694,00**
Médico Especialista	**40 Horas Semanais**	**R$ 12.200,00**
	20 Horas Semanais	**R$ 6.694,00**
Cirurgião Dentista	**40 Horas Semanais**	**R$ 6.200,00**
	20 Horas Semanais	**R$ 3.100,00**
Enfermeiro	**30 Horas Semanais**	**R$ 3.500,00**
Farmacêutico	**40 Horas Semanais**	**R$ 2.900,00**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de maio de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:8340786A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.231/2022

"Dispõe sobre a nomeação aos cargos da EMPROSUL, a fim de promover sua liquidação e extinção, e dá outras providências",

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, visando regular a Lei Municipal nº 1.259/2021, que previu em seu artigo 2º, §1º, **a nomeação de membros de direção para o fim exclusivo de liquidação e extinção da Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul - EMPROSUL, CNPJ nº 77.634.749/0001-15,** criada pela Lei Municipal nº 137, de 14 de fevereiro de 1978,

D E C R E T A:
Art. 1º Nos termos do artigo 8º, §1º, "d", do Estatuto Social da EMPROSUL, ficam nomeados para compor o Conselho de Administração:

I - Rosilda Ribeiro Simões, Cédula de Identidade nº 6.962.476-6, CPF/MF 022.087.610-36.

II - Ligia Maria Costa, Cédula de Identidade nº 6.876.046-1, CPF/MF 036.221.279-10.

§1º Nos termos das alíneas "a" e "c", respectivamente, também são membros naturais do Conselho de Administração a Prefeita Municipal, na qualidade de Presidenta.

Art. 2º Nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da EMPROSUL ficam nomeados para compor Diretoria Executiva:

I - Cassia Cordeiro Wasselio, Cédula de Identidade nº 9.201.793-1, CPF/MF 051.206.779-16, para o cargo de Diretor Superintendente;

II - Luiza Rita Matias, Cédula de Identidade nº 14.432.587-7, CPF/MF 111.315.969-35, para o cargo de Diretor Técnico;

III - Beatriz de Lara Costa, Cédula de Identidade nº 8.817.750-9, CPF/MF 053.011.609-07, para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 8º, §1º, "b", o titular Diretor Superintendente também funciona como Secretário Executivo do Conselho de Administração.

Art. 3º Nos termos do artigo 16 do Estatuto Social da EMPROSUL, ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal:

I - Marcio Juarez Machoski, Cédula de Identidade nº 5.363.793-0, CPF/MF 015.887.669-50;

II - Leandro do Nascimento Grudina, Cédula de Identidade nº, RG 6.970.654-4, CPF/MF;

III - Lucia Verônica Juliani Coliti, Cédula de Identidade RG 8.910.733-4, CPF/MF 070.684.389-46**.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de maio de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:212F8034

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.232/2022

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Nomear, CLAUDEMIR JOSÉ ROSENES DOS REIS portador do RG. 8.606.317-4 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal Planejamento e Defesa, Símbolo DAS-2, com gratificação de 30%, a partir de 26 de maio de 2022.

Art. 2º Nomear, DIEGO FRANCISCO DE ALCANTARA NASCIMENTO, portador do RG. 9.630.070-0 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 48% a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 3º Nomear, JONAS AUGUSTO DA SILVA, portador do RG. 12.413.727-6 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Símbolo DAS-2, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 4º Nomear, ROSIVALDO VAZ DE FARIA, portador do RG. 3.228.617-8 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal Obras Públicas, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 54%, a partir de 10 de maio de 2022.

Art. 5º Nomear, EVERSON SANTANA portador do RG. 8.513.725-5 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal Obras Públicas, Símbolo DAS-2, com gratificação de 34%, a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 6º Nomear, ELIANE DE FÁTIMA LARA RAUSIS portadora do RG. 4.892.642-8 para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal Meio Ambiente, Símbolo DAI-3, com gratificação de 20%, a partir de 09 de maio de 2022.

Art. 7º Nomear, ALINE SANCHES portadora do RG. 48.776.714-7/SP para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Técnicas na Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-1, com gratificação de 20%, a partir de 23 de maio de 2022.

Art. 8º Nomear, GEOVANINI COUTINHO DE BONFIM portador do RG. 8.594.562-9 para exercer cargo em comissão de Ouvidor Geral na Secretaria Municipal Planejamento e Defesa, Símbolo OUV, com gratificação de 24%, a partir de 26 de maio de 2022.

Art. 9º Nomear, KEILA KARINA BORBA, portadora do R.G. 13.736.882-0 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 34%, a partir de 15 de maio de 2022.

Art.10. Nomear, JUCELI SANTANA DE OLIVEIRA portadora do RG. 6.868.749-7, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Técnicas na Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAI-1., com Gratificação de 18% a partir de 23 de maio de 2022.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de maio de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:DD9CE3F6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.233/2022

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido CIDE DE ANDRADE, RG 3.195.586-6 SESP/PR, Matrícula Funcional nº 39101, do cargo de Técnico Administrativo pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 17/05/2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 31 de maio de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0C95A03A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.234/2022

"Exonera por motivo de falecimento o servidor detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a partir de 08 de maio de 2022, por motivo de falecimento, MARIZA VAZ FERREIRA DA SILVA, portador do RG nº 3.430.309-6, Professora Ensino Fundamental, conforme matricula 45701, detentora de cargo efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de maio de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:125F2CB0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.235/2022

"Dispõe sobre a exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei nº 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados, da função especial os seguintes Servidores Municipais, a partir de 01 de maio 2022.

I - Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Karla Luize Vaz, matrícula 46291 na função especial de Coordenação do Centro de Reabilitação, nomeada pelo Decreto nº 5.742/2021.

II - Na Secretaria Municipal de Obras Públicas:

a) Marcos Lazarini Batista, matrícula 86301, na função de Operador de Motoniveladora, nomeado pelo Decreto nº 5.958/2021.

III - Na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa:

a) Diego Agner de Barros, matricula 44671, na função de Membro da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nomeado pelo Decreto nº 5.742/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 01 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 31 de maio de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:103DE7A5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.237/2022

"Dispõe sobre exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar, a pedido REGIANE COUTINHO BONFIM, portadora do RG 10.985.669-0 do cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-4, nomeada pelo Decreto nº 5.814/2021, a partir de 25 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de maio de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6A70E39D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.238/2022

"Dispõe sobre exoneração de servidora na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GABRIELLA MACHADO KUPICKI, RG 8.474.190-6, matrícula 91921, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Procuradoria na Procuradoria Geral do Município, Símbolo ATP, nomeada através do Decreto nº 5.781/2022, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de maio de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:96C50A61

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.239/2022

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei nº 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para o desempenho de função especial, conforme Decreto nº 5.741/2021, os seguintes servidores Municipais:

I - Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Karla Luize Vaz Rodrigues, Matrícula 46291, na função de Coordenadora CR Saúde, a partir de 01 de maio de 2022.

II - Secretária Municipal de Meio Ambiente:

a) Ezequiel Pereira, matricula 53811, na função de Responsável pela Manutenção de Vias Urbanas e Rurais não Pavimentadas, a partir de 01 de maio de 2022.

III - Na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa:

a) Diego Agner de Barros, matricula 44671, na função de Coordenador da Defesa Civil a partir de 01 de maio de 2022.

IV - Na Secretaria Municipal de Obras Públicas:

a) Marcos Lazarini Batista, matricula 86301, na função de Coordenação de Conservação de Estradas Vicinais.

V - Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Aline Souto Lopes, matricula 86771, na função de Membro de Comissões Temporárias/Provisórias, a partir de 04 de maio de 2022.

VI - Na Secretaria Municipal de Educação:

a) Thais Graziele Costa Duarte, matricula 41691, na função de Coordenação RH Educação, a partir de 01 de maio de 2022.

b) Andréia Faria da Costa, matricula 45221, na função de Higienização das Escolas, a partir de 01 de maio de 2022.

c) Luciana Cordeiro do Nascimento, matricula 54391, na função de Higienização das Escolas, a partir de 01 de maio de 2022.

d) Denusa Moreira Scheneider, matricula 45821, na função de Higienização das Escolas, a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 2º Fica designado para exercer a função de chefia a seguir o seguinte servidor Municipal.

I - Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Melissa Daiane Alves Maia, matricula 41001, na função de Gerência, a partir de 10 de maio de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando os seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de maio de 2022
.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:AEF8C796

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.240/2022

"Dispõe sobre a nomeação e posse dos conselheiros tutelares do município de Rio Branco do Sul para o quadriênio 2020/2023".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Municipal nº 1.095, de 21 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO o Edital Nº 01 de 10 de maio de 2019 do CMDCA;

CONSIDERANDO a resolução Nº 001 de 10 de janeiro de 2020 do CMDCA;

CONSIDERANDO protocolo 18.754.427-0 da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Paraná,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para a função de CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, os candidatos a seguir nominados:

CONSELHEIROS TITULARES

Marli Cordeiro dos Santos

Jakson Wanderley Andrade

Adilson Antonio de Faria Junior

Angela Maria Teixeira de Lara

Mirelle Aparecida Batista de Lara

CONSELHEIROS SUPLENTES

Adiande de Fatima Bondim Lopes

Gusthavon dos Santos Vieira da Silva

Eliane Pinheiro da Luz

Jose Antonio Ribeiro

Jocelia Geffer Paes

Edinir Rocha Jambiski

Marineia Pacheco Juvinski

Solange Loureiro

Dilvane Pereira Rocha

Beatriz Costa

Zenaide Agda de Jesus Santos

Euvidia Santos

Marcia Amaral

Evandro Rodrigo Ribeiro

Eduardo Sansevero da Paixão

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de maio de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E8C3C3F3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.236/2022

"Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Alterar, o Art. 5º do Decreto nº 6.122/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear, MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, portador do RG 10.166.068-0 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Símbolo DAS-2, Com Gratificação de 60%, a partir de 01 de maio de 2022".

Art. 2º Alterar, o Art. 17 do Decreto nº 5.667/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear, CATHIANE SIMÕES DE OLIVEIRA KAMINSKI, portadora do RG 6.906.756-5 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 60%, a partir de 01 de maio de 2022".

Art. 3º Alterar, o Art. 8º do Decreto nº 5.732/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear, LUCAS IZAEL KOGUT, portador do RG 10.645.937-1 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 60%, a partir de 01 de maio de 2022".

Art. 4º Alterar, o Art. 3º do Decreto nº 6.122/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear, ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR, portador do RG 10.955.835-4 para exercer cargo em comissão de Advogado Assistente na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAI-1, Com Gratificação de 40%, a partir de 01 de maio de 2022".

Art. 5º Alterar, o Art. 39 do Decreto nº 5.667/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear, VIVIAN APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE, portadora do RG 7.607.835-1 para exercer cargo em comissão Diretor de Divisão na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAS-3, com Gratificação de 33%, a partir de 01 de maio de 2022".

Art. 6º Alterar, o Art. 91 do Decreto nº 5.667/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear, EDI CARLOS PEDROSO, portador do RG 10.283.293-0 para exercer cargo em comissão de Diretor de Divisão na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAS-3, com Gratificação de 40%, a partir de 01 de maio de 2022".

Art. 7º Alterar, o Art. 51 do Decreto nº 5.667/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear, MAURICIO JOSE MAYER, portador de RG 7.618.469-0 para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Obras, Símbolo DAI-3, com Gratificação de 30%, a partir de 01 de maio de 2022".

Art. 8º Alterar, o Art. 93 do Decreto 5.667/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear, JUCIMARA JOSÉ DOBRILA, portadora do RG 4.019.700-1 para exercer cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete na Secretaria Municipal de Governo, Símbolo AEG, com Gratificação de 45%, a partir de 01 de maio de 2022".

Art. 9º Alterar, o Art. 77 do Decreto nº 5.667/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear, JULIEZER FELIPE DE FRANÇA, portador do RG 12.642.387-0 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 82% a partir de 01 de maio de 2022".

Art. 10. Alterar, o Art. 4º do Decreto nº 5.667/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear, FABIANA EVA JUK, portadora do R.G. 7.024.590-6 para exercer cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAÍ-2, com Gratificação de 40%, a partir de 01 de maio de 2022".

Art. 11. Alterar, o Art. 4º do Decreto nº 6.162/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear, KARYN FRIESS DE AMARAL, portador do RG 7.888.189-5 para exercer cargo em comissão de Assessor Especial de Gestão em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo AGS, Com Gratificação de 36%, a partir de 01 de maio de 2022".

Art. 12. Alterar, o Art. 1º do Decreto nº 6.162/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear, BRUNA FERNANDA LESNIOWSKI, portadora do RG 9.099.000-4 para exercer cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAI-2, Com Gratificação de 29%, a partir de 01 de maio de 2022".

Art. 13. Alterar, o Art. 2º do Decreto nº 6.162/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear, ALANDERSON ESSENFELDER, portador do RG 8.049.665-6 para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Técnicas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAI-1, Com Gratificação de 40%, a partir de 01 de maio de 2022".

Art. 14. Alterar, o Art. 7º do Decreto nº 5.939/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear, VINÍCIUS EDUARDO WASSMANSDORF, RG 14.355.995-5, para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAS-2, com Gratificação 50%, a partir de 01 de maio de 2022".

Art. 15. Alterar, o Art. 83 do Decreto nº 5.667/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear, TIAGO DANIEL FARIA COSTA, portador do RG 8.505.028-1 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 100%, a partir de 01 de maio de 2022".

Art. 16. Alterar, o Art. 1º do Decreto nº 5.802/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear, LOURIVAL VAZ NETO, RG 5.367.577-8/PR para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 80%, a partir de 01 de maio de 2022".

Art. 17. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de maio de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:159F998D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 003/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 004/2021

EXTRATO Nº 03
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: NAUF ABDALLA FAYAD
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: MÉDICO – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO 01/05/2022
MOTIVO: Rescisão a pedido do servidor

Rio Branco do Sul, 26 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4AEFE42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 002/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 004/2021

EXTRATO Nº 02
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: EDNA DE ALMEIDA E SILVA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: MÉDICA – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO 02/05/2022
MOTIVO: Rescisão a pedido do servidor

Rio Branco do Sul, 19 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2CC20BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 006/2020

EXTRATO Nº 01
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: EDSON LEDER STRESSER
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: MOTORISTA – D – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 03/05/2022
MOTIVO: Contrato Vencido

EXTRATO Nº 02
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: JOÂO CARLOS ZALESKI
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: MOTORISTA – D – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 03/05/2022
MOTIVO: Contrato Vencido

EXTRATO Nº 03
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: LUIZ MAURILIO COSTA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: MOTORISTA – D – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 03/05/2022
MOTIVO: Contrato Vencido

EXTRATO Nº 04
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: WILDEU GLEIDSON CASTRO SILVA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: MOTORISTA – D – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 03/05/2022
MOTIVO: Contrato Vencido

Rio Branco do Sul, 27 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F05DD7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

OBJETO: Contratação de PESSOAS JURÍDICAS, prestadoras de serviços de facilitação de oficinas musicais nas especialidades profissionais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Rio Branco do Sul. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 71.992,80. **ENTREGA E ABERTURA DAS ENVELOPES**: Dia **14/06/2022**, às **09:00** horas na sala de licitações, Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul**. EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 01/06/2022 ao dia 13/06/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 31/05/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E8A7402C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

Preâmbulo: O RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES/PR, por meio do Processo de n. 8/2022 e Pregão Presencial nº 3/2022, informa que, através do Pregão Presencial para escolha do vencedor pelo menor preço por item, fundada no Art. 1º da Lei 10.520 e Resolução 013/2012 do RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES, pretende adquirir o seguinte produto: COMPRA DE 12 NOTEBOOK PARA A CAMARA MUNICIPAL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: Processador: Frequencia Baseada : 2.10 GHz Número de núcleos: 2 Nº de threads: 4 Cache: 4 MB Armazenamento: SSD 240/256GB Memória RAM: 8GB Tela Tamanho de Tela: 14" Resolução da Tela: 1366X768 Conexões: Conexões HDMI: 1x HDMI 1.4b Conexões USB 2.0: 1 Conexões USB 3.0: 2x USB 3.2 Gen 1 Leitor de Cartões: 4x1 (MMC, SD, SDHC, SDXC) Rede Rede Wireless: Wireless AC MIMO Bluetooth: 5.0 Placa de vídeo: Suporte 4K Teclado: Português (BR) com teclado numérico Bateria 35Wh Li-Polímero Sistema Operacional: Windows 10 PRO Garantia 12 meses. O prazo de entrega é de 30 DIAS APOS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME. Os interessados em realizar o credenciamento e apresentar proposta devem fazê-lo até às 17:00 do dia 21/06/2022, no(a) Rua Dr. Vicente Machado, 148, 1º andar. Centro. CEP 83880-000. Rio Negro - Paraná., dirigidas à pregoeira. As propostas serão abertas no mesmo local, no dia 22/06/2022, às 09:30. Devido a pandemia do COVID-19 todos os participantes deverão acatar as normas de higiene e segurança determinadas pela Vigilância Sanitária do Município de Rio Negro/PR e que serão aplicadas pela RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES. O participante que não acatar essas normas estará impedido de participar do certame.

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:49D80FDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que

lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião realizada na Sede do Conselho Tutelar, no dia 30 de Maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Empossar oficialmente como membro Titular do Conselho Tutelar de Rio Negro-PR, a Sra. Andressa Maron da Silva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro - PR, em 30 de maio de 2022.

MARCIA ELAINE GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:17B1C6E9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 006 / 2022

Ad Referendum

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 20 de maio de 2022, *Ad Referendum.*

RESOLVE:

Art. 1º - *"APROVAR O PLANO DE TRABALHO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA/PR CUJO OBJETO É REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE "OSCAR KOSTER" PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA BASE DESCENTRALIZADA SAMU – BASE RIO NEGRO/PR, NO VALOR DE R$ 250.113,01 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E TREZE REAIS E UM CENTAVO), SENDO 237.607,36 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) DE RECURSOS DO ESTADO E R$12.505,65 (DOZE MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) DE RECURSOS DO MUNICÍPIO COMO CONTRAPARTIDA."*

Rio Negro, 20 de maio de 2022.

KATIA APª BORGES SALIBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:025446E1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 007 / 2022

Ad Referendum

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 20 de maio de 2022, *Ad Referendum.*

RESOLVE:

Art. 1º - *"APROVAR A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ESF ANTÔNIO ABDALA JOSÉ", CNES 0018686, LOCALIZADA NA RUA ADOLFO ALOIS PFEFFER, Nº 247 NO BAIRRO ALTO, NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)".*

Rio Negro, 20 de maio de 2022.

KATIA APª BORGES SALIBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3AF98403

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 008 / 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 27 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - *"Aprovar do Relatório do 1º Quadrimestre 2022;*

Art. 2º – *Aprovar da retirada dos antigos Indicadores em Saúde, existentes no PMS e do PAS e inclusão das metas do Previne Brasil;*

Art. 3º - *" Aprovar o Plano Operativo de serviço de Pronto Atendimento e Plano Operativo dos Serviços de Sobreaviso das Especialidades Médicas;*

Art. 4º - *Aprovar Substituição de Conselheiro Representante do Coren, sendo a nova Conselheira a enfermeira TAIZE CRISTINA DE ALMEIDA DAVET;*

Art. 5º *Aprovar regularização temporária do Digisus com a senha da Conselheira Juliana Karine Ruske, devendo a Conselheira Elizabeth Mazur Estica e a senhora Presidente do Conselho Kátia Apº Borges Saliba, estarem presentes no momento na utilização da Senha Conselho de Saúde.*

Rio Negro, 27 de maio de 2022.

KATIA APª BORGES SALIBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:55C8371B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 584/2022

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 546, de 02 de junho 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 02 de junho de 2022, os efeitos da Portaria nº 546, de 02 de junho 2021, que admite ***Dilcéia Dias dos Santos Plautz,*** com matrícula nº 105969-2/2, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", por 40 (quarenta) horas

semanais, percebendo mensalmente R$ 1.895,88 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2022.

Rio Negro, 30 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:73EFBCA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 061/2022
UASG 987823

Processo: 125/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE CALCULADORAS DE MESA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 01/06/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 01/06/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **20/06/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 30 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4256F560

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº: 37/2021 - 18.996.383-1 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Negro, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 76002641000147, com sede no(a) Município de Rio Negro, neste ato representado por James Karson Valério, inscrito(a) no CPF sob o n.º 46217479915, portador da carteira de identidade n.º 30080211. **1 - FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do processo de 075/2021, objeto do processo administrativo 126/2021, ao qual este contrato está vinculado. **2 - VALOR DO CONTRATO:** O valor total estimado do contrato é de R$ 37.500,00. **3 - VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 15 de Junho de 2023. **4 - FONTE DE RECURSOS:** A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 333903990-764. **CONTRATADO:** ESTADO DO PARANÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette s/n, 80.530-909 – Centro Cívico – Curitiba - Paraná, doravante denominado CONTRATADO. **5 - OBJETO:** O objeto do contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 20.385/2020, alterações posteriores e demais cominações legais. **6 - PREÇOS, REAJUSTE E REVISÃO 6.1 -** O(a) CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços fixados na Lei Estadual nº 14.603/2004 e no Decreto Estadual de que trata o seu art. 3º, § 2º, II e § 3º. **6.2 -** Os preços contratados não se sujeitam ao reajuste de que trata o art. 40, XI, da Lei 8.666/1993, observando, quando for o caso, as regras de revisão estabelecidas no art. 3º, § 2º, II e § 3º, da Lei Estadual 14.603/2004, inclusive em razão de alterações legais. **6.3 -** Nos preços pactuados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato. **7 – PAGAMENTO 7.1 -** Os pagamentos serão feitos no prazo de dez dias contados da data da respectiva publicação, mediante documento emitido pelo Departamento de Imprensa Oficial. **7.1.1 -** O não pagamento da fatura no prazo estabelecido, faz com que o Sistema de Publicações fique inativo para o envio de novas publicações. **7.1.2 -** O Faturamento será feito em nome da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná, CNPJ 76.416.890/0001-89. **7.2 -** Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido monetariamente pelo IPCA e acrescido de juros de mora de 6% ao ano, até a data do efetivo pagamento. **7.3 -** O atraso superior a noventa dias implicará a suspensão da execução do presente contrato até a regularização do débito, conforme permissão do art.78, XV, da Lei 8.666/1993. **8 - EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO 8.1 -** A execução dos serviços terá início no dia útil seguinte ao da assinatura do presente contrato. **8.2 -** Os serviços serão prestados na forma e nos prazos estabelecidos na regulamentação do serviço estabelecida mediante ato do Poder Executivo Estadual. **8.3 -** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias da efetivação da publicação. **8.3.1 -** O recebimento provisório deverá ser feito por servidor ou comissão designada pelo(a) contratante, no prazo estabelecido em suas normas internas, quando o valor do serviço a ser recebido ultrapassar R$ 80.000,00. **9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES 9.1 -** Cabe ao CONTRATADO(a): **9.1.1 -** Executar os serviços na forma estabelecida na regulamentação do serviço. **9.1.2 -** Refazer os serviços prestados de forma defeituosa. **9.1.3 -** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante. **9.1.4 -** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços. **9.2 -** Cabe à(o) CONTRATANTE: **9.2.1 -** Enviar as publicações na forma e nos prazos estabelecidos na regulamentação do serviço. **9.2.2 -** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato. **9.2.3 -** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção; **9.2.4 -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado. **10 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/1993. **11 - RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo(a) CONTRATANTE, por interesse público, a qualquer tempo, mediante simples comunicação escrita ao CONTRATADO. **12 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A responsabilidade pela gestão e fiscalização do presente contrato caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo(a) CONTRATANTE. **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS 13.1 -** O(a) CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato na forma estabelecida em Lei e em suas normas internas. Essa publicação poderá ser dispensada em razão da prévia publicação do ato que autorizou a contratação direta, conforme Orientação Normativa 33/2011, da Advocacia-Geral da União. **13.2 -** O presente contrato é regido pela Lei Federal 8.666/1993 e demais leis nacionais sobre contratos administrativos. **13.3 -** O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário **13.4 -** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 20 de maio de 2022

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Casa Civil
Governo do Estado do Parana Contratado

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B14067A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.964/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA CHIQUITTO DE FIGUEIREDO**, matrícula 377919-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **16/05/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6FC54D7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.965/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **DEIVA CRISTIANE DE OLIVEIRA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 35479, série 00285/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377943-2/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FF673906

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.966/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **CICERO VENERANDO BRAZ,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1550786, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377346-9/4, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A6AAA799

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.967/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **GEORGIANA MACIEL COSTA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 30209, série 00066/PE, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377650-6/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:53BF5D35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.968/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **JULIANA DE SOUZA LEODORO,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0936735, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377678-6/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:04EC45F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.969/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **KARINA GONÇALVES,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9554812, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377679-4/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:237CB709

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.970/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **MARIA DE FATIMA AMELIA DE AZEVEDO,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 43617, série 00084/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377895-9/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Auxiliar de Saúde Bucal - 40 horas - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A11B5395

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.971/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **EDICLEIA DE OLIVEIRA MORAIS,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1873342, série 0060/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377896-7/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Auxiliar de Saúde Bucal - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FA6CD1A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.972/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **PAULO EDUARDO FERRACINI,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 17886, série 0019/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377897-5/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Condutor Socorrista - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0215C5D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.973/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **MAGNO FERNANDO DE PAULA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 012086, série 00338/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377898-3/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Enfermeiro - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E5CD22F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.974/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **RENATA GUIZILINI BARISON,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 55959, série 00052/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377899-1/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Enfermeiro - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:78B027A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.975/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **LARISSA FERNANDA DAMIANI ZILLI MONTEIRO,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3742305, série 0020/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377900-9/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Médico Esp. Psiquiatra - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E4CC4734

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.976/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **LORAYNE CATARIN DE PAULA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 049282059, série 79/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377901-7/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Médico - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:51C66FFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.977/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **FLAVIA RAMOS PEREIRA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1507411, série 0020/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377902-5/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9A438224

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.978/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **CAMILA FRANCO SALES BUENO MIRANDA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9400378, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377903-3/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4C553452

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.979/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **ALAN DA SILVA SIMÕES,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3221927, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377904-1/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7379B606

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.980/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **GISLAINE LEITE GALVÃO DE SOUZA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4342716, série 00010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377905-0/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:02B530FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.981/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **VALDINEIA ELOINA DELFINO,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1352981, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377905-0/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3B067385

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.982/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **ANDREA MACHADO DE MELLO,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 056285, série 00065/PE, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377907-6/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:931BC410

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.983/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **VILSON PEREIRA DA SILVA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 7430586, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377908-4/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:06D5C5E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.984/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **NELSI APARECIDA BERTOLLA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 03525, série 00059/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377909-2/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:19D8CE0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.985/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **RENATA APARECIDA CANDIDO DA SILVA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0912679, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377910-6/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BBDE9B17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.986/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **EVA CASTURINA DE OLIVEIRA GRANADA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 69790, série 00036/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377911-4/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E1A5B989

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.987/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **ANDREIA ALVES ALEXANDRE FREITAS,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 433789, série 00010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n°

377912-2/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:22FFE24E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.988/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **JULCIMARA TINO DE ARAUJO,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 62809, série 00206/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377913-0/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3A897E09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.989/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **LUCIA ANTONIA DAS DORES,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0066922, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377914-9/1, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico em Laboratório - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6C1A863E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.990/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **DILEUSA MARIA CARNEIRO DE ANDRADE,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1250147, série 001/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **06 de abril de 2022** e término em **04 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377711-1/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:808E8BD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.991/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **CAMILA SANTANA BORGES,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3903453, série 002-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09 de abril de 2022** e término em **07 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377645-0/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:85D41EF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.992/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **JOANA VIESBA DE OLIVEIRA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 87780, série 58/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09 de abril de 2022** e término em **07 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377177-6/4, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:173EBE5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.993/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **JAMILE SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5357393, série 001-0/BA, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09 de abril de 2022** e término em **07 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377182-2/4, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:73646B58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.994/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **SUSETTE SOUZA DOS SANTOS,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 43520, série 24/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09 de abril de 2022** e término em **07 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377183-0/4, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:90110989

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.995/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **EDNA RODRIGUES BARBOSA DANIEL,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2409750, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09 de abril de 2022** e término em **07 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377227-6/4, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7316029D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.996/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **ALMIR FERNANDO DE SOUSA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 15423, série 46/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09 de abril de 2022** e término em **07 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377456-2/3, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E8B621CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.997/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **ANGELICA MIGUEL,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3851752, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09 de abril de 2022** e término em **07 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377458-9/3, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A2A42ABA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.998/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **MARIA IVETE DE OLIVEIRA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 69388, série 526/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09 de abril de 2022** e término em **07 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377542-9/3, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C92978C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.999/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º **- NOMEAR** o senhor (a) **ALESSANDRO BARBOSA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 89847, série 00053/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09 de abril de 2022** e término em **07 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377641-7/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C62562F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.000/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º **- NOMEAR** o senhor (a) **ANDRÉ MARTINS,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0088432, série 00056/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09 de abril de 2022** e término em **07 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377643-3/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2BF5729F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.001/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º **- NOMEAR** o senhor (a) **HUGO EDUARDO DE OLIVEIRA DONAIRE,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9857883, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09 de abril de 2022** e término em **07 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377651-4/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico em Radiologia - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:83C98108

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.002/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º **- NOMEAR** o senhor (a) **LEANDRO BATISTA BARBOSA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0084247, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09 de abril de 2022** e término em **07 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377653-0/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Condutor Socorrista - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6CEA5B79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.003/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **NOELIA POLICARPO,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4323354, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09 de abril de 2022** e término em **07 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377655-7/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:44B094CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.004/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **ROSE DAIANE DE FREITAS GONÇALVES,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8374606, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09 de abril de 2022** e término em **07 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377656-5/3, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C1D1D42A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.005/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **SABRINA WIEGMANN PINHEIRO,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4669041, série 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09 de abril de 2022** e término em **07 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377659-0/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:612060DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.006/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **FABIO BATISTA THEODORO,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 97263, série 0005-/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09 de abril de 2022** e término em **07 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377661-1/4, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E0072CBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.007/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **PRISCYLLA HASS DE ALMEIDA RIBEIRO,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0145251, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09 de abril de 2022** e término em **07 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377511-9/3, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EF4F3336

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.008/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **VERÔNICA DE FATIMA VICENTE NEIVA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5214205, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **11 de abril de 2022** e término em **09 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377582-8/3, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:59BAB69E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.009/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **MEIRE ANTONIA CHAMPAM,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 7430115, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **11 de abril de 2022** e término em **09 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377630-1/3, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7B144988

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.011/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **ROSELI ARAUJO VOLPATO,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9465481, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **11 de abril de 2022** e término em **09 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377657-3/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei

Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:91E1F3F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.011/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **ROSELI ARAUJO VOLPATO,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9465481, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **11 de abril de 2022** e término em **09 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377657-3/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7CF65298

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.012/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **RUBENS APARECIDO DOS SANTOS,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 068204, série 00019/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **11 de abril de 2022** e término em **09 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377658-1/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5FB935FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.013/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **EDCLÉIA MATIOLI,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0098467, série 00024/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **11 de abril de 2022** e término em **09 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377660-3/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CF64A9D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.014/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **ROSANA DONIZETE LOVATO,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 98907, série 0005/MG, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **11 de abril de 2022** e término em **09 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377839-8 / 2, para exercer temporariamente

as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:38E1A1CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.015/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **ALINE PAULA ZANIN,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5546100, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril de 2022** e término em **29 de junho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377457-0/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico em Radiologia - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C40CFDA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.016/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **JOSIANE CAMILO DOS SANTOS,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 04536, série 0035/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de abril de 2022** e término em **20 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377666-2 / 2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E4BFF986

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.017/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **JULIANE ALVES PEREIRA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5541870, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de abril de 2022** e término em **20 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377667-0/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:19C9BF1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.018/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **SERGIO APARECIDO DE ANDRADE,** aprovado (a) no Processo Seletivo

Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1872592, série 0060/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **22 de abril de 2022** e término em **20 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377669-7/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:795CF950

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.019/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **CLAUDINEIDE SANTANA BORGES,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0860146, série 0060/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **25 de abril de 2022** e término em **23 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377345-0/3, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DD7F48FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.020/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **GISLENE MARIA DA SILVA,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1248840, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **25 de abril de 2022** e término em **23 de julho de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377665-4/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AB52F9F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.021/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o senhor (a) **SIMONE REGINA MAXIMIANO,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado**005/2021,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4392617, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **10 de maio de 2022** e término em **07 de agosto de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377672-7/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Enfermeiro - PSF PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FA7F9539

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.022/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARIA CRISTINA SILVEIRA RODRIGUES**, matrícula 377704-9/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **13/05/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EEEA1E7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.023/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ROSEMEIRE DAS GRAÇAS TRUBER**, matrícula 377636-0/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **17/05/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:178DFE41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.024/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VANUSA MARIA DOS SANTOS**, matrícula 377878-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Adm. Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **19/05/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:22F1ED80

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.083 DE 31 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o funcionamento das Ruas de Arte e, Artesanato e Feiras de Arte, Artesanato e Antiguidades no Município de Rolândia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Capítulo I
Das Ruas de Arte e Artesanato e Feiras de Arte, Artesanato e Antiguidades

Art. 1º As Ruas de Arte e Artesanato e Feiras de Arte, Artesanato e Antiguidades serão instaladas em locais abertos ao público, em áreas de propriedade municipal ou logradouros públicos, em conformidade com os seguintes princípios:

I - liberdade de expressão da atividade artística, nos termos do inciso IX do artigo 5º da Constituição Federal;

II - dever do Poder Público de propiciar condições para o pleno desenvolvimento das Ruas de Arte e Artesanato e Feiras de Arte, Artesanato e Antiguidades;

III - fomento ao Turismo na Cidade de Rolândia.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, entende-se por:

I - Artesanato: produto proveniente de trabalho manual realizado por pessoa física, nas seguintes condições:

a. trabalho sem auxílio ou participação de terceiros assalariados;

b. venda direta ao consumidor.

II - Ruas de Arte e Artesanato: logradouro público com pontos fixos de exposição e comercialização de arte e artesanato, com periodicidade determinada.

III - Feira de Arte, Artesanato e Antiguidades: espaço público de exposição e comercialização de Arte, Artesanato e Antiguidades, com periodicidade determinada;

IV – Artesão: produtor que acompanha todas as fases da produção, realizando-as pessoalmente, instruindo-as diretamente, com reduzida utilização de ferramentas ou utilizando-as apenas como complemento da atividade manual.

Art. 3º As Ruas de Arte e Artesanato e Feiras de Arte, Artesanato e Antiguidades somente poderão funcionar com a prévia expedição do Termo de Permissão de Uso pelo Poder Público Municipal.

Art. 4ºO Poder Executivo poderá regulamentar:

I - criação, oficialização e extinção das Ruas de Arte e Artesanato e Feiras de Arte, Artesanato e Antiguidades;

II - supervisão da fiscalização do funcionamento das Ruas de Arte e Artesanato e Feiras de Arte, Artesanato e Antiguidades;

III – obediência às exigências higiênico-sanitárias, viárias e urbanísticas em geral, observado o ordenamento jurídico vigente;

IV - capacitação da Central de Atendimento de denúncias especializada na matéria tratada por esta Lei.

Capítulo II
Da classificação dos grupos

Art. 5º As Feiras de Arte, Artesanato e Antiguidades serão compostas pelos seguintes grupos e subgrupos:

I - Grupo 1 - Artes Plásticas, com os Subgrupos:

1.1. Batik (painéis);
1.2. Desenho;
1.3. Entalhe;
1.4. Escultura;
1.5. Gravura;
1.6. Mosaico (painéis);
1.7. Pintura;
1.8. Tecelagem (painéis).

II - Grupo 2 - Artesanato, com os Sub grupos:

2.1. Barro;
2.2. Couro;
2.3. Ferro;
2.4. Fibra;
2.5. Madeira;
2.6. Metal;
2.7. Papel;
2.8. Resina;
2.9. Semente;
2.10. Tecido;
2.11. Vidro;
2.12. Reciclagem;
2.13. Parafina.

III - Grupo 3 - Alimentação, com os Subgrupos:

3.1. Comidas Regionais Brasileiras;
3.2. Comidas Regionais Internacionais.

IV - Grupo4 - Antiguidades, com os Subgrupos:

4.1. Colecionismos, com os Subgrupos:

4.1.1. Aparelhos Elétricos;
4.1.2. Armas;
4.1.3. Brechó;
4.1.4. Brinquedos;
4.1.5. Canetas e Relógios;
4.1.6. Discos e CD's Remasterizados;
4.1.7. Equipamento Fotográfico e de Óptica;
4.1.8. Filatelia;
4.1.9. Jóias;
4.1.10. Militaria;
4.1.11. Náuticos;
4.1.12. Numismática;
4.1.13. Óculos;
4.1.14. Peças Automotivas Antigas;
4.1.15. Peças de Ferrovia;
4.1.16. Pedras;
4.1.17. Sebo- Livros, Revistas e Congêneres;

4.2. Móveis (Originais, Restaurados, de Época ou Réplicas);

4.3. Objetos, com os Subgrupos:

4.3.1. Bijuterias;
4.3.2. Cerâmicas;
4.3.3. Cristais;
4.3.4. Decoração - Objetos para presentes (Design, Vidros Assinados, Esculturas de Bronze e Congêneres);
4.3.5. Louças;
4.3.6. Lustres;
4.3.7. Marfim;
4.3.8. Metais;
4.3.9. Porcelanas;
4.3.10. Quadros e Gravuras (Originais e Catalogados);
4.3.11. Sacros;
4.3.12. Variedades (bricabraque);

V - Grupo 5 - Plantas Ornamentais.

Parágrafo único. Ficam expressamente proibidas a exposição e comercialização de pedras provenientes de jazidas arqueológicas ou pré-históricas, inclusive fósseis, dentre as referidas no Subgrupo 4.1.16, do inciso IV do art. 5º, desta Lei.

Art. 6º As Ruas de Arte e Artesanato serão compostas pelos seguintes grupos e subgrupos:

I - Grupo 1 - Artes Plásticas, com os Subgrupos:

1.1. Batik (painéis);
1.2. Desenho;
1.3. Entalhe;
1.4. Escultura;
1.5. Gravura;
1.6. Mosaico(painéis);
1.7. Pintura;
1.8. Tecelagem (painéis).

II - Grupo 2 - Artesanato, com os Sub grupos:

2.1. Barro;
2.2. Couro;
2.3. Ferro;
2.4. Fibra;
2.5. Madeira;
2.6. Metal;
2.7. Papel;
2.8. Resina;
2.9. Semente;
2.10. Tecido;
2.11. Vidro;
2.12. Reciclagem;
2.13. Parafina.

III - Grupo 3 - Colecionismos com os Sub grupos:

3.1. Discos e CD's Remasterizados;
3.2. Sebo - Livros, Revistas e Congêneres;

Art. 7ºÉ vedado ao artesão que utilizar moedas em seus artefatos comercializá-las como numismática.

Capítulo III
Do Funcionamento

Art. 8º As feiras de Arte, Artesanato e Antiguidades e as Ruas de Arte e Artesanato funcionarão em dias e horários estipulados pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 9º Para exposição nas Feiras de Arte, Artesanato e Antiguidades e nas Ruas de Arte e Artesanato, deverão ser utilizadas bancas, barracas ou estandes, de conformidade com os modelos e respectivas normas estabelecidas pelo órgão competente do Poder Executivo.

§ 1ºO expositor só poderá comercializar em seu equipamento produtos para os quais tenha sido credenciado.

§ 2ºO expositor tem o direito de carregar e descarregar seu equipamento no perímetro da feira nos horários a serem estabelecidos pela autoridade responsável pelo trânsito na Cidade de Rolândia.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará os procedimentos de limpeza e segurança da área pública onde realizados os eventos disciplinados na presente lei.

Capítulo IV
Da Atribuição da Permissão de Uso e da Credencial do Expositor

Art. 11. Poderão ser credencias para expor nas Feiras de Arte, Artesanato e Antiguidades e Ruas de Arte e Artesanato e obter o respectivo Termo de Permissão de Uso as pessoas físicas, maiores de

idade ou emancipadas na forma da lei, vedada a participação de pessoas jurídicas de qualquer natureza, exceto o microempreendedor individual (MEI) e as entidades assistenciais ou filantrópicas regularmente constituídas.

§ 1ºO Termo de Permissão de Uso tem caráter pessoal e intransferível, admitindo-se a sucessão apenas no caso disciplinado no parágrafo único do artigo 16desta Lei.

§ 2ºA critério do órgão competente do Poder Executivo, o expositor poderá ser credenciado e obter Termo de Permissão de Uso para expor em mais de um espaço público ou feiras de arte, artesanato e antiguidades, em dias distintos.

Art. 12.O órgão competente do Poder Executivo deverá publicar na Imprensa Oficial e disponibilizar no site Oficial da Prefeitura a relação de todos os expositores inscritos com as respectivas datas de inscrição realizadas até o momento da publicação da presente Lei.

Art. 13.O órgão competente do Poder Executivo deverá publicar na Imprensa Oficial e disponibilizar no site Oficial da Prefeitura a relação de todos os Termos de Permissão de Uso expedidos até o momento da publicação da presente Lei, com as seguintes informações:

I - nome e endereço do permissionário;
II - data do início da atividade;
III - especificação do produto para cuja comercialização foi credenciado;
IV - tipo de equipamento e respectiva metragem;
V - identificação da feira ou rua em que irá participar.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará o procedimento de cadastro e publicação dos credenciados.

I - realizar o credenciamento e a expedição do Termo de Permissão de Uso, mediante pedido formulado pela parte interessada, demonstrada a sua plena concordância com as disposições legais aplicáveis à espécie;

II - disponibilizar, todo dia 30 de cada mês, no site Oficial do Município, a relação dos Termos de Permissões de Uso expedidos, com as especificações contidas nos incisos I a V do artigo 13 da presente Lei.

III - elaborar cadastro e proceder abertura de inscrição de todos os interessados e disponibilizar, todo dia 30 de cada mês, no site Oficial do Município, a relação das pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos inscritas em seu cadastro.

Art. 15.O Termo de Permissão de uso será outorgado, em ordem cronológica de cadastro por segmento, em caráter pessoal e intransferível, a título precário e gratuito, pelo órgão competente aos expositores, mediante realização de teste comprobatório de sua capacidade.

Parágrafo único.A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público que justifique a revogação, sem que assista ao expositor direito a indenização de qualquer natureza.

Art. 16. Nos casos de vacância do espaço e de revogação do Termo de Permissão de Uso, desistência ou falecimento do expositor, a Pelo órgão competente do Poder Executivo fará publicar, no Diário Oficial do Município, edital de abertura de vaga, que será preenchida mediante prévia aprovação em teste de autenticidade, originalidade, criatividade e conhecimentos básicos do que se pretende expor, a ser aferido por Comissão instituída para esse fim, observando-se a ordem cronológica do cadastro de inscrições.

Parágrafo único. Uma vez constada a invalidez do expositor ou em caso de falecimento, em caráter excepcional, o Termo de Permissão de Uso poderá ser transferido ao seu cônjuge ou um dos filhos, mediante realização de teste comprobatório de sua capacidade, nos termos desta Lei.

Art. 17.O requerimento para obtenção da permissão de uso deverá ser dirigido à autoridade competente, instruído com os seguintes documentos:

I - cédula de identidade (RG);

II - cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

III - atestado de antecedentes criminais;

IV - comprovante de residência;

V - 2 (duas) fotos 3x4 recentes.

Art. 18. Formalizada a permissão de uso, será expedida a matrícula do expositor, anotando-se na Seção competente o número do seu registro, nome, domicílio, data do início da atividade, especificação do produto para cuja comercialização foi credenciado, tipo de equipamento e respectiva metragem e a identificação do evento em que irá participar.

Parágrafo único. Será entregue ao expositor um cartão de identificação correspondente à feira ou espaço público para a qual houver sido credenciado, contendo, além do nome e fotografia, o endereço, o número da matrícula e a especificação do trabalho que irá expor.

Art. 19. Anualmente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, deverá o expositor providenciar junto ao órgão competente do Poder Executivo, a atualização e revalidação de sua matrícula, apresentando, além da credencial anterior, atestado de antecedentes criminais e comprovante de recolhimento do preço público devido.

Capítulo V
Dos deveres do Expositor

Art. 20. Constituem obrigações do expositor:

I - estar devidamente cadastrado nos órgãos competentes, na forma desta Lei;

II - vender apenas produtos para os quais tenha sido credenciado;

III - observar, rigorosamente, o horário de funcionamento da feira;

IV - utilizar, rigorosamente, o espaço demarcado para a instalação de seu equipamento;

V - portar, obrigatoriamente, sua credencial durante o evento;

VI - exercer pessoalmente sua atividade, exceto no caso de doença comprovada, quando poderá ser substituído por auxiliar indicado;

VII - manter limpa a área onde se encontra instalado seu equipamento;

VIII -agir com compostura, discrição e urbanidade no trato com o público;

IX - observar, quando da comercialização de alimentos, as normas higiênico-sanitárias estabelecidas na legislação em vigor;

X - preservar a arborização, gramados e áreas ajardinadas do local de exposição;

XI - efetuar, nos prazos estabelecidos, a atualização e revalidação de sua matrícula junto aos órgãos competentes, na forma desta Lei;

XII - efetuar, nas respectivas datas de vencimento, o pagamento das taxas devidas Município.

Capítulo VI
Das Proibições

Art. 21.É vedado ao expositor:

I - ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o espaço a ele destinado para expor e comercializar seus produtos;

II - comercializar ou manter sob sua guarda objetos ou obras de procedência duvidosa ou ilícita, sob pena de sujeitar-se às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis;

III - expor ou comercializar, por qualquer meio, material pornográfico;

IV - expor ou comercializar produtos químicos e farmacoquímicos;

V - expor ou comercializar aparelhos eletrodomésticos ou eletro-eletrônicos, salvo os que constituem antiguidades;

VI - expor ou comercializar materiais explosivos, como fogos de artifício ou similares;

VII - expor ou comercializar armas brancas ou de fogo, salvo as que constituam antiguidades;

VIII - expor ou comercializar artigos e materiais de uso exclusivo das Forças Armadas, salvo os permitidos por Lei;

IX - danificar o piso dos espaços públicos onde se realizam as Ruas de Arte e Artesanato e Feiras de Arte, Artesanato e Antiguidades, exceto em razão da abertura de orifícios mínimos necessários à instalação dos equipamentos;

X - utilizar postes, grades, bancos, escadas, canteiros ou árvores existentes na área de instalação da feira para afixação de mostruários ou qualquer outra finalidade.

Capítulo VII
Das Penalidades

Art. 22. Em caso de descumprimento ao disposto na presente Lei, ficam os expositores sujeitos às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente:

I - advertência;

II - suspensão da atividade;

III - revogação da permissão de uso e cancelamento da matrícula.

§ 1ºA pena de suspensão da atividade será aplicada pelo prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, a critério da Administração.

§ 2º As penas de suspensão e de revogação da permissão de uso e cancelamento da matrícula serão aplicadas, mediante regular processo, assegurado ao expositor o direito à ampla defesa.

Art. 23. Fica facultado aos expositores a constituição de associações regidas por estatuto próprio.

Capítulo IX
Disposições finais

Art. 24. Com o objetivo de propiciar condições para o pleno desenvolvimento das Feiras de Arte, Artesanato e Antiguidades, o Município poderá firmar parcerias para aquisição de apoio cultural, mediante contrapartida em beneficio do evento.

Art. 25. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Executivo.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 019/2022
Projeto de Lei Ordinária Nº 016/2022
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:37144C3B

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.084 DE 31 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Institui a Semana Municipal do Hip-Hop no âmbito do município de Rolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica instituída no município de Rolândia a "Semana Municipal do Hip Hop", a ser comemorada anualmente na semana do dia 12 de Novembro, dia Mundial do Hip-Hop.

Art. 2º. Durante a Semana Municipal do Hip-Hop poderá ser promovida a divulgação de trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas, que são características do movimento Hip-Hop, como o break, o grafite e demais modalidades, por iniciativa dos integrantes deste movimento cultural e/ou das entidades que os congregam, podendo ser oferecidas oficinas, debates, palestras, visando propagar a cultura do Hip-Hop, como ferramenta para a integração social e contribuição para a educação formal.

Art. 3º. As atividades realizadas durante a Semana Municipal do Hip-Hop ocorrerão em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento, ou ainda em escolas e centros sociais, sempre de acordo com o interesse e a disponibilidade dos entes públicos.

Art. 4º. Todas as ações desta semana devem necessariamente enfocar no cuidado e preservação da vida, o combate à violência e ao consumo de drogas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 020/2022
Projeto de Lei Ordinária Nº 024/2022
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:ECC25C79

SECRETARIA GERAL
DECRETO 242, 30 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.815 de 21/06/2017 em seu artigo 9º,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social como representantes da área governamental, por um mandato de 04 (quatro) anos na forma que segue:

UBIRATÃ FERRARI DE LIMA como membro titular, e como suplente **JOSÉ RICARDO DE MORAES**, representando a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Rolândia.

II- TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS como membro titular, e como suplente **PRISCILA DA SILVA IGNÁCIO,** representando a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolândia.

III- FABIANY COGO, ALESSANDRA AP. FIGUEIREDO DOS SANTOS, PATRÍCIA P. ZORZETTI E ADRIANA COSTA como membros titulares, e como suplentes **ADRIANE COSTA P. DE AZEVEDO, VIVIANNE VERNILLO DOS SANTOS, CLÁUDIA P. LIBERATTI e MICHELE DA SILVA PEREIRA,** representando a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia.

IV- MARCOS AFONSO como membro titular, e como suplente **ROMILDO APARECIDO DA SILVA,** representando a Secretaria Municipal de InfraEstrutura do Município de Rolândia.

V- CÁSSIA FERNANDA CAVALHEIRO PUZZI como membro titular, e como suplente **MARIANA VIEIRA**, representando a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rolândia.

VI- GISELE APARECIDA TOZZI NEGRÃO e **SILVIA FÉLIX PIMENTA** como membros titulares, e como suplentes **DANIELA MARINGONDA AMARAL DOS SANTOS** e **WANDERLY POPOLIN** representando a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolândia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 30 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:919B21BB

SECRETARIA GERAL
DECRETO 243 30 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nomeada pelo decreto nº 031, de 03 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nomeada pelo decreto nº 031, de 03 de fevereiro de 2022, a contar de **06/06/2022**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 30 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1326DB2D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 240, DE 27 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Comitê de Enfrentamento a Dengue, Zika e Chikungunya no Município de Rolândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal 151 de 07 de abril de 2022 o qual Institui o Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus e aprova seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o vetor transmissor das arboviroses encontra condições ecológicas extremamente favoráveis à sua manutenção e que a maioria dos focos está dentro dos domicílios;

CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito Aedes aegypti depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população; e
CONSIDERANDO a necessidade de se manter continuamente um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito Aedes aegypti;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definida a composição do Comitê Municipal de Enfrentamento a Dengue, Zika e Chikungunya no Município de Rolândia e nomeia os seus membros, conforme a seguinte composição:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Titular:Izabel de Fatima GuebaraGulzow.
Suplente:Sandra Regina Carriel.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS:
Titular: JanaineCanonico.
Suplente: SamiraMachado Mustafa.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: Miguel Guilherme Consani Nogueira.
Suplemente: MarcelloJordão Gomes Ribeiro.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: Karla Giovana Bavaresco Ulinski – Secretária Municipal de Saúde.
Suplente: Vaniri Moraes de Almeida.

Titular: Rafael Andre Ferreira Dias – Diretor de Vigilância em Saúde.
Suplente: Nilton Horacio da Silva Filho.

Titular: Angela Cristina Schneider – Diretora de Atenção Básica.
Suplente: Adriana Christina Betoni.

Titular: Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig – Diretora de Urgência e Emergência.
Suplente: Ana Luisa Dias Alcântara Rosa

Titular: Tathyana Gerdulli – Gerente de Vigilância Epidemiológica.

Suplente: Silvana Maria de Lima Ray

Titular: José Sabino de Lemos – Gerente de Vigilância Sanitária.
Suplente: Daniel Aparecido da Rosa.

Titular: Alécio Quinhone Junior – Gerente de Vigilância em Saúde Ambiental.
Suplente: Saturnino Carlos de Moraes.

Titular: Felipe Eduardo Jordão Cogo– Coordenador de Controle de Endemias.
Suplente: Thiago Paulino Vicentini

Titular: Luiz Fernando de Souza - Agente de Combate a Endemias.
Suplente: Camila Amâncio da Paz.

Titular: Graziele Aparecida Quarelli. – Agente Comunitário de Saúde.
Suplente: Maria Sirley Antunes Ribeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

KARLA GIOVANA BAVARESKO ULISNSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5523D249

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2021

Ref.: Tomada de Preços nº 009/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**, CNPJ 14.521.409/0001-68, localizada na Rua Anita Garibaldi nº 2191, Centro, na cidade de CONCORDIA -SC, CEP 89.701.130, Email elizeo@aquabona.eng.br, fone (49) 3444.9961 (49) 99943.5297 a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **ELIZEO RENOSTO**, portador da cédula de identidade R.G. nº 153937-8 SSP/SC, inscrito no CPF sob n. º 006.774,739-66, residente na cidade de na cidade de Concordia -SC, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO
Fica aditivada a cláusula quarta incluindo dotação orçamentária
13 – Secretaria Municipal de meio ambiente;
13.01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;
18.541.0013.2.111.000.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio 2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____

_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**AUDINIL MARINGONDA JUNIOR**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:FB98979C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO Nº 073/2021

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 22 de junho de 2021, edição 2289, Contrato nº 073/2021**.**

NO TÍTULO DO CONTRATO,

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 073/2016

LEIA-SE:

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 073/2021

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:8A4EB0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 075/2022 - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, situado na Avenida Presidente Bernardes,809, CNPJ 76288760/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) AILTON APARECIDO MAISTRO, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 865.371-2 SSP/PR, CPF nº 152.150.919-00, e a empresa THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA , CNPJ 24.988.253/0001-83, localizada na Rua Evaldo Gaensly nº 220 Vila Amaral na cidade de São Mateus do Sul-PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Sr. ELIZANDRO RODRIGUES, brasileiro, empresário, solteiro, fone (42) 98884.7373, e-mail superautomultimarcassms@gmail.com, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 9.426.718-8 SSP/PR, CPF nº 056.190.269-06, residente na São Mateus do Sul - PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

posteriores, pela proposta da contratada datada de 20/04/2022, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, com potência mínima de 85 CV (E) e 80 CV (G), e capacidade de carga de 600kg - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 081/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 110.166,00 (cento e dez mil cento e sessenta e seis reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 11194 e 2465
Orgão: 06 Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 06.01 Diretoria Administrativa
Dotação: 041270006.2.025.4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia - PR– CNPJ nº 76288760/0001-08.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 180(cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, **com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
h) manter as condições de habilitação;
i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link
https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:
a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
d) quando a CONTRATADA falir;
e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Adriana Takaoka Linhares, designado pela Portaria nº 3001/2022.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Creonice Maria Tozini.designado pela Portaria nº 26835/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Rolandia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da

CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rolândia, 26 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
RG nº 1.785.129 SSP/PR
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

_____
RG nº 488.931.109-20 SSP/PR
JOSÉ CARLOS SALGUEIRO

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E0815F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2018

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, **YUKI YOKOSAWA,** brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 3.540.666-2 SSP/PR e do CPF/MF n0 831.071.779-20, neste ato, representada por sua bastante procuradora, a empresa **TERRA BELLA ASSESSORIA E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n0 13.333.241/0001-02, estabelecida na Rua Almeida Porto, nº 524, Bairro Vila Oliveira, na cidade de ROLÂNDIA - PR, e-mail: **imobiliariarolandia@hotmail.com**, telefone: (43) 3311-1011, doravante denominada **LOCADORA**, representada pelo Sr. **ADAUTO FRANCISCO**, portador da Cédula Identidade/RG nº 3.648.828-0 SSPR e do CPF/MF nº 496.695.919-53, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato, prorrogando o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, com início em **04/05/2022** e término em **03/05/2023,** e, prorrogando o prazo de vigência por mais 14 (quatorze) meses, com início em **04/05/2022** e término em **03/07/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica aditivada a cláusula quarta do contrato, passando o valor mensal de **R$ 2.518,51** (dois mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), para **R$ 2.650,00** (dois mil e seiscentos e cinquenta reais), representando um acréscimo aproximado de **5,22%** (cinco inteiros e vinte e dois centésimos por cento).
Parágrafo Primeiro: O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 31.800,00** (trinta e um mil e oitocentos reais), correspondente aos 12 (doze) meses.
Parágrafo Segundo: O valor global do contrato passa de **R$ 112.846,68** (centro e doze mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), para **R$ 144.646,68** (centro e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***TERRA BELLA ASSESSORIA E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA***
Locatário	Locadora

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

_____
ADRIANA DA COSTA
Fiscal do objeto Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:CBECBA88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Rui Barbosa - nº 60 - Centro – Salgado Filho/PR reuniram - se, o Prefeito Municipal Sr. Volmar Duarte, o Presidente da Câmara Municipal Sr. José Favaretto, os Senhores Vereadores, Servidores do Legislativo Municipal, Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente à prestação de contas do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e dois, do Legislativo Municipal, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Legislativo, Sr. Cleber Diego Toigo, apresentou todos os valores pertinentes ao Primeiro Quadrimestre do corrente ano, ou seja, o valor do repasse efetuado pelo Executivo Municipal no período correspondente aos meses de janeiro a abril de 2022 foi de R$ 256.666,64 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Totalizando os gastos do quadrimestre, em um valor de R$ 219.875,02 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dois centavos). Sendo com Salários R$ 139.750,29 (Cento e trinta e nove

mil, setecentos e cinquenta reais, e vinte e nove centavos); INSS Patronal R$ 28.264,79 (Vinte e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos); Outras Despesas Salariais R$- ; Diárias R$ 3.575,00 (Três mil, quinhentos e setenta e cinco reais); Material de Consumo R$ 2.426,73 (Dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos); Passagem e Despesa com locomoção R$ 6.160,00 (Seis mil, cento e sessenta reais); Serviços Pessoa Física R$ -; Serviços Pessoa Jurídica R$ 10.284,63 (Dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos); Serviço de Tecnologia da Informação R$ 13.710,84 (Treze mil, setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos); Bens e Equipamentos R$ 14.620,00 (Quatorze mil, seiscentos e vinte reais). Foi realizado demonstrativo de especificação de Despesas Orçadas e Despesas Empenhadas. E demonstrado a Despesa total com pessoal 2,08% e Despesa total folha de pagamento 52%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a prestação de Contas da Câmara Municipal. Dando prosseguimento foi iniciada a Audiência Pública referente à prestação de contas do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e dois, do Executivo Municipal, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Executivo Sr. Maicon André Hendges, apresentou todos os valores pertinentes ao Primeiro Quadrimestre do corrente ano. Demonstrativo de Receitas Arrecadadas. Receitas Correntes R$ 8.236.085,11 (Oito milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitenta e cinco reais e onze centavos); Fundo de Participação dos Municípios – FPM R$ 4.046.574,23 (Quatro milhões, quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos); Imposto Territorial Rural – ITR R$ 164,29 (Cento e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos); Imposto sobre a produção, circulação de Mercadorias e Serviços – ISS R$ 89.018,59 (Oitenta e nove mil, cento e dezoito reais e cinquenta e nove centavos); Contribuição para o custeio de serviço de iluminação pública - COSIP R$ 34.839,76 (Trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos); Transferências dos Estados e de suas entidades R$ 1.288.100,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e oito mil e cem reais); Transferências de recursos do FUNDEB - Principal R$ 1.098.142,49 (Um milhão, noventa e oito mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde – SUS R$ 346.886,76 (Trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos); Transferências Correntes da União e suas Entidades: R$ 4.634.338,24 (Quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). Participação na Receita da União R$ 4.052.325,67 (Quatro milhões, cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos); Total das Despesas Correntes R$ 8.236.085,11 (Oito milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitenta e cinco reais e onze centavos); Total de Receitas de Capital R$ 1.288.100,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e oito mil e cem reais); Transferências Financeiras R$-; Total arrecadado no quadrimestre R$ 9.524.185,11 (Nove milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e onze centavos). Demonstrativos das Despesas Empenhadas: Câmara Municipal R$256.666,64 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); Gabinete do Prefeito R$ 112.286,50 (Cento e doze mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); Controle Interno R$ 13.926,66 (Treze mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos); Procuradoria R$ 63.649,73 (Sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos); Secretaria de Administração – Departamento de Licitação/Compras/RH R$ 607.918,99 (Seiscentos e sete mil, novecentos e dezoito reais e noventa e nove centavos); Secretaria da Fazenda/Departamento de Tributação/Departamento de Contabilidade R$ 116.223,43 (Cento e dezesseis mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos); Secretaria de Educação Cultura e Esporte R$ 2.107.582,89 (Dois milhões, cento e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos); Secretaria de Saúde R$ 1.596.551,85 (Um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos); Secretaria de Viação e Obras R$ 2.181.454,34 (Dois Milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); Secretaria de Assistência Social R$ 244.816,80 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos); Secretaria Agricultura Pecuário R$ 482.379,28 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos). Secretaria de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo R$ 182.504,14 (Cento e oitenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e quatorze centavos); Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo R$ 740.494,09 (Setecentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e nove centavos); Secretaria de Esporte e Cultura R$ 125.837,51 (Cento e vinte e cinco reais e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos). Administração Geral do Município R$ 429.235,68 (Quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos); Total das despesas do FUNDEB para fins de limite R$ 1.100.672,26 (Um milhão, cem mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos); Mínimo de 70% de FUNDEB na remuneração dos Profissionais da Educação 91,83%; Máximo de 30% do FUNDEB, para demais despesas com educação 8,17%; Máximo de 5 % não aplicado no exercício 0,00%; Total das despesas para fins de limite (27-(28+29+30+31)) R$ 2.270.204,58 (Dois milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Percentual de Aplicação em MDE sobre a receita líquida e impostos 29,56%. Total de Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: R$ 1.216.763,78 (Um milhão, duzentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos); Total aplicado na saúde 15,84%. Demonstrativo da Despesa Líquida com Pessoal dos últimos doze meses R$ 9.425,916,60 (Nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos); % Despendido com pessoal para fins do limite 40,67%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Carla Luciane Barcarol, Agente Legislativa lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:C4FFB193

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 152, DE 30 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº. 152, DE 30 DE MAIO DE 2022

Revoga Licença para Tratar Assunto de Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir de 01 de junho de 2022, a Portaria nº 126 de 04 de maio de 2022, a qual concedeu Licença para Tratar Assunto de Interesse Particular, a servidora pública municipal **LUCIA DE OLIVEIRA DAMBROS (891),** ocupante do cargo efetivo de Gari.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês maio do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:903B4207

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 156, DE 31 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 156, DE 31 DE MAIO DE 2022

Concede Férias para Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **CARLA JAQUELINE HEIMANN BACH (1158),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Auxiliar de Serviços Gerais B, à partir do dia 20 de junho de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 06.04.2020 a 05.04.2021.
.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2DDF931D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 001/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	NENHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer pessoa física ou jurídica que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 31 de maio de 2022.

ANDRESSA ALBERTON
Presidente da comissão

MARINA TAIS COSTA
Secretária da comissão

CIDIAMARA REGINA CASAGRANDE
Membro

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:E1819A83

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EDITAL DE NOTA TÉCNICA

EDITAL DE NOTA TÉCNICA

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 001/2022, que após a análise e verificação da proposta técnica, apresentou o seguinte resultado, conforme a tabela abaixo:

Proponente	Nota Técnica
ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA	100

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer pessoa física ou jurídica que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 31 de maio de 2022.

ANDRESSA ALBERTON
Presidente Da Comissão

MARINA TAIS COSTA
Secretária da comissão

CIDIAMARA REGINA CASAGRANDE
Membro

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:6E262DAB

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

LOTE 01: CONCURSO PÚBLICO

PORPONENTE	NPT	NPP	NF	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA	100	100,00	100,00	10.000,00	1º CLASSIFICADO

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer pessoa física ou jurídica que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 31 de maio de 2022.

ANDRESSA ALBERTON
Presidente Da Comissão

MARINA TAIS COSTA
Secretária da comissão

CIDIAMARA REGINA CASAGRANDE
Membro

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:D3D1B899

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS RUA: PREFEITO NEURI BAÚ, 997 – CENTRO – FONE: 3538-2422 SALTO DO LONTRA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 010/2022

SUMULA: Aprova a Pactuação de Indicadore2022

O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições regulamentado conforme a Lei nº 020/1991, de 16 de setembro de 1991, e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e,
Conforme a deliberação em plenária realizada no dia 26 de maio de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Planilha de Indicadores 2022 do município de Salto do Lontra.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 26 de maio de 2022.

LUZIANE P. DOS SANTOS SPADA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 010/2022, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOCINEIA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:F2AD037B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema fotovoltaica conectada à rede em atendimento a secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO EIRELI
CNPJ:	18.759.261/0001-55
VALOR:	110.751,24
VIGÊNCIA:	31/05/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 31 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9F079DA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 PROCESSO 114/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 13 de junho de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública, incluindo conversão dos dados pré-existentes, implantação dos sistemas, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou visita "in-loco" e treinamento dos usuários dos sistemas, para atender a demanda do município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço global por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de junho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 31 de maio de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 31 de maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E48EBC41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022

OBJETO:	contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de bandeira tamanho oficial nacional, estadual e Municipal em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	CBF COMERCIO DE CONFECÇOES BANDEIRAS EIRELI - ME
CNPJ:	17.365.274/0001-87
VALOR:	7.799,50
VIGÊNCIA:	31/05/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 31 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6DA810C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022

OBJETO:	contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de bandeira tamanho oficial nacional, estadual e Municipal em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ:	79.034.153/0001-00
VALOR:	4.500,00
VIGÊNCIA:	31/05/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 31 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F1A251D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 PROCESSO 116/2022
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 14 de junho de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de serviços de Medição e Verificação - M&V estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras, no âmbito do Procel Reluz. Critério de Julgamento: Menor Preço global por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de junho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site:

www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 31 de maio de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 31 de maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:47DCA647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021

OBJETO:	Contratação de futura e eventual prestação de serviços de Horas de Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, conforme solicito pelo departamento de urbanismo
CONTRATADO:	AUGUSTO ANTUNES- MEI
CNPJ:	11.943.692/0001-28
VALOR:	95.000,00
VIGÊNCIA:	31/05/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 31 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C0256AF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para futura e eventual realização de transporte de passageiros e pacientes, quando necessário, a outros municípios, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.
CONTRATADO:	C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA
CNPJ:	10.293.870/0001-50
VIGÊNCIA:	31/05/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 31 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:80798A27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022 PROCESSO 117/2022
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 15 de junho de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de futebol de campo, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 31 de maio de 2022. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 31 de maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CEA2F06F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 358-2022

PORTARIA Nº.358, DE 31 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: - Designa a Servidora Municipal ZENIR DE OLIVEIRA BALDESSAR, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 01 de Maio de 2022 a servidora municipal **ZENIR DE OLIVEIRA BALDESSAR ,** brasileira, casada, , ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 03/04/2007, Matricula 393-0 para responder pela Divisão de Atendimento ao Usuário concede FG-11.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Maio 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 31 de Maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:14410787

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 359-2022

PORTARIA Nº.359, DE 31 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal GIVANILDO CASTELLI, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 01 de Maio de 2022 o servidor municipal **GIVANILDO CASTELLI.** brasileiro, casado, , ocupante do Cargo de Fiscal de Tributação, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/08/2003, Matricula 1384/1 para responder pela Divisão de Fiscalização e concede FG-09.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Maio 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 31 de Maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:10EA40F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 05/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/202

TERMO ADITIVO Nº 05/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2021, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E PEREIRA & PEREIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Senhor *Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais*, com sede na Rua Doutor Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **PEREIRA & PEREIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº 75.622.183/0001-86, com sede na Avenida Prefeito Carlírio Gomes dos Santos, n° 200, Centro, Santa Amélia/PR;

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto o reajuste do valor unitário do litro de Diesel S10.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR – Fica estabelecido o valor unitário do litro de Diesel S10 em **R$ 7,05** (sete reais e cinco centavos), a partir do dia 25 de abril de 2022, conforme a cláusula 3.6 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 25 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

PEREIRA & PEREIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:30DC1439

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2018

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados, classificados/aprovados no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 01/06/2022, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

1. Cédula de identidade;
2. PIS/PASEP;
3. CTPS;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Carteira de Habilitação, no caso de classificado no cargo de motorista é obrigatória;
7. Número da conta corrente do Banco do Brasil;
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Carteira atualizada do Conselho da Classe (se for o caso);
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
11. Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
12. Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
13. Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo, além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
14. Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018;
15. 2 (duas) fotos 3x4;
16. Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
17. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
18. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
19. Declaração de benefícios do INSS;
20. Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs 1. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício em elástico (nova).
Obs 2. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	CPF
SOFIA MELLO DE MORAIS	099.443.059-01

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 31 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:5FEA37E2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 04/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 922/96, alteração pela de Lei Municipal 1490/2020 e conforme
reunião ordinária realizada no dia 30 de Maio de 2022, às 14h00 nas dependências da Secretaria de Assistência Social, conforme ata 06/2022 resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dentre os conselheiros presentes, o Fundo Estadual de Assistência Social FEAS- o Recurso de incentivo Sócio assistencial.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Amélia, 30 de Maio de 2022.

EMÍLIA JULIA ROSOLEM
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:044B96E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 19/2022,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	33.880.068/0001-61	R$ 90.517,00
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	05.808.979/0001-42	R$ 2.270,00
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	08.692.456/0001-71	R$ 7.405,00
VALOR TOTAL		**R$ 100.192,00**

VALOR TOTAL R$ R$ 102.641,70 (CENTO E DOIS MIL SEISSENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

SILVIA FERNANDA NUNES,

Pregoeiro:
CPF: 010.597.369-69

Membro:
FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA,
CPF: 034.629.029-54

Membro:
MARCOS VINICIUS DUARTE,
CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:867B4901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO **Nº 02/2022,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	18.065.376/0001-40	R$ 354.851,66
VALOR TOTAL		R$ 354.851,66

VALOR TOTAL R$ 354.851,66 (trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

SILVIA FERNANDA NUNES,
Pregoeiro
CPF: 010.597.369-69

FABIO CEZAR ALBINO KUROKI,
Membro
CPF: 034.629.029-54

MARCOS VINICIUS DUARTE,
Membro
CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:01ED65C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	DOMINUS – SANTA CECÍLIA LTDA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional por 30 (trinta) dias do Contrato nº 007/2017, ou quando da conclusão do Processo Administrativo nº 019/2022, o que vier a ocorrer primeiro.
VIGÊNCIA	Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 007/2017 até 30/06/2022, ou quando da conclusão do Processo Administrativo nº 019/2022, o que vier a ocorrer primeiro.
FUNDAMENTO LEGAL	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no §4º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
RATIFICAÇÃO	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA:	31/05/2022

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:042D2B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	MERCEARIA MONTEIRO LTDA ME
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional por 30 (trinta) dias do Contrato nº 008/2017, ou quando da conclusão do Processo Administrativo nº 019/2022, o que vier a ocorrer primeiro.
VIGÊNCIA	Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 008/2017 até 30/06/2022, ou quando da conclusão do Processo Administrativo nº 019/2022, o que vier a ocorrer primeiro.
FUNDAMENTO LEGAL	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no §4º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
RATIFICAÇÃO	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA:	31/05/2022

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1A328F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 081/2022

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 081/2022

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2022
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ N.º: 05.063.653/0011-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTRO E ÓLEOS PARA MANUTENÇÃO - DA PÁ CARREGADEIRA JCB LOTADA NA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE, E RETROESCADEIRA CABINE SEMI ABERTA 86 HP CEDIDA PARA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS DE SANTA ESMERALDA - APRUSE.
VALOR CONTRATUAL: Valor total dos Lotes R$ 4.591,02 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 014/2022 Processo Administrativo n.º 081/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 27 de maio de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5320221B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO CUIDADOR SOCIAL

PORTARIA Nº. 13.742
Data: 31.05.2022

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DO TESTE SELETIVO 04.01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN PIER CATTO, Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
Art. 1º NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Nº 04.01/2022, destinado ao provimento de cargo por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Danieli Cora Lotici	9.342.674-6	Assistente Social	Serviço Social e Políticas Públicas	Presidente
Juliane Schmoller Quoss	8.357.906-4	Assistente Social	Serviço Social e Gestão Social	Membro
Marcos Luiz Polmann	5.817.381-9	Psicólogo	Neurociência aplicada a aprendizagem	Membro
Claudinete Fatima Luquini	6.535.645-7	Auxiliar Administrativo	Gestão pública com habilitação em políticas públicas	Membro
Ramaeli Leceux	8.809.253-8	Auxiliar Administrativo	Administração	Membro
Fernanda Denes Debiasi	9.988.504-1	Auxiliar Administrativo	Administração e Recursos Humanos, Rotinas e Cálculos Trabalhistas	Membro

Art. 2º A Comissão Especial deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo.
Art. 3º Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, porém sem ônus ao erário público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 31 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:40516283

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE DIENIFER EKNADYA DA SILVA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: DIENIFER EKNADYA DA SILVA DE OLIVEIRA
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Auxiliar de Serviços Gerais - PSS
Vencimento: R$ 1.260,38 (Um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C2CAEE41

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE LUANA KETLYN PEREIRA PASINATTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: LUANA KETLYN PEREIRA PASINATTO
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Auxiliar de Serviços Gerais - PSS
Vencimento: R$ 1.260,38 (Um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:15284E04

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE ELISA TAIARA BINDA CAON

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: ELISA TAIARA BINDA CAON
Fundamento: Lei Municipal nº 2.415 de 22 de junho de 2021.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Enfermeiro - PSS
Vencimento: R$ 4.233,28 (Quatro mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:117951AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE MARIELLY CORADIN DE MOURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: MARIELLY CORADIN DE MOURA
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Professor - PSS
Vencimento: R$ 1.922,82 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C4C5C00D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE VANESSA DA SILVA WRONSKI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: VANESSA DA SILVA WRONSKI
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Professor - PSS
Vencimento: R$ 1.922,82 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:32F82A17

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE DANIELLA FREITAS BONATTI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: DANIELLA FREITAS BONATTI
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Professor - PSS
Vencimento: R$ 1.922,82 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:7BE1F98D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE EDIMAR PADILHA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: EDIMAR PADILHA DA SILVA
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Professor - PSS
Vencimento: R$ 1.922,82 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:46708283

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Professor - PSS
Vencimento: R$ 1.922,82 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:FEE0D9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE GABRIELA CRISTINA MORAVSKI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: GABRIELA CRISTINA MORAVSKI
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Auxiliar de Serviços Gerais - PSS
Vencimento: R$ 1.260,38 (Um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:999ED066

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE GRAZIELA CATARINA MORAVSKI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: GRAZIELA CATARINA MORAVSKI
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Auxiliar de Serviços Gerais - PSS
Vencimento: R$ 1.260,38 (Um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:2775978C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA LUANA KETLYN PEREIRA PASINATTO, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº. 13.744
Data: 01.06.2022

Nomeia LUANA KETLYN PEREIRA PASINATTO, para exercer o Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, LUANA KETLYN PEREIRA PASINATTO,** RG n. 13.044.772-4, para exercer, o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01.06.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:969ADDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA GABRIELA CRISTINA MORAVSKI, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº. 13.745
Data: 01.06.2022

Nomeia GABRIELA CRISTINA MORAVSKI, para exercer o Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, GABRIELA CRISTINA MORAVSKI,** RG n. 13.478.486-5, para exercer, o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01.06.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:3DA826CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA DIENIFER EKNADYA DA SILVA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº. 13.747
Data: 01.06.2022

Nomeia DIENIFER EKNADYA DA SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, DIENIFER EKNADYA DA SILVA DE OLIVEIRA,** RG n. 14.461.959-5, para exercer, o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01.06.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:401A2D89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA MARIELLY CORADIN DE MOURA, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº. 13.748
Data: 01.06.2022

Nomeia MARIELLY CORADIN DE MOURA, para exercer o Cargo Temporário de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, MARIELLY CORADIN DE MOURA,** RG n. 10.260.957-3, para exercer, o cargo temporário de Professor, a partir de 01.06.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A10CE932

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA DANIELLA FREITAS BONATTI, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº. 13.749
Data: 01.06.2022

Nomeia DANIELLA FREITAS BONATTI, para exercer o Cargo Temporário de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, DANIELLA FREITAS BONATTI,** RG n. 10.670.477-5, para exercer, o cargo temporário de Professor, a partir de 01.06.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:08C73174

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA EDIMAR PADILHA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº. 13.750
Data: 01.06.2022

Nomeia EDIMAR PADILHA DA SILVA, para exercer o Cargo Temporário de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, EDIMAR PADILHA DA SILVA,** RG n. 12.556.803-3, para exercer, o cargo temporário de Professor, a partir de 01.06.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C1C01A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº. 13.751
Data: 01.06.2022

Nomeia DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI, para exercer o Cargo Temporário de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI,** RG n. 10.667.574-0, para exercer, o cargo temporário de Professor, a partir de 01.06.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:836A186B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA VANESSA DA SILVA WRONSKI, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº. 13.752
Data: 01.06.2022

Nomeia VANESSA DA SILVA WRONSKI, para exercer o Cargo Temporário de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, VANESSA DA SILVA WRONSKI,** RG n. 10.692.992-0, para exercer, o cargo temporário de Professor, a partir de 01.06.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:750B0FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA ELISA TAIARA BINDA CAON, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRO

PORTARIA Nº. 13.753
Data: 01.06.2022

Nomeia ELISA TAIARA BINDA CAON, para exercer o Cargo Temporário de Enfermeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.415 de 22 de junho de 2021**, ELISA TAIARA BINDA CAON,** RG n. 8.857.272-6, para exercer, o cargo temporário de Enfermeiro, a partir de 01.06.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:3F247FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 32/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 59/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ARGOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos e Equipamentos, destinados as diversas Secretarias da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais
VIGENCIA: 20/05/2023
VALOR TOTAL: R$ 1.214,90 (um mil, duzentos e quatorze reais e noventa centavos)
DATA: 20/05/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:BCA24F46

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 13.743
Data: 31/05/2022

PRORROGA PRAZO PARA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COMO ESPECIFÍCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o Art. 88, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a prorrogação do prazo de habilitação e abertura do processo licitatório do Pregão Presencial, nº 53/2022, de 18 de maio de 2022, **para o dia 06 de junho de 2022,** até às 08h00min cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e parte estrutural, (mão de obra) com fornecimento de peças, caso necessário, das conservadoras de vacinas, medicamentos e termolábeis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, O prazo de vigência da licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, com recursos do Bloco de Custeio Estadual/Federal e Recursos Próprios, com recursos próprios, por interesse da Administração.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 31 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:D56A7C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2022.

EMPRESA VENCEDORA:
LAURINDA BERTOLA D AGOSTINI
AVENIDA BRASIL, 1498, CENTRO
ALTO PIQUIRI- PR
CEP.87.580-000

OBJETO: Aquisição de livros jurídicos destinados ao uso da Assessoria Jurídica Municipal e pelo setor de licitações e contratos, visando atender às necessidades de atualização doutrinária.

VALOR TOTAL: R$ 6.518,00 (Seis mil quinhentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.0004.0128.0002.2004.3.3.3.90.39.63.01 – 31

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:5E2B3F09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2022.

EMPRESA VENCEDORA:
LAURINDA BERTOLA D AGOSTINI
AVENIDA BRASIL, 1498, CENTRO
ALTO PIQUIRI- PR
CEP.87.580-000

OBJETO: Aquisição de livros jurídicos destinados ao uso da Assessoria Jurídica Municipal e pelo setor de licitações e contratos, visando atender às necessidades de atualização doutrinária.

VALOR TOTAL: R$ 6.518,00 (Seis mil quinhentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.0004.0128.0002.2004.3.3.3.90.39.63.01 – 31

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:D3781949

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2022

OBJETO: Aquisição de pneus destinados a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, com Recursos Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:
FACHIN & CUNHA LTDA
CNPJ: 24.303.852/0001-16
Rua Pau Brasil, 130, Bairro: Industrial
Santa Izabel do Oeste - PR
CEP: 85.650-000

VALOR TOTAL: R$ 15.960,00 (Quinze mil novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

009.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.39 – 317

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso IV do Art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:7DF48795

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2022

OBJETO: Aquisição de 01 bicicleta para premiação, destinado ao Passeio Ciclístico, que será realizado na Praça das Palmeiras. O prazo de vigência da dispensa será de 60 (sessenta dias). Os recursos a serem utilizados na presente licitação são: Recursos Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:
FARDO & BRANDELERO LTDA
CNPJ: 77.618.270/0001-95
Avenida dos Pinheiros, 1581, Centro
Santa Izabel do Oeste - PR
CEP: 85.650-000

VALOR TOTAL: R$ 859,00 (Oitocentos e cinquenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.31.01 – 288

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:51310F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 38/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço Por lote**, objetivando **Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar ao CMEI Lucia Dias**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ *187.498,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais)*,** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 13 de junho de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, trinta e um dias de maio de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:62E0379D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TCT-PRF-086/2022

ELETROBRAS: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS; BENEFICIÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/PR; OBJETO: Repasse, pela ELETROBRAS, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública da BENEFICIÁRIA, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país; ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº TCT-PRF-086/2022; VALOR: R$ 327.932,01 (trezentos e vinte e sete mil e novecentos e trinta e dois reais e um centavo), destinados à cobertura de até 74,4% (setenta e quatro inteiros e quatro décimos por cento) do custo total do projeto; CONTRAPARTIDA: R$ 113.101,25 (cento e treze mil e cento e um reais e vinte e cinco centavos), destinados à cobertura de até 25,6% (vinte e cinco inteiros e seis décimos por cento) do custo total do projeto n° 086/2022 de melhoria do sistema de iluminação pública da beneficiária**.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS: Rodrigo Limp Nascimento - (Presidente) e Luiz Augusto P. A. Figueira (Diretor); pela BENEFICIÁRIA: Renato Tonidandel - (Prefeito).

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:88AF35CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº5/2022

Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

E X T R AT O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Redução do Preço da Gasolina Comum (Item 02) passando de R$ 6,99 (Seis reais e noventa e nove centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 6,95 (Seis reais e noventa e cinco centavos), nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original

Prazo de Execução: 13/06/2022.

Prazo de Vigência: 13/06/2022.

Data da Assinatura: 31/05/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:8AF488A6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 127/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

DECRETO 127/2022
De 31 de maio de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 175.617,53 (Cem e Setenta e Cinco Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Três Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1056/2021 de 01/12/2021, publicada em 02/12/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 175.617,53 (Cem e Setenta e Cinco Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Três Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.0002-2-015 – Manut Sec. Educação Cultura e Esporte
Conta/Natureza de Despesa 660 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis– Pessoa Civil
Destino de Recursos 103 – 5% sobre impostos R$ 1.762,54

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 18.541.0009-2-046 – Preservando Água Boa – Parceria Itaipu
Conta/Natureza de Despesa 2112 – 44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente
Destino de Recursos 819 – Cessão Onerosa – Pré sal R$ 69.250,00

Classificação Funcional 18.541.0009-2-047 – Pres. Água Boa Obras – Parceria Itaipu
Conta/Natureza de Despesa 2122 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 819 – Cessão Onerosa – Pré sal R$ 11.116,75

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.304.0007-2-084 – Ações da Vigilância Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3790 – 31.90.13.00 – Contribuições Patronais
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 2.287,62

Conta/Natureza de Despesa 3820 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis– Pessoa Civil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 2.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3850 – 33.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-101 – Manut. Sec. Municipal Assistência Social
Conta/Natureza de Despesa 4510 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 15.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPTO DE TRANSPORTE
Classificação Funcional 26.782.0012-2-109 – Manut. Rede Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 4720 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 13.200,62
Classificação Funcional 26.782.0012-2-110 – Recuperação Equipamentos Rodoviários
Conta/Natureza de Despesa 4720 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 504 - Royalties R$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 1721510100000000 – Cota-Parte IPVA -Principal – R$ 464.400,00
RECEITA 1712524100000000 – Cota-Parte Fundo Esp. Petróleo – R$ 185.000,00
RECEITA 1719990102000000 – Cessão Onerosa – Pré Sal – R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1721510100000000 – Cota-Parte IPVA -Principal – R$ 499.650,78
RECEITA 1712524100000000 – Cota-Parte Fundo Esp. Petróleo – R$ 245.000,00
RECEITA 1719990102000000 – Cessão Onerosa – Pré Sal – R$ 80.366,75

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1721510100000000 – Cota-Parte IPVA -Principal – R$ 35.250,78
000 – Recursos Livres 80% R$ 28.200,62
103 – 5% Sobre Impostos R$ 1.762,54
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 5.287,62
RECEITA 1712524100000000 – Cota-Parte Fundo Esp. Petróleo – R$ 60.000,00
RECEITA 1719990102000000 – Cessão Onerosa – Pré Sal – R$ 80.366,75

Santa Lúcia-Pr, em 31 de maio de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9CA0CB17

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 128/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

DECRETO 128/2022 De 31 de maio de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no Valor R$ 1.620,00 (um Mil Seiscentos e Vinte Reais) e Dá Outras Providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1056/2022 de 01/12/2021, publicada em 02/12/2021
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.620,00 (Um Mil Seiscentos e Vinte Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 18.541.0009-2-046 – Preservando Água Boa – Parceria Itaipu
Conta/Natureza de Despesa 2091 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 786 – Convênio Federal – Itaipu Binacional R$ 1.620,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 18.541.0009-2-046 – Preservando Água Boa – Parceria Itaipu
Conta/Natureza de Despesa 2111 – 44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente
Destino de Recursos 786 – Convênio Federal – Itaipu Binacional R$ 1.620,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:487997F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 127/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 20.963.380/0001-77, localizada na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Caravaggio, Município de Nova Prata RS.
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ENXADA ROTATIVA, NOVA, COM ENCANTEIRADOR, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADOR 1,70M DE LARGURA DE TRABALHO ENGATE DE 3 PONTOS EM TRATORES PESO NO MÍNIMO DE 460 KG POTENCIA REQUERIDA DO TRATOR NO MÍNIMO 55 CVS, ROTAÇÃO DO ROTOR DE 170/230 RPM MÍNIMO 48 FACAS, COM KIT DESLIZANTE PARA ENCANTEIRADORA E ROTATIVA.	1,00	Algor AER	24.950,00	24.950,00
TOTAL					**24.950,00**

O total do item é de **R$ 24.950,00**(Vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
Data de assinatura: 31 de maio de 2022.
Vigência: 30/05/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:A8B86DDD

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J. GOMES & CIA LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 07.788.478/0001-77, com sede na Rua Generoso Karpinski, 210, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representada pelo Sr. Jurandir Gomes, portador do RG n° 5.137.547-5 e CPF: 742.952.849-04, residente e domiciliado Rua Generoso Karpinski, 210, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr; e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 072/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 30 (Trinta) dias, vigorando assim até 14/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 14 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***J. GOMES & CIA LTDA - ME***

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:F74C839A

LICITAÇÃO
EXTRATO ADMINISTRATIVO Nº128/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO – OESTE - FAU, inscrito no CNPJ sob n.º 03.757.610/0001-22, situada na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, na Cidade de Guarapuava – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA O NIVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR."

Valor Total do Contrato: R$ 87.830,00 (Oitenta e sete mil oitocentos e trinta reais).

Data de assinatura: 31 de Maio de 2022.
Vigência: 26/11/2022

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:F073F401

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2022

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de Chamamento Publico nº. 003/2022 para **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB ESPECIAL E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR-PR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E LEI FEDERAL N° 13.019/2014.**
Fica estabelecido inicialmente o dia 21 de Junho de 2022, a partir das 08:00 horas, no endereço abaixo para análise da documentação protocolada, ficando o credenciamento aberto permanentemente aos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir desta data.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e 13:00 às 17:00, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872

Santa Maria do Oeste-Pr, 31 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:24845AFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 036/2022

PORTARIA N.º 036/2022

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR (A) EFETIVO (A) deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**031**		
AUTORIZADO:	**ANTONIO LUCAS TOMAZONI**		
CPF N.º	**078.186.649-98**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**9.291.061-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**01/06/2022**		
FIM:	**02/06/2022**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**1**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**961,40**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**961,40**		
OBJETIVO:	**CURSO REALIZADO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA, REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA OS MUNICIPIOS**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO OFICIAL LEGISLATIVO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 31/05/2022.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C2774C0E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 037/2022

PORTARIA N.º 037/2022

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR (A) COMISSIONADO (A) deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR (A) COMISSIONADO (A) deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**032**
AUTORIZADO:	**ANDREA CRISTINE BANDEIRA WELTER**
CPF N.º	**026.077.059-08**

RG N.º / ORG. EXP. / UF	**7.050.991-1**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**01/06/2022**		
FIM:	**02/06/2022**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**1**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**961,40**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**961,40**		
OBJETIVO:	**CURSO REALIZADO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA, REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA OS MUNICIPIOS**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO OFICIAL LEGISLATIVO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 31/05/2022.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:8CFEAF96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº3932/2022

LEI N° 3.032/2022

SÚMULA**:** O Poder Executivo Municipal Aprova o Desmembramento da Urbana Chácara nº 30, criando na Quadra nº 155, os Lote nº 8 e Lote n° 9, bem como fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação o Lote 8 e revogar a Lei Municipal nº 3.004/2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o **desmembramento da URBANA CHÁCARA n° 30**, com área total de 10.416,00 m², constante da Matricula nº 21.818 do Registro Geral de Imóveis desta cidade de propriedade da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - ASPM,** inscrito no CNPJ nº 77.879.799/0001-62, com sede nesta cidade e comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Artigo 2º - Com o citado desmembramento fica criado na Quadra 155, os Lotes Urbanos nº8 e 9 com as respectivas áreas e destinação:
I – Lote nº 8, com área de 2.365,00m² (dois mil trezentos e sessenta e cinco metros quadrados);
II - Lote nº 9, com área de 8.051,00m² (oito mil e cinquenta e um metros quadrados);

Artigo 3º - O referido desmembramento foi aprovado por localizar-se em área totalmente urbanizada e fazer parte do perímetro urbano do município.

Artigo 4º - A aprovação do desmembramento está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n. º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

Artigo 5º - Fica ainda o Município de Santo Antônio do Sudoeste, autorizado a **receber em forma de doação** a área de 2.365,00m² (dois mil trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), constante da Matricula nº 21.818 do Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - ASPM,** inscrito no CNPJ nº 77.879.799/0001-62, com sede nesta cidade e comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR, sendo que por força do referido desmembramento a área doada está descrita abaixo em conformidade com mapas e memoriais em anexo:

I – Terreno com a denominação de Lote urbano nº 8 com área de 2.365,00m² (dois mil trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), situado no perímetro urbano da planta geral desta cidade e Comarca da Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, oriundo da subdivisão da urbana Chácara nº 30, com os seguintes limites e confrontações: Norte: Por linha seca, com a distância de 25,00m e o rumo 82°10'NW, com parte da chácara nº30-A do mesmo quadro geral. Leste: Confronta por linha seca, com a distância de 96,70m com o lote nº 9 da mesma quadra. Sul: Confronta por linha seca, com a distância de 20,00m com o lote nº 9 da mesma quadra. Oeste: Confronta pela sanga da Olaria, com a chácara nº 26-A (subdivisão da 26) com a distância de 61,40m e por linha seca, com parte da chácara 27(subdivisão da 27), com a distância de 35,00m.

Artigo 6º - As despesas para cumprimento da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n º 3.004/2022.
Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 31 DE MAIO DE 2.022.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:9785AB07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.537/2022

P O R T A R I A Nº 30.537/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "F" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação, a servidora TATIANE MARQUES DEZORDI ocupante do cargo efetivo Agente de Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE JUNHO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:D6146F61

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.538/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido da servidora **ANA PAULA TOMAZONI**, matrícula 5931, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, a partir de 01 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE MAIO DE 2022.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:AAB52D11

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.539/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Agente Administrativo – 40 horas, ocupado pela servidora **ANA PAULA TOMAZONI**, em razão de pedido de exoneração, a partir de 01 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE MAIO DE 2022.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:D1D0D248

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.540/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora **ANA LUIZA LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, em razão de pedido de exoneração por aposentadoria, a partir de 01 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE MAIO DE 2022.

Publique – se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:66744D87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.541/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Zeladora, ocupado pela servidora**ANA LUIZA LIMA DOS SANTOS**, em razão de pedido de exoneração por aposentadoria, a partir de 01 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE MAIO DE 2022.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:51CB8875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Crisdaiane Rodrigues
Cargo/Função	Agendadora
Data	10/06/2022
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Treinamento no Cisnop para os agendadores municipais

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Andréia Rodrigues da Cruz
Cargo/Função	Agendadora
Data	10/06/2022
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Treinamento no Cisnop para os agendadores municipais

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:AF5F53C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022.

O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que prorrogará a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022, tendo como Objeto: **Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra**, com abertura marcada para o dia 03/06/2022 as 13:30 hrs, fica **PRORROGADA A ABERTURA** para o dia **13/06/2022 as 09:00 hrs**, Informações complementares na sede da P. M. São Jerônimo da Serra,
fone: 0xx43. 3267-1074 ou pelo site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 31 de maio de 2022.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FF44FE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	01 e 02/06/2022
Quantidade	2 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba, para participar de reunião na Assembléia Legislativa, SEDU, SESA e para tratar de assuntos de interesse do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Camila da Silva Pereira
Cargo/Função	Secretária Municipal de Saúde
Data	01 a 02/06/2022
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Participação na Conferência Estadual de Políticas Sobre Drogas e para tratar de interesses do Município

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:3FF488B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 02 AO CONTRATO Nº 046/20200, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, com sede na Rodovia Vereador Admar Bertolli, n° 6.159, Jardim Marambaia, cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o número 95.391.876/0001-12, neste ato representado pelo Sr. ***RODRIGO GANDARA CRUVINEL***, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 27.863.725-5 SSP/SP e CPF sob o n.º 294.138.808-75, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA NO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E NÃO RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado o presente Contrato Nº. 46/2020 assinado no dia 02/06/2020, passando a duração do aditamento para o período de 02/06/2022 até 01/06/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescentar o quantitativo percentual 14,66%, menor que o IGPM e baseado no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme solicitação da empresa e aceitação da Secretaria responsável.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores serão reajustados conforme tabela abaixo:
Valor Total R$ 975.789,53 (novecentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 31 de maio de 2022

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Contratante
SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:515B82B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF: PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 33/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Lote	Percentual de Desconto sobre tabela
01	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP	1 2 3 4	60,50% 66,00% 66,00% 72,60%
02	CAROLINE HANNEMANN EIRELI EPP	5	50,00%
03	CARLOS YURI REQUENA DOS SANTOS ME	6 8	30,00% 30,00%
04	HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA ME	7 9	5,00% 5,00%

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 31 de maio de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7CBDC5FF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 65/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas das máquinas pertencentes à Frota Municipal, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Lote/Percentual de Desconto sobre tabela
01	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP	1 - 60,50% 2 - 66,00% 3 - 66,00% 4 - 72,60%
02	CAROLINE HANNEMANN EIRELI EPP	5 - 50,00%
03	CARLOS YURI REQUENA DOS SANTOS ME	6 - 30,00% 8 - 30,00%
04	HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA ME	7 - 5,00% 9 - 5,00%

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 31 de maio de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FB0F79AD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 198/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 38/2022 – Inexigibilidade nº 04/2022, tendo por objeto Credenciamento de Empresa para prestação de serviços de exames de imagem para o Hospital Municipal São José*;*
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 38/2022 a servidora Vera Lucia de Oliveira Costa, a qual exerce a função de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D915FF38

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 49/2022-Processo administrativo nº 38/2022
Objeto: Credenciamento de Empresa para prestação de serviços de exames de imagem para o Hospital Municipal São José.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: LEME E SILVA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA EPP
Valor Total: Sistema de Cotas, no máximo de R$ 428.422,14
Período de vigência: 365 dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São José da Boa Vista PR, 31 de maio de 2022**.**

JOSÉ LAZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1069CFBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 04/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
REF. PROCESSO-AUTOS Nº 38/2022
Objeto: Credenciamento de Empresa para prestação de serviços de exames de imagem para o Hospital Municipal São José.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 25, da Lei de Licitações torna Publico, que após o recebimento e análise da documentação apresentada pela proponente interessada em fornecer o objeto de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2022, Chamamento Público para Credenciamento nº. 02/2022, proferiu decisão no processo em destaque supra, tendo então o Prefeito Municipal julgado e HOMOLOGADO o processo em favor da empresa: LEME E SILVA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA EPP, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, em 31 de maio de 2022.

JOSÉ LAZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C3690542

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 199/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da Ata no âmbito do Processo Administrativo nº 74/2022 – Pregão Presencial nº 37/2022, tendo por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Leite Cru Pasteurizado Integral, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências das entidades da Administração Pública Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata decorrente do Processo Administrativo nº 74/2022 o servidor Dari Francisco de Oliveira Filho.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal da Ata, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal da Ata e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C3DC61A5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO PRESENCIAL 37/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Presencial nº 37/2022, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Item	Valor Total
49/2022	COAFLEP - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR DO LESTE PIONEIRO	Leite Cru Pasteurizado Integral, refrigerado, resfriado de 2º a 10ºC, acondicionado em embalagem plástica (saquinho) de 1 Litro, podendo ser consumido em até 03 dias após aberto, sem glúten.	R$ 77.600,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 31 de maio de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:77F7FCAF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR em sua totalidade a partir da data de 01/06/2022 a Portaria 155/2021 de 03/05/2021, e as alterações realizadas pela Portaria 374/2021.

Parágrafo Primeiro: O servidor Sandro Vilela da Silva Auxiliar Administrativo, Matrícula 397/1, deixa de responder pela Divisão de Viação Rural e de perceber a Função Gratificada por ela concedida.

Parágrafo Segundo: Passa o referido servidor a prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8579DEC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº19/2022
DATA: 31/05/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras , Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da
Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Municipio.

RESOLVE
ART. 1º Conceder Férias para a Servidora ROSECLER DAL POZZO, ocupante do Cargo de Advogada.
ART. 2º As Férias mencionadas no caput desta Portaria serão concedidas por 20 (vinte) dias consecutivos, compreendendo o período de 01 de Junho de 2022 a 20 de Junho de 2022.
ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada acima, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 31 de maio de 2022.

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:4D21E8B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

OBJETO: aquisição de equipamento eletroportátil (bebedouro industrial eletrônico), para atender a demanda do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Luciana Brum e Escola Municipal Regente Feijó do Município de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
VALOR: R$ 3.530,00 (três mil e quinhentos e trinta reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 25 de Setembro de 2022.

São José das Palmeiras, em 25 de maio 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:8712505A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 084/2022 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA SEBASTIANA CABRAL DA SILVA

PORTARIA Nº 084/2022
DATA: 30 de maio de 2022

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidora Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a servidora SEBASTIANA CABRAL DA SILVA, ocupante do cargo de ZELADORA, cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 841-1
Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 05 de maio a 02 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 02/04/2000 a 01/04/2005, com vencimentos integrais das vantagens inerentes do cargo.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retificando as informações contidas na portaria 070/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 30 de maio de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:96BFEAA4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N.º 046/2022 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LUCIANA BRUM, VIGÊNCIA 2022 A 2024

DECRETO Nº 046/2022
DATA: 31 de maio de 2022

SÚMULA: Designa membros para compor o CONSELHO ESCOLAR do Centro municipal de Educação Infantil – Professora Luciana Brum, vigência 2022 a 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislaçãoem vigor e considerando o que dispõe o Estatuto do Conselho Escolar das Escolas Públicas municipais.
DECRETA:
Art. 1º ficam designados os membros para compor o Conselho Escolar do CMEI de São José das Palmeiras, da forma abaixo especificada:
I – Representante da Direção da Escola:
Dione Maria Poerch Amaral
Presidente nato do Conselho

II – Representantes da Equipe Pedagógica:
Titular: Armelinda Brum Belcuron
Suplente Regina Helena Dapper Fagundes

III – Representantes dos Movimentos Sociais:
Titular: Patrícia Luana Gallina Baccin
Suplente: Rosa Aparecida Miranda Neves

IV – Representantes da Equipe Técnico - Administrativo:
Titular: Josiani Patrícia Saft
Suplente: Elisete Maria Fischborn

V – Representantes dos Docentes:
Titular: Karen Aline da Silva
Suplente: Valéria Zien

VI – Representantes dos Alunos
Titular: Israel Marques Costa
Suplentes: Sofia Helena da Cruz Zamban

VII – Representantes da APMF da Escola:
Titular: Débora Dahmer Belcuron Cabral

Suplente: Maria Carolina W. Azevedo

VIII – Representantes dos Pais e Responsáveis:
Titular: Luciane de Fátima Damaceno Gomes
Suplente: Marta Cristina Rosinke Cizini

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 31 de maio de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5BFE437F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 170/2022

DECRETO Nº170/2022

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de shows artísticos para a realização da Festa de São Pedro, padroeiro do Município de São Pedro do Paraná e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a pesquisa de opinião publica, realizada junto à população;
CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de shows artísticos para a realização da Festa de São Pedro, padroeiro do Município de São Pedro do Paraná, no dia 25/06/2022, efetivando-se a mediante contratação direta.
Art. 2º As empresas contratadas são: JOSENILDO D PEREIRA - PRODUÇÕES, CNPJ/ME Nº 14.241.577/0001-08, e o valor a ser pago é R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) empresa detentora dos direitos autorais "LOUBET", e CESINHA E MATHEUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/ME Nº 21.333.934/0001-15, e o valor a ser pago é R$ 23.500,00 (vinte três mil e quinhentos reais) empresa detentora dos direitos autorais de "CESINHA E MATHEUS".
Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº05/2022 DE 31/05/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022
03.001.04.122.0004.2.008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 31 de maio de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:AAFE3643

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO TP 02/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022-SPPR
CONTRATANTE: Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná, nº 307, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.975.259/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Neila de Fátima Luizão Fernandes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.005.180-7 e do CPF/MF nº 475.719.509-53, e
CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de Construção de Escola Municipal do município de São Pedro do Paraná, conforme contrato Fomento Paraná / SFM nº 4238/2021.
VALOR: R$ 2.133.867,30 (dois milhões, cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.001.12.361.0018.1206 NOVA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL NA SEDE DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias contados a partir do 21° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

São Pedro do Paraná, 30 de maio de 2022.

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B9804715

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 53/2022

PORTARIA N.º 53/2022

Súmula: Concede Adicional de Insalubridade a Servidores Municipais.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal em de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Artigo 1º - Concede ao servidor abaixo relacionados, **Adicional de 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo** em seus vencimentos, a contar de 01/06/2022, segundo prevê a Lei Municipal n.º 07/93 e o Decreto 390/2021 que homologa o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.

Mátricula	Servidor	Cargo	Lotação
649	Hanna Nayara Barbosa de Melo	Agente de Saúde	Secretaria de Saúde

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 30 de maio de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:01935086

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 54/2022

EDITAL Nº 54/2022

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico nº 01/2021, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 15 de junho de 2022 (quarta-feira), das 08:00 às 11:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Certidão de Casamento ou nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) emitido por Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade, Registro Profissional no Conselho de Classe conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 29/2021;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

FISCAL GERAL B

- WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE 3º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte odebecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado final nº EDITAL Nº 86/2021 de 20 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:6F62D40F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Sr.ª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.323.391-1 SSP-PR e CPF nº 098.346.429-46, Secretária Municipal de Assistência Social, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIOAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº.81.883.621/0001-62, registro no Ministério do Trabalho e Ação Social sob o nº 2187 e registro no CNAS nº 28987.010093/94-89, com sede à Rua Minas Gerais nº 531, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pela Srª. ROSELI DE OLIVEIRA SHIMABUKURO, portadora da Carteira de Identidade nº 8.140..443-7 SESP PR e CPF nº 225.396.228-79, Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei Municipal nº 1.837, de 04 de maio de 2022.

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto a Execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para 60 usuários de 06 a 17 anos, conforme e Plano de Trabalho.
AMPARO LEGAL: Art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.837, de 04 de maio de 2022.
RECURSOS: Valor Global R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 30 de Maio de 2023.

São Sebastião da Amoreira – PR, 30 de Maio de 2022.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

ROSELI DE OLIVEIRA SHIMABUKURO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:EE99C1D1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2022

Súmula: estabelece novas medidas para enfrentamento da pandemia COVID-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico atual retratado nos boletins da vigilância epidemiológica, indicando o número de casos confirmados, recuperados, de óbitos, e àqueles em investigações pelo COVID-19, em nosso município, significativo aumento de casos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas relacionadas à circulação de pessoas em espaços abertos ao público, ou de uso coletivo, para evitar a propagação da infecção e a transmissão do novo coronavírus (COVID-19):

I - É obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 em ambientes fechados e abertos.

II – É obrigatório o uso de máscara facial para indivíduos nos departamentos de saúde do município de São Sebastião da Amoreira, tanto os profissionais de saúde como os pacientes e usuários.

III – É obrigatório o uso de máscara facial nas escolas públicas e privadas;

IV – É recomendável o uso de máscara facial em ambientes fechados com exceção dos itens anteriores, como forma de combate ao Corona vírus;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 31 de maio de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:A624A03F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: Mauro Mendes Vidraçaria

Objeto: Registro de Preços para Aquisição e instalação de vidros comuns e temperados para atender as demandas das Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira/PR

Valor: R 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/05/2023

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B337386B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tintas e materiais para pintura para atender as necessidades da Administração do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 20.220,00 (vinte mil duzentos e vinte reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/05/2023

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:7F279939

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 99/2022, e a **adjudicação** do objeto é a **revisão e manutenção preventiva do Rolo Compactador CATERPILLA Modelo CS44B Série 0RGE00156,** sendo adjudicada a **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ Nº 76.527.951/0003-47, localizada na Av. Tiradentes, nº 2.900, J. Jockei Clube, CEP: 86.072-360, em Londrina/Paraná, pelo preço total de **R$ 8.468,24 (oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

Em, 30 de maio de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:010AA8F7

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **PAULA CRISTINA RIBEIRO DE MORAES VESTUARIO EIRELI,** estabelecida à Rua Carmela Dutra, nº 369, Centro, CEP: 86.210-000, Jataizinho - PR, inscrita no CNPJ sob n° 30.880.997/0001-82, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira/PR, 31 de maio de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Pagamento: Conforme previsão

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:AF536FA4

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das empresas **CELINA GERALDO PEREIRA,** estabelecida à Av. Rio de Janeiro, nº 1394, Centro, CEP: 86.220-000, Assaí - PR, inscrita no CNPJ sob n° 80.228.851/0001-25 e **FEIRATEX COMERCIAL DE TECIDOS LTDA,** estabelecida à Rua Professor João Cândido, nº 30, Centro, CEP: 86.010-000, Londrina – Pr, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira/PR, 31 de maio de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 1.190,50 (um mil cento e noventa reais e cinquenta centavos).
Pagamento: Conforme previsão

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:EDCB8869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 136/2022

DECRETO Nº 136/2022

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do quadro permanente do Município, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993, e ainda;
Considerando o requerimento protocolado pelo servidor público municipal requerendo sua exoneração do cargo efetivo de Enfermeira do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do quadro permanente de pessoal a servidoraSrª Flavia Fonseca Magalhães Godeny, matrícula nº 684-1,do cargo de Enfermeira.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9639AE5D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 26/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 26/2022 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE CELULAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA. (Com Recurso Para Custeio Fonte 833).

ADJUDICADO: R A MILEO - COMERCIO DE ELETRONICOS - ME
CNPJ: 13.877.973/0001-55
CONTRATO: 163/2022
VIGENCIA: 60(SSENTA) DIAS

VALOR DE R$: 1.399,00 (um mil trezentos e noventa e nove reais).

Sapopema-Pr, 31 de maio de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:08BDE56F

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2022-30/05/2022.

ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA TRINTA DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois as dezoito horas na sede da Câmara Municipal de Sapopema, Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, sita a Avenida Manoel Ribas nº. 362, Centro, na presença dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sapopema: Claudinei de Mello Maciel, Ana Paula Gomes Alexandre Sartori, Edimara Aparecida da Silva Cruz. Presentes também as Servidoras da Câmara Municipal de Sapopema. Alessandra Oliveira Isidoro e Marcilaine dos Santos. Presentes os Vereadores: Arlindo Lisboa, Cláudio Kava, Edmar Vieira Rodrigues, Rafael Delfino Farias, Geser de Freitas dos Santos, Laércio Brizola, Laryssa de Melo Pereira da Silva, Maria Lúcia de Paula Mainardes e Valdinei Oliveira Matias. Realizou-se a presente Audiência Pública com a finalidade de apresentar dados referentes ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2022. Dando início foram apresentados os Seguintes relatórios: **Avaliação das Metas de Arrecadação Primeiro Quadrimestre de 2022, seguintes**: Onde além das demais informações foram repassados os indicadores de gastos com **Assistência Social: 3,12%, Educação: 15,68%, Saúde:23,49%, percentual aplicado com Fundeb:59,87%,** Após cada leitura dos Quadrimestres em Pauta o Senhor Claudinei de Mello Maciel através do data show prestou todos os esclarecimentos referentes aos relatórios acima citados, inclusive relatando dados correspondentes ao Legislativo Municipal, esclarecendo também todas as dúvidas que foram apontadas pelos Senhores Vereadores. O valor repassado para a Câmara Municipal de Sapopema foi de: **(489.102,04). (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e dois reais e quatro centavos)** Cujos relatórios foram distribuídos aos Senhores Vereadores e demais presentes e também ficam anexados a está presente ata. Nada mais havendo a constar deu-se por encerrada a presente Audiência Pública com a lavratura da presente ata que vai devidamente assinada pelos presentes.

Sala das Sessões em 30 de maio de 2022.

ARLINDO LISBOA

CLÁUDIO KAVA

EDMAR VIEIRA RODRIGUES

RAFAEL DELFINO FARIAS

GESER DE FREITAS DOS SANTOS

LARYSSA DE MELO PEREIRA DA SILVA

LAÉRCIO BRIZOLA

MARIA LÚCIA DE PAULA MAINARDES

VALDINEI OLIVEIRA MATIAS

CLAUDINEI DE MELO MACIEL

ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ

ALESSANDRA OLIVEIRA ISIDORO

MARCILAINE DOS SANTOS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:71AA4222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2022 – DRH

Partes: Município de Sengés e Ruth Meire de Oliveira.
Objeto: Prestação de Serviços de Professor MG-1.
Valor: R$ 1.985,37 mensais.

Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – Fundeb
3120 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil
3140 – 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais
3160 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Vigência: 03/03/2022 a 03/03/2023.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 03 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:349A1100

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 046/2021

Contrato Administrativo Nº. 12/2022 – DRH

Partes: Município de Sengés e Celia da Luz Lemos dos Santos
Objeto: Prestação de Serviços de Professor MG-1.
Valor: R$ 1.985,37 mensais.

Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – Fundeb
3120 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil
3140 – 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais
3160 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Vigência: 25/04/2022 a 25/04/2023.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 25 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BAACA741

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2022 – DRH

Partes: Município de Sengés e Isabel Vaz Reducino.
Objeto: Prestação de Serviços de Professor MG-1.
Valor: R$ 1.985,37 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – Fundeb
3120 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil
3140 – 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais
3160 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Vigência: 07/02/2022 a 07/02/2023.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 07 de Fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A2E86417

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2022 – DRH

Partes: Município de Sengés e Jackeline Wiltemburg.
Objeto: Prestação de Serviços de Professor MG-1.
Valor: R$ 1.985,37 mensais.

Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – Fundeb
3120 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil
3140 – 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais
3160 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Vigência: 28/04/2022 a 28/04/2023.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 28 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:44E035C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2022 – DRH

Partes: Município de Sengés e Kelly Karine Diniz Apolinário.
Objeto: Prestação de Serviços de Professor MG-1.
Valor: R$ 1.985,37 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – Fundeb
3120 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil
3140 – 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais
3160 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Vigência: 23/02/2022 a 23/02/2023.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 23 de Fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:40F21705

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2022 – DRH

Partes: Município de Sengés e Liliane Miranda.
Objeto: Prestação de Serviços de Professor MG-1.
Valor: R$ 1.985,37 mensais.

Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – Fundeb
3120 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil
3140 – 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais
3160 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Vigência: 15/03/2022 a 15/03/2023.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 15 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:41CC5A45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2022 – DRH

Partes: Município de Sengés e Patricia Regina de Oliveira.
Objeto: Prestação de Serviços de Professor MG-1.
Valor: R$ 1.985,37 mensais.

Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – Fundeb
3120 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil
3140 – 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais
3160 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Vigência: 28/03/2022 a 28/03/2023.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 28 de Março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DAE085AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2022 – DRH

Partes: Município de Sengés e Zenilda Lima de Oliveira.
Objeto: Prestação de Serviços de Professor MG-1.
Valor: R$ 1.985,37 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – Fundeb
3120 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimento e vantagens Fixas – Pessoa Civil
3140 – 3.1.90.13.00.00.101 – Obrigações Patronais
3160 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Vigência: 07/02/2022 a 07/02/2023.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 07 de Fevereiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D329C86E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROCURADOR.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 001/2019, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.	CLASSIFICAÇÃO
Eduardo Neineska	9.843.225-6	05/06/1991	8º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2B61D13E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 046/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 046/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDINÉA SUZI SOARES HALCSKI	37ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 31 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:799D241A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3308/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 151.500,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 151.500,00 **(CENTO E CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	151.500,00
	SUBTOTAL	151.500,00
	TOTAL	151.500,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	51.500,00
	SUBTOTAL	151.500,00
	TOTAL	151.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 31/05/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:63A8939C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 581/2022

SÚMULA. ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 505, DE 13 DE JULHO DE 2.021, e dá outras providências**.**

Art. 1º. – Autoriza a abertura de mais 1 (uma) vaga do cargo de **ZELADOR**, nível 02, no Processo Seletivo Simplificado de que trata a Lei Municipal n.º 505, de 13 de julho de 2.021 e sua alteração.
Parágrafo único: Fica desde já autorizada a convocação do candidato remanescentes do PSS vigente, em ordem de classificação.
Art. 2º. – Em razão do disposto no artigo anterior, a redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 505, de 13 de julho de 2.021 e sua alteração, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir processo seletivo simplificado, na forma prevista em Lei, para o provimento de 01(uma) vaga no cargo de PSICOLOGO, nível 17; 13 (treze) vagas no cargo de AUXILIAR INFANTIL, nível 01; 09 (nove) vagas no cargo de ZELADOR, nível 2; 01 (uma) vaga no cargo de EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS, nível 01, e formação de cadastro reserva de até 05 (cinco) vagas no cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS, nível 07. (Redação dada pela Lei nº557/2022)."

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 30-05-2022, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 30 de Maio de 2022.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:3652D2A0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022 - COMISSÃO DE "ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO".

SÚMULA: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 577/17 – Segunda Câmara - Processo nº 194973/15 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela IRREGULARIDADE das Contas do Executivo Municipal no Exercício de 2014 com RESSALVA e aplicação de MULTA.

Considerando o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 577/17 - Segunda Câmara - EMENTA: Prestação de Contas do **MUNICÍPIO DE SENGÉS,** exercício de 2014. P**arecer Prévio** pela **IRREGULARIDADE** das contas em razão do *Déficit Orçamentário de Fontes Financeiras Não Vinculadas.* Com **RESSALVA** quanto a *Ausência do encaminhamento do Ato de Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde que subscrevem o Parecer do Conselho.* Com aplicação de **MULTA.**
Decreta:
Art. 1º- Fica devidamente aprovado o **Acórdão de Parecer Prévio nº 577/17** – Segunda Câmara - Processo nº 194973/15 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela **IRREGULARIDADE** das Contas do Poder Executivo Municipal de Sengés – Paraná , referente ao Exercício financeiro do ano de 2.014;
Art. 2ª - Determina o encaminhamento deste Decreto ao Poder Executivo Municipal de Sengés e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Maio de 2022.

JOÃO BATISTA VAZ
Pres. Comissão

ANÁRIO ALVES FILHO
Relator

MIGUEL SOUSA LIMA
Membro

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:D8A788E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2022
ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 105/2022 – ID N° 84103

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de um martelete GBH12-52D 220V, utilizado nos serviços de construções.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: Dismafe Ferramentas Ltda – Cnpj 82.028.002/0001-53, com sede comercial estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 3.240, Centro, cidade de Londrina -PR, Cep.86.015-620, representada pela Srtª **Thaís Ribeiro Euzébio**, portadora do RG n°9.788.774-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 062.783.939-80, brasileira, residente e domiciliada à Rua Marcilio Dias, nº 97 , Apto. nº 602, Vila Fujita, Cidade de Londrina – Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: O produto será utilizado nos serviços de construções e reformas realizadas pelo Departamento de Serviços Rodoviários.

DO VALOR: R$ 7.980,00,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação - com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - ”*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Sertanópolis, 30 maio de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EB395B5C

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 004/2022.

Súmula: Aprovar a não adesão à Deliberação nº 012/2022 – CEAS/PR – Incentivo Emergência Socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de Maio de 2022, Ata Nº 180.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a não adesão à Deliberação nº 012/2022 – CEAS/PR – Incentivo Emergência Socioassistencial;
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10-05-2022.

Sertanópolis, 31 de Maio de 2022.

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AE2ED9AE

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 12/2022
CONTRATO N.º 082/2022

DO OBJETO: Autorização onerosa de exploração de Bar para venda de alimentos e bebidas, em caráter pessoal e precário, no Estádio Municipal Éxaro Menck, Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins (Teixeirão) e outras localidades do Município.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora ANA RUTH SECCO, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrita no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SERTANÓPOLIS, CNPJ/MF 77.284.677/0001-23, com sede à Rua Minas Gerais, nº 443, Letra A, Sala 2, Sertanópolis-PR, neste instrumento representado por seu Presidente ODAIR NAVARRO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 040.405.989-97, residente e domiciliado à Rua Mario Zanetta, nº 105, em Sertanópolis-PR.

DO VALOR: R$ 35,00 (trinta e cinco reais) ou outro que venha a ser determinado enquanto taxa municipal de ambulante, por mês em que houver evento nos locais indicados pelo Município.

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

Sertanópolis, 27 de maio de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8703DA8E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº41/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº41/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 22 de junho de 2022, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 41/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal.

SERTANÓPOLIS, 31 de maio de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:63E92FE0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 014/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP, CNPJ Nº 06.019.646/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 31 DE MAIO DE 2022

TÉRMINO: 31 DE MAIO DE 2023

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022 – TOMADA DE PREÇO 02/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MAIO DE 2022

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$238.960,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6111EBB2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 28, DE 31 DE MAIO DE 2022

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	EMÍLIO AUGUSTO FERRO	**CPF: 045.161.599-96**	
Contrato	14/2022 – HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP	**Vigência:**	31/05/2022 a 31/05/2023
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO		
Nº Licitação:	02/2022		
Contratado:	HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP	**CNPJ:** 06.019.646/0001-05	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR.		
Valor Contrato	R$ 238.960,00		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 31 de Maio de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:90035C88

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 IV
É dispensável a licitação: IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao

atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação contratação da empresa **PROMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n.º 37.109.098/0001-20, estabelecida na Rua engenheiro Benedito Mário da Silva nº655 – Cajuru – CEP 82.970-000 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora. **Simone Kavaturo**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.761.461-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 959.322.679-68, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, visando celebração de contrato com a empresa para aquisição de peça (Tubo de raio X Hailong 125KV) para conserto do Raio-x do Hospital São Lucas valor de R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais) com base no artigo 24, § IV da Lei nº. 8.666/93, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 31 de maio de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Tatiani Aparecida da Silva Panini
Código Identificador:E013FA3C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REF. AO DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2022

ONDE SE LÊ:
Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 IV
É dispensável a licitação: XXVI - na celebração de contrato de programa com ente ou Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

LÊ-SE:
Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 IV
É dispensável a licitação: IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
REF. AO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2022
ONDE SE LÊ:
DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório na celebração de contrato de programa com ente ou Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

LÊ – SE:
É dispensável a licitação: "IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Publicado por:
Tatiani Aparecida da Silva Panini
Código Identificador:D0628BF9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REF. AO DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2022

ONDE SE LÊ:
Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 IV
É dispensável a licitação: XXVI - na celebração de contrato de programa com ente ou Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

LÊ-SE:
Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 IV
É dispensável a licitação: IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
REF. AO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2022

ONDE SE LÊ:
-EXTRATO DE CONTRATO N.º 37/2022 ID. 1256

-DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório na celebração de contrato de programa com ente ou Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

LÊ – SE:
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 35/2022 ID. 1256

- DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"***

Publicado por:
Tatiani Aparecida da Silva Panini
Código Identificador:EB17B03E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Processo n.º 24/2022 – Inviabilidade de Competição
Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **PROMEDICAL-COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ

nº37.109.098/0001-20, situada na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 655, Cajuru, Curitiba/PR, CEP: 82.970-000, Neste ato representado pela senhora SIMONE KAVATURO, com cédula de identidade Nº 5.761.461-7 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 959.322.679-68, visando celebração de contrato com a empresa para serviços de mão de obra para manutenção e instalação de peça no aparelho de raio x do Hospital São Lucas, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com base no artigo 25, I da Lei nº. 8.666/93, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 31 de maio de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:952FD879

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022 PROCESSO N.º 23/2022

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 IV
É dispensável a licitação: IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação contratação da empresa **PROMEDICAL- COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº37.109.098/0001-20, situada na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 655, Cajuru, Curitiba/PR, CEP: 82.970-000, Neste ato representado pela senhora SIMONE KAVATURO, com cédula de identidade Nº 5.761.461-7 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 959.322.679-68, visando celebração de contrato com a empresa para aquisição de peça (Tubo de raio X Hailong 125KV) para conserto do raio x do Hospital São Lucas, valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com base no artigo 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 31 de maio de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:1A795F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 039/2022 DE: 31/05/2022

SÚMULA: Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 100/2021 de 08 de novembro de 2021 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 31 de maio de 2022, 36º da Emancipação e 34º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BCE6791C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 078/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, a Senhora **VERA HOLDEFER SCHAEFER**, portadora da cédula de identidade sob o nº. 8.878.481-2 e do CPF sob o nº. 008.257659-94, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **ZELADORA,** com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/06/2022, passando a perceber conforme Anexo I, da Lei Municipal 1.088/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 31/05/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:509A9335

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 079/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, a Senhora **ROSEMERI SIQUEIRA**, portadora da cédula de identidade sob o nº. 10.613.111-2 e do CPF sob o nº. 072.586.459-18, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **ZELADORA,** com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/06/2022, passando a perceber conforme Anexo I, da Lei Municipal 1.088/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 31/05/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E3AA8527

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 080/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, a Senhora **ELIZANDRA MULLER OGLIARI**, portadora da cédula de identidade sob o nº. 8.645.538-2 e do CPF sob o nº. 046.756.599-69, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **ASSITENTE SOCIAL,** com 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01/06/2022, passando a perceber conforme Anexo I, da Lei Municipal 1.088/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 31/05/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F5AE4C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 081/2022

Designar Gestor pelo Município do Convênio com o objeto de Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Designar** a Senhora **EDITH DENCHER**, portadora do CPF. nº 576.742.649-04, para responder como **Gestor pelo Município de Sulina do Convênio cujo o objeto é a Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastroPet Paraná.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B24028F6

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2022/2023, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MILTON SCHMIDT 02182030980	106.171,20

Prefeitura Municipal de Sulina, em 31 de maio de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2B508C26

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2022

CONTRATADA	MILTON SCHMIDT 02182030980
CNPJ	19.922.472/0001-20
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2022/2023
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico N.25/2022
VALOR	106.171,20 (cento e seis mil cento e setenta e um reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA	31 de maio de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0870DDB4

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	153.761,47
AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	84.076,69
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	8.245,31
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS	630,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP	5.423,00
EMANUELI KLOCK RAUBER DE ROSSO 08585803908.	135.593,54
AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI	67.130,80

Os itens 29, 53, 56, 64, 83, 85, 87, 106 e 110 restaram DESERTOS/FRACASSADOS.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 31 de maio de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4880E00D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 28/2022
CONTRATO: 67/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 28/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ N. 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO: IGUAÇU, N. S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 153.761,47 (Cento e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 31 de maio de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E6A66947

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 28/2022
CONTRATO: 68/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 28/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	
CNPJ N. 76.386.242/0001-27	
ENDEREÇO:XV de Novembro, n. 953 - Bairro: Centro- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 84.076.69 (Oitenta e quatro mil e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 31 de maio de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BBFCDCB5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 28/2022
CONTRATO: 69/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 28/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
CNPJ N. 07.939.649/0001-11	
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, N. 532 - BAIRRO: CENTRO SUL- CEP: 85666-000 - CIDADE: DOIS VIZINHOS - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 8.245,31 (Oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 31 de maio de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5FAFBE69

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 28/2022
CONTRATO: 70/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 28/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS	
CNPJ N. 05.621.193/0001-11	
ENDEREÇO: CASTRO ALVES, n. 121 - Bairro: CENTRO- CEP: 85600-000 - Cidade: Dois Vizinhos - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 31 de maio de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:25940CBB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 28/2022
CONTRATO: 71/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 28/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP	
CNPJ N. 01.046.618/0001-55	
ENDEREÇO:TRAVESSIA "A", N. 15 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 87255-000 - CIDADE: JAPURA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 5.423,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 31 de maio de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4580CA37

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 28/2022
CONTRATO: 72/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 28/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: EMANUELI KLOCK RAUBER DE ROSSO 08585803908.	
CNPJ N. 32.026.737/0001-70	
ENDEREÇO:LINHA JACUTINGA, n. - Bairro: ZONA RURAL- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 135.593,54 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 31 de maio de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:02E6D587

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 28/2022
CONTRATO: 73/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 28/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI	
CNPJ N. 21.670.255/0001-31	
ENDEREÇO:RUA PEDRO CAETANO PINTO, N. 4225 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85560-000 - CIDADE: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 67.130,80 (Sessenta e sete mil, cento e trinta reis e oitenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 31 de maio de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E110EE8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 38/2022

ID: 2339

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – L. B. GONÇALVES -EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR – R$ 145.600,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA – 02 de Maio de 2022 a 02 de Maio de 2023

Tapira, 02 de Maio de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:25D7DB14

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas:
TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ de **nº. 76.659.507/0001-13,** tendo a soma dos itens vencidos totalizando o valor de **R$ 23.446,33 (vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos);**
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ de **nº. 07.299.558/0001-69,** tendo a soma dos itens vencidos totalizando o valor de **R$ 1.345,00 (um mil e trezentos e quarenta e cinco reais);**
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de **nº. 30.320.176/0001-91,** tendo a soma dos itens vencidos totalizando o valor de **R$ 15.676,70 (quinze mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos);**
FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA, inscrita no CNPJ de **nº. 32.722.664/0001-50,** tendo a soma dos itens vencidos totalizando o valor de **R$ 32.086,27 (trinta e dois mil e oitenta e seis reais e vinte sete centavos).**

Tapira, 31 de Maio de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7B2E0E53

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 40/2022

ID: 2341

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR – R$ 23.446,33 (vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA – 31 de Maio de 2022 a 31 de Maio de 2023

Tapira, 31 de Maio de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:ADEF5A7D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 41/2022

ID: 2342

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR – R$ 1.345,00 (um mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA – 31 de Maio de 2022 a 31 de Maio de 2023

Tapira, 31 de Maio de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D68FBBE6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 42/2022

ID: 2343

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR – R$ 15.676,70 (quinze mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA – 31 de Maio de 2022 a 31 de Maio de 2023

Tapira, 31 de Maio de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:69C49474

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 43/2022

ID: 2344

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR – R$ 32.086,27 (trinta e dois mil e oitenta e seis reais e vinte sete centavos).

VIGÊNCIA – 31 de Maio de 2022 a 31 de Maio de 2023

Tapira, 31 de Maio de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9E6162E0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022

Sistema de Registro de preços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora as propostas da empresa:
ELLER BRIR SOARES – EVENTOS ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ de **nº. 36.898.582/0001-12,** tendo seu valor global totalizado o valor de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);**

Tapira, 31 de Maio de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B01E6E7C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a Tomada de Preços Nº. **02/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E SECRETARIA DE AGRICULTURA**.

2. **ADJUDICAR** a favor da empresa **PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.757.461/0001-05 o objeto da licitação acima no valor total de **R$ 144.343,96 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).**

Tapira, 26 de Maio de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:EEEF28AA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 39/2022

ID: 2340

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E SECRETARIA DE AGRICULTURA

VALOR – R$ 144.343,96 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias

VIGÊNCIA – 30 de Maio de 2022 a 30 de Maio de 2023

Tapira, 30 de Maio de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D0ED3C15

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022, que após transcorrido o prazo recursal concedido as licitantes, e **sem manifestações de recursos**, convoca os representantes das licitantes habilitadas abaixo relacionadas para comparecer à sessão pública para abertura dos envelopes nº 02 contendo as propostas de preços:

Nº	EMPRESA	CNPJ
1	PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	26.757.461/0001-05
2	OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA	30.587.294/0001-60
3	CONSTRUTORA BONOMI LTDA	24.770.442/0001-85
4	SÃO BENTO METALURGICA E SERRALHERIA EIRELI	10.594.879/0001-08
5	HF ENGENHARIA LTDA	17.877.204/0001-08
6	O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA	27.943.728/0001-03
7	CONSTRUPACCOR LTDA	36.172.251/0001-09
8	CABRAL & CABRAL ENGENHARIA LTDA	31.588.763/0001-29

A referida sessão de abertura será às 14:00 horas do dia 02 de Junho de 2022 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tapira sito a Rua Paranaguá, 518, centro.

Tapira, 31 de Maio de 2022.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Membros da Comissão:

DAVID WILLIAN DA SILVA	***ELAINE APARECIDA PEREIRA***
VANESSA VIEIRA MENDES	

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E99BD1D4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2021 - ID Nº. 2180

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL;

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por **Otavio Sandri Lamas,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 05 de Setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira/PR, 04 de Abril de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

O. S. L. Infraestrutura LTDA
OTAVIO SANDRI LAMAS
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:CE09DEEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AMPLIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI,** para a Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares**.**

CONTRATADA: RENOVA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.794.248/0001-20 com sede na Rua Angelo Cavichiolo, 95 – Casa 1, Cajuru - CEP: 82.930-260, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 1.342,00 (Um mil e trezentos e quarenta e dois reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 30 de maio de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A4C65246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2022

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI, para a Secretaria Geral de Governo, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 15/06/202. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 01 de junho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BA615587

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2022 INEXIGIBILIDADE N° 07/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: **JOYCE FABIELI DE ANDRADE,** com sede à Rua XV de Novembro, n°396, Anexo Restaurante, Centro, na Cidade de Teixeira Soares - CEP: 84.530-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 30.776.764/0001-34.

Valor Mensal: R$ 2.167,00 (Dois mil e cento e sessenta e sete reais).

Valor Total: R$ 26.004,00 (Vinte e seis mil e quatro reais).

FISCAL DE CONTRATO: SIMONE FERNANDA WIECHETECK FOLLMANN,
portadora do CPF 855.702.229-87

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:32D07469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2022 PREGÃO PRESENCIAL 27/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: LUCI ROSELI SOARES ALVES, inscrita no CNPJ n° 28.026.266/0001-22, com sede a Rua Expedicionário José de Lima, nº 1054 - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRIFICAÇÃO DE REPLICA SIMPLIFICADA EM TAMANHO REDUZIDO PARA FINS DECORATIVOS "MARIA FUMAÇA E VAGONETE", para a Secretaria Geral de Governo – Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico.

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Edina Pereira dos Santos, CPF: 071.824.169-05

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A271DD48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) LUCI ROSELI SOARES ALVES, inscrita no CNPJ n° 28.026.266/0001-22, com sede a Rua Expedicionário José de Lima, nº 1054 - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 30 de maio de 2022

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:89563304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2022 PREGÃO PRESENCIAL 26/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 301.599,60 (trezentos e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA OS CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, DESTINADO AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

FISCAL DE CONTRATO: Srª. DIONARA APARECIDA VOITECHEN, CPF: 764.767.589-34.

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1150EC0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 301.599,60 (trezentos e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

2) OSMAIR ROGRIGUES EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, Nº 242, Rio Bonito, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 246.300,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos reais).

3) PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI 01435508963, inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua Índios do Brasil, 257 Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 30 de maio de 2022

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:58F431F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2022 PREGÃO PRESENCIAL 26/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI 01435508963, inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua Índios do Brasil, 257 Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA OS CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, DESTINADO AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

FISCAL DE CONTRATO: Srª. DIONARA APARECIDA VOITECHEN, CPF: 764.767.589-34.

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E482A5C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2022 PREGÃO PRESENCIAL 26/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: OSMAIR ROGRIGUES EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, Nº 242, Rio Bonito, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 246.300,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA OS CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, DESTINADO AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

FISCAL DE CONTRATO: Srª. DIONARA APARECIDA VOITECHEN, CPF: 764.767.589-34.

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:54826BCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2022 INEXIGIBILIDADE N° 12/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSIQUIATRA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: **IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE SS LTDA ME,** inscrita no CNPJ Nº 20.337.830/0001-16, com sede em Rua Ezequiel Andrade Gomes, Nº77, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Mensal: R$ 5.166,66 (Cinco mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Valor Total: R$61.999,92 (sessenta e um e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Cecília de Fátima Antunes Weber, portadora do CPF 049.577.299-21.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:67131519

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.199, DE 26 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: COLOCA SERVIDOR EM DISPONIBILIDADE – VAGNER MOREIRA DE ANDRADE;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 26 de maio de 2.022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o contido no Art. 1º da Lei Municipal nº 2012 de 10 de maio de 2012, que extingue o cargo de Borracheiro;
Considerando que o cargo de BORRACHEIRO constante no quadro de pessoal efetivo da municipalidade foi extinto, pela Lei Municipal citada acima, com base nos artigos 33 a 35 da Lei Municipal nº 1.609 de 13 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor WAGNER MOREIRA DE ANDRADE, RG nº 9.027.465-1 SSP/PR, CPF nº 042.945.119-90, matrícula nº 1102-1, nomeado pelo Decreto nº 53 de 01 de junho de 2007 nível 2 Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia, ocupante do antigo cargo de Borracheiro, COLOCADO EM DISPONIBILIDADE para os efeitos da Lei Municipal nº 1.609 de 13 de agosto de 2013.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 26 de maio de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B778CD94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.200, DE 26 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: COLOCA SERVIDORA EM DISPONIBILIDADE - MARIZE EMILIANO DE MORAES;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 26 de maio de 2.022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o contido no Art. 1º da Lei Municipal nº 2012 de 10 de maio de 2012, que extingue o cargo de Auxiliar de Laboratório;
Considerando que o cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO constante no quadro de pessoal efetivo da municipalidade foi extinto, pela Lei Municipal citada acima, com base nos artigos 33 a 35 da Lei Municipal nº 1.609 de 13 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora MARIZE EMILIANO DE MORAES, RG nº 5.281.990-3 SSP/PR, CPF nº 897.569.409-72, matrícula nº 559-1, nomeada pelo Decreto nº 129 de 17 de agosto de 1998 nível 3 Classe J, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do antigo cargo de Auxiliar de Laboratório, COLOCADA EM DISPONIBILIDADE para os efeitos da Lei Municipal nº 1.609 de 13 de agosto de 2013.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 26 de maio de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7B2B1DA9

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

PORTARIA Nº. 09, DE 25 DE MAIO DE 2022.

RETIFICAÇÃO

Súmula: Retifica os proventos de aposentadoria da servidora LIANE DE LOURDES COSTA HENTGES e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e Lei nº 1.966, de 22 de setembro de 2021,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 06/2022, de 25 de abril de 2022, que concedeu **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a servidora **LIANE DE LOURDES COSTA HENTGES,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 6.408.905-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 764.782.119-91, com o cargo de Professora, matrícula 575.

Onde se lê:
"Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 2.694,91 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais noventa e um centavos), sendo R$ 1.882,18 (Hum mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) correspondente ao vencimento, R$ 658,46 (seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) refere-se ao adicional por tempo de serviço, e R$ 154,27 (cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos) refere–se a Diferença 'sub judice', sendo que a forma de reajuste será com paridade, valores relativo a competência 03/2022".
Leia-se:
"Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de **R$ 2.968,71 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos)**, sendo R$ 1.882,18 (Hum mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) correspondente ao vencimento, R$ 658,46 (seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) refere-se ao adicional por tempo de serviço, e R$ 154,27 (cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos) refere–se a Diferença 'sub judice', R$ 273,80 (duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos) refere-se a Revisão adiantamento Lei nº 1.996/22, sendo que a forma de reajuste será com paridade, valores relativo a competência 03/2022".

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Anote-se,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 25 de maio de 2022.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:A127B32E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.° 1.711/2022

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Terra Boa, para o exercício de 2022.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do município de Terra Boa, para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar, nos elementos de despesas a seguir:

ÓRGÃO - 03 – Secretaria de Administração Geral
UNIDADE - 03.001 – Chefia de Gabinete
03.001.25.752.0018.2011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Vínculo: 623 - Operações de Crédito Internas – Contratos

ÓRGÃO - 03 – Secretaria de Administração Geral
UNIDADE - 03.001 – Chefia de Gabinete
03.001.25.752.0018.2011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo: 623 - Operações de Crédito Internas – Contratos

Artigo 3º. Como recursos para cobertura do crédito adicional suplementar que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.707/2022.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D0995BAE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 162/2022 REF: PREGÃO N° 61/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI - ME, CNPJ nº 35.441.994/0001-66, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WALDEMAR BERALDI JUNIOR, CPF: 797.673.209-97, carteira de Identidade nº 59337599, residente e domiciliado a AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1652, CENTRO, CEP: 86.770-000, Santa Fé, PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CARRETA BASCULANTE HIDRAULICA) PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRIAGEM DOS RESIDUOS, POR INTERMÉDIO DE CONVENIO Nº 255/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA BOA E INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANÁ-AGUASPARANÁ..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de maio de 2022, com vencimento até 30 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:80707C71

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 66/2022

Licitação Modalidade: Pregão No 66/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DOS ONIBUS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedor	
Nome	**Lotes/Desconto (%)**
AUTO PEÇAS E MECAICA FÁBIO EIRELI	1- 32% 2- 32% 3- 32% 4- 32% 5- 32%

Terra Boa, 31 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:08D33E7D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 163/2022 REF: PREGÃO N° 66/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: AUTO PECAS E MECANICA FABIO EIRELI, CNPJ nº 30.792.194/0001-76, com sede VEREADOR OSILHO MELÃO, 7351, ZONA 11-A, CEP 87200000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO LEANDRO ROSADA ALARCON, CPF: 023.042.989-07, carteira de Identidade nº 61412867, residente e domiciliado a VIA VEREADOR OSILHO MELÃO, 7351, ZONA 11-A, CEP: 87.200-000, Cianorte, PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DOS ONIBUS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais) valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31 de maio de 2022, com vencimento até 30 de maio de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2F345B63

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 17/2022, de 31 de Maio de 2022.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, PROPRIETÁRIAS DE IMÓVEIS QUE TENHAM INTERESSE EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS.

Melhores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia

Município de Terra Boa, 31 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:38F939E5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 90/2022 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 11/2022

Objeto: Repasse de subsidio a Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Terra Boa, nos termos da Lei Municipal nº 1.698/2022.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFANCIA DE TERRA BOA - PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação e Lei 1.708/2022 em anexo, aditivar em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) o valor do referido Termo de Colaboração passando de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais.

SEGUNDA: Esta publicação terá efeitos retroativos aos 19 dias do mês de maio de 2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DCA967AD

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 63/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 63/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) BANDA ATIVA UNIFORMES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.147.887/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.660,00 (trinta mil, seiscentos e sessenta reais).

Terra Boa, 31 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4B2D0973

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2018

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Terra Boa/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240, Terra Boa-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **Edmilson Pedro de Moura**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 159/2018, cujo objeto consiste no **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 13/06/2022 a 12/06/2023, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo pago em **Parcela Única Anual** até 60 dias após início da atual vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Terra Boa (PR), 31 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0B84742F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO CONTRATO N° 133/2022 PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2022

As partes contratantes a seguir qualificadas têm entre si, devidamente ajustada, a locação de um imóvel urbano para instalação do Fundo de Previdência Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – LOCADOR: SILVIO MARCOS DE PAULA, brasileiro(a), residente e domiciliado, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, portador do CPF/MF n.º 735.914.169-91, RG n.º 5.134.563-0, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

II – LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, CNPJ 75.793.786/0001-40, com sede à Rua TANCREDO NEVES, 240, neste ato representado pelo Senhor **Edmilson Pedro de Moura,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 601.888.129-20, doravante simplesmente denominado LOCATÁRIO.

III – DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO: O presente Contrato, tendo como objeto a locação do imóvel urbano, localizado na cidade de Terra Boa, no endereço Rua Teruo Sakuno, 676, com construção em alvenaria, em perfeitas condições de utilização, o qual será destinado único e exclusivamente, a instalação do Fundo de Previdência Municipal, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração.

IV – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por mês.

V – DO PRAZO DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses
Início: 01/06/2022
Término: 31/05/2023.

Terra Boa 25 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Terra Boa
EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito - Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C07A9F7C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 460/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **LUZINETE DAMAS FIORDERIZE DEMITO,** Classe PG, de **23/05/2022** a **11/06/2022** em substituição a Professora **SANDRA MARA DE SOUZA PAULINO** que se encontra de atestado médico. Referente ao Padrão I.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/05/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:362A5D13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 461/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **TAYNARA APARECIDA DA SILVA,** Classe PG, de **23/05/2022** a **11/06/2022** em substituição a Professora **SANDRA MARA DE SOUZA PAULINO** que se encontra de atestado médico. Referente ao Padrão II.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/05/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DEDB295C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **ARLINDO APARECIDO CASSIMIRO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **31/05/2022** a **29/06/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de maio de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A28CD794

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de férias ao Senhor **IVAN DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de MÉDICO, sendo 30 dias referente ao período aquisitivo de 2018/2019, 30 dias referente ao período aquisitivo 2019/2020 e 30 dias referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **23/05/2022** a **20/08/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/05/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de maio de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4DB4A031

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de férias ao Senhor **IVAN DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO MÉDICO PLANTONISTA 36 h, referente aos períodos aquisitivos: 2018/2019 (30 dias), 2019/2020 (30 dias), 2020/2021 (30 dias) e 2021/2022 (30 dias).

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **23/05/2022** a **19/09/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/05/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de maio de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0E7E0861

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/2022

Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 de 03 de janeiro de 2022 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2022, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista a demissão da servidora DANIELE THAIS MADUREIRA SOARES,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022:
Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL

Nome
MARIA LUCIA MARTARELLI

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:569EA5A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **REGINA MOREIRA DIAS,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **26/05/2022** a **21/11/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/05/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de maio de 2022.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:20A39EF1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 194/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ROSELENE GERVASIO DA SILVA OLIVEIRA,** Classe PG, de **07/02/2022** a **31/05/2022** em substituição a Professora **SUZANE APARECIDA RONCOLETE** que se encontra de licença maternidade. Referente ao Padrão I.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de fevereiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:98A4E62B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2022

Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 de 03 de janeiro de 2022 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2022, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista o período de licença maternidade da servidora SUZANE APARECIDA RONCOLETE ALVES,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022:
Cargo: PROFESSOR
Nome
ANDREZA MACHADO GALHARDO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D80D8068

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2022

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às nove horas (9h00), reuniram-se no Auditório do Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, o Presidente do Conselho, Senhor Paulo Cezar Pavanelli, os demais membros do Conselho Municipal de Educação, juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, a Técnica do Departamento de Ensino, Senhora Viviane Cristina Batista, para tratar de assuntos pertinentes a Educação do Município. Primeiramente o Presidente do Conselho, Senhor Paulo Cezar Pavanelli, agradeceu a presença de todos dando-lhes boas vindas, logo a Secretária Municipal de Educação, Rosane, agradeceu a disponibilidade e comprometimento de todos os conselheiros, realçando sobre a importância do papel do conselho na implementação e mediação das demandas, projetos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. Dando início a reunião, a Senhora Rosane informou que a Secretaria Municipal e Instituições de Ensino estão trabalhando conjuntamente e arduamente para a recuperação da aprendizagem dos alunos que é um grande desafio pós-pandemia. Informou que nos dias 04 e 05 de maio foi realizado a Prova Paraná, que é uma ferramenta de avaliação diagnóstica de todas as disciplinas, que mede o nível de aprendizagem, com objetivo de identificar as habilidades e dificuldades dos alunos dos quintos anos, de forma subsidiar os profissionais na elaboração dos seus conteúdos curriculares. Ressaltou que a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e das Instituições de Ensino da Rede Municipal, estão elaboração uma avaliação diagnóstica para todos os anos do ensino fundamental, com o intuito de investigar as dificuldades dos alunos de forma geral. Informou também que a Secretaria de Estado da Educação e Esportes, criou uma plataforma Power BI, uma ferramenta de gestão onde a Secretaria Municipal, poderá acompanhar diariamente as frequências dos alunos da rede municipal. Outro assunto importante é a criação do SERP, Sistema Educacional da Rede de Proteção, é um programa de Combate ao Abandono Escolar, cujo objetivo é estabelecer um fluxo de atendimento dos casos de abandono escolar, via sistema eletrônico, acompanhamento das inserções dos casos de infrequências dos alunos, bem como agilizar o registro e encaminhamento dos casos de crianças em situação de abandono escolar, além de tornar mais colaborativo o registro das informações por todos os equipamentos da Rede de Proteção. Conseguinte, ressaltou quanto a novidade de utilização do SERE Pedagógico, para acompanhar e fomentar o acesso da equipe pedagógica no sistema mensalmente. Essa feramente é utilizada pela equipe pedagógica para inserir os relatórios dos alunos, orienta também a utilização da funcionalidade de processo de ensino-aprendizagem contidas no SERE. Finalmente, a senhora Rosane, deu por encerrada a reunião, parabenizando o Conselho de Educação que é proativo e atuante em suas atribuições, isso é essencial para que possamos de forma articulada, coletiva e democrática, realizar ações e planejamento que garantam o direito à educação de qualidade. Nossa função como Secretaria é acompanhar, apresentar possibilidades e subsidiar, a partir das necessidades educacionais, soluções estratégicas, que venham elevar o nível da Educação da nossa cidade. Nada mais havendo a apresentar, Eu Viviane Cristina Batista, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

VIVIANE CRISTINA BATISTA

PAULO CEZAR PAVANELLI

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

ANTONIO APARECIDO MARI

SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES

DIEMES GALHARDO POMAROLI

LUCINEY MOLINA MARQUES

HELIANDRA ANTONISASSI BENTO

MICHELE APARECIDA LUCIO PIMENTEL

ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA

KÁTIA FRANCIELI RAIMUNDO ROSOLEN

KATSOLENE BENÁ DA SILVA

VALDIR DE SOUZA BARROS

CLAUDIA CRISTINA DE PAULA

ELAINE APARECIDA FARIA

RENATO RIBEIRO DA SILVA

CRISTIANE APARECIDA GOMES BENÁ

BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA

LUCIMAR MENDONÇA DE ASSIS

EDINEUZA DE SOUZA GALHARDO

IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO

MARIA DE FÁTIMA MELO

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:729D255A

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAO - Nº 004/2022

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
04/05/2022	4.854,80	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
04/05/2022	486,40	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
04/05/2022	8.688,40	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
04/05/2022	6.984,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
04/05/2022	137,80	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
06/05/2022	694,86	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR
09/05/2022	2.694,39	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR
09/05/2022	879,22	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR

31 de Maio de 2022.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1DB66E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 191/2022

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR: ROSIMAR GOMES DA SILVA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES** ao funcionário Sr. **ROSIMAR GOMES DA SILVA,** matricula nº 12049, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DA DEFESA CIVIL**, do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 08/07/2015 a 07/07/2020, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão **gozadas no período de 01 de Junho de 2022 a 29 de Agosto de 2022 (01/06/2022 a 29/08/2022).**

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (31//05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:7DA99396

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 192/2022

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR: CARLOS GLEISON RIBEIRO, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES** ao funcionário Sr. **CARLOS GLEISON RIBEIRO,** matricula nº 12027, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DA DEFESA CIVIL**, do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 19/06/2015 a 18/06/2020, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão **gozadas no período de 01 de Junho de 2022 a 29 de Agosto de 2022 (01/06/2022 a 29/08/2022).**

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (31//05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E056701F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 193/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR AILTON FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **AILTON FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula Nº 748, ocupante do cargo

efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (MASC),** referente ao período aquisitivo de 03/09/2014 a 02/09/2015, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **01/06/2022 a 20/06/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (31/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:BD6B75D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 194/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ADÃO BENJAMIM DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ADÃO BENJAMIM DA SILVA,** matrícula Nº 719, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (MASC),** referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/07/2015, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **01/06/2022 a 20/06/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (31/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D7F44A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 195/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA AMANAYARA SILVA BRANCO, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **AMANAYARA SILVA BRANCO,** matrícula Nº 11645, ocupante do cargo efetivo **AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 27/05/2021 a 26/05/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **01/06/2022 a 20/06/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (31/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:5FFBD52C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/05/2022(trinta e um dias de maio de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.850.753/0001-96**.

DOMICÍLIO: RUA NEO ALVES MARTINS, 864 SOBRE LOJA - CEP: 87050110 - BAIRRO: ZONA 03, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área da assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de atenção básica, treinamentos e acompanhamentos e em todos os programas pertinentes e atenção.,, do 157/2022 Processo dispensa nº 33/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 31/05/2022

VALOR TOTAL: R$ **17.250,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 276 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 31/05/2022(trinta e um dias de maio de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Sysmar Informática LTDA
ALYSSON PINTO DE ANDRADE
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:F38D33D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 324/2022

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos

integrais e Paridade a servidora ALICE FERNANDES CALIXTO.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **ALICE FERNANDES CALIXTO**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 1º de Junho de 2022 a servidora pública municipal de Terra Rica a Srª **ALICE FERNANDES CALIXTO,** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO,** 40 horas, nível 27 - Faixa 112 - Classe GOP/B, portadora da Cédula de identidade RG. nº 4.578.695-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 749.979.559-49, matrícula nº 946, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 3º da E.C. 47/2005 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 5.750,22 (Cinco mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (31/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:9DAC1DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 325/2022

Súmula: Concede Aposentadoria por Invalidez Proporcional ao servidor ALESSANDRO ALCIDES PERIGO.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria do servidor **ALESSANDRO ALCIDES PERIGO**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 1º de Junho de 2022 ao servidor público municipal de Terra Rica o Srº. **ALESSANDRO ALCIDES PERIGO,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** 40 horas, nível 09 - Faixa 130 – GOA/C, portador da Cédula de identidade RG. nº 7.063.250-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.335.939-99, matrícula nº 11584, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL, COM PROVENTOS MENSAIS CALCULADOS SOBRE A MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS MAIORES CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS A PARTIR DE JULHO DE 1994,** com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I da CF.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 835,36 (oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme planilha de cálculo de proventos que integram o processo de aposentadoria, e para efeito de percepção do benefício o valor de 01 (um) salário mínimo vigente, ou seja R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), conforme § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (31/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:61EC51DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 326/2022

Súmula: Concede Aposentadoria Especial de Professor à servidora APARECIDA CURSI SENTINELLO.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **APARECIDA CURSI SENTINELLO**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 1º de Junho de 2022 a servidora pública municipal de Terra Rica a Srª **APARECIDA CURSI SENTINELLO,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** 20 horas, nível 24 - Faixa 104 - PGE - Classe C, portadora da Cédula de identidade RG. nº 973.518-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 142.612.519-49, matrícula nº 549, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 6º da E.C. 41/2003 (Especial do Magistério).

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.013,88 (quatro mil, treze reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (31/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:897F327C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 006/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022

Pelo presente, de um lado o SAMAE DE TERRA RICA, e, de outro, a empresa J. P. DOS SANTOS VIAIS & CIA LTDA, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 06/2022 estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover reajuste no preço do litro da gasolina e etanol, visando a manutenção do equilíbrio contratual, de forma que a contratada manifesta expressamente sua concordância com esta alteração, a qual fica devidamente autorizada pela contratante.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, na necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, diante da superveniência de fatos previsíveis com consequências incalculadas, consubstanciados na variação natural e sazonal frequente no mercado de combustíveis, haja vista a necessidade de promover o deslocamento da frota municipal para o atendimento dos mais diversos serviços públicos.

Cláusula Terceira – Diante do disposto neste aditivo fica alterado o valor do preço do litro:

Gasolina R$ 7,13 (sete reais e treze centavos)

Etanol R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos)

Cláusula Quarta – Declaram as partes, ainda, neste ato, que o objeto do contrato já foi executado parcialmente, com o pagamento dos valores respectivos.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Terra Rica, 31 de maio de 2022.

De acordo:

_____
Contratante:

_____
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
_____

Nome: _____

Assinatura: _____-

Assinatura: _____

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:807FD627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14651/2022

PORTARIA N.º 14651/2022

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 14471/2022 de 11 de março de 2022, onde designava, a senhora FERNANDA MARTINS DA SILVA, matrícula 117609-00, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, para assinar documentos e responder interinamente pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 01 de junho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F935154C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14652/2022

PORTARIA N.º 14652/2022

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 14613/2022 de 09 de maio de 2022, onde designava, o senhor HAROLDO BREHM, matrícula 25429-01, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, para assinar documentos e responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de junho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:65970677

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14653/2022

PORTARIA N.º 14653/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 11334/2021

RESOLVE:

Art. 1º Registrar fruição de férias pela Secretária Municipal da Saúde, conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Dias a fruir	Período de fruição
SILVANA GRACIELE PASLAUSKI	Secretária Municipal da Saúde	05/07/2019 A 04/07/2020	30 dias	20/12/2021 a 18/01/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:8EDD42BC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1953/2022

LEI N.° 1953 DE 31 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS IMÓVEIS LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica estabelecido, que todos os imóveis locados pela Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, deverão conter placa informativa com todos os dados referentes ao contrato de locação, em local visível, constando, obrigatoriamente as seguintes informações:
Data de inicio do contrato de locação;
Valor total do contrato de locação;
Valor mensal de locação;
Tempo total do contrato de locação;
Finalidade da locação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:70CEC493

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1954/2022

LEI N.° 1954 DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomenclatura do Centro de Atendimento Especializado vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Terra Roxa/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º. Fica denominada Centro de Atendimento Especializado vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Terra Roxa/PR, localizada na Rua Paulo Furtado Lucena, 101, centro, neste Município de Terra Roxa/PR, como: CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO **"HELOISA MONTEIRO ROCHA"**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C0E64A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 036/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 36/2022
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14233/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 36/2022, Processo Administrativo nº 57/2022, que tem por objeto Aquisição de 01 (um) Automóvel 1.0 Turbo, Tipo Sedan, Zero Quilômetro para a Secretaria de Administração, conforme Convênio nº 68/2022 - SEDU, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
30945 - RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1

Terra Roxa, 31 de maio de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0398EB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 220/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 220/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 36/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

DATA CONTRATO: 31 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.310.928/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DANIELE RIEDI SWAROWSKY, Administrador, portador do RG/CI nº 109607827 e no CPF/MF nº 081.686.439-09, com endereço à AVENIDA PRES. KENNEDY, 2726, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Automóvel 1.0 Turbo, Tipo Sedan, Zero Quilômetro para a Secretaria de Administração, conforme Convênio nº 68/2022 - SEDU.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:87F4F9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 038/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 38/2022
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14233/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 38/2022, Processo Administrativo nº 61/2022, que tem por objeto Aquisição de Materiais para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades da Vila Guarani e Santa Rita do Oeste, conforme Convênio nº 40/2019, firmado com o IAT - Instituto Água e Terra e o Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
207500 - J. K. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1, 2
207527 - ARGOS LTDA	3

Terra Roxa, 31 de maio de 2022.

ANNE LYSE MAGALHAES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CF0727AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 221/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 221/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 38/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022

DATA CONTRATO: 31 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: J. K. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.148.186/0001-21, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOÃO BATISTA ALVES JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº 00466643040 e no CPF/MF nº 372.800.581-91, com endereço à SETOR SCS QUADRA 06 BLOCO A, 110, ASA SUL - 73.000-001, Brasília - DF.

OBJETO: Aquisição de Materiais para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades da Vila Guarani e Santa Rita do Oeste, conforme Convênio nº 40/2019, firmado com o IAT - Instituto Água e Terra e o Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 48.184,32 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:32034BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 222/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 222/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 38/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022

DATA CONTRATO: 31 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ARGOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.262.411/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATHAN PEREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 5901185 e no CPF/MF nº 074.899.669-90, com endereço à RUA DOUTOR FRITZ MUELLER, 944, DO SALTO - 89.031-620, Blumenau - SC.

OBJETO: Aquisição de Materiais para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades da Vila Guarani e Santa Rita do Oeste, conforme Convênio nº 40/2019, firmado com o IAT - Instituto Água e Terra e o Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.399,00 (um mil e trezentos e noventa e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:62B0D960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO

EDITAL Nº 13

CONCURSO PÚBLICO N0 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 01/2019**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, para o provimento de cargo público do quadro permanente da Câmara Municipal, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de convocação

CARGO	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6º	177217	NATALIA CAROLINE MOSER LAURINDO NIZER

Apresentação de documentos e prazo

2.1 O candidato convocado deverá comparecer no prazo de**05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de

Recursos Humanos, localizada na Câmara Municipal de Tijucas do Sul, localizada na Rua Jorge Leprevost, n0 417, Tijucas do Sul, no horário compreendido entre 08:30 às 16:30 de segunda à sexta-feira visando a habilitação funcional para provimento do cargo.

2.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.3 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

2.4 Apresentar os seguintes documentos:
- Cartão do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
- 01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.5 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.6 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica

3.1 Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde física e mental, conforme atestado médico, emitido pelos profissionais indicados pela Municipalidade para esses fins. Caso haja necessidade de exames complementares, estes correrão por conta do candidato convocado, e deverão ser apresentados no prazo definido pela Câmara Municipal, sob pena de caracterizar desistência do candidato.
3.2 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exames clínicos e se necessário exames complementares, que será de responsabilidade do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 31 de maio de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:378533C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 826, DE 30 DE MAIO DE 2022

Altera a Lei nº 601, de 09 de outubro de 2017, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e instituiu a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 3º, da Lei Municipal nº 601, de 09 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação acrescido do inciso VI:

*"**Art. 3º** Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência, seja ela congênita, hereditária, adquirida ou, proveniente de doenças raras, além do previsto nas Leis nº 7.853/1989 e nº 13.146/2015, a que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e, se enquadra nas seguintes categorias:*

…

***VI –** Transtornos globais do desenvolvimento."*

Art. 2° *Altera caput do* art. 5º da Lei n° 601, de 09 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, eleitos em assembleia durante a Conferência Municipal, preferencialmente pessoas com deficiência, cujos nomes serão indicados ao órgão da administração pública municipal pela conferência, sendo 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes da sociedade civil, devendo ter no mínimo 2 (dois) representantes da sociedade civil que sejam pessoas com deficiência ou familiares de pessoa com deficiência."*

Art. 3º O art. 19 da Lei n° 601, de 09 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 19** Para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação da presente lei, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de regimento interno."*

Art. 4o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:85A46D52

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 827, DE 30 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de Tijucas do Sul"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. Esta lei estabelece novas regras sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), tendo por atribuição a fiscalização prévia de produtos de origem animal, seus derivados e subprodutos, adicionados ou não de produtos de origem vegetal, definindo procedimentos de inspeção industrial e sanitária nas instalações e estabelecimentos presentes no Município.

Parágrafo único: está lei está em conformidade aos incisos II e VIII do artigo 23 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, ao disposto nas Leis Federais n° 1.283/50, 7.889/89, 13.680/18, 9.712/98 e suas respectivas alterações, bem como, o Decreto Federal nº 5.741/06 e Decreto Nº 7.216/10, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), e o Decreto Estadual nº 4229/20, que instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná - SUASA-SUSAF-PR.

Art. 2°. A inspeção industrial e sanitária abrange todos os produtos de origem animal, derivados e subprodutos, comestíveis, obtidos ou produzidos em instalações e estabelecimentos, através de atividades de abate, fracionamento, manipulação, beneficiamento, transformação, preparação, armazenamento e transporte, suscetíveis de encontrarem-se depositados em armazéns ou entrepostos, como ponto de partida para a sua distribuição ou em trânsito, destinados para comercialização no Município de Tijucas do Sul/PR.

Parágrafo único: Entende – se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

Art. 3º. A inspeção Municipal, depois de instalada, será executada de forma permanente ou periódica.

§1º. A inspeção permanente deverá ser obrigatoriamente executada nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

§2º. A inspeção será executada pelo Serviço de Inspeção e os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de inspeção estabelecida em normas complementares, expedidas pelo Executivo Município, elaborada por autoridade competente da inspeção e exercida pelo profissional médico veterinário.

§3º. Em todos os procedimentos de inspeção dever-se-á considerar o risco dos diferentes produtos e dos processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 4º. A inspeção sanitária será realizada por médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devidamente designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo único: O médico veterinário responsável poderá ter equipe designada para auxiliá-lo na realização das inspeções.

Art. 5º. Fica autorizado o Município de Tijucas do Sul a celebrar parcerias e Termos de Cooperação Técnica com outros municípios, com o Estado do Paraná e a União e Consórcios Intermunicipais;

§1º. A celebração dos instrumentos previstos no caput deste artigo podem ser celebradas para fins de cessão de profissional para a execução do serviço de inspeção sanitária em conjunto, bem como, para outros objetivos intrínsecos a inspeção municipal.

§2º. Fica autorizado o Município de Tijucas do Sul a solicitar adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA e SELO ARTE.

§ 3º. Após à adesão do SIM/POA ao SUASA e SISBI/POA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

§ 4º. Caso a inspeção de produtos de origem animal seja delegada ao consórcio intermunicipal, este irá fazer a gestão e supervisão de atividades de inspeção, definindo o cronograma de ações conforme as resoluções estabelecidas.

Art. 5º. Os seguintes produtos de estabelecimentos estarão sujeitos aos serviços de inspeção prévia de sanidade obrigatória por esta Lei:

Animais destinados ao abate;

Carne e seus derivados;

Pescados e seus derivados;

Ovos e seus derivados;

Leite e seus derivados;

Produtos de abelha e seus derivados;

Quaisquer subprodutos, insumos, aditivos e outros que caracterizem compor as cadeias produtivas previstas nos incisos anteriores.

Art. 6º. Os seguintes estabelecimentos estarão sujeitos aos serviços de inspeção prévia de sanidade obrigatória previsto nesta Lei:

Aqueles que expõem à venda produtos de origem animal que foram manipulados, fracionados ou embalados na ausência do consumidor, denominado autosserviço;

Aqueles em que os produtos fiquem expostos à disposição do consumidor final, tais como, açougues e similares, peixarias e comércio varejista de pescado, padarias e estabelecimentos varejistas de frios, supermercados, mercados e similares.

Art. 7º. A fiscalização sanitária prevista nesta Lei será regulamentada através de Decreto, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8°. Não haverá por parte do SIM/POA, sobreposições, paralelismos e duplicidade de inspeção industrial e/ou sanitária de produtos ou instalações cuja fiscalização já tenha sido exercida por outro órgão responsável, municipal, estadual ou federal.

Art. 9º. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei, no que couber, as legislações estaduais e federais.

Art. 10. O SIM/POA está adstrito à Secretaria Municipal de Agricultura (SMA) em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente (STMA) e a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Art 11. O médico veterinário, responsável técnico pelo setor do SIM/POA, se encarregará da capacitação técnica dos funcionários que irão prestar-lhe o assessoramento em trabalhos de campo e em funções administrativas.

Art. 12. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) contará com um grupo consultivo composto por membros presentes nos seguintes órgãos:

a) Coordenador de Serviços de Inspeção Municipal (veterinário) e auxiliares das atividades de fiscalização municipal atuantes na Secretaria Municipal de Agricultura ou do órgão competente que lhe faça as vezes;

b) Profissional responsável pelo setor da vigilância sanitária municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ou órgão competente que lhe faça as vezes;

c) Profissional responsável pela fiscalização ambiental lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente ou órgão competente que lhe faça as vezes:

d) Profissional responsável pelo setor de cadastros e tributos lotado na Secretaria de Administração/Finanças ou órgão competente que lhe faça as vezes;

e) Engenheiro Civil habilitado e responsável pela aprovação dos projetos arquitetônicos lotado na Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos ou órgão competente que lhe faça as vezes.

Art. 13. São atribuições do grupo consultivo, o que se trata o artigo 12 desta lei:

a) Auxiliar o serviço de inspeção municipal, produtos de origem animal (SIM/POA) na elaboração das normas e regulamentos conforme disposições desta lei;

b) Analisar e emitir pareceres sobre os projetos de construção, reformas e aparelhamento dos estabelecimentos, a obtenção de matéria prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal, quando se fizer necessário;

c) Analisar e emitir parecer sobre os processos de registro na embalagem e rotulagem de produtos de origem animal, quando se fizer necessário;

d) Colaborar com a coordenação do SIM/POA quando solicitado. Engenheiro Civil habilitado e responsável pela aprovação dos projetos arquitetônicos.

Art. 14. A Coordenação do SIM/POA, poderá convidar quando que necessário, técnicos e representantes de outras entidades ou instituições conveniadas, referidas nesta lei, para auxiliar na elaboração de seus projetos e estudos.

Art. 15. O SIM/POA poderá instituir programa de adequação e capacitação às normas de inspeção municipal, destinados a produtores, comerciantes e outros partícipes do processo produtivo dos produtos de origem animal.

Art. 16. Para a execução de atividades de inspeção, será obrigatória a apresentação prévia e o porte da Carteira de Identidade Funcional, expedida pela SMA, contendo a sigla SIM/POA, nomes e fotografias dos titulares, documentos de identificação, oficialmente designados através de Portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico.
Art. 17. Assim como a SEMSA, a STMA oferecerá parceria e cooperação técnica ao SIM/POA junto ao seu público-alvo, indicando e recomendando os órgãos responsáveis pelos licenciamentos e autorizações para a prospecção, captação, análises, tratamento, armazenamento e distribuição da água utilizada, quanto ao correto tratamento, descarte, supressão e esgotamento dos resíduos e contaminantes sólidos, líquidos e solúveis resultantes da linha de produção, sistemas de proteção empregados contra insetos e seus impactos ao meio ambiente.
Art. 18. A inspeção e fiscalização industrial e sanitária, adstritas a SEMSA e a STMA, visando uniformidade dos trabalhos, serão desenvolvidas em estreita articulação com a Vigilância Sanitária, inclusive, podendo ser realizadas em conjunto, pois, embora de competências distintas, complementam-se em propósitos de segurança alimentar.
Art. 19. A SMA fica autorizada a estabelecer parcerias em cooperação técnica com Municípios, Estados e União, instituições públicas e particulares de ensino e pesquisa, representações e entidades de classe, e também solicitar a adesão ao SUASA, em específico ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).
Parágrafo único: Identificados interesses recíprocos, é permitida ao Município a assinatura de "Acordos Mútuos de Aceitabilidade de SIM/POA", firmados através da assinatura de seus Chefes do Executivo, com quaisquer Municípios do Estado do Paraná, limítrofes ou não a Tijucas do Sul.
Art. 20. Caberá ao SIM/POA identificar os agricultores familiares e/ou urbanos voltados para a elaboração de produtos artesanais comestíveis de origem animal, em pequena escala, possibilitando a regularidade na sua comercialização, regulamentando, normatizando e definindo parâmetros de higiene, sanidade e segurança alimentar, formalização de sua atividade de trabalho e habilitação de seu registro e de seus produtos no SIM/POA.
§ 1º. Entende-se por estabelecimento:
A agroindústria rural de pequena escala;
O estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizado no meio rural, com área útil construída não superior a 250,00m², destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalação para abate e/ou industrialização de animais produtores de carne;
Local onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos de abelha e seus derivados, conforme aprovado em legislação específica.
§ 2º. As escalas de produção serão avaliadas de acordo com o memorial econômico sanitário, fluxograma, capacidade de produção, cadeia de frios, equipamentos específicos necessários para atividade.
§ 3º. Entende-se por elaboração de produtos artesanais comestíveis de origem animal, o processo utilizado na obtenção de produtos que mantenham suas características tradicionais, culturais ou regionais, assim explicitadas:
I – Características tradicionais: os processos de elaboração de produtos comestíveis de origem animal que são transmitidos de geração em geração.
II – Características culturais ou regionais: os processos de elaboração de produtos comestíveis de origem animal, culturalmente próprios ou relativos a uma região.
§4°. Passíveis das disposições da regulamentação da presente Lei, serão considerados artesãos de produtos alimentícios artesanais, pequenos produtores rurais ou urbanos, que possuam residência fixa no Município, cujos produtos sejam fabricados principalmente por eles e seus familiares, servindo como complementação de renda familiar.
§5°. Através de seus agentes de atendimento, a SMA prestará todas as informações e assistência para profissionalização do Produtor Artesanal, adequações físicas e orientações sobre as técnicas da boa prática de fabricação e de padrões de identidade e qualidade artesanal, programas de autocontrole, legalização de sua atividade quando necessária, elaboração de cadastro para futura inserção e participação de seus produtos nas feiras livres, além do encaminhamento para a apresentação das linhas de microcréditos para empreendedorismo, oferecidos junto às instituições de crédito e programas de órgãos governamentais.
Art. 21. Será criado um sistema de informações sobre todo o trabalho de inspeção e fiscalização sanitária gerando registros auditáveis.
Parágrafo único: A responsabilidade pela alimentação e manutenção do sistema descrito no caput deste artigo, ficará a cargo do responsável técnico pelo serviço de inspeção municipal e seus auxiliares.
Art. 22. Ficam obrigados a possuir o registro no SIM/POA todas as instalações e estabelecimentos relacionados nos artigos 1° e 2° desta Lei.
§1°. Aqueles que já possuam registro em órgão de inspeção, deverão fazer sua comprovação no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Lei, mediante a apresentação de cópia do Alvará/Certificado de Registro dos produtos para a averiguação de sua regularidade.
§2°. As instalações e/ou estabelecimentos que não possuam registro ou que estejam realizando comercialização de seus produtos exclusivamente no Município de Tijucas do Sul deverão fazer o encaminhamento da documentação necessária ao registro junto ao SIM/POA, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de publicação da regulamentação desta Lei.
Art. 23. Todos os empreendimentos tipificados no segmento de fabricação e comercialização de produtos de origem animal que pretendam se instalar no Município deverão formalizar seus registros no SIM/POA.
Parágrafo único: Os documentos necessários para obtenção ou atualização de Registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal serão regulamentados por Decreto.
Art. 24. Estarão sujeitos à rotulagem do SIM/POA todos os produtos de origem animal, comestíveis ou de interesse à saúde, produzidos, beneficiados, transformados, distribuídos e/ou comercializados no âmbito do Município, quaisquer que sejam as suas origens, procedências ou destinação, e que não possuam outra rotulação de órgão de inspeção oficial.
Art. 25. As responsabilidades, infrações, penalidades e processos administrativos constarão em legislação própria, e, quando necessário, ajustadas e fixadas para aplicação de forma análoga ao Código de Tributação Municipal, bem às legislações dos órgãos oficiais de fiscalização estaduais e federais.
Art. 26. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da SMA.
Art. 27. O SIM/POA fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial.
Art. 28. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de ato do Poder Executivo.
Art. 29. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação.
Art. 30. Fica revogada a Lei Municipal Nº 552/2016.
Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:201CDB67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95, DE 30 DE MAIO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, no valor de 0,5 UFM (R$ 57,28) cada, à servidora **VILMA MUZZOLON**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.361.625/SSP/PR, matrícula funcional nº 1533, titular do cargo de Enfermeira, em deslocamento para representatividade municipal, junto a órgão público de interesse para o Município, nos dias 26 de abril de 2022 e 02, 03 de maio de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme Memorando nº 272/2022-SASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:72B8C270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98, DE 31 DE MAIO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, no valor de 0,5 UFM (R$ 57,28) cada, à conselheira tutelar **BRUNA RIBEIRO DE SOUZA DE PAULA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.517.451-9/SSP/PR, matrícula funcional nº 118706, em deslocamento para representatividade municipal, junto a órgão público e privado de interesse para o Município, nos dias 28, 29 de abril de 2022 e 13 de maio de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme Memorando nº 272/2022-SASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:22A5910F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99, DE 31 DE MAIO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 0,5 UFM (R$ 57,28) cada, à conselheira tutelar **EWENIN APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.407.490-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 118707, em deslocamento para representatividade municipal, junto a órgão público e privado de interesse para o Município, nos dias 29 de abril de 2022 e 05 de maio de 2022, nas cidades de Curitiba-PR e Joinville-SC, conforme Memorando nº 272/2022-SASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E130A7EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 31 DE MAIO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de 0,7 UFM, com complementação de 50%, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 779/2021 e 01 (uma) diária no valor de 0,7 UFM, à servidora **DENISE APARECIDA DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 4.705.304-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 118848, titular do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para deslocamento para representatividade municipal, junto a órgão privado de interesse para o Município, nas cidades de Iomerê e Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, conforme Memorando nº 338/2022-SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C82779C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 31 DE MAIO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de 0,7 UFM, com complementação de 50%, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 779/2021 e 01 (uma) diária no valor de 0,7 UFM, ao servidor **FERNANDO CEZANOSKI**, portador da cédula de identidade com RG nº 6.072.724-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 118897, titular do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos, para deslocamento para representatividade municipal, junto a órgão privado de interesse para o Município, nas cidades de Iomerê e Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, nos dias 02 e 03 de junho de 2022, conforme Memorando nº 53/2022-SUSU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BA05B376

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4251, DE 31 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **MARCO AURÉLIO MALVEZI DALLEDONE**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.620.499-7/SSP/SPR, do cargo de Fisioterapeuta, nomeado pelo Decreto nº 3179, de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:77C3C25A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 15/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A QUAL MINISTRARÁ XXXVI CONGRESSO CONASEMS EM CAMPO GRANDE-MS, A SER REALIZADO NOS DIAS 12 A 15 DE JULHO DE 2022.**
Contratado: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CNPJ: 33.484.825/0001-88.**
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 15/2022.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4580 (0303) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 30 de maio de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:CF44874E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA Nº 16/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 16/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, incisos I e II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 16/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: PACOTE DE HOSPEDAGEM PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO I SIMPÓSIO IGAM PR – IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS MUNICIPIOS. HOSPEDES: FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS E JOÃO CESAR BONIECKI.
Contratado: **ADRIÁTICA - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI CNPJ: 00.682.048/0001-27**
Valor: **R$ 2.058,00 (Dois mil e cinquenta e oito reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 16/2022.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal De Administração e Planejamento
001 Departamento de Administração e Planejamento
04.122.0002.2003 Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
0350 (000) 3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 31 de maio de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:D950CE25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 099/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de junho de 2022, o(a) servidor(a) comissionado(a), Sr(a) **SAMUEL HONORATO CHUEIRE DE BARROS**, portador(a) do RG nº 8.721.857-0 SSP/PR, CPF nº 063.528.089-21, e do Cargo de "CHEFIA DE GABINETE", nomeado(a) pela Portaria de nº 024/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 31 de maio de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0E01246F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 100/2022

Nomear LUANA CARLA MARCELINO, portador(a) do RG nº 12.422.123-4 SSP/PR e do CPF nº 091.888.139-08, para o Cargo de "**Auxiliar Administrativo de Nível Médio**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2022, e existência de vaga, a partir de 01 de junho de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 31 de maio de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6643E07E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 101/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear JUCELIA PEREIRA MARANI, portador(a) do RG nº 13.416.736-0 SSP/PR e do CPF nº 699.612.203-15, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2021, e existência de vaga a partir de 01 de junho de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 31 de maio de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:709C8676

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 102/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear ROSANGELA APARECIDA PEREIRA, portador(a) do RG nº 38.440.912-X SSP/PR e do CPF nº 068.622.139-70, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2021, e existência de vaga a partir de 01 de junho de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 31 de maio de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2106DBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto Aquisição de dois veículos novos, ano 2022, tipo furgão, pick-up ou furgoneta, adaptados para ambulâncias tipo A, simples remoção, cor branca, para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina PR, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 12/05/2022, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2022, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:
VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI CNPJ 20.351.700/0001-38, valor total do LOTE 01 R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
TOTAL DO LOTE R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 31 de maio de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____
EXTRATO de Contrato Nº 31/2022

Contratado: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 20.351.700/0001-38
Objeto: Aquisição de dois veículos novos, ano 2022, tipo furgão, pick-up ou furgoneta, adaptados para ambulâncias tipo A, simples remoção, cor branca, para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina PR, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo e no Edital de Licitação.
Valor: LOTE 01 R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
Vigência: 31/05/2023

Tomazina, 31 de maio de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:87FDA8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de solda e torno, para manutenção de máquinas pesadas, ônibus, caminhões da frota municipal e serviço de serralheria em geral, grades, portões, boca de lobo, manutenção e reparos, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de

Licitação, realizado em sessão de 27/05/2022, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 12/2022, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

MARMORARIA E SERRALHERIA SÃO Marcos ltda CNPJ 18.016.120/0001-42, valor total dos itens 01 ao 06 R$ 214.762,00 (duzentos e catorze mil, setecentos e sessenta e dois reais).

Total do Processo R$ 214.762,00 (duzentos e catorze mil, setecentos e sessenta e dois reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 31 de maio de 2022

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

———

EXTRATO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

Contratado: MARMORARIA E SERRALHERIA SÃO Marcos ltda CNPJ 18.016.120/0001-42
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de solda e torno, para manutenção de máquinas pesadas, ônibus, caminhões da frota municipal e serviço de serralheria em geral, grades, portões, boca de lobo, manutenção e reparos, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no edital.
Valor: R$ 214.762,00 (duzentos e catorze mil, setecentos e sessenta e dois reais).
Vigência: 31/05/2022 à 31/05/2023.

Tomazina, 31 de maio de 2022

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3BABD274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2282/2022

Data 31/05/2022

SÚMULA. Concede complementação salarial aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agente de Saúde e Agente Comunitário de Saúde, que possuem salário inferior ao Piso fixado pelo Governo Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder complementação salarial aos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos cargos de Agente de Saúde e Agente Comunitário de Saúde, que possuem vencimento inferior ao fixado pela Emenda Constitucional nº 120, datada de 05 de maio de 2022.
Parágrafo único. A complementação consistirá na diferença existente entre o valor do símbolo "6" do quadro de vencimentos do Município, e o fixado na Emenda Constitucional nº 120, datada de 05 de maio de 2022.
Art. 2º. Conforme definido no § 11 do artigo 198, incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, os valores advindos desta Lei não serão objeto de inclusão no cálculo para fins de limite de despesa com pessoal.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 31 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:ECE8A9CC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2283/2022

Data 31/05/2022

SÚMULA – Estabelece nova sistemática para o pagamento do Adicional de Insalubridade aos servidores do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. O exercício de trabalho em condições insalubre, acima dos limites de tolerância estabelecidos, assegura a percepção do adicional calculado sobre o vencimento básico do cargo efetivo, de acordo com os graus mínimo, médio e máximo, apurados mediante laudo elaborado por profissional com habilitação em segurança do trabalho.·.
§ 1º. Os percentuais devidos a título de Adicional de Insalubridade serão calculados com base nas faixas consignadas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.
§ 2º. Os valores mencionados nas faixas salariais acima descritos serão atualizados, nas mesmas datas e índices dos reajustes concedidos aos servidores do Município.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos do Município, autorizado a proceder as alterações advindas desta Lei, nas respectivas folhas de pagamento dos servidores beneficiados.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em especial os artigos 45 e 47 da Lei Municipal nº 085/94, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 31 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2613520F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2284/2022

Data 31/05/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do Recanto do Bem Estar do Idoso, para uma viagem até a cidade de Aparecida SP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação do Recanto do Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, com sede na Av. Brasil S/N. na cidade de Três Barras do Paraná, para uma viagem religiosa.

§ 1º A saída está prevista para o dia 18 de julho de 2022, com retorno previsto para o dia 21 de julho de 2022.
§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo do Recanto do Bem Estar do Idoso
Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D367C8F0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2285/2022

DATA 31/05/2022

SÚMULA: INSTITUI O MÊS DE MAIO COMO "MAIO AMARELO", MÊS DE LUTA E COMBATE AO ACIDENTE DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, de autoria do vereador Leandro Salla, e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.
Art. 1°. Fica instituído o mês de maio como **"MAIO AMARELO",** mês de luta e combate ao acidente de trânsito, no calendário municipal.
Art. 2°. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável por organizar material didático, bem como realizar palestras de orientação e conscientização, em especial às crianças, adolescentes e jovens quanto às atitudes de todos no trânsito.
Parágrafo único. Os materiais deverão ter divulgação também nos demais órgãos públicos, para acesso também à população em geral.
Art. 3º. Também no prazo de 01 (um) ano, o Poder Executivo deverá instituir o Conselho Municipal de Trânsito, estabelecido no inciso X do artigo 161 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:467826C4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 15 DE JUNHO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2B9BAF19

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 037.2022

EDITAL Nº. 037/2022
31/05/2022

Teste Seletivo Nº 001/2021

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, em seu respectivo cargo, abaixo relacionado:

Motorista

Nome	Classificação
Thiago Buligom	8º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 31 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:46294DAF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 038/2022

EDITAL Nº. 038/2022
31/05/2022

Teste Seletivo Nº 001/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2021 e o Decreto de Homologação nº 4505/2021,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do candidato aprovado no Teste Seletivo nº 001/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

Motorista

Classificação	Nome
9º	Isaqueu Neves

Fica convocado o candidato acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 31 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1C62D2E2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4935/2022

Data: 30/05/2022

Súmula: Nomeia membros para compor Comissão Especial para proceder o levantamento, conferência, estado de conservação, coerência entre o registro patrimonial e da frota dos veículos e máquinas que utiliza combustível, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado os membros para compor **Comissão Especial** para proceder o levantamento, conferência, estado de conservação, coerência entre o registro patrimonial e da frota dos veículos e máquinas que utilizam combustível, como abaixo especificamos:

Especificação	CARGO	CPF
Carlos Sniezko	Presidente	925.836.289-68
Jean Carlos de Lima	Membro	088.693.709-41
Douglas Poltronieri	Membro	034.712.459-30
Fernando Junior Pauli	Membro	033.305.019-36
Juliane Brunetto Santos	Membro	011.862.810-06

Parágrafo único. Após o trabalho deverá ser feito os registro patrimoniais, das inconsistências encontradas.
Art. 2º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º. Fica concedido o prazo de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado para a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7ADE260F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4936/2022

Data 31/05/2022

Súmula. Exonera, a pedido, servidora ocupante de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a Senhora Emanoeli Moreschi Moreira, portadora do CI/RG nº 8.915.397-2 SSP/PR e do CPF nº 047.943.819-64, ocupante de Cargo em Comissão, de Diretora de Departamento de Promoção Social (Cargo em Comissão).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B4854CAD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4937/2022

Data 31/05/2022

Súmula. Exonera, a pedido, servidor ocupante de Cargo em Comissão**,** e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o Senhor **Guilherme Bianchini**, portador do CI/RG nº 14.384.268-1 SSP/PR e do CPF nº 107.994.699-39, ocupante de Cargo em Comissão de Ouvidor Geral (Cargo em Comissão).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D9389BE5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Sérgio de Almeida Quadros 07962763906.**
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:
I- QUIOSQUE nº 01, localizado na Praça Municipal, com área de 61,11m² (sessenta e um vírgula onze metros quadros), sendo 01 Cozinha/Copa, Banheiros masculino, feminino e cadeirante, conforme croqui anexo e que fica fazendo parte integrante deste termo.
LEGISLAÇÃO: Lei 2279/2022 de 25/05/2022.
VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 31 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:19031030

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4938/2022

Data 31/05/2022

SÚMULA: Define as plataformas a serem indicadas na realização de licitação eletrônicas**,** e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam definidas as plataformas a serem indicadas na realização de licitação eletrônicas, como segue:
a) Licitanet Licitações Eletrônicas;
b) Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil (BLL);
c) Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais).
Art. 2º Em cada edital de licitação eletrônica deverá ser indicada a plataforma que será usada no processo.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:46A1F827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 30/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Consumo para Enfermagem conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a Empresa:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA– CNPJ: 00.802.002/0001-02, valor total lotes 10 e 13 no valor total de: R$ 5.033,30, (cinco mil trinta e três reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 23 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4F2CD07F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA N.º39/2022.

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições torna público que o processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º39/2022, cujo objeto é a Aquisição de uma Máquina Perfuratriz, restou fracassada, conforme consta na Ata de Abertura da Sessão Pública.

Tunas do Paraná, 30 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9A359B19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA N.º33/2022.

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições torna público que o processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º33/2022, cujo objeto é a Aquisição de uma Concha Traseira para Retroescavadeira New Holland LB 90, restou deserta, conforme consta na Ata de Abertura da Sessão Pública.

Tunas do Paraná, 30 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:659FFF5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO Nº 09/2022

SUMULA: Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidores efetivos do quadro de servidores do Poder Legislativo de Turvo-Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e mais especificamente a Lei Municipal 17/2015, E:
CONSIDERANDO: A edição da citada Lei, a qual em seu artigo 144, concede direito a licença prêmio, por parte do servidor público estatuário, a cada cinco anos de efetivo serviços prestados, a três meses de licença prêmio remunerada:
CONSIDERANDO: que após a publicação da mencionada Lei, dia 30/06/2015, passou-se a contar o tempo para aquisição da licença prêmio, com vencimento a partir do dia 01/07/2020;
CONSIDERANDO: que com a pandemia decretada em todo o País e a edição da Lei Complementar 173, todos os benefícios aos servidores públicos foram suspensos, incluindo-se o tempo para contagem de aquisição da licença prêmio, o que ocorreu no dia 27/05/2020, com a publicação dessa Lei Complementar:
CONSIDERANDO: que com a suspensão de contagem para aquisição da licença prêmio, os prazos passaram a ser definidos a partir do dia 01/01/2022, e que quando da publicação da LC 173, faltavam pouco mais de um mês para se completar o período aquisitivo:
CONSIDERANDO: que a partir do ano de 2022, passou-se a contagem de tempo de aquisição, o qual findou-se em 05/02/2022, os servidores passaram a ter o direito ao gozo da licença prêmio:
CONSIDERANDO: o protocolo de requerimento dos servidores ELISEU ANTONIO KLOSTER e LETICIA PEREIRA ZANDER, no dia 23 de maio do corrente ano, com solicitação de gozo da licença prêmio, a que tem direito, RESOLVE.
Art. 1º Fica concedida licença prêmio de três meses a servidora LETICIA PEREIRA ZANDER, a partir do dia 01/06/2022, até o dia 30/08/2022.
Parágrafo Único. Fica definido a transformação em pecúnia de 30% (trinta por cento) desse período, retornando a servidora aos trabalhos no dia 01/08/2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Turvo em, 25 de maio de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:7489B316

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO Nº 10/2022

SUMULA: Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidores efetivos do quadro de servidores do Poder Legislativo de Turvo-Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e mais especificamente a Lei Municipal 17/2015, E:
CONSIDERANDO: A edição da citada Lei, a qual em seu artigo 144, concede direito a licença prêmio, por parte do servidor público estatuário, a cada cinco anos de efetivo serviços prestados, a três meses de licença prêmio remunerada:
CONSIDERANDO: que após a publicação da mencionada Lei, dia 30/06/2015, passou-se a contar o tempo para aquisição da licença prêmio, com vencimento a partir do dia 01/07/2020;
CONSIDERANDO: que com a pandemia decretada em todo o País e a edição da Lei Complementar 173, todos os benefícios aos servidores públicos foram suspensos, incluindo-se o tempo para contagem de aquisição da licença prêmio, o que ocorreu no dia 27/05/2020, com a publicação dessa Lei Complementar:
CONSIDERANDO: que com a suspensão de contagem para aquisição da licença prêmio, os prazos passaram a ser definidos a partir do dia 01/01/2022, e que quando da publicação da LC 173, faltavam pouco mais de um mês para se completar o período aquisitivo:
CONSIDERANDO: que a partir do ano de 2022, passou-se a contagem de tempo de aquisição, o qual findou-se em 05/02/2022, os servidores passaram a ter o direito ao gozo da licença prêmio:
CONSIDERANDO: o protocolo de requerimento dos servidores ELISEU ANTONIO KLOSTER e LETICIA PEREIRA ZANDER, no dia 23 de maio do corrente ano, com solicitação de gozo da licença prêmio, a que tem direito, RESOLVE.
Art. 1º Fica concedida licença prêmio de três meses ao servidor ELISEU KLOSTER, a partir do dia 01/07/2022, até o dia 30/09/2022.
Parágrafo Único. Fica definido a transformação em pecúnia de 30% (trinta por cento) desse período, sendo do dia 01/07/2022 ao dia 30/07/2022, com gozo da licença de 01/08/2022 a 30/09/2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Turvo em, 25 de maio de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:71E3D7C5

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 06/2021

Quarto Termo Aditivo de Prazo ao contrato n°. 06/2021, parte integrante da Tomada de Preços n°. 02/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Paraná, nº. 1000, centro, Turvo, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Presidente Senhor JOSNEI NEVES, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 7.660.989-6, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.866.299-16, brasileiro, casado, com endereço na Avenida Moacir Julio Silvestri, s/n, Centro, neste Município de Turvo-PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Capitão Frederico Virmond, 1550, Centro, no Município de Guarapuava-PR inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.806.330/0001-37, neste ato representada pelo Responsável Legal, Senhor LUCIANO KAMINSKI, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.440.132-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 015.435.449-08, brasileiro, solteiro, residente na Rua Doutor Mario Augusto Teixeira Freitas, 1020, Vila Bela no Município de Guarapuava-PR, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na licitação modalidade Tomada de n°. 02/2021, parecer técnico jurídico, tem entre si, ajustado o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 06/2021, cujo objeto é a execução da 4° etapa da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Turvo-PR, que compreende estacionamento, muros de arrimo e acesso as salas do pavimento inferior, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo para a conclusão do objeto do contrato administrativo n°. 06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso I, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de 30 (trinta) dias para a execução dos serviços, sendo igualmente o prazo final em 30 de julho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 31 de maio de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente da Câmara
Contratante

LUCIANO KAMINSKI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:7BA1C254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 03, LOTE 08 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 417/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 171/2021

Ata de Registro de Preços N° 417/2021 – Pregão Eletrônico N° 171/2021 – Gestor da Ata: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Detentora da Ata: GUIMARÃES & SOARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR CEP 85.200-000 neste ato representada por Felipe Guimarães portador da cédula de identidade Nº 9.265.732-9 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.899-10 – **Objeto da Ata:** registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, cadeiras, acessórios de escritório entre outros materiais – **Da rescisão** - A rescisão amigável do item 03, Lote 08 da ata de registro de preços em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 31/05/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:E5E10043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 48/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando Administrativo Nº 350/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 30/05/2022, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresas contratadas: J.I. INFORMÁTICA EIRELI EPP (CNPJ N° 07.273.689/0001-77)

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de informatização da administração pública municipal, através de licenciamento mensal de sistemas especificos da gestão municipal.

Valor: R$ 47.885,04 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

Fundamento legal: Art.24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Justificativa:Contratação de empresa, em caráter emergencial, para licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário à operacionalização destes sistemas, pelo período de 90 (noventa) dias, tempo necessário para a conclusão de processo licitatório para regularização da contratação. O pedido de dispensa é baseado no Art.24, inciso IV da Lei 8.666/93: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos" Visando atender a necessidade de prestar informações nas esferas federal, estadual e municipal, cumprir a legislação, manter as informações em sistema informatizado, facilitando a realização de rotinas administrativas nas áreas contábil, tributária, recursos humanos, compras, licitações e patrimônio. Destacamos que sem o licenciamento de sistema de gestão haveria a paralização nas rotinas de todos os setores ligados a administração municipal, ocasionando grande prejuízo a população, para exemplificação, não seria possível realizar nenhuma requisição de compra dos contratos vigentes, tais como merenda escolar, medicamentos, materiais de enfermagem, tão pouco a realização de pagamentos das despesas do município para terceiros e para os servidores, dentre outros procedimentos que só podem ser realizados por meio de software de gestão. Cabe destacar que atualmente a empresa J.I Informática Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.273.689/0001-77, é a responsável pelo licenciamento dos sistemas de alvará, sistemas de contabilidade, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial; licitação, compras e contratos; recursos humanos e folha de pagamento; controle de frotas; portal da transparência; tributação e dívida ativa; tramitação de processos e protocolo, juntamente com suporte técnico operacional e suporte de sistemas de nota fiscal eletrônica, ressaltando que a empresa que já firmou contrato com este Município, e vem cumprindo com suas obrigações. A respeito da justificativa do preço da contratação, a empresa J.I Informática Eireli – EPP, apresentou o menor orçamento na pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Administração, e ainda possui regularidade fiscal, jurídica e trabalhista. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica)
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 48/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 30 de maio de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:75B5507A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 48/2022, cujo objeto visa a Contratação direta das empresas **J.I. INFORMÁTICA EIRELI EPP (CNPJ N° 07.273.689/0001-77),** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços técnicos especializados de informatização da administração pública municipal, através de licenciamento mensal de sistemas especificos da gestão municipal, no valor total de R$ 47.885,04 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo Art.24, inciso IV da Lei 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:CCDF9271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022

Contrato Administrativo nº 82/2022 – Inexigibilidade N° 17/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: B.E.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.389.694/0001-57 com sede localizada na Rua das Tipuanas, Nº 427, no Município de Campo Mourão-PR, CEP 87.301-330 neste ato representada por Emanuel de Castro Cardoso, portador da cédula de identidade Nº 13.548.280-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 064.032.569-63 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a apresentação de abertura da 4º edição dos jogos de inverno – **Vigência:** 12 (doze) meses, com vigência de 27/05/2022 a 26/05/2023 – **Valor global:** R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/05/2022.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:88ACBA29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos- ILPI.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 15 de junho de 2022.
Início da Sessão: 15 de junho de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 49.449,60 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 226/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 31 de maio de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3FC9EE1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N˚ 122/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 122/2021 – Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2021– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICAL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com endereço situado na Rua do Lavradio, Nº 71, no Município de Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.230-070, neste ato representada por José Claudio Moreira Gonçalves, portador da cédula de identidade Nº 068859297 e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.469.547-47 - **Valor global:** Fica aditivado o valor de **R$ 11.307,99 (onze mil, trezentos e sete reais e noventa e nove centavos)** – **Vigência:** por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **27/05/2023** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/05/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:715A0C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 74/2022 e Parecer Jurídico nº 64/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (glp) em botijões de capacidade P13 E P45, em favor da empresa **GILSON MARTINS AURELIO – GAS** (CNPJ N° 14.687.745/0001-85), pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 91.061,00 (noventa e um mil e sessenta e um reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 226/2022).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 31 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:F46918A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 49/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando Administrativo Nº 347/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 30/05/2022, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresas contratadas: LOBO CLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (CNPJ N° 30.563.577/0001-72).
Objeto: Fornecimento de kits de higiene bucal, a serem utilizados no Programa Saúde na Escola e Bochecho.

Valor: R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Fundamento legal: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Conforme o memorando nº 126/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo (PR), a presente solicitação faz-se necessária uma vez que contempla as atividades descritas no Plano Plurianual e Plano Anual de Saúde, as quais consideram uso de materiais para educação em saúde e prevenção de doenças bucais. Visando que não há licitação dos produtos relacionados, e novo processo licitatório atrasaria e impossibilitaria a realização das atividades. Considerando que as ações curativas e de tratamento odontológicos demandam dezena de vezes mais custos e recursos que as ações preventivas, visto que necessitam de profissionais dentistas, materiais e equipamentos adicionais. No sentido da Política Brasil Sorridente qual propõe garantir as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos brasileiros, entendendo que esta é fundamental para a saúde geral e a qualidade de vida da população. Ela está articulada a outras políticas de saúde e demais políticas públicas, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo e embasando, justamente, questões de

prevenção e conscientização. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 49/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 31 de maio de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N˚ 226/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C3AFB0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 49/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **LOBO CLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (CNPJ N° 30.563.577/0001-72),** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de kits de higiene bucal, a serem utilizados no Programa Saúde na Escola e Bochecho, no valor total de R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 31 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:477CB3C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2022).
O MUNICÍPIO de UNIÃO DA VITÓRIA, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2022, na página da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnetlicitacoes.com.br, no qual o edital está disponível para "download", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	Automóvel Sedan	02	225.016,67	180
02	Automóvel Hatch	01	91.626,66	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Maria Celeste de Assunção Mance, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3521-1237 - E-mail licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória - Paraná, das 12:00 às 18:00 horas.

União da Vitória/PR, 30 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:42EF8FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 08/2022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 31 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – Referente Janeiro à Abril de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de maio de 2022.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:95569053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 237/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.003.626,95 (um milhão e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
906	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	430.000,00

PROJETO/ATIV 1.012 – Constr, Ampl e Reforma de Centros Educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
906	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	430.000,00

ÓRGÃO 15 –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIV 2.070 – Manut da Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
908	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	143.626,95
TOTAL CRÉDITO			**1.003.626,95**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 30 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:28C694F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 236/2022

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada por habilitação em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo de **ENFERMEIRO – 40h, EDITAL Nº 02/2019-ISPAE,** conforme **DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 40/2020,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

CLASS.	NOME	INICIO
13º	OZIAS ELEAZAR BORUCH JUNIOR	01/06/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 30 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:18BD90E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 292/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0099636/2022**, conforme Memorando nº 190/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.
Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A1E41EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2022
PROCESSO N.º 114/2022
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de recargas de extintores e placas de sinalização indicativas, todos com serviço de troca e instalação, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: *Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC n.º 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014).*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 15/06/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 15/06/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **15/06/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **15/06/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 22.429,70 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Setenta Centavos).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Castro Alves, nº 50, Centro – União da Vitória/PR, Telefones (42) 3522 2871, (42) 3522 4194, (42) 3522 4967, (42) 3522 4869, (42) 3522 4889, (42) 3522 4439.

E-MAIL: admsaude.uva@hotmail.com.
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br - acesso identificado no link "licitações públicas".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 31 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:6DAE2713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 148/2022

Data 31/05/2022

Súmula. Autoriza a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a publicar Edital Convocatório para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo de Verê-PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 430/2020 E Nº 446/2020 E

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, com qualidade e quantidade de servidores minimamente necessários ao pleno funcionamento das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO, o déficit de servidores públicos para atender as mais variadas demandas das Secretarias,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a publicação de Edital Convocatório para a seleção de pessoal para suprir, por tempo determinado, a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, por intermédio de processo seletivo simplificado, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 430/2020 e suas alterações.
Art. 2º O processo seletivo autorizado no artigo anterior visará a contratação temporária dos seguintes profissionais para suprir vacâncias e para formação de cadastro de reserva:
I - Nível Básico: Auxiliar de Serviços Gerais e Gari;
II - Nível Técnico: Auxiliar de Consultório Dentário; Técnico em Enfermagem – PSF;
III - Nível Médio: Oficial Administrativo, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias;
IV - Nível Fundamental: Operador de Máquinas;
V - Nível Superior: Médico Clínico Geral – PSF.
Art. 3º Os procedimentos e critérios a ser observados no Processo Seletivo Simplificado constarão do Edital Convocatório e atenderão aos princípios da Administração Pública.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 31 de maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DA502C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATOS CONTRATO 81/2022

Extrato Contrato 81/2022 - Pregão 24/2022- Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI CNPJ sob nº 22087311000172 .OBJETO: a **Aquisição de equipamentos rodoviários - Um Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, (novo, zero hora), conforme Convênio N.º 117/2022 - SEDU..** valor: R$ 65.000,00. Data 30/05

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CDD29A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.961, DE 31 DE MAIO DE 2022

Lei nº 1.961, de 31 de maio de 2022

EMENTA: Altera a Lei 1758, de 14 de fevereiro de 2020, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 1º da Lei 1758, de 14 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil de reais), nos termos da Resolução CMN 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a pavimentação asfáltica nas Comunidades de São Valentin, Caravaggio e Fartura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Vitorino, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:B56C06E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.962, DE 31 DE MAIO DE 2022

Lei nº 1.962, de 31 de maio de 2022

EMENTA: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.919.550,00 (Dois milhões novecentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais) no orçamento do município e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento de 2022 o valor de R$ 2.919.550,00 (Dois milhões novecentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 – MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11 – 13 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 232.800,00
3.1.90.13 – 14 – 1000 – Obrigações patronais R$ 24.050,00

04.122.0002.2.004 – MANTER A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.1.90.11 – 23 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 5.450,00

0300 – SECRERTARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301 – GERENCIA DE ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
3.1.90.11 – 28 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 174.150,00
3.1.90.13 – 29 – 1000 – Obrigações patronais R$ 19.000,00
3.1.90.16 – 30 – 1000 – Outras despesas variáveis R$ 3.000,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
04.123.0004.2007 – MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA
3.1.90.01 – 42 – 1000 – Aposentadoria, reserva R$ 550,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde
3.1.90.11 – 84 - 1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 370.000,00
3.1.90.13 – 85 – 1303 – Obrigações patronais R$ 270.000,00
3.1.90.16 – 86 – 1303 – Outras despesas variáveis R$ 205.000,00

10.302.0021.2.022 – Manter o Ciruspar
3.1.71.70 – 126 – 1303 – Rateio pela Participação em Consorcio R$ 45.200,00

0503 – FUNDO MUN. SAUDE – GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE
10.304.0021.2.019 – Vigilância Sanitária
3.1.90.11 – 148 - 1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 64.000,00
3.1.90.13 – 150 – 1303 – Obrigações patronais R$ 36.000,00
3.1.90.16 – 152 – 1303 – Outras despesas variáveis R$ 32.000,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0602 – DIVISÁO FUNDEB
12.361.008.2.036 – FUNDEB 70%
3.1.90.11 – 215 - 1101 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 998.000,00

12.361.0008.2.039 – FUNDEB 30%
3.1.90.11 – 217 - 1102 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 334.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0701 – GERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO
08.244.0013.2.032 – Manter a Secretaria de Ação Social
3.1.90.11 – 244 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 102.350,00
3.1.90.13 – 245 – 1000 – Obrigações patronais R$ 4.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro Exercício Anterior, Provável Excesso de Arrecadação e Anulação de Saldo de dotação, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3)1000 R$ 690.350,00

Provável Excesso de Arrecadação
4.17.51.50.01.00 Fonte 1101 R$ 998.000,00
4.17.51.50.01.00 Fonte 1102 R$ 334.000,00
4.17.21.50.01.00 Fonte 1303 R$ 522.200,00

Anulação de Saldo de dotação
0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.005 – MANUTENCAO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.1.90.11 – 25 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 90.000,00
3.1.90.13 – 26 – 1000 – Obrigações patronais R$ 20.000,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
04.123.0004.2007 – MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA
3.1.90.11 – 45 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 50.000,00
3.1.90.13 – 46 – 1000 – Obrigações patronais R$ 15.000,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.1.90.11 – 345 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 150.000,00
3.1.90.13 – 346 – 1000 – Obrigações patronais R$ 50.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Vitorino, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:A41F585E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.963, DE 31 DE MAIO DE 2022

Lei nº 1.963, de 31 de maio de 2022

EMENTA: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) no orçamento do município de Vitorino – PR para o exercício de 2022 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERÊNCIA DO INTERIOR
26.782.0016.1.001 – PAVIMENTACAO E OBRA RURAL
4.4.90.51 – 1009 – Obras e instalações R$ 800.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM

2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto ao Banco do Brasil SA, autorizada em lei específica.

Operação de Crédito
4.21.19.99.01 Fonte 1009 Operação Credito R$ 800.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Vitorino, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:725EC0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.964, DE 31 DE MAIO DE 2022

Lei nº 1.964, de 31 de maio de 2022

EMENTA: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 592.000,00 (Quinhentos e noventa e dois mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 592.000,00 (Quinhentos e noventa e dois mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 – PAVIMENTACAO URBANA
4.4.90.51 – (3)1000 – Obras e instalações R$ 592.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3)1000 livre R$ 592.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Vitorino, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:383BF22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 163 - DIÁRIAS EDIVAN CASTILHO

PORTARIA Nº 163/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor Edivan Castilho – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 86/2022, protocolo 2661/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 31/05/2022 e 01/06/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 31 de maio de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E7FDD6A8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 43/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2021 de 21/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
103 - 3.1.90.11.00.00		01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.365.0009.2.078.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino Pré-Escolar	
249 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	- 80.000,00

PESSOAL CIVIL

Total Suplementação: 95.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.075.		Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
79 - 3.1.90.11.00.00		01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.365.0009.2.017.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE	
242 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	- 80.000,00

PESSOAL CIVIL

Total Redução: 95.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:8E8DE0E3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 30/2022
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 30/2022, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 30/2022
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3562/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 30/2022, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	79, 226, 293, 405, 426, 476
R$ 6.378,50(seis mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	126, 251, 277, 284, 310, 361, 468
R$ 7.413,00(sete mil e quatrocentos e treze reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18, 43, 60, 62, 63, 98, 118, 122, 146, 191, 223, 224, 249, 250, 266, 329, 388, 471
R$ 72.188,50(setenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	12, 16, 25, 57, 77, 83, 112, 158, 159, 173, 199, 204, 231, 235, 246, 247, 291, 307, 308, 311, 321, 331, 333, 389, 400, 401, 412, 421, 433, 438, 439
R$ 40.914,57(quarenta mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	8, 14, 213, 294, 295, 343, 429, 457
R$ 43.053,00(quarenta e três mil e cinquenta e três reais)	

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17, 49, 55, 72, 80, 89, 101, 106, 121, 127, 131, 132, 134, 138, 140, 144, 145, 147, 177, 178, 195, 200, 201, 214, 216, 217, 220, 258, 260, 278, 289, 290, 304, 330, 332, 339, 344, 346, 363, 364
R$ 36.712,00(trinta e seis mil e setecentos e doze reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC	97, 149, 151, 164, 241, 372, 469
R$ 36.900,00(trinta e seis mil e novecentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	160, 189, 254, 300, 301, 302, 350, 353, 378, 383, 391, 404, 407, 415, 418, 419, 422, 424, 448, 449, 453, 455, 462
R$ 33.919,45(trinta e três mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME	82
R$ 7.000,00(sete mil reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26, 31, 39, 48, 56, 109, 202, 207, 208, 296, 340
R$ 31.529,00(trinta e um mil e quinhentos e vinte e nove reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20, 22, 28, 75, 78, 104, 175, 176, 187, 205, 315, 394
R$ 32.757,00(trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI	2, 133, 142, 170, 172, 222, 225, 269, 287, 318, 396, 402, 432, 443
R$ 26.340,80(vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	114, 403, 423, 437, 451
R$ 9.625,00(nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME	58, 165, 466, 478
R$ 8.980,00(oito mil e novecentos e oitenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	148, 255, 326, 338
R$ 3.456,00(três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	336
R$ 2.208,75(dois mil, duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	21, 380, 408
R$ 32.980,00(trinta e dois mil e novecentos e oitenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	74, 84, 86, 94, 153, 221, 238, 257, 262, 263, 268, 297, 327, 334, 420, 431
R$ 50.303,85(cinquenta mil, trezentos e três reais e oitenta e cinco centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MEDIGRAM DIST. DE MED. & EQUIP. HOSP.	7, 10, 11, 23, 24, 32, 33, 34, 35, 40, 53, 54, 59, 66, 85, 88, 95, 96, 102, 108, 111, 117, 123, 180, 184, 185, 186, 192, 193, 194, 212, 218, 233, 237, 239, 240, 243, 244, 248, 252, 256, 259, 261, 265, 267, 271, 279, 281, 282, 285, 288, 314, 316, 317, 319, 320, 335, 337, 341, 342, 351, 352, 356, 357, 358, 365, 367, 368, 371, 374, 375, 376, 377, 381, 384, 472, 473
R$ 211.303,23(duzentos e onze mil, trezentos e três reais e vinte e três centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	6, 42, 105, 113, 125, 130, 210, 211, 442, 450
R$ 31.275,75(trinta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	13, 61
R$ 13.260,00(treze mil e duzentos e sessenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	162
R$ 2.250,00(dois mil e duzentos e cinquenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1, 5, 9, 19, 27, 36, 37, 46, 50, 51, 68, 69, 70, 71, 81, 99, 100, 103, 150, 155, 156, 190, 197, 203, 209, 215, 328, 379, 390, 393, 398, 399, 406, 410, 413, 428, 436, 440, 444, 445, 454, 458, 460, 463, 464, 477, 479
R$ 105.009,80(cento e cinco mil, nove reais e oitenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	45, 64, 166, 232, 298, 299
R$ 13.060,00(treze mil e sessenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	435, 480
R$ 234,00(duzentos e trinta e quatro reais)	

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	4, 15, 41, 44, 47, 65, 67, 73, 76, 90, 91, 92, 107, 110, 116, 129, 137, 139, 152, 157, 188, 198, 253, 283, 309, 312, 313, 354, 355, 373, 409, 411, 441, 446, 447, 452, 465
R$ 78.093,05(setenta e oito mil, noventa e três reais e cinco centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	87, 362
R$ 2.035,00(dois mil e trinta e cinco reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	52, 124, 425
R$ 7.290,00(sete mil e duzentos e noventa reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	119, 120, 169, 228, 229, 280, 348, 359, 360, 366, 385
R$ 24.342,00(vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI	3, 29, 30, 181, 182
R$ 2.792,00(dois mil e setecentos e noventa e dois reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	230, 324
R$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais)	

Enéas Marques, 30 de maio de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:2C8DFC35

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1273

LEI ORDINÁRIA N.º 1273/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	732	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.33390320000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	09345	14.958,57
1	Suplementar	731	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.33390300000000000 - Material de consumo	09345	7.041,43
			Total do Lote		**22.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171351110104000000 - Incentivo COVID Deliberação 056/2021 c/c 85334-8	09345	22.000,00
		Total	**22.000,00**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2022.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 31 de maio de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:487F06C4

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1630

DECRETO N.º 1630/2022

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Ordinária Nº 1273/2022 de 31/05/2022;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	732	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	09345	14.958,57
1	Suplementar	731	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	09345	7.041,43
			Total do Lote		**22.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171351110104000000 - Incentivo COVID Deliberação 056/2021 c/c 85334-8	09345	22.000,00
		Total	**22.000,00**	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2022.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 31 de maio de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E6884E4D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AUXÍLIO TRANSPORTE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 948, de 11 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44, de 16 de maio de 2022;

Torna pública a relação de estudantes inscritos para o recebimento do Auxílio Transporte durante o ano de 2022:

NOME	**INSTITUIÇÃO**	**VALOR**
Bruna Maroni dos Santos	UNIFAMMA	160,00
Nicolly Miquilini Barbosa	UNINGÁ	160,00
Claudemir Scabello	SENAI	32,00
Katia Cristina de Souza	UNICESUMAR	160,00
Andréia Aparecida Santana	UEM	64,00
Kamila Lacerda da Cruz	SENAI	64,00
Luana Paula de Lima	SENAI	64,00
Thaiane Albuquerque de Mendonça	UNINGÁ	160,00
Lorena Coutinho Iani	UNINGÁ	160,00
Antonio Saulo da Silva	UNOPAR	160,00
Isadora Josino Incerilo	UNINGÁ	160,00
Tainá de Souza Medeiros	SENAI	64,00
Jaqueline Aparecida de Lima	SENAI	64,00
Manoel Felipe da Silva Raymundo	UNINGÁ	160,00
Lisliê Gabriela Souza de Oliveira	Centro de Educação Profissional José Pardine	90,00
Erinéia Aparecida Soares	Centro de Educação Profissional José Pardine	90,00
Izabela Pasqualeto	Centro de Educação Profissional José Pardine	90,00
Marcia Regina Rodrigues da Silva	Centro de Educação Profissional José Pardine	90,00
Denise Hernandes da Paz	UNOPAR	32,00
Karina Fernanda Anselmo Padovan Sales	Centro de Educação Profissional José Pardine	90,00
Bruno Eder do Nascimento	Centro Estadual de Educação Profissional	160,00
Manoel Gustavo Olanda da Silva	Centro Estadual de Educação Profissional	160,00
André Luiz Camacho Belon	Centro Estadual de Educação Profissional	160,00
Leandro Eduardo Olanda Barreto	Centro Estadual de Educação Profissional	160,00
Leonardo Henrique Soares Schuindt	Centro Estadual de Educação Profissional	160,00
Edgar de Oliveira Lima Modolo	Centro Estadual de Educação Profissional	160,00

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 31 de maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:3416DBE3

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 50 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 050/2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 933/2021 de 22/12/2021 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A
Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.1.90.16.00.00 – 183	- Outras Despesas Vaiáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.16.00.00 – 423	- Outras Despesas Variáveis – PC		
1103	- 5% S/ Transferências Constitucionais	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00 – 408	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01101	- Fundeb 60%	R$	25.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**27.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – 179	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.16.00.00 – 383	- Outras Despesas Variáveis – PC		
1103	- 5% S/ Transferências Constitucionais	R$	1.000,00
08.001.12.365.0010.2.803	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00 – 405	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01101	- Fundeb 60%	R$	25.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**27.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 27 de maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:C7A5A9DF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1281/2022

SÚMULA: Nomeia servidores responsáveis pelas publicações referentes às portarias de concessão de diárias, na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito em Exercício de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando as Leis Municipais nº 2685/2021 e nº 2754/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para serem responsáveis pelos procedimentos relacionados à Concessão de Diárias, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CPF DO SERVIDOR	SECRETARIA
Geovani Willian Cardoso	069.912.939-70	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Michele Ferreira Defendi	050.117.419-23	Secretaria Municipal de Saúde
Luís Henrique de Sa Perles	087.995.229-69	Secretaria Municipal de Urbanismo
Soraia Soares Conte	041.348.799-73	
Camila Yuka Hashimoto	065.514.739-03	
Daiane Anselmo de Azevedo	075.761.409-41	Secretaria Municipal de Planejamento
Igor Edson Leocárdio Cartoni	109.390.829-77	Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Maurício Egídio Adamo	134.857.228-04	
Maria Janete Ribeiro	050.047.099-55	Secretaria Municipal de Fazenda
Elisangela Pereira Munhoz	020.945.189-06	
Renilda da Silva Souza	024.161.659-09	Secretaria Municipal de Educação
Jairo Augusto Saldanha Locatelli	017.190.269-63	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03	
Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40	
Sandy Moreira Luvizeto	091.375.939-27	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança
Marcela Malvezi de Lopes	079.987.439-64	
Regiane Aparecida Pego Juchem	010.545.989-59	Gabinete do Prefeito
Paola Teixeira Costa de Oliveira	065.893.349-35	
Aline Lopes Balbo	071.737.639-75	Controladoria Geral
Márcia Aleixo da Silva Garcia	031.969.279-54	
Brasilio Takeshi Mitsuda	458.036.849-53	Secretaria Municipal de Assistência Social
Lucas da Silva Hashimoto	113.891.959-45	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Os servidores acima indicados ficarão responsáveis em realizar os seguintes procedimentos de acordo com a Secretaria que estão lotados:

a) Elaborar o Requerimento de Concessão de Diária, nos casos que se fizerem necessário;

b) Realizar a Publicação da Portaria da Diária no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Legislação;

c) Digitalizar na íntegra e disponibilizar no Portal da Transparência do Município as informações referente à Diária conforme previsto em Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1231/2022, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de maio de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:B88262CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°83774/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/11/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC8532	284610M000163785	15/09/2021	60503
AAD3112	284610M000163599	14/09/2021	60503
AAE4372	284610M000163510	13/09/2021	60503
AAF3086	284610M000164347	20/09/2021	60503
AAH4447	284610M000163557	13/09/2021	60503
AAK5967	284610M000163792	15/09/2021	60503
AAQ6744	284610M000163750	15/09/2021	60503
AAR6A01	284610M000163979	17/09/2021	60503
AAW2047	284610M000164090	18/09/2021	60503
AAY8079	284610M000163990	17/09/2021	60503
ABB5398	284610M000163891	16/09/2021	60503
ABK7397	284610M000163525	13/09/2021	60503
ABK7397	284610M000163514	13/09/2021	60503
ABL0793	284610M000163825	15/09/2021	60503
ABQ4879	284610M000164172	19/09/2021	60503
ABX0108	284610M000164242	19/09/2021	60503
ABY8F29	284610M000163544	13/09/2021	60503
ACE7822	284610M000163528	13/09/2021	60503
ACM8473	284610M000163933	17/09/2021	60503
ACX0036	284610M000163894	16/09/2021	60503
ACX0036	284610M000163672	14/09/2021	60503
ACX4631	284610M000164107	18/09/2021	60503
ACX4631	284610M000164125	18/09/2021	60503
ACZ9890	284610M000164315	20/09/2021	60503
ADF3C93	284610M000164105	18/09/2021	60503
AEI4A08	284610M000164187	19/09/2021	60503
AEU4658	284610M000164251	19/09/2021	60503
AFE6552	284610M000164241	19/09/2021	60503
AFI0244	284610M000164183	19/09/2021	60503
AFI0244	284610M000163713	15/09/2021	60503
AFK9258	284610M000164113	18/09/2021	60503
AFK9258	284610M000164164	18/09/2021	60503
AFO0851	284610M000164331	20/09/2021	60503

AFO3C36	284610M000163900	16/09/2021	56732
AGA4297	284610M000164088	18/09/2021	60503
AGE2531	284610M000163565	13/09/2021	60503
AGE5478	284610M000164129	18/09/2021	60503
AGF4650	284610M000163562	13/09/2021	60503
AGF4650	284610M000163551	13/09/2021	60503
AGG2101	284610M000164176	19/09/2021	60503
AGJ9740	284610M000163508	13/09/2021	60503
AGJ9740	284610M000164322	20/09/2021	60503
AGJ9740	284610M000163708	15/09/2021	60503
AGL7801	284610M000163841	16/09/2021	56732
AGO8303	284610M000164055	18/09/2021	60503
AGZ8137	284610M000163511	13/09/2021	60503
AHH5396	284610M000164063	18/09/2021	60503
AHH8073	284610M000164038	17/09/2021	60503
AHH8192	284610M000163558	13/09/2021	60503
AHJ7545	284610M000164072	18/09/2021	60503
AHJ7545	284610M000163658	14/09/2021	60503
AHN6741	284610M000164086	18/09/2021	60503
AHO1601	284610M000163542	13/09/2021	60503
AHP7603	284610M000164048	18/09/2021	60503
AHQ5B41	284610M000163856	16/09/2021	60503
AHQ5B41	284610M000164057	18/09/2021	60503
AHQ5B41	284610M000164295	19/09/2021	60503
AHQ5B41	284610M000163736	15/09/2021	60503
AHQ5B41	284610M000163702	15/09/2021	60503
AHQ5B41	284610M000163940	17/09/2021	60503
AHQ5B41	284610M000163587	14/09/2021	60503
AHQ5B41	284610M000164190	19/09/2021	60503
AHR0651	284610M000163955	17/09/2021	60503
AHR0651	284610M000163917	17/09/2021	60503
AHR3115	284610M000163559	13/09/2021	60503
AHR9425	284610M000164150	18/09/2021	60503
AHS5064	284610M000163776	15/09/2021	60503
AHW7147	284610M000163794	15/09/2021	60503
AHY4749	284610M000163552	13/09/2021	60503
AHY4749	284610M000163969	17/09/2021	60503
AIA1D08	284610M000163595	14/09/2021	60503
AIE9762	284610M000163762	15/09/2021	60503
AIE9762	284610M000163783	15/09/2021	60503
AIF1644	284610M000163568	13/09/2021	60503
AIF2833	284610M000163535	13/09/2021	60503
AIG9666	284610M000163632	14/09/2021	60503
AIH4455	284610M000163530	13/09/2021	60503
AIM4704	284610M000164097	18/09/2021	60503
AIM4704	284610M000164018	17/09/2021	60503
AIP2244	284610M000163748	15/09/2021	60503
AIP2244	284610M000163888	16/09/2021	60503
AIP4A72	284610M000163661	14/09/2021	60503
AIP4A72	284610M000163647	14/09/2021	60503
AIX0H09	284610M000163660	14/09/2021	60503
AIX4603	284610M000163862	16/09/2021	60503
AIX4603	284610M000163866	16/09/2021	60503
AIZ1D08	284610M000164323	20/09/2021	60503
AIZ8192	284610M000163723	15/09/2021	60503
AJD8961	284610M000163795	15/09/2021	60503
AJH6103	284610M000163625	14/09/2021	60503
AJI3422	284610M000163743	15/09/2021	60503
AJI4827	284610M000164288	19/09/2021	60503
AJJ3J82	284610M000163941	17/09/2021	60503
AJO4863	284610M000163679	14/09/2021	60503
AJP4H14	284610M000163543	13/09/2021	60503
AJT7519	284610M000164078	18/09/2021	60503
AJV0848	284610M000163832	16/09/2021	60503
AJV0848	284610M000164309	20/09/2021	60503
AJW3023	284610M000163815	15/09/2021	60503
AJW3023	284610M000164145	18/09/2021	60503
AJW3023	284610M000164272	19/09/2021	60503
AJY2D78	284610M000163756	15/09/2021	60503
AJY3853	284610M000164279	19/09/2021	60503
AJZ0C98	284610M000164249	19/09/2021	60503
AJZ0C98	284610M000164263	19/09/2021	60503
AJZ1748	284610M000163734	15/09/2021	60503
AKA5900	284610M000163771	15/09/2021	60503
AKB8F79	284610M000164276	19/09/2021	60503
AKC9382	284610M000164103	18/09/2021	60503
AKD6816	284610M000163573	13/09/2021	60503
AKF3174	284610M000164079	18/09/2021	60503
AKF7030	284610M000163571	13/09/2021	60503
AKG2968	284610M000163994	17/09/2021	60503
AKG7C25	284610M000163626	14/09/2021	60503
AKH8079	284610M000163870	16/09/2021	60503
AKI0H63	284610M000164067	18/09/2021	60503
AKI1423	284610M000164216	19/09/2021	60503
AKI4806	284610M000164004	17/09/2021	60503
AKJ5856	284610M000163884	16/09/2021	60503
AKK2I01	284610M000163758	15/09/2021	60503
AKM5413	284610M000163802	15/09/2021	60503
AKP9894	284610M000163657	14/09/2021	60503

AKQ7D13	284610M000164130	18/09/2021	60503
AKS5754	284610M000164040	17/09/2021	60503
AKS5754	284610M000164026	17/09/2021	60503
AKS5754	284610M000164131	18/09/2021	60503
AKT0193	284610M000164041	18/09/2021	60503
AKT5794	284610M000163848	16/09/2021	60503
AKU0411	284610M000163916	17/09/2021	60503
AKU2B64	284610M000163775	15/09/2021	60503
AKV5A33	284610M000164158	18/09/2021	60503
AKW0178	284610M000163997	17/09/2021	60503
AKW0178	284610M000163824	15/09/2021	60503
AKW0178	284610M000164013	17/09/2021	60503
AKX1I87	284610M000164074	18/09/2021	60503
AKX8683	284610M000164126	18/09/2021	60503
AKZ1087	284610M000163729	15/09/2021	60503
AKZ8041	284610M000164029	17/09/2021	60503
ALB4A79	284610M000164220	19/09/2021	60503
ALB4A79	284610M000164237	19/09/2021	60503
ALB6471	284610M000164082	18/09/2021	60503
ALD9389	284610M000163567	13/09/2021	60503
ALE0566	284610M000163974	17/09/2021	60503
ALE7434	284610M000163852	16/09/2021	60503
ALG1433	284610M000163768	15/09/2021	60503
ALG1433	284610M000163539	13/09/2021	60503
ALG1433	284610M000163860	16/09/2021	60503
ALJ2114	284610M000163998	17/09/2021	60503
ALJ2114	284610M000163579	13/09/2021	60503
ALJ2743	284610M000164229	19/09/2021	60503
ALK1326	116100E008942426	11/09/2021	54600
ALL4403	284610M000163501	13/09/2021	60503
ALN2B70	284610M000163523	13/09/2021	60503
ALO5726	284610M000163781	15/09/2021	60503
ALP9418	284610M000164014	17/09/2021	60503
ALQ0468	284610M000163770	15/09/2021	60503
ALT5361	284610M000163954	17/09/2021	60503
ALT7C26	284610M000164149	18/09/2021	60503
ALT9F45	284610M000164349	20/09/2021	60503
ALU7806	284610M000163738	15/09/2021	60503
ALV5C11	284610M000163688	14/09/2021	60503
ALX5624	284610M000163633	14/09/2021	60503
ALX6827	284610M000163554	13/09/2021	60503
ALY1497	284610M000163607	14/09/2021	60503
AMA8201	284610M000163757	15/09/2021	60503
AMB8G84	284610M000163512	13/09/2021	60503
AMB9405	284610M000163744	15/09/2021	60503
AMB9405	284610M000163753	15/09/2021	60503
AMC9386	284610M000164047	18/09/2021	60503
AMC9386	284610M000164299	20/09/2021	60503
AMC9386	284610M000163914	17/09/2021	60503
AMD3926	284610M000163945	17/09/2021	60503
AMD5106	284610M000163906	16/09/2021	60503
AMD5106	284610M000163809	15/09/2021	60503
AME5598	284610M000164039	17/09/2021	60503
AME6351	284610M000163694	15/09/2021	60503
AME6351	284610M000163787	15/09/2021	60503
AMG5D89	284610M000163701	15/09/2021	60503
AMG6437	284610M000163732	15/09/2021	60503
AMG6437	284610M000163726	15/09/2021	60503
AMG6437	284610M000163697	15/09/2021	60503
AMG9368	284610M000164189	19/09/2021	60503
AMI5B28	284610M000164045	18/09/2021	60503
AMI5B28	284610M000164160	18/09/2021	60503
AMK1788	284610M000163834	16/09/2021	60503
AMK4383	284610M000163545	13/09/2021	56732
AMK8858	284610M000164339	20/09/2021	60503
AML0I95	284610M000163818	15/09/2021	60503
AML0I95	284610M000164346	20/09/2021	60503
AML0I95	284610M000163759	15/09/2021	60503
AML0I95	284610M000163773	15/09/2021	60503
AML0I95	284610M000163778	15/09/2021	60503
AML8C69	284610M000164159	18/09/2021	60503
AMP3426	284610M000164235	19/09/2021	60503
AMP8665	284610M000163864	16/09/2021	60503
AMS3181	284610M000164290	19/09/2021	60503
AMS6225	284610M000164010	17/09/2021	60503
AMS8F15	284610M000164326	20/09/2021	60503
AMT8568	284610M000163806	15/09/2021	60503
AMU2144	284610M000163982	17/09/2021	60503
AMU5195	284610M000163942	17/09/2021	60503
AMU5195	284610M000163960	17/09/2021	60503
AMV2780	284610M000164344	20/09/2021	60503
AMV3C42	284610M000164042	18/09/2021	60503
AMV7710	284610M000163830	16/09/2021	60503
AMV7710	284610M000163886	16/09/2021	60503
AMV9327	284610M000164202	19/09/2021	60503
AMW2808	284610M000163931	17/09/2021	60503
AMX6503	284610M000163711	15/09/2021	60503
AMY1395	284610M000164116	18/09/2021	60503
ANA6845	284610M000163851	16/09/2021	60503

ANA6845	284610M000163853	16/09/2021	60503
ANA6845	284610M000163613	14/09/2021	60503
ANA6845	284610M000163854	16/09/2021	60503
ANB4B37	284610M000163577	13/09/2021	60503
ANC3D98	284610M000164334	20/09/2021	60503
AND3989	284610M000164134	18/09/2021	60503
AND3989	284610M000163553	13/09/2021	60503
ANE3450	284610M000164206	19/09/2021	60503
ANE3450	284610M000164069	18/09/2021	60503
ANE3450	284610M000164205	19/09/2021	60503
ANE3450	284610M000164050	18/09/2021	60503
ANE3669	284610M000164292	19/09/2021	60503
ANE3669	284610M000164203	19/09/2021	60503
ANE4950	284610M000163939	17/09/2021	60503
ANE4950	284610M000164310	20/09/2021	60503
ANE4D05	284610M000164058	18/09/2021	60503
ANE9287	284610M000164267	19/09/2021	60503
ANE9287	284610M000164245	19/09/2021	60503
ANE9287	284610M000164215	19/09/2021	60503
ANF1351	284610M000164115	18/09/2021	60503
ANF5334	284610M000164023	17/09/2021	60503
ANF5334	284610M000164340	20/09/2021	60503
ANF8937	284610M000164128	18/09/2021	60503
ANH4793	284610M000164030	17/09/2021	60503
ANH9B50	284610M000164121	18/09/2021	60503
ANI2497	284610M000163640	14/09/2021	60503
ANJ9213	284610M000164353	20/09/2021	60503
ANK3247	284610M000163861	16/09/2021	60503
ANK6683	284610M000163717	15/09/2021	60503
ANM1421	284610M000163846	16/09/2021	60503
ANM1421	284610M000163873	16/09/2021	60503
ANN0B03	284610M000164297	20/09/2021	60503
ANO2183	284610M000163936	17/09/2021	60503
ANP3I94	284610M000163663	14/09/2021	60503
ANP3I94	284610M000163648	14/09/2021	60503
ANT2888	284610M000163849	16/09/2021	60503
ANT4108	284610M000163618	14/09/2021	60503
ANW4G63	284610M000163928	17/09/2021	60503
ANW4G63	284610M000163840	16/09/2021	60503
ANW4G63	284610M000163952	17/09/2021	60503
ANW5H79	284610M000163793	15/09/2021	60503
AOB2251	284610M000164337	20/09/2021	60503
AOC7C95	284610M000163597	14/09/2021	60503
AOD0491	284610M000163656	14/09/2021	60503
AOE1436	284610M000163605	14/09/2021	60503
AOH6759	284610M000163682	14/09/2021	60503
AOJ3328	284610M000164343	20/09/2021	60503
AOJ7E02	284610M000163683	14/09/2021	60503
AOK3122	284610M000163635	14/09/2021	60503
AOK5E07	284610M000163710	15/09/2021	60503
AOP8B20	284610M000164062	18/09/2021	60503
AOS4J50	284610M000164098	18/09/2021	60503
AOT2G16	284610M000164143	18/09/2021	60503
AOT4006	284610M000163897	16/09/2021	60503
AOU1447	284610M000164061	18/09/2021	60503
AOU4081	284610M000163675	14/09/2021	60503
AOX7145	284610M000163712	15/09/2021	60503
AOZ3184	284610M000163973	17/09/2021	60503
AOZ4665	284610M000164033	17/09/2021	60503
APA6127	284610M000163774	15/09/2021	60503
APD0145	284610M000163747	15/09/2021	60503
APG9903	284610M000164330	20/09/2021	60503
APK8355	284610M000163859	16/09/2021	60503
APK8355	284610M000163616	14/09/2021	60503
APL5J43	284610M000164017	17/09/2021	60503
APL8335	284610M000164070	18/09/2021	60503
APL8335	284610M000164320	20/09/2021	60503
APM4568	284610M000163533	13/09/2021	60503
APM7261	284610M000163876	16/09/2021	60503
APO2B09	284610M000164281	19/09/2021	60503
APS0867	284610M000163835	16/09/2021	60503
APS2398	284610M000163608	14/09/2021	60503
APU4F07	284610M000163913	17/09/2021	60503
APV2E87	284610M000163769	15/09/2021	60503
APW4462	284610M000164141	18/09/2021	60503
APW8911	284610M000164199	19/09/2021	60503
APY6766	284610M000164111	18/09/2021	60503
AQB0J75	284610M000164102	18/09/2021	60503
AQD1200	284610M000164123	18/09/2021	60503
AQD1200	284610M000164101	18/09/2021	60503
AQD1471	284610M000163582	14/09/2021	60503
AQD2623	284610M000163938	17/09/2021	60503
AQD8244	284610M000163687	14/09/2021	60503
AQG4506	284610M000163550	13/09/2021	60503
AQG4508	284610M000164151	18/09/2021	60503
AQG4508	284610M000164068	18/09/2021	60503
AQG4508	284610M000163919	17/09/2021	60503
AQI5468	284610M000164291	19/09/2021	60503
AQI9504	284610M000164335	20/09/2021	60503

AQJ4F25	284610M000164224	19/09/2021	60503
AQJ5G30	284610M000163749	15/09/2021	60503
AQK5J47	284610M000163724	15/09/2021	60503
AQK9A77	284610M000164096	18/09/2021	60503
AQM1506	284610M000163934	17/09/2021	60503
AQM1831	284610M000164119	18/09/2021	60503
AQN0139	284610M000164007	17/09/2021	60503
AQQ6357	284610M000163800	15/09/2021	60503
AQS0814	284610M000164052	18/09/2021	60503
AQS7618	284610M000163880	16/09/2021	60503
AQS8592	284610M000163761	15/09/2021	60503
AQS8592	284610M000163903	16/09/2021	60503
AQS8592	284610M000163992	17/09/2021	60503
AQS8592	284610M000163506	13/09/2021	60503
AQS8592	284610M000163978	17/09/2021	60503
AQS8592	284610M000164221	19/09/2021	60503
AQS8592	284610M000163829	16/09/2021	60503
AQS8592	284610M000163561	13/09/2021	60503
AQS8592	284610M000163867	16/09/2021	60503
AQS8592	284610M000164008	17/09/2021	60503
AQT5C01	284610M000163627	14/09/2021	60503
AQU1384	284610M000163981	17/09/2021	60503
AQU9366	284610M000164174	19/09/2021	60503
AQV7D66	284610M000163653	14/09/2021	60503
AQW4137	284610M000163610	14/09/2021	60503
AQW6047	284610M000163667	14/09/2021	60503
AQW8762	284610M000163843	16/09/2021	60503
AQZ4C82	284610M000163808	15/09/2021	60503
ARB1117	284610M000163885	16/09/2021	60503
ARB7899	284610M000163529	13/09/2021	60503
ARD7B63	284610M000164207	19/09/2021	60503
ARE2152	284610M000163696	15/09/2021	60503
ARE2488	284610M000163842	16/09/2021	60503
ARE6197	284610M000163799	15/09/2021	60503
ARF7645	284610M000164332	20/09/2021	60503
ARF7645	284610M000164350	20/09/2021	60503
ARH8026	284610M000164180	19/09/2021	60503
ARI7216	284610M000163782	15/09/2021	60503
ARK8056	284610M000163706	15/09/2021	60503
ARL2251	284610M000163961	17/09/2021	60503
ARL2251	284610M000163739	15/09/2021	60503
ARL3B36	284610M000163537	13/09/2021	60503
ARL4J74	284610M000164238	19/09/2021	60503
ARM7A65	284610M000163975	17/09/2021	60503
ARN3I47	284610M000163569	13/09/2021	60503
ARN9104	284610M000164294	19/09/2021	60503
ARO9130	284610M000164319	20/09/2021	60503
ARP2E11	284610M000164066	18/09/2021	60503
ARV7879	284610M000164325	20/09/2021	60503
ASB5119	284610M000163609	14/09/2021	60503
ASC0282	284610M000164077	18/09/2021	60503
ASD8E23	284610M000163902	16/09/2021	60503
ASE1E05	284610M000163745	15/09/2021	60503
ASE2781	284610M000163895	16/09/2021	60503
ASE6106	284610M000164081	18/09/2021	60503
ASE6106	284610M000164266	19/09/2021	60503
ASE6106	284610M000163630	14/09/2021	60503
ASE6106	284610M000163563	13/09/2021	60503
ASF7475	284610M000163765	15/09/2021	60503
ASF7E79	284610M000163629	14/09/2021	60503
ASH2301	284610M000164118	18/09/2021	60503
ASI1712	284610M000164051	18/09/2021	60503
ASI7E23	284610M000163584	14/09/2021	60503
ASJ2B95	284610M000164157	18/09/2021	60503
ASJ3032	284610M000163735	15/09/2021	60503
ASK7246	284610M000164222	19/09/2021	60503
ASK7246	284610M000164217	19/09/2021	60503
ASK7363	284610M000163541	13/09/2021	60503
ASM0G29	284610M000163944	17/09/2021	60503
ASM1326	284610M000163827	16/09/2021	60503
ASN0539	284610M000163546	13/09/2021	60503
ASO4A38	284610M000164208	19/09/2021	60503
ASS2165	284610M000163968	17/09/2021	60503
ASV2E41	284610M000163593	14/09/2021	60503
ASV3604	284610M000163754	15/09/2021	60503
ASV3604	284610M000164025	17/09/2021	60503
ASY5538	284610M000163805	15/09/2021	60503
ASZ0702	284610M000163548	13/09/2021	60503
ATA7E20	284610M000164106	18/09/2021	60503
ATC5316	284610M000163946	17/09/2021	60503
ATD2301	284610M000163746	15/09/2021	60503
ATD7325	284610M000163722	15/09/2021	60503
ATE5968	284610M000163826	15/09/2021	60503
ATE5968	284610M000163581	14/09/2021	60503
ATE5968	284610M000163692	15/09/2021	60503
ATE5968	284610M000163592	14/09/2021	60503
ATG8G80	284610M000164009	17/09/2021	60503
ATH0A29	284610M000164153	18/09/2021	56732
ATH8490	284610M000163507	13/09/2021	60503

ATI1723	284610M000163676	14/09/2021	60503
ATI2839	284610M000163875	16/09/2021	60503
ATK1136	284610M000164147	18/09/2021	60503
ATL1407	284610M000164175	19/09/2021	60503
ATL1407	284610M000163576	13/09/2021	60503
ATL1407	284610M000163908	16/09/2021	60503
ATL1407	284610M000164265	19/09/2021	60503
ATM9G18	284610M000163698	15/09/2021	60503
ATN7B97	284610M000164006	17/09/2021	60503
ATP6153	284610M000164212	19/09/2021	60503
ATQ5457	284610M000163901	16/09/2021	60503
ATR6I78	284610M000163845	16/09/2021	60503
ATS2265	284610M000164034	17/09/2021	60503
ATS6339	284610M000164109	18/09/2021	60503
ATS6479	284610M000163714	15/09/2021	60503
ATT4851	284610M000163549	13/09/2021	60503
ATT6133	284610M000163681	14/09/2021	60503
ATT6133	284610M000164137	18/09/2021	60503
ATU4A52	284610M000163521	13/09/2021	60503
ATW8I14	284610M000163915	17/09/2021	60503
ATZ0419	284610M000163612	14/09/2021	60503
AUB9693	284610M000164192	19/09/2021	60503
AUB9G63	284610M000163789	15/09/2021	60503
AUD1362	284610M000163684	14/09/2021	60503
AUE2270	284610M000163715	15/09/2021	60503
AUG4217	284610M000164302	20/09/2021	60503
AUG6515	284610M000164255	19/09/2021	60503
AUI5685	284610M000163780	15/09/2021	56732
AUK0776	284610M000163594	14/09/2021	60503
AUK8589	284610M000164196	19/09/2021	60503
AUL9440	284610M000163504	13/09/2021	60503
AUN3377	284610M000164020	17/09/2021	60503
AUO9B32	284610M000164000	17/09/2021	60503
AUQ9195	284610M000163995	17/09/2021	60503
AUR0725	284610M000164314	20/09/2021	60503
AUR1572	284610M000164181	19/09/2021	60503
AUR8057	284610M000164156	18/09/2021	60503
AUU3F23	284610M000163690	14/09/2021	60503
AUU3F23	284610M000164248	19/09/2021	60503
AUY4010	284610M000163831	16/09/2021	60503
AUY4010	284610M000163985	17/09/2021	60503
AUY4010	284610M000163912	17/09/2021	60503
AVA7B32	284610M000163929	17/09/2021	60503
AVC3626	284610M000163641	14/09/2021	60503
AVC9D59	284610M000164278	19/09/2021	60503
AVD2253	284610M000164138	18/09/2021	60503
AVE3738	284610M000163662	14/09/2021	56732
AVE8965	284610M000163910	16/09/2021	60503
AVG6H97	284610M000163654	14/09/2021	60503
AVH9811	284610M000163801	15/09/2021	60503
AVI4076	284610M000164341	20/09/2021	60503
AVI4076	284610M000163636	14/09/2021	60503
AVI4076	284610M000164338	20/09/2021	60503
AVI4076	284610M000164357	20/09/2021	60503
AVI6581	284610M000163699	15/09/2021	60503
AVJ0884	284610M000164264	19/09/2021	60503
AVK6268	284610M000163741	15/09/2021	60503
AVN2595	284610M000164225	19/09/2021	60503
AVO6839	284610M000163644	14/09/2021	60503
AVO7J07	284610M000163811	15/09/2021	60503
AVO9446	284610M000163996	17/09/2021	60503
AVP0F48	284610M000164136	18/09/2021	56732
AVP0F48	284610M000164071	18/09/2021	60503
AVQ6459	284610M000163984	17/09/2021	60503
AVQ9661	284610M000163907	16/09/2021	60503
AVU7751	284610M000164301	20/09/2021	60503
AVX0B88	284610M000163924	17/09/2021	60503
AVZ7477	284610M000164167	18/09/2021	60503
AWB2814	284610M000163642	14/09/2021	60503
AWC2946	284610M000164001	17/09/2021	60503
AWD2871	284610M000164087	18/09/2021	60503
AWF7971	284610M000163813	15/09/2021	60503
AWI0A82	284610M000164110	18/09/2021	60503
AWI2088	284610M000163922	17/09/2021	60503
AWI9599	284610M000164230	19/09/2021	60503
AWJ1737	284610M000164223	19/09/2021	60503
AWO6C79	284610M000164003	17/09/2021	60503
AWQ0826	284610M000164191	19/09/2021	60503
AWQ5881	284610M000163503	13/09/2021	60503
AWR3206	284610M000164329	20/09/2021	60503
AWS3102	284610M000164336	20/09/2021	56732
AWV2560	284610M000164348	20/09/2021	60503
AWV9H99	284610M000163531	13/09/2021	60503
AWX2167	284610M000163858	16/09/2021	60503
AXA0558	284610M000163728	15/09/2021	60503
AXC3D65	284610M000163892	16/09/2021	60503
AXC3D65	284610M000163839	16/09/2021	60503
AXD0286	284610M000164168	18/09/2021	60503
AXD4H62	284610M000163976	17/09/2021	60503

AXF7512	284610M000164232	19/09/2021	60503
AXH2641	284610M000163673	14/09/2021	60503
AXI3E04	284610M000164213	19/09/2021	60503
AXI4048	284610M000163958	17/09/2021	60503
AXI9909	284610M000163796	15/09/2021	60503
AXM3653	284610M000163763	15/09/2021	60503
AXN0834	284610M000164274	19/09/2021	60503
AXN2H78	284610M000164043	18/09/2021	60503
AXN4838	284610M000163777	15/09/2021	60503
AXT7215	284610M000164324	20/09/2021	60503
AXT8110	284610M000163575	13/09/2021	60503
AXX2612	284610M000164104	18/09/2021	60503
AXZ3695	284610M000163556	13/09/2021	60503
AXZ3695	284610M000164144	18/09/2021	60503
AXZ3695	284610M000163926	17/09/2021	60503
AXZ3695	284610M000163899	16/09/2021	60503
AXZ3695	284610M000163989	17/09/2021	60503
AXZ3695	284610M000163674	14/09/2021	60503
AXZ3695	284610M000164140	18/09/2021	60503
AXZ3695	284610M000163570	13/09/2021	60503
AXZ3695	284610M000163666	14/09/2021	60503
AYA6282	284610M000164120	18/09/2021	60503
AYD1F26	284610M000164005	17/09/2021	60503
AYE3014	284610M000164032	17/09/2021	60503
AYH8785	284610M000164257	19/09/2021	60503
AYL2837	284610M000163574	13/09/2021	60503
AYS4H66	284610M000164311	20/09/2021	60503
AYT2F31	284610M000164262	19/09/2021	60503
AYT2F31	284610M000163752	15/09/2021	60503
AYT6465	284610M000163857	16/09/2021	60503
AYU5725	284610M000163589	14/09/2021	60503
AYV3249	284610M000163937	17/09/2021	60503
AZA1I33	284610M000164300	20/09/2021	60503
AZC5I07	284610M000164250	19/09/2021	60503
AZD1368	284610M000164148	18/09/2021	60503
AZD5639	284610M000163583	14/09/2021	60503
AZE4148	284610M000164100	18/09/2021	60503
AZH6991	284610M000164273	19/09/2021	60503
AZJ6C09	284610M000163590	14/09/2021	60503
AZJ6C09	284610M000163652	14/09/2021	60503
AZJ9226	284610M000163935	17/09/2021	60503
AZK5C21	284610M000164321	20/09/2021	60503
AZK6963	284610M000164305	20/09/2021	60503
AZM1D68	284610M000163766	15/09/2021	60503
AZN9G11	284610M000164133	18/09/2021	60503
AZO3927	284610M000163677	14/09/2021	60503
AZO3927	284610M000164179	19/09/2021	60503
AZP7295	284610M000164154	18/09/2021	60503
AZT5212	284610M000163731	15/09/2021	60503
AZT6I99	284610M000164193	19/09/2021	60503
AZT7133	284610M000163505	13/09/2021	60503
AZT7J00	284610M000163751	15/09/2021	60503
AZU3185	284610M000163812	15/09/2021	60503
AZV3166	284610M000163564	13/09/2021	60503
AZV7045	284610M000163624	14/09/2021	60503
AZW3257	284610M000163755	15/09/2021	60503
AZY3E78	284610M000163779	15/09/2021	60503
AZZ7E13	284610M000163602	14/09/2021	56732
BAA2B66	284610M000163534	13/09/2021	60503
BAA3G56	284610M000163883	16/09/2021	60503
BAD6503	284610M000164270	19/09/2021	60503
BAF7069	284610M000163905	16/09/2021	60503
BAG5D83	284610M000163817	15/09/2021	60503
BAH4534	284610M000163890	16/09/2021	60503
BAH9740	284610M000164002	17/09/2021	60503
BAJ0978	284610M000164028	17/09/2021	56732
BAK5799	284610M000163993	17/09/2021	60503
BAT7732	284610M000163956	17/09/2021	60503
BAT8A01	284610M000164139	18/09/2021	60503
BAT8H18	284610M000164092	18/09/2021	60503
BAU3790	284610M000163977	17/09/2021	60503
BAW4E51	284610M000163742	15/09/2021	60503
BAY8E81	284610M000163601	14/09/2021	60503
BBA7623	284610M000164135	18/09/2021	60503
BBA8E88	284610M000164142	18/09/2021	60503
BBD9B55	284610M000163669	14/09/2021	60503
BBF7336	284610M000164282	19/09/2021	60503
BBG9557	284610M000163588	14/09/2021	60503
BBK7027	284610M000164289	19/09/2021	60503
BBN3C12	284610M000163603	14/09/2021	60503
BBN9532	284610M000163816	15/09/2021	60503
BBP3526	284610M000164258	19/09/2021	60503
BBP3526	284610M000164218	19/09/2021	60503
BBP3526	284610M000164240	19/09/2021	60503
BBP5118	284610M000163784	15/09/2021	60503
BBR6267	284610M000163871	16/09/2021	60503
BBR7G17	284610M000164239	19/09/2021	60503
BBS5863	284610M000163628	14/09/2021	60503
BBV4379	284610M000164259	19/09/2021	60503

BBW2087	284610M000163518	13/09/2021	60503
BBW3520	284610M000163882	16/09/2021	60503
BBZ5610	284610M000163874	16/09/2021	60503
BCC6B57	284610M000164298	20/09/2021	60503
BCC8827	284610M000163949	17/09/2021	60503
BCC8827	284610M000163972	17/09/2021	60503
BCC8J73	284610M000163964	17/09/2021	60503
BCC8J73	284610M000163740	15/09/2021	60503
BCD0996	284610M000164076	18/09/2021	60503
BCJ8312	284610M000163999	17/09/2021	60503
BCK3514	284610M000164053	18/09/2021	60503
BCK9283	284610M000163896	16/09/2021	60503
BCM2949	284610M000163634	14/09/2021	60503
BCM2949	284610M000163872	16/09/2021	60503
BCO1419	284610M000163540	13/09/2021	60503
BCO7E20	284610M000163820	15/09/2021	60503
BCP8908	284610M000163566	13/09/2021	60503
BCP8B64	284610M000164056	18/09/2021	60503
BCR4G45	284610M000163798	15/09/2021	60503
BCT5D75	284610M000163730	15/09/2021	60503
BCT7C62	284610M000164035	17/09/2021	56732
BCT9F86	284610M000163646	14/09/2021	60503
BCV2F87	284610M000163665	14/09/2021	60503
BCW4A37	284610M000164163	18/09/2021	60503
BCW7B29	284610M000163591	14/09/2021	60503
BDA1E96	284610M000163814	15/09/2021	60503
BDA9J21	284610M000164327	20/09/2021	60503
BDB3A28	284610M000163515	13/09/2021	60503
BDE1I69	284610M000163522	13/09/2021	60503
BDF1E55	284610M000164099	18/09/2021	60503
BDG1G91	284610M000164254	19/09/2021	60503
BDK6D57	284610M000164256	19/09/2021	60503
BDK9A49	284610M000164195	19/09/2021	60503
BDM5B73	284610M000164287	19/09/2021	60503
BDO0G33	284610M000164091	18/09/2021	60503
BDO9J51	284610M000163651	14/09/2021	60503
BDP0E55	284610M000164095	18/09/2021	60503
BDS4H53	284610M000164049	18/09/2021	60503
BDT0E62	284610M000163963	17/09/2021	60503
BDU4J44	284610M000163869	16/09/2021	60503
BDW3J43	284610M000163991	17/09/2021	60503
BDZ4I10	284610M000164200	19/09/2021	60503
BDZ6C24	284610M000164089	18/09/2021	60503
BED8I73	284610M000164210	19/09/2021	60503
BEE7G35	284610M000164127	18/09/2021	60503
BEG6G38	284610M000163828	16/09/2021	60503
BEG8J52	284610M000163532	13/09/2021	60503
BEI1D42	284610M000163764	15/09/2021	60503
BEI5F48	284610M000163619	14/09/2021	60503
BEK9J53	284610M000163962	17/09/2021	60503
BEL6429	284610M000164031	17/09/2021	60503
BEM8G75	284610M000163526	13/09/2021	60503
BEO6C75	284610M000164011	17/09/2021	60503
BEO6C75	284610M000164296	20/09/2021	60503
BEP3E88	284610M000164211	19/09/2021	60503
BER3E20	284610M000163725	15/09/2021	60503
BER4H26	284610M000164280	19/09/2021	60503
BEV4C11	284610M000163650	14/09/2021	60503
BEV4D45	284610M000163967	17/09/2021	60503
BEV7I03	284610M000164080	18/09/2021	60503
BEV8A48	284610M000164355	20/09/2021	60503
BEV9G61	284610M000164236	19/09/2021	60503
BEX1802	284610M000164021	17/09/2021	60503
BEX6B68	284610M000163879	16/09/2021	60503
BIF3H55	284610M000163598	14/09/2021	60503
BJP4G10	284610M000163836	16/09/2021	60503
BKC6832	284610M000164275	19/09/2021	60503
BPL1425	284610M000164342	20/09/2021	60503
BSV7494	284610M000163943	17/09/2021	60503
BTG9705	284610M000163707	15/09/2021	60503
BUS8I85	284610M000164012	17/09/2021	60503
BVJ6847	284610M000164286	19/09/2021	60503
BWT8B12	284610M000163822	15/09/2021	60503
BYS1783	284610M000163516	13/09/2021	60503
BYS1783	284610M000163622	14/09/2021	60503
BYS1783	284610M000163620	14/09/2021	60503
BYS1783	284610M000163621	14/09/2021	60503
CFP0134	284610M000164064	18/09/2021	60503
CGE7360	284610M000164165	18/09/2021	60503
CGS0214	284610M000164316	20/09/2021	60503
CIG9655	284610M000163664	14/09/2021	60503
CJS6885	284610M000164226	19/09/2021	60503
CKN0990	284610M000164356	20/09/2021	60503
CLG3B21	284610M000163527	13/09/2021	60503
CMF0619	284610M000163844	16/09/2021	60503
COK2881	284610M000164312	20/09/2021	60503
COK2881	284610M000163585	14/09/2021	60503
COK2881	284610M000164198	19/09/2021	60503
CPW4080	284610M000163670	14/09/2021	60503

CRG8460	284610M000164246	19/09/2021	60503
CSR3315	284610M000164019	17/09/2021	60503
CSY5545	284610M000163649	14/09/2021	60503
CUB4H33	284610M000164171	18/09/2021	60503
CYL0111	284610M000163788	15/09/2021	60503
CYR9H23	284610M000164201	19/09/2021	60503
CZD9160	284610M000163580	13/09/2021	60503
DAT3715	284610M000164244	19/09/2021	60503
DAW8I07	284610M000163604	14/09/2021	60503
DAY7399	284610M000164132	18/09/2021	60503
DER2621	284610M000163855	16/09/2021	60503
DET2B08	284610M000164065	18/09/2021	60503
DHZ0E22	284610M000163986	17/09/2021	60503
DIB2856	284610M000163983	17/09/2021	60503
DID0516	284610M000163578	13/09/2021	60503
DJF1432	284610M000163631	14/09/2021	60503
DJF1432	284610M000163655	14/09/2021	60503
DLL2040	284610M000164059	18/09/2021	60503
DLY4508	284610M000164351	20/09/2021	60503
DMU9105	284610M000164083	18/09/2021	60503
DNH5973	284610M000164173	19/09/2021	60503
DNH5973	284610M000164277	19/09/2021	60503
DNU5J56	284610M000164303	20/09/2021	60503
DPS6036	284610M000164170	18/09/2021	60503
DQA1477	284610M000164328	20/09/2021	60503
DQW2454	284610M000164228	19/09/2021	60503
DRZ4726	284610M000163947	17/09/2021	60503
DRZ4726	284610M000163509	13/09/2021	60503
DUF4559	284610M000164155	18/09/2021	60503
DUF4559	284610M000164094	18/09/2021	60503
DVP1786	284610M000164243	19/09/2021	60503
DVP1786	284610M000163572	13/09/2021	60503
DWE4G17	284610M000164084	18/09/2021	60503
DXE4472	284610M000163970	17/09/2021	60503
DXQ0A99	284610M000163823	15/09/2021	60503
DYP2854	284610M000164093	18/09/2021	60503
DZT9338	284610M000164352	20/09/2021	60503
DZT9338	284610M000164345	20/09/2021	60503
DZY1675	284610M000164046	18/09/2021	60503
EAB3J44	284610M000164269	19/09/2021	60503
EAJ3927	284610M000163966	17/09/2021	60503
EAK5645	284610M000163678	14/09/2021	60503
EAN1G81	284610M000163703	15/09/2021	60503
EAT4248	284610M000163881	16/09/2021	60503
EAW7977	284610M000164037	17/09/2021	60503
EBE9D28	284610M000163709	15/09/2021	60503
EBI1496	284610M000164085	18/09/2021	60503
EBP8B96	284610M000163520	13/09/2021	60503
EBX7331	284610M000163865	16/09/2021	60503
EEI4721	284610M000163638	14/09/2021	60503
EFV3H81	284610M000163513	13/09/2021	60503
EFX6C44	284610M000163617	14/09/2021	56732
EIO0F10	284610M000164117	18/09/2021	60503
ELV5D15	284610M000163704	15/09/2021	60503
EMC9023	284610M000164253	19/09/2021	60503
EMK8504	284610M000164060	18/09/2021	60503
EQG6252	284610M000164044	18/09/2021	60503
EQT8E13	284610M000164169	18/09/2021	60503
ESC9224	284610M000164108	18/09/2021	60503
ESD0541	284610M000163868	16/09/2021	60503
ETK1262	284610M000163689	14/09/2021	60503
ETK1262	284610M000163680	14/09/2021	60503
ETQ7161	284610M000163987	17/09/2021	60503
EWL5F21	284610M000163950	17/09/2021	60503
EXK6188	284610M000164317	20/09/2021	60503
EZC9136	284610M000164285	19/09/2021	60503
FAB4H40	284610M000163804	15/09/2021	60503
FAI6934	284610M000164161	18/09/2021	60503
FAN8C79	284610M000164114	18/09/2021	60503
FAV0844	284610M000163720	15/09/2021	60503
FBO4166	284610M000163721	15/09/2021	60503
FEA3686	284610M000163957	17/09/2021	60503
FII0265	284610M000164271	19/09/2021	60503
FJO9J78	284610M000164313	20/09/2021	60503
FLA7350	284610M000164188	19/09/2021	60503
FOM6354	284610M000164234	19/09/2021	60503
FOR3117	284610M000163600	14/09/2021	60503
FPP2710	284610M000163909	16/09/2021	60503
FSS9868	284610M000163716	15/09/2021	60503
FTI4H72	284610M000164354	20/09/2021	60503
FUN1856	284610M000163760	15/09/2021	60503
FUT4B66	284610M000164182	19/09/2021	60503
FYF7119	284610M000164252	19/09/2021	60503
FZH4644	284610M000164124	18/09/2021	60503
GIJ0025	284610M000163911	16/09/2021	60503
GIL6410	284610M000164209	19/09/2021	60503
GKF8E15	284610M000163932	17/09/2021	60503
GKI8309	284610M000163889	16/09/2021	60503
GKI8309	284610M000163737	15/09/2021	60503

GKI8309	284610M000163953	17/09/2021	60503
GUM1A20	284610M000163524	13/09/2021	60503
GWP5H52	284610M000163727	15/09/2021	60503
GWR8286	284610M000163803	15/09/2021	60503
HCR9832	284610M000164219	19/09/2021	60503
HCR9832	284610M000164231	19/09/2021	60503
HHT5I38	284610M000164162	18/09/2021	60503
HPD8330	284610M000163685	14/09/2021	60503
HQF5464	284610M000163611	14/09/2021	60503
HQF5464	284610M000164015	17/09/2021	60503
HRP5382	284610M000164283	19/09/2021	60503
HSJ1452	284610M000163560	13/09/2021	60503
HSQ0458	284610M000163686	14/09/2021	60503
HSQ0458	284610M000163519	13/09/2021	60503
HSQ0458	284610M000163517	13/09/2021	60503
HSQ6710	284610M000163718	15/09/2021	60503
HSU3967	284610M000163988	17/09/2021	60503
HSY7989	284610M000164186	19/09/2021	60503
HSZ0990	284610M000163615	14/09/2021	60503
HTV0H93	284610M000164268	19/09/2021	60503
HUX5030	284610M000163971	17/09/2021	60503
HWD5227	284610M000164197	19/09/2021	60503
IMJ9062	284610M000163502	13/09/2021	60503
INL3934	284610M000163925	17/09/2021	60503
ISE4060	284610M000163863	16/09/2021	60503
IXH2830	284610M000164214	19/09/2021	60503
JGE9879	284610M000163951	17/09/2021	60503
JLJ1763	284610M000163791	15/09/2021	60503
JMQ2F02	284610M000163821	15/09/2021	60503
JPQ1378	284610M000164260	19/09/2021	60503
JTC9I13	284610M000164152	18/09/2021	60503
JUH2349	284610M000164204	19/09/2021	60503
JUH2349	284610M000164178	19/09/2021	60503
JUO7B07	284610M000163606	14/09/2021	60503
JUY1590	284610M000163810	15/09/2021	60503
JYK8A98	284610M000163980	17/09/2021	60503
JZI6210	284610M000164027	17/09/2021	60503
JZZ2F28	284610M000163893	16/09/2021	60503
KAA2290	284610M000164122	18/09/2021	60503
KAB0256	284610M000164177	19/09/2021	60503
KAP9627	284610M000164194	19/09/2021	60503
KCA6950	284610M000163719	15/09/2021	60503
KEO5835	284610M000163807	15/09/2021	60503
KGA8G42	284610M000164022	17/09/2021	60503
KGI1I32	284610M000163887	16/09/2021	60503
KKM7396	284610M000163555	13/09/2021	60503
KKM7396	284610M000163500	13/09/2021	60503
KYN2733	284610M000163833	16/09/2021	60503
LCJ8162	284610M000164166	18/09/2021	60503
LJF1399	284610M000164075	18/09/2021	60503
LJI8384	284610M000163614	14/09/2021	60503
LJI8384	284610M000163918	17/09/2021	60503
LMW1H22	284610M000163948	17/09/2021	60503
LWW0483	284610M000164036	17/09/2021	60503
LXB6734	284610M000163659	14/09/2021	60503
LXB6734	284610M000164024	17/09/2021	60503
LXB6734	284610M000163645	14/09/2021	60503
LYO8942	284610M000163767	15/09/2021	60503
MAE8I37	284610M000164247	19/09/2021	60503
MCF3182	284610M000163790	15/09/2021	60503
MCF3182	284610M000164233	19/09/2021	60503
MDM0B13	284610M000163623	14/09/2021	60503
MDR7955	284610M000163927	17/09/2021	60503
MGI0C91	284610M000164146	18/09/2021	60503
MGO9I09	284610M000163847	16/09/2021	60503
MID7158	284610M000163671	14/09/2021	60503
MIS9G51	284610M000163668	14/09/2021	60503
MLA2H59	284610M000163850	16/09/2021	60503
MTT1A18	284610M000163904	16/09/2021	60503
NAY0D30	284610M000163797	15/09/2021	60503
NBX5805	284610M000163921	17/09/2021	60503
NCD3711	284610M000163639	14/09/2021	60503
NJH5H62	284610M000164293	19/09/2021	60503
NMF0J50	284610M000163786	15/09/2021	60503
NPO4F99	284610M000163547	13/09/2021	60503
NRW2E46	284610M000164304	20/09/2021	60503
OAR1J68	284610M000164306	20/09/2021	60503
OJD4I92	284610M000163930	17/09/2021	60503
OJL5107	284610M000164073	18/09/2021	60503
OQS7C49	284610M000163733	15/09/2021	60503
PGE7I33	284610M000164318	20/09/2021	60503
PGR7096	284610M000163959	17/09/2021	60503
PJB2D74	284610M000163643	14/09/2021	56732
PKX2H98	284610M000164016	17/09/2021	60503
PMY2D24	284610M000163772	15/09/2021	60503
PVP3257	284610M000163538	13/09/2021	60503
PVY3206	284610M000163965	17/09/2021	60503
PWB3J04	284610M000164261	19/09/2021	60503
PXG1E03	284610M000164307	20/09/2021	60503

PZL1I78	284610M000163705	15/09/2021	60503
PZT2G23	284610M000164185	19/09/2021	60503
QGN5218	284610M000163878	16/09/2021	60503
QHH4312	284610M000164284	19/09/2021	60503
QJK7619	284610M000163586	14/09/2021	60503
QOB2A55	284610M000163700	15/09/2021	60503
QOL3E83	284610M000164358	20/09/2021	60503
QPA3J05	284610M000163923	17/09/2021	60503
QQJ4973	284610M000163596	14/09/2021	60503
QQX8B27	284610M000164112	18/09/2021	60503
QTL7H98	284610M000163637	14/09/2021	60503
QTL7H98	284610M000163536	13/09/2021	60503
QXK0J29	284610M000163898	16/09/2021	60503
QXZ7I83	284610M000163691	14/09/2021	60503
RBB5H75	284610M000163877	16/09/2021	60503
RHB7B93	284610M000164333	20/09/2021	60503
RHC5A91	284610M000164227	19/09/2021	60503
RHG0D76	284610M000163920	17/09/2021	60503
RHJ7B35	284610M000163695	15/09/2021	60503
RLE5B36	284610M000164184	19/09/2021	60503
RMD6A22	284610M000164054	18/09/2021	60503
RSA2D63	284610M000164308	20/09/2021	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:D798698F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°83627/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/11/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK7728	284610J000056775	30/08/2021	55414
AAQ0772	284610J000065185	04/09/2021	51851
AAV4449	284610J000065223	08/09/2021	51851
ABF4333	284610J000061697	22/08/2021	51851
ABL6070	284610J000065236	08/09/2021	51852
ABX6446	284610J000065105	25/08/2021	61733
ABX6446	284610J000065106	25/08/2021	51851
ACI7909	284610J000061711	26/08/2021	55414
ACI7909	284610J000061712	26/08/2021	72930
ACJ1266	284610J000065096	25/08/2021	55414
ACL1E73	284610J000056793	02/09/2021	51851
ACL8872	284610J000056803	10/09/2021	51851
ACS2636	284610J000065042	23/08/2021	51851
ACY3200	284610J000065200	05/09/2021	51930
ACY8213	284610J000065169	04/09/2021	51851
ADF4715	284610J000061747	05/09/2021	60502
AED3597	284610J000065060	23/08/2021	51851
AEG7733	284610J000065062	23/08/2021	51851
AEK4088	284610J000060983	06/09/2021	55414
AEV0B88	284610J000065212	08/09/2021	76251
AFA2587	284610J000065102	25/08/2021	51851
AFC4017	284610J000063327	02/09/2021	57380
AFJ7251	284610J000065182	04/09/2021	51851
AFO2310	284610J000065249	09/09/2021	55414
AFT0075	284610J000061715	26/08/2021	55680
AGB8G15	284610J000065233	08/09/2021	51852
AGH6088	284610J000061695	22/08/2021	51851
AGM3H69	284610J000056781	02/09/2021	51851
AGV3259	284610J000056795	02/09/2021	51851
AGX4304	284610J000065076	23/08/2021	51851
AHD0581	284610J000055642	04/09/2021	51851
AHK5381	284610J000056784	02/09/2021	51851
AHO4115	284610J000064022	10/09/2021	51851
AHR0811	284610J000065221	08/09/2021	51851
AHU2914	284610J000065103	25/08/2021	51851
AHX3826	284610J000065199	05/09/2021	73662
AIC6300	284610J000064026	10/09/2021	51851
AIE4B73	284610J000065100	25/08/2021	51851
AIE4B73	284610J000065099	25/08/2021	61300
AIF3140	284610J000065243	09/09/2021	54600
AII2245	284610J000064032	10/09/2021	76332
AIK2396	284610J000062327	30/08/2021	73662
AIN0376	284610J000065112	28/08/2021	70301
AIR6850	284610J000055621	28/08/2021	55411
AIR6E99	284610J000064021	10/09/2021	51851
AIU7541	284610J000064023	10/09/2021	51851
AIX0495	284610J000056787	02/09/2021	51851
AIX1806	284610J000063296	23/08/2021	51851
AIZ0766	284610J000061699	22/08/2021	51851
AIZ0766	284610J000061700	22/08/2021	61220
AJF3812	284610J000056800	10/09/2021	51851

AJM1726	284610J000056766	29/08/2021	70561
AJO7608	284610J000061706	26/08/2021	55680
AJQ0536	284610J000056806	10/09/2021	51851
AJT1635	284610J000065161	04/09/2021	51851
AJW4872	284610J000055622	28/08/2021	76252
AJX1132	284610J000060970	31/08/2021	76252
AJY4501	284610J000055644	04/09/2021	51851
AJZ6463	284610J000063315	27/08/2021	55414
AKD6436	284610J000065084	23/08/2021	76252
AKE3475	284610J000065227	08/09/2021	51851
AKG5645	284610J000061746	05/09/2021	57200
AKK1468	284610J000056777	30/08/2021	55414
AKL9F40	284610J000064029	10/09/2021	51851
AKM3231	284610J000065127	28/08/2021	51851
AKM4597	284610J000056782	02/09/2021	51851
AKO4545	284610J000056794	02/09/2021	51851
AKR9983	284610J000063295	23/08/2021	51851
AKY3H37	284610J000060980	04/09/2021	65300
AKY6559	284610J000063291	23/08/2021	51851
ALE2942	284610J000065123	28/08/2021	51851
ALE6191	284610J000055624	29/08/2021	60501
ALE7600	284610J000065235	08/09/2021	51851
ALE9598	284610J000064020	10/09/2021	51851
ALG8568	284610J000065039	22/08/2021	51851
ALH6190	284610J000061717	26/08/2021	55414
ALK2045	284610J000063297	23/08/2021	51851
ALX2663	284610J000060960	27/08/2021	55680
ALX7H74	284610J000061737	29/08/2021	51851
ALX9692	284610J000055618	24/08/2021	70481
ALZ7532	284610J000061744	04/09/2021	51851
AMC2803	284610J000064011	10/09/2021	51851
AMD4214	284610J000060979	02/09/2021	51851
AME4D41	284610J000063329	02/09/2021	70301
AMH2301	284610J000056774	30/08/2021	76332
AMK6821	284610J000065183	04/09/2021	76332
AMM0172	284610J000065046	23/08/2021	55414
AMN5H45	284610J000060981	06/09/2021	55414
AMO5611	284610J000064027	10/09/2021	51851
ANA7185	284610J000065128	28/08/2021	51851
ANB4137	284610J000063316	29/08/2021	57380
ANC9481	284610J000064031	10/09/2021	51851
ANF9798	284610J000065247	09/09/2021	55414
ANH4363	284610J000061743	04/09/2021	51851
ANH9271	284610J000065198	05/09/2021	52070
ANH9271	284610J000065196	05/09/2021	51930
ANH9271	284610J000065197	05/09/2021	51851
ANJ6153	284610J000060972	31/08/2021	76332
ANN1C97	284610J000055628	01/09/2021	60501
ANN1C97	284610J000055627	01/09/2021	70301
ANR7761	284610J000065069	23/08/2021	51851
ANT5H53	284610J000065192	04/09/2021	51851
ANU2539	284610J000065172	04/09/2021	51851
ANU8D75	284610J000064028	10/09/2021	51851
ANV5289	284610J000060964	28/08/2021	60501
ANW1405	284610J000060998	10/09/2021	55414
AOC1027	284610J000065140	31/08/2021	51851
AOG6097	284610J000061727	27/08/2021	55414
AOH5289	284610J000055619	24/08/2021	51930
AOL5997	284610J000065139	30/08/2021	56060
AOM1404	284610J000055641	04/09/2021	51851
AOM9734	284610J000063323	31/08/2021	70561
AOQ3476	284610J000061748	05/09/2021	65300
AOR9G41	284610J000063324	31/08/2021	70301
AOX0123	284610J000065115	28/08/2021	55414
AOZ3118	284610J000065134	28/08/2021	70481
APA7222	284610J000060992	06/09/2021	51851
APJ4817	284610J000056797	09/09/2021	58780
APK6772	284610J000065050	23/08/2021	76331
APL0897	284610J000063303	24/08/2021	76332
APM0356	284610J000062328	01/09/2021	61300
APM7825	284610J000061741	29/08/2021	51851
APR4284	284610J000064006	10/09/2021	55414
APT4496	284610J000061724	26/08/2021	61220
APT6C97	284610J000060996	06/09/2021	70481
APY7126	284610J000056765	25/08/2021	61220
AQA0371	284610J000063338	10/09/2021	61220
AQO1I88	284610J000056785	02/09/2021	51851
AQR3301	284610J000065138	29/08/2021	51851
AQR3301	284610J000065137	29/08/2021	57380
AQR7983	284610J000063292	23/08/2021	51851
AQT6943	284610J000060959	23/08/2021	57380
AQZ1F13	284610J000061739	29/08/2021	51851
AQZ9137	284610J000060966	29/08/2021	65300
ARB1650	284610J000065073	23/08/2021	51851
ARB6255	284610J000065214	08/09/2021	55414
ARB9490	284610J000056764	25/08/2021	70301
ARE2488	284610J000056791	02/09/2021	55414
ARG4240	284610J000056778	30/08/2021	55414
ARG8642	284610J000063330	05/09/2021	65300

ARH0313	284610J000060986	06/09/2021	55411
ARH3213	284610J000062325	29/08/2021	73662
ARO4390	284610J000061736	29/08/2021	51851
ARQ5010	284610J000060975	02/09/2021	51851
ARQ8963	284610J000065226	08/09/2021	61220
ARR6470	284610J000063336	06/09/2021	60501
ART9278	284610J000065079	23/08/2021	51851
ARW7605	284610J000065117	28/08/2021	51851
ASB0258	284610J000063304	25/08/2021	55411
ASJ3782	284610J000065072	23/08/2021	51851
ASM5793	284610J000056804	10/09/2021	60501
ASO4436	284610J000062321	25/08/2021	70301
ASP4420	284610J000062335	10/09/2021	61220
ASS3J45	284610J000065173	04/09/2021	51851
ASW9796	284610J000060963	28/08/2021	51851
ASZ5000	284610J000065230	08/09/2021	61220
ATE2571	284610J000061702	26/08/2021	76332
ATE2571	284610J000061703	26/08/2021	51851
ATK0626	284610J000056773	30/08/2021	55090
ATK4149	284610J000065166	04/09/2021	51851
ATM1531	284610J000064007	10/09/2021	55414
ATP1494	284610J000062336	10/09/2021	61220
ATQ7205	284610J000065057	23/08/2021	51851
ATQ8916	284610J000065118	28/08/2021	51851
ATQ9762	284610J000060995	06/09/2021	55090
ATW6C94	284610J000061725	27/08/2021	76252
ATW6H68	284610J000065175	04/09/2021	51851
ATY5438	284610J000064013	10/09/2021	73662
AUD1C08	284610J000065168	04/09/2021	51851
AUD6159	284610J000064024	10/09/2021	51851
AUK6209	284610J000065078	23/08/2021	51851
AUL0605	284610J000055645	04/09/2021	51851
AUL8251	284610J000065194	04/09/2021	70481
AUM1C21	284610J000060991	06/09/2021	51851
AUM8429	284610J000064009	10/09/2021	76251
AUN6641	284610J000056788	02/09/2021	51851
AUP9817	284610J000065051	23/08/2021	51851
AUR1277	284610J000056796	02/09/2021	51851
AUS2615	284610J000056770	30/08/2021	55680
AUY7283	284610J000061716	26/08/2021	55414
AUY8114	284610J000065111	27/08/2021	51851
AVA9614	284610J000065082	23/08/2021	51851
AVG3801	284610J000065092	25/08/2021	51851
AVH6547	284610J000056805	10/09/2021	51851
AVH8299	284610J000056789	02/09/2021	73662
AVK8952	284610J000056771	30/08/2021	55414
AVL4H31	284610J000063328	02/09/2021	73662
AVM3324	284610J000056783	02/09/2021	51851
AVO9458	284610J000061729	29/08/2021	73662
AVV2152	284610J000065054	23/08/2021	51851
AVW8071	284610J000063309	27/08/2021	76251
AVX7516	284610J000056802	10/09/2021	51851
AWH5891	284610J000064004	10/09/2021	55414
AWJ9721	284610J000065109	25/08/2021	51851
AWL3998	284610J000063298	23/08/2021	51851
AWL5I82	284610J000063325	01/09/2021	57380
AWN0387	284610J000064003	10/09/2021	55414
AWU9691	284610J000062334	10/09/2021	76332
AWW5J87	284610J000065208	07/09/2021	51851
AXB8903	284610J000065055	23/08/2021	60501
AXO5262	284610J000061707	26/08/2021	54521
AXO8G60	284610J000065144	02/09/2021	61220
AXV8I03	284610J000065091	25/08/2021	51851
AXY2565	284610J000061749	05/09/2021	76332
AXY2565	284610J000061750	05/09/2021	51851
AXY6514	284610J000063306	27/08/2021	70481
AYB9032	284610J000061701	26/08/2021	55411
AYC6080	284610J000061694	22/08/2021	76332
AYF6168	284610J000060978	02/09/2021	51851
AYG1608	284610J000065126	28/08/2021	51851
AYG9932	284610J000065253	09/09/2021	55414
AYK8010	284610J000061721	26/08/2021	55414
AYM3236	284610J000065114	28/08/2021	55414
AYP6102	284610J000055630	02/09/2021	76252
AYT9110	284610J000065231	08/09/2021	51851
AYV1848	284610J000065160	03/09/2021	76332
AYV2I14	284610J000061709	26/08/2021	55414
AYY3C73	284610J000060973	31/08/2021	70561
AZD2452	284610J000060994	06/09/2021	55414
AZD2619	284610J000055623	28/08/2021	70301
AZF2289	284610J000065244	09/09/2021	76252
AZH5674	284610J000065074	23/08/2021	60501
AZJ4728	284610J000065204	05/09/2021	51851
AZJ6H18	284610J000065189	04/09/2021	51851
AZK2674	284610J000061000	10/09/2021	76251
AZO5821	284610J000065246	09/09/2021	54522
AZS3064	284610J000056786	02/09/2021	51851
AZS8652	284610J000061733	29/08/2021	70301
AZT7767	284610J000065176	04/09/2021	51851

AZT8201	284610J000055626	30/08/2021	76332
AZW2B15	284610J000062329	01/09/2021	55414
BAA0980	284610J000063337	09/09/2021	70301
BAD5785	284610J000064008	10/09/2021	55414
BAD5842	284610J000064012	10/09/2021	51851
BAI6017	284610J000055654	04/09/2021	70301
BAI6017	284610J000055658	04/09/2021	57380
BAL0601	284610J000064017	10/09/2021	51851
BAM9D41	284610J000065245	09/09/2021	55414
BAP0D44	284610J000065143	02/09/2021	76331
BAQ0589	284610J000065229	08/09/2021	51851
BAQ8499	284610J000065131	28/08/2021	70561
BAW9980	284610J000056801	10/09/2021	51851
BAX1C10	284610J000065179	04/09/2021	61220
BBE8542	284610J000065085	23/08/2021	76332
BBG6621	284610J000055629	02/09/2021	76251
BBN8446	284610J000061722	26/08/2021	54522
BBN8446	284610J000061723	26/08/2021	72930
BBP5H99	284610J000062322	25/08/2021	55414
BBR3H08	284610J000065049	23/08/2021	51851
BBW4273	284610J000065104	25/08/2021	51851
BBX4D47	284610J000065097	25/08/2021	55414
BCH1482	284610J000065093	25/08/2021	51851
BCI8363	284610J000060982	06/09/2021	55414
BCL3055	284610J000065120	28/08/2021	51851
BCT1E31	284610J000065056	23/08/2021	60501
BCU8I77	284610J000061732	29/08/2021	70301
BDB6D16	284610J000060984	06/09/2021	55411
BDE6E63	284610J000062326	29/08/2021	76332
BDG4B04	284610J000063313	27/08/2021	76252
BDK3G61	284610J000065210	07/09/2021	70561
BEC5A08	284610J000056790	02/09/2021	76332
BED7F28	284610J000065129	28/08/2021	51851
BEE9095	284610J000061745	04/09/2021	51851
BEG1F27	284610J000062323	29/08/2021	70301
BEK5D40	284610J000065110	26/08/2021	57380
BEL1790	284610J000065164	04/09/2021	51851
BEN7F73	284610J000060962	28/08/2021	60501
BER4B53	284610J000056762	22/08/2021	60501
BEX0928	284610J000063321	31/08/2021	60501
BEX5E61	284610J000065124	28/08/2021	76332
BIV3485	284610J000065130	28/08/2021	51851
BLJ6120	284610J000065061	23/08/2021	51851
BNN2816	284610J000056799	10/09/2021	51851
BNR4775	284610J000065087	25/08/2021	51851
BOL8909	284610J000060974	02/09/2021	51851
BOS2959	284610J000065255	09/09/2021	51851
BPY7068	284610J000061735	29/08/2021	51851
BRG3215	284610J000065220	08/09/2021	51851
BSG1644	284610J000065178	04/09/2021	51851
BUM8737	284610J000065088	25/08/2021	51851
CIX0454	284610J000065225	08/09/2021	51851
CKB8215	284610J000061698	22/08/2021	51851
CLX0I98	284610J000065232	08/09/2021	51851
COH9847	284610J000065256	09/09/2021	58434
CPD9588	284610J000060997	10/09/2021	55414
CSA3418	284610J000065181	04/09/2021	51851
CSN9B87	284610J000065215	08/09/2021	55414
CTI0213	284610J000065209	07/09/2021	51851
CTZ7275	284610J000061742	04/09/2021	65300
CVX2722	284610J000065163	04/09/2021	51851
CWK5146	284610J000065186	04/09/2021	51851
CXN1837	284610J000065167	04/09/2021	51851
CYU2C85	284610J000060990	06/09/2021	51851
CZD9780	284610J000065195	04/09/2021	76332
CZG7H29	284610J000065162	04/09/2021	51851
CZI3770	284610J000060985	06/09/2021	55414
DAM9930	284610J000065090	25/08/2021	51851
DCE5654	284610J000064033	10/09/2021	51851
DCK1633	284610J000064034	10/09/2021	51851
DCW9054	284610J000061696	22/08/2021	51851
DFE3386	284610J000065058	23/08/2021	51851
DHS6777	284610J000055660	09/09/2021	73662
DIR8487	284610J000065044	23/08/2021	51851
DJN4I18	284610J000056769	30/08/2021	55680
DJQ8B11	284610J000056808	10/09/2021	65300
DJQ8B11	284610J000056807	10/09/2021	51851
DKZ9287	284610J000060977	02/09/2021	51851
DOG7453	284610J000065071	23/08/2021	51851
DOL4747	284610J000065207	07/09/2021	51851
DON2468	284610J000065177	04/09/2021	51851
DOO8868	284610J000065048	23/08/2021	61220
DRF3861	284610J000061738	29/08/2021	51851
DSB7770	284610J000065043	23/08/2021	51851
DSK1816	284610J000061720	26/08/2021	55414
DTA7215	284610J000063290	23/08/2021	51851
DTB8F04	284610J000065190	04/09/2021	51851
DTT8441	284610J000065086	25/08/2021	51851
DVA1263	284610J000061714	26/08/2021	55680

DYC9510	284610J000061718	26/08/2021	55411
EBB5E14	284610J000063322	31/08/2021	76332
EDH8B57	284610J000065216	08/09/2021	55414
EEP8821	284610J000063318	31/08/2021	57200
EEZ3017	284610J000065053	23/08/2021	51851
EIV2983	284610J000061713	26/08/2021	55680
EKY4643	284610J000063293	23/08/2021	51851
ELV4856	284610J000065122	28/08/2021	51851
EMR3594	284610J000063301	24/08/2021	76332
EMR3594	284610J000063302	24/08/2021	51851
EMX3767	284610J000065045	23/08/2021	51851
ENQ1B31	284610J000064002	10/09/2021	55414
ENS7788	284610J000065250	09/09/2021	55414
EPB3624	284610J000065174	04/09/2021	51851
EPC8J59	284610J000063326	01/09/2021	76331
EPE9F50	284610J000055631	02/09/2021	55414
EPY4F60	284610J000065234	08/09/2021	51851
ERT7389	284610J000064018	10/09/2021	73662
ERU2074	284610J000065213	08/09/2021	76252
EWP2606	284610J000061708	26/08/2021	55414
EYF7988	284610J000064014	10/09/2021	51851
EZI0882	284610J000060965	28/08/2021	54870
FDO7947	284610J000064019	10/09/2021	73662
FER1763	284610J000064010	10/09/2021	55414
FGO6E28	284610J000061726	27/08/2021	76252
FIS2B99	284610J000065077	23/08/2021	51851
FKF7B26	284610J000065080	23/08/2021	55414
FKX9A47	284610J000060971	31/08/2021	76252
FTH7474	284610J000063317	31/08/2021	76332
FTT8F37	284610J000063312	27/08/2021	76251
FZP3333	284610J000065222	08/09/2021	51851
GJF8B72	284610J000064005	10/09/2021	55414
GQP8284	284610J000064001	10/09/2021	76252
GYZ1437	284610J000065142	31/08/2021	51851
GZD5808	284610J000061705	26/08/2021	55680
GZD5808	284610J000065184	04/09/2021	51851
HAY3945	284610J000064016	10/09/2021	51851
HER3G18	284610J000060989	06/09/2021	76332
HFG7876	284610J000061730	29/08/2021	51851
HJK0H12	284610J000065193	04/09/2021	51851
HKH1629	284610J000065191	04/09/2021	51851
HKU5B13	284610J000065219	08/09/2021	51851
HPJ9370	284610J000063307	27/08/2021	55414
HPK3F80	284610J000065075	23/08/2021	51851
HPL9664	284610J000065228	08/09/2021	51851
HRJ5888	284610J000063314	27/08/2021	51851
HRP4701	284610J000065083	23/08/2021	51851
HWB0E75	284610J000065107	25/08/2021	51851
IAA6B83	284610J000065188	04/09/2021	51851
IBQ5002	284610J000065063	23/08/2021	51851
IFX0729	284610J000065108	25/08/2021	51851
INI2478	284610J000064025	10/09/2021	51851
JEB0338	284610J000065094	25/08/2021	51851
JHB0053	284610J000062324	29/08/2021	73662
JKF8D40	284610J000065180	04/09/2021	51851
JWX0111	284610J000065081	23/08/2021	51851
KEB5454	284610J000065217	08/09/2021	76252
KHL6395	284610J000056779	30/08/2021	76332
KHL6395	284610J000056780	30/08/2021	51851
KJB8682	284610J000065089	25/08/2021	51851
KQH7757	284610J000065059	23/08/2021	51851
KQH7H57	284610J000065095	25/08/2021	55414
KRH8E80	284610J000055659	05/09/2021	51930
LAS2816	284610J000060987	06/09/2021	51851
LBG9136	284610J000065070	23/08/2021	51851
LZU0643	284610J000065252	09/09/2021	54522
MCB2187	284610J000065187	04/09/2021	51851
MDV2J48	284610J000062330	03/09/2021	51930
MEW1713	284610J000061740	29/08/2021	57380
MFG1207	284610J000065119	28/08/2021	51852
MFG8834	284610J000063308	27/08/2021	55414
MIU6809	284610J000063320	31/08/2021	76332
MRF3445	284610J000065165	04/09/2021	51851
MRJ2888	284610J000060967	29/08/2021	65300
MSQ8J74	284610J000055620	24/08/2021	51851
MUW1841	284610J000065121	28/08/2021	51851
NCN2I44	284610J000055625	29/08/2021	65300
NDX5I66	284610J000065098	25/08/2021	51851
NHG2777	284610J000060988	06/09/2021	55414
NOL6859	284610J000065101	25/08/2021	57380
NPM3066	284610J000063311	27/08/2021	76252
NRR5A60	284610J000065248	09/09/2021	55414
NSN7418	284610J000065047	23/08/2021	55411
OOG7553	284610J000063294	23/08/2021	51851
OUL7A70	284610J000065052	23/08/2021	51851
PFE3J96	284610J000063333	05/09/2021	51851
PVS2G62	284610J000064015	10/09/2021	51851
PXQ8297	284610J000065224	08/09/2021	51851
PYH8H80	284610J000065254	09/09/2021	54522

QPJ2514	284610J000065170	04/09/2021	51851
RHA0E93	284610J000063339	10/09/2021	73662
RHA7C80	284610J000060999	10/09/2021	55090
RHC2G28	284610J000065251	09/09/2021	55414

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:3D435530

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2022

RESULTADO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, , designada pela Portaria Municipal 283/2021, composta pelos membros ALEX SANDRO DA R. BATISTA e DOUGLAS DA ROCHA, sob a presidência de JOSÉ ROBERTO BOCALON, torna público o resultado do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2022, tendo como objeto: credenciamento de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme quantitativos estimados e especificações descrita no edital, conforme quantitativos estimados e especificações descrita no edital.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	NOME DA EMPRESA
1	150	Abóbora	kg	R$ 5,03	R$ 754,50	ELISANGELA DE FATIMA RIBAS BEZERRA
2	150	Abobrinha	kg	R$ 5,52	R$ 828,00	ELISANGELA DE FATIMA RIBAS BEZERRA
3	260	Acelga	unid.	R$ 6,39	R$ 1.661,40	ELISANGELA DE FATIMA RIBAS BEZERRA
4	200	Agnholine frango	kg	R$ 31,63	R$ 6.326,00	ADAILDO JOSÉ VERDI
5	200	Agnholine gado	kg	R$ 32,33	R$ 6.466,00	IVANIR GIACHINI DE SANTIAGO
6	3000	Alface	unid.	R$ 3,09	R$ 9.270,00	ELISANGELA DE FATIMA RIBAS BEZERRA
7	500	Arroz branco	kg	R$ 5,11	R$ 2.555,00	ODACIR MANGONI
8	4500	Banana	kg	R$ 4,03	R$ 18.135,00	VALENTIN PIAIA
9	100	Banana maçã	kg	R$ 10,43	R$ 1.043,00	VALENTIN PIAIA
10	200	Batata doce	kg	R$ 4,66	R$ 932,00	ODACIR MANGONI
11	300	Beterraba	kg	R$ 4,54	R$ 1.362,00	ELISANGELA DE FATIMA RIBAS BEZERRA
12	300	Bolacha caseira de fubá	kg	R$ 23,97	R$ 7.191,00	ANDERSON ALVES DE LIMA
13	50	Broa de milho	kg	R$ 17,45	R$ 872,50	ADAILDO JOSÉ VERDI
13	50	Broa de milho	kg	R$ 17,45	R$ 872,50	ANDERSON ALVES DE LIMA
14	150	Brócolis	unid.	R$ 5,25	R$ 787,50	ELISANGELA DE FATIMA RIBAS BEZERRA
15	300	Cenoura	kg	R$ 6,73	R$ 2.019,00	ODACIR MANGONI
16	150	Chuchu	kg	R$ 4,41	R$ 661,50	ODACIR MANGONI
17	100	Couve-flor	unid.		R$ -	DESERTO
18	700	Couve-folha	mços	R$ 4,25	R$ 2.975,00	ELISANGELA DE FATIMA RIBAS BEZERRA
19	250	Cuca caseira	kg	R$ 16,20	R$ 4.050,00	ANDERSON ALVES DE LIMA
20	350	Esfiha	kg	R$ 23,70	R$ 8.295,00	ELISANGELA DE FATIMA RIBAS BEZERRA
21	1000	Feijão	kg	R$ 8,25	R$ 8.250,00	RIVALDO KURPEL DA SILVA
22	900	Laranja	kg	R$ 3,96	R$ 3.564,00	RIVALDO KURPEL DA SILVA
22	900	Laranja	kg	R$ 3,96	R$ 3.564,00	ODACIR MANGONI
23	30	Limão tahiti	kg	R$ 4,20	R$ 126,00	ODACIR MANGONI
24	300	Macarrão caseiro	kg	R$ 16,35	R$ 4.905,00	ADAILDO JOSÉ VERDI
24	300	Macarrão caseiro	kg	R$ 16,35	R$ 4.905,00	IVANIR GIACHINI DE SANTIAGO
25	650	Mandioca descascada	kg	R$ 5,82	R$ 3.783,00	ROLF SCHAEFER
26	75	Massa para mini pizza	kg	R$ 21,56	R$ 1.617,00	ANDERSON ALVES DE LIMA
26	75	Massa para mini pizza	kg	R$ 21,56	R$ 1.617,00	IVANIR GIACHINI DE SANTIAGO
27	200	Massa para panqueca	kg	R$ 21,00	R$ 4.200,00	IVANIR GIACHINI DE SANTIAGO
28	1000	Melancia	kg	R$ 2,87	R$ 2.870,00	ODACIR MANGONI
29	500	Melão	kg	R$ 4,83	R$ 2.415,00	ODACIR MANGONI
30	100	Milho para pipoca	kg	R$ 9,74	R$ 974,00	ODACIR MANGONI
31	900	Milho verde	kg	R$ 8,14	R$ 7.326,00	ROLF SCHAEFER
32	600	Polpa de tomate	kg	R$ 15,03	R$ 9.018,00	CLÉCIO AZELINO BATTISTUZ
33	400	Morango	kg	R$ 23,13	R$ 9.252,00	RIVALDO KURPEL DA SILVA
34	350	Nhoque de batata	kg	R$ 21,66	R$ 7.581,00	ANDERSON ALVES DE LIMA
34	350	Nhoque de batata	kg	R$ 21,66	R$ 7.581,00	IVANIR GIACHINI DE SANTIAGO
35	300	Pão caseiro integral	kg	R$ 16,79	R$ 5.037,00	ADAILDO JOSÉ VERDI
36	400	Pão tipo caseirinho	kg	R$ 18,13	R$ 7.252,00	ADAILDO JOSÉ VERDI
37	200	Pastel assado	kg	R$ 24,66	R$ 4.932,00	ANDERSON ALVES DE LIMA
38	300	Pêssego	kg	R$ 7,37	R$ 2.211,00	ODACIR MANGONI
39	700	Polpa de fruta	kg	R$ 21,13	R$ 14.791,00	CLÉCIO AZELINO BATTISTUZ
40	800	Poncã	kg	R$ 4,94	R$ 3.952,00	ODACIR MANGONI
41	200	Queijo colonial	kg	R$ 32,50	R$ 6.500,00	IDEMIR MARANGON
42	200	Quirera	pcts	R$ 4,83	R$ 966,00	CLÉCIO AZELINO BATTISTUZ
43	1000	Repolho verde	kg	R$ 3,98	R$ 3.980,00	ELISANGELA DE FATIMA RIBAS BEZERRA
44	620	Tempero verde	mços	R$ 3,09	R$ 1.915,80	ELISANGELA DE FATIMA RIBAS BEZERRA
45	400	Tomate	kg	R$ 7,17	R$ 2.868,00	ODACIR MANGONI
46	300	Tortéi	kg	R$ 27,50	R$ 8.250,00	ADAILDO JOSÉ VERDI
47	200	Uva colonial	kg	R$ 8,00	R$ 1.600,00	ODACIR MANGONI
TOTAL					R$ 224.859,70	

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:32A98493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 083/2022

DECRETO N° 083/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal 1.043 de 08 de dezembro de 2021, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 20.000,00(Vinte mil reais.)**, conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
01 – Departamento de Serviços Urbanos
04.122.0026.2.113 – Proposta 2243/20- Complementação Pav. Ruas 01 e 08 – Porto Novo.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações.	R$ 20.000,00
Total			**R$ 20.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Departamento de Administração
04.122.0004.2.002 – MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇAO

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	33	1000	Obras e Instalações.	R$ 20.000,00
T o t a l				**R$ 20.000,00**

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.042 de 08 de dezembro de 2021, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.043 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.042/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 31 de maio de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1AF2821F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1126/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022

SÚMULA:Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2022, por Superávit Financeiro do Saldo de fontes financeira de exercícios anteriores.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2022, no valor de R$ 1.939.088,45 (Hum milhão novecento0s e trinta e nove mil, Oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**2.001**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	4	Administração	
	SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
	PROGRAMA	2	Gestão Administrativa Transparente	
	PROJ/ATIV.	1.001	Ampliação e REFORMA DE Prédios Públicos	
	Fonte de Recursos	501	00501.300501.04.01.00 - Receitas de Alienações de Ativos	
1	4.4.90.51.00	3501	Obras e Instalações	23.024,01
	PROJ/ATIV.	**2.002**	**Manutenção das Atividades da Administração Geral**	
	Fonte de Recursos	510	00510.300510.01.07.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
9	3.3.90.39.00	3510	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	6.386,87
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	**3.001**	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
	FUNÇÃO	8	Assistência Social	
	SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
	PROGRAMA	6	Assistência à Criança e ao Adolescente	
	PROJ/ATIV.	**6.001**	**Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente -Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	**735**	00735.300934.09.06.06.00 - Programa Primeira Infância no SUAS	
34	**4.4.90.52.00**	**3735**	Equipamentos e Material Permanente	72.765,95
	Fonte de Recursos	**769**	00769.300879.09.04.05.04 - Ações Programa Adolescente Paranaense	
30	4.4.90.52.00	3769	Equipamentos e Material Permanente	34.460,25
	UNIDADE	**3.002**	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	FUNÇÃO	8	Assistência Social	
	SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio - assistenciais das Pessoas e Famílias	
	PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	743	00743.300934.09.06.06.06 - IGD- Indice de Gestão Descentralizada IGD- BF e SUAS	
47	3.3.90.30.00	3743	Material de Consumo	5.994,24
	Fonte de Recursos	746	00746.300937.03.06.01.09 - Convênio Min. Des. Social: Bloco de Investimento	
47	3.3.22.93.00	3746	Indenizações e Restituições	196,04
	Fonte de Recursos	757	00757.300934.09.06.06.06 - Transf. MDS PBFI Piso Básico Fixo CRAS	
52	3.3.90.39.00	3757	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	13.775,79
	Fonte de Recursos	770	00770.301005.09.06.00.19 - Ações do Programa da Família Paranaense	
47	3.3.90.30.00	3770	Material de Consumo	662,92
	Fonte de Recursos	778	00778.300934.09.06.05.19 - PPAS-Piso Paranaense de Ass. Social-Estadual	
48	3.3.90.32.00	3778	Materiais Esportivos Para Distribuição Gratuita	5.252,29
	PROJ/ATIV.	**2.009**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Especial ao Portador de Deficiência**	
	Fonte de Recursos	736	00736.300935.09.06.06.07 - Programa de Proteção Social Especial	
54	3.3.90.32.00	3736	Materiais Esportivos Para Distribuição Gratuita	558,68
	Fonte de Rec.	701	*00701.300935.09.06.06.07 - PROGRAMA PETI*	
47	3.3.90.30.00	3701	*Material de Consumo*	10.886,81
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID.	**2.011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	303	00303.300303.01.02.03.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
76	3.3.90.30.00	3303	Material de Consumo	4.229,13
	Fonte de Recursos	495	12495.300495.12.02.06.20 - Atenção Básica emendas Individuais	
73	3.1.90.11.00	3495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
74	3.1.90.13.00	3495	Contribuições Patronais	100.000,00
75	3.3.71.70.00	3495	Rateio pela Participação em Consórcio	100.000,00
	PROJ/ATIVID.	**1.002**	**Construção e Reforma das Unidades de Saúde**	
	Fonte de Recursos	319	00319.301005.03.02.01.01 - Construção e reforma das Unidades de Saúde	
71	4.4.90.51.00	3319	Obras e Instalações	31.156,89
	Fonte de Recursos	320	00320.301005.03.02.01.00 - Transf. Conv. SUS - Obra Ampl. Unidade de Saúde	
71	4.4.90.51.00	3320	Obras e Instalações	9,89
	PROJ/ATIVID.	**1.003**	**Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
	Fonte de Recursos	322	00322.301006.03.02.01.00 - Convênio SUS Equipamentos e Mat. Permanente	
42	4.4.90.52.00	3322	Equipamentos e Material Permanente	17.390,60
	Fonte de Recursos	323	00323.301005.03.02.01.00 - Conv. SUS Vig. Sanit. Equipamentos	
42	4.4.90.52.00	3323	Equipamentos e Material Permanente	76,39
	Fonte de Recursos	325	00325.301006.03.02.01.02 - Conv. SUS Unidade do SAMU:	
42	4.4.90.52.00	3325	Equipamentos e Material Permanente	3.628,26
	Fonte de Recursos	326	00326.301005.03.02.01.00 - Conv. SUS Medicamentos/Equipamentos	
42	4.4.90.52.00	3326	Equipamentos e Material Permanente	30.822,17
	Fonte de Recursos	328	00328.301005.03.02.01.00 -	
42	4.4.90.52.00	3328	Equipamentos e Material Permanente	0,22
	Fonte de Recursos	329	00329.301005.03.02.01.00 - Tranf. Federal FNS Transp. Sanitário	
42	4.4.90.52.00	3329	Equipamentos e Material Permanente	0,02
	Fonte de Recursos	331	00331.301005.03.02.01.01 - Convênio para Obras e Aquis. de Equip. Hospitalares	
42	4.4.90.52.00	3331	Equipamentos e Material Permanente	0,02
	Fonte de Recursos	333	00333.301006.03.02.01.02 - Transferência Federal Equipamentos	
42	4.4.90.52.00	3333	Equipamentos e Material Permanente	151,37
	Fonte de Recursos	500	00500.300500.09.02.06.20 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	
42	4.4.90.52.00	3500	Equipamentos e Material Permanente	85.721,44
	PROJ/ATIVID.	**2.015**	**Promover Assistência Farmacêutica**	
	Fonte de Recursos	498	00498.300498.09.02.06.00 - Assistência Farmacêutica	
99	3.3.90.30.00	3498	Material de Consumo	36.239,65
	PROJ/ATIVID.	**2.016**	**Promover ações de Vigilância em Saúde**	
	Fonte de Recursos	497	00497.300497.09.02.00.20 - Vigilância em Saúde: Transferências do SUS	
103	3.3.90.30.00	3497	Material de Consumo	42.678,52
104	3.3.90.39.00	3497	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	45.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**5.001**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	

	PROJ/ATIVID.	**1.005**	**Aquisição de Equipamentos e Material permanente**
	Fonte de Recursos	103	00103.300103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
107	4.4.90.52.00	3.103	Equipamentos e Material Permanente
	PROJ/ATIVID.	**2.017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**
	Fonte de Rec.	102	00102.300102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%
109	3.1.90.11.00	3.102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
111	3.3.50.43.00	3.102	Subvenções Sociais
	PROJ/ATIVID.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**
	Fonte de Recursos	103	00103.300103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
115	3.1.90.11.00	3.103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
116	3.1.90.13.00	3.103	Contribuições Patronais
120	3.3.90.30.00	3.103	Material de Consumo
	Fonte de Recursos	104	00104.300104.01.01.00.00 - 25% Vinculados à Educação Básica
116	3.1.90.13.00	3.104	Contribuições Patronais
128	3.3.90.30.00	3.104	Material de Consumo
	Fonte de Rec.	107	00107.300107.09.01.00.00 - Salário Educação
128	3.3.90.30.00	3.107	Material de Consumo
	PROJ/ATIVID.	**2.019**	**Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar**
	Fonte de Recursos	103	00103.300103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais
123	3.3.90.39.00	3.103	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
124	3.3.90.40.00	3.103	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
	Fonte de Recursos	104	00104.300104.01.01.00.00 - 25% Vinculados à Educação Básica
129	3.3.90.33.00	3.104	Passagens e Despesas com Locomoção
130	3.3.90.39.00	3.104	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
	Fonte de Recursos	1.013	01013.301011.09.01.05.18 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
130	3.3.90.39.00	1.013	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
	Fonte de Recursos	111	00111.301011.09.01.06.18 - Programa Federal dop transporte Escolar PNATE
129	3.3.90.33.00	3.111	Passagens e Despesas com Locomoção
	UNIDADE	**5.002**	**Divisão do Ensino Infantil**
	FUNÇÃO	12	Educação
	SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
	PROGRAMA	**12**	Promover e desenvolver o Ensino Infantil
	PROJ/ATIVID.	**2.021**	**Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche**
	Fonte de Recursos	104	00104.300104.01.01.00.00 - 25% Vinculados à Educação Básica
135	3.3.90.39.00	3.104	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
	Fonte de Recursos	142	00142.301006.03.01.01.02 - Programa Apoio a Creche
134	3.3.90.30.00	3.142	Material de Consumo
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**
	UNIDADE	**5.004**	**Divisão de Alimentação Escolar**
	FUNÇÃO	12	Educação
	SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição
	PROGRAMA	14	Programa Alimentação Escolar
	PROJ/ATIVID.	**2.024**	**Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar**
	Fonte de Recursos	114	00114.301011.09.01.06.02 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE
141	3.3.90.32.00	3.114	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	Fonte de Recursos	115	00115.301011.09.01.06.18 - PNAC-Programa Nac. Alim. Creche Ex. Corrente
141	3.3.90.32.00	3.115	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	Fonte de Rec.	130	00130.301011.09.01.06.18
141	3.3.90.32.00	3.130	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	Fonte de Recursos	134	00134.301011.09.99.06.02 - PNAE PRÉ ESCOLAR - Merenda Pré-Escolar
141	3.3.90.32.00	3.134	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	Fonte de Recursos	135	00135.301006.09.01.00.00 - PNAE EJA - Merenda Escolar EJA
141	3.3.90.32.00	3.135	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	UNIDADE	**5.005**	**Departamento de Cultura e Turismo**
	FUNÇÃO	13	Cultura
	SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
	PROGRAMA	15	Promover a Cultura e o Turismo
	PROJ/ATIVID.	**2.025**	**Manter a Divisão de Cultura**
	Fonte de Recursos	1031	01031.301031.99.99.06.18 - Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural Lei 14.017/2020
206	3.3.22.93.00	1031	Indenizações e Restituições
	UNIDADE	5.006	Departamento de Esportes
	FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
	SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
	PROGRAMA	16	Promover a Prática Desportiva
	PROJ/ATIVID.	2.026	Manter e promover a prática Desportiva
	Fonte de Recursos	556	00556.300556.99.99.00.00 - Transferências Lei 9615/98
153	3.3.90.30.00	3556	Material de Consumo
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
	UNIDADE	**6.001**	**DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**
	FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental
	SUBFUNÇÃO	541	Preservação me Conservação Ambiental
	PROGRAMA	19	Preservação do Meio Ambiente
	PROJ/ATIVID.	**2.032**	**Programa Reflorestamento, Paisagismo e Produção Agropecuária**
	Fonte de Recursos	555	00556.300556.99.99.00.00 -Transferências Lei 9615/98
176	3.3.90.30.00	3.555	Material de Consumo
	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**
	UNIDADE	**7.001**	**DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**
	FUNÇÃO	26	Transporte
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
	PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas
	PROJ/ATIVID.	**2.039**	**Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas**
	Fonte de Recursos	504	00504.300504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
193	3.3.90.30.00	3.504	Material de Consumo
	Fonte de Recursos	512	00512.300512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
193	3.3.90.30.00	3.512	Material de Consumo
	Fonte de Recursos	774	00774.301005.03.99.01.01 - Transf. Estadual p/ Aquisição de Combustíveis:
193	3.3.90.30.00	3.774	Material de Consumo
	UNIDADE	7.002	Departamento de Serviços Urbanos
	FUNÇÃO	15	Urbanismo

	SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	
	PROGRAMA	24	Desenvolvimento e Paisagismo Urbano	
	PROJ/ATIVID.	1.013	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
	Fonte de Recursos	614	00614.301009.05.99.03.15 - OPER. CRED. Pavimentação de Vias Urbanas	
204	4.4.90.51.00	3.614	Obras e Instalações	4.361,55
	PROGRAMA	23	Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana	
	PROJ/ATIVID.	2.040	Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano	
	Fonte de Recursos	507	00507.300507.99.01.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
203	3.3.90.39.00	3.507	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.701,29
			SOMA	1.939.088,45

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o Resultado Financeiro das Fontes de Recursos apurada no balanço do exercício de 2021, a saber:

Fonte	Discriminação	valor
501	00501.300501.04.01.00 - Receitas de Alienações de Ativos	23.024,01
510	00510.300510.01.07.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.386,87
735	00735.300934.09.06.06.00 - Programa Primeira Infância no SUAS	72.765,95
736	00736.300935.09.06.06.07 - Programa de Proteção Social Especial	558,68
769	00769.300879.09.04.05.04 - Ações Programa Adolescente Paranaense	34.460,25
743	00743.300934.09.06.06.06 - IGD- Indice de Gestão Descentr. IGD- BF e SUAS	5.994,24
746	00746.300937.03.06.01.09 - Convênio Min. Des. Social: Bloco de Investimento	196,04
757	00757.300934.09.06.06.06 - Transf. MDS PBFI Piso Básico Fixo CRAS	13.775,79
770	00770.301005.09.06.00.19 - Ações do Programa da Família Paranaense	662,92
778	00778.300934.09.06.05.19 - PPAS-Piso Paranaense de Ass. Social-Estadual	5.252,29
701	00701.300935.09.06.06.07 - PROGRAMA PETI	10.886,81
303	00303.300303.01.02.03.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.229,13
495	12495.100495.12.02.06.20 - Atenção Básica emendas Individuais	300.000,00
319	00319.301005.03.02.01.01 - Construção e reforma das Unidades de Saúde	31.156,89
320	00320.301005.03.02.01.00 - Transf. Conv. SUS - Obra Ampl. Unidade de Saúde	9,89
322	00322.301006.03.02.01.00 - Convênio SUS Equipamentos e Mat. Permanente	17.390,60
323	00323.301005.03.02.01.00 - Conv. SUS Vig. Sanit. Equipamentos	76,39
325	00325.301006.03.02.01.02 - Conv. SUS Unidade do SAMU:	3.628,26
326	00326.301005.03.02.01.00 - Conv. SUS Equipamentos	30.822,17
328	00328.301005.03.02.01.00 -	0,22
329	00329.301005.03.02.01.00 - Tranf. Federal FNS Transp. Sanitário	0,02
331	00331.301005.03.02.01.01 - Convênio para Obras e Aquis. de Equip. Hospitalares	0,02
333	00333.301006.03.02.01.02 - Transferência Federal Equipamentos	151,37
500	00500.300500.09.02.06.20 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	85.721,44
498	00498.300498.09.02.06.00 - Assistência Farmacêutica	36.239,65
497	00497.300497.09.02.00.20 - Vigilância em Saúde: Transferências DO SUS	87.678,52
102	00102.300102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%	370.328,33
103	00103.300103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	260.744,50
104	00104.300104.01.01.00.00 - 25% Vinculados à Educação Básica	325.007,12
107	00107.300107.09.01.00.00 - Salário Educação	9.731,20
1.013	01013.301011.09.01.05.18 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	58.045,67
111	00111.301011.09.01.06.18 - Programa Federal do transporte Escolar PNATE	77.097,77
142	00142.301006.03.01.01.02 - Programa Apoio a Creche	1.218,35
114	00114.301011.09.01.06.02 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	4.507,73
115	00115.301011.09.01.06.18 - PNAC-Programa Nac. Alim. Creche Ex. Corrente	2.363,10
130	00130.301011.09.01.06.18	1.739,15
134	00134.301011.09.99.06.02 - PNAE PRÉ ESCOLAR - Merenda Pré-Escolar	19.455,34
135	00135.301006.09.01.00.00 - PNAE EJA - Merenda Escolar EJA	200,20
1031	01031.301031.99.99.06.18 - Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural Lei 14.017/2020	38,38
556	00556.300556.99.99.00.00 - Transferências Lei 9615/98	130,09
555	00556.300556.99.99.00.00 - Transferências Lei 9615/98	1.094,88
504	00504.300504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	29.749,82
512	00512.300512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	91,55
774	00774.301005.03.99.01.01 - Transf. Estadual p/ Aquisição de Combustíveis:	414,01
507	00507.300507.99.01.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.701,29
614	00614.301009.05.99.03.15 - OPER. CRED. Pavimentação de Vias Urbanas	4.361,55
	S O M A	1.939.088,45

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1073/2021 de 05 de julho de 2021 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1074/2021 de 05 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 24 de maio de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jakson Pereira dos Santos
Código Identificador:F5FF4A47

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1127/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2022, por excesso de arrecadação de recursos.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2022, no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE	03.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio - Assistenciais das Pessoas e Famílias	
PROJ/ATIV.	**2.008**	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	
Fonte de Recursos	1792	01792.101006.12.06.01.02 – Tr. Vol. Fed. Emenda Individuais **Custeios** SUAS	
3.3.90.30.00	1792	Material de Consumo	62.800,00
3.3.90.32.00	1792	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	53.200,00
3.3.90.39.00	1792	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00
3.3.90.48.00	1792	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	52.000,00
Fonte de Recursos	1791	01791.101006.12.06.01.02 – Tr. Vol. Fed. Emenda Individuais **Equipamentos** SUAS - APAE	
4.4.90.52.00	1791	Equipamentos e Material Permanente	210.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIVID.	2.011	Manter e Incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	
Fonte de Recursos	12495	12495.100495.12.02.06.20 - Atenção Básica emendas Indiv.	
3.1.90.11.00	12495	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
3.3.90.39.00	12495	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00
		SOMA TOTAL	**615.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de Transferências Voluntarias de emendas individuais Federais, conforme fontes de recursos abaixo.

	FONTE	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
1791	01791.101006.12.06.01.02	Tr. Vol. Fed. Emenda Individuais **Equipamentos** SUAS-APAE	210.000,00
1792	01792.101006.12.06.01.02	Tr. Vol. Fed. Emenda Individuais **Custeios** SUAS	260.000,00
12495	12495.100495.12.02.06.20	**Atenção Básica** Emendas Indiv.	145.000,00
		SOMA	615.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1073/2021 de 05 de julho de 2021 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1074/2021 de 05 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 31 de maio de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jakson Pereira dos Santos
Código Identificador:6DC44918

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 087/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2022, por excesso de arrecadação de recursos.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e na Lei Municipal 1127, de 31 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2022, no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE	03.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio - Assistenciais das Pessoas e Famílias	
PROJ/ATIV.	**2.008**	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	
Fonte de Recursos	1792	01792.101006.12.06.01.02 – Tr. Vol. Fed. Emenda Individuais **Custeios** SUAS	

3.3.90.30.00	1792	Material de Consumo	62.800,00
3.3.90.32.00	1792	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	53.200,00
3.3.90.39.00	1792	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00
3.3.90.48.00	1792	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	52.000,00
Fonte de Recursos	1791	01791.101006.12.06.01.02 – Tr. Vol. Fed. Emenda Individuais **Equipamentos** SUAS - APAE	
4.4.90.52.00	1791	Equipamentos e Material Permanente	210.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIVID.	2.011	Manter e Incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	
Fonte de Recursos	12495	12495.100495.12.02.06.20 - Atenção Básica emendas Indiv.	
3.1.90.11.00	12495	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
3.3.90.39.00	12495	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00
		SOMA TOTAL	**615.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de Transferências Voluntarias de emendas individuais Federais, conforme fontes de recursos abaixo.

	FONTE	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
1791	01791.101006.12.06.01.02	Tr. Vol. Fed. Emenda Individuais **Equipamentos** SUAS-APAE	210.000,00
1792	01792.101006.12.06.01.02	Tr. Vol. Fed. Emenda Individuais **Custeios** SUAS	260.000,00
12495	12495.100495.12.02.06.20	**Atenção Básica** Emendas Indiv.	145.000,00
		SOMA	615.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1073/2021 de 05 de julho de 2021 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1074/2021 de 05 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 31 de maio de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jakson Pereira dos Santos
Código Identificador:7C9223F7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 082/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2022, por Superávit Financeiro do Saldo de fontes financeira de exercícios anteriores.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e na Lei Municipal 1126, de 24 de maio de 2022

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2022, no valor de R$ 1.939.088,45 (Hum milhão novecento0s e trinta e nove mil, Oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**2.001**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	4	Administração	
	SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
	PROGRAMA	2	Gestão Administrativa Transparente	
	PROJ/ATIV.	1.001	Ampliação e REFORMA DE Prédios Públicos	
	Fonte de Recursos	501	00501.300501.04.01.00 - Receitas de Alienações de Ativos	
1	4.4.90.51.00	3501	Obras e Instalações	23.024,01
	PROJ/ATIV.	**2.002**	**Manutenção das Atividades da Administração Geral**	
	Fonte de Recursos	510	00510.300510.01.07.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
9	3.3.90.39.00	3510	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	6.386,87
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	**3.001**	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
	FUNÇÃO	8	Assistência Social	
	SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
	PROGRAMA	6	Assistência à Criança e ao Adolescente	
	PROJ/ATIV.	**6.001**	**Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente -Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	**735**	00735.300934.09.06.06.00 - Programa Primeira Infância no SUAS	
34	**4.4.90.52.00**	**3735**	Equipamentos e Material Permanente	72.765,95
	Fonte de Recursos	**769**	00769.300879.09.04.05.04 - Ações Programa Adolescente Paranaense	
30	4.4.90.52.00	3769	Equipamentos e Material Permanente	34.460,25
	UNIDADE	**3.002**	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	FUNÇÃO	8	Assistência Social	

	SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio - assistenciais das Pessoas e Famílias	
	PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	743	00743.300934.09.06.06.06 - IGD- Indice de Gestão Descentralizada IGD- BF e SUAS	
47	3.3.90.30.00	3743	Material de Consumo	5.994,24
	Fonte de Recursos	746	00746.300937.03.06.01.09 - Convênio Min. Des. Social: Bloco de Investimento	
47	3.3.22.93.00	3746	Indenizações e Restituições	196,04
	Fonte de Recursos	757	00757.300934.09.06.06.06 - Transf. MDS PBFI Piso Básico Fixo CRAS	
52	3.3.90.39.00	3757	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	13.775,79
	Fonte de Recursos	770	00770.301005.09.06.00.19 - Ações do Programa da Família Paranaense	
47	3.3.90.30.00	3770	Material de Consumo	662,92
	Fonte de Recursos	778	00778.300934.09.06.05.19 - PPAS-Piso Paranaense de Ass. Social-Estadual	
48	3.3.90.32.00	3778	Materiais Esportivos Para Distribuição Gratuita	5.252,29
	PROJ/ATIV.	**2.009**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Especial ao Portador de Deficiência**	
	Fonte de Recursos	736	00736.300935.09.06.06.07 - Programa de Proteção Social Especial	
54	3.3.90.32.00	3736	Materiais Esportivos Para Distribuição Gratuita	558,68
	Fonte de Rec.	701	*00701.300935.09.06.06.07 - PROGRAMA PETI*	
47	3.3.90.30.00	3701	*Material de Consumo*	10.886,81
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID.	**2.011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	303	00303.300303.01.02.03.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
76	3.3.90.30.00	3303	Material de Consumo	4.229,13
	Fonte de Recursos	495	12495.300495.12.02.06.20 - Atenção Básica emendas Individuais	
73	3.1.90.11.00	3495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
74	3.1.90.13.00	3495	Contribuições Patronais	100.000,00
75	3.3.71.70.00	3495	Rateio pela Participação em Consórcio	100.000,00
	PROJ/ATIVID.	**1.002**	**Construção e Reforma das Unidades de Saúde**	
	Fonte de Recursos	319	00319.301005.03.02.01.01 - Construção e reforma das Unidades de Saúde	
71	4.4.90.51.00	3319	Obras e Instalações	31.156,89
	Fonte de Recursos	320	00320.301005.03.02.01.00 - Transf. Conv. SUS - Obra Ampl. Unidade de Saúde	
71	4.4.90.51.00	3320	Obras e Instalações	9,89
	PROJ/ATIVID.	**1.003**	**Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
	Fonte de Recursos	322	00322.301006.03.02.01.00 - Convênio SUS Equipamentos e Mat. Permanente	
42	4.4.90.52.00	3322	Equipamentos e Material Permanente	17.390,60
	Fonte de Recursos	323	00323.301005.03.02.01.00 - Conv. SUS Vig. Sanit. Equipamentos	
42	4.4.90.52.00	3323	Equipamentos e Material Permanente	76,39
	Fonte de Recursos	325	00325.301006.03.02.01.02 - Conv. SUS Unidade do SAMU:	
42	4.4.90.52.00	3325	Equipamentos e Material Permanente	3.628,26
	Fonte de Recursos	326	00326.301005.03.02.01.00 - Conv. SUS Medicamentos/Equipamentos	
42	4.4.90.52.00	3326	Equipamentos e Material Permanente	30.822,17
	Fonte de Recursos	328	00328.301005.03.02.01.00 -	
42	4.4.90.52.00	3328	Equipamentos e Material Permanente	0,22
	Fonte de Recursos	329	00329.301005.03.02.01.00 - Tranf. Federal FNS Transp. Sanitário	
42	4.4.90.52.00	3329	Equipamentos e Material Permanente	0,02
	Fonte de Recursos	331	00331.301005.03.02.01.01 - Convênio para Obras e Aquis. de Equip. Hospitalares	
42	4.4.90.52.00	3331	Equipamentos e Material Permanente	0,02
	Fonte de Recursos	333	00333.301006.03.02.01.02 - Transferência Federal Equipamentos	
42	4.4.90.52.00	3333	Equipamentos e Material Permanente	151,37
	Fonte de Recursos	500	00500.300500.09.02.06.20 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	
42	4.4.90.52.00	3500	Equipamentos e Material Permanente	85.721,44
	PROJ/ATIVID.	**2.015**	**Promover Assistência Farmacêutica**	
	Fonte de Recursos	498	00498.300498.09.02.06.00 - Assistência Farmacêutica	
99	3.3.90.30.00	3498	Material de Consumo	36.239,65
	PROJ/ATIVID.	**2.016**	**Promover ações de Vigilância em Saúde**	
	Fonte de Recursos	497	00497.300497.09.02.00.20 - Vigilância em Saúde: Transferências do SUS	
103	3.3.90.30.00	3497	Material de Consumo	42.678,52
104	3.3.90.39.00	3497	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	45.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**5.001**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIVID.	**1.005**	**Aquisição de Equipamentos e Material permanente**	
	Fonte de Recursos	103	00103.300103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
107	4.4.90.52.00	3.103	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2.017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
	Fonte de Rec.	102	00102.300102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%	
109	3.1.90.11.00	3.102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	205.328,33
111	3.3.50.43.00	3.102	Subvenções Sociais	165.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
	Fonte de Recursos	103	00103.300103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
115	3.1.90.11.00	3.103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	75.000,00
116	3.1.90.13.00	3.103	Contribuições Patronais	35.744,50
120	3.3.90.30.00	3.103	Material de Consumo	40.000,00
	Fonte de Recursos	104	00104.300104.01.01.00.00 - 25% Vinculados à Educação Básica	
116	3.1.90.13.00	3.104	Contribuições Patronais	80.000,00
128	3.3.90.30.00	3.104	Material de Consumo	80.000,00
	Fonte de Rec.	107	00107.300107.09.01.00.00 - Salário Educação	
128	3.3.90.30.00	3.107	Material de Consumo	9.731,20
	PROJ/ATIVID.	**2.019**	**Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar**	
	Fonte de Recursos	103	00103.300103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	
123	3.3.90.39.00	3.103	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	40.000,00
124	3.3.90.40.00	3.103	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	30.000,00
	Fonte de Recursos	104	00104.300104.01.01.00.00 - 25% Vinculados à Educação Básica	
129	3.3.90.33.00	3.104	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00

130	3.3.90.39.00	3.104	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	50.000,00
	Fonte de Recursos	1.013	01013.301011.09.01.05.18 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	
130	3.3.90.39.00	1.013	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	58.045,67
	Fonte de Recursos	111	00111.301011.09.01.06.18 - Programa Federal dop transporte Escolar PNATE	
129	3.3.90.33.00	3.111	Passagens e Despesas com Locomoção	77.097,77
	UNIDADE	**5.002**	**Divisão do Ensino Infantil**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil	
	PROGRAMA	**12**	Promover e desenvolver o Ensino Infantil	
	PROJ/ATIVID.	**2.021**	**Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche**	
	Fonte de Recursos	104	00104.300104.01.01.00.00 - 25% Vinculados à Educação Básica	
135	3.3.90.39.00	3.104	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	65.007,12
	Fonte de Recursos	142	00142.301006.03.01.01.02 - Programa Apoio a Creche	
134	3.3.90.30.00	3.142	Material de Consumo	1.218,35
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**5.004**	**Divisão de Alimentação Escolar**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição	
	PROGRAMA	14	Programa Alimentação Escolar	
	PROJ/ATIVID.	**2.024**	**Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar**	
	Fonte de Recursos	114	00114.301011.09.01.06.02 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	
141	3.3.90.32.00	3.114	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.507,73
	Fonte de Recursos	115	00115.301011.09.01.06.18 - PNAC-Programa Nac. Alim. Creche Ex. Corrente	
141	3.3.90.32.00	3.115	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.363,10
	Fonte de Rec.	130	00130.301011.09.01.06.18	
141	3.3.90.32.00	3.130	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.739,15
	Fonte de Recursos	134	00134.301011.09.99.06.02 - PNAE PRÉ ESCOLAR - Merenda Pré-Escolar	
141	3.3.90.32.00	3.134	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.455,34
	Fonte de Recursos	135	00135.301006.09.01.00.00 - PNAE EJA - Merenda Escolar EJA	
141	3.3.90.32.00	3.135	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200,20
	UNIDADE	**5.005**	**Departamento de Cultura e Turismo**	
	FUNÇÃO	13	Cultura	
	SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural	
	PROGRAMA	15	Promover a Cultura e o Turismo	
	PROJ/ATIVID.	**2.025**	**Manter a Divisão de Cultura**	
	Fonte de Recursos	1031	01031.301031.99.99.06.18 - Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural Lei 14.017/2020	
206	3.3.22.93.00	1031	Indenizações e Restituições	38,38
	UNIDADE	5.006	Departamento de Esportes	
	FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer	
	SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário	
	PROGRAMA	16	Promover a Prática Desportiva	
	PROJ/ATIVID.	2.026	Manter e promover a prática Desportiva	
	Fonte de Recursos	556	00556.300556.99.99.00.00 - Transferências Lei 9615/98	
153	3.3.90.30.00	3556	Material de Consumo	130,09
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	**6.001**	**DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**	
	FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
	SUBFUNÇÃO	541	Preservação me Conservação Ambiental	
	PROGRAMA	19	Preservação do Meio Ambiente	
	PROJ/ATIVID.	**2.032**	**Programa Reflorestamento, Paisagismo e Produção Agropecuária**	
	Fonte de Recursos	555	00556.300556.99.99.00.00 -Transferências Lei 9615/98	
176	3.3.90.30.00	3.555	Material de Consumo	1.094,88
	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	**7.001**	**DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
	FUNÇÃO	26	Transporte	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
	PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas	
	PROJ/ATIVID.	**2.039**	**Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas**	
	Fonte de Recursos	504	00504.300504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
193	3.3.90.30.00	3.504	Material de Consumo	29.749,82
	Fonte de Recursos	512	00512.300512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
193	3.3.90.30.00	3.512	Material de Consumo	91,55
	Fonte de Recursos	774	00774.301005.03.99.01.01 - Transf. Estadual p/ Aquisição de Combustíveis:	
193	3.3.90.30.00	3.774	Material de Consumo	414,01
	UNIDADE	7.002	Departamento de Serviços Urbanos	
	FUNÇÃO	15	Urbanismo	
	SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	
	PROGRAMA	24	Desenvolvimento e Paisagismo Urbano	
	PROJ/ATIVID.	1.013	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
	Fonte de Recursos	614	00614.301009.05.99.03.15 - OPER. CRED. Pavimentação de Vias Urbanas	
204	4.4.90.51.00	3.614	Obras e Instalações	4.361,55
	PROGRAMA	23	Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana	
	PROJ/ATIVID.	2.040	Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano	
	Fonte de Recursos	507	00507.300507.99.01.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
203	3.3.90.39.00	3.507	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.701,29
			SOMA	1.939.088,45

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o Resultado Financeiro das Fontes de Recursos apurada no balanço do exercício de 2021, a saber:

Fonte	Discriminação	valor
501	00501.300501.04.01.00 - Receitas de Alienações de Ativos	23.024,01
510	00510.300510.01.07.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.386,87
735	00735.300934.09.06.06.00 - Programa Primeira Infância no SUAS	72.765,95
736	00736.300935.09.06.06.07 - Programa de Proteção Social Especial	558,68
769	00769.300879.09.04.05.04 - Ações Programa Adolescente Paranaense	34.460,25
743	00743.300934.09.06.06.06 - IGD- Indice de Gestão Descentr. IGD- BF e SUAS	5.994,24
746	00746.300937.03.06.01.09 - Convênio Min. Des. Social: Bloco de Investimento	196,04

757	00757.300934.09.06.06.06 - Transf. MDS PBFI Piso Básico Fixo CRAS	13.775,79
770	00770.301005.09.06.00.19 - Ações do Programa da Família Paranaense	662,92
778	00778.300934.09.06.05.19 - PPAS-Piso Paranaense de Ass. Social-Estadual	5.252,29
701	00701.300935.09.06.06.07 - PROGRAMA PETI	10.886,81
303	00303.300303.01.02.03.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.229,13
495	12495.100495.12.02.06.20 - Atenção Básica emendas Individuais	300.000,00
319	00319.301005.03.02.01.01 - Construção e reforma das Unidades de Saúde	31.156,89
320	00320.301005.03.02.01.00 - Transf. Conv. SUS - Obra Ampl. Unidade de Saúde	9,89
322	00322.301006.03.02.01.00 - Convênio SUS Equipamentos e Mat. Permanente	17.390,60
323	00323.301005.03.02.01.00 - Conv. SUS Vig. Sanit. Equipamentos	76,39
325	00325.301006.03.02.01.02 - Conv. SUS Unidade do SAMU:	3.628,26
326	00326.301005.03.02.01.00 - Conv. SUS Equipamentos	30.822,17
328	00328.301005.03.02.01.00 -	0,22
329	00329.301005.03.02.01.00 - Tranf. Federal FNS Transp. Sanitário	0,02
331	00331.301005.03.02.01.01 - Convênio para Obras e Aquis. de Equip. Hospitalares	0,02
333	00333.301006.03.02.01.02 - Transferência Federal Equipamentos	151,37
500	00500.300500.09.02.06.20 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	85.721,44
498	00498.300498.09.02.06.00 - Assistência Farmacêutica	36.239,65
497	00497.300497.09.02.00.20 - Vigilância em Saúde: Transferências DO SUS	87.678,52
102	00102.300102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%	370.328,33
103	00103.300103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	260.744,50
104	00104.300104.01.01.00.00 - 25% Vinculados à Educação Básica	325.007,12
107	00107.300107.09.01.00.00 - Salário Educação	9.731,20
1.013	01013.301011.09.01.05.18 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	58.045,67
111	00111.301011.09.01.06.18 - Programa Federal do transporte Escolar PNATE	77.097,77
142	00142.301006.03.01.01.02 - Programa Apoio a Creche	1.218,35
114	00114.301011.09.01.06.02 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	4.507,73
115	00115.301011.09.01.06.18 - PNAC-Programa Nac. Alim. Creche Ex. Corrente	2.363,10
130	00130.301011.09.01.06.18	1.739,15
134	00134.301011.09.99.06.02 - PNAE PRÉ ESCOLAR - Merenda Pré-Escolar	19.455,34
135	00135.301006.09.01.00.00 - PNAE EJA - Merenda Escolar EJA	200,20
1031	01031.301031.99.99.06.18 - Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural Lei 14.017/2020	38,38
556	00556.300556.99.99.00.00 - Transferências Lei 9615/98	130,09
555	00556.300556.99.99.00.00 - Transferências Lei 9615/98	1.094,88
504	00504.300504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	29.749,82
512	00512.300512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	91,55
774	00774.301005.03.99.01.01 - Transf. Estadual p/ Aquisição de Combustíveis:	414,01
507	00507.300507.99.01.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.701,29
614	00614.301009.05.99.03.15 - OPER. CRED. Pavimentação de Vias Urbanas	4.361,55
	S O M A	1.939.088,45

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1073/2021 de 05 de julho de 2021 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1074/2021 de 05 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 24 de maio de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jakson Pereira dos Santos
Código Identificador:60D40235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 AO 57/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022
DETENTOR: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 80.392.566/0001-45
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022
VIGÊNCIA: 23/05/2023

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca	Vl. Unit.
32	UNIDADE	100	Cadarco de algodao, com largura aproximadamente de 1 cm, rolo com 10 m.	São Jose	R$ 3,80
97	UNIDADE	50	Filtro com barreira bacteria/virus - adulto - hepa - filtro esteril, bidirecional, com entranda para capnografo, acompanhado de traqueinha corrugada, com espaco morto entre 60 e 80ml, peso maximo de 41gramas, volue corrente de 150 a 1500ml, composto de membranas higroscopica (hme) e elemento filtrante hidrofobico, com 99,9999% de eficacia de barreira bacteriana e viral. Embalagem esteril contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. obs.: apresentar laudo de eficacia de barreira bacteria/virus	GMI	R$ 6,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022
DETENTOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022
VIGÊNCIA: 23/05/2023

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca	Vl. Unit.
5	CAIXA	50	AGULHA DESCARTAVEL 25X0,60mm (22G1), AGULHA HIPODERMICA, COM PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA FEITA EM ACO INOXIDAVEL FORTE, FLEXIVEL, SILICONIZADA. CANHAO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICACAO VISUAL AO CALIBRE DA AGULHA, PROTETOR PLASTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTECAO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO A SERINGA. AGULHA DESCARTAVEL, ESTERIL POR OXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E	SR	R$ 7,99

			PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.		
7	CAIXA	300	Agulha descartavel 25 x 0,80 mm (21G x 1), agulha hipodermica com parede fina, bisel trifacetado, cÃ¢nula feita em aco inoxidavel forte, flexivel, siliconizada. Canhao colorido para facilitar a identificacao visual do calibre da agulha; protetor plastico que garante a total protecao da agulha para um melhor acoplamento a seringa. Agulha descartavel, esteril por oxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	SR	R$ 7,99
8	CAIXA	100	Agulha descartavel 30 x 0,70mm (22G 1 1/4), agulha hipodermica com parede fina, bisel trifacetado, cÃ¢nula feita em aco inoxidavel forte, flexivel, siliconizada. Canhao colorido para facilitar a identificacao visual do calibre da agulha; protetor plastico que garante a total protecao da agulha para um melhor acoplamento a seringa. Agulha descartavel, esteril por oxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	SR	R$ 7,99
30	UNIDADE	3	Bandeja tipo hospitalar - inox media: bandeja retÃ¢ngula lisa, com aproximadamente 42 x 30 x 4,5 cm confeccionado em aco inoxidavel aisi - 304, autoclavavel, com boa resistencia mecÃ¢nica e ductilidade, boa resistencia a oxidacao e corrosao	FORTINOX	R$ 143,82
54	UNIDADE	50	Cateter para oxigenio nÂ° 06 - Cateter de oxigenio, com diÃ¢metro de 2,0mm, medindo aproximadamente 40cm, siliconizado, descartavel. Embalagem esteril individual em papel grau cirurgico com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 0,58
55	UNIDADE	100	Cateter para oxigenio nÂ° 08 - Cateter de oxigenio, com diÃ¢metro de 2,0mm, medindo aproximadamente 40cm, siliconizado, descartavel. Embalagem esteril individual em papel grau cirurgico com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 0,59
56	UNIDADE	100	Cateter para oxigenio nÂ° 10 - Cateter de oxigenio, com diÃ¢metro de 2,0mm, medindo aproximadamente 40cm, siliconizado, descartavel. Embalagem esteril individual em papel grau cirurgico com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 0,62
57	UNIDADE	100	Cateter para oxigenio nÂ° 12 - Cateter de oxigenio, com diÃ¢metro de 2,0mm, medindo aproximadamente 40cm, siliconizado, descartavel. Embalagem esteril individual em papel grau cirurgico com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 0,64
59	UNIDADE	100	Clamp umbilical, descartavel, sistema tipo pinca em V com vedacao definitiva, em PVC atoxico, esteril. Embalado individualmente.	WILTEX	R$ 0,58
67	UNIDADE	5	Comadre de inox tipo pa, capacidade para 2,5 litros, com superficies lisas para aumentar o conforto e facilitar a limpeza	FORTINOX	R$ 149,28
72	UNIDADE	8	Cuba rim inox, produzida em aco inoxidavel, formato oval, utilizada para armazenamento de qualquer tipo de liquido. Tamanho: 26 cm x 12 cm. capacidade para 700 ml	AÇONOX	R$ 43,79
78	UNIDADE	10	Dreno de Penrose nÂ° 01 - Confeccionado em latex natural, descartavel, flexivel, formato tubular achatado, uniforme em todas sua extensao, paredes finas e maleaveis, esteril, embalagem individual.	CIRURGICA BRASIL	R$ 1,06
79	UNIDADE	10	Dreno de Penrose nÂ° 02 - Confeccionado em latex natural, descartavel, flexivel, formato tubular achatado, uniforme em todas sua extensao, paredes finas e maleaveis, esteril, embalagem individual.	CIRURGICA BRASIL	R$ 1,40
80	UNIDADE	2	Dreno de torax, adulto, tamanho 28	CIRURGICA BRASIL	R$ 5,00
95	UNIDADE	5	Estetoscopio infantil simples. Olivas em plastico transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexivel e resistente na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plastico.	BIOLAND	R$ 18,27
98	CAIXA	5	Fio Catgut cromado 1, esteril, absorvivel, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de Â½ circulo, cilindrica, medindo 4 cm, com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao metodo de esterilizacao que permita abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao ate o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de validade e numero de registro no ministerio da saude. Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO-ACE	R$ 96,00
120	UNIDADE	3	Histerometro de collin, aco inox, 28 cm, esterelizavel	ABC	R$ 68,70
123	KIT	5	Kit com 3 cintos de fixacao para prancha de emergencia. Confeccionado em fita de poliamida de 50 mm e comprimento de 1,60m. Translucido ao raio - X. Pode ser nas cores: amarelo, verde, vermelha, azul ou laranja. Exceto na cor preta.	RESGATE SP	R$ 23,64
126	UNIDADE	5	Kit Venturi - adulto, composto de mascara facial; traqueia corrugada; extensao para conexao no fluxometro; adaptador para umidificacao/inalacao e 06 valvulas coloridas (laranja, rosa, verde, branca, amarela e azul). Considera-se por unidade o kit completo.	FOYOMED	R$ 13,33
127	UNIDADE	5	Kit Venturi - infantil, composto de mascara facial; traqueia corrugada; extensao para conexao no fluxometro; adaptador para umidificacao/inalacao e 06 valvulas coloridas (laranja, rosa, verde, branca, amarela e azul). Considera-se por unidade o kit completo.	FOYOMED	R$ 13,33
157	UNIDADE	2	Mascara laringea nÂ°1,0 (ate 5kg) -unidade -mascara laringea, nÂ°1,0, descartavel, esteril e de uso unico. (fabricada em material transparente emborrachado, com silicone, poliorganossiloxanos) e nao contem latex. esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato.	MD	R$ 53,47
161	UNIDADE	2	Mascara laringea nÂ°2,5 (de 20 a 30kg) -unidade -mascara laringea, nÂ°2,5, descartavel, esteril e de uso unico. (fabricada em material transparente emborrachado, com silicone, poliorganossiloxanos) e nao contem latex. esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato	MD	R$ 59,23
163	UNIDADE	2	Mesa de mayo - haste e base confeccionada em tubo de aco inox 304, regulagem de altura por manipulo, bandeja de aco inox 304 com medidas aproximadas de 48 x 32 x 1,5cm removivel e quatro rodizios de 2â? em pu.	OLIMEDIC	R$ 257,33
166	FARDO	1000	Papel toalha branco descartavel, interfolhado, 02 dobras. 100 % fibra celulosica. Formato de 20 cm x 21 cm. Fardo com 1.000 folhas.	QUALILUX	R$ 9,80
167	UNIDADE	15	Pinca Adson com serrilha 12 cm aco inoxidavel	ABC	R$ 16,79
171	UNIDADE	20	Pinca hemostatica Kelly 14cm, reta, confeccionada em aco inox	ABC	R$ 32,74
174	UNIDADE	10	Porta agulha Mayo Hegar 14cm, confeccionada em aco inox	ABC	R$ 29,59
234	UNIDADE	100	Sonda Nasogastrica Longa nÂ° 04 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diÃ¢metro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 0,65
255	UNIDADE	100	TALA ARAMADA EM E.V.A TAMANHO PP - COM APROXIMADAMENTE 30 X 8 CM	RESGATE SP	R$ 6,25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022
DETENTOR: CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030.0003/32
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022
VIGÊNCIA: 23/05/2023

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca	Vl. Unit.
65	UNIDADE	1000	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 13 litros, confeccionado em material apropriado, rigido, impermeavel e resistente a perfuracoes em condicoes de uso e descarte, resistente a queda, mantendo integridade com relacao a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientacao de uso do fabricante colocadas de forma que permita facil visualizacao e compreensao em cada coletor. Com alca para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolacao do mesmo.	DESCARBOX | CX C/ 20	R$ 4,39
188	UNIDADE	8000	Seringa com capacidade de 1 mL, de insulina, com agulha 0,45x13 mm, descartavel, confeccionada em plastico, atoxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistencia mecÃ¢nica na sua utilizacao, corpo com graduacao em unidades internacionais. Bico central luer slip. Esteril e apirogenica, embalada individualmente em papel grau cirurgico.	MEDIX | UND	R$ 0,22
189	UNIDADE	10000	Seringa com capacidade de 20 mL, sem agulha, descartavel, confeccionada em plastico, atoxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistencia mecÃ¢nica na sua utilizacao, corpo com graduacao milimetrada. Bico central luer. Esteril e apirogenica, embalada individualmente em papel grau cirurgico	SR-SALDANHA RODRIGUES	R$ 0,49

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022
DETENTOR: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 24.399.184/0001-72
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022
VIGÊNCIA: 23/05/2023

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca	Vl. Unit.

16	UNIDADE	1000	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO, 15CM X 1M	MEDIHOUSE	R$ 0,55
17	UNIDADE	1000	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO, 20CM X 1M	MEDIHOUSE	R$ 0,74
121	UNIDADE	10	Imobilizador Lateral de Cabeca para Imobilizacao de Transporte Adulto. Confeccionado em Material Impermeabilizante. Imobilizador de cabeca, resistente, versatil, leve, fabricado em celula unica, sem emenda, pintado em vinil, que nao absorve sangue e fluidos corporeos, grande cavidade auricular, translucido ao Raio-X, tomografia e ressonÃ¢ncia magnetica, base de conexao (fixacao) unica, com duas tiras de velcro (uma na regiao frontal e outra na regiao do mento) reutilizaveis.	RESGATE SP	R$ 76,50
122	UNIDADE	10	Imobilizador lateral de cabeca infantil para imobilizacao de transporte. Confeccionado em material impermeabilizante, resistente, versatil, leve, fabricado em celula unica, sem emenda, pintado em vinil, que nao absorve sangue e fluidos corporeos, grande cavidade auricular, translucido ao Raio-X, tomografia e ressonÃ¢ncia magnetica, base de coneccao (fixacao) unica, com duas tiras de velcro (uma na regiao frontal e outra na regiao do mento) reutilizaveis	RESGATE SP	R$ 76,50
140	UNIDADE	1000	Luva cirurgica esteril nÂ° 6,0 descartavel, em latex natural, anatomica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com po bioabsorvivel e baixo teor de proteina e antiderrapante. Acondicionada em involucro interno com dobras para abertura asseptica, dobradas conforme padrao hospitalar, identificando com facil visualizacao a mao esquerda/ direita e a posicao do polegar. Embalagem com 1 par.	MEDFEEL - C.A.	R$ 1,39
152	UNIDADE	2000	Manta termica aluminizada, destinada a manter a vitima aquecida, nao aderente a ferimentos e queimaduras, medindo 2,10 m de comprimento x 1,40 m de largura, sem acabamento. Embalagem com identificacao, procedencia e prazo de validade.	RESGATE SP	R$ 3,98
164	UNIDADE	2	Otoscopio - instrumento com transmissao da luz por fibra optica para diagnosticos medicos, visualizacao e exames nao invasivos do ouvido interno e externo com as seguintes caracteristicas minimas: cabecote em abs. aco inox resistente a impactos. Conexao para pera de insuflacao, permitindo otoscopia pneumatica. Lente giratoria com aumento de no minimo 3 vezes para imagens nitidas, e sem distorcao; para ser usado com especulos de ouvido reutilizaveis ou descartaveis nos tamanhos 2,5mm, 3,0 mm 4,0mm e 5,0mm com superficie lisa, proporcionando conforto para o paciente; cabo em metal tipo aa, com revestimento termoplastico e clipe de bolso; devera possuir transmissao de luz por fibra optica; lÃ¢mpada led 2,5 v de facil substituicao e de longa duracao. Acionamento atraves de botao liga/desliga. Acompanha o produto: minimo 07 especulos descartaveis nas dimensoes: 2,5 mm, 3,0mm 4,0mm e 5,0mm e estojo para acondicionamento. 01 lÂ¢mpada reserva.	MD OMINI 3000	R$ 330,00
253	UNIDADE	100	TALA ARAMADA EM E.V.A TAMANHO M - COM APROXIMADAMENTE 63X09CM	RESGATE SP	R$ 8,68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022
DETENTOR: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 08.435.077/0001-04
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022
VIGÊNCIA: 23/05/2023

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca	Vl. Unit.
18	UNIDADE	8000	Atadura de crepom 10 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodao, 9% de poliester e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elastico, inodoro, resistente, insipido com bordas devidamente acabadas, nao permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto nao esteril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e oxido de etileno. Embaladas individualmente.	UNITEX	R$ 0,52
21	UNIDADE	8000	Atadura de crepom 6 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodao, 9% de poliester e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elastico, inodoro, resistente, insipido com bordas devidamente acabadas, nao permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto nao esteril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e oxido de etileno. Embaladas individualmente.	UNITEX	R$ 0,39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022
DETENTOR: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022
VIGÊNCIA: 23/05/2023

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca	Vl. Unit.
6	CAIXA	200	Agulha descartavel 25 x 0,70 mm (22G 1), agulha hipodermica com parede fina, bisel trifacetado, cÂ¢nula feita em aco inoxidavel forte, flexivel, siliconizada. Canhao colorido para facilitar a identificacao visual do calibre da agulha; protetor plastico que garante a total protecao da agulha para um melhor acoplamento a seringa. Agulha descartavel, esteril por oxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	WILTEX	R$ 8,30
20	UNIDADE	8000	Atadura de crepom 20 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodao, 9% de poliester e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elastico, inodoro, resistente, insipido com bordas devidamente acabadas, nao permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto nao esteril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e oxido de etileno. Embaladas individualmente.	ERIMAX	R$ 0,76
38	UNIDADE	100	Campo operatorio, compressa de campo operatorio 35G, sem radiopaco, medindo 45x50cm, constituida de 04 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7) fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas atraves do ponto overloque, formato retangular, provido de alca, cantos arredondados, embalada em pacote com 50 pecas	ERIMAX	R$ 92,88
39	UNIDADE	100	Campo operatorio, compressa de campo operatorio 38G, sem radiopaco, medindo 45x50cm, constituida de 04 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7) fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas atraves do ponto overloque, formato retangular, provido de alca, cantos arredondados, embalada em pacote com 50 pecas	ERIMAX	R$ 108,99
70	ROLO	10	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, EM ROLO, MEDINDO 91CM X 91M, 13 FIOS POR CM2, NAO ESTERIL, TECIDO 100% ALGODAO, 4 DOBRAS E 8 CAMADAS, ALVEJADA, HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESIDUOS, FALHAS E MANCHAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ERIMAX	R$ 44,97
86	UNIDADE	8000	Equipo macro gotas com pinca rolete de alta precisao, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante ou valvulado com area para rapida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrofobo com 15 micras; cÂ¢mara de gotejamento com filtro de fluido nos seu interior, transparente com gotejado para 20 gotas por mL e flexivel com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexivel, uniforme, transparente em toda sua extensao, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Embalado individualmente, esteril. O produto devera obedecer a legislacao atual vigente.	WILTEX	R$ 1,07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022
DETENTOR: HEALTH CARE & DUBEBE IND. COM. IMP. EXP. DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI
CNPJ: 18.252.904/0001-70
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022
VIGÊNCIA: 23/05/2023

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca	Vl. Unit.
155	CAIXA	2000	Mascara descartavel cirurgica com elastico. Caixa com 50 unidades.	MARCA PROPRIA	R$ 6,50
156	UNIDADE	6000	Mascara Descartavel de Protecao Respiratoria N95 PFF2 e um respirador purificador de ar, semi-facial e filtrante de particulas. Foi desenvolvido para proteger as vias respiratorias contra diversos tipos de infeccoes. Pode ser usado para evitar o contato com poeira, nevoas, fumos, virus de gripe ou outros. Possui clip nasal; Formato anatomico; Contem 02 tiras de elastico para fixacao; Inerte e antisseptico; Hipoalergenico e atoxico; Baixa condutividade termica; Baixa inflamabilidade. Oferece seguranca e protecao contra contaminacao cruzada em qualquer ambiente que necessite limpeza e higiene constante. Composicao: Fibra sintetica de falso tecido, elementos filtrantes com tratamento eletrostatico, fitas de borracha natural e tira de aluminio. Aprovada pelo Ministerio do Trabalho (CA) e Inmetro.	MARCA PROPRIA	R$ 0,75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022
DETENTOR: JRIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 84.972.926/0001-39
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022
VIGÊNCIA: 23/05/2023

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca	Vl. Unit.
29	UNIDADE	8	Bandeja medidas aproximadas 22x17x1,5cm, em aco inoxidavel, podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves	açoinox	R$ 29,90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022
DETENTOR: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA
CNPJ: 11.145.401/0001-56
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022
VIGÊNCIA: 23/05/2023

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca	Vl. Unit.
91	UNIDADE	1000	ESPARADRAPO 5,0 X 4,5 MTS	CRAL	R$ 4,75
113	UNIDADE	1000	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5cm X 4,5 m HIPOALERGENICA, CONSTITUIDA DE ADESIVO MICROPOROSO NAO TRACADO, SUPERFICIE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIAS A BASE DE ETER SINTETICO, QUIMICAMENTE INERTE, BOBINADO EM CARRETEL PLASTICO COBERTO COM CAPA TAMBEM PLASTICA.	CRAL	R$ 3,07
180	ROLO	10	Rolo de papel para esterilizacao grau cirurgico, com tamanho de 15 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedencia, numero de lote, prazo de validade, numero de registro no ministerio da saude.	POLLITEX	R$ 62,78
181	ROLO	10	Rolo de papel para esterilizacao grau cirurgico, com tamanho de 30 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedencia, numero de lote, prazo de validade, numero de registro no ministerio da saude.	POLLITEX	R$ 123,95
183	PACOTE	500	Saco para lixo hospitalar 100 Litros. Confeccionado com resina termoplastica, apresentando solda continua homogenea uniforme, cor branco leitoso, resistente ao uso, devendo constar em cada saco, individualmente, o simbolo de substÃ¢ncia infectante. Pacote com 100 sacos.	RAVA	R$ 40,68
184	PACOTE	500	Saco para lixo hospitalar 50 litros, confeccionado com resina termoplastica, apresentando solda continua homogenea uniforme, cor branco leitoso, resistente ao uso, devendo constar em cada saco o simbolo de substÃ¢ncia infectante. Pacote com 100 sacos	RAVA	R$ 20,63
267	FRASCO	100	Vaselina liquida, com acao emoliente para a pele, lubrificante. Frasco com 1.000ml. Embalagem com dados de identificacao e procedencia	FACILIMPE	R$ 27,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022
DETENTOR: MAGNUS MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.881.804/0001-08
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022
VIGÊNCIA: 23/05/2023

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca	Vl. Unit.
175	UNIDADE	10	Reanimador pulmonar manual adulto tipo ambu completo, composto de balao em silicone autoclavavel de aproximadamente 1.600 mL, mascara facial em silicone, extensor e reservatorio de oxigenio. Para atendimento de emergencia em hospitais, servicos de pronto socorro, ambulÃ¢ncias, servicos de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilacao artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificacao e procedencia.	FARMATEX	R$ 152,38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022
DETENTOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 39.840.107/0001-83
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022
VIGÊNCIA: 23/05/2023

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca	Vl. Unit.
12	UNIDADE	50	Almotolia plastica Ã¢mbar, capacidade para 250 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plastico apropriado, resistente, flexivel, bisnaga inteirica, com parede uniformes em sua espessura e diÃ¢metro regular em toda extensao; bico reto e longo confeccionado em plastico flexivel, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plastico rigido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plastico rigido.	JPROLAB	R$ 3,02
13	UNIDADE	50	Almotolia plastica transparente, capacidade para 250 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plastico apropriado, resistente, flexivel, bisnaga inteirica, com parede uniformes em sua espessura e diÃ¢metro regular em toda extensao; bico reto e longo confeccionado em plastico flexivel, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plastico rigido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plastico rigido.	JPROLAB	R$ 3,00
14	PACOTE	30	Aparelho de tricotomia com 1 lâmina, descartavel. Embalagem com 5 unidades.	MAXICOR	R$ 1,08
27	UNIDADE	500	Bandagem triangular, composta de 70 % de algodao, 30% de poliester, impregnada com oxido de zinco, acacia, glicerina e petrolato branco, embaladas individualmente, tamanho medio	RESGATE SP	R$ 6,46
36	UNIDADE	100	Campo operatorio, compressa de campo operatorio 10G, sem radiopaco, medindo 23x25cm, constituida de 04 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7) fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas atraves do ponto overloque, formato retangular, provido de alca, cantos arredondados, embalada em pacote com 50 pecas	SOFT	R$ 26,30
41	UNIDADE	10	CÃ¢nula de Guedel Orofaringea nÂº 00 fabricada em PVC cirurgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificacao, registro do MS, data de esterilizacao e de validade.	ADVANTIVE	R$ 2,50
42	UNIDADE	10	CÃ¢nula de Guedel Orofaringea nÂº 1 fabricada em PVC cirurgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificacao, registro do MS, data de esterilizacao e de validade.	ADVANTIVE	R$ 2,50
44	UNIDADE	10	CÃ¢nula de Guedel Orofaringea nÂº 3 fabricada em PVC cirurgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificacao, registro do MS, data de esterilizacao e de validade.	ADVANTIVE	R$ 2,50
45	UNIDADE	10	CÃ¢nula de Guedel Orofaringea nÂº 4 fabricada em PVC cirurgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificacao, registro do MS, data de esterilizacao e de validade.	ADVANTIVE	R$ 2,50
46	UNIDADE	10	CÃ¢nula de Guedel Orofaringea nÂº 5 fabricada em PVC cirurgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificacao, registro do MS, data de esterilizacao e de validade.	ADVANTIVE	R$ 2,50
47	UNIDADE	2	Carrinho hospitalar para curativo - (com bacia e balde de lixo): carro para curativo confeccionado totalmente em aco inoxidavel, acabamento polido e brilhoso, colunas em estrutura tubular de 25,40 mm de diÃ¢metro, tampo e prateleira em chapa de 0,75 mm, com gradil de protecao em toda a volta, com bacia e balde de lixo, puxador lateral em tubo de aco inoxidavel. â??pes providos de quatro rodizios giratorios de 2â?, sendo dois com freios em diagonal. dimensoes: 0,80 x 0,43 x 0,85 m (c x l x a), peso aproximado 14 kg.	RENASCER	R$ 834,00
60	UNIDADE	10	Colar cervical adulto, desmontavel com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo acolchoado tamanho grande	RESGATE SP	R$ 11,90
64	UNIDADE	2	Colete imobilizador dorsal (tipo Ked) modelo infantil, de material impermeabilizado, cintos com fechos antiderrapantes e de engate rapido em cores padronizadas, cinto central amarelo, cinto subabdominal vermelho, cinto para os membros inferiores preto, alcas que permitem a movimentacao em bloco da vitima, de material radiotransparente, almofada anatomica para cabeca e dois tirantes para fixacao dos niveis da fronte e do mento, acondicionada em bolsa transparente	RESGATE SP	R$ 189,00
83	PACOTE	100	Eletrodo infantil de monitor cardiaco, descartavel, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergenico na face interna, com adesividade garantida em presenca de umidade e gel solido. Pacote com no minimo 20 unidades.	MAXICOR	R$ 6,81
88	UNIDADE	10	Espacador para medicamentos de uso adulto, com mascara anatomica para inalacao, tubo em aluminio. indicado para pacientes a partir de 2 anos, com o objetivo de facilitar a administracao de medicamentos. facil manuseio, com adaptador flexivel e encaixe universal que adapta em todos os aerossois disponiveis no mercado. possui mascara transparente, flexivel de facil adaptacao ao rosto de criancas e adultos. de facil manuseio e limpeza; nao contem carga termostatica	AGACHAMBER	R$ 31,67
89	UNIDADE	10	Espacador para medicamentos de uso infantil, com mascara anatomica para inalacao, tubo em aluminio. indicado para pacientes de ate 2 anos, com o objetivo de facilitar a administracao de medicamentos. facil manuseio, com adaptador flexivel e encaixe universal que adapta em todos os aerossois disponiveis no mercado. possui mascara transparente,	AGACHAMBER	R$ 31,67

			flexivel de facil adaptacao ao rosto de criancas e adultos. de facil manuseio e limpeza; nao contem carga termostatica		
96	UNIDADE	20	Extensao de PVC para umidificador com conector, apresentando um tamanho de 1,2m	UNITEC	R$ 16,60
99	CAIXA	5	Fio Catgut cromado 2-0, esteril, absorvivel, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de Â½ circulo, cilindrica, medindo 4 cm, com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao metodo de esterilizacao que permita abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao ate o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de validade e numero de registro no ministerio da saude. Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	R$ 93,00
108	CAIXA	20	Fio monofilamento nylon 4-0, preto, esteril, nao absorvivel, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de circulo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao metodo de esterilizacao que permita abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao ate o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de validade e numero de registro no ministerio da saude. Caixa com 24 unidades	SUPERMEDY	R$ 37,70
153	UNIDADE	30	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO DE ALTA CONCENTRACAO COM RESERVATORIO E TUBO DE O2.	ADVANTIVE	R$ 8,00
168	UNIDADE	20	Pinca anatomica, dente de rato 14cm, confeccionada em aco inox, reta	RICHARDS	R$ 12,90
169	UNIDADE	20	Pinca anatomica - em aco inox, reta, comprimento 14 cm.	RICHARDS	R$ 12,90
170	UNIDADE	20	Pinca hemostatica Kelly 14cm, curva, confeccionada em aco inox	RICHARDS	R$ 24,50
172	UNIDADE	3	Pinca Pozzi inox, medindo de 24 cm de comprimento. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padroes Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	RICHARDS	R$ 49,00
176	UNIDADE	1	Reanimador pulmonar manual neonatal tipo ambu completo, composto de balao em silicone autoclavavel de aproximadamente 250 mL, mascara facial em silicone, extensor e reservatorio de oxigenio. Para atendimento de emergencia em hospitais, servicos de pronto socorro, ambulÃ¢ncias, servicos de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilacao artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificacao e procedencia.	SAFTI	R$ 123,00
177	UNIDADE	2	Reanimador pulmonar manual pediatrico tipo ambu completo, composto de balao em silicone autoclavavel de aproximadamente 500 mL, mascara facial em silicone, extensor e reservatorio de oxigenio. Para atendimento de emergencia em hospitais, servicos de pronto socorro, ambulÃ¢ncias, servicos de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilacao artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificacao e procedencia.	FARMATEX	R$ 140,40
256	KIT	300	Tala de Papelao G 70 x 20cm -Tamanho: 70 x 20 cm (grande);Tala de papelao; destinada a imobilizacao provisoria de membros superiores e inferiores; kit com 10 unidades	RESGATE SP	R$ 2,02
257	KIT	300	Tala de Papelao M 50 x 20cm -tamanho: 50x20cm (medio); tala de papelao; destinada a imobilizacao provisoria de membros inferiores e superiores; kit com 10 unidades.	RESGATE SP	R$ 1,50
258	KIT	300	Tala de Papelao P 30 x 20cm - Tamanho: 30 x 20 cm (pequeno); tala de papelao; destinada a imobilizacao provisoria de membros superiores e inferiores; kit com 10 unidades.	RESGATE SP	R$ 0,91
261	UNIDADE	15	Tesoura cirurgica fina/fina 15cm reta	RICHARDS	R$ 20,00
262	UNIDADE	8	Tesoura iris ponta romba curva - Tesoura iris curva ponta romba, com aproximadamente 11 cm em aco inox autoclavavel.	RICHARDS	R$ 14,50
263	UNIDADE	20	Tesoura para retirada de pontos spencer fina, reta, pequena, esterilizavel em aco inoxidavel 10cm	RICHARDS	R$ 24,50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022
DETENTOR: MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.463.374/0001-74
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022
VIGÊNCIA: 23/05/2023

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca	Vl. Unit.
1	PACOTE	300	Abaixador de lingua - espatula de madeira, descartavel, formato convencional liso, com extremidades arredondadas, superficie e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensao, sem ranhuras, medindo 1,5 cm de largura e 14 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades.	THEOTO	R$ 3,80
2	GALAO	100	Agua destilada para autoclave, nao esteril, galao com 5 litros.	SOFT WATER	R$ 9,30
66	UNIDADE	1000	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 20 litros, confeccionado em material apropriado, rigido, impermeavel e resistente a perfuracoes em condicoes de uso e descarte, resistente a queda, mantendo integridade com relacao a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio, com orientacao de uso do fabricante colocadas de forma que permita facil visualizacao e compreensao em cada coletor. Com alca para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolacao do mesmo.	DESCARBOX	R$ 6,12
73	UNIDADE	100	Detergente enzimatico 1.000 mL - Limpador multi enzimatico a base de no minimo quatro enzimas dos grupos das amilases, proteases, lipases e carboidrases, conter alcool isopropilico, agua purificada, estabilizante, detergente nao ionico, biodegradavel, atoxico, nao corrosivo, com pH na faixa neutra, indicado para limpeza manual e automatica.	KELLDRIN	R$ 17,05
90	UNIDADE	200	Esparadrapo impermeavel, hipoalergenico, na cor branca, em tecido 100 % algodao, alvejado, isento de alvejantes opticos e impurezas, com uma camada de adesivo a base de oxido de zinco, a outra face com borracha natural e resinas, medindo 10 cm x 4,5 m, bobinado em carretel plastico coberto com uma capa, tambem de plastico.	PROCITEX	R$ 8,11
112	UNIDADE	800	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10cm X 4,5 m HIPOALERGENICA, CONSTITUIDA DE ADESIVO MICROPOROSO NAO TRACADO, SUPERFICIE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIAS A BASE DE ETER SINTETICO, QUIMICAMENTE INERTE, BOBINADO EM CARRETEL PLASTICO COBERTO COM CAPA TAMBEM PLASTICA.	CIEX	R$ 5,40
114	UNIDADE	2500	Fita cirurgica microporosa, medindo 25 mm x 10 m, hipoalergenica, constituida de adesivo microporoso nao tracado, superficie impregnada de substÃ¢ncias a base de eter sintetico, quimicamente inerte, bobinado em carretel plastico coberto com capa tambem plastica.	CIEX	R$ 2,35
115	UNIDADE	50	Fita crepe adesiva, medindo 19mm de largura e 50m de comprimento, confeccionada em papel crepado, recoberto de substÃ¢ncia adesiva uniformemente distribuida, com aderencia eficiente e duradoura, de facil remocao, sem deixar residuos ou manchas na superficie. Enrolada em anel rigido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteracao do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de fabricacao, prazo de validade e numero de registro no ministerio da saude.	POLITAPE	R$ 3,56
116	UNIDADE	5	Fluxometro para valvula reguladora de oxigenio. escala de 0 a 15 lpm. capsulas interna e externa em material transparente inquebravel. esfera de aco inoxidavel. rosca de saida padrao 9/16" x 18 fios. cor: verde. sistema de vedacao tipo agulha.	ANDRAMED	R$ 51,20
118	UNIDADE	5000	Frasco descartavel para nutricao enteral, com capacidade de 300 mL. Graduada a cada 50 mL, dispositivo de vedacao acoplada a tampa roqueada. Embalada, trazendo externamente os dados de identificacao, procedencia, numero do lote, data de fabricacao, prazo de validade e numero de registro no Ministerio da Saude.	NUTRIMED	R$ 0,80
124	UNIDADE	100	Kit micronebulizador adulto adaptavel a rede de ar comprimido hospitalar. Composto de: mascara adulto de polietileno com orificios, para evitar concentracao de gas carbonico no seu interior; copo nebulizador de polipropileno com capacidade de no minimo 20 mL; extensao adaptavel a rede de ar comprimido de PVC, transparente, nao toxica, com comprimento de no minimo 1,2 m. Considera-se por unidade o kit completo.	DARU	R$ 7,96
125	UNIDADE	100	Kit micronebulizador infantil adaptavel a rede de ar comprimido hospitalar. Composto de: mascara infantil de polietileno com orificios, para evitar concentracao de gas carbonico no seu interior; copo nebulizador de polipropileno com capacidade de no minimo 20 mL; extensao adaptavel a rede de ar comprimido de PVC, transparente, nao toxica, com comprimento de no minimo 1,2 m. Considera-se por unidade o kit completo.	DARU	R$ 7,96
139	ROLO	600	Lencol descartavel, 70cmx50m, picotado, 100% de fibras celulosicas, com gramatura de no minimo 28 g/mÂ², com no minimo 70 cm de largura e 50 m de comprimento, branco, com alvura minima de 80 %, resistente, flexivel, isento de substÃ¢ncias quimicas e alergenicas, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, uniformemente enrolado em tubo oco.	DESCARBOX	R$ 9,00
149	UNIDADE	300	MALHA TUBULAR 15X15	MSÓ	R$ 13,18
165	UNIDADE	5	Papagaio; Construido em aco inoxidavel acabamento polido brilhante com arredondadas sem aresta; com alca; capacidade aproximada; 1000 mililitros	ARTINOX	R$ 101,05
241	UNIDADE	500	Sonda para alimentacao enteral nÂº 10, confeccionada em PVC atoxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirurgico, contendo em sua embalagem identificacao com os dados de procedencia, numero de lote, prazo de validade, numero de registro no Ministerio da Saude	MAXY NUTRE	R$ 7,90
247	UNIDADE	4000	Sonda uretral nÂº 10, confeccionada em PVC atoxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel	MEDSONDA	R$ 0,47

			grau cirurgico, contendo em sua embalagem identificacao com os dados de procedencia, numero de lote, prazo de validade, numero de registro no Ministerio da Saude		
248	UNIDADE	10000	Sonda uretral nÂº 12, confeccionada em PVC atoxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirurgico, contendo em sua embalagem identificacao com os dados de procedencia, numero de lote, prazo de validade, numero de registro no Ministerio da Saude	MEDSONDA	R$ 0,49
251	UNIDADE	1000	Sonda uretral nÂº 18, confeccionada em PVC atoxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirurgico, contendo em sua embalagem identificacao com os dados de procedencia, numero de lote, prazo de validade, numero de registro no Ministerio da Saude	MEDSONDA	R$ 0,63
259	UNIDADE	10	TERMOHIGROMETRO DIGITAL PAREDE MESA. COM DYSPLAY DE VIDRO DE CRISTAL LIQUIDO, DIGITOS EM DUAS LINHAS COM EXIBICAO DE TEMPERATURA INTERNA, UMIDADE E HORARIO. ATUALIZACAO DO DISPLAY: 10 SEGUNDOS. FORMATO DE HORA : 12/24 HR.A COM MEMORIA MAXIMA E MINIMA. TEMPO DE ESTABILIZACAO: 2 HORAS.	SUPERMEDY	R$ 62,79
264	PACOTE	100	Touca descartavel branca com elastico, tamanho unico, unissex. Pacote com 100 unidades. Confeccionada em T.N.T (tecido nao tecido), touca confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliester, com extremidades plissadas, atraves de producao totalmente automatizada, eliminando, com isso, todo e qualquer contato manual. Gramatura de 30 gramas.	ANADONA	R$ 8,80
266	UNIDADE	50	Umidificador de oxigenio descricao: composto por uma tampa de nylon, um tubo que permite a passagem de particulas de agua e um reservatorio plastico reservatorio plastico. validade superior a 24 meses	VENTCARE	R$ 13,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022
DETENTOR: MEDILAR IMP. E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022
VIGÊNCIA: 23/05/2023

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca	Vl. Unit.
74	UNIDADE	1000	Dispositivo para infusao venosa descartavel nÂ° 19. CÃ¢nula em aco inoxidavel, tubo de vinil flexivel e asas flexiveis na cor padrao. Siliconizado e esteril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexivel. Embalado individualmente em material atoxico e que garanta sua integridade e abertura asseptica.	JIANGSU JICHUN / DESCARPACK 10330660220	R$ 0,19
75	UNIDADE	3000	Dispositivo para infusao venosa descartavel nÂ° 21. CÃ¢nula em aco inoxidavel, tubo de vinil flexivel e asas flexiveis na cor padrao. Siliconizado e esteril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexivel. Embalado individualmente em material atoxico e que garanta sua integridade e abertura asseptica.	JIANGSU JICHUN / DESCARPACK 10330660220	R$ 0,19
76	UNIDADE	3000	Dispositivo para infusao venosa descartavel nÂ° 23. CÃ¢nula em aco inoxidavel, tubo de vinil flexivel e asas flexiveis na cor padrao. Siliconizado e esteril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexivel. Embalado individualmente em material atoxico e que garanta sua integridade e abertura asseptica.	JIANGSU JICHUN / DESCARPACK 10330660220	R$ 0,19
77	UNIDADE	1000	Dispositivo para infusao venosa descartavel nÂ° 25. CÃ¢nula em aco inoxidavel, tubo de vinil flexivel e asas flexiveis na cor padrao. Siliconizado e esteril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexivel. Embalado individualmente em material atoxico e que garanta sua integridade e abertura asseptica.	JIANGSU JICHUN / DESCARPACK 10330660220	R$ 0,19
103	CAIXA	20	Fio monofilamento nylon 2-0, preto, esteril, nao absorvivel, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de circulo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao metodo de esterilizacao que permita abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao ate o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de validade e numero de registro no ministerio da saude. Caixa com 24 unidades	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO 10378330013	R$ 31,92
104	CAIXA	20	Fio monofilamento nylon 3-0, preto, esteril, nao absorvivel, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de circulo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao metodo de esterilizacao que permita abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao ate o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de validade e numero de registro no ministerio da saude. Caixa com 24 unidades	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO 10378330013	R$ 31,92
105	CAIXA	20	Fio monofilamento nylon 3-0, preto, esteril, nao absorvivel, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de circulo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao metodo de esterilizacao que permita abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao ate o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de validade e numero de registro no ministerio da saude. Caixa com 24 unidades	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO 10378330013	R$ 31,92
107	CAIXA	20	Fio monofilamento nylon 4-0, preto, esteril, nao absorvivel, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de circulo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao metodo de esterilizacao que permita abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao ate o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de validade e numero de registro no ministerio da saude. Caixa com 24 unidades	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO 10378330013	R$ 31,92
129	CAIXA	5	LÃ¢mina de bisturi nÂ° 15, descartavel, em aco inoxidavel, isenta de rebarbas e sinais de oxidacao, ponta afiada, perfeita adaptacao ao cabo, com protecao na lÃ¢mina. Esteril, embalagem individual de aluminio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	SUZHOU KYUAN / DESCARPACK 10330660276	R$ 28,20
134	CAIXA	10	LÂMINA DE BISTURI, NÂ° 11, DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, COM PROTECAO NA LÂMINA. ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SUZHOU KYUAN / DESCARPACK 10330660276	R$ 28,20
135	CAIXA	5	LÃ¢mina de bisturi, nÂ° 12, descartavel, em aco inoxidavel, isenta de rebarbas e sinais de oxidacao, ponta afiada, perfeita adaptacao ao cabo, com protecao na lÃ¢mina. Esteril, embalagem individual de aluminio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades	SUZHOU KYUAN / DESCARPACK 10330660276	R$ 28,20
141	UNIDADE	1000	Luva cirurgica esteril nÂ° 6,5 descartavel, em latex natural, anatomica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com po bioabsorvivel e baixo teor de proteina e antiderrapante. Acondicionada em involucro interno com dobras para abertura asseptica, dobradas conforme padrao hospitalar, identificando com facil visualizacao a mao esquerda/ direita e a posicao do polegar. Embalagem com 1 par.	ROBISA / LATEX BR 81355330009	R$ 0,86
142	UNIDADE	1000	Luva cirurgica esteril nÂ° 7,0, descartavel, em latex natural, anatomica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com po bioabsorvivel e baixo teor de proteina e antiderrapante. Acondicionada em involucro interno com dobras para abertura asseptica, dobradas conforme padrao hospitalar, identificando com facil visualizacao a mao esquerda/ direita e a posicao do polegar. Embalagem com 1 par.	ROBISA / LATEX BR 81355330009	R$ 0,85
143	UNIDADE	1000	Luva cirurgica esteril nÂ° 7,5, descartavel, em latex natural, anatomica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com po bioabsorvivel e baixo teor de proteina e antiderrapante. Acondicionada em involucro interno com dobras para abertura asseptica, dobradas conforme padrao hospitalar, identificando com facil visualizacao a mao esquerda/ direita e a posicao do polegar. Embalagem com 1 par.	ROBISA / LATEX BR 81355330009	R$ 0,86
144	UNIDADE	1000	Luva cirurgica esteril nÂ° 8,0, descartavel, em latex natural, anatomica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com po bioabsorvivel e baixo teor de proteina e antiderrapante. Acondicionada em involucro interno com dobras para abertura asseptica, dobradas conforme padrao hospitalar, identificando com facil visualizacao a mao esquerda/ direita e a posicao do polegar. Embalagem com 1 par.	ROBISA / LATEX BR 81355330009	R$ 0,86
145	UNIDADE	1000	Luva cirurgica esteril nÂ° 8,5, descartavel, em latex natural, anatomica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com po bioabsorvivel e baixo teor de proteina e antiderrapante. Acondicionada em involucro interno com dobras para abertura asseptica, dobradas conforme padrao hospitalar, identificando com facil visualizacao a mao esquerda/ direita e a posicao do polegar. Embalagem com 1 par.	ROBISA / LATEX BR 81355330009	R$ 0,86
146	CAIXA	20	Luva para procedimento em Vinil transparente G, sem talco. Desenvolvida para profissionais que apresentam reacoes alergicas. Caixa com 100 unidades.	BYTECH / POLIBOR / LUVIX 10341520002	R$ 14,35
147	CAIXA	100	Luva para procedimento em Vinil transparente M, sem talco. Desenvolvida para profissionais que apresentam reacoes alergicas. Caixa com 100 unidades.	BYTECH / POLIBOR / LUVIX 10341520002	R$ 14,35

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022
DETENTOR: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 36.757.380/0001-50
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022
VIGÊNCIA: 23/05/2023

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca	Vl. Unit.
9	CAIXA	300	Agulha descartavel 40 x 12 mm (18G 1 Â½), agulha hipodermica com parede fina, bisel trifacetado, cÂ¢nula feita em aco inoxidavel forte, flexivel, siliconizada. Canhao colorido para facilitar a identificacao visual do calibre da agulha; protetor plastico que garante a total protecao da agulha para um melhor acoplamento a seringa. Agulha descartavel, esteril por oxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	WILTEX	R$ 8,60
49	UNIDADE	500	Cateter intravenoso periferico IV NÂº 16 (jelco), descartavel, confeccionado em teflon e poliuretano, flexivel, atoxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulacao e perfeita afiacao, sem rebarbas ou residuos de manufatura de aco. Com conector luer-lock translucido, codificado em cores com ranhuras para fixacao. Embalagem individual, um lado grau cirurgico e outro poliamida, abertura em petala, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de residuos toxicos, com dados de identificacao e procedencia, data e tipo de esterilizacao, validade e registro no orgao competente.	POLYMED	R$ 0,70
50	UNIDADE	3000	Cateter intravenoso periferico IV NÂº 18 (jelco), descartavel, confeccionado em teflon e poliuretano, flexivel, atoxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulacao e perfeita afiacao, sem rebarbas ou residuos de manufatura de aco. Com conector luer-lock translucido, codificado em cores com ranhuras para fixacao. Embalagem individual, um lado grau cirurgico e outro poliamida, abertura em petala, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de residuos toxicos, com dados de identificacao e procedencia, data e tipo de esterilizacao, validade e registro no orgao competente.	POLYMED	R$ 0,70
51	UNIDADE	4000	Cateter intravenoso periferico IV NÂº 20 (jelco), descartavel, confeccionado em teflon e poliuretano, flexivel, atoxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulacao e perfeita afiacao, sem rebarbas ou residuos de manufatura de aco. Com conector luer-lock translucido, codificado em cores com ranhuras para fixacao. Embalagem individual, um lado grau cirurgico e outro poliamida, abertura em petala, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de residuos toxicos, com dados de identificacao e procedencia, data e tipo de esterilizacao, validade e registro no orgao competente.	POLYMED	R$ 0,69
52	UNIDADE	4000	Cateter intravenoso periferico IV NÂº 22 (jelco), descartavel, confeccionado em teflon e poliuretano, flexivel, atoxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulacao e perfeita afiacao, sem rebarbas ou residuos de manufatura de aco. Com conector luer-lock translucido, codificado em cores com ranhuras para fixacao. Embalagem individual, um lado grau cirurgico e outro poliamida, abertura em petala, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de residuos toxicos, com dados de identificacao e procedencia, data e tipo de esterilizacao, validade e registro no orgao competente.	POLYMED	R$ 0,69
53	UNIDADE	6000	Cateter intravenoso periferico IV NÂº 24 (jelco), descartavel, confeccionado em teflon e poliuretano, flexivel, atoxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulacao e perfeita afiacao, sem rebarbas ou residuos de manufatura de aco. Com conector luer-lock translucido, codificado em cores com ranhuras para fixacao. Embalagem individual, um lado grau cirurgico e outro poliamida, abertura em petala, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de residuos toxicos, com dados de identificacao e procedencia, data e tipo de esterilizacao, validade e registro no orgao competente.	POLYMED	R$ 0,70
82	PACOTE	500	Eletrodo adulto de monitor cardiaco, descartavel, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergenico na face interna, com adesividade garantida em presenca de umidade e gel solido. Pacote com no minimo 30 unidades.	MEDIX	R$ 7,50
102	CAIXA	10	Fio monofilamento nylon 2-0, preto, esteril, nao absorvivel, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de circulo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao metodo de esterilizacao que permita abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao ate o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de validade e numero de registro no ministerio da saude. Caixa com 24 unidades	TECNOFIO	R$ 34,00
111	UNIDADE	1000	Fita adesiva com indicador de temperatura, medindo 19mm de largura e 30 m de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificacao do material, recoberto de substÂ¢ncia adesiva uniformemente distribuidas, com aderencia eficiente e duradoura, porem, de facil remocao, sem rasgar, deixar residuos ou manchas na superficie, capaz de resistir a umidade e as condicoes termicas da autoclavagem, com marcacao termossensivel, em forma de listas diagonais impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas as temperaturas utilizadas na esterilizacao em autoclave. Enrolada em anel rigido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteracao do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de fabricacao, prazo de validade e numero de registro no ministerio da saude.	MASTERFIX	R$ 3,55
218	UNIDADE	50	Sonda Foley 2 vias nÂº 10, confeccionada em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura, balao de textura reforcada e uniforme com capacidade de 30-50ml e valvula luer lock. Embalagem esteril individual, com protecao dupla, com identificacao do calibre, da capacidade do balao e da marca estampados em local de facil visualizacao e de carater permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MEDIX	R$ 3,20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022
DETENTOR: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022
VIGÊNCIA: 23/05/2023

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca	Vl. Unit.
62	UNIDADE	10	Colar cervical adulto, desmontavel com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo acolchoado tamanho pequeno	RESGATE SP/ORTOFEX IND E COM MÉD LTDA	R$ 11,28
93	UNIDADE	500	Especulo ginecologico descartavel, tamanho M, esteril, embalado, siliconizado, individualmente com material que promova barreira microbiana.	KOLPLAST/KOLPLAST C I S.A.	R$ 1,19
119	FRASCO	500	Gel para ultra-som, isento de sal, resistente a corrosao, com boa condutividade, ph neutro, inodoro, incolor, hidrossoluvel, hipoalergenico e atoxico. Frasco com 100 mL.	MULTIGEL/MULTIGEL IND COM IMP E EXP PROD P SAUDE	R$ 1,47

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
DETENTOR: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 21.484.336/0001-47
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022
VIGÊNCIA: 23/05/2023

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca	Vl. Unit.
3	CAIXA	100	AGULHA 20X5,5 EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CÂ?NULA COM PAREDES E BISEL TRIFACETADO, ADAPTADOR TIPO LUER, CANHAO EM POLIPROPILENO COLORIDO, ATOXICA, APIROGENICA DESCARTAVEL E ATRAUMATICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PETALA ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	R$ 7,99
4	CAIXA	100	Agulha descartavel 13 x 0,45 mm (26G Â½), agulha hipodermica com parede fina, bisel trifacetado, cÂ¢nula feita em aco inoxidavel forte, flexivel, siliconizada. Canhao colorido para facilitar a identificacao visual do calibre da agulha; protetor plastico que garante a total protecao da agulha para um melhor acoplamento a seringa. Agulha descartavel, esteril por oxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	DESCARPACK	R$ 7,98

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022
DETENTOR: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.141.956/0001-90
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022
VIGÊNCIA: 23/05/2023

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca	Vl. Unit.
109	CAIXA	10	Fio monofilamento nylon 5-0, preto, esteril, nao absorvivel, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de circulo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao metodo de esterilizacao que permita abertura e transferencia asseptica,	TECNOFIO	R$ 35,90

			mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao ate o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de validade e numero de registro no ministerio da saude. Caixa com 24 unidades		
110	CAIXA	2	Fio monofilamento nylon 6-0, preto, esteril, nao absorvivel, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de circulo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao metodo de esterilizacao que permita abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao ate o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de validade e numero de registro no ministerio da saude. Caixa com 24 unidades	TECNOFIO	R$ 35,90
138	CAIXA	100	Lanceta para lancetador, para puncao digital, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, ponta em bisel afilada, embutida em corpo plastico ou outro material compativel, com tampa protetora de facil remocao. Formato universal, compativel com a maioria dos dispositivos de lancetagem. Caixa com 100 unidades.	ADVENTIVE	R$ 4,32
178	ROLO	10	Rolo de papel para esterilizacao grau cirurgico, com tamanho de 10 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedencia, numero de lote, prazo de validade, numero de registro no ministerio da saude.	HOSPLAX	R$ 40,80
179	ROLO	20	Rolo de papel para esterilizacao grau cirurgico, com tamanho de 12 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedencia, numero de lote, prazo de validade, numero de registro no ministerio da saude.	HOSPLAX	R$ 48,00
229	UNIDADE	100	Sonda Nasogastrica Curta nÂº 10 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diÃ¢metro, medindo aproximadamente 50cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 0,51
249	UNIDADE	1000	Sonda uretral nÂº 14, confeccionada em PVC atoxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirurgico, contendo em sua embalagem identificacao com os dados de procedencia, numero de lote, prazo de validade, numero de registro no Ministerio da Saude	BIOSANI	R$ 0,50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022
DETENTOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022
VIGÊNCIA: 23/05/2023

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca	Vl. Unit.
23	UNIDADE	500	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	POLARFIX	R$ 2,36
24	UNIDADE	500	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	POLARFIX	R$ 4,00
68	PACOTE	2500	Compressa de gaze 10 x 10 cm: constituida de tecido 100% algodao, com densidade de 13 fios por cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10 cm quando dobrada, 980 g por pacote, com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa devera ter boa capacidade de absorcao, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes opticos, ou substÃ¢ncias alergenicas. Pacote com 500 unidades, nao esteril. Conforme normas da ABNT NBR 13.843.	MINASREY	R$ 38,92
185	UNIDADE	12000	Seringa com capacidade de 03 mL, sem agulha, descartavel, confeccionada em plastico, atoxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistencia mecÃ¢nica na sua utilizacao, corpo com graduacao milimetrada. Bico central luer. Esteril e apirogenica, embalada individualmente em papel grau cirurgico.	SR	R$ 0,14
186	UNIDADE	20000	Seringa com capacidade de 05 mL, sem agulha, descartavel, confeccionada em plastico, atoxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistencia mecÃ¢nica na sua utilizacao, corpo com graduacao milimetrada. Bico central luer. Esteril e apirogenica, embalada individualmente em papel grau cirurgico.	SR	R$ 0,16
187	UNIDADE	20000	Seringa com capacidade de 10 mL, sem agulha, descartavel, confeccionada em plastico, atoxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistencia mecÃ¢nica na sua utilizacao, corpo com graduacao milimetrada. Bico central luer. Esteril e apirogenica, embalada individualmente em papel grau cirurgico.	SR	R$ 0,29
193	FRASCO	50	SOLUCAO AQUOSA TOPICA A BASE DE IODOPOLIVIDA (PVPI) 10% EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. EMBALAGEM COM 1000 ML.	VICPHARMA	R$ 20,72
194	FRASCO	50	Solucao degermante com tensoativos a base de iodopolividona (PVPI) 10% equivalente a 1% de iodo ativo. Embalagem com 1000ml	VICPHARMA	R$ 23,00
206	UNIDADE	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 4,0 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, esteril, flexivel, c/graduacao e balao c/fio radiopaco, sendo de baixa pressao, contendo intermediario plastico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme plastico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nÂ° 1 de 23/01/96.	SOLIDOR	R$ 4,20
207	UNIDADE	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 4,5 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, esteril, flexivel, c/graduacao e balao c/fio radiopaco, sendo de baixa pressao, contendo intermediario plastico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme plastico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nÂ° 1 de 23/01/96.	SOLIDOR	R$ 4,21
208	UNIDADE	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 5,0 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, esteril, flexivel, c/graduacao e balao c/fio radiopaco, sendo de baixa pressao, contendo intermediario plastico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme plastico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nÂ° 1 de 23/01/96.	SOLIDOR	R$ 4,20
209	UNIDADE	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 5,5 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, esteril, flexivel, c/graduacao e balao c/fio radiopaco, sendo de baixa pressao, contendo intermediario plastico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme plastico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nÂ° 1 de 23/01/96.	SOLIDOR	R$ 4,20
210	UNIDADE	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 6,0 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, esteril, flexivel, c/graduacao e balao c/fio radiopaco, sendo de baixa pressao, contendo intermediario plastico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme plastico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nÂ° 1 de 23/01/96.	SOLIDOR	R$ 4,20
213	UNIDADE	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 7,5 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, esteril, flexivel, c/graduacao e balao c/fio radiopaco, sendo de baixa pressao, contendo intermediario plastico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme plastico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nÂ° 1 de 23/01/96.	SOLIDOR	R$ 4,08
214	UNIDADE	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 8,0 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, esteril, flexivel, c/graduacao e balao c/fio radiopaco, sendo de baixa pressao, contendo intermediario plastico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme plastico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nÂ° 1 de 23/01/96.	SOLIDOR	R$ 4,37
216	UNIDADE	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 9,0 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, esteril, flexivel, c/graduacao e balao c/fio radiopaco, sendo de baixa pressao, contendo intermediario plastico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme plastico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nÂ° 1 de 23/01/96.	VITAGOLD	R$ 4,08
217	UNIDADE	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 9,5 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, esteril, flexivel, c/graduacao e balao c/fio radiopaco, sendo de baixa pressao, contendo intermediario plastico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme plastico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nÂ° 1 de 23/01/96.	SOLIDOR	R$ 3,94
244	UNIDADE	100	Sonda uretral nº 04, confeccionada em PVC atoxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirurgico, contendo em sua embalagem identificacao com os dados de procedencia, numero de lote, prazo de validade, numero de registro no Ministerio da Saude	MARK MED	R$ 0,45
245	UNIDADE	100	Sonda uretral nÂº 06, confeccionada em PVC atoxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirurgico, contendo em sua embalagem identificacao com os dados de procedencia, numero de lote, prazo de validade, numero de registro no Ministerio da Saude	MARK MED	R$ 0,47
246	UNIDADE	100	Sonda uretral nÂº 08, confeccionada em PVC atoxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirurgico, contendo em sua embalagem identificacao com os dados de procedencia, numero de lote, prazo de validade, numero de registro no Ministerio da Saude	MARK MED	R$ 0,53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022
DETENTOR: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 24.484.451/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022

VIGÊNCIA: 23/05/2023

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca	Vl. Unit.
11	UNIDADE	500	Algodao hidrofilo, 500 gr. 100% algodao, nao esteril, em camada em forma de rolo, isento de alvejantes opticos, corantes corretivos e quaisquer outros componentes que possam agredir a pele.	FAROL	R$ 11,70
92	UNIDADE	500	Especulo ginecologico descartavel, tamanho G, esteril, siliconizado, embalado individualmente com material que promova barreira microbiana.	KOLPLAST	R$ 1,35
148	CAIXA	100	Luva para procedimento em Vinil transparente P, sem talco. Desenvolvida para profissionais que apresentam reacoes alergicas. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	R$ 14,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022
DETENTOR: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022
VIGÊNCIA: 23/05/2023

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca	Vl. Unit.
15	UNIDADE	1000	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO, 10CMX1M	unitex	R$ 0,36
19	UNIDADE	8000	Atadura de crepom 15 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodao, 9% de poliester e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elastico, inodoro, resistente, insipido com bordas devidamente acabadas, nao permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto nao esteril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e oxido de etileno. Embaladas individualmente.	anapolis	R$ 0,59
25	CAIXA	500	Avental para procedimento em manga longa, descartavel, punho com elastico, amarracao em tiras, fechamento do colarinho atraves de velcro, tecido nao tecido (TNT) 100% polipropileno, atoxico, hipoalergenico, nao esteril, cor branca, tamanho medio (120cmx140cm), caixa com 10 unidades	goldmed	R$ 19,50
69	PACOTE	1500	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm: constituida de tecido 100% algodao, com densidade de 13 fios por cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, 500 g por pacote com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa devera ter boa capacidade de absorcao, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes opticos, ou substÂ¢ncias alergenicas. Pacotes com 500 unidades, nao esteril. Conforme normas da ABNT NBR 13.843.	american	R$ 19,30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022
DETENTOR: TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.066.602/0001-06
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022
VIGÊNCIA: 23/05/2023

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca	Vl. Unit.
48	UNIDADE	10	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN 18 G (4F) C 30CM	ALIVE HEART	R$ 169,33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022
DETENTOR: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 32.635.445/0001-34
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022
VIGÊNCIA: 23/05/2023

Item	Unidade	Qdade	Descrição	Marca	Vl. Unit.
10	FRASCO	2000	Alcool etilico hidratado 70Â° INPM, composto de alcool etilico 70% (p/p) e agua q.s.p. Frasco com 1.000 mL.	MEGA	R$ 5,98
22	UNIDADE	500	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	POLAR FIX	R$ 1,95
31	UNIDADE	2000	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, com capacidade para 2.000 mL. Valvula anti-refluxo vertical. Frente transparente com escala de volume impressa de forma legivel; parte de tras leitosa, facilitando leitura e visualizacao do aspecto da urina; suporte de fixacao com haste rigida e alca com 40 cm; tubo extensor de PVC com 110 cm transparente, atoxico, flexivel, isenta de dobras, com pinca corta-fluxo; pronto para coleta de urina com membrana de latex, auto-vedante; conector universal com ajuste para as sondas vesicais, com tampa protetora; apirogenica e descartavel; embaladas individualmente, esterilizada em oxido de etileno.	DESCARPACK	R$ 3,84
37	UNIDADE	100	Campo operatorio, compressa de campo operatorio 30G, sem radiopaco, medindo 45x50cm, constituida de 04 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7) fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas atraves do ponto overloque, formato retangular, provido de alca, cantos arredondados, embalada em pacote com 50 pecas	ERIMAX	R$ 70,37
40	UNIDADE	10	CÂ¢nula de Guedel Orofaringea nÂº 0 fabricada em PVC cirurgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificacao, registro do MS data de esterilizacao e de validade.	DESCARPACK	R$ 3,00
43	UNIDADE	10	CÂ¢nula de Guedel Orofaringea nÂº 2 fabricada em PVC cirurgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificacao, registro do MS, data de esterilizacao e de validade.	DESCARPACK	R$ 4,00
58	UNIDADE	1000	Cateter para oxigenio tipo oculos, utilizado na inalacao de oxigenio em pacientes adultos com transtornos de respiracao e/ou com perturbacoes no transporte de oxigenio. Fabricado em PVC, atoxico, flexivel, na cor verde, anatomico, conector universal de facil adaptacao, esteril, embalado individualmente.	BIOSANI	R$ 0,82
63	UNIDADE	2	Colete imobilizador dorsal (tipo Ked) modelo adulto, de material impermeabilizado, cintos com fechos antiderrapantes de engate rapido em cores padronizadas, cinto central amarelo, cinto subabdominal vermelho, cinto para os membros inferiores preto, alcas que permitem a movimentacao em bloco da vitima de material radiotransparente, almofada anatomica para cabeca e dois tirantes para fixacao nos niveis da fronte e do mento, acondicionada em bolsa transparente.	SS RESGATE	R$ 214,50
71	UNIDADE	2	Cuba redonda - para assepsia/antissepsia; 09 x 05 cm; 200 ml; confeccionado em aco inoxidavel aisi-420; autoclavavel; com boa resistencia mecÂ¢nica e ductilidade; boa resistencia a oxidacao e corrosao.	FORTINOX	R$ 18,92
81	UNIDADE	2	Dreno de torax, adulto, tamanho 32	CLINMED	R$ 5,80
85	UNIDADE	6000	EQUIPO CONECTOR 2 VIAS (POLIFIX) COM CORTA FLUXO (CLAMP)	TKL	R$ 0,74
87	UNIDADE	2500	Equipo para administracao de nutricao enteral por gravidade, macrogotas, esteril, descartavel, utilizado para infusao de solucoes enterais que permite o controle e dosagem do fluxo. Tubo de PVC azul flexivel de aproximadamente 1500 mm, em uma extremidade apresenta a cÂ¢mara de gotejamento com a ponta perfurante que se adapta tanto a bolsa ou ao frasco; ponta perfurante com filtro de ar hidrofobico, respiro de ar com filtro bacteriologico de 0,2 Âµ com tampa reversivel localizado na ponta perfurante. No meio do tubo se localiza o regulador de fluxo, o qual controla o gotejamento e o fluxo da solucao. Na outra extremidade possui o conector escalonado o qual possibilita encaixe em varios tipos de dispositivos de infusao. Embalado individualmente.	BIOSANI	R$ 1,11
101	CAIXA	5	Fio Catgut cromado 4-0, esteril, absorvivel, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de Â½ circulo, cilindrica, medindo 4 cm, com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao metodo de esterilizacao que permita abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao ate o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de validade e numero de registro no ministerio da saude. Caixa com 24 unidades	SHALON	R$ 135,06
117	FRASCO	10	Formol 10%, acondicionado em frasco de 1.000ml, destinado a fixacao de pecas histologicas, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, lote e validade.	FACILIMPE	R$ 11,36
130	UNIDADE	10	Lâmina de bisturi nÂ° 15, com cabo, descartavel, em aco inoxidavel, isenta de rebarbas e sinais de oxidacao, ponta afiada, perfeita adaptacao ao cabo, com protecao na lÂ¢mina. Esteril, embalagem individual de aluminio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	R$ 29,25
131	CAIXA	10	Lâmina de bisturi nÂ° 20, com cabo, descartavel, em aco inoxidavel, isenta de rebarbas e sinais de oxidacao, ponta afiada, perfeita adaptacao ao cabo, com protecao na lÂ¢mina. Esteril, embalagem individual de aluminio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	DESCARAPCK	R$ 27,56
132	CAIXA	5	Lâmina de bisturi nÂ° 22, descartavel, em aco inoxidavel, isenta de rebarbas e sinais de oxidacao, ponta afiada, perfeita adaptacao ao cabo, com protecao na lÂ¢mina. Esteril, embalagem individual de aluminio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	R$ 28,10

133	CAIXA	5	Lâmina de bisturi, nÂº 10, descartavel, em aco inoxidavel, isenta de rebarbas e sinais de oxidacao, ponta afiada, perfeita adaptacao ao cabo, com protecao na lÃ¢mina. Esteril, embalagem individual de aluminio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades	DESCARPACK	R$ 28,05
136	CAIXA	5	Lâmina de bisturi, nÂº 20, descartavel, em aco inoxidavel, isenta de rebarbas e sinais de oxidacao, ponta afiada, perfeita adaptacao ao cabo, com protecao na lÃ¢mina. Esteril, embalagem individual de aluminio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades	DESCARPACK	R$ 27,56
137	CAIXA	5	Lâmina de bisturi, nÂº 21, descartavel, em aco inoxidavel, isenta de rebarbas e sinais de oxidacao, ponta afiada, perfeita adaptacao ao cabo, com protecao na lÃ¢mina. Esteril, embalagem individual de aluminio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades	DESCARPACK	R$ 28,08
150	UNIDADE	300	MALHA TUBULAR 30X15	ORTHOLEV	R$ 26,87
151	UNIDADE	3	Mandril para intubacao endotraqueal -adulto (fio guia), indicado p/ auxiliar a introducao da sonda endotraqueal, fabricado em material flexivel inoxidavel, c/ revestimento plastico esteril, botao de regulagem e ponta atraumatica, acondicionado em embalagem original de fabrica, constando externamente especificacao do produto e procedencia. o produto devera ter registro no ministerio da saude	WELL LEAD	R$ 75,26
154	UNIDADE	20	MASCARA DE OXIGENIO PEDIATRICA DE ALTA CONCENTRACAO COM RESERVATORIO E TUBO DE O2.	PROTEC	R$ 20,55
158	UNIDADE	2	Mascara laringea nº 5.0 (70 a 100 kg), descartavel, esteril e de uso unico. Ã¨ fabricada em material transparente emborrachado com silicone (poliorganossiloxanos) e nao contem latex	BRMED	R$ 50,00
159	UNIDADE	2	Mascara laringea n°1,5 (de 5kg a 10kg) -unidade -mascara laringea, nÂ°1,5, descartavel, esteril e de uso unico. (fabricada em material transparente emborrachado, com silicone, poliorganossiloxanos) e nao contem latex. esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato	BRMED	R$ 50,00
160	UNIDADE	2	Mascara laringea n° 6,0 (acima de 100kg)-unidade -mascara laringea, n°6,0, descartavel, esteril e de uso unico. (fabricada em material transparente emborrachado, com silicone, poliorganossiloxanos) e nao contem latex. esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato.	BR,ED	R$ 52,85
182	FRASCO	200	Sabonete liquido neutro frasco contendo 1.000 mL, com registro na ANVISA.	CICLO FARMA	R$ 5,46
190	UNIDADE	5000	SERINGA PARA INSULINA 0,5ML, CAPACIDADE PARA 50 Ui, ESCALA DE GRADUACAO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA 8 MM X 0,30 MM.	PROCARE	R$ 0,35
191	FRASCO	200	SOLUCAO A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO 1% FRASCO COM 1000ML	CICLO FARMA	R$ 2,09
195	UNIDADE	200	Sonda de aspiracao traqueal nÂº 06 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptavel a seringas, equipos de soro e tubo extensor de latex compativel com nÂº 204. Deve ser flexivel e nao dobravel, siliconizada. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico mais filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 0,53
196	UNIDADE	200	Sonda de aspiracao traqueal nº 08 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptavel a seringas, equipos de soro e tubo extensor de latex compativel com nÂº 204. Deve ser flexivel e nao dobravel, siliconizada. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico mais filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 0,53
197	UNIDADE	200	Sonda de aspiracao traqueal nº 10 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptavel a seringas, equipos de soro e tubo extensor de latex compativel com nÂº 204. Deve ser flexivel e nao dobravel, siliconizada. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico mais filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 0,55
198	UNIDADE	1000	Sonda de aspiracao traqueal nº 12 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptavel a seringas, equipos de soro e tubo extensor de latex compativel com nÂº 204. Deve ser flexivel e nao dobravel, siliconizada. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico mais filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 0,56
199	UNIDADE	200	Sonda de aspiracao traqueal nº 14 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptavel a seringas, equipos de soro e tubo extensor de latex compativel com nÂº 204. Deve ser flexivel e nao dobravel, siliconizada. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico mais filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 0,57
200	UNIDADE	200	Sonda de aspiracao traqueal nº 16 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptavel a seringas, equipos de soro e tubo extensor de latex compativel com nÂº 204. Deve ser flexivel e nao dobravel, siliconizada. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico mais filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 0,62
201	UNIDADE	200	Sonda de aspiracao traqueal nÂº 18 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptavel a seringas, equipos de soro e tubo extensor de latex compativel com nÂº 204. Deve ser flexivel e nao dobravel, siliconizada. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico mais filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 0,66
202	UNIDADE	200	Sonda de aspiracao traqueal nÂº 20 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptavel a seringas, equipos de soro e tubo extensor de latex compativel com nÂº 204. Deve ser flexivel e nao dobravel, siliconizada. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico mais filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 0,74
203	UNIDADE	200	Sonda de aspiracao traqueal nÂº 24 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptavel a seringas, equipos de soro e tubo extensor de latex compativel com nÂº 204. Deve ser flexivel e nao dobravel, siliconizada. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico mais filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 0,88
204	UNIDADE	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 10,0 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, esteril, flexivel, c/graduacao e balao c/fio radiopaco, sendo de baixa pressao, contendo intermediario plastico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme plastico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nÂ° 1 de 23/01/96.	SOLIDOR	R$ 6,91
205	UNIDADE	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 3,5 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, esteril, flexivel, c/graduacao e balao c/fio radiopaco, sendo de baixa pressao, contendo intermediario plastico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme plastico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nÂ° 1 de 23/01/96.	SOLIDOR	R$ 4,73
211	UNIDADE	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 6,5 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, esteril, flexivel, c/graduacao e balao c/fio radiopaco, sendo de baixa pressao, contendo intermediario plastico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme plastico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nÂ° 1 de 23/01/96.	SOLIDOR	R$ 4,36
212	UNIDADE	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 7,0 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, esteril, flexivel, c/graduacao e balao c/fio radiopaco, sendo de baixa pressao, contendo intermediario plastico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme plastico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nÂ° 1 de 23/01/96.	OLIMED	R$ 3,84
215	UNIDADE	50	Sonda Endotraqueal com Cuff nº 8,5 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, esteril, flexivel, c/graduacao e balao c/fio radiopaco, sendo de baixa pressao, contendo intermediario plastico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme plastico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nÂ° 1 de 23/01/96.	SOLIDOR	R$ 4,29
219	UNIDADE	50	Sonda Foley 2 vias nº 12, confeccionada em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura, balao de textura reforcada e uniforme com capacidade de 30-50ml e valvula luer lock. Embalagem esteril individual, com protecao dupla, com identificacao do calibre, da capacidade do balao e da marca estampados em local de facil visualizacao e de carater permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	DESCARPACK	R$ 2,86
220	UNIDADE	500	Sonda Foley 2 vias nº 14, confeccionada em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura, balao de textura reforcada e uniforme com capacidade de 30-50ml e valvula luer lock. Embalagem esteril individual, com protecao dupla, com identificacao do calibre, da capacidade do balao e da marca estampados em local de facil visualizacao e de carater permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	DESCARPACK	R$ 2,70
221	UNIDADE	500	Sonda Foley 2 vias nº 16, confeccionada em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura, balao de textura reforcada e uniforme com capacidade de 30-50ml e valvula luer lock. Embalagem esteril individual, com protecao dupla, com identificacao do calibre, da capacidade do balao e da marca estampados em local de facil visualizacao e de carater permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	DESCARPACK	R$ 2,81
222	UNIDADE	500	Sonda Foley 2 vias nº 18, confeccionada em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura, balao de textura reforcada e uniforme com capacidade de 30-50ml e valvula luer lock. Embalagem esteril individual, com protecao dupla, com identificacao do calibre, da capacidade do balao e da marca estampados em local de facil visualizacao e de carater permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	DESCARPACK	R$ 2,83

223	UNIDADE	200	Sonda Foley 2 vias nº 20, confeccionada em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura, balao de textura reforcada e uniforme com capacidade de 30-50ml e valvula luer lock. Embalagem esteril individual, com protecao dupla, com identificacao do calibre, da capacidade do balao e da marca estampados em local de facil visualizacao e de carater permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	DESCARPACK	R$ 2,86
224	UNIDADE	200	Sonda Foley 2 vias nº 22, confeccionada em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura, balao de textura reforcada e uniforme com capacidade de 30-50ml e valvula luer lock. Embalagem esteril individual, com protecao dupla, com identificacao do calibre, da capacidade do balao e da marca estampados em local de facil visualizacao e de carater permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	DESCARPACK	R$ 2,81
225	UNIDADE	200	Sonda Foley 2 vias nº 24, confeccionada em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura, balao de textura reforcada e uniforme com capacidade de 30-50ml e valvula luer lock. Embalagem esteril individual, com protecao dupla, com identificacao do calibre, da capacidade do balao e da marca estampados em local de facil visualizacao e de carater permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	DESCARPACK	R$ 2,86
226	UNIDADE	100	Sonda Nasogastrica Curta nº 04 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diÃ¢metro, medindo aproximadamente 50cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 0,52
227	UNIDADE	100	Sonda Nasogastrica Curta nÂº 06 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diÃ¢metro, medindo aproximadamente 50cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	BIOSANI	R$ 0,49
228	UNIDADE	100	Sonda Nasogastrica Curta nº 08 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diÃ¢metro, medindo aproximadamente 50cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 0,54
230	UNIDADE	100	Sonda Nasogastrica Curta nº 12 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diÃ¢metro, medindo aproximadamente 50cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BISOANI	R$ 0,54
231	UNIDADE	100	Sonda Nasogastrica Curta nº 14 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diÃ¢metro, medindo aproximadamente 50cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 0,59
232	UNIDADE	100	Sonda Nasogastrica Curta nº 16 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diÃ¢metro, medindo aproximadamente 50cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 0,62
233	UNIDADE	100	Sonda Nasogastrica Curta nº 18 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diÃ¢metro, medindo aproximadamente 50cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 0,68
235	UNIDADE	100	Sonda Nasogastrica Longa nº 06 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diÃ¢metro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOBASE	R$ 0,65
236	UNIDADE	100	Sonda Nasogastrica Longa nº 10 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diÃ¢metro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOBASE	R$ 0,64
237	UNIDADE	100	Sonda Nasogastrica Longa nº 12 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diÃ¢metro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOBASE	R$ 0,65
238	UNIDADE	100	Sonda Nasogastrica Longa nº 14 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diÃ¢metro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOBASE	R$ 1,00
239	UNIDADE	100	Sonda Nasogastrica Longa nº 16 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diÃ¢metro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	BIOBASE	R$ 0,68
240	UNIDADE	100	Sonda Nasogastrica Longa nº 18 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diÃ¢metro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOSANI	R$ 1,17
242	UNIDADE	200	SONDA SUGA ASPIRACAO TRAQUEAL NÂº 10	BIOSANI	R$ 0,55
243	UNIDADE	200	SONDA SUGA ASPIRACAO TRAQUEAL NÂº 14	BIOSANI	R$ 0,57
250	UNIDADE	1000	Sonda uretral nÂº 16, confeccionada em PVC atoxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirurgico, contendo em sua embalagem identificacao com os dados de procedencia, numero de lote, prazo de validade, numero de registro no Ministerio da Saude	BIOSANI	R$ 0,58
252	UNIDADE	100	TALA ARAMADA EM E.V.A TAMANHO G com aproximadamente 86x10	SS RESGATE	R$ 10,40
260	UNIDADE	10	Tesoura cirurgica fina/fina 15cm curva	ABC	R$ 29,61
265	PACOTE	20	Tubo de latex nÂº 200 para garrote. Pacote com 15m de tubo de latex natural, medindo 5,5mm de diÃ¢metro externo e 3,0mm de diÃ¢metro interno. Embalagem com dados de identificacao e procedencia	LATEX BR	R$ 23,40

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:597F437E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

N° ADTIVO	PE	ATA RP	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DETENTORA
01	**13/2022**	46/2022	**03**	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 6,49	**R$ 6,69**	**E.E.L SANTOS & CIA LTDA EPP**
01	**13/2022**	46/2022	**04**	OLEO DIESEL S-10	R$ 6,66	**R$ 6,99**	**E.E.L SANTOS & CIA LTDA EPP**
01	**13/2022**	46/2022	**05**	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 6,49	**R$ 6,69**	**E.E.L SANTOS & CIA LTDA EPP**
01	**13/2022**	46/2022	**06**	OLEO DIESEL S-10	R$ 6,66	**R$ 6,99**	**E.E.L SANTOS & CIA LTDA EPP**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:AA3190E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

N° APOSTILAMENTO	DISPENSA	CONTRATO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ATUAL	VALOR REAUSTADO	DETENTORA
2	72/2021	1028/2021	1	Serviço de transporte de escolares, com motorista, monitor, manutenção, combustível e demais despesas por conta da contratada da seguinte linha: - Linha LEÃO 67,5 km/dia, fazendo o seguinte roteiro: 1ª Viagem Manhã - 05h45min às 07h30min saindo do Centro de Agudos, passando por Leão, Ribeirãozinho, Titanic e retornando ao Centro, percorre 22,5 km/viagem. 2ª Viagem Meio-dia - 11h30min às 13h00min saindo do Centro de Agudos, passando por Leão, Ribeirãozinho, Titanic e retornando ao Centro, percorre 22,5 km/viagem. 3ª Viagem Tarde - 17h05min às 18h45min saindo do Centro de Agudos, passando por Leão, Ribeirãozinho, Titanic e retornando ao Centro, percorre 22,5 km/viagem.	R$ 7,44	R$ 11,14	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA
2	72/2021	1028/2021	2	- Serviço de transporte de escolares, com motorista, monitor, manutenção, combustível e demais despesas por conta da contratada da seguinte linha: - Linha PAVÃOZINHO 111 km/dia, fazendo o seguinte roteiro: 1ª Viagem Manhã - 05h45min às 07h30min saindo do Centro de Agudos, passando por Ribeirão Grande, Pavãozinho, Troperaba, Pavão, Papanduva, Pedra Branca e retornando ao Centro, percorre 37 km/viagem. 2ª Viagem Meio-dia - 11h30min às 13h00min saindo do Centro de Agudos, passando por Pedra Branca, Papanduva, Pavãozinho, Troperaba, Papanduva e retornando ao Centro, percorre 37 km/viagem. 3ª Viagem Tarde - 17h05min às 18h45min saindo do Centro de Agudos, passando por Pedra Branca, Papanduva, Pavão, Troperaba, Pavãozinho e retornando ao Centro, percorre 37 km/viagem.18h45min saindo do Centro de Agudos, passando por Papanduva, Sobrado, Pinhal, Pavão, retornando por Lavra e retornando ao Centro, percorre 40 km/viagem.	R$ 5,64	R$ 8,36	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:3206EA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

N° APOSTILAMENTO	PE	CONTRATO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ATUAL	VALOR REAUSTADO	DETENTORA
2	11/2021	1009/2021	1	Serviço de transporte de escolares, com motorista, monitor, manutenção, combustível e demais despesas por conta da contratada da seguinte linha: - Linha TARUMÃ 126 km/dia, fazendo o seguinte roteiro: 1ª Viagem Manhã - 05h50min às 07h20min saindo do Centro de Agudos, passando por Taquara Lisa, Colônia Nova, Tarumã, Areinha, Palmito, Rancho Velho, Colônia Nova e retornando ao Centro, percorre 42 km/viagem. 2ª Viagem Meio-dia - 11h30min às 13h00min saindo do Centro de Agudos, passando por Taquara Lisa, Colônia Nova, Tarumã, Areinha, Palmito, Rancho Velho, Colônia Nova e retornando ao Centro, percorre 42 km/viagem. 3ª Viagem Tarde - 17h05min às 18h30min saindo do Centro de Agudos, passando por Taquara Lisa, Colônia Nova, Tarumã, Areinha, Palmito, Rancho Velho, Colônia Nova e retornando ao Centro, percorre 42 km/viagem.	R$ 5,42	R$ 7,88	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA
2	11/2021	1009/2021	2	Serviço de transporte de escolares, com motorista, monitor, manutenção, combustível e demais despesas por conta da contratada da seguinte linha: - Linha PAVÃO 120 km/dia, fazendo o seguinte roteiro: 1ª Viagem Manhã - 05h45min às 07h30min saindo do Centro de Agudos, passando por Papanduva, Sobrado, Pinhal, Pavão, retornando por Lavra, Papanduva e retornando ao Centro, percorre 40 km/viagem. 2ª Viagem Meio-dia - 11h30min às 13h00min saindo do Centro de Agudos, passando por Papanduva, Sobrado, Pinhal, Pavão, retornando por Lavra, Papanduva e retornando ao Centro, percorre 40 km/viagem. 3ª Viagem Tarde - 17h05min às 18h45min saindo do Centro de Agudos, passando por Papanduva, Sobrado, Pinhal, Pavão, retornando por Lavra e retornando ao Centro, percorre 40 km/viagem.	R$ 5,51	R$ 7,69	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA
2	11/2021	1009/2021	3	Serviço de transporte de escolares, com motorista, monitor, manutenção, combustível e demais despesas	R$ 5,31	R$7,58	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA

				por conta da contratada da seguinte linha: - Linha AREIAS 129 km/dia, fazendo o seguinte roteiro: 1ª Viagem Manhã - 05h30min às 07h30min saindo do Centro de Agudos, passando por Lagoa dos Souzas, Lagoa dos Pretos, Palmitos de Cima, Palmitos de Baixo, Areias e retornando ao Centro, percorre 43 km/viagem. 2ª Viagem Meio-dia - 11h30min às 13h00min saindo do Centro de Agudos, passando por Lagoa dos Souzas, Lagoa dos Pretos, Palmitos de Cima, Palmitos de Baixo, Areias e retornando ao Centro, percorre 43 km/viagem. 3ª Viagem Tarde - 17h05min às 18h45min saindo do Centro de Agudos, passando por Lagoa dos Souzas, Lagoa dos Pretos, Palmitos de Cima, Palmitos de Baixo, Areias e retornando ao Centro, percorre 43 km/viagem.			
2	**11/2021**	**1009/2021**	**4**	Serviço de transporte de escolares, com motorista, monitor, manutenção, combustível e demais despesas por conta da contratada da seguinte linha: - Linha RETIRO 75 km/dia, fazendo o seguinte roteiro: 1ª Viagem Manhã - 06h20min às 07h30min saindo do Centro de Agudos, passando por Taquara Lisa, Retiro, Sobrado, Papanduva, Taquara Lisa e retornando ao Centro, percorre 24 km/viagem. 2ª Viagem Meio-dia - 11h30min às 13h00min saindo do Centro de Agudos, passando por Queimados de Cima (Picador), Taquara Lisa, Retiro, Lavra, Papanduva, e retornando ao Centro, percorre 27 km/viagem. 3ª Viagem Tarde - 17h05min às 18h45min saindo do Centro de Agudos, passando por Pedra Branca, Papanduva, Retiro e retornando ao Centro, percorre 24 km/viagem.	**R$ 6,09**	**R$10,11**	**TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:50A7AD67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.312/2022

"Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 1º - A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.

Art. 2º - As atividades da Administração Pública Municipal obedecerão aos princípios fundamentais de planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

Art. 3º - O planejamento das atividades da Administração Municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas neste Título, traçadas através da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos:
- Plano Diretor;
- Plano Plurianual;
- Diretrizes Orçamentárias;
- Orçamento Anual;
- Programação Financeira Anual de Despesas;
- Plano de Trabalho do Governo Municipal.

Parágrafo Único: A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do Governo do Estado do Paraná e dos órgãos da Administração Federal.

Art. 4º - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes a obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e setores.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, é integrada, segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos que buscam atingir, pela categoria de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.

Art. 6º - Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões que, se possível, terão execução imediata.

Art. 7º - A Administração Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município, através de órgãos coletivos, compostos de servidores municipais, representantes de outras esferas de governo e munícipes com atuação destacada na comunidade ou com conhecimentos específicos de problemas sociais.

TÍTULO II
DO SISTEMA ORGANIZACIONAL

Art. 8º - O Sistema Organizacional do Poder Executivo Municipal rege-se pelo disposto neste Título, sendo composto pelas seguintes estruturas:
- ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO - representados pelas Secretarias Municipais de assuntos especiais e extraordinárias, que promovem o apoio direto e legal ao Chefe do Executivo.
- ÓRGÃOS INSTRUMENTAIS - Representados por Secretarias Municipais que centralizam e executam os meios administrativos necessários às ações da Prefeitura.
- ÓRGÃOS AUXILIARES - Representados por Secretarias Municipais que promovem as atividades fins e específicas de execução dos programas e projetos definidos e/ou aprovados pelo Prefeito Municipal.
§ 1º - A estrutura complementar dos Órgãos da Administração Pública Municipal observará o seguinte escalonamento hierárquico:
I - Órgãos de Assessoramento:
a) Secretarias;
II - Órgãos Instrumentais e Auxiliares:
a) Departamentos;
b) Coordenações
c) Núcleos de Atuação.
d) Assessorias
§ 2º - Para os efeitos do parágrafo anterior, considera-se:
Secretaria: é a categoria organizacional própria de assistência imediata ao Prefeito Municipal, para o desempenho de atividades normativas, acompanhamento, controle e avaliação de planos, programas e projetos;
Departamento: é a categoria organizacional reservada à denominação de unidade administrativa para a execução de planos, programas, projetos e atividades e dos serviços necessários aos objetivos da Secretaria;
Coordenação: é a categoria organizacional própria à coordenação dos departamentos e núcleos de atuação junto às Secretarias com acompanhamento e controle das atividades escopo da Secretaria;
Núcleos de Atuação: constituem desdobramentos naturais da estrutura administrativa, exigidos pela divisão do trabalho e prestação dos serviços necessários ao funcionamento do Departamento.
Assessorias: é a categoria organizacional própria de assistência imediata ao secretário municipal e imediata ao prefeito municipal, para o desempenho de atividades técnicas e operacionais.
§ 3º - Os objetivos, as competências, as atribuições específicas e a estrutura complementar das Secretarias Municipais, órgãos e entidades de que trata este Título serão estabelecidos em decreto próprio.

Art. 9º - As Secretarias Municipais e os órgãos da Administração Pública Municipal, para os efeitos desta lei, e com vistas à sua organização administrativa específica, farão a consolidação de sua legislação e proporão o projeto de sua estrutura complementar interna, em estreita compatibilidade com os seus objetivos, atribuições legais ou área de competência.
§ 1º - Os esforços de organização administrativa referida neste artigo deverão, sempre que possível, consubstanciar simplificação das estruturas existentes e promover redução significativa dos custos operacionais.
§ 2º - Os projetos de organização a que se refere este artigo serão submetidos ao Prefeito, através de cada Secretaria Municipal e órgãos da Administração Pública Municipal, para aprovação.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA
Art. 10 - A estrutura organizacional básica do Poder Executivo compreende as seguintes unidades:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO.
Secretaria Municipal de Gabinete;
Secretaria Municipal de Governo;
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

II - ÓRGÃOS INSTRUMENTAIS
Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
Secretaria Municipal da Fazenda;
Secretaria Municipal de Urbanismo;
Secretaria Municipal de Cidadania e Ouvidoria
Secretaria Municipal de Comunicação Social

III - ÓRGÃOS AUXILIARES
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Habitação;
Secretaria Municipal de Ordem Pública;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

IV - ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré (IPMAT)

Art. 11 - A estrutura organizacional básica de cada um dos órgãos compreende:

- Nível de Direção: representado pelo Titular da Pasta, com funções relativas à liderança e articulação institucional no setor de suas atividades.
- Nível de execução específica: representado por unidades operacionais encarregadas das funções típicas do órgão.
- Nível de atuação instrumental: representado por grupos setoriais com funções relativas à prestação dos serviços necessários ao funcionamento da unidade operacional.

Art. 12 - O Prefeito Municipal poderá instituir, mediante decreto, até 4 (quatro) Secretarias Municipais de Natureza Extraordinária, para tratar de assuntos ou programas de importância ou duração transitória.

Art. 13 - A definição das unidades de nível inferior às Secretarias, integrantes da estrutura básica, será feita através de Decreto Municipal do Prefeito.

TÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS
Capítulo I
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
SEÇÃO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Gabinete
I – Quanto ao Gabinete:

a) A recepção, estudo de triagem do expediente encaminhado ao Prefeito e a transmissão e controle da execução das ordens dele emanadas;
b) O assessoramento ao Prefeito em suas relações institucionais, funções sociais e de cerimonial, fotografias e o desempenho das demais tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal, além do registro e controle das audiências públicas;
c) Coordenar projetos e atividades relacionadas com serviços sociais de natureza comunitária;
d) A coordenação da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe;
e) O controle do uso de veículos que atendem o Gabinete do Prefeito;
f) A cooperação técnica e intercâmbio com órgãos e entidades públicas ou privadas, em assuntos ligados ao interesse público do Município;
g) Coordenar as atividades da Junta do Serviço Militar vinculada ao Prefeito Municipal;
h) Coordenar as atividades dos conselhos municipais;
i) Dirigir o departamento GGI-M - Gabinete de Gestão Integrada Municipal.
j) Coordenar a agenda do gabinete do prefeito e de atendimento à comunidade (Agenda Aberta);
k) Auxiliar a Comissão Organizadora da Festa do Morango na promoção, organização e realização do evento alusivo ao aniversário da cidade.

Art. 15. Ao Departamento de Controladoria Municipal, vinculado ao Prefeito Municipal, compete:

a) Realizar o exame de todas as prestações de contas dos órgãos submetidos ao seu controle;
b) Acompanhar a elaboração e execução do plano de contas único para os órgãos da Administração Direta, do plano de contas dos órgãos da Administração Indireta e Fundacional, das operações de crédito, avais e garantias, bem como quaisquer outras relativas aos direitos e haveres do Município, renúncias de receitas e o seu endividamento;
c) Acompanhar a elaboração do balanço geral do Município e da prestação de contas anual do Prefeito Municipal;
d) Realizar auditorias e tomadas de contas em inspeções regulares juntos aos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, Fundacional e demais órgãos obrigados ao controle de suas contas pela Auditoria do Município de Almirante Tamandaré ou, em caráter especial, que justifique a intervenção do órgão;
e) Manter com o Tribunal de Contas do Estado, colaboração técnica relativamente à troca de informações e de dados ao nível de fiscalização e inspeções, auditorias e tomadas de contas realizadas, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo.
f) Emitir pareceres sobre os assuntos da sua competência;
g) Exercer outras atividades correlatas.
h) Encaminhar ao Prefeito Municipal, notícia de fatos apurados e respectivos documentos quando disserem respeito à Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O controlador geral será nomeado através de Portaria do Prefeito Municipal.

SEÇÃO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 16 - Compete à Secretaria Municipal de Governo:

I - Quanto ao Governo:

a) A assistência direta ao Prefeito e aos demais entes integrantes da estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal, na sua representação civil e quanto às relações públicas com autoridades civis, políticas e com a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré;
b) A representação Política do Prefeito Municipal junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, quando assim determinado;
c) A coordenação e o controle das medidas relativas aos prazos de pronunciamento do Poder Executivo às solicitações da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré;
d) A organização, numeração e a manutenção sob sua responsabilidade dos originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;
e) A elaboração, publicação, registro e controle de documentos dos atos oficiais do Município;
f)A preparação, formalização e encaminhamento de mensagens e projetos de lei e o controle de sua tramitação na Câmara Municipal de Almirante Tamandaré;
g) A coordenação das atividades políticas e de relações entre os poderes executivos e legislativos;
h) A coordenação e assessoramento junto aos órgãos instrumentais e auxiliares por determinação do Prefeito Municipal no sentido da integração técnica e administrativa;
i) O apoio aos órgãos e entidades da Prefeitura na negociação de programas e projetos e na captação de recursos para o Município;
j) Coordenar projetos e atividades relacionadas com serviços sociais e atendimento institucional com entidades religiosas;
k) Auxiliar a Comissão Organizadora da Festa do Morango na promoção, organização e realização do evento alusivo ao aniversário da cidade.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 17 - Compete à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
a) Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
b) Promover as medidas destinadas à defesa dos interesses tributários e fiscais do Município;
c) Redigir contratos e outros documentos de natureza jurídica;
d) Atender consultas de ordem jurídica que lhes forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo parecer quando for o caso;
e) Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;
f) Representar e defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;
g) Analisar, quando solicitado, projetos de lei, decretos e regulamentos, expedindo, se necessário, parecer jurídico;
h) Coordenar o departamento da Procuradoria Fiscal do Município, implementando ações no sentido de agilizar a cobrança de tributos municipais, adotando procedimentos eficazes;
i) Coordenar o Departamento de Sindicância e Processo Administrativo;
j) Auxiliar a Comissão Organizadora da Festa do Morango na promoção, organização e realização do evento alusivo ao aniversário da cidade.

Capítulo II
DOS ÓRGÃOS INSTRUMENTAIS
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Art. 18 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Previdência:
a) Exercer as atividades meio necessárias ao funcionamento regular da administração direta, administração patrimonial, compras e licitações;
b) Proceder a organização e gestão centralizada de cadastro de informações sobre, fornecedores, licitantes e licitações no Município;
c) Proceder a padronização, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado pela Prefeitura;
d) Proceder ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação e alienação dos bens móveis e imóveis;
e) Proceder ao recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo em modo digital e dos papéis da Prefeitura (Arquivo Municipal);
f) Proceder ao recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura (Arquivo Municipal);
g) Realizar a administração dos serviços gráficos de uso comum e serviços de impressão;
h) Realizar a conservação interna e externa dos próprios municipais, móveis e instalações;
i) Promover a gestão, o planejamento e a organização mediante a orientação normativa, metodológica e sistemática da política previdenciária municipal (RPPS e Previdência complementar);
j) Proteger o patrimônio público, bem como promover leilões para a destinação de bens inservíveis;
k) Dirigir e Coordenar as Atividades Inerentes ao Almoxarifado Central da Prefeitura;
l) Dirigir e Coordenar o Departamento de Licitações;
m) Dirigir e Coordenar o Núcleo da Central de Veículos, preservando a frota municipal e organizando controle, abastecimentos e manutenções;
n) Dirigir e Coordenar a Oficina Municipal;
o) Zelar pela manutenção e administração dos Cemitérios Municipais e/ou particulares;
p) Coordenação do setor de protocolos;
q) Apoiar a gestão da Casa dos conselhos;
r) Coordenar e gerenciar do transporte escolar/social/esportes;
s) Coordenar e gerenciar o sistema de Gestão Municipal;
t) Coordenar e gerenciar o Departamento de Tecnologia da Informação;
u) Coordenar e gerenciar o Departamento de Compras;
v) Auxiliar a Comissão Organizadora da Festa do Morango na promoção, organização e realização do evento alusivo ao aniversário da cidade.

SEÇÃO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Art. 19 – Compete à Secretaria Municipal de Recursos Humanos:

a) Exercer atividades meio necessárias ao funcionamento regular da administração direta e de pessoal;
b) Exercer controles funcionais e demais atividades de pessoal;

c) Zelar pelas atividades relacionadas aos servidores públicos municipais;
d) Elaborar, realizar e efetivar a folha de pagamento mensal de pessoal;
e) Manter atualizado o cadastro pessoal dos servidores públicos municipais;
f) Fiscalizar e emitir pareceres nas solicitações sobre temas inerentes à Secretaria;
g) Coordenar as ações inerentes aos planos de cargos e salários dos servidores municipais;
h) Coordenar e executar a realização de concurso público e Processo Seletivo Simplificado;
i) Coordenar a comissão de avaliação do estágio probatório e afins.
j) Exercer atividades de recrutamento, seleção, treinamento;

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 20 - Compete à Secretaria Municipal da Fazenda:

a) Executar a política fazendária municipal;
b) Executar programas, projetos e atividades relacionados com as funções de gestão financeira, contabilidade e auditoria interna;
c) Executar as atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais;
d) Proceder ao recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros valores do Município;
e) Proceder à contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
f) Colaborar no feitio do plano plurianual, do orçamento e o controle de sua execução de acordo com as diretrizes orçamentárias;
g) Exercer fiscalização tributária no âmbito do Município;
h) Fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada, encarregados da movimentação de dinheiros e outros valores;
i) Realizar o assessoramento geral em assuntos econômico-financeiro;
j) Efetuar o pagamento das despesas, de acordo com as disponibilidades de recursos;
k) Estabelecer as formas de desembolso conforme instruções recebidas e formalizar o pedido do material requisitado pelas unidades administrativas, tomando as providências cabíveis;
l) Auxiliar a Comissão Organizadora da Festa do Morango na promoção, organização e realização do evento alusivo ao aniversário da cidade.

SEÇÃO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Art. 21 - Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo;

a) Prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, no desempenho de suas atribuições;
b) Programar, coordenar a execução da política urbanística do Município, o cumprimento do Plano Diretor e a obediência do Código de Posturas e Obras, da Lei de Ocupação e Uso do Solo;
c) Fiscalizar e aprovar loteamentos e condomínios, bem como fazer cumprir as normas relativas ao parcelamento e uso do solo;
d) Analisar, aprovar e fiscalizar projetos e a execução de edificações e construções;
e) Fixar diretrizes e políticas de permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo;
f) Coibir às construções e loteamentos clandestinos, juntamente com a Secretaria Municipal de Habitação;
g) Orientar e executar as atividades de planejamento físico do Município;
h) Apoiar a fiscalização do cumprimento das posturas municipais relativas a construções, edificações e instalações particulares;
i) Supervisionar o cumprimento das normas relativas ao zoneamento e uso do solo;
j) Analisar e aprovar projetos particulares e conceder o Alvará de Licença de construção;
k) Vistoriar e emitir o Certificado de Conclusão de Obras sempre em consonância aos parâmetros urbanísticos;
l) Fiscalizar a aplicação de normas técnicas urbanísticas do Município;
m) Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
n) Assessorar os demais órgãos, na área de sua competência;
o) Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
p) Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias de sua responsabilidade;
q) Promover a regularização fundiária e urbanização em áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais, juntamente com a Secretaria Municipal de Habitação;
r) Propor a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais;
s) Fiscalizar e aprovar os loteamentos, Subdivisões e Edificações;
t) Expedir atos de autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo;
u) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal;
v) Responsabilidade pela coordenação de reuniões da Câmara Técnica do Urbanismo;
w) Auxiliar a Comissão Organizadora da Festa do Morango na promoção, organização e realização do evento alusivo ao aniversário da cidade.

SEÇÃO V
Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Comunicação Social:

a) A responsabilidade pela publicidade institucional do Município, obedecidas as regras constitucionais e legais a tanto;
b) Gerir as mídias sociais e sítios eletrônicos oficiais do Município;
c) Acompanhar imprensa, notas oficiais;
d) Promover a guarda das imagens e vídeos oficiais;
e) Publicar os atos oficiais do Município;
f) Promover, o organizar e executar a identidade visual municipal e identificação dos próprios públicos;
g) Coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal;
h) Promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal;
i) Promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município;
j) Coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura Municipal;
k) Auxiliar a Comissão Organizadora da Festa do Morango na promoção, organização e realização do evento alusivo ao aniversário da cidade.

SEÇÃO VI

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Cidadania e Ouvidoria:

a) Coordenar a Ouvidoria Municipal fornecendo o devido respaldo aos munícipes;
b) Executar, coordenar e realizar o serviço de 156 no Município;
c) Gerenciar e coordenar os terminais de transporte coletivo municipais, bem como os serviços de táxis, vans e outros que sejam permissionários ou concessionários de serviço público;
d) Gerenciar e coordenar o PROCON Municipal;
e) Gerenciar e coordenar o Posto Avançado do INSS do Município;
f) Promover ações e apoio técnico às associações e agremiações comunitárias;
g) Coordenar, gerir, incentivar e promover políticas sobre igualdade racial;
h) Auxiliar a Comissão Organizadora da Festa do Morango na promoção, organização e realização do evento alusivo ao aniversário da cidade.
i) Políticas Públicas para garantia dos direitos das mulheres.

Capítulo III
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES
SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Art. 24 – Compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
a) Prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, no desempenho de suas atribuições;
b) Executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município de Almirante Tamandaré;
c) Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e no sistema viário do município;
d) Colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;
e) Promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou em parceria com a comunidade;
f) Promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município;
g) Promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas;
h) Manter a rede de galerias pluviais e fiscalizar a limpeza dos cursos d'água;
i) Executar as obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de prédios e equipamentos;
j) Conservar os prédios municipais;
k) Conservar e manter praças, calçamentos, estradas e prédios públicos em geral;
l) Garantir o funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques, canais, canaletas e rios que banham o Município;
m) Gerenciar os serviços de drenagem, podação, terraplenagem e linhas d'água, objetivando a otimização dos serviços da área;
n) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal;
o) Dirigir e executar as obras públicas e aquelas do plano urbanístico do Município de acordo com a legislação vigente;
p) Fiscalizar a execução das obras e serviços bem como o de sinalização das vias públicas do município;
q) Construir e manter conservadas as vias públicas e as estradas municipais;
r) Manter sob sua responsabilidade e guarda, a manutenção, o controle e a conservação dos veículos, maquinário e equipamentos da Secretaria, juntamente com a Secretaria de Administração e Previdência;
s) Fomentar a articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, interação junto aos órgãos estaduais, federais no tocante às obras e infraestrutura;
t) Desenvolver a programação, coordenação e compatibilização da realização das obras públicas, no que compete à pasta;
u) Gerenciar o funcionamento e a manutenção da iluminação pública;
v) Auxiliar a Comissão Organizadora da Festa do Morango na promoção, organização e realização do evento alusivo ao aniversário da cidade.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 25 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

a) Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
b) Executar medidas relativas à promoção social, com vistas à integração comunitária;
c) Administrar as unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitam de socorro médico imediato;
d) Promover junto à população local campanhas preventivas de educação sanitária;
e) Promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos e em casos de emergência e calamidade pública.
f) Promover as atividades de vigilância de saúde no Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação correspondente;
g) Coordenar o serviço odontológico nas unidades de saúde do município;
h) Realizar parcerias e termos de cooperação com hospitais públicos e privados;
i) Coordenar a distribuição de medicamentos através da Farmácia Municipal;
j) Coordenar e gerenciar o SAMU no âmbito da competência Municipal;
k) Coordenar e gerenciar o SIATE no âmbito da competência Municipal;
l) Coordenar, gerir e executar os serviços do CAPS AD e CAPS II;
m) Interagir e executar, na esfera de competência, as parcerias e convênios Intermunicipais, Estaduais e Federais;
n) Auxiliar a Comissão Organizadora da Festa do Morango na promoção, organização e realização do evento alusivo ao aniversário da cidade.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 26 - Compete à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

a) Promover ações objetivando a proteção da família com implantação de programas e ações dando apoio às famílias na condução dos desajustes ocorridos por ações externas e alheias ao seio familiar, visando proteção total a todos os componentes de cada estrutura familiar atingida;
b) Incentivar e orientar a formação de cooperativas, associações e outras modalidades de organização, voltadas para as atividades econômicas, sociais e assistenciais;
c) Implementar planos, programas e projetos que objetivem resgatar a cidadania da população de baixa renda;
d) Desenvolver atividades relativas à assistência e integração social de pessoas de baixa renda;
e) Estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
f) Promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do Município juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
g) Exercer as atividades meio necessárias ao funcionamento regular da Casa de Passagem (Casa de Apoio) e o Programa Família Acolhedora;
h) Zelar e fazer cumprir as disposições do Art. 4º e seu parágrafo único, do ECA, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990;
i) Assessorar o Prefeito Municipal, prestando informações sobre o andamento de projetos e ações da política de proteção à criança e ao adolescente;
j) Elaborar, junto com a Secretaria Municipal da Fazenda, o orçamento referente aos projetos e obras onde serão utilizados recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
k) Promover atividades de vigilância para garantir a proteção da criança em risco social e pessoal, mantendo para tanto, estreito relacionamento com o Conselho Tutelar Municipal;
l) Gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
m) Coordenar, gerir, incentivar, promover, atividades na área da juventude, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento;
n) Incentivar, apoiar e promover ações voltadas à juventude Tamandareense;
o) Coordenar atividades desenvolvidas no Centro da Juventude;
p) Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo de promoção social;
q) Assegurar a maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal;
r) Executar ações relativas à promoção social, com vistas à integração comunitária
s) Coordenar ações na área social junto a entidades sociais organizadas, comunitárias e assistenciais, através de apoio técnico e financeiro;
t) Promover a ação social denominada “Leite das Crianças”, assegurar e desenvolver os CRAS, CREAS e programas sociais em favor do idoso;
u) Desenvolver e coordenar atividades relativas Centro de Esportes Unificados (CEU)
v) Desenvolver em parceria com a comunidade, igrejas e associações o programa Prato Amigo;
w) Auxiliar a Comissão Organizadora da Festa do Morango na promoção, organização e realização do evento alusivo ao aniversário da cidade.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 27 - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

I - Quanto à Educação:

a) Executar, supervisionar e controlar as atividades relativas à educação no Município;
b) Elaborar e executar os planos municipais de educação de longa duração, em consonância com as normas e critérios técnicos do planejamento nacional da educação e dos planos estaduais;
c) Realizar os serviços de assistência educacional, destinado a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar;
d) Fomentar a melhoria da qualidade de ensino;
e) Realizar a assistência e amparo ao estudante carente;
f) Manter os programas de alimentação escolar;
g) Coordenar o transporte dos estudantes da rede municipal de ensino;
h) Plano Municipal de Educação...

II – Quanto à Cultura:

a) Promover o desenvolvimento cultural do Município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
b) Promover a difusão cultural em todas as suas manifestações;
c) Proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do Município;
d) Promover e incentivar a execução dos Hinos Municipal, Estadual e Nacional nas escolas;
e) Promover o desenvolvimento cultural em feriados nacionais comemorativos;
f) Promover gincanas e outras atividades;
g) Coordenação das Bibliotecas Municipais;
h) Planejar e organizar a instalação de Museu Municipal;
i) Auxiliar a Comissão Organizadora da Festa do Morango na promoção, organização e realização do evento alusivo ao aniversário da cidade.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Art. 28 - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

I - Quanto à Agricultura:

a) Promover a realização de programas de fomento à agropecuária e demais atividades produtivas do Município;
b) Promover o fomento das atividades de produção rural;
c) Criar meios que beneficiem e facilitem a comercialização de gêneros alimentícios de primeira necessidade;
d) Patrocinar eventos e atividades de orientação e defesa do consumidor e produtos;
e) Promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a agricultura do Município;

f) Adotar medidas de incentivo e manutenção a produção agrícola e pecuária do Município;
g) Promover feiras, compra direta do agricultor e outras medidas para fomentar a economia agrícola do Município;
h) Promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando o aproveitamento de incentivos para a agricultura do Município;
i) Promover o incentivo à agricultura local fomentando as necessárias normas e orçamento para a doação de calcário e mudas de morango;
j) Auxiliar a Comissão Organizadora da Festa do Morango na promoção, organização e realização do evento alusivo ao aniversário da cidade.

II - Quanto ao Abastecimento:
a) Coordenar, executar e supervisionar convênio para manutenção e ampliação do programa Armazém da Família;
b) Promover feiras, compra direta do agricultor e outras medidas para fomentar a economia agrícola do Município;

III - Quanto ao Meio Ambiente:
a) Adotar medidas relativas à preservação do solo, subsolo; da flora e fauna do Município;
b) Promover ações de proteção dos mananciais, adotando medidas de recuperação da vegetação florestal das nascentes dos cursos de água;
c) Fiscalizar os cemitérios, matadouros, mercados e feiras-livres;
d) Adotar medidas fiscalizadoras e de controle de fontes do meio ambiente;
e) Realizar o controle e prevenção da poluição do meio ambiente no território do Município;
f) Coordenar, executar e supervisionar a coleta de Lixo do Município;
g) Coordenar e supervisionar as atividades dos catadores;
h) Coordenar, executar e supervisionar a coleta de Lixo Hospitalar do Município;
i) Dirigir e coordenar a administração dos parques e praças municipais;
j) Dirigir e coordenar o.programa de Castração animal

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Art. 29 - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

a) Promover a realização de programas de fomento à agropecuária, indústria, comércio e todas as atividades produtivas do Município;
b) Coordenar os projetos de incentivo à indústria, comércio e prestação de serviço, bem como coordenar a execução do licenciamento das atividades dos mesmos;
c) Coordenar a execução do licenciamento das atividades de indústria, comércio e serviços dentro das áreas dos Distritos Industriais do Município e, também, naquelas destinadas à implantação de empresas de médio e grande porte que trazem significativos benefícios à comunidade do município;
d) Incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas;
e) Firmar termos de cooperação e incentivar programas em conjunto com a Junta Comercial, o Sistema "S", a FECOMÉRCIO, Associação Comercial de Almirante Tamandaré - ACIAAT e outras entidades do ramo;
f) Manter e ampliar o atendimento no Espaço do Empreendedor;
g) Coordenação das atividades com entidades ligadas ao emprego de mão-de-obra, mantendo cadastro dos munícipes que procurarem o departamento do Trabalho, para o encaminhamento;
h) Promover entendimentos com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando à captação de recursos para a área de treinamento e capacitação de mão de obra;
i) Elaborar programas de incentivo à atividades relativas aos recursos minerais potenciais no município;
j) Assessorar atividades referente a convênios firmados com órgãos governamentais para expedição de carteira de identidade e carteira de trabalho;
k) Promover a elaboração de planos, programas de fomento ao turismo ecológico, como meta de preservação ambiental;
l) Promover a divulgação dos recursos turísticos e o calendário das festividades típicas e regionais do Município;
m) Coordenar e implementar as ações e projetos desenvolvidos no chamado "Circuito da Natureza";
n) Coordenar e implementar o programa de piscicultura no Município, objetivando a agregação de renda e incentivo ao Turismo;
o) Coordenar e implementar o programa de apicultura no Município, com a criação da casa do apicultor incluído no calendário do Município;
p) Auxiliar a Comissão Organizadora da Festa do Morango na promoção, organização e realização do evento alusivo ao aniversário da cidade.

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 30 - Compete à Secretaria Municipal de Habitação:
a) Prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, no desempenho de suas atribuições;
b) Formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada, mediante programas de acesso da população à Habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;
c) Promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;
d) Promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
e) Promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação;
f) Estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;
g) Priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;
h) Promover o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;
i) Encaminhar, estudar e orientar a aprovação de projetos de loteamentos, desmembramentos e correlatos de terrenos de interesse social para regularização de áreas ocupadas;
j) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal;
k) Articular-se com os organismos municipais, estaduais e federais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e programas habitacionais, no âmbito do Município;
l) Elaborar planos, programas, projetos, ações e atividades voltadas para identificação prévia de problemas ou de áreas prioritárias dentro do processo de desenvolvimento urbano e habitacional;
m) Levantar problemas ligados às condições habitacionais a fim de desenvolver programas de habitação popular;
n) Elaborar e executar projetos de implantação de núcleos habitacionais;
o) Elaborar planos e programas visando equacionar e propor soluções para o problema habitacional no Município;

p) Acompanhar e analisar, notadamente quanto ao alcance social, à execução de programas e projetos de promoção habitacional desenvolvido pela Administração Pública Municipal;
q) Sugerir a elaboração de novos programas ou projetos sociais de melhoria habitacional e de infraestrutura urbana em áreas que requeiram aquelas providências;
r) Estudar e promover a indenização a pessoas atingidas por processos de remoção, participar das operações e programas de emergência, nos casos em que for conveniente a atuação do órgão;
s) Promover e supervisionar a remoção dos moradores em área a ser desocupada, quando de sua fixação em local adequado à administração do Fundo Municipal de Habitação;
t) Promover contatos com Associações Comunitárias para identificação de prioridades, tipo de melhoramentos urbanos e habitacionais a serem implantados.

SEÇÃO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SMOP

Art. 31 - Compete à Secretaria Municipal de Ordem Pública:
a) Coordenar ações objetivando atender convênio com o Departamento Estadual de Trânsito nos assuntos ligados aos veículos automotores emplacados no Município;
b) Planejar ações determinadas pela Secretaria, incentivando os munícipes a efetuarem o emplacamento de seus veículos no município;
c) Supervisionar o Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada;
d) Coordenar o Núcleo de Brigada de Combate a Incêndio;
e) Desenvolver planejamento para implantação da Guarda Municipal;
f) Coordenar as atividades de defesa civil, execução e programas de proteção do município;
g) Coordenar, gerir, incentivar e promover políticas antidrogas;
h) Firmar termo de cooperação e/ou parceria com a Polícia Militar do Estado do Paraná para fomentar o Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD;
i) Coordenar a implantação da Delegacia de Trânsito do Município, bem como a municipalização do trânsito;
j) Coordenar o funcionamento de combate a violência contra a mulher, em parceria com demais secretarias correspondentes;
k) Coordenar o conselho municipal de segurança – CONSEG;
l) Fomentar parcerias com Secretarias e órgãos estaduais e federais, para a segurança pública municipal;
m) Auxiliar a Comissão Organizadora da Festa do Morango na promoção, organização e realização do evento alusivo ao aniversário da cidade.

SEÇÃO IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 32 - Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
a) Estimular, amparar e orientar as atividades esportivas no âmbito municipal;
b) Incentivar a prática de esportes e das atividades recreativas no sentido da melhor qualidade de vida humana;
c) Proporcionar a administração dos parques esportivos municipais, implantando projetos especiais com implantações de novas "Academia ao ar livre" e manutenção das existentes e apoiar a modernização e ampliação de instalações destinadas a práticas esportivas, recreativas e de lazer;
d) Promover a orientação, promoção e assistência de atividades esportivas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria da Família e Desenvolvimento Social..
e) Promover a implantação em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outras entidades ligadas ao ensino fundamental, novas ações, projetos e atividades esportivas, visando a ocupação do tempo ocioso da população escolar na faixa etária de obrigação municipal no ensino básico;
f) Promover jogos colegiais municipais formando equipes para competições em jogos intermunicipais, em todas as modalidades esportivas possíveis;
g) Manter escola de aprendizado esportivo nos centros esportivos existentes, objetivando descoberta e aproveitamento dos talentos municipais.
h) Na área do lazer proporcionar aos munícipes espaços de difusão de prática do lazer e atividades coordenadas direcionadas ao lazer de maneira acessível a todos, colaborando na promoção da qualidade de vida;
i) Promover campeonatos municipais em diversas modalidades esportivas, como também difundir no Município atividades inerentes ao esporte;
j) Apoiar as modalidades no sentido de formação de ligas municipais de modalidades esportivas e de lazer;
k) Criar e promover as Ruas de Lazer com atividades esportivas e recreativas para crianças e adolescentes, nas diversas regiões do município;
l) Auxiliar a Comissão Organizadora da Festa do Morango na promoção, organização e realização do evento alusivo ao aniversário da cidade.

SEÇÃO X
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Art. 33 - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:
a) Planejar, projetar, orçar, coordenar, executar e fiscalizar as obras públicas da Prefeitura Municipal;
b) Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias de sua responsabilidade;
c) Promover a execução dos serviços de pavimentação por empreitada;
d) Supervisionar e fiscalizar obras oriundas de convênios;
e) Propiciar as reuniões e outros meios para adequação legal com a finalidade de elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
f) Elaborar, executar, fiscalizar, acompanhar e supervisionar os convênios municipais com outros entes da administração pública, direta e indireta, assim como parceiros privados;
g) Gerenciar e executar recursos provenientes de emendas parlamentares, projetos e recursos dos Fundos Nacionais;
h) Auxiliar a Comissão Organizadora da Festa do Morango na promoção, organização e realização do evento alusivo ao aniversário da cidade.

Capítulo IV
DAS UNIDADES ESTRUTURAIS COMUNS A TODAS AS SECRETARIAS
Art. 34 – A estrutura organizacional básica de cada uma das Secretarias compreende:
I - Coordenadorias: integrantes aos órgãos de coordenação, incumbem:
a) Coordenar as relações dos órgãos com autoridades, com a comunidade e com a imprensa;
b) Coordenar os assuntos de governo, de assuntos institucionais e de representação, o desempenho de atividades normativas, de coordenação, acompanhamento, controle e avaliação de planos, programas e projetos.

II - Departamentos Instrumentais: integrantes aos órgãos instrumentais, incumbem:
a) Assegurar a administração direta, o funcionamento voltado exclusivamente para os seus objetivos;
b) Praticar os atos administrativos relacionados com as atividades de administração financeira e tributária, de administração geral e de pessoal, de manutenção e de expediente, em articulação com os respectivos responsáveis; e
c) Acompanhar a execução do Orçamento e produzir dados para sua reformulação e aperfeiçoamento.

III - Departamentos Auxiliares: integrantes aos órgãos auxiliares, incumbem:
a) O efetivo comando das ações dos órgãos à plena realização da finalidade a que se destina;
b) A preparação dos planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos órgãos, definindo com precisão a meta a alcançar;
c) O acompanhamento dos trabalhos providenciando para que as várias etapas se complementem harmoniosamente;
d) A constante verificação do desenvolvimento das atividades.

IV - Núcleos de Atuação: desdobramentos dos órgãos instrumentais e auxiliares, representado por grupos setoriais em nível operacional de tarefas específicas, incumbem:
a) As atribuições específicas contidas no Regulamento da Secretaria Municipal a que pertencer;
b) Executar tarefas compatíveis e próprias do núcleo de atuação.

TÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS E ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS DIRIGENTES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Capítulo I
DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS

Art. 35 - Constitui responsabilidade fundamental dos dirigentes de órgãos da Administração promover o desenvolvimento funcional dos respectivos subordinados e a sua integração nos objetivos do Governo Municipal, cabendo-lhes, especialmente:
a) Propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos da unidade a que pertencem;
b) Promover o treinamento e aperfeiçoamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo a crítica construtiva do seu desempenho funcional;
c) Treinar permanentemente seu substituto e promover, quando não houver inconveniente de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os subordinados, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada da unidade;
d) Criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas na unidade e promover as comunicações destas com as demais organizações do Governo;
e) Conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, a fim de combater o desperdício;
f) Manter na unidade que dirige orientação funcional nitidamente voltada para objetivos;
g) Efetivar, junto aos subordinados, a filosofia de bem servir ao público.

Capítulo II
DOS SECRETÁRIOS

Art. 36 - São atribuições básicas a cada um dos Secretários as enumeradas a seguir:
a) Administrar a Secretaria em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública e, quando aplicáveis, as da legislação federal e estadual;
b) Exercer a liderança institucional da área de sua competência, promovendo contatos, relações e articulações com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes âmbitos governamentais;
c) Assessorar o Prefeito e outros Secretários Municipais em assuntos de competência de sua Secretaria;
d) Despachar diretamente com o Prefeito;
e) Apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual dos trabalhos a cargo das unidades sob sua direção;
f) Encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda, na época estabelecida, dados necessários à elaboração da proposta orçamentária;
g) Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, na forma da lei;
h) Emitir despacho ou parecer de caráter conclusivo sobre os assuntos, submetidos a sua decisão ou apreciação;
i) Apresentar ao Prefeito, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades do órgão sob sua jurisdição, sugerindo providências para melhoria dos serviços;
j) Expedir instruções de acordo com o Prefeito, para a boa execução das leis e regulamentos;
k) Assessorar o Prefeito em assuntos referentes aos órgãos que dirigem;
l) Baixar instruções e ordens de serviço para a boa execução dos trabalhos das unidades sob sua direção;
m) Propor a aplicação de medidas disciplinares que excederem a sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação vigente, aos servidores que lhes forem subordinados;
n) Propor a realização de sindicâncias para apuração sumária de faltas e irregularidades, bem como a instauração de processos administrativos;
o) Promover a distribuição e encaminhamento, bem como fazer informar, convenientemente, os processos e papéis que forem dirigidos aos órgãos sob sua direção;
p) Verificar e vistar todos os documentos referentes às despesas dos órgãos sob sua jurisdição;
q) Manter rigoroso controle das despesas dos órgãos sob sua responsabilidade;
r) Expedir atos administrativos de sua competência;
s) Determinar aos Núcleos, às Coordenadorias e aos Departamentos outras medidas que se fizerem necessárias para a eficiência dos trabalhos e consecução dos objetivos;
t) Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
u) Zelar pela fiel observância e execução da presente Lei, e das instruções para execução dos serviços.

Capítulo III
DOS SUPERINTENDENTES, DIRETORES GERAIS, DIRETORES DE DEPARTAMENTO E GERENTE
Art. 37 - São atribuições básicas dos Superintendentes, Diretores Gerais, Diretores de Departamento, e Gerente:

a) Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua coordenação ou direção;

b) Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e decisórios, em processos de sua competência;
c) Promover a requisição de material permanente ou de consumo para os órgãos que dirigem;
d) Despachar diretamente com o chefe imediato;
e) Apresentar ao chefe imediato, na época própria, o programa de trabalho dos órgãos sob sua direção;
f) Manter a disciplina do pessoal sob sua direção;
g) Propor a aplicação de medidas disciplinares que excederem a sua competência, e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhes forem subordinados;
h) Organizar, na periodicidade determinada, as escalas de férias para o ano seguinte, remetendo-a a Secretaria Municipal de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
i) Promover o atendimento, durante o expediente, às pessoas que os procurarem para tratar de assuntos de serviço;
j) Remeter ou fazer remeter ao arquivo da Prefeitura, todos os processos e papéis devidamente ultimados, e requisitar aqueles que interessem aos respectivos órgãos;
k) Manter os registros das atividades dos respectivos órgãos;
l) Apresentar ao chefe imediato, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades dos órgãos sob sua direção;
m) Promover o fornecimento de certidões requeridas e autorizadas sobre os assuntos atinentes aos órgãos sob sua direção;
n) Fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;
o) Propor ao nível de direção imediatamente superior a realização de sindicâncias para apuração de faltas e irregularidades;
p) Zelar pela fiel observância e execução da presente Lei e das instruções para execução dos serviços;
q) Demais atribuições específicas descritas na Tabela do Anexo I.

TÍTULO VI
DOS CARGOS DE ASSESSOR, GESTOR E AGENTE PÚBLICO

Art. 38 – O Serviço Público Municipal de Almirante Tamandaré para atender cargos de direção, assessorias, coordenadorias, chefia de núcleos previstos nesta Lei, passa a obedecer à estrutura estabelecida na presente Lei.

SEÇÃO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Art. 39 - Os cargos de provimento em comissão se destinam–se a atender cargos de direção, assessoria, coordenação e chefias de núcleo, conforme Tabela constante no Anexo I.
Parágrafo Único. Os cargos de que trata este artigo serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais, obedecidas as disposições da Constituição Federal.
Art. 40 - A estrutura organizacional dos cargos de provimento em comissão estão previstos conforme Tabela constante no Anexo I.
Art. 41 - Os vencimentos mensais para os cargos de provimento em comissão são os estabelecidos no Anexo II.

SEÇÃO II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 42 - A função gratificada é vantagem acessória ao vencimento do servidor, não constitui emprego e é atribuída pelo exercício temporário de funções ou encargos, para os quais não se tenha criado cargo em comissão.
§ 1º - A designação para função gratificada será feita por Portaria do Prefeito Municipal, desde que haja dotação orçamentária para o atendimento do encargo.
§ 2º - As funções gratificadas não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício do encargo ou função.

Art. 43 - Aos servidores e funcionários públicos da administração direta e indireta e fundacional, colocados à disposição do Município de Almirante Tamandaré, poderá ser concedida função gratificada de disposição (FGD), conforme tabela disposta no Anexo II, sendo a mesma concedida e mantida conforme disponibilidade, oportunidade, conveniência e interesse da Administração Municipal.
Parágrafo Único. As gratificações de que trata este artigo não são acumuláveis com a percepção do vencimento de cargo em comissão.

Art. 44 - Os valores para as funções gratificadas estão discriminados no Anexo II desta Lei.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 45 - O regime jurídico do pessoal com exercício nas unidades dos sistemas estruturais da administração direta é o estatutário.
Art. 46 - Os órgãos criados pela presente lei serão implantados ou reestruturados de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública.
Parágrafo Único: A proporção em que forem instalados ou reestruturados os órgãos componentes da estrutura definida nesta lei, os atuais serão extintos automaticamente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal, verbas, atribuições e instalações.
Art. 47 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, mediante decreto, para o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, as transferências dos projetos e atividades aprovados pelas Leis nºs 2.288/2021 - LDO e 2.293/2021 - LOA, adequando-as ao novo modelo organizacional proposto por esta Lei.
Art. 48 - A implantação ou reestruturação far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:
a) Provimento das respectivas chefias;
b) Dotação dos órgãos dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento;
c) Instrução das chefias com relação às competências que lhes são deferidas por esta Lei.

Art. 49 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar, mediante Decreto, a organização administrativa da Prefeitura, criando os órgãos de nível inferior ao de Secretaria, observando a existência de recursos para atender às despesas necessárias.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 2022, ficando revogadas, as disposições em contrário, expressamente a Lei Municipal n.º 2.118/2018, 2.157/2019 e 2231/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 18 DE MAIO de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

ANEXO I		
CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
SUPERINTENDENTE	CC-01	7
DIRETOR GERAL	CC-01	7
DIRETOR TÉCNICO	CC-01	3
ASSESSOR DO PREFEITO	CC-02	1
CHEFE DO GABINETE DO VICE PREFEITO	CC-01	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-02	16
ASSESSOR JURÍDICO	CC-02	5
CHEFE DE GABINETE	CC-02	2
ASSESSOR TÉCNICO	CC-02	14
GERENTE	CC-02	30
GESTOR PÚBLICO I	CC-03	50
GESTOR PÚBLICO II	CC-04	76
AGENTE PÚBLICO	CC-05	29

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE CARGOS

SUPERINTENDENTE

Acompanhar a execução dos planos e programas da Secretaria, avaliando e controlando os seus resultados;
Estudar e avaliar, permanentemente, o custo-benefício de projetos e atividades da Secretaria;
Promover o alinhamento das Superintendências na elaboração de planos, programas e projetos pertinentes à área de atuação da Secretaria;
Promover a articulação das unidades administrativas básicas da Secretaria, de forma a obter um fluxo contínuo de informações, facilitando a coordenação e o processo de tomada de decisões;
Despachar com o Secretário;
Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
Praticar atos administrativos da competência do Secretário, por delegação deste;
Delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário;
Submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam à sua competência;
Desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhes forem atribuídas pelo Secretário.

DIRETOR GERAL

Subsidiar as decisões do Secretário municipal em atividades inerentes ao campo de atuação do Departamento;
Planejar, coordenar e implementar as ações na área de competência do respectivo Departamento;
Fomentar a boa atuação dos servidores lotados no Departamento de modo a viabilizar o alcance dos resultados planejados para a área;
Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração de sua equipe e desta com outras áreas;
Promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e implementar ações na esfera de competência do Departamento, visando o aperfeiçoamento do serviço público;
Realizar a integração funcional do Departamento com as demais secretarias e departamentos da Administração pública, de forma a garantir a realização das metas institucionais;
Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à ação do Departamento e da Secretaria;
Organizar e coordenar reuniões e encontros de trabalho na sua área de atuação;
Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe e a execução das ações integrantes do plano de metas do Departamento;
Identificar as necessidades de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes do Departamento;
Desenvolver outras atividades correlatas.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Assessorar o Secretário na definição dos planos, programas e projetos setoriais da Secretaria;
Dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência do respectivo Departamento;
Opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
Submeter à aprovação do Secretário a programação de trabalho do Departamento;
Indicar ao Secretário os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
Elaborar planilha de férias dos servidores lotados no Departamento e nas respectivas Divisões; ;
Colaborar com o Secretário na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho da Secretaria;
Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

ASSESSOR DO PREFEITO

Assessorar o Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições e nas fases de análise de ações definidas em todas as áreas que integram os processos de tomada de decisões da autoridade superior e que, pela importância das mesmas, por sua natureza necessitam vínculo de confiança e pertinentes com o projeto do governo. Coordenar e orientar a rotina do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Gabinete em projetos que levem a melhoria do desenvolvimento das atividades próprias do Executivo, bem com o gerenciar os processos de tomada de decisões da autoridade superior as quais necessitam de vínculo de confiança e pertinentes com o projeto a ser desenvolvido; Coordena a execução de tarefas reuniões, marcando e cancelando compromissos, organização de eventos e viagens, bem com o cuidar da agenda pessoal do prefeito;

ASSESSOR JURÍDICO

Prestar assessoramento jurídico à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, ao Chefe do Executivo, ao Procurador do Município e demais secretarias;

Proceder a estudos sobre matéria que for indicada, consultando códigos, leis, doutrinas, jurisprudências e outros documentos, procurando adequar os fatos à legislação aplicável;
Elaborar minuta de contratos, pareceres e prestar orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;
Redigir e elaborar outros documentos jurídicos, minutas e informações sobre as questões solicitadas;
Atender às partes interessadas que procuram a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
Participar de audiências conciliatórias e oitivas extrajudiciais elaborando os respectivos termos de audiência, quando necessário;
Dar encaminhamento aos ofícios, intimações, notificações e demais correspondências necessárias à instrução dos procedimentos;
Proceder à organização de arquivo de matérias selecionadas;
Assessorar e desenvolver outras atribuições definidas pelo Procurador do Município.

CHEFE DE GABINETE

Desenvolver atividades, de direção, articulação, definição de objetivos. Planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da Secretaria que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades;
Determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração;
Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
Exercer outras atividades compatíveis com a função;
Verificar o controle e utilização dos bens do Município;
Assistir, pessoalmente, ao prefeito/secretário, bem como prestar assistência nos procedimento e ações administrativas relacionadas ao gabinete do prefeito/secretaria;
Executar e exercer a chefia da execução das atribuições previstas para o gabinete que comanda;
Despachar diretamente com o Secretário de Município ou titular de órgão equiparado;
Delegar atribuições a mando do prefeito/secretário;
Promover a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao prefeito/secretário municipal;

ASSESSOR TÉCNICO

Assessorar e assistir, tecnicamente aos órgãos unidades e subunidades administrativas;
Prestar assessoria e assistência especializada, na medida de suas atribuições em matéria de interesse público, compatíveis com sua formação e de acordo com as especificidades necessárias da Secretaria Municipal a que estiver vinculado;
Desempenho de atividades designadas pela diretoria, gerência ou secretariado;
Controle de fluxograma de documentos afetos ao expediente do Gabinete do Secretário e Secretário Adjunto da respectiva pasta;
Demais tarefas designadas, dentro das competências da secretaria.

GERENTE

Planejar, executar e controlar as ações no âmbito de sua Secretaria;
Auxiliar o Secretário na coordenação administrativa junto às demais Secretarias e Órgãos;
Responsabilizar-se pela programação e execução organizacional e operativa da administração geral;
Controlar e organizar os assuntos administrativos no âmbito interno atendendo e realizando triagem de premências em níveis dos departamentos;
Planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades;
Organizar e controlar processos e outros documentos instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
Auxiliar o superior imediato na elaboração e aprovação de planilhas, projetos, cronogramas e outros documentos que se fizerem necessários;
Responsabilizar-se pela preparação de procedimentos licitatórios para aquisição de materiais de escritório, limpeza e demais materiais específicos, tanto quanto serviços e equipamentos necessários

GESTOR PÚBLICO

Assessorar e fiscalizar o controle interno; fiscalizar os investimentos nas secretarias municipais; fiscalizar e acompanhar o desempenho e atribuições do funcionalismo público; propor mecanismos de aplicação dos recursos na área social; planejamento vinculado à aplicação dos recursos públicos relacionados com os projetos de investimento; acompanhar audiências públicas, assessorar as secretarias municipais e emitir pareceres técnicos
Planejar, supervisionar e executar atividades de administração geral e técnica no desenvolvimento de organizações, nas áreas de recursos humanos, financeira, marketing, produção, análise de sistemas e métodos, bem como realizar consultoria administrativa.
Coordenar as ações na área de competência nos setores e núcleos subordinados;
Fomentar a boa atuação dos subordinados, de modo a viabilizar o alcance dos resultados planejados para a área;
Apreciar e dar o devido encaminhamento aos levantamentos de necessidades das unidades e servidores subordinados;
Desenvolver outras atividades correlata

AGENTE PÚBLICO

Subsidiar as decisões do Secretário Municipal, chefiar e coordenar de mediato em atividades inerentes ao campo de atuação do Departamento ou Núcleo de atuação;
Realizar a integração funcional do Departamento ou setor de atuação com as demais unidades administrativas, de forma a garantir a realização das metas estabelecidas pela pasta;
Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à ação do Departamento ou Núcleo;
Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe e a execução das ações integrantes do plano de metas definidas pela Secretaria;
Identificar as necessidades de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes do núcleo de atuação;
Desenvolver outras atividades correlatas.

ANEXO II

TABELA A - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
SÍMBOLO	VALOR
CC-01	R$ 9.000,00
CC-02	R$ 5.000,00
CC-03	R$ 4.000,00
CC-04	R$ 3.000,00
CC-05	R$ 2.500,00

TABELA B - FUNÇÕES GRATIFICADAS	
SÍMBOLO	VALOR
FG - 01	R$ 600,00
FG - 02	R$ 550,00
FG - 03	R$ 500,00
FG - 04	R$ 450,00
FG - 05	R$ 400,00
FG - 06	R$ 350,00
FG - 07	R$ 300,00

TABELA C - FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DISPOSIÇÃO	
SÍMBOLO	VALOR
FGD - 01	R$6.000,00
FGD - 02	R$5.000,00
FGD - 03	R$4.000,00
FGD - 04	R$3.000,00
FGD – 05	R$2.000,00
FGD – 06	R$1.000,00

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9AA165B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 176/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR os servidores abaixo listados, a partir de 01 de junho de 2022:

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	SÍMBOLO
Adriano Soares	Diretor do Gabinete do Prefeito	CC-02
Rogério Aparecido de Paula	Coordenador do GGI-M	CC-02
Andrea Cristina Gonçalves Padilha Cunico	Coordenador do Gabinete do Prefeito	CC-03
Murilo de Brito Kotovicz	Coordenador do Gabinete do Vice	CC-03
Vera Lucia Fontana Goinski	Coordenador de Cerimonial	CC-03
Carlos Antonio dos Santos	Chefe de Gabinete do Vice Prefeito	CC-01
Eliane de Freitas Lourenço	Coordenador de Atendimento	CC-05

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SÍMBOLO
Henrique Junior Choinski	Diretor da Secretaria de Governo	CC-02
Marins de Oliveira Luiz	Diretor de Assuntos Comunitários	CC-02

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	SÍMBOLO
Simone Kravetz	Assessor Jurídico	CC-02
André Luiz Penteado Bueno	Assessor Jurídico	CC-02
Agnaldo Borcath	Assessor Jurídico	CC-02
Rayssa Adassa Andrade de Moura	Chefe do Núcleo da Procuradoria Fiscal	CC-05
Luis Augusto Nassar Batista	Diretor do Departamento de Sindicância e Processo Administrativo	CC-01
Mellanye Louise Hass da Silveira	Coordenador de Processo Disciplinar	CC-04
Kelly Cristina da Costa Freire	Assessor Jurídico do Secretário	CC-04

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	SÍMBOLO
Elizandra da Luz Macedo	Diretor Contábil e Orçamentário	CC-01
José Luiz Afornali	Diretor Técnico Financeiro	CC-01
Nereu Aparecido Lourenço	Diretor de Contabilidade	CC-02
Jociane Bonfim dos Santos	Chefe do Núcleo de Convênios	CC-05
Marcia Maria Furman Sabino	Diretor de Finanças	CC-02
Luiz Carlos Obladen	Diretor de Tributação	CC-02
Rodrigo Rafael Santos Gomes	Chefe do Núcleo de Cadastro	CC-02
Stephane Caroline de Bassi	Chefe do Núcleo de Tributação	CC-03
Marilis Lazarotto	Coordenador do Núcleo de Dívida Ativa, Tributos e Lançamentos	CC-02
Osni Felipe de Freitas	Coordenador de Atendimento Tributário	CC-04
Rosimar Ferreira Couto	Chefe de Atendimento Tributário	CC-05
Rafael Henrique Agner	Coordenador Contábil	CC-03
Cristiano Martins da Silva	Assessor do Núcleo de Dívida Fiscal	CC-03

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	SÍMBOLO
Amauri Domakoski	Diretor do Departamento de Licitação	CC-01
Rosana Aparecida Esser	Diretor do Departamento de Compras	CC-02
Amanda Milleck Purkote	Coordenador de Compras	CC-04
Lilian Domanski	Chefe do Núcleo de Compras	CC-02

Larissa Lima da Cunha	Chefe do Núcleo de Licitação	CC-03
Victor Gabriel Correa Pereira	Assessor de Compras e Licitação	CC-03
Eleandro dos Santos Medeiros	Coordenador do Núcleo da Central de Veículos	CC-04
Rafael Augusto Gaievicz	Diretor do Departamento de Informática	CC-03
Melissa Belo do Espírito Santo	Coordenador de Informática e Sonoplastia	CC-03
Aurea Maria Marodin	Chefe do Núcleo de Administração	CC-04
Renata dos Santos	Chefe do Núcleo de Patrimônio	CC-04
Selma Angelita Zeferino	Coordenador do Protocolo	CC-04
Edvanda Aparecida Lima	Chefe do Protocolo	CC-05
Joslaine Bestel	Coordenador de Agência de Correios	CC-05
Milena Rafaela Galvan	Coordenador de Agência de Correios	CC-05
Zilma Legal da Costa	Coordenador de Agência de Correios	CC-05
Luciane Galdino	Chefe do Núcleo de Agência de Correios	CC-04
Adilson dos Santos	Chefe do Núcleo de Cemitérios	CC-04
Lorena Fonseca	Chefe do Núcleo de Serviços Gerais do Centro Administrativo	CC-05

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	SÍMBOLO
Camila Stelle	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-03
Luana Agner	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	CC-03
Prisciele de Oliveira Santos Munhoz Fernandes	Coordenador de Recursos Humanos	CC-03

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	SÍMBOLO
Ana Rita Faria de Prodoscimo	Assessor Técnico	CC-02
Darci Gonçalves Junior	Coordenador de Revisão de Projetos	CC-04
Rafael Gustavo Galvan	Chefe de Urbanismo	CC-03
Felipe Eduardo Trevisan	Diretor de Fiscalização	CC-02

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	SÍMBOLO
Claudemir Angelo Buzatto	Coordenador do Departamento de Manutenção Viária	CC-04
Elson da Silva Pereira	Chefe do Departamento de Manutenção Viária	CC-03
Valter Johnson Bonfim Junior	Diretor Geral da SMOI	CC-02
Edegar Muraro	Chefe do Núcleo de Manutenção Predial Civil	CC-04
José Francisco Cordeiro	Diretor do Departamento de Manutenção Viária	CC-01
Luiz Arcelio da Cruz	Chefe do Núcleo de Manutenção Viária Urbana	CC-03
Kaique Gevieski Ramos	Coordenador de Manutenção Viária Urbana	CC-04
Alexandro de Lima Laurido	Chefe do Núcleo de Sinalização Viária	CC-04
José Carlos Stresser	Chefe do Núcleo de Sinalização Viária	CC-04
Mauro Luiz Mendes de Freitas	Chefe do Núcleo de Manutenção Predial	CC-03
Everton Herrero de Souza	Chefe do Núcleo de Manutenção Elétrica	CC-05
Vanessa Carolina Rossa	Chefe do Núcleo de Relações Públicas	CC-05
Josemar da Silva	Chefe do Núcleo de Manutenção Viária Rural/Urbana	CC-03
Severino Alves da Silva	Chefe do Núcleo de Manutenção Viária Rural/Urbana	CC-03
Vilmar Mattana	Chefe do Núcleo de Manutenção Viária Rural/Urbana	CC-03
Antonio Marcos Raimundo	Coordenador do Núcleo de Manutenção Rural/Urbana	CC-02
Benito Antonio Buzato	Coordenador do Núcleo de Manutenção Rural/Urbana	CC-02
João Natal Garcia	Chefe do Núcleo de Manutenção de Galeria Pluviais	CC-02
Luiz Celso da Maia	Diretor de Manutenção Predial	CC-02
Julio Cesar Scremin	Diretor do Departamento de Almoxarifado	CC-02
Rhuan Lapola Teixeira	Coordenador de Controle de Estoque	CC-02
Vanildo Machado Vinkert	Coordenador do Núcleo de Manutenção Viária	CC-04

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	SÍMBOLO
Maria Raphaely do Nascimento	Chefe do Núcleo de Habitação	CC-04
Luiz Carlos Cunha	Diretor da Secretaria Municipal de Habitação	CC-02
Gerson Luiz Ferreira	Coordenador da Secretaria Municipal de Habitação	CC-02
Caroline Alves Santana	Coordenador de Assuntos Legais da Secretaria	CC-03

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	SÍMBOLO
Sandra Aparecida Gonçalves	Diretor do Departamento de Agricultura	CC-02
Simone Sinira Stedile	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC-02
Alexsandro Colodel	Diretor do Departamento de Abastecimento	CC-02
João Marcio Machado Pilar Pientosa	Chefe do Núcleo de Agricultura	CC-05
Diego Cesar Bini Bregenski	Chefe do Núcleo de Vistorias	CC-05
Fernanda Graziela Marciniuk	Coordenador de Controle Veterinário	CC-04
Oladia de Paula Sabadin	Coordenador da SMAAMA	CC-03
Crislaine Daniele Weber dos Santos	Assessor do Departamento da Agricultura	CC-04
Claudecir Batista dos Santos	Chefe do Núcleo de Limpeza Pública	CC-04
Ervino Schichl Junior	Chefe do Núcleo de Cadastro do Armazém da Família	CC-04
Celso Moraes de Lima	Chefe do Núcleo de Cadastro do Armazém da Família	CC-04
Marilda de Fátima Rosner	Chefe do Núcleo de Cadastro do Armazém da Família	CC-04
Caio Soares de Oliveira	Chefe do Núcleo de Depósito do Armazém da Família	CC-05
Alex Alves Rodrigues	Chefe do Núcleo de Depósito do Armazém da Família	CC-05
Rudinei de Jesus Souza Santos	Chefe do Núcleo de Depósito do Armazém da Família	CC-05
Everson Geraldo Leodato	Chefe do Núcleo de Roçada	CC-04
Emerson Zinher	Chefe do Núcleo de Roçada	CC-04
Arion Rocha	Chefe do Núcleo de Roçada	CC-04
Alberto Norberto Krauze	Chefe do Núcleo de Roçada	CC-04
João Batista Novinski	Chefe do Núcleo de Caixa do Armazém da Família	CC-05
Débora Lais Kotoviski	Chefe do Núcleo de Caixa do Armazém da Família	CC-05
Tania Gonçalves dos Santos	Chefe do Núcleo de Abastecimento do Armazém da Família	CC-05
Luiz Alberto Busatto	Diretor dos Parques Municipais	CC-01
Francisco Nunes da Silva	Chefe do Núcleo de Mobilização	CC-04
Flavio Diego Pacheco	Coordenador do Núcleo de Caixa do Armazém da Família	CC-04
Juliano Theles Almeida de Andrade	Diretor de Manutenção dos Parques Municipais	CC-03
Pedro Vicente de Assunção	Coordenador de Estoque do Armazém da Família	CC-04
Cláudio José Tralescki	Coordenador do Núcleo de Limpeza Pública	CC-05
João Ribeiro de Lara	Chefe do Setor de Segurança do Armazém da Família	CC-03

Clóvis Augusto Manfron	Coordenador da Patrulha Mecanizada	CC-04
Arlei José Jardzwski	Chefe do Programa Patrulha do Agricultor	CC-05
Mara Rosangela dos Santos	Coordenador de Análise Ambiental	CC-04

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SÍMBOLO
Mario Roberto Gurgel Knopki	Diretor de Departamento Administrativo	CC-02
Alison Guilherme dos Santos	Chefe do Setor de Logística	CC-02
Elayne Thays de Lara Sena	Chefe do Núcleo Técnico de Unidade Básica de Saúde	CC-04
Karine Cristiane Pereira	Chefe do Núcleo Técnico de Unidade Básica de Saúde	CC-04
Fabiele Aparecida da Silva	Chefe do Núcleo Técnico de Unidade Básica de Saúde	CC-04
Roberto Mossambani	Diretor Administrativo do Pronto Atendimento 24 horas	CC-02
Luiz Carlos Maciel Farias	Chefe do Núcleo de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	CC-03
Bruna Jungles Pacheco	Chefe de Apoio às UBS	CC-04
Louize Pereira de Sá	Coordenador do SAMU	CC-04
Claudevir Macedo Martin Garcia	Diretor da Secretaria Municipal de Saúde	CC-01
Emerson Xavier Soares	Coordenador Geral de Unidade de Saúde	CC-02
Fabiula Cristhiane Lustosa Jungles de Oliveira	Coordenador do Departamento Administrativo e Financeiro	CC-03
Jhony Cesar Pereira	Coordenador Sanitário de Rotas	CC-04
Alcides Antonio Barbosa	Chefe do Núcleo de Transportes de Material Hospitalar	CC-04
Neide Aparecida Nascimento Silva	Chefe do Programa de Ostomia	CC-03
Ezequiel Tadeu Borges	Coordenador do CAPS	CC-03

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SÍMBOLO
Giovane Luis Demogalski	Assessor Técnico	CC-01
Daiany Tosetto de Castro Miranda	Chefe do Núcleo do Programa Leite das Crianças	CC-04
Debora Pereira de Araujo	Chefe do Núcleo de Programa e Projetos Sociais	CC-03
Edilsen Cristina Mengarda Figueiroa	Coordenador de Atenção à Terceira Idade	CC-02
Temis de Fátima Luciano	Chefe do Núcleo de Atenção à Terceira Idade	CC-04
Elizandra Pires de Camargo	Chefe do Núcleo de Ouvidoria Especial	CC-04
Josmar Liel	Chefe do Núcleo de Fomento e Artesanato	CC-05
Sergio Willian Machado	Coordenador do CEU	CC-03
Joelma Silva Barbosa	Chefe do Núcleo Social do CRAS	CC-04
Amanda Marquezine de Oliveira	Chefe do Núcleo Financeiro	CC-05
Davi Rodrigues Galvão	Chefe do Núcleo de Economia Criativa	CC-05
João Marcelo Bini	Diretor de Desenvolvimento Social	CC-01
Erik Cristiano Loureiro	Diretor do Centro da Juventude	CC-01
Kleber Aparecido Costa	Coordenador do Núcleo do Centro da Juventude	CC-04
Tatiane Salazario Maia	Coordenador do Núcleo de Políticas Públicas para a Juventude	CC-04
Diogo Soares Falcão Butturi	Chefe do Núcleo de Abordagem Social	CC-04
Thais Wisentainer da Silva	Chefe do Núcleo de Proteção Social Especial	CC-03
Junior Felicissimo Pereira Guedes	Chefe do Núcleo do Centro da Juventude	CC-04
Antonio de Lara Vaz	Chefe do Núcleo do CEU	CC-04
Daniele Cristina Coradassi Brigatto	Chefe do Núcleo de Medida Socioeducativa	CC-04
Patricia de Fátima Pedroso de Souza	Chefe do Núcleo Jurídico da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	CC-03
Antonio Claudio Costa	Coordenador de transportes	CC-04
Alex Ott	Coordenador dos Conselhos da Assistência Social	CC-05

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SÍMBOLO
Osni Philipps Junior	Diretor do Esporte	CC-02
Emerson Claiton Araujo	Chefe do Núcleo de Esporte	CC-04
Edinaldo Rodrigues Faria	Coordenador de Recreação	CC-02
Eliza Azamor da Silva	Chefe do Núcleo de Lazer	CC-02
Magno da Silva dos Santos	Coordenador de Esportes	CC-04
Claudio Marcio Gabardo	Chefe do Núcleo de Recreação	CC-03
Mauricio Grzybowski	Coordenador de Competições Intermunicipais	CC-03
Atagil Vaz Costa	Diretor de Lazer	CC-02
Cleverson Ricardo Almeida	Coordenador do Núcleo do Programa Ruas do Lazer	CC-05
Jefferson da Silva	Coordenador de Quadras Poliesportivas	CC-04
Emanoel Novinski	Chefe do Núcleo das Ligas Esportivas	CC-04

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO	SÍMBOLO
Silvana Aparecida Norberto	Diretor do Departamento da Agência do Trabalhador	CC-02
Luciane Dalazuana Czelusniak	Coordenador do Espaço Empreendedor	CC-04
Rebeca Luana Gatti Pereira	Chefe do Núcleo do Espaço Empreendedor	CC-05
Paulo Henrique Cordeiro dos Santos	Chefe do Núcleo da Agência do Trabalhador	CC-05
Danilo Henrique Barbosa	Coordenador de Comércio	CC-05
Anna Karina Brandt	Diretor Geral da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	CC-01
Eliane Zanetti Dunaiski	Diretor do Turismo	CC-03
Anderson Rafael Bregenski	Coordenador da Agência do Trabalhador	CC-04
Antonio Augusto de Siqueira	Coordenador de Recrutamento do SINE	CC-03
Henrique Tadeu de Carvalho Goinski	Coordenador de Recrutamento do SINE	CC-03
Sandro José Duarte Moreira	Chefe de Recrutamento do SINE	CC-05
Jair Mauricio Vieira	Coordenador de Empreendedores do Circuito Rural	CC-03

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SÍMBOLO
Robson Francisco da Costa	Diretor Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	CC-01
Willian Mendes da Silva	Diretor de Mobilização e Articulação Social	CC-04
Gilmar Vieira	Coordenador Administrativo e Financeiro	CC-03
Vergílio Manfron Bisneto	Diretor de Cultura	CC-02
Gabriely Jane da Silva Bugalski	Chefe do Núcleo de Secretarias de Escolas	CC-05
Valdecir da Silva Muller	Coordenador do Transporte Escolar	CC-03
Sandra do Rocio de Barros	Coordenador de Bibliotecas e Atividades Culturais	CC-03
Rosemeire do Rocio Valente da Costa	Coordenador do Núcleo de Escuta Especializada	CC-02
Emerson de Souza Carvalho	Diretor Histórico Cultural do Município	CC-02

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	SÍMBOLO
Geraldo Ferraz dos Santos	Coordenador do NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada)	CC-04
Juarez Silvestre Vieira	Coordenador do NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada)	CC-04
João Antonio Muller	Coordenador da Defesa Civil	CC-04
Fabiano Dorneles Lovato	Diretor do DETRAN	CC-01
Wilson Faustino de Jesus	Diretor de Segurança	CC-03
José Aurélio Klosienski	Chefe do Núcleo do DETRAN	CC-04

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SÍMBOLO
Elizeu Santana	Diretor de Fotografias e Filmagens	CC-03
Juliano Goinski	Coordenador de Filmagens	CC-04
Eliezer da Silva Franco	Diretor de Comunicação Social e Criação	CC-01
Athayde de Oliveira Junior	Diretor de Jornalismo	CC-01

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SÍMBOLO
Cesar Leandro Chamulera	Diretor do Departamento de Planejamento	CC-01
Leonilce Coelho de Goes	Coordenador de Planejamento	CC-03
Fernando Cordeiro Soares	Coordenador de Projetos	CC-02
Evilin Bueno Lemiska	Chefe do Núcleo de Projetos	CC-03
Andressa Ellen Silva de Lima	Assessor de Planejamento de Projetos	CC-02
Lucas Vinicius Stocco	Chefe do Núcleo de Execução de Obras	CC-05

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E OUVIDORIA	SÍMBOLO
Ester Benedetti Chagas	Diretor do Departamento de Ouvidoria	CC-02
Karina Portes de Barros	Coordenador de Ouvidoria	CC-04
Osvaldo Stival	Coordenador do CEJUSC	CC-02
Rosimara de Fátima Viana Lago	Coordenador do PROCON	CC-02
Wesley Cristian de Medeiros Santos	Chefe do Núcleo do PROCON	CC-02
Rafael Weigert Nicolau	Assessor Jurídico	CC-02

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de maio de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F0C0B25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 141/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3458	ALEXANDRE HENRIQUE DE SIQUEIRA	08/02/21 - 07/02/22	01/05/22 - 30/05/22
4882	ANA CLAUDIA PREIORE OKADA	15/06/19 - 14/06/20	07/03/22 - 05/04/22
7806	ANA RITA FARIA DE PRODOSCIMO	08/03/21 - 07/03/22	15/04/22 - 14/05/22
2432	ANDERSON MAURICIO DE SIQUEIRA	11/05/20 - 10/05/21	01/04/22 - 20/04/22
6702	ANDRE LUIZ PENTEADO BUENO	03/01/18 - 02/01/19	04/04/22 - 03/05/22
1891	ANTONIO BELIZARIO DA ROCHA	17/06/19 - 16/06/20	16/04/22 - 15/05/22
3286	ARI DE JESUS ERAT	20/03/21 - 19/03/22	16/04/22 - 15/05/22
7065	ARION ROCHA	01/04/21 - 31/03/22	25/04/22 - 14/05/22
1219	AZEMIR JOAO DE BARROS	29/11/19 - 28/11/20	25/04/22 - 24/05/22
3599	AZIMIR GUIMARAES DE FRANCA	08/02/19 - 07/02/20	02/05/22 - 31/05/22
7490	CAMILA CAROLINE PERUCIO	13/04/21 - 12/04/22	15/04/22 - 14/05/22
6183	DAYANE THALITA CORREA DOS SANTOS	14/04/20 - 13/04/21	25/04/22 - 24/05/22
6945	DEBORA LAIS KOTOVSKI	01/06/19 - 31/05/20	01/05/22 - 30/05/22
1871	DENISE GULIELMIM	18/05/20 - 17/05/21	11/04/22 - 10/05/22
6190	EDUARDO VICENTE DE LIMA	07/03/21 - 06/03/22	07/03/22 - 05/04/22
3526	ELIEZER BARBOSA	04/03/19 - 03/03/20	16/04/22 - 15/05/22
7825	ELIZA AZAMOR DA SILVA	01/03/21 - 28/02/22	02/05/22 - 31/05/22
5111	FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	07/07/20 - 06/07/21	30/05/22 - 28/06/22
7606	FERNANDA NEUMANN DA SILVA	14/08/21 - 13/08/22	20/04/22 - 19/05/22
6479	FERNANDA STELLA FERREIRA MARTINS	06/06/20 - 05/06/21	23/05/22 - 21/06/22
7865	FLAVIO DIEGO PACHECO	12/04/21 - 11/04/22	01/05/22 - 30/05/22
7818	GERSON LUIZ BINI JUNIOR	04/03/21 - 03/03/22	02/05/22 - 21/05/22
7848	GILZELI RODRIGUES	19/04/21 - 18/04/22	10/05/22 - 08/06/22
2977	JOÃO JULIO DE OLIVEIRA	01/04/19 - 30/06/20	04/04/22 - 24/04/22
1251	JOSE ARNANDO DOS SANTOS	01/03/20 - 28/02/21	02/05/22 - 31/05/22
6848	MARCELLA LEAL FERREIRA	12/05/20 - 11/05/21	29/03/22 - 27/04/22
7543	MARCELLA LEAL FERREIRA	14/08/21 - 13/08/22	29/03/22 - 27/04/22
6287	MARIA BEATRIZ MERIDA DEVAI	04/04/21 - 03/04/22	01/04/22 - 30/04/22
4645	MILEIDE MARIA DA SILVA	12/08/20 - 11/08/21	25/04/22 - 24/05/22
2727	MILTON JOSE DA SILVA	10/06/20 - 09/06/21	16/04/22 - 15/05/22
7799	OZEIAS RIBEIRO SANTOS	08/03/21 - 07/03/22	01/04/22 - 30/04/22
7524	PERCIOS DOS SANTOS HORNELLAS	01/08/20 - 31/07/21	02/05/22 - 31/05/22
6803	PRISCIELE DE OLIVEIRA SANTOS MUNHOZ FERNANDES	03/04/19 - 02/04/20	01/05/22 - 20/05/22

6221	RAFAEL DA SILVA NEVES	07/03/21 - 06/03/22	25/04/22 - 24/05/22
7807	REBECA LUANA GATTI PEREIRA	11/03/21 - 10/03/22	21/03/22 - 19/04/22
5340	REGINA RITA FARIA DOMACOSKI	23/05/19 - 22/05/20	01/05/22 - 30/05/22
4048	ROSANGELA LIMA FRANCESCHI DE OLIVEIRA	07/07/19 - 06/07/20	04/04/22 - 03/05/22
2283	SANDRA MARA PRESTES	01/06/20 - 31/05/21	23/05/22 - 11/06/22
6872	SELMA ANGELITA ZEFERINO	01/06/21 - 31/05/22	01/06/22 - 20/06/22
6768	SILVANA APARECIDA NOBERTO	01/02/20 - 31/01/21	02/05/22 - 31/05/22
6699	SIMONE KRAVETZ	03/01/20 - 02/01/21	02/05/22 - 22/05/22
7861	TANIA GONÇALVES DOS SANTOS	05/04/21 - 04/04/22	06/04/22 - 05/05/22
6766	VANESSA CAROLINA ROSSA	01/02/21 - 31/01/22	07/02/22 - 08/03/22
6886	WESLEY CRISTIAN DE MEDEIROS SANTOS	01/06/18 - 31/05/19	01/04/22 - 30/04/22

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:2C693845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.113 DE 31 DE MAIO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*Carlos Henrique Claro de Carvalho* *Denise de Melo Lima* *Edevaldo Barbosa* *Danilo Mota da Silva* *Tayná Michelato Sampaio* *Magali Soave De Oliveira* *Antonio Eduardo Bonifácio* *Yankiton Francisco Rodrigues* *Marcos Antonio Aparecido Cipriano* *Reinaldo Cesar Faustino Bernardo* *Ailton Barboza* *Reginaldo Reinaldo* *Flavio Henrique Antonio* *Claysse Danielle Morimoto* *Jheniffer da Silva Correia* *Dorival Tenerelle* *Adauto Aparecido de Brito* *Marcel Lemana* *Fábio Biancardi Baldini* *Lisandra Cristina da Silva* *Kelen Cristina Ribeiro Pereira* *Karen Caroline Harue Takano Lourenção*		
Gestor:	*Jane Teresa Nobile Miguel*		
Ata nº	*036/2022*	***Vigência:***	*31.05.2022 a 30.05.2023*
Modalidade:	*PREGÃO ELETRÔNICO*		
Nº licitação	*029/2022*		
Contratado:	*CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.*		
Valor:	*R$ 4.662,10*		

Fiscal Titular:	*Carlos Henrique Claro de Carvalho* *Denise de Melo Lima* *Edevaldo Barbosa* *Danilo Mota da Silva* *Tayná Michelato Sampaio* *Magali Soave De Oliveira* *Antonio Eduardo Bonifácio* *Yankiton Francisco Rodrigues* *Marcos Antonio Aparecido Cipriano* *Reinaldo Cesar Faustino Bernardo* *Ailton Barboza* *Reginaldo Reinaldo* *Flavio Henrique Antonio* *Claysse Danielle Morimoto* *Jheniffer da Silva Correia* *Dorival Tenerelle* *Adauto Aparecido de Brito* *Marcel Lemana*

	Fábio Biancardi Baldini *Lisandra Cristina da Silva* *Kelen Cristina Ribeiro Pereira* *Karen Caroline Harue Takano Lourenção*		
Gestor:	*Jane Teresa Nobile Miguel*		
Ata nº	*036/2022*	***Vigência:***	*31.05.2022 a 30.05.2023*
Modalidade:	*PREGÃO ELETRÔNICO*		
Nº licitação	*029/2022*		
Contratado:	*DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.*		
Valor:	*R$ 92.008,15*		

Fiscal Titular:	*Carlos Henrique Claro de Carvalho* *Denise de Melo Lima* *Edevaldo Barbosa* *Danilo Mota da Silva* *Tayná Michelato Sampaio* *Magali Soave De Oliveira* *Antonio Eduardo Bonifácio* *Yankiton Francisco Rodrigues* *Marcos Antonio Aparecido Cipriano* *Reinaldo Cesar Faustino Bernardo* *Ailton Barboza* *Reginaldo Reinaldo* *Flavio Henrique Antonio* *Claysse Danielle Morimoto* *Jheniffer da Silva Correia* *Dorival Tenerelle* *Adauto Aparecido de Brito* *Marcel Lemana* *Fábio Biancardi Baldini* *Lisandra Cristina da Silva* *Kelen Cristina Ribeiro Pereira* *Karen Caroline Harue Takano Lourenção*		
Gestor:	*Jane Teresa Nobile Miguel*		
Ata nº	*036/2022*	***Vigência:***	*31.05.2022 a 30.05.2023*
Modalidade:	*PREGÃO ELETRÔNICO*		
Nº licitação	*029/2022*		
Contratado:	*EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.*		
Valor:	*R$ 128.614,87*		

Fiscal Titular:	*Carlos Henrique Claro de Carvalho* *Denise de Melo Lima* *Edevaldo Barbosa* *Danilo Mota da Silva* *Tayná Michelato Sampaio* *Magali Soave De Oliveira* *Antonio Eduardo Bonifácio* *Yankiton Francisco Rodrigues* *Marcos Antonio Aparecido Cipriano* *Reinaldo Cesar Faustino Bernardo* *Ailton Barboza* *Reginaldo Reinaldo* *Flavio Henrique Antonio* *Claysse Danielle Morimoto* *Jheniffer da Silva Correia* *Dorival Tenerelle* *Adauto Aparecido de Brito* *Marcel Lemana* *Fábio Biancardi Baldini* *Lisandra Cristina da Silva* *Kelen Cristina Ribeiro Pereira* *Karen Caroline Harue Takano Lourenção*		
Gestor:	*Jane Teresa Nobile Miguel*		
Ata nº	*036/2022*	***Vigência:***	*31.05.2022 a 30.05.2023*
Modalidade:	*PREGÃO ELETRÔNICO*		
Nº licitação	*029/2022*		
Contratado:	*HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.*		
Valor:	*R$ 22.371,80*		

Fiscal Titular:	*Carlos Henrique Claro de Carvalho* *Denise de Melo Lima* *Edevaldo Barbosa* *Danilo Mota da Silva* *Tayná Michelato Sampaio* *Magali Soave De Oliveira* *Antonio Eduardo Bonifácio* *Yankiton Francisco Rodrigues* *Marcos Antonio Aparecido Cipriano* *Reinaldo Cesar Faustino Bernardo* *Ailton Barboza* *Reginaldo Reinaldo* *Flavio Henrique Antonio* *Claysse Danielle Morimoto* *Jheniffer da Silva Correia* *Dorival Tenerelle* *Adauto Aparecido de Brito* *Marcel Lemana* *Fábio Biancardi Baldini* *Lisandra Cristina da Silva* *Kelen Cristina Ribeiro Pereira* *Karen Caroline Harue Takano Lourenção*		
Gestor:	*Jane Teresa Nobile Miguel*		
Ata nº	*036/2022*	***Vigência:***	*31.05.2022 a 30.05.2023*
Modalidade:	*PREGÃO ELETRÔNICO*		
Nº licitação	*029/2022*		
Contratado:	*HERNANDES & CIA LTDA*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.*		
Valor:	*R$ 8.196,00*		

Fiscal Titular:	*Carlos Henrique Claro de Carvalho* *Denise de Melo Lima* *Edevaldo Barbosa* *Danilo Mota da Silva* *Tayná Michelato Sampaio* *Magali Soave De Oliveira* *Antonio Eduardo Bonifácio* *Yankiton Francisco Rodrigues* *Marcos Antonio Aparecido Cipriano* *Reinaldo Cesar Faustino Bernardo* *Ailton Barboza* *Reginaldo Reinaldo* *Flavio Henrique Antonio* *Claysse Danielle Morimoto* *Jheniffer da Silva Correia* *Dorival Tenerelle* *Adauto Aparecido de Brito* *Marcel Lemana* *Fábio Biancardi Baldini* *Lisandra Cristina da Silva* *Kelen Cristina Ribeiro Pereira* *Karen Caroline Harue Takano Lourenção*		
Gestor:	*Jane Teresa Nobile Miguel*		
Ata nº	*036/2022*	***Vigência:***	*31.05.2022 a 30.05.2023*
Modalidade:	*PREGÃO ELETRÔNICO*		
Nº licitação	*029/2022*		
Contratado:	*IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.*		
Valor:	*R$ 1.819,90*		

Fiscal Titular:	*Carlos Henrique Claro de Carvalho* *Denise de Melo Lima* *Edevaldo Barbosa* *Danilo Mota da Silva* *Tayná Michelato Sampaio* *Magali Soave De Oliveira* *Antonio Eduardo Bonifácio* *Yankiton Francisco Rodrigues* *Marcos Antonio Aparecido Cipriano* *Reinaldo Cesar Faustino Bernardo* *Ailton Barboza* *Reginaldo Reinaldo* *Flavio Henrique Antonio* *Claysse Danielle Morimoto* *Jheniffer da Silva Correia* *Dorival Tenerelle* *Adauto Aparecido de Brito* *Marcel Lemana* *Fábio Biancardi Baldini* *Lisandra Cristina da Silva* *Kelen Cristina Ribeiro Pereira* *Karen Caroline Harue Takano Lourenção*		
Gestor:	*Jane Teresa Nobile Miguel*		
Ata nº	*036/2022*	***Vigência:***	*31.05.2022 a 30.05.2023*
Modalidade:	*PREGÃO ELETRÔNICO*		
Nº licitação	*029/2022*		
Contratado:	*J D COMERCIO ATACADISTA LTDA*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.*		
Valor:	*R$ 27.484,10*		

Fiscal Titular:	*Carlos Henrique Claro de Carvalho* *Denise de Melo Lima* *Edevaldo Barbosa* *Danilo Mota da Silva* *Tayná Michelato Sampaio* *Magali Soave De Oliveira* *Antonio Eduardo Bonifácio* *Yankiton Francisco Rodrigues* *Marcos Antonio Aparecido Cipriano* *Reinaldo Cesar Faustino Bernardo* *Ailton Barboza* *Reginaldo Reinaldo* *Flavio Henrique Antonio* *Claysse Danielle Morimoto* *Jheniffer da Silva Correia* *Dorival Tenerelle* *Adauto Aparecido de Brito* *Marcel Lemana* *Fábio Biancardi Baldini* *Lisandra Cristina da Silva* *Kelen Cristina Ribeiro Pereira* *Karen Caroline Harue Takano Lourenção*		
Gestor:	*Jane Teresa Nobile Miguel*		
Ata nº	*036/2022*	***Vigência:***	*31.05.2022 a 30.05.2023*
Modalidade:	*PREGÃO ELETRÔNICO*		
Nº licitação	*029/2022*		
Contratado:	*LUCAS GIEBELUKA DE PAULA 07356992914*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.*		
Valor:	*R$ 9.938,00*		

Fiscal Titular:	*Carlos Henrique Claro de Carvalho* *Denise de Melo Lima* *Edevaldo Barbosa* *Danilo Mota da Silva* *Tayná Michelato Sampaio* *Magali Soave De Oliveira* *Antonio Eduardo Bonifácio* *Yankiton Francisco Rodrigues* *Marcos Antonio Aparecido Cipriano* *Reinaldo Cesar Faustino Bernardo* *Ailton Barboza* *Reginaldo Reinaldo*

	Flavio Henrique Antonio *Claysse Danielle Morimoto* *Jheniffer da Silva Correia* *Dorival Tenerelle* *Adauto Aparecido de Brito* *Marcel Lemana* *Fábio Biancardi Baldini* *Lisandra Cristina da Silva* *Kelen Cristina Ribeiro Pereira* *Karen Caroline Harue Takano Lourenção*		
Gestor:	*Jane Teresa Nobile Miguel*		
Ata nº	*036/2022*	***Vigência:***	*31.05.2022 a 30.05.2023*
Modalidade:	*PREGÃO ELETRÔNICO*		
Nº licitação	*029/2022*		
Contratado:	*MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.*		
Valor:	*R$ 63.987,20*		

Fiscal Titular:	*Carlos Henrique Claro de Carvalho* *Denise de Melo Lima* *Edevaldo Barbosa* *Danilo Mota da Silva* *Tayná Michelato Sampaio* *Magali Soave De Oliveira* *Antonio Eduardo Bonifácio* *Yankiton Francisco Rodrigues* *Marcos Antonio Aparecido Cipriano* *Reinaldo Cesar Faustino Bernardo* *Ailton Barboza* *Reginaldo Reinaldo* *Flavio Henrique Antonio* *Claysse Danielle Morimoto* *Jheniffer da Silva Correia* *Dorival Tenerelle* *Adauto Aparecido de Brito* *Marcel Lemana* *Fábio Biancardi Baldini* *Lisandra Cristina da Silva* *Kelen Cristina Ribeiro Pereira* *Karen Caroline Harue Takano Lourenção*		
Gestor:	*Jane Teresa Nobile Miguel*		
Ata nº	*036/2022*	***Vigência:***	*31.05.2022 a 30.05.2023*
Modalidade:	*PREGÃO ELETRÔNICO*		
Nº licitação	*029/2022*		
Contratado:	*PRIMUS MAGAZINE LTDA*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.*		
Valor:	*R$ 6.360,66*		

Fiscal Titular:	*Carlos Henrique Claro de Carvalho* *Denise de Melo Lima* *Edevaldo Barbosa* *Danilo Mota da Silva* *Tayná Michelato Sampaio* *Magali Soave De Oliveira* *Antonio Eduardo Bonifácio* *Yankiton Francisco Rodrigues* *Marcos Antonio Aparecido Cipriano* *Reinaldo Cesar Faustino Bernardo* *Ailton Barboza* *Reginaldo Reinaldo* *Flavio Henrique Antonio* *Claysse Danielle Morimoto* *Jheniffer da Silva Correia* *Dorival Tenerelle* *Adauto Aparecido de Brito* *Marcel Lemana* *Fábio Biancardi Baldini* *Lisandra Cristina da Silva* *Kelen Cristina Ribeiro Pereira* *Karen Caroline Harue Takano Lourenção*		
Gestor:	*Jane Teresa Nobile Miguel*		
Ata nº	*036/2022*	***Vigência:***	*31.05.2022 a 30.05.2023*
Modalidade:	*PREGÃO ELETRÔNICO*		
Nº licitação	*029/2022*		
Contratado:	*R. MARTINS – PAPELARIA*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.*		
Valor:	*R$ 23.556,00*		

Fiscal Titular:	*Carlos Henrique Claro de Carvalho* *Denise de Melo Lima* *Edevaldo Barbosa* *Danilo Mota da Silva* *Tayná Michelato Sampaio* *Magali Soave De Oliveira* *Antonio Eduardo Bonifácio* *Yankiton Francisco Rodrigues* *Marcos Antonio Aparecido Cipriano* *Reinaldo Cesar Faustino Bernardo* *Ailton Barboza* *Reginaldo Reinaldo* *Flavio Henrique Antonio* *Claysse Danielle Morimoto* *Jheniffer da Silva Correia* *Dorival Tenerelle* *Adauto Aparecido de Brito* *Marcel Lemana* *Fábio Biancardi Baldini* *Lisandra Cristina da Silva* *Kelen Cristina Ribeiro Pereira* *Karen Caroline Harue Takano Lourenção*		
Gestor:	*Jane Teresa Nobile Miguel*		
Ata nº	*036/2022*	***Vigência:***	*31.05.2022 a 30.05.2023*

Modalidade:	*PREGÃO ELETRÔNICO*
Nº licitação	*029/2022*
Contratado:	*RSUL EIRELI*
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.*
Valor:	*R$ 5.901,05*

Fiscal Titular:	*Carlos Henrique Claro de Carvalho* *Denise de Melo Lima* *Edevaldo Barbosa* *Danilo Mota da Silva* *Tayná Michelato Sampaio* *Magali Soave De Oliveira* *Antonio Eduardo Bonifácio* *Yankiton Francisco Rodrigues* *Marcos Antonio Aparecido Cipriano* *Reinaldo Cesar Faustino Bernardo* *Ailton Barboza* *Reginaldo Reinaldo* *Flavio Henrique Antonio* *Claysse Danielle Morimoto* *Jheniffer da Silva Correia* *Dorival Tenerelle* *Adauto Aparecido de Brito* *Marcel Lemana* *Fábio Biancardi Baldini* *Lisandra Cristina da Silva* *Kelen Cristina Ribeiro Pereira* *Karen Caroline Harue Takano Lourenção*		
Gestor:	*Jane Teresa Nobile Miguel*		
Ata nº	*036/2022*	***Vigência:***	*31.05.2022 a 30.05.2023*
Modalidade:	*PREGÃO ELETRÔNICO*		
Nº licitação	*029/2022*		
Contratado:	*SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.*		
Valor:	*R$ 205.748,00*		

Fiscal Titular:	*Carlos Henrique Claro de Carvalho* *Denise de Melo Lima* *Edevaldo Barbosa* *Danilo Mota da Silva* *Tayná Michelato Sampaio* *Magali Soave De Oliveira* *Antonio Eduardo Bonifácio* *Yankiton Francisco Rodrigues* *Marcos Antonio Aparecido Cipriano* *Reinaldo Cesar Faustino Bernardo* *Ailton Barboza* *Reginaldo Reinaldo* *Flavio Henrique Antonio* *Claysse Danielle Morimoto* *Jheniffer da Silva Correia* *Dorival Tenerelle* *Adauto Aparecido de Brito* *Marcel Lemana* *Fábio Biancardi Baldini* *Lisandra Cristina da Silva* *Kelen Cristina Ribeiro Pereira* *Karen Caroline Harue Takano Lourenção*		
Gestor:	*Jane Teresa Nobile Miguel*		
Ata nº	*036/2022*	***Vigência:***	*31.05.2022 a 30.05.2023*
Modalidade:	*PREGÃO ELETRÔNICO*		
Nº licitação	*029/2022*		
Contratado:	*SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.*		
Valor:	*R$ 22.084,00*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:68767912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº PMA 047/2022 – ID 3013 CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PMA 047/2022 – ID 3013

ORIGEM:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMA 043/2021 - ID N° 2753
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 002/2021
HOMOLOGADA EM 30/06/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANTONINA (PR), pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, 150 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.734.958-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR

CONTRATADA: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, com registro no CNPJ nº 18.309.737/0001-56, estabelecida na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/PR, Telefone: (041)-9637-2669 – E-mail: manutec.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor Paulo Cesar dos Santos, brasileiro, portador da Identidade nº 20.682.222-86, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.948.109-25.

OBJETO: Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações contidas no Anexo V do edital.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	DESCONTO CONCEDIDO (tabela SINAPI)
01	01	Serviço	Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações contidas no Anexo V do edital.	28,2 % (Vinte e oito vírgula dois por cento)

VALOR: R$ 135.016,43 (Cento e trinta e cinco mil dezesseis reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.39 - FONTE 1104
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.39 FONTE 1103/1104
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.39 FONTE 1103/1104
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.39 FONTE 1103/1104
06.002.12.366.0021.2304.3.3.90.39 FONTE 1104

VIGÊNCIA: O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DATA: 20/05/2022

ASSINATURAS: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E PAULO CESAR DOS SANTOS PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:0536393D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº PMA 046/2022 – ID 3012 CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PMA 046/2022 – ID 3012

ORIGEM:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMA 043/2021 - ID N° 2753
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 002/2021
HOMOLOGADA EM 30/06/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANTONINA (PR), pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, 150 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.734.958-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR

CONTRATADA: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, com registro no CNPJ nº 18.309.737/0001-56, estabelecida na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/PR, Telefone: (041)-9637-2669 – E-mail: manutec.licitacao@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor Paulo Cesar dos Santos, brasileiro, portador da Identidade nº 20.682.222-86, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.948.109-25.

OBJETO: Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações contidas no Anexo V do edital.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	DESCONTO CONCEDIDO (tabela SINAPI)
01	01	Serviço	Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações contidas no Anexo V do edital.	28,2 % (Vinte e oito vírgula dois por cento)

VALOR: R$ 260.405,63 (Duzentos e sessenta mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.39 - FONTE 1104
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.39 FONTE 1103/1104
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.39 FONTE 1103/1104
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.39 FONTE 1103/1104
06.002.12.366.0021.2304.3.3.90.39 FONTE 1104

VIGÊNCIA: O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DATA: 20/05/2022

ASSINATURAS: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E PAULO CESAR DOS SANTOS PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:89C63FC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30-2021- PE 46-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
PREGÃO (**ELETRÔNICO) N° 46/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 3644/2021
Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova –PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALEXANDRE PIRES PROCHMANN REVENDA DE EPIS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 35.555.422/0001-08**, **BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 40.035.561/0001-40**, **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.426.310/0001-54**, **CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 41.607.510/0001-09**, **GRÁFICA DO PRETO LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.750.414/0001-26, L.P. DE BORBA & CIA LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 78.796.778/0001-46, POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.000.813/0001-75, PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.505.300/0001-05, S.V. BRAGA IMPORTADORA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72, STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.768.176/0001-56** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3644/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 46/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DESTINADOS AO COMBATE E PREVENÇÃO À COVID-19**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 46/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALEXANDRE PIRES PROCHMANN REVENDA DE EPIS, inscrito no CNPJ/MF nº 35.555.422/0001-08, com sede na Rua Alcides Therézio De Carvalho, 276, CEP: 81520230 - Bairro: Guabirotuba em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE PIRES PROCHMANN, inscrito no CPF/MF nº 060.882.979-05.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
015	1	2368	MÁSCARA PFF2/N95 : possui três ou mais camadas de proteção, com a parte interna de sustentação feita de não tecido em fibras sintéticas. Sobre esse material está o filtro, feito com microfibras eletrostáticas, que permite melhor respiração ao usuário. Possui formato dobrável e é incorporada com duas bandas de elástico, que permite ajuste completo no rosto; COR: branca.	Super Safety PFF2	UN	7.500,00	1,53	11.475,00
TOTAL								11.475,00

FORNECEDOR: BM IND. E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 40.035.561/0001-40, com sede na Avenida Iguaçu 454, Empresa - CEP: 86800320 - Bairro: Centro em Apucarana/PR
REPRESENTANTE LEGAL: VITORIA ANTONIO RUFATTO, inscrita no CPF/MF nº 084.935.179-09.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
017	1	6813	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA COM FILTRO E CLIPE NASAL INFANTIL - Composição: duas camadas externas de tecido não tecido 100% polipropileno, 20 g/m²; uma camada de filtro de retenção bacteriana meltblow 20 g/m²; soldada eletronicamente por PROTECTION ultrassom, não estéril, atóxica, apirogênica, com eficiência de filtragem bacteriana mínima de 95%, fabricada em tecido não tecido, material 100% polipropileno, cor branca, clipe nasal revestido e de fácil ajuste, elástico roliço embalagem: caixa com 50 unidades. Produto com registro vigente na Anvisa.	SP ANVISA 82053500004	CX	50,00	9,00	450,00
TOTAL								450,00

FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 29.426.310/0001-54, com sede na Av Goioere 180, Terreo - CEP: 87302070 - Bairro: Centro em Campo Mourão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, inscrito no CPF/MF nº 775.452.309-49.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
012	1	2368	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACE SHIELD- Material acrílico rígida, Sem Coroa, Visor de Petg e Tiara Pp, com as seguintes características: Máscara de Proteção, tipo Face Shield; Rígida (reutilizável) e Ajustável; Higienizável Com Álcool 70%; Visor Em Petg, Tiara Em Pp Natural, Sem Coroa; Espessura Min do Visor 0,5mm, Altura Min do Visor 240mm, Largura Min do Visor 240mm; Ajuste Por Pinos ou Catraca, Distância Entre Face e Tiara de 5 Cm para Permitir Uso de Óculos; Conforme Especificação Técnica Ipt e Norma Ansi/isea Z87.1-2015	Mundo Transparente	UN	300,00	4,50	1.350,00
TOTAL								1.350,00

FORNECEDOR: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 41.607.510/0001-09, com sede na Rua Curt Roters, CEP: 81750120 - Bairro: Boqueirão em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 035.501.499-80.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
002	1	7217	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL/SABONETE LÍQUIDO em plástico reforçado. na cor branca, tampa frontal basculante, com reservatório próprio de no mínimo 800 ml, trava de segurança, visor frontal transparente, fixação na parede com buchas expansíveis. dimensões externas aproximadas 10,5cm de largura x 25,5cm de altura x 11,0cm de profundidad e.	PREMISSE	UN	50,00	23,50	1.175,00
003	1	253	LUVA DE BORRACHA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS - G - confeccionada em látex de borracha natural, cano médio, hipoalergênica e impermeável; antiderrapante na face palmar e dedos, sem forro, com virola, anatômica; com C.A (Certificado de Aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	VABENE	PRS	50,00	2,60	130,00
004	1	253	LUVA DE BORRACHA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS - M - confeccionada em látex de borracha natural, cano médio , hipoalergênica e impermeável; antiderrapante na face palmar e dedos, sem forro, com virola, anatômica; com C.A (Certificado de Aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	VABENE	PRS	50,00	3,00	150,00
005	1	253	LUVA DE BORRACHA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS - P - confeccionada em látex de borracha natural, cano médico, hipoalergênica e impermeável; antiderrapante na face palmar e dedos, sem forro, com virola, anatômica; com C.A (Certificado de Aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	VABENE	PRS	50,00	3,00	150,00
006	1	253	LUVA DE BORRACHA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS G - para uso hospitalar; de cano longo, para proteção do antebraço; confeccionada em látex de borracha natural; hipoalergênica e impermeável; antiderrapante na face palmar e dedos; com virola; anatômica; com c.a (certificado de aprovação) expedido pelo mte (ministério do trabalho e emprego).	VABENE	PRS	50,00	5,75	287,50
007	1	253	LUVA DE BORRACHA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS M - para uso hospitalar; de cano longo, para proteção do antebraço; confeccionada em látex de borracha natural; hipoalergênica e impermeável; antiderrapante na face palmar e dedos; com virola; anatômica; com c.a (certificado de aprovação) expedido pelo mte (ministério do trabalho e emprego).	VABENE	PRS	150,00	6,75	1.012,50
008	1	253	LUVA DE BORRACHA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS P - para uso hospitalar; de cano longo, para proteção do antebraço; confeccionada em látex de borracha natural; hipoalergênica e impermeável; antiderrapante na face palmar e dedos; com virola; anatômica; com c.a (certificado de aprovação) expedido pelo mte (ministério do trabalho e emprego).	VABENE	PRS	200,00	6,75	1.350,00
016	1	6813	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA COM FILTRO - Composição: duas camadas externas de não tecido 100% polipropileno, 20 g/m²; uma camada de filtro de retenção bacteriana meltblow 20 g/m²; soldada eletronicamente por ultrassom, não estéril, atóxica, apirogênica, com eficiência de filtragem bacteriana mínima de 95%, fabricada em não tecido polipropileno, cor branca ou azul, clipe nasal revestido e de fácil ajuste, elástico roliço embalagem: caixa com 50 unidades. Produto com registro vigente na Anvisa.	NAYR	CX	10,00	7,27	72,70
018	1	6719	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA COM FILTRO - Composição: duas camadas externas de não tecido 100% polipropileno, 20 g/m²; uma camada de filtro de retenção bacteriana meltblow 20 g/m²; soldada eletronicamente por ultrassom, não estéril, atóxica, epirogênica, com eficiência de filtragem bacteriana mínima de 95%, fabricada em não tecido polipropileno, cor branca ou azul, clipe nasal revestido e de fácil ajuste, elástico roliço embalagem: caixa com 50 unidades. Produto com registro vigente na Anvisa.	NAYR	CX	2.410,00	7,27	17.520,70
TOTAL								21.848,40

FORNECEDOR: GRÁFICA DO PRETO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 03.750.414/0001-26, com sede na Av Balneário Doutor Meirelles, N 09 QD 03 SETOR II - CEP: 78088010 - BAIRRO: Tijucal em Cuiabá/MT.
REPRESENTANTE LEGAL: WALDENIR FERREIRA DE SOUZA FILHO, inscrito no CPF/MF nº 702.949.251-04

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
021	1	7218	TOTEM APLICADOR DE ÁLCOOL EM GEL DISPLAY SUPORTE INFANTIL PERSONALIZADO GIRAFA COM ACIONAMENTO DE PEDAL- Estrutura principal em MDF. Mecanismo de acionamento em pedal de aço carbono com pintura eletrostática híbrida (epoxi/ poliéster). Personalizado em vinil com reprodução fotográfica em alta definição e durabilidade. Medidas mínimas aproximadas - 0,97m/ Profundidade- 30cm/ Largura: 22cm. Dispenser com capacidade mínima de 500ml.	Própria	UN	14,00	208,00	2.912,00
TOTAL								2.912,00

FORNECEDOR: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 78.796.778/0001-46, com sede na Av Republica Argentina 1530, Sala 1 - CEP: 80620010 - Bairro: Vila Izabel em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ PAULO DE BORBA, inscrito no CPF/MF nº 060.497.299-72.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
019	1	4781	TAPETE DUPLO SANITIZANTE (HIGIENIZA E SECA) - material vinílico, produzido em 100% PVC, de fácil lavagem, poroso e resistente ao tráfego de pessoas; Borda emborrachada alta e vedante que impede o vazamento de líquidos; Antiderrapante. Dimensões: 10mm x 78 cm x 40 cm. Espessura mínima de 10mm. Gramatura mínima de 4000g/m². Anti-chamas. Na cor preta ou cinza. Deve possuir duas áreas de funções: uma molhada com a solução desinfectante e outra seca.	Marca Própria Sanitizante (Duo)	UN	270,00	51,00	13.770,00
TOTAL								13.770,00

FORNECEDOR: POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 26.000.813/0001-75, com sede na Pioneiro João Bispo Pinheiro 451, CEP: 86900000 - Bairro: Jd Villar em Jandaia do Sul/PR. **REPRESENTANTE LEGAL**: MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES, inscrito no CPF/MF nº 358.526.608-84.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
009	1	4529	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS SEM TALCO TAMANHO G Confeccionada em PVC; não estéril; sem pó; lisa; ambidestra; descartável; caixa com 100 unidades cada; com C.A (Certificado de Aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	NOBRE	CX	50,00	27,00	1.350,00
010	1	4530	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS SEM TALCO TAMANHO M Confeccionada em PVC; não estéril; sem pó; lisa; ambidestra; descartável; caixa com 100 unidades cada; com C.A (Certificado de Aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	NOBRE	CX	50,00	27,00	1.350,00

011	1	4531	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS SEM TALCO TAMANHO P Confeccionada em PVC; não estéril; sem pó; lisa; ambidestra; descartável; caixa com 100 unidades cada; com C.A (Certificado de Aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	NOBRE	CX	50,00	27,00	1.350,00
TOTAL								4.050,00

FORNECEDOR: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.505.300/0001-05, com sede na Rua Pedro Augusto Bossardi, 743, CEP: 83420000 - Bairro: Jardim Menino Deus em Quatro Barras/PR. **REPRESENTANTE LEGAL**: CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER, inscrito no CPF/MF nº 030.101.839-17.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
013	1	2368	MÁSCARA INFANTIL 2 A 5 ANOS - com pense e regulagem lateral; duas pences, tecido duplo, com dobra nas laterais para passar o elástico e pesponto na borda; tecido 1 (externo) em malha Dry 100% poliéster branca (medidas 24,2cm x 14,6cm); tecido 2 (interno) malha 100% algodão (medidas 24,2cm x 14,6cm)elástico roliço para máscara cirúrgica (88% poliamida - 12% elastano) ou elástico chato (70% poliéster - 30% elastodieno) 3 ou 5 mm (30cm); fio de overloque linha 120 para reta.	WKFLEX INFANTIL	UN	2.332,00	0,39	909,48
014	1	2368	MÁSCARA INFANTIL 6 A 11 ANOS - com pense e regulagem lateral; duas pences, tecido duplo, com dobra nas laterais para passar o elástico e pesponto na borda; tecido 1 (externo) em malha Dry 100% poliéster branca (medidas 25,6cm x 15,2cm); tecido 2 (interno) malha 100% algodão (medidas 25,6cm x 15,2cm); elástico roliço para máscara cirúrgica (88% poliamida - 12% elastano) ou elástico chato (70% poliéster - 30% elastodieno) 3 ou 5mm (30cm); fio de overloque linha 120 para reta.	WKFLEX INFANTIL	UN	2.024,00	0,39	789,36
TOTAL								1.698,84

FORNECEDOR: S.V. BRAGA IMPORTADORA, inscrito no CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Dom Luiz, 171, CEP: 88337100 - Bairro: Vila Real em Balneário Camboriú/SC. **REPRESENTANTE LEGAL**: SOLIANA VERGINIA BRAGA, inscrito no CPF/MF nº 030.178.600-35.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	1	798	AVENTAL IMPERMEÁVEL - em TNT; manga longa; gramatura 50; deve possuir elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e no pescoço; na cor azul ou branca.	SNOP	UN	3.000,00	3,88	11.640,00
TOTAL								11.640,00

FORNECEDOR: STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 24.768.176/0001-56, com sede na Rua Dom Sebastiao, 617, CEP: 88337110 - Bairro: Vila Real em Balneário Camboriú/SC. **REPRESENTANTE LEGAL**: FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO, inscrito no CPF/MF nº 072.381.099-05.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
020	1	757	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - medidor de temperatura corporal adulto infantil. Medição da temperatura sem contato, de alta precisão, com alarme quando temperatura estiver acima do normal. Pode armazenar 32 medições de temperatura. Medida em graus Celsius (°C) e em graus Fahrenheit (°F). Opcional para alternar entre temperatura do corpo humano e a temperatura da superfície. Com o LDC iluminado para melhor uso em ambientes com pouca iluminação.	e a Stra Medical E125	UN	35,00	51,00	1.785,00
TOTAL								1.785,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência 4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 Dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

ALEXANDRE PIRES PROCHMANN REVENDA DE EPIS
Contratada

BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI
Contratada

CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Contratada

GRÁFICA DO PRETO LTDA
Contratada

L.P. DE BORBA & CIA LTDA
Contratada

POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
Contratada

S.V. BRAGA IMPORTADORA
Contratada

STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:A7DCF30A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31-2021-PE 48-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 48/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 2396/2021

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001- 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa: **THIAGO MIGUEL MARCHIONI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 22.350.677/0001-92,** qualificada a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2396/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 48/2021,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **contratação de serviços de corte/roçada de grama, limpeza e desobstrução de sarjetas, caixas, bueiros, canaletas, ½ cana e valas,** especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão nº 48/2021,** que é parte integrante desta Ata, assim Como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: THIAGO MIGUEL MARCHIONI, inscrito no CNPJ/MF nº 22.350.677/0001-92, com sede na Rua Rouxinol, CEP: 86400000, Jardim São Luiz em Jacarezinho/PR.							
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO MIGUEL MARCHIONI, inscrito no CPF/MF nº 120.293.799-30.							
ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	7076	ROÇADA E LIMPEZA DE GRAMADOS	M²	2.055.826,60	0,098	201.471,01
002	1	7077	ROÇADA E LIMPEZA VIÁRIA	M²	4.277.000,00	0,0988	422.567,60
002	2	7078	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	M	318.000,00	0,4074	129.553,20
002	3	7079	LIMPEZA DE CAIXA/BUEIRO	UN	832,00	12,0795	10.050,14
002	4	7080	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA)	M	319.000,00	0,8057	257.018,30
002	5	7081	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M	4.500,00	2,4024	10.810,80
TOTAL							1.031.471,05

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 48/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa
Município de Balsa Nova-PR	Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de execução dos objetos contratados será de até 05 dias contados da data de recebimento da ordem de serviço acompanhada da nota de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

THIAGO MIGUEL MARCHIONI
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:44BA6111

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32-2021- PE 50-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 50/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5065/2021
Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001- 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 27.646.448/0001-33**, **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 37.227.550/0001-58, SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 78.794.427/0001-04**, **TAKT GTN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.052.056/0001-39, WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 39.673.581/0001-68,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5065/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 50/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Aquisição de materiais para manutenção da rede de iluminação pública**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão nº 50/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: 3K Licitações E Comércio De Materiais De Construção EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 27.646.448/0001-33, com sede na Rua Fortaleza, 2029, Sala 04 - CEP: 82930230 - Bairro: Cajuru em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** Keller Teles Paulino, inscrito no CPF/MF nº 029.898.929-82.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
009	1	7466	**PORTA LÂMPADA EM PORCELANA ROSCA E27.** Especificações: Identificação: com bornes embutidos, soquete em latão niquelado, sistema anti-vibratório, 16A - 750V. Garantia de 12 meses. Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informado na nota fiscal.	LIEGE	UN	150,00	4,99	748,50

016	1	6936	**FITA ISOLANTE 19 MM** Especificações: Identificação: fita isolante antichama classe a, aplicação até 750 V, 105 °, largura 19 MM, comprimento 20M, embalagem individual na cor preta. Conforme NBR 5037. Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informado na nota fiscal.	IMPERIAL	UN	100,00	7,56	756,00
TOTAL								1.504,50

FORNECEDOR: Delvalle Materiais Elétricos LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R-5 N. 129 QD. R7 LT. 07, Quadra R-7, LOTE 07 - CEP: 74125080 - Bairro: Setor Oeste em Goiânia/GO . **REPRESENTANTE LEGAL:** Fernando Rodrigues Vale, inscrito no CPF/MF nº 042.036.901-53.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
005	1	5202	**LÂMPADA A VAPOR METÁLICO, 70W/220V. BASE E27.** Especificações: Identificação: cada lâmpada deve ter grafado de forma legível e indelével no bulbo: marca ou nome do fabricante; potência nominal em watts; mês e ano de fabricação e lote; Acabamento: o formato do bulbo da lâmpada com revestimento transparente, diâmetro de 39 mm, o bulbo da lâmpada deve ser isento de impurezas, manchas ou defeitos que possam prejudicar o desempenho fotométrico ou a vida mediana das mesmas. O vidro deve ser resistente ao calor, devendo suportar temperatura de até 400ºC. Base: a base da lâmpada deve ser de latão niquelado e construída de maneira a suportar a temperatura de até 250ºC. Os contatos: lateral rosca sem defeito aparente; central homogêneo sem defeito aparente, que possam prejudicar o bom desempenho da lâmpada. Resistência à torção: a base de cada lâmpada não deve girar em relação ao bulbo quando aplicado um toque de 0,5 DANXM. Posição de operação: a lâmpada deve operar aproximadamente na posição horizontal (inclinada + 15º) quando aplicadas nas luminárias. Vida da lâmpada: vida média igual ou superior a 24.000 hrs. Garantia: 3 anos. Comprimento da lâmpada: 156 mm Características elétricas: eficiência luminosa de 97 LM/W, IRC de 80, temperatura de cor de 4000K +/- 200K. Tensão de regime 220V. Potência absorvida: nominal 70W; fluxo luminoso de no mínimo 7.140LM. Curva de distribuição de intensidade luminosa: o fornecedor deve apresentar na entrega a curva de distribuição de intensidade luminosa, em candelas e por graus, como informação de engenharia. As lâmpadas fornecidas deverão vir acompanhados de ensaios, caso apresentem defeito, serão encaminhadas para ensaios em laboratório credenciado pelo INMETRO, caso não aprovadas os custos serão de responsabilidade do fornecedor. Demais características de acordo com a NBR 5033, NBR IEC 60061 e NBR IEC 62035, inclusive no que se refere à intercambiabilidade e segurança. Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informado na nota fiscal	EMPALUX MT20705	UN	100,00	22,85	2.285,00
008	1	7465	**PORTA LÂMPADA EM PORCELANA ROSCA E 40.** Especificações: Identificação: com bornes embutidos, soquete em latão niquelado, sistema anti-vibratório, 16A - 750V. Garantia de 12 meses. Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informado na nota fiscal.	DECORLUX MT2403	UN	150,00	7,58	1.137,00
013	1	7467	**CONECTOR ISOLANTE PERFURANTE 1,5 - 10MM2 X 10 - 70MM2.** Especificações: Identificação: bitola de aplicação do condutor principal: 10-95 mm², bitola de aplicação do condutor de derivação : 1,5 – 10 mm²; o conector perfurante deve ter revestimento isolante, na cor preta, isento de trincas, fissuras, rebarbas, incrustações, estrias ou inclusões que comprometam o seu desempenho ou suas condições de utilização; a cobertura isolante em material polimérico, na cor preta, resistente à intempéries e aos raios ultra violeta, capuz em elastômero na cor preta, junta isolante em elastômetro isolante na cor preta, lâmina dentada em liga de alumínio ou liga de cobre estanhada, parafuso em liga de alumínio ou aço zincado a quente, limitador de torque em liga de alumínio, liga de zinco ou material polimérico. Garantia de 12 meses. Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informado na nota fiscal	INTELLI CDP-70	UN	1.200,00	5,95	7.140,00
014	1	7468	**CONECTOR TAPIT DE ALUMÍNIO** especificações: Identificação: conector de derivação projetado para conexões de derivação isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1KV; aplicação: condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE/ PE (0,6/ 1 KV) e/ou PVC (750V). Garantia de 12 meses. Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informado na nota fiscal.	INTELLI GPAL-44-1	UN	1.200,00	7,20	8.640,00
TOTAL								19.202,00

FORNECEDOR: Solar Materiais e Construções LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 78.794.427/0001-04, com sede na Rua Newton De Souza e Silva, 19, CEP: 81570050 - Bairro: Uberaba em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** Neri Guilherme Vieira, inscrito no CPF/MF nº 218.593.029-04.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
012	1	2549	**REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO 400W** Especificações: Reator externo baixa perda para lâmpada vapor de sódio de alta pressão 250W, 220V. Fator de potência mínimo: 0,92 Ignitor/capacitor incorporado devem ser compatíveis para operar com um todo e suportar qualquer condição de operação da lâmpada (regime circuito aberto ou fechado), ignitor tipo descartável, dotado de dispositivo que o desenergise durante a operação da lâmpada, resistente a corrosão e proteger componentes internos; capacitor tipo seco auto regenerador, com invólucro de plástico/alumínio/aço baixo teor de carbono ou material equivalente, não devem ser imerso na resina. Alça e caixa de aço ABNT 1010 espessura mínima 1.2MM galvanizada a quente, com acabamento anticorrosivo interno/externo, selado contra unidade, sem arestas/cantos vivos ou outra imperfeição, enchimento do reator em resina de poliéster, com placa de identificação em alumínio rebitada junto às buchas de passagem de forma visível/legível e indelével, com no mínimo: marca do fabricante, tipo do reator, tipo da lâmpada utilizada, potência nominal lâmpada(w), tensão nominal de alimentação(v), fator de potência, corrente nominal de alimentação(a), frequência nominal (60HZ), número e data de fabricação, tensão rede regime 254V mínimo para funcionamento estável 254V; perda individual máxima 12W. Material do condutor do enrolamento, esquema de ligação e em um dos lados do reator película adesiva refletiva de fundo branco e letras na cor vermelha resistente a intempéries e temperatura sem perder coloração ou aderência a indicação do tipo e potência da lâmpada aplicável, base para relé fotoelétrico/eletrônico, fixado na base superior do reator. Corpo em polipropileno injetado, tratado com estabilizadores de alta resistência a raios UV. Contatos de carga: latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem. Cabos condutores de ligação do reator devem ser de cobre com seção de 2,5MM² isolação	REATEC	UN	200,00	143,00	28.600,00

			para 0,6/1KV em XLPE ou EPR, para as ligações à rede e à lâmpada, sendo o comprimento mínimo de 1,20mts (conexão reator à rede) e 0,50 mts (conexão reator à lâmpada) a isolação dos condutores deve suportar temperatura de trabalho em regime permanente de 90° p/ XLPE e 130° p/ EPR. Os equipamentos fornecidos serão ensaiados em laboratório credenciado pelo INMETRO, caso não aprovados os custos serão de responsabilidade do fornecedor. Garantia: 05 anos gravado na etiqueta. Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informado na nota fiscal.					
TOTAL								28.600,00

FORNECEDOR: TAKT GTN Indústria e Comercio De Produtos Eletro Eletrônicos LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 07.052.056/0001-39, com sede na Rua Paraíso Do Norte 991, CEP: 83324221 - Bairro: Emiliano Perneta em Pinhais/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** Ricardo Stefanello, inscrito no CPF/MF nº 987.825.761-49.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
010	1	2549	**REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO 70W** Especificações: Reator externo baixa perda para lâmpada vapor de sódio de alta pressão 70W, 254V. Fator de potência mínimo: 0,92, Ignitor/capacitor incorporado devem ser compatíveis para operar com um todo e suportar qualquer condição de operação da lâmpada (regime circuito aberto ou fechado), ignitor tipo descartável, dotado de dispositivo que o desenergise durante a operação da lâmpada, resistente a corrosão e proteger componentes internos; capacitor tipo seco auto regenerador, com invólucro de plástico/alumínio/aço baixo teor de carbono ou material equivalente, não devem ser imerso na resina. Alça e caixa de aço ABNT 1010 espessura mínima 1.2MM galvanizada a quente, com acabamento anticorrosivo interno/externo, selado contra unidade, sem arestas/cantos vivos ou outra imperfeição, enchimento do reator em resina de poliéster, com placa de identificação em alumínio rebitada junto às buchas de passagem de forma visível/legível e indelével, com no mínimo: marca do fabricante, tipo do reator, tipo da lâmpada utilizada, potência nominal lâmpada(W), tensão nominal de alimentação(V), fator de potência, corrente nominal de alimentação(A), frequência nominal (60HZ), número e data de fabricação, tensão rede regime 254V mínimo para funcionamento estável 254V; perda individual máxima 12W. Material do condutor do enrolamento, esquema de ligação e em um dos lados do reator película adesiva refletiva de fundo branco e letras na cor vermelha resistente a intempéries e temperatura sem perder coloração ou aderência a indicação do tipo e potência da lâmpada aplicável, base para relé fotoelétrico/eletrônico, fixado na base superior do reator. Corpo em polipropileno injetado, tratado com estabilizadores de alta resistência a raios UV. contatos de carga: latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem. Cabos condutores de ligação do reator devem ser de cobre com seção de 2,5MM² isolação para 0,6/1KV EM XLPE OU EPR, para as ligações à rede e à lâmpada, sendo o comprimento mínimo de 1,20mts (conexão reator à rede) e 0,50 mts (conexão reator à lâmpada) a isolação dos condutores deve suportar temperatura de trabalho em regime permanente de 90° P/ XLPE E 130° P/ EPR. Os equipamentos fornecidos serão ensaiados em laboratório credenciado pelo INMETRO, caso não aprovados os custos serão de responsabilidade do fornecedor. Garantia: 05 anos gravado na etiqueta. Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informado na nota fiscal.	TAKT GTN RVS70	UN	1.500,00	82,50	123.750,00
011	1	2549	**REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO 250W** Especificações: Reator externo baixa perda para lâmpada vapor de sódio de alta pressão 250W, 220V. Fator de potência mínimo: 0,92 Ignitor/capacitor incorporado devem ser compatíveis para operar com um todo e suportar qualquer condição de operação da lâmpada (regime circuito aberto ou fechado), ignitor tipo descartável, dotado de dispositivo que o desenergise durante a operação da lâmpada, resistente a corrosão e proteger componentes internos; capacitor tipo seco auto regenerador, com invólucro de plástico/alumínio/aço baixo teor de carbono ou material equivalente, não devem ser imerso na resina. Alça e caixa de aço ABNT 1010 espessura mínima 1.2mm galvanizada a quente, com acabamento anticorrosivo interno/externo, selado contra unidade, sem arestas/cantos vivos ou outra imperfeição, enchimento do reator em resina de poliéster, com placa de identificação em alumínio rebitada junto às buchas de passagem de forma visível/legível e indelével, com no mínimo: marca do fabricante, tipo do reator, tipo da lâmpada utilizada, potência nominal lâmpada(W), tensão nominal de alimentação(V), fator de potência, corrente nominal de alimentação(A), frequência nominal (60HZ), número e data de fabricação, tensão rede regime 254V mínimo para funcionamento estável 254V; perda individual máxima 12W. Material do condutor do enrolamento, esquema de ligação e em um dos lados do reator película adesiva refletiva de fundo branco e letras na cor vermelha resistente a intempéries e temperatura sem perder coloração ou aderência a indicação do tipo e potência da lâmpada aplicável, base para relé fotoelétrico/eletrônico, fixado na base superior do reator. Corpo em polipropileno injetado, tratado com estabilizadores de alta resistência a raios UV. Contatos de carga: latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem. Cabos condutores de ligação do reator devem ser de cobre com seção de 2,5mm² isolação para 0,6/1KV em XLPE ou EPR, para as ligações à rede e à lâmpada, sendo o comprimento mínimo de 1,20mts (conexão reator à rede) e0,50 mts (conexão reator à	TAKT GTN RVS250	UN	200,00	119,00	23.800,00

			lâmpada) a isolação dos condutores deve suportar temperatura de trabalho em regime permanente de 90° p/ XLPE e 130° p/ EPR. Os equipamentos fornecidos serão ensaiados em laboratório credenciado pelo INMETRO, caso não aprovados os custos serão de responsabilidade do fornecedor. Garantia: 05 anos gravado na etiqueta. Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informado na nota fiscal.						
TOTAL									147.550,00

FORNECEDOR: Wike Material Elétrico e Decoração LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 39.673.581/0001-68, com sede na Rua Jandaia Do Sul 31, CEP: 81935060 - Bairro: Sitio Cercado em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: Kesia Fernanda Souza, inscrito no CPF/MF nº 096.953.949-57

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	5202	**LÂMPADA OVOIDE A VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, 70W. BASE E27** Especificação: Identificação: cada lâmpada deve ter grafado de forma legível e indelével no bulbo: marca ou nome do fabricante; potência nominal em watts; mês e ano de fabricação e lote. Acabamento: do bulbo deve ser isento de impurezas, manchas ou defeitos aparentes que possam prejudicar o desempenho da lâmpada; o vidro deve ser resistente ao calor, tipo opalino no formato ovoide, devendo suportar temperatura de até 400ºC. Base: a base da lâmpada deve ser de latão niquelado e construída de maneira a suportar a temperatura de até 210ºC. Os contatos: lateral rosca sem defeito aparente; central homogêneo sem defeito aparente que possam prejudicar o bom desempenho da lâmpada. Resistência à torção: a base de cada lâmpada não deve girar em relação ao bulbo quando aplicado um toque de 0,3 DANXM. Posição de operação: a lâmpada deve operar aproximadamente na posição horizontal (inclinada + 15º) quando aplicadas nas luminárias. Vida da lâmpada: a vida mediana deve ser igual ou superior a 30.000 horas. Garantia: 3 anos. Característica elétricas: tensão de regime 220V. potência absorvida: nominal 70W e máxima 90W; Fluxo luminoso de no mínimo 5.600 LM. Curva de distribuição de intensidade luminosa: o fornecedor deve apresentar na entrega a curva de distribuição de intensidade luminosa, em candelas e por graus, como informação de engenharia. Distribuição espectral: o fornecedor deve apresentar na entrega o gráfico de distribuição espectral, em watt por 10 NM (de comprimento de onda da energia radiante) e por 10.6(dez elevado a sexta potência) LM, como informação de engenharia. * As Lâmpadas Fornecidas Deverão Vir Acompanhadas De Ensaios, Caso Apresentem Defeito, Serão Encaminhadas Para Ensaios Em Laboratório Credenciado Pelo Inmetro, Caso Não Aprovadas Os Custos Serão De Responsabilidade Do Fornecedor. Demais Características De Acordo Com A NBR 5033, NBR IEC 60061 E NBR IEC 62035, inclusive no que se refere a ntercambiabilidade e segurança. Somente Será Aceito A Entrega Desde Que O Lote Esteja Informado Na Nota Fiscal.	PCSAN SAN-T 70W	UN	1.500,00	11,60	17.400,00
002	1	5202	**LÂMPADA OVOIDE A VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, 250W/220V. BASE E40** - Especificação: Identificação: cada lâmpada deve ter grafado de forma legível e indelével no bulbo: marca ou nome do fabricante; potência nominal em watts; mês e ano de fabricação e lote. Acabamento: o formato do bulbo da lâmpada com revestimento transparente, o bulbo da lâmpada deve ser isento de impurezas, manchas ou defeitos que possam prejudicar o desempenho fotométrico ou a vida mediana das mesmas. O vidro deve ser resistente ao calor, tipo opalino no formato ovóide, devendo suportar temperatura de até 400ºC. Base: a base da lâmpada deve ser de latão niquelado e construída de maneira a suportar a temperatura de até 250ºC. Os contatos: lateral rosca sem defeito aparente; central homogêneo sem defeito aparente, que possam prejudicar o bom desempenho da lâmpada. Resistência à torção: a base de cada lâmpada não deve girar em relação ao bulbo quando aplicado um toque de 0,5DANXM. Posição de operação: a lâmpada deve operar aproximadamente na posição horizontal (inclinada + 15º) quando aplicadas nas luminárias. Vida da lâmpada: vida média igual ou superior a 30.000 hrs. Garantia: 3 anos. Características elétricas: tensão de regime 220V; Potência absorvida: nominal 250W e máxima 290W; fluxo luminoso de no mínimo 22.500 LM. Curva de distribuição de intensidade luminosa: o fornecedor deve apresentar na entrega a curva de distribuição de intensidade luminosa, em candelas e por graus, como informação de engenharia. Distribuição espectral: o fornecedor deve apresentar na entrega o gráfico de distribuição espectral, em watt por 10 NM (de comprimento de onda da energia radiante) e por 10.6 (dez elevado a sexta potência) LM, como informação de engenharia. As lâmpadas fornecidas deverão vir acompanhadas de ensaios, caso apresentem defeito, serão encaminhadas para ensaios em laboratório credenciado pelo INMETRO, caso não aprovadas os custos serão de responsabilidade do fornecedor. Demais características de acordo com a NBR 5033, NBR IEC 60061 e NBR IEC 62035, inclusive no que se refere à intercambiabilidade e segurança. Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informado na nota fiscal.	PCSAN SAN-T250W	UN	250,00	19,50	4.875,00
003	1	5202	**LÂMPADA OVOIDE A VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, 400W/220V. BASE E40.** Especificações: Identificação: cada lâmpada deve ter grafado de forma legível e indelével no bulbo: marca ou nome do fabricante; potência nominal em watts; mês e ano de fabricação e lote; Acabamento: o formato do bulbo da lâmpada com revestimento transparente, o bulbo da lâmpada deve ser isento de impurezas, manchas ou defeitos que possam prejudicar o desempenho fotométrico ou a vida mediana das mesmas. O vidro deve ser resistente ao calor, tipo opalino no formato ovóide, devendo suportar temperatura de até 400ºc. Base: a base da lâmpada deve ser de latão niquelado e construída de maneira a suportar a temperatura de até 250ºC. Os contatos: lateral rosca sem defeito aparente; central homogêneo sem defeito aparente, que possam prejudicar o bom desempenho da lâmpada. Resistência à torção: a base de cada lâmpada não deve girar em relação ao bulbo quando aplicado um toque de 0,5DANXM. Posição de operação: a lâmpada deve operar aproximadamente na posição horizontal (inclinada + 15º) quando aplicadas nas luminárias. Vida da lâmpada: vida média igual ou superior a 30.000 hrs. Garantia: 3 anos. Características elétricas: tensão de regime	PCSAN SAN-T 400W	UN	250,00	21,00	5.250,00

			220V; Potência absorvida: nominal 400W e máxima 450W; fluxo luminoso de no mínimo 44.400LM. Curva de distribuição de intensidade luminosa: o fornecedor deve apresentar na entrega a curva de distribuição de intensidade luminosa, em candelas e por graus, como informação de engenharia. Distribuição espectral: o fornecedor deve apresentar na entrega o gráfico de distribuição espectral, em watt por 10 NM (de comprimento de onda da energia radiante) e por 10.6(dez elevado a sexta potência) LM, como informação de engenharia. As lâmpadas fornecidas deverão vir acompanhados de ensaios, caso apresentem defeito, serão encaminhadas para ensaios em laboratório credenciado pelo INMETRO, caso não aprovadas os custos serão de responsabilidade do fornecedor. Demais características de acordo com a NBR 5033, NBR IEC 60061 e NBR IEC 62035, inclusive no que se refere à intercambiabilidade e segurança. Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informado na nota fiscal.					
004	1	6941	**RELÊ FOTOELÉTRICO MICROCONTROLADO PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO** Especificações: Identificação: 1 - ter indelevelmente gravado, no mínimo, as seguintes informações na parte superior da tampa ou na lateral: nome e/ou marca do fabricante, tensão nominal a ser aplicada no circuito de comando (105 VCA a 305 VCA, 50/60 HZ), potência: carga máxima para cargas resistivas (1.000 w) e lâmpadas à descarga (cos?? 0,5 e cos?? 0,92), esquema do contato elétrico NF em operação tipo fail off, indicação do sistema de direcionamento para melhor funcionamento do relé; 2 - na parte inferior deverá conter calendário com identificação da data de fabricação (mês e ano), bem como de instalação e retirada do equipamento da rede de distribuição (mês e ano), prazo de garantia, número do item e nome "Cocel". Características construtivas: 1 - a base deverá ser fabricada em polipropileno. O suporte de montagem deverá ser em material eletricamente isolante e que não permita a deformação quando do manuseio. Deverá ser preso à tampa por sistema que assegure fixação adequada de modo a permitir a sua retirada sem danificação. 2 - a tampa deverá ser fabricada em policarbonato estabilizado contra radiações UV, eletricamente isolante, resistente a impactos e às intempéries; 3 - contatos de encaixe deverão ser de latão estanhado e rigidamente fixados ao suporte; 4 - o relé não deverá apresentar trincas, rebarbas, arestas vivas ou bolhas; 5 - deverá vir ajustado pela fábrica dentro dos limites de operação indicados de modo que seja assegurada a permanência da ajustagem inicial durante sua vida útil; 6 - deverá ser selado após a sua montagem final; 7 - o invólucro do relé deverá ser de material eletricamente isolante resistente a impacto e intempéries, resistente à temperatura de até 70ºC, e o suporte de montagem deverá ser em plástico de engenharia, firmemente preso à tampa permitindo correto manuseio sem desprendimento desta, protegendo contra danos ao relé. 8 - a gaxeta de vedação deverá ser de espuma de borracha ou material elástico com dureza de (35±5) SHORE A, com superfície lisa permitindo o giro sem que haja seu deslocamento devendo vedar e evitar o deslocamento indevido do relé após a montagem do conjunto; 9 - o relé fotoelétrico eletrônico deve possuir um grau mínimo de proteção do conjunto de IP- 67 conforme NBR 5123; 10 - o esquema elétrico deve ser do tipo NF; 11 - possuir sensor óptico empregando qualquer tecnologia disponível desde que seja garantido o seu funcionamento de maneira estável durante sua vida útil; Características de funcionamento: 1 - acionamento com retardo de 5S. 2 - o tempo máximo de operação para ligar e desligar lâmpadas com iluminamento constante é de 5 minutos dentro da faixa de operação do sistema: 105 V A 305 V, - 5ºC a 50ºC. Quando em operação com lâmpadas acesas deverá ter tempo de retardo de acionamento entre 2 a 10 segundos, para proteção contra incidência de iluminação transitória. 3 - a comutação do contato de carga deverá ocorrer com tensão próxima de zero volt (tensão máxima na comutação 15 v instantâneo). 4 - comportamento em falha deverá ser do tipo desligado (FAIL-OFF). 5 - contatos de carga deverão ser do tipo VARISTOR (maior que 190 J) para proteção contra surtos de tensão provinda da rede de alimentação. 6 - deverá suportar no mínimo 30000 operações em ensaio de durabilidade quando ensaiado conforme NBR 5123. 7 - o relé fotoeletrônico deverá possuir componente do tipo VARISTOR para proteção contra surto de tensão e transientes provenientes da carga. 8 - tensão de alimentação entre 105 V E 305 V EM 60 HZ. 9 - faixa de operação deverá atender os seguintes valores, para ligar entre 06 e 15 LUX e desligar até 25 LUX. 10 - ocorrendo um afundamento de tensão que provoque o apagamento da lâmpada, pela abertura dos contatos, o relé deve restabelecer a alimentação à carga após o retorno da condição normal de alimentação. 11 - C. 12 - grau de proteção do conjunto deverá ser no mínimo ip67. 13 - garantia mínima de 05 anos, com declaração do fabricante, original. (documentos com assinatura autenticada). 14 - o módulo de comutação da carga do relé quando constituído por contatos elétricos físicos não poderão ser micro soldados ou caldeado por correntes ou surtos de corrente que os atravessem, quando sobre os contatos houver diferença de potencial superior a 50V. 15 - carga puramente resistiva, 1.800 VA para = 0,92; 16 - os contatos devem ser capazes de suportar 5000 operações com as cargas indutivas supracitadas, contando-se uma operação para cada ciclo completo (uma abertura e um fechamento), sem sofrer desgastes ou deteriorações que os inutilizem; 17 - serão exigidos ensaios para a comprovação das características de projeto, material e mão de obra conforme NBR 5123. Laudos: na entrega deverá acompanhar os laudos técnicos emitidos por um instituto credenciado, confirmando as características do relé: ensaios de operação. Ensaio de limite de funcionamento. Ensaio de comportamento. Ensaio de durabilidade. Ensaio de impacto. Ensaio de resistência a radiação ultravioleta. Ensaio de resistência mecânica. Ensaio de resistência a corrosão. Ensaio de magnetização residual. Ensaio de grau de proteção. Ensaio de aderência a gaxeta. Garantia: 05 (cinco) anos. Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informado na nota fiscal.capacidade de carga deverá ser de 1.000 W para	LUXFORT LUREFOX	UN	2.000,00	12,70	25.400,00
006	1	5202	**LÂMPADA A VAPOR METÁLICO, 250W/220V. BASE E40.** Especificações: Identificação: cada lâmpada deve ter grafado de forma legível e indelével no bulbo: marca ou nome do fabricante; potência nominal em watts; mês e ano de fabricação e lote; Acabamento: o formato do bulbo da lâmpada com revestimento transparente, diâmetro de 48 mm, o bulbo da lâmpada deve ser isento de impurezas, manchas ou defeitos que possam prejudicar o desempenho fotométrico ou a vida mediana das mesmas. O vidro	ALUDAX LUDAX HQI 250W	UN	100,00	24,50	2.450,00

			deve ser resistente ao calor, devendo suportar temperatura de até 400ºC. Base: a base da lâmpada deve ser de latão niquelado e construída de maneira a suportar a temperatura de até 250ºC. Os contatos: lateral rosca sem defeito aparente; central homogêneo sem defeito aparente, que possam prejudicar o bom desempenho da lâmpada. Resistência à torção: a base de cada lâmpada não deve girar em relação ao bulbo quando aplicado um toque de 0,5DANXM. Posição de operação: a lâmpada deve operar aproximadamente na posição horizontal (inclinada + 15º) quando aplicadas nas luminárias. Vida da lâmpada: vida média igual ou superior a 24.000 hrs. Garantia: 3 anos. Comprimento da lâmpada: 251 mm. Características elétricas: eficiência luminosa de 94 LM/W, IRC de 80, temperatura de cor de 4000K +/- 300K. Tensão de regime 220V. Potência absorvida: nominal 2500W; fluxo luminoso de no mínimo 25.730LM. Curva de distribuição de intensidade luminosa: o fornecedor deve apresentar na entrega a curva de distribuição de intensidade luminosa, em candelas e por graus, como informação de engenharia. As lâmpadas fornecidas deverão vir acompanhados de ensaios, caso apresentem defeito, serão encaminhadas para ensaios em laboratório credenciado pelo INMETRO, caso não aprovadas os custos serão de responsabilidade do fornecedor. Demais características de acordo com a NBR 5033, NBR IEC 60061 e NBR IEC 62035, inclusive no que se refere à intercambiabilidade e segurança. Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informado na nota fiscal.					
007	1	5202	**LÂMPADA A VAPOR METÁLICO, 400W/220V. BASE E40.** Especificações: Identificação: cada lâmpada deve ter grafado de forma legível e indelével no bulbo: marca ou nome do fabricante; potência nominal em watts; mês e ano de fabricação e lote; Acabamento: o formato do bulbo da lâmpada com revestimento transparente, o bulbo da lâmpada deve ser isento de impurezas, manchas ou defeitos que possam prejudicar o desempenho fotométrico ou a vida mediana das mesmas. O vidro deve ser resistente ao calor, devendo suportar temperatura de até 400ºC. Base: a base da lâmpada deve ser de latão niquelado e construída de maneira a suportar a temperatura de até 250ºC. Os contatos: lateral rosca sem defeito aparente; central homogêneo sem defeito aparente, que possam prejudicar o bom desempenho da lâmpada. Resistência à torção: a base de cada lâmpada não deve girar em relação ao bulbo quando aplicado um toque de 0,5DANXM. Posição de operação: a lâmpada deve operar aproximadamente na posição horizontal (inclinada + 15º) quando aplicadas nas luminárias. Vida da lâmpada: vida média igual ou superior a 12.000 hrs. Garantia: 3 anos. Características elétricas: eficiência luminosa de 85 LM/W, IRC de 80, temperatura de cor de 4000K +/- 300K. Tensão de regime 220V. Potência absorvida: nominal 400W; fluxo luminoso de no mínimo 50.000LM. Curva de distribuição de intensidade luminosa: o fornecedor deve apresentar na entrega a curva de distribuição de intensidade luminosa, em candelas e por graus, como informação de engenharia. As lâmpadas fornecidas deverão vir acompanhados de ensaios, caso apresentem defeito, serão encaminhadas para ensaios em laboratório credenciado pelo INMETRO, caso não aprovadas os custos serão de responsabilidade do fornecedor. Demais características de acordo com a NBR 5033, NBR IEC 60061 e NBR IEC 62035, inclusive no que se refere à intercambiabilidade e segurança. Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informado na nota fiscal.	ALUDAX LUDAX HQI 400W	UN	100,00	26,00	2.600,00
TOTAL								57.975,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 50/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido

registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova- PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 Dias contados da data de recebimento da requisição de fornecimento acompanhada da nota de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Contratada

SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
Contratada

TAKT GTN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
Contratada

WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:2353374F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão11/2022
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE URBANA E RURAL DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: CIRURGICA ONIX- EIRELI- ME - CNPJ: 20.419.709/0001-33
Valor Total do Fornecedor: 7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

LOTE 89

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VENLAFAXINA 150MG	GEOLAB NACIONAL	CPR	3000	R$ 1,7050	R$ 5.115,00

LOTE 90

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VENLAFAXINA 75MG	GEOLAB NACIONAL	CPR	3000	R$ 0,95	R$ 2.850,00

FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME - CNPJ: 04.470.877/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 16.790,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais).

LOTE 10

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMITRIPTILINA 25MG	EMS NACIONAL	CPR	5000	R$ 0,0530	R$ 265,00

LOTE 21

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM LISINA CLONIXINATO, 5 MG + 125 MG	EMS NACIONAL	CPR	2000	R$ 0,62	R$ 1.240,00

LOTE 26

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLONAZEPAM 2 MG	EMS NACIONAL	CPR	30000	R$ 0,0620	R$ 1.860,00

LOTE 27

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	EMS NACIONAL	CPR	2000	R$ 2,4120	R$ 4.824,00

LOTE 28

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	EMS NACIONAL	CPR	1000	R$ 1,2060	R$ 1.206,00

LOTE 68

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	EMS NACIONAL	CPR	3000	R$ 0,2820	R$ 846,00

LOTE 76

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20MG	EMS NACIONAL	CPR	10000	R$ 0,3120	R$ 3.120,00

LOTE 88

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG	GERMED NACIONAL	CPR	3000	R$ 1,1430	R$ 3.429,00

FORNECEDOR: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 21.484.336/0001-47
Valor Total do Fornecedor: 186.805,30 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e trinta centavos).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO	CIMED	FSC	3000	R$ 0,50	R$ 1.500,00

LOTE 2

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	PRATI	FSC	3000	R$ 2,20	R$ 6.600,00

LOTE 3

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3,945MG	UNIAO QUIMICA	AMP	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00

LOTE 4

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	PRATI	ENV	3000	R$ 0,0222	R$ 66,60

LOTE 5

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", GEL	AGESANI	FSC	100	R$ 4,20	R$ 420,00

LOTE 6

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA	AGESANI	FSC	200	R$ 2,90	R$ 580,00

LOTE 7

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FARMACE	FCS	3000	R$ 2,5000	R$ 7.500,00

LOTE 8

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FARMACE	FSC	3000	R$ 2,70	R$ 8.100,00

LOTE 9

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMINOFILINA, 100 MG	HIPOLABOR	CPR	10000	R$ 0,0699	R$ 699,00

LOTE 11

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL - 600MG	NEOQUIMICA	FCS	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00

LOTE 12

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AZITROMICINA 500MG	PRATI	CPR	5000	R$ 0,10	R$ 500,00

LOTE 13

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	CHIESI	UNID	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00

LOTE 14

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	AMP	1000	R$ 7,00	R$ 7.000,00

LOTE 15

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	AMP	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00

LOTE 16

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROMOPRIDA 10 MG	PRATI	CPR	8000	R$ 0,10	R$ 800,00

LOTE 17

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	PRATI	VDS	500	R$ 1,00	R$ 500,00

LOTE 18

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	BIOCHIMICO	AMP	300	R$ 0,55	R$ 165,00

LOTE 20

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	CPR	5000	R$ 0,08	R$ 400,00

LOTE 22

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	500	R$ 1,10	R$ 550,00

LOTE 23

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CIMETIDINA 200 MG	TEUTO	CPR	5000	R$ 0,28	R$ 1.400,00

LOTE 24

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CINARIZINA 25 MG	RAMBAXY	CPR	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00

LOTE 25

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CINARIZINA, 75 MG	RAMBAXY	CPR	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00

LOTE 29

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLOR RANITIDINA 150 MG CPR	MEDQUIMICA	CPR	20000	R$ 0,65	R$ 13.000,00

LOTE 30

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	NEOQUIMICA	FCS	2000	R$ 0,08	R$ 160,00

LOTE 31

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	1000	R$ 1,30	R$ 1.300,00

LOTE 32

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP	2000	R$ 1,10	R$ 2.200,00

LOTE 33

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	GEOLAB	CPR	30000	R$ 0,05	R$ 1.500,00

LOTE 34

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	TEUTO	FCS	300	R$ 2,70	R$ 810,00

LOTE 35

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	BELFAR	CPR	5000	R$ 0,03	R$ 150,00

LOTE 36

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TAKEDA	AMP	1000	R$ 3,05	R$ 3.050,00

LOTE 37

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	NEOQUIMICA	FSC	1000	R$ 3,00	R$ 3.000,00

LOTE 38

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	UNIAO QUIMICA	CPR	20000	R$ 0,52	R$ 10.400,00

LOTE 39

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	1000	R$ 1,65	R$ 1.650,00

LOTE 40

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIMETICONA, 40 MG	GERMED	CPR	20000	R$ 0,04	R$ 800,00

LOTE 41

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	HIPOLABOR	FCS	1000	R$ 0,90	R$ 900,00

LOTE 42

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	PRATI	CPR	5000	R$ 0,04	R$ 200,00

LOTE 43

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJETAVEL	FARMACE	AMP	1000	R$ 0,83	R$ 830,00

LOTE 44

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FARMACE	FSC	200	R$ 1,10	R$ 220,00

LOTE 45

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL	NEOQUIMICA	AMP	2000	R$ 1,20	R$ 2.400,00

LOTE 46

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	1FARMA	CPR	10000	R$ 0,05	R$ 500,00

LOTE 47

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	UNIAO QUIMICA	CPR	5000	R$ 0,45	R$ 2.250,00

LOTE 48

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	FSC	1000	R$ 1,60	R$ 1.600,00

LOTE 49

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	1000	R$ 1,15	R$ 1.150,00

LOTE 50

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	HIPOLABOR	CPR	30000	R$ 0,15	R$ 4.500,00

LOTE 51

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP	2000	R$ 2,95	R$ 5.900,00

LOTE 52

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	MEDQUIMICA	FSC	1000	R$ 5,50	R$ 5.500,00

LOTE 53

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	BOEHRINGER	FCS	100	R$ 4,06	R$ 406,00

LOTE 54

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	AMP	500	R$ 1,27	R$ 635,00

LOTE 55

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	AMP	500	R$ 0,30	R$ 150,00

LOTE 56

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	AMP	500	R$ 0,50	R$ 250,00

LOTE 57

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00

LOTE 58

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00

LOTE 60

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVOFLOXACINO, 500 MG	PRATI	CPR	2000	R$ 0,50	R$ 1.000,00

LOTE 61

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	HIPOLABOR	FCS	5000	R$ 3,53	R$ 17.650,00

LOTE 62

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LORATADINA, 10MG	CIMED	CPR	3000	R$ 0,0699	R$ 209,70

LOTE 63

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	PRATI	FSC	200	R$ 2,00	R$ 400,00

LOTE 64

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	PRATI	CPR	5000	R$ 0,04	R$ 200,00

LOTE 65

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI	CPR	5000	R$ 0,05	R$ 250,00

LOTE 66

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	PRATI	CPR	10000	R$ 0,0850	R$ 850,00

LOTE 67

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METILDOPA, 500 MG	SANVAL	CPR	5000	R$ 0,65	R$ 3.250,00

LOTE 69

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AMP	2000	R$ 0,55	R$ 1.100,00

LOTE 70

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	PRATI	TBS	2000	R$ 0,3655	R$ 731,00

LOTE 71

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NIFEDIPINO, 20 MG	NEOQUIMICA	CPR	50000	R$ 0,11	R$ 5.500,00

LOTE 72

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NIMESULIDA, 100 MG	PRATI	CPR	30000	R$ 0,07	R$ 2.100,00

LOTE 73

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	CIMED	FCS	500	R$ 0,70	R$ 350,00

LOTE 74

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NIMODIPINO, 30 MG	VITAMEDIC	CPR	2000	R$ 0,35	R$ 700,00

LOTE 75

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	GREEN PHARMA	TBS	3000	R$ 3,10	R$ 9.300,00

LOTE 77

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OMEPRAZOL, 20 MG	HIPOLABOR	CPR	5000	R$ 0,03	R$ 150,00

LOTE 78

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARACETAMOL, 750 MG	PRATI	CPR	30000	R$ 0,0650	R$ 1.950,00

LOTE 79

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	VITAMEDIC	FSC	200	R$ 1,65	R$ 330,00

LOTE 80

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREDNISONA, 20 MG	SANVAL	CPR	1000	R$ 0,12	R$ 120,00

LOTE 81

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREDNISONA, 5 MG	SANVAL	CPR	1000	R$ 0,0750	R$ 75,00

LOTE 82

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	1000	R$ 1,04	R$ 1.040,00

LOTE 83

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RISPERIDONA, 1 MG	PRATI	CPR	30000	R$ 0,08	R$ 2.400,00

LOTE 84

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RISPERIDONA, 2 MG	PRATI	CPR	30000	R$ 0,11	R$ 3.300,00

LOTE 85

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML	BAXTER	AMP	1000	R$ 8,90	R$ 8.900,00

LOTE 86

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	PRATI DONADUZZI	FCS	2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00

LOTE 91

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	VITAMEDIC	CPR	20000	R$ 0,0054	R$ 108,00

LOTE 92

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	1000	R$ 1,30	R$ 1.300,00

FORNECEDOR: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.324.795/0001-42
Valor Total do Fornecedor: 1.948,80 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

LOTE 19

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	HIPOLABOR	TBS	1000	R$ 1,9488	R$ 1.948,80

FORNECEDOR: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 41.347.974/0001-23
Valor Total do Fornecedor: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

LOTE 87

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	GEOLAB	CPR	30000	R$ 0,16	R$ 4.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 218.309,10 (duzentos e dezoito mil, trezentos nove reais e dez centavos)

BARBOSA FERRAZ, 31 de maio de 2022.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:42384278

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 21/2022
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO (MATERIAL DE CONSUMO) UTENSÍLIOS PARA AS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: D.J. DE SOUZA SUPERMERCADO - ME - CNPJ: 06.864.200/0001-79
Valor Total do Fornecedor: 2.355,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR LISO :DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO: 0,35 KG, ALTURA: 3 CM, LARGURA: 22 CM, PROFUNDIDADE: 22 CM.	UNID	350	R$ 4,89	R$ 1.711,50
3	COLHER DE SOPA EM INOX: DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 20,4 CM, LARGURA: 4,2 CM, PROFUNDIDADE: 0,25, PESO APROXIMADO: 49 GR	UNID	150	R$ 4,29	R$ 643,50

FORNECEDOR: T.R.LIVAO PRESENTES E PAPELARIA - CNPJ: 82.047.531/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 583,50 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLHER INFANTIL EM INOX - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 154X 35X 17 MM. ESPESSURA: 1,2 MM.	UNID	150	R$ 3,89	R$ 583,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.938,50 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

BARBOSA FERRAZ, 31 de maio de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:947DC3C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 044-2022

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, ELETROPORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MOVEIS E AFINS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 044/2022 com vigência de 31 de maio de 2022 a 30 de maio de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 049/2022
EMPRESA DETENTORA: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA CNPJ Nº 08.533.577/0001-70

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	24467 - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER ULTRA 12000 BTUS - Quente/Frio. Gás Refrigerante: R410A. Anticorrosivo. - Movimento da Aleta (Cima/Baixo): Automático. Movimento da Aleta (Direita/Esquerda): Manual. - Velocidades de Ventilação: 5/4. Shine Clean. - Indicador de Limpeza do Filtro. Display de Temperatura Interna. Display On/Off. Timer 24h. Reinício Automático. Modo Turbo. Good'Sleep. Desumidificação. Modo Ventilador. Modo Silencioso. 220v. cor branco.	UN	Agratto	2	2.060,00	4.120,00
21	24485 - LIQUIDIFICADOR - Com 5 Velocidades mais a Função Pulsar, potência 1000W, Cor Preto, capacidade total para até 2,4 litros, Copo em San Cristal tamanho família. 6 laminas em aço inoxidável. Voltagem 110 v. acompanha jarra, copo medidor e filtro.	UN	MONDIAL	4	190,00	760,00
22	24486 - LAVADORA SEMIAUTOMÁTICA - Com capacidade de 10kg, cor branco, 3 dispenser para sabão em pó, líquido e amaciante, Retentor de fiapos e objetos, 03 Programas com timer, sistema de Lavagem com turbilhonamento e rotação na parte inferior, tipo de painel: Botões de Acionamento Manual. 110v.	UN	LIBELL	2	570,00	1.140,00
Total (R$):						6.020,00

ATA SRP Nº 050/2022

EMPRESA DETENTORA: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 73.334.476/0001-32

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	24476 - CARRINHO DE ALIMENTOS - Em aço inox no tamanho 105 cm altura total com alça de apoio para empurrar, produzido com tubo de 1 polegada no tamanho de 55cm comprimento x 15 cm largura , com 3 prateleiras em chapas de 1,2 mm em inox 430 no tamanho de 80 cm comprimento x 55 cm largura com distanciamento de altura entre elas de 45 cm, com bordas elevadas de 5 cm altura para evitar o caimento dos pratos e afins, estrutura confeccionada com tubo 20 x 20 mm com 4 pés, sendo 15 cm de altura do chão até a primeira prateleira com rodinhas em silicone, sendo 2 com freios.	UN	MEMBERSMARK	1	2.290,00	2.290,00
14	24477 - CILINDRO ELÉTRICO - Com base em aço carbono, com pintura epóxi; Rolos em aço inox 30 cm; Laterais de nylon com fibra de vidro; Carenagem em aço inox; Rolamentos blindados; Engrenagem transmissão 34 dentes em nylon com fibra de vidro; Voltagem: Bivolt com chave seletora; Motorização: 1/2 cv; Cubagem: 0,075 m³. Acompanha moedor de carne e extrusor de massas e bolachas.	UN	HIDRO D'NONA	3	1.650,00	4.950,00
15	24479 - ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS - reforçadas confeccionadas em chapa 26/20 que comporta aproximadamente 25kg por prateleira de aço. Pintura: Epóxi – Eletrostática. Cor: Cinza. Tamanho 1,98 cm altura x 0,91 cm largura x 0,29 cm profundidade.	UN	LUNASA	4	440,00	1.760,00
19	24483 - FOGÃO A GÁS DE PISO 4 BOCAS - Acendimento Automático, cor Branco, Queimadores 3 semi-rápidos e 1 rápido, Capacidade do forno 58 litros, Mesa em aço inox brilhante, Tampa em vidro.	UN	ATLAS	1	810,00	810,00
20	24484 - MPRESSORA MULTI FUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA WIFI/USB COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: • RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI TAMANHO DA GOTA DE TINTA: 3 PICOLITROS. • USB DE ALTA VELOCIDADE • CONEXÃO WIFI • CONTENDO VISOR LCD 1,44" colorido. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE DE 30 FOLHAS. • ÁREA DE SCANNER DE RESOLUÇÃO EQUIVALENTE A 1200 X 2400 DPI. DIGITALIZANDO EM FORMATO PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP, PICT; • BIVOLT • COMPATÍVEL COM O WINDOWS XP/7/8/8.1/10 • COMPATÍVEL COM AS FOLHAS A4/A5/A6/B5/CARTA/OFÍCIO/MEIA CARTA/ENVELOPE/DL/C6 • PAPEL SUPORTADOS: NORMAL (MEIA CARTA/14 CM X 21,6 CM, A4 / 21 CM X 29,7 CM,CARTA / 21,6 CM X 27,9 CM, EXECUTIVO / 18,4 CM X 26,6 CM,OFÍCIO / 21,6 CM X 35,6 CM); FOTOGRÁ¬CO (10 CM X 15 CM, 13 CM X 18 CM,20 CM X 25 CM, A4, CARTA). • CONTENDO CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB. • KIT DE REFIL DE TINTA COLORIDO INCLUSO. • SISTEMA ECOTANK CAPAZ DE IMPRIMIR 7.500 PAGINAS MONO OU PAGINAS COLORIDAS.	UN	EPSON	4	1.998,00	7.992,00

Total (R$):	17.802,00

ATA SRP Nº 051/2022
EMPRESA DETENTORA: - BELINKI & SOUZA LTDA CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	24474 - CAIXA DE SOM COM PEDESTAL - Kit Tripe Pedestal + Caixa Ativa Ksr Pro C/5 Regulagens, Tripés reforçados construídos com tubos de 1 1/2", extremamente resistentes. Comporta caixas com até 50 Kg, com 5 estágios de altura com trava que vai de 0,80 até 1,60 m. Player digital com entrada para USB e SD card, Bluetooth para conectar sem fio seu smartphone, entrada para microfone ou instrumento musical e controle remoto. Caixa com Woofer de 15 polegadas, driver de titânio, 500W, bluetooth, USB, mp3 e entrada de linha XLR. Bivolt	UN	PRO BASS	4	1.086,00	4.344,00
34	24499 - - TABLET 9.1, 64GB, 8MP, TELA DE 10.1 - PROCESSADOR:- VELOCIDADE: 1.8GHZ, TIPO: OCTA CORE; DISPLAY:- TAMANHO TELA 10.1" (255,4 MM), RESOLUÇÃO DE 1920 X 1200 (WUXGA),TECNOLOGIA TFT, - PROFUNDIDADE DE COR DE16M; CÂMERA: CÂMERA TRASEIRA RESOLUÇÃO DE 8.0 MP; FOCO AUTOMÁTICO (CÂMERA TRASEIRA); CÂMERA FRONTAL RESOLUÇÃO DE 5.0MP; RESOLUÇÃO GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) @30FPS; MEMÓRIA: MEMÓRIA RAM: 2 GB, MEMÓRIA TOTAL INTERNA: 32 GB, MEMÓRIA DISPONÍVEL DE 23.6 GB, SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD ATÉ 512 GB; REDE/BANDAS: 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3), 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300); CONECTIVIDADE: ANT+ VERSÃO DE USB: USB 2.0, LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2), WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80, WI-FI DIRECT, VERSÃO DE BLUETOOTH: BLUETOOTH V5.0 (LE ATÉ 2 MBPS),- PERFIS DE BLUETOOTH: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP, PC SYNC: SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC); SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID; DIMENSÕES (AXLXP)245.2 X 149.4 X 7.5 MM; BATERIA:- USO DE INTERNET 3G: ATÉ 12 (HORAS), USO DE INTERNET 4G: ATÉ 13 (HORAS); USO DE INTERNET WI-FI: ATÉ 13 (HORAS), REPRODUÇÃO DE VÍDEOS: ATÉ 13 (HORAS); CAPACIDADE DA BATERIA: 6.150 (MAH, TYPICAL), TEMPO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: ATÉ 128 (HORAS), TEMPO EM LIGAÇÕES (3G WCDMA): ATÉ 35 (HORAS); ÁUDIO E VÍDEO:- FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM, RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: UHD 4K (3840 X 2160) @30FPS, - FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA.	UN	SAMSUNG	4	1.840,00	7.360,00
44	24565 - MONITOR LED 21" COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE COM REGULAGEM DE ALTURA DE NO MÍNIMO 10 CM, REGULAGEM DE ÂNGULO FRONTAL/HORIZONTAL; TEMPO DE RESPOSTA 5MS; ÂNGULO DE VISÃO (HORIZONTAL/ VERTICAL) 170°, 160°; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; RESOLUÇÃO MÍNIMO DE HD 1366 X 768 @ 60 HZ OU SUPERIOR; SUPORTE DE CORES MAIOR QUE 16 MILHÕES; CONECTORES DE VÍDEO ANALÓGICO (RGB) FONTE INTERNA - 90~240V - 50/60 HZ; PLUG & PLAY DDC 2B/CI; CONEXÃO VGA; HDMI; COM CABO DE FORÇA E CABO VGA E HDMI, BASE, CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE: 1 ANO	UN	LG	12	1.430,00	17.160,00
Total (R$):						28.864,00

ATA SRP Nº 052/2022
EMPRESA DETENTORA: NELCI BULAU CAMPRA CNPJ Nº 07.729.278/0001-43

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24464 - ARMÁRIO AÉREO SUSPENSO, 2 PORTAS - Dimensão 0,70 x 0,55 x 0,28, material MDP/MDF, com puxadores em alumínio, dobradiças metálicas, cor branca, com divisória interna.	UN	MadeiraMadeira	4	435,00	1.740,00
2	24465 - ARMÁRIO AÉREO SUSPENSO, 4 PORTAS - Dimensão 1,60 x 0,55 x 0,30, material MDP/MDF, com puxadores em alumínio, dobradiças metálicas, cor branca, com divisória interna.	UN	LUMIL	4	825,00	3.300,00
3	24466 - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUS - Quente / Frio a gás R410a, função "Siga-me" Com um sensor no controle remoto , função "Auto-limpeza", Função ECO, Função Brisa Movimento das aletas, Função Turbo, timer Digital 24 Horas, Função Desumidificar, Display Digital, Função Auto, Sistema de Tripla Filtragem Ultra Filter, Filtro de Carvão ativado, Filtro de Nylon, serpentina em cobre, 3 velocidades, com controle remoto. cor branco. Voltagem 220V	UN	ELECTROLUX	4	2.126,30	8.505,20
5	24468 - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 MIL BTUS DE PAREDE - Climatização quente e frio, consumo A, 6 posicionamento do jato de ar, função dormir, função Comfort Sleep, com tecnologia Jet Dry para desumidificar, com temporizador modo SLEEP até 7 horas, função Auto Cleaning, Filtro 3M, Nível de ruído [dB(A)] Quente/ Frio: 56/54, serpentina de Cobre, proteção Anticorrosão, conexão remota via WiFi, controle remoto sem fio, Potência (refrigeração) [W]: 1.718. Potência (aquecimento) [W]: 1.540, Faixa de Temperatura de Refrigeração [°C]: 18~48, Faixa de Temperatura de Aquecimento [°C]: -5~24. Cor branco. 220V.	UN	LG	7	3.340,00	23.380,00
6	24469 - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUS, INVERTER QUENTE E FRIO - Consumo A, Vazão: 1026 m³/h, controle remoto, proteção antibacteriana, vírus doctor, modo turbo, função Good'Sleep, com filtro Full HD 80, serpentina em cobre, operação silenciosa, 4 velocidades de ventilação, brisa natural, Timer 24h, Reinício Automático, Desumidificação, Modo Ventilador. Voltagem 220v.	UN	PHILCO	2	4.455,00	8.910,00
7	24470 - BALANÇA DIGITAL PARA COZINHA - Capacidade 10 Kg, Escala de 1gr. Dimensões: 22 x 15,3 x 3,3 cm, visor, Material: Plástico, Cor: Branco, pilha 2A	UN	CLINK	2	63,00	126,00
8	24471 - BATEDEIRA TIPO PLANETÁRIA INOX - Tigela com alças fabricada em aço escovado inoxidável capacidade de 4 litros, 600 w de potência, 8 velocidades, 2 batedores em alumínio fundido e 1 batedor em aço inoxidável, 1 batedor de silicone, 1 espátula, 1 tampa auxiliar anti respingos. Sistema de rotação em orbital. Cor preta, 110 v.	UN	Arno	3	580,00	1.740,00
9	24472 - BATEDEIRA PORTATIL - Com duas tigelas plásticas com capacidade de 4,3 e 3,1 litros, dois pares de batedores e uma espátula, com 4 velocidades mais a função pulsar, possui corpo removível, potência 350 w, cor preta. 110 v	UN	BRITANIA	2	170,00	340,00
10	24473 - BEBEDOURO REFRIGERADO - Com sistema de resfriamento, botões independentes para água gelada ou natural, modelo para mesa ou balcão, para garrafão de 10L ou 20L, com 2 torneiras, bandeja coletora removível, bivolt, cor branco. Potência 60w.	UN	BRITANIA	2	410,00	820,00
16	24480 - FORNO - Produzido em aço inox, modelo para pizza, revestimento interno em aço galvanizado, queimadores com sistema de gaveta em aço tubular com regulador de entrada de ar para uma chama perfeita.999 Contém três trilhos de apoio para regulagem de altura das grelhas, uma bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada super-resistente. Sistema de abertura do vidro tipo guilhotina, acabamento em pintura a pó eletrostática, pés super-resistentes, contem pedra refratária que armazena o calor,	UN	ROMA	1	2.400,00	2.400,00

	Isolamento em lã de rocha, abertura total do vidro. Dimensões L92 x A125 x P65,4 cm. Alimentação a gás. Possui um Termômetro.					
17	24481 - FORNO MICRO-ONDAS - Com porta com visor branco e transparente, tecla ligar + 30seg, controle numérico, tecla descongelar, capacidade 31 L, potência 1000w, níveis de potência 10, cor branco, voltagem 110v. Altura 32,50 cm, Largura 52,00 cm, Profundidade 41,50 cm.	UN	ELECTROLUX	2	795,00	1.590,00
18	24482 - FORNO ELÉTRICO, 44 LITROS - Com Timer 120 min e Dourador potência 1750W, luz interna no forno, autolimpante, uma grade cromada, removível e com duas posições de ajuste de altura, com bandeja de antire	UN	MULLER	2	725,00	1.450,00
25	24490 - MINI PROCESSADOR DE ALIMENTOS - Acionamento giratório através de corda retrátil manual, conjunto com 3 Lâminas em aço, 1 recipiente de 400 ml em material acrílico transparente com uma tampa removível, pica ou tritura diversos tipos de alimentos.	UN	123ÚTIL	3	80,00	240,00
27	24492 - PARAFUSADEIRA /FURADEIRA A BATERIA - Acompanha: 1 maleta, 1 bateria de 12 V, 1 carregador bivolt automático e 74 acessórios, sendo: 5 brocas de madeira (10 mm, 8 mm, 6 mm, 5 mm e 4 mm), 8 brocas de aço rápido (6,5 mm, 6 mm, 5,5 mm, 5 mm, 4,5 mm, 4 mm, 3,5 mm e 3 mm), 5 brocas de alvenaria (10 mm, 8 mm, 6 mm, 5 mm e 4 mm), 2 brocas chatas para madeira (20 mm e 16 mm), 1 escareador, 8 bits 25 mm hexalobular (T10, T15, 2 peças T20, 2 peças T25, T30 e T40), 8 bits 25 mm fenda (2 peças SL 4 mm, 2 peças SL 5 mm, 2 peças SL 5,5mm e 2 peças SL 6,5 mm), 4 bits 25 mm allen (H3, H4, H5 e H6), 10 bits 25 mm pozidrive (2 peças PZ0, 2 peças PZ1, 3 peças PZ2 e 3 peças PZ3), 10 bits 25 mm philips (2 peças PH0, 2 peças PH1, 3 peças PH2 e 3 peças PH3), 2 bits 50 mm philips (PH2 e PH3), 2 bits 50 mm pozidrive (PZ2 e PZ3), 2 bits 50 mm hexalobular (T15 e T20), 2 bits 50 mm fenda (SL 5,5 e SL 6,5), 1 soquete magnético encaixe de 1/4" e 4 soquetes sextavados magnéticos (13 mm, 12 mm, 10 mm e 8 mm) Indicada para soltar e apertar parafusos de até 6 mm de diâmetro e fazer furos em madeiras, metais e/ou alvenaria. Tempo de carregamento da bateria: 3 a 5 horas. Possui regulagem para 18 posições de torque e velocidade variável (2 velocidades). Contém 3 funções de operação: parafusadeira, furadeira sem impacto e furadeira com impacto. Possui LED para melhor visibilidade do local de trabalho, indicador de carga da bateria, cabo com revestimento emborrachado proporcionando maior conforto ao operador, bateria de íons de lítio que confere alta eficiência de operação, além de carregador bivolt automático com tensão de entrada de 100 V~ - 240 V~.	UN	VONDER	1	555,00	555,00
28	24493 - PERFURADORA P/ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL SIMPLES - Perfuração: Redonda. Extensão de perfuração: 330 mm. Tamanho da mesa: 350 x 320 mm. Capacidade de perfuração: 15 folhas. 50 furos - Papel A4	UN	ESPIRAMATIC	1	534,70	534,70
29	24494 - PROCESSADOR DE ALIMENTOS - Motor 650w, possui 2 velocidades mais função pulsar, contem faca de corte, Espremedor de frutas, Ferramenta para triturar pedaços grossos, Ferramenta para fatias grossas, Emulsificador, Jarra liquidificador 1,5l, Batedor, possui 32 funções. Laminas em aço inoxidável. Cor preta, 110 volt.	UN	PHILIPS WALITA	2	442,00	884,00
30	24495 - REFRIGERADOR COM DEGELO TIPO CYCLE DEFROST - Controle de temperatura mínimo, médio e máximo, na parte externa, possui 1 porta latas reversível para cinco unidades e 3 prateleiras transparente removível na porta, 2 prateleiras internas, 1 gavetão transparente para legumes e 1 porta ovos móvel, 1 gaveta Extrafria, puxador integrado, capacidade do refrigerador 214 litros e freezer 26 litros, capacidade total 240 litros, cor branco. Dimensões (L x A x P) 55 x 141,6 x 61,3 cm. Voltagem 110 v. Consumo de energia A.	UN	ELECTROLUX	2	2.160,00	4.320,00
32	24497 - TERMÔMETRO - Laser Digital Infravermelho industrial cozinha culinário Temperatura -50º-380º possibilidade de medição de temperatura sem contato, fácil de usar, bastando apenas aperta o gatilho. indica Laboratorial, Indústria Farmacêutica, Processamento de Alimentos, Cozinhas Industriais e Residenciais e etc; Faixa de Temperatura: -50ºC a 380ºC (-58ºF a 716ºF); Cor: Laranja com detalhes em preto. Distância razão do ponto: 12:1. Resolução: 0.1 °C/°F.%. Tempo de resposta: 500ms .Temperatura de armazenagem: -20 a 60°C .Temperatura de trabalho: 0 a 40°C Mira Laser, garantindo total precisão na medição das temperaturas; Indicação de Bateria Fraca, desligamento automático após 7 segundos sem uso, Fonte de alimentação: 2 Pilhas AAA; Função armazenamento de dados. Dimensões: 14,5 x 3 cm.	UN	GM 320	3	182,00	546,00
33	24498 - PANQUEQUEIRA Elétrica – Base antiaderente. Acompanha de uma espátula auxiliar. Dimensões 430x65x205mm. 110v.	UN	CADENCE	2	232,00	464,00
35	24500 - - TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 200X150 CM COM TRIPE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COR: BRANCO - TELA RETRÁTIL - 100 POLEGADAS; - MATERIAL:PELÍCULA MATTE- WHITE 1.0 COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E BORDA PARA MELHOR ENQUADRAMENTO DE IMAGEM. TELA COM SISTEMA MULTIPONTO DE PARADA. ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA E CASE EM AÇO CARBONO. TAMANHO DO PRODUTO (ÁREA VISUAL):200X150 CM. DETALHES DA TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL:ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA; CASE EM AÇO CARBONO E PELÍCULA MATTE-WHITE; ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM OPÇÃO DE PARADA EM QUALQUER PONTO; FÁCIL FIXAÇÃO EM TETO OU PAREDE; PROJETA FORMATO QUADRADO COM BORDAS; SISTEMA DE MOLAS SEMIAUTOMÁTICAS COM ALTA PRECISÃO. ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM: 01 TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE. GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA (12 MESES).	UN	TES	2	980,00	1.960,00
38	24503 - APARELHO DE CELULAR - Características do produto: • Processador: Octa-core 2.0Ghz; • Memória RAM 4Gb; • Capacidade de armazenamento interno: 64Gb ou superior com possibilidade de expansão para armazenamento por cartão de memória; • Câmera traseira (multicameras) 48MP + 2MP + 2MP ou superior; • Câmera Frontal 8MP ou superior; • Conectividade Bandas: 2G - GSM 850/900/1800/1900 MHz 3G - WCDMA 850/900/1700/1900/2100 MHz 4G - LTE B1/B2/B3/B4/B5/B7/B8/B28/B66 WIFI, BLUETOOTH 5.0 GPS, AGPS, GLONASS; • Alimentação Bateria 5000mAh ou superior, com Tipo de carregador:TurboPower™ 20 W; • Tela LCD IPS 6.5” ou superior com 90 Hz; • Dual Chip. • Sim Cartão: nano.	UN	SAMSUNG GALAXY A12	3	1.350,00	4.050,00
40	24505 - APARELHO DE SOM AUTOMOTIVO - Características do produto: • Frente destacável; • Entrada frontal de USB; • Controle de dispositivo de áudio (Seguinte, Anterior, Pause, Reprodução); • Tecnologia Bluetooth®; • Entrada AUX; • Display OFF; • Sintonizador FM/AM • Memorizador de sintonias de rádio; • RDS 3 (oferece informações de texto juntamente com a recepção de FM); • LCD 8 caracteres; • Dimmer; • Banda FM estendida (76 KHz- 108 KHz); • BSM (busca e sintonia automática de estações); • Memória de estações (6 AM e 18 FM); • Potência nominal de saída (RMS): 23 W x 4; • Impedância de carga: 4? (4? a 8? admissível); • Controle de tom: grave e agudo; • Fader; • Nível máximo de saída: 2,0V; • Relógio na tela; • Controle remoto. • 01 ano de Garantia.	UN	PIONEER	5	369,70	1.848,50
42	24509 - TELA PARA NOTEBOOK ACER ASPIRE E5-575-54E8 (N156BGA – EB2) MODELO FIXAÇÃO SUPERIOR / INFERIOR E COM O CONECTOR DO LADO INFERIOR DIREITO, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768, A TELA 15.6" LED.	UN	BRINGIT	2	1.169,00	2.338,00
Total (R$):						72.041,40

ATA SRP Nº 053/2022
EMPRESA DETENTORA: ADEMIR AIRTON STEINKE CNPJ Nº 11.555.468/0001-69

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	24475 - CAIXA DE SOM ATIVA - Com Bateria Pro Bass Street 15 500w Rms, acompanha Street 12, um microfone sem fio, possui conexões como:	UN	PRO BASS	4	1.660,00	6.640,00

	bluetooth, mp3 player com visor LCD, entrada USB e cartão SD. 15 polegadas Bateria interna, Amplificador Classe D, Iluminação do woofer em led (pode ser desligada), Alças e rodinhas para transporte. Bivolt					
26	24491 - NOTEBOOK - Com teclado numérico e teclado com "ç", com as seguintes características mínimas: • processador intel core i5 de 2 nucleos e velocidade de clock de 2,2 ghz; • cache inteligente mínimo de 3 mb, dmi mínimo de 5 gt/s; • conjunto de instruções 64-bit; • tela lcd led de 15.6"; • webcam integrada com resolução de 1280 x 720; • conexão s/ fio (wireless) 802.11 b/g/n; • memória ram mínimo de 8 gb ddr3 velocidade mínima de 1600 mhz de 8gb (expansível a 16 gb); • Hd SSD 512 Gb; • 3 portas usb (2.0); • saída hdmi; • rede 10/100/1000; • microfone; • placa de vídeo integrada, com 128 mb de memória dedicada; • placa de som integrada, com áudio de alta definição; • mouse touchpad multitoque; • bateria 6 células 4400 mah, • duração aprox. Da bateria (h) até 4,5 horas; • tensão/voltagem entrada 110/220v;windows 10 ou superior, o em original com selo holográfico e número serial. Garantia: 1 ano de garantia (12 meses).	UN	DELL	20	4.480,00	89.600,00
31	24496 - TECLADO USB – Com saída usb. Padrão abnt2. Contendo 105 teclas padrão, sendo obrigado o "ç". Garantia: 1 ano de garantia (12 meses).	UN	DEX	10	49,00	490,00
36	24501 - MOUSE ÓPTICO WIRELESS – ÓPTICO. COM SAIDA WIRELESS. CONTENDO 3 BOTÕES SENDO UM PARA ROLAGEM. SENSIBILIDADE 1000 DPI.	UN	EXBOM	10	35,00	350,00
37	24502 - CAIXA DE SOM USB – COM SAÍDA USB. CONTENDO BOTÃO LIGA DESLIGA E REGULAGEM DE VOLUME. POTENCIA MÍNIMA 1 WRMS. GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA (12 MESES).	UN	EXBOM	5	50,00	250,00
39	24504 - MOUSE PAD – COMPOSIÇÃO DE TECIDO E EVA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22X18 COR: PRETO.	UN	XCELL	10	18,90	189,00
41	24508 - TELA NOTEBOOK VAIO 15.6 FULL HD FE15 VJFE52F11X - RESOLUÇÃO DE 1920X1080, PINOS: 30 PINOS BACKLIGHT: LED SLIM FULL HD IPS LADO DO CONECTOR INFERIOR DIREITO SUPERFÍCIE DA TELA BRILHANTE.	UN	VAIO	4	1.480,00	5.920,00
43	24564 - COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • PROCESSADOR INTEL CORE I5 10 GERAÇÃO • PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR; COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • PROCESSADOR INTEL CORE I5 10 GERAÇÃO • PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR; • 6 NUCLEOS E VELOCIDADE DE CLOCK MÍNIMO DE 4,3 GHZ CACHE INTELIGENTE MÍNIMO DE 12 MB, • DMI MÍNIMO DE 5 GT/S; • CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64-BIT TDP MÁXIMO DE 65 W, • MEMÓRIA MÍNIMO DDR4 - VELOCIDADE MÍNIMA DE 1600 MHZ DE 8GB; • DISCO SSD 240GB; • FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLTS; • REDE 10/100/1000; • TECLADO ABNT2; • 1 PORTA VGA; 1 PORTA HDMI • 3 CONECTORES DE ÁUDIO (LINE- IN/LINE-OUT/MIC) • 4 PORTAS USB 2.0 TRASEIRAS + 2 USB 2.0 FRONTAIS. • MOUSE ÓPTICO SENSIBILIDADE DE 1400 DPI COM PEGADA TAMANHO GRANDE, DESIGN ERGONOMICO COM SCROLL, PLUNG&PLAY USB. • CAIXA DE SOM USB, POTENCIA MÍNIMA 1 WRMS. WINDOWS 10 OU SUPERIOR, OEM ORIGINAL COM SELO HOLOGRÁFICO E NÚMERO SERIAL. GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA (12 MESES)	UN	INTEL	12	3.360,00	40.320,00
Total (R$):						143.759,00

Bela Vista da Caroba, 31 de maio de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8EDDC370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Gabinete do Prefeito
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: *PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2022*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE CURSOS DE PREPARO DE MASSAS, MOTIVAÇÃO E EQUILÍBRIO PESSOAL E PROFISSIONAL, a pedido da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

CONTRATADO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL INSCRITA NO CNPJ Nº 03.541.088/0003-09 SITUADA NA R PADRE CHAGAS Nº 3899 CEP 85.010-020 CENTRO GUARAPUAVA PR.
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	21906	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE PREPARO DE MASSAS, INCLUINDO HIGIENE NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS; INGREDIENTES, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO PREPARO DE MASSAS; MASSAS FRESCAS, AROMATIZADAS E RECHEADAS; MOLHOS CLÁSSICOS: BECHAMEL, SUGO, BOLOGNESA, ENTRE OUTROS; COMBINAÇÃO DE MASSAS E MOLHOS. PREPARO, MONTAGEM E APRESENTAÇÃO DE DAS MASSAS. CONSERVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. CARGA HORÁRIA: 21 HORAS, Nº DE ALUNOS POR TURMA: 15 ALUNOS.	01	UN	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00
2	13037	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE MOTIVAÇÃO, EQUILÍBRIO PESSOAL E PROFISSIONAL COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: MOTIVAÇÃO COMO PROCESSO INTRÍNSECO; A INFLUÊNCIA DO RELACIONAMENTO INTERPESSOAL NO AMBIENTE DE TRABALHO; FORMAS DE ADMINISTRAR CONFLITOS; COMO RESOLVER CONFLITOS USANDO TÉCNICAS MOTIVACIONAIS. CARGA HORÁRIA: 3 HORAS, Nº DE	01	UN	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

		ALUNOS POR TURMA: 40 ALUNOS.				
TOTAL						R$ 7.800,00

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 31 de maio de 2022.

EDSON FLAVIO HOFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E1A8BE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022

Gabinete do Prefeito
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: *PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022*

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL COMERCIAL EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS A DISTÂNCIA PARA O PROGRAMA MENOR APRENDIZ.**
CONTRATADO: EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, pessoa jurídica, inscritas no CNPJ sob nº 03.541.088/0001-24, situado na Rua Calixto Razolini, Bairro Portão, Cep: 81.070-060, cidade de Curitiba – Pr.
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Curso online para Programa Menor Aprendiz, duração de 12 meses, totalizando 12.000 horas sendo 1.000 horas por jovem, convenio da Secretaria de Promoção Social, carga horaria (teoria pratica) turma com 1000 horas, sendo teoria 400 horas e pratica 600 horas, a teoria será feita na modalidade EAD em computador disponibilizado pela prefeitura e a pratica será efetuada na prefeitura nos setores que forem necessários de acordo com a demanda da mesma.	12	UN	V. TOTAL	R$ 37.800,00

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais)
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 31 de maio de 2022.

EDSON FLAVIO HOFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6213197D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 7-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL7/2022
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 31/05/2022

d) Objeto da licitação: Contratação de Banda para realização de show musical com duração mínima de quatro horas, no dia 02/07/2022 na Festa do Chapéu de Palha.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5218 - E ADAM PRODUCOES (17.896.183/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26666 - Contratação de Banda para realização de show musical com duração mínima de quatro horas, no dia 02/07/2022 na Festa do Chapéu de Palha.	UN		1	22.000,00	22.000,00
Total (R$):						22.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 31/05/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DAE78F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
PROTOCOLO 2022/04/289256
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: POSSATO & POSSATO LTDA
CNPJ nº 72.150.550/0001-06
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Kits de Higiene Bucal, conforme Lei Municipal nº 35 de 30 de maio de 2005, a ser entregue aos alunos da rede municipal de ensino, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição Especificação	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	Escova dental infantil. Com especificação: Escova dental, tipo macia, infantil, com capa protetora. Instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de polipropileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 13 a 15 cm, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada, apresentando largura máxima entre 10 a 13 mm, com 03 fileiras de tufos, podendo apresentar na ponta mais dois tufos. O material que compõe a escova dental deve ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência suficiente para não sofrer fratura durante o uso. A textura dos tufos é definida pelo diâmetro das cerdas conforme norma ISSO 8627 e deve ficar no intervalo de 0,18 a 0,20 mm de diâmetro, constatado através de instrumentos ópticos de precisão ou de outro aparelho com precisão de leitura de no mínimo 0,01 mm. A marca da escova deverá vir gravada na mesma, embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em caixa de papelão ou pacotes resistentes, sendo o prazo de validade 75% do total do prazo de validade do produto, o representante da empresa deverá trazer uma amostra do item licitado.	900	Unid.	R$ 9,50	R$ 8.550,00
2	Escova Dental Adulta Cerdas de Nylon, Macias 4 Fileiras de Tufos 34 de Cordas, cabo com 17 cm em Sacolas Plásticas.	50	**Unid.**	R$ 4,00	R$ 200,00
3	Fio Dental Extrafino em Poliamida Cera e Aroma com 100 metros Cada, Revestido em Saquinho Plástico.	450	**Unid.**	R$ 3,50	R$ 1.575,00
4	Creme dental infantil, concentração máxima de 1.100 PPM de flúor, a concentração de PPM de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo ministério da saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados, acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas, conter o prazo de validade.	570	**Unid.**	R$ 4,00	R$ 2.280,00
5	Creme dental infantil, concentração máxima de 500 (quinhentos) PPM de flúor, a concentração de PPM de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo ministério da saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados, acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas, conter o prazo de validade.	330	**Unid.**	R$ 6,50	R$ 2.145,00
6	Sacolinha Plástica 12 cm x 20 cm com Botão de Pressão para Kit Odontológico.	450	**Unid.**	R$ 1,70	R$ 765,00
Valor Total dos Itens					**R$ 15.515,00**

VALOR: R$ 15.515,00 (quinze mil quinhentos e quinze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: nº 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais do Ensino Fundamental - 5% e 25% e outros;
33.90.30 - Material de Consumo; Despesa 851.
JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 31 de maio de 2022.

NILSON ANTONIO
FEVERSANI:71795120959
Assinado de forma digital por NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795120959
Dados:2022.05.3109:44:06-03'00'

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:692C921A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 063/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 0178/2022, concernente ao procedimento licitatório n° 090/2022, na modalidade **Pregão Presencial n° 051/2022**, que tem por objeto **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE PINTURA PREDIAL, NA FINALIDADE DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL CONTEMPLANDO TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
B A FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 45.348.841/0001-22 RUA CURITIBA São Pedro do Iguaçu-PR CEP 85929-000	255.001,36	Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Um Reais e Trinta e Seis Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação **R$ 255.001,36 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)** contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 31 de maio de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7ABBA0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em Ata nº 046/2022, Ata nº 057/2022 e Ata nº 062/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 130/2022, concernente ao procedimento licitatório n° 059/2022, na modalidade **TOMADA DE PREÇO n° 001/2022**, que tem por objeto **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, A SER EXECUTADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 598,50 M² DE CONSTRUÇÃO DE COBERTA, OBRA COM FINALIDADE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA RUA VEREADOR LUIZ PICOLLI, LOTE 01 DA QUADRA 13, CENTRO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
APC - ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUTURA DE OBRA EIRELI CNPJ 36.290.750/0001-92 TRAVESSA PAULO LEMINSKI Palotina-PR CEP 85950-000	288.000,15	Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais e Quinze Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação **R$ 288.000,15 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais e Quinze Centavos)** contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 31 de maio de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F60CAF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 064/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 085/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 049/2022,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS ARO 25, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO NAS MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
LODIMAR CARLINHO GAMBETTA - ME CNPJ 05.292.609/0001-03 AV MARECHAL LOTT CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	223.840,00	DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA DISCAL	001, 002

o valor total da licitação R$ 223.840,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 31 de maio de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AD897C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO XII - RREO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.908.100,00	2.908.100,00	632.456,50	21,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	753.000,00	753.000,00	60.999,68	8,10
IPTU	513.000,00	513.000,00	20.591,73	4,01
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	240.000,00	240.000,00	40.407,95	16,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	760.000,00	760.000,00	285.381,47	37,55
ITBI	760.000,00	760.000,00	285.381,47	37,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.201.000,00	1.201.000,00	163.510,95	13,61
ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	162.578,01	13,55
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	932,94	93,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	194.100,00	194.100,00	122.564,40	63,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.043.650,00	13.043.650,00	8.286.369,74	63,53
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	5.058.217,67	63,23
Cota-Parte ITR	3.150,00	3.150,00	10.180,76	323,20
Cota-Parte IPVA	705.000,00	705.000,00	1.190.543,21	168,87
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	1.999.949,17	50,00
Cota-Parte IPI-Exportação	82.500,00	82.500,00	27.478,93	33,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.951.750,00**	**15.951.750,00**	**8.918.826,24**	**55,91**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.653.880,40	5.068.880,40	3.056.090,86	60,29	2.848.287,04	56,19	2.754.812,65	54,35
Despesas Correntes	3.630.780,40	4.672.280,40	2.683.787,86	57,44	2.475.984,04	52,99	2.382.509,65	50,99
Despesas de Capital	23.100,00	396.600,00	372.303,00	93,87	372.303,00	93,87	372.303,00	93,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	67.100,00	57.100,00	17.050,26	29,86	17.050,26	29,86	17.050,26	29,86
Despesas Correntes	67.100,00	57.100,00	17.050,26	29,86	17.050,26	29,86	17.050,26	29,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.745.180,40**	**5.150.180,40**	**3.073.141,12**	**59.67**	**2.865.337,30**	**55,64**	**2.771.862,91**	**53,82**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.073.141,12	2.865.337,30	2.771.862,91
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	171.284,68	171.284,68	171.284,68
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.901.856,44**	**2.694.052,62**	**2.600.578,23**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			1.337.823,94
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			0,00
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.564.032,50	1.356.228,68	1.262.754,29
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**32,54**	**30,21**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial 141/2012 (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos aplicado e o (u)	Diferença entre valor total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	1.337.823,94	2.869.856, 44	1.532.032,50	0,00	171.284,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.703.317,18
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.915,58	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.113,14	9.578,00	45,60	-45,60
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736.547,99	1.689,18	36.837,54	-36.837,54
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	45,60	45,60	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	36.837,54	36.837,54	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	36.883,14	36.883,14	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.028.142,00	3.465.983,53	1.743.601,59	50,31
Proveniente da União	1.778.032,00	2.258.032,00	836.145,58	37,03
Proveniente dos Estados	250.110,00	1.207.951,53	907.456,01	75,12
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.247,90	16.247,90	51.294,68	315,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**2.044.389,90**	**3.482.231,43**	**1.794.896,27**	**51,54**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.884.630,00	4.138.610,00	2.512.935,55	60,72	2.150.475,10	51,96	2.140.794,81	51,73
Despesas Correntes	1.829.630,00	2.873.610,00	1.307.601,60	45,50	1.234.481,15	42,96	1.224.800,86	42,62
Despesas de Capital	55.000,00	1.265.000,00	1.205.333,95	95,28	915.993,95	72,41	915.993,95	72,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	11.000,00	93.000,00	46.794,68	50,32	46.794,68	50,32	43.297,45	46,56
Despesas Correntes	11.000,00	93.000,00	46.794,68	50,32	46.794,68	50,32	43.297,45	46,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	80.000,00	9.822,30	12,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	80.000,00	9.822,30	12,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.913.230,00**	**4.329.210,00**	**2.569.552,53**	**59,35**	**2.197.269,78**	**50,75**	**2.184.092,26**	**50,45**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.544.010,40	9.212.990,40	5.569.026,41	60,45	4.998.762,14	54,26	4.895.607,46	53,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	41.800,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	78.100,00	150.100,00	63.844,94	42,53	63.844,94	42,53	60.347,71	40,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	80.000,00	9.822,30	12,28	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.663.910,40**	**9.484.890,40**	**5.642.693,65**	**59,49**	**5.062.607,08**	**53,38**	**4.955.955,17**	**52,25**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.913.230,00	4.329.210,00	2.569.552,53	59,35	2.197.269,78	50,75	2.184.092,26	50,45
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.750.680,40**	**5.155.680,40**	**3.073.141,12**	**59,61**	**2.865.337,30**	**55,58**	**2.771.862,91**	**53,76**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 11/mai/2022 as 16h e 53m.								

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:57B4C3D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 766, DE 31 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº 766, DE 31 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 1.050.500,00 (um milhão, cinquenta mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2022, até o valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2071 - Convênio Estadual SIT Nº 53579/2022 - Reforma do Centro de Eventos
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações
Valor: R$ 500.000,00
Conta Despesa: 2938
Fonte: 828 (Convênio Estadual SIT Nº 53579/2022 - Reforma do Centro de Eventos)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2071 - Convênio Estadual SIT Nº 53579/2022 - Reforma do Centro de Eventos
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 200,00
Conta Despesa: 2941

Fonte: 828 (Convênio Estadual SIT Nº 53579/2022 - Reforma do Centro de Eventos)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2071 - Convênio Estadual SIT Nº 53579/2022 - Reforma do Centro de Eventos
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 19.800,00
Conta Despesa: 2939
Fonte: 828 (Convênio Estadual SIT Nº 53579/2022 - Reforma do Centro de Eventos)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
828	1.3.2.1.01.0.1.05.22.00.00.00	Rendimentos - Fonte 828	R$ 20.000,00
828	2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00	Convênio Estadual Sit nº 53579/2022 - Reforma do Centro de Eventos	R$ 500.000,00
TOTAL			**R$ 520.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2022, até o valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2072 - Convênio Estadual SIT Nº 53580/2022 - Aquisição de um caminhão caçamba basculante
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 515.000,00
Conta Despesa: 2942
Fonte: 829 (Convênio Estadual SIT Nº 53580/2022 - Caminhão caçamba basculante)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2072 - Convênio Estadual SIT Nº 53580/2022 - Aquisição de um caminhão caçamba basculante
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 200,00
Conta Despesa: 2943
Fonte: 829 (Convênio Estadual SIT Nº 53580/2022 - Caminhão caçamba basculante)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2072 - Convênio Estadual SIT Nº 53580/2022 - Aquisição de um caminhão caçamba basculante
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 14.800,00
Conta Despesa: 2944
Fonte: 829 (Convênio Estadual SIT Nº 53580/2022 - Caminhão caçamba basculante)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
829	1.3.2.1.01.0.1.05.23.00.00.00	Rendimentos - Fonte 829	R$ 15.000,00
829	2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00	Convênio Estadual Sit nº 53580/2022 - Caminhão caçamba basculante	R$ 515.000,00
TOTAL			**R$ 530.000,00**

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2022, até o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
17.512.0010.2073 - Convênio Estadual SIT Nº 44154/2019 – Devolução de saldo de Convênio Barracão industrial
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 500,00
Conta Despesa: 3391
Fonte: 809 (Convênio Estadual SIT Nº 44154/2019 - Barracão industrial para coleta seletiva)

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
809	1.3.2.1.01.0.1.05.15.00.00.00	Rendimentos - Fonte 809	R$ 500,00
TOTAL			**R$ 500,00**

Art. 07º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:7417C444

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 974, DE 31 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 974, DE 31 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ no valor de R$ 1.050.500,00 (um milhão, cinquenta mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com a Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual 2022, e o contido na lei nº 766 de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2022, até o valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2071 - Convênio Estadual SIT Nº 53579/2022 - Reforma do Centro de Eventos
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações
Valor: R$ 500.000,00
Conta Despesa: 2938
Fonte: 828 (Convênio Estadual SIT Nº 53579/2022 - Reforma do Centro de Eventos)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2071 - Convênio Estadual SIT Nº 53579/2022 - Reforma do Centro de Eventos
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 200,00
Conta Despesa: 2941
Fonte: 828 (Convênio Estadual SIT Nº 53579/2022 - Reforma do Centro de Eventos)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2071 - Convênio Estadual SIT Nº 53579/2022 - Reforma do Centro de Eventos
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 19.800,00
Conta Despesa: 2939
Fonte: 828 (Convênio Estadual SIT Nº 53579/2022 - Reforma do Centro de Eventos)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
828	1.3.2.1.01.0.1.05.22.00.00.00	Rendimentos - Fonte 828	R$ 20.000,00
828	2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00	Convênio Estadual Sit nº 53579/2022 - Reforma do Centro de Eventos	R$ 500.000,00
TOTAL			**R$ 520.000,00**

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2022, até o valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2072 - Convênio Estadual SIT Nº 53580/2022 - Aquisição de um caminhão caçamba basculante
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 515.000,00
Conta Despesa: 2942
Fonte: 829 (Convênio Estadual SIT Nº 53580/2022 - Caminhão caçamba basculante)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2072 - Convênio Estadual SIT Nº 53580/2022 - Aquisição de um caminhão caçamba basculante
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 200,00
Conta Despesa: 2943
Fonte: 829 (Convênio Estadual SIT Nº 53580/2022 - Caminhão caçamba basculante)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.0009.2072 - Convênio Estadual SIT Nº 53580/2022 - Aquisição de um caminhão caçamba basculante
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 14.800,00
Conta Despesa: 2944
Fonte: 829 (Convênio Estadual SIT Nº 53580/2022 - Caminhão caçamba basculante)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
829	1.3.2.1.01.0.1.05.23.00.00.00	Rendimentos - Fonte 829	R$ 15.000,00
829	2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00	Convênio Estadual Sit nº 53580/2022 - Caminhão caçamba basculante	R$ 515.000,00
TOTAL			**R$ 530.000,00**

Art. 5º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2022, até o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
17.512.0010.2073 - Convênio Estadual SIT Nº 44154/2019 – Devolução de saldo de Convênio Barracão industrial
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 500,00
Conta Despesa: 3391
Fonte: 809 (Convênio Estadual SIT Nº 44154/2019 - Barracão industrial para coleta seletiva)

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
809	1.3.2.1.01.0.1.05.15.00.00.00	Rendimentos - Fonte 809	R$ 500,00
TOTAL			**R$ 500,00**

Art. 07º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:EEA13DF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUTALDO TP 06-2022

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 6/2022-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M², NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO (CONTINUAÇÃO).**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do **tipo menor preço por empreitada global**, da seguinte forma:

1ª classificada
ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, **CNPJ: 27.150.711/0001-07**, vencedora, com valor global de **R$ 1.913.983,37** (um milhão, novecentos e treze mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo:

LOTE 01

LOTE	LOCAL DO OBJETO	OBJETO	PREÇO GLOBAL (R$)
1	R. PADRE VALENTIN NOGLY Nº 216 VILA VIEIRA	- CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M²; - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NA PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS. **OBS: CONTINUAÇÃO DA OBRA, PARTE EXECUTADA, CONFORME TOMADA DE PREÇOS 05/2015, 03/2017 e 02/2019.**	**1.913.983,37**

Campina do Simão - PR, trinta e um dias de maio de 2022.

ANDERSON SCHELLER
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:28155812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 002/2022 - DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói (PR), Estado do Paraná, juntamente com a Comissão nomeada pela Portaria nº 493/2022 de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº 2516 de 12/05/2022, **TORNA PÙBLICA** a relação de inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme a seguir:

1. INCRIÇÕES DEFERIDAS

INSCRIÇÃO	COD. CARGO	NOME
73	26003	ADELCIA VERISSIMO
32	26003	ADRIANA GONÇALVES
87	26003	ADRIANE ZAMBININ MOREIRA
102	26003	ALESSON TIAGO KOVALSKI
90	26003	AMABILLY DOS SANTOS PEYERL
116	26003	AMANDA NAYARA ZOLET MODESTO
88	26003	ANA CRISTINA GUERELLUS
110	26003	ANA LARISSA MARTINS VASSELECHEN
56	26003	ANA PAULA RAVANELLO
76	26003	ANA RITA FURGAL
24	26003	ANA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA
38	26003	ANDREIA DE FATIMA SILVA BARBOSA
111	26003	ANDRÉIA LOPES DE SIQUEIRA
28	26003	ANDRESSA TELASKO
50	26003	ANGELICA BUCO DE BASTO
11	26003	ANICE SCHUERTS BUENO
43	26003	AURORA DA SILVA GOMES
19	26003	BRUNA MORENO
104	26003	CAMILA SANTA CATARINA
65	26003	CARLA SIMONE WINTER SEIBERT
27	26003	CECILIA APARECIDA LUBACHESKI
112	26003	CIRLEI TEREZINHA DE MATOS
129	26003	CLECIANE SILVEIRA BORGES
86	26003	CLENIR APARECIDA DE FREITAS
77	26003	CRISTINA DE SOUZA KRUL
36	26003	DAIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
67	26003	DAIANE PATRICIA PEREIRA
131	26003	DAMARIS CARDOSO
136	26003	DENISE RAQUEL DE FÁTIMA FRANCO
9	26003	DENISE SILVA DE LIMA
124	26003	DIRLENE VIVIANE PARÉ
55	26003	DORCAS KAUFFAMANN RAMOS DOS SANTOS
120	26003	DRYSIANE BAYESTORFF
68	26003	EDINA CARDOSO
75	26003	EDIVANE SOUZA DE PAULA
95	26003	ELAIEN MAXCIMOVICZ RAMOS
8	26003	ELAIR DE FATIMA ROSA
115	26003	ELENA D APARECIDA VIERIA DA SILVA
72	26003	ELENICE JASDISCOSKI
100	26003	ELENICE SANTOS DE OLIVEIRA
74	26003	ELENILCE SOUZA DE PAULA
20	26003	ELIAS VINICIUS MOTTA
13	26003	ELIZABETE DIAS RAVARENA
71	26003	ELIZABETE MICHELS
107	26003	ELOISE ROBERTA DE MELO
132	26003	ELZIRENE DE ALMEIDA ARAUJO
48	26003	EMILIA CHICORA
57	26003	FABRICIA GLORIA FERRAZZA
69	26003	FLAVIA KELLER DE PAULA
128	26003	FRANCIELE JADISKOSKI
82	26003	FRANCIELE SUEKE MARTINS BIAGINI
1	26003	FREDINAR JOSUÉ BARBOSA ALVES
61	26003	GABRIELA LUIZA PERIN MACHADO
85	26003	GESSICA CRISTINA POLI
54	26003	GILBERTO ROSA COELHO
103	26003	GIULIA ANDRADE CASSOL
42	26003	HELOUISE FRANCINE MORESKI MENEGHINI
46	26003	IORRANA DA LUZ SCHONSKI
14	26003	ISMAEL OLIVEIRA
89	26003	JANAINA APARECIDA DA LUZ
12	26003	JANAINA FERNANDA MENDES FARIA
118	26003	JANETE DE FATIMA PEDROSO DA LUZ
16	26003	JANETE HUF DE ALMEIDA
80	26003	JANETE PEREIRA
122	26003	JANETE PIRES GREIN ORZECHOWSKI
6	26003	JOCELIA DO NASCIMENTO
59	26003	JOCIANE DE RAMOS
133	26003	JOSELINDA DE OLIVEIRA DA CRUZ DE AZEVEDO

18	26003	JOSIANE MARCONDES AMARAL
106	26003	JOSLAINE DE FATIMA DA SILVA
127	26003	JUCEANE BACHMAN
130	26003	JUCEMARA CARDOSO
125	26003	JUCIMARA DO ROCIO BAHLS
121	26003	JULIANA PAULA GLEGOLIN MACHADO
44	26003	JULIANE KUSCZNIER
60	26003	KAOANA CARDOSO
40	26003	KARIAN MARIA ORZECHOWSKI
33	26003	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
3	26003	KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI
108	26003	KATRINI KLUCZKOVSKI
35	26003	KELI CAROLINE DOS SANTOS
79	26003	LARISA CAVALCANTE RODRIGUES
21	26003	LEOCIMARA DOS SANTOS
29	26003	LEUCIMAR CARNEIRO TELES
123	26003	LIA KAUFFMANN RAMOS
7	26003	LILIAN GODOI FAGUNDES
10	26003	LINDOMAR JOSE BUENO
21	26003	LUCIA NAHIRNEI
49	26003	LUCIANE FATIMA DE RAMOS GONÇALVES
83	26003	LUCIANE PALUCH DE OLIVEIRA
99	26003	MARCIA ADRIANA APARECIDA RODRIGUES
2	26003	MARCIA FERREIRA DA SILVA
70	26003	MARCIELI GONÇALVES GALVÃO
84	26003	MARI TEREZINHA ZVIEGICOSKI DA SILVA
117	26003	MARIA GIULIANE HAAN
126	26003	MARIA CLEUZA DA ROCHA
98	26003	MARIA IVONETE FAGUNDES
113	26003	MARIA JULIA DE ALMEIDA
17	26003	MARIA SOLANGE SCISLOWOSKI
15	26003	MARILEI DA COSTA
109	26003	MICHELE GARDACHO FREITAS DOS SANTOS
37	26003	MIRNA ADRIANA AMARILLA MOURA
64	26003	MONICA CLEIN
93	26003	NALVA LETICIA CHAVES
47	26003	NEURACI DE FATIMA CAMARGO
62	26003	NEUSA CORREIA
26	26003	PAULA PATRICIA LEJANOSKI
34	26003	PRISCILA CADORIN
137	26003	PRISCILA DE LIMA
91	26003	RAFAELA SCHNEIDERDE QUADROS
30	26003	RAISSA TATIANE KVASNEI
66	26003	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO
63	26003	RENIZE DIULHIANE MANDECAU
119	26003	ROSANGELA APARECIDA FRANCESCONI
41	26003	ROSANGELA CRISTINA MATEUS
96	26003	ROSANI IVONETE DE PAULA DA SILVA
31	26003	SABRINA DO NASCIMENTO LUCHESE
58	26003	SERGIO EMANOEL FERNANDES TRENTO
105	26003	SHEILA PAZ IGNAT DUTRA
135	26003	SILVANE DE FÁTIMA DE FRANÇA
81	26003	SIRLENE FÁTIMA PINHEIRO MENDES
52	26003	SOLANGE APARECIDA SIQUEIRA
97	26003	SOLANGE RODRIGUES PEREIRA
25	26003	SUELEM APARECIDA SIMÃO MARQUES
5	26003	TAINARA ZELINSKI FARIAS
78	26003	TAMARA CRISTINA OLIVEIRA SAUKA
134	26003	TANIA SENHORIN AMARAL
92	26003	TEREZA MARIA DE SOUZA
114	26003	THAIS PEDROSO
51	26003	THALITA KIRCHBANER GALVAO GURNASKI
23	26003	THALITA MAZZON
45	26003	VANIZE FRANCIELI MORANDI
101	26003	WANESSA LEPORACY DE ASSIS
94	26003	ZALETE APARECIDA DA SILVA MANDECAU

2. INCRIÇÕES INDEFERIDAS

INSCRIÇÃO	COD. CARGO	NOME
4	26003	LORENI CARMEN FAGUNDES
39	26003	LUCIANE VAZ ZUBRESKI DA SILVA

3. RECURSOS

3.1 Os candidatos que tiveram seu pedido de inscrição indeferido querendo poderão impetrar recurso por escrito, nos dias **02 e 03 de junho de 2022, das 08h as 17h**, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Candói (PR), endereçado a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.
3.2 Os recursos versarão somente sobre o motivo do indeferimento de inscrição, não sendo possível juntada de documentos adicionais.

Candói, 31 de maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4297A25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 02

EDITAL N º 02/2022

EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA GUARAPUAVA E CHOPINZINHO - 2º SEMESTRE

A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, nomeada pela Portaria 143/2022, que subscreve o presente edital, tendo em vista as atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.617/2022, torna público o presente edital, conforme regras a seguir.

1. Ficam abertas as inscrições para a concessão do transporte Universitários aos municípios de Guarapuava-PR e Chopinzinho-PR nas seguintes proporções:

a) Até 11 (onze) vagas em veículos para deslocamento à Chopinzinho-PR, no período noturno na Linha 2;

b) Até 04 (quatro) vagas em veículo para deslocamento à Guarapuava-PR, no período noturno.

1.1 Assim que os universitários que já fazem parte do transporte selecionados no Edital 01/2022 concluírem o último semestre, serão abertas novas vagas.

1.2 Somente serão consideradas para classificação as inscrições de universitários de nível superior que estejam realizando curso superior presencial, excluindo-se qualquer outro.

1.3 As inscrições serão realizadas presencialmente junto à Secretaria de Educação, situada na Avenida XV de Novembro, 1795, Bairro Cacique, Candói-PR, do dia 06/06/2022 a 08/06/2022, ocorrendo das 08:00 horas as 17:00 horas.

1.4 Não serão aceitos pedidos de inscrições fora dos prazos aqui estipulados.

1.5 A inscrição não implica necessariamente direito ao transporte, ficando observado que a inscrição se completa apenas com a entrega da totalidade dos documentos exigidos neste Edital.

1.5.1 Para inscrição realizada de forma presencial, o interessado receberá um protocolo o qual servirá como comprovante da entrega dos documentos exigidos por este Edital.

1.5.2 O protocolo somente será emitido se o interessado tiver entregado todos os documentos exigidos no item “2” deste Edital.

2. Para efetivação da inscrição o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos pessoais, como RG, CPF e Título de Eleitor com domicílio em Candói;

b) Comprovante de endereço do município de Candói (conta de água ou energia) em nome do estudante ou em nome de pessoa da família declarada no cadastro, ou declaração firmada por duas testemunhas idôneas dando fé ao documento (dispensado o reconhecimento de firma nos termos da Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018);

c) Cadastro familiar com a devida declaração de rendimento familiar com informação detalhada de todos os membros, firmada pelo estudante ou responsável. Nos casos de estudantes cujos pais são beneficiários com o programa Bolsa Família o cadastro deverá ser aprovado e homologado por Assistente Social designado (a) pela Secretaria de Assistência Social para tal finalidade e com a aprovação e homologação da Assistente Social designada pela Secretaria de Assistência Social para tal finalidade; (ANEXO II)

d) Certidão negativa de débitos quanto aos tributos municipais emitida em nome do estudante beneficiado; A mesma poderá ser obtida de forma online pelo endereço eletrônico http://candoipr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa

e) Atestado de matrícula em curso superior presencial em instituição de ensino regular perante o MEC, localizada nos municípios de Guarapuava-PR e Chopinzinho-PR ou, na sua impossibilidade momentânea, o Termo de Compromisso Para Apresentação de Atestado de Matrícula conforme (ANEXO V)

f) Declaração de bens do estudante ou declaração de imposto de renda; (conforme modelo do ANEXO III para aquela que possuam bens; e conforme ANEXO III-A para aqueles que não possuam bens)

g) Formulário preenchido com nome, endereço, número de telefone (WhatsApp), e endereço eletrônico (e-mail), datado e assinado pelo aluno ou responsável. (ANEXO I)

h) Comprovação de cumprimento das horas sociais, se já beneficiário do transporte;

i) Foto 3x4;

2.1 O interessado que juntar ou apresentar o Termo de compromisso disposto na letra "e', terá 15 (quinze) dias corridos para apresentar o atestado de matrícula à Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, sob pena de exclusão de seu nome da lista de classificados. Neste caso o atestado deve ser entregue presencialmente na Secretaria de Educação, situada Av. XV de Novembro, 1795, durante o horário de expediente de atendimento ao público.

2.2 A junção ou apresentação de documentos ou informações inverídicas (seja no momento da inscrição como quando solicitado pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário) pode ser apontada por qualquer cidadão ou por qualquer integrante da própria Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, sendo que este fato ensejará a exclusão do aluno da seleção. Este aluno poderá participar das seleções posteriores, sem prejuízo da apuração de eventual crime.

3. A seleção dos alunos beneficiados será efetuada observando-se os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I- Estudantes cujos pais são beneficiários com o programa Bolsa Família, desde que o mesmo resida na mesma unidade familiar dos pais;

II- Estudantes com renda familiar até um salário mínimo;

III- Estudantes com renda familiar até dois salários mínimos;

IV- Estudantes com renda familiar até três salários mínimos;

V- Estudantes com renda familiar acima de três salários mínimos.

4 - São critérios de desempate para classificação dos estudantes, tendo prioridade o estudante que:

a) Não possuir formação técnica e/ou superior;

b) Possuir o menor valor de bens declarados na inscrição do mesmo, em formulário específico, ou de acordo com a declaração e imposto de renda;

c) Possuir maior idade.

4.1 A seleção observará os critérios pela ordem dos incisos I a V do item 3 do presente edital, somente avançando para o segundo critério quando esgotarem-se os alunos que enquadrarem-se no critério anterior.

5. Após, findar o prazo de inscrição, a Comissão fará a seleção, e publicará no órgão oficial do município a relação dos beneficiados, bem como eventual lista de espera, na ordem de seleção;

5.1 A lista de espera, valerá até dezembro deste ano;

6. A apresentação de quaisquer documentos descritos no item 2 que não contenham informações verídicas, ensejará a exclusão do aluno da seleção, o qual poderá, entretanto, participar das seleções posteriores, sem prejuízo da apuração de eventual crime pelos declarantes.

7. Qualquer pessoa ou interessado, inclusive a própria comissão, poderá suscitar qualquer irregularidade ou apresentação de documento ou situação não fidedigna com a realidade, tendo a comissão a prerrogativa de reanalise da classificação a qualquer tempo, solicitando informações dos órgãos responsáveis, ou, ainda, procedendo a diligências para elucidar a questão, republicando o resultado da classificação dos beneficiários.

8. O estudante que se envolver em algazarras ou ocasionar danos aos veículos, após apurada culpa, sofrerá aplicação de penalidade pela Secretária Municipal de Educação, em processo efetuado pela Comissão designada pelo secretário da pasta, além do ressarcimento dos danos, em decisão devidamente fundamentada pelo Secretário de Educação, garantido o contraditório e ampla defesa.

9. Os estudantes beneficiados deverão cumprir as horas sociais, na forma estabelecida no edital de seleção, comprovando a quantidade de participação de no mínimo 10 (dez) horas semestrais de efetiva contraprestação.

9.1 A Administração Municipal poderá convocar os estudantes beneficiados para eventos ou reuniões, sendo que a ausência injustificada na data do evento por duas vezes implicará na perda da vaga, possibilitando ao estudante o contraditório perante a comissão designada no caput do artigo 4º da Lei n° 1.617/2021, em procedimento simplificado.

10. Os trajetos para fins de embarque e desembarque dos estudantes serão definidos pela comissão designada, em conjunto com a secretário (a) de educação ou quem venha substituí-lo (la).

11. O transporte, muito embora seja concedido pelo prazo da seleção, poderão ser suspensos, ou até suprimidos, no caso da impossibilidade orçamentária, atestada por parecer conclusivo e fundamentado da secretaria de educação em conjunto com a secretaria de finanças.

12. Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e respectivos sites.

Candói, 31 de maio de 2022.

Andréia Correa Santos
Presidente da Comissão
Maria Helena Martyn Scheila do Prado
Membro Membro

ANEXO I – CADASTRO DO ESTUDANTE

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____ RG: _____ CPF:_____
Renda Mensal: _____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade _____ Estado _____
E-mail: _____
Fone ( ) _____ WhatsApp ( ) _____

INFORMAÇÕES PARA AFERIÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 3, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL 1.506/2019.
Pai/mãe/responsável legal são beneficiários do programa Bolsa Família? ( )sim ( ) não
INFORMAÇÕES REFERENTES AO CURSO
Município que estuda: _____
Instituição de Ensino (com endereço, rua, número e bairro) _____
Curso: ( ) Presencial ( ) Semipresencial ( ) A distância
Período: ( ) Diurno ( ) Noturno
Nome do Curso: _____
Período/Semestre que está cursando _____ Duração do Curso: ____semestres
Cursando: ( ) 1ª graduação ( ) 2ª graduação

Candói, em __de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Estudante Responsável legal
no caso de estudante menor de idade

ANEXO II – CADASTRO FAMILIAR / DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO FAMILIAR
CADASTRO DE PESSOAS QUE RESIDEM NA MESMA UNIDADE/CASA

Nome Completo	RG	CPF	Grau Parentesco	Renda Mensal

Candói, _____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Estudante
_____
Responsável (no caso de aluno menor de idade)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e inscrito do CPF nº _____ DECLARO para devidos fins e a quem interessar que **POSSUO** bens móveis e imóveis em meu nome como segue:

Bem	Valor

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candói, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Estudante

_____
Responsável (em caso de aluno menor de idade)

ANEXO III – A

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____ e inscrito do CPF nº _____ DECLARO para devidos fins e a quem interessar que **NÃO POSSUO** bens móveis e imóveis em meu nome.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candói, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Estudante

_____
Responsável legal – no caso de estudante menor de idade

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (para quem não possui comprovante de endereço)

Eu_____com RG _____e CPF_____, DECLARO que resido na Rua_____, nº_____, bairro_____, na cidade de Candói no Estado Paraná.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candói, ____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Estudante

_____
Responsável legal – no caso de estudante menor de idade

_____
1 –Testemunha:
RG:
CPF:

_____
2 – Testemunha:
RG:
CPF:

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE MATRÍCULA

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e inscrito do CPF nº _____ FIRMO O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO em entregar o ATESTADO DE MATRÍCULA até a data de _____ de _____ de 2022, conforme item "1.5" do Edital 02/2022 de seleção de universitários.

Estou ciente que a NÃO APRESENTAÇÃO do Atestado de Matrícula até a referida data, implica automaticamente, na desclassificação da seleção e sem direito ao Transporte Universitário neste 2 º semestre letivo do ano de 2022.

Candói, ____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Estudante

_____
Responsável (em caso de aluno menor de idade)

ANEXO VI

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Para usufruir do transporte universitário intermunicipal, os estudantes deverão observar as seguintes normas:

· Manter comportamento adequado para um bom relacionamento coletivo;
· Não se aglomerar junto ao motorista;
· Ficam proibidas as paradas fora dos pontos estabelecidos;
· Não será permitido o transporte de passageiros que não sejam estudantes, exceto aqueles autorizados por escrito pela Comissão designada pela portaria nº158/2021;
· Usar qualquer tipo de som moderadamente;
· No caso de danos causados no interior do ônibus, estes serão pagos pelo infrator;
· É vedado o consumo de bebidas alcoólicas, bem como a prática de jogos de qualquer natureza;
· O controle de embarque para o retorno será feito através de identificação impressa (carteirinha), controlados pelo motorista;
· No retorno, não será permitido o uso de equipamentos ou aparelhos que produzam som ou luz, prejudicando o descanso dos demais passageiros;
· Não há lugares pré-determinados a serem utilizados pelos acadêmicos;
· Poderá a Secretaria de Educação, exigir quando necessário, comprovante de frequência acadêmica;

A não observância destas normas acarretará:
1. – Advertência verbal pelo motorista;
2. – Advertência escrita pela Secretaria de Educação, em caso de reincidência;
3. – Suspensão temporária de 07 dias; em caso de reincidência;
4. – Suspensão definitiva;

Eu _____, portador do RG: _____ e inscrito no CPF: _____, declaro estar ciente do presente regulamento, assumindo o compromisso de cumpri-lo integralmente para usufruir do transporte universitário gratuito, ofertado pelo Município de Candói – PR.

_____
Assinatura do Estudante

_____
Responsável (em caso de aluno menor de idade)

TERMO DE CIÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Dados do estudante
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____ Curso: _____
RG: _____ CPF: _____
Dados do representante legal
Nome Completo: _____
Grau de Parentesco: _____
CPF: _____

A pandemia de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) ensejou a decretação de emergência de saúde pública decorrente da epidemia de Coronavírus (COVID-19) pelo Governo brasileiro. Atualmente, o Município de Candói, reconhece que a doença se encontra em transmissão comunitária, o que recomenda ações de isolamento e distanciamento social para minorar/retardar a proliferação da infecção.

Assim, **CONFIRMO** que no dia de hoje realizei a entrega da documentação exigida no Edital 02/2022, para o uso transporte intermunicipal de universitários, referente ao estudante acima citado. Uma vez que o mesmo encontra-se em isolamento orientado pela Secretaria de Saúde do Munícipio de Candói/PR.

Candói, ____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do representante do Estudante

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E3C77D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2022 EDITAL Nº 06/2022 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, **MAXWELL SCAPINI,** juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 01/2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 148/2022 de 04 de maio de 2022, TORNA PÚBLICO a homologação do Resultado Final dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I deste Edital.

Capitão Leônidas Marques, 01 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ELAINE MARIA DE MOURA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora do PSS

ANEXO I
RESULTADO FINAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2022
Emprego público: Professor (a)

	CPF	CANDIDATO (A)	NOTA
1	***.370.809-**	NEURA TEREZINHA THEOBALD MACHADO	70
2	***.106.119-**	MARIA DE LIMA CAMERA	70
3	***.440.889-**	ELIZETE MELITA STEFANELLO MARCHESAN	70
4	***.620.609-**	MARIA MARGARETE BOMBONATO	68
5	***.669.039-**	SUELI APARECIDA BARROZO	67
6	***.976.719-**	KELY CRISTINA ENISWELER	65
7	***.342.279-**	MARILEI LUCAS WOHL SZEKUT	60
8	***.221.259-**	MARLI SCHEUERLEIN	60
9	***.156.639-**	KAROLINE PERONDI	59
10	***.102.569-**	LORENI FÁTIMA MARTINI HOFSTETTER	55
11	***.922.249-**	ERENITA MARIA ZALESKI	55
12	***.776.019-**	LETÍCIA BERTI	55
13	***.176.159-**	PATRICIA FERNANDA GNOATTO	55
14	***.246.140-**	ALINE BALEN BOTTAN	55
15	***.904.699-**	MARIA ALICE MENDES PAVAN	54
16	***.361.093-**	EMMANUELA SAMARA MAIA	54
17	***.446.899-**	BRUNA ANDRESSA FOGAÇA DE MEDEIROS DALPONTE	53
18	***.974.859-**	SANDRA NUNES DA SILVA	53
19	***.116.219-**	SOELI APARECIDA RODRIGUES PUERARI	52
20	***.109.919-**	JULIANA MARIA BUSANELLO HANEMANN	52
21	***.236.169-**	ELIANE RIBEIRO PINTO	52

22	***.465.712-**	AUDICÉIA VASCONCELOS DE ANDRADE	52
23	***.035.009-**	ANA MARISA PIVA AMÉRICO	50
24	***.161.719-**	TERESINHA APARECIDA MACHADO MATIELLO	50
25	***.007.789-**	LUCIRDA ZILLI	50
26	***.451.579-**	PATRICIA KUHN BITTENCOURT	50
27	***.324.449-**	JOICE CRISTIANE DELVOSS LUCIETTO	49
28	***.998.259-**	KARINE PERONDI MADALOSSO	46
29	***.766.569-**	EDILENE APARECIDA CEMIN GERALDI	45
30	***.303.249-**	IVANIR COSTA DE LINHARES	45
31	***.730.202-**	SONILDA DE SOUZA	44
32	***.096.779-**	MARLI DA SILVA	43
33	***.225.329-**	ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	42
34	***.060.469-**	JACQUELINE SZEKUT MIOTTO	41
35	***.147.220-**	IANIA MARISA HENZ	40
36	***.346.969-**	SAMARA WOLFF CONRADO	40
37	***.051.509-**	EDI SCHEUERLEIN ABIDO	40
38	***.987.849-**	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	40
39	***.539.629-**	ROSMERI NEU MARCHI	40
40	***.042.219-**	ANDRESSA BATISTA RODRIGUES	40
41	***.091.809-**	CLAUDETE GONÇALVES CAMARGO DOS SANTOS	40
42	***.543.139-**	LUIZA MARA DE LIMA	40
43	***.857.559-**	LEILIANE HAGEMANN MARTINS LEITE	40
44	***.491.389-**	ANA PAULA PEREIRA	40
45	***.116.669-**	JACQUELINE NECKEL DOS SANTOS	40
46	***.185.419-**	NELI FÁTIMA ALBERTI DE MEDEIROS	39
47	***.394.129-**	CAMILA GONÇALVES DO AMARAL GUGEL	37
48	***.293.669-**	JANDIRA SALETE FERNANDES GRACIOLLI	36
49	***.227.949-**	ANGELA MARGUTTI MATIASSO	36
50	***.363.459-**	TEREZINHA CARNEVALLI FRIGO	35
51	***.389.429-**	CLEIA SIVONEI DAS CHAGAS	35
52	***.519.409-**	PAULO SERGIO ZALESKI	35
53	***.965.469-**	ANDRÉIA RAGADALI DEZAN	35
54	***.532.399-**	NEUSA DE FÁTIMA GONÇALVES VEIGA DOS SANTOS	35
55	***.875.988-**	GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA	33
56	***.425.899-**	TAMARA BARBOSA	33
57	***.410.159-**	RENATA CRISTINA DA SILVA MEIRA	31
58	***.308.999-**	LAILA PRISCILA DIAS DA ROCHA FONTANA	30
59	***.967.459-**	ELEANDRA DE RESENDE	30
60	***.404.579-**	PATRICIA APARECIDA DA SILVA LUCIETTO	30
61	***.313.219-**	SIMONE DA CRUZ FEUSER	30
62	***.601.099-**	SILMARA APARECIDA MÂNICA	30
63	***.233.867-**	SIMONE FÁTIMA ALTENHOFEN	30
64	***.356.679-**	DAIANE ROSSI	30
65	***.143.039-**	CAMILA FRANCENER	26
66	***.757.229-**	LUCIANA DECEZARO COLOMBO	25
67	***.480.009-**	FABIANA VERA BENITEZ	24
68	***.111.649-**	MARIA INES DE SOUZA	22
69	***.152.119-**	MARISTELA MAYARA SCHMIDT	20
70	***.903.049-**	SUSANE FLOR FORTES	20
71	***.492.868-**	LUCIANA PINTO PILONI	20
72	***.981.449-**	SERLI DE FATIMA OLIVEIRA	20
73	***.692.379-**	ANTONINHA GRASSI PEREIRA	20
74	***.035.509-**	JOELMA APARECIDA BATISTA	20
75	***.353.319-**	RAISSA THAIS BELLO DOS REIS	20
76	***.255.919-**	VANDERLÉIA CRISTINA HERMES	20
77	***.078.919-**	ELISANGELA AZEVEDO MARQUES SILVA	20
78	***.615.449-**	ROSANE DA COSTA NEVES	20
79	***.007.969-**	CARINA CATIANA SOBRAL TOSTA	20
80	***.439.649-**	ROSECLEI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	20
81	***.314.989-**	ROSELI PIUCO	20
82	***.304.799-**	ALINE DAYANE MULLER	20
83	***.964.989-**	SILMARA DOS SANTOS VILANT BOHNENBERGER	20
84	***.088.119-**	ANDRÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA	20
85	***.201.749-**	LEANDRO WERLANG	20
86	***.403.849-**	SUÉLI EFFTING PERIN	20
87	***.284.679-**	GILMARA TORRES DE MEDEIROS GONZATTO	20
88	***.882.039-**	ALINE LINS CASTILHO	20
89	***.860.899-**	ANDRESSA BECKER	20
90	***.889.509-**	GABRIELLI STEPANHA COUTO	20
91	***.156.309-**	NATIELY GONÇALVES CAMARGO	20
92	***.310.169-**	DÉBORA REGINA DALLABRIDA	20
93	***.563.559-**	ZOLANGE SANTORO VIRGINIO	20
94	***.351.592-**	GRAZIELLY IOP DE BRITO	20
95	***.452.689-**	PATRICIA DIENIFER PUERARI	20
96	***.804.039-**	ANDRESA RIBEIRO SOUZA	20
97	***.269.729-**	ANDREA FERNANDA DA CONCEIÇÃO	20
98	***.539.989-**	AMANDA PIMENTEL REITZ	20
99	***.185.299-**	ANA PAULA MULLER COSTA	20
100	***.533.319-**	ANDREINA ISABELA BORDIN	20
101	***.750.379-**	EMANUELY CAROLINI PIZZATTO DOS SANTOS	20
102	***.171.829-**	VERA LUCIA DAMA DALLABRIDA	16
103	***.867.349-**	JUSSARA DE MOURA QUILIN	16
104	***.748.261-**	OLINDA PEREIRA DE ALMEIDA	16
105	***.255.089-**	ANDRIELI GREGIO	16
106	***.899.839-**	EDINA APARECIDA DE LIMA	15
107	***.261.619-**	LUCIANE ZANELLA ODY	15
108	***.998.599-**	ELIZANGELA DE ANDRADE	15
109	***.169.089-**	MARIA DE LURDES TAMBOSI	15
110	***.036.709-**	MARIA IZABEL RODRIGUES DE FREITAS	15

111	***.395.509-**	MARIZA HELENA RODRIGUES DA SILVA	15

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:DF7A8340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 29/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: JACKSON RODRIGO AGUIDA 10047544937 CNPJ: 44.335.926/0001-03					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR DA HORA**	**VALOR TOTAL**
1	1500	horas	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS.	85,00	127.500,00

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:966B3885

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: JACKSON RODRIGO AGUIDA 10047544937 CNPJ: 44.335.926/0001-03					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR DA HORA**	**VALOR TOTAL**
1	1500	horas	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS.	85,00	127.500,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 31 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3E4FD8F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.° 90/2022

DECRETO Nº 90/2022.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 209.547,25 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 23, de 24 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 209.547,25 (duzentos e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3510	Taxa Exercícios Poder Polícia	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 37.347,25
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 37.347,25
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	303	Saúde 15%	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 21.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 21.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar	
Fonte:	3107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
Fonte:	102	Fundeb 30%	
3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistências	R$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 70%	
Fonte:	101	Fundeb 70%	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 25.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.04	Departamento de Turismo	
13.392.0230.2.054		Suporte para Realização da Festa	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 8.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 8.200,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento do Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 209.547,25

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 6.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 6.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	303	Saúde 15%	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 21.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 21.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
Fonte:	102	Fundeb 30%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 2.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 2.000,00

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 70%	
Fonte:	101	Fundeb 70%	
3.1.90.49.00		Auxílio Transporte	R$ 25.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 25.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
08.02.13.392.0230.2.058		Manutenção do Departamento de Cultura e Lazer	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 3.100,00
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 5.100,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 8.200,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 62.200,00

II – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 60.000,00
3107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	R$ 50.000,00
3510	Taxa de Exercício Poder Polícia - Exercícios Anteriores	R$ 37.347,25
TOTAL		R$ 147.347,25

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 24 de maio 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E6DAF2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 100/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 100/2022

Dispõe sobre a inclusão de OPMs e procedimentos e alteração no valor de exame da tabela do credenciamento n° 001/2018 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de procedimentos e OPMs eletivos para atender pacientes dos municípios consorciados;
CONSIDERANDO a necessidade de alterações no credenciamento nº 001/2018 de atendimentos eletivos;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os procedimentos e OPMs da tabela de credenciamento nº 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	VALOR
04.08.02.053-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	MÉDIA COMPLEXIDADE	481,50
04.08.06.007-7	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	MÉDIA COMPLEXIDADE	671,02
07.03.01.062-0	PLACA TELA DE RECONSTRUÇÃO ORBITAL 1,5 MM X 85,0 MM X 50,0 MM (PxLxA)	-	1.568,00
07.03.01.063-0	PARAFUSO DE ENXERTO FENDA CRUZADA 1,5 MM X 4,0 MM ATÉ 7,0 MM	-	75,00

Art. 2º Alterar o valor de exame do edital n° 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
020302003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	40,78	55,00

Art. 3º Suprime-se do edital a exigência do documento: **7.16.6. Cópia de comprovante de residência atualizado.**

Art. 4º As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o disposto no Art. 3º.

Pato Branco/PR, 30 de maio de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B46C7E8D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
95ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 100 de 30 de maio de 2022**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de OPMs e procedimentos e alteração no valor de exame da tabela do credenciamento n° 001/2018 e dá outras providências, na forma que segue:

A) INCLUSÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	VALOR
04.08.02.053-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA- LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	MÉDIA COMPLEXIDADE	481,50
04.08.06.007-7	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	MÉDIA COMPLEXIDADE	671,02
07.03.01.062-0	PLACA TELA DE RECONSTRUÇÃO ORBITAL 1,5 MM X 85,0 MM X 50,0 MM (PxLxA)	-	1.568,00
07.03.01.063-0	PARAFUSO DE ENXERTO FENDA CRUZADA 1,5 MM X 4,0 MM ATÉ 7,0 MM	-	75,00

B) ALTERAÇÃO DE VALOR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
020302003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	40,78	55,00

C) SUPRESSÃO DE EXIGÊNCIA DE DOCUMENTO - Suprime-se do edital a exigência do documento: 7.16.6. Cópia de comprovante de residência atualizado.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 30 de maio de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:300C6A62

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 110/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		110/2022	
b)	**Nr. Licitação:**		15/2022 – PE	
c)	**Modalidade:**		Pregão eletrônico	
d)	**Data de Homologação:**		30/05/2022	
e)	**Objeto de Licitação:**		Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tiras reagentes para testes glicêmicos.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES				
1 - Tiras reagentes para medição de glicemia capilar, venosa, arterial, uso por gestantes, neonatal e adultos. Método de leitura fotométrico/amperométrico, com química da glicose desidrogenase; com leitura em monitor portátil. Fornecendo resultados precisos de acordo com a ISO 15197, com sensibilidade na faixa de 10mg/dl e linearidade até a faixa de 600 mg/dl, aceitando valores inferiores ou superiores a estes; quantidade da amostra de no máximo 2,0 microlitros e tempo de resposta igual ou inferior a 10 segundos. A embalagem deverá manter a validade das tiras após a abertura do frasco. Glicosímetro: Monitor compatível com as tiras, portátil, de fácil leitura, com metodologia de funcionamento por amperometria/fotometria, as tiras devem ser utilizadas em modelos de glicosímetros nos quais não haja contato do sangue com o aparelho, liga automaticamente com a colocação da tira de teste e desliga após retirá-la; memória para 300 ou superior resultado, com data e hora. Os glicosímetros deverão ser fornecidos em forma de doação.	UND	500.000,000	0,5300	R$ 265.000,00
Total fornecedor:			R$ 265.000,00	
Total geral:			R$ 265.000,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DDBBFB9F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 116/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	116/2022
b)	**Nr. Licitação:**	82/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	30/05/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO S/A				
1 - SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS	SERV	12,000	667.128,0000	R$ 8.005.536,00
Total fornecedor:				R$ 8.005.536,00
Total geral:				R$ 8.005.536,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.1.90.11.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C1A78494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37,Inciso XXI da Constituição Federal e nos artigos 58 e 65 , da Lei Federal nº 8666/93 e artigo 17 do Decreto 7.892/2013
Fica revisto e alterado o valor do item (01) CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML, em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n° 017/2022 do Pregão Eletrônico nº 082/2021. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto item (01) CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML: motivando para esse fim com o aumento de **R$ 13,47** (treze reais e quarenta e sete centavos) por frasco, item (02) CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML: motivando para esse fim com o aumento de **R$ 4,62** (quatro reais e sessenta e dois centavos) por frasco, item (03) CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML: motivando para esse fim com o aumento de **R$ 3,50** (três reais e cinquenta centavos) por frasco, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR DA LICITAÇÃO (R$)	VALOR SOLICITADO (R$)	IMPACTO UNITÁRIO
01	BR0268236 – CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML (SORO FISIOLÓGICO) SISTEMA FECHADO	FRASCO	**R$ 2,59**	**R$ 16,06**	**R$ 13,47**
02	BR0268236 – CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML (SORO FISIOLÓGICO) SISTEMA FECHADO	FRASCO	**R$ 2,19**	**R$ 6,81**	**R$ 4,62**
03	BR0268236 – CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML (SORO FISIOLÓGICO) SISTEMA FECHADO	FRASCO	**R$ 2,18**	**R$ 5,68**	**R$3.50**

CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74
DATA: 30/05/222

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:356F9681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 1-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO PORT 560.PDF

Consórcio Sudoeste Pinhais Paraná-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.313.000,00	3.313.000,00	103.805,19	3,13	245.815,12	7,42	3.067.184,88
RECEITAS CORRENTES	2.233.000,00	2.233.000,00	103.805,19	4,65	245.815,12	11,01	1.987.184,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	1.582,92	6,33	3.774,90	15,10	21.225,10
Impostos	25.000,00	25.000,00	1.582,92	6,33	3.774,90	15,10	21.225,10
RECEITA PATRIMONIAL	110.000,00	110.000,00	4.222,27	3,84	11.040,22	10,04	98.959,78
Valores Mobiliários	110.000,00	110.000,00	4.222,27	3,84	11.040,22	10,04	98.959,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.638.000,00	1.638.000,00	98.000,00	5,98	231.000,00	14,10	1.407.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.638.000,00	1.638.000,00	98.000,00	5,98	231.000,00	14,10	1.407.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	460.000,00	460.000,00	-	-	-	-	460.000,00
Demais Receitas Correntes	460.000,00	460.000,00	-	-	-	-	460.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.080.000,00	1.080.000,00	-	-	-	-	1.080.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	480.000,00	480.000,00	-	-	-	-	480.000,00
Alienação de Bens Móveis	480.000,00	480.000,00	-	-	-	-	480.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	-	-	-	-	600.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	-	-	-	-	600.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.313.000,00	3.313.000,00	103.805,19	3,13	245.815,12	7,42	3.067.184,88
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.313.000,00	3.313.000,00	103.805,19	3,13	245.815,12	7,42	3.067.184,88
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	238.741,01	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.313.000,00	3.313.000,00	103.805,19	-	484.556,13	14,63	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.313.000,00	3.313.000,00	241.918,20	531.293,54	2.781.706,46	256.894,29	484.556,13	2.828.443,87	430.178,96	-
DESPESAS CORRENTES	2.453.000,00	2.453.000,00	241.918,20	531.293,54	1.921.706,46	256.894,29	484.556,13	1.968.443,87	430.178,96	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.029.000,00	1.029.000,00	109.804,86	214.192,42	814.807,58	109.804,86	214.192,42	814.807,58	165.214,25	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.424.000,00	1.424.000,00	132.113,34	317.101,12	1.106.898,88	147.089,43	270.363,71	1.153.636,29	264.964,71	-
DESPESAS DE CAPITAL	825.000,00	825.000,00	-	-	825.000,00	-	-	825.000,00	-	-
INVESTIMENTOS	825.000,00	825.000,00	-	-	825.000,00	-	-	825.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	35.000,00	-	-	35.000,00	-	-	35.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.313.000,00	3.313.000,00	241.918,20	531.293,54	2.781.706,46	256.894,29	484.556,13	2.828.443,87	430.178,96	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.313.000,00	3.313.000,00	241.918,20	531.293,54	2.781.706,46	256.894,29	484.556,13	2.828.443,87	430.178,96	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.313.000,00	3.313.000,00	241.918,20	531.293,54	-	256.894,29	484.556,13	2.828.443,87	430.178,96	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A6926910

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
AMEXO 2 - DESPESA FUNCA-SUBFUNCAO.PDF

Consórcio Sudoeste Pinhais – Paraná - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**3.313.000,00**	**3.313.000,00**	**241.918,20**	**531.293,54**	**100,00**	**2.781.706,46**	**256.894,29**	**484.556,13**	**100,00**	**2.828.443,87**
Administração	301.000,00	301.000,00	14.562,40	28.660,40	5,39	272.339,60	14.677,35	20.164,45	4,16	280.835,55
Administração Geral	301.000,00	301.000,00	14.562,40	28.660,40	5,39	272.339,60	14.677,35	20.164,45	4,16	280.835,55
Transporte	2.959.000,00	2.959.000,00	227.355,80	502.633,14	94,61	2.456.366,86	242.216,94	464.391,68	95,84	2.494.608,32
Transporte Rodoviário	2.959.000,00	2.959.000,00	227.355,80	502.633,14	94,61	2.456.366,86	242.216,94	464.391,68	95,84	2.494.608,32
Encargos Especiais	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Outros Encargos Especiais	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Reservas	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Reserva de Contingência	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**3.313.000,00**	**3.313.000,00**	**241.918,20**	**531.293,54**	**100**	**2.781.706,46**	**256.894,29**	**484.556,13**	**100**	**2.828.443,87**
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 06/Mai/2022, 10h e 38m.										

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D4BBD803

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 3 - RCL.PDF

Consórcio Sudoeste Pinhais Paraná-PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Maio/2021 a Abril/2022								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	82.365,96	82.707,79	82.157,18	68.824,97	96.961,94	83.236,24	912.375,84	2.233.000,00
	83.983,22	86.323,42	42.869,30	99.140,63	103.805,19	-		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	784,65	774,12	100,89	270,63	294,17	281,95	8.048,25	25.000,00
	330,55	1.436,39	1.059,37	1.132,61	1.582,92	-		
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IRRF	784,65	774,12	100,89	270,63	294,17	281,95	8.048,25	25.000,00
	330,55	1.436,39	1.059,37	1.132,61	1.582,92	-		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Patrimonial	1.081,31	1.433,67	1.556,29	2.054,34	2.167,77	2.454,29	29.327,59	110.000,00
	3.152,67	4.387,03	3.309,93	3.508,02	4.222,27	-		
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.081,31	1.433,67	1.556,29	2.054,34	2.167,77	2.454,29	29.327,59	110.000,00
	3.152,67	4.387,03	3.309,93	3.508,02	4.222,27	-		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	80.500,00	80.500,00	80.500,00	66.500,00	94.500,00	80.500,00	875.000,00	1.638.000,00
	80.500,00	80.500,00	38.500,00	94.500,00	98.000,00	-		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Transferências Correntes	80.500,00	80.500,00	80.500,00	66.500,00	94.500,00	80.500,00	875.000,00	1.638.000,00

	80.500,00	80.500,00	38.500,00	94.500,00	98.000,00	-		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	460.000,00
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**82.365,96**	**82.707,79**	**82.157,18**	**68.824,97**	**96.961,94**	**83.236,24**	**912.375,84**	**2.233.000,00**
	83.983,22	**86.323,42**	**42.869,30**	**99.140,63**	**103.805,19**	-	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**82.365,96**	**82.707,79**	**82.157,18**	**68.824,97**	**96.961,94**	**83.236,24**	**912.375,84**	**2.233.000,00**
	83.983,22	**86.323,42**	**42.869,30**	**99.140,63**	**103.805,19**	-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**82.365,96**	**82.707,79**	**82.157,18**	**68.824,97**	**96.961,94**	**83.236,24**	**912.375,84**	**2.233.000,00**
	83.983,22	**86.323,42**	**42.869,30**	**99.140,63**	**103.805,19**	-		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DEF5CE8A

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 6 - RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL.PDF

Consórcio Sudoeste Pinhais Paraná-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2022
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	2.233.000,00	245.815,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000,00	3.774,90
IPTU	-	-
ISS	-	-
ITBI	-	-
IRRF	25.000,00	3.774,90
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	-	-
Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	110.000,00	11.040,22
Aplicações Financeiras (II)	110.000,00	11.040,22
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	1.638.000,00	231.000,00
Cota-Parte do FPM	-	-
Cota-Parte do ICMS	-	-
Cota-Parte do IPVA	-	-
Cota-Parte do ITR	-	-
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC 61/1989	-	-
Transferências do FUNDEB	-	-
Outras Transferências Correntes	1.638.000,00	231.000,00
Demais Receitas Correntes	460.000,00	-
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	460.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.123.000,00	234.774,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.080.000,00	-
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	480.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	480.000,00	-
Transferências de Capital	600.000,00	-
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	600.000,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.080.000,00	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	3.203.000,00	234.774,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2022					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.453.000,00	531.293,54	484.556,13	430.178,96	700,25	560,00	560,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.029.000,00	214.192,42	214.192,42	165.214,25	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-	-

Outras Despesas Correntes	1.424.000,00	317.101,12	270.363,71	264.964,71	700,25	560,00	560,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.453.000,00	531.293,54	484.556,13	430.178,96	700,25	560,00	560,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	825.000,00	-	-	-	-	-	-
Investimentos	825.000,00	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	825.000,00	-	-	-	-	-	-
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	35.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	3.313.000,00	531.293,54	484.556,13	430.178,96	700,25	560,00	560,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-196.664,31
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-110.000,00
	Até o Bimestre/2022
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	11.040,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-185.624,09
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-110.000,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o 2º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	-	-
DEDUÇÕES (XXIX)	607.169,47	422.245,63
Disponibilidade de Caixa	607.169,47	422.245,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	607.169,47	427.119,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	-700,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	5.573,84
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-607.169,47	-422.245,63
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-184.923,84**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	700,25	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-185.624,09**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-196.664,31**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA -	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E684E745

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 9 - OP.CRÉDITO.PDF

CONSÓRCIO SUDOESTE PINHAIS PARANÁ-PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	825.000,00	-	825.000,00
Investimentos	825.000,00	-	825.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	825.000,00	-	825.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	825.000,00	-	825.000,00
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2FEBE70A

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 11 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF

CONSÓRCIO SUDOESTE PINHAIS – PARANÁ - PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATI	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)		2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))				SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			-				-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 06/Mai/2022, 10h e 45m.							

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:84A3FAAF

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 13 - PPP.PDF

Consórcio Sudoeste Pinhais – Paraná-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I											
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 06/Mai/2022, 10h e 46m.											

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:098EAFFE

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 14 - DEMONST.SIMPLIFICADO.PDF

Consórcio Sudoeste Pinhais – Paraná - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.313.000,00
Previsão Atualizada	3.313.000,00
Receitas Realizadas	245.815,12
Déficit Orçamentário	238.741,01
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.313.000,00
Dotação Atualizada	3.313.000,00
Despesas Empenhadas	531.293,54
Despesas Liquidadas	484.556,13
Despesas Pagas	430.178,96
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	531.293,54
Despesas Liquidadas	484.556,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	912.375,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	912.375,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	912.375,84
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação (b/a)	à Meta
Resultado Primário	-110.000,00	-196.664,31		178,79
Resultado Nominal	-110.000,00	-185.624,09		168,75
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	700,25	0,00	700,25	0,00
Poder Executivo	700,25	0,00	700,25	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.680,00	0,00	560,00	1.120,00
Poder Executivo	1.680,00	0,00	560,00	1.120,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.380,25	0,00	1.260,25	1.120,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2BE32665

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 1-RGF C.PINHAIS -GASTOS COM PESSOAL 1º QUAD-2022.PDF

04.01.05.06 Consórcio Público (Tabela 1.5 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Consórcio Público)
CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Período de Referência: Maio/2021 a Abril/2022

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a+b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	683.152,11	0,00	683.152,11
Pessoal Ativo	683.152,11	0,00	683.152,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	683.152,11	0,00	683.152,11
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	683.152,11	0,00	683.152,11

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
Ente A – Município de CORONEL DOMINGOS SOARES.....R$ 113.858,69	113.858,69	113.858,69
Ente B – Município de CORONEL VIVIDA.....R$ 113.858,69	113.858,69	113.858,69
Ente C – Município de HONÓRIO SERPA.....R$ 113.858,69	113.858,69	113.858,69
Ente D – Município de ITAPEJARA D´OESTE.....R$ 113.858,69	113.858,69	113.858,69
Ente E – Município de SÃO JOÃO.....R$ 113.858,69	113.858,69	113.858,69
Ente F – Município de VERÊ.....R$ 113.858,66	113.858,66	113.858,66
TOTAL.....R$ 683.152,11	**683.152,11**	**683.152,11**
FONTE: Sistema <CPCetil>, Unidade Responsável <Consórcio Pinhais>, Data da emissão <30/04/2022> e hora de emissão <hhh e mmm>		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2DD986B8

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 2 - DCL.PDF

CONSÓRCIO SUDOESTE PINHAIS – PARANÁ - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2022				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-
Empréstimos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	607.169,47	422.245,63	-	-
Disponibilidade de Caixa[1]	607.169,47	422.245,63	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	607.169,47	427.119,22	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	(700,25)	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	5.573,84	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(607.169,47)	(422.245,63)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	993.043,44	912.375,84	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais				
(art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE				
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	993.043,44	912.375,84	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-	-	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(61,14)	(46,28)	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DC	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	1.680,00	1.120,00	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, e não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no				

quadro "Outros Valores não integrantes da Dí Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram inclu deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 06/Mai/2022, 10h e 25m.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7498B868

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 3 - GARANTIAS.PDF

CONSÓRCIO SUDOESTE PINHAIS – PARANÁ - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2022				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS AOS ESTADOS(I)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	993.043,44	912.375,84	-	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	993.043,44	912.375,84	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA -		-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X -		-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 06/Mai/2022, 10h e 27m.				

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:54C2A52C

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 4 OP.CRÉDITO.PDF

CONSÓRCIO SUDOESTE PINHAIS – PARANÁ - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	912.375,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	912.375,84	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (I	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CR	-	-
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de c

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:76125912

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 5 - RESTOS A PAGAR.PDF

Consórcio Sudoeste Pinhais Paraná - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:777A9308

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 6 - DEMONST.SIMPLIFICADO.PDF

CONSÓRCIO SUDOESTE PINHAIS – PARANÁ - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2022

LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	912.375,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	912.375,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	912.375,84	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	683.152,11	74,88
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	492.682,95	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	468.048,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	443.414,66	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(422.245,63)	(46,28)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:AC894C9F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 001/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022 - REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022
CONCURSO PÚBLICO 2022

O Prefeito do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização de **Concurso Público**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de Coronel Vivida - PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br .

1.1.1 Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br e www.coronelvivida.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do concurso, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná de acordo com as Tabelas 2.1 e 2.2 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório para todos cargos e prova de títulos de caráter classificatório para os cargos de Procurador Jurídico e prova prática de caráter classificatório e eliminatório para os cargos de Operador de Máquina Rodoviária e Agente Oficial De Transportes, de acordo com as Tabelas do Item 8 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 2.1 e 2.2 deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.coronelvivida.pr.gov.br.

1.8 O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.

1.9 Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:
TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (1)						
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
101	Médico da Família	40h	03	-	R$ 21.388,46*	R$ 100,00
102	Engenheiro Civil	40h	01	-	R$ 5.715,61	R$ 100,00
103	Analista Contábil	40h	01	-	R$ 5.258,36	R$ 100,00
104	Procurador Jurídico	30h	01	-	R$ 6.750,00	R$ 100,00
105	Enfermeiro	40h	02	-	R$ 4.135,62	R$ 100,00
106	Fisioterapeuta	40h	01	-	R$ 4.135,62	R$ 100,00
107	Médico Veterinário	40h	01	-	R$ 4.135,62	R$ 100,00
108	Terapeuta Ocupacional	40h	01	-	R$ 4.135,62	R$ 100,00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
*** Valor já incluso o adicional de insalubridade.**
TABELA 2.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (1)						
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
201	Técnico em Informática	40h	01	-	R$ 2.857,80	R$ 60,00
202	Técnico em Radiologia	20h	01	-	R$ 2.514,87	R$ 60,00
203	Operador de Máquina Rodoviária	44h	03	-	R$ 2.057,62	R$ 60,00
204	Agente Oficial de Transportes	44h	03	-	R$ 1.828,99	R$ 60,00
205	Agente Administrativo	40h	03	-	R$ 1.772,40	R$ 60,00
206	Agente Fiscal de Tributos	40h	01	-	R$ 2.023,00	R$ 60,00
207	Técnico De Enfermagem	40h	02	-	R$ 1.772,40	R$ 60,00
208	Técnico Em Higiene Dental	40h	02	-	R$ 1.772,40	R$ 60,00
209	Agente De Saúde Pública	40h	01	-	R$ 1.717,40	R$ 60,00
210	Agente Comunitário De Saúde São José Operário	40h	02		R$ 1.717,40	R$ 60,00
211	Agente Comunitário De Saúde Vista Alegre	40h	01		R$ 1.717,40	R$ 60,00
212	Agente Comunitário De Saúde Central	40h	01		R$ 1.717,40	R$ 60,00
213	Agente Comunitário De Saúde Central - Zona Rural	40h	01		R$ 1.717,40	R$ 60,00
214	Agente Comunitário De Saúde Jardim Maria da Luz	40h	01		R$ 1.717,40	R$ 60,00
215	Agente Comunitário De Saúde São Cristóvão	40h	01		R$ 1.717,40	R$ 60,00
216	Agente Comunitário De Saúde São Cristóvão – Zona Rural	40h	01		R$ 1.717,40	R$ 60,00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
2.2 Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Coronel Vivida, irá fornecer o curso de capacitação que será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.
2.3 Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição, a localidade em que pretendem atuar como agentes.
2.4 Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na localidade (distrito/localidade) em que irão atuar conforme especificado na tabela abaixo. A comprovação que reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade) será feita no ato da convocação do candidato aprovado em concurso, de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso e outro comprovante com data atual por ocasião da convocação, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.
2.5 **Quadro de Vagas por Áreas para atendimento do Estratégia Saúde da Família - ESF** - Cargo de Agente Comunitária de Saúde, indicação obrigatória no ato da inscrição no concurso público, conforme disposto no art. 6º da Lei Federal nº. 11.350 de 05/10/2006.

Classificação das Áreas de Abrangência do Estratégia Saúde da Família	**Nº. De Vagas**
Equipe ESF nº. 002 – Unidade Básica de Saúde São José Operário (Mapa Anexo III)	02
Equipe ESF nº. 004 – Unidade Básica de Saúde de Vista Alegre (Mapa Anexo IV)	01
Equipe ESF nº. 005 – Unidade Básica de Saúde de Central (Mapa Anexo V)	01
Equipe ESF nº. 005 – Unidade Básica de Saúde de Central - Zona Rural (Mapa Anexo VI)	01
Equipe ESF nº. 006 – Unidade Básica de Saúde Jardim Maria da Luz (Mapa Anexo VII)	01
Equipe ESF nº. 007 – Unidade Básica de Saúde São Cristóvão (Mapa Anexo VIII)	01
Equipe ESF nº. 007 – Unidade Básica de Saúde São Cristóvão – Zona Rural (Mapa Anexo IX)	01
Total de Vagas Para Agente Comunitário de Saúde: 08	
3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO	

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da nomeação;
c) Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
a. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
b. Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados;
d) Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico, sendo considerado inapto para assumir o cargo aquele que não gozar de boa saúde física e mental;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
i) Encontrar-se inscrito e quite com o conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
j) Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
k) Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge;
l) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
m) Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
n) Ter sido aprovado(a) no presente Concurso Público, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) definidas para o seu cargo, especificadas neste edital, obedecendo a ordem de classificação;
o) Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados neste edital, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse;
p) Residir, no caso de candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, desde a data da publicação deste Edital de Concurso, **na área de abrangência** do programa Estratégia Saúde da Família na qual se inscreveu, comprovado mediante a apresentação de:
1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.
2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso.
q) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 06 de junho de 2022 até às 23h59min do dia 06 de julho de 2022, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 2.1, e 2.2 deste Edital.
4.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
4.6.1 o candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas no dia de realização da prova deverá optar por qual irá concorrer caso haja coincidência de horário de aplicação da prova objetiva.
4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
4.7.2 Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição, a localidade em que pretendem atuar como agentes.
4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 07 de julho de 2022. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**
4.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.
4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
4.11 A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008 poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **06 e 07 de junho de 2022**, por meio do preenchimento online da Ficha de Solicitação de Isenção na área do candidato, após o preenchimento da inscrição que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br.
4.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição conforme **Decreto Federal nº 6.593/2008** o candidato que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
4.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;
II - declaração de que atende à condição estabelecida no item II do item 4.13.
II.1 - A Ficha de Solicitação de Isenção do presente Edital será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br.
II.2 - A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item 4.14 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
II.3 Os itens I e II devem ser comprovados conjuntamente.
4.15 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição conforme **Lei Municipal nº 1.771/2005** o candidato que:
I - Estiver desempregado ou o candidato declarado cuja renda familiar seja igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.
4.16 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato:
I - Enviar através de link específico de ISENTOS no site www.concursosfau.com.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: cópia do documento de identificação R.G. e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, carteira de trabalho e previdência social do candidato e membros da família das páginas que contenham:
fotografia, identificação do trabalhador, número da série da CTPS;
anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho) e da primeira página subsequente em branco, que comprove sua condição de desemprego ou no caso de renda inferior a 01 (um) salário mínimo, holerite ou declaração emitida de próprio punho, declarando o valor de sua renda mensal (quando for carteira física);
Impressão da Carteira de Trabalho completa (quando carteira digital, é obrigatório o candidato encaminhar um documento oficial com foto)
4.17 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição conforme **Lei Municipal nº 2.810/2017** o candidato os candidatos doadores de sangue:
I - Para ter direito ao benefício, o doador deverá comprovar que é cadastrado como doador, mediante documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, cuja data de expedição não pode ser superior a noventa dias da data de publicação deste Edital.
II - Tem direito a isenção, o doador que comprovar no mínimo 02 (duas) doações dentro do período de 12 (doze)
Meses
4.18 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato:
I - Enviar através de link específico de ISENTOS no site www.concursosfau.com.br através da área do candidato, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: documento de identificação R.G e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, o documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, cuja data de expedição não pode ser superior a noventa dias da data de publicação deste Edital e comprovação de que realizou a doação de sangue no mínimo 02 (duas) vezes nos últimos 12 (doze) meses.
4.19 A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os itens anteriores ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
4.20 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **13 de junho de 2022** pelo site www.concursosfau.com.br.
4.21 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 06 de julho de 2022, e efetuar o pagamento até às 23hs59min do dia 07 de julho de 2022**.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

PESSOA COM DEFICIÊNCIA
5.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste concurso para o provimento em cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
5.2 As disposições referentes às pessoas com deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei Municipal nº 1.503/99, que dispõe sobre os cargos e empregos públicos reservados às pessoas portadoras de deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
5.3 De acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 1.503/99, considera-se pessoa deficiente todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um emprego adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a deficiência de caráter físico ou mental, devidamente reconhecida.
5.3.1 Serão consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
VI - a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
5.4 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 1º da Lei Municipal nº 1.503/99, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.
5.4.1 Quando da nomeação dos aprovados, caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resultar em número fracionado, considerar-se-á para a unidade imediatamente superior a que for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) desprezando-se caso seja inferior.
5.5 O percentual de vagas reservadas aos candidatos deficientes deve incidir sobre o total de cargos efetivamente providos durante a validade do concurso.
5.6 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99,
particularmente em seu artigo 40, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação, não ficando eximido de qualquer tipo de avaliação.
5.7 **Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
5.7.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 4.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
5.7.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.7.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
5.7.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecede a data de publicação deste edital.
5.7.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
5.8 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.9 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.10 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **13 de julho de 2022**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 14 deste Edital.
5.11 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.12 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE
6.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva
6.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
6.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
6.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:
6.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
6.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
6.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
6.2 Da Candidata Lactante
6.2.1 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
6.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção Amamentando (levar acompanhante);
6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
6.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital durante a realização do certame.
6.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.7.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia 06 de julho de 2022 em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023

Guarapuava – PR
CEP 85.010-980
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

6.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
6.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
6.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 13 de julho de 2022. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 14 deste Edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e www.coronelvivida.pr.gov.br e Diário Oficial do Município na data provável de 13 de julho de 2022.
7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 14 deste Edital.
7.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.coronelvivida.pr.gov.br.
8. DAS FASES DO CONCURSO
8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Médico da Família; - Enfermeiro; - Fisioterapeuta; - Terapeuta Ocupacional; - Técnico em Radiologia; - Técnico de Enfermagem; - Técnico de Higiene Dental.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	06	2,50	15,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	06	2,50	15,00	
			Conhecimentos em Saúde Pública	10	2,50	25,00	
			Conhecimento Específico	18	2,50	45,00	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	NOTA FINAL			----------	----------	**100,00**	----------

TABELA 8.2

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Engenheiro Civil; - Analista Contábil; - Médico Veterinário; - Procurador Jurídico**; -Técnico de Informática	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	06	2,50	15,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	06	2,50	15,00	
			Conhecimentos Gerais	06	2,50	15,00	
			Conhecimento Específico	22	2,50	55,00	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	2°	**Títulos	De acordo com item 11 **(somente para o cargo Procurador Jurídico)**	----------	----------	**20,00**	Classificatório e eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**120,00**	
	NOTA FINAL			----------	----------	**(obj+títulos/2)**	----------

TABELA 8.3

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Agente Administrativo - Agente Fiscal de Tributos	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	06	2,50	15,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/Raciocínio Lógico	06	2,50	15,00	
			Conhecimentos Gerais	06	2,50	15,00	
			Conhecimento Específico	22	2,50	55,00	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	NOTA FINAL			----------	----------	**100,00**	----------

TABELA 8.4

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Agente Comunitário de Saúde; - Agente de Saúde Pública.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	06	2,50	15,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/Raciocínio Lógico	06	2,50	15,00	
			Conhecimentos Gerais	06	2,50	15,00	
			Conhecimento Específico	22	2,50	55,00	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	NOTA FINAL			----------	----------	**100,00**	----------

TABELA 8.5

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Agente Oficial de Transportes; - Operador de Máquina Rodoviária.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	04	4,00	16,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	04	4,00	16,00	
			Conhecimentos Gerais	04	4,00	16,00	
			Conhecimento Específico	13	4,00	52,00	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**30**	----------	**100,00**	----------
	2°	Prática	De acordo com item 11 **(somente para os cargos de Agente Oficial de Transportes e Operador de Máquinas)**	----------	----------	**100,00**	Classificatório e eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**200,00**	
	NOTA FINAL			----------	----------	**(obj+prat/2)**	----------
9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA							

9.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
9.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **07 de agosto de 2022**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.coronelvivida.pr.gov.br no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
9.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br **a partir de 03 de agosto de 2022.**
9.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
9.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
9.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).
9.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
9.5.3 no caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
9.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
9.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
9.7.1 Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova. Caso o candidato assim necessite deverá solicitar o acompanhamento de um fiscal para ser acompanhado até a sala da coordenação para assim consumir os alimentos e após poderá voltar à sua sala de realização da prova. Também em hipótese alguma será concedido tempo adicional para a realização da prova devido a ausência para o consumo de alimentos.
9.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.9.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
9.9.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.9.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital.
9.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
9.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
9.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.
9.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
9.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.16 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.19 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

9.20 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
9.21 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.22 O candidato deverá obter no mínimo 50,00%(cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva e deverá pontuar em todas as áreas de conhecimento, para não ser eliminado do concurso público.
9.23 A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
10.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados até 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.coronelvivida.pr.gov.br.
10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.
11. DA PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

PROVA DE TÍTULOS
11.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de **Procurador Jurídico** e somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **9.22**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital. A prova de títulos terá o valor máximo de 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 11.1 deste Edital.
11.2 **A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.**
11.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) imprimir e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 09h00min do dia 04 de agosto de 2022 até às 23h59min do dia 05 de agosto de 2022** disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br; b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.
11.3.1 é de exclusiva responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Cadastro de Títulos no site e preencher os títulos de acordo com o solicitado, e efetuar a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
11.3.2 os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.
11.3.3 **a exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega**.

TABELA 11.1

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre.	5,00 por título	5,00
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	5,00 por título	5,00
03	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (título de especialização) na área do cargo/especialidade a que concorre.	5,00 por título	5,00
04	Tempo de serviço na área pública, devidamente comprovado, através de cópia autenticada de certidão, declaração ou CTPS. O período trabalhado acima de 06 (seis) meses ininterruptos será considerado como um período inteiro. A experiência deverá ser comprovada na área de atuação, ou seja, relacionado ao cargo do concurso público. Não serão somados períodos de vínculos distintos.	1,00 por ano	5,00
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			20,00

11.3.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.
11.3.5 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem preenchidos no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
11.3.6 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
11.3.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 11.1.
11.3.8 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
11.3.9 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
11.3.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
11.3.11 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br
11.3.12 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 14.
11.4. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA
11.4.1 serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 11.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso;
11.4.2 para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). **Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga

horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
11.4.3 para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

PROVA PRÁTICA

11.5 Para os cargos de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA e AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES**, o candidato inscrito deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 9.22.

TABELA

CARGO	CLASSIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	TODOS QUE OBTIVEREM CLASSIFICAÇÃO
AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	TODOS QUE OBTIVEREM CLASSIFICAÇÃO

11.5.1 Serão convocados para a prova prática todos os candidatos ao cargo de Operador de Máquina Rodoviária e Agente Oficial de Transportes que realizarem a prova objetiva, e obtiveram pontuação conforme o subitem 9.22**.**

11.6 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.

11.7 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com os termos descritos nas Tabelas 11.3 e 11.4 deste Edital.

11.8 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática.

11.9 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

11.10 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

11.11 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

11.11.1 deverão apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original) conforme requisito mínimo para o cargo. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

11.12 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova prática, numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, para não ser eliminado do certame.

11.13 Para os cargos de **AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES**, o candidato será avaliado conforme Tabela 11.3.

TABELA 11.3

PROVA PRÁTICA Cargo: AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES - Carteira de Habilitação, CNH Categoria "D" ou superior	
Descrição	**Avaliação**
A prova prática para o cargo de Motorista de caminhão consistirá em um exame de DIREÇÃO VEICULAR que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinador, e será avaliado o comportamento do candidato com relação às técnicas de carregamento e descarregamento de caminhões e também as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo. A avaliação versará da seguinte forma: Em local determinado, o candidato posicionara o caminhão de maneira que facilite o seu carregamento pelo operador de máquina designado no dia da avaliação. operador de máquina que agira imparcialmente e utilizará uma forma padrão de desempenho para todos os candidatos durante o certame; Com o caminhão carregado, conduzi-lo até um local pré-determinado de frente e/ou de ré, conforme orientação do avaliador; Em seguida, conforme ordem do avaliador, bascular a caçamba do mesmo de maneira eficiente e segura; Após, conforme instruções do avaliador, abaixar a caçamba de maneira correta e conduzi-lo até o local de início e fim da avaliação. De forma sucinta, o candidato na prova prática, será avaliado conforme segue: posicionamento correto no carregamento; cuidados básicos no basculamento da caçamba do caminhão; rotação do motor; uso do câmbio; uso dos freios; localização do veículo na via; velocidade (agilidade) desenvolvida; uso correto dos comandos do basculante da caçamba; obediência à sinalização de trânsito vertical, horizontal e semafórica (quando houver); obediência às situações de trajeto; uso, quando necessário, de sinalização (seta ou pisca - alerta) do caminhão. Outras situações verificadas durante a realização do exame. Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja: a) transitar na contramão da direção; b) avançar o sinal vermelho do semáforo; c) provocar acidente durante a realização do exame; e ainda d) não realizar (ou não conseguir de forma completa) o exame de direção veicular; e) não conseguir levantar ou baixar a caçamba do caminhão, devido a falha humana; f) perder o controle da direção do veículo em movimento. As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo: **Grupos** — **Falta** — **Pontuação** I — Leve — 5 II — Média — 10 III — Grave — 20 No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas. **Tempo da prova:** até 20 (vinte) minutos.	100,00 pontos
TOTAL DE PONTOS	**100,00**

11.14 Para os cargos de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA**, o candidato será avaliado conforme Tabela 11.4 sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo.

PROVA PRÁTICA - Cargo: Operador de Máquina Rodoviária	
Descrição	**Avaliação**
A prova prática consistirá em um exame de **EXECUÇÃO E MANOBRA** que será realizado em local pré-determinado, na presença de examinadores e será avaliado o comportamento do candidato e sua capacidade prática no exercício e desempenho das tarefas do emprego: checagem da máquina (pré-uso): pneus e material rodante, vazamentos, faróis, luz de ré, luz de freio, lanternas indicativas de direção e retrovisores; checagem dos níveis da máquina: nível de óleo do motor, nível do óleo de transmissão, nível do óleo hidráulico, nível do óleo de freio, nível da água do sistema e arrefecimento; identificação e checagem do painel de instrumentos da máquina: indicador da temperatura da água do motor, indicador da pressão do óleo do motor, indicador da carga da bateria, indicador do nível de combustível, indicador da pressão do freio, indicador da temperatura do óleo hidráulico; checagem de comando: alavancas de freio, de comando de transmissão, pedais de freio; procedimentos de partida: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado, checagem no painel; teste de operação: escavação, carga, transporte, descarga, retorno, estacionamento;	**100,00 Pontos**

procedimento de parada: transmissão em neutro, freio do estacionamento aplicado, concha no solo e arrefecimento do motor. Para o emprego de operador de máquina I, o candidato poderá optar por um dos seguintes equipamentos para a realização da prova prática: pá carregadeira ou rolo compressor. Para o emprego de operador de máquina II, o candidato poderá optar por um dos seguintes equipamentos para a realização da prova prática: escavadeira hidráulica ou moto niveladora. No decorrer do exame de execução e manobra serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas. **Tempo da prova:** até 20 (vinte) minutos.	
TOTAL DE PONTOS	**100,00**

TABELA 11.4

Item Avaliado	**Avaliação/Pontuação**				
	Atingiu plenamente 100%	**Atingiu parcialmente 75%**	**Atingiu parcialmente 50%**	**Atingiu parcialmente 25%**	**Não atingiu 0%**
I	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
II	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
III	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
IV	12,0	9,0	6,0	3,0	0,0
V	13,0	9,75	6,5	3,25	0,0
VI	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VIII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
Pontuação Máxima	**100,00**	**75,00**	**50,00**	**25,00**	**0,00**

11.15 No dia da aplicação da prova prática os **Candidatos ao cargo de Operador de Máquina Rodoviária** deverá escolher qual o equipamento de sua preferência para prestar esta prova: Retro-Escavadeira, Rolo Compressor, Pá-Carregadeira ou Moto Niveladora. Os candidatos ao cargo de **Agente Oficial de Transportes** serão avaliados na condução de caminhão basculante, no trajeto indicado, seguindo as normas de trânsito.
11.16 Quanto ao resultado da prova prática, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 14.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
12.2 Para os cargos da Tabela 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.
12.2.1 Para o cargo Procurador Jurídico da Tabela 8.2, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida, na prova objetiva e a soma da nota obtida na prova de títulos.
12.3 Para os cargos da Tabela 8.5 a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida na prova de prática dividido por dois.
12.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
e) Candidato mais idoso.
12.5 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.
13. DA ELIMINAÇÃO
13.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
13.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
13.1.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
13.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
13.1.4 caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.
13.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.
13.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
13.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
13.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
13.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
13.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
13.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
13.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
13.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
13.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
13.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
13.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na área do candidato, assim entendidos:
14.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;
14.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
14.1.3 contra o resultado da prova objetiva;
14.1.4 contra o resultado da prova prática;
14.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.
14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.
14.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
14.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
14.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
14.15.1 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.
14.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
14.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.coronelvivida.pr.gov.br e diário oficial do Município em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos e outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.
16. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

16.1 O candidato será convocado através de edital específico publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e em edital afixado no mural da Prefeitura.
16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
16.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 16.1.
16.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
16.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
16.5.1 cópia da Carteira de Identidade;
16.5.2 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
16.5.3 cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
16.5.4 cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
16.5.5 uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
16.5.6 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
16.5.7 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
16.5.8 certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
16.5.9 certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
16.5.10 comprovante de endereço;
16.5.11 cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
16.5.12 Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
16.5.13 Para a cargo de **Agente Comunitário de Saúde**,
1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.

2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso
16.5.14 demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.
16.15 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no prazo determinado em edital, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 16.5.
16.16 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Setor de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente dentro do prazo fixado no Edital de Convocação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.coronelvivida.pr.gov.br.
17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
17.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
17.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.coronelvivida.pr.gov.br.
17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
17.6 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
17.8 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.
17.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Coronel Vivida-PR, em 30 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA
Requisitos: Superior Completo em Medicina - Inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e Especialização na área de atuação.
Atribuições:
Prestar assistência médica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano em ambulatórios, escolas, hospitais, ou órgãos afins, fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal. Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina na preventiva; providenciar e realizar tratamentos especializados; realizar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar o trabalho de estagiários e internos; preencher fichas de doentes atendidos a domicílio, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais, atendendo, examinando funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria, e reversão, examinar candidatos a auxílio; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares; emitir laudos, fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; participar de treinamentos na sua área de atuação; desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
Requisitos: Superior Completo em Engenharia Civil - Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
Atribuições:
Realizar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar, projetar, dirigir, fiscalizar e construir edifícios, com todas as suas obras complementares; estudar, projetar, dirigir, fiscalizar e construir estradas de rodagem e de ferro, obras de captação e abastecimento de água, obras de drenagem e irrigação, construção de obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos ás máquinas e fábricas, obras relativas a portos, rios e canais e das concernentes aos aeroportos, obras peculiares ao saneamento urbano e rural; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo; aprovam projetos; concedem e assinam autorização: habite-se; desenvolvem relatórios; participar de treinamentos na sua área de atuação; desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ANALISTA CONTÁBIL
Requisitos: Superior Completo em Ciências Contábeis - Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
Atribuições:
Organizar e executar os serviços de contabilidade do Município; organizar os controles contábeis; proceder à análise contábil dos órgãos e entidades do Município; Estudo, fiscalização, orientação e superintendência das atividades fazendárias que envolvem matéria financeira e econômica de

natureza complexa; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração; elaborar as demonstrações contábeis e todas as prestações de contas de gestão do Poder Executivo, ao Tribunal de Contas do Estado e órgãos de Controle como Tribunal de Contas e Secretaria do Tesouro Nacional; efetuar a consolidação das contas dos órgãos e entidades do Município; elaborar, manter e aperfeiçoar o sistema de informações contábeis; assessoras as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Município; organizar e manter sistemas de custos; supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; elaborar pareceres, revisar prestações de contas e emitir parecer quando solicitado; participar de treinamentos na sua área de atuação; desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: PROCURADOR JURÍDICO
Requisitos: Superior Completo em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais -Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
Atribuições:
Defender judicial e extrajudicial do Município; exercer a consultoria jurídica do Município; atuar perante órgãos e instituições no interesse do Município; prestar assistência no controle da legalidade dos atos do Poder Executivo; examinar e emitir parecer sobre instrumentos jurídicos que forem submetidos ao seu crivo; examinar e emitir parecer previamente a editais de licitações de interesse do Município; prestar apoio técnico-jurídico às comissões de trabalho; zelar e recomendar a observância aos princípios que regem à Administração Pública, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica, leis e atos normativos; elaborar projetos de lei e atos normativos, quando solicitado, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vista à sanção ou ao veto do Prefeito quando for submetido ao seu crivo; prestar orientação jurídico-normativa para a Administração Pública Municipal; uniformizar as orientações jurídicas no âmbito do Município; efetuar a cobrança judicial da dívida ativa do Município, com a execução das Certidões de Dívida Ativa que lhe forem encaminhadas; elaborar e propor ações judiciais de interesse do Município; defender o Município nas demandas judiciais; orientar sobre a forma do cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão de julgados; participar de treinamentos na sua área de atuação; atender o público em geral; exercer outras atribuições correlatas ao cargo que exerce, observado o limite da atuação da advocacia pública.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ENFERMEIRO
Requisitos: Superior Completo em Enfermagem - Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN
Atribuições:
Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios, locais de trabalho e outros setores de saúde; prestar cuidados de enfermagem a pacientes hospitalizados ou em tratamento nas unidades sanitárias; ministrar medicamentos prescritos, bem como suprir outras determinações médicas; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos empregados; executar e avaliar programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais ou não-profissionais, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, de riscos e das condições de trabalho da mulher, para preservar a integridade física do servidor; preparar o campo operatório e esterilizar o material quando necessário; orientar o isolamento de pacientes e observar os focos de infecção sanitária; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem; ministrar treinamento na área de enfermagem; prestar terapia, dentro da sua área de competência, sob controle médico; promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; prever e controlar o estoque de medicamentos; realizar e interpretar testes imuno-diagnósticos e auxiliares de diagnósticos; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; participar de treinamentos na sua área de atuação; desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: FISIOTERAPEUTA
Requisitos: Superior Completo em Fisioterapia - Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO
Atribuições:
Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins. Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, recuperação paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; Fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; Participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; participar de treinamentos na sua área de atuação; desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
Requisitos: Superior Completo em Medicina Veterinária - Inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRM
Atribuições:
Orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças transmissíveis ao homem; exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades; fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizem de produtos de origem animal; realizar outros trabalhos ligados à biologia geral, à zootecnia, à zoologia, bem como à bromatologia animal; fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal; participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, bem como inquéritos relativos às doenças de origem bacteriana ou virótica; participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses; promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças; orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; fazer exames, diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirurgias veterinárias; atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação; realizar estudos de trabalhos científicos de patologia animal, em laboratórios ou outras instituições; controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratem e preparem alimentos de origem animal; estudar as implicações econômicas das doenças dos animais; participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa; aplicar normas e padrões relacionados com: fiscalização e controle do ponto de vista sanitário dos animais em geral; premunição de animais; trabalhos de laboratório e escritório, relativos aos diagnósticos de problemas zoosanitários; controle de eficiência

de produtos de uso médico veterinário; trabalhos de escritório e de campo, relativos às campanhas de erradicação, controle e premunição das doenças dos animais; emitir pareceres e laudos em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; participar de treinamentos na sua área de atuação; desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
Requisitos: Superior Completo em Terapia Ocupacional - Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO
Atribuições:
Atendem pessoas para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizam diagnósticos específicos; analisam condição dos pacientes; orientam os pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis, explicando procedimentos e rotinas, demonstrando técnicas e esclarecendo dúvidas; desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; participar de treinamentos na sua área de atuação; desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce.

CARGO DE NÍVEL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Requisitos: Curso Completo em Técnico de Informática
Atribuições:
Planejamento, coordenação e execução de projetos de sistemas de informação, elaboração de orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas para processamento de dados, informática e automação, definição, estruturação, teste e simulação de programas e sistemas de informação. Elaboração e codificação de programas, suporte técnico em informática, vistorias, perícias e auditorias de projetos e sistemas de informação; Configurar, manter e administrar as redes de comunicação de dados, voz, imagem, locais e remotas, orientadas para atendimento das necessidades da Administração Pública Direta e Indireta; Apoiar e influenciar o Gestor nas decisões sobre políticas corporativas da Tecnologia da Informação consideradas críticas; Proficiência em leitura de inglês técnico; Configurar, manter e atualizar o equipamento do Data Center, bem como todos os ativos de rede da Prefeitura; Dar suporte às unidades administrativas na implementação de soluções da Tecnologia da Informação, quanto ao uso de aplicativos/sistemas; Administrar os ambientes operacionais, promovendo as atualizações, avaliando e ponderando os impactos com os responsáveis pelos sistemas; Monitorar os ambientes visando o diagnóstico de situações que comprometam a disponibilidade, performance e funcionalidade das soluções; Contribuir para a disponibilidade, segurança e performance do Centro de Tecnologia da Informação (CTI), através da criação de scripts e dos procedimentos de acesso, otimização e recuperação; Dar manutenção, solucionar problemas de produção e orientar os usuários e operadores quanto à utilização do ambiente; Garantir o funcionamento adequado da infraestrutura tecnológica da Prefeitura; Garantir a integridade na administração de dados e objetos corporativos; Garantir a manutenção dos sistemas e sites/portais da Prefeitura; Orientar a aquisição de bens e a contratação de serviços de informática e de tecnologia de informação e comunicação, bem como de serviços de desenvolvimento de sistemas e programas de computador, para atendimento das necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município; Coordenar o processo de contratação de produtos e serviços da Tecnologia da Informação; Elaborar e implementar a política de segurança da informação e o plano de continuidade de prestação de serviços públicos; Manter a documentação administrativa/técnica sempre atualizada; participar de treinamentos na sua área de atuação; desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce.

CARGO DE NÍVEL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Requisitos: Curso Completo de Técnico em Radiologia - Inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia– CRTR
Atribuições:
Realizam exames de diagnóstico ou de tratamento; processam imagens e/ou gráficos; planejam o atendimento; solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame, quando necessário; preparam materiais; operam equipamentos; ajustar equipamentos e acessórios ao paciente, considerando o tipo de exame e o tratamento; preparar o paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento, com administração de substâncias e medicamentos necessários para sua realização, sob supervisão; atuam na orientação de pacientes, familiares e cuidadores e trabalham com biossegurança; manipular e processar imagens digitais; receber pedidos de exames e/ou prontuários de pacientes; planejar e ordenar o atendimento dos pacientes, adaptando a agenda para o atendimento de pacientes prioritários; orientar o paciente e acompanhante quanto aos cuidados a serem observados antes, durante e após a realização do exame /ou procedimento; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico; registrar exames e procedimentos realizados; averiguar as condições técnicas de equipamentos e acessórios, procedendo aos ajustes necessários para adequado funcionamento; averiguar a adequada disponibilidade de material para exames; organizar câmara escura e clara; adequar protocolos técnicos; verificar a disponibilidade dos dispositivos de proteção radiológica; providenciar a limpeza e assepsia da sala e equipamentos; organizar equipe de trabalho; fazer uso de equipamento de proteção individual (EPI); providenciar recursos de proteção para outros profissionais e acompanhantes presentes na realização do exame; fazer uso de dosímetro para mediação da radiação recebida, monitorando o índice de contaminação da área de trabalho; submeter-se a exames periódicos e acompanhar o laudo dosimétrico da equipe; solicitar manutenção de equipamentos e reposição de materiais; supervisionar e capacitar a equipe técnica; participar de treinamentos na sua área de atuação; desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
Requisitos: Ensino Médio Completo - Carteira de Habilitação, CNH Categoria “C” ou superior, comprovar no dia da prova prática e no ato da posse.
Atribuições:
Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; conduzir veículos no exercício de suas atividades, desde legalmente habilitado; participar de treinamentos na sua área de atuação; desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO
CARGO: AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES
Requisitos: Ensino Médio Completo - Carteira de Habilitação, CNH Categoria “D” ou superior, comprovar no dia da prova prática e no ato da posse.
Atribuições:
Dirigir veículos automotores leves e pesados de transporte de pessoas e serviços do executivo: fazer reparos de emergência e zelar pela conservação, manutenção e apresentação dos veículos sob sua guarda; promover o abastecimento e controle de nível de combustível, água e óleo; recolher o veículo a garagem ou ao local destinado, quando concluída a jornada de trabalho do dia; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade

verificada no funcionamento do veículo ou no exercício de suas funções; comunicando qualquer defeito porventura observado; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; verificar o sistema de freios, verificar o grau de densidade e o nível de água da bateria, calibragem dos pneus; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da Administração; participar de treinamentos na sua área de atuação; desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
Requisitos: Ensino Médio Completo
Atribuições:
Executar trabalhos administrativo-burocráticos, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas que possam ser prontamente atendidos e que requeiram alguma capacidade de julgamento; proceder ao registro e autuação de processos; organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo e o registro de documentos, de forma a permitir, em qualquer época, a sua verificação; organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos; anotar informações rotineiras em expedientes; extrair certidões; executar serviços de digitação de documentos diversos, tais como ofício, memorandos, cartas; proceder o recebimento e armazenamento de materiais e suprimentos em geral, contando-os e identificando-os; auxiliar na conferência de cheques, folhas de levantamentos, preencher fichas, livros, boletins, formulários, guias de andamento de processos, mapas de controle de serviços e outros; auxiliar na coleta de preços para aquisição de materiais, numerar e carimbar expedientes em geral; proceder e orientar as buscas e arquivamento de expedientes, tais como: processo, fichas, ofícios, memorandos, livros e outros documentos; proceder e orientar o arquivamento de publicações, jornais, revistas, boletins e outras informações de interesse do órgão; proceder levantamentos imobiliários; elaborar e manusear fichários; extrair relações; auxiliar os técnicos durante a implantação de novas normas e rotinas nos cadastros físicos e fiscais; realizar trabalhos complexos de digitação; alimentar sistemas informatizados que lhe forem confiados; proceder a conferência dos trabalhos executados, aplicando o conhecimento da legislação aplicável; operar equipamentos destinados a fazer cópias, produção e escaneamento de documentos; atender, transferir ligações telefônicas em geral; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, solucionando pequenos problemas; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, pessoalmente ou pelo telefone; prestar informações ao público e anotar recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; afixar avisos de editais e outros informes de interesse público; receber e encaminhar sugestões e reclamações das pessoas que atender; zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais que utiliza; participar de treinamentos na sua área de atuação; desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO
CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS
Requisitos: Ensino Médio Completo
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, orientando o contribuinte quanto a aplicação da legislação; executar atividades externas necessárias ao levantamento ou arbitramento da receita bruta dos contribuintes para o lançamento dos tributos, bem como realizar quaisquer diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão; lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas; realizar auditorias e levantamentos de serviço fiscal básico, verificar e analisar livros contábeis e outros documentos auxiliares à fiscalização; emitir documentos necessários à ação fiscal, inclusive relatórios de controle e acompanhamento, inscrição, cancelamento e alteração de razão social; informar e dar parecer para decisão superior em processos e relatórios à ação fiscal, inclusive quando objeto de mandatos de segurança e ação jurídicas em geral; realizar diligências para fins de conferência de guias de ISSQN e outros tributos; efetuar a constituição do crédito tributário mediante o lançamento dos tributos, realizar a cobrança extrajudicial de créditos tributários e de natureza não tributária devidos à Fazenda Pública, organizar a arrecadação, parcelamento e cobrança de tributos, realizar a atualização de créditos devidos à Fazenda Pública, organizar as informações cadastrais, elaborar planta genérica de valores, atualizar o cadastro imobiliário, realizar diligências necessárias para o cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; participar de treinamentos na sua área de atuação desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce.

CARGO DE NÍVEL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Requisitos: Curso Completo de Técnico em Enfermagem - Inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Enfermagem – COREN
Atribuições:
Controlar sinais vitais de pacientes; ministrar, sob supervisão, medicamentos e tratamentos aos pacientes, de acordo com prescrição médica; prestar socorros de urgência; preparar pacientes para consultas e exames; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos doentes; supervisionar e/ou preparar e esterilizar os materiais e instrumentos médicos e odontológicos; auxiliar o paciente a se alimentar; coletar material para exame de laboratório; fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando medicamentos; preparar o instrumental para aplicação de injeções musculares e intravenosas e vacinas, segundo prescrição médica; pesar e medir doentes; auxiliar de acordo com a orientação recebida, o médico ou dentista, no atendimento aos pacientes; controlar o estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, requisitando-os quando necessário; receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento médico, odontológico; auxiliar no desenvolvimento dos programas de enfermagem, relativos à proteção, recuperação e reabilitação da saúde pública; controlar e manter atualizado fichário contendo informações sobre pacientes, tratamento e medicamentos ministrados e outros dados de interesse médico; fazer visitas domiciliares e a escolas, segundo programação estabelecida, para encaminhamento de pacientes aos postos de saúde; medir a temperatura e registrá-la nos gráficos de febre; atender doentes em isolamento, de acordo com instruções recebidas; promover e fazer higienização dos doentes; manter o local de trabalho limpo e arrumado; orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; fazer o registro do trabalho realizado durante o dia; exercer atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe: o planejamento, a programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; a prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; a prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; a prevenção e o controle sistemático da infecção hospitalar; a prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; participar de treinamentos na sua área de atuação; desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce.

CARGO DE NÍVEL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Requisitos: Curso Completo de Técnico em Saúde Bucal - Inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO
Atribuições:
Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; participar de treinamentos na sua área de atuação; desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO
CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
Requisitos: Ensino Médio Completo
Atribuições:
Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgar de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; efetuar registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; realizar a identificação e o cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
São consideradas atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. Podem participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Requisitos: Ensino Médio Completo - Comprovação de que reside, desde a data de publicação do edital de concurso, na área que se inscreveu.
Atribuições:
Atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde (práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS), mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão; dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado; executar tarefas afins, participar de treinamentos na sua área de atuação; desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a medição de glicemia capilar, durante a visita

domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; a verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. É da competência do Agente Comunitário de Saúde, ainda, realizar atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; a identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – CARGOS DE SAÚDE
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.
Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.
Conhecimentos Saúde Pública: Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde: Municipalização da Saúde. Normas Operacionais Básicas do SUS; Políticas Públicas do SUS: Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICO NÍVEL SUPERIOR
CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA
Conhecimento Específico: Atenção Primária à Saúde. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Princípios e Prática da Medicina de Família e Comunidade. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Procedimentos de urgência e emergência. Anatomia. Farmacologia. Princípios, competências e habilidades da Medicina de Família e Comunidade; Atenção Primária em Saúde; Estratégia Saúde da Família; Prevenção e Promoção à Saúde; Saúde da Criança e do Adolescente; Saúde do Adulto e Idoso; Saúde da Mulher; Saúde sexual e reprodutiva; Saúde Mental; Doenças infecciosas e parasitárias: Parasitoses Intestinais, DST, AIDS, Dengue, Chikungunya, etc; Anamnese e exames. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças mais prevalentes.

CARGO: ENFERMEIRO
Conhecimento Específico: S U S. Legislação e Portarias. Modelos de Atenção a Saúde. Prevenção e Promoção a Saúde. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde doença das famílias e do coletivo. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia de Saúde da Família: a especificação do enfermeiro. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Saúde da Criança: Ações de enfermagem na promoção da Saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. RN de risco e de crianças de baixo peso. Condutas de enfermagem em pediatria. Aleitamento materno. Transtornos comuns da infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e desidratação. Transtornos mais comuns na infância. Saúde da Mulher: Sistematização da assistência de enfermagem no pré-natal. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da Mulher no curso da vida. Infecções sexualmente transmissíveis. Temas relacionados à saúde do Adulto e do Idoso: Educação para o autocuidado. Cuidados de Enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente /paciente. Ações que visam à prevenção, tratamento e controle de doenças infecto contagiosas e/ou crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Tratamento de feridas. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância epidemiológica: A prevenção e o controle das doenças transmissíveis no PSF. Atuação da equipe na Vigilância epidemiológica. Perfil epidemiológico da comunidade. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à Saúde Mental: Saúde Mental no PSF. Reconhecer as categorias de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (Legislação, Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar, PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
Conhecimento Específico: Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios da cinesiologia; Exame clinico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termo terapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, praticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e

sua prevenção, Código de ética e legislação profissional. , Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família e NASF; PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
Conhecimento Específico: Conceitos de Reabilitação e sua relação com as práticas atuais; Terapia Ocupacional na Estratégia Saúde da Família; A lesão medular e o modelo de ocupação humana; Transdisciplinaridade e práticas hibridam em saúde mental; Itinerários terapêuticos e construção de projetos terapêuticos cuidadores; A inserção da Terapia Ocupacional na rede de assistência em saúde mental; Fundamentos e história da Terapia Ocupacional no Campo Social; Tecnologia assistiva, Terapia Ocupacional e abordagens no cotidiano da pessoa com deficiência; Reabilitação psicossocial e a prática da Terapia Ocupacional em saúde mental; Recursos tecnológicos e estratégia de promoção do auto-cuidado, atividades e participação para pessoa com doença de Parkinson; A Terapia Ocupacional social, diversidade, cultura e saber técnico; Terapia ocupacional e as ações no contexto da educação; Terapia Ocupacional e o dispositivo grupal como intervenção em reabilitação; Terapia ocupacional, a produção do cuidado em saúde e o lugar do hospital; Rede de cuidados da pessoa com deficiência e a Terapia Ocupacional. Diretrizes para tratamento e reabilitação/habilitação de pessoas com deficiência física. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família e NASF; PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – DEMAIS CARGOS
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.
Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.
Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo, bem como, a vida econômica, social, cultural, esportiva, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, meio ambiente e ecologia, com suas vinculações histórico-geográficas em nível municipal, estadual, nacional e internacional;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICO NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
Conhecimento Específico: Materiais de construção civil: Classificação, propriedades gerais e normalização, Materiais cerâmicos, Aço para concreto armado e protendido. Polímeros. Agregados. Aglomerantes não-hidráulicos (aéreos) e hidráulicos. Concreto. Argamassas. Tecnologias das construções. Terraplanagens. Canteiros de obras. Locações de obras. Sistemas de formas para as fundações e elementos da superestrutura (pilares, vigas e lajes). Fundações superficiais e profundas. Lajes. Telhados com telhas cerâmicas, telhas de fibrocimento e telhas metálicas. Isolantes térmicos para lajes e alvenaria. Impermeabilizações. Sistemas hidráulicos prediais. Projetos de instalações prediais hidráulicas, sanitárias e de águas pluviais. Materiais e equipamentos. Instalações de prevenção e combate ao incêndio. Instalações de esgoto sanitário e de águas pluviais. Instalações prediais elétricas e baixa tensão Informáticas (programas de softwares básicos para uso em escritório e AutoCAD). Probabilidade e estatística. Cálculos de probabilidade. Variáveis aleatórias e suas distribuições. Medidas características de uma distribuição de probabilidade. Modelos probabilísticos. Análises estática e dinâmica de observações. Noções de testes de hipóteses. Compras na Administração Pública. Licitações e contratos. Princípios básicos da licitação. Definições do objeto a ser licitado. Planejamentos das compras. Controles e cronogramas. Conhecimento e procedimentos de construção de estradas de rodagem, vias públicas, obras de abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural, processos de aprovação de projetos, qualidade e segurança de obras, vistorias, pericias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos, normas e documentação técnica, processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, infração a normas e posturas municipais, desmembramentos, loteamentos, abertura de ruas; noções de estruturas, saneamento e meio ambiente (redes de esgoto, estação de tratamento de esgoto, lagoas de estabilização, abastecimento de água, limpeza urbana - acondicionamento, coleta, transporte, destinação final do lixo), poluição do meio ambiente, arquitetura e urbanismo, geologia e geotécnica, materiais de construção, técnicas de construção, organização de canteiro de obras, solos. Planejamento, Orçamentação e Controle de Projetos e Obras. Patologia na Construção Civil. Acessibilidade (NBR 9050/2015). Legislação Federal: Constituição Federal - Arts. 182 e 183; disposições constitucionais para proteção ao meio ambiente (art. 225); disposições constitucionais para construção e adaptação dos logradouros públicos, edifícios públicos e adequação de transporte coletivo adequado a pessoa com deficiência (art. 227, parágrafo 2o e art. 244); Lei Federal 10.257, de 10/07/2001 - Estatuto das Cidades. Lei Federal 6.766/1979. Legislação Profissional: Lei Federal 5.194/66. Código de Ética Profissional – Resolução Confea – 1002.
CARGO: ANALISTA CONTÁBIL
Conhecimento Específico: Lei 4320/1964 com a interpretação da MCASP e Lei Complementar 101/2000. Introdução a Contabilidade Pública, Aspectos Gerais sobre Orçamento Público, Aspectos Gerais sobre a execução orçamentária e financeira. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis, conforme Lei 4320/64 e Lei Complementar 101/2000. Princípios Fundamentais de Contabilidade: Conceitos e Tipos. Noções Gerais: Conceitos e Objetivos da Contabilidade. Finalidades da Contabilidade. Campo de Atuação. Relatórios Gerenciais: Periodicidade, Comparações Orçado/Fixado x Realizado/Executado, Consolidação Periódica, Fonte Única ou Banco de Dados. Patrimônio: Bens, direitos e Obrigações: Conteúdos, Classificações e Critérios de Avaliação. Patrimônio Líquido: Conceito, Estrutura e Importância. Variações Patrimoniais: Conceito e Classificação. Gestão: Conceito: Aspectos Econômicos e Financeiros. Despesas, Receitas, Resultados e Custos. Período Administrativo e Exercício Financeiro. Regimes de Caixa e Competência. Teoria da Escrituração: Conceitos e Finalidades. A Conta: Conceito, Estrutura, Classificação. Método de Escrituração: Partidas Dobradas, Princípios. Plano de Contas: Estrutura do Plano de Contas. Livros de Escrituração. Registro de Operações. Depreciações, Amortizações e Provisões. Balancete de Verificação. Encerramento do Exercício. Determinação e Destinação do Crédito. Inventário: Conceito e Finalidades. Principais. Classificação do Inventário. Avaliação e Reavaliação dos Bens e demais Elementos do Patrimônio. Orçamento: Conceito e Importância. Período Orçamentário. Contabilidade Pública: Necessidades e serviços públicos. Órgãos e funções. Organismo público constitucional e organização administrativa. Controle interno e Controle externo da Administração Pública. A organização dos serviços de contabilidade, relacionamento com o estudo de organização e gestão. O órgão econômico estatal. Controle da contabilidade e auditoria. Organismo Financeiro. Patrimônio Público. Conceituação. Estudo qualitativo do patrimônio, substância e contra-substância. Patrimônio financeiro e patrimônio permanente. Bens públicos. Dívida pública. Estudo quantitativo do patrimônio público. Processos fundamentais e processos acessórios de gestão. Período administrativo e exercício financeiro. Regimes contábeis. Gestão financeira. Equilíbrio anual e equilíbrio cíclico. Receita orçamentária e extra orçamentária. Despesa orçamentária e despesa extra orçamentária. Classificação da receita e da despesa. Fases administrativas da receita e da despesa orçamentária superveniência e insubsistência. O regime de adiantamentos. O inventário público. Objeto e classificação dos inventários.

Procedimentos dos inventários. Preceitos legais. A escrituração e suas limitações. Planos de contas. Sistemas Escrituração. As operações de determinação dos resultados financeiros e econômicos do exercício. Balanços orçamentários, financeiro e patrimonial. Demonstração das variações, patrimoniais. Prestação e julgamento de contas governamentais. Poder legislativo e Tribunal de Contas da União. Normas brasileiras de contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
Conhecimento Específico: Diagnóstico clínico e tratamento de patologias em animais de produção, companhia, silvestres e exóticos. Controle e fiscalização sanitária de patologias com potencial zoonotico. Controle e elaboração de programa de imunização de animais de produção, companhia, silvestres e exóticos. Combate de vetores e transmissões de zoonoses. Controle, elaboração de pareceres de informe técnicos veterinários para toxinfecção, envenenamento alimentar e por animais peçonhentos. Controle epidemiológico e de investigação epidemiológica. Controle de qualidade de alimentos de origem animal. Inspeção de produtos de origem animal. Controle de qualidade de produtos e insumos utilizados na alimentação animal. Epidemiologia e Saúde. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Higiene, fiscalização, vigilância sanitária e segurança de alimentos. Microbiologia de alimentos e toxinfecções. Controle higiênico-sanitário de alimentos. Conservação dos alimentos. Ciência, higiene e tecnologia de carnes, pescados e produtos derivados. Imunologia veterinária. Clínica Veterinária, Patologias e Zoonoses. Procedimentos veterinários, diagnóstico e tratamento. Anestesiologia veterinária. Farmacologia veterinária. Terapêutica Veterinária. Reprodução dos Animais e Inseminação Artificial. Nutrição animal, alimentos e alimentação. Anatomia e Fisiologia Veterinária. Microbiologia Veterinária. Parasitologia Veterinária. Medicina Veterinária Preventiva. Cirurgia Veterinária. Produção e manejo animal. Processo Administrativo Sanitário. Código de Ética Profissional. Legislação

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO
Conhecimento Específico: 1. Lei Orgânica do Município 2. Estatuto dos Servidores Municipais Lei Complementar nº 056/2020 3. Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná). Direito Administrativo: 1. Conceito de Direito Administrativo e suas relações com as outras disciplinas jurídicas. A constitucionalização do Direito Administrativo. 2. A Administração Pública: conceito; sentido objetivo e subjetivo. A Teoria da Separação dos Poderes, o Poder Executivo e a função administrativa. Administração Pública e Governo. Regime jurídico-administrativo. Os regimes de Direito Privado e de Direito Público na Administração Pública. 3. Princípios de Direito Administrativo: importância, natureza e regime. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Princípios constitucionais implícitos e explícitos. 4. O ato administrativo: conceito, objeto e conteúdo. Fatos da administração, fatos administrativos e atos administrativos. A estrutura do ato administrativo: elementos e pressupostos. Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos. Validade e eficácia dos atos administrativos. Atributos dos atos administrativos. A teoria dos motivos determinantes. O regulamento no Direito Administrativo brasileiro. 5. Discricionariedade administrativa: conceito, justificação e controle judicial. Legalidade e mérito do ato administrativo. Atos vinculados e atos discricionários. 6. Extinção do ato administrativo. Vícios do ato administrativo. O desvio de poder. Nulidades, anulação e convalidação. A revogação do ato administrativo. 7. Processo administrativo: princípios constitucionais. A dinâmica da função administrativa. Processo e procedimento. Modalidades do processo. Processo administrativo disciplinar (sindicância, processo e processo sumário). 8. Contrato administrativo. O contrato privado e o contrato administrativo: distinções, semelhanças e peculiaridades. Natureza jurídica. Características formais e materiais do contrato administrativo. As cláusulas exorbitantes: razão de ser e características. A mutabilidade do contrato administrativo e o equilíbrio econômico-financeiro. A execução e o inadimplemento contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades dos contratos administrativos. Consórcios e convênios. O contrato de gestão: conceito e natureza jurídica. 9. Licitações. Fases do procedimento licitatório. Tipos de Licitação. Princípios da Licitação. Modalidades de Licitação. Inexigibilidade e Dispensa de Licitação. 10. Contrato administrativo. O contrato privado e o contrato administrativo: distinções, semelhanças e peculiaridades. Natureza jurídica. Características formais e materiais do contrato administrativo. As cláusulas exorbitantes: razão de ser e características. A mutabilidade do contrato administrativo e o equilíbrio econômico-financeiro. A execução e o inadimplemento contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades dos contratos administrativos. Consórcios e convênios. O contrato de gestão: conceito e natureza jurídica. 11. Serviço público: conceito e classificação. Elementos formal e material da definição. As normas constitucionais relativas ao serviço público. Competência para a prestação de serviços públicos. Classificação dos serviços públicos. Delegação, concessão, permissão e autorização. As leis de concessão e as parcerias público-privadas. 12. O poder de polícia administrativo: evolução e atualidade do conceito. Razão, fundamentos e meios de atuação. Características e limites. Polícia administrativa e polícia judiciária. 13. Espécies de limitações administrativas à autonomia e à propriedade privadas. Tombamento e servidão. 14. Desapropriação. Conceito, fundamentos e requisitos. O procedimento e o processo desapropriatório. A declaração da utilidade pública, a imissão provisória e a justa indenização. A chamada desapropriação indireta. A retrocessão. 15. As sanções administrativas: conceito, natureza jurídica, teleologia e controle (administrativo e judicial). 16. Administração Pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração: conceitos, modalidades, distinções e finalidades. Estrutura orgânica do Estado, Administração direta e poder hierárquico. 17. Administração indireta: entidades, natureza e regime jurídicos. Forma e modo de constituição. Autarquias: regime jurídico, conceito e espécies. Fundações: regime jurídico, conceito e espécies. Empresas estatais: regime jurídico, conceito e espécies. Agências executivas e reguladoras. O controle tutelar. As entidades paraestatais e o terceiro setor. 18. Servidores públicos. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: acesso, ingresso, remuneração e subsídios, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, aposentadoria, estabilidade, direitos e deveres. Lei de Responsabilidade Fiscal e limites às despesas com servidores. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). 19. Bens públicos. Definição e classificação. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso de bem público por particular. Bens públicos em espécie. 20. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. 21. Controle da Administração Pública (interno e externo). O controle administrativo (conceito, limites e recursos administrativos). O controle legislativo (conceito, limites, o controle político e o controle financeiro). Os Tribunais de Contas (conceito, natureza, limites, recursos administrativos e judiciais). O controle judicial e seus limites. A Administração Pública em Juízo. 22. Meios de controle judicial da Administração Pública: habeas data, mandado de injunção, mandado de segurança (individual e coletivo), ação popular e ação civil pública. 23. Improbidade administrativa: evolução, conceito e meios de controle. A Lei de Improbidade Administrativa: a natureza do ilícito; procedimento administrativo; processo judicial e a instância competente. Direito Constitucional: 1. Constituição: Conceito e Classificação; conteúdo da Constituição; normas constitucionais materiais e formais; supremacia da Constituição. 2. Estado Democrático de Direito: conceito; fundamentos constitucionais; princípio da República. 3. Aplicabilidade das normas constitucionais: classificação quanto à eficácia; normas programáticas. 4. Controle de constitucionalidade: sistemas de controle; o sistema brasileiro; exercício do controle; efeitos da declaração de inconstitucionalidade; efeitos da declaração de constitucionalidade; a inconstitucionalidade por omissão. 5. Poder Constituinte: conceito; legitimidade e limites; poder originário e poder derivado; poder constituinte estadual. 6. Poder Legislativo: organização, funcionamento e competências; Congresso Nacional; processo legislativo; Comissões Parlamentares de Inquérito e controle jurisdicional; imunidades parlamentares; orçamento e fiscalização orçamentária; Tribunais de Contas. 7. Poder Judiciário: a função jurisdicional; organização do Poder Judiciário; Supremo Tribunal Federal; Súmula Vinculante; Conselho Nacional de Justiça; Justiça dos Estados. 8. Poder Executivo: princípios constitucionais da Administração Pública; presidencialismo e parlamentarismo; organização e estrutura do Poder Executivo; eleição e mandato do Chefe do Executivo; perda do mandato: hipóteses e consequências; responsabilidade do Chefe do Executivo; Estado de sítio e Estado de defesa; Medida Provisória: natureza, efeitos, conteúdo e limites; competência política, executiva e regulamentar. 9. Estrutura federativa brasileira: conceito e características da federação;

repartição e classificação das competências na Constituição de 1988; União (natureza da unidade federativa; competências; organização), Estados (competências, organização e autonomia), Municípios (competências, organização e autonomia) e Distrito Federal (natureza, competências, organização e autonomia); os "consórcios públicos" (Lei nº 11.107/2005 e suas alterações); intervenção nos Estados e Municípios (autonomia e intervenção, competência interventiva, pressupostos formais e substanciais, limites e controle). 10. Direitos e garantias fundamentais: declaração dos direitos e sua formação histórica; natureza e eficácia das normas sobre direitos fundamentais; conceito de direitos e de garantias; classificação dos direitos fundamentais; 11. Direitos individuais: destinatários; classificação; direito à vida; direito à privacidade; dignidade da pessoa humana; igualdade; liberdade (pessoa física, pensamento, ação profissional); propriedade (conceito e natureza constitucional, propriedades especiais, limitações ao direito de propriedade, função social da propriedade); 12. Direitos sociais: conceito e classificação; direitos dos trabalhadores (individuais e coletivos); direito à educação e à cultura; direito ambiental; direitos das crianças e dos idosos; direito à saúde e seguridade social (previdência e assistência social); disciplina da comunicação social; 13. Direitos políticos: nacionalidade (conceito e natureza, direitos dos estrangeiros); cidadania (direito a voto e elegibilidade); plebiscito e referendo (conceitos e distinções); direitos políticos negativos (conceito e significado; perda, suspensão e reaquisição dos direitos políticos; inelegibilidades); Partidos políticos e organização partidária; 14. Ações Constitucionais: tutela de interesses individuais, difusos e coletivos; ações constitucionais em espécie (habeas corpus, habeas data, mandado de segurança individual e coletivo; mandado de injunção, ação civil pública, ação popular, ação direta de constitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental).15. Administração Pública. 16. Servidores Públicos. 17. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Direito Civil: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Das pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos de personalidade. Da ausência. Da personalidade jurídica. Liberdade, autonomia e novas tecnologias. Teorias da desconsideração da personalidade jurídica. Do domicílio. 3. Dos bens. Dos Bens. Bens considerados em si mesmos. Móveis e imóveis. Fungíveis e consumíveis. Divisíveis. Singulares e coletivos. Bens reciprocamente considerados. Principais e acessórios. Benfeitorias e sua classificação. Bens públicos. Distinção dos particulares. 4. Dos Fatos jurídicos. Teoria Geral do negócio jurídico. Prova. Negócios jurídicos: conceito, pressupostos e elementos de existência, requisitos de validade; classificações. Inexistência, invalidade e ineficácia. Interpretação dos atos e negócios jurídicos. Defeitos dos atos e negócios jurídicos. Erro substancial. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Invalidade do negócio jurídico. Negócio nulo. Condições de nulidade. Simulação. Negócio anulável. Condições de anulabilidade. Convalidação. Requisitos. Prova dos fatos jurídicos. Interesse público e estrutura do negócio jurídico. A função negocial nas relações jurídicas contemporâneas. 5. Dos atos jurídicos lícitos e dos atos jurídicos ilícitos. Requisitos de configuração do ato ilícito. Excludentes do ato ilícito. 6. Prescrição e decadência. Regime jurídico do Código Civil. Disposições gerais. Prescrição. Exceção, renúncia, oportunidade de alegação, reconhecimento ex officio e iniciativa do interessado. Interrupção e suspensão da prescrição. Fato com origem criminal. Termo legal da prescrição. Solidariedade. Aproveitamento da prescrição. Condições. Prazos de prescrição. Decadência. Legal e convencional. Renúncia. Prazos de decadência. Das Obrigações. Modalidades. Obrigações de dar. Obrigações de fazer e não fazer. Obrigações alternativas, divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Solidariedade ativa e passiva. Transmissão das obrigações. Adimplemento, inadimplemento e extinção das obrigações. Mora. 7. Contratos em geral. Normas gerais. Extinção do contrato. Tendências atuais do direito contratual. Autonomia da vontade. Intervenção do Estado e a função social do contrato. Contrato e propriedade. 8. Formação dos contratos, estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar. Teoria da boa-fé objetiva. Extinção do contrato. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção do contrato não cumprido. Revisão contratual. Teorias subjetivas e objetivas. Imprevisão. Resolução por onerosidade excessiva. Teoria da base do negócio jurídico. 9. Classificação dos contratos: unilaterais e bilaterais; típicos, atípicos e mistos; consensuais e reais; gratuitos e onerosos; cumulativos e aleatórios; contratos solenes e não solenes; contratos personalíssimos; contratos preliminares. Contrato com pessoa a nomear. Gestão de negócios. Distinções e semelhanças do regime jurídico-contratual entre 'civil law' e 'common law'. 10. Contratos em espécie (típicos): Compra e venda. Troca ou permuta. Contrato estimatório. Doação. Locação de coisas. Fiança. Empréstimo. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Agência e Distribuição. Corretagem. Transporte. Seguro. Constituição de renda. Transação. Contratos atípicos. Contratos agrários. Parceria e arrendamento. 11. Atos Unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. 12. Da responsabilidade civil e da obrigação de indenizar. Do novo direito de danos e os reflexos na imputação e no nexo causal. Direito Processual Civil: 1. Direito material e direito processual. Normas processuais fundamentais. Boa-fé, eficiência e colaboração processual. Direito processual e Constituição. Acesso à Justiça. Lesão e ameaça a direito. Instrumentalidade, efetividade, adequação, tempestividade e eficiência da tutela jurisdicional. Princípio de economia processual. Garantia da duração razoável do processo. Meios adequados de resolução de conflitos. Conciliação e mediação. Arbitragem. Aplicação das normas processuais. 2. Jurisdição e competência. Conceito. Características. Espécies. Escopos. Critérios. Limites. Princípios. Cooperação internacional. Incompetência absoluta e relativa e meios de suscitação. Modificação da competência. Prevenção. Prorrogação. Perpetuação. 3. Ação: conceito, natureza jurídica, teorias, condições, identificação e Classificação. Processo: conceito, natureza jurídica, teorias. Pressupostos processuais. 4. Sujeitos do processo. Partes e capacidade processual. Deveres processuais e responsabilidade. Litigância de má-fé e atos atentatórios à dignidade da justiça. Despesas processuais, honorários de sucumbência, multas e gratuidade da justiça. Sucessão e substituição. Curador especial. Procuradores. Litisconsórcio: modalidades, poderes e limitação. Intervenção de terceiros: espécies, características. Assistência simples e litisconsorcial. Denunciação da lide. Chamamento ao processo. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Amicus Curiae. Impedimento e suspeição. Auxiliares da Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. 5. Atos processuais: conceito, classificação, forma. Negócio jurídico processual e convenção processual. Calendário processual. Prática de atos processuais no processo eletrônico. Atos das partes. Preclusão temporal, lógica e consumativa. Tempo, lugar e comunicação dos atos processuais. Prazos. Citações e intimações. Teoria da aparência. Citação real e ficta. Contumácia. Invalidades processuais. Mera irregularidade. Anulabilidade. Nulidade. Vícios processuais sanáveis e insanáveis. Distribuição e registro. Valor da causa. 6. Tutelas provisórias. Aspectos gerais. Poder geral de tutela. Tutelas de urgência. Tutela cautelar e tutela antecipada: cabimento, fungibilidade, momento, requisitos, procedimentalização. Estabilização da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Modalidades de tutela urgente antecipada na forma específica: tutela inibitória e tutela de remoção do ilícito. Tutela de evidência: cabimento, requisitos, procedimentalização. Distribuição do tempo do processo. 7. Procedimento comum. Formação, suspensão e extinção do Processo. Elementos da demanda. Petição inicial: requisitos, alteração, aditamento, emenda, inépcia e indeferimento. Improcedência liminar do pedido. Recursos. Retratação. Teoria da aparência. Audiência de conciliação ou de mediação. 8. Resposta: conceito, espécies. Contestação. Reconvenção. Revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Extinção do processo. Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito. Saneamento e organização do processo. 9. Provas: conceito e disposições gerais. Relevância e admissibilidade. Prova direta e indireta. Presunções e máximas de experiência. Ônus e dever probatório. Distribuição estática e distribuição dinâmica. Inversão. Prova ilícita. Provas típicas e atípicas. Produção da prova e produção antecipada da prova. Audiência de instrução e julgamento. 10. Sentença: conceito, disposições gerais, classificação e elementos. Coisa julgada: conceito; espécies; limites; eficácias negativa, positiva e preclusiva; relativização. Liquidação de sentença. 11. Cumprimento de Sentença: disposições gerais. Cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação: (a) de pagar quantia certa; (b) de prestar alimentos, provisórios ou definitivos; (c) de pagar quantia certa pela Fazenda Pública; (d) de fazer, de não fazer e de entregar coisa. Cumprimento de sentença provisório e definitivo. 12. Procedimentos especiais do CPC/15: ação de consignação em pagamento, ação de exigir contas, ações possessórias, embargos de terceiro, oposição, habilitação, ação monitória, restauração de autos, mandado de segurança, ação popular, ação civil pública e ação de improbidade administrativa. 13. Processo de execução: disposições gerais, partes, competência, requisitos. Títulos executivos. Responsabilidade patrimonial. Espécies de execução. Execução para entrega de coisa. Execução das obrigações de fazer e não fazer. Execução por quantia certa. Execução contra a fazenda pública. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de

execução. 14. Recursos: conceito, natureza jurídica, classificação, normas fundamentais, efeitos. Juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Recursos em espécie: apelação, agravo de instrumento, embargos de declaração, agravo interno, recurso ordinário, recurso especial, recurso extraordinário. Repercussão geral em recurso extraordinário. Recursos extraordinário e especial repetitivos e seu julgamento. Agravo em recurso especial e em recurso extraordinário. Embargos de divergência. Direito do Trabalho: 1. Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. 2. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores – direitos sociais. 3. Da relação de trabalho e da relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, trabalho eventual, trabalho temporário, trabalho terceirizado e trabalho avulso. 4. Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador: conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. 5. Do contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. 6. Da alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. 7. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção. 8. Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da despedida indireta; da dispensa arbitrária; da culpa recíproca; da indenização. 9. Do aviso prévio. 10. Da duração do trabalho; da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário. 11. Do salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. 12. Das férias: do direito a férias e da sua duração; da concessão e da época das férias; da remuneração e do abono de férias. 13. Do salário e da remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário. 14. Da prescrição e decadência. 15. Da segurança e medicina no trabalho: das atividades insalubres ou perigosas. Da proteção ao trabalho do menor. 16. Da proteção ao trabalho da mulher: da estabilidade da gestante; da licença-maternidade. 17. Do Direito Coletivo do Trabalho: das convenções e acordos coletivos de trabalho. 18. Das comissões de Conciliação Prévia. Noções de Direito Processual do Trabalho: 1. Da Justiça do Trabalho: organização e competência. 2. Das Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. 3. Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: das secretarias das Varas do Trabalho; dos distribuidores. 4. Do processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista (aplicação subsidiária do CPC). 5. Dos atos, termos e prazos processuais. 6. Da distribuição. 7. Das custas e emolumentos. 8. Das partes e procuradores: do jus postulandi; da substituição e representação processuais; da assistência judiciária; dos honorários de advogado. 9. Das exceções. 10. Das audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; da notificação das partes; do arquivamento do processo; da revelia e confissão. 11. Das provas. 12. Dos dissídios individuais: da forma de reclamação e notificação; da legitimidade para ajuizar. 13. Do procedimento ordinário e sumaríssimo. 14. Da sentença e da coisa julgada: da liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento. 15. Da execução: da citação; do depósito da condenação e da nomeação de bens; do mandado e penhora; dos bens penhoráveis e impenhoráveis; da impenhorabilidade do bem de família (Lei nº 8.009/90 e alterações posteriores). 16. Dos embargos à execução. 17. Da praça e leilão; da arrematação; da remição; das custas na execução. 18. Dos recursos no Processo do Trabalho. Informatização do Processo Judicial (Lei nº 11.419/2006). Noções de Direito Tributário: 1. Sistema Tributário Nacional. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Repartições de competência. Discriminação constitucional de rendas tributárias. 2. Tributos. Conceito; definição e características; determinação da natureza jurídica específica do tributo; denominação e destino legal do produto da arrecadação. Tributos diretos e indiretos. Fiscalidade, extrafiscalidade e parafiscalidade. 3. Espécies tributárias. Impostos; taxas; contribuição de melhoria; contribuições sociais; preço público; tarifa; pedágio. 4. Competência tributária. Conceito, espécies e características. Competência tributária e capacidade tributária ativa. Limitações da competência tributária. 5. Imunidades tributárias. Conceito; imunidades genéricas; imunidades específicas; outras imunidades. 6. Normas gerais de direito tributário. Fontes do direito tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 7. Norma jurídica tributária. Conceito. Classificação. A regra-matriz de incidência tributária: estrutura lógica; critérios da hipótese e da consequência. 8. O "fato gerador" da obrigação tributária. Classificações dos "fatos geradores". Efeitos do "fato gerador". O "fato gerador" no âmbito do Código Tributário Nacional. 9. Obrigação tributária. Obrigação tributária e deveres instrumentais ou formais. A obrigação tributária no âmbito do Código Tributário Nacional. Sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária. Solidariedade tributária. Capacidade tributária e domicílio tributário. 10. Responsabilidade tributária. Responsabilidade de sucessores, responsabilidade de terceiros e responsabilidade por infrações. A substituição tributária. 11. Constituição do crédito tributário. Lançamento tributário: conceito; natureza jurídica; atributos; alterabilidade; modalidades; revisão. 12. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Moratória; depósito do montante integral; reclamações e recursos administrativos; medida liminar em mandado de segurança; medida liminar ou tutela antecipada em outras espécies de ação judicial; parcelamento. 13. Extinção do crédito tributário. Pagamento; consignação em pagamento; repetição do indébito tributário; pagamento antecipado e homologação do lançamento; dação em pagamento; compensação; transação; remissão; decadência; prescrição; conversão de depósito em renda; decisão administrativa irreformável; decisão judicial passada em julgado. Causas extintivas não previstas no Código Tributário Nacional. 14. Exclusão do crédito tributário. Isenção e anistia. 15. Infrações e sanções tributárias. Ilícitos administrativos tributários. Sanções tributárias. 16. Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências. 17. Administração tributária. Fiscalização; dívida ativa; certidões negativas. 18. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação cautelar fiscal; ação declaratória; ação anulatória de lançamento; ação de consignação em pagamento; ação de repetição de indébito tributário; mandado de segurança. 19. Impostos de competência dos Estados. 20. Impostos de competência dos Municípios.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO – CARGOS DE SAÚDE

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.

Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

Conhecimentos em Saúde Pública: Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde: Municipalização da Saúde. Normas Operacionais Básicas do SUS; Políticas Públicas do SUS: Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Conhecimento Específico: Princípios e Diretrizes da profissão; Ética profissional e responsabilidade; Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen; Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - produção de Raio X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura; Exames contrastados; Conhecimentos de técnicas de utilização do Raio X; Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador; Legislação concernente ao operador de Raio X; Riscos e precauções - equipamentos de proteção individual e coletiva; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conhecimento Específico: Atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA): Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: Parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios e ácido- básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrolíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal; gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez; violência sexual. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem em emergências no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão da coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos. Esquema vacinação e rede de frios. Técnicas de enfermagem: injeção, curativo, nebulização, punção venosa, aferição de sinais vitais; Central de materiais; Segurança do paciente; orientações e procedimentos na coleta de material para exames, oxigeno terapia. Portaria nº 2.436/17 (PNAB/2017); Infecções sexualmente transmissíveis.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Conhecimento Específico: Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles – conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). SUS.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO – DEMAIS CARGOS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.

Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo, bem como, a vida econômica, social, cultural, esportiva, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, meio ambiente e ecologia, com suas vinculações histórico-geográficas em nível municipal, estadual, nacional e internacional;

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Conhecimento Específico: Sistema operacional Windows, Vista e Seven. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office. Open Office, Broffice, Hardware-componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de memória principal e cachê. Tipos de memória. Dispositivos de entrada e saída. Placa mãe interfaces paralela, serial, USB, IDE. Configuração de microcomputadores. Microprocessadores. Barramentos. Onboard. Plug-and-play. Operação de computadores. Impressoras Deskjet/laser, scanners, CD-ROM, DVD, e Modens. Proteção: princípios básicos, alimentação AC/DC, aterramento, proteção de equipamentos e de sistemas de informática. Software-básico, aplicativos e utilitários. Apoio na instalação e na atualização de softwares antivírus. Redes de computadores e Internet. Conceitos. Terminologia. Objetivos. Redes: LAN, MAN e WAN. Modelo OSI / ISO. Meios de transmissão: par trançado, fibra óptica e link de rádio. Cabeamento estruturado. Topologias. Métodos de acesso. Tecnologias ethernet, fast ethernet, FDDI, gigabit Ethernet, ATM e Wireless. Equipamentos para interconexão de redes. Fundamentos da arquitetura TCP/IP. Redes públicas. Internet e intranet. Equipamentos: hubs, switches e roteadores. Noções sobre instalação e operação de redes de computadores. Browser: Internet Explorer e Firefox. Direitos de propriedades de Softwares-Lei de software. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Backup de Dados, Tipos de Backup, Compartilhamento de arquivos.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Conhecimento Específico: Ética na Administração Pública. Noções de direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos. Atendimento ao Público nas Organizações. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Recebimento, distribuição e armazenamento de matérias. Conhecimentos básicos de informática.

CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS

Conhecimento Específico: Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; Isenção dos contribuintes; Prescrição e decadência; Responsabilidade tributária; Lei 8666/93; Contribuição de Melhoria, Imposto sobre a transmissão de bens imóveis, Simples Nacional Lei Complementar nº 123/2006; Denuncia Espontânea. Crédito Tributário. Constituição do Credito Tributário, Extinção do Credito Tributário, Dívida Ativa, ISS da Construção Civil Lei nº 177/2014; Hierarquia, Código de Postura Municipal; Código Tributário Nacional; Código Tributário Municipal; Constituição Federal; Conhecimentos Básicos de Auditoria; Noções básicas de informática; Noções básicas de atendimento ao público; Lei 689-2018, Código Tributário Municipal.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimento Específico: Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações inter-pessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças. Necessidades nutricionais. Amamentação. Principais doenças na comunidade (diarreia, desnutrição, vermes, doenças respiratórias). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Prevenção de Hipertensão e Diabetes. Medidas preventivas em Odontologia; Planejamento Familiar (métodos contraceptivos). Programa Saúde da Família (ESF) – objetivos, métodos de trabalho, expectativas. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. SUS. Noções de primeiros socorros.

CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
Conhecimento Específico: Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações inter-pessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças. Necessidades nutricionais. Amamentação. Principais doenças na comunidade (diarreia, desnutrição, vermes, doenças respiratórias). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Prevenção de Hipertensão e Diabetes. Medidas preventivas em Odontologia; Planejamento Familiar (métodos contraceptivos). Programa Saúde da Família (ESF) – objetivos, métodos de trabalho, expectativas. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. SUS. Noções de primeiros socorros.

CARGO: AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES
Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de autos; Noções de primeiros socorros; Manutenção e Limpeza de veículos; Habilidade na condução de Veículo.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; operar veículos motorizados especiais, tais como: guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, motoniveladora, pá-carregadeira, patrola, trator de esteira e outras máquinas rodoviárias e executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:F0E84935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 15/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. de Habili
ABN0B23	275410D000016692	02/03/2022	74550	
AFH6628	275410D000016803	05/03/2022	74550	
AII9269	275410D000016805	06/03/2022	74550	
AMD3172	275410D000016704	02/03/2022	74550	
AQU9I75	275410D000016778	05/03/2022	74550	
ASD6123	275410D000016831	06/03/2022	74550	
AUL5D24	275410D000016791	05/03/2022	74550	
AUT2B14	275410D000016787	05/03/2022	74550	
AVH1C90	275410D000016824	06/03/2022	74550	
AWG5I23	275410D000016821	06/03/2022	74550	
AYA4439	275410D000016700	02/03/2022	74550	
AZA9728	275410D000016806	06/03/2022	74550	
AZB2622	275410D000016792	05/03/2022	74550	
BCK9748	275410D000016780	05/03/2022	74550	2150760110
BEC7E93	275410D000016794	05/03/2022	74550	
CRL6019	275410D000016786	05/03/2022	74550	6990999924
CVJ4G59	275410D000016715	02/03/2022	74550	
DFO8A21	275410D000016777	05/03/2022	74550	
FIG8919	275410D000016702	02/03/2022	74550	
HZX3372	275410D000016817	06/03/2022	74550	
IRG8H54	275410D000016811	06/03/2022	74550	
MEC4566	275410D000016769	05/03/2022	74550	
MEV9C08	275410D000016753	04/03/2022	74550	
MFD8419	275410D000016740	04/03/2022	74550	
NDR6J78	275410D000016804	06/03/2022	74550	
PUS4642	275410D000013957	06/12/2021	74550	
PWC0172	275410D000016720	03/03/2022	74550	
QIH1192	275410D000016788	05/03/2022	74550	
QIW1840	275410D000016724	03/03/2022	74550	
RHK3J87	275410D000016722	03/03/2022	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 15/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACC6439	275410D000016745	04/03/2022	74630	R$ 195.23

ACJ9293	275410D000016816	06/03/2022	74630	R$ 195.23
ACJ9293	275410D000016698	02/03/2022	74550	R$ 130.16
ACS4852	275410D000013936	06/12/2021	74550	R$ 130.16
AGL8E14	275410D000016793	05/03/2022	74550	R$ 130.16
AHS9404	275410D000016726	03/03/2022	74550	R$ 130.16
AJF1906	275410D000016705	02/03/2022	74550	R$ 130.16
AKD6685	275410V000015795	03/03/2022	55412	R$ 195.23
AKD8I97	275410D000016725	03/03/2022	74550	R$ 130.16
AMB6D15	275410D000016691	01/03/2022	74550	R$ 130.16
AMI5B03	275410D000016795	05/03/2022	74630	R$ 195.23
AMR9962	275410D000016712	02/03/2022	74550	R$ 130.16
ANA0287	275410D000016678	01/03/2022	74550	R$ 130.16
ANA5776	275410D000016696	02/03/2022	74550	R$ 130.16
ANS3023	275410D000016755	04/03/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000016763	04/03/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000016690	01/03/2022	74630	R$ 195.23
ANT2570	275410D000016687	01/03/2022	74630	R$ 195.23
AOW0981	275410D000016784	05/03/2022	74550	R$ 130.16
AQH3359	275410D000016721	03/03/2022	74550	R$ 130.16
AQT5G36	275410D000016827	06/03/2022	74550	R$ 130.16
ARE7478	275410D000016758	04/03/2022	74550	R$ 130.16
ARE7478	275410D000016684	01/03/2022	74550	R$ 130.16
ASN6C31	275410D000016783	05/03/2022	74550	R$ 130.16
ASN6C31	275410D000016781	05/03/2022	74550	R$ 130.16
ASY0F40	275410D000016675	01/03/2022	74630	R$ 195.23
ATV0E83	275410D000016807	06/03/2022	74550	R$ 130.16
ATV5977	275410D000016710	02/03/2022	74550	R$ 130.16
AUD2485	275410D000016694	02/03/2022	74550	R$ 130.16
AUX6F31	275410D000016677	01/03/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000016730	03/03/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000016756	04/03/2022	74550	R$ 130.16
AVR1E51	275410D000016674	01/03/2022	74550	R$ 130.16
AVX1818	275410D000016829	06/03/2022	74630	R$ 195.23
AWG8J20	275410D000016789	05/03/2022	74550	R$ 130.16
AWJ8D41	275410D000013949	06/12/2021	74550	R$ 130.16
AWS2460	275410D000016681	01/03/2022	74550	R$ 130.16
AZE3I29	275410D000016772	05/03/2022	74550	R$ 130.16
AZR8841	275410D000016819	06/03/2022	74630	R$ 195.23
AZU8D49	275410D000016830	06/03/2022	74630	R$ 195.23
BBQ9564	275410D000016750	04/03/2022	74550	R$ 130.16
BBY6H82	275410D000016679	01/03/2022	74630	R$ 195.23
BCE0804	275410D000016703	02/03/2022	74630	R$ 195.23
BCH2J05	275410D000016672	01/03/2022	74550	R$ 130.16
BDQ6C63	275410D000013946	06/12/2021	74550	R$ 130.16
BEB9H07	275410D000016729	03/03/2022	74550	R$ 130.16
BEK7C32	275410D000016699	02/03/2022	74550	R$ 130.16
BEM4H05	275410D000016680	01/03/2022	74550	R$ 130.16
BWG8I88	275410D000016825	06/03/2022	74550	R$ 130.16
CEV8E28	116100E009276020	06/12/2021	55250	R$ 130.16
CFH5H33	275410D000016685	01/03/2022	74710	R$ 880.41
COZ1653	275410D000016736	03/03/2022	74550	R$ 130.16
DFQ2G27	275410D000016682	01/03/2022	74550	R$ 130.16
ELH2I17	275410D000016716	02/03/2022	74550	R$ 130.16
ESC0A01	275410D000016760	04/03/2022	74550	R$ 130.16
FJS9H89	275410D000016711	02/03/2022	74550	R$ 130.16
FJT4913	275410D000016814	06/03/2022	74550	R$ 130.16
FSW8H14	275410D000016748	04/03/2022	74550	R$ 130.16
FYO0B03	275410D000016747	04/03/2022	74550	R$ 130.16
GBV3190	275410D000016771	05/03/2022	74630	R$ 195.23
GFC5C93	275410D000016808	06/03/2022	74550	R$ 130.16
GFG2525	275410D000016800	05/03/2022	74710	R$ 880.41
HZX3372	275410D000016820	06/03/2022	74630	R$ 195.23
IZK9E24	275410D000016815	06/03/2022	74550	R$ 130.16
JAH4I04	275410D000016752	04/03/2022	74630	R$ 195.23
KAB7C89	275410D000016731	03/03/2022	74550	R$ 130.16
KWR9I01	275410D000016757	04/03/2022	74550	R$ 130.16
KZB4969	275410D000016673	01/03/2022	74550	R$ 130.16
LQF8B45	275410D000016727	03/03/2022	74550	R$ 130.16
LWU7D94	275410D000016776	05/03/2022	74550	R$ 130.16
LXF6936	275410D000016744	04/03/2022	74550	R$ 130.16
LXF6936	275410D000016735	03/03/2022	74550	R$ 130.16
LYW2H25	275410D000016828	06/03/2022	74550	R$ 130.16
MAC1500	275410D000016759	04/03/2022	74550	R$ 130.16
MAC1500	275410D000016785	05/03/2022	74550	R$ 130.16
MBT0G19	275410D000016798	05/03/2022	74630	R$ 195.23
MCF4682	275410D000016779	05/03/2022	74550	R$ 130.16
MEF0014	275410D000016688	01/03/2022	74550	R$ 130.16
MEV9199	275410D000016737	03/03/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000016764	04/03/2022	74550	R$ 130.16
MEV9199	275410D000016739	03/03/2022	74630	R$ 195.23
MEV9199	275410D000016802	05/03/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000016801	05/03/2022	74630	R$ 195.23
MEV9199	275410D000016799	05/03/2022	74550	R$ 130.16
MEV9199	275410D000016689	01/03/2022	74630	R$ 195.23
MEV9199	275410D000016686	01/03/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000016717	02/03/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000016734	03/03/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000016733	03/03/2022	74710	R$ 880.41
MFA2795	275410D000016813	06/03/2022	74630	R$ 195.23

MFK2F87	275410D000016718	02/03/2022	74550	R$ 130.16
MFR3606	275410D000016741	04/03/2022	74550	R$ 130.16
MFR8677	275410D000016713	02/03/2022	74550	R$ 130.16
MGE6I97	275410D000016774	05/03/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000016732	03/03/2022	74630	R$ 195.23
MIR9150	275410D000013959	06/12/2021	74550	R$ 130.16
MIV2759	275410D000016762	04/03/2022	74550	R$ 130.16
MIY2I55	275410D000016751	04/03/2022	74550	R$ 130.16
MIY2I55	275410D000016754	04/03/2022	74550	R$ 130.16
MJA2565	275410D000016765	04/03/2022	74550	R$ 130.16
MJI9384	275410D000016706	02/03/2022	74630	R$ 195.23
MLE3C31	275410D000016823	06/03/2022	74550	R$ 130.16
MMH4900	275410D000016708	02/03/2022	74630	R$ 195.23
MNA1977	275410D000016697	02/03/2022	74550	R$ 130.16
MSQ5E15	275410D000016738	03/03/2022	74550	R$ 130.16
NRN1A04	275410D000016695	02/03/2022	74550	R$ 130.16
NWI0J86	275410D000016810	06/03/2022	74550	R$ 130.16
OSE1J77	275410D000016790	05/03/2022	74550	R$ 130.16
OXA3J95	275410D000016728	03/03/2022	74550	R$ 130.16
PJL2C28	275410D000016766	05/03/2022	74630	R$ 195.23
PJL2C28	275410D000016767	05/03/2022	74550	R$ 130.16
QHY3A46	275410D000016812	06/03/2022	74630	R$ 195.23
QID4B88	275410D000016826	06/03/2022	74550	R$ 130.16
QJO3619	275410D000016683	01/03/2022	74550	R$ 130.16
QJU9H17	275410D000016818	06/03/2022	74550	R$ 130.16
QNB9F31	275410D000016693	02/03/2022	74550	R$ 130.16
RAN5A23	275410D000016707	02/03/2022	74630	R$ 195.23
RHE2I72	275410D000016822	06/03/2022	74630	R$ 195.23
RHI9F74	275410D000016676	01/03/2022	74550	R$ 130.16
RHJ5H08	275410D000016768	05/03/2022	74550	R$ 130.16
RHK6D27	275410D000016723	03/03/2022	74630	R$ 195.23
RHL8E47	275410D000016701	02/03/2022	74550	R$ 130.16
RNX8J62	275410D000016742	04/03/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 15/07/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABF7469	275410D000018833	15/05/2022	74550
AIV8041	275410D000018828	15/05/2022	74550
AJG0309	275410D000018872	17/05/2022	74550
AJM6187	275410D000018823	15/05/2022	74550
AKP8H52	275410D000018795	15/05/2022	74550
AMD7392	275410D000018868	17/05/2022	74550
AMG2I69	275410D000018830	15/05/2022	74550
AMO3576	275410D000018829	15/05/2022	74630
ANP3925	275410D000018808	15/05/2022	74550
ANP3925	275410D000018805	15/05/2022	74550
ANP3925	275410D000018810	15/05/2022	74630
ANT2570	275410D000018851	16/05/2022	74630
ANT2570	275410D000018850	16/05/2022	74630
ANT2570	275410D000018846	16/05/2022	74630
ANT2570	275410D000018878	17/05/2022	74630
ANT2570	275410D000018895	18/05/2022	74710
ANT2570	275410D000018894	18/05/2022	74630
ANT2570	275410D000018897	18/05/2022	74630
ANT2570	275410D000018847	16/05/2022	74630
AOX7F32	275410D000018794	15/05/2022	74550
AQA1F77	275410D000018839	16/05/2022	74550
AQG2951	275410D000018862	17/05/2022	74550
ARE7478	275410D000018818	15/05/2022	74550
ARF6I59	275410D000018841	16/05/2022	74550
ARF8668	275410D000018799	15/05/2022	74550
ASM8E52	275410V000015953	24/05/2022	55411
ASR6557	275410D000018879	18/05/2022	74550
ATH1190	275410D000018855	17/05/2022	74550
AUS0F71	275410D000018809	15/05/2022	74550
AUU1915	275410D000018870	17/05/2022	74550
AVL9674	275410D000018880	18/05/2022	74630
AVM7093	275410D000018844	16/05/2022	74550
AVU0394	275410D000018831	15/05/2022	74550
AVX6325	275410D000018848	16/05/2022	74550
AWH6J25	275410D000018863	17/05/2022	74630
AWQ9I74	275410D000018811	15/05/2022	74550
AXE1337	275410D000018864	17/05/2022	74550
AXJ3897	275410D000018854	17/05/2022	74550
AYT4G65	275410D000018815	15/05/2022	74550
AZH4J08	275410D000018803	15/05/2022	74550
BAT6464	275410D000018874	17/05/2022	74630
BBL7C75	275410D000018819	15/05/2022	74550
BBT0127	275410D000018837	16/05/2022	74630
BCD2B42	275410D000018892	18/05/2022	74550
BCF8452	275410D000018867	17/05/2022	74550
BCH4121	275410D000018842	16/05/2022	74550
BCI5575	275410D000018826	15/05/2022	74550

BCX8E64	275410D000018859	17/05/2022	74550
BDM1730	275410D000018857	17/05/2022	74550
BDQ3J52	275410D000018824	15/05/2022	74550
BDS0C06	275410D000018807	15/05/2022	74550
BED1315	275410D000018797	15/05/2022	74550
BEF6I75	275410D000018860	17/05/2022	74550
BEH1B78	275410D000018890	18/05/2022	74550
BEO4E89	275410D000018887	18/05/2022	74550
BEP0E53	275410D000018861	17/05/2022	74550
BYO4I90	275410D000018835	16/05/2022	74550
CEZ3F42	275410D000018877	17/05/2022	74710
CYS7D72	275410D000018814	15/05/2022	74550
DMK7E60	275410D000018798	15/05/2022	74550
DSQ3H40	275410D000018865	17/05/2022	74550
EKQ7D76	275410D000018789	15/05/2022	74550
EQG8688	275410D000018821	15/05/2022	74550
EXC7B64	275410D000018852	17/05/2022	74550
FDZ6782	275410V000015954	24/05/2022	55414
GUL0677	275410D000018792	15/05/2022	74550
IVC0994	275410D000018825	15/05/2022	74550
IVC0994	275410D000018806	15/05/2022	74550
IYF8435	275410D000018883	18/05/2022	74550
JAS1J38	275410D000018891	18/05/2022	74550
JKA4B88	275410D000018790	15/05/2022	74550
KVH4H21	275410D000018827	15/05/2022	74550
KVR7A88	275410D000018893	18/05/2022	74550
KXB8E86	275410D000018791	15/05/2022	74550
LTH7907	275410D000018820	15/05/2022	74630
LTL2B43	275410D000018812	15/05/2022	74550
LYS9H39	275410D000018856	17/05/2022	74550
LZB6017	275410D000018876	17/05/2022	74550
MAK8423	275410D000018802	15/05/2022	74550
MBO6267	275410D000018873	17/05/2022	74550
MDR5B59	275410D000018796	15/05/2022	74550
MEE3G85	275410D000018822	15/05/2022	74550
MEG7541	275410D000018845	16/05/2022	74550
MEQ4J37	275410V000015956	24/05/2022	55411
MEV9199	275410D000018832	15/05/2022	74630
MFK2F87	275410D000018836	16/05/2022	74550
MFK2F87	275410D000018884	18/05/2022	74550
MFK2F87	275410D000018858	17/05/2022	74550
MFK2F87	275410D000018838	16/05/2022	74550
MFR8677	275410D000018881	18/05/2022	74550
MHX3E53	275410D000018804	15/05/2022	74550
MIR9150	275410D000018875	17/05/2022	74550
MJQ3121	275410D000018885	18/05/2022	74550
MLD6J75	275410D000018853	17/05/2022	74550
MMD4J85	275410D000018882	18/05/2022	74630
OFH2E25	275410D000018871	17/05/2022	74550
PUX3D96	275410D000018793	15/05/2022	74550
QBE6G06	275410D000018886	18/05/2022	74550
QHY6J07	275410D000018866	17/05/2022	74550
QHY6J07	275410D000018840	16/05/2022	74550
QIT6A24	275410D000018888	18/05/2022	74550
QOA9E95	275410D000018849	16/05/2022	74550
QRF2F51	275410D000018843	16/05/2022	74550
QTM5131	275410D000018813	15/05/2022	74550
QUA5C94	275410D000018889	18/05/2022	74550
RHE2C95	275410D000018896	18/05/2022	74550
RHH7I14	275410D000018800	15/05/2022	74550
RHM3J66	275410D000018788	15/05/2022	74550
RHN6J81	275410D000018834	16/05/2022	74550
RHO1E63	275410D000018816	15/05/2022	74550
RHX8G37	275410D000018869	17/05/2022	74550
RNQ5D12	275410D000018801	15/05/2022	74550
RTQ4D15	275410D000018817	15/05/2022	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habil
AHV4576	275410D000016909	10/03/2022	74550	
AIW2815	275410D000016936	12/03/2022	74550	
AJP8727	275410D000016906	10/03/2022	74550	
ALG8872	275410D000016926	11/03/2022	74550	
ALW7A47	275410D000016978	13/03/2022	74550	
AMG2079	275410D000016886	09/03/2022	74550	
ANI1J04	275410D000016953	12/03/2022	74550	3862325663
ANM2E26	275410D000016883	09/03/2022	74550	
AOF8602	275410D000017001	13/03/2022	74550	
AQQ3D14	275410D000016918	10/03/2022	74550	
ASB9J01	275410D000016999	13/03/2022	74550	
ASQ5H44	275410D000016890	09/03/2022	74550	
AVO9318	275410D000016842	07/03/2022	74550	

AVT6839	275410D000016879	08/03/2022	74550	
AVX1818	275410D000016852	07/03/2022	74550	
AWE8E41	275410D000016853	07/03/2022	74550	3889820683
AWH1B86	275410D000016990	13/03/2022	74550	
AWJ4506	275410D000016956	12/03/2022	74550	
AXK2162	275410D000016891	09/03/2022	74550	
AXL3E99	275410D000016920	11/03/2022	74550	
AYO2933	275410D000016948	12/03/2022	74550	1443157090
AYV8977	275410D000016856	07/03/2022	74550	2585733353
BAH2371	275410D000016912	10/03/2022	74550	4722196913
BAN1D62	275410D000016957	12/03/2022	74550	
BCL9851	275410D000016840	07/03/2022	74550	
BCM3451	275410D000016950	12/03/2022	74550	
BEN2991	275410D000017004	13/03/2022	74550	
BEQ1D83	275410D000016908	10/03/2022	74550	
DVJ3D24	275410D000016940	12/03/2022	74550	
EFL3D01	275410D000016937	12/03/2022	74550	
EHR6J32	275410D000016975	13/03/2022	74550	
EMG5J25	275410D000016989	13/03/2022	74550	
FVH1F17	275410D000016961	12/03/2022	74550	
IUF7A82	275410D000016862	07/03/2022	74550	
IXL7912	275410D000016983	13/03/2022	74550	
KDC5410	275410D000016850	07/03/2022	74550	
KJU0D71	275410D000016944	12/03/2022	74550	
MCF1H25	275410D000017011	14/03/2022	74550	
MCP7076	275410D000016981	13/03/2022	74550	
MFM2A40	275410D000016844	07/03/2022	74550	
MFZ9322	275410D000016934	12/03/2022	74550	572583275
MGS6H14	275410D000016857	07/03/2022	74550	548477621
MHR6F82	275410D000016841	07/03/2022	74550	
NRF3H93	275410D000016992	13/03/2022	74550	
OZY5I19	275410D000016938	12/03/2022	74550	
PIV8H97	275410D000016928	11/03/2022	74550	
QHG2080	275410D000016902	10/03/2022	74550	2592326790
QIW6I39	275410D000016952	12/03/2022	74550	
RHM2D49	275410D000016923	11/03/2022	74550	4090600111
RHU3H48	275410D000016865	08/03/2022	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADA6776	275410D000016932	11/03/2022	74630	R$ 195.23
ADA6776	275410D000016834	06/03/2022	74630	R$ 195.23
AEX2113	275410V000016027	07/03/2022	55412	R$ 195.23
AGK9332	275410D000016935	12/03/2022	74550	R$ 130.16
AGN4G54	275410D000016838	06/03/2022	74710	R$ 880.41
AHB5711	275410D000016866	08/03/2022	74550	R$ 130.16
AJU3J17	275410D000016962	12/03/2022	74630	R$ 195.23
AJW4834	275410V000016030	08/03/2022	55412	R$ 195.23
AKZ4896	275410V000016054	08/03/2022	55412	R$ 195.23
AMI5B03	275410D000016847	07/03/2022	74710	R$ 880.41
ANF4210	275410D000016930	11/03/2022	74550	R$ 130.16
ANS6C99	275410D000016870	08/03/2022	74550	R$ 130.16
ANS6C99	275410D000016867	08/03/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000016972	12/03/2022	74630	R$ 195.23
AOI7321	275410D000016884	09/03/2022	74630	R$ 195.23
AOI7321	275410D000016970	12/03/2022	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000016971	12/03/2022	74710	R$ 880.41
AOO7130	275410D000016965	12/03/2022	74550	R$ 130.16
AOO7130	275410D000016967	12/03/2022	74550	R$ 130.16
AOP9566	275410V000015926	08/03/2022	54526	R$ 195.23
AOR5D77	275410D000016876	08/03/2022	74630	R$ 195.23
AOY6605	275410D000016892	09/03/2022	74550	R$ 130.16
APO6B45	275410D000016933	11/03/2022	74710	R$ 880.41
AQR5G27	275410D000017009	14/03/2022	74550	R$ 130.16
ARE7478	275410D000016901	10/03/2022	74550	R$ 130.16
ARE7478	275410D000016916	10/03/2022	74630	R$ 195.23
ASF8152	275410D000016959	12/03/2022	74630	R$ 195.23
ATG8505	275410D000016898	10/03/2022	74550	R$ 130.16
AUU5G01	275410D000017003	13/03/2022	74550	R$ 130.16
AVA2939	275410V000015797	07/03/2022	55412	R$ 195.23
AVI3980	275410D000016903	10/03/2022	74550	R$ 130.16
AVJ7052	275410D000016973	12/03/2022	74630	R$ 195.23
AVM7093	275410D000016893	09/03/2022	74550	R$ 130.16
AVT5H52	275410D000016964	12/03/2022	74550	R$ 130.16
AWD5880	275410D000016896	09/03/2022	74550	R$ 130.16
AWE0D96	275410V000016031	08/03/2022	55412	R$ 195.23
AXX1A35	275410D000016904	10/03/2022	74550	R$ 130.16
AYY4369	275410D000016914	10/03/2022	74550	R$ 130.16
AZX1540	275410D000016985	13/03/2022	74550	R$ 130.16
BAX6091	275410D000016974	13/03/2022	74550	R$ 130.16
BBU4308	275410D000016910	10/03/2022	74550	R$ 130.16
BCF1E76	275410D000016869	08/03/2022	74630	R$ 195.23

BDK7A95	275410V000016028	07/03/2022	55412	R$ 195.23
BDV0H81	275410V000015799	07/03/2022	55412	R$ 195.23
BDZ2E10	275410D000016942	12/03/2022	74550	R$ 130.16
BEE5F60	275410D000016949	12/03/2022	74550	R$ 130.16
BEL6F93	275410D000016941	12/03/2022	74550	R$ 130.16
DKN1484	275410D000016924	11/03/2022	74550	R$ 130.16
DQM4C63	275410V000015798	07/03/2022	55412	R$ 195.23
DQY7I24	275410D000016895	09/03/2022	74550	R$ 130.16
EBV5383	275410D000016833	06/03/2022	74630	R$ 195.23
FIN0J39	275410D000016922	11/03/2022	74550	R$ 130.16
FMW5J34	275410D000016939	12/03/2022	74630	R$ 195.23
GSL8I33	275410D000016958	12/03/2022	74550	R$ 130.16
HKZ9G79	275410D000016874	08/03/2022	74550	R$ 130.16
IGM0725	275410D000016907	10/03/2022	74550	R$ 130.16
IKX9986	275410D000016889	09/03/2022	74550	R$ 130.16
IMH7461	275410D000016859	07/03/2022	74550	R$ 130.16
IMU2E01	275410V000015800	08/03/2022	55412	R$ 195.23
IMU8439	275410D000016888	09/03/2022	74550	R$ 130.16
ING8816	275410V000016032	08/03/2022	55412	R$ 195.23
IOZ0791	275410D000016984	13/03/2022	74550	R$ 130.16
IPJ0C43	275410D000016988	13/03/2022	74550	R$ 130.16
KWP3B76	275410D000016881	09/03/2022	74550	R$ 130.16
LCR8557	275410D000016954	12/03/2022	74630	R$ 195.23
LPF0830	275410D000016849	07/03/2022	74550	R$ 130.16
LQQ3B77	275410D000016955	12/03/2022	74550	R$ 130.16
LXB7777	275410D000016943	12/03/2022	74550	R$ 130.16
LYQ2347	275410V000016026	07/03/2022	55412	R$ 195.23
LYS3F95	275410D000016887	09/03/2022	74550	R$ 130.16
LZK8021	275410D000016882	09/03/2022	74550	R$ 130.16
LZY3G43	275410D000013972	07/12/2021	74550	R$ 130.16
MAC1500	275410D000016960	12/03/2022	74550	R$ 130.16
MAC1500	275410D000016977	13/03/2022	74550	R$ 130.16
MAV3054	275410D000016966	12/03/2022	74710	R$ 880.41
MBT0G19	275410D000016851	07/03/2022	74550	R$ 130.16
MBT0G19	275410D000016994	13/03/2022	74630	R$ 195.23
MCB3886	275410D000016969	12/03/2022	74630	R$ 195.23
MCF4682	275410D000016885	09/03/2022	74630	R$ 195.23
MDF1635	275410D000016980	13/03/2022	74550	R$ 130.16
MDW4859	275410V000015796	07/03/2022	55412	R$ 195.23
MDW9158	275410D000017005	13/03/2022	74630	R$ 195.23
MEV9199	275410D000016873	08/03/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000016919	10/03/2022	74550	R$ 130.16
MEV9199	275410D000016836	06/03/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000016929	11/03/2022	74630	R$ 195.23
MEV9199	275410D000016872	08/03/2022	74630	R$ 195.23
MEV9199	275410D000016835	06/03/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000016837	06/03/2022	74550	R$ 130.16
MEV9199	275410D000016875	08/03/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000016858	07/03/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000016878	08/03/2022	74550	R$ 130.16
MEV9199	275410D000016861	07/03/2022	74630	R$ 195.23
MGE1166	275410D000016968	12/03/2022	74550	R$ 130.16
MGE1166	275410D000016877	08/03/2022	74550	R$ 130.16
MGE1166	275410D000016931	11/03/2022	74550	R$ 130.16
MGP5712	116100E009277250	13/03/2022	56222	R$ 88.38
MHQ3802	275410D000016995	13/03/2022	74630	R$ 195.23
MIR9150	275410D000013974	07/12/2021	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000016894	09/03/2022	74630	R$ 195.23
MIY2I55	275410D000016868	08/03/2022	74550	R$ 130.16
MIY2I55	275410D000016900	10/03/2022	74550	R$ 130.16
MJN7294	275410V000016055	08/03/2022	55412	R$ 195.23
MJY4H40	275410D000016986	13/03/2022	74550	R$ 130.16
MNX0C62	275410V000016051	08/03/2022	55412	R$ 195.23
NAP9H36	275410V000015877	08/03/2022	57380	R$ 293.47
OBH9C05	275410D000016998	13/03/2022	74550	R$ 130.16
OVS0861	275410V000016052	08/03/2022	55412	R$ 195.23
PIK0A37	275410D000017007	14/03/2022	74630	R$ 195.23
QAP5G02	275410D000016945	12/03/2022	74550	R$ 130.16
QAR8F39	275410D000016846	07/03/2022	74630	R$ 195.23
QCB2F51	275410D000016925	11/03/2022	74550	R$ 130.16
QIW4E12	275410D000016848	07/03/2022	74550	R$ 130.16
QJU9H17	275410D000016991	13/03/2022	74550	R$ 130.16
QPL4252	275410D000017012	14/03/2022	74550	R$ 130.16
RHF2J64	275410D000016927	11/03/2022	74630	R$ 195.23
RHI4J66	275410D000016855	07/03/2022	74550	R$ 130.16
RHK6D27	275410D000016921	11/03/2022	74550	R$ 130.16
RHT9J81	275410D000017013	14/03/2022	74550	R$ 130.16
RHU1E18	275410D000016993	13/03/2022	74550	R$ 130.16
RHZ9A32	275410D000016976	13/03/2022	74550	R$ 130.16
RNI6A27	275410D000016843	07/03/2022	74550	R$ 130.16
RNQ2D18	275410D000016946	12/03/2022	74630	R$ 195.23
RTB0C46	275410D000016947	12/03/2022	74630	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 18/07/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APP5702	116100E009276127	20/05/2022	57380
AYE3246	116100E008511567	25/05/2022	54600
AZU0F24	116100E009276129	22/05/2022	54522

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADA6776	275410D000017117	17/03/2022	74710	R$ 880.41
AFV5616	275410D000017089	16/03/2022	74550	R$ 130.16
AGE5255	275410D000017048	15/03/2022	74550	R$ 130.16
AGM8G98	116100E009276314	20/03/2022	54521	R$ 195.23
AHC6103	275410D000017056	15/03/2022	74550	R$ 130.16
AJE8B21	275410D000017080	16/03/2022	74630	R$ 195.23
AMD2H68	275410D000017122	17/03/2022	74550	R$ 130.16
ANA2954	116100E009276301	16/03/2022	54521	R$ 195.23
ANT2570	275410D000017062	15/03/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000017029	14/03/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000017113	17/03/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000017091	16/03/2022	74550	R$ 130.16
AOO7130	275410D000017031	14/03/2022	74550	R$ 130.16
APH5980	275410D000017096	17/03/2022	74550	R$ 130.16
ARE7478	275410D000017112	17/03/2022	74630	R$ 195.23
ARL0448	275410D000017037	14/03/2022	74630	R$ 195.23
ARX9753	275410D000017043	15/03/2022	74630	R$ 195.23
ATO1674	275410D000017067	16/03/2022	74630	R$ 195.23
ATO1674	275410D000017084	16/03/2022	74550	R$ 130.16
ATO1674	275410D000017100	17/03/2022	74550	R$ 130.16
ATO1674	275410D000017064	16/03/2022	74630	R$ 195.23
AUL1B28	275410D000017023	14/03/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000017108	17/03/2022	74550	R$ 130.16
AWG7E66	116100E009328262	19/03/2022	56144	R$ 195.23
AWX5901	275410D000017045	15/03/2022	74550	R$ 130.16
AXD7J20	275410D000017046	15/03/2022	74550	R$ 130.16
AXH8894	275410D000017083	16/03/2022	74550	R$ 130.16
AXH8894	275410D000017054	15/03/2022	74550	R$ 130.16
AXW3J44	275410V000015935	16/03/2022	54521	R$ 195.23
AXZ5620	275410D000014023	08/12/2021	74550	R$ 130.16
AZS3E70	116100E008839299	17/03/2022	54521	R$ 195.23
BDA1B72	275410D000017050	15/03/2022	74550	R$ 130.16
BDM5E62	275410D000017116	17/03/2022	74550	R$ 130.16
BDO4A44	275410D000017049	15/03/2022	74550	R$ 130.16
BDZ8E53	275410D000017079	16/03/2022	74550	R$ 130.16
BEE5F60	275410D000017081	16/03/2022	74550	R$ 130.16
DEC2087	275410D000014011	08/12/2021	74550	R$ 130.16
DFT9D54	275410D000017019	14/03/2022	74550	R$ 130.16
DJJ0C83	275410D000014003	08/12/2021	74550	R$ 130.16
DNY3B98	275410D000017087	16/03/2022	74550	R$ 130.16
DSA5116	275410V000015936	16/03/2022	54521	R$ 195.23
FOY2I66	275410V000015933	16/03/2022	54521	R$ 195.23
HER5A96	116100E009276315	20/03/2022	54521	R$ 195.23
IEJ0C62	116100E009276326	22/03/2022	55250	R$ 130.16
IMU8439	275410D000017069	16/03/2022	74550	R$ 130.16
JHV4571	275410D000017104	17/03/2022	74550	R$ 130.16
JYZ7044	275410D000017057	15/03/2022	74630	R$ 195.23
JYZ7044	275410D000017118	17/03/2022	74710	R$ 880.41
MAL8F64	275410D000017103	17/03/2022	74550	R$ 130.16
MAU1826	275410D000017034	14/03/2022	74550	R$ 130.16
MCB3886	275410D000017092	16/03/2022	74630	R$ 195.23
MDS8D06	275410D000017119	17/03/2022	74630	R$ 195.23
MDW9730	275410D000013997	08/12/2021	74550	R$ 130.16
MEV9199	275410D000017114	17/03/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000017033	14/03/2022	74630	R$ 195.23
MEV9199	275410D000017035	14/03/2022	74630	R$ 195.23
MEV9199	275410D000017036	14/03/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000017055	15/03/2022	74630	R$ 195.23
MEV9199	275410D000017038	14/03/2022	74630	R$ 195.23
MEV9199	275410D000017027	14/03/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000017093	16/03/2022	74630	R$ 195.23
MEV9199	275410D000017086	16/03/2022	74630	R$ 195.23
MEV9199	275410D000017111	17/03/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000017110	17/03/2022	74630	R$ 195.23
MEV9199	275410D000017115	17/03/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000017059	15/03/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000017061	15/03/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000017088	16/03/2022	74630	R$ 195.23
MFN0J80	275410D000017016	14/03/2022	74550	R$ 130.16
MIO2484	275410D000017068	16/03/2022	74550	R$ 130.16
MKR5G96	275410D000017028	14/03/2022	74550	R$ 130.16
NSN4F65	275410D000017121	17/03/2022	74550	R$ 130.16
NUA1A22	116100E008839300	21/03/2022	59161	R$ 1467.35
OVJ2E24	116100E009276311	20/03/2022	55250	R$ 130.16
PAJ8E00	275410V000015934	16/03/2022	54521	R$ 195.23

PUX3D96	275410D000017039	15/03/2022	74550	R$ 130.16
QIO2712	275410D000017098	17/03/2022	74550	R$ 130.16
QJE1053	275410D000017025	14/03/2022	74550	R$ 130.16
QPC3E72	275410D000017053	15/03/2022	74550	R$ 130.16
QTK6B62	275410D000017021	14/03/2022	74550	R$ 130.16
RHD2C98	275410D000017032	14/03/2022	74550	R$ 130.16
RHK6D27	275410D000017041	15/03/2022	74630	R$ 195.23
RHK6D27	275410D000017074	16/03/2022	74630	R$ 195.23
RHK6D27	275410D000017066	16/03/2022	74550	R$ 130.16
RHU3H11	275410D000017123	17/03/2022	74550	R$ 130.16
RNV8D72	275410D000017105	17/03/2022	74550	R$ 130.16
RSY2H69	275410D000017052	15/03/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADA6776	275410D000017117	17/03/2022	74710	R$ 880.41
AFV5616	275410D000017089	16/03/2022	74550	R$ 130.16
AGE5255	275410D000017048	15/03/2022	74550	R$ 130.16
AGM8G98	116100E009276314	20/03/2022	54521	R$ 195.23
AHC6103	275410D000017056	15/03/2022	74550	R$ 130.16
AJE8B21	275410D000017080	16/03/2022	74630	R$ 195.23
AMD2H68	275410D000017122	17/03/2022	74550	R$ 130.16
ANA2954	116100E009276301	16/03/2022	54521	R$ 195.23
ANT2570	275410D000017062	15/03/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000017029	14/03/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000017113	17/03/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000017091	16/03/2022	74550	R$ 130.16
AOO7130	275410D000017031	14/03/2022	74550	R$ 130.16
APH5980	275410D000017096	17/03/2022	74550	R$ 130.16
ARE7478	275410D000017112	17/03/2022	74630	R$ 195.23
ARL0448	275410D000017037	14/03/2022	74630	R$ 195.23
ARX9753	275410D000017043	15/03/2022	74630	R$ 195.23
ATO1674	275410D000017067	16/03/2022	74630	R$ 195.23
ATO1674	275410D000017084	16/03/2022	74550	R$ 130.16
ATO1674	275410D000017100	17/03/2022	74550	R$ 130.16
ATO1674	275410D000017064	16/03/2022	74630	R$ 195.23
AUL1B28	275410D000017023	14/03/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000017108	17/03/2022	74550	R$ 130.16
AWG7E66	116100E009328262	19/03/2022	56144	R$ 195.23
AWX5901	275410D000017045	15/03/2022	74550	R$ 130.16
AXD7J20	275410D000017046	15/03/2022	74550	R$ 130.16
AXH8894	275410D000017083	16/03/2022	74550	R$ 130.16
AXH8894	275410D000017054	15/03/2022	74550	R$ 130.16
AXW3J44	275410V000015935	16/03/2022	54521	R$ 195.23
AXZ5620	275410D000014023	08/12/2021	74550	R$ 130.16
AZS3E70	116100E008839299	17/03/2022	54521	R$ 195.23
BDA1B72	275410D000017050	15/03/2022	74550	R$ 130.16
BDM5E62	275410D000017116	17/03/2022	74550	R$ 130.16
BDO4A44	275410D000017049	15/03/2022	74550	R$ 130.16
BDZ8E53	275410D000017079	16/03/2022	74550	R$ 130.16
BEE5F60	275410D000017081	16/03/2022	74550	R$ 130.16
DEC2087	275410D000014011	08/12/2021	74550	R$ 130.16
DFT9D54	275410D000017019	14/03/2022	74550	R$ 130.16
DJJ0C83	275410D000014003	08/12/2021	74550	R$ 130.16
DNY3B98	275410D000017087	16/03/2022	74550	R$ 130.16
DSA5116	275410V000015936	16/03/2022	54521	R$ 195.23
FOY2I66	275410V000015933	16/03/2022	54521	R$ 195.23
HER5A96	116100E009276315	20/03/2022	54521	R$ 195.23
IEJ0C62	116100E009276326	22/03/2022	55250	R$ 130.16
IMU8439	275410D000017069	16/03/2022	74550	R$ 130.16
JHV4571	275410D000017104	17/03/2022	74550	R$ 130.16
JYZ7044	275410D000017057	15/03/2022	74630	R$ 195.23
JYZ7044	275410D000017118	17/03/2022	74710	R$ 880.41
MAL8F64	275410D000017103	17/03/2022	74550	R$ 130.16
MAU1826	275410D000017034	14/03/2022	74550	R$ 130.16
MCB3886	275410D000017092	16/03/2022	74630	R$ 195.23
MDS8D06	275410D000017119	17/03/2022	74630	R$ 195.23
MDW9730	275410D000013997	08/12/2021	74550	R$ 130.16
MEV9199	275410D000017114	17/03/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000017033	14/03/2022	74630	R$ 195.23
MEV9199	275410D000017035	14/03/2022	74630	R$ 195.23
MEV9199	275410D000017036	14/03/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000017055	15/03/2022	74630	R$ 195.23
MEV9199	275410D000017038	14/03/2022	74630	R$ 195.23
MEV9199	275410D000017027	14/03/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000017093	16/03/2022	74630	R$ 195.23
MEV9199	275410D000017086	16/03/2022	74630	R$ 195.23
MEV9199	275410D000017111	17/03/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000017110	17/03/2022	74630	R$ 195.23
MEV9199	275410D000017115	17/03/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000017059	15/03/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000017061	15/03/2022	74710	R$ 880.41

MEV9199	275410D000017088	16/03/2022	74630	R$ 195.23
MFN0J80	275410D000017016	14/03/2022	74550	R$ 130.16
MIO2484	275410D000017068	16/03/2022	74550	R$ 130.16
MKR5G96	275410D000017028	14/03/2022	74550	R$ 130.16
NSN4F65	275410D000017121	17/03/2022	74550	R$ 130.16
NUA1A22	116100E008839300	21/03/2022	59161	R$ 1467.35
OVJ2E24	116100E009276311	20/03/2022	55250	R$ 130.16
PAJ8E00	275410V000015934	16/03/2022	54521	R$ 195.23
PUX3D96	275410D000017039	15/03/2022	74550	R$ 130.16
QIO2712	275410D000017098	17/03/2022	74550	R$ 130.16
QJE1053	275410D000017025	14/03/2022	74550	R$ 130.16
QPC3E72	275410D000017053	15/03/2022	74550	R$ 130.16
QTK6B62	275410D000017021	14/03/2022	74550	R$ 130.16
RHD2C98	275410D000017032	14/03/2022	74550	R$ 130.16
RHK6D27	275410D000017041	15/03/2022	74630	R$ 195.23
RHK6D27	275410D000017074	16/03/2022	74630	R$ 195.23
RHK6D27	275410D000017066	16/03/2022	74550	R$ 130.16
RHU3H11	275410D000017123	17/03/2022	74550	R$ 130.16
RNV8D72	275410D000017105	17/03/2022	74550	R$ 130.16
RSY2H69	275410D000017052	15/03/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. de Hab
ALX9I83	275410D000014106	11/12/2021	74550	4528257353
AMC5F64	275410D000014050	09/12/2021	74550	6623279767

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 18/07/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALU3561	116100E009283717	20/05/2022	65300
APG6I24	116100E009283716	20/05/2022	55250
AYY5821	116100E009283856	24/05/2022	54521
LXF5557	116100E009283718	23/05/2022	54600
MAW7651	116100E009283721	24/05/2022	55250
MGM8279	116100E009283719	23/05/2022	58194

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEC4791	275410D000014077	10/12/2021	74550	R$ 130.16
AEL6778	275410D000014119	11/12/2021	74550	R$ 130.16
AKT0412	275410D000014109	11/12/2021	74550	R$ 130.16
AKT7590	275410D000014090	11/12/2021	74550	R$ 130.16
AMH5I04	275410D000014075	10/12/2021	74550	R$ 130.16
ARK6C21	275410D000014094	11/12/2021	74550	R$ 130.16
ARU4A12	275410D000014108	11/12/2021	74550	R$ 130.16
BAD8D95	275410D000014054	09/12/2021	74550	R$ 130.16
CHO1C43	275410D000014122	11/12/2021	74550	R$ 130.16
CHO1C43	275410D000014123	11/12/2021	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000014089	11/12/2021	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000014126	11/12/2021	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:63591BC8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18469/2022

DECRETO Nº 18469/2022

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 037/2021, as servidoras municipais, no mês de maio de 2022, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL
12740-1	Ari Antunes de Lara	21.05.2001	18
18809-1	Flávia Danielle Amaral de Brito	13.05.2019	59
12713-1	João Alves de Morais	02.05.2001	18
7838-1	Laudecir Vito Jankoski	04.05.1992	42
18806-1	Lucas Grassi Andolphacto	02.05.2019	15
18811-1	Marcelo Dal Molin	15.05.2019	19
18334-1	Marcio Shikasho	03.05.2016	34
15041-1	Maristela Márcia Vieira Pereira	07.05.2010	11
18335-1	Nelson Elias Aiex	03.05.2016	65
18333-1	Rosangela Estel Ziech	02.05.2016	40
18342-1	Thiago Medeiros de Oliveira	17.05.2016	14
18337-1	Willian Benini	11.05.2016	40

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4642E189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 097/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 97/2022 de 26/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 194.071,75 (cento e noventa e quatro mil e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
583 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.044,98
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.703,11
104 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.194,55
110 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
114 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
590 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.999,78
589 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.819,52
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
326 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
09.001.12.361.0004.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
349 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.189,77
355 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.950,35
09.001.12.361.0004.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
366 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.113,78
368 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.213,15
369 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	615,32
372 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.794,31
374 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	893,76
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
405 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.192,06
406 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	627,82
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
435 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.342,93
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
449 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.142,29
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	

13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
495 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190,04
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
502 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.089,23
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
537 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.155,00
Total Suplementação:			**194.071,75**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
34 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71,20
35 - 4.4.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
36 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
05.001.04.128.0001.2.077.		Indenizações e Restituições Trabalhistas	
37 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.528,80
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
46 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.356,27
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
128 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.897,66
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
314 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.482,83
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
317 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.534,99
Total Redução:			**194.071,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1C88302E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 01/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 09/2022 que tem por objeto o **credenciamento e registro de preços de gêneros alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à elaboração de merenda para os alunos da Escola Municipal, com verba do FNDE/PNAE, para ao período de 12 (doze) meses.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CPF	R$ Total
ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA	**020.715.159-86**	**R$ 12.234,75**

Contratado	CPF	R$ Total
SIMONE DOS SANTOS FERREIRA	**067.418.579-07**	**R$ 11.959,75**

Contratado	CPF	R$ Total
THAIS GARDACHO DA SILVA	**109.935.209.60**	**R$ 8.851,95**

Contratado	CPF	R$ Total
MARISA F.BREDA BORDIN	**062.153.189.81**	**R$ 11.667,05**

Contratado	CPF	R$ Total
VALDEMAR SCOROPAD	**020.237.139.51**	**R$ 19.577,75**

Contratado	CPF	R$ Total
SOLANGE RIBEIRO	**063.122.839-09**	**R$ 5.277,40**

Contratado	CPF	R$ Total
LEONICE LINDEN MAURINA	**045.168.249.78**	**R$ 11.888,30**

Contratado	CPF	R$ Total
NELITO LUIZ BORDIN	**374.355.669.34**	**R$ 18.112,10**

Contratado	CPF	R$ Total
VILMAR DA BOAVENTURA	**9200.677.209-78**	**R$ 4.902,40**

Contratado	CPF	R$ Total
ELSI TEIXEIRA SKOROPAD	**673.589.859-15**	**R$ 9.750,80**

Contratado	CPF	R$ Total
JEAN ROZANSKI	**084.511.349-63**	**R$ 19.031,50**

Contratado	CPF	R$ Total
MARISTELA BORDIN	**048.612.789-37**	**R$ 12.234,75**

Contratado	CNPJ	R$ Total
ASSOCIAÇÃO DE ORTIFRUTIGRANJEIROS DE FOZ DO JORDAO-FRUTIFOZ	**08.704.240/0001-89**	**R$ 27.600,80**

Foz do Jordao, 31 de Maio de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:455CC5D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **DALVINO PEDRO KLEIN.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 447/2016 – Pregão nº 101/2016
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Associação dos Transportadores de Alunos, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado com base no INPC em 14% (quatorze por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 3334/2022.
Fica atualizado os valores, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
12	51659	Transporte Escolar por Onibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Assentamento Missões, Rio Quatorze e Banco da Terra para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	KM	5,13	5,85	14.837,91

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:726678BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **DIONE PIOTSCKOWSK.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 472/2016 – Pregão nº 101/2016
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Associação dos Transportadores de Alunos, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado com base no INPC em 14% (quatorze por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 3334/2022.
Fica atualizado os valores, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
30	51683	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Posto Panorâmico, Linha Gaúcha, Linha Ghisi, Linha São João e Linha Santa Bárbara para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários.	KM	5,17	5,89	22.546,80

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:18062A5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ELTON EDUARDO RIBEIRO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 455/2016 – Pregão nº 101/2016
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Associação dos Transportadores de Alunos, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado com base no INPC em 14% (quatorze por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 3334/2022.
Fica atualizado os valores, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
06	51653	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Eva, Linha Macagnan, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 115 km diários.	KM	4,95	5,64	19.407,61

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B8C139C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **EDEVALDO WELTER**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 454/2016 – Pregão nº 101/2016
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Associação dos Transportadores de Alunos, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado com base no INPC em 14% (quatorze por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 3334/2022.
Fica atualizado os valores, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
05	51652	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Formiga, Linha Rama, Linha Volpato, Água Vermelha e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	5,15	5,87	13.029,88

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:CB2D818F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ALTAIR GASPARIN.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 466/2016 – Pregão nº 101/2016
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Associação dos Transportadores de Alunos, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado com base no INPC em 14% (quatorze por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 3334/2022.
Fica atualizado os valores, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
23	51676	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Água Viva, Menino Jesus e Rio do Mato para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 90 km diários.	KM	4,23	4,82	13.068,50

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:FBD29486

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDEMIR CLEVERSON NESI & CIA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 453/2016 – Pregão nº 101/2016
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Associação dos Transportadores de Alunos, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste dos valores do contrato pelo índice negociado com base no INPC em 14% (quatorze por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 3334/2022.
Fica atualizado os valores, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
04	51651	Transporte Escolar por Ônibus **e/ou veículo tipo "perua" ou similar**, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Secção Progresso, Secção Jacaré, Secção São Miguel e Linha Macari para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	KM	5,17	5,89	14.250,98
14	51664	Transporte Escolar por Ônibus **e/ou veículo tipo "perua" ou similar**, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Lobos, Volta Grande do Marrecas, Vargem Alegre, Secção São Miguel e Linha Macari para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	KM	5,15	5,87	14.020,99

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:136CE78A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 303/2.022 – PMG 033/2022

Pregão nº. 063/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.+614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GERMANO & GERMANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.531.498/0001-44, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua do Centenário nº 789, Jardim Curitiba, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **ALAOR FELISBERTO GERMANO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 65129175 SSP/PR, inscrito no CPF nº 026.375.999-79, residente e domiciliado em Goioerê – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit R$**
01	BARRA DE FERRO REDONDO 7/8 (6MT)	GERDAU	50 BR	283,00
02	TAMPA DE BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO (TAM. 130x70x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	ASAJE	70 UN	145,00
03	TAMPA DE BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO (TAM. 150x100x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	ASAJE	60 UN	257,00
04	TAMPA DE BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO (TAM. 120x110x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	ASAJE	30 UN	262,00
05	TAMPA DE BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO (TAM. 120x80x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	ASAJE	40 UN	195,00
06	TAMPA DE BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO (TAM. 130x110x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	ASAJE	60 UN	260,00
07	TAMPA DE BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO (TAM. 110x80x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	ASAJE	30 UN	159,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 31 de maio de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ALAOR FELISBERTO GERMANO JUNIOR
Germano & Germano LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:53B1E3E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Adm. Nº	: 29/2022
Licitação Nº	: 21/2022
Modalidade	: Pregão
Data Homologação	: 31/05/2022
Objeto Homologado	: Aquisição 1000 (mil) cestas básicas, que serão destinadas a famílias de baixa renda vinculadas ou que busquem o beneficio eventual no Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS do município de Guaraci durante o período de 12 meses.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FORNECEDOR: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ: 40.138.949/0001-77

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Cesta básica para doação; os produtos deverão estar acondicionados em embalagem plástica e com lacre de forma que impeça sua violação. (COTA RESERVADA 25%)	V?RIAS MARCAS	KIT	250	224,90	56.225,00
2	1	Cesta básica para doação; os produtos deverão estar acondicionados em embalagem plástica e com lacre de forma que impeça sua violação. (AMPLA CONCORRENCIA - COTA 75%)	V?RIAS MARCAS	KIT	750	224,90	168.675,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 224.900,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 224.900,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais)
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 31 de maio de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4E5CC061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021
Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de 2021, às 9 (nove) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 278/2021, para proceder nos termos do Pregão para Registro de Preços n° 061/2021, pela plataforma Digital Portal da BLL, www.bll.org.br, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para Registro de Preços para Aquisição de material médico para a Secretaria Municipal de Saúde. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021: Objeto: Registro de Preços para Registro de Preços para Aquisição de material médico para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **Abc Distribuidora De Medicamentos Ltda**. CNPJ da Contratada nº 12.014.370/0001-67. Valor Contratual: R$ R1.570,00 (Um Mil, Quinhentos e Setenta Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	Apres	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 017	BR386126 Equipo macro gotas completo, para Pressão Venosa Central com	GLOOMED CX C/ 500	UN	1.000,00	1,16	1.160,00

Lote 018	BR386129 Equipo tipo infusão, material pvc, flexível,com ponta perfura	BIOSANI CX C/ 150	UN	300,00	1,29	387,00
Lote 042	BR435910 sonda nasogástrica calibre 18. Confeccionada em tubo de PVC,	BIOSANI CX C/ 10	UN	20,00	1,15	23,00

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 30/12/2021 e 29/12/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021: Objeto: Registro de Preços para Registro de Preços para Aquisição de material médico para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA. CNPJ da Contratada nº 82.291.311/0001-11. Valor Contratual: R$ 323,00 (Trezentos e Vinte e Três Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	Apres	Qtdd	Preço unitário	Preço total
Lote 025	BR438929 Gel para ultrassom . Embalagem: BAG 1kg	MULTIGEL	UN	50,00	6,46	323,00

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 30/12/2021 e 29/12/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021: Objeto: Registro de Preços para Registro de Preços para Aquisição de material médico para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: A**ssum Preto produções culturais e comercio de materiais para uso medico eirelI**. CNPJ da Contratada nº 10.462.477/0001-42. Valor Contratual: R$ 1.157,00 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais)**,** referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	Apres	Qtdd	Preço unitário	Preço total
Lote 003	BR456399 Ambu Adulto – reanimador manual, em silicone autoclavável com	MIKATOS	UN	10,00	115,70	1.157,00

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 30/12/2021 e 29/12/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021: Objeto: Registro de Preços para Registro de Preços para Aquisição de material médico para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **Curamed - Produtos Hospitalares Ltda**. CNPJ da Contratada nº 41.550.166/0001-69. Valor Contratual R$ 2.192,70 (Dois Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Setenta Centavos)**,** referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca	apres	qtdd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	BR397505 Agulha para injetáveis - tamanho 25 x 7 caixa com 100 unidade	MEDIX BRASIL	UN	30,00	9,39	281,70
Lote 015	BR461243 eletrodo monitorização cardíaca adulto. Com Adesivo De Aderên	MEDIX BRASIL	UN	50,00	15,59	779,50
Lote 038	BR438114 Seringa de 10 mL sem agulha, em polipropileno, siliconização	MEDIX BRASIL	UN	25,00	36,50	912,50
Lote 040	BR438113 Seringa de 3 mL sem agulha, em polipropileno, siliconização i	MEDIX BRASIL	UN	10,00	21,90	219,00

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 30/12/2021 e 29/12/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021: Objeto: Registro de Preços para Registro de Preços para Aquisição de material médico para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ da Contratada nº 19.316.524/0001-14. Valor Contratual R$ 2.765,20 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)**,** referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	apres	qtdd	Preço unitário	Preço total
Lote 011	BR Cuba redonda: em inox para assepsia, tamanho: 500ml, 13x06cm	FLEX INOX	UN	5,00	23,00	115,00
Lote 012	BR439214 Cuba rim: em inox medindo 26x12 cm com capacidade para 700ml	FLEX INOX	UN	5,00	35,00	175,00
Lote 029	mini incubadora biológica com 04 compartimentos. Incubadora para mo	2I BIOLOGICAL	UN	3,00	182,00	546,00
Lote 033	BR275482 Pinça de dissecção (anatômica) em aço inox, 15cm	WELDON RICHARDS	UN	10,00	13,79	137,90
lote: 034	BR Pinça hemostática (mosquito) em aço inox, 12cm	WELDON RICHARDS	UN	10,00	25,48	254,80
Lote 036	BR243287 Porta Agulha Mayo Hegar, em aço inox 14cm.	WELDON RICHARDS	UN	5,00	27,30	136,50
Lote 052	BR369794 Termohigrometro. Seleção °C / °F; Registro de máxima e mínima	UNITY THU-100	UN	10,00	64,00	640,00
Lote 054	BR375644 Tesoura Cirúrgica 15 cm Reta Romba, em ao inox	WELDON RICHARDS	UN	5,00	24,00	120,00
Lote 055	BR471573 Tesoura Iris Curva 12cm, em aço inox	WELDON RICHARDS	UN	5,00	20,00	100,00
Lote 056	BR471566 Tesoura íris reta: 12cm, em aço inox	WELDON RICHARDS	UN	10,00	20,00	200,00
Lote 057	BR471496 Tesoura mayo reta: 14cm	WELDON RICHARDS	UN	10,00	34,00	340,00

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 30/12/2021 e 29/12/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021: Objeto: Registro de Preços para Registro de Preços para Aquisição de material médico para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ da Contratada nº 31.133.295/0001-06. Valor Contratual R$ 8.412,20 (Oito Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Vinte Centavos)**,** referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	Apres	Qtdd	Preço unitário	Preço total
Lote 010	BR269971 Compressa de gaze não estéril 13 Fios, Tamanho 7,5 x 7,5 cm,	ERIMAX	UN	200,00	20,00	4.000,00
Lote 013	BR442385 Embalagem papel grau cirúrgico para esterilização. Rolo com 1	ESTERILCARE	UN	40,00	42,00	1.680,00
Lote 014	BR442405 Embalagem papel grau cirúrgico para esterilização. Rolo com 2	ESTERILCARE	UN	30,00	77,99	2.339,70
Lote 032	BR268855 Papel lençol , Lençol Hospitalar 70 cm x 50 1 rolo.	PAPEL LENÇOL	UN	50,00	7,85	392,50

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 30/12/2021 e 29/12/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021: Objeto: Registro de Preços para Registro de Preços para Aquisição de material médico para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ da Contratada nº 25.034.906/0001-58. Valor Contratual R$ 1.010,00 (Um Mil e Dez Reais)**,** referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	Apres	Qtdd	Preço unitário	Preço total
Lote 002	BR43799 Agulha para injetáveis - tamanho 40 x 12 caixa com 100 unidade	WILTEX WILTEX	UN	100,00	10,10	1.010,00

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 30/12/2021 e 29/12/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021: Objeto: Registro de Preços para Registro de Preços para Aquisição de material médico para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**. CNPJ da Contratada nº 21.153.043/0001-87. Valor Contratual R$ 906,30 (Novecentos e Seis Reais e Trinta Centavos)**,** referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	Apres	Qtdd	Preço unitário	Preço total
Lote 024	Fita Métrica 1,50 M Flexível.	CARCI	UN	10,00	5,90	59,00
Lote 026	BR381138 Lanterna clinica led, Acabamento anodizado, com clip de bolso	BIOLAND	UN	10,00	20,00	200,00
Lote 035	BR Pinça Kelly reta, em aço inox, 14cm	ABC	UN	10,00	31,50	315,00
Lote 037	Reguá antropométrica infantil em madeira, com marcador removível	ABC	UN	5,00	66,46	332,30

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 30/12/2021 e 29/12/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021: Objeto: Registro de Preços para Registro de Preços para Aquisição de material médico para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME**. CNPJ da Contratada nº 17.676.642/0001-08. Valor Contratual R$ 4.240,60 (Quatro Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Sessenta Centavos)**,** referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	apres	qtdd	Preço unitário	Preço total
Lote 006	BR437184 Cateter Intravenoso poliuretano, calibre 20G, radiopaco, agul	MEDIX	UN	10,00	67,20	672,00
Lote 007	BR437179 Cateter Intravenoso poliuretano, calibre 22G, radiopaco, agul	MEDIX	UN	15,00	68,80	1.032,00
Lote 008	BR437180 Cateter Intravenoso poliuretano, calibre 24G, radiopaco, agul	MEDIX	UN	10,00	81,10	811,00
Lote 019	BR322446 especulo vaginal médio, lubrificado, estéril, em poliestireno	ADLIN	UN	100,00	1,41	141,00
Lote 020	BR438922 Estetoscópio adulto. Tipo biauricular, acessórios olivas anat	PREMIUM	UN	20,00	15,48	309,60
Lote 023	BR350646 Fita adesiva, crepe hospitalar 19x50 . Embalagem com 1 unidad	CIEX	UN	200,00	3,42	684,00
Lote 030	Oleo de girassol frasco com 100 ml	NUTRIEX	UN	50,00	4,20	210,00
Lote 043	BR435999 Sonda Foley nº16 . Latex Siliconizada Estéril 2 vias. Atóxico	MEDIX	UN	50,00	2,70	135,00
Lote 044	BR435997 Sonda Foley nº18 . Latex Siliconizada Estéril 2 vias. Atóxico	MEDIX	UN	60,00	2,70	162,00
Lote 045	BR436010 Sonda Foley nº20 . Latex Siliconizada Estéril 2 vias. Atóxico	MEDIX	UN	30,00	2,80	84,00

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 30/12/2021 e 29/12/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021: Objeto: Registro de Preços para Registro de Preços para Aquisição de material médico para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ da Contratada nº 30.881.804/0001-08. Valor Contratual R$ 555,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)**,** referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	Apres	Qtdd	Preço unitário	Preço total
Lote 009	BR269876 Clorexidina 2%%. Solução de digliconato, Volume 1 litro	VICPHARMA VICPHARMA	UN	30,00	18,50	555,00

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 30/12/2021 e 29/12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021: Objeto: Registro de Preços para Registro de Preços para Aquisição de material médico para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME.** CNPJ da Contratada nº 32.708.161/0001-20. Valor Contratual R$ 875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)**,** referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	Apres	Qtdd	Preço unitário	Preço total
Lote 016	BR461245 eletrodo monitorização cardíaca infantil. Com Adesivo De Ader	VITALCOR	UN	50,00	17,50	875,00

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 30/12/2021 e 29/12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021: Objeto: Registro de Preços para Registro de Preços para Aquisição de material médico para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI.** CNPJ da Contratada nº 23.121.920/0001-63. Valor Contratual R$ 402,50 (Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**,** referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	Apres	Qtdd	Preço unitário	Preço total
Lote 027	BR269839 Luva de látex cirúrgica estéril tamanho 7,0 . Com pó bioabsor	SANRO SANRO	UN	200,00	1,61	322,00
Lote 028	BR276340 Luva de látex cirúrgica estéril tamanho 8,0 . Com pó bioabsor	SANRO SANRO	UN	50,00	1,61	80,50

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 30/12/2021 e 29/12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021: Objeto: Registro de Preços para Registro de Preços para Aquisição de material médico para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **SALVI E LOPES E CIA LTDA.** CNPJ da Contratada nº 82.478.140/0001-34. Valor Contratual R$ 703,40 (Setecentos e Três Reais e Quarenta Centavos)**,** referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	Apres	Qtdd	Preço unitário	Preço total
Lote 004	BR319905 Bota de unna. Confeccionada por bandagem elástica flexível em	CASEX	UN	20,00	33,89	677,80
Lote 041	BR277376 sonda nosogástrica calibre 14. Confeccionada em tubo de PVC,	MARKMED	UN	20,00	1,28	25,60

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 30/12/2021 e 29/12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021: Objeto: Registro de Preços para Registro de Preços para Aquisição de material médico para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.** CNPJ da Contratada nº 24.768.176/0001-56. Valor Contratual R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)**,** referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	Apres	Qtdd	Preço unitário	Preço total
Lote 031	BR441983 Oximetro Digital de dedo: com visor com dupla fonte de luz (L	STRA MEDICAL BM1000	UN	20,00	55,00	1.100,00
Lote 053	BR438089 Termômetro infravermelho. Com display LCD com luz de fundo;	STRA MEDICAL E125	UN	20,00	65,00	1.300,00

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 30/12/2021 e 29/12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021: Objeto: Registro de Preços para Registro de Preços para Aquisição de material médico para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.** CNPJ da Contratada nº 32.635.445/0001-34. Valor Contratual R$ 2.877,60 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**,** referente aos lotes abaixo relacionados:

Lote	Descrição do produto	Marca do produto	Apres	Qtdd	Preço unitário	Preço total
Lote 021	BR452986 fio guia para intubação modelo adulto. Com cor contrastante,	WELL LEAD	UN	10,00	16,60	166,00
Lote 022	BR452983 fio guia para intubação modelo infantil. Com cor contrastante	WELL LEAD	UN	10,00	16,60	166,00
Lote 039	BR439627 Seringa de 20 mL sem agulha, em polipropileno, siliconização	DESCARPACK	UN	10,00	50,00	500,00
Lote 046	BR435970 Sonda Uretral Descartável ,Estéril n° 06. Transparente de par	BIOSANI	UN	30,00	0,50	15,00
Lote 047	BR436040 Sonda Uretral Descartável ,Estéril n° 08. Transparente de par	BIOSANI	UN	20,00	0,52	10,40
Lote 048	BR435975 Sonda Uretral Descartável ,Estéril n° 10. Transparente de par	BIOSANI	UN	20,00	0,50	10,00
Lote 049	BR436136 Sonda Uretral Descartável ,Estéril n° 12. Transparente de par	BIOSANI	UN	20,00	0,50	10,00
Lote 050	BR435977 Sonda Uretral Descartável ,Estéril n° 14. Transparente de par	BIOSANI	UN	20,00	0,51	10,20
Lote 051	BR268237 Soro Fisiológico 0,9 % Para nebulização- lavagens de lentes d	FARMAX	UN	1.000,00	1,99	1.990,00

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses: 30/12/2021 e 29/12/2022

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5ABB145A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.820/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4820/2022 de 30/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1875/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 356.000,00 (trezentos e cinqüenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO PESSOAL	
04.002.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
46 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
159 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.109.		PROGRAMA CIACAFI	
243 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
07.004.08.243.0035.6.007.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA	
281 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
294 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
301 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
302 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
304 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**356.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.000,00

04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO PESSOAL	
04.002.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
39 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	50.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.005.04.122.0004.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
69 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
71 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
04.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
04.006.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
74 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
78 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
81 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	39.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.014.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS	
90 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00
Total Redução:			**356.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:42CBD0DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 43/2022
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
João Medeiros de Oliveira	*Sec. Agricultura*	*Curitiba*	*30 e 31/05/2022*	*Participar da Reunião Ordinária Grupo R20*	*R$ 960,00*
Sergio Henrique de Andrade	*Sec. Obras*	*Curitiba*	*30 e 31/05/2022*	*Participar da Reunião Ordinária Grupo R20*	*R$ 960,00*
Ana Luisa Jacon Rosa	*Veterinária*	*Curitiba*	*30 e 31/05/2022*	*Participar da Reunião Ordinária Grupo R20*	*R$ 210,00*
Ana Luisa Jacon Rosa	*Veterinária*	*Tomazina*	*03/06/2022*	*Participar do Encontro regional s/ regularização de agroindústrias*	*R$ 60,00*
Ivan Alexandre	*Oficial Adm*	*Tomazina*	*03/06/2022*	*Participar do Encontro regional s/ regularização de agroindústrias*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:192AB496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISORIA Nº. 009/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2022

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 001/2022, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 206/2022, **TORNAR PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO PROVISORIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
PSICOLOGO						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**	**CLASS.**
594237302-72	ERIVAN FREIRE BRAGA	08/02/1977	25,0	0,0	25,0	1
091446679-81	DAVID CHARLES DA ROCHA	10/11/1993	0,0	0,0	0,0	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
ASSISTENTE SOCIAL						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**	**CLASS.**
008898468-04	ANTONIO CARLOS DA SILVA	14/01/1961	25,0	15,0	40,0	**1**
053395719-20	ANDREIA CORDEIRO DE LARA	12/07/1986	15,0	15,0	30,0	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
COZINHEIRA						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**	**CLASS.**
039881659-05	IVONETE BORGES DE LIMA	18/11/1982	0,0	56,0	56,0	1
056436589-09	EVELIN APARECIDA DA SILVA	26/10/1992	12,0	0,0	12,0	2
045743749-93	GESLAINE PROENÇA DE MEIRA	26/03/1980	6,0	0,0	6,0	3
011303009-60	MISCIELE MAIARA APARECIDA DOS SANTOS	27/05/1999	6,0	0,0	6,0	4
537357909-25	ROSE MARLY CORREIA DA ROSA	21/08/1967	0,0	0,0	0,0	5
025285829-96	TEREZINHA FATIMA SILVA FRANÇA	06/11/1967	0,0	0,0	0,0	6
792284889-72	TEREZINHA APARECIDA CAMARGO	24/08/1968	0,0	0,0	0,0	7
008385589-09	DANIELE ELOISE P MARCHE CHEVONICA	25/07/1972	0,0	0,0	0,0	8
037222339-76	ALBERTINA COSTA MACHADO	04/01/1976	0,0	0,0	0,0	9

029965399-40	CELIA APARECIDA PORTES DE FRANÇA	10/04/1976	0,0	0,0	0,0	10
052590239-27	SANDRA DA LUZ	26/10/1980	0,0	0,0	0,0	11
060946689-52	IRONETE RIBAS MIRANDA MACHADO	27/02/1985	0,0	0,0	0,0	12
079623779-41	LARISSA CARLA PEDROSO CROPOLATO	14/08/1985	0,0	0,0	0,0	13
079631039-42	TATIANE COSTA GODOI	18/10/1988	0,0	0,0	0,0	14
078547129-48	ROSA FARIA	11/06/1991	0,0	0,0	0,0	15
102886899-50	ELIZETE PEREIRA DE CASTRO	24/11/1993	0,0	0,0	0,0	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
ENFERMEIRO						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**	**CLASS.**
776889101-53	FABIO LUIZ MOTTA	03/12/1977	25,00	50,00	75,0	1
036721089-44	HELIO MITSUO HIRAMINE	02/01/1982	25,00	50,00	75,0	2
060282374-93	ELAINE FERREIRA WANDERLEY	04/12/1986	25,00	50,00	75,0	3
102184239-77	EDUARDA DE CÁSSIA TEILO	27/05/1996	25,00	10,00	35,0	4
050464359-26	ANDREIA MIRIAN RIBAS TABORDA	17/02/1984	25,00	5,00	30,0	5
090011039-28	BRUNA LEDER FRANÇA MARTINS	12/06/1993	25,00	5,00	30,0	6
883165999-53	CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	01/11/1972	10,00	15,00	25,0	7
183722159-44	SANDRA DO ROCIO FREITAS	16/09/1975	25,00	0,00	25,0	8
037664749-36	CHARLENE ORIANI CHIMELLI GHELLER	19/09/1982	15,00	5,00	20,0	9
052922549-24	THIAGO ANDRADE DE SOUZA	24/04/1987	15,00	0,00	15,0	10
089290239-67	JONATHAN MAYRON DE LIMA GUTIERREZ	25/02/1992	15,00	0,00	15,0	11
084333249-26	TAYLA CAMILA KLUSCKA	27/01/2001	15,00	0,00	15,0	12
846955369-00	JOSÉ KAPP	06/08/1974	10,00	0,00	10,0	13
087394079-26	PRISCILA GOMES MATIAS	31/05/1995	0,00	10,00	10,0	14
117969149-08	FABY ELLY PEDROSO DE MORAES	23/07/2000	10,00	0,00	10,0	15
066039669-64	ANA CRISTINA FARIA DE OLIVEIRA	04/08/1987	5,00	0,00	5,0	16
082729399-24	NATHALIA COSTA DOMINGUES	26/08/1999	5,00	0,00	5,0	17
072364389-01	MAUREEN KAMILLE BRANDT	12/04/1990	0,00	0,00	0,0	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
NUTRICIONISTA						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**	**CLASS.**
063202079-22	KRISLAINE ALEXANDRA TOMÉ	27/11/1989	5,0	10,0	15,0	1
105293019-03	JULIANE NOVAK PERIN	15/08/1999	15,0	0,0	15,0	2
130957009-46	CARLA MAYARA BUENO RIBEIRO DE LIMA	18/08/2000	15,0	0,0	15,0	3
052114479-56	ANA CLAUDIA DO VALLE SOUZA	20/12/1990	10,0	0,0	10,0	4
441687698-01	SUELEN FERNANDA DA SILVA	20/08/1995	5,0	0,0	5,0	5
090010969-64	JOSINEI COSTA LEAL	10/04/1996	5,0	0,0	5,0	6
111291169-30	CARLA EDUARDA LAPOLA	04/05/1999	5,0	0,0	5,0	7
106597839-16	DAIANE SANDRI DA SILVA	25/05/1998	0,0	0,0	0,0	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
TECNICO EM RADIOLOGIA						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**	**CLASS.**
873683749-00	MARCUS ALEXANDRE DE AZEVEDO VOLACO	17/09/1974	25,0	50,0	75,0	1
061996059-00	ELTON LUIZ BOUTIN	06/05/1987	0,0	50,0	50,0	2
021484779-94	ODINEI SHENEIDER PEDROSO	09/01/1977	5,0	30,0	35,0	3
015651599-77	NOELI DA SILVA ANDRADE MACIEL	29/07/1975	25,0	0,0	25,0	4
087895249-77	MARIANA CRISTINA BONTORIN	22/03/1996	15,0	0,0	15,0	5
964846329-87	GEFFERSON BOUTIN	21/01/1973	5,0	0,0	5,0	6
024908919-01	ADRIANE ALVES DA SILVA	18/08/1976	0,0	5,0	5,0	7
021327599-60	MARCIA Apª MIQUELASSO DE OLIVEIRA	30/12/1975	0,0	0,0	0,0	8
037044729-80	ANGELITA APARECIDA SANTANA	10/11/1980	0,0	0,0	0,0	9
049080389-02	VANESSA REGINA FERREIRA DE SOUZA	27/10/1985	0,0	0,0	0,0	10
010494489-79	MARCEL FERREIRA FROHLICH	21/01/1988	0,0	0,0	0,0	11
085342529-98	WESLEI ANTONIO SANTOS MARTINS	25/02/1992	0,0	0,0	0,0	12
093407489-56	ELIANE SIQUEIRA PADILHA	26/10/1992	0,0	0,0	0,0	13
086604059-51	DARIANE DO ROCIO CUMIM	26/05/1993	0,0	0,0	0,0	14
090433449-07	LUIZ EDUARDO GARCIA	11/06/1994	0,0	0,0	0,0	15
112382189-54	MARIA ALZIRA PADILHA DA SILVA	30/07/1994	0,0	0,0	0,0	16
104560069-58	ANA KELY BONFIM	14/09/2000	0,0	0,0	0,0	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
MEDICO CLINICO GERAL						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**	**CLASS.**
NÃO HOUVERAM INSCRITOS						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROFESSOR ÁREA RURAL						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**	**CLASS.**
036698309-10	DILVANE PEREIRA DE FRANÇA	28/08/1983	25,0	10,0	35,0	1
094699719-64	TATIANE DOS SANTOS FRANÇA	04/03/1993	25,0	5,0	30,0	2
002877529-17	MARLI MOREIRA MIRANDA	22/06/1972	15,0	0,0	15,0	3
037240469-36	EDIMARA MOCELIM BERNARDO	08/05/1982	15,0	0,0	15,0	4
112842829-61	LAIS DE FATIMA SANTOS	14/05/1998	15,0	0,0	15,0	5
054200489-57	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	07/11/1982	10,0	0,0	10,0	6
722478869-49	MARIA CLARETE COUTINHO DE ASSUMPÇAO	13/10/1968	0,0	0,0	0,0	7
098094429-55	IVAINE APARECIDA DA CUNHA BONFIM	08/02/1994	0,0	0,0	0,0	8
090787439-80	DAIANA CANDIDA LAPOLA	11/02/1994	0,0	0,0	0,0	9
111324139-07	EVANDRO DA SILVA	19/10/1996	0,0	0,0	0,0	10
112452899-77	LETICIA AIRES STRESSER	01/05/2000	0,0	0,0	0,0	11
092938359-16	NICOLE GABRIELA DE FRANÇA	08/04/2003	0,0	0,0	0,0	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PSICOLOGO						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**	**CLASS.**
036057269-33	CLAYTON COSTA PEREIRA	21/07/1981	0,0	0,0	0,0	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
FONOAUDIOLOGO						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**	**CLASS.**
066104169-74	AMANDA RAQUEL CZELUSNIAK	27/05/1988	35,0	35,0	70,0	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
TERAPEUTA OCUPACIONAL						

CPF	NOME	DATA DE NASC.	TITULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA	CLASS.
NÃO HOUVERAM INSCRITOS						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
PSICOLOGO						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**	**CLASS.**
087892169-97	JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO	30/09/1992	25,0	0,0	25,0	1
091641379-96	RENATA MAIARA SANTANA	16/04/1996	25,0	0,0	25,0	2
033716139-92	ERENI DA SILVA	04/03/1980	0,0	0,0	0,0	3
045996959-55	PEDRO ALESSANDER DO NASCIMENTO FARIA	27/03/1983	0,0	0,0	0,0	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ASSISTENTE SOCIAL						
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**	**CLASS.**
756128449-72	ROSELI DO ROCIO DE SOUZA	29/10/1955	5,0	45,0	50,0	1
850951419-49	IDIMAR MACHADO DO NASCIMENTO	04/09/1973	25,0	15,0	40,0	2
090003169-79	KELY DE CHRISTO PAULO	14/12/1992	25,0	0,0	25,0	3
045302039-99	MARIZA DE SOUZA	23/12/1981	15,0	0,0	15,0	4
699636309-87	ELI MATILDE RIBAS	20/01/1968	0,0	0,0	0,0	5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
RECEPCIONISTA HOSPITAL			**NOTAS**				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
080296419-23	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CRISTO	22/02/1998	30,0	20,0	25,0	75,0	1
714155339-74	NILZA ROZA ANDRETA	19/05/1990	25,0	25,0	25,0	75,0	2
083424189-79	NERIANE OLIVEIRA GEFFER	02/03/1989	35,0	20,0	15,0	70,0	3
018928409-95	CINTHIA MARA DEONIZIO	16/08/1978	25,0	20,0	25,0	70,0	4
052167819-60	GISELLA GOUVEA DOS SANTOS	17/12/1983	25,0	20,0	25,0	70,0	5
098711759-90	JHULIA GUEDES RUFINO	29/01/2003	25,0	25,0	20,0	70,0	6
036256299-76	ROSIMARA Apª PASK DOS SANTOS	04/03/1977	20,0	25,0	25,0	70,0	7
108995069-17	MICHELE FARIA DE SOUZA	20/10/1995	20,0	25,0	25,0	70,0	8
120040699-02	GABRIELE DE BONFIM	05/06/2001	25,0	20,0	20,0	65,0	9
106977399-96	LUIZA GABRIELLA CHIMANSKI	12/02/2003	20,0	15,0	25,0	60,0	10
092973539-08	ELISANGELA DE CHRISTO	01/02/1992	30,0	5,0	20,0	55,0	11
095190889-89	LILIAN TAYSE PASK COSTA	20/10/1997	15,0	15,0	25,0	55,0	12
108620679-79	LUCAS GABRIEL WOLKNING BURKOT	03/07/2001	15,0	20,0	20,0	55,0	13
104803299-07	ANA PAULA DE LIMA	21/03/1998	25,0	10,0	15,0	50,0	14
036253559-06	ROSA MARIA DE LARA	28/12/1979	20,0	10,0	20,0	50,0	15
079081559-10	ALESSANDRA GUIMARAES VAZ LEMOS	31/05/1981	15,0	15,0	20,0	50,0	16
084226049-81	ELIANE ARTIGAS PEDROSO LEMOS	24/11/1992	15,0	20,0	15,0	50,0	17
080296469-92	KELLY CRISTINA DE LARA	26/06/1991	15,0	5,0	25,0	45,0	18
124693639-93	ALIFER DE FREITAS BOARD	19/02/2002	15,0	15,0	15,0	45,0	19
046101869-18	TEREZINHA DE FATIMA GEFFER DOS SANTOS	02/09/1983	10,0	10,0	25,0	45,0	20
133821309-12	KARIN KAROLINE NASCIMENTO	28/11/2000	10,0	15,0	20,0	45,0	21
108898899-70	LEANDRO MOREIRA STRESSER	10/10/1997	20,0	5,0	15,0	40,0	22
045504099-08	GLEIZIANE INGLES CAMARGO	03/12/1984	15,0	5,0	20,0	40,0	23
101879119-16	ANA CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	12/01/1996	10,0	10,0	20,0	40,0	24
56639139987	CELIA RIBEIRO CAVALCANTE	08/10/1956	5,0	10,0	25,0	40,0	25
030208939-09	PATRICIA KARINA FARIA BENATO	22/03/1980	5,0	20,0	15,0	40,0	26
101909719-16	ALINE PAOLA VANNES LOURENÇO	14/03/1997	5,0	10,0	25,0	40,0	27
033736209-29	ROSILDA DE Fº DO ESPIRITO SANTO CARDOSO	30/08/1981	10,0	10,0	15,0	35,0	28
088773419-71	ANA CAMILLA DE GODOI	20/02/1997	10,0	5,0	20,0	35,0	29
089327899-83	MARDIORI TATIANE RIBEIRO	28/02/1996	5,0	10,0	20,0	35,0	30
096227739-82	SHERILIN NARRANA STEPENOVISKI	28/06/1996	5,0	10,0	20,0	35,0	31
078400579-69	EDILAINE BONFIM DE ARAUJO	12/05/1989	15,0	5,0	10,0	30,0	32
039096909-55	ILIANE SILVA DOS SANTOS MACHADO	05/05/1984	10,0	10,0	10,0	30,0	33
083243569-40	MICHELE Apª DE CRISTO MENEGUSSO	04/02/1991	10,0	0,0	20,0	30,0	34
107669829-80	ANA PAULA MARTINS LINS	23/12/1995	10,0	5,0	15,0	30,0	35
072926529-30	TATIELE PRISCILA DOS SANTOS	07/05/1997	10,0	10,0	10,0	30,0	36
079251929-92	ANGELICA ALVES DOS SANTOS	18/03/1992	5,0	10,0	15,0	30,0	37
112088979-00	JOÃO LUCAS BATISTA BRANDT	13/10/1997	5,0	10,0	15,0	30,0	38
086249079-00	JONAS DAS NEVES	12/02/1989	10,0	10,0	5,0	25,0	39
128980419-20	MATEUS CAMARGO ABRAO	13/10/2002	5,0	5,0	15,0	25,0	40
039545819-65	CAMELINE GISELE DE ANDRADE	01/07/1982	15,0	0,0	5,0	20,0	41
964165489-68	MARILZA MORAES DOS SANTOS	28/05/1971	5,0	5,0	10,0	20,0	42
108318659-03	ALESSANDRA BATISTA CARDOSO	05/08/2000	Não compareceu			desclassificado	
099057279-06	ALEXANDER TEIXEIRA DOS REIS	04/06/1997	Não compareceu			desclassificado	
087664929-04	ANA CLAUDIA PEDROSO DE MORAES	19/04/1993	Não compareceu			desclassificado	
101527859-06	ELIANE APARECIDA DE PONTES	18/10/1996	Não compareceu			desclassificado	
104108659-82	ERICA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	14/03/1997	Não compareceu			desclassificado	
124473619-80	EZIELE KARINE FERREIRA DOS SANTOS	12/04/1999	Não compareceu			desclassificado	
071177819-12	GRACE KELLI MIRANDA DE LARA	12/01/1988	Não compareceu			desclassificado	
076312969-01	INGRID TOMADON MARCILIO	11/09/1990	Não compareceu			desclassificado	
030918369-32	IVONETE DOS SANTOS NASCIMENTO	22/05/1975	Não compareceu			desclassificado	
112174429-01	KAILA FERNANDA BITTENCOURT VAZ	03/09/1998	Não compareceu			desclassificado	
101181809-40	KEILA ROBERTA DO NASCIMENTO LARA	10/11/1998	Não compareceu			desclassificado	
039666269-26	LÉIA DENISE NASCIMENTO	02/06/1977	Não compareceu			desclassificado	
092395479-16	MAILA TAIS RIBEIRO COSTA	21/01/1994	Não compareceu			desclassificado	
807550979-04	MARIA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO	04/12/1972	Não compareceu			desclassificado	
920174442-00	MARIA REGINA TAVEIRA MARINHO	22/06/1987	Não compareceu			desclassificado	
119818779-40	VICTOR GABRIEL CAMARGO GUEDES	16/01/2001	Não compareceu			desclassificado	
101717809-73	ZAQUIELE DE FRANÇA DE BONFIM	22/11/1998	Não compareceu			desclassificado	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
TECNICO DE ENFERMAGEM URBANO			**NOTAS**				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
057657037-04	THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS	28/10/1985	25,0	25,0	20,0	70,0	1
084663339-67	JOSELAINE DE BONFIM DOBROWOLSKI	03/10/1989	20,0	20,0	30,0	70,0	2
700344052-08	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	31/12/1966	20,0	25,0	20,0	65,0	3

642061739-15	MARIA ANTONIA MACHADO	16/01/1968	20,0	20,0	20,0	60,0	4
813502879-20	ERLI TERESINHA FARIA	19/07/1968	20,0	20,0	20,0	60,0	5
099765179-20	KAUANA CAMILA PASKE	18/11/1996	20,0	15,0	25,0	60,0	6
031488689-35	MARIA SALETE MAGARI PESCK	22/03/1978	35,0	5,0	15,0	55,0	7
059500949-21	ALBERTINA MARTINHO LEDER	04/10/1983	30,0	10,0	15,0	55,0	8
088879139-94	TATIANE BUENO RODRIGUES	27/07/1991	30,0	5,0	20,0	55,0	9
899354899-49	ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	21/06/1966	25,0	15,0	15,0	55,0	10
029691859-89	MIRIAN GEREMIAS FRANÇA	05/02/1976	25,0	5,0	25,0	55,0	11
036877359-07	MARCIA STOCHERO COSTA	08/04/1976	25,0	10,0	20,0	55,0	12
038056329-08	SILMARA LEDER ALVES	26/06/1979	25,0	15,0	15,0	55,0	13
006792959-17	RAQUEL DE DEUS LARA SOUZA	12/10/1979	25,0	15,0	15,0	55,0	14
040666449-88	SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	25/06/1983	25,0	10,0	20,0	55,0	15
081225109-14	PRISCILA DA SILVA	24/09/1990	25,0	20,0	10,0	55,0	16
056878239-99	ADRIANA DE FATIMA COSTA FONTOURA	27/09/1984	20,0	10,0	25,0	55,0	17
054566219-24	ROZILETE SAIS	30/01/1986	20,0	20,0	15,0	55,0	18
087744609-19	RAQUEL AGNER DE FARIA	20/06/1989	20,0	20,0	15,0	55,0	19
092861739-46	CAMILA CRISTINE STRESSER	03/07/1994	20,0	20,0	15,0	55,0	20
081764989-12	GLEICE NASCIMENTO GARCIA	22/10/1990	15,0	15,0	25,0	55,0	21
107154869-77	ERICA CRISTINY SOARES	20/06/1998	15,0	20,0	20,0	55,0	22
020219889-88	ROSILDA Apº COSTA CASTRO	26/02/1976	25,0	10,0	15,0	50,0	23
978709099-15	DIRLEI DE FATIMA MOREIRA SILVA	14/07/1969	20,0	5,0	25,0	50,0	24
024175519-00	VERA CRISTINA APOLINARIO	31/12/1977	20,0	15,0	15,0	50,0	25
043855749-28	CRISTIANE MENDES	02/03/1984	20,0	10,0	20,0	50,0	26
075045889-54	JOSANE CORDEIRO DE JESUS	11/01/1987	20,0	10,0	20,0	50,0	27
847370439-53	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS BOUTIM	26/02/1970	15,0	15,0	20,0	50,0	28
091562539-31	THAIS DOS REIS	27/01/1994	15,0	20,0	15,0	50,0	29
963283209-49	NEUSA NICOLAU DE PINA DE OLIVEIRA	10/07/1973	10,0	10,0	30,0	50,0	30
037243759-13	ELIZANDRA LESNIOWSKI ALVES	29/07/1981	10,0	20,0	20,0	50,0	31
067819849-77	PAULO VITOR SANTOS LIMA	10/01/1987	10,0	25,0	15,0	50,0	32
092438439-58	BRUNA RAFAELA DE FRANÇA BARROS	04/02/1994	10,0	15,0	25,0	50,0	33
052315559-08	VIVIANE BORGES DOS SANTOS	29/08/1978	20,0	10,0	15,0	45,0	34
054273219-00	VANESSA FARIA	10/07/1986	15,0	5,0	25,0	45,0	35
061793159-30	MAURIANE CRISTINA DE CRISTO	20/06/1991	15,0	5,0	25,0	45,0	36
069476699-28	INGLID CORDEIRO	18/06/1990	10,0	20,0	15,0	45,0	37
128539529-83	LAIZA MONIQUI MACHADO DONADONI	14/09/2002	10,0	10,0	25,0	45,0	38
743158700-72	JANICE VENTURINI TEMCZUK	08/06/1972	20,0	5,0	15,0	40,0	39
805017109-49	TEREZA MARTINS DE FREITAS	08/10/1969	15,0	10,0	15,0	40,0	40
027286339-40	MARIA JOSE CARVALHO DE FARIA	16/10/1969	15,0	5,0	20,0	40,0	41
830484309-97	JUCIMARA DOS SANTOS	15/11/1971	15,0	5,0	20,0	40,0	42
044380749-32	SOLANGE COIMBRA LAZARINI	20/11/1976	15,0	10,0	15,0	40,0	43
037175849-10	JUCELIA BUENO DO PILAR	22/09/1983	15,0	10,0	15,0	40,0	44
045682689-07	DEISE JAQUELINE DO NASCIMENTO	03/02/1979	10,0	15,0	15,0	40,0	45
060857969-60	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	26/06/1995	10,0	0,0	30,0	40,0	46
068424219-26	ODETE DE JESUS ORTIZ LOPES	20/05/1987	5,0	15,0	20,0	40,0	47
734593809-34	MARIA BATISTA LARA	29/06/1965	20,0	5,0	10,0	35,0	48
055212439-76	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	22/03/1987	15,0	10,0	10,0	35,0	49
084456529-66	ANDRESSA FERNANDA C. GONÇALVES	22/06/1995	15,0	0,0	20,0	35,0	50
127923269-21	JENIFFER GIANE DE ALMEIDA CASTRO	24/03/2001	15,0	15,0	5,0	35,0	51
831935299-15	NIUZA MENDES PAES LARA	24/02/1968	10,0	10,0	15,0	35,0	52
905011369-91	ANABELI DOMACOSKI MAZUR DE FREITAS	20/04/1972	10,0	0,0	25,0	35,0	53
038498709-52	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANÇA	05/12/1980	10,0	10,0	15,0	35,0	54
025241739-92	IVONETE ANDRADE BOARD	11/06/1970	20,0	5,0	5,0	30,0	55
905816879-49	CLARETE CHEVONICA SOUZA	18/10/1966	15,0	10,0	5,0	30,0	56
028294649-74	IVONETE APARECIDA DE LARA CALDARTT	18/01/1972	15,0	5,0	10,0	30,0	57
000529629-38	REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	18/10/1974	15,0	15,0	0,0	30,0	58
701850939-49	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	01/07/1965	10,0	5,0	15,0	30,0	59
690115329-53	LEIA DE FARIA GEFFER COSTA	21/11/1967	10,0	5,0	15,0	30,0	60
977696579-20	RUTE CORDEIRO RIBEIRO	09/03/1970	10,0	10,0	10,0	30,0	61
057323479-50	ELISIANE DE LIMA DE CRISTO	30/05/1984	10,0	10,0	10,0	30,0	62
056290469-77	EDIVANIA APARECIDA DE BRITO	06/12/1985	10,0	10,0	10,0	30,0	63
040986449-83	MARIA MARQUES CASTRO RIBAS	16/05/1975	5,0	15,0	10,0	30,0	64
062070759-35	EMILENE DE FREITAS DE JESUS	12/12/1985	20,0	5,0	0,0	25,0	65
017414969-77	SUELI VAZ DE FARIA	20/07/1968	10,0	5,0	10,0	25,0	66
766910719-72	JURACY DO ROCIO DE SOUZA	09/06/1954	5,0	5,0	15,0	25,0	67
034771589-38	PATRICIA DO ROCIO DOS SANTOS RIBEIRO	18/05/1977	5,0	5,0	15,0	25,0	68
062469119-51	RAQUEL PORFIRIO	28/07/1979	5,0	5,0	10,0	20,0	69
635926149-91	LUCIMAR DO ROCIO DE FARIA BONFIM	25/10/1963	5,0	5,0	5,0	desclassificado	
798150819-34	MARIA OLIVIA COIMBRA LAZARINI	22/06/1970	5,0	5,0	5,0	desclassificado	
041128719-29	ROSENILDA MACHADO RODRIGUES	18/08/1980	5,0	5,0	5,0	desclassificado	
017147279-98	ADRIANE Apª COSTA ROSA CARDOSO	10/03/1975	Não compareceu			desclassificado	
027397229-40	IVONETE Apª BITTENCOURT VAZ DE SOUZA	29/09/1975	Não compareceu			desclassificado	
038427949-08	JOELMA Apª PEREIRA LOURENÇO	27/01/1977	Não compareceu			desclassificado	
029899789-05	JANETE DOS SANTOS	20/04/1977	Não compareceu			desclassificado	
033141909-21	VANIA ALVES NATEL DE PAULA	21/06/1982	Não compareceu			desclassificado	
037977309-00	CLAUDETE DOS SANTOS	18/07/1982	Não compareceu			desclassificado	
053963719-00	MARILDA APARECIDA RAMOS DE SOUZA	11/08/1987	Não compareceu			desclassificado	
068742539-56	VIVIANE CRISTINA DE CRISTO	11/08/1987	Não compareceu			desclassificado	
092723469-67	JANAINA COSTA ROSA	28/03/1996	Não compareceu			desclassificado	
104930479-99	GABRIELA RIBEIRO DE FARIA	19/11/1998	Não compareceu			desclassificado	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TECNICO DE ENFERMAGEM RURAL — **NOTAS**

CPF	NOME	DATA DE NASC.	PORTUGUES	MATEMATICA	CONH. GERAIS	NOTA	CLASS.
084683499-50	JÉSSICA CAMILA CRISTO DOS SANTOS	05/10/1992	30,0	15,0	20,0	65,0	1
079407609-20	ANGELICA FRANÇA CRISTO STRESSER	02/03/1993	20,0	10,0	25,0	55,0	2
052749309-05	ELISANDRA TATIANE DA SILVA	12/12/1982	10,0	0,0	15,0	25,0	3

034647619-40	JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO STRESSER	19/02/1979	5,0	5,0	10,0	20,0	4
056151639-17	LIONICE Apª MACHADO	26/01/1987	Não compareceu			desclassificado	
041859219-50	CARLA ADRIANE DE CRISTO	17/07/1977	Não compareceu			desclassificado	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
TECNICO DE VIGILANCIA EM SAÚDE			**NOTAS**				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
021801239-06	ELIEL CORDEIRO	24/01/1977	20,0	10,0	25,0	55,0	1
112011529-92	DIULIANE CORDEIRO	25/051998	20,0	10,0	25,0	55,0	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO							
FISCAL DE OBRAS E POSTURA			**NOTAS**				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUES**	**MATEMATICA**	**CONH. GERAIS**	**NOTA**	**CLASS.**
087947029-18	CELSO MACHADO	11/05/1994	25,0	25,0	30,0	80,0	1
086209149-79	ELTON ERICK ROCHA NOVKA	20/08/1992	25,0	20,0	30,0	75,0	2
083182539-14	JHON MARCOS BONFIM GOMES	15/05/1994	25,0	30,0	15,0	70,0	3
434123009-34	CARLOS SERGIO BUENO	08/09/1960	25,0	10,0	30,0	65,0	4
088633199-44	THAWAM FABIO TOSTO	21/03/1993	25,0	5,0	25,0	55,0	5
023200159-65	JEAN RODRIGO ASSIS	02/03/1977	25,0	5,0	20,0	50,0	6
028829209-03	MARCIO DE LARA	02/03/1980	10,0	15,0	25,0	50,0	7
357083879-04	ANTONIO CORDEIRO DE LARA	03/07/1960	10,0	10,0	25,0	45,0	8
034354119-02	RAUL BATISTA MACHADO	27/05/1982	Não compareceu			desclassificado	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO							
OPERADOR DE MAQUINAS			**NOTAS**				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**PROVA PRATICA**	**NOTA**	**CLASS.**
088216199-71	NICOLAS GIOVAN DO ESPIRITO SANTO	20/04/1998	0,0	0,0	45,0	45,0	1
066136929-30	PABLO HENRIQUE TOME	18/02/1988	0,0	0,0	40,0	40,0	2
053144549-63	JOSIEL OLIVEIRA MACHADO	03/03/1984	0,0	0,0	30,0	30,0	3
404010695-45	JOSÉ ARILDO CASTANHA STEPENOVISKI	08/09/1981	0,0	0,0	25,0	25,0	4
072340399-61	FABIANO RAFAEL DE GODOI	08/05/1989	0,0	0,0	25,0	25,0	5
072477409-22	EMERSON DE LARA SANTOS	11/11/1989	0,0	0,0	9,0	9,0	Desclassificado
095058679-05	FABIANO VOGIVODA	27/05/1993	4,0	0,0	3,0	7,0	Desclassificado
079742549-71	JOSIAS PINTO DA SILVA	09/07/1989	0,0	0,0	5,0	5,0	Desclassificado
062819519-21	LEANDRO DOS SANTOS	26/08/1986	2,0	0,0	3,0	5,0	Desclassificado
124562519-54	JOÃO LUCAS VINHAES MACHADO	03/11/2000	2,0	0,0	2,0	4,0	Desclassificado
108081939-88	ALISSON DOS SANTOS FONTOURA	21/01/1999	0,0	0,0	2,0	2,0	Desclassificado
064890149-12	ISMAEL SINGER	13/09/1985	0,0	0,0	Não compareceu		Desclassificado
631207559-15	ROBERTO CARLOS MARIANO DE BRITO	18/09/1967	0,0	0,0	Não compareceu		Desclassificado

Itaperuçu. 31 de maio de 2022.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:C969B454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 254/2021 LICITAÇÃO Nº 153/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 254/2021
LICITAÇÃO Nº 153/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021

O Município de Ivaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ***MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Conde Francisco Matarazzo, nº 640, Bairro D.I. Jose Ant. Boso, município Catanduva (SP), CEP: 15803-145 inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.078.704/0001-640, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora* ***Natalia Trajano Sena Bigoni****, brasileira, residente à Rua Severina, nº 53, bairro Jardim America, CEP 15810-035, município Catanduva (SP), portadora da cédula de identidade nº 42.578.972-x, do CPF/MF nº 337.169.828-90, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.*

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de ***R$ 17.837,60 (dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)*** *que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, conforme quadro abaixo, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*

Produto	***Descrição***	***Quantidade adicionada***	***Valor unitário***	***Valor adicionado***
41677	*LAVANDERIA: AMACIANTE DE USO PROFISSIONAL COM BRANQUEADORES OPTICOS E*	*2*	*R$ 607,30*	*R$ 1.214,60*
41676	*LAVANDERIA: DESINFETANTE A BASE DE ÁCIDO PERACETICO E PERÓXIDO DE HIDR*	*2*	*R$ 1.956,77*	*3.913,54*
41679	*LAVANDERIA: DETERGENTE LIQUIDO ALCALINO UTILIZADO NO PROCESSO DE PRE L*	*2*	*R$ 935,00*	*1.870,00*
41678	*LAVANDERIA: DETERGENTE LIQUIDO HOSPITALAR UTILIZADO NAS ETAPAS DE UMEC*	*2*	*R$ 1.712,40*	*R$ 3.424,80*

41680	*LAVANDERIA: NEUTRALIZADOR RESIDUAL DE PRODUTOS ALCALINOS E CLORO DAS F*	*2*	*R$ 786,78*	*R$ 1.573,56*
41681	*PISO: DESINFETANTE HOSPITALAR PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM*	*10*	*R$ 176,00*	*R$ 1.760,00*
41683	*PISO: DETERGENTE E DESENGODURANTE COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS E AL*	*17*	*R$ 188,30*	*R$ 3.201,10*
41682	*PISO: DESINFETANTE HOSPITALAR PARA PISOS/PAREDES. INDICADO PARA LIMPEZA*	*5*	*R$ 176,00*	*R$ 880,00*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 18 de maio e 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NATALIA TRAJANO SENA BIGONI
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:150804FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26084, DE 31 DE MAIO DE 2022

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando o Processo Digital 12575/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte que solicita a criação da Função Gratificada de Assessoria de Projetos Arquitetônicos - FG-01-F, no Departamento de Engenharia do organograma da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, conforme abaixo discriminado:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção-Geral de Urgência e Emergência UPA e SAMU	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Projetos Arquitetônicos	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00
09	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
86	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
132	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
14	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2022.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 31 de Maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA463395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 13437/2022, de 23/05/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, I, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o Artigo 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República,

Art. 1º - CONCEDER, a título de Adicional por Tempo de Serviço, acréscimo de 5% (cinco por cento), sobre seus respectivos vencimentos, para os servidores abaixo mencionados:

Matrícula		Nome	RG	Período	% Atribuído	
1896	2	ADRIANA JANZ STICA	9.816.704-8/PR	10/05/2019 a 10/05/2022	5%	30%
5105	2	BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI	10.087.580-2/PR	03/10/2017 a 07/05/2022	5%	15%
6578	2	CAMILA BARBOSA PINTO	10.138.611-2/PR	21/10/2017 a 25/05/2022	5%	10%
9748	1	CLEANDRO LOUIS CARNIERI	6.682.570-1/PR	13/05/2019 a 13/05/2022	5%	15%
1675	2	HELENA MARIA SALIM CARVALHO	13.084.258-5/PR	02/10/2017 a 06/05/2022	5%	5%
5073	2	JAIME BUENO CAMARGO	4.956.153-9/PR	15/05/2019 a 15/05/2022	5%	25%
80845	1	JEANE DIAS SCHENOVEBER	12.406.281-0/PR	02/10/2017 a 06/05/2022	5%	5%
8676	3	JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO	8.320.902-0/PR	02/10/2017 a 06/05/2022	5%	5%
785	2	JUSSARA DE MELO MIRANDA DOS SANTOS	5.820.981-3/PR	05/10/2017 a 09/05/2022	5%	35%
791	2	KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	7.361.643-3/PR	02/05/2019 a 02/05/2022	5%	15%
5145	2	MARINA CORREA SANTOS	6.136.238-0/PR	12/05/2019 a 12/05/2022	5%	20%
1227	1	NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES	4.406.218-6/PR	09/05/2019 a 09/05/2022	5%	35%
10562	1	PAULO ROGERIO MILDEMBERG DE CAMARGO	8.287.380-5/PR	01/10/2017 a 05/05/2022	5%	10%
3799	1	PRISCILA PADILHA PAIS	9.400.751-8/PR	10/10/2017 a 14/05/2022	5%	15%
1401	2	SAMUEL GOIS DA SILVA	3.509.090-8/PR	09/05/2019 a 09/05/2022	5%	30%
10561	1	TICIANE RIBAS SCHEFER	7.373.724-9/PR	01/10/2017 a 05/05/2022	5%	10%
1609	1	WALDEREZ SANTOS DE MORAIS FERNANDES	6.965.328-6/PR	05/10/2017 a 09/05/2022	5%	35%
1641	2	ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	6.333.481-2/PR	02/05/2019 a 29/05/2022	5%	25%

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar 191 de 8/03/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os funcionários que fazem jus ao adicional completarem o triênio.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47BA4191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, coadjuvada pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, tendo em vista a promulgação da Lei Municipal nº. 1773/2004, **RESOLVE**:

Considerando o Processo Digital nº 13350/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos;
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, de 31/03/2004;
Considerando o Ofício n°093/2022 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa;

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA, a partir de 01/06/2022, aos servidores aposentados abaixo mencionados, os quais passam a integrar as Classes e Referências do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula	Nome	Data Admissão	Data Aposentadoria	Cargo	Grupo Ocupacional	Nova Classe Referência
49	ALFREDO SCHMIDT RAMOS	29/06/1987	01/05/2017	PEDREIRO	Operacional	509 A 08
72	ANA LETH BILL	21/07/1998	01/02/2022	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	509 B 10
148	APARECIDA DO ROSARIO MARTINS RUTHES	01/03/1994	01/10/2021	SECRETARIA	Técnico Administrativo	508 B 11
186	BEATRIZ REGINA SANTOS	20/12/2004	01/01/2020	FISCAL TRIBUTARIO	Nível Superior	506 C 07
312	CRISTINA GOSLAR DA TRINDADE	01/05/2011	01/10/2018	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	508 B 03
463	EVA TEIXEIRA DOS SANTOS	18/08/1994	01/10/2021	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	509 B 06

577	IVETE DA APARECIDA RICETO	09/09/1991	01/10/2021	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	509 B 07
603	JAIR SANTIAGO DA SILVA	13/04/1992	01/12/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	508 B 10
661	JOAO PAULO MARTINS	26/09/1997	01/02/2020	MOTORISTA HABILITACAO C	Operacional	509 A 07
678	JOCIANA CAMPANHOLO	06/01/1986	01/04/2019	ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior	506 C 09
685	JOESELI GERALDINO SCHNEIDER	20/11/1989	01/09/2018	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	508 B 07
775	JURANDIR EULALIO RODRIGUES	14/01/1985	01/12/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	508 B 09
808	LENICE WALICHINSKI	29/01/1990	01/08/2021	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	508 B 08
835	LOURDES HOFFMANN TORRES	23/07/1990	01/06/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	509 B 08
872	LUIZ CARLOS JOSINO	01/01/1988	01/02/2022	PINTOR	Operacional	509 A 09
903	MARCIA APARECIDA UHLIK	01/12/1987	01/01/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	508 A 14
960	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SCHOLZ	23/09/1991	01/03/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	508 B 07
947	MARIA APARECIDA FAVARO HAMMERSCHMIDT	01/12/1999	01/12/2020	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Técnico Administrativo	508 B 08
987	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SANTOS	08/08/1991	01/10/2021	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	509 B 07
995	MARIA DE LOURDES FAVARO ZELLA	03/11/1991	01/12/2018	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	509 B 06
1022	MARIA JOANA RODRIGUES DE LIMA	23/02/1988	01/08/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 06
1024	MARIA JOSE DA SILVEIRA VALENTE	12/01/1987	01/08/2021	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 08
1033	MARIA LEONILDA LOPES	30/10/1989	01/12/2019	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 06
1072	MARIA TEREZA GUTERVILLE STANKEVICZ	10/02/1992	01/05/2021	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 06
1079	MARILDA BUCHER HANCZ	22/02/1988	01/05/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 07
1092	MARILIA APARECIDA FERREIRA BIEHL	14/04/1994	01/01/2020	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 09
1126	MARLENE PADILHA CARVALHO	18/04/1995	01/05/2021	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 07
1271	PAULO CESAR RIBAS HOFFMANN	09/04/1997	01/03/2022	MOTORISTA HABILITACAO C	Operacional	A 08
1386	RUBENS DELPONTE	28/08/1989	01/12/2020	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 08
1390	RUTH MARA LECHINSKI	16/08/2004	01/03/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 05
1411	SANDRA MARA DE OLIVEIRA KASUBOWSKI	08/04/1991	01/09/2021	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	Técnico Administrativo	B 06
1418	SANDRA REGINA HORNING BATISTA AFONSO	04/11/1986	01/12/2020	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 11
1460	SILVETE ADAO DE CARVALHO	03/05/1993	01/11/2019	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 07
1482	SIRLEY HUKAN	12/11/1991	01/05/2021	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 08
1495	SUELI APARECIDA GOLL DE CAMPOS	14/04/1994	01/08/2019	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 05
1496	SUELI DE FATIMA FERREIRA GOLL	09/09/1991	01/10/2021	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 06
1499	SUELI TEREZINHA WODIANI	01/02/1992	01/11/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 07
1520	TERESA DA SILVEIRA CANS	30/10/1989	01/03/2019	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 07
1540	TEREZINHA DE FATIMA DE ALMEIDA FABIENSKI	08/04/1991	01/07/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 08
1548	TEREZINHA MILLEO DE SIQUEIRA	23/07/1984	01/03/2020	ADMINISTRADORA DE CRECHE	Técnico Administrativo	B 12
1551	TEREZINHA WILLIANS DE PAULA	11/10/1991	01/01/2020	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 07
1562	VALDERES BORBA	09/09/1986	01/10/2021	CIRURGIAO DENTISTA	Nível Superior	C 08
1625	WILMA TEREZINHA GOGOLA DRUSS	26/01/1994	01/09/2018	RECEPCIONISTA	Técnico Administrativo	C 06
1643	ZENILDA APARECIDA DELPONTE MARQUES	01/03/1994	01/08/2021	RECEPCIONISTA	Técnico Administrativo	C 08
1647	ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS	16/08/2004	06/08/2020	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 08

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:391B32B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, e com o artigo 110 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Funcionário	Início	Final
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
ANTONIO JOSE SANTOS SILVA	01/06/2022	30/06/2022
JOAO PEDRO CARRAO	01/06/2022	30/06/2022
ORLANDO DE OLIVEIRA RAMOS	06/06/2022	20/06/2022
SECRETARIA DA FAZENDA		
CLEONICE DA SILVA RITTER	01/06/2022	30/06/2022
MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER	01/06/2022	30/06/2022
ODETE TRZASKOS	01/06/2022	15/06/2022
SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ANA MARIA VIEIRA ALVES	01/06/2022	30/06/2022
ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES	20/06/2022	04/07/2022
CARLA MARILIA MARANHO	05/06/2022	19/06/2022
CLEUSA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	01/06/2022	30/06/2022
CRISTINA MARIA LAMERS	01/06/2022	30/06/2022
DANIELE IAVORSKI BARBOSA	15/06/2022	29/06/2022
ELIANE DO ROCIO SERENA DA ROCHA	29/06/2022	13/07/2022
ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	01/06/2022	15/06/2022

FERNANDA VIDAL MARTINS COLACO	01/06/2022	30/06/2022
JOSEFA FIESZT DA SILVEIRA	01/06/2022	30/06/2022
LORENA DIOGO GUTIERREZ	01/06/2022	30/06/2022
MAIARA ESTER GORDIA IACHUKI	01/06/2022	30/06/2022
MARAGLAI TERTULIANO TUCHINSKI	23/06/2022	22/07/2022
MARCELO HORNING	11/06/2022	30/06/2022
MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	01/06/2022	15/06/2022
PAULO CESAR FRISSO JUNIOR	13/06/2022	27/06/2022
PRISCILA PFUTZENREITER MENDES	01/06/2022	30/06/2022
RAFAELA BERNASKI MEIRA HOFFMANN	14/06/2022	28/06/2022
RENATA LEAL CARDOSO	06/06/2022	05/07/2022
ROSIANE SOVIENSKI MIKA	01/06/2022	15/06/2022
SAMUEL GOIS DA SILVA	01/06/2022	30/06/2022
SIMONE GAIO OLESKO	20/06/2022	04/07/2022
TATIANE TEITER HORNUNG	01/06/2022	30/06/2022
VALERIA ZELLA CARVALHO	10/06/2022	24/06/2022
VERA LUCIA RODRIGUES	06/06/2022	05/07/2022
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
ODAIR JOSE SANTOS	01/06/2022	30/06/2022
PAULO HENRIQUE WEINHARDT RIBEIRO	20/06/2022	04/07/2022
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		
ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT	01/06/2022	30/06/2022
ANDERSON MIGUEL TABORDA SCHEBEUKA	20/06/2022	04/07/2022
CELSO CAJA DRANKA	01/06/2022	15/06/2022
MARIA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA	01/06/2022	30/06/2022
ROBERTO SANT ANNA	01/06/2022	30/06/2022
WILLIAN GASPAR BERALDO MARTINS	01/06/2022	30/06/2022
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
RICARDO GUANABARA PREVEDELLO	13/06/2022	27/06/2022
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
MARCIO RIBEIRO MATOSO	20/06/2022	29/06/2022
MARIA ANGELITA CHUIKO	13/06/2022	12/07/2022

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:696FF0F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SODA & FREITAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Eventual prestação de Serviços de Borracharia em Geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento, Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 01 – Valor do Lote: R$ 11.685,00 (onze mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

LOTE EXCLUSIVO - AMBULÂNCIAS -

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA AMBULÂNCIA	UN	80	24,00	1.920,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE AMBULANCIA	UN	150	29,00	4.350,00
3	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	120	19,00	2.280,00
4	TIP TOP Nº 04	UN	30	5,50	165,00
5	TIP TOP Nº 06	UN	20	9,50	190,00
6	TIP TOP Nº 08	UN	25	17,50	437,50
7	TIP TOP Nº 10	UN	50	21,50	1.075,00
8	TIP TOP Nº 12	UN	15	24,50	367,50
9	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA AMBULANCIA	UN	30	30,00	900,00

LOTE 06 - Valor do Lote: R$ 9.264,00 (nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

LOTE EXCLUSIVO - VEICULOS LEVES

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA CARRO BAIXO	UN	150	15,00	2.250,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE CARRO BAIXO	UN	180	20,00	3.600,00
3	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	50	19,00	950,00
4	TIP TOP Nº 04	UN	20	6,00	120,00
5	TIP TOP Nº 06	UN	25	10,00	250,00
6	TIP TOP Nº 08	UN	10	18,00	180,00
7	TIP TOP Nº 10	UN	12	22,00	264,00
8	TIP TOP Nº 12	UN	10	25,00	250,00
9	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA CARRO BAIXO	UN	40	25,00	1.000,00
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA CARRO BAIXO	UN	5	80,00	400,00

LOTE 07 - Valor do Lote: R$ 4.222,00 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais).

LOTE EXCLUSIVO - MOTOCICLETAS

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA MOTOCICLETA	UN	40	14,00	560,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MOTOCICLETA	UN	70	19,00	1.330,00
3	BICO PARA CÂMARA DE AR MOTOCICLETA	UN	18	24,00	432,00
4	CAMARA DE AR PARA PNEUS, DE MOTOCICLETA	UN	30	50,00	1.500,00
5	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA MOTOCICLETA	UN	20	20,00	400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados no local onde se encontra o veículo ou nas sede da empresa Contratada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAYSA SENISE SODA FREITAS
Soda & Freitas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2E7F4D20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRISTIANO JOSÉ CORREIA ME

OBJETO: Registro de Preços para Eventual prestação de Serviços de Borracharia em Geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento, Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).

LOTE EXCLUSIVO - CAMINHÕES

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA CAMINHÕES	UN	150	30,00	4.500,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS	UN	250	40,00	10.000,00
3	BICO PARA PNEUS COM CÂMARA	UN	50	35,00	1.750,00
4	TIP TOP Nº 04	UN	80	10,00	800,00
5	TIP TOP Nº 06	UN	60	15,00	900,00
6	TIP TOP Nº 08	UN	100	20,00	2.000,00
7	TIP TOP Nº 10	UN	50	25,00	1.250,00
8	TIP TOP Nº 12	UN	40	30,00	1.200,00

9	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA CAMINHÕES	UN	50	40,00	2.000,00
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA CAMINHÕES	UN	10	250,00	2.500,00

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

LOTE EXCLUSIVO - ÔNIBUS

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA ÔNIBUS	UN	150	30,00	4.500,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE ÔNIBUS	UN	250	40,00	10.000,00
3	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	60	35,00	2.100,00
4	TIP TOP Nº 04	UN	80	10,00	800,00
5	TIP TOP Nº 06	UN	100	15,00	1.500,00
6	TIP TOP Nº 08	UN	50	20,00	1.000,00
7	TIP TOP Nº 10	UN	30	25,00	750,00
8	TIP TOP Nº 12	UN	20	30,00	600,00
9	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA ÔNIBUS	UN	50	40,00	2.000,00
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ÔNIBUS	UN	12	250,00	3.000,00

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais).

LOTE PRINCIPAL - MAQUINAS PESADAS

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA MAQUINAS	UN	30	100,00	3.000,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MAQUINAS PESADAS	UN	220	120,00	26.400,00
3	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA PNEUS TRASEIROS	UN	200	120,00	24.000,00
4	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA PNEUS DIANTEIRO	UN	200	80,00	16.000,00
5	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	100	35,00	3.500,00
6	TIP TOP Nº 04	UN	80	10,00	800,00
7	TIP TOP Nº 06	UN	70	15,00	1.050,00
8	TIP TOP Nº 08	UN	50	20,00	1.000,00
9	TIP TOP Nº 10	UN	60	25,00	1.500,00
10	TIP TOP Nº 12	UN	80	30,00	2.400,00
11	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA MAQUINA PESADA	UN	80	50,00	4.000,00
12	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MAQUINA PESADA	UN	15	550,00	8.250,00

LOTE 05 - Valor do Lote: R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

LOTE EXCLUSIVO - TRATORES AGRICOLAS

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS	UN	20	100,00	2.000,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE TRATORES AGRICOLA TRASEIRO	UN	150	120,00	18.000,00
3	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE TRATORES AGRICOLA DIANTEIRO	UN	100	80,00	8.000,00
4	BICO PARA PNEUS COM CÂMARA	UN	50	35,00	1.750,00
5	TIP TOP Nº 04	UN	100	10,00	1.000,00
6	TIP TOP Nº 06	UN	80	15,00	1.200,00
7	TIP TOP Nº 08	UN	90	20,00	1.800,00
8	TIP TOP Nº 10	UN	100	25,00	2.500,00
9	TIP TOP Nº 12	UN	50	30,00	1.500,00
10	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA TRATORES AGRICOLA	UN	25	50,00	1.250,00
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA TRATOR AGRICOLA	UN	15	550,00	8.250,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados no local onde se encontra o veículo ou na sede da empresa Contratada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANO JOSÉ CORREIA
Cristiano José Correia ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:37D1DE4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 157/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCELE RENATA DE OLIVEIRA CESNIK

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Marcele Renata de Oliveira Cesnik**, portadora do RG. nº. 5.834.331-5/SSP-PR e CPF nº. 025.056.789-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, com carga horária de 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, no curso Saúde Mental com ênfase na Atenção Primária a Saúde(APS), ofertado pela Secretaria do Estado da Saúde do Paraná(SESA-PR), na modalidade Educação à Distância(EAD), conforme abaixo descrito:

MÓDULOS/CONTEÚDOS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO/DURAÇÃO	DATAS DOS ENCONTROS REMOTOS(SÍNCRONOS)
Módulo Introdutório	4 horas	30 a 31/05/2022	Aula Inaugural- 30/05/22 - 2 horas Segunda das 14:00-16:00
UA 1 – Módulo 1.1 – Saúde Mental no Contexto das Políticas Públicas	30 horas	1º a 29/06/22	UA 1 – 29/06/2022 – 2 horas Quarta das 14:00-16:00
UA 2 – Organização do Trabalho em Saúde Mental Módulo 2.1 – Rede de Atenção à Saúde e a Linha de Cuidado em Saúde Mental Módulo 2.2 – Territorialização e Processo de Trabalho em Saúde Mental	20 horas 20 horas	30/06 a 17/07/22 18/07 a 03/08/22	UA 2 – 03/08/2022 – 2 horas Quarta das 14:00-16:00
UA 3 – Gestão do Cuidado em Saúde Mental Módulo 3.1 – Atuação em Equipes de Trabalho no Cuidado em Saúde Mental no Contexto da Atenção Primária à Saúde Módulo 3.2 – Saúde Mental e Ciclos de Vida Módulo 3.3 – Saúde Mental, Trabalho e Violência UA 4 – Gestão de Caso em Saúde Mental Módulo 4.1 – Estratificação de Risco em Saúde Mental Módulo 4.2 – Cuidado em Saúde mental na Atenção Primária à Saúde Módulo 4.3 – Reabilitação Psicossocial Módulo 3.2 – Urgência e Emergência em Saúde Mental	20 horas 16 horas 8 horas 12 horas 30 horas 20 horas 12 horas	04 a 21/08/22 22/08 a 04/09/22 05 a 13/09/22 14 a 25/09/22 26/09 a 23/10/22 24/10 a 08/11/22 09/11 a 22/11/22	UA 3 – 14/09/2022 – 2 horas Quarta das 14:00-16:00 UA 4 – 23/11/2022 – 2 horas Quarta das 14:00-16:00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26/05/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:63638C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL Nº 1/2022 – DP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 1/2022 – DP

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Lei nº 3.159/2018, com a Constituição Federal, e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para a contratação temporária para o emprego de **Advogado,** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSS será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e executado pelo setor de Recursos Humanos da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, através de Comissão Organizadora, designada pela **Portaria nº 11/2022, de 27/05/2022** e de Banca Examinadora, designada pela **Portaria nº 12/2022, de 27/05/2022**, nomeadas para este fim.

1.2 O PSS, de excepcional interesse público de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atender ao suprimento temporário de advogado para atuar na FAFIMAN, suprindo a vaga existente.

1.2.1 A participação dos(as) candidatos(as) no PSS não implica a obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

1.2.2 A vaga disponibilizada neste Edital possue caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas, bem como de demanda eventual que impossibilite a contratação efetiva.

1.2.3 Fica reservado à FAFIMAN o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.2.4 A vaga será disponibilizada para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela FAFIMAN.

1.3 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) nos termos deste Edital serão contratados temporariamente conforme regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – Decreto-Lei nº 5.452/1943 e legislação correlata.

1.3.1 O(A) contratado(a) estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.4 Este PSS terá o prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

1.5 À Comissão Organizadora do PSS ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para o PSS, de que trata este Edital, dar-se-á por meio de seguintes etapas:

a) prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório;

b) prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório;

c) prova de títulos (PT) de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A convocação para a vaga informada no subitem 3.3, deste Edital, será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da FAFIMAN, dentro do prazo de validade do certame.

2.3 As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho semanal do emprego público de advogado estão descritas no **Anexo I**, deste Edital.

2.4 O conteúdo programático da prova objetiva (PO) e da prova discursiva (PD) encontra-se no **Anexo II**, deste Edital.

2.5 O cronograma com os prazos de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III**, deste Edital.

2.6 O telefone para contatos e esclarecimentos é o (44) 3233-1356, das 13h às 17h, no Setor de Recursos Humanos.

2.7 Todos os atos pertinentes a este PSS serão publicados no Diário Oficial do Município de Mandaguari – AMP (Associação dos Municípios do Paraná), acessível no *site* da FAFIMAN no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".

2.7.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que será realizada por meio de Edital a ser divulgado, conforme orienta o item 2.7.

2.7.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições neles estipulados e nos que forem publicados durante a sua execução.

3. DO EMPREGO PÚBLICO

3.1 O emprego, a função, os requisitos, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição, estão descritos no **Anexo** I, deste Edital.

3.2 As atividades a serem desenvolvidas pelo(a) contratado(a) serão as mesmas que compõem a função de Advogado da carreira técnica, de que trata a Lei nº 518/2000 e Lei Complementar nº 2.945/2017, e encontram-se descritas no **Anexo I**, deste Edital.

3.3 Este PSS disponibilizará 1 (uma) vaga para ampla concorrência para o emprego de advogado.

3.3.1 Os(As) candidatos(as) com deficiência e afrodescendentes concorrerão à vaga de ampla concorrência disponibilizada, não havendo vagas específicas devido ao número ofertado.

3.4 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades da FAFIMAN, prioritariamente nos períodos matutino e vespertino, definidos pelo Setor de Recursos Humanos.

3.4.1 Será contratado(a) de imediato, 1 (um) advogado(a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação no *Campus* da FAFIMAN, localizado na Rua Renê Táccola, nº 152, centro, no município de Mandaguari, Estado do Paraná.

3.5 A remuneração referente às 20 (vinte) horas semanais, está descrita no **Anexo I**, deste Edital.

3.5.1 A remuneração somente será devida no período contratual firmado.

3.5.2 Os custos com deslocamento, alimentação e afins, serão de responsabilidade do(a) contratado(a), isentando a FAFIMAN de qualquer ônus.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para efetuar a inscrição neste PSS, o(a) candidato(a) deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da contratação, a todos os requisitos estabelecidos para a função pretendida e para a contratação.

4.2 A realização da inscrição pelo(a) candidato(a) implicará o conhecimento das instruções e o compromisso tácito de aceitação das normas e condições deste PSS, estabelecidas em seu Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 O(A) candidato(a), ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e residência.

4.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiro(a), assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição, disponível somente pela via eletrônica.

4.5 As informações prestadas no **Formulário de Inscrição** serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a FAFIMAN excluí-lo(a) do PSS, decisão esta que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.5.1 Também poderá acarretar em exclusão do PSS aquele(a) que não preencher o requerimento de inscrição de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do **Formulário de Inscrição**, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do(a) candidato(a), sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do(a) candidato(a), este(a) será demitido(a).

4.6.1 O(A) candidato(a) é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por *fax*, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

4.8 As inscrições para este PSS serão realizadas somente via *internet*, no *site* da FAFIMAN, no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS - Advogado/inscreva-se".

4.8.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **8h do dia 02/06/2022 às 23h59 do dia 20/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

4.8.2 Para efetuar sua inscrição, será disponibilizado o *link* **Formulário de Inscrição,** cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo(a) candidato(a), conforme orientações deste Edital:

a) nome;

b) CPF;

c) RG;

d) data de nascimento;

e) endereço;

f) cidade;

g) CEP – Código de Endereço Postal;

h) UF – Unidade Federativa;

i) *e-mail*;

j) telefone;
k) celular;
l) escolha a vaga/área pretendida de acordo com o Edital;
m) declarar que pretende participar do PSS como pessoa com deficiência, especificando no campo indicado o tipo de deficiência que possui, se for o caso;
n) declarar-se de cor preta ou parda e pertencente à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003;
o) preencher o campo específico, indicando claramente quais as condições especiais requer para a realização das provas objetiva e discursiva.
4.8.3 Após o preenchimento do requerimento, o(a) candidato(a) deverá assinalar a opção **"□ Confirmo que os dados informados estão corretos. Por favor, verifique realmente os dados."**, clicar em enviar e imprimir o comprovante de inscrição.
4.9 Se houver mais de uma inscrição para o emprego de advogado por um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via *internet*, do requerimento de inscrição através do sistema de inscrições *on-line*.
4.9.1 Consequentemente, as demais inscrições do(a) candidato(a) nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo questionamentos posteriores nesse sentido.
4.10 A impressão do comprovante de inscrição estará disponível após sua conclusão. (item 4.8.3, deste Edital)
4.10.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) imprimi-lo ou salvá-lo em cópia digital, para uso futuro, quando necessário.
4.11 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes a este PSS.
4.11.1 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os(as) candidatos(as) de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.12 A FAFIMAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
4.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
4.14 Será vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
4.15 Não será cobrado o valor da inscrição.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

5.1 Será assegurado o direito de inscrição no PSS, de que trata este Edital, às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), às vagas de ampla concorrência para provimento de empregos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas atualizações.
5.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público, para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o(a) candidato(a) o direito à contratação caso seja considerado(a) inapto(a) para o exercício do emprego público.
5.3 A pessoa com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os(a) demais candidatos(a) no que se refere ao número de vagas, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto neste Edital.
5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá:
a) ao preencher o **Formulário de Inscrição**, declarar que pretende participar do PSS como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
b) enviar cópia autenticada e digitalizada do laudo médico com as informações descritas no subitem "c" e "d" do item 5.4, deste Edital;
c) o laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste Edital;
d) os(as) candidatos(as), durante o prazo de inscrição informado no item 4.8.1, deste Edital, deverão encaminhar, ao *e-mail* "pss@fafiman.br", a cópia autenticada e digitalizada do laudo médico disposto no subitem anterior, em formato PDF (*Portable Document Format*), com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (*megabytes*);
e) A FAFIMAN e a Comissão Organizadora do PSS não se responsabilizarão pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
5.5 O(A) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado(a) como não portador(a) de deficiência.
5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as legislações pertinentes, para ser considerado(a) apto para o exercício do emprego público, o(a) candidato(a) terá sua inscrição indeferida como portador(a) de deficiência.
5.6.1 O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição como portador(a) de deficiência indiferida, e as demais exigências para a inscrição estiveram em cofnormidade a este Edital, será considerado(a) candidato(a) de ampla concorrência.
5.7 O deferimento das inscrições dos(a) candidatos(a) que se inscreverem como pessoa com deficiência terá o mesmo tratamento das demais e será publicado no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".
5.7.1 O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência poderá interpor recurso, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação do deferimento das inscrições, **sendo até as 23h59 do dia 24 de junho de 2022**, devendo, necessariamente utilizar-se do *e-mail* "pss@fafiman", devidamente justificado.
5.7.1 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do PSS e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
5.8 O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, se aprovado(a) no PSS, terá seu nome divulgado na lista geral dos(as) aprovados(as).

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS(AS) AFRODESCENDENTES

6.1 Será assegurado o direito de inscrição no PSS, de que trata este Edital, aos afrodescendentes, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), às vagas de ampla concorrência.
6.2 Os(As) afrodescendentes participarão do PSS em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao número de vagas, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 O(A) candidato(a) deverá, no momento do preenchimento do **Formulário de Inscrição**, declarar-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
6.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o(a) qual responde por qualquer falsidade.
6.5 O deferimento das inscrições dos candidatos afrodescendentes terá o mesmo tratamento das demais e será publicado no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".
6.6 O(A) candidato(a) afrodescendente, se aprovado(a) no PSS, terá seu nome divulgado na lista geral dos(as) aprovados(as).

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (PO), DA PROVA DISCURSIVA (PD) E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas Objetiva (PO) e Discursiva (PD)

7.1.1 O(A) candidato(a) que necessitar de condição especial durante a realização das provas, portador(a) de deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual nº 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) acesso à cadeira de rodas;
b) tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência).
7.1.3 O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no **Anexo III**, deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o(a) candidato(a) deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no **Formulário de Inscrição** quais condições especiais requer;
b) enviar cópia autenticada e digitalizada do laudo médico com as informações descritas no subitem "c" e "d" do item 5.4, deste Edital.

7.2 Da Candidata Lactante

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá:
a) solicitar esta condição, indicando claramente **Formulário de Inscrição** a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do(a) lactente (cópia autenticada e digitalizada) ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3, deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um(a) acompanhante adulto no dia da aplicação das provas objetiva (PO) e discursiva (PD), sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O(A) acompanhante ficará responsável pela guarda do(a) lactente (da criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência no local de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
7.2.3 Ao(A) acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. **Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas**.
7.2.5 Não será permitida a entrada do(a) lactente e de seu(sua) acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do(a) lactente (da criança).
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente (da criança) no local de realização das provas sem a presença de um(a) acompanhante adulto(a).
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser encaminhados para o *e-mail* "pss@fafiman.br", dentro do prazo previsto para a realização das inscrições, orientado no subitem 4.8.1, deste Edital.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF (*Portable Document Format*), com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (*megabytes*), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido da solicitação de condição especial para a realização das provas objetiva (PO) e discursiva (PD) não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando sua autenticidade em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via adversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 A FAFIMAN e a Comissão Organizadora do PSS não se responsabilizarão pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado", devendo o(a) candidato(a) que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O(A) candidato(a) que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação do deferimento das inscrições, **sendo até as 23h59 do dia 24 de junho de 2022**, devendo, necessariamente utilizar-se do *e-mail* "pss@fafiman", devidamente justificado.
7.8.1 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do PSS e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no dia **23 de junho de 2022**, endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado", e publicado no Diário Oficial do Município.
8.2 No Edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência, com informação se solicitou condições especiais para a realização das provas objetiva (PO) e discursiva (PD).
8.3 O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos(a) inscritos(a), **sendo até as 23h59 do dia 24 de junho de 2022**, devendo, necessariamente utilizar-se do *e-mail* "pss@fafiman", devidamente justificado.
8.3.1 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do PSS e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17, deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DAS FASES DO PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 O PSS constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**CARÁTER**
1ª	PO	Conhecimentos específicos e gerais	8	10	80	Classificatório
2ª	PD	De acordo com o item 12	1	20	20	Classificatório
TOTAL DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO MÁXIMA					**100**	--
3ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	35	Classificatório
			--	--	25	
			--	--	20	
			--	--	20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA					**100**	--
PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL					**200**	--

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA (PO) E DISCURSIVA (PD)

10.1 A prova objetiva (PO) e a prova discursiva (PD) serão aplicadas no *Campus* da FAFIMAN, localizado na Rua Renê Táccola, nº 152, centro, município de Mandaguari, Estado do Paraná, no dia **03 de julho de 2022, às 9h**, horário oficial de Brasília/DF.

10.1.1 A FAFIMAN e a Comissão Organizadora do PSS, em hipótese alguma, responsabilizar-se-ão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para fins de realização das provas.

10.1.2 O local e horário de realização das provas objetiva (PO) e discursiva PD) não serão alterados, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

10.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes do deslocamento e da hospedagem dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para fins de realização das provas, na possível nova data, serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

10.3 O(A) candidato(A) deverá comparecer com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta preta**, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**.

10.3.1 Os portões de acesso ao *Campus* da FAFIMAN serão fechados **às 8h30 do dia 03 de junho de 2022.**

10.3.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do(a) candidato(a):

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

d) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

e) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018;

f) Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;

h) Certificado de Dispensa de Incorporação;

i) Certificado de Reservista;

j) Passaporte;

k) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

l) Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

10.3.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.3.1, deste Edital, tais como:

a) protocolos;

b) Certidão de Nascimento;

c) Certidão de Casamento;

d) Título Eleitoral;

e) Carteira Nacional de Habilitação, em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

f) Carteira de estudante, mesmo com foto;

g) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani);

h) Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada;

i) ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

10.3.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização das provas objetiva (PO), discursiva (PD)**.

10.4 Não haverá segunda chamada para as provas objetiva (PO) e discursiva (PD), portanto, se o(a) candidato(a) estiver ausente, por qualquer motivo, será eliminado do PSS.

10.5 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização das provas objetiva (PO) e discursiva (PD), o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos** após o início das provas e, em caso de ausência temporária em que o(a) candidato(a) ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado(a) de um Fiscal.

10.5.1 Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o(a) candidato(a) necessite ausentar-se da sala antes dos **60 (sessenta) minutos** após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado(a) de um Fiscal.

10.6 Após a abertura do pacote de provas, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.7 Em hipótese alguma será permitido ao(a) candidato(a):

a) realizar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

f) portar-se indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3, deste Edital.

10.8 É altamente contraindicado que o(a) candidato(a) leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16, deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o(a) candidato(a) porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta-objetos, fornecidos pela FAFIMAN, no dia da realização das provas e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

10.9 A FAFIMAN não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos(as) candidatos(as), tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas objetiva (PO) e discursiva (PD), ou ainda por danos neles causados.

10.10 Não será permitida a entrada de candidatos(a) no local de prova portando qualquer tipo de arma. O(A) candidato(a) que estiver armado(a) será encaminhado(a) à Coordenação.
10.11 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas objetiva (PO) e discursiva (PD), salvo o previsto no subitem 7.2.2, deste Edital.
10.12 A FAFIMAN poderá, a seu critério, utilizar detectores de metais durante a realização das provas. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
10.13 A liberação dos(as) candidatos(as) ao término da prova será autorizada pelo Fiscal de Sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários.
10.13.1 O(A) candidato(a) que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material, se solicitado pelo Fiscal de Sala.
10.14 Ao terminar as provas objetiva (PO) e discursiva (PD), o(a) candidato(a) entregará obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Prova, o Cartão-Resposat e a Folha-Resposta devidamente preenchidos e assinados.
10.14.1 Ao término das provas objetiva (PO) e discursiva (PD), o(a) candidato(a) poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o(a) candidato(a) à eliminação do certame, nos termos do subitem 16.1.5, deste Edital.
10.14.2 O(A) candidato(a) deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva (PO) no Cartão-Resposta, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.
10.14.3 As marcações feitas no Cartão-Respostas, diferentes da orientação contida na capa do Caderno de Prova do(a) candidato(a), tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, por danos provocados pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, invalidando as questões.
10.14.4 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta e da Folha-Resposta devido a erro do(a) candidato(a).
10.15 O(A) candidato(a) poderá entregar seu Cartão-Resposta e sua Folha-Resposta e deixar definitivamente o local de realização das provas objetiva (PO) e discursiva (PD) somente depois de decorridos no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Prova.
10.16 Os(A) três últimos(as) candidatos(as) só poderão deixar a sala após entregarem seu Cartão-Resposta e sua Folha-Resposta e assinarem o Termo de Fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todos os Cartões-Respostas e toas as Folhas-Reespostas da sala.
10.17 O(A) candidato(a) poderá levar consigo o Caderno de Prova, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem seu encerramento, devendo obrigatoriamente, devolver ao Fiscal da Sala seu Cartão-Resposta da prova objetiva (PO) e Folha-Resposta da prova discursiva (PD), devidamente preenchidos e assinados.
10.18 O(A) candidato(a) que terminar suas provas não poderá utilizar os banheiros destinados aos(as) candidatos(as) que ainda estiverem realizando-a.
10.19 A prova objetiva (PO) será composta de **8 (oito) questões** distribuídas pela área de conhecimento específico e gerais. Cada questão da prova objetiva (PO) terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabelas do subitem 9.1, deste Edital. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.19.1 As provas objetiva (PO) e discursiva (PD) são de caráter eliminatório e classificatório, distribuídas e avaliadas conforme a tabela do subitem 9.1, deste Edital.
10.19.2 A correção da prova objetiva (PO) será realizada pela Banca Examinadora do PSS, considerando os aspectos descritos na tabela 9.1, do subitem 9.1, deste Edital, cuja pontuação máxima será de **80 (oitenta) pontos.**
10.20 As provas objetiva (PO) e discursiva (PD) terão em sua somatória, a **duração de 2 (duas) horas**, incluído o tempo de marcação no Cartão-Resposta e na Folha-Resposta.
10.20.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.
10.20.2 Serão desconsideradas do tempo de duração das provas, as orientações do Fiscal de Sala que antecederão seu início.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA (PO)

11.1 Do gabarito preliminar da prova objetiva (PO)

11.1.1 O gabarito preliminar da prova objetiva (PO) será divulgado no **dia 04 de julho de 2022**, no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".
11.1.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado, **caberá a interposição de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação, sendo até as 23h59 do dia 05 de julho de 2022**, devidamente fundamentado, nos termos do item 17, deste Edital.
11.1.2.1 Os recursos serão analisados e julgados pela Banca Examinadora do PSS e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

11.2 Do resultado da prova objetiva (PO)

11.2.1 O resultado da prova objetiva (PO) será divulgado **dia 08 de julho de 2022**, no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".
11.2.2 Quanto ao resultado divulgado, **caberá a interposição de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação, sendo até as 23h59 do dia 11 de julho de 2022**, devendo, necessariamente utilizar-se do *e-mail* "pss@fafiman", devidamente fundamentado, nos termos do item 17, deste Edital.
11.2.1 Os recursos serão analisados e julgados pela Banca Examinadora do PSS e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

12. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

12.1 A prova discursiva (PD), de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no *Campus* da FAFIMAN, localizado na Rua Renê Táccola, nº 152, centro, município de Mandaguari, Estado do Paraná, no dia **03 de julho de 2022, às 9h**, horário oficial de Brasília/DF, compreendendo a mesma data e local que será realizada a prova objetiva (PO).
12.2.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão submetidos(as) à realização da prova discursiva (PD), a qual se realizará concomitante à aplicação da prova objetiva (PO).
12.2.2 A prova discursiva (PD) será composta por uma redação, a qual abordará um dos conteúdos de conhecimentos específicos e gerais, contidos no **ANEXO II**, deste Edital.
12.2.3 A correção da prova discursiva (PD) será realizada pela Banca Examinadora do PSS, considerando os aspectos descritos na tabela 12.8, do subitem 12.8, deste Edital, cuja pontuação máxima será de **20 (vinte) pontos.**
12.3 O(A) candidato(a), para execução da prova discursiva (PD), disporá de **no máximo**, **30 (trinta) linhas**. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

12.3.1 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo(a) próprio(a) candidato(a), em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta **preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
12.3.1.1 A Folha-Resposta da prova discursiva (PD) não poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o(a) identifique, sob pena de eliminação.
12.3.1.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva (PD), acarretará em descontos na pontuação a ser atribuída ao(a) candidato(a).
12.3.2 A Folha-Resposta será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva (PD). As folhas para rascunho, no Caderno de Porva, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva (PD).
12.3.3 Ao terminar a prova discursiva (PD), o candidato entregará obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, a Folha-Resposta de sua prova discursiva (PD), devidamente preenchida e assinada.
12.3.3.1 As marcações feitas na Folha-Resposta, diferentes da orientação deste Edital, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva (PD) e sua eliminação do PSS.
12.3.4 A prova discursiva (PD) será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva (PO), as quais em conjunto terão a duração máxima de **2 (duas) horas**, incluído o tempo de transcrição no Cartão-Resposta da prova objetiva (PO) e na Folha-Resposta da prova discursiva (PD).
12.3.4.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.
12.4 O(A) candidato(a) terá sua prova discursiva (PS) avaliada com nota 0 (zero), nos seguintes casos:
a) não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;
e) não apresentar a prova discursiva (PD) redigida na Folha-Resposta ou desenvolvida com letra ilegível;
f) realizar a escrita da prova discursiva (PD) com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
g) identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
12.5 O(A) candidato(a) deverá obter da somatória das notas das provas objetiva (PO) e discursiva (PD), nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, para ser considerado(a) aprovado(a) nesta fase.
12.6 Nos casos omissos no que tange a prova discursiva (PD), aplicar-se-á as regras gerais contidas no item 9, deste Edital, no que couber.
12.7 O resultado preliminar da prova objetiva (PO) e da prova discursiva (PD), será divulgado no **dia 08 de julho de 2022**, no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".
12.7.1 Quanto ao resultado preliminar divulgado, **caberá a interposição de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação, sendo até as 23h59 do dia 11 de julho de 2022**, devidamente fundamentado, nos termos do item 17, deste Edital.
12.7.2 Os recursos serão analisados e julgados pela Banca Examinadora do PSS e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
12.8 Os critérios que serão utilizados para a avaliação da prova discursiva (PD), que terão pontuação máximo de 20 (vinte) pontos, serão:
a) conhecimento técnico-científico sobre a matéria: o(a) candidato(a) deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado, demonstrando domínio técnico e científico. Pontuação: 6 (seis) pontos;
b) atendimento ao tema proposto na questão: a redação elaborada deve ser concernente ao tema proposto. Pontuação: 6 (seis) pontos;
c) clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão: a argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado. Pontuação: 4 (quatro) pontos;
d) utilização adequada da Língua Portuguesa: a resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais). Pontuação: 4 (quatro) pontos.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)
13.1 A prova de títulos (PT), de caráter classificatório, visa aferir o aperfeiçoamento acadêmico e profissional, relativo ao emprego de advogado.
13.2 Todos os documentos atinentes à prova de títulos (PT) deverão ser entregues em envelope lacrado, com identificação (modelo da etiqueta de identificação, abaixo), de forma legível e devidamente autenticados por cartório competente ou por mecanismo eletrônico, no dia **03 de julho de 2022, às 9h**, horário oficial de Brasília/DF, compreendendo a mesma data e local que serão realizadas as provas objetiva (PO) e discursiva (PD). (**ANEXO IV**, deste Edital)
13.3 A entrega dos títulos, para a Banca examinadora do PSS, é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 1/2022
À Banca Examinadora do PSS
CPF Nº _____
CANDIDATO(A) _____

13.3 Os documentos serão analisados pela Banca Examinadora do PSS, constituída através de portaria específica, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 518/2000 e na Lei Municipal nº 3.159/2018.
13.4 A não entrega dos títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital importará na atribuição de pontuação 0 (zero) ao(a) candidato(a), na fase da prova de títulos (PT).
13.4.1 Não serão aceitos, para avaliação, títulos encaminhados via *fax* ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
13.4.2 Para efetivar a etapa da prova de títulos (PT), a Banca Examinadora do PSS deverá ter em mãos os títulos encaminhados, conforme orienta o subitem 13.2, deste Edital.
13.4.3 Cada título será considerado uma única vez.
13.4.4 A prova de títulos (PT) será avaliada numa escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos, de acordo com a tabela 13.4.4, deste Edital.

TABELA 13.4.4	
ITENS AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
Escolaridade Relacionada ao Emprego de Advogado Público:	
- Pós-Graduação (Especialização) – Direito Administrativo	15 pontos
- Pós-Graduação (Mestrado) – Direito Administrativo	25 pontos
- Pós-Graduação (Doutorado) – Direito Administrativo	35 pontos
Escolaridade (áreas diversas):	

- Segunda Graduação – em outras áreas	3 pontos
- Pós-Graduação (Especialização) – em outras áreas	10 pontos
- Pós-Graduação (Mestrado) – em outras áreas	17 pontos
- Pós-Graduação (Doutorado) – em outras áreas	25 pontos
Aperfeiçoamento Profissional:	
- cursos diversos ligados à área da contratação (direito administrativo) – até 5 cursos (2 pontos por curso)	10 pontos
- cursos diversos ligados à área de compras e licitações – até 5 cursos (4 pontos por curso)	20 pontos
Experiência profissional no Setor Público:	
- acima de 1 (um) ano a 3 (três) anos	10 pontos
- acima de 3 (três) anos a 5 anos	15 pontos
- acima de 5 anos	20 pontos

*Pontuação máxima 20 pontos.

13.5 A entrega de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada.

13.6 Na impossibilidade do envio do diploma/certificado, o(a) candidato(a) poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão dos cursos de Pós-Doutorado, Mestrado e Especialização e a obtenção do título.

13.6.1 A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

13.6.2 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação – CNE.

13.6.3 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

13.6.4 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da Instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

13.6.5 Não receberá pontuação o(a) candidato(a) que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

13.7 Os cursos de Pós-Graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

13.7.1 Na ausência do diploma será aceita fotocópia da ata de defesa ou declaração que comprove a obtenção do título.

13.8 Os diplomas expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

13.8.1 Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

13.8.2 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

13.9 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

13.10 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão ou substituição de documentos após a apresentação dos títulos.

13.11 A experiência/atividade profissional deverá ser assim comprovada:

a) mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;

b) mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado constando, no mínimo, identificação do(a) declarado(a); período em que trabalhou; emprego/área de atuação e, quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado;

c) mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/emprego/área de atuação, no caso de servidor público;

d) mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais.

13.11.1 Para comprovação de experiência não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante. Será considerado o de maior tempo.

13.11.2 Para comprovação de experiência não será computado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado ou estágio acadêmico.

13.12 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores, assinatura do responsável, data, para perfeita avaliação do documento.

13.13 Não serão avaliados os documentos:

a) entregues fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste Edital;

b) cuja apresentação esteja ilegível;

c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

d) sem data de expedição;

e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

13.14 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.4.4 não serão considerados.

13.15 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias.

13.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.17 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.4.4.

13.18 O resultado preliminar da prova objetiva (PO), da prova discursiva (PD) e da prova de títulos (PT), será divulgado no **dia 08 de julho de 2022**, no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".

13.18.1 Quanto ao resultado preliminar divulgado, **caberá a interposição de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação, sendo até as 23h59 do dia 11 de julho de 2022**, devendo, necessariamente utilizar-se do *e-mail* "pss@fafiman", devidamente fundamentado, nos termos do item 17, deste Edital.

13.19 Os recursos serão analisados e julgados pela Banca Examinadora do PSS e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

14. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado(a) aprovado(a) e classificado(a) no PSS, o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, na somatória das provas objetiva (PO), discursiva (PD) e prova de títulos (PT).

14.2 A classificação final será por ordem decrescente de pontos.

14.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, **SUCESSIVAMENTE**, o(a) candidato(a) que:

a) tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação na prova discursiva (PD);
c) obtiver maior pontuação na prova objetiva (PO);
d) obtiver maior pontuação na prova de títulos (PT);
e) persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
f) sorteio público.
14.4 O resultado final será divulgado no **dia 12 de julho de 2022**, no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 A homologação será realizada pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN será publicado no **dia 13 de julho de 2022**, no Diário Oficial do Município de Mandaguari – AMP (Associação dos Municípios do Paraná), acessível no *site* da FAFIMAN no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado(a) do PSS, o(a) candidato(a) que:
16.1.1 não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
16.1.2 for surpreendido(a), durante a realização das provas, em comunicação com outro(a) candidato(a), utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
16.1.3 for surpreendido(a), durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações dos subitens 10.7 e 10.8, deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto, fornecido pela Comissão Organizadora do PSS:
a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, *wearable tech*, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, tablets, *iPods*®, *pen drives*, mp3 *player* ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
16.1.4 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);
16.1.5 fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
16.1.6 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal de Sala;
16.1.7 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cadernoo de Prova, o Cartão-Resposta e a Folha-Resposta;
16.1.8 descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova, no Cartão-Resposta e na Folha-Resposta;
16.1.9 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
16.1.10 não permitir a coleta de sua assinatura durante a realização das provas;
16.1.11 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Comissão Organizadora do PSS;
16.1.12 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1.13 ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 10.15 ou portando o Caderno de Prova das provas objetiva (PO) e discursiva (PD) antes do tempo determinado no subitem 10.17;
16.1.14 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
16.1.15 passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado no subitem 16.1.3;
16.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital, para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos(as) serão registradas em ata.
16.3 Se a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o(a) candidato(a) se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado(a) do PSS.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora do PSS e à Banca Examinadora do PSS, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da publicação das decisões objetos de recursos, contidas neste Edital, assim entendidos:
a) contra o indeferimento da inscrição nas condições de pessoa com deficiência (subitem 5.7.1, deste Edital);
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições especiais de realização das provas objetiva (PO) e discursiva (PD) e candidata lactante (subitem 5.7.1, deste Edital);
c) contra o indeferimento das inscrições (subitem 8.3, deste Edital);
d) contra a prova objetiva (PO) e o gabarito preliminar da prova objetiva (PO) (subitem 11.1.2, deste Edital);
e) contra o resultado preliminar das provas objetiva (PO), discursiva (PD) e prova de títulos (PT) (subitens 11.2.2, 12.7.1 e 13.18.1, deste Edital).
17.2 Os recursos deverão ser protocolados através de requerimento, conforme modelo do **Anexo IV**, deste Edital, e enviado para o *e-mail* "pss@fafiman.br".
17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no subitem 17.1, deste Edital.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos(a) os(a) candidatos(a).
17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao(a) candidato(a).
17.9 Não serão aceitos recursos via *fax* ou outra via que não expressa neste Edital.
17.10 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone *I*"concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado", sob pena de perder o prazo recursal.
17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva (PO) poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

17.12.1 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
17.12.2 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva (PO), o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
17.12.3 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva (PO), a pontuação correspondente será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive aos que não tenham interposto recurso.
17.13 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a), ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
17.14 Os recursos contra as questões da prova objetiva (PO) e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado". Não serão encaminhadas respostas individuais, advindas de recursos, aos(as) candidatos(as).
17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado", durante o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação do Edital de resultado a que se refere.
17.16 A Banca Examinadora do PSS da FAFIMAN, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Após a homologação do resultado final e classificação, a convocação para ingresso no emprego público será publicada no Diário Oficial do Município de Mandaguari – AMP (Associação dos Municípios do Paraná), acessível no *site* da FAFIMAN, no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado", sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos Editais de convocação que serão publicados.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1 A convocação do(a) candidato(a) aprovado(a), dentro do número de vagas previsto neste Edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.
19.2 O(A) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será redirecionado(a) para o final da classificação geral.
19.2.1 O(A) candidato(a) que deixar de comparecer, no segundo ato de sua convocação, no prazo fixado em Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) imediatamente classificado(a).
19.3 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) será precedida de inspeção médica oficial da FAFIMAN. O(A) candidato(a) convocado(a) somente será contratado(a) se for julgado(a) APTO(A) física e mentalmente para o exercício do emprego público.
19.3.1 Caso seja considerado(a) INAPTO(A) para exercício das atribuições, não será contratado(a), perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) habilitado(a) da lista, obedecida a ordem de classificação.
19.3.2 Os(as) candidatos(as) com deficiência, se aprovados(as) e classificados(as), serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público.
19.3.2.1 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do(a) candidato(a) para o exercício das atribuições do emprego público, este(a) não será considerado(a) apto(a) à contratação e deixará sua vaga disponível para o(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação.
19.4 Para contratação do(a) candidato(a), além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
f) cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego público;
g) cópia do registro de classe – (OAB);
h) 2 (duas) fotografias, 3x4, recentes;
i) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) cópia do comprovante de residência;
l) número do PIS/PASEP;
m) outros documentos listados no momento do ato convocatório.
19.5 O(A) candidato(a) poderá optar uma única vez pela reclassificação, passando para o final de lista dos(as) aprovados(as), devendo ser solicitado ao Setor de Recursos Humanos da FAFIMAN e protocolar, impreterivelmente, até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
19.6 O(A) candidato(a), após a convocação, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da FAFIMAN, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos constantes no **Anexo I**, deste Edital.

20. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

20.1 A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade, licença-saúde ou pertencimento ao grupo de risco do coronavírus (conforme legislação vigente), será justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo(a) candidato(a) ou por procuradora legal, quando convocado(a).
20.2 O(A) candidato(a) inapto(a) temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.
20.3 Cessada a inaptidão temporária, o(a) candidato(a) deverá entregar no Setor de Recurso Humanos da FAFIMAN, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1 Serão contratados, gradativamente, através de convocação publicada no Diário Oficial da FAFIMAN, os(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as etapas deste PSS.
21.1.1 O provimento do emprego público ficará a critério da Administração da FAFMAN e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação e número de vagas.
21.2 Será redirecionado(a) para o final da lista de classificação deste PSS, o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para dar início às tratativas contratuais, no prazo fixado no Edital de Convocação será.

21.3 Caberá à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN a definição da data da contratação do(a) candidato(a), não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração da FAFIMAN.
21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos, até a data da contratação, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela FAFIMAN, no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".
22.1.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".
22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do(a) candidato(a), ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PSS e embora o(a) candidato(a) tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos(a) os(a) candidatos(a), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.3.1 Serão fornecidas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos.
22.3.2 O(A) candidato(a) deverá, também, observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".
22.3.3 Devido ao volume de folhas, não serão fornecidas cópias do edital e anexos e demais documentos pertinentes a este certame.
22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do certame, seja qual for o motivo da ausência do(a) candidato(a), nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados neste Edital.
22.4.1 O não comparecimento do(a) candidato(a) a qualquer das fases acarretará sua eliminação do certame.
22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos(as), exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata, conforme o subitem 16.2, deste Edital
22.5 A inobservância por parte do(a) candidato(a), de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
22.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Mandaguari – AMP (Associação dos Municípios do Paraná), acessível no *site* da FAFIMAN, no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado", servirá como documento comprobatório de aprovação/classificação neste PSS e de convocação para contratação.
22.7 A FAFIMAN não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este PSS.
22.8 A Comissão Organizadora do PSS e a Banca Examinadora do PSS permanecerão constituídas até a homologação deste certame.
22.9 O(A) candidato(A) que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio do *e-mail* "pss@fafiman.br", até a data de publicação da homologação do Resultado Final e Classificação.
22.11 A FAFIMAN e a Comissão Organizadora do PSS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo(a) candidato(a), tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS, em conjunto com a FAFIMAN.
22.14 Será admitida impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, devidamente fundamentada, nos termos do item 17, deste Edital.
22.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 Os anexos deste Edital serão disponibilizados no endereço eletrônico www.fafiman.br, no ícone concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 - Processo Seletivo - PSS – emprego de advogado.
17.2 Compõem este Edital os seguintes anexos:
a) anexo I – Das Atribuições, dos Requisitos, do Número de Vagas, da Remuneração, da Jornada de Trabalho, das Atividades a serem Desenvolvidas;
b) anexo II – Conteúdo Programático;
c) anexo III – Do Cronograma;
d) anexo IV – Formulário de Apresentação dos Títulos;
e) anexo V – Formulário para Recurso;
f) anexo VI – Declaração de Acúmulo de Emprego;
g) anexo VII – Declaração de Não Demissão de Serviço Público;
h) anexo VIII – Termo de Desistência do Contrato em Regime Especial de Processo Seletivo Simplificado – PSS;
i) anexo IX – Declaração de não Parentesco com os Examinadores do PSS;
j) anexo X – Declaração de não Parentesco com os Organizadores do PSS;
k) anexo XI – Gabarito Preliminar.

Mandaguari, 01 de junho de 2022.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES, DOS REQUISITOS, DO NÚMERO DE VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO, DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

1. O emprego, a função, os requisitos, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição serão estabelecidos nos itens a seguir.
a) Vagas: 1 (uma) de ampla concorrência.
b) Função: advogado.
c) Requisitos mínimos: graduação em direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
d) Vaga(s) para ampla concorrência: 1 (uma).
e) Vaga(s) para pessoa com deficiência (PD): será assegurado o direito de inscrição no PSS, de que trata o Edital, às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, às vagas de ampla concorrência para provimento de empregos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas atualizações. A pessoa com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao número de vagas, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no Edital.
f) Vaga(s) para afrodescendentes: será assegurado o direito de inscrição no PSS, de que trata o Edital, aos afrodescendentes, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), às vagas de ampla concorrência. Os(As) afrodescendentes participarão do PSS em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao número de vagas, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no Edital.
g) Local de atuação: *campus* da FAFIMAN - (Rua Renê Táccola, nº 152, centro, Mandaguari/PR).
h) Classe: F.
i) Carga horária semanal: 20 horas semanais.
j) Taxa de inscrição: isenta.
k) Vencimento base: R$ 3.212,64 (três mil, duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
l) Tipos de provas: prova objetiva (PO), de caráter eliminatório e classificatório, prova discursiva (PD), de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos (PT), de caráter classificatório.

1.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados da FAFIMAN:
a) ser brasileiro(a), nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir os requisitos indicados neste **Anexo I**, do Edital, para o emprego ao qual se candidatou;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação no emprego público;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) cumprir as determinações deste Edital;
i) ter sido aprovado(a) por este PSS; e
j) ser considerado(a) apto(a) após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

1.2 As atividades a serem desenvolvidas pelo(a) contratado(a) serão as mesmas que compõem a função de Advogado da carreira técnica, de que trata a Lei nº 518/2000 e Lei Complementar nº 2.945/2017, e encontram-se descritas no item 2 do **Anexo I**, do Edital.

1.3 Este PSS disponibilizará 1 (uma) vaga para ampla concorrência para o emprego de advogado.

1.4 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades da FAFIMAN, prioritariamente nos períodos matutino e vespertino.
1.4.1 Será contratado(a) de imediato, 1 (um) advogado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação no *Campus* da FAFIMAN, localizado na Rua Renê Táccola, nº 152, centro, no município de Mandaguari, Estado do Paraná.

1.5 A remuneração referente às 20 (vinte) horas semanais, dar-se-á da seguinte forma:
a) salário base no valor de R$ 3.059,66 (três mil, cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos);
b) sobre o vencimento será acrescido 5% (cinco por cento) de produtividade e anuênio quando de direito.
1.5.1 A remuneração somente será devida no período contratual firmado.
1.5.2 Os custos com deslocamento, alimentação e afins, será de responsabilidade do(a) contratado(a), isentando a FAFIMAN de qualquer ônus.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE ADVOGADO
2.1 Atribuição sumária do emprego de advogado:
a) representar em juízo ou fora dele a Fundação, nas ações judiciais e administrativas em que for autora, ré ou interessada, acompanhar o andamento dos processos, prestar assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecer a audiência em outros atos, defender direitos ou interesses da instituição, elaborar e emitir pareceres quando solicitado, referentes a licitações, concursos internos e externos elaborados pela Fundação e demais assuntos de interesse da Fundação;
b) estudar a matéria jurídica de qualquer área do Direito, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável;
c) complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo os interessados sobre o assunto e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;
d) preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo;
e) acompanhar os processos em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio;
f) representar a parte de que é mandatário administrativamente ou em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável;
g) redigir ou elaborar documentos jurídicos, pareceres, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, trabalhista, penal, licitação ou outras, aplicando a legislação;
h) formular as terminologias adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa da Fundação; **i)** orientar a direção e equipe técnica da Fundação com relação aos seus direitos e obrigações legais;
j) executar outras atividades correlatas.

2.1Competências pessoais:
a) possuir senso de organização;

b) comunicar-se de forma clara e concisa;
c) ter habilidade para trabalhar em equipe;
d) ser dinâmico e criativo;
e) ser flexível;
f) manter-se atualizado(a);
g) demonstrar habilidades de liderança;
h) demonstrar proatividade;
i) demonstrar capacidade de síntese;
j) possuir capacidade de concentração;
k) observar os preceitos éticos da atividade.

ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1.1 Direito Administrativo:
a) competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. Avocação e delegação de competência. Concentração e desconcentração de competência;
b) administração pública direta e indireta;
c) validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo;
d) formação do contrato administrativo: elementos. Licitação: conceito, modalidades e procedimentos; dispensa e inexigibilidade de licitação;
e) espécies de contratos administrativos. Convênios administrativos. Consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005). Terceiro setor. Parcerias público-privadas (Lei 11.079/2004);
f) concessão de serviço público: natureza jurídica e conceito; regime jurídico financeiro;
g) extinção da concessão de serviço público; reversão dos bens;
h) servidões administrativas;
i) responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública no direito brasileiro;
j) improbidade administrativa.

1.2 Direito Constitucional:
a) poder constituinte;
b) controle de constitucionalidade: direito comparado. Sistema brasileiro. Evolução Histórica. Normas constitucionais e inconstitucionais;
c) declaração de inconstitucionalidade sem redução de texto e declaração conforme a constituição;
d) inconstitucionalidade por omissão;
e) ação direta de inconstitucionalidade: origem, evolução e estado atual;
f) ação declaratória de constitucionalidade;
g) arguição de descumprimento de preceito fundamental;
h) *habeas corpus*, mandado de segurança, mandado de injunção e *habeas data*.

1.3 Direito do Trabalho e Processual do Trabalho:
a) princípios do direito do trabalho;
b) salário e remuneração;
c) 13° salário;
d) salário-família. Salário-educação;
e) salário do menor e do aprendiz;
f) equiparação salarial;
g) suspensão e interrupção do contrato de trabalho;
h) alteração do contrato individual de trabalho;
i) justa causa de despedida do(a) empregado(a);
j) rescisão do contrato de trabalho;
k) aviso prévio;
l) estabilidade;
m) reintegração do(a) empregado(a) estável;
n) duração do trabalho. Jornada de trabalho. Intervalos. Trabalho extraordinário e trabalho noturno;
o) repouso semanal remunerado;
p) férias: direito do(a) empregado(a), época de concessão e remuneração;
q) trabalho do menor.

2. CONHECIMENTOS GERAIS
a) Estatuto Da Fafiman: https://www.fafiman.br/baixar/arq/EstatutoFAFIMAN.pdf;
b) Regimento da Fafiman: https://www.fafiman.br/baixar/arq/regimento2020.pdf;
c) LINDB – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657compilado.htm;
d) LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA – Fases e Períodos

1) Cadastro no PSS
A inscrição deverá ser realizada no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".

2) Taxa de Inscrição
Não haverá cobrança taxa de inscrição.

3) Impugnação do Edital
Será admitido pedido de impugnação do Edital, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, devidamente fundamentado, nos termos do item 17, deste Edital.

4) Período de Inscrições
Das 8h do dia 02/06/2022 às 23h59 do dia 20/06/2022, no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado/inscreva-se".

5) Publicação do Edital de Homologação das Inscrições
No dia **23/06/2022**, no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado", em conformidade com o previsto no Edital.

6) Pedido de Recurso das Inscrições Homologadas
Caberá a interposição de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação, **sendo até as 23h59 do dia 24 de junho de 2022**, devendo, necessariamente utilizar-se do *e-mail* "pss@fafiman", devidamente fundamentado, nos termos do item 17, do Edital.

7) Realização das provas objetiva (PO), discursiva (PD) e entraga de títulos (PT)
Serão aplicadas no *Campus* da FAFIMAN, localizado na Rua Renê Táccola, nº 152, centro, município de Mandaguari, Estado do Paraná, no dia **03 de julho de 2022, às 9h**, horário oficial de Brasília/DF.

8) Fechamento dos portões de acesso
Os portões de acesso ao *Campus* da FAFIMAN serão fechados **às 8h30 do dia 03 de junho de 2022.**
O(A) candidato(a) deverá comparecer com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas.

9) Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva (PO)
Será divulgado no **dia 04 de julho de 2022**, no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".

10) Pedido de Recurso da prova objetiva (PO) e do Gabarito Preliminar
Caberá a interposição de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação, **sendo até as 23h59 do dia 05 de julho de 2022**, devendo, necessariamente utilizar-se do *e-mail* "pss@fafiman", devidamente fundamentado, nos termos do item 17, do Edital.

11) Prova Discursiva (PD):
Todos(as) os(as) candidatos(as) serão submetidos(as) à realização da prova discursiva (PD), a qual se realizará concomitante à aplicação da prova objetiva (PO), no dia **03 de julho de 2022, às 9h**, horário oficial de Brasília/DF.

12) Prova de Títulos (PT):
Todos os documentos atinentes à prova de títulos (PT) deverão ser entregues, em envelope lacrado, com identificação (modelo da etiqueta de identificação constante no Edital), de forma legível e devidamente autenticados por cartório competente ou por mecanismo eletrônico, no dia **03 de julho de 2022, às 9h**, horário oficial de Brasília/DF, compreendendo a mesma data e local que serão realizadas as provas objetiva (PO) e discursiva (PD).

12) Publicação do Resultado Preliminar das provas objetiva (PO), discursiva (PD) e prova de títulos (PT):
O resultado preliminar da prova objetiva (PO) e da prova discursiva (PD) será divulgado no **dia 08 de julho de 2022**, no endereço eletrônico "www.fafiman.br", "no ícone concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".

13) Pedido de Recurso do Resultado Preliminar:
Caberá a interposição de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação, **sendo até as 23h59 do dia 11 de julho de 2022**, devendo, necessariamente, utilizar-se do *e-mail* "pss@fafiman", devidamente fundamentado, nos termos do item 17, deste Edital.

14) Publicação do Edital do Resultado Final da Classificação:
O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, após decididos todos os recursos interpostos, será publicado no **dia 12 de julho de 2022**, no Diário Oficial do Município de Mandaguari – AMP (Associação dos Municípios do Paraná), acessível no *site* da FAFIMAN no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".

15) Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final:
A Homologação do Resultado final será realizada pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, publicado no **dia 13 de julho de 2022**, no Diário Oficial do Município de Mandaguari – AMP (Associação dos Municípios do Paraná), acessível no *site* da FAFIMAN no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".

16) Publicação do Edital de Contratação:
De acordo com a necessidade da FAFIMAN, no decorrer da vigência do PSS, através de edital específico, no Diário Oficial do Município de Mandaguari – AMP (Associação dos Municípios do Paraná), acessível no *site* da FAFIMAN no endereço eletrônico "www.fafiman.br", no ícone "concursos/concurso em aberto/Edital nº 1/2022 – PSS – Advogado".

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A): .....

CPF: ..... CELULAR: (.....)..... .....
EMPREGO: ADVOGADO.

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Escolaridade Relacionada ao Emprego de Advogado Público: Subtotal ____ pontos	
- Pós-Graduação (Especialização) – Direito Administrativo	____ pontos
- Pós-Graduação (Mestrado) – Direito Administrativo	____ pontos
- Pós-Graduação (Doutorado) – Direito Administrativo	____ pontos
Escolaridade (áreas diversas): Subtotal ____ pontos	
- Segunda Graduação – em outras áreas	____ pontos
- Pós-Graduação (Especialização) – em outras áreas	____ pontos
- Pós-Graduação (Mestrado) – em outras áreas	____ pontos
- Pós-Graduação (Doutorado) – em outras áreas	____ pontos
****Aperfeiçoamento Profissional: Subtotal ____ pontos***	
- cursos diversos ligados à área da contratação (direito administrativo) – até 5 cursos (2 pontos por curso)	____ pontos
- cursos diversos ligados à área de compras e licitações – até 5 cursos (4 pontos por curso)	____ pontos
***Experiência profissional no Setor Público*: Subtotal ____ pontos**	
- acima de 1 (um) ano a 3 (três) anos	____ pontos
- acima de 3 (três) anos a 5 anos	____ pontos
- acima de 5 anos	____ pontos

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS _____
PONTUAÇÃO MÁXIMA – 100 PONTOS

*Pontuação máxima 20 pontos.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a) por extenso

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Ref.: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 1/2022.
Nome do(a) candidato(a): .....
CPF nº ..... Código da inscrição: .....

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido): .....
( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
( ) Escolaridade
( ) Tempo de serviço
( ) Aperfeiçoamento
( ) Outro: .....

2) Justificativa fundamentada (cite o item do Edital e diga por que você acha que o item foi descumprido). .....

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado). .....

....., ... de ..... de 20..... .

_____
Assinatura do(a) candidato(a) por extenso

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE EMPREGOS

DADOS PESSOAIS:
NOME: ..... RG nº .....-.....
DATA DE NASCIMENTO: ...../ ...../..... SEXO: ( )MASCULINO ( ) FEMININO
ENDEREÇO RESIDENCIAL: .....
MUNICÍPIO: ..... CEP: .....-..... ESTADO: .....
FONE: (.....) .....

DADOS DO 1º EMPREGO/EMPREGO:
ÓRGÃO: ..... FEDERAL( ) ESTADUAL( ) MUNICIPAL( ) DENOMINAÇÃO DO EMPREGO ..... LF: .....
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário; ( ) CLT; ( ) Contrato Temporário; ( ) Emprego Comissionado.
SITUAÇÃO: ( ) Ativo; ( ) Inativo; ( ) Outros .....
DATA DE ADMISSÃO: ...../...../..... CARGA HORÁRIA SEMANAL: ..... horas
HORÁRIO DE TRABALHO: ( ) manhã: das ..... às .....; ( ) tarde: das ..... às .....; ( ) noite: das ..... às .....

DADOS DO 2º EMPREGO/EMPREGO:
ÓRGÃO: ..... FEDERAL( ) ESTADUAL( ) MUNICIPAL( ) DENOMINAÇÃO DO EMPREGO ..... LF: .....
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário; ( ) CLT; ( ) Contrato Temporário; ( ) Emprego Comissionado.
SITUAÇÃO: ( ) Ativo; ( ) Inativo; ( ) Outros .....
DATA DE ADMISSÃO: ...../...../..... CARGA HORÁRIA SEMANAL: ..... horas
HORÁRIO DE TRABALHO: ( ) manhã: das ..... às .....; ( ) tarde: das ..... às .....; ( ) noite: das ..... às .....

DADOS DO 3º EMPREGO/EMPREGO:

ÓRGÃO: ..... FEDERAL( ) ESTADUAL( ) MUNICIPAL( ) DENOMINAÇÃO DO EMPREGO ..... LF: .....
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário; ( ) CLT; ( ) Contrato Temporário; ( ) Emprego Comissionado.
SITUAÇÃO: ( ) Ativo; ( ) Inativo; ( ) Outros .....
DATA DE ADMISSÃO: ...../...../..... CARGA HORÁRIA SEMANAL: ..... horas
HORÁRIO DE TRABALHO: ( ) manhã: das ..... às .....; ( ) tarde: das ..... às .....; ( ) noite: das ..... às .....

DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente Declaração.

Data: ...../...../..... .....

Assinatura do(a) Declarante por extenso

TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo emprego: Advogado(a) da FAFIMAN.

Data: ...../...../..... .....
Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, ..., abaixo assinado(a), ..., ..., portador(a) de RG nº ..... SSP/.....
(nacionalidade) (estado civil)
e CPF nº ....., em atendimento ao Edital nº 1/2022, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o emprego em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

....., ... de ..... de 20..... .
(Local) (Data)

_____
Assinatura do(a) Candidato(a) por extenso

ANEXO VIII
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

Eu, ..., RG nº ....., abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital nº 1/2022, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, por meio do qual fui contatado(a) na data de ...../...../.....

Declaro estar ciente de que ao assinar a desistência do contrato não poderei assumir o cargo de advogado em outras convocações.

....., ... de ..... de 20..... .
(Local) (Data)

_____
Assinatura do(a) Candidato(a) por extenso

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM OS EXAMINADORES

Eu, _____, advogado(a), inscrito(a) no CPJ nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliada na _____, no _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, Estado do _____, CEP nº _____, DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados, dirigentes e examinadores do Edital nº 1/2022 – DP, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN.

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura por extenso

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM OS ORGANIZADORES DO PSS

Eu, _____, advogado(a), inscrito(a) no CPJ nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliada na _____, no _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, Estado do _____, CEP nº _____, DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados, dirigentes e organizadores do Edital nº 1/2022 – DP, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN.

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura por extenso

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:AA9F62E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 345 DE 30 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3870	Adair Joao Goncalves	12/04/2020 a 11/04/2021	18/05/2022 a 16/06/2022	Não
1679	Alceu de Antonio Ogrodovicz	28/02/2018 a 17/01/2020	02/05/2022 a 31/05/2022	Não
2121	Amarildo Jose Goncalves	01/06/2021 a 31/05/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	Não
2714	Amilton Antunes Correa	02/07/2020 a 01/07/2021	01/06/2022 a 15/06/2022	Não
3321	Ana Tereza Lopes Ferreira	18/01/2021 a 17/07/2021	23/05/2022 a 11/06/2022	Não
1323	Arivaldo Pereira	01/02/2020 a 31/01/2021	04/05/2022 a 13/05/2022	Não
1323	Arivaldo Pereira	01/02/2020 a 31/01/2021	30/05/2022 a 08/06/2022	Sim
2697	Denise Lima dos Santos	17/04/2021 a 16/04/2022	02/05/2022 a 31/05/2022	Não
3998	Erison Loghan Bazzi	10/09/2021 a 09/03/2022	24/05/2022 a 12/06/2022	Não
3738	Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos	01/02/2020 a 31/01/2021	18/07/2022 a 06/08/2022	Sim
3483	Everson de Oliveira Pires	08/08/2020 a 07/08/2021	23/05/2022 a 01/06/2022	Sim
3488	Franciele da Silva da Cruz	10/08/2020 a 09/08/2021	23/05/2022 a 01/06/2022	Não
4134	Franciele de Oliveira Guerreiro	18/05/2021 a 17/05/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	Não
2687	Ivone Borkowski	01/07/2020 a 30/06/2021	02/05/2022 a 31/05/2022	Não
1297	Jair Bento	01/02/2020 a 31/01/2021	02/05/2022 a 21/05/2022	Sim
1808	Joao Jair Claudino	01/01/2020 a 18/04/2021	19/05/2022 a 17/06/2022	Não
1597	Jonas Andrade da Silva	14/09/2020 a 13/09/2021	01/06/2022 a 15/06/2022	Não
1864	Jonas Andrade da Silva	14/09/2020 a 13/09/2021	01/06/2022 a 15/06/2022	Não
2683	Josilene Sant Anna Cordeiro	06/01/2021 a 05/01/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	Não
2715	Marcia Aparecida de A. Oliveira	02/07/2020 a 01/07/2021	15/06/2022 a 24/06/2022	Não
3025	Marilena de Lima	01/08/2020 a 31/07/2021	15/06/2022 a 14/07/2022	Não
3797	Marilza Donizete da C. Taborda ribas	14/11/2020 a 13/11/2021	11/05/2022 a 09/06/2022	Não
3454	Marina Pedral Sampaio de Almeida	01/08/2020 a 31/07/2021	01/06/2022 a 30/06/2022	Não
3660	Paulo Cesar Frisso Junior	02/03/2020 a 01/03/2021	01/06/2022 a 20/06/2022	Sim
4005	Rafaela da Costa Oliveira	01/04/2021 a 31/03/2022	16/05/2022 a 25/05/2022	Não
2498	Salete Aparecida Muniz Adam	13/05/2021 a 12/05/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	Não
3875	Sonia Mara de Lima Kulik	03/05/2021 a 02/05/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	Não
3800	Sueli Teresinha dos Santos	28/11/2020 a 27/11/2021	10/05/2022 a 19/05/2022	Não
3373	Tiene Guimaraes	01/08/2020 a 31/07/2021	06/06/2022 a 15/06/2022	Não
1218	Valter Goncalves	11/12/2020 a 10/12/2021	02/05/2022 a 16/05/2022	Não
4137	Vanderlei Silva	20/05/2021 a 19/05/2022	20/05/2022 a 18/06/2022	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:115C3F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 - PE 49/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: P. RIBAS & F. WIERZYNSKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.481.684/0001-06, sediada na AVENIDA BRASIL, N.° 116-A, CENTRO, MANDIRITUBA/PR – CEP 83.800-000 neste ato representado pelo seu sócio administrador, senhor PAULO ROBERTO RIBAS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 32.355.917-7 SSP/SP, CPF nº 025.062.919-74, residente e domiciliado na AVENIDA PARANÁ, N.º 198, CENTRO, MANDIRITUBA/PR, CEP 83.800-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de maio de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3.863	UND	Almoço tipo buffet, contendo no mínimo: 10 pratos quentes, 5 tipos de carne, 10 tipos de saladas e 5 tipos de sobremesa. Local próprio para acolher no mínimo 300 pessoas	R$ 28,00	R$ 108.164,00
2	410	UND	Marmitex P	R$ 12,50	R$ 5.125,00
3	1.100	UND	Marmitex M	R$ 14,50	R$ 15,950,00
4	1.120	UND	Marmitex G	R$ 15,50	R$ 17.360,00
5	1.287	UND	Almoço tipo buffet, contendo no mínimo: 10 pratos quentes, 5 tipos de carne, 10 tipos de saladas e 5 tipos de sobremesa. Local próprio para acolher no mínimo 300 pessoas	R$ 28,00	R$ 36.036,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 182.635,00 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

P. Ribas & F. Wierzynski LTDA
PAULO ROBERTO RIBAS –
Sócio Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A89D93C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 4º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - CONTRATO 013/2019 - PP 03/2019

EXTRATO DE 4º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATO Nº 013/2019

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor reajuste	Diferença	Valor total do reajuste
01	Linha SIEDELISK - Compreendendo: 01 ônibus para transporte escolar com no mínimo 40 lugares. Carroceria urbana, motor dianteiro, não inferior a 2005. Com motorista, com atendente.	KM	22.225	6,11	8,25	2,14	47.561,50

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: CW7 TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº. 13.536.055/0001-62
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º**:** 003/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
VALOR: R$ 47.561,50 (quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 26/05/2022 a 04/02/2023
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:88AB1E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA				
1º QUADRIMESTRE 2022				
1 – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DE METAS NO PERÍODO:				
1.1 – RECEITA:				
DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ANUAL	RECEITAS REALIZADAS NO QUADRIMESTRE	ARRECADAÇÃO ATÉ O PERÍODO	% PERÍODO REALIZADO

Receita Tributária	R$ 829.000,00	R$ 266.348,37	R$ 266.348,37	32,13%
Receita de Contribuições	R$ 60.000,00	R$ -	R$ -	0,00%
Receita Patrimonial	R$ 20.000,00	R$ 131.638,71	R$ 131.638,71	658,19%
Receita Agropecuária	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
Receita de Serviços	R$ 130.116,00	R$ 3.503,40	R$ 3.503,40	2,69%
Transferencias Correntes	R$ 18.160.884,00	R$ 6.438.891,09	R$ 6.438.891,09	35,45%
Outras Receitas Correntes	R$ -	R$ 4.280,00	R$ 4.280,00	0,00%
Operações de Crédito	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
Alienação de Bens	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
Transferencias de Capital	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
TOTAL	R$ 19.200.000,00	R$ 6.844.661,57	R$ 6.844.661,57	35,65%
RECEITAS DO PERÍODO				
jan/22		R$ 1.660.874,01		
fev/22		R$ 1.963.781,92		
mar/22		R$ 1.602.034,58		
abr/22		R$ 1.617.971,06		
TOTAL		R$ 6.844.661,57		
1.2 – DESPESA:				
DISCRIMINAÇÃO	PREVISAO ATUALIZADA	DESPESA NO QUADRIMESTRE	DESPESA REALIZADA ATÉ O PERÍODO	% APLICADO
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 8.748.284,00	R$ 2.747.516,75	R$ 2.747.516,75	31,41%
Encargos e Juros da Dívida	R$ 40.000,00	R$ 7.438,16	R$ 7.438,16	18,60%
Outras Despesas Correntes	R$ 7.865.200,00	R$ 3.699.504,19	R$ 3.699.504,19	47,04%
Investimentos	R$ 2.176.516,00	R$ 672.662,27	R$ 672.662,27	30,91%
Inversões Financeiras	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
Amortização da Dívida	R$ 280.000,00	R$ 90.321,04	R$ 90.321,04	32,26%
Reserva de Contigência	R$ 90.000,00	R$ -	R$ -	0,00%
Despesas Intra-Orçamentarias	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
TOTAL DA DESPESA	R$ 19.200.000,00	R$ 7.217.442,41	R$ 7.217.442,41	37,59%
DEFICIT				-R$ 372.780,84
2 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PODER EXECUTIVO				
Receita Corrente – cfe. Legislação				R$ 20.338.585,96
(-) Transferencias obrigatórias da União relativas ás emendas individuais				R$ 459.994,00
Receita Corrente Líquida – cfe. Legislação – Exercício 2020				R$ 19.878.591,96
Despesa total com pessoal e encargos				R$ 7.624.640,81
Percentual Aplicado no Exercício				38,36%
3 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO:				
Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo				R$ 7.078.265,73
1. Total das Despesas Aplicadas em Educação para fins de cálculo				R$ 1.962.501,15
Percentual Obrigatório				25,00%
Percentual Aplicado				27,73%
4 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM SAÚDE:				
Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo				R$ 7.078.265,73
1. Total das Despesas Aplicadas em Saúde para fins de cálculo				R$ 1.125.452,39
Percentual Obrigatório				15,00%
Percentual Aplicado				15,90%
5 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO EM 30/04/2022				
5.1 – DÍVIDA EM CURTO PRAZO:				
Contas a Pagar Exercícios Anteriores a 2022				R$ 34.597,76
Contas a Pagar Exercício Financeiro 2022				R$ 1.087.885,45
*** Contas a Pagar – Recursos Livres – 2022				R$ 362.345,45
*** Contas a Pagar – Recursos Vinculados – 2022				R$ 725.540,00
Sub Total				R$ 1.122.483,21
5.2 – DÍVIDA EM LONGO PRAZO:				
Empréstimos junto a Bancos (PARANA URBANO)				R$ 192.760,48
FINISA Contrato 0602096-04				R$ 1.000.000,00
TOTAL DIVIDA LONGO PRAZO				R$ 1.192.760,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				R$ 19.878.591,96
% DA DÍVIDA CONTRATADA Sobre a RCL				6,00%
6 – SALDO DISPONÍVEIS EM 30/04/2022				
Bancos Conta Vinculadas				R$ 3.007.767,59
Bancos Conta Movimento – Livres				R$ 1.718.169,44
TOTAL DISPONÍVEL				R$ 4.725.937,03
7 – CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E LIMITES CONSTITUCIONAIS:				
DESPESAS APLICADA		% = MIN/MAX	% APLICADO	DIFERENÇA +/-
1 – Em Educação		25,00%	27,73%	2,73%
2 – Em Saúde		15,00%	15,90%	0,90%
3 – Em Pessoal e Encargos Sociais no Exercício		54,00%	38,36%	-15,64%
4 – Dívida Interna Contratada		16,00%	6,00%	-10,00%
5 – Execução Orçamentária				
Execução até 1º Quadrimestre de 2022		RECEITAS	DESPESAS	DEFICIT
		R$ 6.844.661,57	R$ 7.217.442,41	-R$ 372.780,84
TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS CONTABEIS DA " RREO" FORAM PUBLICADOS NO JORNAL TRIBUNA REGIONAL EDIÇÃO 2015 DE 28/05/2022 E Nº DOMPR EDIÇÃO 2528 DE 30/05/2022.				

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:AC31287F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022

EDITAL 005/2022 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DO PSS 002/2022

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 002/2022, divulga a relação Preliminar de Classificados para o processo Seletivo Simplificado cargos de: Agente de Defesa Civil, Auxiliar de Classe e Operador de Máquinas Pesadas.

AGENTE DE DEFESA CIVIL

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
048	Jose Antonio Alves Ribeiro	050.977.639-63	3,5	1,0	4,5	1º

AUXILIAR DE CLASSE

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
03	Silvani da Silva	024.903.209-04	0,0	0,0	0,0	1º
070	Marcia de Oliveira Brandao	945.614.359-72	0,0	0,0	0,0	2º
036	Irene Pereira	845.521.401-59	0,0	0,0	0,0	3º
010	Sara Rodrigues de Oliveira Cardoso	026.742.729-88	0,0	0,0	0,0	4º
020	Lucelia Pereira Lima	071.835.979-89	0,0	0,0	0,0	5º
034	Paula Carolina da Silva Pecca	036.911.339-08	0,0	0,0	0,0	6º
056	Oriana Aparecida dos Santos	042.223.369-20	0,0	0,0	0,0	7º
069	Simoni Ribeiro da Silva Nascimento	062.039.629-61	0,0	0,0	0,0	8º
017	Elida da Mata	053.425.729-16	0,0	0,0	0,0	9º
043	Silvana Souza Ferreira	041.428.469-06	0,0	0,0	0,0	10º
035	Simone Cavalcante Brito	068.793.939-93	0,0	0,0	0,0	11º
062	Samira Lima de Camargo	064.321.369-46	0,0	0,0	0,0	12º
016	Lhuana Mariana da Silva	071.049.619-25	0,0	0,0	0,0	13º
049	Priscila Zowtyi	054.214.609-67	0,0	0,0	0,0	14º
041	Idiani Biffi Duessmann	080.298.299-90	0,0	0,0	0,0	15º
025	Fernanda Eloisa Gonçalves de Almeida	071.608.699-90	0,0	0,0	0,0	16º
054	Loraine Alves Pereira Bertotti	074.470.489-84	0,0	0,0	0,0	17º
019	Elaine Aparecida de Lima	087.448.999-71	0,0	0,0	0,0	18º
014	Francieli Helen Thais Miranda da Silva Pereira	071.979.519-25	0,0	0,0	0,0	19º
039	Maria Beatriz Pereira Souza	068.653.189-27	0,0	0,0	0,0	20º
033	Angela Moewes Ferreira	078.065.549-47	0,0	0,0	0,0	21º
053	Ana Paula Delatre Zonin	101.127.889-80	0,0	0,0	0,0	22º
066	Maiara Rosa Batista	084.538.019-24	0,0	0,0	0,0	23º
040	Cassiane Aparecida de Camargo	084.962.069-47	0,0	0,0	0,0	24º
029	Adrieli Pereira de lima	108.463.459-78	0,0	0,0	0,0	25º
030	Nathalia Thais de Lima	095.266.579-42	0,0	0,0	0,0	26º
051	Fabiola da Mata Abramoski Alves	113.316.989-95	0,0	0,0	0,0	27º
055	Jessica Mayara Varga Martins	097.184.129-21	0,0	0,0	0,0	28º
046	Thaynara Fernanda de Souza	113.725.039-94	0,0	0,0	0,0	29º
067	Andressa Tescaro Gehring Andrade	092.422.459-25	0,0	0,0	0,0	30º
028	Marlenilde Dourado Pereira	021.922.612-17	0,0	0,0	0,0	31º
07	Taynara Regina dos Santos	108.716.789-26	0,0	0,0	0,0	32º
065	Juliano Cosme dos Santos Cerquiari	110.370.209-28	0,0	0,0	0,0	33º
068	Karina Raiene Silva de Paula	107.219.879-74	0,0	0,0	0,0	34º
08	Beatriz Tenorio de Oliveira	117.730.679-40	0,0	0,0	0,0	35º
072	Andressa de Azevedo Junges	100.557.539-81	0,0	0,0	0,0	36º
021	Allan Cesar Medeiros	088.751.029-96	0,0	0,0	0,0	37º
04	Leticia Costa da Silva	118.157.749-75	0,0	0,0	0,0	38º
023	Vitoria Matos de Camargo	121.036.399-28	0,0	0,0	0,0	39º
050	Osiel Moreira Lima Junior	101.670.149-78	0,0	0,0	0,0	40º
064	Andrei Rocha dos Santos	115.445.589-02	0,0	0,0	0,0	41º
063	Joyce Cetra Pereira	117.593.279-56	0,0	0,0	0,0	42º
026	Julia Graciela Gonçalves	127.326.329-45	0,0	0,0	0,0	43º
060	Gabrieli Torres de Souza Almeida	125.562.909-60	0,0	0,0	0,0	44º
038	Brenda Alves dos Santos	120.393.559-52	0,0	0,0	0,0	45º
042	Amanda Ferreira Serafim	121.219.889-12	0,0	0,0	0,0	46º
09	Renata Aparecida da Silva Luiz	129.616.929-46	0,0	0,0	0,0	47º
06	Julia Palma Capelossi	072.899.599-90	0,0	0,0	0,0	48º
044	Ludymilla Lorençoni da Silva	709.114.061-31	0,0	0,0	0,0	49º
032	Harlene Silva Costa	075.666.799-29	0,0	0,0	0,0	50º
013	Joice dos Santos Candido	143.031.799-06	0,0	0,0	0,0	51º
024	Maria Eduarda Lucas	102.681.609-29	0,0	0,0	0,0	52º
012	Jhenyfer Luani da Silva	125.833.869-64	0,0	0,0	0,0	53º
015	Caroline Aparecida Scotta	121.556.119-94	0,0	0,0	0,0	54º
031	Cintia Aragao de Souza	113.725.789-00	0,0	0,0	0,0	55º
018	Paula Fernanda da Silva Oliveira	118.404.519-47	0,0	0,0	0,0	56º
047	Dhenyfer Antoniazzi Vieira	151.749.879-13	0,0	0,0	0,0	57º
059	Karen Alves da Silva	115.644.899-90	0,0	0,0	0,0	58º
011	Gabriela Paola Brauna Vieira de Rezende	108.828.959-23	0,0	0,0	0,0	Desclassificada
022	Bianca Cardoso	376.654.018-13	0,0	0,0	0,0	Desclassificada
045	Viviane Nunes de Almeida Leonel	018.993.399-22	0,0	0,0	0,0	Desclassificada
052	Bernardo Vanzelli Mantuani	108.651.149-27	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
058	Maria Vitoria da Silva Vicente	118.469.299-89	0,0	0,0	0,0	Desclassificada

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
057	Gilberto Pereira Lima	738.197.609-97	5,0	0,0	5,0	1º
02	Milton Paixao dos Santos	208.079.299-72	4,5	0,0	4,5	2º
071	Rosinaldo Vieira de Lima	814.025.549-15	4,5	0,0	4,5	3º
027	Cidinei Costa Amancio	029.857.429-27	3,5	0,0	3,5	4º
05	Auleno Santos Rodrigues	069.341.829-01	3,0	0,0	3,0	5º

01	Carlos Ferreira de Carvalho	738.200.329-91	1,0	0,0	1,0	6º
037	Lucas Moewes Ferreira	063.849.599-76	0,0	0,0	0,0	7º
061	Matheus de Souza Oliveira	120.472.859-33	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 31 de Maio de 2022.

_____
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4B77EB83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2022

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 043/2019 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 118/2018.
Os documentos deverão ser entregues às **14h00min do dia 15 de junho de 2022** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **31/05/2022 a 15/06/2022** conforme item 16 do Edital nº 118/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.
1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino), com idade igual ou inferior á 40 anos;
f) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) CPF do cônjugue;
j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
k) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
l) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
m) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
n) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
o) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
p)Declaração do último emprego;
q) Comprovante de endereço.
r)Qualificação cadastral do eSocial no site consultacadastral.inss.gov.br
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados,**no dia 15 de junho de 2022os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Técnico Administrativo:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Audiometria Ocupacional;
c)Acuidade Visual;
d) Raio-X Torax;
e) ECG;
f) Hemograma Completo;
g) Glicemia em Jejum.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme editais de abertura n°118/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Técnico Administrativo	Evelin da Luz Garcia	79º	Secretaria Municipal de Saúde
	Jose Luiz Vialle	80º	
	Murilo Farias Rech	81º	
	Ana Silvia Marassi Galli	82º	
	Samoel Vanderson dos Santos	83º	
	Beatriz Martins das Neves	84º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Técnico Administrativo	Hellen Chaiane dos Santos	85º	Secretaria Municipal de Finanças

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Técnico Administrativo	Luigi Jungles	86º	Procuradoria Geral

Matinhos, PR, 31 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C2721FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2022

Do objeto: Aquisição de três câmeras para transmissão das Sessões Legislativas, serviços de instalação e manutenção dos microfones da mesa do Plenário ao Poder Legislativo do Município de Mato Rico/PR.
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 02/2022, em razão da urgência necessária dos materiais, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da proponente Empresa J. V. CARLOS RATH – ME no CNPJ sob o n° 17.213.451/0001-00, localizada na cidade de Roncador, estado do Paraná, na Av. São Pedro n° 881, centro, CEP 87.320-000, representada nesta ato pelo Senhor, João Valdir Carlos Rath, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.604.965-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 025.991.339-12, na importância de R$ 5.559,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais), pela contratação, conforme itens abaixo descritos.

Item	Qtde	Descrição do Produto	Unitário	Valor Total
1	1	Câmera IP Speed Dome 2mp FULL HD com zoom óptico 15X	R$ 2.999,00	R$ 2.999,00
2	1	Câmera IP fixa 2MP FHD 2.8mm 1080p	R$ 599,00	R$ 599,00
3	1	Câmera fixa 2MP FHD 1080p	R$ 280,00	R$ 280,00
4	25	Cabo coaxial CFTV	R$ 3,50	R$ 87,50
5	2	Conector BNC com borne	R$ 5,00	R$ 10,00
6	3	Plug P4 macho com borne	R$ 5,00	R$ 15,00
7	30	Cabo de rede interno CAT5E	R$ 3,50	R$ 105,00
8	6	Conector RJ45 Cat5e	R$ 3,00	R$ 18,00
9	12	Canaleta sem divisória PVC com fita adesiva 2mt 20x10mm	R$ 9,00	R$ 108,00
10	4	Plug P10 stereo metal	R$ 15,00	R$ 60,00
11	2	Plug P2 stereo metal	R$ 10,00	R$ 20,00
12	45	Cabo de áudio stéreo 5mm	R$ 7,50	R$ 337,50
13	2	Caixa de passagem hermética PVC 15X10	R$ 20,00	R$ 40,00
14	3	Caixa de passagem sobrepor PVC 8,5 x 8,5	R$ 10,00	R$ 30,00
15	1	Mão de obra – instalação de câmeras e manutenção dos microfones da mesa do plenário	R$ 850,00	R$ 850,00
		VALOR TOTAL		R$ 5.559,00

R$ 5.559,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais)

Conforme termos da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 em seu art. 24, inciso II, alterados pelo DECRETO N° 9.412/2018 de 18 de junho de 2018.
Sendo a contratação imediata.
Encaminha-se o procedimento para as providencias necessárias.

Mato Rico/PR, 30 de maio de 2022.

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:3966E364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1452 DE 30 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **JUNHO DE 2022**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	1ºPARCELA	TOTAL DE DIAS
MARINS NUNES MACHADO	61491	05/06/2021 a 04/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	30 dias
GILMAR GUEDES DE OLIVEIRA	31151	24/05/2021 a 23/05/2022	11/06/2022 a 30/06/2022	20 dias (com abono)
CARLOS ALBERTO PINHEIRO DA SILVA	27471	01/07/2021 a 30/06/2022	11/06/2022 a 30/06/2022	20 dias (com abono)
WELLINSON ERNANI DE CARVALHO	969	06/10/2020 a 05/10/2021	20/06/2022 a 09/07/2022	20 dias (com abono)
RENATA ARANTES REIS	1664	01/03/2021 a 01/03/2022	01/06/2022 a 20/06/2022	20 dias
KARINA DOS SANTOS ELIAS	1391	02/05/2021 a 01/05/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	30 dias
VALDOMIRO ANTUNES	105451	01/04/2021 a 31/03/2022	01/06/2022 a 12/06/2022	12 dias (faltas)
ODACIO MARIOTO	70561	02/02/2021 a 01/02/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	30 dias
NELMARI DOS SANTOS	81091	01/02/2021 a 31/01/2022	01/06/2022 a 15/06/2022	15 dias
ELIANE MARIA DOS SANTOS	22671	22/03/2021 a 21/03/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	30 dias
ELIZIANE RODRIGUES	23641	02/05/2021 a 01/05/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	30 dias
CRISTIANO DE BORBA CORDEIRO	983	01/10/2020 a 30/09/2021	01/06/2022 a 30/06/2022	30 dias
ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO	18721	02/06/2021 a 01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	30 dias
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	53391	05/01/2021 a 04/01/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	30 dias
KÁCILA LUANI PINTO FERNANDES	1315	10/04/2021 a 09/04/2022	21/06/2022 a 30/06/2022	10 dias
JAIR PEREIRA	42431	01/10/2020 a 30/09/2021	01/06/2022 a 15/06/2022	15 dias
VANESSA ALVES COSTA FOSS	1444	20/12/2020 a 19/12/2021	01/06/2022 a 15/06/2022	15 dias
ELIZA ANDREIA	1404	30/05/2021 a 29/05/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	30 dias
CLEIDE MARQUES	13681	02/10/2020 a 01/10/2021	01/06/2022 a 15/06/2022	15 dias
DANIELE DO ROCIO MEDUNA	14301	09/02/2020 a 08/02/2021	06/06/2022 a 15/06/2022	10 dias
GABRIEL NUNES SILVÉRIO	1655	04/01/2021 a 03/01/2022	01/06/2022 a 15/06/2022	15 dias
GILSON CORDEIRO	29841	07/06/2020 a 06/06/2021	24/05/2022 a 07/06/2022	15 dias
INGRIA DA GUIA MARTINS SOLDATI	39561	08/02/2021 a 07/02/2022	01/06/2022 a 15/06/2022	15 dias
ISABEL CRISTINA SILVA MENDES	83621	01/04/2021 a 31/03/2022	17/06/2022 a 30/06/2022	14 dias
LUCIANO CARDOSO	53121	10/05/2021 a 09/05/2022	01/06/2022 a 15/06/2022	15 dias
LUIS FABIANO DIAS	53121	02/05/2021 a 01/05/2022	20/06/2022 a 29/06/2022	10 dias
MARCIA REGINA GUIMARÃES	1335	12/06/2020 a 11/06/2021	30/06/2022 a 14/07/2022	15 dias
NELMA GIMENES ALVES	69981	17/02/2021 a 16/02/2022	01/06/2022 a 16/06/2022	16 dias
PATRICIA LIMA DA SILVA	1644	04/01/2021 a 03/01/2022	01/06/2022 a 15/06/2022	15 dias
SANDRA CALLEGARI COUTINHO	90241	12/04/2021 a 11/04/2022	20/06/2022 a 04/07/2022	15 dias
SONIA MARIA DE SOUZA BISCOTTO	90911	01/03/2020 A 28/02/2021	01/06/2022 a 08/06/2022	8 dias

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 30 de maio de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2602D35C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 060/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) prestação de serviços de fornecimento e instalação de toldos em policarbonato, em atendimento as secretarias municipais, através do sistema de registro de preços, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 060/2022 e Pregão Eletrônico Nº. 028/2022, por força do inciso VI, art.13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação ao participante:

EMPRESA KARINE LENARTOVIVICZ ALVES COMERCIAL
CNPJ Nº 37.531.559/0001-58
NO VALOR TOTAL DE R$ 158.898,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais).
LOTE: 01.

itens	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	TOLDO – FIXAÇÃO SOLO/PAREDE Coberturas com estrutura metálica galvanizada metálica e pintada. Cobertura em policarbonato alveolar 6mm. Toldos na cor a definir, tanto para policarbonato quanto para a estrutura. Incluindo suportes e pés para fixação e todo a mão de obra para instalação e materiais necessários.	M²	PRÓPRIA	250	309,9896	R$ 77.497,40
2	TOLDO FIXAÇÃO SOLO/ SOLO Coberturas com estrutura metálica galvanizada metálica e pintada. Cobertura em policarbonato alveolar 6mm. Toldos na cor a definir, tanto para o policarbonato quanto para a estrutura. Incluindo suportes e pés para fixação e toda a mão de obra para instalação e materiais necessários.	M²	PRÓPRIA	250	325,6024	R$ 81.400,60

Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 31 de maio de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:3A2566D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3140/2022

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3140/2022
Autoria – Mesa Executiva

Súmula - Dispõe sobre a concessão de diárias para cobertura de despesas de viagens dos agentes políticos do Executivo Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná. A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, encaminha ao Sr. Ismael Batista, Prefeito Municipal, para sanção, a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I DA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias ao Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Executivo Municipal de Paiçandu, obedecidas às normas desta lei.
§ 1° Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para o pagamento das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana nos limites da cidade de destino, vinculadas ao desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço fora da sede ou circunscrição onde tenha efetivo exercício de trabalho.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 2° O requerimento para concessão de diária, constante no Anexo II desta Lei, será dirigido ao Chefe de Gabinete e deverá ser instruído, sempre que houver, de informativos, inscrição, boleto, referente ao evento que motiva o deslocamento, com antecedência necessária à tramitação do procedimento.
§ 1º Fica vedado o ressarcimento de quaisquer despesas após a realização do evento que deu origem ao pedido da diária ou que não foram previamente autorizadas pelo Chefe de Gabinete, salvo na hipótese de urgência que torne a viagem imprevisível, sem prejuízo da verificação do interesse público e da compatibilidade das despesas realizadas, devidamente justificadas e documentadas, para autorizar o pagamento.
§ 2º Caso haja necessidade, os valores correspondentes às diárias, bem como aqueles estimados para os demais gastos de viagem poderão ser pagos antecipadamente, sendo que os valores não gastos deverão ser restituídos ao Erário, na efetivação da prestação de contas.
§ 3º A decisão quanto à oportunidade e conveniência da viagem compete ao Chefe de Gabinete, que deverá analisar as condições dispostas no Capítulo III – Da Motivação da Diária.
§ 4º Em caso de deferimento, o requerimento será remetido para o Departamento de Finanças e Contabilidade.

§ 5º As despesas com diárias deverão ser concedidas dentro dos limites do Crédito Orçamentário e seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/1964: concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.
Art. 3º Em caso de falta de recursos financeiros ou orçamentários, ou pelo descumprimento das condições para a concessão, o Chefe de Gabinete poderá negar a liberação de diária mediante decisão fundamentada. Parágrafo único. O indeferimento do pedido de concessão de diária poderá ser revisto, mediante recurso a ser interposto pelo interessado.
Art. 4º A concessão das diárias deverá respeitar o limite máximo de quantidade a ser concedido "por ano", conforme especificações abaixo:
I - Prefeito e Vice-Prefeito. a) Até 60 (sessenta) diárias por ano, para cada agente.
II - Secretários Municipais.
a) 28 (vinte e oito) diárias por ano.
Parágrafo Único. É vedado ultrapassar o limite de diárias por ano, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor recebido em excesso.

CAPÍTULO III DA MOTIVAÇÃO DA DIÁRIA

Art. 5º Serão autorizadas diárias para:
I - participação em encontros, congressos, convenções, seminários, cursos de capacitação profissional ou outro evento de caráter cívico;
II - reuniões, previamente marcadas com autoridades Municipais, Estaduais e Federais, integrantes dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, para tratar de assunto de interesse público;
III - representar o Executivo Municipal em eventos, por delegação outorgada pelo Prefeito Municipal.
Art. 6º A autorização para a concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:
I - a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
II – a correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou função.
Parágrafo único. Na análise do interesse público, deverá ser levado em consideração a densidade do curso ou palestra, a área, o tema, o servidor, a dotação orçamentária e a razoabilidade.
Art. 7º A diária será concedida, para a realização de cursos oferecidos por entidades públicas, devendo observar o seguinte:
I – evitar que o curso seja realizado em cidades turísticas ou Resorts;
II – evitar que o curso seja realizado em finais de semana, sendo esta uma situação de excepcionalidade e com expressa e motivada justificativa;
III – dar preferência à realização de cursos gratuitos on line, sobre os mesmos temas, oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União, Congresso Nacional e outros, principalmente no que se refere à capacitação técnica dos agentes políticos;
IV - a motivação para o curso de capacitação deve ser expressamente justificada, na qual deve conter:
a) identificação da empresa, objeto social e pessoa responsável pelo evento;
b) grade curricular da programação e nome dos palestrantes;
c) área e tema do curso e a necessidade de capacitação dos agentes políticos;
d) identificação do agente e seu cargo;
Parágrafo único. Ainda que acolhida pelo Chefe de Gabinete, a concessão de diária pode ser submetida, excepcionalmente, a análise jurídica e a revisão do órgão de controle interno.

CAPÍTULO IV DO VALOR DA DIÁRIA

Art. 8º As diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite, na forma da tabela contida no Anexo I desta lei.
§ 1º Para efeito de concessão de diária, deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.
§ 2º O valor da diária deverá ser reduzido à metade quando:
I - não houver pernoite fora do local de origem ou a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros, como entidades promotoras de eventos;
II – o retorno à sede do Município se der no mesmo dia do afastamento.

§ 3º É vedado o pagamento de diária quando:
I - o deslocamento, a hospedagem e alimentação forem suportados pela entidade promotora do evento, pela Administração receptora ou terceiros.
§ 4º No caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, o pagamento somente poderá ocorrer de forma excepcional com expressa e motivada justificação.
Art. 9º Os valores das diárias especificadas no Anexo I poderão ser reajustados anualmente, mediante Decreto, utilizando-se o índice INPC/IBGE, apurado no período acumulado dos últimos 12 meses, contados da data de publicação desta Lei, e terão como teto máximo o valor da diária do Prefeito.

CAPÍTULO V DO DESLOCAMENTO

Art. 10. O deslocamento será feito pelo veículo oficial do Município.
§ 1º Quando for mais de um ocupante, apenas um deles receberá a antecipação de numerário em espécie para cobrir as despesas com o veículo (combustível e outros).
§ 2º As despesas com combustíveis e outros deverão ser comprovadas por Nota Fiscal Eletrônica, extraída em nome do Município, na qual constará, obrigatoriamente, a placa do veículo oficial.
§ 3º Não serão autorizadas em hipótese alguma, combustíveis em veículos particulares.
Art. 11. Quando a viagem não for realizada por veículo oficial, o Executivo Municipal custeará as passagens/bilhetes, atentando-se para o princípio da economicidade.
§ 1º É vedado o reembolso de passagens aéreas ou terrestres, as quais devem ser adquiridas previamente pelo Executivo Municipal.
§ 2º Quando se tratar de transporte aéreo, o beneficiário da diária deverá fazer uso, preferencialmente, da classe econômica. § 3º Quando se tratar de transporte terrestre (ônibus), o beneficiário da diária deverá fazer uso, preferencialmente, da classe convencional ou executiva.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar ao Chefe de Gabinete e/ou Tesouraria, dentro do prazo de, no máximo, 3 (três) dias úteis após o retorno:

I - atestado ou certificado de frequência (subscrito pela autoridade ou servidor/funcionário designado para tal, com identificação do nome, RG, cargo/ocupação/matrícula, telefone assinatura do responsável pela emissão do documento), que deverá comprovar a participação no evento que motivou a viagem, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
II – no caso de utilização do veículo oficial, as notas fiscais referentes aos gastos com combustíveis e outros;
III - As passagens/bilhetes utilizadas pelos agentes, através de documento emitido pela empresa transportadora.
§ 1º A inobservância do prazo ou omissão na apresentação da documentação estipulada no presente artigo, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.
§ 2º Não serão liberadas novas diárias ao agente que não apresentar o relatório e comprovantes referentes à viagem anterior, enquanto perdurar a irregularidade. Art. 13. Nas viagens com veículo oficial, quando houver saldo do numerário antecipado, o beneficiário deverá devolvê-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do retorno da viagem, mediante protocolo no Departamento de Finanças e Contabilidade.
§ 1º Essa devolução poderá ser efetivada através de depósito/transferência bancária ou em espécie junto à tesouraria.
§ 2º Na hipótese de não antecipação de numerário, o beneficiário, ao retornar de viagem, deverá protocolar um requerimento em até 03 (três) dias úteis, solicitando o reembolso de despesas de viagem, instruído com os documentos comprobatórios das despesas, que deverá ser aprovado pelo Chefe de Gabinete, sem prejuízo da regular liquidação e aprovação pelo Departamento de Finanças e Contabilidade.
Art. 14. Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso, ou indevidamente, deverão ser restituídas ao Departamento de Finanças e Contabilidade em prazo razoável de, no máximo, 3 (três) dias úteis, com a devida justificativa. Parágrafo único. Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado, à administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.
Art. 15. As despesas com hospedagem, alimentação e locomoção do prefeito, vice- prefeito ou secretário municipal que permanecer no local de destino após o término do período e número de diárias autorizadas, serão por eles custeadas, sem reembolso, salvo em caso de força maior devidamente justificada e comprovada documentalmente.
Art. 16. Após a análise do relatório e documentos deverá encaminhar o processo administrativo ao Departamento de Finanças e Contabilidade, para aprovação, publicação e arquivamento.
§ 1º Até o quinto dia útil do mês subsequente ao pagamento de diárias, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, o Extrato disposto no Anexo III, especificando o beneficiário, sua qualificação, o cargo por ele exercido, o objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino, quantidade de diárias deferidas e seu respectivo valor, bem como, o número do processo administrativo a que se refere à autorização.
§ 2º O procedimento deve ser devidamente digitalizado e arquivado, de forma organizada, cronológica, em arquivo próprio, inclusive com backup e/ou nuvem.
Art. 17. Os casos omissos serão decididos pelo Chefe de Gabinete, e será constado em ata, devidamente anexada ao procedimento administrativo de concessão de diária. Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 1.696/2005 e revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 1.829/2008 e 2.560/2017.

ANEXO I
VALORES DAS DIÁRIAS PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE PAIÇANDU

Cargo	Capitais ou cidades com distância superior a 1.000 Km	Capitais ou cidades com distância entre 250 Km a 999 km	Outras cidades até 249 Km
Prefeito e Vice Prefeito	R$ 550,00	R$ 450,00	R$ 350,00
Secretários Municipais	R$ 450,00	R$ 350,00	R$ 180,00

ANEXO II
REQUERIMENTO DE DIÁRIA DE VIAGEM

<table>
<tr><td colspan="5">Nome do (a) Servidor (a):</td><td>Número do Req1.
_____/20____</td></tr>
<tr><td colspan="3">Cargo/Função:</td><td>CPF.:</td><td colspan="2">RG.:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Banco para Depósito2:</td><td>Nº Agência:</td><td colspan="2">Nº conta corrente ou poupança</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nº diárias3:</td><td>Valor Unitário (R$)</td><td colspan="2">Valor Total (R$)</td></tr>
<tr><td colspan="3">Origem da viagem:</td><td>UF:</td><td>Destino da viagem:</td><td>UF:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Data da saída:</td><td>Hora da saída:</td><td>Data do retorno:</td><td>Hora do retorno:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Tipo de Diárias:</td><td>Natureza da diária:</td><td>Tipo de Transporte:</td><td></td></tr>
<tr><td>Brasília</td><td></td><td rowspan="2"></td><td rowspan="2">COM PERNOITE</td><td rowspan="2">AÉREO</td><td rowspan="2"></td></tr>
<tr><td>Capitais e Cidades de Grande Porte</td><td rowspan="2"></td></tr>
<tr><td>Cidades do Interior</td><td></td><td>SEM PERNOITE</td><td>TERRESTRE</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="6">OBJETIVO DA VIAGEM:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____</td></tr>
</table>

1 Controle do Departamento de Contabilidade.
2 A conta bancária deve ser a mesma que o Servidor, tiver vinculo com o Executivo Municipal.
3 Se tiver pedido de ½ diária, colocar nº fracionário (0,5) expl. duas diárias e meio = 2,5.

<table>
<tr><td>Empresa Responsável pelo evento:</td><td colspan="2">CNPJ:</td></tr>
<tr><td rowspan="3">TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO Comprometo-me a apresentar atestado ou certificado de frequência de curso, quando houver, comprovantes de passagens ou notas fiscais de gastos com combustíveis e demais documentos que comprovem a realização da viagem, no prazo de (03) dias úteis a contar da data de retorno ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.</td><td>DEFERIDO</td><td></td></tr>
<tr><td>INDEFERIDO</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">DATA ___/_____/20____</td></tr>
</table>

Paiçandu ____ de __de 20____

_____
(Assinatura do(a) Solicitante

_____
(Nome e assinatura do Chefe de Gabinete)

ANEXO III
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº____/20_____		
	Nome do Beneficiário:	
	Número	**RG:**
Número CPF:		
	Cargo/Função:	
	CidadedeOrigem:	
Cidade de Destino:		
____h:_____min.	**Dia e Hora da Partida: ___/____/20____ às**	
____h:_____min	**Dia e Hora da Chegada: ___/____/20____ às**	
Quantidade de diárias deferidas:		
Valor unitário da diária:		**R$**
Valor total das diárias recebidas:		**R$**
Objetivo da viagem:		

PAIÇANDU – PR, ____ DE _____ DE 20____
Nome: _____
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:84075AE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA DA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, QUE TEVE POR FIM OUVIR A DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL, SENHORA DULCE MARA NUNHEZ DIAS, SOBRE A AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2022, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2022.

PRESIDÊNCIA: BRUNO GOMES MIGUEL RENOSTO

Às quinze horas e cinquenta minutos foi declarada aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá, que teve por fim ouvir a senhora Dulce Mara Nunhez Dias, responsável pelo setor Financeiro relatar o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo referente ao 1º Quadrimestre de 2022. Conforme preceitua o parágrafo 4º, do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Edital 02/2022 da Comissão de Finanças e Orçamento. PRESIDÊNCIA: "Com a palavra a senhora Dulce." DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Vamos esclarecer, eu faço este esclarecimento toda vez que a gente começa a falar do Poder Legislativo, porque é um pouquinho diferente do Poder Executivo. O Poder Executivo faz previsão de receita, a gente não tem receita, então a nossa prestação de contas é somente em relação à despesa, aos gastos da Câmara." ******** RESUMO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA -**********

Orçamento Despesas Câmara	**R$ 26.800.000,00**
(-) Despesas Correntes	**R$ 6.409.450,21**
(-) Despesas de Capital	**R$ 0,00**
(=) Saldo	**R$ 20.390.549,79**

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Despesas Correntes) – "Estes Empenhos, estas Despesas Correntes, podem ver que ali nós temos Despesas Correntes e Despesas de Capital, as Despesas Correntes são a manutenção da Câmara, incluído aí despesa de pessoal e todos os outros gastos. Despesas de Capital seriam os investimentos que a Câmara faz em obras e em imobilizado, então no 1º Quadrimestre a gente não teve nada nesta despesa, que chamamos de Despesas de Capital." ** RESUMO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CONTAS – (APENAS GRUPOS DE CONTAS COM MOVIMENTAÇÃO) **********

CONTAS	ORÇAMENTO R$	EMPENHADO R$	SALDO R$
Vencimentos e Vantagens Fixas	**14.200.000,00**	**3.604.034,17**	**10.595.965,83**
Obrigações Patronais - INSS	**1.300.000,00**	**403.853,69**	**896.146,31**
Despesas Variáveis	**300.000,00**	**49.209,37**	**250.790,63**
Obrigações Patronais – RPPS	**1.400.000,00**	**218.387,81**	**1.181.612,19**
Outros Benefícios Assistenciais – (Auxílio Saúde)	**200.000,00**	**124.389,16**	**75.610,84**
Diárias	**100.000,00**	**619,04**	**99.380,96**
Material de Consumo	**600.000,00**	**138.142,10**	**461.857,90**
Passagens e Despesas de Locomoção	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100.000,00	502.576,91	597.423,09
Serviços de Tecnologia	1.500.000,00	263.697,28	1.236.302,72
Auxílio Alimentação	1.600.000,00	937.040,95	662.959,05
Auxílio Transporte	800.000,00	67.499,73	732.500,27

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Obrigações Patronais - INSS) – "O INSS dos vereadores e dos servidores comissionados." (Sobre Despesas Variáveis) – "Normalmente horas-extras e outras despesas que não fazem parte dos vencimentos." (Sobre Obrigações Patronais – RPPS) – "Aí é o Regime Próprio, então são dos servidores efetivos." (Sobre Outros Benefícios Assistenciais – Auxílio Saúde) – "Aqui está o Auxílio Saúde e também pago o Auxílio Doença quando nós temos servidores afastados." (Sobre Diárias) – "Lembrando que aqui é só até abril, nós já tivemos outras Diárias em maio, mas elas entram no próximo Quadrimestre." (Sobre Passagens e Despesas de Locomoção) – "É o contrato das nossas passagens aéreas, mas até abril a gente não tinha utilizado nada, a gente só usou em maio, então por isso que ele continua com saldo total aí." (Sobre Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) – "É a maior despesa da Câmara, depois eu explico como é que a gente paga, água, luz, telefone, então tudo entra nessa rubrica, então ela é um saldo de despesa maior." **
DESDOBRAMENTO DA DESPESA COM PESSOAL – ******************

Descrição da Verba Remuneratória	Valor – R$
Vencimentos – Efetivos	742.368,26
Subsídios Vereadores	789.656,05
Vencimentos – Comissionados	1.062.659,94
Abono de Permanência	9.983,93
Função Gratificada	281.297,46
Gratificação por Tempo de Serviço	119.942,47
13º Salário	8.469,24
Férias	273.943,32
Adicional Noturno	7.690,68
Adicional de Insalubridade	21.297,58
Adicional de Periculosidade	15.448,38
Adicional de Produtividade	104.220,94
Gratificação por Responsabilidade Técnica	10.015,90
Gratificação de Comissão Especial	75.401,50
Ajuda de Custo	915,00
Gratificação por Aperfeiçoamento	650,80
Gratificação por Habilitação acima do exigido	80.072,72
TOTAL	3.604.034,17

DESDOBRAMENTO DA DESPESA COM MATERIAL DE CONSUMO**********************
**DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Algumas despesas são feitas em contrato, então, embora estejam empenhadas, mas a gente ainda não utilizou porque é um contrato para o ano todo. Então eu coloco ali o que está empenhado, que é o empenho que conta dentro da rubrica, e aquilo que realmente foi gasto, consumido, neste primeiro período." **

Descrição da Despesa	Valor Empenho / Contrato	Valor Consumido
Gasolina	6.434,97	6.434,97
Gás	1.360,00	510,00
Gêneros Alimentícios	50.978,19	20.158,33
Material de Limpeza	58.807,75	0,00
Material Elétrico e Eletrônico	987,00	987,00
Material de Proteção e Segurança	574,20	574,20
Material de Sinalização Visual e Afins	17.100,00	17.100,00
Antecipação Pronto Pagamento	1.899,99	1.899,99
TOTAL	138.142,10	

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Gasolina) – "A gente tem um contrato que venceu em abril, então vai ter um novo contrato para o próximo Quadrimestre." (Sobre Material de Limpeza) – "É um contrato novo, então agora que está chegando material de limpeza aqui no mês de maio." (Sobre Antecipação Pronto Pagamento) – "É um dinheiro que a gente tem aqui para gastos que acontecem, eventuais, rápidos, que a gente precisa pagar e a í o processo de empenho, liquidação, é um pouco lento, então a gente normalmente deixa mil e quinhentos reais de Pronto Pagamento para essas pequenas despesas que a gente tem, tanto de material de consumo, quanto de prestação de serviço. Então sempre fica com um servidor da Casa, mil e quinhentos, dois mil reais e depois ele tem três meses para utilizar e depois prestar contas desse valor." ********************************
DESDOBRAMENTO DA DESPESA SERVIÇOS DE TERCEIROS **************************

Descrição da Despesa	Valor Empenho/Contrato	Valor Utilizado
Assinatura de Periódicos e Anuidade	560,00	560,00
Serviços Técnicos Profissionais	143.746,28	42.323,97
Locação de Máquinas e Equipamentos - Impressoras	8.340,00	4.170,00
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	107.980,00	105.993,32
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	40.680,00	33.900,00
Manutenção de Veículos	3.889,24	3.889,24
Serviços de apoio técnico e operacional	14.925,00	7.462,50
Serviços de Energia Elétrica	60.133,50	60.133,50
Serviços de Telecomunicações	96.826,80	34.135,32
Descrição da Despesa	Valor Empenhado	
Serviços de Água e Esgoto	2.737,80	
Serviços de Treinamento e Seleção	15.419,00	
Seguro Veículos	4.193,98	
Juros	912,81	
Serviços Bancários	732,50	
Adiantamento Pronto Pagamento	1.500,00	
TOTAL	502.576,91	

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Serviços Técnicos Profissionais) – "Quais são estes Serviços Técnicos? É o CIEE, que são os estagiários. E a Libras, que está sendo até utilizado aqui na nossa sessão, o pessoal que acompanha na sessão. Então estes são os dois contratos que nós temos nesta rubrica." (Sobre Manutenção e Conservação de Bens Imóveis) – "É a manutenção do elevador, que é pago

mensal. E teve um valor que foi a reforma do piso aqui do Plenário que entra nesta rubrica também, na prestação de serviço." (Sobre Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos) – "É o ar-condicionado que a gente paga mensalmente." (Sobre Serviços de apoio técnico e operacional) – "É a jardinagem aqui ao redor do prédio." (Sobre Serviços de Telecomunicações) – "É a telefonia fixa e móvel." (Sobre Serviços de Treinamento e Seleção) – "São cursos feitos pelos servidores." ******** RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DE DESPESA COM PESSOAL – MAIO/2021 A ABRIL/2022 ********** DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "É obrigatório que a gente apresente todo Quadrimestre, inclusive que a gente publique. Que é o quanto a gente gasta em relação à Receita Corrente Líquida do Município. Então é a Despesa de Pessoal da Câmara em relação à Receita Corrente Líquida do Município." **********

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Acumulada nos últimos 12 meses	704.958.472,93
Gasto com Pessoal últimos 12 meses	12.349.096,17
Percentual Gasto	1,75%
Limite Máximo	6%

INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – REPASSES RECEBIDOS **********

Data	Valor do Repasse	Acumulado
18/01/2022	2.596.430,20	2.596.430,20
17/02/2022	2.596.430,20	5.192.860,40
17/03/2022	2.596.430,20	7.789.290,60
18/04/2022	2.596.430,20	10.385.720,80

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre os Repasses Recebidos) – "É com isso que a gente mantém a Câmara, porque é o repasse da Prefeitura, é o nosso Orçamento de vinte e seis milhões e oitocentos dividido por doze, então a gente recebe um valor mensal que a gente chama de duodécimo. Além do repasse do duodécimo a gente tem um valor que a gente repassa para a Paranaguá Previdência que paga os inativos da Câmara." ******** REPASSES CONCEDIDOS – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - FOLHA INATIVOS E PENSIONISTAS**********

Data	Valor do Repasse	Acumulado
26/01/2022	386.950,29	386.950,29
25/02/2022	386.950,29	773.900,58
25/03/2022	386.950,29	1.160.850,87
20/04/2022	542.707,88	1.703.558,75

SALDO BANCÁRIO EM 30/04/2022 **********

Conta	Valor
Conta Movimento	R$ 2.922.883,89
Conta Consignação	R$ 30.187,67

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Todas estas informações estão no Portal da Câmara, a gente tem um Portal lá de prestação de contas e elas são colocadas em tempo real, toda vez que a gente empenha uma despesa, automaticamente já aparece nesse Portal. E os relatórios oficiais eles são publicados a cada Quadrimestre no Diário Oficial dos Municípios, também para obedecer a legislação e para demonstrar os percentuais de gastos da Câmara. Esta é a prestação de contas das despesas da Câmara no 1º Quadrimestre, se alguém tiver alguma dúvida eu estou à disposição para esclarecer." PRESIDÊNCIA – "Concluída a explanação, passamos às perguntas dos senhores vereadores e das vereadoras ou do público presente." Angel Rippel Salgado – "Dulce, eu gostaria que você fizesse uma explanação aos vereadores a respeito da questão do percentual que pode ser gasto com a folha de pagamento. Porque muito se confunde com relação aos 6% que se gasta e àquilo que se devolve, e entende-se que este recurso pode ser alocado em todas as áreas, quando na verdade ele é subdividido digamos que por pastas, não é? Qual o percentual que pode ser empregado para a folha de pagamento e quanto isso já estaria comprometido hoje em termos desse percentual, porque existe também um Limite Prudencial para a Casa nesse sentido." DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Então, a folha de pagamento da Câmara é aquele percentual máximo de 6%. Quando a gente fala 6%, veja bem, confunde realmente com o 6%, porque o repasse da Câmara, o Orçamento de vinte e seis milhões e oitocentos, ele também é 6% de uma Receita que é calculada pela Prefeitura. Então os dois valores são 6%. Só que o percentual de gasto com pessoal é 6% em relação àquela Receita Acumulada. Aquela Receita é bem limitada. É mais a Receita de Arrecadação com ICMS, ISS, tem algumas coisas que entram ali, eu confesso que agora eu não tenho de cabeça, posso até depois colocar, não tenho de cabeça o que compõem a Receita Corrente Líquida, neste momento não tenho. Mas não é a Receita total da Prefeitura, é a Receita Corrente Líquida. Então em relação à Receita Corrente Líquida, a Câmara poderia gastar 6%, veja bem que o nosso limite está muito abaixo, é 1,75. Só que tem um outro detalhe, eu não tenho o percentual, eu posso até calcular depois, eu não tenho o percentual de quanto a gente já gastou esses quatro meses, não fiz esse cálculo, confesso. Mas a gente também, além desse limite de 6%, a gente tem que respeitar outro limite, a gente pode gastar no máximo 70% do nosso Orçamento com pessoal. Então quando a gente compõe o Orçamento, a gente já prevê os 70%. Então a gente trabalha limitado a isso. A gente devolve, mas veja bem, eu não posso, por exemplo, suplementar a despesa com pessoal, o que eu tenho de despesa com pessoal é aquilo que eu posso gastar. Eu posso suplementar entre a despesa de pessoal. Então, por exemplo, eu preciso, Obrigações Patronais, eu preciso suplementar... Aliás, a gente vai ter que fazer isso este ano porque nós tivemos mudanças nos valores dos vencimentos depois já do Orçamento pronto, o Orçamento ele é feito em agosto, então a gente não previu várias coisas que depois aumentaram o valor, inclusive, não sei se vocês prestaram atenção, o Auxílio de Alimentação ele está praticamente esgotado, então a gente vai ter que suplementar, porque senão ele não vai suportar o gasto que a gente vai ter. Mas por que? Porque aconteceram as mudanças e o Orçamento já tinha sido aprovado. Como eu disse, ele é aprovado em agosto para compor, tem que obedecer aos prazos legais que a gente tem, porque até o final do ano o Prefeito já tem que ter publicado o Orçamento para os próximos anos. Então foi isto que aconteceu. Então agora a gente vai ter que fazer alguns ajustes no nosso Orçamento entre as rubricas. Mas, por exemplo, eu não posso pegar o valor de Material de Consumo, de Serviços de Terceiros e jogar lá para Despesas de Pessoal, porque lá eu já tenho aquele limite de 70% que eu preciso obedecer. Então esse de 6% a gente está bem longe, a gente sempre fica longe. A gente também normalmente não chega muito perto de 70 porque a gente controla direitinho para não acontecer isso. Por isso que a gente sempre faz o impacto financeiro em qualquer alteração de valores que vão acontecer, justamente para a gente não ultrapassar o

limite de 70%. Este limite não nos preocupa muito, porque nós estamos bastante distantes dele, mas o de 70 a gente tem que respeitar porque a gente não pode gastar mais que isso com pessoal. Agora, desculpa, confesso que eu não tenho o quanto a gente já gastou, mas prometo que eu posso encaminhar por e-mail esses valores, tanto em relação a este percentual, quanto a gente realmente já gastou, e também com relação aos 70%." Angel Rippel Salgado – "Com relação ao pagamento para terceiros, existia uma previsão da contratação de novos estagiários para a Casa, qual seria o valor possível a ser, dentro do que existe hoje em termos dos relatórios, possível ainda a ser gasto com este tipo de contratação?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Veja bem, inclusive eu estava mexendo nesse processo antes de vir para cá, porque ele está para eu informar a dotação orçamentária. Nós temos um probleminha este ano, justamente porque a gente teve um aumento aí de várias despesas, e como a gente aumentou, veja bem, nós estamos com quatro meses e praticamente esgotado o valor de Auxílio Alimentação, então a gente tem que suplementar para oito meses, o valor é relativamente alto, isto é público, as pessoas podem ver. Então eu faço uma previsão de gastos. Como é que eu faço essa previsão? Eu pego o que a gente já gastou, uma média do que a gente já gastou, e jogo para os meses seguintes. Hoje em Serviços de Terceiros, que é onde entra a rubrica dos estagiários, baseado no que já gastamos, e previsão de média para os próximos oito meses, nós temos um déficit de quatrocentos mil. Então se nós continuarmos gastando nessa mesma proporção, a gente vai ter que suplementar também o Serviços de Terceiros, que é onde entraria os estagiários. Além do Auxílio Alimentação, porque também é pago Auxílio Alimentação para os estagiários. Então além do Auxílio Alimentação nós também temos que suplementar Serviços de Terceiros. Então o que nós temos que fazer agora? Sentar e replanejar o nosso Orçamento para ver o que realmente a gente vai poder gastar. Então se hoje você me perguntar: a gente pode contratar esse número de estagiários? Hoje eu te responderia: não. Porque a gente vai ter que sentar e planejar o que a gente vai fazer, quais são as despesas, os contratos e todos os processos que já estão circulando, que vão acontecer nos próximos meses, para aí sim a gente poder fazer um planejamento correto e não ter nenhum problema depois com pagamento." Angel Rippel Salgado – "Falei que era a última, mas eu só quero fazer uma menção das responsabilidades que recaem sobre uma possível situação desagradável de atropelar esses números e respeitar esses índices." DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Veja bem, gente, eu não posso de forma alguma, isto é o que não pode acontecer, você gastar aquilo que você não tem. Isso é um déficit, isso é crime de responsabilidade fiscal. Eu respondo, meu CPF responde junto com o CPF do Presidente. Ele perde o mandato e não vai poder ser reeleger por oito anos. E eu vou perder o meu registro no CRC. Então por isso que a gente trabalha com bastante cautela em relação a números. Às vezes eu posso falar assim: não dá para contratar estagiário. Aí no final do ano vocês veem que a gente devolve um valor para a Prefeitura. O que eu quero deixar aqui bem claro é que nós trabalhamos com previsão, pode ser que as previsões aconteçam, pode ser que não. Mas antes a gente trabalhar com uma estimativa acima do que realmente a gente pode, do que a gente correr o risco aí de ter uma despesa negativa, ter um déficit numa rubrica, e nós pagarmos aí por um crime de responsabilidade fiscal. Então por isso que a gente às vezes demora em dar determinadas respostas, porque a gente realmente precisa fazer os cálculos muito corretos. Até hoje nós não tivemos problemas, as nossas contas são aprovadas e a gente nunca teve aí nenhum problema e a gente quer continuar desse jeito." Não havendo mais perguntas, o senhor Presidente agradeceu a participação de todos, em especial a explanação da senhora Dulce. O senhor Presidente declarou encerrada a presente audiência pública às dezesseis horas e trinta minutos e ordenou que se lavrasse a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. ******** ***BRUNO GOMES MIGUEL RENOSTO***
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:586DA103

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE TEVE POR FIM OUVIR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, SENHOR MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2022, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2022.

PRESIDÊNCIA: BRUNO GOMES MIGUEL RENOSTO

Às quinze horas foi aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, que teve por fim ouvir o Secretário Municipal da Fazenda, o senhor Mauricio dos Prazeres Coutinho, relatar o cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo do 1º Quadrimestre de 2022, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Edital 02/2022 da Comissão de Finanças e Orçamento. PRESIDÊNCIA: "Com a palavra o senhor Secretário." MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – "Primeiramente boa tarde a todos, aos internautas e quem nos acompanha na Casa Legislativa. Excelentíssimo Senhor Bruno Miguel e toda a equipe da Câmara, é um prazer trazer então os números relacionados à execução do 1º Quadrimestre do Exercício de 2022. Em cumprimento ao que dispõe a Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e também a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, conforme seu artigo 9, §4º, trazemos então a esta Casa de Leis os números a seguir." ******** receitas EFETIVAMENTE arrecadadas. ************

Valores em R$

	1º Quadrimestre 2020	1º Quadrimestre 2021	Acréscimo/Decréscimo	1º Quadrimestre 2022	Acréscimo/Decréscimo
Receita Corrente	206.177.557,52	238.362.050,04	15,61%	316.319.638,56	32,71%
Receita de Capital	15.000.662,14	15.000.000,00	0,00%	5.000.000,00	-66,67%
Deduções	-13.886.811,87	-15.738.801,33	13,34%	-21.027.750,28	33,60%
Total da Receita	207.291.407,79	237.623.248,71	14,63%	300.291.888,28	26,37%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Deduções) - "Para formação do FUNDEB." * RECEITAS CORRENTES********

Receitas Correntes / Receita Tributária / Impostos	1º Quadrimestre 2020	1º Quadrimestre 2021	Acréscimo/Decréscimo	1º Quadrimestre 2022	Acréscimo/Decréscimo
IPTU	10.403.517,24	13.119.871,05	26,11%	18.936.565,10	44,33%

IRRF	8.983.733,56	7.077.252,43	-21,22%	12.242.320,97	72,98%
ITBI	832.280,18	1.675.022,37	101,26%	3.005.042,31	79,40%
ISSQN	52.120.826,51	57.520.246,23	10,36%	88.513.090,20	53,88%

TAXAS ********

	1° Quadrimestre 2020	1° Quadrimestre 2021	Acréscimo/Decréscimo	1° Quadrimestre 2022	Acréscimo/Decréscimo
Taxas Pelo Poder de Polícia	19.794.009,80	10.610.011,16	-46,40%	24.919.561,80	134,87%
Taxas de Prestação de Serviço	1.753.618,65	4.642.944,44	164,76%	5.333.969,83	14,88%

Taxas – Poder de Polícia ********

Poder de Polícia	1° Quadrimestre 2020	1° Quadrimestre 2021	Acréscimo/Decréscimo	1° Quadrimestre 2022	Acréscimo/Decréscimo
Taxa de Vig. Sanitária	1.570.843,42	1.907.041,71	21,40%	3.054.281,72	60,16%
Taxa de Licença de Funcionamento	18.080.903,58	10.338.312,62	-42,82%	21.234.536,48	105,40%
Taxa de Aprovação de Projetos	100.336,48	185.483,59	84,86%	515.404,98	177,87%
Taxa de Licença de Obras	6.375,96	7.016,70	10,05%	53.834,85	667,24%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Taxa de Licença de Funcionamento) "Que seria o Alvará." ********

Taxas – Prestação de Serviço ********

Prestação de Serviço	1° Quadrimestre 2020	1° Quadrimestre 2021	. Acréscimo/Decréscimo	1° Quadrimestre 2022	Acréscimo/Decréscimo
Taxa de Limpeza e Coleta de Lixo	2.817.923,92	4.026.010,46	42,87%	4.946.628,93	22,87%
Taxa de Prev. ao Combate a Incêndio	8.581,36	2.808,93	-67,27%	2.153,10	-23,35%
Taxa de Expediente	73.517,79	77.227,45	5,05%	88.082,15	14,06%
Taxa de Travessia – Ilha dos Valadares	424.439,00	519.229,00	22,33%	249.649,00	-51,92%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre a Taxa de Prevenção ao Combate a Incêndio) - "Esta é uma taxa que nós não arrecadamos mais, isto aqui então é apenas rentabilidade das contas que possuem saldo no Município." (Sobre Taxa de Travessia – Ilha dos Valadares) – "Que é a arrecadação da balsa."********

CONTRIBUIÇÕES ********

Contribuições	1° Quadrimestre 2020	1° Quadrimestre 2021	Acréscimo/Decréscimo	1° Quadrimestre 2022	Acréscimo/Decréscimo
COSIP – Cobrança na Fatura de Energia Elétrica	3.387.343,27	4.372.015,17	29,07%	3.694.045,62	-15,51%
COSIP – Cobrança no Carnê IPTU	176.538,91	248.902,44	40,99%	335.886,06	34,95%

****

RECEITA PATRIMONIAL ********

Patrimonial	1° Quadrimestre 2020	1° Quadrimestre 2021	Acréscimo/Decréscimo	1° Quadrimestre 2022	Acréscimo/Decréscimo.
Receitas Imobiliárias	788.105,42	43.532,53	-94,48%	111.510,16	156,15%
Receitas Mobiliárias	832.381,34	593.761,54	-28,67%	6.681.800,57	1025,33%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Receitas Imobiliárias) – "Que seria a parte de locação de partes públicas." (Sobre Receitas Mobiliárias) – "Isto aqui refere-se, no caso, à rentabilidade das contas. Em comparativo a 2021 nós tivemos um período extremamente complicado na área financeira, as partes de investimentos, fundos de renda fixa, títulos públicos, inclusive Bolsa nós tivemos aí um período bem complicado, e claro, a Prefeitura tem suas contas, embora sejam aplicações sempre conservadoras, acaba também sentindo o reflexo e nós tivemos um 2021 muito ruim, ao passo que agora 2022 as coisas estão começando a ficar mais tranquilas." **

TRANSFERÊNCIAS ********

Transferências	1° Quadrimestre 2020	1° Quadrimestre 2021	Acréscimo/Decréscimo	1° Quadrimestre 2022	Acréscimo/Decréscimo
União	35.359.651,19	41.772.205,15	18,14%	51.451.646,81	23,17%
Estado	43.294.076,94	47.439.923,43	9,58%	64.081.857,85	35,08%
Multigovernamentais	24.106.767,97	27.303.153,02	13,26%	33.684.211,10	23,37%

Transferência – União ********

União	1° Quadrimestre 2020	1° Quadrimestre 2021	Acréscimo/Decréscimo	1° Quadrimestre 2022	Acréscimo/Decréscimo
FPM	27.207.414,75	32.622.879,97	19,90%	43.075.582,09	32,04%
ITR	4.051,19	4.213,01	3,99%	3.420,16	-18,82%
Fundo Especial do Petróleo – FEP	442.964,69	477.607,06	7,82%	895.155,17	87,43%
SUS – Sistema Único de Saúde	4.886.834,73	4.189.195,83	-14,28%	4.646.601,35	10,92%
FNDE – Fundo Nac. Desenvolv. do Ensino	2.595.170,25	2.462.526,18	-5,11%	2.266.593,51	-7,96%

SUS – Sistema Único de Saúde	1° Quadrimestre 2020	1° Quadrimestre 2021	Acréscimo/Decréscimo	1° Quadrimestre 2022	Acréscimo/Decréscimo
Atenção Básica – Piso Fixo	1.248.730,00	3.182.461,39	154,86%	3.211.470,67	0,91%
Atenção Básica – Piso Variável	1.554.357,21	0,00		0,00	
Vigilância em Saúde	291.966,64	314.795,72	7,82%	358.187,68	13,78%
Atenção Média - SAMU	578.656,00	578.656,00	0,00%	578.656,00	0,00%
	3.673.709,85	4.075.913,11		4.148.314,35	

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Atenção Básica – Piso Variável) – "Desde 2021 a gente não tem recursos para esta linha."********

FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento do Ensino	1° Quadrimestre 2020	1° Quadrimestre 2021	Acréscimo/Decréscimo	1° Quadrimestre 2022	Acréscimo/Decréscimo

Salário Educação	2.014.550,99	1.939.658,52	-3,72%	2.266.593,48	16,86%
Merenda Escolar	558.395,84	504.469,80	-9,66%	0,00	-100,00%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Merenda Escolar) – "Não tivemos nenhum registro de lançamento de receita para o período de quatro meses." ********
Transferências – Estado **********

Estado	1º Quadrimestre 2020	1º Quadrimestre 2021	Acréscimo/Decréscimo	1º Quadrimestre 2022	Acréscimo/Decréscimo
ICMS	28.150.269,47	32.903.290,06	16,88%	44.544.999,09	35,38%
IPVA	13.670.101,37	12.634.094,78	-7,58%	16.918.214,96	33,91%
IPI Exportação	406.275,81	529.529,74	30,34%	596.536,16	12,65%
CIDE – Contrib. Interv. domínio econômico	79.631,27	33.751,00	-57,62%	90.643,45	168,57%
Saúde – Fundo a Fundo	935.127,15	1.143.429,33	22,28%	1.642.377,85	43,64%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre IPVA) – "Que é 50% dos veículos emplacados no Município." ********
Multigovernamentais **********

Multigovernamentais	1º Quadrimestre 2020	1º Quadrimestre 2021	Acréscimo/Decréscimo	1º Quadrimestre 2022	Acréscimo/Decréscimo
Total Repassado pelo FUNDEB	24.106.767,97	27.303.153,02	13,26%	33.684.211,10	23,37%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Multigovernamentais) – "Em sua totalidade são repasses para o FUNDEB." ********
RECEITAS DIVERSAS **********

Outras Receitas	1º Quadrimestre 2020	1º Quadrimestre 2021	Acréscimo/Decréscimo	1º Quadrimestre 2022	Acréscimo/Decréscimo
Indenizações e Restituições	1.529.681,94	1.623.301,15	6,12%	2.008.636,43	23,74%
Dívida Ativa – IPTU	1.876.572,38	1.880.109,18	0,19%	1.615.386,33	-14,08%
Dívida Ativa – ISS	731.913,82	564.002,05	-22,94%	614.286,73	8,92%
Funtecom	56.871,66	37.369,02	-34,29%	50.279,80	34,55%
Tarifa Embarque Terminal Rodoviário	16.908,84	37.945,25	124,41%	53.428,16	40,80%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Dívida Ativa – IPTU) – "Que são os parcelamentos realizados de REFIS de anos anteriores e parcelamos normais." ********
DESPESAS **********

Despesas / Egressos	1º Quadrimestre 2020	1º Quadrimestre 2021	Acréscimo/Decréscimo	1º Quadrimestre 2022	Acréscimo/Decréscimo
Despesas Correntes	204.910.496,42	202.740.753,69	-1,06%	265.837.017,56	31,12%
Despesas de Capital	21.341.877,69	42.210.068,80	97,78%	33.701.045,40	-20,16%
Despesas Intra-Orçamentárias	2.927.292,98	5.112.854,83	74,66%	6.423.325,92	25,63%
Interferências	9.022.893,10	10.439.749,39	15,70%	10.385.720,80	-0,52%
Total de Despesas	238.202.560,19	260.503.426,71	9,36%	316.347.109,68	21,44%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Despesas Intra-Orçamentárias) – "Que seria a parte de inativos repassada à Paranaguá Previdência." (Sobre Interferências) – "Que no caso aqui é do Legislativo." ********

Despesa com Pessoal	1º Quadrimestre 2020	1º Quadrimestre 2021	Acréscimo/Decréscimo	1º Quadrimestre 2022	Acréscimo/Decréscimo
Receita Corrente Líquida	535.893.414,86	593.530.561,08	10,76%	703.191.846,73	18,48%
Despesa com Pessoal	271.513.740,47	293.961.214,71	8,27%	321.928.510,47	9,51%

50,67% 49,53% 45,78%
Os valores referem-se aos últimos 12 meses. **********
MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Despesas com Pessoal) – "Então a gente fecha este Quadrimestre abaixo do Limite Prudencial de 51,3." ********

Maiores Secretarias	1º Quadrimestre 2020	1º Quadrimestre 2021	Acréscimo/Decréscimo	1º Quadrimestre 2022	Acréscimo/Decréscimo
Total Empenhado	226.252.374,11	244.950.822,49	8,26%	244.950.822,49	0,00%
- Com Saúde	49.911.046,97	59.366.400,03	18,94%	69.237.179,62	16,63%
- Com Educação	67.093.841,44	60.686.725,82	-9,55%	72.356.672,69	19,23%
- Com Obras	8.681.272,48	20.589.549,88	137,17%	19.240.523,47	-6,55%
- Com Ass. Social	5.357.216,44	5.605.847,51	4,64%	7.114.787,07	26,92%
- Com outras Sec.	95.208.951,78	98.702.299,25	3,67%	77.001.659,64	-21,99%
Outras Despesas	1º Quadrimestre 2020	1º Quadrimestre 2021	Acréscimo/Decréscimo	1º Quadrimestre 2022	Acréscimo/Decréscimo
Pessoal e Encargos	88.946.567,88	91.165.181,97	2,49%	112.781.047,92	23,71%
Principal da Dívida	2.501.517,26	4.332.173,76	73,18%	13.519.284,71	212,07%
Juros e Encargos da Dívida	1.729.096,74	1.675.299,04	-3,11%	7.176.698,93	328,38%
Precatórios	3.509.220,48	3.323.622,48	-5,29%	2.400.000,00	-27,79%
Outras Despesas	129.565.971,75	144.454.545,24	11,49%	109.073.790,93	-24,49%

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Principal da Dívida) – "Isto porque nós já iniciamos a amortização dos empréstimos realizados anteriormente." (Sobre Juros e Encargos da Dívida) – "Então esses parcelamentos de empréstimos eles são compostos tanto da amortização do Principal, como também da parte de Juros e Correção." (Sobre Precatórios) – "Isto porque o valor que nós pagávamos dos últimos anos sempre foi um valor bem maior do que o necessário, então o Tribunal de Justiça determinou que a gente faça o recolhimento menor, mas não inferior a 1% da RCL. Então mensalmente nós apuramos esse valor de 1% e recolhemos. Nós já chegamos a recolher mais de 3%, então a gente conseguiu diminuir bastante o nosso Precatório." ********
DESPESAS DE CAPITAL **********

	1º Quadrimestre 2020	1º Quadrimestre 2021	Acréscimo/Decréscimo	1º Quadrimestre 2022	Acréscimo/Decréscimo

Investimentos	**13.602.043,21**	**32.878.973,52**	**141,72%**	**10.605.061,76**	**-67,75%**
Amortização da Dívida	**7.739.834,48**	**9.331.095,28**	**20,56%**	**23.095.983,64**	**147,52%**
Total de Despesas de Capital	**21.341.877,69**	**42.210.068,80**	**97,78%**	**33.701.045,40**	**-20,16%**

APLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS ********

Despesas com a Educação	**1° Quadrimestre 2020**	**1° Quadrimestre 2021**	**Acréscimo/Decréscimo**	**1° Quadrimestre 2022**	**Acréscimo/Decréscimo**
Aplicações em Saúde – 15%	**34.862.591,37**	**40.107.289,77**	**15,04%**	**51.406.728,74**	**28,17%**
Índice Aplicado	**24,59%**	**24,98%**		**22,75%**	
Aplicações em Educação – 25%	**41.120.084,25**	**40.385.710,99**	**-1,79%**	**47.723.095,58**	**18,17%**
Índice Aplicado	**29,00%**	**25,16%**		**21,12%**	

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO – (Sobre Índice Aplicado em Educação) – "Nós temos que ultrapassar 25%, isto certamente começa a acontecer a partir deste Quadrimestre, até porque foi dado a segunda parte, agora na folha de maio, da folha dos professores, para poder chegar àqueles 33%, então, com certeza, a gente bate também os 25% ao final do Exercício com folga. Então com isso a gente finaliza aqui a parte da apresentação de números e fica aberto a esclarecimentos de dúvidas." PRESIDÊNCIA – "Concluída a explanação do senhor Secretário, passamos às perguntas dos demais vereadores." Não havendo perguntas, o senhor Presidente agradeceu a participação de todos, em especial a explanação do Secretário Municipal da Fazenda, senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, e declarou encerrada a presente audiência pública às quinze horas e vinte e sete minutos e ordenou que se lavrasse a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

BRUNO GOMES MIGUEL RENOSTO
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:CA06E347

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS - PSS

ATA DE SESSÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2022

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 229/2022. Na data de 31 (trinta e um) de Maio de 2022, às 10h:00, reuniram-se na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal do Litoral do Paraná – CISLIPA (presencial e virtualmente), a comissão de processo seletivo simplificado do CISLIPA, designada pela portaria n° 47/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão JOÃO CLAUDIO CAMPOS PEREIRA, Membros da Comissão: CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO, VICTOR ECHEVERRIA PIRES DE SOUZA, MARIA FERNANDA SALMON DE SOUZA, VALERIA REGINA FERNANDES DE OLIVEIRA, com a finalidade de proceder a homologação das inscrições dos candidatos, no período estipulado para credenciamento de 17/05/2022 à 30/05/2021, do edital em epígrafe, tendo como objeto "a contratação de profissionais médicos". A Comissão deu início à sessão, contendo os documentos dos inscritos abaixo arrolados, conforme recebimento dos envelopes nas referidas datas:

	CANDIDATO	**PROTOCOLO**	**DATA**
1	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	261/2022	26/05/22
2	ANNA GIULIA RIGO	262/2022	26/05/22
3	MICHELLA PRZYBYCIEN	263/2022	26/05/22
4	ATHAID DAVID ESCALANTE CAYOTOPA	264/2022	26/05/22
5	ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS	265/2022	26/05/22
6	NICOLE FALAVINHA FROLICH	266/2022	26/05/22
7	OSWANDO DANIEL ALCALA ACOSTA	276/2022	30/05/22
8	EDILAINE APARECIDA ORCHEL	268/2022	30/05/22
9	JANAINA MASSUMI TAKAHASHI	269/2022	30/05/22
10	WINNIE OLINEK	272/2022	30/05/22
11	ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	270/2022	30/05/22
12	RICARDO CEZAR HEREK	275/2022	30/05/22
13	MARCELO TRINDADE CECCHI	273/2022	30/05/22
14	GABRYELLE DAGHETTI	271/2022	30/05/22
15	JOÃO LUCAR ALEIXES SAMPAIO ROCHA	274/2022	30/05/22

Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente, lida e assinada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, e após publicada no Diário Municipal do Município e site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná. Nada mais.

Paranaguá, 31 de Maio de 2022

ATA DE SESSÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2022

JOÃO CLAUDIO CAMPOS PEREIRA
Presidente De Comissão

CARLOS AUGUSTO MACHADO FILHO
Membro De Comissão

VICTOR ECHEVERRIA PIRES DE SOUZA
Membro De Comissão

MARIA FERNANDA SALMON DE SOUZA
Membro De Comissão

VALERIA REGINA FERNANDES DE OLIVEIRA
Membro De Comissão

Paranaguá, 31 de Maio de 2022

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:0A07258A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.981

PORTARIA Nº 4.981

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897, de 19 de setembro de 2018, considerando o que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, de acordo com a avaliação da Comissão Especial designada através da Portaria nº 3.096, de 12 de agosto de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.444/2022

RESOLVE:

I - Elevar um nível na tabela salarial vigente os servidores relacionados abaixo, em virtude de Habilitação obtida, conforme diplomas conferidos por instituições de ensino reconhecidas e que lhes garante a ascensão preconizada em lei:

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
NOME	**MAT.**	**NÍVEL ATUAL**	**NIVEL ELEVADO**
ALCILENE DO ROSARIO BARBOSA	4255-1	SA40B11-1	SA40C11-1
ALINE ROSA RODRIGUES AGOSTINHO	6622-1	SA40A10-1	SA40B10-1
CELIA CARDOSO GONÇALVES	6853-1	SA40A10-1	SA40B10-1
CELIA REGINA RODRIGUES	6173-4	SA40B10-1	SA40C10-1
DINANCI MARIA FRANCO	6838-1	SA40C09-1	SA40D09-1
EDINA MAGALI OLEGARIO SOUZA	4837-2	SA40B11-1	SA40C11-1
EUNICE DA SILVA	3906-1	SA30A13-1	SA30B13-1
ELIZETE LOURENÇO LEÃO	6172-1	SA40C10-1	SA40D10-1
FERNANDA FUSCO DI BURIASCO	6164-2	SA40B09-1	SA40C09-1
MARIA DO ROCIO CARVALHO ALVES	6190-1	SA40A10-1	SA40B10-1
MELISSA RUSSI MACHADO	6295-1	SA40B10-1	SA40C10-1
MIRIAN RIBAS MACHADO	9336-1	SA40C07-1	SA40D07-1
ROSANA MARA DE OLIVEIRA BONALDI	9493-3	SA40C07-1	SA40D07-1
SIRLENE GUTH WECK	6836-1	SA40B10-1	SA40C10-1

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA			
NOME	**MAT.**	**NIVEL ATUAL**	**NIVEL ELEVADO**
ANDREIA CRISTINA AMANCIO VELOSO	9013-1	SA40A07-1	SA40B07-1
CRISTIANE VOSS	12960-1	SA40B03-1	SA40C03-1
DAYAHNA CAROLINE MOREIRA REIS CASBURGO	12803-2	SA40A04-1	SA40B04-1
DENISE MIRANDA MARIANO	10208-2	SA40A06-1	SA40B06-1
ELISANGELA DO CARMO VIANA	10497-1	SA40B06-1	SA40C06-1
EZEQUIEL DOS SANTOS ARAUJO	9015-1	SA40B07-1	SA40C06-1
GABRIELA FREIRE DE OLIVEIRA	10515-1	SA40B06-1	SA40C06-1
ROSANGELA FRANÇA LEANDRO PAIXÃO	10509-1	SA40C06-1	SA40D06-1

CARGO: AUXILIAR CONSULTURIO DENTARIO			
NOME	**MAT.**	**NÍVEL ATUAL**	**NÍVEL ELEVADO**
ALESSANDRA DO ROSARIO OLIVEIRA	9151-1	SA40C06-1	SA40D06-1
CRISTINA DE OLIVEIRA	9007-1	SA40C07-1	SA40D07-1
ELIZABETE PEREIRA	5806-1	SA40B11-1	SA40C11-1
ISOER ARMSTRONG GONÇALVES	6825-1	SA40C10-1	SA40D10-1
MANOELA NATAL LISBOA DE MIRANDA	6824-1	SA40C10-1	SA40D10-1
MARILDA DO ESPIRITO SANTO	6462-1	SA40C10-1	SA40D10-1
MICHELLE ALVES DA SILVA	9009-1	SA40C07-1	SA40D07-1
REGINALDO ASSUNÇÃO	10391-4	SA40B06-1	SA40C06-1
TATIANA CRISTINA VIANA SANTANA	6465-1	SA40C10-1	SA40D10-1
VALDENIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	9010-1	SA40C07-1	SA40D07-1

CARGO: AUXILIAR DE VIGIL. SANITÁRIA			
NOME	**MAT.**	**NÍVEL ATUAL**	**NÍVEL ELEVADO**
DEBORA MARQUES GOMES FELIX	12125-1	SA40A04-1	SA40B04-1
JULIO CESAR DA SILVA	3756-1	SA30C13-1	SA30D13-1
SANDRA REGINA MARTINEZ CAPEL	9435-1	SA40B07-1	SA40C07-1
WILDNER ROBASSA CASBURGO	10410-1	SA40C06-1	SA40D06-1

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO			
NOME	**MAT.**	**NÍVEL ATUAL**	**NÍVEL ELEVADO**
ELEONAI BALDUINO NUNES	9517-1	SA40A07-1	SA40B07-1
FABIANO FERNANDES COLODEL	10059-1	SA40B06-1	SA40C06-1
MIRELLE GONÇALVES BISCOTTO	9518-1	SA40B07-1	SA40C07-1
VEREDIANE CICERA FARIA CORREIA	6427-1	SA40A10-1	SA40B10-1

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO			
NOME	**MAT.**	**NÍVEL ATUAL**	**NÍVEL ELEVADO**
MARCIO LUIZ ZOLDAN	7791-2	ST40C09-1	ST40D09-1

RENATA MENDES SOCCIO	93887-1	ST40B03-1	ST40C03-1

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
NOME	**MAT.**	**NÍVEL ATUAL**	**NÍVEL ELEVADO**
ALESSANDRA CARMO LOPES	10425-1	ST40A06-1	ST40B06-1
ANDRE ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	10420-1	ST40C06-1	ST40D06-1
ATALIA REGINA CABRAL CHAVES CAMPOS	10426-1	ST40C06-1	ST40D06-1
CLAUCIA PEREIRA TEIXEIRA	12033-1	ST40A04-1	ST40B07-1
CLAUDETE DO PILAR ALVES	10393-1	ST40B06-1	ST40C06-1
CHRISTIANE MARIA COSTA	10162-2	ST40A06-1	ST40B06-1
DALVA CUSTODIO RODRIGUES	10457-2	ST40B06-1	ST40C06-1
DAYANE RITA FERREIRA DE SOUZA	10088-1	ST40A06-1	ST40B06-1
DECIRE APARECIDA FORNAZARI SANTOS	10083-2	ST40A06-1	ST40B06-1
DENISE ROVER	10115-1	ST40A06-1	ST40B06-1
ELIZABETH ROCHA PEGO PIRES	12215-2	ST40A04-1	ST40B04-1
ELIZETE ROLA DOS SANTOS JACQUES	10098-1	ST40B06-1	ST40C06-1
EZELINA MIQUILINI PEREIRA	10430-1	ST40A06-1	ST40B06-1
GIAN PEREIRA CORREA	10431-1	ST40B06-1	ST40C06-1
ISRAELA MARIA DA SILVA	12085-2	ST40A04-1	ST40B04-1
JUCILENE CARDOSO PONTES	10450-1	ST40B06-1	ST40C06-1
LEILA DE FATIMA PADILHA ANDRADE	10126-1	ST40A06-1	ST40B06-1
LILIA RITA BARBOSA	10433-1	ST40A06-1	ST40B06-1
MARCIA MARIA DE SA MAFRA	7803-2	ST40A09-1	ST40B09-1
MARIONE SILVA CASTRO	7842-1	ST40B09-1	ST40C09-1
MEIRE AGOSTINHO FRANCA REDERD	7799-2	ST40A08-1	ST40B08-1
RAQUEL NUNES DA SILVA	10286-1	ST40A06-1	ST40B06-1
ROSE MARIA DE FREITAS ALVES	7844-2	ST40A09-1	ST40B09-1

CARGO: TÉCNICO EM SAUDE PÚBLICA			
NOME	**MAT.**	**NÍVEL ATUAL**	**NÍVEL ELEVADO**
FLAVIA ELIZA ABRANTES DO NASCIMENTO	7423-1	ST40A09-1	ST40B09-1

CARGO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR			
NOME	**MAT.**	**NÍVEL ATUAL**	**NÍVEL ELEVADO**
GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI	7396-2	SE30A03-1	SE30B03-1
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
NOME	**MAT.**	**NÍVEL ATUAL**	**NÍVEL ELEVADO**
ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO	10168-1	SE30C06-1	SE30D06-1
BRUNA HELENA MAROUVO MEDINA	12521-1	SE30B04-1	SE30C04-1
CLAUDIA VALÉRIA COELHO PINTO	5312-1	SE30B11-1	SE30C11-1
CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI	12958-2	SE30B03-1	SE30C03-1
DIELLE MENDONÇA GASPAR	10545-1	SE30B05-1	SE30C05-1
FLAVIA MOREIRA PINTO	10495-1	SE30C06-1	SE30D06-1
FUMIKO JULIANA FUNAKI	12290-2	SE30A04-1	SE30B04-1
GISELA CORREA DE ALMEIDA	12997-1	SE30A03-1	SE30B03-1
IVONE DE JESUS FRANCO	10737-1	SE30B05-1	SE30C05-1
KAREN CRISTINE BAIA GONÇALVES SILVA	12974-2	SE30A03-1	SE30B03-1
JANAINA DE FARIAS ARANTES SILVA	13038-1	SE30B03-1	SE30C03-1
JOICE FIGUEIREDO RIBEIRO FRANCO	12338-1	SE30A04-1	SE30B04-1
JUCELMA DE LIMA	5279-1	SE30C11-1	SE30D11-1
LENI APARECIDA DE OLIVEIRA	12438-2	SE30B04-1	SE30C04-1
MARIA CRISTINA DE MELO LOPES	12515-1	SE30B04-1	SE30C04-1
MARILDES CUSTÓDIO DO AMARAL	10057-1	SE30B06-1	SE30C06-1
MARIZA RAMOS DA SILVA	12335-1	SE30B04-1	SE30C04-1
MÉLINI ILAR COSTA DA SILVEIRA VARELLA	12976-1	SE30B03-1	SE30C03-1
PATRICIA FREITAS LOPES	9914-2	SE30B03-1	SE30C03-1
RENATA VICTÓRIA PONS TEODORO	12959-1	SE30B03-1	SE30C03-1
SILVANIA MARIA DA SILVA BARBOSA	6260-2	SE30B10-1	SE30C10-1
TABATA KRUGER DOS SANTOS GRAMM	12522-1	SE30B04-1	SE30C04-1
TAIS LUCAS FERNANDES VALIM	10130-2	SE30B06-1	SE30C06-1
TATHIANE SILVA FERREIRA	9001-1	SE30A07-1	SE30B07-1

CARGO: DENTISTA			
NOME	**MAT.**	**NÍVEL ATUAL**	**NÍVEL ELEVADO**
ADRIANE CHRISTINE BORNANCIN PEDRONI SILVA	4605-1	SE30C12-1	SE30D12-1
ANDRESSA CRISTINA CASTILHO C. DE FREITAS	12127-1	SE30B04-1	SE30C04-1
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO	9377-1	SE30C06-1	SE30D06-1
ELIAS TORRES ROSA	6426-1	SE30B10-1	SE30C10-1
LORENA FABRIZZI DE OLIVEIRA MICHAELIS	10507-1	SE30C06-1	SE30D06-1
MARIANA AMATES FRANÇA COELHO	6144-1	SE30A10-1	SE30B10-1
TASLA MESSANI	12133-1	SE30B04-1	SE30C04-1

CARGO: ENFERMEIRO			
NOME	**MAT.**	**NÍVEL ATUAL**	**NÍVEL ELEVADO**
ANA LUCIA PINHEIRO MOREIRA	8373-2	SE30C08-1	SE30D08-1
ANDREA GOMES DE MOURA	4886-1	SE30C11-1	SE30D11-1
ANDRIÉLY CARDOSO PINHEIRO	11054-1	SE30A05-1	SE30B05-1
CARLA CRISTINA PIRES NERI	7408-1	SE30A09-1	SE30B09-1
ISABELE ANTONIACOMI	3753-1	SE30C13-1	SE30D13-1
JEAN MARCEL ALBINI	9129-1	SE30A07-1	SE30B07-1
LUCIANE PEREIRA DA CUNHA TAVARES	10783-1	SE30C05-1	SE30D05-1
MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA	4409-1	SE30A12-1	SE30B12-1
ROSANA LANG	10240-1	SE30A06-1	SE30B06-1
NEUZA MARIA BUENO DE F. BITTENCOURT MARTINS	7984-1	SE30B08-1	SE30C08-1
PATRICIA LOPES ALVES	11025-1	SE30A05-1	SE30B05-1
SILVIA CRISTINA ANTUNES MACAGNAN	10194-1	SE30B06-1	SE30C06-1

VANIA DE FATIMA GOMES	10771-1	SE30B05-1	SE30C05-1
ZELI SILVEIRA	8374-1	SE30A08-1	SE30B08-1

CARGO: ENFERMEIRO DO TRABALHO			
NOME	**MAT.**	**NÍVEL ATUAL**	**NÍVEL ELEVADO**
ANDREIA SOARES SILVA	10881-1	SE30B05-1	SE30C05-1

CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA			
NOME	**MAT.**	**NÍVEL ATUAL**	**NÍVEL ELEVADO**
SARITA TEREZINHA MACHADO	7401-1	SE30C09-1	SE30D09-1

CARGO: FARMACÊUTICOS /BIOQUIMÍCOS			
NOME	**MAT.**	**NÍVEL ATUAL**	**NÍVEL ELEVADO**
ALESSANDRO LENZI DA ROCHA	4878-1	SE30C11-1	SE30D11-1
FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	8997-1	SE30C07-1	SE30D07-1
FERNANDO COSTA	7483-1	SE30A08-1	SE30B08-1
JACQUELINE BLANKENBURG	10487-1	SE30A06-1	SE30B06-1
JUSSARA PATRÍCIA DE SOUZA	10541-1	SE30A05-1	SE30B05-1
PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI	5818-1	SE30C11-1	SE30D11-1
PRISCILA DO NASCIMENTO SILVA	94267-1	SE40A02-1	SE40B02-1
RENATA AMATUZZI FRANCO DE FIGUEIREDO	10418-1	SE30A06-1	SE30B06-1
THAIS DE OLIVEIRA SOARES	9155-1	SE30A07-1	SE30B07-1
CARGO: FISIOTERAPEUTA			
NOME	**MAT.**	**NÍVEL ATUAL**	**NÍVEL ELEVADO**
CLAUDELIZ SIMONE COSTA	8571-1	SE30C08-1	SE30D08-1
FLAVIA TANCREDO DE CAMPOS	7254-1	SE30A09-1	SE30B09-1
LETICIA ALVES GONÇALVES	10056-1	SE30B06-1	SE30C06-1
LUCIANA TRINDADE	8572-1	SE30B07-1	SE30C07-1
MELISSA SAYURI HOSHINO	8573-1	SE30A08-1	SE30B08-1
THALITA STAZKO MARIOT FIALHO	11122-1	SE30B05-1	SE30C05-1
CARGO: FONOAUDIOLOGO			
NOME	**MAT.**	**NÍVEL ATUAL**	**NÍVEL ELEVADO**
ALESSANDRA G. REINHOLD	9657-1	SE30C11-1	SE30D11-1
GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	8368-2	SE30A08-1	SE30B08-1
LEONICE ILEK AURELIO REY	9000-1	SE30C07-1	SE30D07-1
RAFAEL MACHADO CRUZ	9589-1	SE30C07-1	SE30D07-1
SORAYA SAIF LACERDA	3416-1	SE30C17-1	SE30D17-1
VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI	93792-1	SE30B03-1	SE30C03-1
CARGO: NUTRICIONISTA			
NOME	**MAT.**	**NÍVEL ATUAL**	**NÍVEL ELEVADO**
CAMILE CONSENTINO DE CARVALHO	7894-1	SE30B09-1	SE30C09-1
LIGIA MARCIA TOLEDO FARIA VICENTE	11146-1	SE30B05-1	SE30C05-1
PATRICIA DOS SANTOS ALVES GARCIA	7893-1	SE30C09-1	SE30D09-1
RAFAELA CARVALHO DE AMORIM	8568-1	SE30C08-1	SE30D08-1
IRAN PAULO PEREIRA FELIX	4229-2	SE30A12-1	SE30B12-1
CARGO: PSICOLOGO			
NOME	**MAT.**	**NÍVEL ATUAL**	**NÍVEL ELEVADO**
ANGÉLICA MARTINS DA SILVA PEREIRA	10133-1	SE30B06-1	SE30C06-1
CLAUDIO MUNHOZ ROZSANY DE MENDES	8133-1	SE30B09-1	SE30C09-1
DAISY NEVES PINTO TEIXEIRA DA SILVA	7246-1	SE30C09-1	SE30D09-1
FELIPE JOSE SILVA DE CARVALHO	93895-1	SE30B03-1	SE30C03-1
JÉSSICA TEIXEIRA GONÇALVES	7276-1	SE30C09-1	SE30D09-1
JOCIRENE FLORENTINO MARIANO	10143-1	SE30C06-1	SE30D06-1
JOSIANE CRISTIANE MOURA PEREIRA	11627-1	SE30B04-1	SE30C04-1
LUCIANI LOMBARDI SIGOLO VANHONI	10400-1	SE30B06-1	SE30C06-1
MARCIA CHRISTINA GALVÃO HEIL	3413-1	SE30C20-1	SE30D20-1
MICHELE LEITE DE FARIAS MOURA FERRO	4858-2	SE30C11-1	SE30D11-1
MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI RANGEL	93938-1	SE30A03-1	SE30B03-1
RAFAELA MENDES SOCCIO COELHO NETO	12998-1	SE30A03-1	SE30B03-1
REJANE STIVAL PEDRONI	5271-1	SE30C11-1	SE30D11-1
SILMARA SOUZA LIMA	9176-1	SE30C07-1	S30D07-1
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL			
NOME	**MAT.**	**NÍVEL ATUAL**	**NÍVEL ELEVADO**
ANDRESSA PEREIRA LIMA MARCHI	93896-1	SE30B03-1	SE30C03-1
CARLOS ALBERTO MENDES XAVIER	4254-1	SE30C12-1	SE30D12-1
CHRISTINE DOS SANTOS	93831-1	SE30B03-1	SE30C03-1
HELENIZE ZANON	10406-1	SE30C06-1	SE30D06-1
LILIAN DE OLIVEIRA	4850-1	SE30A11-1	SE30B11-1
CARGO: VETERINÁRIO			
NOME	**MAT.**	**NÍVEL ATUAL**	**NÍVEL ELEVADO**
TAYANA MISSAU GALVÃO	9162-1	M30C07-1	M30D07-1
CARGO: MÉDICO			
NOME	**MAT.**	**NÍVEL ATUAL**	**NÍVEL ELEVADO**
ADILSON BRENNSEN	6118-1	M2011-1	M20B11-1
ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	6120-2	M20B10-1	M20C10-1
CYNTIA GUERIOS DIGIOVANNI	6123-1	M2011-1	M20B11-1
HUMBERTO TAVARES DE MELLO	8730-1	M2009-1	M20B09-1
GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	11352-3	M2003-1	M20B03-1
JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS	9580-1	M2006-1	M20B06-1
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
NOME	**MAT.**	**NÍVEL ATUAL**	**NÍVEL ELEVADO**
ADRIANA CRISTINA DA SILVA IRONEI	9519-1	SA40B07-1	SA40C07-1

AGATTA MORITZ FELIZ	10459-1	SA40A06-1	SA40B06-1
CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	9546-1	SA40B07-1	SA40C07-1
DANIELE DA SILVA JUVENTINO	9547-1	SA40B07-1	SA40C07-1
DANIELE PIRES LUIZ	11047-1	SA40A05-1	SA40B05-1
DINORA PEREIRA DE PAULA	11136-1	SA40B05-1	SA40C05-1
ELAINA CRISTINA FERREIRA	9522-1	SA40A07-1	SA40B07-1
ELINIZ DO ROCIO MENDES	11097-2	SA40A05-1	SA40B05-1
IRACEMA ALVES MENDES DAS ALMAS	9523-1	SA40A07-1	SA40B07-1
LILIANE MARIA PEREIRA OLIVEIRA DA SILVA	9525-1	SA40B07-1	SA40C07-1
MOISES CARVALHO DA SILVA	9549-1	SA40A07-1	SA40B07-1
MONICA HERREIRA ALVES	11059-1	SA40A05-1	SA40B05-1
TALICIA FERREIRA LIMA	9530-1	SA40A07-1	SA40B07-1
THIAGO AUGUSTO AMÓDIO	9531-1	SA40A07-1	SA40B07-1
VALESKA NASCIMENTO RAGAZZOM TIZZONI	9532-1	SA40A07-1	SA40B07-1
VIRGINIA ABALEM STAHLSHIMIDT SAIF	9533-1	SA40B07-1	SA40C07-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado porIncorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:08536D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.991

PORTARIA Nº 4.991

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 14.361, 14.842, 15.144, 15.928, 16.650, 16.937, 17.255, 17.822, 17.883, 17.918, 18.069, 18.101, 18.102, 18.106, 18.212, 18.216, 18.246, 18.258, 18.273, 18.346, 18.378, 18.379, 18.485, 18.491, 18.505 e 18.512/2022,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.684-4	BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA	05.05.2021 A 04.05.2022	30	18.07.2022	01.08.2022
				02.01.2023	16.01.2023
2.063-1	DANIEL RAMOS MACENO	15.05.2021 A 14.05.2022	30	15.09.2022	24.09.2022
				20.12.2022	29.12.2022
				20.01.2023	29.01.2023
4.514-1	PATRICIA ROSINA MARCELINO	21.04.2017 A 20.04.2018	30	23.05.2022	01.06.2022
				20.06.2022	29.06.2022
				04.07.2022	13.07.2022
96.551-1	RAFAELA TEODORO MAURICIO	05.01.2021 A 04.01.2022	30	23.06.2022	22.07.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.352-3	GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	23.12.2018 A 22.12.2019	30	23.05.2022	01.06.2022
				11.07.2022	30.07.2022
2.692-1	MARA RUBIA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	02.05.2021 A 01.05.2022	30	01.11.2022	30.11.2022
7.278-1	MARCIA ROCHA CORDEIRO	09.02.2018 A 08.02.2019	30	20.06.2022	19.07.2022
7.208-1	MARINALVA GRACES BARBOSA	08.02.2018 A 07.02.2019	30	23.01.2023	01.02.2023
				22.05.2023	31.05.2023
				25.09.2023	04.10.2023
9.104-1	MICHELE DOS SANTOS	31.08.2019 A 30.08.020	30	11.07.2022	25.07.2022
				16.01.2023	30.01.2023
9.099-2	RONEI RUIZ SOARES	01.09.2020 A 31.08.2021	30	20.06.2022	29.06.2022
				21.11.2022	10.12.2022
2.209-1	ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH	21.04.2021 A 20.04.2022	30	01.06.2022	10.06.2022
				10.10.2022	19.10.2022
				07.11.2022	16.11.2022
94.219-1	THIAGO BAUDUINO GOLTZ	10.01.2021 A 09.01.2022	30	16.11.2022	25.11.2022
				16.01.2023	25.01.2023
				08.02.2023	17.02.2023
4.640-1	VERA LUCIA CUNHA RAGAZZON	26.01.2019 A 25.01.2020	30	17.05.2022	15.06.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.808-1	MARIZE DE OLIVEIRA SANTOS	04.05.2021 A 03.05.2022	30	01.06.2022	30.06.2022

5.179-1	VERA LÚCIA DE MELO TRIGO	02.05.2020 A 01.05.2021	30	02.06.2022	01.07.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.291-1	ADRIANE PACHECO PAUPERIO	31.07.2020 A 30.07.2021	30	21.06.2022	30.06.2022
				19.07.2022	28.07.2022
				22.08.2022	31.08.2022
12.879-1	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	14.08.2019 A 13.08.2020	30	01.09.2022	30.09.2022
12.879-2	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	01.06.2020 A 31.05.2021	30	01.09.2022	30.09.2022
9.151-1	ALESSANDRA DO ROSARIO OLIVEIRA	09.12.2020 A 08.12.2021	30	20.06.2022	29.06.2022
				16.11.2022	25.11.2022
				02.01.2023	11.01.2023
12.046-1	ALINE DO PILAR DA COSTA	16.09.2020 A 15.09.2021	30	20.06.2022	19.07.2022
9.013-1	ANDREIA CRISTINA AMANCIO VELOSO	31.05.2019 A 30.05.2020	30	06.06.2022	15.06.2022
				16.11.2022	25.11.2022
				07.12.2022	16.12.2022
6.810-2	CARLOS ROBERTO MENDES DA SILVA	31.03.2016 A 30.03.2017	30	02.05.2022	11.05.2022
				25.07.2022	03.08.2022
				19.09.2022	28.09.2022
9.546-1	CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	05.08.2019 A 04.08.2020	30	09.05.2022	28.05.2022
				20.06.2022	29.06.2022
720-1	ELENICE LEOCADIA PINHEIRO	15.07.2020 A 14.07.2021	30	02.05.2022	31.05.2022
7.872-1	ELISANGELA GOMES DA SILVA	03.11.2021 A 02.05.2022	20	02.05.2022	21.05.2022
10.223-1	ERONILDA CLAUDIO MENDES DO ROSARIO	31.01.2021 A 30.07.2021	20	05.04.2022	24.04.2022
7.570-4	FLAVIO GRINBERG	01.01.2021 A 31.12.2021	30	04.05.2022	02.06.2022
7.066-1	ISIS NUNES GARCIA DE SOUZA	09.02.2020 A 08.02.2021	30	06.06.2022	15.06.2022
				01.08.2022	10.08.2022
				02.01.2023	11.01.2023
9.500-1	LEDA DO ROCIO ARMSTRONG LOPES	02.01.2021 A 01.07.2021	20	02.05.2022	21.05.2022
4.848-1	JUSSARA DA SILVA	08.03.2021 A 07.03.2022	30	16.05.2022	14.06.2022
5.421-4	MARCIA TURCHETI DA COSTA LEITE	03.01.2017 A 02.01.2018	30	18.04.2022	17.05.2022
8.573-1	MELISSA SAYURI HOSHINO NISHIDA	11.06.2020 A 10.06.2021	30	01.06.2022	30.06.2022
9.549-1	MOISÉS CARVALHO DA SILVA	07.08.2019 A 06.08.2020	30	02.05.2022	31.05.2022
10.399-1	REGINALDO ALVES	21.07.2020 A 20.07.2021	30	01.06.2022	30.06.2022
6.184-1	VANIZA BARBOZA ZAGUE	03.06.2018 A 02.06.2019	30	27.06.2022	26.07.2022
10.410-1	WILDNER ROBASSA CASBURGO	22.08.2018 A 21.08.2019	30	10.05.2022	08.06.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.994-1	ADIR WISTUBA PAIXÃO	06.11.2020 A 05.11.2021	30	01.06.2022	30.06.2022
5.650-1	ALCINDO DO NASCIMENTO	02.04.2021 A 01.04.2022	30	19.07.2022	28.07.2022
				21.09.2022	30.09.2022
				21.11.2022	30.11.2022
93.941-2	ANDERSON DA COSTA FIGUEIRA	13.07.2020 A 12.07.2021	30	12.01.2021	26.01.2021
				10.05.2022	24.05.2022
3.034-1	ANDRÉ LUIZ VERNISSE	20.01.2021 A 19.01.2022	30	01.03.2022	10.03.2022
				01.07.2022	20.07.2022
10.103-1	ANDREIA GONÇALVES MARTINS	30.04.2021 A 29.04.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
11.015-1	ANDREIA SOARES DA SILVA	01.01.2021 A 31.12.2021	30	18.04.2022	17.05.2022
7.908-1	ANDRESSA GOMES TELES DE MORAES	31.05.2021 A 30.05.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				06.06.2022	15.06.2022
12.520-1	DAISE DOS SANTOS FARIAS KUNZ	23.04.2020 A 22.04.2021	30	12.04.2022	11.05.2022
9.298-1	DEBORA LOPES ALVES	03.03.2021 A 02.03.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				19.10.2022	28.10.2022
6.895-1	DELCIMAR ANTONIO DE PAULA	01.05.2021 A 30.04.2022	30	10.05.2022	24.05.2022
				01.08.2022	15.08.2022
7.784-1	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	02.05.2021 A 01.05.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
95.275-2	FRANCIELE RODRIGUES BECKER	03.02.2021 A 02.02.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
95.652-1	JESSICA BARBOSA XAVIER	11.02.2020 A 10.02.2021	30	21.04.2022	20.05.2022
9.056-1	JORGE CRISANTO FILHO	31.05.2021 A 30.05.2022	18	06.04.2022	23.04.2022
7.879-1	JOSIANE MARTINS FERREIRA	03.05.2021 A 02.05.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
7.849-1	JUSIANE DE OLIVEIRA WASSÃO	03.05.2021 A 02.05.2022	30	14.03.2022	28.03.2022
				16.01.2023	30.01.2023
5.515-2	KARINE FERNANDES BATISTA	01.01.2021 A 31.12.2021	30	01.07.2022	10.07.2022
				01.08.2022	10.08.2022
				10.10.2022	19.10.2022
7.863-2	LILIAN ANDREA CORREA SAMPAIO	03.05.2021 A 02.05.2022	30	21.03.2022	09.04.2022
				27.06.2022	06.07.2022
9.311-1	NATALINA SILVEIRA ALVES SANTOS	02.03.2021 A 01.03.2022	30	03.01.2022	02.02.2022
1.019-1	NOEMIA MARIA PEREIRA DA SILVA	12.04.2021 A 11.04.2022	30	01.06.2022	15.06.2022
				09.09.2022	23.09.2022
5.688-1	ROSANY RODRIGUES MELO	01.05.2020 A 30.04.2021	30	02.05.2022	31.05.2022
7.903-1	ROZANA CORDEIRO FRANÇA BARBOSA	31.05.2021 A 30.05.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
2.538-1	SANDRA DO ROCIO DOS PASSOS MIRANDA	14.01.2021 A 13.01.2022	30	03.03.2022	01.04.2022
94.148-1	SILVANA MENDES HENRIQUE	05.05.2021 A 04.05.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				09.05.2022	18.05.2022
9.047-1	SUELLEN APOLINÁRIO ALVES	31.05.2021 A 30.05.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				11.07.2022	20.07.2022
5.151-1	VALMIR FERREIRA DA SILVA	02.05.2020 A 01.05.2021	30	01.06.2022	30.06.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
8.552-2	ALDECI DA SILVA ALEXANDRE	20.04.2019 A 19.04.2020	30	01.06.2022	30.06.2022
10.831-2	CLAUDIA MICHELLE ALMEIDA NALDONY DA SILVA	06.06.2018 A 05.06.2019	30	01.06.2022	30.06.2022
6.924-1	CLAUDIA VENANCIO DE PAULA RABELLO	02.09.2018 A 01.09.2019	30	01.06.2022	30.06.2022
10.835-1	DANIEL PONTES LACERDA	05.06.2019 A 04.06.2020	30	01.06.2022	30.06.2022
8.593-1	DANIELE FERNANDES RIBEIRO	01.08.2019 A 31.07.2020	30	01.06.2022	30.06.2022

5.819-1	EDSON LUIZ BARBOSA	05.07.2019 A 04.07.2020	24	01.06.2022	24.06.2022
7.544-2	FABIO TANGREDI	01.01.2018 A 31.12.2018	30	01.06.2022	30.06.2022
10.856-1	FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS	26.06.2019 A 25.06.2020	30	01.06.2022	30.06.2022
2.067-1	JOSÉ LUIZ CORREA	19.05.2020 A 18.05.2021	30	01.06.2022	30.06.2022
10.464-1	JULIO CESAR SALES MARTINS	10.11.2018 A 09.11.2019	30	01.06.2022	30.06.2022
8.606-1	JURANDIR SANTANA	31.07.2019 A 30.07.2020	30	01.06.2022	30.06.2022
5.910-1	JUSSARA ELIZABETE OLIVEIRA DA COSTA V. CARDOSO	01.01.2019 A 31.12.2020	30	01.06.2022	30.06.2022
6.585-1	LINS DOS SANTOS JOAQUIM	14.01.2019 A 13.01.2020	30	01.06.2022	30.06.2022
5.355-1	LUCIANO FAZOLO	01.11.2019 A 31.10.2020	30	01.06.2022	30.06.2022
7.704-1	LUCIANO RODRIGUES VELOSO	31.03.2020 A 30.03.2021	30	01.06.2022	30.06.2022
5.318-1	MANOEL CARDENAZ DO AMARAL NETO	31.10.2018 A 30.10.2019	30	01.06.2022	30.06.2022
7.701-2	MIRIAN GOMES DE SOUZA	31.03.2020 A 30.03.2021	30	01.06.2022	30.06.2022
10.792-1	NADIA CRISTINE MENDES	05.06.2020 A 04.06.2021	30	01.06.2022	30.06.2022
11.469-9	PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JUNIOR	20.12.2020 A 19.12.2021	30	22.06.2022	06.07.2022
				12.09.2022	26.09.2022
10.789-1	RAFAEL LACERDA NASCIMENTO	09.06.2020 A 08.06.2021	30	01.06.2022	30.06.2022
6.978-1	SIDINEI CRISTIANO DOMINGUES	30.09.2019 A 29.09.2020	30	01.06.2022	30.06.2022
6.945-1	WAGNER TAVARES DA SILVA	01.09.2019 A 31.08.2020	30	01.06.2022	30.06.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS - SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.307-1	GABRIEL PEREIRA DAS NEVES	21.01.2020 A 20.01.2021	30	02.05.2022	31.05.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.513-1	AMARILDO JAQUES PEREIRA	04.12.2020 A 03.12.2021	30	01.06.2022	10.06.2022
				04.07.2022	13.07.2022
				10.10.2022	19.10.2022
1.992-1	ANTONIO VALDECI BATISTELY LISBOA	10.03.2021 A 09.03.2022	30	15.06.2022	29.06.2022
				15.07.2022	29.07.2022
2.062-1	BERNADETE DO ROCIO CORDEIRO	01.05.2021 A 30.04.2022	30	01.06.2022	10.06.2022
				01.07.2022	10.07.2022
				01.08.2022	10.08.2022
6.250-2	GERSI ALVES DE MOURA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	20.06.2022	29.06.2022
				01.09.2022	20.09.2022
5.132-2	MARCO AURELIO CECHELERO	02.05.2021 A 01.05.2022	30	01.06.2022	30.06.2022
93.783-1	MARINES BUENO DE OLIVEIRA GONÇALVES	06.11.2020 A 05.11.2021	30	01.06.2022	30.06.2022
5.666-1	RICARDO ALEXANDRE DA ROSA	09.04.2021 A 08.04.2022	18	01.06.2022	18.06.2022
4.348-1	ROBERTO SANTANA GONÇALVES	31.08.2020 A 30.08.2021	30	01.06.2022	30.06.2022
10.251-1	VALDEMIR MENDONÇA	31.08.2020 A 30.08.2021	30	01.06.2022	30.06.2022
4.716-1	VALDIR DA COSTA AGOSTINHO	08.03.2021 A 07.03.2022	30	01.06.2022	30.06.2022
5.056-1	VIDAL BORGES ANTONIO	20.03.2019 A 19.03.2020	30	01.06.2022	15.06.2022
				01.07.2022	15.07.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.788-4	ANACLETE FERNANDES MAGNO	01.08.2017 A 31.07.2018	30	23.05.2022	01.06.2022
				20.06.2022	29.06.2022
				18.07.2022	27.07.2022
7.910-1	DANIELE LOPES ALVES DOS SANTOS	31.05.2019 A 30.05.2020	30	06.06.2022	15.06.2022
				01.07.2022	10.07.2022
				10.08.2022	19.08.2022
7.878-4	MARCIO AURELIO VIEIRA DA COSTA	03.05.2021 A 02.05.2022	30	20.06.2022	29.06.2022
				11.09.2022	30.09.2022
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.072-1	DOMINGOS ALVES PINHEIRO FILHO	04.04.2020 A 03.04.2021	30	01.06.2022	30.06.2022
8.367-1	TEREZA GRANZA	31.03.2021 A 30.03.2022	30	31.05.2022	29.06.2022
4.760-1	VALDEMIRO DAS NEVES	08.03.2021 A 07.03.2022	30	01.06.2022	15.06.2022
				01.07.2022	15.07.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.764-1	ALEX SANDRO CORDEIRO	09.03.2021 A 08.03.2022	30	01.06.2022	15.06.2022
				16.11.2022	30.11.2022
7.785-3	CESAR PEREIRA CORREA	01.05.2021 A 30.04.2022	12	03.06.2022	14.06.2022
1.174-1	CLAUDIO PAULO PAEZ	30.10.2014 A 29.10.2015	30	01.06.2022	30.06.2022
4.770-1	DANIEL MACANHÃO PINTO	08.03.2021 A 07.03.2022	30	01.06.2022	30.06.2022
5.672-1	EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	10.04.2020 A 09.04.2021	30	06.06.2022	05.07.2022
9.454-1	EDUARDO AMORIM DE OLIVEIRA	01.06.2021 A 31.05.2022	30	06.06.2022	05.07.2022
4.670-1	HERNANDES SILVA RODRIGUES	08.03.2021 A 07.03.2022	30	01.06.2022	30.06.2022
12.124-3	ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR	01.01.2021 A 31.12.2021	30	01.06.2022	30.06.2022
3.236-1	JOÃO ELOIR SOUZA DOS SANTOS	07.06.2018 A 06.06.2019	30	20.06.2022	19.07.2022
10.189-3	NAGIBE GERALDO DE OLIVEIRA	30.06.2020 A 29.06.2021	30	06.06.2022	20.06.2022
				06.07.2022	20.07.2022
7.378-1	NARCISO CLAUDIO DOS SANTOS BAIAK	30.06.2017 A 29.06.2018	30	21.06.2022	05.07.2022
				21.07.2022	04.08.2022
9.071-1	VALDOMIRO HENRIQUE	31.05.2021 A 30.05.2022	30	01.06.2022	15.06.2022
				04.07.2022	18.07.2022
5.084-1	VICENTE SILVA PIOLI	22.03.2020 A 21.03.2021	30	01.06.2022	30.06.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.125-1	ANA PAULA FERREIRA GOMES	01.06.2021 A 31.05.2022	30	20.06.2022	04.07.2022
				05.12.2022	19.12.2022
7.226-1	CIMONIA DE OLIVEIRA NEVES	10.02.2021 A 09.02.2022	30	02.05.2022	31.05.2022
93.851-1	DITA DE SOUZA COSTA	04.01.2020 A 03.01.2021	30	06.06.2022	05.07.2022
96.588-1	JANAINA BARBOSA GOMES PORTELLA	15.01.2021 A 14.01.2022	30	08.06.2022	22.06.2022
				05.12.2022	19.12.2022
10.123-1	JEYSON HEBERT LAUREANO GONÇALVES DA GRAÇA	17.05.2021 A 16.05.2022	30	20.06.2022	29.06.2022
				01.08.2022	10.08.2022
				12.09.2022	21.09.2022
11.336-1	JULIANA SILVA VERAS	09.10.2018 A 08.10.2019	30	01.06.2022	30.06.2022
5.677-1	LUIZ CARLOS PORTANERI	10.04.2021 A 09.04.2022	30	08.06.2022	17.06.2022

				01.02.2023	20.02.2023
12.238-1	MARCIA REGINA DAS NEVES	10.01.2018 A 09.01.2019	30	02.05.2022	31.05.2022
7.078-1	NEUZA SILVA DE LIMA	09.02.2020 A 08.02.2021	30	20.06.2022	19.07.2022
96.720-1	VANIA DA ROSA NASCIMENTO	08.04.2021 A 07.04.2022	30	20.06.2022	19.07.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.669-2	CARLOS ROGERIO DE SOUZA	28.02.2021 A 27.02.2022	30	15.06.2022	29.06.2022
				15.07.2022	29.07.2022
5.172-1	GILBERTO REIS	21.04.2020 A 20.04.2021	30	13.06.2022	12.07.2022
5.233-1	JAMIL GONÇALVES DA ROSA	02.05.2021 A 01.05.2022	30	15.06.2022	14.07.2022
6.235-1	JOSÉ FAUSTINO FERNANDES DA SILVA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	20.06.2022	19.07.2022
9.057-1	JOSEMAR DE PAULA	31.05.2016 A 30.05.2017	30	06.06.2022	15.06.2022
				11.07.2022	20.07.2022
				18.08.2022	27.08.2022
4.124-1	LAERTES SABINO MADEIRA	31.07.2020 A 30.07.2021	30	01.07.2022	30.07.2022
9.466-1	MAURO DIAS	01.06.2020 A 31.05.2021	30	13.06.2022	12.07.2022
4.346-1	RICARDO DA SILVA ROSINA	13.08.2020 A 12.08.2021	30	15.06.2022	14.07.2022
12.514-1	RODRIGO DELONGA	22.04.2021 A 21.04.2022	30	29.06.2022	28.07.2022
2.326-1	SERGIO LUIZ MENDES DOS SANTOS	09.07.2017 A 08.07.2018	30	20.06.2022	19.07.2022
5.197-1	WALDEMIR PARANA SCHMIDT JUNIOR	02.05.2021 A 01.05.2022	30	24.08.2022	02.09.2022
				05.10.2022	14.10.2022
				25.01.2023	03.02.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.917-3	MATHEUS AUGUSTO SILVA MELO	29.01.2021 A 28.01.2022	30	25.05.2022	03.06.2022
				16.11.2022	25.11.2022
				22.02.2023	03.03.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.655-1	ADRIANA PATRICIA LEMES	01.02.2020 A 31.01.2021	30	17.06.2022	01.07.2022
				18.07.2022	01.08.2022
4.818-1	CLAUDIO ALVES MARTINS	08.03.2020 A 07.03.2021	30	01.06.2022	15.06.2022
				01.07.2022	15.07.2022
4.266-1	ODAIR CORREIA VIANA	31.07.2020 A 30.07.2021	30	01.06.2022	30.06.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.847-2	DARLAN JANES MACEDO SILVA	03.05.2018 A 02.05.2019	30	01.06.2022	30.06.2022
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2.776-1	JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI	28.06.2018 A 27.06.2019	30	30.05.2022	13.06.2022
				01.08.2022	15.08.2022

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 31 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4165AC8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PROT 312-22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2.022

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do JULGAMENTO proferido pela Comissão Permanente de Licitação em 17/05/2022, decide

01 – HOMOLOGA os deferimentos em face das proponentes habilitadas, nestes termos:

a) Processo Nrº :	67/2022
b) Licitação Nrº :	33/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	31/05/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS, NA ES- PECIALIDADE DE PEDIATRIA - EXERCÍCIO 2.022
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):	
M F MANGIALARDO CLINICA MEDICA EIRELI - ME - CNPJ: 26.342.869/0001-08	

Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	560	CONSUL	ATENDIMENTOS EM CONSULTAS ESPECIALI- ZADAS ELENCADAS ENTRE OS ITENS 1 AO 18 DO ANEXO I, E CONSULTAS ELENCADAS EN- TRE OS ITENS 1 AO 19 DO ANEXO II, AMBOS DA RESOLUÇÃO 11/2021	80,00	44.800,00
Total:					44.800,00

2 – O VALOR TOTAL DO OBJETO ACIMA HOMOLOGADO É DE R$44.800,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos reais).

PARANAVAÍ, 31 de maio de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1910A8A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADJUDICAÇÃO PE 13-22

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer con- clusivo exarado na sessão de Licitação, resolve
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 61/2022
b) Licitação Nrº : 13/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Adjudicação : 31/05/2022
e) Objeto Adjudicado : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.36.00 Fonte 001 e Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - CNPJ: 10.675.016/0001-58

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, SOLU- ÇÃO ALCOÓLICA, EMBALAGEM DE 100 ML	UNIDADE	15	3,49	52,35
04	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL DE POLIGLAC- TINA 3.0 COM AGULHA DE 2,5 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	3	239,03	717,09
08	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR COM IN- DICADOR 200MM X 100M	ROLO	5	108,99	544,95
09	VASELINA SOLIDA, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	UNIDADE	5	16,93	84,65
19	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ADULTO, 110 CM APROXIMADA- MENTE.	UNIDADE	10	1,09	10,90
22	GLICOSÍMETRO (PARA MEDIÇÃO DA DOSA- GEM DE GLICOSE NO SANGUE) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - COM OS ACES- SÓRIOS: ATE 50 TIRAS, LANCETAS E LANCE- TADOR.	UNIDADE	1	108,25	108,25
23	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5UNIDADE	UNIDADE	1	4,53	4,53
24	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0	UNIDADE	1	4,55	4,55
26	AGULHA GENGIVAL, 15X0,3; 30G CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4	36,80	147,20
27	BANDAGEM ADESIVA FUNCIONAL 5CM X 5M COR BEGE	UNIDADE	20	61,62	1.232,40
28	FITA PARA MEDIR GLICEMIA COMPATÍVEL	CAIXA	30	36,99	1.109,70

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	COM O APARELHO G-TECH FREE EMBALA- GEM COM 50 UNIDADES				
30	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 COM AGU- LHA 30MM, 3/8 DE CÍRCULO, TIPO TRIANGU- LAR, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	41,30	826,00
31	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 COM AGU- LHA 30MM, 3/8 DE CIRCULO, TIPO TRIANGU- LAR, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	15	41,30	619,50
32	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 COM AGU- LHA 30MM, 3/8 DE CIRCULO, TIPO TRIANGU- LAR, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	43,66	436,60
33	FIO DE SUTURA MONONYLON 6.0 C/ AGU- LHA 30MM 3/8 DE CÍRCULO TIPO TRIANGU- LAR CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	43,66	436,60
				TOTAL:	**R$6.335,27**

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 32.635.445/0001-34

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	20	1,50	30,00
06	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR COM IN- DICADOR, 120MM X 100M	ROLO	5	53,48	267,40
07	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR COM IN- DICADOR, 150MM X 100M	ROLO	5	66,86	334,30
29	FITA MICROPORE 25MMX10M	UNIDADE	50	2,50	125,00
				TOTAL:	**R$756,70**

2 – O VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É DE R$7.091,97 (Sete mil e noventa e um reais e noventa e sete centavos).

PARANAVAÍ, 31 de maio de 2022.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4DA59FEA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/07/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAE5300	277490A000191478	03/05/2022	55412
ADZ8301	277490A000191500	04/05/2022	55412
AJZ5C50	277490A000191476	03/05/2022	55412
AKU6516	277490A000191472	03/05/2022	55412
ALG8763	277490A000191484	04/05/2022	55412
AMC5621	277490A000191479	03/05/2022	55412
ANL5988	277490A000191473	03/05/2022	55412
AOF6416	277490A000191497	04/05/2022	55412
AOT4849	277490A000191496	04/05/2022	55412
AOX7590	277490A000191490	04/05/2022	55412
AQG2319	277490A000191482	03/05/2022	55412
AUK9670	277490A000191494	04/05/2022	55412
AVK2087	277490A000191480	03/05/2022	55412
AWB4343	277490A000191487	04/05/2022	55412
AXZ2559	277490A000191489	04/05/2022	55412
AXZ2559	277490A000191474	03/05/2022	55412
AYE1J78	277490A000191481	03/05/2022	55412
BAO7D79	277490A000191477	03/05/2022	55412
BBJ4119	277490A000191498	04/05/2022	55412
BBM7A39	277490A000191483	04/05/2022	55412
BCK3785	277490A000191475	03/05/2022	55412
CDV3881	277490A000191485	04/05/2022	55412
DWZ9647	277490A000191495	04/05/2022	55412
ERG4F12	277490A000191486	04/05/2022	55412
NJH1285	277490A000191491	04/05/2022	55412
NMC6H10	277490A000191492	04/05/2022	55412
QUH0G59	277490A000191471	03/05/2022	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8A9A14CA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAE8851	277490A000188646	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AAH2442	277490A000188679	03/03/2022	55412	R$ 195,23
AAM9C00	277490A000188500	16/03/2022	51851	R$ 195,23
ABL4D30	277490A000187146	17/03/2022	76331	R$ 293,47
ABX8D92	277490A000187957	17/03/2022	51851	R$ 195,23
ACB0I93	277490A000188552	16/03/2022	51851	R$ 195,23
ACD0901	277490A000188604	16/03/2022	51851	R$ 195,23
ACF7598	277490A000188686	03/03/2022	55412	R$ 195,23
ACV5487	277490A000188715	04/03/2022	55412	R$ 195,23
ACY8764	277490A000187984	17/03/2022	51851	R$ 195,23
ADH8006	277490A000187970	17/03/2022	51851	R$ 195,23
ADH8086	277490A000187143	17/03/2022	60501	R$ 293,47
ADN0B05	277490A000188568	16/03/2022	51851	R$ 195,23
ADN0B05	277490A000187956	17/03/2022	51851	R$ 195,23
ADN6258	277490A000182572	09/03/2022	54870	R$ 195,23
AEV2555	277490A000188497	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AEX6972	277490A000187954	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AFA4552	277490A000188572	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AFA8B88	277490A000187966	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AFE0028	277490A000188579	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AFO4625	277490A000188591	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AFR0154	277490A000188644	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AFR5277	277490A000187144	17/03/2022	76331	R$ 293,47
AFW2186	277490A000188607	16/03/2022	55412	R$ 195,23
AHM5A82	277490A000188599	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AHW3212	277490A000188633	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AHZ5C69	116100E008946983	12/03/2022	54870	R$ 195,23
AIA0J43	277490F000078928	14/03/2022	60503	R$ 293,47
AIG6376	277490F000078918	13/03/2022	60503	R$ 293,47
AIK2104	277490A000188621	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AIM3313	277490A000188002	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AIZ7491	277490A000188584	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AJE9298	277490A000188013	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AJI4E51	277490A000188691	03/03/2022	55412	R$ 195,23
AJK2894	277490A000188594	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AJP5719	277490A000188747	05/03/2022	55412	R$ 195,23
AJQ4444	277490A000188652	15/03/2022	60412	R$ 195,23
AJV4201	277490A000188489	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AJW1H39	277490A000187989	17/03/2022	51851	R$ 195,23

AJY3721	277490A000188561	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AKC5749	277490F000078899	13/03/2022	60503	R$ 293,47
AKH7491	277490A000187969	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AKL6049	277490A000188609	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AKP1658	277490A000188492	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AKR8288	277490A000188571	16/03/2022	51851	R$ 195,23
ALC5471	277490A000188494	16/03/2022	51851	R$ 195,23
ALL7682	277490A000188694	03/03/2022	55412	R$ 195,23
ALR5532	277490A000188003	17/03/2022	51851	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000188700	03/03/2022	55412	R$ 195,23
ALS5819	277490A000187995	17/03/2022	51851	R$ 195,23
ALV0H90	277490A000187997	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AMB7049	277490A000188731	04/03/2022	55412	R$ 195,23
AMF7064	277490A000188618	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AMJ3088	277490A000188725	04/03/2022	55412	R$ 195,23
AMO5505	277490A000188737	04/03/2022	55412	R$ 195,23
AMR2195	277490F000078915	13/03/2022	60503	R$ 293,47
AMS4879	277490F000078698	10/03/2022	60503	R$ 293,47
AMT2827	277490A000188606	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AMV8497	116100E008329879	13/03/2022	55411	R$ 195,23
AMW9458	277490A000188675	02/03/2022	55412	R$ 195,23
ANB0F51	277490A000188019	17/03/2022	51851	R$ 195,23
ANE7956	277490A000188597	16/03/2022	51851	R$ 195,23
ANE9I30	277490F000078914	13/03/2022	60503	R$ 293,47
ANO0670	277490A000187968	17/03/2022	51851	R$ 195,23
ANQ7087	277490A000187971	17/03/2022	51851	R$ 195,23
ANR3533	277490A000187983	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AOF2151	277490A000188589	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AOH7354	277490A000188645	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AOH7354	277490A000188566	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AOJ8397	277490A000187499	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AOJ8F02	277490A000187960	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AOL3331	277490A000188576	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AOO9H99	277490A000188651	15/03/2022	60412	R$ 195,23
AOP9C00	277490A000188483	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AOT2801	277490A000188641	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AOW4564	277490A000188695	03/03/2022	55412	R$ 195,23
APD6599	277490A000188677	02/03/2022	55412	R$ 195,23
APG1342	277490A000189003	05/03/2022	55412	R$ 195,23
APJ5E79	277490A000188587	16/03/2022	51851	R$ 195,23
APL2712	277490A000188698	03/03/2022	55412	R$ 195,23
APM4668	277490A000189004	05/03/2022	55412	R$ 195,23
APS5204	277490F000078572	03/03/2022	60503	R$ 293,47
APY9671	277490A000188610	16/03/2022	51851	R$ 195,23
APY9671	277490A000188593	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AQC2564	277490A000188008	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AQD9827	277490A000188616	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AQE7312	277490F000078895	13/03/2022	60503	R$ 293,47
AQF4071	277490A000187998	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AQK1169	277490A000188590	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AQK1169	277490A000188583	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AQK1E67	277490F000078926	13/03/2022	60503	R$ 293,47
AQP1803	277490A000188640	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AQV2322	277490A000187132	15/03/2022	76331	R$ 293,47
AQX2891	277490A000189010	05/03/2022	55412	R$ 195,23
AQX8280	277490A000188014	17/03/2022	51851	R$ 195,23
ARD2043	277490A000188702	03/03/2022	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000188738	04/03/2022	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000188724	04/03/2022	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000189002	05/03/2022	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000188676	02/03/2022	55412	R$ 195,23
ARJ8878	277490A000188666	02/03/2022	55412	R$ 195,23
ARM4178	277490A000188565	16/03/2022	51851	R$ 195,23
ARO6B61	277490A000188484	16/03/2022	51851	R$ 195,23
ARP6894	277490A000188707	03/03/2022	55412	R$ 195,23
ARQ9759	277490A000188750	05/03/2022	55412	R$ 195,23
ARQ9759	277490A000188689	03/03/2022	55412	R$ 195,23
ARU5717	277490A000188575	16/03/2022	51851	R$ 195,23
ARY3492	277490F000078920	13/03/2022	60503	R$ 293,47
ASB2H28	277490A000188647	17/03/2022	51851	R$ 195,23
ASE2773	277490F000078886	14/03/2022	60503	R$ 293,47
ASG9B71	277490A000188723	04/03/2022	55412	R$ 195,23
ASH0857	277490A000188729	04/03/2022	55412	R$ 195,23
ASQ4B19	277490F000078906	14/03/2022	60503	R$ 293,47
ASV8954	277490A000189001	05/03/2022	55412	R$ 195,23
ASZ4629	277490A000188720	04/03/2022	55412	R$ 195,23
ATF7727	277490A000188612	16/03/2022	51851	R$ 195,23
ATI3302	277490A000188617	16/03/2022	51851	R$ 195,23
ATJ5874	277490A000187961	17/03/2022	51851	R$ 195,23
ATL2D32	277490A000188654	15/03/2022	57200	R$ 195,23
ATL5329	277490A000188669	02/03/2022	55412	R$ 195,23
ATM1483	277490A000187964	17/03/2022	51851	R$ 195,23
ATM3533	277490A000188592	16/03/2022	51851	R$ 195,23
ATN9A96	277490A000188709	03/03/2022	55412	R$ 195,23
ATP9C93	277490A000188010	17/03/2022	51851	R$ 195,23
ATR7I72	277490A000188732	04/03/2022	55412	R$ 195,23
ATT9750	277490A000188005	17/03/2022	51851	R$ 195,23
ATV4H42	277490A000188596	16/03/2022	51851	R$ 195,23
ATV8112	277490A000188623	16/03/2022	51851	R$ 195,23

ATX4B44	277490A000187062	17/03/2022	76332	R$ 293,47
ATY3520	277490F000078921	13/03/2022	60503	R$ 293,47
AUE3273	277490A000187972	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AUG4G65	277490A000187149	18/03/2022	76331	R$ 293,47
AUG8940	116100E008329880	13/03/2022	55411	R$ 195,23
AUJ6F18	277490A000187991	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AUK2C10	277490A000187974	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AUM2B13	277490A000187985	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AUN8A35	277490A000188705	03/03/2022	55412	R$ 195,23
AUR4C53	277490A000188485	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AUT2308	277490A000187150	18/03/2022	76331	R$ 293,47
AUT4439	277490A000188734	04/03/2022	55412	R$ 195,23
AUU5I16	277490A000188656	16/03/2022	76331	R$ 293,47
AUU6020	277490A000188001	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AUU8325	277490A000188569	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AUV0C97	277490A000189006	05/03/2022	55412	R$ 195,23
AUX5594	277490A000188632	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AUX5785	277490A000187990	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AUX5785	277490A000187992	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AUY1723	277490A000188743	04/03/2022	55412	R$ 195,23
AUZ3024	277490F000078927	14/03/2022	60503	R$ 293,47
AVC5616	277490A000187963	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AVC5641	277490A000188635	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AVH7697	277490A000187500	17/03/2022	59670	R$ 1.467,35
AVK6230	277490A000188018	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AVM8F90	277490A000188699	03/03/2022	55412	R$ 195,23
AVQ0953	277490A000188643	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AVQ0953	277490A000188486	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AVQ2479	277490A000188648	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000188661	02/03/2022	55412	R$ 195,23
AVQ3774	277490A000188748	05/03/2022	55412	R$ 195,23
AVQ7393	277490A000187953	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AVQ9F70	277490A000187490	15/03/2022	54870	R$ 195,23
AVS0302	277490A000188642	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AVW2199	277490A000188006	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AVW2199	277490A000187993	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AVW8308	277490F000078917	13/03/2022	60503	R$ 293,47
AVZ7H89	277490A000187138	16/03/2022	76331	R$ 293,47
AWD4H95	277490A000188577	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AWD5769	277490A000188611	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AWJ0796	277490A000188650	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AWL1947	277490A000188600	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AWR1J68	277490F000078812	10/03/2022	60503	R$ 293,47
AWT2D44	277490F000078884	14/03/2022	60503	R$ 293,47
AWX2790	277490A000188664	02/03/2022	55412	R$ 195,23
AWX7006	277490A000188634	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AWY7J90	277490A000188637	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AWZ0747	277490A000188685	03/03/2022	55412	R$ 195,23
AXB0F07	277490A000187142	17/03/2022	76331	R$ 293,47
AXB3039	277490A000189007	05/03/2022	55412	R$ 195,23
AXD6272	277490A000188649	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AXH1484	277490A000188655	15/03/2022	76331	R$ 293,47
AXI7J87	277490A000188662	02/03/2022	55412	R$ 195,23
AXT8G20	277490A000188690	03/03/2022	55412	R$ 195,23
AXX6330	277490A000188619	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AXY7490	277490A000188586	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000188744	02/03/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000189012	05/03/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000188736	04/03/2022	55412	R$ 195,23
AYA2944	277490F000078904	14/03/2022	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490A000188742	04/03/2022	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000188682	03/03/2022	55412	R$ 195,23
AYF1B29	277490A000187492	15/03/2022	57380	R$ 293,47
AYF8595	277490A000188009	17/03/2022	51851	R$ 195,23
AYJ8425	277490A000188598	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AYP5167	277490F000078901	13/03/2022	60503	R$ 293,47
AYP8G10	277490F000078924	13/03/2022	60503	R$ 293,47
AYQ5I72	277490F000078919	13/03/2022	60503	R$ 293,47
AYS6A54	116100E008949514	14/03/2022	70561	R$ 293,47
AYU1616	277490A000188730	04/03/2022	55412	R$ 195,23
AZB0089	277490A000188496	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AZB0089	277490A000188495	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AZB7551	277490A000188629	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AZC0591	277490A000188614	16/03/2022	51851	R$ 195,23
AZJ7844	277490A000188701	03/03/2022	55412	R$ 195,23
AZM4406	277490A000188697	03/03/2022	55412	R$ 195,23
AZQ3C83	277490A000187061	15/03/2022	76332	R$ 293,47
AZR0874	277490A000188487	16/03/2022	51851	R$ 195,23
BAB0H65	277490A000188672	02/03/2022	55412	R$ 195,23
BAC7B52	277490A000188580	16/03/2022	51851	R$ 195,23
BAE4B65	277490A000188488	16/03/2022	51851	R$ 195,23
BAH1611	277490F000078890	14/03/2022	60503	R$ 293,47
BAK1517	277490A000187068	17/03/2022	76332	R$ 293,47
BAK8H87	277490A000187981	17/03/2022	51851	R$ 195,23
BAS6159	277490A000188004	17/03/2022	51851	R$ 195,23
BBD1G60	277490A000188658	16/03/2022	57200	R$ 195,23
BBD4I14	277490A000187070	17/03/2022	76332	R$ 293,47
BBH6624	277490A000188692	03/03/2022	55412	R$ 195,23
BBI3246	277490A000188722	04/03/2022	55412	R$ 195,23

BBI3250	277490A000187141	17/03/2022	76331	R$ 293,47
BBJ9J20	277490A000188703	03/03/2022	55412	R$ 195,23
BBV9695	277490A000188350	15/03/2022	60412	R$ 195,23
BBW1375	277490A000187135	16/03/2022	76331	R$ 293,47
BBY2279	277490A000188557	16/03/2022	51851	R$ 195,23
BCF8595	277490A000187488	15/03/2022	76332	R$ 293,47
BCJ7H92	277490A000188602	16/03/2022	51851	R$ 195,23
BCO0445	277490A000187133	15/03/2022	76331	R$ 293,47
BCO0I27	277490A000187072	17/03/2022	76332	R$ 293,47
BCO6D43	277490F000078885	14/03/2022	60503	R$ 293,47
BCR9G30	277490A000187477	15/03/2022	55417	R$ 195,23
BCS4J12	277490A000187480	15/03/2022	55680	R$ 195,23
BCU6I45	116100E008946984	12/03/2022	54870	R$ 195,23
BDA3H71	277490A000187958	17/03/2022	51851	R$ 195,23
BDE3J65	277490A000187994	17/03/2022	51851	R$ 195,23
BDH3685	277490A000182573	09/03/2022	54870	R$ 195,23
BDI5I68	277490A000187965	17/03/2022	51851	R$ 195,23
BDL5H46	277490A000188719	04/03/2022	55412	R$ 195,23
BDN7I35	277490A000187071	17/03/2022	76332	R$ 293,47
BDO3F48	277490A000187999	17/03/2022	51851	R$ 195,23
BDP6F95	277490A000188665	02/03/2022	55412	R$ 195,23
BDQ3G70	277490A000187137	16/03/2022	76331	R$ 293,47
BDQ6C39	277490A000187140	16/03/2022	76331	R$ 293,47
BDS8J20	277490F000078900	13/03/2022	60503	R$ 293,47
BDU0G47	277490A000188570	16/03/2022	51851	R$ 195,23
BDY1308	277490A000188625	16/03/2022	76331	R$ 293,47
BDY1308	277490A000188626	16/03/2022	51851	R$ 195,23
BED4H88	277490F000078902	14/03/2022	60503	R$ 293,47
BED6C15	277490A000185883	08/03/2022	76332	R$ 293,47
BEE7D64	277490A000187131	16/03/2022	54600	R$ 130,16
BEF8B31	277490A000189011	05/03/2022	55412	R$ 195,23
BEH5A46	277490A000188710	03/03/2022	55412	R$ 195,23
BEI3A15	277490A000187487	15/03/2022	55680	R$ 195,23
BEK4J12	277490A000187988	17/03/2022	51851	R$ 195,23
BEK9D14	277490A000187065	17/03/2022	76332	R$ 293,47
BEL6E29	277490A000188595	16/03/2022	54521	R$ 195,23
BEN3H18	277490A000188493	16/03/2022	51851	R$ 195,23
BEO2F93	277490A000187481	15/03/2022	55680	R$ 195,23
BEQ8C86	277490A000188659	16/03/2022	57200	R$ 195,23
BER7A90	277490A000188603	16/03/2022	51851	R$ 195,23
BER7A90	277490A000188581	16/03/2022	51851	R$ 195,23
BEV3B01	277490A000187067	17/03/2022	76332	R$ 293,47
BEW7E68	277490A000188668	02/03/2022	55412	R$ 195,23
BEZ5C73	277490A000187498	17/03/2022	76332	R$ 293,47
BJP2J46	277490F000078916	13/03/2022	60503	R$ 293,47
BKG9946	277490A000187986	17/03/2022	51851	R$ 195,23
BLJ7631	277490A000187064	17/03/2022	76332	R$ 293,47
BOT4B49	277490A000188674	02/03/2022	55412	R$ 195,23
BQP9912	277490A000188556	16/03/2022	51851	R$ 195,23
BSR9599	277490A000188636	17/03/2022	51851	R$ 195,23
BWJ8277	277490A000187982	17/03/2022	51851	R$ 195,23
CHW6631	277490A000188481	16/03/2022	51851	R$ 195,23
CMK8607	277490A000188741	04/03/2022	55412	R$ 195,23
CMW4950	277490A000188681	03/03/2022	55412	R$ 195,23
CNS4235	277490A000188498	16/03/2022	51851	R$ 195,23
COO1618	277490A000188667	02/03/2022	55412	R$ 195,23
CSY0493	277490A000187975	17/03/2022	51851	R$ 195,23
CSY0493	277490A000188551	16/03/2022	51851	R$ 195,23
CTC3199	277490A000188704	03/03/2022	55412	R$ 195,23
CTJ7460	277490A000188016	17/03/2022	51851	R$ 195,23
CUD8398	277490F000078913	13/03/2022	60503	R$ 293,47
CWB5770	277490A000188746	05/03/2022	55412	R$ 195,23
CXH9H69	277490A000187977	17/03/2022	51851	R$ 195,23
DAN6678	277490A000188605	16/03/2022	51851	R$ 195,23
DAN8I56	277490A000187976	17/03/2022	51851	R$ 195,23
DCE1596	277490A000188693	04/03/2022	55412	R$ 195,23
DCJ4353	277490A000187069	17/03/2022	70481	R$ 293,47
DCQ8546	277490A000188349	15/03/2022	60412	R$ 195,23
DDL5I71	277490A000188680	03/03/2022	55412	R$ 195,23
DEW1G91	277490A000188663	02/03/2022	55412	R$ 195,23
DGU5781	277490A000188608	16/03/2022	51851	R$ 195,23
DJO5B05	277490A000188630	16/03/2022	51851	R$ 195,23
DOK0914	277490A000189009	05/03/2022	55412	R$ 195,23
DVA4J05	277490A000188706	03/03/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000188670	02/03/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000188733	04/03/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000188688	03/03/2022	55412	R$ 195,23
DXH5F99	277490A000188562	16/03/2022	51851	R$ 195,23
EBA3G34	277490A000188490	16/03/2022	51851	R$ 195,23
EBB5020	277490A000188567	16/03/2022	51851	R$ 195,23
EBI4J49	277490A000188653	15/03/2022	57200	R$ 195,23
EBQ9483	277490A000188631	16/03/2022	51851	R$ 195,23
EDZ7I09	277490A000185931	07/03/2022	76331	R$ 293,47
EEF4H90	277490A000188563	16/03/2022	51851	R$ 195,23
EEG4F50	277490A000187491	15/03/2022	76332	R$ 293,47
EHO6473	277490A000188726	04/03/2022	55412	R$ 195,23
ENR3264	277490A000188683	03/03/2022	55412	R$ 195,23
EVL4A79	277490A000187486	15/03/2022	51851	R$ 195,23
FCC6465	277490A000188414	14/03/2022	76331	R$ 293,47

FCN2I32	277490A000188624	16/03/2022	51851	R$ 195,23
FCT9E92	116100E008946987	14/03/2022	54870	R$ 195,23
FIS3H59	277490A000188578	16/03/2022	51851	R$ 195,23
FJY9C40	277490F000078929	14/03/2022	60503	R$ 293,47
FKT8E40	277490A000187059	15/03/2022	76332	R$ 293,47
FOK2E06	277490A000188627	16/03/2022	51851	R$ 195,23
FQP7J22	277490A000188735	04/03/2022	55412	R$ 195,23
GUT3243	277490A000188613	16/03/2022	51851	R$ 195,23
GVV5952	277490A000188718	04/03/2022	55412	R$ 195,23
HGL8J77	277490A000188012	17/03/2022	51851	R$ 195,23
HMQ0749	277490A000187979	17/03/2022	51851	R$ 195,23
HQD4918	277490A000188585	16/03/2022	51851	R$ 195,23
HSE9570	277490A000188745	05/03/2022	55412	R$ 195,23
HSG0918	277490A000189008	05/03/2022	55412	R$ 195,23
HTN3A94	277490A000188728	04/03/2022	55412	R$ 195,23
HYP5741	277490A000187489	15/03/2022	51851	R$ 195,23
IMK4F40	277490A000188622	16/03/2022	51851	R$ 195,23
JAW6H79	277490F000078897	13/03/2022	60503	R$ 293,47
JTP0847	277490A000187952	17/03/2022	51851	R$ 195,23
KLD7E66	277490A000188553	16/03/2022	51851	R$ 195,23
KMC1350	277490A000188601	16/03/2022	51851	R$ 195,23
KMI8G39	277490A000188582	16/03/2022	51851	R$ 195,23
KUT3444	277490A000188559	16/03/2022	51851	R$ 195,23
LCS6220	277490F000078905	14/03/2022	60503	R$ 293,47
MEG3460	277490A000188491	16/03/2022	51851	R$ 195,23
MEG3460	277490A000188639	17/03/2022	51851	R$ 195,23
MEZ9G24	277490A000188620	16/03/2022	51851	R$ 195,23
MFC5456	277490F000078923	13/03/2022	60503	R$ 293,47
MGX1142	277490A000187484	15/03/2022	51851	R$ 195,23
MJC2C77	277490A000187485	15/03/2022	76332	R$ 293,47
MLJ3E32	277490F000078883	13/03/2022	60503	R$ 293,47
MOT6646	277490A000188708	03/03/2022	55412	R$ 195,23
MXC3873	277490A000188678	16/03/2022	57200	R$ 195,23
NEG9H62	277490A000187955	17/03/2022	51851	R$ 195,23
NRX4H17	277490F000078903	14/03/2022	60503	R$ 293,47
NSB6178	277490A000188564	16/03/2022	51851	R$ 195,23
ODJ4B51	277490A000187063	17/03/2022	76332	R$ 293,47
OIZ0H04	277490A000188638	17/03/2022	51851	R$ 195,23
PWI0J01	277490F000078912	13/03/2022	60503	R$ 293,47
REB2J28	277490F000078467	06/03/2022	60503	R$ 293,47
RHD0E27	277490A000188554	16/03/2022	51851	R$ 195,23
RHE1D56	277490A000187066	17/03/2022	76332	R$ 293,47
RHG7B35	277490F000078898	13/03/2022	60503	R$ 293,47
RHH0F19	277490A000189005	05/03/2022	55412	R$ 195,23
RHJ7D84	277490A000188712	03/03/2022	55412	R$ 195,23
RHK6I03	277490A000188739	04/03/2022	55412	R$ 195,23
RHS7I58	277490A000188573	16/03/2022	51851	R$ 195,23
RHW1E17	277490A000187980	17/03/2022	51851	R$ 195,23
RXL5H27	277490F000078889	14/03/2022	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C330E299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.792/2022

Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos municipais, após aprovação no Estágio Probatório.

Considerando *o artigo 19 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe quanto ao período de Estágio Probatório;*
o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe quanto a estabilidade do servidor público; bem como o disposto no art. 41, caput e § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, feitas as avaliações periódicas,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1° A **estabilidade** aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, que foram aprovados na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, conforme art. 23 da Lei Municipal nº 3.891/2012:

MATRICULA	SERVIDOR	ADM	CARGO
10035	ADRIANA DOS SANTOS LIMA MOREIRA	13/05/19	PROFESSOR
10051	ALANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	04/06/19	PROFESSOR
10050	ALESSANDRA CAROLINE REGIANI	04/06/19	FARMACÊUTICO 30 HORAS
10080	ALEXANDRA BENEDETTI	12/06/19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
10034	ALINE DENSKI SCHUROFF	13/05/19	PROFESSOR
9971	ALINE MARTINS DA ROCHA	25/04/19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
9941	ALMIRA JULITA DOS SANTOS	20/03/19	PROFESSOR
9959	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	03/05/19	PROFESSOR
9992	ANA APARECIDA DA SILVA	25/04/19	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
9991	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	25/04/19	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
10065	ANA PAULA MAGNONI XAVIER DE OLIVEIRA	22/05/19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
9983	ANDERSON CARDOSO BIZO	25/04/19	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
10037	ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ	13/05/19	AGENTE ADMINISTRATIVO

9982	ANDREA ALVES CHERNAKI	25/04/19	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
9952	ANDRESSA DE OLIVEIRA	01/04/19	ENGENHEIRO CIVIL
10067	ANDRESSA SBRUSSI RASMUSSEM	12/06/19	MEDICO PEDIATRA 2 HORAS
10045	APARECIDA BARBOZA DOS SANTOS DEMAZI	25/04/19	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
9960	APARECIDA GONÇALVES FERNANDES TOBIAS	09/05/19	PROFESSOR
10090	APARECIDA REBOUÇAS LEITE	10/07/19	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10074	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	12/06/19	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
9967	BIANCA BAZAO DA SILVA DE CARVALHO	03/05/19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
9918	BRUNA CAROLINA BASSO	21/01/19	MEDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL
10095	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	10/07/19	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
10096	BRUNO ALAN DOS SANTOS	10/07/19	AJUDANTE GERAL
10061	CAIO CÉSAR MACHADO	27/05/19	ANALISTA ADMINISTRATIVO
9998	CARLA CRISTIANE VALTER SILVESTRE	25/04/19	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
10054	CARLA LIDIANE DA SILVA MANZATO	04/06/19	PROFESSOR
9995	CINTIA SILVA FERREIRA	25/04/19	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
9953	CLEOVANIA DE OLIVEIRA DA SILVA	18/04/19	PROFESSOR
9931	CRISTIANE NAIELY DOS SANTOS	19/02/19	ODONTÓLOGO
10093	DAIANE APARECIDA ANDRADE FRANCO	25/06/19	ENFERMEIRO GERAL
10056	DARLENE DOS SANTOS ARGENTON	04/06/19	PROFESSOR
9942	DAYANE ELISA DE SOUSA	04/04/19	PROFESSOR
9936	DÉBORA ROSA DA SILVA	26/02/19	PROFESSOR
10060	DIEGO PLACA DE SOUZA	22/05/19	AGENTE ADMINISTRATIVO
10068	DOUGLAS KAUE DE LIMA	12/06/19	MOTORISTA GERAL
10048	EDNEIA CABRAL MARCON	04/06/19	AGENTE DE SAÚDE
9948	ELIANE TORQUETI RODRIGUES	20/03/19	PROFESSOR
10062	ERICA VIEIRA BENTLIN	27/05/19	AUXILIAR DE FARMÁCIA
9977	FABRÍCIA RE	08/05/19	FARMACÊUTICO 30 HORAS
9956	FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	03/05/19	PROFESSOR
9999	FLÁVIA RODRIGUES CONCEIÇÃO	25/04/19	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
10085	FRANCIELE MOREIRA MAGALHAES DIONÍSIO	01/07/19	PROFESSOR
9944	FRANCIELLE DA SILVA FRANCA	20/03/19	PROFESSOR
9976	FRANCILENE BERNARDO CORDEIRO	25/04/19	ASSISTENTE SOCIAL
9990	GABRIELA ANDREO MARINI	25/04/19	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
10049	GISELE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	04/06/19	COZINHEIRA
10089	GISLAINE GOMES DA SILVA	28/06/19	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10005	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	25/04/19	COZINHEIRA
10075	GRAZIELLE FERREIRA MACHADO	12/06/19	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
10000	INGREDI VITURINO DOS SANTOS	25/04/19	FISCAL SANITÁRIO
9924	IVANA PREUSS	01/02/19	PROFESSOR
9922	JAMILE BRAGA RIBEIRO	01/02/19	PROFESSOR
10015	JAMILSON GOMES MOREIRA JÚNIOR	25/04/19	AGENTE ADMINISTRATIVO
10044	JÉSSICA MARQUES SILVA SOUMAILLE PASQUINELLI	13/05/19	ODONTÓLOGO
9940	JÉSSICA THAIS FRANKLIN AVELINO DOS SANTOS	04/04/19	ODONTÓLOGO
10071	JEZICA NERES FONSECA BUNIOTTI	12/06/19	ASSISTENTE SOCIAL
10091	JOSÉ NILTON FONSECA	01/07/19	OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO
9964	JULIANA APARECIDA CARLOS	06/05/19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
9968	KAFILA RITA DE MOURA	03/05/19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
10069	KARINA LEONETE RICKEN JOENK	12/06/19	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
10066	KELI MARIA VITTURI	22/05/19	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
9969	KELLY REGINA FERRARI	25/04/19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
10047	LEGIANE DE OLIVEIRA	04/06/19	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
10088	LESLIE FLACON SHIGUIHARA	25/06/19	ODONTÓLOGO
9958	LETÍCIA JASPER	09/05/19	PROFESSOR
9972	LOUISE RAMOS BONFIM	25/04/19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
10014	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	25/04/19	AGENTE ADMINISTRATIVO
10043	MAGNO CÉSAR ZONTA	25/04/19	ENFERMEIRO GERAL
10039	MARA CLEIA BARBOSA DE FARIAS SILVÉRIO	06/05/19	EDUCADOR SOCIAL
10092	MARAIZA DIAS DE SOUZA	28/06/19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
10094	MARCELO MALUF DOS SANTOS	25/06/19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
9975	MARCOS ROBERTO ALVES DE LIMA	25/04/19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
9957	MARIA ANA BARROS NETO POLIDO	03/05/19	PROFESSOR
9949	MARIA CRISTINA FURLAN DOS SANTOS	20/03/19	PROFESSOR
10070	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	12/06/19	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
9984	MARIANA SOARES DE ALMEIDA	09/05/19	MEDICO PEDIATRA (25 HORAS)
9997	MARIANE DE SOUZA SANTOS	25/04/19	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
10079	MARIELE LUZIA DA SILVA	12/06/19	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
9946	MARINALVA RODRIGUES PRATA FORNAZEIRO	04/04/19	PROFESSOR
9955	MARINES POMIN	15/04/19	PROFESSOR
9939	MICHELLE MARIA ORSI DE OLIVEIRA	20/03/19	PROFESSOR
10006	MICHELLY APARECIDA DOS SANTOS PEPLER	25/04/19	COZINHEIRA
10031	MILENA MARONEZ GANZAROLI	25/04/19	PROFESSOR
9943	MILENA MOREIRA DE SOUZA	20/03/19	PROFESSOR
9945	MIRIAN MARIA MOREIRA SELHORST	04/04/19	PROFESSOR
9989	MÔNICA MARIA DE OLIVEIRA DE LIMA ALENCAR	25/04/19	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
10029	ODISSEIA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA	25/04/19	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
9974	PATRICIA HARUMI ITO BAYONA	25/04/19	ASSISTENTE SOCIAL
9923	PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA	01/02/19	PROFESSOR
10010	PEDRO HENRIQUE PEREZ DE MOURA	25/04/19	MEDICO PSIQUIATRA (25 HORAS)
9973	PRISCILA MORENO DE ALMEIDA	25/04/19	ASSISTENTE SOCIAL
9978	RAFAEL DE MATTIS CORREIA	06/05/19	FARMACÊUTICO 30 HORAS
10082	RAFAEL JOSÉ FERNANDES RAVAGNANI	25/06/19	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
10083	RAYZA LIMA BONZANINI	28/06/19	PROFESSOR
10012	RICARDO DE MATTOS PINTO	25/04/19	MOTORISTA GERAL
9961	ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA	06/05/19	ENGENHEIRO CIVIL
9966	RONALDO FRANCISCO DA SILVA	09/05/19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
10064	ROSÂNGELA DO PRADO OLIVEIRA	22/05/19	PROFESSOR
10024	ROSÂNGELA HONÓRIO	09/05/19	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10086	ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS UMEOKA	28/06/19	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
10040	ROSIANE BERNARDES DA SILVA FOLK	25/04/19	EDUCADOR SOCIAL

10087	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS AQUINO	25/06/19	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
10013	RUAN GUILHERME MACHADO MEDEIROS	25/04/19	CUIDADOR
10025	SANDRA REGINA SOARES DE MEIRA	25/04/19	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
9993	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS	25/04/19	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
9994	SARA GARCIA TOMIELLO	25/04/19	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
10027	SÉRGIO PAULO MARQUES	25/04/19	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
9950	SIMONE SOUZA BATISTA	04/04/19	PROFESSOR
9927	SIVONEI SIMAS	18/02/19	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
10028	SOLANGE MEIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	25/04/19	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10098	STEFANIA DOS SANTOS	18/07/19	AJUDANTE GERAL
9970	TAIS RODRIGUES	25/04/19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
9985	TALITA XAVIER COMBINATTI EVANGELISTA	25/04/19	ENFERMEIRO GERAL
9996	TALITA ZANELATO BONFIM DE SOUZA	25/04/19	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
10020	TATIANE APARECIDA MEIRA PINTO	06/05/19	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
9986	THAINA DE OLIVEIRA GOBETTI	25/04/19	ENFERMEIRO GERAL
10032	THAYNARA CAMILA TINO CORDEIRO	13/05/19	ODONTÓLOGO
9937	THEREZA LUCIANA DECLEVA FERNANDES	26/02/19	PROFESSOR
9979	TIKA TAKAHASHI	25/04/19	AUXILIAR DE FARMÁCIA
10063	TRINDADE CRISTINA FURLAN DA MATA	22/05/19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
9929	VANESSA YOSHIURA	18/02/19	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
9963	VIVIANE NASCIMENTO DA COSTA	03/05/19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
10081	WASHINGTON APARECIDO PINTO	01/07/19	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
9930	YANNARA KARLLA LIMA SILVA VALENTIM	18/02/19	MEDICO DA FAMÍLIA ESF
10084	ZENAIDE MADALENA DOS SANTOS	25/06/19	PROFESSOR

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6B8A8FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

Processo Nº: 51/2022
Pregão eletrônico Nº: 34/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM	28.462.568/0001-43	DAGMAR BERNARDINO MOIZES	048.723.439-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GRADE GUARDA CORPO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e lazer e pelo Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4983201 - DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	CONFECÇÃO DE GRADE GUARDA CORPO Descrição: Com corrimão em tubo 1. 1/2 x 1.20 externo e tubo 3/4 x 1,20 interno, com 1,10 metros de altura com pintura zarcão.	M	PROPRIA SRV	220	265,00	58.300,00
2	CONFECÇÃO DE GRADE COM CORRIMÃO Descrição: Em tubo 1. 1/2 x 1.1,20 externo e tubo 3/4 x 1,20 interno com 1 metro de altura com pintura zarcão.	M	PROPRIA SRV	195	222,00	43.290,00
Valor Total:						**101.590,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. Os servidores responsáveis pelo recebimento de bens/notas e fiscalização estão disponíveis no edital de licitação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 25 de Maio de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretaria Municipal de Educação

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

THAIS MARINA PEREIRA
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM
CNPJ: 28.462.568/0001-43

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:495E4015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 035/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 35/2022	
	Processo Adm.:	**57/2022**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Data do Processo:**	**06/04/2022**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	57/2022
b) Nr. Licitação:	35/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de empresa especializada no fornecimento de diária de hospedagem em Casa de Apoio na cidade de Curitiba para atender pacientes e acompanhantes em tratamento fora de domicílio por meio do SUS em Curitiba e região metropolitana,sendo 1.500 diárias (24 horas) em quarto coletivo separados por sexo e 500 diárias (24 horas) em quarto individual com banheiro para pacientes com necessidade de isolamento para o período de 12 meses.*

Lote: 1					
Participante: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor	Valor

				Unitário	Total
1	Hospedagem 24 horas em Casa de Apoio, em quartos coletivos separados por sexo, com oferta de alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de pacientes e acompanhantes até os locais de tratamento em Curitiba e Região Metropolitana. - Diárias	1.500,0	DIA	87,70	131.550,00
2	Hospedagem 24 horas em Casa de Apoio, em quartos individuais com banheiro, com oferta de alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de pacientes e acompanhantes até os locais de tratamento em Curitiba e Região Metropolitana. - Diárias	500,000	DIA	142,50	71.250,00
Total do Participante:					202.800,00
Total Geral:					202.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
TFD - Transporte fora do Domicílio	04.001.10.302.0006.2241.3.3.90.39.00	R$ 103.847,50

Paranavaí, 31/05/2022

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:2E94D61C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 17/05/2022 a 31/05/2022 os Recursos Federais, abaixo descritos:

BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**17/05/2022**	**99.996,00**
FUNDEB	**17/05/2022**	**392.887,81**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**17/05/2022**	**2.238,97**
FUNDEB	**18/05/2022**	**1.202.386,93**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**19/05/2022**	**39.978,48**
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	**19/05/2022**	**78.737,43**
FAEC - NEFROLOGIA	**19/05/2022**	**301.345,40**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**19/05/2022**	**9.995,29**
FAEC - CADEIRAS DE RODAS	**19/05/2022**	**739,00**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**19/05/2022**	**56.482,78**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**20/05/2022**	**75.902,55**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**20/05/2022**	**376,98**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**20/05/2022**	**8.074,04**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**20/05/2022**	**126.773,34**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**20/05/2022**	**702.248,92**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**20/05/2022**	**545.397,83**
FUNDEB	**20/05/2022**	**104.815,58**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**24/05/2022**	**487.711,15**
FUNDEB	**24/05/2022**	**81.614,47**
FUNDEB	**25/05/2022**	**513.455,56**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**27/05/2022**	**34.971,81**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**30/05/2022**	**1.762.190,03**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**30/05/2022**	**4.660,90**
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇOES ADO LC 176/2020	**30/05/2022**	**40.642,60**
FUNDEB	**30/05/2022**	**324.625,73**
FUNDEB	**31/05/2022**	**151.865,89**

Pato Branco 31 de maio de 2022.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:C70589C1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.234, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 1.947.465,00 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.947.465,00 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	
3.1.90.11 – 000 (1)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria.	
3.3.90.36 – 000 (65)	Outros serviços de terceiros - PF	4.000,00
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das atividades da Procuradoria	
3.1.90.11 – 000 (69)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	
3.1.90.11 – 000 (81)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.394	Manutenção do Instituto de Criminalística	
3.1.90.11 – 000 (188)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.91.13 – 000 (193)	Obrigações Patronais	2.000,00
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.47 – 504 (270)	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
06	**SECRETARIA MUN ENG OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÊNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.16 – 510 (474)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.46 – 510 (476)	Auxílio-alimentação	50.000,00
3.1.90.49 – 510 (478)	Auxílio-transporte	30.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.36 – 104 (1688)	Outros Serviços de Terceiros - PF	50.000,00
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.91.13 – 101 (1780)	Obrigações Patronais	95.000,00
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.16 – 104 (1789)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.49 – 104 (1791)	Auxílio-transporte	100.000,00
2.337	Apoio ao PROERD – Programa Educacional de Resistência ás Drogas	
3.3.90.30 – 104 (1799)	Material de Consumo	4.165,00
12.367	**Ensino Especial**	
12.367.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.13 – 101 (1843)	Contribuições Patronais	8.600,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	
3.1.90.46 – 303 (1369)	Auxílio-alimentação	12.500,00
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.11 – 494 (1407)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	171.000,00
3.1.90.13 – 494 (1409)	Contribuições Patronais	30.000,00
3.1.90.16 – 494 (1410)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.46 – 494 (1412)	Auxílio-alimentação	15.000,00
3.1.91.13 – 494 (1415)	Obrigações Patronais	223.000,00

08.02	**URGENCIA E EMERGENCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das atividades da unidade de pronto atendimento – UPA 24hs	
3.1.90.11 – 494 (1441)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	230.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.432	Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional (Casa Abrigo/Centro de Promoção Humana Inf. Juv.)	
3.1.90.11 – 941 (653)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	59.500,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.16 – 000 (1008)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	9.700,00
3.1.90.49 – 000 (1010)	Auxílio-transporte	21.000,00
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Residuos Solidos Urbanos (RSU)	
3.3.90.39 – 000 (1109)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	461.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.91.13 – 000 (1184)	Obrigações Patronais	6.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação	
3.1.90.13 – 000 (1261)	Obrigações Patronais	5.000,00
TOTAL		**1.947.465,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	
3.1.90.46 – 000 (3)	Auxílio-Alimentação	5.000,00
3.1.90.49 – 000 (4)	Auxílio-Transporte	5.000,00
3.1.91.13 – 000 (5)	Obrigações Patronais	30.000,00
3.3.90.30 – 000 (7)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 – 000 (9)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria.	
3.3.90.33 – 000 (64)	Passagens e despesas com locomoção	4.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	
3.1.91.13 – 000 (83)	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.91.30 – 000 (85)	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 – 000 (87)	Outros serviços de terceiros - PF	5.000,00
3.3.90.39 – 000 (88)	Outros serviços de terceiros - PJ	10.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.11 – 000 (145)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
1.102	Manutenção ou Construção do Paço Municipal	
3.3.90.30 – 000 (158)	Material de consumo	7.000,00
06	**SECRETARIA MUN ENG OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	

06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 – 504 (410)	Material de Consumo	50.000,00
06	**SECRETARIA MUN ENG OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÊNSITO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0021	**Trânsito**	
2.539	Emenda Aditiva 37 – Instalação de Semáforos Sonoros	
3.3.90.39 – 000 (465)	Outros serviços de terceiros - PJ	10.000,00
16	**Habitação**	
16.782	**Transporte Rodoviário**	
16.782.0021	**Trânsito**	
2.503	Emenda Aditiva 04 – Programa Guarda Municipal	
3.3.90.39 – 510 (468)	Outros serviços de terceiros - PJ	80.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.36 – 000 (1687)	Outros Serviços de Terceiros - PF	50.000,00
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.13 – 101 (1779)	Contribuições Patronais	8.600,00
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13 – 104 (1792)	Obrigações Patronais	200.000,00
2.337	Apoio ao PROERD – Programa Educacional de Resistência ás Drogas	
3.3.90.36 – 104 (1800)	Outros Serviços de Terceiros - PF	4.165,00
12.367	**Ensino Especial**	
12.367.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.91.13 – 101 (1844)	Contribuições Patronais	95.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.90.46 – 303 (1381)	Auxílio-alimentação	10.000,00
3.1.91.13 – 303 (1383)	Obrigações Patronais	2.500,00
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.46 – 303 (1411)	Auxílio-alimentação	30.000,00
3.3.90.30 – 494 (1418)	Material de consumo	30.000,00
08.02	**URGENCIA E EMERGENCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento -	
3.1.90.13 – 494 (1443)	Contribuições Patronais	15.000,00
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.525	Emenda Aditiva 26 – Implantar e manter unidades básicas de saúde	
4.4.90.51 – 000 (1655)	Obras e Instalações	394.000,00
2.526	Emenda Aditiva 27 – Implantar e Manter Saúde Móvel	
4.4.90.52 – 000 (1656)	Equipamentos e Material Permanente	230.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.431	Implementação do Programa Família Acolhedora	
3.3.90.36 – 000 (647)	Outros Serviços de Terceiros - PF	52.000,00
2.432	Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional (Casa Abrigo/Centro de Promoção Humana Inf. Juv.)	
4.4.90.52 – 941 (668)	Equipamentos e Material Permanente	7.500,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30 – 000 (1013)	Material de Consumo	700,00
2.079	Manutenção do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	
3.1.90.16 – 000 (1028)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	9.000,00
3.1.90.49 – 000 (1030)	Auxílio-transporte	6.000,00
2.438	Manutenção do Programa de Bem Estar Animal - PROBEM	
3.1.90.49 – 000 (1052)	Auxílio-transporte	9.000,00
18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério	
3.1.90.49 – 000 (1073)	Auxílio-transporte	6.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
4.4.90.52 – 000 (1111)	Equipamentos e Material Permanente	461.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.146	Atleta Talento	
3.3.90.36 – 000 (1151)	Outros Serviços de Terceiros - PF	6.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação	
3.3.90.36 – 000 (1268)	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00
TOTAL		**1.947.465,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:ADFDD797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA AZN-4177 EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX E VEÍCULO CAMINHÃO PLACA AZQ-9367 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme tabela abaixo:

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	FAROL AUXILIAR VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AZN-4177	R$ 100,00	R$ 200,00
02	02	U	FIO 2X1 VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AZN-4177	R$ 7,00	R$ 14,00
03	01	U	CHAVE DOIS ESTÁGIOS VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AZN-4177	R$ 20,00	R$ 20,00
04	01	U	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA AZN-4177	R$ 80,00	R$ 80,00
05	02	U	LÂMPADA H3 EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	R$ 20,00	R$ 40,00
06	01	U	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	R$ 30,00	R$ 30,00
07	01	U	TESTE SCANNER EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	R$ 150,00	R$ 150,00
08	01	U	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	R$ 150,00	R$ 150,00
09	02	U	SOQUETE LÂMPADA 53 VEÍCULO CAMINHÃO PLACA AZQ-9367	R$ 10,00	R$ 20,00
10	02	U	LÂMPADA 53 VEÍCULO CAMINHÃO PLACA AZQ-9367	R$ 5,00	R$ 10,00
11	01	U	LÂMPADA PINGÃO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA AZQ-9367	R$ 5,00	R$ 5,00
12	01	U	LÂMPADA 1034 VEÍCULO CAMINHÃO PLACA AZQ-9367	R$ 6,00	R$ 6,00
13	01	U	SOQUETE VEÍCULO CAMINHÃO PLACA AZQ-9367	R$ 15,00	R$ 15,00
14	01	U	BOTÃO DE PARTIDA VEÍCULO CAMINHÃO PLACA AZQ-9367	R$ 20,00	R$ 20,00
15	01	U	LÂMPADA H4 VEÍCULO CAMINHÃO PLACA AZQ-9367	R$ 35,00	R$ 35,00
16	01	U	SERVIÇO MANUTENÇÃO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA AZQ-9367 – LIGAR ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, TROCAR O CILINDRO DA CHAVE E GERAL NA PARTE ELETRICA	R$ 250,00	R$ 250,00
TOTAL					**R$ 1.045,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	-	**AUTO ELÉTRICA DO KEKO CNPJ: 13.967.766/0001-91**	-	**R$ 1.045,00**
2º	-	**AUTO ELÉTRICA FRONTIN CNPJ: 11.647.527/0001-29**	-	**R$ 1.079,00**

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO ELÉTRICA DO KEKO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.967.766/0001-91** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 67/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ 1.045,00 (mil reais e quarenta e cinco reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do oobjeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 19 de maio de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D67BADA0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A AMBULÂNCIA RENAULT MASTER AYJ-1578 E SPRINTER BAE-2441 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	CONJUNTO EMBREAGEM AR CONDICIONADO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER AYJ-1578	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
02	01	U	FILTRO SECADOR AMBULÂNCIA RENAULT MASTER AYJ-1578	R$ 155,00	R$ 155,00
03	06	U	PARAFUSO 8X020 AMBULÂNCIA RENAULT MASTER AYJ-1578	R$ 5,00	R$ 30,00
04	02	U	TAMPA PLÁSTICA DE ALTA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER AYJ-1578	R$ 35,00	R$ 70,00
05	01	U	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER AYJ-1578 – SERVIÇO DE MÃO DE OBRA AR CONDICIONADO	R$ 1.455,00	R$ 1.455,00
06	01	U	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA – LIMPEZA DE SISTEMA; SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DO MÓDULO DE SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA; VEÍCULO SPRINTER BAE-2441	R$ 3.320,00	R$ 3.320,00
TOTAL					**R$ 6.380,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	-	**BATERIAS VARNIER CNPJ: 80.038.193/0001-09**	-	**R$ 6.380,00**
2º	-	**REMOCAR RETIFICA DE MOTORES CNPJ: 02.577.392/0001-81**	-	**R$ 7.186,00**
3°	-	**CENTRAL REPAROS AUTOMOTIVOS CNPJ: 39.818.268/0001-70**	-	**R$ 7.450,00**

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **BATERIAS VARNIER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **80.038.193/0001-09** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 123/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do oobjeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.026	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 30 de maio de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:844B1B97

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de serviço especializado para realizar avaliação psicológica dos candidatos (as) habilitados (as) a concorrer ao pleito da escolha suplementar do Conselho Tutelar de Paulo Frontin/PR, conforme tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Quant.	Und	Especificação do serviço	Preço Unitário	Preço Total
1	9	U	Serviço de Avaliação Psicológica dos candidatos (as) habilitados (as) a concorrer ao pleito de escolha da eleição suplementar para o Conselho Tutelar de Paulo Frontin/PR	R$ 250,00	R$ 2.250,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMERICO & KAMPMANN SOCIEDADE SIMPLES PURA CNPJ 29.813.822/0001-73	R$ 250,00	R$ 2.250,00
2	MAIS SAÚDE CLÍNICA INTEGRADA 32.728.039/0001-16	R$ 320,58	R$ 2.885,22
3	ZEIZER CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA – ME 28.844.247/0001-03	R$ 400,00	R$ 3.600,00
4	CENTRO DE PSICOLOGIA VITAL LTDA 10.372.098/0001-61	R$ 600,00	R$ 5.400,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Município, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AMERICO & KAMPMANN SOCIEDADE SIMPLES PURA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **29.813.822/0001-73** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 116/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.021	000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 24 de maio de 2022.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D36EAA4C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N.º 20/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de lavadoras de alta pressão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Quantidade	Und	CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	03	U	327618	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. PRESSÃO: 1800 A 2100 PSI; VOLTAGEM: 127; POTÊNCIA: 1700W	R$ 1.049,00	R$ 3.147,00
TOTAL						**R$ 3.147,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	JOÃO ANTÔNIO CARNIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES 27.787.277/0001-62	R$ 3.147,00
2º	LOJAS QUERO QUERO S.A 96.418.264/0493-08	R$ 3.897,00
3°	FIAMETTI E KIELBOWICZ EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 37.768.091/0001-10	R$ 5.850,00
4º	MÓVEIS PONTAROLLO – EIRELI 07.083.042/0002-63	R$ 7.770,00
-	MENOR PREÇO *Acesso em: 24/05/2022* *Fonte: https://compras.menorpreco.pr.gov.br/*	R$ 3.723,72

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **JOÃO ANTÔNIO CARNIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **27.787.277/0001-62**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 30/2022, foi à empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 3.147,00 (três mil cento e quarenta e sete reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/PR, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	4.4.90.52.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder à realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter à autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 24 de maio de 2022.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DFD9E9FD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de gaveteiros e pallets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qnt	Und	CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	300	U	302013	GAVETA PLÁSTICA BIN N° 7, COR: PRETA	R$ 17,65	R$ 5.295,00
2	250	U	302013	GAVETA PLÁSTICA BIN N° 3, COR: PRETA	R$ 5,80	R$ 1.450,00
3	50	U	-	PALLET PLÁSTICO VAZADO, COR: PRETA, MEDINDO: 100 x 120 CM	R$ 225,00	R$ 11.250,00
TOTAL						**R$ 17.995,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

LOTE 1

ORDEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	PROSALES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 04.124.484/0001-31	R$ 12.562,50 DECLÍNIO DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA
2º	DRN COMÉRCIAL LTDA 07.891.077/0001-48	R$ 17.995,00
3°	G PLÁSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA 16.914.559/0001-67	R$ 20.389,50
4º	JOÃO ANTONIO CARNIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES 27.787.277/0001-62	R$ 21.957,50
5°	SK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA 11.066.434/0001-00	R$ 25.800,00
6º	BUYTEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA 39.356.843/0002-41	R$ 30.358,00

*Não foi possível encontrar os itens na pesquisa de internet.

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **DRN COMÉRCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **07.891.077/0001-48**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 27/2022, foi à empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 17.995,00 (dezessete mil novecentos e noventa e cinco reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/PR, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder à realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter à autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 25 de maio de 2022.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:10F402B9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de itens para realização das atividades de combate vetorial pelos agentes de combate as endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qnt	Und	CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	U	307130	ARMÁRIO PLANEJADO EM MDF COM CHAVE	R$ 1.710,00	R$ 1.710,00
TOTAL						**R$ 1.710,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

LOTE 1

ORDEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	MARCENARIA BELLA CASA LTDA 36.129.380/0001-06	R$ 1.710,00
2º	MARIO AUGUSTO RASERA 46.030.620/0001-74	R$ 1.930,00
3°	LUANA GOMES – LANA VEST 32.711.108/0001-89	R$ 1.970,00
-	*PAINEL DE PREÇOS Acesso em 26/05/2022 Fonte: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/*	R$ 1.580,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **MARCENARIA BELLA CASA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **36.129.380/0001-06**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 32/2022, foi à empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 1.710,00 (mil setecentos e dez reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/PR, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.040	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder à realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter à autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 25 de maio de 2022.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D21AE305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.353/2022

Súmula: Cria Cargo de Técnico em Licitações, amplia vagas de Contador, Fisioterapeuta, Assistente Social e Psicólogo, alterando os anexos I, II, III e IV, na Lei Municipal nº 771 de 09 de Novembro de 2011, que "Dispõe sobre a criação e organização do Plano

de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná" e, alterada pela Lei 1.093/2017 e, dá outras providência.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Técnico em Licitações, que deverá ser incorporado a Lei 771/2011, com atribuições, requisitos para investidura no cargo, carga horária, valor dos vencimentos e demais especificações do cargo, conforme consta dos Anexos I, II, III e IV da presente lei:

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 771, de 09 de Novembro de 2011, acrescendo número de vagas, passando a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I - Tabela de Cargos, Códigos, Número de Vagas, Jornada, Habilitação e Vencimentos

Grupo Ocupacional 03 – Contabilidade, Tributação e Fiscalização

CÓDIGOS	CARGOS	N.º DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO INICIAL
TC	Contador	02	40 Horas	Ensino Superior/Específico	R$ 4.230,45

Grupo Ocupacional 06 – Saúde

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO MINIMA	VENCIMENTO INICIAL
FTA	Fisioterapeuta	03	30 Horas	Ensino Superior/Específico	R$ 4.198,40
FTA	Fisioterapeuta	03	20 Horas	Ensino Superior/Específico	R$ 2.099,18

Grupo Ocupacional 08 – Assistência Social

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO MINIMA	VENCIMENTO INICIAL
ASL	Assistente Social	02	30 Horas	Ensino Superior/Específico	R$ 4.198,40
PSC	Psicólogo	02	20 Horas	Ensino Superior/Específico	R$ 2.099,18

Art. 3º. Os demais Artigos da Lei nº 771, 09 de novembro de 2011, permanecem inalterados.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de maio de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Anexo I

Tabela de Cargos, Códigos, Número de Vagas, Jornada, Habilitação e Vencimentos

Grupo Ocupacional 02 – Administração e Planejamento

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO MINIMA	VENCIMENTO INICIAL
TL	TÉCNICO EM LICITAÇÕES	02	40 Horas	Ensino Superior	R$ 4.150,00

Anexo II
Quadro de Progressão Vertical

Grupo Ocupacional 02 – Administração e Planejamento

CLASSES	CÓDIGO	NÍVEIS		HABILITAÇÃO	PROGRESSÃO VERTICAL
A	TL	01 a 18		Ensino Superior	B
B	TL	01 a 18		Pós-graduação	----

Anexo III
Tabela de Progressão Diagonal

Grupo Ocupacional 02 – Administração e Planejamento

Anexo IV
Atividades a Serem Desenvolvidas
Grupo Ocupacional – 02 – Administração

CARGO TÉCNICO EM LICITAÇÕES: Efetuar serviços referentes às licitações, pregões e contratos, tais como: elaborar editais, montar os processos, controlar os prazos legais de todo o procedimento licitatório, controlar as publicações legais, orientar os fornecedores quanto ao procedimento licitatório, e manter cadastro dos mesmos; Recepcionar os concorrentes até o local designado para o processo licitatório e prestar atendimento aos licitantes; Observar e cumprir a legislação pertinente, às licitações, pregões e contratos e manter-se atualizado quanto à legislação atinente ao seu setor, de atuação; Acompanhar as aberturas de licitações, e pregões; Auxiliar e dar apoio técnico à Comissão de Licitações, quando solicitado; Digitar documentos diversos envolventes ao setor, incluindo os editais, o instrumento convocatório, contratos, convênios e Aditivos,

submetendo-os à apreciação da Procuradoria Jurídica; Elaborar contratos, controlar seus prazos, vencimentos e publicações; Auxiliar no controle e gestão dos contratos em andamento; Fazer a entrega das correspondências relativas aos processos licitatórios; Arquivar processos; Fazer publicar editais contratos e outros atos do departamento; Controlar a documentação das empresas que mantém contratos com a Administração; Decidir acerca da admissibilidade dos recursos interpostos na modalidade licitatória pregão; Realizar o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação; Emitir ordens de fornecimento; Auxiliar na pesquisa de preços e elaboração de justificativa e demais atos inerentes aos processos licitatórios; Realizar os Contratos Administrativos e os Aditivos pertinentes ao caso; Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Chefia Imediata e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:432537A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.357/2022

Súmula: Cria cargo efetivo para a função de controlador interno e de função gratificada para o cargo de assessor de imprensa da Câmara, com os respectivos códigos, fixa vencimentos e define atribuições, junto à Lei Municipal nº 642/09 e 953/ 2015 e altera-se a carga horária no cargo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, Quadro I da Lei Municipal nº 953/2015, o Cargo em Provimento Efetivo de CONTROLADOR INTERNO e seu Código, ou seja: - 01 (um) Cargo de Controlador Interno, Nível 01, Código CI.

Art. 2º. Fica incluído no Quadro I, Anexo II da Lei Municipal nº 953/2015, o Cargo de Controlador Interno, que terá a carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º. Fica fixado o vencimento do Nível 01 - Tabela de Vencimentos, Quadro II, Anexo II da Lei Municipal nº 953/2015, para o Cargo de Controlador Interno no valor de R$ 3.186,05 (três mil cento e oitenta e seis reais e cinco centavos) Mensais.

Art. 4º. O Parágrafo Único do Artigo 9º da Lei Municipal nº 642/09 passa a vigorar com a
Seguinte redação: *Os Servidores do Poder Legislativo serão regidos no que couber, pela Lei Municipal nº 300/2002 de 11.11.2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola D Oeste (PR) e pela Lei Municipal nº 771/2011 de 09.11.11 que dispõe sobre a criação e organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, ou outras leis que as venha substituir; e Pela Lei Municipal nº 953/2015 que Cria cargo e respectivo código, fixa vencimento, função gratificada, define atribuições junto a lei nº642/2009 e dá outra providencias.*

Art. 5º. Ficam acrescentados no Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão da Lei municipal nº 953/2015, no Quadro III com a Função de provimento em Comissão de Assessor de Imprensa da Câmara de Vereadores - com código AI, com carga horária de 20 horas semanais;

Art. 6º. Fica fixado o vencimento da função de provimento em Comissão de Assessor de Imprensa, na Tabela de vencimentos, Quadro III, do Anexo II da Lei Municipal nº 953/2015 R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 7º. O cargo de controle interno existente em função gratificada mantem-se.

Art. 8º. Ficam criados e acrescentados no Artigo 8º da Lei Municipal nº 953/2015, os itens V e VI, consistentes nas atribuições do Cargo de Controlador Interno e do Assessor de Imprensa:

V - Ao **CONTROLADOR INTERNO** compete a realização de audiências, verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento, comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente, examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº. 101/00, caso haja necessidade, realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; acompanhar para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal a qualquer título, realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando de edição de leis, regulamentos e orientações.

VI - Ao **Assessor de Imprensa**, tem como função divulgar as ações da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste/PR. por meio da comunicação da imprensa, matérias, áudios, vídeos e fotos, repassados aos órgãos de imprensa da cidade e da região. Assim como alimentar o site, as redes oficiais e Portal de transparência da Câmara Municipal, fazer a transmissão das sessões da Câmara Municipal através de sites e redes sociais, sendo fonte de informação para a população. Realizar marketing digital diário com atualização dos banners dos eventos do calendário também é função da Assessoria de Imprensa acompanhar os eventos realizados pela Câmara Municipal, agendar coletivas de imprensa e manter contato direto com a população, manter a manutenção dos equipamentos em perfeita condições (mesa de som, câmera de transmissão, microfonia etc.), bem como encaminhar para a manutenção quando necessário.
Além disso, tem o objetivo de coordenar a política de comunicação externa e interna da Câmara Municipal.

Art. 9º. Ficam criadas e acrescentadas as novas Tabelas do Anexo II nos Quadros II e Quadro III, do Anexo II, da Lei Municipal nº 953/2015.

Art. 10º. Ficam alterado o artigo 6º da Lei nº 642/2009, onde consta: cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão são de 40 (quarenta) horas semanais, altera-se carga horaria de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a carga horária semanal de 20 (vinte) horas, sem prejuízo dos vencimentos, respeitando o princípio Constitucional da Irredutibilidade.

Art. 11º. O Presidente da Câmara emitirá e publicará o enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e de Remuneração dos servidores em efetivo exercício, observadas às exigências de habilitação estabelecidas, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Por outro lado, ficam mantidas em todos os termos as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 642/09 e 953/2015, alteradas parcialmente pela presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 31 de maio de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
QUADRO I
PROGRESSÃO VERTICAL

ASSESSOR JURÍDICO

CLASSES	CÓDIGO	NÍVEIS	HABILITAÇÃO	PROGRESSÃO
A	AJ	01 a 18	Ensino superior específico	B
B	AJ	01 a 18	Pós - Graduação	----

CONTROLE INTERNO

CLASSES	CÓDIGO	NÍVEIS	HABILITAÇÃO	PROGRESSÃO
A	CI	01 a 18	Ensino superior específico	B
B	CI	01 a 18	Pós - Graduação	----

CONTADOR

CLASSES	CÓDIGO	NÍVEIS	HABILITAÇÃO	PROGRESSÃO
A	CC	01 a 18	Ensino superior específico	B
B	CC	01 a 18	Pós - Graduação	---

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSES	CÓDIGO	NÍVEIS	HABILITAÇÃO	PROGRESSÃO
A	AA	01 a 18	Ensino Médio Específico	B e C
B	AA	01 a 18	Ensino Superior	C
C	AA	01 a 18	Pós - Graduação	---

AUXILIAR DE SERVIÇÕS GERAIS

CLASSES	CÓDIGO	NÍVEIS	HABILITAÇÃO	PROGRESSÃO
A	AA	01 a 18	Alfabetizado	B e C
B	AA	01 a 18	Ensino Fundamental	C
C	AA	01 a 18	Ensino Médio	---

QUADRO II
TABELA DE VENCIMENTOS-PROGRESSÃO HORIZONTAL

CONTROLE INTERNO

CÓDIGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	Nº VAGAS	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL
CI	Controle Interno	20 Horas	01	Ensino superior específico	R$ 3.186,05

QUADRO III
CARGOS COMISSIONADOS

CÓDIGO	HABILITAÇÃO	CARGO
AI	Ensino Fundamental	Assessor de Imprensa

CÓDIGO	HABILITAÇÃO	CARGO
DE	Ensino Fundamental	Diretor Executivo

ASSESSOR DE IMPRENSA

CÓDIGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	Nº VAGAS	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL
AI	Assessor de Imprensa	20 Horas	01	Ensino Médio	R$ 1.500,00

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:9828BE4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 017/2022

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE PIÊN.

A presidente do CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares do Município de Piên - PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar pública a relação dos candidatos inscritos e que tiveram as suas inscrições deferidas e indeferidas:

1. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Candidato	Inscrição n°	Motivo Indeferimento
Graciela de Jesus Prado	001	Apresentar contrato de aluguel para comprovar domicílio.
Ovande Gomes	002	Falta comprovar domicílio por meio de apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo/celular há pelo menos um ano. (referente a maio de 2021 ou anterior); Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
Daiane Correia Bevilaqua de Oliveira	003	Falta comprovar domicílio por meio de apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo/celular há pelo menos um ano. (referente a maio de 2021 ou anterior); Comprovar, por meio da apresentação de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio ou equivalente; Apresentar Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.
Rafael de Oliveira Bueno	004	Falta comprovar domicílio por meio de apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo/celular há pelo menos um ano. (referente a maio de 2021 ou anterior).
Andrea Maria Manoel Ribeiro	005	Falta comprovar domicílio por meio de apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo/celular há pelo menos um ano. (referente a maio de 2021 ou anterior); Comprovar, por meio da apresentação de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio ou equivalente;
Rosenilda Aparecida Ossoski Carneiro	006	Falta comprovar domicílio por meio de apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo/celular há pelo menos um ano. (referente a maio de 2021 ou anterior).
Celso Lage Luiz	007	Falta comprovar domicílio por meio de apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo/celular há pelo menos um ano. (referente a maio de 2021 ou anterior); Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais; Apresentar certidão de antecedentes criminal emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Rio Negro.

2. RECURSO

2.1 Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas poderão apresentar Recurso, acompanhado da documentação faltante, até o dia **13.06.2022 às 16:00 horas** na Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, situado a Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro.

2.2 Poderá, qualquer munícipe ou candidato, com fundamento em inelegibilidade ou incompatibilidade, impugnar por escrito, o registro de candidatura dos inscritos no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação da presente Resolução, devidamente fundamentado e oferecendo provas do alegado.

Piên, 31 de maio de 2022.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:8BAFA5C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 90/2022

DECRETO N.º 90/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 545.298,89.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 545.298,89, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.2009	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1061	00618-Operações de Crédito Internas - Cadastro Técnico,/Planta Genérica/Cod Tributário/Terreno Industrial	304.000,00
	SUBTOTAL	304.000,00

07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2433	00810-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VEICULO EDUCAÇÃO	60.752,50
	SUBTOTAL	60.752,50
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.0011.2025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3042	00806-Repasse Estadual - 453/2022 - Ginásio Trigolândia	140.546,39
	SUBTOTAL	140.546,39
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4090	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	545.298,89

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**545.298,89**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	40.000,00

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00 – FONTE 618	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	304.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 – FONTES 806 E 810	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	201.298,89
TOTAL		505.298,89
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**545.298,89**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 30 de maio de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:97A69C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.201/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

12.000 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	443	1000	Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

12.000 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	442	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:B7C5962F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 188 DE 25 DE MAIO DE 2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.421, de 21 de maio de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Abre crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

06.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.007.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136.			Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
897	3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES	185.000,00
Total Suplementação:				185.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias na seguinte fonte:

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.007.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
222	3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	135.000,00
228	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:				185.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2377/2021 PPA 2022 a 2025, de 30 de junho de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2381/2021 – LDO 2022, de 01 de setembro de 2021, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2022, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6C250D16

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 195, DE 31 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2408/2021 de 17/12/2021.

RESOLVE

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$530.532,00 (quinhentos e trinta mil quinhentos e trinta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.302.0801.2.052.		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde		
343	3.3.71.70.00.00	00303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
21.006.18.452.1401.2.161.		Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente		
739	3.3.90.30.00.00	00555	MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00
Total Suplementação por cancelamento:				141.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.302.0801.2.052.		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde		
912	3.3.71.70.00.00	9999494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
17.002.20.606.1701.2.093.		Manutenção das atividades do departamento de agricultura		
914	3.3.90.32.00.00	9000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.2.162.		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação		
913	3.3.90.30.00.00	9000	MATERIAL DE CONSUMO	73.532,00
Total Suplementação por superávit:				389.532,00

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
284	3.3.90.36.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
21.006.18.452.1401.2.161.		Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente		
744	4.4.90.52.00.00	00555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00
Total Redução:				141.000,00

Art 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício anterior	89.532,00
9999494	Emenda Parlamantar nº 36000390808202100-Portaria 1519/2021 FONTE 9494 - Exercício Anterior	300.000,00
TOTAL:		389.532,00

Art 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2022, no que couber.

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8FF30A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO CONCORRENCIA 02/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência 02/2022 nestes termos:

Data Concorrência	24/05/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA PARA RIO DO MEIO, CONFORME CRONOGRAMA, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - CNPJ: 27.737.464/0001-31
Valor Total do Fornecedor: 3.058.280,24 (três milhões e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.058.280,24 (três milhões e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - CBUQ - RECAPE ASFALTICO EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - CBUQ - SOBRE PEDRA IRREGULAR - ESTRADA PARA A LOCALIDADE DE RIO DO MEIO.		SERV	1,00	3.058.280,2400	3.058.280,24

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.058.280,24 (tres milhões , cinquenta e oito mil , duzentos e oitenta e vinte e quatro)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 31 de Maio de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 317/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ROMO - PAVIMENTADORA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA PARA RIO DO MEIO, CONFORME CRONOGRAMA, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA..
VALOR: 3.058.280,24 (três milhões e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.007.26.782.1501.1.134.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
17.007.26.782.1501.1.134.4.4.90.51.00.00. - 8044 - OBRAS E INSTALAÇÕES
17.007.26.782.1501.1.134.4.4.90.51.00.00. - 9000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
.

VIGÊNCIA: 31 de maio de 2023
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022
MODALIDADE: **Concorrência.nº. 2/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:1606823B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10341/2022 DE 31/05/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10341/2022 de 31/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de
14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
269 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.200,00
Total Suplementação:			**46.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
264 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
266 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.200,00
Total Redução:			**46.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,

Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CA20C1C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.923/21, de 21 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INCESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00

Fonte de Recursos – 501 – Alienação de Ativos

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
1.006	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INCESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00

Fonte de Recursos – 807 – Aquisição Van Teto Alto – SEDU – SIT 52631

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
0802	Divisão de Educação
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INCESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00

Fonte de Recursos – 800– CONVÊNIO PROGRAMA INFORMÁTICA

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.033	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INCESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00

Fonte de Recursos – 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial.

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
0.005	Amortização e Encargos de Financiamento/Confissões de Dívidas/Precatórios	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	120.000,00

Fonte de Recursos – 0– Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (20.04.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:40EDED91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 031/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	031/2022		
DATA DA CONCESSÃO:	01/06/2022		
FAVORECIDO:	ANGELA SANTOS BARCELOS		
CPF:	032.153.809-94		
DESTINO VIAGEM:	MARINGÁ-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO A NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 14.230/2021 – AVANÇOS, INOVAÇÕES E SEUS REFLEXOS ELEITORAIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 01, 02 E 03 DE JUNHO DE 2022 EM MARINGÁ-PR, PELA RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	01/06/2022 ÁS 11:00 HORAS		
RETORNO:	03/06/2022 ÁS 15:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 (TRES)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**2**	**674,10**	R$. 1.348,20
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**140,43**	R$. 140,43
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 1.488,63**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, ao 01 dia do mês de Junho de 2022.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:BC051EBF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 032/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	032/2022		
DATA DA CONCESSÃO:	01/06/2022		
FAVORECIDO:	MARCIO CRISTIANO ESSER		
CPF:	076.149.689-05		
DESTINO VIAGEM:	MARINGÁ-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO A NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 14.230/2021 – AVANÇOS, INOVAÇÕES E SEUS REFLEXOS ELEITORAIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 01, 02 E 03 DE JUNHO DE 2022 EM MARINGÁ-PR, PELA RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	01/06/2022 ÁS 11:00 HORAS		
RETORNO:	03/06/2022 ÁS 15:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 (TRÊS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**2**	**674,10**	R$. 1.348,20
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**140,43**	R$. 140,43
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 1.488,63**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, ao 01 dia do mês de Junho de 2022.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:0B8CD2DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.004.314,20	75.731.580,11	14.248.506,33	29.070.951,71	46.660.628,40	11.473.187,66	18.777.278,09	56.954.302,02	17.660.743,78
DESPESAS CORRENTES	62.541.461,65	66.105.957,82	11.254.140,51	25.786.912,23	40.319.045,59	10.873.189,57	18.150.220,45	47.955.737,37	17.455.084,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.703.915,00	32.170.425,00	5.249.161,99	10.406.292,09	21.764.132,91	5.328.733,58	10.288.478,49	21.881.946,51	10.272.235,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.677.546,65	33.775.532,82	6.004.978,52	15.380.620,14	18.394.912,68	5.544.455,99	7.861.741,96	25.913.790,86	7.182.848,60
DESPESAS DE CAPITAL	5.772.809,55	8.935.579,29	2.994.365,82	3.284.039,48	5.651.539,81	599.998,09	627.057,64	8.308.521,65	205.659,37
INVESTIMENTOS	5.667.809,55	8.830.579,29	2.994.365,82	3.284.039,48	5.546.539,81	599.998,09	627.057,64	8.203.521,65	205.659,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.043,00	690.043,00	0,00	0,00	690.043,00	0,00	0,00	690.043,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.043,00	690.043,00	0,00	0,00	690.043,00	0,00	0,00	690.043,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.004.314,20	75.731.580,11	14.248.506,33	29.070.951,71	46.660.628,40	11.473.187,66	18.777.278,09	56.954.302,02	17.660.743,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.004.314,20	75.731.580,11	14.248.506,33	29.070.951,71	46.660.628,40	11.473.187,66	18.777.278,09	56.954.302,02	17.660.743,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.529.950,60	1.019.473,74	(1.019.473,74)	4.305.269,27	11.313.147,36	(11.313.147,36)	12.429.681,67
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.004.314,20	75.731.580,11	15.778.456,93	30.090.425,45	45.641.154,66	15.778.456,93	30.090.425,45	45.641.154,66	30.090.425,45

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:44FC89CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.004.314,20	69.952.455,77	15.778.456,93	22,56	30.090.425,45	43,02	39.862.030,32
RECEITAS CORRENTES	69.004.314,20	69.717.329,10	14.752.579,28	21,16	28.936.924,46	41,51	40.780.404,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.922.602,00	9.020.602,00	3.207.968,90	35,56	4.919.149,32	54,53	4.101.452,68
IMPOSTOS	7.574.338,00	7.672.338,00	2.264.947,43	29,52	3.793.141,12	49,44	3.879.196,88
TAXAS	1.348.264,00	1.348.264,00	943.021,47	69,94	1.126.008,20	83,52	222.255,80
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.590.681,00	1.590.681,00	422.868,36	26,58	734.460,54	46,17	856.220,46
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.590.681,00	1.590.681,00	422.868,36	26,58	734.460,54	46,17	856.220,46
RECEITA PATRIMONIAL	495.127,00	735.127,00	471.044,54	64,08	832.020,00	113,18	(96.893,00)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	60.357,00	60.357,00	7.028,32	11,64	15.042,47	24,92	45.314,53
VALORES MOBILIÁRIOS	434.770,00	674.770,00	464.016,22	68,77	816.977,53	121,07	(142.207,53)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	207.922,06	0,00	283.901,33	0,00	(283.901,33)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	207.922,06	0,00	283.901,33	0,00	(283.901,33)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.849.318,20	58.224.333,10	10.410.661,08	17,88	22.101.762,24	37,96	36.122.570,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	30.205.676,20	30.211.309,53	4.975.042,93	16,47	10.589.771,47	35,05	19.621.538,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	16.305.942,00	16.605.323,57	3.311.268,74	19,94	7.149.447,92	43,06	9.455.875,65
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	70.000,00	20.000,00	28,57	70.000,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	11.337.700,00	11.337.700,00	2.104.349,41	18,56	4.292.542,85	37,86	7.045.157,15
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.586,00	146.586,00	32.114,34	21,91	65.631,03	44,77	80.954,97
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	1.374,79	0,00	3.098,37	0,00	(3.098,37)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	146.586,00	146.586,00	28.722,25	19,59	59.048,89	40,28	87.537,11
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.017,30	0,00	3.483,77	0,00	(3.483,77)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	235.126,67	1.025.877,65	436,31	1.153.500,99	490,59	(918.374,32)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	3.911,60	0,00	7.849,08	0,00	(7.849,08)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	3.911,60	0,00	7.849,08	0,00	(7.849,08)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	235.126,67	1.021.966,05	434,64	1.145.651,91	487,25	(910.525,24)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	235.126,67	294.589,01	125,29	418.274,87	177,89	(183.148,20)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	727.377,04	0,00	727.377,04	0,00	(727.377,04)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	69.004.314,20	69.952.455,77	15.778.456,93	22,56	30.090.425,45	43,02	39.862.030,32

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.004.314,20	69.952.455,77	15.778.456,93	22,56	30.090.425,45	43,02	39.862.030,32
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	69.004.314,20	69.952.455,77	15.778.456,93	22,56	30.090.425,45	43,02	39.862.030,32
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.779.124,34	0,00	0,00	5.779.124,34	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.779.124,34	0,00	0,00	5.779.124,34	100,00	0,00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C32533FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	69.004.314,20	75.731.580,11	14.248.506,33	29.070.951,71	100,00	46.660.628,40	11.473.187,66	18.777.278,09	100,00	56.954.302,02
LEGISLATIVA	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.122.080,00	4.302.080,00	604.036,11	1.558.523,16	5,36	2.743.556,84	625.599,13	1.113.207,19	5,93	3.188.872,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.912.080,00	3.022.080,00	478.109,70	1.303.387,40	4,48	1.718.692,60	508.485,09	886.987,23	4,72	2.135.092,77
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	335.000,00	335.000,00	46.786,49	83.315,88	0,29	251.684,12	46.269,47	80.153,68	0,43	254.846,32
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	160.000,00	160.000,00	19.284,41	40.361,96	0,14	119.638,04	19.091,46	37.819,27	0,20	122.180,73
DEFESA CIVIL	605.000,00	675.000,00	59.855,51	131.457,92	0,45	543.542,08	51.753,11	108.247,01	0,58	566.752,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.309.940,00	2.697.865,05	303.974,29	948.955,99	3,26	1.748.909,06	236.880,20	384.308,10	2,05	2.313.556,95
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	240.000,00	377.839,02	49.173,96	227.820,71	0,78	150.018,31	24.797,58	42.808,07	0,23	335.030,95
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	345.000,00	400.095,00	41.889,20	152.901,70	0,53	247.193,30	51.776,96	88.533,79	0,47	311.561,21
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.694.940,00	1.889.931,03	212.911,13	568.233,58	1,95	1.321.697,45	160.305,66	252.966,24	1,35	1.636.964,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.278.000,00	3.678.000,00	429.494,04	858.369,08	2,95	2.819.630,92	429.494,04	858.369,08	4,57	2.819.630,92
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.278.000,00	3.678.000,00	429.494,04	858.369,08	2,95	2.819.630,92	429.494,04	858.369,08	4,57	2.819.630,92
SAÚDE	18.858.666,00	21.443.797,54	4.983.735,77	9.740.912,78	33,51	11.702.884,76	3.484.263,80	6.029.070,25	32,11	15.414.727,29
ATENÇÃO BÁSICA	12.697.904,00	13.993.816,15	3.001.412,72	6.387.218,36	21,97	7.606.597,79	2.560.718,08	4.544.367,83	24,20	9.449.448,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.983.275,00	7.272.494,39	1.954.536,61	3.312.333,84	11,39	3.960.160,55	906.760,35	1.462.660,91	7,79	5.809.833,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	177.487,00	177.487,00	27.786,44	41.360,58	0,14	136.126,42	16.785,37	22.041,51	0,12	155.445,49
TRABALHO	100.000,00	100.000,00	21.757,96	55.657,90	0,19	44.342,10	11.621,83	15.283,67	0,08	84.716,33
FOMENTO AO TRABALHO	100.000,00	100.000,00	21.757,96	55.657,90	0,19	44.342,10	11.621,83	15.283,67	0,08	84.716,33
EDUCAÇÃO	19.879.757,00	20.496.664,98	3.986.849,00	7.994.028,89	27,50	12.502.636,09	4.012.638,34	6.411.032,53	34,14	14.085.632,45
ENSINO FUNDAMENTAL	15.464.757,00	16.041.664,98	2.837.442,77	5.856.162,09	20,14	10.185.502,89	2.733.224,92	4.430.359,82	23,59	11.611.305,16
ENSINO MÉDIO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.315.000,00	4.355.000,00	1.149.406,23	2.137.866,80	7,35	2.217.133,20	1.279.413,42	1.980.672,71	10,55	2.374.327,29
CULTURA	620.000,00	766.443,00	250.123,75	375.365,68	1,29	391.077,32	61.796,58	100.753,47	0,54	665.689,53
DIFUSÃO CULTURAL	620.000,00	766.443,00	250.123,75	375.365,68	1,29	391.077,32	61.796,58	100.753,47	0,54	665.689,53
URBANISMO	5.853.839,00	5.859.472,33	673.927,70	2.436.412,89	8,38	3.423.059,44	872.673,52	1.282.797,18	6,83	4.576.675,15
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.101.574,00	1.101.574,00	302.528,29	319.835,05	1,10	781.738,95	30.121,88	33.606,88	0,18	1.067.967,12
SERVIÇOS URBANOS	4.652.265,00	4.657.898,33	371.399,41	2.116.577,84	7,28	2.541.320,49	842.551,64	1.249.190,30	6,65	3.408.708,03
TURISMO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
HABITAÇÃO	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
HABITAÇÃO URBANA	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
SANEAMENTO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	780.000,00	2.326.520,74	1.170.558,59	1.538.964,96	5,29	787.555,78	572.409,83	673.838,01	3,59	1.652.682,73
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	780.000,00	2.326.520,74	1.170.558,59	1.538.964,96	5,29	787.555,78	572.409,83	673.838,01	3,59	1.652.682,73

AMBIENTAL										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AGRICULTURA	1.886.000,00	2.694.704,27	922.155,28	1.357.195,98	4,67	1.337.508,29	199.757,94	393.896,04	2,10	2.300.808,23
EXTENSÃO RURAL	1.830.000,00	2.638.704,27	922.155,28	1.313.466,78	4,52	1.325.237,49	192.469,74	379.319,64	2,02	2.259.384,63
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	56.000,00	56.000,00	0,00	43.729,20	0,15	12.270,80	7.288,20	14.576,40	0,08	41.423,60
INDÚSTRIA	1.040.000,00	1.090.000,00	133.340,20	239.193,27	0,82	850.806,73	95.114,74	147.798,07	0,79	942.201,93
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.040.000,00	1.090.000,00	133.340,20	239.193,27	0,82	850.806,73	95.114,74	147.798,07	0,79	942.201,93
COMÉRCIO E SERVIÇOS	460.000,00	460.000,00	0,00	11.000,00	0,04	449.000,00	890,68	1.858,00	0,01	458.142,00
COMERCIALIZAÇÃO	390.000,00	390.000,00	0,00	11.000,00	0,04	379.000,00	890,68	1.858,00	0,01	388.142,00
TURISMO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TRANSPORTE	5.140.268,79	5.140.268,79	481.834,91	1.404.615,69	4,83	3.735.653,10	623.835,69	957.141,81	5,10	4.183.126,98
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.140.268,79	5.140.268,79	481.834,91	1.404.615,69	4,83	3.735.653,10	623.835,69	957.141,81	5,10	4.183.126,98
DESPORTO E LAZER	870.000,00	870.000,00	129.066,69	298.655,15	1,03	571.344,85	88.559,30	154.824,40	0,82	715.175,60
DESPORTO COMUNITÁRIO	870.000,00	870.000,00	129.066,69	298.655,15	1,03	571.344,85	88.559,30	154.824,40	0,82	715.175,60
ENCARGOS ESPECIAIS	785.720,41	785.720,41	157.652,04	253.100,29	0,87	532.620,12	157.652,04	253.100,29	1,35	532.620,12
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	459.720,41	459.720,41	157.652,04	253.100,29	0,87	206.620,12	157.652,04	253.100,29	1,35	206.620,12
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.043,00	690.043,00	0,00	0,00	0,00	690.043,00	0,00	0,00	0,00	690.043,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.043,00	690.043,00	0,00	0,00	0,00	690.043,00	0,00	0,00	0,00	690.043,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	69.004.314,20	75.731.580,11	14.248.506,33	29.070.951,71	100,00	46.660.628,40	11.473.187,66	18.777.278,09	100,00	56.954.302,02
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 31/05/2022 07:46										

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BF89B7AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.672.338,00	3.793.141,12
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.726.363,00	1.436.074,31
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.558.972,00	611.939,07
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.425.532,00	1.074.090,59
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	961.471,00	671.037,15
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	50.096.848,57	18.774.704,73
2.1 - Cota-parte FPM	29.866.908,00	10.116.435,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.765.380,00	10.116.435,39
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.101.528,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	14.240.160,00	5.086.015,57
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	217.745,00	69.529,07
2.4 - Cota-parte ITR	440.000,00	5.632,72
2.5 - Cota-parte IPVA	5.152.581,57	3.497.091,98
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	179.454,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.769.186,57	22.567.845,85
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.763.173,31	3.754.940,95
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	4.679.123,33	1.887.020,52
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.374.000,00	4.339.776,70
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.374.000,00	4.334.031,49
6.1.1 - Principal	11.337.700,00	4.292.542,85
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	36.300,00	41.488,64
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	5.745,21
6.2.1 - Principal	0,00	5.745,21
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.574.526,69	537.601,90

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	337.679,10
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	337.679,10

8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.677.455,80

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.695.000,00	2.158.524,94	2.158.524,94	2.158.524,94	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	7.695.000,00	2.158.524,94	2.158.524,94	2.158.524,94	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	324.000,00	110.827,28	110.827,28	110.827,28	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	324.000,00	110.827,28	110.827,28	110.827,28	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.019.000,00	2.269.352,22	2.269.352,22	2.269.352,22	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.520.340,87	3.520.340,87	3.518.681,28	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.631.168,15	3.631.168,15	3.629.508,56	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.037.843,69	3.520.340,87	3.520.340,87	81,12
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	433.977,67	708.608,55	708.608,55	16,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.071.525,98	2.566.065,54	1.652.170,93	1.534.364,15	913.894,61
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.071.525,98	2.566.065,54	1.652.170,93	1.534.364,15	913.894,61

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.283.339,08
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	537.601,90
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	4.745.737,18

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.641.961,46	4.745.737,18	21,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	752.643,59	230.625,43	268.880,53	4.865,69	478.897,37

34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	752.643,59	230.625,43	268.880,53	4.865,69	478.897,37
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.617.609,00	452.135,55
35.1 - Salário-Educação	717.035,00	284.481,81
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	1.840,97
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	900.574,00	165.812,77
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	14.139,16
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.617.609,00	466.274,71

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.915.664,98	3.443.557,26	2.033.046,35	1.906.371,36	1.410.510,91
43 - ENSINO MÉDIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	8.015.664,98	3.443.557,26	2.033.046,35	1.906.371,36	1.410.510,91
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	22.106.190,96	8.278.975,02	5.954.569,50	5.710.087,73	2.324.405,52
47.1 - Despesas Correntes	19.398.248,41	6.725.309,11	5.841.907,75	5.661.103,34	883.401,36
47.1.1 - Pessoal Ativo	13.499.658,00	4.477.144,09	4.477.144,09	4.475.484,50	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	374.000,00	110.827,28	110.827,28	110.827,28	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.524.590,41	2.137.337,74	1.253.936,38	1.074.791,56	883.401,36
47.2 - Despesas de Capital	1.041.416,57	460.979,84	81.528,00	81.528,00	379.451,84
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.041.416,57	460.979,84	81.528,00	81.528,00	379.451,84

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	778.403,31	1.170.288,18

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	778.403,31	1.170.288,18
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	778.403,31	1.170.288,18

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A8F99591

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2022												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2021 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2021 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**9.894,69**	**2.097.039,75**	**2.021.700,13**	**474,04**	**84.760,27**	**236.930,62**	**8.559.277,70**	**3.038.466,93**	**3.015.089,82**	**442.530,65**	**5.338.587,85**	**5.423.348,12**
EXECUTIVO												
Municipio de Realeza	**9.894,69**	**2.097.039,75**	**2.021.700,13**	**474,04**	**84.760,27**	**236.930,62**	**8.559.277,70**	**3.038.466,93**	**3.015.089,82**	**442.530,65**	**5.338.587,85**	**5.423.348,12**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	52.597,13	52.547,13	0,00	50,00	0,00	25.228,74	15.687,79	15.687,79	0,00	9.540,95	9.590,95
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.243,65	58.112,75	55.118,03	0,00	4.238,37	0,03	268.794,04	147.177,27	146.892,90	745,27	121.155,90	125.394,27
SECRETARIA DE FINANCAS	163,15	283,52	0,00	0,00	446,67	267,50	8.944,50	2.285,59	2.285,59	0,00	6.926,41	7.373,08
SECRETARIA DESENV E AGROPECUARIA E DESENV E MEIO	0,00	992.681,23	991.941,18	474,04	266,01	277,72	1.531.355,75	47.695,52	47.695,52	49,54	1.483.888,41	1.484.154,42

SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	4.572,57	117.096,33	117.096,33	0,00	4.572,57	207,76	1.586.288,13	468.478,89	468.245,74	304.247,26	814.002,89	818.575,46
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	1.412,20	285.496,98	271.575,49	0,00	15.333,69	223.680,80	3.888.319,44	1.661.861,94	1.644.354,65	114.848,42	2.352.797,17	2.368.130,86
SECRETARIA DE VIACAO E DESENV URBANO	335,13	479.756,79	431.676,74	0,00	48.415,18	4.205,09	1.078.231,74	619.765,52	615.042,37	19.891,07	447.503,39	495.918,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	3.459,38	3.459,38	0,00	0,00	0,00	60.259,85	27.536,54	27.511,19	0,00	32.748,66	32.748,66
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.167,99	107.555,64	98.285,85	0,00	11.437,78	8.291,72	111.855,51	47.977,87	47.374,07	2.749,09	70.024,07	81.461,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**9.894,69**	**2.097.039,75**	**2.021.700,13**	**474,04**	**84.760,27**	**236.930,62**	**8.559.277,70**	**3.038.466,93**	**3.015.089,82**	**442.530,65**	**5.338.587,85**	**5.423.348,12**

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:62591150

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	69.717.329,10	28.936.924,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.020.602,00	4.919.149,32
IPTU	1.726.363,00	1.436.074,31
ISS	3.425.532,00	1.074.090,59
ITBI	1.558.972,00	611.939,07
IRRF	961.471,00	671.037,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.348.264,00	1.126.008,20
Contribuições	1.590.681,00	734.460,54
Receita patrimonial	735.127,00	832.020,00
Aplicações Financeiras (II)	674.770,00	816.977,53
Outras Receitas Patrimoniais	60.357,00	15.042,47
Transferências correntes	58.224.333,10	22.101.762,24
Cota-Parte do FPM	24.113.832,00	8.093.148,43
Cota-Parte do ICMS	11.392.128,00	4.068.812,51
Cota-Parte do IPVA	4.181.941,57	2.797.673,58
Cota-Parte do ITR	352.000,00	4.506,22
Transferências da LC 87/1996	143.563,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	174.196,00	55.623,27
Transferências do FUNDEB	11.337.700,00	4.298.288,06
Outras transferências correntes	6.528.972,33	2.783.710,17
Demais receitas correntes	146.586,00	349.532,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	26.730,87
Receitas Correntes Restantes	146.586,00	322.801,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	69.042.559,10	28.093.216,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	235.126,67	1.153.500,99
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	7.849,08
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	7.849,08
Transferências de Capital	235.126,67	1.145.651,91
Convênios	235.126,67	1.045.651,91
Outras Transferências de Capital	0,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	235.126,67	1.153.500,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	69.277.685,77	29.246.717,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/ 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	66.105.957,82	25.786.912,23	18.150.220,45	17.455.084,41	886.763,26	1.484.646,08	1.461.268,97
Pessoal e encargos sociais	32.170.425,00	10.406.292,09	10.288.478,49	10.272.235,81	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	33.775.532,82	15.380.620,14	7.861.741,96	7.182.848,60	886.763,26	1.484.646,08	1.461.268,97
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.775.532,82	15.380.620,14	7.861.741,96	7.182.848,60	886.763,26	1.484.646,08	1.461.268,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	65.945.957,82	25.786.912,23	18.150.220,45	17.455.084,41	886.763,26	1.484.646,08	1.461.268,97
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.935.579,29	3.284.039,48	627.057,64	205.659,37	1.134.936,87	1.553.820,85	1.553.820,85
Investimentos	8.830.579,29	3.284.039,48	627.057,64	205.659,37	1.134.936,87	1.553.820,85	1.553.820,85
Inversões financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais inversões financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.835.579,29	3.284.039,48	627.057,64	205.659,37	1.134.936,87	1.553.820,85	1.553.820,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	690.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	75.471.580,11	29.070.951,71	18.777.278,09	17.660.743,78	2.021.700,13	3.038.466,93	3.015.089,82

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	6.549.183,32
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	691.580,89
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	816.977,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.366.160,85
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Abril / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	28.825.121,48	36.466.942,59
Disponibilidade de Caixa	28.825.121,48	36.466.942,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.932.055,92	37.691.614,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.106.934,44	1.224.671,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(28.825.121,48)	(36.466.942,59)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.641.821,11
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		882.262,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		6.759.558,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		5.942.580,83
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.779.124,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.779.124,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DF96DC07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	69.004.314,20
Previsão Atualizada da Receita	69.952.455,77
Receitas Realizadas	30.090.425,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.779.124,34
Dotação Inicial	69.004.314,20
Créditos Adicionais	6.727.265,91
Dotação Atualizada	75.731.580,11
Despesas Empenhadas	29.070.951,71
Despesas Liquidadas	18.777.278,09
Despesas Pagas	17.660.743,78
Superávit Orçamentário	11.313.147,36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	29.070.951,71
Despesas Liquidadas	18.777.278,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	72.686.049,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.236.049,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.986.049,08
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		7.366.160,85	0,00 %
Resultado Primário	691.580,89		6.549.183,32	947,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.106.934,44	474,04	2.021.700,13	84.760,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.796.208,32	442.530,65	3.015.089,82	5.338.587,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.903.142,76	443.004,69	5.036.789,95	5.423.348,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.745.737,18	25% / 18%	21,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.520.340,87	70%	81,12

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.284.039,48	5.651.539,81

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	7.849,08	(7.849,08)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.151.051,26	15%	18,39
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FBE89B9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.574.338,00	7.672.338,00	3.793.141,12	49,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.726.363,00	1.726.363,00	1.436.074,31	83,18
IPTU	1.552.500,00	1.552.500,00	1.296.615,72	83,52
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	173.863,00	173.863,00	139.458,59	80,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.558.972,00	1.558.972,00	611.939,07	39,25
ITBI	1.558.972,00	1.558.972,00	611.939,07	39,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.425.532,00	3.425.532,00	1.074.090,59	31,36
ISS	3.357.112,00	3.357.112,00	1.021.015,77	30,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	68.420,00	68.420,00	53.074,82	77,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	863.471,00	961.471,00	671.037,15	69,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.695.939,00	48.995.320,57	18.774.704,73	38,32
Cota-Parte FPM	28.765.380,00	28.765.380,00	10.116.435,39	35,17
Cota-Parte ITR	440.000,00	440.000,00	5.632,72	1,28
Cota-Parte IPVA	4.853.200,00	5.152.581,57	3.497.091,98	67,87
Cota-Parte ICMS	14.240.160,00	14.240.160,00	5.086.015,57	35,72
Cota-Parte IPI-Exportação	217.745,00	217.745,00	69.529,07	31,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	179.454,00	179.454,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	179.454,00	179.454,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.270.277,00	56.667.658,57	22.567.845,85	39,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.493.041,00	10.195.064,40	4.295.978,73	42,14	3.209.496,65	31,48	3.135.225,31	30,75
Despesas Correntes	8.979.840,45	9.681.863,85	4.272.294,59	44,13	3.203.253,13	33,09	3.128.981,79	32,32
Despesas de Capital	513.200,55	513.200,55	23.684,14	4,61	6.243,52	1,22	6.243,52	1,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.762.300,00	6.371.506,15	2.412.351,06	37,86	977.970,35	15,35	935.167,04	14,68
Despesas Correntes	5.732.300,00	5.732.300,00	1.803.144,91	31,46	912.319,95	15,92	869.516,64	15,17
Despesas de Capital	30.000,00	639.206,15	609.206,15	95,31	65.650,40	10,27	65.650,40	10,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	45.000,00	45.000,00	9.962,47	22,14	9.962,47	22,14	9.962,47	22,14
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	9.962,47	22,14	9.962,47	22,14	9.962,47	22,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.300.341,00	16.611.570,55	6.718.292,26	40,44	4.197.429,47	25,27	4.080.354,82	24,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.718.292,26	4.197.429,47	4.080.354,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	46.378,21	46.378,21	46.378,21
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.671.914,05	4.151.051,26	4.033.976,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.385.176,88		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.286.737,17	765.874,38	648.799,73
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	29,56	18,39	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	3.385.176,88	6.671.914,05	3.286.737,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.378,21	3.286.737,17
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	46.378,21	46.378,21	46.378,21	-46.378,21
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	123.123,74	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	123.123,74	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.139.863,00	3.733.751,75	2.042.810,68	54,71	1.286.442,23	34,45	1.182.556,63	31,67
Despesas Correntes	3.139.863,00	3.719.412,75	2.028.471,68	54,54	1.286.442,23	34,59	1.182.556,63	31,79
Despesas de Capital	0,00	14.339,00	14.339,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	220.975,00	900.988,24	899.982,78	99,89	484.690,56	53,80	484.690,56	53,80

Despesas Correntes	220.975,00	900.988,24	899.982,78	99,89	484.690,56	53,80	484.690,56	53,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	132.487,00	132.487,00	31.398,11	23,70	12.079,04	9,12	11.136,04	8,41
Despesas Correntes	132.487,00	132.487,00	31.398,11	23,70	12.079,04	9,12	11.136,04	8,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.493.325,00	4.767.226,99	2.974.191,57	62,39	1.783.211,83	37,41	1.678.383,23	35,21

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.632.904,00	13.928.816,15	6.338.789,41	45,51	4.495.938,88	32,28	4.317.781,94	31,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.983.275,00	7.272.494,39	3.312.333,84	45,55	1.462.660,91	20,11	1.419.857,60	19,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	177.487,00	177.487,00	41.360,58	23,30	22.041,51	12,42	21.098,51	11,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.793.666,00	21.378.797,54	9.692.483,83	45,34	5.980.641,30	27,97	5.758.738,05	26,94
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.493.325,00	4.233.128,75	2.477.835,33	58,53	1.555.443,97	36,74	1.468.315,37	34,69
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:824B4070

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2022 EDITAL Nº 05 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2022, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até dia **07/06/2022**, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2022 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

AGENTE DE COLETA DE LIXO

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	OSMAR MEDEIRO
2	CLAUDEMIR DO ROSARIO CONCEICAO
3	SILVIO JOSÉ RIBEIRO ANTUNES
4	ANDRÉIA FARIA PRESTES
5	ANE ZAINE ETER
6	ROQUE MENDES DOS ANJOS
7	SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES
8	ALESSANDRA DO SANTOS ANTUNES

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	CARLITO MONTEIRO
2º	MARCIA DUARTE CAVALHEIRO
3º	NOILDE DE FATIMA ALVES PEREIRA WOJCIK

FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	APARECIDA SANTIAGO CALDEIRA

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	DEUSDEDITH DA ROCHA BRASIL
2º	CLEODEMAR JOSE PAROLIN
3º	EDIMAR GILIOLI
4º	ALEX PAIANO LEMES DOS SANTOS
5º	WILLIAN BORTOLOTTO

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 31 de maio de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos:
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Ficha Cadastral
Carteira de Habilitação.
Certidão de Nascimento ou Casamento.
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
Comprovante de Escolaridade.
Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo IV ou do anexo V.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8D88605F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 303/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RAFAEL ANTONIO KOZIKOSKI ME
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos para Alimentação Escolar.
ADITIVO: reequilibrar os valores dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	27	56198	CEBOLA, NOVA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, LIVRE DE SUJIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS.	RAK	KG	3.000,00	3,99	5,11
LOTE: 001 - Lote 001	48	59505	BATATA MONALISA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	RAK	KG	5.000,00	3,00	4,70

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 62/2021
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D8FFEAC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 367/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REAL ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal e Unidade Sentinela do Município.
ADITIVO: acrescentar 25% das quantidades previstas no contrato, conforme descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	2	11323	DETERMINAÇAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇAO (VHS)	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	37	23,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	11587	DOSAGEM DE GLICOSE	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	25	16,50
LOTE: 001 - Lote 001	4	11596	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	50	29,90
LOTE: 001 - Lote 001	5	11597	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	50	30,50
LOTE: 001 - Lote 001	6	11615	HEMOGRAMA COMPLETO	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	500	37,50

LOTE: 001 - Lote 001	7	17263	EQU - EXAME QUALITATIVO DE URINA	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	62	37,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	36805	DOSAGEM DE LIPASE	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	25	31,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	36836	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CK-MB)	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	62	49,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	56332	CPK	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	25	48,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	56541	DOSAGEM DE TROPOMINA	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	62	76,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	59486	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA CREATIVA - PCR	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	75	30,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	59487	BILIRRUBINA TOTAL	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	37	18,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	61758	BILIRRUBINA DIRETA	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	50	18,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	61759	DOSAGEM DE CREATINA	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	62	30,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	64005	DOSAGEM AMILASE	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	25	33,50
LOTE: 001 - Lote 001	18	64007	DOSAGEM GGT	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	25	27,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	64009	DOSAGEM LDH	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	37	33,50
LOTE: 001 - Lote 001	20	64011	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	25	31,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	64013	DOSAGEM PSA	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	25	36,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	64022	UREIA	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	62	30,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	64023	TAP	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	37	26,50
LOTE: 001 - Lote 001	24	64025	KPTT	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	37	24,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	67581	MIGLOBINA	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UNID	62	66,23
LOTE: 001 - Lote 001	26	67582	BHCG	REAL ANALISES CLINICAS EIRELI	UN	25	27,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 77/2020
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B197C8CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 187/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	37	71027	BUDESONIDA 50 MCG 120 DOSES 6 ML CÓD BR 403131	ACHÉ	FR	1.000,00	22,05	37,28

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2022
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8D36BCFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 201/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresas especializada para prestação de serviços de gerenciamento, consolidação e publicação de compêndio de Atos Oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), do Município de Realeza, compreendendo:
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 04 de Junho de 2023, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes reajustar o valor mensal da prestação de serviços, alterando seu valor para R$ 72,71 (Setenta e dois reais e setenta e um centavos) conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	67163	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE compêndio de Atos Oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos),	MES	12,00	66,02	72,71

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 34/2020
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:773F2CA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 347/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA TERRAPLANAGEM SIGNORI LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR DE ESTEIRA E DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
ADITIVO: Reajustar o valor dos itens 1, alterando seu valor para R$ 358,54 conforme faculta o disposto no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	61127	Horas Máquinas de Trator de Esteria, equipado com lâmina angular, peso operacional de fábrica de no mínimo 16000 kg, mínimo de 150cv.	NEW HOLLAND	HORAS	650,00	301,63	358,54

REFERENTE: LICITAÇÃO PREGÃO Nº 72/2018
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AA5A9275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS AO ENTE PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA E A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTOS IGUAÇU.

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, *Estado de Paraná*, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 76.205.681/0001-96, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas,901, na cidade de Renascença-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Idalir João Zanella, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;

COOPERATIVA **DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU** PR/SC/SP, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 84.974.278/0001-50 com sede em São João – PR , com endereço eletrônico www.sicredi.com.br/coop/iguacu/, neste ato representada por Eleuterio Benin, portador do RG nº2.132.670-4 SSP/PR , inscrito no CPF sob o nº 337.724.369-00, e Fabio Dalponte, portador do RG nº 8.189.596-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 035.901.269-81 que confere ao(s) qualificado(s), poderes para representá-la na assinatura deste acordo, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei 8.666/93, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de parceria sem ônus à Administração Pública, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa *A União Faz a Vida*, principal programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como o empreendedorismo e a solidariedade, com o objetivo de auxiliar na formação de cidadãos mais justos e cooperativos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS
.
Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:
I - DA COOPERATIVA:
a) realizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) destacar a participação da Prefeitura Municipal de Renascença em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal.

II - DO MUNICÍPIO:
a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;
d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;
e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;
f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;

i) indicar a Sra Rosana Salete Peter Paris, CPF 869.837.849-87, como coordenador local, que ficará responsável por, participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;
j) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste Acordo, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa, devidamente indicadas no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como de trabalho da **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do acordo ficará a cargo da Sr. Claudinéia Porta Lorenzon, CPF 023.189.959-90**.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao gestor do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do **MUNICÍPIO**.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o **MUNICÍPIO** e/ou terceiros.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Acordo é de três anos, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 30 dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;
II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente Acordo, com aviso prévio, por escrito, de 30 dias.

CLÁUSULA DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste Acordo.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final resumir-se-á à comprovação de consecução das metas e conclusão das etapas previstas e deverá ser realizada no prazo máximo de sessenta dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

O presente acordo não gera com o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela **COOPERATIVA** ou de seus empregados e a serviço da mesma.
PARAGRÁFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.
PARAGRÁFO SEGUNDO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a

inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Renascença/PR, 01 de Fevereiro de 2022.

Cooperativa De Crédito, Poupança E Investimento Iguaçu – Sicredi
Iguaçu
Representante:
ELEUTERIO BENIN
CPF : 337.724.369-00

Prefeitura Municipal de Renascença
Nome:
IDALIR JOÃO ZANELLA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:283.822.189-20

_____
Testemunha:
Nome: Claudinéia Porta Lorenzon
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixotto
CPF: 023.189.959-90

_____
Testemunha:
Nome: Joceli Rufatto Lopes
Endereço: Avenida Castelo Branco CPF: 043.110.239-28

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO 2022

DESCRIÇÃO DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO: *Programa A União Faz a Vida*
PERÍODO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: *01/02/2022*
TÉRMINO: *30/12/2022*
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:
Promover a formação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia. A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões.
Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens.
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:
Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.
DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
Formação inicial e continuada dos professores na metodologia específica do Programa;
Realizar assessorias pedagógicas durante o ano de 2022 com todos os educadores inscritos no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;
Promover ações aos educadores envolvidos no Programa e toda a rede de educação;
Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do Programa para gestão e acesso a conteúdos e construção de seus respectivos projetos;
Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos.
FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:
O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes e o Sicredi, definirão o planejamento das atividades, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.
METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
Evento oficial de lançamento do programa no município	*Realização*	*Realização de um evento de lançamento do programa com os educadores.*	01/02/2022	30/04/2022
Formação inicial dos educadores	*Realização*	*Promover 16h de formação inicial aos educadores e gestores escolares que atuarão no Programa.*	01/02/2022	08/02/2022
Assessorias pedagógicas	*Desenvolvimento*	*Promover 4 assessorias pedagógicas com todos os educadores durante o ano para o desenvolvimento dos projetos.*	01/03/2022	30/09/2022
Socialização dos projetos	*Desenvolvimento*	*Realização da socialização dos projetos com a comunidade escolar.*	01/10/2022	30/11/2022

São João/PR, 01/02/2022.

_____
Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:06F13D6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.321/2022

"Altera o anexo III da Lei Municipal nº 1.192/2019, bem como enquadra os servidores ocupantes do cargo de técnico educador no cargo de professor de educação infantil, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, APROVOU e eu, **KARIME FAYAD, Prefeita Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º O anexo III de que trata a Lei municipal nº 1.192/2019 que dispõe sobre a correlação de cargos e funções para enquadramento no plano de carreira de agente operacional, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

Correlação de Cargos e Funções para Enquadramento no Plano Carreira: Agente Operacional

Situação Cargo Atual Cargo Necessário *	Situação Proposta para Enquadramento	
	Cargo	Função
Assistente Administrativo I	Profissional de Nível Médio/Técnico	Técnico Administrativo
Assistente Administrativo II	Profissional de Nível Médio/Técnico	Técnico Administrativo
Assistente Fazendário I	Profissional de Nível Médio/Técnico	Técnico Administrativo
Assistente Técnico	Profissional de Nível Médio/Técnico	Técnico Administrativo
Auxiliar Administrativo I	Profissional de Nível Médio/Técnico	Técnico Administrativo
Recepcionista	Profissional de Nível Médio/Técnico	Técnico Administrativo
Técnico de Segurança do Trabalho *	Profissional de Nível Médio/Técnico	Técnico de Segurança do Trabalho
Digitador	Profissional de Nível Médio/Técnico	Técnico Administrativo
Técnico de Vigilância Sanitária	Profissional de Nível Médio/Técnico	Técnico de Vigilância Sanitária
Babá	Profissional de Nível Médio/Técnico	**Técnico Educador**
Fiscal do Meio Ambiente	Profissional de Nível Médio/Técnico	Fiscal Técnico
Educador Social	**Profissional de Nível Médio/Técnico**	**Educador Social**
Fiscal do Meio Ambiente	Profissional de Nível Médio/Técnico	Fiscal Técnico
Fiscal Tributário	Profissional de Nível Médio/Técnico	Fiscal Técnico
Fiscal de Obras e Posturas	Profissional de Nível Médio/Técnico	Fiscal Técnico

Art. 2º Ficam enquadrados no cargo de professor de educação infantil, observadas as vagas criadas pela Lei Municipal nº 1.127/2017, os atuais ocupantes do cargo de técnico educador, desde que:

I - possuam formação em ensino médio com habilitação em magistério ou formação superior em licenciatura específica para atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; e

II - já estejam exercendo a função de docência na educação infantil.

§1º Os servidores referidos no *caput* serão enquadrados no quadro próprio do magistério, com as mesmas atribuições inerentes ao cargo, mesmos direitos e remuneração.

§2º Somente serão enquadrados no quadro próprio do magistério os ocupantes de cargo efetivo de técnico educador que preencham e a partir do momento que comprovem os requisitos exigidos no *caput* desse artigo.

§ 3º Os servidores que não possuem a formação especificada nesse artigo permanecerão no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Rio Branco do Sul, conforme as disposições contidas na lei que regulamenta o quadro geral do funcionalismo público municipal, sendo extintos ao vagarem os cargos de técnico educador.

§4º O enquadramento referido no *caput* terá efeitos apenas após a publicação desta lei.

Art. 3º O enquadramento dos ocupantes do cargo de professor de educação infantil que possuem formação prevista no art. 1º, desta Lei, far-se-á na primeira classe, conforme na tabela constante no Anexo III da Lei Municipal nº 1.061/2013.

§1º A progressão e promoção seguirão os mesmos moldes da Lei Municipal nº 982/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de maio de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4FD0C988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 095/2022

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Edital nº 069, de 04 de maio de 2022.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 069, de 2022, para contratação para contratação temporária de 01 (um) profissional Médico Clínico Geral, 40 (quarenta) horas semanais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – Médico Clínico Geral – 40 horas

Número	Candidato	Nota títulos	Classificação
3733/2022	Carlos Antonio Machado Suarez	8,5	**1º**
3546/2022	Juan Carlos Rondón Fuentes	7,5	**2º**
3691/2022	Ariel Sanchez Aleman	4,5	**3º**
3970/2022	Ricardo Cezar Herek	3,0	**4º**
3800/2022	Tiago Braganholi da Silva	3,0	**5º**
3290/2022	Gabriele Harumi Seko	2,5	**6º**
4012/2022	Ana Paula Ruthes	2,0	**7º**
3898/2022	Diosvey Marinez Alonso	1,0	**8º**
3628/2022	Marcelino Gomes de Brito Junior	1,0	**9º**
3949/2022	Jéssica Dias Sá	0	**10º**
3943/2022	Marcos Mota da Silva	0	**11º**

I – Quanto ao critério de desempate, foi cumprido o disposto no item 7. Da Classificação, especificamente no subitem 7.1, do Edital nº 069, de 2022.

II- Quanto à classificação provisória, caberá pedido de recurso, que deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico <rionegro.atende.net> - "Processo Seletivo Simplificado", conforme estabelecido no item 8. Dos Recursos, previsto no Edital nº 069, de 2022.

Rio Negro, 31 de maio de 2022.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4D5758C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.946/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Requerimento	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 19.686/2021	337217-0/1	Érica Lopes Rodrigues Marra	2020/2021	18/07/2022	27/07/2022	10
P. 11.386/2022	33852-4/1	Fernanda de Oliveira da Silva	2020/2021	11/07/2022	20/07/2022	10
P. 11.348/2022	33934-2/1	Gerson Carlos dos Santos	2020/2021	09/05/2022	28/05/2022	20
P. 11.349/2022	33306-9/1	José Galbero Junior	2021/2022	11/07/2022	20/07/2022	10
P. 11.924/2022	2322-1/1	José Rodrigo Forster	2020/2021	23/05/2022	01/06/2022	10
P. 12.098/2022	2322-1/1	José Rodrigo Forster	2020/2021	11/07/2022	30/07/2022	20
P. 12.390/2022	33404-9/1	Marilsa Niles Zamboni	2021/2022	04/07/2022	13/07/2022	10
P. 2.024/2022	337264-2/1	Vagner pereira da Silva	2019/2020	22/03/2022	10/04/2022	20
P. 2.024/2022	337264-2/1	Vagner pereira da Silva	2020/2021	11/04/2022	20/04/2022	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:95D32B41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.947/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Requerimento	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 11.352/2022	33482-0/1	Claudiana Alves da Cruz	2021/2022	03/05/2022	12/05/2022	10
P. 11.294/2022	33440-5/1	Fabiany Cogo	2020/2021	02/05/2022	11/05/2022	10
P. 10.960/2022	1701-9/1	Nair de Gouveia	2021/2022	18/04/2022	02/05/2022	15
P. 11.691/2022	34013-8/1	Natalia Cristina Silveira e Silva	2020/2021	30/05/2022	13/06/2022	15
P. 10.408/2022	2132-6/1	Tania Cristina Valoni	2021/2022	25/04/2022	09/05/2022	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:589812CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.948/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Requerimento	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 11.769/2022	32730-1/1	Rafaelle Alves Aranha	2020/2021	09/05/2022	28/05/2022	20
P. 11.589/2022	32199-0/1	Rodirlei Azeredo Campi	2019/2020	30/05/2022	18/06/2022	20
P. 11.589/2022	32199-0/1	Rodirlei Azeredo Campi	2020/2021	20/06/2022	29/06/2022	10
P. 12.099/2022	2202-0/1	Viviane Mayumi Nishida	2020/2021	11/07/2022	30/07/2022	20
P. 11.925/2022	2202-0/1	Viviane Mayumi Nishida	2020/2021	23/05/2022	01/06/2022	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0C987011

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.949/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Requerimento	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 11.436/2022	33430-8/1	Emilli Zuliani de Assis	2021/2022	06/06/2022	15/06/2022	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:44891EBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.950/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Requerimento	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 11.404/2022	377691-3/1	Lorena Honorio Soutello	2021/2022	20/06/2022	29/06/2022	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BC5B3F5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.951/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Requerimento	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 11.959/2022	337213-8/1	Bruna Fernanda Felix da Silva	2020/2021	06/07/2022	25/07/2022	20
M. 5.243/2022	2430-9/3	Waldemar Moraes de Almeida	2021/2022	25/04/2022	04/05/2022	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BBD48B9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.952/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Esportes, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Requerimento	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
M. 5.817/2022	377687-5/1	Flavio Marques	2021/2022	23/05/2022	01/06/2022	10
M. 5.500/2022	151-1/3	Victor Hugo Pascolatti	2021/2022	03/05/2022	12/05/2022	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:97609EB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.953/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Requerimento	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 12.748/2022	1999-2/1	Cassia Fernanda Cavalheiro Puzzi	2021/2022	30/05/2022	13/06/2022	15
P. 11.995/2022	377348-5/1	Daiana de Andrade	2020/2021	20/06/2022	19/07/2022	30
P. 11.995/2022	377348-5/1	Daiana de Andrade	2021/2022	20/07/2022	18/08/2022	30
P. 10.914/2022	377333-3/1	Janaine Canonico	2020/2021	02/05/2022	21/05/2022	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:07C8135B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.954/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados no Gabinete, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Requerimento	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 12.350/2022	33939-3/1	Lorena de Medeiros Balsan	2020/2021	06/06/2022	15/06/2022	10
P. 10.934/2022	1460-8/1	Natal Molare	2020/2021	09/05/2022	07/06/2022	30
P. 11.817/2022	33345-0/1	Talita Santiago Marino Silvestre	2020/2021	08/08/2022	17/08/2022	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9901F7FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.955/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Requerimento	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 10.805/2022	2285-3/1	Mauro Sergio de Carvalho	2020/2021	02/05/2022	31/05/2022	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D0D79461

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.956/2022 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Requerimento	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 11.773/2022	34015-4/1	Priscila Cristina Toloto da Costa	2020/2021	17/05/2022	15/06/2022	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1DFA30C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.957/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Requerimento	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 10.873/2022	32382-9/1	Miryan Siqueira Rosinski Alves	2020/2021	18/05/2022	27/05/2022	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:36E6B577

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.958/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Requerimento	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P. 12.010/2022	33328-0/1	Adriana Ap. A. dos Santos	2020/2021	22/06/2022	01/07/2022	10
P. 12.106/2022	33409-0/1	Clarice Rodrigues de Oliveira	2021/2022	01/06/2022	10/06/2022	10
P. 12.454/2022	32619-4/1	Darlene Aparecida da Silva	2020/2021	20/06/2022	04/07/2022	15
P. 12.184/2022	1500-8/1	Edileini Aparecida Salgueiro	2020/2021	01/06/2022	15/06/2022	15
P. 12.420/2022	377255-1/1	Eliane Paiva	2020/2021	06/06/2022	15/06/2022	10
P. 12.248/2022	377197-0/1	Elisangela de Souza	2020/2021	01/06/2022	30/06/2022	30
P. 10.937/2022	32951-7/1	Fábio de Andrade A. F. Lima	2020/2021	28/04/2022	12/05/2022	15
P. 12.355/2022	33867-2/1	Gisele Aparecida Fagundes	2021/2022	06/06/2022	15/06/2022	10
P. 11.252/2022	1598-9/1	Ivanete Ferreira da Silva Dias	2020/2021	06/06/2022	05/07/2022	30
P. 12.266/2022	377361-2/1	Jeniffer Molitor de Lima	2020/2021	20/06/2022	09/07/2022	20
P. 10.616/2022	337256-1/1	Juliana Casagrande de Oliveira	2020/2021	04/05/2022	13/05/2022	10
P. 11.410/2022	1143-6/1	Marlene Hernandes Leonardo	2021/2022	20/06/2022	29/06/2022	10
P. 11.365/2022	377356-6/1	Mary Ariane Januario	2019/2020	06/06/2022	15/06/2022	10
P. 11.005/2022	377500-3/1	Patricia Elaine Agaci	2020/2021	14/05/2022	23/05/2022	10
P. 11.674/2022	295-0/1	Pedro Batista Ribeiro	2021/2022	01/06/2022	30/06/2022	30
P. 12.101/2022	337225-1/1	Regiane Aparecida Lima	2021/2022	01/06/2022	15/06/2022	15
P. 10.257/2022	33823-0/1	Regiane Iasmin Alves Marques	2020/2021	28/04/2022	12/05/2022	15
P. 12.104/2022	33978-4/1	Rivaldo Antônio Gonçalves	2020/2021	18/06/2022	17/07/2022	30
P. 12.082/2022	1401-0	Rosinet da Silva de Abreu	2020/2021	16/05/2022	14/06/2022	30
P. 10.872/2022	1498-8/1	Sandra Cristina Joaquim	2020/2021	16/05/2022	14/06/2022	30
P. 10.872/2022	1498-2/1	Sandra Cristina Joaquim	2020/2021	16/06/2022	15/07/2022	30
P. 11.113/2022	32505-8/1	Saturnino Carlos de Moraes	2020/2021	30/05/2022	28/06/2022	30
P. 12.120/2022	377261-6/1	Tatiane R. S. D'aparecido	2020/2021	20/06/2022	04/07/2022	15
P. 11.708/2022	33893-1/1	Vivian de Oliveira Sanches	2021/2022	27/06/2022	06/07/2022	10
P. 11.044/2022	33594-0/1	Viviane Dalto	2020/2021	09/05/2022	18/05/2022	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:55B90CBA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL – RECONVOCAÇÃO** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9	AILTON SUZINI FILHO
10	WOLLISON VINICIUS ANDRE ARAUJO*
11	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA
12	MARIANE NAVARRO MASQUETTE
13	BRUNA GARCIA CATARINO*
14	IRAI INÊS DOS SANTOS*
15	STELA DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA
16	VALDIRENE APARECIDA LEMES RAMOS
17	ADRIANA CHICONATO CORTEZ*
18	RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA CASTRO
19	ANDREIA BARBOSA CORDEIRO RIBEIRO*
20	KARINA FELIX DE OLIVEIRA
21	THIAGO TADEU TRAVAINI CASAS*
22	JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI
23	CAMILA VEIZ CORRÊA MACHADO
24	LUZINETE LINDOLFO BIZETTO*
25	MARA LUCIA DA SILVA GALVÃO*
26	CELISANGELA FERREIRA MELLO*
27	CARMELITA FERREIRA

28	ROSELI DA SILVA RODRIGUES
29	MARCIA CRISTINA BOLOTARIO VICENTIN*
30	KELLY CRISTINA DE CARVALHO PINHO*
31	KAROLINE GARCIA LOMBARDI
32	MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS*
33	JACKELINE DOS SANTOS BATAGLIA
34	VIVIANE ALVES DA SILVA

* Candidato já beneficiado pela contratação na 1ª chamada.

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - **AFRODESCENDENTES – RECONVOCAÇÃO** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	DÉBORA MARTINS REIS
2	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – RECONVOCAÇÃO** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO
2	SÔNIA MARIA DA SILVA

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
136	LUCILENE GOMES GALINDO
137	KARINA DE SOUZA CARVALHO
138	DANIELLA BEZERRA
139	DANILA JOSIANE DE SOUZA AARAUJO
140	RENATA SATOMI KOIZUMI DA ROSA
141	JÉSSICA ALESSANDRA SBROLINI
142	CAMILA BARBOZA DE SOUZA
143	KARLA RETIELI FERREIRA DE SA
144	DANIELLI CAROLINI DA SILVA
145	AMANDA RODRIGUES BIBIAN

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
14	NELI SANTINA MOREIRA**

** Candidata já beneficiada pela contratação na 12ª chamada

Agente Administrativo Da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
21	ALEXANDER LUIS MONTINI
22	FRANCISCO DI PAULA DIAS

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 002/2021.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 03/06/2022
Horário: 08:00 as 10:00

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácaráter eliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptosouinaptos.
4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital002/2022.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.

EXAMESMÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).
13. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos.

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1A216FC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA

1º QUADRIMESTRE 2022.
Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54 da Lei 101/2000 LRF que diz "*Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:".* No art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "*A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais": III - Na Esfera Municipal:*
a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".
O art. 20 da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19 da Lei 101/2000 LRF que define "*Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":*
III - Município; 60% (sessenta por cento).".
Para dar cumprimento ao art. 54 da Lei 101/2000 LRF abaixo os valores apurados pela contabilidade do Legislativo Municipal conforme anexo I - **Demonstrativo da Despesa com Pessoal** até o 1º Quadrimestre de 2022.

Maio de 2021 a Abril de 2022	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**1.315.954,34**
PESSOAL ATIVO	**1.315.954,34**
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	**0,00**
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (ART.19 § 1º LRF	**0,00**
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	**1.315.954,34**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL – AJUSTADA	**53.603.615,96**
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	**2,46%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) 6,00%.	**3.216.216,96**
LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO, art. 22 da LRF) 5,70%.	**3.055.406,11**
LIMITE ALERTA (Inciso II parágrafo 1º Art.59 da LRF) 5,4%	**2.894.595,27**

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Legislativo Municipal até o 1º Quadrimestre de 2022 obteve o percentual de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento) em pessoal, portanto dentro do que determina o art. 54 da Lei 101/2000 LRF.

O Art. 55 da Lei 101/2000 LRF diz que "*O Relatório conterá":*

1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo-a com inativos e Pensionistas;"

No quadro do art. 54 da Lei 101/2000 LRF já ficou claro o gasto com pessoal num percentual de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento**)** sendo então que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

“II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite: ”

Os Limites impostos ao Art. 54 e 55 Inciso I da Lei 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela Administração do Legislativo Municipal não havendo qualquer medida corretiva a ser adota com relação a esses limites.

“III – Demonstrativos, no último quadrimestre”:

“(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 30 de Abril de 2022”;
As disponibilidades em 30 de abril de 2022 são conforme
quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	**329.273,15**
Banco Conta Movimento	0,00
Banco Conta Aplicação	329.273,15

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no **Anexo 13 Balanço Financeiro** em 30 de abril de 2022 é de R$ 329.273,15 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e três reais e quinze centavos).

“(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:” “1 - Liquidadas”:
Os restos a pagar em 30 de abril de 2022 conforme art. 55, Inciso III, alínea „a“ da Lei 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	**0,00**
Restos a Pagar Processado	0,00
Do Exercício	0,00
De exercícios Anteriores	0,00

O montante de restos a pagar processados pelo setor de Finanças conforme anexo **V Demonstrativo de Restos a Pagar** em 30 de abril de 2022 é de R$ **0,00 (Zero).**

“2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41”;
Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41 da Lei 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

“3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;”
Todas as despesas realizadas no período até o 1º quadrimestre de 2022 foram devidamente contabilizadas e liquidadas pelo setor de Finanças conforme anexo **V Demonstrativo de Restos a Pagar** tendo o valor de R$ **0,00 (Zerado)**;

“4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados”;
Não houve qualquer despesa deixada de ser empanhada ou liquidada por falta de disponibilidade de caixa bem como não foi cancelado qualquer empenho.

***“§ 1º** O relatório dos titulares mencionados II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea “a” do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III.”*
Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz “*Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art.20”.*

A Administração do Legislativo Municipal para dar cumprimento o § 1º do artigo 55 da Lei 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório:

- João Carlos Dalberto – Presidente “Ordenador da Despesa”;

- Andre Nava - “Financeiro”;

- Rosane Aparecida Penso - “Responsável, Controle Interno Seccional”

- Vilsom Spada - “Responsável pelo Controle Interno UCC”

***“§ 2º** O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico”.*

Visando dar cumprimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 101/2000 LRF. O Legislativo Municipal convocou através de **Edital de convocação de Audiência Pública de nº 002/2022** de 05 de maio de 2022 a população para Audiência Pública do Legislativo. A ser realizada em **30 de maio de 2022 as 14:00 horas na Sede do Legislativo Municipal,** para avaliação das metas fiscais e após a audiência e

avaliação foi dado à publicidade em órgão oficial do município bem como por meio eletrônico.
Com relação ao Relatório de Gestão Fiscal o 1º **Semestre de 2021** foi publicado em 21 de julho de 2021. Foram publicados os relatórios no órgão oficial de publicação do município “Jornal de Beltrão”.
Com relação ao Relatório de Gestão Fiscal o 2º **Semestre de 2021** foi publicado em 18 de janeiro de 2022. Foram publicados os relatórios no órgão oficial de publicação do município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”.

Conclusão

Temos a Concluir que foram Cumpridas as Metas Fiscais, do Poder Legislativo do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e a avaliação do presente relatório foi discutido em Audiência Pública e **Aprovado** dando assim continuidade na administração para fazer cada vez mais uma administração transparente, dando publicidade de seus atos e dentro da economicidade.

Legislativo Municipal de Salto do Lontra, em 30 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente “Ordenador da Despesa”;

ANDRE NAVA
“Financeiro”;

ROSANE APARECIDA PENSO
“Responsável, Controle Interno Seccional”

VILSOM SPADA
“Responsável pelo Controle Interno UCC”

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:607E8FF8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 389, DE 31 DE MAIO DE 2022.

LEI N° 389 DE 31 DE MAIO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 362.854,26 e dá outras providências

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme “Anexo I” desta Lei.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme “Anexo I” desta Lei.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 362.854,26 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” desta Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício, conforme “Anexo I” desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 31 de maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 5 de 2022**		
Fund. Legal: 341	Tipo : 2 - Ato do Gestor Ementa: 4	Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
--------- Suplementações ---------- Reduções----------					
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....:	03	SECR. MUN. DE ADM.,PLANEJ. E FINANÇAS			
Unidade Orçamentária:	03.01	UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
28 Encargos Especiais					
28846 Outros Encargos Especiais					
288460015 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					
2884600150.003000 CONTRIBUIÇÃO PASEP					
1691 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV		3.628,54	3.628,54	0,00	0,00
Fonte : 901CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL C/C: 019985-0					
180040 31/05/2022	Credito Suplementar Suplementa Fonte Vinculada por Excesso de arrecadação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde, destinados para Construção do Hospital Municipal e contribuição do Pasep, recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura de Pré-Sal, Nota Técnica SEI nº 23290/2022/ME da Secretaria do Tesouro Nacional.	3.628,54			
Total Unidade Orçamentária		3.628,54	3.628,54	0,00	0,00
Total Orgao		3.628,54	3.628,54	0,00	0,00
Órgão.....:	04	SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO			
Unidade Orçamentária:	04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 Saúde					
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
103020017 SERVIÇOS DE SAÚDE					
1030200171.020000 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL					
1692 4.4.90.51.01.00.00 CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS		359.225,72	359.225,72	0,00	0,00
Fonte : 901CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL C/C: 019985-0					

180047 31/05/2022	Credito Suplementar Suplementa Fonte Vinculada por Excesso de arrecadação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde, destinados e para Construção do Hospital Municipal contribuição do Pasep, recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura de Pré-Sal, Nota Técnica SEI nº 23290/2022/ME da Secretaria do Tesouro Nacional.	359.225,72			
Total Unidade Orçamentária		359.225,72	359.225,72	0,00	0,00
Total Orgao		359.225,72	359.225,72	0,00	0,00
Total Geral		362.854,26	362.854,26	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de recursos					
Fund. Legal: 341	Tipo : 2 - Ato do Gestor Ementa: 4	Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
----------Suplementações ---------- Reduções----------					
Fonte de Recursos		No Período	No Ano	No Período	No Ano
901 CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL C/C: 019985-0		362.854,26	362.854,26	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 31/Mai/2022, 12h e 44m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:61C41410

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 387, DE 31 DE MAIO DE 2022.

LEI N° 387 DE 31 DE MAIO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte Vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 120.540,80 e dá outras providências

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 120.540,80 (cento e vinte mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculado do exercício anterior, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 31 de Maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 5 de 2022**		
Fund. Legal: 339	Tipo : 1 - Decreto		Ementa:2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.		
		---------- Suplementações ----------		------ Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
15	Urbanismo				
15452	Serviços Urbanos				
154520009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
86 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	120.540,80	120.540,80	0,00	0,00
	Fonte : 507C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb.				
180180 31/05/2022	Credito Suplementar	120.540,80			
	Suplementa Fonte Vinculada por Superávit Financeiro do Exercício Anterior que tem por objetivo a manutenção das atividades desta Administração Municipal no exercício de 2022, na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Obras e Urbanismo, com recursos da Contribuição de iluminação Pública-COSIP.				
Total Unidade Orçamentária		120.540,80	120.540,80	0,00	0,00
Total Orgao		120.540,80	120.540,80	0,00	0,00
Total Geral		120.540,80	120.540,80	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos		---------- Suplementações ----------		--- ---------- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
507	C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb.	120.540,80	120.540,80	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 31/Mai/2022, 13h e 59m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:B2E76E13

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 388, DE 31 DE MAIO DE 2022.

LEI N° 388 DE 31 DE MAIO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 37.300,50 e dá outras providências

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 37.300,50 (trinta e sete mil trezentos reais e cinquenta centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 31 de Maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias		**Mes 5 de 2022**			
Fund. Legal: 340	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 10 Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação - Rec. Vinc.			
		---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	Saúde				
10301	Atenção Básica				
103010017	SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.051000	PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS ESTADUAL				
1006 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.300,50	37.300,50	0,00	0,00
	Fonte : 339c/c:244-9 PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO E CAPITAL				
180217 31/05/2022	Credito Especial	37.300,50			
	Suplementa Fontes Vinculadas por Excesso de Arrecadação que tem por objetivo a manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Secretaria Estadual de Saúde para material de consumo.				
Total Unidade Orçamentária		37.300,50	37.300,50	0,00	0,00
Total Orgao		37.300,50	37.300,50	0,00	0,00
Total Geral		37.300,50	37.300,50	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos		---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
339 c/c:244-9 PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO E		37.300,50	37.300,50	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 31/Mai/2022, 14h e 12m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:63434969

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 390, DE 31 DE MAIO DE 2022.

LEI N° 390 DE 31 DE MAIO DE 2022

Súmula**:** Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 35.840,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu , FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 35.840,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos Livres, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 31 de maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 5 de2022**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 342	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5	Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
----------			Suplementações ----------		--- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
58	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 504Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties recurso hidricos						
180254	31/05/2022	Reducao de Credito Suplementa por anulação para manutenção das atividades desta Administração, com despesas correntes, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Governo.	10.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
89	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.840,00	25.840,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
180261	31/05/2022	Credito Suplementar Suplementa por anulação para manutenção das atividades desta Administração, com despesas correntes, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Governo.	25.840,00			
Total Unidade Orçamentária			25.840,00	25.840,00	0,00	0,00
Total Orgao			25.840,00	25.840,00	10.000,00	10.000,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220012		APOSENTADORIA, INATIVOS, PENSIONISTAS E				
0412200122.013000		BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
113	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E	0,00	0,00	25.840,00	25.840,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
180268	31/05/2022	Reducao de Credito	25.840,00			
			---------- Suplementações ----------		----- Reduções -----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
		Suplementa por anulação para manutenção das atividades desta Administração, com despesas correntes, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Governo.				
28		Encargos Especiais				
28846		Outros Encargos Especiais				
288460015		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				
2884600150.003000		CONTRIBUIÇÃO PASEP				
119	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Fonte : 504Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties recurso hidricos						
180275	31/05/2022	Credito Suplementar Suplementa por anulação para manutenção das atividades desta Administração, com despesas correntes, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Governo.	10.000,00			
Total Unidade Orçamentária			10.000,00	10.000,00	25.840,00	25.840,00
Total Orgao			10.000,00	10.000,00	25.840,00	25.840,00
Total Geral			35.840,00	35.840,00	35.840,00	35.840,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			---------- Suplementações ----------		------- Reduções -------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
0		Recursos Ordinários (Livres)	25.840,00	25.840,00	25.840,00	25.840,00
504		Roy 19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties rec	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Geral			35.840,00	35.840,00	35.840,00	35.840,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 31/Mai/2022, 14h e 30m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:921EE5BC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2022

c/ Relatório Gestão Fiscal 1º Quadrimestre 2022 EXECUTIVO

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54 da Lei 101/2000 LRF que diz "*Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:".* No art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "*A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":*

III - Na Esfera Municipal:
a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54 % (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".

O art. 20 da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19 da Lei 101/2000 LRF que define "*Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":*
III - Município; 60% (sessenta por cento).

Para dar cumprimento ao art. 54 da Lei 101/2000 LRF os valores apurados pela contabilidade conforme **anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** até o 1º Quadrimestre de 2022.

LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "a" – Anexo I

Maio de 2021 a Abril de 2022	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	22.730.906,69
PESSOAL ATIVO	20.616.275,64
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	1.242.306,11
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, § 1º DA LRF).	54.136,80
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (exceto elemento 34).	818.188,14
(-) Despesas não computadas (art. 19 parágrafo 1º da LRF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	22.730.906,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL - AJUSTADA	53.603.615,96
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	**42,41%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) 54%	28.945.952,62
LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO, art. 22 da LRF) 51,3%	27.498.654,99
LIMITE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,6%	26.051.357,36

Apresentado os valores acima e analisados, o município até o 1º quadrimestre de 2022 obteve o percentual de **42,41%** (quarenta e dois vírgula quarenta e um por cento) em despesas com pessoal, portanto dentro do que determina o art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Art. 55 da Lei 101/2000 LRF diz que "*O Relatório conterá":* ***- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:***

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e Pensionistas;"
No quadro do art.54 da Lei 101/2000 LRF, ficou evidenciado o gasto com pessoal num percentual de 42,41**%** (quarenta e dois vírgula quarenta e um por cento), percentual dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

"(B) Dividas consolidada e mobiliária;"
O relatório da contabilidade no **anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** até o 1º Quadrimestre de 2022, abaixo apresentamos movimentação da dívida consolidada e mobiliária conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "b" da Lei 101/2000 LRF até o 1º quadrimestre de 2022.
LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "b" – Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EX. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA	2.322.403,47	3.343.728,84	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	2.322.403,47	3.343.728,84	0,00	0,00
Empréstimos	1.250.765,73	987.830,01	0,00	0,00
Internos	1.250.765,73	987.830,01	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores 5/5/00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	1.363.824,25	0,00	0,00
Internos	0,00	1.363.824,25	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.071.637,74	992.074,58	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.071.637,74	992.074,58	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	8.380.681,83	12.624.694,68	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.380.681,83	12.624.694,68	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.641.281,83	12.750.719,03	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	260.600,00	111.740,00	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-6.058.278,36	-9.280.965,84	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA- RCL	51.355.547,86	55.362.571,96	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	1.618.956,00	1.758.956,00	0,00	0,00

166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	49.736.591,86	53.603.615,96	0,00	0,00
% da DC Sobre a RCL	4,67%	6,24%	0,00%	0,00%
% da DCL Sobre a RCL	-12,18%	-17,32%	0,00%	0,00%
Limite Definido pela Resolução do SENADO FEDERAL; (120% da RCL Ajustada)	59.683.910,23	64.324.339,16	0,00	0,00
LIMITE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF); (108%da RCL Ajustada)	53.715.519,21	57.891.905,24	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Até o 3º quadrimestre	Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Anteriores a 05/05/2000 (não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não Processados	1.765.360,62	821.718,76	0,00	0,00

"(C) Concessão de garantias;"
O relatório da Contabilidade demonstra no **anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contragarantias de valores do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** até 1º quadrimestre de 2022, não houve movimentação de concessão de garantias e contragarantias de valores conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º da Lei 101/2000 LRF, conforme demonstramos no quadro abaixo:
LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "c" e art. 40, Parágrafo 1º – Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2022		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera. Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL	51.355.547,86	55.362.571,96	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.618.956,00	1.758.956,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	49.736.591,86	53.603.615,96	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARATIAS Sobre a RCL	0,00%	0,00 %	0,00%	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal(art.9º da Res.43/01 - 22%	10.942.050,21	11.792.795,52	0,00%	0,00%
Limite de Alerta (inciso III do Par4ágrado 1º do /art 59 da LRF) - 90%	9.847.845,19	10.613.515,97	0,00	0,00

"(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;"
O relatório da contabilidade constante do **Anexo VII – Demonstrativo de Limites do Relatório de Gestão fiscal (RGF)** até o 1º Quadrimestre de 2022 demonstramos no quadro abaixo:
LRF, Art 48 – Anexo VII.

DESPESA COM PESSOAL	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	22.730.906,69	42,41%
Limite Máximo (incisos I,II e III. Art.20 da LRF)	28.945.952,62	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	27.498.654,99	51,30%

DIVIDA	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.280.965,84	-17,32%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.324.339,16	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.792.795,52	22,00%
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Operações de Créditos Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	8.576.578,56	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antecipação da Receita	3.752.253,12	7,00%

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do exercício)
Valor Total	1.145.977,19	12.624.694,68

Conforme demonstramos acima a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" da Lei 101/2000 LRF não tendo realizado operação de crédito em relação a Receita Corrente Líquida até o 1º quadrimestre de 2022 e não foi realizada qualquer Operação de Crédito por antecipação da receita.

"*(E) Despesas que trata o Inciso II do art. 4º".*
O Item "E" faz remissão ao Art. 4º, Inciso II da Lei 101/2000 LRF, que diz "*A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º do Art. 165 da Constituição Federal e":*
II – (VETADO)
O Inciso II do Art. 4 da Lei 101/2000 LRF foi vetado, portanto não á o que relatar.
"II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite:"

Os Limites impostos ao Art. 54 e 55 Incisos I da Lei 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela administração não havendo qualquer medida corretiva a ser adota com relação a esses limites.

"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":

"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 30 de abril de 2022";
As disponibilidades em 30 de abril de 2022 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	**12.624.694,68**
Banco Conta Movimento	0,00
Outros Bancos	0,00
Banco Conta Aplicação Financeira	12.624.694,68

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no **Anexo 13 - Balanço Financeiro** em 30 de abril de 2022 é de R$ 12.624.694,68 (doze milhões seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:" "1 - Liquidadas":
Os restos a pagar em 30 de abril de 2022 conforme art. 55, Inciso III, alínea „a" da Lei 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:
LRF, Art.55, Inciso III, alínea "b":

Restos a Pagar Processados	**1.437.992,79**
Do Exercício	1.342.752,79
De exercícios Anteriores	95.240,00
Restos a Pagar Não Processados	**1.967.695,95**
Do Exercício	1.145.977,19
De exercícios Anteriores	821.718,76
TOTAL OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS À PAGAR	**3.405.688,74**

O montante de restos a pagar processados e não processados pelo setor de Finanças conforme anexo **VI Demonstrativo de restos a pagar do Relatório de Gestão Fiscal** em 30 de abril de 2022 é de R$ 3.405.688,74 (três milhões quatrocentos e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";
Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41 da Lei 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"
Todas as despesas realizadas até o 1º quadrimestre de 2022 foram devidamente contabilizadas pelo Setor de Finanças conforme anexo **II da LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "b" do Relatório de Gestão Fiscal** tendo em caixa um valor de **R$ 12.624.694,68 (doze milhões seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";
Não houve qualquer movimentação.

"(C) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38".
O art. 38 da Lei 101/2000 LRF diz que "*A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes";*
II – deverá ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;
IV - estará proibida:

(b) No último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.
O art. 38, incisos II e IV alínea "b" da Lei 101/2000 LRF conforme demonstrado acima se refere à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa no 1º quadrimestre de 2022, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II não á que se falar, e no Inciso IV alínea "b" pois não há encerramento de mandato para prefeito municipal.

***"Parágrafo 1º** O relatório dos titulares mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea "a" do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III."*

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz "*Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art.20".*
A Administração para dar cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 55 da Lei 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório Srs:

- Fernando Alberto Cadore – Prefeito "Ordenador da Despesa";
- Anito Geraldo Racheli - Secretário de Finanças "Responsável pelas Finanças";
- Rodrigo Base – Contador "Responsável pela Administração";
- Vilsom Spada – UCCI – Unidade Central de Controle Interno "Responsável pelo controle Interno".

***"Parágrafo 2º** O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico".*
Visando dar cumprimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 101/2000 LRF à administração convocou através de:

Edital de convocação de Audiência Pública sob nº 002/2022 de 05 de maio de 2022, convoca a população para Audiência Pública, que foi **realizada as 14:00 horas do dia 30 de maio de 2022** na Sede do Legislativo Municipal para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado publicidade em órgão oficial do município bem como por meio eletrônico.

Com relação aos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º **semestre de 2021** foram publicados em 17 de janeiro de 2022. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".
Com relação aos Relatórios da Execução Orçamentária do **1º bimestre de 2022** foram publicados em 17 de março de 2022. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".
Com relação aos Relatórios da Execução Orçamentária do **2º bimestre de 2022** foram publicados em 20 de maio de 2022. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".

***"Parágrafo 3º** O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º do Art.51.".*

No art. 51 parágrafos 2º da Lei 101/2000 LRF diz que Art.51 "*O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público*." Parágrafo 2º se refere **"***O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária*".

Com relação ao parágrafo 3º do Art.55 da Lei 101/2000 LRF vem sendo cumprido com o encaminhamento ao STN (Secretária do Tesouro Nacional) dos relatórios abaixo:

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **1º bimestre de 2022**, conforme recibo de Homologação nº 04.8S.VG-X datado de 16/03/2022.
RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **2º bimestre de 2022**, conforme recibo de Homologação nº 04.CV.X5-4 datado de 18/05/2022.
RGF - Relatório de Gestão fiscal **2º Semestre 2021**, conforme recibo de Homologação nº 04.52.06-R datado de 17/01/2022.
SADIPEM – Sistema de Analise da Dívida Pública Operação de Crédito **ano base 2021**, conforme Código de recibo de Homologação em data de 28/01/2022.
BALANÇO ANUAL (DCA) – **ano base 2021**, conforme Código de recibo de Homologação nº 04.8B.M0-X, datado de 04/03/2022.

***"Parágrafo 4º** Os relatórios referidos nos art. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Art. 67".*

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54 da Lei 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara, os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a 4.320/64, não deixando dúvidas com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão

Temos a Concluir que a Execução Orçamentária apresentou um superávit, a execução Financeira apresentou um superávit no 1º quadrimestre de 2022. O limite de gastos com Pessoal encontra-se com índice de 42,41% (quarenta e dois vírgula quarenta e um por cento) da Receita Corrente Líquida, portanto conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná que determina o limite máximo de 54,00% (cinquenta e quatro por cento). Com relação aos índices de Saúde e Educação estão sendo cumpridos conforme legislação em vigor ainda com relação ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social os recursos estão sendo aplicados e analisados conforme resolução dos Conselhos do Direito da Criança e Adolescente e Conselho de Assistência Social conforme determina a Legislação do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). A avaliação do relatório acima apresentado em Audiência Pública no Legislativo Municipal analisado e aprovado pelos presentes.

Salto do Lontra, 30 de maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito - "Ordenador da Despesa";

ANITO GERALDO RACHELI
Secretário de Finanças - "Responsável pelas Finanças";

RODRIGO BASE
Contador - "Responsável pela Administração";

VILSOM SPADA
UCCI – Unidade Central de Controle Interno "Responsável pelo Controle Interno"

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:256421ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 341 DE 31 DE MAIO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N° 341 DE 31 DE MAIO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 362.854,26 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº389/2022:
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 362.854,26 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 31 de maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 5 de 2022**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 341		Tipo : 2 - Ato do Gestor	Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
			----- Suplementações ---		----- Reduções ---	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
28		Encargos Especiais				
28846		Outros Encargos Especiais				
288460015		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				
2884600150.003000		CONTRIBUIÇÃO PASEP				
1691	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	3.628,54	3.628,54	0,00	0,00
		Fonte : 901CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL C/C: 019985-0				
		Credito Suplementar	3.628,54			
180040	31/05/2022	Suplementa Fonte Vinculada por Excesso de arrecadação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde, destinados para Construção do Hospital Municipal e contribuição do Pasep, recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura de Pré-Sal, Nota Técnica SEI nº 23290/2022/ME da Secretaria do Tesouro Nacional.				
Total Unidade Orçamentária			3.628,54	3.628,54	0,00	0,00
Total Orgao			3.628,54	3.628,54	0,00	0,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200171.020000		CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
1692	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	359.225,72	359.225,72	0,00	0,00
		Fonte : 901CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL C/C: 019985-0				
		Credito Suplementar	359.225,72			
180047	31/05/2022	Suplementa Fonte Vinculada por Excesso de arrecadação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde, destinados para Construção do Hospital Municipal e contribuição do Pasep, recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura de Pré-Sal, Nota Técnica SEI nº 23290/2022/ME da Secretaria do Tesouro Nacional.				
Total Unidade Orçamentária			359.225,72	359.225,72	0,00	0,00
Total Orgao			359.225,72	359.225,72	0,00	0,00
Total Geral			362.854,26	362.854,26	0,00	0,00

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 5 de 2022**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fund. Legal: 341	Tipo : 2 - Ato do Gestor	Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
Fonte de Recursos		--- Suplementações ---		--- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
901	CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL C/C: 019985-0	362.854,26	362.854,26	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 31/Mai/2022, 12h e 44m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:A22EB6BC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 339 DE 31 DE MAIO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N° 339 DE 31 DE MAIO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte Vinculada A LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 120.540,80 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº387/2022:

DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 120.540,80 (cento E vinte mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculado do exercício anterior, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 31 de Maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 5 de 2022**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra							
Fund. Legal: 339		Tipo : 1 - Decreto		Ementa:2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
				---------- Suplementações----------		---------- Reduções ----------	
				No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO							
15		Urbanismo					
15452		Serviços Urbanos					
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO					
86 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		120.540,80	120.540,80	0,00	0,00
		Fonte : 507C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb.					
180180	31/05/2022	Credito Suplementar		120.540,80			
		Suplementa Fonte Vinculada por Superávit Financeiro do Exercício Anterior que tem por objetivo a manutenção das atividades desta Administração Municipal no exercício de 2022, na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Obras e Urbanismo, com recursos da Contribuição de iluminação Pública-COSIP.					
Total Unidade Orçamentária				120.540,80	120.540,80	0,00	0,00
Total Orgao				120.540,80	120.540,80	0,00	0,00
Total Geral				120.540,80	120.540,80	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos							
				---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
Fonte de Recursos				No Período	No Ano	No Período	No Ano
507 C/C 12528-8 COSIP Contrib. Iluminação Púb.				120.540,80	120.540,80	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 31/Mai/2022, 13h e 59m.							

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:692D14D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 340 DE 31 DE MAIO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N° 340 DE 31 DE MAIO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 37.300,50 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº388/2022:
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 37.300,50 (trinta e sete mil trezentos reais e cinquenta centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 31 de Maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias		**Mes 5 de 2022**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 340	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 10 Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação - Rec. Vinc.			
		---------- Suplementações ----------		-- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					

10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.051000		PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS ESTADUAL				
1006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.300,50	37.300,50	0,00	0,00
		Fonte : 339c/c:244-9 PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO E CAPITAL				
180217	31/05/2022	Credito Especial Suplementa Fontes Vinculadas por Excesso de Arrecadação que tem por objetivo a manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Secretaria Estadual de Saúde para material de consumo.	37.300,50			
Total Unidade Orçamentária			37.300,50	37.300,50	0,00	0,00
Total Orgao			37.300,50	37.300,50	0,00	0,00
Total Geral			37.300,50	37.300,50	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos			--------- Suplementações ---------		---------- Reduções --------	
Fonte de Recursos			No Período	No Ano	No Período	No Ano
339 c/c:244-9	PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO E		37.300,50	37.300,50	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 31/Mai/2022, 14h e 12m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:217A6517

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 342 DE 31 DE MAIO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N° 342 DE 31 DE MAIO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 35.840,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº390/2022:

DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 35.840,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos Livres, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 31 de maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 5 de 2022**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 342		Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação		
			--------- Suplementações -------		----------Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
58 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 504Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0royaties recurso hidricos				
180254	31/05/2022	Reducao de Credito	10.000,00			
		Suplementa por anulação para manutenção das atividades desta Administração, com despesas correntes, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Governo.				
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
89 3.3.90.40.00.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.840,00	25.840,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
180261	31/05/2022	Credito Suplementar	25.840,00			
		Suplementa por anulação para manutenção das atividades desta Administração, com despesas correntes, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Governo.				
Total Unidade Orçamentária			25.840,00	25.840,00	0,00	0,00
Total Orgao			25.840,00	25.840,00	10.000,00	10.000,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				

04122		Administração Geral				
041220012		APOSENTADORIA, INATIVOS, PENSIONISTAS E				
0412200122.013000		BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
113 3.1.90.01.00.00.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E	0,00	0,00	25.840,00	25.840,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
180268	31/05/2022	Reducao de Credito	25.840,00			
			---------- Suplementações ----------		-------Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
		Suplementa por anulação para manutenção das atividades desta Administração, com despesas correntes, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Governo.				
28		Encargos Especiais				
28846		Outros Encargos Especiais				
288460015		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				
2884600150.003000		CONTRIBUIÇÃO PASEP				
119 3.3.90.47.00.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 504Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0royaties recurso hidricos				
180275	31/05/2022	Credito Suplementar	10.000,00			
		Suplementa por anulação para manutenção das atividades desta Administração, com despesas correntes, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Governo.				
Total Unidade Orçamentária			10.000,00	10.000,00	25.840,00	25.840,00
Total Orgao			10.000,00	10.000,00	25.840,00	25.840,00
Total Geral			35.840,00	35.840,00	35.840,00	35.840,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
Fonte de Recursos			No Período	No Ano	No Período	No Ano
0		Recursos Ordinários (Livres)	25.840,00	25.840,00	25.840,00	25.840,00
504		Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties rec	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Geral			35.840,00	35.840,00	35.840,00	35.840,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 31/Mai/2022, 14h e 30m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:074F0A71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Aquisição de Plantadeira/ Adubadeira , mecânica rebocada para plantio direto de arrasto com no mínimo 05 linhas, espaçamento mínimo entre linhas de 45 cm para plantio de milho, soja e feijão com disco de corte, disco duplo e facão no adubo, disco duplo para semente, sistema de cobertura e limpador independente, reservatório de adubo, com capacidade mínima de 360 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 24 kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim e ou fertisistem, pneus novos e com comando hidráulico.	NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - ME	FITARELLI/ 5 L	1,00	67.750,00	67.750,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - ME	67.750,00

Salto do Lontra, 31 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:465168E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, quente e frio, display, gás ecológico R-410ª, serpentina de cobre, filtro de limpeza, com swing, Classe A, 220v no mínimo um ano de garantia.	ARGOS LTDA	AGRATTO VTS-L12QF	30,00	1.890,00	56.700,00
1	4	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, quente e frio, display, gás ecológico R-410ª, serpentina de cobre, filtro de limpeza, com swing, Classe A, 220v no mínimo um ano de garantia.	ARGOS LTDA	PHILCO PAC24QF	20,00	3.480,00	69.600,00
1	5	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, quente e frio, display, gás ecológico R-	ARGOS LTDA	AGRATTO VTS-	14,00	4.500,00	63.000,00

		410ª, serpentina de cobre, filtro de limpeza, com swing, Classe A, 220v no mínimo um ano de garantia.		L30QF			
1	1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, quente e frio, display, gás ecológico R-410ª, serpentina de cobre, filtro de limpeza, com swing, Classe A, 220v no mínimo um ano de garantia.	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	AGRATTO ECST9QF	10,00	1.720,00	17.200,00
1	3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, quente e frio, display, gás ecológico R-410ª, serpentina de cobre, filtro de limpeza, com swing, Classe A, 220v no mínimo um ano de garantia.	ATACADO ELETRO BURILLE EIRELI	agratto CCST18Q FR4-02	25,00	2.600,00	65.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ARGOS LTDA	189.300,00
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	17.200,00
ATACADO ELETRO BURILLE EIRELI	65.000,00

Salto do Lontra, 31 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:53C2F368

DEPARTAMENTO DE RH
PROMOÇÃO POR TÍTULOS QUADRO DA EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES, DO QUADRO DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, APTOS A PROMOÇÃO POR TÍTULOS, CONFORME AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 2020.

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Apto
01	Adriana da Silva Silveira	Agente Educacional	02/04/2007	SIM
02	Ana Joceli Sarmento	Agente Educacional	02/01/2011	SIM
03	Ana Joceli Sarmento	Agente Educacional	01/03/2013	SIM
04	Clair Goncalves da Silva	Serv. Escolar	19/02/2002	SIM
05	Clair Gonçalves da Silva	Aux Serv Gerais	07/05/2007	SIM
06	Eliane Alves Heleodoro	Agente Educacional	02/04/2012	SIM
07	Eliane Germano Gonçalves	Agente Educacional	19/02/2002	SIM
08	Eliane Germano Gonçalves	Agente Educacional	13/02/2012	SIM
09	Eliza Maria Veroneze	Agente Educacional	13/02/2012	SIM
10	Embraina A. Fernandes Frasseto	Serv Escolar	10/02/2003	SIM
11	Mariley Matiola	Agente Educacional	09/03/2012	SIM
12	Marilza Liliane Borges Telles	Agente Educacional	08/01/2016	SIM
13	Marieli Sutil do Rosario	Agente Educacional	05/07/2018	SIM
14	Margarete R S Verissimo Rosa	Zeladora	01/08/2002	SIM
15	Marines Miola Segato	Serv Escolar	28/03/2003	SIM
16	Marines Miola Segato	Zeladora	10/04/2007	SIM
17	Noeli Galon de Campos	Zeladora	03/04/2007	SIM
18	Omilde Fernandes Frasseto	Aux Serv Gerais	07/05/2007	SIM
19	Roseli da Luz Veiga Mendes	Serv Escolar	19/02/2002	SIM
20	Roseli Dos Reis	Agente Educacional	19/02/2002	SIM
21	Roseli Dos Reis	Agente Educacional	13/02/2012	SIM
22	Seluir Gonçalves da silva	Agente Educacional	13/02/2012	SIM
23	Seluir Gonçalves da silva	Agente Educacional	15/02/2018	SIM
24	Silvana Aparecida Zaniz	Agente Educacional	08/01/2016	SIM
25	Vera Aparecida C de Borba	Agente Educacional	01/08/2002	SIM
26	Vera Aparecida C de Borba	Agente Educacional	05/03/2012	SIM
27	Veronica Nazario	Serv Escolar	01/08/2002	SIM
28	Veronica Nazario	Serv Escolar	01/08/2002	SIM

SALTO DO LONTRA, 31 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:F14D0817

DEPARTAMENTO DE RH
PROMOÇÃO POR TÍTULOS QUADRO DO MAGISTÉRIO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, APTOS A PROMOÇÃO POR TÍTULOS, CONFORME AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 2020.

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Apto
01	Adalgisa Colombo	Professora	02/04/2007	SIM
02	Adriana Clasen	Professora	15/02/2012	SIM
03	Adriana Rosa	Professora	19/02/2002	SIM
04	Adriana Rosa	Professora	01/07/2008	SIM
05	Aleandra Mocelin Demetro	Professora	22/02/2016	SIM
06	Ana Luiza Marchesi Dal Bosco	Professora	22/02/2016	SIM
07	Andreia Castelli Winkelmann	Professora	19/02/2002	SIM
08	Andressa Meurer Borghezan	Professora	01/03/2013	SIM
09	Angela Marli Gerlach	Professora	03/04/2007	SIM

10	Angela Marli Gerlach	Professora	22/02/2016	SIM
11	Angelita Pereira Heinzen	Professora	19/02/2002	SIM
12	Cleci Aparecida Maria	Professora	01/02/1999	SIM
13	Cleide Aparecida Geremia	Professora	19/02/2002	SIM
14	Cleide Aparecida Geremia	Professora	01/07/2008	SIM
15	Cristiana Risso Sezerio	Professora	22/02/2016	SIM
16	Cristiane Brustolin	Professora	16/02/2009	SIM
17	Daniela Camini	Professora	22/02/2016	SIM
18	Denise Bau Streher	Professora	19/02/2002	SIM
19	Ediane Aparecida Tonello Conte	Professora	02/07/2010	SIM
20	Edimarcia Verissimo da Rosa	Professora	22/02/2016	SIM
21	Edina de Oliveira	Professora	01/02/1999	SIM
22	Edina de Oliveira	Professora	19/02/2002	SIM
23	Edinalva Aparecida Concelier	Professora	19/02/2002	SIM
24	Edinalva Aparecida Concelier	Professora	02/04/2007	SIM
25	Edineia Dalabarba Bello	Professora	22/02/2016	SIM
26	Elenice Aparecida Kovalski	Professora	02/02/2004	SIM
27	Elenice Aparecida Kovalski	Professora	16/02/2009	SIM
28	Elenice Miguel	Professora	19/02/2002	SIM
29	Elenice Miguel	Professora	02/04/2007	SIM
30	Eliane Aparecida da Silva	Professora	02/02/2004	SIM
31	Eliane Aparecida da Silva	Professora	02/04/2007	SIM
32	Eronilde de Oliveira Toscan	Professora	02/03/1990	SIM
33	Eronilde de oliveira Toscan	Professora	01/03/1990	SIM
34	Eunice de Souza Alberton	Professora	14/02/1994	SIM
35	Eunice de Souza Alberton	Professora	01/02/1999	SIM
36	Geneci Buffon da Silva	Professora	19/02/2002	SIM
37	Geneci Buffon da Silva	Professora	02/04/2007	SIM
38	Geovana Techio Lopes Belica	Professora	19/02/2002	SIM
39	Geovana Techio Lopes Belica	Professora	02/04/2007	SIM
40	Gislane Frasseto Biesk da Rosa	Professora	22/02/2016	SIM
41	Gissele Cancelier	Professora	19/02/2002	SIM
42	Gissele Cancelier	Professora	02/04/2007	SIM
43	Indianara Cambruzi	Professora	07/05/2007	SIM
44	Jandira F. Muller de Oliveira	Professora	02/03/1987	SIM
45	Jandira F. Muller de Oliveira	Professora	14/02/1994	SIM
46	Janiele Dalberto Bertoglio	Professora	15/02/2012	SIM
47	Janiele Dalberto Bertoglio	Professora	22/02/2016	SIM
48	Jaqueline Antunes Valntini	Professora	07/03/2016	SIM
49	Joceane Engels de Oliveira	Professora	06/01/2014	SIM
50	Julia de Lurdes de Souza	Professora	07/05/2007	SIM
51	Junior Cleonir de Abreu	Professora	13/02/2012	SIM
52	Karine da Rosa	Professora	22/02/2016	SIM
53	Kiana Marca	Professora	22/02/2016	SIM
54	Larissa Gesser Filipini	Professora	22/02/2016	SIM
55	Lenir Terres Ribeiro	Professora	02/04/2007	SIM
56	Lucia das Chagas Erd	Professora	14/02/1994	SIM
57	Lucia das Chagas Erd	Professora	01/03/1987	SIM
58	Luciana Zantut	Professora	01/02/1999	SIM
59	Luciana Zantut	Professora	19/02/2002	SIM
60	Luciane Brustolin	Professora	19/02/2002	SIM
61	Lurdes de Jesus Heinzen	Professora	03/04/2007	SIM
62	Lurdes de Jesus Heinzen	Professora	15/02/2012	SIM
63	Marcecleia de Andrade Formaio	Professora	02/04/2010	SIM
64	Marcecleia de Andrade Formaio	Professora	15/02/2012	SIM
65	Marcia Colle	Professora	11/04/2007	SIM
66	Marcia Colle	Professora	02/04/2012	SIM
67	Marcia M. Lopes Wojciechowski	Professora	22/02/2016	SIM
68	Maria L. Munareto Marcolina	Professora	02/03/2010	SIM
69	Maria Loreni Walter	Professora	01/02/2011	SIM
70	Maria Loreni Walter	Professora	22/02/2016	SIM
71	Marislei De Pieri Segato	Professora	01/09/1990	SIM
72	Marislei De Pieri Segato	Professora	01/03/1995	SIM
73	Marizete Harka	Professora	01/04/2016	SIM
74	Marlene Koerich Eduardo	Professora	19/02/2002	SIM
75	Marlene Koerich Eduardo	Professora	02/04/2007	SIM
76	Narciele Dalberto Bertoglio	Professora	22/02/2016	SIM
77	Neudete Salete Frigo Bernardi	Professora	02/04/2007	SIM
78	Nicelda Kalkmann	Pedagoga	13/02/2012	SIM
79	Patricia Brand	Professora	22/02/2016	SIM
80	Poliana Heinzen	Professora	22/02/2016	SIM
81	Raquel Paiz	Pedagoga	13/02/2012	SIM
82	Rosangela Bruder da Silva	Professora	01/03/1989	SIM
83	Roseli Franz Engels	Professora	19/02/2002	SIM
84	Roseli Franz Engels	Professora	02/04/2007	SIM
85	Rosenete Martins Coelho	Professora	01/09/1990	SIM
86	Rudilete Simões Pires	Professora	22/02/2016	SIM
87	Silmara Gonçalves	Professora	15/02/2012	SIM
88	Silmara Peron Colle	Professora	01/08/1991	SIM
89	Silmara Peron Colle	Professora	19/02/2002	SIM
90	Silvana M. Antunes dos Santos	Professora	18/05/2009	SIM
91	Solange Berkenbrock	Professora	15/02/2012	SIM
92	Solange Berkenbrock	Professora	04/05/2009	SIM
93	Solange da Silva Boligon	Professora	13/02/2012	SIM
94	Solange Mesneroviski Perotoni	Professora	06/01/2014	SIM
95	Tania Manfredini	Professora	03/04/2009	SIM
96	Tania Manfredini	Professora	22/02/2016	SIM
97	Tania Maria Boligon	Pedagoga	02/04/2012	SIM
98	Terezinha Loreci Walter Mafioleti	Professora	01/02/2011	SIM

99	Terezinha Loreci Walter Mafioleti	Professora	22/02/2016	SIM
100	Vandelei Valgoi de Andrade	Professora	02/07/2010	SIM
101	Vandelei Valgoi de Andrade	Professora	01/04/2016	SIM
102	Vera Lucia de Goes Bonin	Professora	14/02/1994	SIM
103	Vera Lucia de Goes Bonin	Professora	01/09/1990	SIM
104	Verginia Rizzo	Professora	22/02/2016	SIM
105	Veronica Martins Coelho	Professora	18/02/2002	SIM
106	Veronica Martins Coelho	Professora	02/04/2007	SIM
107	Vilmarina Pires Toscan	Professora	19/02/2002	SIM
108	Vilmarina Pires Toscan	Professora	11/04/2007	SIM
109	Zenaide da Silva Carvalho	Professora	02/02/2004	SIM
110	Zenaide da Silva Carvalho	Professora	02/04/2007	SIM

SALTO DO LONTRA, 31 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:59B93593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N°24/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 28/2022/2022
Licitação n°: 16/2022
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 18/05/2022
Data de adjudicação: 18/05/2022
Objeto homologado: Contratação de Iluminação Cênica, na cor laranja em referência à Semana de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

JONAS PIERRE PEREIRA CONTER - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Iluminação cênica para a Praça Vitoria Pavan na cor laranja em referência à semana de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes			SRV	1,00	9.050,00	9.050,00
TOTAL								9.050,00

Valor homologado: 9.050,00

Santa Amélia, 18 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

DOTAÇÕES:
08.001.08.244.0008.2032 3.3.90.39.99.99
719

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:3FF87BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.739 PP 49

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 103 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Para Compras e Outros Serviços
49/2022
Processo Administrativo: 100/2022

Ao Sr. JEAN PIERR CATTO

PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.739/2022.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 49/2022, o(s) participante(s):

15806 - AUTO PECAS IZABELENSE LTDA			
Lote	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Desconto(%)**
PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	1	R$70000,00	58
PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	1	R$60000,00	59
PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	1	R$40000,00	59
PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE	1	R$30000,00	59
PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	1	R$30000,00	59
PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	1	R$70000,00	42
PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ.	1	R$60000,00	46
PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO.	1	R$40000,00	46
PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE.	1	R$30000,00	47
PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD.	1	R$30000,00	47
188271 - AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME			
Lote	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Desconto(%)**
PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	1	R$70000,00	27
PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	1	R$60000,00	27
PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	1	R$40000,00	27
PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE	1	R$30000,00	27
PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	1	R$30000,00	27
PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	1	R$70000,00	27
PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ.	1	R$60000,00	27
PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO.	1	R$40000,00	27
PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE.	1	R$30000,00	27
PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD.	1	R$30000,00	27
512370 - L F F DOS SANTOS			
Lote	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Desconto(%)**
PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	1	R$70000,00	57
PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	1	R$60000,00	58
PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	1	R$40000,00	58
PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE	1	R$30000,00	58
PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	1	R$30000,00	58
PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	1	R$70000,00	41
PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ.	1	R$60000,00	45
PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO.	1	R$40000,00	45
PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE.	1	R$30000,00	46
PECAS NOVAS, ORIGINAIS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD.	1	R$30000,00	46

Santa Izabel do Oeste, 27 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:53CA8F50

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 04.01/2022 - ABERTURA - PSS CUIDADOR SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04.01/2022

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais nº 01/1991 e nº 2.509/2022, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o

TESTE SELETIVO para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo Regime Especial em Lei Especifica nº 01/1991 (Estatuto dos Servidores), conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando o preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, mediante a contratação de Cuidador Social.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Administração Municipal.

O Contrato de Trabalho terá prazo estabelecido de acordo com a demanda, ou até de um (01) ano, podendo ser prorrogado até o máximo de 02 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação.

A carga horária do cargo está definida no item 3 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade do local de lotação.

Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade e tempo de experiência profissional na àrea de atuação, conforme disposto neste edital.

Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no Setor de Tributação.

DAS INSCRIÇÕES
Não há taxa de inscrição.

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições estarão abertas do dia 02 de Junho de 2022 até o dia 08 de Junho de 2022, das 07:30 às 11:30 e das 13:00hs às 17:00hs, nas dependências da Secretaria da Assistência Social, na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados no ato da inscrição, devem levar consigo o exigido no item 7 do edital.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.

Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado–PSS, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, ser participante na condição de Pessoa com Deficiência, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado–PSS, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS

	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO
01	Cuidador Social	40HS *	3+CR	R$1.624,23	Ensino médio completo; Ter idade igual ou superior a 18 anos.

* Regime de escala de serviço 24x72 horas com plantões noturnos e de finais de semana. Nos períodos em que não houver nenhuma criança ou adolescente acolhido no abrigo institucional, os servidores serão remanejados para prestarem serviços (cumprir a carga horária de 8 horas diárias, sendo de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00), na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme necessidade.

3.1 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio das redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE
As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Teste Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

Em obediência ao disposto § 2º, Art. 6º da Lei Municipal 1.627/2015, fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo: a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas

para pessoas com necessidades especiais; b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – contato.rhsio@gmail.com, até o dia 08/06/2022, os seguintes documentos: a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo.

O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
Da avaliação pela pontuação
A pontuação atribuída à Escolaridade consta na tabela abaixo:

Titularidade	**Valor de cada título**	**Total pontuação**
Ensino Médio Completo	10 pontos	
Ensino Superior Completo (qualquer área, máximo 1 título)	10 pontos	
Curso de Pós-Graduação Lacto Sensu (especialização qualquer área, máximo 2 títulos)	5 pontos	
Mestrado (qualquer área)	5 pontos	
Doutorado (qualquer área)	5 pontos	
Cursos na área criança/adolescente	5 pontos	
Total de pontos		

Experiência profissional na área de atuação:

Titularidade	Valor de cada tempo de experiência	Total pontuação
Experiência em creche, escola, casa lar, abrigos ou outros estabelecimentos que trabalhem com crianças e/ou adolescentes, devidamente comprovada.	1 ponto (mês)	
Total de pontos		

Avaliação Psicológica.	**Caráter eliminatório**

Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja experiência seja comprovada, mediante apresentação de cópias juntamente com os documentos originais, conforme convocação para habilitação.

O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição, quando convocado, ou não atender às exigências, será colocado no final da lista.

Será pontuado somente o tempo de serviço na área e cargo pretendido, sendo 1 ponto para cada mês trabalhado na área e cargo pretendido.

O Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que deverão ser entregues em vias originais no ato da convocação para habilitação.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.

O candidato que não comprovar os períodos informados na inscrição, quando convocado, ou não atender às exigências, será desclassificado.

Da pontuação final
5.3.1 A pontuação final se dará pela soma dos pontos obtidos na avaliação pela escolaridade e experiência na área de atuação.

5.4 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
5.4.1 A avalição terá caráter eliminatório (apto ou inapto) e será disponibilizada aos 5 primeiros candidatos, sendo que se algum for considerado inapto será chamado o próximo colocado e assim sucessivamente.

DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR (PRIMEIRA ETAPA)
6.1 Na data provável de 13/06/2022 será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem de classificação, contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e somatória de pontos, e estarão disponíveis nas redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Os candidatos terão 02 (dois) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada até o dia 15/06/2022, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação, nas redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Os candidatos terão 02 (dois) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

Caso ocorra empate entre os candidatos, será utilizado os seguintes critérios de desempate: **a)** Idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N° 10.741 de 1° de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso); **b)** Quantidade de dependentes.

DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Os candidatos deverão no ato da inscrição, apresentar os documentos relativos aos pré-requisitos para ingresso no cargo, a documentação comprobatória de tempo de experiência e comprovação de titulos.

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1 A Avaliação Psicológica para investidura no cargo de Cuidador Social será realizada na cidade de Santa Izabel do Oeste – Estado do Paraná, no dia **21/06/2022**. Na data de **20/06/2022** será divulgado edital contendo os 5 primeiros colocados, os quais deverão passar pela Avaliação Psicolágica. O edital estará disponível nas redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

8.2 A Avaliação Psicológica será realizada somente para os 5 primeiros colocados, sendo que será chamado o próximo candidato da lista caso algum seja considerado inapto para a investidura do cargo, tal avalição se dará na data, nos locais e nos horários a serem especificados em edital de convocação.

8.3 A Avaliação Psicológica tem por objetivo identificar aspectos psicológicos dos (as) candidatos convocados (as) por meio do levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos e verificar se o (a) candidato convocado (a) apresenta aspectos psicológicos compatíveis com o exigido para o desempenho das atividades e profissiografia do cargo. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

8.4 A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogo(s) especializado(s), designado(s) pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.
8.5 O candidato convocado considerado inapto na Avaliação Psicológica não poderá tomar posse do cargo de Cuidador.

8.6 Para a etapa de Avaliação Psicológica serão aplicados testes psicológicos (método e técnica psicológica, desenvolvidos com base nos estudos científicos) selecionados pelo(s) profissional(is) designado(s), de acordo com os critérios dispostos neste edital, que contemplem características psicológicas necessárias para o cumprimento das atribuições e responsabilidades de cada cargo. Os testes selecionados são aprovados pelo Conselho Regional de Psicologia (CFP) e estão de acordo com as resoluções n° 002/2003, n° 005/2012 e 002/2016. Os testes selecionados apresentam pesquisa com amostra que atendam aos mesmos critérios de escolaridade, idade e sexo exigido para os cargos, permitindo, dessa forma, fidedignidade dos resultados.

8.7 O(s) profissional(is) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste para a Avaliação Psicológica também poderá utilizar de entrevistas ou questionários como métodos de avaliação complementares.

8.7.1 A entrevista psicológica semiestruturada levará em consideração as COMPETÊNCIAS PESSOAIS: 1. Demonstrar preparo físico; 2. Demonstrar capacidade de acolhimento 3. Demonstrar capacidade de adaptação 4. Demonstrar empatia 5. Respeitar a privacidade da criança/adolescente 6. Demonstrar paciência 7. Demonstrar capacidade de escuta 8. Demonstrar capacidade de percepção 9. Manter a calma em situações críticas 10. Demonstrar discrição 11. Demonstrar capacidade de tomar decisões 12. Demonstrar capacidade de reconhecer limites pessoais 13. Demonstrar criatividade 14. Demonstrar capacidade de buscar informações e orientações técnicas 15. Demonstrar iniciativa 16. Demonstrar preparo emocional 17. Transmitir valores a partir do próprio exemplo e pela fala 18. Demonstrar capacidade de administrar o tempo 19. Demonstrar honestidade.

8.8 A atenção indispensável às explicações do avaliador é parte integrante do caráter avaliativo dessa etapa do processo seletivo simplificado, cabendo ao candidato convocado esgotar suas dúvidas no momento em que são repassadas as orientações fornecidas, bem como estar atento ao tempo cronometrado pelo avaliador para o cumprimento da etapa.

8.8.1 Todos os candidatos convocados ficam igualmente expostos à vulnerabilidade do estado de saúde, condições emocionais e desconfortos, portanto, não será reconhecida essa alegação como forma de pedido de revisão de resultados nessa etapa.

8.8.2 Os testes psicológicos mapearão aspectos psicológicos dos candidatos convocados e, para avaliação de aptidão, as mesmas serão analisadas a partir das indicações de percentis com as amostras referenciadas nos manuais técnicos dos testes. Essa comparação será expressa por meio de um valor numérico, denominado percentil (ponto da distribuição dos resultados ordenados da amostra em 100 partes de igual amplitude, no qual se situa uma determinada percentagem de casos.). Os candidatos convocados devem atingir as referências de percentis, conforme a tabela 1 deste edital, para que sejam considerados aptos na etapa da Avaliação Psicológica. O não atingimento do percentil referenciado em qualquer uma das características relacionadas indicará inaptidão do candidato convocado para ocupação do cargo.

8.8.3 A avaliação será interpretada segundo análise Quantitativa e Qualitativa pela comissão técnica responsável com referência ao manual dos instrumentos utilizados. As tabelas apresentadas são com referência à análise quantitativa. Além dos testes psicológicos empregados será realizada entrevista semiestruturada individual, tal entrevista também corroborará para a avalição, sendo que os testes e a entrevista serão balizadoras para o candidato ser considerado APTO OU INAPTO.

8.8.4 O candidato convocado contraindicado poderá requerer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, entrevista devolutiva a fim de tomar conhecimento dos motivos que ensejaram a sua desclassificação. (ANEXO 3)

8.8.5 Durante a entrevista devolutiva o candidato convocado poderá fazer-se acompanhar de um psicólogo (assistente técnico), de sua escolha, devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia. O psicólogo assistente técnico deverá esclarecer suas dúvidas e observar os testes no momento da entrevista devolutiva, pois não poderá remover os testes do local.

8.8.6 Os candidatos convocados considerados inaptos poderão requerer Parecer Psicológico que será elaborado nos termos da resolução do CFP número 007/2003.

8.8.7 Após a entrevista devolutiva que será realizada no dia **27/06/2022**, será oportunizado novo prazo de 2 (dois) dias úteis para o candidato convocado contraindicado apresentar recurso.

8.8.8 Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes em candidato convocados contraindicados.

TABELA 1

CARACTERÍSTICAS PSICOLÓGICAS E PERCENTIS ESPERADOS PARA O CARGO DE CUIDADOR

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO (PERCENTIL ESPERADO)
1) Nível Intelectual	Maior ou Igual a 25%
2) Atenção	Maior ou Igual a 25%
3 Fluência Verbal	Maior ou Igual a 25%
4) Controle Emocional (*1)	Maior ou Igual a 50%
5) Agressividade	Maior ou Igual a 25%
6) Iniciativa	Maior ou Igual a 30%
7) Capacidade de Realização	Maior ou Igual a 30%
8) Impulsividade	Maior ou Igual a 30%
9) Relacionamento Social	Maior ou Igual a 30%

8.9 Os parâmetros (percentis) definidos conforme manuais dos testes a serem utilizados seguirão o estipulado na Tabela 1 deste edital.

8.9.1 - (*1) - A característica “Controle Emocional” será avaliada por um fator que mensura a sua instabilidade emocional. Assim, indivíduos com resultado “Menor ou Igual a 50%” em relação à instabilidade emocional apresentam bom controle emocional.

8.9.2 O candidato convocado será considerado INAPTO se não atingir os parâmetros esperados nas características de “Controle Emocional” e/ou “Agressividade”, mesmo tendo atingido os parâmetros em todas as outras características avaliadas, estas são consideradas características imprescindíveis ao cargo pleiteado.

8.9.3 O candidato convocado será considerado INAPTO se não atingir os parâmetros esperados em 03 (três), ou mais, características, conforme parâmetros esperados, de acordo com o estipulado na Tabela 1 deste edital.

8.10 Sendo o candidato APTO, o seu lugar de colocação não alterará, somente se tornará apto e habilitado para a vaga de cuidador social.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR (SEGUNDA ETAPA)
A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada até o dia 23/06/2022, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação, nas redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Os candidatos terão 02 (dois) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL
O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado obtido disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, observado o horário oficial de Brasília/DF, no setor de Tributação, junto a Prefeitura de Santa Izabel do Oeste.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Cada candidato somente poderá solicitar revisão de seus próprios títulos.

Todos os recursos serão analisados e as justificativas das anulações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.

Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado nas demais etapas serão disciplinados nos respectivos editais.

Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a Classificação e Homologação Final. Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados em 30/06/2022 nas redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Após a divulgação dos Editais de Classificação e Homologação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para a fase de Comprovação de Títulos e Habilitação diretamente nas redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

DA POSSE
A habilitação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e serão publicadas nas redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.bre no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência ou ainda a não entregar a documentação no prazo estabelecido no próprio edital de convocação para posse.

São requisitos para contratação:
Ter idade igual ou superior a 18 anos;
Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme este edital;
Apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos neste Edital;
Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
Ser considerado apto na Avaliação Psicológica.

Não será contratado o candidato nas seguintes situações:
Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, exceto os casos previstos no Parágrafo Único deste mesmo artigo e no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
Demitido do serviço público, após Processo Administrativo.
Ser considerado inapto na Avalição Psicológica.

Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (ORIGINAL):
1 Foto 3x4
RG (Identidade)
CPF
Título de Eleitor
Comprovante de Regularidade Eleitoral
Comprovante de Regularidade Militar
Carteira de Trabalho
PIS/PASEP
Cartão de Vacinação Atualizado
Declaração de Regularidade das vacinas
Certidão de Casamento ou Nascimento
Caso seja casado, CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos
Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo
Comprovante de Residência
Exame Médico Admissional
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal
Declaração de bens
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5(cinco) anos.

Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Santa Izabel do Oeste, dentre eles: a) comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;

A inaptidão temporária ocorrida na data da Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

A documentação será entregue na forma original.

DAS COMISSÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS
A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS, designados através da **Portaria nº 13.742/2021 de 31/05/2022**, será responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado–PSS.

A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de aplicação e julgamento do certame.

Compete ao Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado–PSS, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Acompanhamento do mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.

Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados nas redes sociais, no sítio eletrônico http://www.prefeiturasio.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária.

Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação do PSS designada para esse fim, através de Portaria específica.

Santa Izabel do Oeste, 01 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGO – CUIDADOR SOCIAL

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção: Orientação, auxílio e acompanhamento na realização da higiene pessoal das crianças e adolescentes, respeitando o nível de desenvolvimento de cada faixa etária; Realização da higiene dos bebês; Higiene bucal; Atenção e busca por uma alimentação balanceada para os acolhidos, respeitando as demandas nutricionais, tendo o apoio técnico de nutricionista e, supervisionando a alimentação a fim de evitar acidentes (afogar, engasgar e outros). Estimular o controle dos esfíncteres diariamente nas crianças pequenas; Tomar os cuidados necessários evitando acidentes domésticos.
Cuidados com saúde: Observar temperatura, urina, fezes, vômitos e quaisquer outras alterações físicas; Observar a qualidade do sono; Controlar e observar o ciclo menstrual das adolescentes; Cuidados especiais com deficiências e dependências físicas; Cuidado com a forma de tocar, manusear os bebês e crianças; Cuidar e incentivar os cuidados com higiene pessoal (unhas, orelhas, cabelos, ftirápteros (piolhos), escabiose (sarna); Manusear medicações prescritas de forma correta e zelar pela guarda dos mesmo; Fazer curativos, inalação e organizar documentos e pertences (mala/bagagem) para as internações e viagens fora do município para tratamento de saúde, quando necessário;
Acompanhamento nos serviços: Levar e buscar na escola; Acompanhar nos tratamentos de saúde (consultas médicas, exames laboratoriais ou especializados, tratamentos odontológicos, demais especialidades e internações dentro e fora do município); Levar e buscar nos serviços assistenciais; Levar e acompanhar em atividades de lazer e cultura; Acompanhar nas necessidades espirituais e religiosas e outros serviços requeridos no cotidiano; Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento.
Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente): Organizar, cuidar, orientar quanto ao cuidado e manter os pertences pessoais das crianças; guardar e organizar as roupas das crianças; orientar e monitorar os adolescentes para guardar suas roupas; cuidar dos espaços domésticos para evitar acidentes; orientar para a preservação do patrimônio público; guardar as chaves das portas e documentos em local seguro.
Auxílio à criança/adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima, construção de identidade, organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança/adolescente, de modo a preservar sua história de vida: Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Auxilio a criança e adolescente para lidar com sua História de Vida, fortalecimento da Autoestima, construção da identidade; Preservar a História de Vida da criança e adolescente, apesar das vivências negativas, respeitar sua família e vinculação. Mostrar caminhos e comportamentos alternativos, de forma construtiva e não punitiva; Comunicar a equipe técnica sobre os acontecimentos, dificuldades, comportamentos e relatos entre as crianças e adolescentes, para o desenvolvimento de estratégias de atendimento e acompanhamento individualizados; Manter postura acolhedora e não julgadora, lembrando-se sempre de que as dificuldades e comportamentos desadaptivos das crianças e adolescentes ali acolhidos, são decorrentes de suas histórias de vida, de situações de violência, abandono e negligência; Cuidar para não desenvolver a dependência emocional na criança: não levar junto, não deixar chamar de mãe (tia), não tomar banho junto; Não criticar as crianças e adolescentes na frente dos demais, se houver alguma dificuldade, deve ser trabalhada individualmente ou repassada à assistente social e psicóloga; Cumprir os horários e rotinas, auxiliando e supervisionando as atividades de banho, escovação de dentes, horário para dormir e levantar, horário e local para as refeições, horário e local para as tarefas de casa es estudo; O ambiente da casa lar é um espaço restrito, sendo assim, pessoas de não devem frequentar o local, tendo em vista que se deve manter o sigilo em relação ao acolhimento, para evitar a exposição; Manter olhar atento para o encontro com parentes e amigos n portão ou às escondidas;
Ensinar as crianças/adolescentes a respeitar os princípios morais, éticos, cívicos; Dar e receber afeto (abraçar, beijar, elogiar, acariciar os cabelos, etc.); Não julgar a história de vida; Não discriminar; Não ofender; Ouvir mais do que perguntar, respeitando o tempo de cada um; Respeitar a personalidade de cada criança/adolescente no que se refere à expressão da afetividade; Manter sigilo em relação a história de vida de cada um.
Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado pelo psicólogo: Dar liberdade e abertura para que o acolhido possa se expressar sobre os sentimentos; preparar documentos e pertences pessoais.
Comunicação de eventualidades e irregularidades: Comunicar a equipe técnica qualquer fato atípico com a criança/adolescente; Comunicar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CMDCA quaisquer irregularidades no atendimento às crianças e adolescentes, por parte da coordenação e/ou equipe técnica; Manter a ordem e o sigilo profissional; Escrever na íntegra no livro de troca de plantões, todos os fatos ocorridos, sem omissões de detalhes e informações; Escrever na íntegra os acontecimentos do dia, na ficha individual de evolução comportamental da criança/adolescente que deverá ser entregue a Equipe Técnica.

ANEXO II
MODELO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.
.
.

Santa Izabel do Oeste, de de 2022.

Assinatura do candidato
ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04.01/2022
Entrevista devolutiva

Nome do candidato:

_____

À, Comissão Especial de Seleção do Processo Simplificado 001/2021. Como candidato (a) ao referido Processo Seletivo Simplificado, solicito a revisão do processo de Avaliação Psicológica, no qual o parecer da Comissão de Avaliação Psicológica atesta que não apresentei resultado compatível com o perfil profissiográfico do cargo e/ou apresentei características de personalidade restritiva para o exercício da função. Para tanto apresento os seguintes argumentos:

_____
_____
_____
Razoes adicionais :

_____

Santa Izabel do Oeste, ___ de _____de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras de concisas;
3. Preencher o recurso em 03 vias, das quais 01 será protocolada e outra entregue ao interessado

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:DF12722E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03.10/2022 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE - PSS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL Nº 03.10/2022 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste, juntamente com a Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 03/2022, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 08/06/2022, munidos da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 03/2022 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenham sido aprovados. Os candidatos iniciarão suas atividades laborativas no dia 09 de junho de 2022.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Class.	Nome	Identidade	Pontos AFEFC	Pontos AIEFC	Pontos AFEFI	Pontos AIEFI	Total	Nascimento
21º	Suzana Maria Zamboni	8.209.130-0		02			02	12-12-1971
22º	Salete Barbosa da Silva	7.647.333-1		02			02	25-02-1973

Legenda:
AFEFC: Anos Finais Ensino Fundamental Completo
AIEFC: Anos Iniciais Ensino Fundamental Completo
AFEFI: Anos Finais Ensino Fundamental Incompleto
AIEFI: Anos Iniciais Ensino Fundamental Incompleto

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 01 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

ANEXO I

Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original):
1 Foto 3x4
RG (Identidade)
CPF
Título de Eleitor
Comprovante de Regularidade Eleitoral
Comprovante de Regularidade Militar
Carteira de Trabalho
PIS/PASEP
Cartão de Vacinação Atualizado
Declaração de Regularidade das vacinas
Certidão de Casamento ou Nascimento
Caso seja casado, CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos
Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo
Comprovante de Residência
Exame Médico Admissional
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal
Declaração de bens
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5(cinco) anos.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL
Nome: _____ Função: _____ Nome do Pai: _____ Nome da Mãe:_____Sexo: ____ Data de Nascimento: ____ Naturalidade: _____ Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____ Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____ Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____ RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____ Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____ Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: __ PIS/PASEP: _____ CPF: _____ Endereço: _____ E-Mail: _____ Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____ Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Santa Izabel do Oeste, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ _____ nº _____, Bairro _____ _____ CEP _____, na cidade de_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____. DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a R$_____.
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM:** Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.
_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____ CEP _____, na cidade de_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____. DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19). DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____ _____
Valor: R$_____
2._____
Valor: R$_____
3._____
Valor: R$_____
4._____
Valor: R$_____
5._____
Valor: R$_____
6._____
Valor: R$_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.
_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 03/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:63F84229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 13/2022.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 08/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VALDIR FRANCISCO GROHALSKI 03833326999;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	8	399	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.	8% DE DESCONTO	H	100,00	100,00

Prazo de Execução: 31/05/2023.

Prazo de Vigência: 31/05/2023.

Data da Assinatura: 31/05/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:6700F097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 13/2022.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 08/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JAIR MARCOS BOHN 03620742910;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	4440	ALINHAMENTO (VEÍCULOS SEMILEVES)	10% DE DESCONTO	SR	25,00	85,00
LOTE: 001	2	8687	ALINHAMENTO/GEOMETRIA SIMPLES/LAISER VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	10% DE DESCONTO	SR	50,00	60,00
LOTE: 001	3	4436	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS LEVES) Roda de Ferro.	11% DE DESCONTO	RD	50,00	15,00
LOTE: 001	4	8684	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS LEVES) Roda especial, magnésio e titânio.	11% DE DESCONTO	RD	12,00	20,00
LOTE: 001	5	4437	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS SEMILEVES)	11% DE DESCONTO	RD	25,00	28,00
LOTE: 001	6	8686	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS PESADOS	10% DE DESCONTO	RD	50,00	30,00
LOTE: 001	7	8685	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	11% DE DESCONTO	RD	50,00	25,00
LOTE: 001	9	6214	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA Serviço mão de Obra Mecânica - Injeção eletronica de automóveis, caminhões, ônibus e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	10% DE DESCONTO	SR	50,00	120,00
LOTE: 001	11	8683	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A DIESEL (usinagem, ajuste e montagem)	13% DE DESCONTO	SR	50,00	295,00
LOTE: 001	13	4434	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE E SEMILEVE Serviço mão de obra mecânica de automóveis e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	10% DE DESCONTO	H	200,00	100,00
LOTE: 001	14	9644	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA Serviços mão de obra mecânica de caminhões e ônibus pertencentes à frota municipal.	10% DE DESCONTO	H	400,00	100,00

Prazo de Execução: 31/05/2023.

Prazo de Vigência: 31/05/2023.

Data da Assinatura: 31/05/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:5D016637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 13/2022.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 08/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RHUAN GUILHERME GROHALSKI BOHN 08348328955;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	4440	ALINHAMENTO (VEÍCULOS SEMILEVES)	10% DE DESCONTO	SR	25,00	85,00
LOTE: 001	2	8687	ALINHAMENTO/GEOMETRIA SIMPLES/LAISER VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	10% DE DESCONTO	SR	50,00	60,00
LOTE: 001	3	4436	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS LEVES) Roda de Ferro.	11% DE DESCONTO	RD	50,00	15,00
LOTE: 001	4	8684	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS LEVES) Roda especial, magnésio e titânio.	11% DE DESCONTO	RD	12,00	20,00
LOTE: 001	5	4437	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS SEMILEVES)	11% DE DESCONTO	RD	25,00	28,00
LOTE: 001	6	8686	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS PESADOS	10% DE DESCONTO	RD	50,00	30,00
LOTE: 001	7	8685	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	11% DE DESCONTO	RD	50,00	25,00
LOTE: 001	9	6214	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA Serviço mão de Obra Mecânica - Injeção eletronica de automóveis, caminhões, ônibus e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	10% DE DESCONTO	SR	50,00	120,00
LOTE: 001	11	8683	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A DIESEL (usinagem, ajuste e montagem)	13% DE DESCONTO	SR	50,00	295,00
LOTE: 001	13	4434	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE E SEMILEVE Serviço mão de obra mecânica de automóveis e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	10% DE DESCONTO	H	200,00	100,00
LOTE: 001	14	9644	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA Serviços mão de obra mecânica de caminhões e ônibus pertencentes à frota municipal.	10% DE DESCONTO	H	400,00	100,00

Prazo de Execução: 31/05/2023.

Prazo de Vigência: 31/05/2023.

Data da Assinatura: 31/05/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:42B6F81C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 13/2022.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 08/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANDERSON LUIZ MULLER BORGES 05946130943;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	10	2801	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	10% DE DESCONTO	H	250,00	100,00

Prazo de Execução: 31/05/2023.

Prazo de Vigência: 31/05/2023.

Data da Assinatura: 31/05/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:C815B04E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 13/2022.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 08/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MARIO CECILIO DA COSTA;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	4440	ALINHAMENTO (VEÍCULOS SEMILEVES)	10% DE DESCONTO	SR	25,00	85,00
LOTE: 001	2	8687	ALINHAMENTO/GEOMETRIA SIMPLES/LAISER VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	10% DE DESCONTO	SR	50,00	60,00
LOTE: 001	3	4436	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS LEVES) Roda de Ferro.	11% DE DESCONTO	RD	50,00	15,00
LOTE: 001	4	8684	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS LEVES) Roda especial, magnésio e titânio.	11% DE DESCONTO	RD	12,00	20,00
LOTE: 001	5	4437	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS SEMILEVES)	11% DE DESCONTO	RD	25,00	28,00
LOTE: 001	6	8686	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS PESADOS	10% DE DESCONTO	RD	50,00	30,00
LOTE: 001	7	8685	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	11% DE DESCONTO	RD	50,00	25,00
LOTE: 001	9	6214	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA Serviço mão de Obra Mecânica - Injeção eletronica de automóveis, caminhões, ônibus e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	10% DE DESCONTO	SR	50,00	120,00
LOTE: 001	11	8683	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A DIESEL (usinagem, ajuste e montagem)	13% DE DESCONTO	SR	50,00	295,00
LOTE: 001	12	3584	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A GASOLINA (Usinagem, ajuste e Montagem)	12% DE DESCONTO	SR	50,00	285,00
LOTE: 001	13	4434	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE E SEMILEVE Serviço mão de obra mecânica de automóveis e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	10% DE DESCONTO	H	200,00	100,00
LOTE: 001	14	9644	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA Serviços mão de obra mecânica de caminhões e ônibus pertencentes à frota municipal.	10% DE DESCONTO	H	400,00	100,00

Prazo de Execução: 31/05/2023.

Prazo de Vigência: 31/05/2023.

Data da Assinatura: 31/05/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:D865394F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 035/2022

PORTARIA N.º 035/2022

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**030**		
AUTORIZADO:	**CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO**		
CPF N.º	**955.480.419-91**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.731.145-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**01/06/2022**		
FIM:	**02/06/2022**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**1**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**961,40**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**961,40**		
OBJETIVO:	**CURSO REALIZADO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA, REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA OS MUNICIPIOS**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO OFICIAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 31/05/2022.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A3F3049C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 37/2022
OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Leite Cru Pasteurizado Integral, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências das entidades da Administração Pública Municipal."
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	*COAFLEP - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR DO LESTE PIONEIRO*	Leite Cru Pasteurizado Integral, refrigerado, resfriado de 2º a 10ºC, acondicionado em embalagem plástica (saquinho) de 1 Litro, podendo ser consumido em até 03 dias após aberto, sem glúten.	R$ 77.600,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 31 de maio de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:82725AE9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 068/2017, Homologado através da Portaria 028/2018

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 01/06/2022, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Concurso Público, Edital 068/2017 para ocupar seu respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Matr.	**Nome**	**Cargo**	**Rg.**	**Carga Horária**	**Faixa de Vencimento**		
					Símbolo	**Ref:**	**Nível**
1791/1	Priscila Fernanda dos Santos	Psicólogo	10.753.545-4	40hs	Na	1	I

Artigo 2º- Os candidatos nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Junho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:69BEE6AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 228 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	228	DATA	30	5	2022
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO QUE FREGUENTAM INSTITUIÇÕES DE CURSOS SUPERIOR EM PARANAVAÍ-PR, NO PERÍODO DE 30/05 A 06/06/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	30-mai-22		17:15	horas	
RETORNO	3-jun-22		0:30		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			5		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			260,85		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:83EBB029

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 53/2022

EDITAL Nº 53/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
RESULTADO FINAL

Art. 1º - A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + redação), referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, conforme segue:

AUXILIAR DE APOIO DOCENTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
569365	SUELI ROCHA DA SILVA MILARE	23/06/1977	20,0	10,0	35,0	65,0	
568666	BEATRIZ ALBUQUERQUE DOS SANTOS	15/01/1996	20,0	5,0	40,0	65,0	
568462	MARCIA MASCHIETTO	17/10/1968	20,0	5,0	30,0	55,0	
568041	SARA RAPHAELA DE OLIVEIRA	17/07/1998	25,0	0,0	30,0	55,0	
565525	LAYANY GOIVINHO	13/01/2002	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
568046	KENIA BOTEGA VANZELLI	21/07/2002	10,0	0,0	25,0	35,0	Não aprovado
563620	ANDRE LUIZ DUTRA	18/08/1990	5,0	5,0	20,0	30,0	Não aprovado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
566215	CARLOS EDUARDO DIAS LEANDRO	09/01/1999	45,0	20,0	25,0	90,0	
567465	ANDREA TEIXEIRA DE SOUZA SANTANA	23/05/1981	40,0	10,0	15,0	65,0	
566388	SUZIANE ROCHA DA SILVA MILARE	28/11/1988	40,0	10,0	15,0	65,0	
564585	ANDRESSA SALES BERNARDO HENRIQUE	06/10/1995	35,0	15,0	5,0	55,0	
568684	NISLEY VIEIRA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	26/02/1975	40,0	0,0	10,0	50,0	
566119	MATEUS GARCIA DOS SANTOS	14/09/1997	30,0	5,0	15,0	50,0	
566461	JUAN AQUINO SANTOS	25/12/1999	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
565698	ANA PAULA LOBO	06/03/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
568636	JHENIFFER BIANCA BARBOSA VIEIRA	14/12/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
568004	SANDRA ELOIZA ALMEIDA PEREIRA	24/12/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
565519	VALDINETE FREDERICCI DE SOUZA	04/12/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado

EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE	L.P.	C.E.	NOTA PROVA	RESULTADO

		NASCIMENTO			OBJETIVA	
568950	ITALO HENRIQUE DE OLIVEIRA	06/10/1998	20,0	50,0	70,0	
564436	VINICIUS MARTINELLI GOMES	05/06/1992	20,0	40,0	60,0	

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
564196	MOIRA MACEDO BAHU NEGRIZOLLI	03/02/1987	15,0	70,0	85,0	
568301	ROSEMEIRE PEREIRA CORREA	15/02/1979	15,0	60,0	75,0	
566608	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS	26/11/1979	20,0	55,0	75,0	
562823	MARIA ANTONIA REZENDE	13/06/1976	15,0	45,0	60,0	
565367	JULIANA DE OLIVEIRA	12/02/1980	15,0	45,0	60,0	
569155	PATRICIA FRANCIELLI SILVA BUENO MIYOSHI	14/04/1981	20,0	40,0	60,0	
564746	FRANCIELE DA CRUZ SILVA	28/06/1981	10,0	50,0	60,0	
562829	KELLI CRISTINA DE SOUZA SANTOS	10/02/1987	10,0	45,0	55,0	
562747	ANDRESSA TAMIE KIKUCHI INACIO	02/01/1995	10,0	45,0	55,0	
565508	MARCIA MIRANDA DE ALMEIDA	18/08/1978	15,0	35,0	50,0	
567906	BRUNA REGINA BOTTER	09/07/1988	20,0	30,0	50,0	
566076	RAFAELA CAVENAGHI ANUNCIATO	11/09/1983	---	---	N/C	Desclassificado

MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
568443	NELSI MARIA CORDEIRO	23/03/1973	40,0	10,0	20,0	70,0	
563366	MICHELLE TATHIANE DA SILVA	23/02/1987	30,0	15,0	20,0	65,0	
568683	GISLENE AP GOMES	26/08/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
568020	MARIA ZELIA DE ALMEIDA	15/03/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
566317	MAURICIO APARECIDO RECH	04/01/1993	30,0	20,0	25,0	75,0	
565839	IGOR DEMORI	17/03/2000	35,0	15,0	25,0	75,0	
563677	EZEQUIAS DOS SANTOS	02/07/1979	40,0	10,0	15,0	65,0	
563158	DENIVAN ALVES DE ARAUJO	10/04/1980	30,0	10,0	20,0	60,0	
563248	VALDENIR RIBEIRO NIZA	18/03/1981	30,0	10,0	20,0	60,0	
564222	JONATHAN VANDAMME DOS SANTOS	01/02/1999	30,0	10,0	20,0	60,0	
565734	RUTH SIDNEIA	08/06/1981	25,0	10,0	20,0	55,0	
567467	JOAO GOMES DA CUNHA	02/04/1962	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
567730	ROBERTA PAULA DA SILVA	12/10/1982	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
563673	LUIZ ANTONIO DURAN	21/02/1961	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
566340	ATAIDE CARDOSO BARBOSA	22/10/1960	---	---	---	N/C	Desclassificado
565565	JEFERSON DUARTE OLIVEIRA	06/09/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado

OFICINEIRO DE INFORMÁTICA – CRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
568521	ALEXANDRE EGLEILTON SANTOS ARAUJO	11/12/1992	30,0	5,0	45,0	80,0	
568037	GABRIEL HENRIQUE STRUZANO MARTINS	31/08/2001	20,0	15,0	30,0	65,0	
568024	FERNANDO RODRIGUES INACIO DE FARIAS	01/02/2004	15,0	15,0	30,0	60,0	
566318	RODRIGO MARTINS MUSSNICH	22/08/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado

PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
564209	ANE MARCELLY COLOMBO	31/07/1991	10,0	65,0	75,0	9,0	3,0	87,0	
568083	SIMONE NORITE N ALMEIDA	21/04/1987	10,0	65,0	75,0	7,0		82,0	
568898	FABIANNE RIBEIRO PINTO RODRIGUES	07/08/1975	15,0	55,0	70,0	8,0	3,0	81,0	
568918	SARA PEREIRA	03/01/1968	10,0	70,0	80,0	0,0	0,0	80,0	
568770	MONICA MARAGNO MAGALHAES BORGES	12/07/1976	5,0	60,0	65,0	9,0	0,0	74,0	
566029	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	18/02/1998	10,0	50,0	60,0	9,0	3,0	72,0	
567453	KELLY SOUZA SANTANA	28/12/1995	0,0	55,0	55,0	9,0	3,0	67,0	
565867	SONIA MARIA TALARICO DE SOUZA	24/07/1965	5,0	60,0	65,0	0,0	0,0	65,0	
569183	MARIA CAMILA COUTO SANTOS	03/12/1993	0,0	55,0	55,0	9,0	0,0	64,0	
564749	TALIA LARISSA GOMES NEVES	14/08/1997	10,0	50,0	60,0	0,0	3,0	63,0	
567097	SUELEM SILVA DE JESUS	12/01/1988	10,0	40,0	50,0	7,0	3,0	60,0	
563865	CARMEM FERNANDA VIZINI	27/08/1988	0,0	50,0	50,0	7,0	3,0	60,0	
568979	MILENA SOUZA SIQUEIRA	25/10/1999	0,0	60,0	60,0	0,0		60,0	
565019	JOSIVANIA GALBIATI DA SILVA	19/01/1993	5,0	45,0	50,0	8,0		58,0	
568992	ANDRESSA DOS SANTOS ARAUJO	21/05/2001	5,0	45,0	50,0	8,0		58,0	
566886	ANA BEATRIZ GOMES	14/12/2001	15,0	35,0	50,0	7,0		57,0	
567552	MARIA FERNANDA MARINHO DA SILVA	14/05/2001	10,0	40,0	50,0	6,0		56,0	
566802	SOLANGE APARECIDA TALARICO	11/02/1967	10,0	45,0	55,0	0,0	0,0	55,0	
563438	ADRIANA ALVES DA SILVA	30/05/1975	10,0	40,0	50,0	5,0	0,0	55,0	
565693	ANA PAULA LOBO	06/03/1988	10,0	35,0	45,0			45,0	Não aprovado
567631	FRANCIELLE BARBOSA DA SILVA	21/12/1989	5,0	40,0	45,0			45,0	Não aprovado
568616	GABRIELY BORGES TAVARES	06/11/2000	5,0	40,0	45,0			45,0	Não aprovado
565375	FATIMA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA LOPES	08/08/1973	---	---	N/C			---	Desclassificado
568723	ROSEMEIRE APARECIDA DAVID MACEDO	13/04/1977	---	---	N/C			---	Desclassificado
568997	VANESSA MORAL DE FREITAS	22/03/1989	---	---	N/C			---	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Pedro do Paraná - PR, 31 de maio de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:AC186AC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022– REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022– REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA 30/05/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2022.
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 13/2022, para o **Registro de Preços para Aquisição e instalação de vidros comuns e temperados para atender as demandas das Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira/PR**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1 – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição e instalação de vidros comuns e temperados para atender as demandas das Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira/PR**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 13/2022, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: LUIZ RAFAEL DOS SANTOS VIDROS LTDA ME
CNPJ Nº 12.069.066/0001-17
LUIZ RAFAEL DOS SANTOS VIDROS

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	VIDRO TEMPERADO. 8mm DE ESPESSURA. COM ACESSÓRIOS E INSTALADOS (VEDAÇÃO DE VÃO).	V1 VIDROS	MT2	200	R$ 315,00	R$ 63.000,00
2	PORTA. MATERIAL EM VIDRO. 2,0x2,4 10mm DE ESPESSURA. DUAS FOLHAS DE ABRIR COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO.	V1 VIDROS	UN	30	R$ 1.740,00	R$ 52.200,00
4	JANELA. MATERIAL EM VIDRO. 1,5x1,0m 8mm DE ESPESSURA. UMA FOLHA DE ABRIR COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO.	V1 VIDROS	UN	70	R$ 465,00	R$ 32.550,00
5	JANELA. MATERIAL EM VIDRO. 2,6x0,5m 8mm DE ESPESSURA. UMA FOLHA DE ABRIR COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO.	V1 VIDROS	UN	70	R$ 365,00	R$ 25.550,00
7	JANELA. MATERIAL EM VIDRO. 1,0,x0,8m 8mm DE ESPESSURA. UMA FOLHA DE ABRIR COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO.	V1 VIDROS	UN	70	R$ 220,00	R$ 15.400,00
8	JANELA. MATERIAL EM VIDRO. 1,8,x0,7m 8mm DE ESPESSURA. UMA FOLHA DE ABRIR COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO.	V1 VIDROS	UN	70	R$ 350,00	R$ 24.500,00
Total do Fornecedor -------->						**R$ 213.200,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MAURO MENDES 80683509934
CNPJ Nº 29.897.231/0001-21
MAURO MENDES 80683509934

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	PORTA. MATERIAL EM VIDRO. 2,0x2,10m 10mm DE ESPESSURA. UMA FOLHA DE ABRIR COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO.	BLINDEX	UN	30	R$ 1.083,00	R$ 32.490,00
6	JANELA. MATERIAL EM VIDRO. 1,2,x0,5m 8mm DE ESPESSURA. UMA FOLHA DE ABRIR COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO.	BLINDEX	UN	80	R$ 230,00	R$ 18.400,00
9	VIDRO LISO INCOLOR. 3mm DE EXPESSURA.	BLINDEX	MT2	950	R$ 150,00	R$ 142.500,00
10	VIDRO MINIBOREAL CANELADO. 3mm DE EXPESSURA.	BLINDEX	MT2	150	R$ 185,00	R$ 27.750,00
11	ESPELHO 03mm.	BLINDEX	MT2	2	R$ 295,00	R$ 590,00
12	ESPELHO 04mm.	BLINDEX	MT2	10	R$ 435,00	R$ 4.350,00
**Total do Fornecedor ----------> **						**R$ 226.080,00**

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado é época do registro.

1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômicofinanceiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 13/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.
3 – VIGÊNCIA
3.1 – A presente Ata vigorará por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2 – Os produtos e os serviços serão iniciados conforme a necessidade, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

4.3 – Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4 – Se a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
5.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271 de 1997.
5.2 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
5.3 – O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93 de 1993.
5.4 – A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
5.5 – O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da lei nº 8.666 de 1993.
5.6 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da lei 8.666 de 1993.
5.7 – Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados;
5.8 – Prestar informações, relativas ao objeto da execução, que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora;
5.9 – Realizar o pagamento à licitante vencedora nos termos pactuados.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
6.2 – Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
6.3 – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
6.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Complemento Elemento
31	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
272	07.01	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
287	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
288	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
289	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
295	08.01	2.043	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
296	08.01	2.043	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
297	08.01	2.043	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
312	08.01	2.069	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
314	08.01	2.069	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00

317	08.01	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
318	08.01	2.070	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
320	08.01	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
321	08.01	2.071	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
328	08.02	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
329	08.02	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
332	08.02	2.044	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
333	08.02	2.044	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
342	08.03	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
345	08.03	2.042	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
350	09.01	2.049	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
353	09.01	2.049	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
359	09.02	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
361	09.02	2.050	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
367	09.02	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
368	09.02	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
369	09.02	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
370	09.02	2.051	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
271	07.01	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
269	07.01	2.031	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
268	07.01	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
266	07.01	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
32	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
35	04.01	2.020	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
36	04.01	2.020	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
120	05.01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
121	05.01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
123	05.01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
124	05.01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
125	05.01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
128	05.01	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
129	05.01	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
131	05.01	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
132	05.01	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
133	05.01	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
371	09.02	2.051	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
178	06.01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
183	06.01	2.034	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
184	06.01	2.034	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
195	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
196	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
197	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
198	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
202	06.01	2.036	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
203	06.01	2.036	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
204	06.01	2.036	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
205	06.01	2.036	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
261	07.01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
263	07.01	2.029	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
265	07.01	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
179	06.01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
372	09.02	2.051	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00

7 – RESPONSABILIDADES

7.1 – A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

7.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendolhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1 – Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;

b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

8.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10 – PENALIDADES
10.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará à empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
1 – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
2 – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;

3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
10.2 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
10.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do Município.
11.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 30 de maio de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONE SOARES –
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA –
Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO –
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA –
Equipe de Apoio

Empresas:

A – LUIZ RAFAEL DOS SANTOS VIDROS LTDA ME -
CNPJ Nº 12.069.066/0001-17

B – MAURO MENDES 80683509934 -
CNPJ Nº 29.897.231/0001-21.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:DBDB2383

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA 30/05/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2022
Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 01/2022,** para o **Registro de Preços para Aquisição de tintas e materiais para Pintura para atender as necessidades da Administração do município de São Sebastião da Amoreira, PR**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de tintas e materiais para pintura para atender as necessidades da Administração do município de São Sebastião da Amoreira, PR**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
CNPJ Nº 33.159.931/0001-96						
PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	TINTA LATEX PREMIUM 18 LITROS	SHOW 18 LTS	UN	75	R$ 140,00	R$ 10.500,00
3	TINTA LATEX ECONOMICA 3,6 LITROS	SHOW 18 LTS	UN	210	R$ 33,00	R$ 6.930,00
5	TINTA PISO ECONOMICO 18 LITROS	SHOW 18 LTS	UN	130	R$ 156,00	R$ 20.280,00
6	TINTA PISO ECONOMICO 3,6 LITROS	SHOW 3,6 LTS	UN	215	R$ 35,00	R$ 7.525,00
17	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS	MADEQUIMICA 3,6 LTS	GL	180	R$ 60,00	R$ 10.800,00
19	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL 3,6 LITROS	MADEQUIMICA 3,6 LTS	UN	150	R$ 114,00	R$ 17.100,00
21	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS, SOLVENTE	MADEVIA 18 LTS	UN	135	R$ 260,00	R$ 35.100,00
Total do Fornecedor -------->						**R$ 108.235,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS						
CNPJ Nº 19.366.765/0001-78						
MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	TINTA LATEX ECONOMICA 18 LITROS	LONDRES COLOR LONDRE	UN	147	R$ 98,98	R$ 14.550,06
9	SELADOR PIGMENTADO 16 LITROS	LONDRES COLOR LONDRE	UN	120	R$ 91,65	R$ 10.998,00
10	SELADOR PIGMENTADO 3,6 LITROS	LONDRES COLOR LONDRE	UN	135	R$ 26,88	R$ 3.628,80
11	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS	LONDRES COLOR LONDRE	UN	130	R$ 111,98	R$ 14.557,40
22	FITA CREPE 24x50	ADERE ADERE	UN	350	R$ 5,85	R$ 2.047,50
26	SOLVENTE AGUARRAS 5 LITROS	BRASILUX BRASILUX	UN	235	R$ 71,98	R$ 16.915,30
27	SOLVENTE AGUARRAS 900 ML	BRASILUX BRASILUX	UN	240	R$ 16,48	R$ 3.955,20
28	SUPORTE PARA ROLO 23cm	ATLAS ATLAS	UN	140	R$ 7,48	R$ 1.047,20
29	ROLO LÃ 23cm COM CABO	ATLAS ATLAS	UN	140	R$ 21,99	R$ 3.078,60
30	ROLO LÃ 15cm COM CABO	ATLAS ATLAS	UN	170	R$ 13,30	R$ 2.261,00
33	ROLO ESPUMA POLIESTER 23cm COM CABO	TIGRE TIGRE	UN	170	R$ 13,52	R$ 2.298,40
34	ROLO ESPUMA POLIESTER 15cm COM CABO	ROMA ROMA	UN	170	R$ 7,79	R$ 1.324,30
35	ROLO ESPUMA POLIESTER 09cm COM CABO	TIGRE TIGRE	UN	170	R$ 5,35	R$ 909,50
36	ROLO ESPUMA POLIESTER 05cm COM CABO	ATLAS ATLAS	UN	170	R$ 3,84	R$ 652,80
38	PINCEL 1/2	ATLAS ATLAS	UN	70	R$ 2,74	R$ 191,80
39	PINCEL 3/4	ATLAS ATLAS	UN	70	R$ 3,49	R$ 244,30
40	PINCEL 1	ATLAS ATLAS	UN	70	R$ 3,98	R$ 278,60
41	PINCEL 1 1/1	ATLAS ATLAS	UN	70	R$ 5,24	R$ 366,80
42	PINCEL 2	ATLAS ATLAS	UN	70	R$ 5,88	R$ 411,60
44	LIXA MASSA 80	3M 3M	UN	450	R$ 1,59	R$ 715,50
48	LIXA FERRO 36	3M 3M	UN	450	R$ 3,48	R$ 1.566,00
49	LIXA FERRO 60	3M 3M	UN	450	R$ 2,99	R$ 1.345,50
50	LIXA FERRO 120	3M 3M	UN	450	R$ 2,74	R$ 1.233,00
51	LIXA FERRO 180	3M 3M	UN	450	R$ 2,96	R$ 1.332,00
52	LIXA ÁGUA 80	3M 3M	UN	450	R$ 1,98	R$ 891,00
53	LIXA ÁGUA 100	3M 3M	UN	450	R$ 1,98	R$ 891,00
54	LIXA ÁGUA 180	3M 3M	UN	450	R$ 1,98	R$ 891,00
55	LIXA ÁGUA 220	3M 3M	UN	450	R$ 1,67	R$ 751,50
Total do Fornecedor -------->						**R$ 89.333,66**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI						
CNPJ Nº 13.789.792/0001-77						
SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO EIRELI						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
4	TINTA PISO PREMIUM ACETINADO 18 LITROS	PROPRIA PISO	UN	125	R$ 198,99	R$ 24.873,75
31	ROLO LÃ 09cm COM CABO	PROPRIA PISO	UN	160	R$ 8,99	R$ 1.438,40
Total do Fornecedor -------->						**R$ 26.312,15**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: G2 COMÉRCIO DE TINTAS LTDA						
CNPJ Nº 42.508.238/0001-72						
G2 COMERCIO DE TINTAS LTDA						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
7	TINTA TELHA IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS	ART PLUS GALÃO 3,6 L	UN	95	R$ 169,00	R$ 16.055,00
8	TINTA TELHA IMPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS	ART PLUS LATA 18 LT	UN	210	R$ 44,00	R$ 9.240,00
12	FUNDO PREPARADOR 3,6 LITROS	ART PLUS GALÃO 3,6 L	UN	190	R$ 24,80	R$ 4.712,00
23	FITA CREPE 48x50	EURO UNIDADE	UN	350	R$ 9,00	R$ 3.150,00
Total do Fornecedor -------->						**R$ 33.157,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: R. A. FUJIHARA – CONSTRUÇÕES CIVIS						
CNPJ Nº 31.819.358/0001-74						
R. A. FUJIHARA - CONSTRUCOES CIVIS						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
18	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	Brasilux	UN	160	R$ 30,00	R$ 4.800,00
32	ROLO LÃ 5cm COM CABO	Roma	UN	170	R$ 7,00	R$ 1.190,00
37	ROLO LÃ ANTIRESPINGO 23 cm	Roma	UN	170	R$ 17,00	R$ 2.890,00
43	LIXA MASSA 60	Tatu	UN	460	R$ 1,30	R$ 598,00
45	LIXA MASSA 100	Tau	UN	460	R$ 1,10	R$ 506,00
46	LIXA MASSA 120	Tatu	UN	460	R$ 1,10	R$ 506,00
47	LIXA MASSA 180	Tatu	UN	460	R$ 1,40	R$ 644,00
56	VERNIZ 3,6 LITROS	Brasilux	UN	80	R$ 98,00	R$ 7.840,00
Total do Fornecedor -------->						**R$ 18.974,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias úteis.**
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha
a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar de conta origem Banco do Brasil e conta destino Banco do Brasil ou conta origem Caixa Econômica Federal e conta destino Caixa Econômica Federal, serão de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo- Lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2.Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) Deaté20% (vinte por cento)sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento Das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por forçado disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, Mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio deoutrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores
e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 30 de maio de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIROCANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

VICTOR GABRIEL GOTO
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Equipe de Apoio

Empresas:

A – PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 33.159.931/0001-96

B – MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS
CNPJ Nº 19.366.765/0001-78

C - SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 13.789.792/0001-77

D - G2 COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ Nº 42.508.238/0001-72

E - R. A. FUJIHARA – CONSTRUÇÕES CIVIS –
CNPJ Nº 31.819.358/0001-74

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:E594156D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1341/2022

LEI Nº 1341/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021(PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte**VALOR em 2022**:

Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
Valor do Programa			**8.107.406,03**	
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação		Projeto
Descrição da Ação		**OBRAS URBANAS E RURAIS**		
Valor da Ação		**6.493.750,28**		

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE EPROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1263/2021(LDO 2022),**passará a ter o seguinte**VALOR**:

Código do Órgão	**05**	Nome do Órgão	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
Valor do Órgão			**8.107.406,03**	
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
Valor da Unidade			**8.107.406,03**	
Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
Valor do Programa			**8.107.406,03**	
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação		Projeto
Descrição da Ação		**OBRAS URBANAS E RURAIS**		
Valor da Ação		**6.493.750,28**		

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1284/2021)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 480.681,41 (Quatrocentos e oitenta mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
580	4490.52.00.00	01000	Obras e Instalações	30.681,41
589	4490.52.00.00	01837	Obras e Instalações	450.000,00
Total da Unidade				480.681,41

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação por tendência e cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

172150010000000000 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL – FONTE 000	30.681,41
242299010100000000 – CONVENIO 852/2022 - MEU CAMPINHO PQ LINEAR – FONTE 837	450.000,00
Total	480.681,41

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 31 de maio de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7FA3769D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

MAYKOOL DEIVID RODRIGUES DA SILVA devidamente inscrito no CNPJ nº **11.636.451/0001-36,** para fornecer os seguintes serviços/peças:

LINHA	**SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
LEVE	SERVIÇOS ELÉTRICOS	65,00
MÉDIA	SERVIÇOS ELÉTRICOS	89,00
PESADA	SERVIÇOS ELÉTRICOS	114,17
EQUIP. RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	SERVIÇOS ELÉTRICOS	104,29

DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
LEVE	7%	12%
MÉDIA	7%	12%
PESADA	8%	12%
DESCONTO MÍNIMO SOB O CATÁLAGO DAS MONTADORAS		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	8%	15%

PPR AUTO PEÇAS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº **35.621.883/0001-31,** para fornecer os seguintes serviços/peças:

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
LEVE	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS	86,67
LEVE	MECÂNICA EM GERAL	86,67
LEVE	SERVIÇOS ELÉTRICOS	65,00
LEVE	RETIFICA DE MOTORES	96,67

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
MÉDIA	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS	110,00
MÉDIA	MECÂNICA EM GERAL	110,00
MÉDIA	SERVIÇOS ELÉTRICOS	89,00
MÉDIA	RETIFICA DE MOTORES	120,00

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
PESADA	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS	140,00
PESADA	MECÂNICA EM GERAL	140,00
PESADA	SERVIÇOS ELÉTRICOS	114,17
PESADA	RETIFICA DE MOTORES	160,00

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	SERVIÇOS ELÉTRICOS	104,29

DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
LEVE	7%	12%
MÉDIA	7%	12%
PESADA	8%	12%
DESCONTO MÍNIMO SOB O CATÁLAGO DAS MONTADORAS		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	8%	15%

Sengés, 30 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1764D1CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 112/2021

QUINTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Compra de Combustível para ser usado nos Veículos e Máquinas Municipais – **CONTRATO Nº. 112/2021** – firmado em 21 de julho 2021, objeto do Pregão Eletrônico **nº. 039/2021**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro. Para aquisição de combustível conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Preço de Abertura	Preço Atual de Mercado	Desconto	Preço Praticado pela Empresa	Preço Atualizado
1	2	ÓLEO DIESEL S-10.	R$ 4,18	R$ 7,13	3,947%	R$ 6,12	**R$ 6,12**
2	2	ÓLEO DIESEL S-10.	R$ 4,18	R$ 7,13	3,947%	R$ 6,12	**R$ 6,12**

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 17.860,00 (dezessete mil oitocentos e sessenta reais).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 31 de maio de 2022.

Contratante
ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal De Sertanópolis

Contratada
MAURILIO FERNANDES JUNIOR
Small Distribuidora de Derivados de Petróleo LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: ***ANDRÉ SOLANO SOUTO***
CPF: 033.039.889-00

NOME: ***OLGA JOSIANI ROSA***
CPF: 058.116.249-80

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D70DCBD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 039/2022 31/05/2022 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Maio/2022
DECRETO Nº 039/2022 – Anexo I

R$ 1,00								
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2022**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.516.632,37	2.469.595,10	2.484.339,10	2.470.505,66	2.481.179,46	2.469.595,10	29.709.417,39	30.609.417,39
	2.469.595,10	2.469.595,10	2.469.595,10	2.469.595,10	2.469.595,10	2.469.595,10		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.229,26	131.597,34	131.597,34	131.597,34	131.597,34	131.597,34	1.579.800,00	1.579.800,00
	131.597,34	131.597,34	131.597,34	131.597,34	131.597,34	131.597,34		
Impostos	112.601,61	112.063,49	112.063,49	112.063,49	112.063,49	112.063,49	1.345.300,00	1.345.300,00
	112.063,49	112.063,49	112.063,49	112.063,49	112.063,49	112.063,49		
Taxas	18.790,65	18.700,85	18.700,85	18.700,85	18.700,85	18.700,85	224.500,00	224.500,00
	18.700,85	18.700,85	18.700,85	18.700,85	18.700,85	18.700,85		
Contribuição de Melhoria	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Contribuições	21.176,10	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	253.000,00	253.000,00
	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.176,10	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	253.000,00	253.000,00
	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90		
Receita Patrimonial	1.816,29	1.807,61	2.007,61	1.826,61	5.291,97	1.807,61	25.403,36	25.403,36
	1.807,61	1.807,61	1.807,61	1.807,61	1.807,61	1.807,61		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Valores Mobiliários	979,29	974,61	1.174,61	993,61	4.458,97	974,61	15.403,36	15.403,36
	974,61	974,61	974,61	974,61	974,61	974,61		
Receita Agropecuária	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00	50.000,00
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
Receita Agropecuária	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00	50.000,00
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
Receita de Serviços	36.828,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	440.000,00	440.000,00
	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00		
Outros Serviços	36.828,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	440.000,00	440.000,00
	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00		
Transferências Correntes	2.320.397,72	2.274.298,25	2.288.842,25	2.275.189,81	2.282.398,25	2.274.298,25	27.361.214,03	28.261.214,03
	2.274.298,25	2.274.298,25	2.274.298,25	2.274.298,25	2.274.298,25	2.274.298,25		
Transferências da União e de suas Entidades	1.584.441,00	1.576.869,00	1.591.413,00	1.577.760,56	1.576.869,00	1.576.869,00	18.945.435,56	19.845.435,56
	1.576.869,00	1.576.869,00	1.576.869,00	1.576.869,00	1.576.869,00	1.576.869,00		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	609.778,97	571.854,50	571.854,50	571.854,50	579.954,50	571.854,50	6.908.278,47	6.908.278,47
	571.854,50	571.854,50	571.854,50	571.854,50	571.854,50	571.854,50		
Transferências de Instituições Privadas	627,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	7.500,00	7.500,00
	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2022**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
Transferências de Outras Instituições Públicas	125.550,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	1.500.000,00	1.500.000,00
	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00		
DEDUÇÕES (B)	-380.583,90	-378.765,10	-378.765,10	-378.765,10	-378.765,10	-378.765,10	-4.547.000,00	-4.547.000,00
	-378.765,10	-378.765,10	-378.765,10	-378.765,10	-378.765,10	-378.765,10		
RECEITAS CAPITAL (D)	3.186.663,75	1.731.000,00	60.400,00	1.150.000,00	2.503.873,91	-	-	
	-	-	-	-	-	-	8.631.937,66	8.631.937,66
RECEITA TOTAL (A-B+D)	5.322.712,22	3.821.830,00	2.165.974,00	3.241.740,56	4.606.288,27	2.090.830,00	33.794.355,05	34.694.355,05

	2.090.830,00	2.090.830,00	2.090.830,00	2.090.830,00	2.090.830,00	2.090.830,00		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2222E369

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 039/2022 31/05/2022 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Maio/2022								
DECRETO Nº 039/2022 – Anexo I								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	294.454,89	506.005,01	408.005,01	521.005,01	390.805,13	531.005,01	5.837.310,12	5.837.310,12
	531.005,01	531.005,01	531.005,01	531.005,01	531.005,01	531.005,01		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.370,00	78.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	170.000,00	170.000,00
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	364.240,01	628.447,14	468.309,09	381.309,09	363.008,97	381.309,09	4.874.477,93	4.874.477,93
	381.309,09	381.309,09	381.309,09	381.309,09	381.309,09	381.309,09		
4 - INVESTIMENTOS	300.142,95	143.991,55	77.941,55	51.941,55	200.441,55	41.941,55	1.068.050,00	1.068.050,00
	41.941,55	41.941,55	41.941,55	41.941,55	41.941,55	41.941,55		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	22.599,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	270.000,00	270.000,00
	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.788,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	105.000,00	105.000,00
	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50		
Total da Fonte de Recurso 0	**998.595,35**	**1.388.011,20**	**993.823,15**	**993.823,15**	**993.823,15**	**993.823,15**	**12.324.838,05**	**12.324.838,05**
	993.823,15	**993.823,15**	**993.823,15**	**993.823,15**	**993.823,15**	**993.823,15**		
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.603,00	120.207,27	99.127,00	99.127,00	149.127,00	99.127,00	1.261.080,27	1.261.080,27
	99.127,00	99.127,00	99.127,00	99.127,00	99.127,00	99.127,00		
Total da Fonte de Recurso 101	**99.603,00**	**120.207,27**	**99.127,00**	**99.127,00**	**149.127,00**	**99.127,00**	**1.261.080,27**	**1.261.080,27**
	99.127,00	**99.127,00**	**99.127,00**	**99.127,00**	**99.127,00**	**99.127,00**		
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.329,44	14.260,96	14.260,96	14.260,96	-35.739,04	14.260,96	121.200,00	121.200,00
	14.260,96	14.260,96	14.260,96	14.260,96	14.260,96	14.260,96		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.881,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	130.000,00	130.000,00
	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00		
4 - INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Fonte de Recurso 102	**26.047,44**	**25.922,96**	**25.922,96**	**25.922,96**	**-24.077,04**	**25.922,96**	**261.200,00**	**261.200,00**
	25.922,96	**25.922,96**	**25.922,96**	**25.922,96**	**25.922,96**	**25.922,96**		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.743,90	112.205,10	112.205,10	112.205,10	112.205,10	112.205,10	1.347.000,00	1.347.000,00
	112.205,10	112.205,10	112.205,10	112.205,10	112.205,10	112.205,10		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.283,75	73.928,75	73.928,75	73.928,75	73.928,75	73.928,75		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	73.928,75	73.928,75	73.928,75	73.928,75	73.928,75	73.928,75	887.500,00	887.500,00
4 - INVESTIMENTOS	3.348,00	186.723,95	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	223.391,95	223.391,95
	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00		
Total da Fonte de Recurso 103	**190.375,65**	**372.857,80**	**189.465,85**	**189.465,85**	**189.465,85**	**189.465,85**	**2.457.891,95**	**2.457.891,95**
	189.465,85	**189.465,85**	**189.465,85**	**189.465,85**	**189.465,85**	**189.465,85**		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.124,05	35.951,45	35.951,45	35.951,45	35.951,45	35.951,45	431.590,00	431.590,00
	35.951,45	35.951,45	35.951,45	35.951,45	35.951,45	35.951,45		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.292,85	19.200,65	19.200,65	19.200,65	19.200,65	19.200,65	230.500,00	230.500,00
	19.200,65	19.200,65	19.200,65	19.200,65	19.200,65	19.200,65		
4 - INVESTIMENTOS		143.512,78					143.512,78	143.512,78
Total da Fonte de Recurso 104	**55.416,90**	**198.664,88**	**55.152,10**	**55.152,10**	**55.152,10**	**55.152,10**	**805.602,78**	**805.602,78**
	55.152,10	**55.152,10**	**55.152,10**	**55.152,10**	**55.152,10**	**55.152,10**		
Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS		12.290,35					12.290,35	12.290,35
Total da Fonte de Recurso 105	-	**12.290,35**	-	-	-	-	**12.290,35**	**12.290,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.667,35	45.286,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	151.165,00	151.165,00
	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15		
Total da Fonte de Recurso 107	**9.667,35**	**45.286,15**	**9.621,15**	**9.621,15**	**9.621,15**	**9.621,15**	**151.165,00**	**151.165,00**
	9.621,15	**9.621,15**	**9.621,15**	**9.621,15**	**9.621,15**	**9.621,15**		
Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.205,56					1.205,56	1.205,56
Total da Fonte de Recurso 110	-	**1.205,56**	-	-	-	-	**1.205,56**	**1.205,56**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.212,53					7.212,53	7.212,53
Total da Fonte de Recurso 122	-	**7.212,53**	-	-	-	-	**7.212,53**	**7.212,53**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.156,35	57.050,95	7.122,15	7.122,15	7.122,15	7.122,15	135.428,80	135.428,80
	7.122,15	7.122,15	7.122,15	7.122,15	7.122,15	7.122,15		
Total da Fonte de Recurso 124	**7.156,35**	**57.050,95**	**7.122,15**	**7.122,15**	**7.122,15**	**7.122,15**	**135.428,80**	**135.428,80**
	7.122,15	**7.122,15**	**7.122,15**	**7.122,15**	**7.122,15**	**7.122,15**		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	156.943,24	153.705,16	153.705,16	153.705,16	153.705,16	153.705,16	1.847.700,00	1.847.700,00
	153.705,16	153.705,16	153.705,16	153.705,16	153.705,16	153.705,16		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	237.355,72	38.709,48	238.709,48	238.709,48	238.709,48	238.709,48	2.663.160,00	2.663.160,00
	238.709,48	238.709,48	238.709,48	238.709,48	238.709,48	238.709,48		
4 - INVESTIMENTOS	8.118,90	208.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	297.000,00	297.000,00
	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10		
Total da Fonte de Recurso 303	**402.417,86**	**400.494,74**	**400.494,74**	**400.494,74**	**400.494,74**	**400.494,74**	**4.807.860,00**	**4.807.860,00**
	400.494,74	**400.494,74**	**400.494,74**	**400.494,74**	**400.494,74**	**400.494,74**		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.923,94	62.903,37	54.661,46	54.661,46	54.661,46	54.661,46	664.441,91	664.441,91
	54.661,46	54.661,46	54.661,46	54.661,46	54.661,46	54.661,46		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.876,50	28.738,50	28.738,50	28.738,50	28.738,50	28.738,50	345.000,00	345.000,00
	28.738,50	28.738,50	28.738,50	28.738,50	28.738,50	28.738,50		
Total da Fonte de Recurso 494	**83.800,44**	**91.641,87**	**83.399,96**	**83.399,96**	**83.399,96**	**83.399,96**	**1.009.441,91**	**1.009.441,91**
	83.399,96	**83.399,96**	**83.399,96**	**83.399,96**	**83.399,96**	**83.399,96**		
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		336,30					336,30	336,30
Total da Fonte de Recurso 496	-	**336,30**	-	-	-	-	**336,30**	**336,30**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.368,97					4.368,97	4.368,97
Total da Fonte de Recurso 499	-	**4.368,97**	-	-	-	-	**4.368,97**	**4.368,97**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS		28.945,01					28.945,01	28.945,01
Total da Fonte de Recurso 501	-	**28.945,01**	-	-	-	-	**28.945,01**	**28.945,01**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-355.170,05	91.988,01	84.424,55	84.424,55	384.424,55	84.424,55	881.063,46	881.063,46
	84.424,55	84.424,55	84.424,55	84.424,55	84.424,55	84.424,55		
4 - INVESTIMENTOS	466.532,90	26.406,10	26.406,10	26.406,10	-273.593,90	26.406,10	457.000,00	457.000,00
	26.406,10	26.406,10	26.406,10	26.406,10	26.406,10	26.406,10		
Total da Fonte de Recurso 504	**111.362,85**	**118.394,11**	**110.830,65**	**110.830,65**	**110.830,65**	**110.830,65**	**1.338.063,46**	**1.338.063,46**
	110.830,65	**110.830,65**	**110.830,65**	**110.830,65**	**110.830,65**	**110.830,65**		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.176,10	25.895,41	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	257.820,51	257.820,51
	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90		
Total da Fonte de Recurso 507	**21.176,10**	**25.895,41**	**21.074,90**	**21.074,90**	**21.074,90**	**21.074,90**	**257.820,51**	**257.820,51**
	21.074,90	**21.074,90**	**21.074,90**	**21.074,90**	**21.074,90**	**21.074,90**		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.030,80	9.510,93	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	86.513,73	86.513,73
	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20		
4 - INVESTIMENTOS	418,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	5.000,00	5.000,00
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50		
Total da Fonte de Recurso 510	**7.449,30**	**9.927,43**	**7.413,70**	**7.413,70**	**7.413,70**	**7.413,70**	**91.513,73**	**91.513,73**
	7.413,70	**7.413,70**	**7.413,70**	**7.413,70**	**7.413,70**	**7.413,70**		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.341,35	16.932,91	11.287,15	11.287,15	11.287,15	11.287,15	141.145,76	141.145,76
	11.287,15	11.287,15	11.287,15	11.287,15	11.287,15	11.287,15		
Total da Fonte de Recurso 511	**11.341,35**	**16.932,91**	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**	**141.145,76**	**141.145,76**
	11.287,15	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	837,00	6.260,96	833,00	833,00	833,00	833,00	15.427,96	15.427,96
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
4 - INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recurso 512	**1.674,00**	**7.093,96**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**25.427,96**	**25.427,96**
	1.666,00	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**		
Fonte de Recurso: 556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5,89					5,89	5,89
Total da Fonte de Recurso 556	-	**5,89**	-	-	-	-	**5,89**	**5,89**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 609 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Equip. Rod. Agr.)								
4 - INVESTIMENTOS		31.000,00					31.000,00	31.000,00
Total da Fonte de Recurso 609	-	**31.000,00**	-	-	-	-	**31.000,00**	**31.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 611 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Equip. Rodoviario)								
4 - INVESTIMENTOS	900.000,00						900.000,00	900.000,00
Total da Fonte de Recurso 611	**900.000,00**	-	-	-	-	-	**900.000,00**	**900.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)								
4 - INVESTIMENTOS					2.500.000,00		2.500.000,00	2.500.000,00
Total da Fonte de Recurso 612	-	-	-	-	**2.500.000,00**	-	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.822,34					16.822,34	16.822,34
Total da Fonte de Recurso 770	-	**16.822,34**	-	-	-	-	**16.822,34**	**16.822,34**

	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		54.157,09					54.157,09	54.157,09
4 - INVESTIMENTOS		9.500,00					9.500,00	9.500,00
Total da Fonte de Recurso 786	-	**63.657,09**	-	-	-	-	**63.657,09**	**63.657,09**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	627,75	15.150,14	624,75	624,75	624,75	624,75	22.025,39	22.025,39
	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75		
Total da Fonte de Recurso 789	**627,75**	**15.150,14**	**624,75**	**624,75**	**624,75**	**624,75**	**22.025,39**	**22.025,39**
	624,75	**624,75**	**624,75**	**624,75**	**624,75**	**624,75**		
Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		330.243,40					330.243,40	330.243,40
Total da Fonte de Recurso 810	-	**330.243,40**	-	-	-	-	**330.243,40**	**330.243,40**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		63,61					63,61	63,61
Total da Fonte de Recurso 819	-	**63,61**	-	-	-	-	**63,61**	**63,61**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 825 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018								
4 - INVESTIMENTOS		0,55					0,55	0,55
Total da Fonte de Recurso 825	-	**0,55**	-	-	-	-	**0,55**	**0,55**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 827 - FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III								
4 - INVESTIMENTOS		36.942,86					36.942,86	36.942,86
Total da Fonte de Recurso 827	-	**36.942,86**	-	-	-	-	**36.942,86**	**36.942,86**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 829 - FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017								
4 - INVESTIMENTOS		193,34					193,34	193,34
Total da Fonte de Recurso 829	-	**193,34**	-	-	-	-	**193,34**	**193,34**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
4 - INVESTIMENTOS		4.954,92					4.954,92	4.954,92
Total da Fonte de Recurso 831	-	**4.954,92**	-	-	-	-	**4.954,92**	**4.954,92**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS		3.547,23					3.547,23	3.547,23
Total da Fonte de Recurso 832	-	**3.547,23**	-	-	-	-	**3.547,23**	**3.547,23**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.859,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	70.000,00	70.000,00
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00		
Total da Fonte de Recurso 834	**5.859,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
	5.831,00	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**		
Fonte de Recurso: 835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					8.100,00		8.100,00	8.100,00
Total da Fonte de Recurso 835	-	-	-	-	**8.100,00**	-	**8.100,00**	**8.100,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		72,90					72,90	72,90
Total da Fonte de Recurso 837	-	**72,90**	-	-	-	-	**72,90**	**72,90**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
4 - INVESTIMENTOS		6.394,00					6.394,00	6.394,00
Total da Fonte de Recurso 838	-	**6.394,00**	-	-	-	-	**6.394,00**	**6.394,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 839 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
4 - INVESTIMENTOS		2.126,06					2.126,06	2.126,06
Total da Fonte de Recurso 839	-	**2.126,06**	-	-	-	-	**2.126,06**	**2.126,06**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 840 - SEDU PR CV 181/2019 - Reforma/Ampliação CMEI								
4 - INVESTIMENTOS	450.000,00						450.000,00	450.000,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 840	**450.000,00**	-	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
4 - INVESTIMENTOS		16.822,78					16.822,78	16.822,78
Total da Fonte de Recurso 846	-	**16.822,78**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**16.822,78**	**16.822,78**
Fonte de Recurso: 847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.994,64					1.994,64	1.994,64
Total da Fonte de Recurso 847	-	**1.994,64**	-	-	-	-	**1.994,64**	**1.994,64**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS		71,41					71,41	71,41
Total da Fonte de Recurso 850	-	**71,41**	-	-	-	-	**71,41**	**71,41**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477								
4 - INVESTIMENTOS		2.409,70					2.409,70	2.409,70
Total da Fonte de Recurso 857	-	**2.409,70**	-	-	-	-	**2.409,70**	**2.409,70**
	-	-	-	-	-	-		

Fonte de Recurso: 858 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4734								
4 - INVESTIMENTOS		104.286,99					104.286,99	104.286,99
Total da Fonte de Recurso 858	-	**104.286,99**	-	-	-	-	**104.286,99**	**104.286,99**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 859 - FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020								
4 - INVESTIMENTOS		2.672,84					2.672,84	2.672,84
Total da Fonte de Recurso 859	-	**2.672,84**	-	-	-	-	**2.672,84**	**2.672,84**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.220,52					3.220,52	3.220,52
Total da Fonte de Recurso 860	-	**3.220,52**	-	-	-	-	**3.220,52**	**3.220,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 861 - FNAS - EQUIPAMENTOS CRAS								
4 - INVESTIMENTOS		209,19					209,19	209,19
Total da Fonte de Recurso 861	-	**209,19**	-	-	-	-	**209,19**	**209,19**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 867 - Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.564,64					3.564,64	3.564,64
Total da Fonte de Recurso 867	-	**3.564,64**	-	-	-	-	**3.564,64**	**3.564,64**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		46,34					46,34	46,34
Total da Fonte de Recurso 869	-	**46,34**	-	-	-	-	**46,34**	**46,34**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.301,35					7.301,35	7.301,35
Total da Fonte de Recurso 870	-	**7.301,35**	-	-	-	-	**7.301,35**	**7.301,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 871 - FNS BL INVEST INCENT. FINANC. ASSIST. ODONTOLOGICA - PORTARIA 3389/2020								
4 - INVESTIMENTOS		115,10					115,10	115,10
Total da Fonte de Recurso 871	-	**115,10**	-	-	-	-	**115,10**	**115,10**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 873 - FES/PR BL CUSTEIO RES. 356/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.160,35					5.160,35	5.160,35
Total da Fonte de Recurso 873	-	**5.160,35**	-	-	-	-	**5.160,35**	**5.160,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 874 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 894/2021 EMERGENCIA COVID-19								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.565,92					4.565,92	4.565,92
Total da Fonte de Recurso 874	-	**4.565,92**	-	-	-	-	**4.565,92**	**4.565,92**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 875 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 731/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.650,85					10.650,85	10.650,85
Total da Fonte de Recurso 875	-	**10.650,85**	-	-	-	-	**10.650,85**	**10.650,85**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		418,47					418,47	418,47
Total da Fonte de Recurso 880	-	**418,47**	-	-	-	-	**418,47**	**418,47**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 881 - SEAB CV 188/2021 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA								
4 - INVESTIMENTOS					7.358,27		7.358,27	7.358,27
Total da Fonte de Recurso 881	-	-	-	-	**7.358,27**	-	**7.358,27**	**7.358,27**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 882 - SEDU CV0 145/2022 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RECAPE 3								
4 - INVESTIMENTOS		1.700.000,00					1.700.000,00	1.700.000,00
Total da Fonte de Recurso 882	-	**1.700.000,00**	-	-	-	-	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 883 - FIA/CEDCA - Programa INCENTIVO CMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		144,03					144,03	144,03
Total da Fonte de Recurso 883	-	**144,03**	-	-	-	-	**144,03**	**144,03**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.808,35	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	45.500,00	45.500,00
	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15	3.790,15		
Total da Fonte de Recurso 884	**3.808,35**	**3.790,15**	**3.790,15**	**3.790,15**	**3.790,15**	**3.790,15**	**45.500,00**	**45.500,00**
	3.790,15	**3.790,15**	**3.790,15**	**3.790,15**	**3.790,15**	**3.790,15**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.063,85	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	60.500,00	60.500,00
	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65	5.039,65		
Total da Fonte de Recurso 885	**5.063,85**	**5.039,65**	**5.039,65**	**5.039,65**	**5.039,65**	**5.039,65**	**60.500,00**	**60.500,00**
	5.039,65	**5.039,65**	**5.039,65**	**5.039,65**	**5.039,65**	**5.039,65**		
Fonte de Recurso: 886 - FIA/CEDCA - Deliberação 89/2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.178,24					20.178,24	20.178,24
4 - INVESTIMENTOS		10.000,00					10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recurso 886	-	**30.178,24**	-	-	-	-	**30.178,24**	**30.178,24**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 889 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO RES. 933/2021 VAN								
4 - INVESTIMENTOS	170.000,00						170.000,00	170.000,00
Total da Fonte de Recurso 889	**170.000,00**	-	-	-	-	-	**170.000,00**	**170.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 890 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO RES. 933/2021 ONIBUS								

4 - INVESTIMENTOS	450.000,00						450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 890	**450.000,00**	-	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 893 - FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021								
4 - INVESTIMENTOS			46.000,00				46.000,00	46.000,00
Total da Fonte de Recurso 893	-	-	**46.000,00**	-	-	-	**46.000,00**	**46.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 895 - FES/PR AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS UBS RES. 931/2021								
4 - INVESTIMENTOS		90.000,00					90.000,00	90.000,00
Total da Fonte de Recurso 895	-	**90.000,00**	-	-	-	-	**90.000,00**	**90.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 896 - SEDU CV 113/2021 - EQUIP. RODOVIÁRIO BRITADOR								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS	450.000,00						450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 896	**450.000,00**	-	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 897 - SEDU CV 226/2021 - EQUIP. RODOVIÁRIO ROLO								
4 - INVESTIMENTOS	370.000,00						370.000,00	370.000,00
Total da Fonte de Recurso 897	**370.000,00**	-	-	-	-	-	**370.000,00**	**370.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 898 - SEAB CV 418/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS								
4 - INVESTIMENTOS		321.299,07					321.299,07	321.299,07
Total da Fonte de Recurso 898	-	**321.299,07**	-	-	-	-	**321.299,07**	**321.299,07**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 899 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 1016/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.005,32					3.005,32	3.005,32
Total da Fonte de Recurso 899	-	**3.005,32**	-	-	-	-	**3.005,32**	**3.005,32**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 900 - FES/PR IOAF Bloco de Investimentos RSPS Res. 1016/2021								
4 - INVESTIMENTOS		9.021,32					9.021,32	9.021,32
Total da Fonte de Recurso 900	-	**9.021,32**	-	-	-	-	**9.021,32**	**9.021,32**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 901 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1103/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		67.638,43					67.638,43	67.638,43
Total da Fonte de Recurso 901	-	**67.638,43**	-	-	-	-	**67.638,43**	**67.638,43**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 902 - MAPA CV 920896-2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS								
4 - INVESTIMENTOS	334.250,00						334.250,00	334.250,00
Total da Fonte de Recurso 902	**334.250,00**	-	-	-	-	-	**334.250,00**	**334.250,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 903 - SEAB CV 603/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COZINHA								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.178,47						35.178,47	35.178,47
4 - INVESTIMENTOS	62.413,75						62.413,75	62.413,75
Total da Fonte de Recurso 903	**97.592,22**	-	-	-	-	-	**97.592,22**	**97.592,22**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 904 - FNS BL CUSTEIO CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 377/2022								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.744,00				14.744,00	14.744,00
Total da Fonte de Recurso 904	-	-	**14.744,00**	-	-	-	**14.744,00**	**14.744,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 905 - FES/PR BLOCO INVESTIMENTO RES. 1071/2021 - EQUIPAMENTOS								
4 - INVESTIMENTOS			14.400,00				14.400,00	14.400,00
Total da Fonte de Recurso 905	-	-	**14.400,00**	-	-	-	**14.400,00**	**14.400,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 906 - SEDU CV 491/2022 - COMPLEXO ESPORTIVO								
4 - INVESTIMENTOS				1.150.000,00			1.150.000,00	1.150.000,00
Total da Fonte de Recurso 906	-	-	-	**1.150.000,00**	-	-	**1.150.000,00**	**1.150.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.000,00					6.000,00	6.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.473,02	30.886,84	20.375,18	20.375,18	20.375,18	20.375,18	255.111,66	255.111,66
	20.375,18	20.375,18	20.375,18	20.375,18	20.375,18	20.375,18		
4 - INVESTIMENTOS	451,98	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82	5.400,00	5.400,00
	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82		
Total da Fonte de Recurso 934	**20.925,00**	**37.336,66**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**266.511,66**	**266.511,66**
	20.825,00	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.422,90	5.341,47	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	20.925,37	20.925,37
	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10		
4 - INVESTIMENTOS	669,60	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	8.000,00	8.000,00
	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40		
Total da Fonte de Recurso 936	**2.092,50**	**6.007,87**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**28.925,37**	**28.925,37**
	2.082,50	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.674,00	15.110,05	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	33.444,05	33.444,05
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
4 - INVESTIMENTOS	418,50	4.416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	9.000,00	9.000,00
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50		
Total da Fonte de Recurso 940	**2.092,50**	**19.526,55**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**42.444,05**	**42.444,05**
	2.082,50	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	837,00	2.202,32	833,00	833,00	833,00	833,00	11.369,32	11.369,32

	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Fonte de Recurso 941	**837,00**	**2.202,32**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**11.369,32**	**11.369,32**
	833,00	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**		
Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
4 - INVESTIMENTOS		47,67					47,67	47,67
Total da Fonte de Recurso 1015	-	**47,67**	-	-	-	-	**47,67**	**47,67**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				636,09			636,09	636,09
Total da Fonte de Recurso 1036	-	-	-	**636,09**	-	-	**636,09**	**636,09**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – máximo de 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				274,47			274,47	274,47
Total da Fonte de Recurso 1037	-	-	-	**274,47**	-	-	**274,47**	**274,47**
	-	-	-	-	-	-		
Total da Unidade Gestora 0	**5.289.232,11**	**5.908.494,06**	**2.132.654,01**	**3.208.420,57**	**4.572.968,28**	**2.057.510,01**	**35.514.339,10**	**35.514.339,10**
	2.057.510,01	**2.057.510,01**	**2.057.510,01**	**2.057.510,01**	**2.057.510,01**	**2.057.510,01**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.982,00	71.638,00	71.638,00	71.638,00	71.638,00	71.638,00	860.000,00	860.000,00
	71.638,00	71.638,00	71.638,00	71.638,00	71.638,00	71.638,00		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.947,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	310.000,00	310.000,00
	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00		
4 - INVESTIMENTOS	10.881,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	130.000,00	130.000,00
	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00		
Total da Fonte de Recurso 1	**108.810,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**
	108.290,00	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**		
Total da Unidade Gestora 1	**108.810,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**
	108.290,00	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**		
TOTAL GERAL	**5.398.042,11**	**6.016.784,06**	**2.240.944,01**	**3.316.710,57**	**4.681.258,28**	**2.165.800,01**	**36.814.339,10**	**36.814.339,10**
	2.165.800,01	**2.165.800,01**	**2.165.800,01**	**2.165.800,01**	**2.165.800,01**	**2.165.800,01**		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DFB08479

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-PSS Nº 012/2022 REFERENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 003/2022 REGISTRO NO TCE SOB O Nº 185208/22

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo-PSS 003/2022 com a **HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO do resultado final através do Edital 010/2022 de 13/05/2022,** do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas existentes conforme Leis Municipais em vigor,

RESOLVE:

Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, compareçam na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação a que se refere no Item 8.6 e seguintes do Edital de Processo Seletivo – PSS Nº 003/2022, e demais documentos a serem exigidos pelo setor de Recursos Humanos para a efetiva nomeação conforme anexo I do presente Edital.

CARGO: Professor Educação Física Licenciatura - 20 HORAS SEMANAIS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	JUNIOR ADRIANO RAPACHI
2º	GISLENE GOLÇALVES DE AZEVEDO
CARGO: Professor Educação Física Bacharel - 20 HORAS SEMANAIS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	FERNANDA RITTER DZIVIELEVSKI
CARGO: Professor de Artes - 20 HORAS SEMANAIS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	MARCIELY GIACOMINI
CARGO: Técnico em Segurança no trabalho 40 HORAS SEMANAIS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	PLINIO ABITANTE
CARGO: Auxiliar Administrativo - 40 HORAS SEMANAIS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	ANA LUIZA ODY DOS ANJOS
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - 44 HORAS SEMANAIS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	ESTEVÃO CLAUDIO SPANIOL
2º	JOSE FRANCISCO DE ABREU
3º	JUNIOR CEZAR DE ABREU
CARGO: Motorista - 44 HORAS SEMANAIS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	ANDERSON LUNGE
2º	ROSENILDO A. DE JESUS MAIA
CARGO: Agente Educacional - 40 HORAS SEMANAIS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	RUBIANE DE ARRUDA DUARTE

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

Documento de Identidade (RG), CPF e título de eleitor;

Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, (se for o caso);

Comprovante de Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

Comprovante de votação da última eleição;

Uma foto 3 x 4, recente e colorida;

Atestado Médico Admissional para o exercício do cargo que se habilitou a ser realizado em local indicado pela contratante;

Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou que há compatibilidade na forma da lei;

Declaração assinada pelo candidato de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público de qualquer das esferas;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda (2021/2022), ou declaração assinada, atestando os bens possuídos pelo candidato no ato da posse;

Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cópia do PIS/PASEP

Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;

Comprovante de endereço, número de telefone para contato e endereço eletrônico de e-mail;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);

Registro no respectivo conselho de classe;

Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo cartório distribuidor da Comarca a que pertence o convocado.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:47309CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2022

ID: 2345

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ELLER BRIR SOARES – EVENTOS ESPORTIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

VALOR – R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL, CATEGORIA LIVRE ADULTO, COMPOSTA POR 2 ARBITROS E 1 ANOTADOR	UNIDADE	45	323,21	14.544,45
2	ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL, CATEGORIA INFANTIL, COMPOSTA POR 2 ARBITROS E 1 ANOTADOR	UNIDADE	25	230,00	5.750,00
3	ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL, CATEGORIA LIVRE ADULTO, COMPOSTA POR 1 ARBITRO, 2 AUXILIARES E 1 ANOTADOR	UNIDADE	25	450,98	11.274,50
4	ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE ADULTO, COMPOSTA POR 2 ARBITROS E 1 ANOTADOR	UNIDADE	40	314,32	12.572,80
5	ARBITRAGEM DE JOGO DE VOLEIBOL, CATEGORIA LIVRE ADULTO, COMPOSTA POR 2 ARBITROS E 1 ANOTADOR	UNIDADE	25	314,33	7.858,25

VIGÊNCIA – 31 de Maio de 2022 a 31 de Maio de 2023

Tapira, 31 de Maio de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6AF48097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 249/2021 DE 21/10/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA, PREGÃO 75/2021.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 249/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 249 de 21/10/2021, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS DO LOTE 03 DO PREGÃO Nº75/2021 QUE TEM COMO OBJETO Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Extintores de Incêndio Novos, Recargas e Peças para Reposição de Extintores destinados às Secretarias Municipais de Teixeira Soares. Com o reajuste os itens passam a ter os seguintes valores:**

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço atualizado
3	1	Extintor AP 10 KG LTS NOVO	EXTINPEL	25,00	107,00	R$132,68
3	2	EXTINTOR CO2 - 6KG	MIFIRE	10,00	365,00	R$452,60
3	3	EXTINTOR PQS - 6 KG ABC (NOVO)	EXTINPEL	15,00	116,00	R$143,84
3	4	Extintor PQS 06 KG BC NOVO	EXTINPEL	15,00	104,00	R$128,96
3	5	EXTINTOR PQS 4 KG BC NOVO	EXTINPEL	25,00	93,00	R$115,32
3	6	EXTINTOR PQS 4KG - ABC NOVO	EXTINPEL	25,00	101,00	R$125,24

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 249 de 21/10/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço dos produtos, bem como a possibilidade de reajuste devido fato superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 01 de junho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5CA20662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em favor da empresa SIMONETTI PIRES & SIMONETTI LTDA - ME **,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o 07.981.171/0001-98, com endereço na AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2722, s/n JD. ASA BRANCA - CEP: 87702130 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Paranavaí/PR, para a prestação do serviço abaixo descritos, no valor de 9.650,00(Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço total
1	632	Faixa impressa em lona alta resolução no tamanho 300x100cm (3x1 metro	10,00	UND	165,00	1.650,00
2	633	Painel em lona impressa em alta resolução no formato 300x200 cm. Lona	5,00	UND	420,00	2.100,00
3	634	Adesivo impresso em vinil no tamanho de 200x100 cm	10,00	UND	140,00	1.400,00

		brilhante- arte a s				
4	635	Placa ps 2 mm com aplicação de adesivo impresso 200x100 cm	15,00	UND	180,00	2.700,00
5	636	painel 300 cm x 300 cm lona brilhante com suporte com acabamento em	4,00	UND	450,00	1.800,00
TOTAL						9.650,00

Fica definido que o preço acima referido será pago em até 30 dias, após entrega dos bens, os quais deverão ocorrer em até 70 dias uteis contados da data de formalização desta dispensa.

Terra Rica, 31/05/2022

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:13DAC6C4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso I do *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa "NP TECNOLOGIA E GESTÃO Oe DADOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora,2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, para aquisição de item abaixo descrito, no valor de 3.995,00(três mil novecentos e noventa e cinco reais)).

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos Produtos	Vlr Unit.	Total
01	1	uni	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020	3.995,00	3.995,00
TOTAL:.....					3.995,00

Fica definido que o preço acima referido será pago em até 30 dias, após entrega do produto, o qual deverá ocorrer em até 3 dias de formalização desta dispensa.

Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2022

Terra Rica, 31 de maio de 2022

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:2F380137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA N.º 14272/2021

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções na Portaria 14272/2021 de 15 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial da AMP no dia 17 de dezembro de 2021, edição n.º 2413, pág. 834, COMUNICA a todos que:

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

Onde se lê:

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início do aquisitivo	Final do aquisitivo	Início das férias	Final das férias
1220780-00	KLEBER ALBERTON	FARMACÊUTICO	15/06/2019	14/06/2020	06/01/2022	25/01/2022
46663-00	JOSÉ CARLOS MARSARI	MOTORISTA	08/11/2019	07/11/2020	20/12/2021	08/01/2022
24589-00	GILBERTO GREGOR IKERT	MOTORISTA	17/07/2020	16/07/2021	01/12/2021	20/12/2021
150525-00	TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	03/02/2019	02/02/2020	01/01/2022	20/01/2022
175307-00	VAGNER FELICIO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	01/02/2020	31/01/2021	20/12/2021	08/01/2022
46698-00	JOSIMAR APARECIDO MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/2019	07/11/2020	20/12/2021	08/01/2022
40991-00	CESAR GON	MOTORISTA	08/11/2018	07/11/2019	20/12/2021	08/01/2022
34290-00	REGINA BALONEKR DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2018	28/02/2019	03/01/2022	22/01/2022
133442-00	RENATO JOAQUIM PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2019	30/06/2020	20/12/2021	08/01/2022
56162-00	BRAULIO VITOR DO CARMO	VIGIA	09/08/2020	08/08/2021	03/01/2022	22/01/2022

24635-01	ORILBERTO JORGE MARMITT	DIRETOR DO DEP. TECNICO OPERACIONAL	01/02/2019	31/01/2020	15/12/2021	03/01/2022
61840-01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	MOTORISTA	09/03/2020	08/03/2021	15/12/2021	03/01/2022
197580-00	AGDA DA SILVA ROJAS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2020	31/07/2021	02/01/2022	21/01/2022
41009-00	DANIEL FELIPE JOSÉ	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/2020	07/11/2021	20/12/2021	08/01/2022
175145-00	GEAN PAULO RANGHETTI	MOTORISTA	01/02/2019	31/01/2020	10/01/2022	29/01/2022
109312-00	LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/11/2020	21/11/2021	03/01/2022	22/01/2022
46973-00	SEBASTIÃO INOCENCIO TAVARES	ELETRICISTA	03/09/2020	02/09/2021	20/12/2021	08/01/2022
81191-04	**SILVANA GRACIELE PASLAUSKI**	**ENFERMEIRA**	**05/07/2019**	**04/07/2020**	**20/12/2021**	**08/01/2022**
47015-01	REGINALDO APARECIDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/08/2020	05/08/2021	03/01/2022	22/01/2022

Leia-se:

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início do aquisitivo	Final do aquisitivo	Início das férias	Final das férias
1220780-00	KLEBER ALBERTON	FARMACÊUTICO	15/06/2019	14/06/2020	06/01/2022	25/01/2022
46663-00	JOSÉ CARLOS MARSARI	MOTORISTA	08/11/2019	07/11/2020	20/12/2021	08/01/2022
24589-00	GILBERTO GREGOR IKERT	MOTORISTA	17/07/2020	16/07/2021	01/12/2021	20/12/2021
150525-00	TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	03/02/2019	02/02/2020	01/01/2022	20/01/2022
175307-00	VAGNER FELICIO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	01/02/2020	31/01/2021	20/12/2021	08/01/2022
46698-00	JOSIMAR APARECIDO MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/2019	07/11/2020	20/12/2021	08/01/2022
40991-00	CESAR GON	MOTORISTA	08/11/2018	07/11/2019	20/12/2021	08/01/2022
34290-00	REGINA BALONEKR DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2018	28/02/2019	03/01/2022	22/01/2022
133442-00	RENATO JOAQUIM PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2019	30/06/2020	20/12/2021	08/01/2022
56162-00	BRAULIO VITOR DO CARMO	VIGIA	09/08/2020	08/08/2021	03/01/2022	22/01/2022
24635-01	ORILBERTO JORGE MARMITT	DIRETOR DO DEP. TECNICO OPERACIONAL	01/02/2019	31/01/2020	15/12/2021	03/01/2022
61840-01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	MOTORISTA	09/03/2020	08/03/2021	15/12/2021	03/01/2022
197580-00	AGDA DA SILVA ROJAS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2020	31/07/2021	02/01/2022	21/01/2022
41009-00	DANIEL FELIPE JOSÉ	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/2020	07/11/2021	20/12/2021	08/01/2022
175145-00	GEAN PAULO RANGHETTI	MOTORISTA	01/02/2019	31/01/2020	10/01/2022	29/01/2022
109312-00	LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/11/2020	21/11/2021	03/01/2022	22/01/2022
46973-00	SEBASTIÃO INOCENCIO TAVARES	ELETRICISTA	03/09/2020	02/09/2021	20/12/2021	08/01/2022
47015-01	REGINALDO APARECIDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/08/2020	05/08/2021	03/01/2022	22/01/2022

Terra Roxa, em 31 de maio de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:9CA1F635

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1952/2022

LEI N.° 1952 DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria MF nº 464/2018 - custo suplementar - da Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Roxa - PREVISTERRA, mediante atualização anual, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar - até o ano de 2055, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 402/2008 e Portaria MF nº 464/2018.

Parágrafo único. Em cada ano o Aporte Anual constante do Anexo I desta Lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas.

Art. 2º A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com os artigos 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º Com fundamento na avaliação mencionada no artigo 2º, poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os valores atualizados citados no art. 3º e constante do Anexo I correspondem ao período de 01de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º O montante a ser amortizado até 31/12/2022 é de R$ 5.698.967,40 (cinco milhões seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), os quais serão pagos em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, descontando os valores já recolhidos no ano de 2022, conforme autorização legislativa constante da Lei nº 1.731, de 10 de maio de 2019.

Art. 6º Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º As parcelas mensais possuem vencimento até o 30º (trigésimo) dia de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice IGP-M e acréscimo de juros legais de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês até o do efetivo pagamento.

Parágrafo único. Para cobertura das despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos oriundos da fonte nº 000 - Recursos Livres, previstas na Lei Orçamentária nº 1912 de 03 de Dezembro de 2021 e dotação 04.002.3.3.91.97.00-000 na secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.864, de 30 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA**
31/12/2021	-	-	-	**R$ 105.840.314,38**	-
2022	R$ 5.698.967,40	R$ 5.334.351,84	R$ 364.615,56	R$ 105.475.698,82	35,12%
2023	R$ 5.887.458,35	R$ 5.315.975,22	R$ 571.483,13	R$ 104.904.215,70	35,92%
2024	R$ 5.998.654,32	R$ 5.287.172,47	R$ 711.481,85	R$ 104.192.733,85	36,24%
2025	R$ 6.036.539,30	R$ 5.251.313,79	R$ 785.225,51	R$ 103.407.508,33	36,10%
2026	R$ 6.096.904,69	R$ 5.211.738,42	R$ 885.166,27	R$ 102.522.342,06	36,10%
2027	R$ 6.157.270,09	R$ 5.167.126,04	R$ 990.144,05	R$ 101.532.198,01	36,10%
2028	R$ 6.217.635,48	R$ 5.117.222,78	R$ 1.100.412,70	R$ 100.431.785,31	36,09%
2029	R$ 6.278.000,87	R$ 5.061.761,98	R$ 1.216.238,89	R$ 99.215.546,42	36,08%
2030	R$ 6.338.366,27	R$ 5.000.463,54	R$ 1.337.902,73	R$ 97.877.643,69	36,07%
2031	R$ 6.398.731,66	R$ 4.933.033,24	R$ 1.465.698,42	R$ 96.411.945,27	36,05%
2032	R$ 6.459.097,05	R$ 4.859.162,04	R$ 1.599.935,01	R$ 94.812.010,27	36,03%
2033	R$ 6.519.462,44	R$ 4.778.525,32	R$ 1.740.937,13	R$ 93.071.073,14	36,01%
2034	R$ 6.579.827,84	R$ 4.690.782,09	R$ 1.889.045,75	R$ 91.182.027,39	35,98%
2035	R$ 6.640.193,23	R$ 4.595.574,18	R$ 2.044.619,05	R$ 89.137.408,34	35,95%
2036	R$ 6.700.558,62	R$ 4.492.525,38	R$ 2.208.033,24	R$ 86.929.375,09	35,92%
2037	R$ 6.760.924,02	R$ 4.381.240,50	R$ 2.379.683,51	R$ 84.549.691,58	35,89%
2038	R$ 6.821.289,41	R$ 4.261.304,46	R$ 2.559.984,95	R$ 81.989.706,63	35,85%
2039	R$ 6.881.654,80	R$ 4.132.281,21	R$ 2.749.373,59	R$ 79.240.333,04	35,81%
2040	R$ 6.942.020,20	R$ 3.993.712,79	R$ 2.948.307,41	R$ 76.292.025,63	35,76%
2041	R$ 7.002.385,59	R$ 3.845.118,09	R$ 3.157.267,50	R$ 73.134.758,13	35,72%
2042	R$ 7.062.750,98	R$ 3.685.991,81	R$ 3.376.759,17	R$ 69.757.998,96	35,67%
2043	R$ 7.123.116,37	R$ 3.515.803,15	R$ 3.607.313,23	R$ 66.150.685,73	35,62%
2044	R$ 7.183.481,77	R$ 3.333.994,56	R$ 3.849.487,21	R$ 62.301.198,52	35,56%
2045	R$ 7.243.847,16	R$ 3.139.980,41	R$ 4.103.866,76	R$ 58.197.331,77	35,51%
2046	R$ 7.304.212,55	R$ 2.933.145,52	R$ 4.371.067,03	R$ 53.826.264,73	35,45%
2047	R$ 7.364.577,95	R$ 2.712.843,74	R$ 4.651.734,20	R$ 49.174.530,53	35,39%
2048	R$ 7.424.943,34	R$ 2.478.396,34	R$ 4.946.547,00	R$ 44.227.983,53	35,32%
2049	R$ 7.485.308,73	R$ 2.229.090,37	R$ 5.256.218,36	R$ 38.971.765,17	35,26%
2050	R$ 7.545.674,13	R$ 1.964.176,96	R$ 5.581.497,16	R$ 33.390.268,00	35,19%
2051	R$ 7.606.039,52	R$ 1.682.869,51	R$ 5.923.170,01	R$ 27.467.097,99	35,12%
2052	R$ 7.666.404,91	R$ 1.384.341,74	R$ 6.282.063,17	R$ 21.185.034,82	35,05%
2053	R$ 7.726.770,30	R$ 1.067.725,75	R$ 6.659.044,55	R$ 14.525.990,27	34,98%
2054	R$ 7.787.135,70	R$ 732.109,91	R$ 7.055.025,79	R$ 7.470.964,48	34,90%
2055	R$ 7.847.501,09	R$ 376.536,61	R$ 7.470.964,48	R$ 0,00	34,82%

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0A4ADA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 036/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 57/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 36/2022 Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14233/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 57/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 36/2022, o(s) participante(s):

30945 - RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARRO 1.0 TURBO MODELO 2021/2022, COM POTENCIA DE NO MÍNIMO 110CV (E)/105CV (G), TIPO SEDAN DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, COR BRANCA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS COM EBD.	UNIDADE	CHEVROLET	1	R$101.000,00	R$101.000,00
Total do Fornecedor:						R$101.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:53805315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 038/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 61/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 38/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14233/2021

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 61/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 38/2022, o(s) participante(s):

207500 - J. K. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REVESTIMENTO STD DIN 2440 OU NBR 5580 DE NO MÍNIMO 6,00M X 6" X 4,76MM, TIPO AÇO PRETO, (DIÂMETRO INTERNO DO TUBO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 6").	BARRA	TAN0034 - TUBO A/C NBR 5580 L - 6	26	R$1.846,1538	R$47.999,9988
2	CAP FÊMEA PARA TUBO STD DIN 2440 DE 6 POLEGADAS (1141313 - 1)	UNIDADE	CAS0010 - CAP A/C ACH 40 - 6	2	R$92,16	R$184,32
Total do Fornecedor:						R$48.184,3188
207527 - ARGOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ÓLEO SOLÚVEL EM ÁGUA DE ORIGEM VEGETAL E BIODEGRADÁVEL PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO "AMC HAMMER" BALDE COM 18KG OU 20LTS (7010394 - 1)	BALDE	AMC	2	R$699,50	R$1.399,00
Total do Fornecedor:						R$1.399,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E8381F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 74/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GILSON MARTINS AURELIO-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.687.745/0001-85, com sede localizada na Estrada Principal, Faxinal da Boa Vista, Nº s/n, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por **Gilson Martins Aurelio**, portador da cédula de identidade Nº 9.066.578-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.594.979-01.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de capacidade P13 e P45, em atendimento aos termos do Memorando nº 846/2021 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1029/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 74/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: FORNECIMENTO DE GÁS					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	GAS DE COZINHA P 13 KG Recargas de GLP (Gás de Cozinha) P-13 * Se necessário deverá ser fornecido casco em consignação.	UND	300,00	119,50	35.850,00
2	GAS DE COZINHA P 45 Recargas de GLP (Gás de Cozinha) P-45 * Se necessário deverá ser fornecido casco em consignação.	UND	130,00	424,70	55.211,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 91.061,00 (noventa e um mil e sessenta e um reais)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 74/2022
VIGÊNCIA: 31/05/2022 a 30/05/2023
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:ED807F13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2022 - PROCESSO DE COMPRA N.°5/2022

OBJETO: Locação de equipamentos laser multifuncionais para o fornecimento de reproduções (impressões e cópias), digitalização de documentos, incluída a instalação, prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva nas dependências da Uniuv, com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza.

Fornecedor homologado: SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ: 83.483.230/0001-86
ITENS HOMOLOGADOS:
LOTE 1

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	240.000	UN	Serviço de Impressão e Cópia Monocromática	0,03	7.200,00
	12	Mês	Taxa Fixa de locação de hardware de impressão e cópia TIPO I - Taxa fixa referente a utilização de 2 (dois) equipamentos/mês.	100,12	1.201,44
	12	Mês	Taxa Fixa de locação de hardware de impressão e cópia TIPO II - Taxa fixa referente a utilização de 4 (quatro) equipamentos/mês.	283,20	3.398,40
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO NO LOTE				R$ 11.799,84	

Data da homologação: 31/5/2022
Data da adjudicação: 31/5/2022
Dotação orçamentária: 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 1076; 2.048.3.3.90.40.00.00.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

União da Vitória, 31 de maio de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:57BA3BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 297/2022

Data: 31/05/2022

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **PSICÓLOGO**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
001191	MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI	10/05/1995	42,00	14,00	10,00	66,00	21°

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 31 de maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A3269491

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 298/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **PSICÓLOGO**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
000655	PAULA ANDREA RAUBER SUZAKI	28/11/1986	36,00	14,00	16,00	66,00	22°

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos

técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.
Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 31 de maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B4E63838

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 299/2022

Data: 31/05/2022

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **PROFESSOR**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
001666	LUANA ROGERIO DE CARVALHO	20/10/1992	28,00	4,00	8,00	10,00	50,00	0,00	50,00	97°

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 31 de maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4FAAF103

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 300/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitarem a respectiva contratação:

CARGO: **PROFESSOR**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
001639	ANA RUBIA TESTA	05/05/1994	28,00	8,00	6,00	8,00	50,00	0,00	50,00	98°

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.
Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 31 de maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4401A6DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.960, DE 31 DE MAIO DE 2022

Lei nº 1.960, de 31 de maio de 2022

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a aumentar o número de cargos efetivos da Lei nº 948/2007, e conforme especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aumentar o número de cargos efetivos no seguinte quantitativo:
I – 01 (um) cargo de contador;
II – 01 (um) cargo de farmacêutico;

Parágrafo único. O Anexo I da Lei 948/2007 passa a vigorar com a redação contida no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Vitorino, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Anexo I
Lei 948/2007(Anexo I)

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO			
PLANO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS			
GRUPO I – NIVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR			
No. De Cargos Públicos	Denominação	Carga Horária Semanal	NIVEL
5	ANALISTA ADMINISTRATIVO	40	11
1	ASSISTENTE SOCIAL	30	19
1	ASSISTENTE SOCIAL I	20	12
1	BIOQÚIMICO	30	20
2	**CONTADOR**	**40**	**21**
1	ENFERMEIRO I	30	13
7	ENFERMEIRO II	40	14
1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	30	14
2	ENGENHEIRO CIVIL	20	18
3	**FARMACÊUTICO**	**40**	**14**
1	AUDITOR FISCAL MUNICIPAL	20	15
1	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	20	21
2	FISIOTERAPÊUTA	20	12
1	MÉDICO	10	15
3	MÉDICO CLÍNICO GERAL I	10	22
2	MÉDICO CLÍNICO GERAL II	30	26
2	MÉDICO CLÍNICO GERAL III	40	27
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL IV	20	23
1	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	5	20
1	MÉDICO PEDIATRA	5	20
2	MÉDICO ESPECIALISTA	20	20
1	MÉDICO VETERINÁRIO	20	17
1	NUTRICIONISTA	40	20
2	CIRURGIAO DENTISTA I	40	18
2	PROCURADOR	20	19
4	PSICÓLOGO I	40	14
1	FONOAUDIÓLOGO	20	12
1	ANALISTA FISCAL E TRIBUTÁRIO	40	16
1	ANALISTA RECURSOS HUMANOS	40	16
2	ENFERMEIRO PLANTONISTA	12	8
GRUPO II – NIVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
No. De Cargos Públicos	Denominação	Carga Horária Semanal	NIVEL
18	**TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO**	40	5
3	TÉCNICO AGRÍCOLA	40	6
6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	8
4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	30	5
3	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	40	5
2	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40	7
2	TÉCNICO DE APOIO AO CONTROLE INTERNO	40	5
2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	12	2
4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA II	30	5
1	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	40	7
3	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40	9

1	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	20	8
GRUPO III – NIVEL OPERACIONAL BASICO			
No. De Cargos Públicos	Denominação	Carga Horária Semanal	NIVEL
40	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	40	1
3	AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	40	4
1	ATENDENTE DE FARMÁCIA	40	4
35	AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	40	4
2	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	40	4
5	AGENTE DE ENDEMIAS	40	8
16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	4
3	CUIDADOR INFANTIL	40	4
10	MERENDEIRO ESCOLAR	40	6

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:BFA7DA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANCETE FUNDO CRIANCA E ADOLESCENTES

Exercício de 2022
Abril
Balancete da Despesa de Abril

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada				Realizada			
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
07.02	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
08.243.0013.2.067	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL									
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.32.00.00.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000						0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0020.6.015	MANTER O CONSELHO TUTELAR									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	43.254,89	15.756,00	59.010,89
3.1.90.11.01.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	1000						40.561,60	13.601,33	54.162,93
3.1.90.11.42.00.00.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1000						0,00	808,00	808,00
3.1.90.11.43.07.00.00	13º SALÁRIO-MEMBROS DE CONSELHOS	1000						0,00	808,00	808,00
3.1.90.11.45.07.00.00	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-MEMBROS DE CONSELHOS	1000						2.693,29	538,67	3.231,96
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	6.085,84	2.545,20	8.631,04
3.1.90.13.02.09.00.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	1000						6.085,84	2.545,20	8.631,04
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	1.798,91	497,03	2.295,94
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1000						1.518,91	497,03	2.015,94
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1000						280,00	0,00	280,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.39.19.07.00.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICU	1000						400,00	0,00	400,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	807,46	408,94	1.216,40
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1000						807,46	408,94	1.216,40
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	61,00	0,00	61,00
3.3.90.93.02.99.00.00	RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	1000						61,00	0,00	61,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0020.6.046	MENOR APRENDIZ									
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1000	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0020.6.047	MANTER CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA - CMDCA									
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0020.6.049	PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	13.398,63	4.146,13	17.544,76
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	1000						7.295,99	2.591,33	9.887,32
3.1.90.11.33.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	1000						4.377,60	1.554,80	5.932,40
3.1.90.11.45.01.00.00	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL-PESSOAL EFETIVO	1000						1.725,04	0,00	1.725,04
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	1.699,32	1.363,54	3.062,86
3.1.90.13.02.08.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES	1000						1.699,32	1.363,54	3.062,86
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada				Realizada			
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
07.02	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
08.243.0020.6.049	PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO									
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1021	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31880	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	10.908,00	3.636,00	14.544,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	31000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	31879	0,00	44.291,11	0,00	0,00	44.291,11	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.32.00.00.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000						10.908,00	3.636,00	14.544,00
3.3.90.36.32.00.00.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31000						0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1879	0,00	14.898,99	0,00	0,00	14.898,99	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	31880	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1021	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1879	0,00	25.987,51	0,00	0,00	25.987,51	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31880	0,00	7.266,87	0,00	0,00	7.266,87	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :			539.000,00	117.444,48	0,00	0,00	656.444,48	78.414,05	28.352,84	106.766,89
Total do Órgão Orçamentário :			539.000,00	117.444,48	0,00	0,00	656.444,48	78.414,05	28.352,84	106.766,89
Total das Despesas Orçamentárias :			539.000,00	117.444,48	0,00	0,00	656.444,48	78.414,05	28.352,84	106.766,89
Despesa Extra-Orçamentária										
18238	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS							129.743,58	59.241,01	188.984,59
19094	REPASSE CONCEDIDO							539.066,03	179.740,09	718.806,12
50408	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS							163.202,36	94.634,90	257.837,26
39812	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO							6.268,17	1.976,45	8.244,62
39813	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO							14.645,85	3.779,48	18.425,33
54427	ASMV - ASSOCIACAO SERVIDORES MUN VITORINO							10.093,34	3.163,87	13.257,21
54428	CONSIGNADO BCO BRASIL							80.466,49	23.317,31	103.783,80
54429	CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL							82.795,12	24.630,91	107.426,03
54430	CONSIGNADO SICREDI							75.033,69	25.340,68	100.374,37
54431	CONSIGNADO BRADESCO							10.547,57	3.713,71	14.261,28
54432	CONSIGNADO CRESOL							26.212,69	7.441,04	33.653,73
54434	PENSAO JUDICIAL							7.440,12	2.480,04	9.920,16
54435	PARANAPREV - REPASSE CONTRIBUIÇÃO							1.021,84	1.021,84	2.043,68
54436	INSS RETIDOS TERCEIROS							1.227,26	619,48	1.846,74
57812	REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL							539.066,03	179.740,09	718.806,12
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								1.686.830,14	610.840,90	2.297.671,04
Total Geral da Despesa :			539.000,00	117.444,48	0,00	0,00	656.444,48	1.765.244,19	639.193,74	2.404.437,93

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:1E8A91A6



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

Homologa o resultado final do Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público n° 01/2022, com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que fazem necessário;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, realizou no dia 1º de maio de 2022, concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado Final – Edital de Concurso Público nº 01/2022 - D, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site http://www.klcconcursos.com.br, no site da Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR e também no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – jornal eletrônico, edição do dia 24 de maio de 2022;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR concernente ao Edital de Concurso Público nº 01/2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital de Concurso Público nº 01/2022, para provimento de uma vaga para o cargo de contador e uma vaga para o cargo de assistente administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, à vista o resultado apresentado pela empresa KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, realizadora do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens abaixo descritas:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIF.
548709	ANA CAROLINA SCHARDOZIN	31/03/2000	24,0	12,0	12,0	32,0	80,0	1º
547910	ANDRESSA PICOLI	24/04/1991	24,0	12,0	16,0	24,0	76,0	2º
551038	GABRIEL WEBER MAXIMOWSKI	30/04/1992	28,0	8,0	16,0	24,0	76,0	3º
547465	CLAITON ANTONIO DE FREITAS	26/04/1984	20,0	8,0	12,0	32,0	72,0	4º
551779	ALCIR LIMA	20/02/1996	24,0	8,0	8,0	24,0	64,0	5º
551619	THALIA VENZON BAVARESCO	16/04/1998	16,0	8,0	12,0	24,0	60,0	6º
554592	TAISMARA BONFANTE	06/08/1992	24,0	8,0	0,0	24,0	56,0	7º
547990	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	05/11/1993	20,0	12,0	0,0	24,0	56,0	8º
548859	GUILHERME DOS SANTOS ODY	08/02/2001	8,0	12,0	16,0	20,0	56,0	9º
549812	JOAO PEDRO VEIGA	29/06/1977	8,0	12,0	4,0	28,0	52,0	10º
553669	PRICILA BETIZE TRINDADE MEZZALIRA	25/12/1989	16,0	8,0	8,0	20,0	52,0	11º

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
549851	CARLOS NEI NICHELLE	29/03/1969	18,0	9,0	63,0	90,0		90,0	1º
552244	LUCAS DA SILVA FIRME	06/12/1990	15,0	9,0	63,0	87,0		87,0	2º
548323	SUZANA SZURA	19/06/1990	15,0	6,0	56,0	77,0	3,0	80,0	3º
550744	THIAGO PEDROSO	01/06/1984	15,0	9,0	52,5	76,5	3,0	79,5	4º
555062	JOAO BATISTA RODRIGUES	02/08/1986	18,0	6,0	52,5	76,5		76,5	5º
547481	MATHEUS PRESTES	04/11/1994	15,0	6,0	49,0	70,0	3,0	73,0	6º
553319	ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	06/02/1986	12,0	9,0	42,0	63,0	3,0	66,0	7º
549820	DEBORA REBECA GROS LARA	05/10/1987	12,0	9,0	42,0	63,0	3,0	66,0	8º
555173	CAMILA TAYNARA DA SILVA	22/05/1997	12,0	9,0	42,0	63,0	3,0	66,0	9º
550597	GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER	11/02/1998	15,0	9,0	38,5	62,5	3,0	65,5	10º
549911	GILIANE TELES FORLIN	26/05/1992	9,0	6,0	45,5	60,5	3,0	63,5	11º

551902	LARISSA BORILLI	15/12/1994	12,0	6,0	45,5	63,5		63,5	12º
553398	JOHNATHAN CEZAR CASASA	15/05/1985	9,0	6,0	45,5	60,5		60,5	13º
548133	JOAO HENRIQUE BORGES	15/09/1998	12,0	6,0	38,5	56,5	3,0	59,5	14º
552077	RONAN ERNZEN	07/03/1992	15,0	9,0	35,0	59,0		59,0	15º
549845	WILSON ANTONIO BATISTA	15/11/1970	6,0	6,0	42,0	54,0	3,0	57,0	16º
547181	RICARDO RUSCHEL	28/07/1988	9,0	3,0	42,0	54,0	3,0	57,0	17º
551827	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	02/11/1987	15,0	6,0	31,5	52,5	3,0	55,5	18º
551746	TARCIANO MIGUEL FALENSKI	29/09/1987	18,0	6,0	28,0	52,0	3,0	55,0	19º
549854	ROSMAR FREDERICH	31/08/1985	6,0	3,0	45,5	54,5		54,5	20º
547348	RENATA BEDIN PIAZZA	16/10/1995	9,0	6,0	35,0	50,0	3,0	53,0	21º
549816	MARCUS ANDREY BUENO	13/09/1979	12,0	9,0	31,5	52,5		52,5	22º
553655	ANA PAULA CRUZ DA SILVA	15/08/1996	9,0	6,0	35,0	50,0		50,0	23º

Art. 2º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Saudade do Iguaçu (PR), 31 de maio de 2022.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:71781A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR.PDF

Consórcio Sudoeste Pinhais – Paraná - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	-	700,25	700,25	-	-	-	1.680,00	560,00	560,00	-	1.120,00	1.120,00
PODER EXECUTIVO	-	700,25	700,25	-	-	-	1.680,00	560,00	560,00	-	1.120,00	1.120,00
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	700,25	700,25	-	-	-	1.680,00	560,00	560,00	-	1.120,00	1.120,00

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:92FA53CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" EDITAL GABARITO OFICIAL PRELIMINAR Nº. 008/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2022

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 001/2022, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 206/2022,

R E S O L V E:
DIVULGAR os gabaritos preliminares das provas realizadas no dia 28/05/2022.

GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DO CADERNO 01																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	A		A							A	A	A			A				
				B	B		B		B				B	B		B			
C						C											C	C	
		D						D											
																			E

Itaperuçu, 30 de Maio de 2022.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:94D0360C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2022**
	05/2021	**06/2021**	**07/2021**	**08/2021**	**09/2021**	**10/2021**	**11/2021**	**12/2021**	**01/2022**	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.045.212,17	5.742.487,28	6.315.935,23	5.618.436,04	6.121.619,50	5.383.066,94	6.333.392,75	7.553.414,51	8.307.297,99	7.974.617,19	9.359.981,37	7.049.968,63	81.805.429,60	79.456.516,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	899.369,70	677.218,59	701.424,26	591.832,67	608.935,43	668.863,78	632.513,39	334.009,43	692.401,13	1.018.779,29	2.396.054,55	811.914,35	10.033.316,57	9.020.602,00
IPTU	98.996,97	109.448,70	98.929,44	82.066,52	49.833,28	27.182,27	53.274,67	29.659,42	33.871,25	211.887,55	1.000.361,13	189.954,38	1.985.465,58	1.726.363,00
ISS	236.828,27	174.636,86	268.227,68	238.107,47	210.388,23	297.925,44	282.072,08	166.782,91	393.769,40	280.824,40	162.871,74	236.625,05	2.949.059,53	3.425.532,00
ITBI	266.990,51	186.052,42	103.739,52	118.909,38	226.413,08	220.409,19	153.319,78	110.749,17	219.997,77	151.215,16	164.151,14	76.575,00	1.998.522,12	1.558.972,00
IRRF	77.414,95	84.240,43	152.618,91	79.329,74	80.837,43	76.382,00	86.360,43	2.383,21	2.190,72	234.437,44	284.162,39	150.246,60	1.310.604,25	961.471,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	219.139,00	122.840,18	77.908,71	73.419,56	41.463,41	46.964,88	57.486,43	24.434,72	42.571,99	140.414,74	784.508,15	158.513,32	1.789.665,09	1.348.264,00
Contribuições	143.928,49	155.171,26	139.215,38	151.050,31	123.549,85	131.737,43	143.100,10	126.298,67	149.615,04	161.977,14	246.199,02	176.669,34	1.848.512,03	1.590.681,00
Receita patrimonial	36.139,77	44.723,60	55.546,05	73.852,17	90.675,30	101.459,47	120.703,25	171.185,22	180.544,27	180.431,19	260.446,93	210.597,61	1.526.304,83	735.127,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.951,67	42.212,98	51.457,37	69.473,82	87.098,66	96.190,31	116.283,77	169.554,25	176.690,92	176.270,39	257.039,00	206.977,22	1.481.200,36	674.770,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.188,10	2.510,62	4.088,68	4.378,35	3.576,64	5.269,16	4.419,48	1.630,97	3.853,35	4.160,80	3.407,93	3.620,39	45.104,47	60.357,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	33.107,21	16.230,57	21.823,35	16.655,44	20.705,71	12.286,88	20.907,30	19.299,66	27.692,60	48.286,67	183.873,34	24.048,72	444.917,45	0,00

Transferências correntes	4.925.577,83	4.840.672,28	5.388.328,03	4.775.232,21	5.266.972,11	4.459.838,13	5.407.674,84	6.895.061,23	7.228.598,73	6.560.072,43	6.258.260,94	5.809.770,86	67.816.059,62	67.963.520,90
Cota parte do FPM	2.147.866,27	1.857.570,81	2.538.386,12	2.029.332,07	1.593.710,37	1.775.925,19	2.306.441,37	3.433.588,41	2.382.975,83	3.326.433,30	2.016.618,84	2.390.407,42	27.799.256,00	29.866.908,00
Cota parte do ICMS	945.100,75	1.320.739,39	1.062.092,55	1.219.031,98	1.264.319,91	1.091.498,87	1.492.729,90	1.320.428,10	1.194.560,17	1.155.597,53	1.500.719,71	1.235.138,16	14.801.957,02	14.240.160,00
Cota parte do IPVA	321.658,25	216.124,72	131.158,16	105.853,98	93.290,37	68.870,60	61.230,40	92.795,15	1.818.795,00	570.807,79	630.755,58	476.733,61	4.588.073,61	5.152.581,57
Cota parte do ITR	101,86	183,98	108,23	1.900,39	8.101,64	24.400,82	1.776,11	630,68	898,92	4.423,38	102,73	207,69	42.836,43	440.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.454,00
Transferências da LC 61/1989	17.296,92	15.866,73	18.326,09	15.410,71	18.336,25	18.873,81	18.080,82	18.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.676,33	0,00
Transferências do FUNDEB	697.588,50	873.402,11	711.454,03	763.763,73	885.463,76	840.995,39	847.404,47	1.096.834,97	1.201.092,74	992.845,91	1.104.977,17	999.372,24	11.015.195,02	11.337.700,00
Outras transferências correntes	795.965,28	556.784,54	926.802,85	639.939,35	1.403.749,81	639.273,45	680.011,77	932.298,92	630.276,07	509.964,52	1.005.086,91	707.911,74	9.428.065,21	6.746.717,33
Outras receitas correntes	7.089,17	8.470,98	9.598,16	9.813,24	10.781,10	8.881,25	8.493,87	7.560,30	28.446,22	5.070,47	15.146,59	16.967,75	136.319,10	146.586,00
DEDUÇÕES (II)	688.202,05	684.292,06	568.800,81	677.230,34	598.424,07	598.933,40	779.573,00	768.984,07	1.082.951,87	1.014.618,13	833.225,83	824.144,89	9.119.380,52	9.439.806,23
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.797,27	2.195,00	2.445,85	2.924,56	2.872,42	3.019,60	3.521,33	3.711,38	0,00	0,00	0,00	0,00	22.487,41	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	686.404,78	682.097,06	566.354,96	674.305,78	595.551,65	595.913,80	776.051,67	765.272,69	1.082.951,87	1.014.618,13	833.225,83	824.144,89	9.096.893,11	9.439.806,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.357.010,12	5.058.195,22	5.747.134,42	4.941.205,70	5.523.195,43	4.784.133,54	5.553.819,75	6.784.430,44	7.224.346,12	6.959.999,06	8.526.755,54	6.225.823,74	72.686.049,08	70.016.710,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.357.010,12	5.058.195,22	5.747.134,42	4.941.205,70	5.223.195,43	4.784.133,54	5.553.819,75	6.634.430,44	7.224.346,12	6.959.999,06	8.526.755,54	6.225.823,74	72.236.049,08	70.016.710,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.357.010,12	5.058.195,22	5.747.134,42	4.941.205,70	4.973.195,43	4.784.133,54	5.553.819,75	6.634.430,44	7.224.346,12	6.959.999,06	8.526.755,54	6.225.823,74	71.986.049,08	70.016.710,67

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9926CDD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 38/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Cortinas persianas vertical 90 mm 100% poliéster em tecido black out acrílico, com trilho em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, instalada (devendo a empresa retirar as medidas nos locais para instalação das persianas após a solicitação de compra). Obs: altura mínima a ser cobrada será 1.50m	R A BORTOLINI	LOJA BORTOLINE	200,00	235,76	47.151,00
1	2	Sanefa para persiana vertical 90 mm em alumínio com pintura eletrostática branca revestida com tecido predominante com a persiana, instalada (devendo a empresa retirar as medidas nos locais para instalação das sanefa após a solicitação de compra)	R A BORTOLINI	LOJA BORTOLINE	50,00	76,98	3.849,00
2	1	Serviços de conserto e manutenção de persianas vertical 90 mm incluindo peças como envelopes, cabide, corrente, cordão de comando, pinos, ponteiras, trilhos e afins.	MATHEUS SBRUSSI - ME	MATHEUS SBRUSSI	200,00	45,75	9.150,00
3	1	Cortinas em tecido blackout 100% poliéster com ilhós 28mm material PVC, instalada(devendo a empresa retirar as medidas nos locais para instalação das persianas após a solicitação de compra) Obs: preço em M/liner, sendo que altura padrão a ser cobrada é de 1,70mts, quando solicitada tamanho menor, a mesma será cobrado por tamanho padrão.	MATHEUS SBRUSSI - ME	MATHEUS SBRUSSI	300,00	78,44	23.532,00
3	2	Varão EX metálico 28mm pintado na cor bege para cortina blackout	MATHEUS SBRUSSI - ME	MATHEUS SBRUSSI	150,00	23,83	3.574,50
3	3	Suporte simples PV 28mm material PVC 28mm na cor bege	MATHEUS SBRUSSI - ME	MATHEUS SBRUSSI	150,00	16,62	2.493,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
R A BORTOLINI	51.000,00
MATHEUS SBRUSSI - ME	38.750,00

Salto do Lontra, 31 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E62D78DB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
REPUBLICADA POR FALTA DE ANEXOS

LEI N°329/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre o novo Código de Obras, revoga a Lei nº 071, de 23 de maio de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído novo o Código de Obras e Edificações do Município de Salto do Lontra, parte integrante da Lei que institui a Revisão do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal e estabelece normas técnicas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos estruturais, funcionais e de paisagem urbana.
Parágrafo único. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos no Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo do Município, de conformidade com o § 1º do art. 182 da Constituição Federal.
Art. 2º As obras de edificação realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:
I. construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
II. reforma e ampliação com modificação de área: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo.
Parágrafo único. As obras de reforma, modificação e ampliação deverão atender às disposições desta Lei e da legislação mencionada no artigo anterior.
Art. 3º As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão de licença pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.
§1º Estarão isentas da responsabilidade técnica as edificações de interesse social, com até 70m² (setenta metros quadrados), com apenas um pavimento, construídas sob o regime de mutirão ou autoconstrução e não pertencentes a nenhum programa habitacional, e que o beneficiado não possua outro imóvel no município.
§2º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.
Art. 4º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar e coletiva, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.
Parágrafo único. A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar e coletiva, deverão seguir as orientações de normas técnicas brasileiras.
Art. 5º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida, a critério do órgão competente do Município, aprovação prévia dos órgãos estadual e municipal de controle ambiental quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação.
Parágrafo único. Consideraram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação e acústica das edificações tanto das áreas rurais quanto das áreas urbanas do Município.
Art. 6º As definições dos termos técnicos utilizados na presente Lei encontram-se no Glossário, em anexo, que é parte integrante deste instrumento.
CAPITULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Seção I
Do Licenciamento para Construção e Demolição
Art. 7º As construções de novas edificações, ampliação, reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída, implantação de canteiros de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra e avanço de tapumes sobre parte do passeio público dependerão obrigatoriamente de Licença para Construção.

Art. 8º Ficam isentas de licença para construção as limpezas ou pintura interna e externa de edifícios, que não exijam a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção, consertos nos passeios públicos, construção de muros divisórios que não necessitam de elementos estruturais de apoio a sua estabilidade.
Parágrafo único. Ficam incluídas nas isenções deste artigo as construções de abrigos provisórios para operários ou de depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas e as reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área já edificada.
Art. 9º A execução de quaisquer atividades com exceção de demolição, será precedida dos seguintes atos administrativos:
I. Consulta prévia para construção;
II. Aprovação do projeto definitivo.
Seção II
Da Consulta Prévia
Art. 10 A Consulta Prévia é o documento que informa ao interessado as normas urbanísticas incidentes sobre o lote, tais como zona de uso e seus parâmetros urbanísticos, tipos de uso, taxa de ocupação, índice de aproveitamento, recuos mínimos obrigatórios, taxa de permeabilidade, altura máxima das edificações e outras restrições que o imóvel possa ter no seu aproveitamento.
§1º A Consulta Prévia não dá direito a construir, nem garante direito alterado por modificação da legislação, somente orienta na elaboração do projeto arquitetônico, com informações vigentes na data de sua emissão.
§2º A Consulta Prévia deverá obrigatoriamente fazer parte da solicitação de aprovação do projeto.
§3º A Consulta Prévia, ao ser requerida, deverá conter necessariamente as seguintes informações, sem as quais não será respondida:
I. nome do requerente e telefone para contato;
II. endereço do imóvel consultado, n° do lote, quadra;
III. inscrição Imobiliária do imóvel consultado, ou no caso de imóvel rural, n° da matrícula no registro de imóveis;
IV. cópia da Matrícula no Registro de Imóveis atualizada nos últimos três meses,
V. croqui do imóvel, com medidas do mesmo (largura, profundidade, área, entre outros), distância da esquina mais próxima, nome das ruas citadas e indicação do norte;
VI. no caso de áreas rurais, que não possuam cadastro na prefeitura, poderão ser exigidos perímetros, com localização das glebas consultadas, para identificação precisa dos imóveis.
§4º A Consulta Prévia deverá ser respondida num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
§5º A Consulta Prévia terá validade enquanto perdurar a legislação vigente na data da solicitação, até o prazo máximo de um ano, quando o interessado deverá solicitar outra.
§6º A Consulta Prévia com uso permissível a critério do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada, somente terá validade após o deferimento e pelo prazo que o mesmo indicar, sujeitando-se aos demais critérios desta legislação.
Seção III
Do Projeto Definitivo para Construção
Art. 11 Após a consulta prévia o interessado apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:
I. Requerimento, solicitando a aprovação do projeto definitivo e a liberação do alvará de construção, assinado pelo proprietário ou representante legal;
II. Consulta prévia para construção preenchida.
III. Planta de situação e localização em escala compatível onde constarão:
a) Projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando, se fronteiriço, rios, canais, e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
b) As dimensões das divisas do lote;
c) Orientação do Norte;
d) Indicação da numeração do lote a ser construído, dos lotes vizinhos e da distância do lote à esquina mais próxima;
e) Relação contendo a área do lote, área de projeção de cada unidade e a taxa de ocupação;
IV. Planta baixa de cada pavimento não repetido, na escala 1:50 (hum por cinqüenta) ou 1:100 (hum por cem), contendo:
a) As dimensões e áreas de todos os compartimentos, inclusive garagens e áreas de estacionamento;
b) Dimensões de vãos de iluminação e ventilação;
c) A finalidade de cada compartimento;
d) Especificação dos materiais utilizados na pavimentação do mesmo;
e) Indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
f) Os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
g) Marcação de escadas e cotas de degraus;
V. Cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto, como pés-direitos, altura das janelas e peitoris, perfis do telhado, indicação dos materiais de revestimento e marcação de escadas com cotas de espelhos;
VI. Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
VII. Planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala compatível (1:50, 1:100 ou 1:200);
VIII. Implantação, em escala compatível (1:50, 1:100 ou 1:200) contendo:
a) Projeção da área edificada, com a discriminação, se houver, do existente, a construir, a demolir, área e balanço;
b) Localização das áreas construídas e seus afastamentos em relação às divisas;
c) Localização de fossas e sumidouros;

d) Passeio público, acessos e arborização urbana;
e) Pavimentação interna do lote, especificação de materiais do mesmo;
f) Orientação do Norte;
g) Locação dos lotes, bem como espaços de jardins e hortas.
Art. 12 Todas as plantas relacionadas no artigo anterior deverão ser apresentadas em 03 (três) vias, assinadas pelo proprietário do terreno, e pelos responsáveis dos projetos e construção, uma das quais será arquivada no órgão competente da Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação, contendo em todas as folhas o carimbo "aprovado", e as rubricas dos funcionários encarregados.
Art. 13 Os projetos da Obra e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) deverão ser apresentados conforme disposições do CREA-PR e CAU-BR.
Seção IV
Do Alvará de Licença de Construção
Art. 14 Após a análise dos elementos fornecidos, e se os mesmos estiverem de acordo com as legislações pertinentes, a Prefeitura aprovará o projeto e fornecerá ao requerente o Alvará de Licença de Construção.
Parágrafo único. Deverá constar do Alvará de Construção:
a) nome do proprietário;
b) local de residência;
c) número do requerimento solicitando aprovação do projeto;
d) descrição sumária da obra;
e) local da obra;
f) profissionais responsáveis pelo projeto de construção.
Art. 15 O Alvará de Construção será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição. Se a obra não for iniciada dentro do prazo, o Alvará perderá sua validade.
§1º Para efeito do presente Código, uma obra será considerada iniciada, desde que suas fundações estejam totalmente construídas, inclusive baldrames.
§2º As obras que não forem concluídas no prazo de validade, deverão solicitar renovação do Alvará de Construção à Prefeitura Municipal.
Art. 16 Depois de aprovado o projeto e expedido o Alvará de Construção, se houver mudança no projeto, o interessado deverá requerer nova licença, apresentando as alterações.
Art. 17 A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o Alvará de Construção será mantido no local da obra, juntamente com uma cópia do projeto aprovado.
Art. 18 Não é necessária a apresentação de projeto e requerimento para expedição de Alvará de Construção, para:
I. construção de pequenos barracões provisórios destinados a depósito de materiais durante a construção de edifícios;
II. dependências não destinadas à moradia, uso comercial ou industrial que possuam área igual ou inferior a 8,00 m² (oito metros quadrados);
III. obras de reparos em fachadas quando não compreenderem alteração das linhas arquitetônicas.
Art. 19 A Prefeitura Municipal terá o prazo máximo de 30 dias para aprovação do projeto e expedição do Alvará de Construção.
Seção V
Das Normas Técnicas de Apresentação de Projeto
Art. 20 Os projetos somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas usuais de desenho arquitetônico.
§1º As folhas do projeto deverão ser apresentadas em cópias cuidadosamente dobradas, tomando-se por tamanho padrão um retângulo de 21 cm x 30 cm, margem em toda periferia do papel e uma dobra (orelha) de 2,5cm do lado esquerdo para fixação em pastas;
§2º No canto inferior direito do papel será desenhado um "quadro-legenda" com 18,5cm de largura e 30 cm de altura, no qual deverão constar os seguintes dados:
I. natureza e localização da obra (rua, quadra, número do lote e loteamento);
II. espaço reservado para assinatura do interessado, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, com indicação dos registros do crea-pr;
III. espaço reservado para a colocação da área do terreno, áreas ocupadas pela edificação já existentes e da construção, reconstrução, reforma ou acréscimo por pavimento e edículas;
IV. devem conter carimbo cabeçalho em todas as folhas com as informações sobre o projeto.
§3º No caso de reforma ou ampliação, deverá ser indicado no projeto o que será demolido, construído ou conservado de acordo com as convenções;
I. cor natural de cópia heliográfica para as partes existentes a conservar;
II. cor específica para as partes a serem demolidas;
III. cor específica (diferente da do inciso anterior) para as partes a serem acrescidas.
Seção VI
Das Modificações dos Projetos Aprovados
Art. 21 Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer peça constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificado.
§1º O requerimento solicitando aprovação do projeto modificado deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo "Alvará de Construção".
§2º A aprovação do projeto modificado será anotada no Alvará de Construção, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.
CAPÍTULO III
DA CONCLUSÃO E ENTREGA DE OBRAS
Seção I
Disposições Preliminares
Art. 22 Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria da Prefeitura e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra.

§1º O Certificado de Conclusão de Obra é solicitado à Prefeitura Municipal pelo proprietário, através de requerimento assinado por este.
§2º A Prefeitura tem um prazo de 30 (trinta) dias, para vistoriar a obra e para expedir o Certificado de Conclusão de Obra.
§3º A Prefeitura expedirá o Certificado de Conclusão se a edificação vistoriada estiver rigorosamente de acordo com o projeto.
§4º O responsável técnico e o proprietário serão autuados se o parágrafo anterior não for cumprido.
§5º O responsável técnico e o proprietário serão obrigados a regularizar ou demolir (caso não seja possível regularizar) o imóvel que não estiver rigorosamente de acordo com o projeto em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Seção II
Das Vistorias
Art. 23 A Prefeitura fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste Código, de acordo com o projeto aprovado.
§1º Os engenheiros e fiscais da Prefeitura terão ingresso a todas as obras, mediante a apresentação de identificação adequada, independentemente de qualquer outra formalidade.
§2º Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão observar as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.
Art. 24 Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário, inclusive vistoria do Corpo de Bombeiros.
Seção III
Do “Habite-se”
Art. 25 Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade.
Parágrafo único. É considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
I. garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
II. possuir todas as instalações previstas em projeto funcionando a contento;
III. for capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, lumínico, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
IV. não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
V. atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico; e
VI. tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado pelo Município.
Art. 26 O esgotamento sanitário das edificações residenciais e comerciasonde não houver rede de esgoto será composto de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro.
Parágrafo único. As indústrias que geram poluentes deverão obter licença especifica do órgão estadual competente (Instituto Ambiental do Paraná).
Art. 27 Fica vetado o escoamento de águas pluviais dos terrenos através da rede de esgotamento sanitário.
Art. 28 Concluídas as obras, o proprietário deverá solicitar ao Município o “habite-se” da edificação, que deverá ser precedido de vistoria pelo Setor Municipal Competente, atendendo às exigências previstas nesta Lei.
Art. 29 A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Art. 30 Será concedido o “habite-se” parcial de uma edificação nos seguintes casos:
I. prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
II. programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de “mutirão”.
Parágrafo único. O “habite-se” parcial não substitui o “habite-se” que deve ser concedido ao final da obra.
Seção IV
Da Responsabilidade Técnica
Art. 31 Para efeito deste Código somente profissionais habilitados, devidamente inscritos na Prefeitura, poderão projetar e/ou executar qualquer obra.
Art. 32 Só poderão ser inscritos na Prefeitura, os profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-BR.
Art. 33 Os profissionais responsáveis pelos projetos, e pela execução da obra deverão colocar em lugar apropriado uma placa com a indicação de seus nomes e títulos, de acordo com as normas legais.
Art. 34 Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida, deverá solicitar por escrito à Prefeitura essa pretensão, a qual só será cancelada após vistoria, precedida pela Prefeitura e se nenhuma infração for verificada.
§1º Realizada a vistoria e constatada a inexistência de qualquer infração, será intimado o interessado para, dentro de 3(três) dias, sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico o qual deverá satisfazer as condições deste Código e assinar também a comunicação a ser dirigida para a Prefeitura;
§2º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no alvará de construção.
Art. 35 A Prefeitura poderá cancelar após decisão de Comissão de ética nomeada pelo Prefeito Municipal e comunicar ao CREA-PR ou CAU-BR, a inscrição dos profissionais (pessoa física e jurídica) que:
a) prosseguirem a execução de obra embargada;
b) não obedecerem aos projetos previamente aprovados, ampliando ou reduzindo as dimensões indicadas nas plantas e cortes;
c) hajam incorrido em 03 multas por infração cometida na mesma obra;
d) alterem as especificações indicadas no projeto ou as dimensões;
e) assinarem projetos como executores de obras que não sejam dirigidas realmente pelos mesmos;
f) iniciarem qualquer obra sem o necessário alvará de construção.
CAPÍTULO IV

DA LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO

Art. 36 O interessado em realizar demolição deverá solicitar à Prefeitura, através de requerimento, que lhe seja concedida licença através de liberação de Alvará de Demolição, onde constará:

I. nome do proprietário com o local de residência;

II. número de requerimento solicitando a demolição;

III. localização da edificação a ser demolida;

IV. nome do profissional responsável.

§1º Se a edificação a ser demolida estiver no alinhamento, ou encostada em outra edificação, ou tiver uma altura superior a 6 (seis) metros, será exigida a responsabilidade de profissional habilitado;

§2º Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida pelo proprietário e este, recusando-se a fazê-la, a Prefeitura executará a demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.

§3º É dispensada a apresentação de profissional responsável para solicitação de licença de demolição de edificações em madeira.

§4º É dispensada a licença para demolição de muros de fechamento com até 3 (três) metros de altura.

CAPÍTULO V

DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

Seção I

Da Classificação das Edificações

Art. 37 Conforme os tipos de atividade a que se destinam, as edificações classificam-se em:

I. residenciais: aquelas que dispuserem de, pelo menos, um dormitório, uma cozinha e um compartimento sanitário, sendo destinadas à habitação de caráter permanente, podendo ser:

a) unifamiliar: quando corresponder a uma única unidade habitacional por lote de terreno;

b) multifamiliar/ coletiva: quando corresponder a mais de uma unidade que podem estar agrupadas em sentido horizontal ou vertical, dispondo de áreas e instalações comuns que garantam o seu funcionamento.

II. para o trabalho: aquelas destinadas a abrigar os usos comerciais, industriais e de serviços, conforme definição apresentada a seguir:

a) comerciais: as destinadas à armazenagem e venda de mercadorias pelo sistema varejo ou atacado;

b) industriais: as destinadas à extração, beneficiamento, desdobramento, transformação, manufatura, montagem, manutenção ou guarda de matérias-primas ou mercadorias de origem mineral, vegetal ou animal;

c) de serviços: as destinadas às atividades de serviços à população e de apoio às atividades comerciais e industriais;

III. especiais: aquelas destinadas às atividades de educação, pesquisa e saúde e locais de reunião que desenvolvam atividades de cultura, religião, recreação e lazer.

Art. 38 As edificações destinadas ao trabalho deverão também atender às normas técnicas e disposições específicas previstas em regulamento a ser aprovado pelo Município no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 39 As edificações destinadas a abrigar atividades industriais que sirvam à manipulação ou depósitos de inflamáveis, deverão ser implantadas em lugar convenientemente preparado e isoladas das divisas e demais unidades existentes no lote, devendo atender a legislação de uso do solo quanto a sua localização e a legislação municipal específica para áreas industriais, a ser aprovada pelo município no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. A lei municipal a que se refere este artigo deverá conter, entre outros, dispositivos para minimização de poluição e de impacto ambiental atendendo as exigências legais estaduais e federais.

Art. 40 As edificações classificadas como especiais deverão também atender às normas técnicas e disposições legais específicas previstas em regulamento.

Art. 41 As creches deverão apresentar condições técnico-construtivas compatíveis com as características do grupo etário que compõe sua clientela.

Parágrafo único. As instalações sanitárias, interruptores de luz, portas, bancadas, elementos construtivos e o mobiliário dos compartimentos de uso por crianças, deverão permitir utilização autônoma por essa clientela.

Art. 42 As edificações classificadas no caput do Art. 39 podem estar destinadas a abrigar determinadas atividades por períodos restritos de tempo, sendo, portanto, atividades de caráter temporário.

Parágrafo único. As edificações destinadas a atividades de caráter temporário não estão isentas de seguirem os parâmetros mínimos relativos a conforto, segurança e higiene estabelecidos nesta Lei, bem como normas específicas segundo a natureza de sua atividade.

Art. 43 O uso misto residencial/comercial ou residencial/serviços será permitido somente quando a natureza das atividades comerciais ou de serviços não prejudicar a segurança, o conforto e o bem-estar dos moradores e o seu acesso for independente a partir do logradouro público.

Art. 44 As edificações de interesse social são todas aquelas que, por apresentarem características específicas inerentes às demandas da população de baixa renda, necessitarão de regulamentos compatíveis à sua realidade para o controle das atividades edilícias.

Parágrafo único. As edificações de interesse social serão sempre partes integrantes das Áreas de Interesse Social, definidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Seção II

Das Paredes, dos Pés- direitos

Art. 45 As paredes, tanto externas como internas, quando executadas de tijolo comum, deverão ter espessura mínima de 0,15m (quinze centímetros).

§1º Estas espessuras poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de natureza diversa, desde que possuam comprovadamente, no mínimo, os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico, conforme o caso.

§2º A Prefeitura poderá solicitar do responsável técnico análise comprobatória destes índices.

§3º Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir resistência ao fogo, impermeabilidade, estabilidade da construção, bom desempenho térmico e acústico das unidades e acessibilidade.

§4º Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 0,20m (vinte centímetros).

Seção III

Das Portas, Passagens e dos Corredores.

Art. 46 As portas de acesso às edificações devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso:
I. quando de uso privativo a largura mínima será de 0,80m (oitenta centímetros);
II. quando de uso comum a largura mínima será de 0,90m (noventa centímetros);
III. quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 0,01m (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para o compartimento, respeitado o mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
§1º As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros terão largura mínima de 0,60m (sessenta centímetros).
§2º Nos edifícios de uso coletivo será garantido o acesso de deficientes físicos em todos os compartimentos de uso público, inclusive sanitários e banheiros.
§3º Os gabinetes sanitários e banheiros de uso coletivo deverão possuir pelo menos um gabinete apartado a deficientes físicos, além da porta de acesso principal com largura de 1,0m (um metro).
Art. 47 As passagens e corredores devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos e setores da edificação a que dão acesso:
I. quando de uso privativo a largura mínima será de 1,00m (um metro);
II. quando de uso comum a largura mínima será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
III. quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 0,01m (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para o compartimento, respeitado o mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Parágrafo único. Nos edifícios de uso coletivo será garantido o acesso de deficientes físicos a todos os compartimentos de uso público.
Seção VI
Das Escadas, Rampas e Elevadores.
Art. 48 As escadas de uso comum deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:
I. a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e não inferior às portas e corredores de que trata o artigo anterior;
II. as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros);
III. as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros);
IV. só serão permitidas escadas em leque ou caracol e do tipo marinheiro quando interligarem dois compartimentos de uma mesma habitação;
V. as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de dois pavimentos;
VI. as escadas deverão ter seus degraus com altura máxima de 0,18 (dezoito centímetros) e largura mínima de 0,27m (vinte e sete centímetros);
VII. o número de degraus, sem patamar de descanso, será de 12 (doze) degraus;
VIII. ter um patamar intermediário, de pelo menos 1,00m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura.
Art. 49 As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão de ambos os lados, obedecidos aos seguintes requisitos:
I. manter-se-ão a uma altura constante, situada entre 0,75m e 0,85m, acima do nível da borda do piso dos degraus;
II. somente serão fixados pela sua face inferior;
III. terão largura máxima de 0,06m (seis centímetros);
IV. estarão afastados das paredes, no mínimo de 0,04m (quatro centímetros).
Art. 50 Os edifícios deverão dispor de:
I. o piso, patamares e corrimão da escada serão de material incombustível e antiderrapante;
II. sistema de iluminação artificial independente do hall de distribuição;
III. iluminação natural.
Parágrafo único. Os equipamentos de segurança deverão também se adequar às restrições do corpo de bombeiros, prevalecendo à norma mais restritiva.
Art. 51 No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento e resistência fixadas para as escadas.
§1º As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 20% (vinte por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.
§2º Se a inclinação da rampa exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.
§3º As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial.
§4º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050/2015 da ABNT, ou norma superveniente do órgão regulador.
Art. 52 Nos edifícios se o pé-direito do andar térreo for igual ou superior a 5m (cinco metros), contará como dois pavimentos. Deste, a cada 2,5m (dois metros e cinqüenta centímetros), será acrescido a esse pé-direito, corresponderá a um pavimento a mais.
Art. 53 Nos edifícios em que haja a necessidade de elevador:
I. os espaços de acesso ou circulação à porta do elevador deverá ter dimensão, não inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros) medida perpendicularmente à porta do elevador.
II. qualquer elevador está sujeito às normas técnicas da abnt, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado.
Seção VII
Das Marquises e Saliências
Art. 54 Os edifícios construídos no alinhamento predial poderão ser dotados de marquises obedecendo as seguintes características:
I. serão sempre em balanço;
II. terão altura mínima de 3m (três metros), a partir da cotado passeio;
III. a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 30% (trinta por cento) da largura do passeio e nunca superior a 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros).
Art. 55 As fachadas dos edifícios quando construídas no alinhamento predial poderão ter sacadas, floreiras, caixas para ar condicionados e brises desde que não se projetem sobre o passeio.

Parágrafo único. As fachadas dos edifícios, quando no alinhamento predial, poderão ter floreiras e brises somente acima de 3m (três metros) do nível da calçada.
Art. 56 Os edifícios situados nos cruzamentos de logradouros públicos, serão projetados de modo que, no pavimento térreo deixem livre um canto chanfrado de 2m (dois metros), em cada testada, a partir do ponto de encontro das duas testadas.
Seção VIII
Das Áreas de Estacionamento de Veículos
Art. 57 As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender as seguintes exigências:
I. ter pé-direito livre mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
II. ter sistema de ventilação permanente;
III. ter vão de entrada com largura mínima de 3m (três metros) e no mínimo 02 (dois) vãos quando comportarem mais de 50 (cinqüenta) carros;
IV. ter vagas de estacionamento para cada carro locadas em planta e numeradas, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) e comprimento mínimo de 4,50m (quatro metros e cinqüenta centímetros);
V. ter no corredor de circulação largura mínima de 3m (três metros), 3,50m (três metros e cinqüenta centímetros) e 5m (cinco metros), quando o local das vagas de estacionamento formar em relação ao mesmo ângulo de 30º (trinta graus), 45º (quarenta e cinco graus) ou 90º (noventa graus), respectivamente.
Parágrafo único. Não será permitido que as vagas de estacionamento ocupem a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderão ocupar as faixas de recuos das divisas laterais e de fundos.
Art. 58 Em todas as edificações serão obrigatórias áreas de estacionamento interno para veículos conforme a classificação de atividades, ver Anexo.
Art. 59 Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, uma área de manobra para retorno dos veículos deverá ser prevista e demarcada.
Art. 60 Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.
Art. 61 Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla.
Art. 62 Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios garagem deverão dispor de uma área de acumulação - canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro:
I. para área de estacionamentos até 1000m² (mil metros quadrados) e de comprimento da área de acumulação de 10m (dez metros) será necessário dispor de 1 (uma) canaleta.
II. para área de estacionamentos de 1000 até 2000m² (de mil a dois mil metros quadrados) e de comprimento da área de acumulação de 15m (quinze metros) será necessário dispor de 1 (uma) canaleta.
III. para área de estacionamentos de 2000 a 5000m² (dois mil a cinco mil metros quadrados) e de comprimento da área de acumulação de 20m (vinte metros) será necessário dispor de 2 (duas) canaletas.
IV. para área de estacionamentos acima de 5000m² (acima de cinco mil metros quadrados) e de comprimento da área de acumulação de 25m (vinte e cinco metros) será necessário dispor de 2 (duas) canaletas.
§1º A largura mínima da área de acumulação - canaleta de espera deverá ser de 3m (três metros) para acessos com mão única e de 5m (cinco metros) para os de mão dupla.
§2º A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.
§3º A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.
§4º Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.
Art. 63 Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.
Seção IX
Dos Recuos
Art. 64 Os recuos de edificações construídas no Município deverão obedecer às disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Seção X
Das Áreas de Recreação
Art. 65 As áreas de recreação, em edificações construídas no Município, deverão obedecer às disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§1º Não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente do recuo obrigatório de alinhamento predial.
§2º As áreas de recreação coletiva ou privativa não serão computadas na área máxima edificável, para efeito de índice de aproveitamento de área e em nenhuma hipótese poderão receber outra finalidade.
Seção XI
Dos Passeios e Muros
Art. 66 Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjeta, são obrigados a pavimentar os passeios à frente de seus lotes e terão a declividade transversal de 2%(dois por cento).
§1º Esses passeios deverão terminar na cota dos passeios dos terrenos vizinhos, não sendo permitidos degraus.
§2º Quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará os proprietários a conservá-los. Se estes não os consertarem, a Prefeitura realizará o serviço, cobrando do proprietário as despesas totais, acrescidas de 20% (vinte por cento) de multa.
Art. 67 Poderão ser construídos calçamentos ecológicos nos passeios públicos, devendo ser observado o Anexo desta lei, garantindo assim a mobilidade urbana e a parte gramada deve receber periodicamente serviços de conservação e manutenção.
Art. 68 Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia para pedestres, permitindo a acessibilidade para portadores de necessidades especiais.
Art. 69 São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda a extensão das testadas e divisas dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público.
§1º O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio.

§2º O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública.
§3º O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura executará as obras, cobrando do proprietário as despesas tidas, acrescidas de 20% (vinte por cento) de multa.
§4º A Prefeitura Municipal poderá, a seu critério, prorrogar por mais 30 dias, apenas uma vez este prazo.
Art. 70 Os passeios serão executados com material antiderrapante inclusive quando molhados e sua padronização será regulamentada pelo Poder Executivo, respeitadas as dimensões no Anexo desta lei e os Anexos da Lei do Sistema Viário.
Art. 71 Os muros dos edifícios situados nos cruzamentos de logradouros públicos, terão canto chanfrado de 2m (dois metros), em cada testada, a partir do ponto de encontro das duas testadas.
Seção XII
Das Instalações Hidráulicas e Sanitárias
Art. 72 As instalações hidráulicas deverão ser feitas de acordo com as especificações do órgão municipal competente.
Art. 73 É obrigatória a ligação da rede domiciliar as redes gerais de água e esgoto quando tais redes existirem na via pública onde se situa a edificação, devendo, a partir desta medida, serem condenados e inutilizados os sumidouros.
Art. 74 Enquanto não houver rede de esgoto, as edificações serão dotadas de fossas sépticas associadas a filtros anaeróbicos afastadas de, no mínimo, 5,00m (cinco metros) das divisas do lote e com capacidade proporcional ao número de pessoas na ocupação da edificação.
§1º Depois de passarem pela fossa séptica, as águas serão infiltradas no terreno por meio de filtros anaeróbicos e sumidouros convenientemente construído.
§2º As águas provenientes de pias de cozinha e de copa, deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem lançadas na fossa séptica.
§3º As fossas sépticas deverão ficar a uma distancia mínima de 15,00m (quinze metros) de raio de poços de captação de água, situados no mesmo terreno ou em terreno vizinho.
Art. 75 Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório, uma pia de cozinha e um tanque, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.
Seção XIII
Do Escoamento de Águas Pluviais
Art. 76 Todas as construções deverão assegurar o perfeito escoamento das águas pluviais.
§1º As coberturas das construções serão construídas com materiais que permitam impermeabilidade e isolamento térmico.
§2º As águas pluviais provenientes das coberturas serão esgotadas dentro dos limites do lote, não sendo permitido o deságüe diretamente sobre lotes vizinhos ou logradouros.
§3º As edificações situadas no alinhamento deverão dispor de calhas e condutores e as águas deverão ser canalizadas por baixo do passeio até a sarjeta.
Art. 77 O terreno circundante às edificações será preparado de modo que permita o franco escoamento das águas pluviais para a via pública ou para o terreno à jusante.
Parágrafo único. É vetado esse tipo de escoamento em caso de águas servidas de qualquer espécie.
SEÇÃO IX
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO
Art. 78 Todos os compartimentos de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.
§1º As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
§2º As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.
§3º A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos parte integrante desta Lei.
Art. 79 Os compartimentos de permanência prolongada devem obrigatoriamente ter aberturas para o exterior.
Art. 80 Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores, depósitos, poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:
I. largura mínima equivalente a do compartimento a ser ventilado;
II. altura mínima livre de 20cm (vinte centímetros);
III. comprimento máximo de 6m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;
IV. comunicação direta com espaços livres;
V. a boca voltada para o exterior deverá ter tela metálica e proteção contra água da chuva.
Art. 81 Os compartimentos de sanitários e lavabos, poderão ter ventilação forçada, feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:
I. serem visitáveis na base;
II. permitirem a inspeção de um círculo de 50cm (cinquenta centímetros) de diâmetro;
III. terem revestimento interno liso.
Art. 82 Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ter iluminação e ventilação zenital somente como complementação.
Art. 83 Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos parte integrante desta Lei.
SEÇÃO X

DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Art. 84 As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.
Parágrafo único. Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados em conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede e em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da ABNT.
SEÇÃO XI
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES
Art. 85 Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 8 (oito) pavimentos.
SEÇÃO XII
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO
Art. 86 As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.
Art. 87 Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar voltadas à via pública, deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.
CAPÍTULO VI
DA SEGURANÇA DAS OBRAS
Seção I
Dos Tapumes e Andaimes
Art. 88 Nenhuma construção, demolição, reconstrução, reforma ou acréscimo, poderá ser executada no alinhamento predial sem que seja obrigatoriamente protegida por tapumes que garantam a segurança de quem transita pelo logradouro.
Parágrafo único. Enquadram-se nesta exigência todas as obras que ofereçam perigo aos transeuntes, a critério da Prefeitura e, obrigatoriamente, todos os edifícios com mais de 02 (dois) pavimentos.
Art. 89 Os tapumes deverão ter altura mínima de 2m (dois metros), podendo avançar até a metade da largura do passeio, não ultrapassando a 2m (dois metros).
Art. 90 Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo “Bandejas Salva-Vidas”, para edifícios de 03 (três) pavimentos ou mais.
§1º As “Bandejas Salva-Vidas” constarão de um estrado horizontal de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura mínima com guarda-corpo de 1m (um metro), tendo inclinação aproximada.
§2º No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados.
CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS
Art. 91 As edificações residenciais deverão ter os seguintes requisitos:
I. pé-direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
II. área de iluminação mínima na proporção de 1/6 (um sexto) da área do ambiente;
III. área de ventilação mínima na proporção de 1/12 (um doze avos) da área do ambiente;
IV. compartimento sanitário, contendo vaso sanitário, lavatório interno ou externo e chuveiro, com área não inferior a 1,50 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) e altura mínima de 2,30m (dois metros e trinta centímetros).
Seção I
Das Residências Geminadas
Art. 92 Consideram-se residências geminadas, duas ou mais unidades de moradias contíguas, que possuam uma parede em comum.
§1º A propriedade das residências geminadas, só poderá ser desmembrada quando cada unidade respeitar a dimensão de testada exigida pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para cada Zona onde se situarem.
§2º A taxa de ocupação e índice de aproveitamento são definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Seção II
Dos Condomínios Urbanísticos
Art. 93 Consideram-se condomínios urbanísticos as edificações que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia, respeitadas as disposições da Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, do Parcelamento do Solo e as disposições deste Código de Obras nas seguintes condições:
I. o projeto será submetido à apreciação da prefeitura municipal;
II. a largura dos acessos deverá ser determinada em função das moradias a que irá servir;
III. o terreno terá a área mínima estabelecida pela lei de uso e ocupação do solo;
IV. deverá possuir área de recreação mínima a ser definida pela prefeitura, de modo a atender a densidade gerada pelo mesmo;
V. as áreas de acesso serão revestidas de asfalto ou similares;
VI. o terreno será convenientemente drenado;
VII. a infraestrutura exigida é regulamentada pela lei de parcelamento do solo urbano;
VIII. os conjuntos poderão ser constituídos de prédios de apartamentos ou de moradias isoladas;
IX. os condomínios acima de 20 unidades habitacionais, deverão realizar a doação de percentual de 10% de sua área total para uso institucional. a totalidade da área institucional deverá estar localizada em área estipulada pela prefeitura, fora do condomínio, e com frente para via oficial do município, devendo ainda ser edificável.

X. as unidades habitacionais, dentro do condomínio, poderão formar conjuntos residenciais verticais e/ou horizontais.

SEÇÃO III

DAS RESIDENCIAS EM SÉRIE, LOCALIZADAS PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 94 Consideram-se as residências em série, localizadas paralelas ao Alinhamento Predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia e, deverão obedecer às seguintes condições:

I. o recuo frontal mínimo, conforme o zoneamento;

II. a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade deverá respeitar a dimensão de testada exigida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para cada Zona onde se situarem.

III. a área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);

IV. o afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

SEÇÃO IV

DAS RESIDENCIAS EM SÉRIE, LOCALIZADAS TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 95 Consideram-se residências em série, localizadas transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

Art. 96 As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I. até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por faixa com a largura de no mínimo 3m (três metros);

II. com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso ou 6m (seis metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso;

III. quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;

IV. a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

§1º As residências em série transversais ao alinhamento predial, somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação e respeitarem as dimensões definidas na Lei do Sistema Viário.

§2º É obrigatório áreas de lazer comum por unidade residencial.

SEÇÃO V

DAS RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES

Art. 97 Serão considerados para efeito deste artigo as edificações multifamiliares, correspondendo a mais de uma unidade por edificação, sem prejuízo das exigências das Leis Municipais de Parcelamento e de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 98 Todos os apartamentos deverão observar as disposições contidas nos artigos referentes a dimensionamento dos cômodos, bem como as posturas relativas à iluminação e ventilação.

Art. 99 Os edifícios acima de 4 (quatro) pavimentos, incluindo o térreo e/ou 8 (oito) ou mais apartamentos possuirão, no hall de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.

Parágrafo único. Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, e/ou menos de 8 (oito) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.

Art. 100 A residência do zelador, quando houver, deverá satisfazer as mesmas condições de unidade residencial unifamiliar, previstas neste código.

Art. 101 As edificações para apartamentos, com número igual ou inferior a 12 (doze) apartamentos deverão ter, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo e independente da eventual residência para o zelador, pelo menos os seguintes compartimentos de uso dos encarregados dos serviços da edificação:

I. instalação sanitária com área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);

II. depósito de material de limpeza com área mínima de 4m² (quatro metros quadrados).

Parágrafo único. Nas edificações para apartamentos com mais de 12 (doze) apartamentos deverá ser previsto vestiários com 4m² (quatro metros quadrados), além das exigências constantes deste artigo.

Art. 102 Em edifícios com mais de 4 (quatro) pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste código.

Art. 103 Nos prédios de apartamentos não será permitido depositar materiais ou exercer atividades que, pela sua natureza, representem perigo, ou seja, prejudiciais à saúde e ao bem-estar dos moradores e vizinhos.

Art. 104 As garagens dos edifícios residenciais devem atender ao disposto no Anexo.

Art. 105 Os edifícios com área total de construção superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) terão, obrigatoriamente, espaço descoberto para recreação infantil, que atenda às seguintes exigências:

I. poderá estar situada, na área reservada para a permeabilidade do terreno, desde que, o piso não seja impermeável;

II. situar-se junto a espaços livres externos ou internos;

III. estar separado de local de circulação ou estacionamento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;

IV. conter equipamentos para recreação de criança;

V. ser dotado, se estiver em piso acima do solo, de fecho de altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), para proteção contra queda.

SEÇÃO VI

DAS RESIDÊNCIAS EM MADEIRA

Art. 106 As edificações que possuírem estrutura e vedação em madeira deverão garantir padrão e desempenho quanto ao isolamento térmico, resistência ao fogo, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade nos termos das normas específicas (ABNT).
§1º A resistência ao fogo deverá ser otimizada, através de tratamento adequado da madeira, para retardamento da combustão.
§2º Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.
Art. 107 As edificações de madeira ficarão condicionadas aos seguintes parâmetros:
I. máximo de 2 (dois) andares;
II. altura máxima de 8m (oito metros);
III. afastamento mínimo de 2m (dois metros) de qualquer ponto das divisas de outra edificação;
IV. afastamento mínimo de 5m (cinco metros) de outra edificação de madeira;
V. as paredes deverão ter embasamento de alvenaria, concreto ou material similar, com altura mínima de 0,50m (cinquenta centímetros) acima do solo circundante;
VI. quando a madeira for convenientemente tratada contra a ação da umidade, conforme atestado comprobatório fornecido por laboratório de comprovada idoneidade, a altura fixada no inciso anterior poderá ser reduzida para 20cm (vinte centímetros);
VII. tenha pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
VIII. tenha os compartimentos de acordo com a disposição deste Código;
IX. tenha a instalação sanitária com área mínima de 2m² (dois metros quadrados);
X. apresente cobertura de cerâmica ou qualquer outro material incombustível.
Art. 108 Será permitida a construção de habitações de madeira, agrupadas duas a duas, desde que a parede divisória entre ambas, em toda sua extensão e até 30cm (trinta centímetros) acima do ponto mais elevado do telhado, seja de madeira incombustível ou de outro material que impeça a ação do fogo.
CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
Art. 109 As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:
I. ter pé-direito mínimo de:
a) 2,70m (dois metros e setenta centímetros), quando a área do compartimento não exceder a 25m² (vinte e cinco metros quadrados);
b) 3,20m (três metros e vinte centímetros), quando a área do compartimento estiver entre 25m² (vinte e cinco metros quadrados) e 75m² (setenta e cinco metros quadrados);
c) 4,00m (quatro metros), quando a área do compartimento for superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados).
II. ter as portas gerais de acesso ao público, cuja largura esteja na proporção de 1,00m (um metro) para cada 300m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros);
III. nas edificações comerciais, com área útil acima de 75m² (setenta e cinco metros quadrados) de área útil, é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos, na proporção de um sanitário para cada 300m² (trezentos metros quadrados);
IV. nas edificações comerciais, com área útil inferior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), é permitido apenas um sanitário para ambos os sexos.
V. nos bares, cafés, restaurantes, confeitarias, lanchonetes e congêneres, independente da área que ocupem, deverá haver sanitários separados para os dois sexos, localizados de tal forma que permitam sua utilização pelo público.
VI. nos locais onde houver preparo manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros), deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável.
VII. nas farmácias, os compartimentos destinados a guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do item anterior;
VIII. os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres, deverão dispor de um banheiro, composto de vaso sanitário e lavatório, sendo que este deverá ser na proporção de um para cada 150m² (cento e cinqüenta metros quadrados) de área útil;
IX. os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender as exigências específicas estabelecidas neste código para cada uma de suas seções.
Art. 110 As galerias comerciais, além das disposições do presente código que lhe forem aplicáveis, deverão:
I. ter pé-direito mínimo de 3,50m (três metros e cinqüenta centímetros);
II. ter largura não inferior a 1/12 do seu maior percurso e no mínimo 3m (três metros);
III. o átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:
a) Formar um remanso;
b) Não interferir na circulação das galerias.
Art. 111 Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
I. não deverá prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
II. pé-direito deverá, tanto na parte superior quanto na parte inferior, igual ao estabelecido no artigo 109 deste código;
III. não deve ultrapassar 50% (cinqüenta por cento) da área do piso da sala em que for inserido.
Art. 112 Na aprovação de projetos de edificações comerciais que se destinarem aos usos definidos como de Nível 4 (usos de alto impacto) deverá ser exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos da Lei que institui a Revisão do Plano Diretor Municipal e de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
CAPÍTULO IX

DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 113 As edificações destinadas a indústrias em geral, fábricas e oficinas, além das disposições legais pertinentes, deverão:

I. ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;

II. ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de acordo com as normas da abnt;

III. os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);

IV. quando seus compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente preparado, de acordo com as normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes.

Art. 114 Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor, deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se:

I. Uma distância mínima de 1m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros), pelo menos quando houver pavimento superposto;

II. Uma distância mínima de 1m (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas;

III. Estar de acordo com os dispositivos de segurança de cada uso específico, conforme estabelecido pelos órgãos competentes.

Art. 115 Na aprovação dos projetos de construção de edificações industriais, o Poder Executivo poderá solicitar ao proprietário a realização de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo relatório (EIA/RIMA), de acordo com as regulamentações do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente, do IAT, da Lei que institui a Revisão do Plano Diretor Municipal e a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo de Salto do Lontra.

CAPÍTULO X

DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Seção I

Das Escolas e dos Estabelecimentos Congêneres

Art. 116 As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres, além das exigências do presente Código que lhes couber, deverão:

I. ter locais de recreação, cobertos e descobertos, de acordo com o seguinte dimensionamento;

a) local de recreação coberto, com área mínima de 1/3 (um terço) da soma das áreas das salas de aula;

b) local de recreação descoberto, com área mínima, igual a soma das áreas das salas de aula.

II. obedecer às normas da secretaria de educação do estado e demais órgãos competentes.

Seção II

Dos Estabelecimentos Hospitalares e Congêneres

Art. 117 As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais normas técnicas especiais.

Seção III

Dos Hotéis e Congêneres

Art. 118 As edificações destinadas hotéis e congêneres deverão obedecer as seguintes disposições:

I. ter instalações sanitárias, na proporção mínima de um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório, no mínimo, para cada grupo de 04 (quatro) quartos, devidamente separados por sexo;

II. ter além dos apartamentos ou quartos, dependência para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;

III. ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2,00 m (dois metros), revestidos com material lavável e impermeável;

IV. ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;

V. todas as demais exigências contidas no código sanitário do estado.

Seção IV

Das Salas de Espetáculos

Art. 119 As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros e similares, deverão atender as seguintes disposições:

I. ter instalações sanitárias separadas para cada sexo;

II. as portas deverão ter a mesma largura dos corredores, sendo que as de saída da edificação deverão ter largura correspondente a 0,01m (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2m (dois metros), e deverão abrir de dentro para fora.

III. os corredores de acesso e escoamento terão largura mínima de 2m (dois metros), os quais terão um acréscimo de 0,01m (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedendo a lotação de 150 (cento e cinqüenta) lugares;

IV. as circulações internas à sala de espetáculo terão seus corredores longitudinais e transversais com largura mínima de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros).

V. as escadas deverão ter largura mínima de 2m.

VI. haverá obrigatoriamente sala de espera cuja área mínima deverá ser de 0,20m² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima.

VII. estará adequado ao acesso de deficientes físicos em todos os compartimentos de uso público.

Seção V

Das Oficinas Mecânicas, dos Postos de Abastecimento e dos Serviços de Veículos

Art. 120 Os prédios destinados a oficinas mecânicas deverão obedecer às seguintes condições:

I. ter área coberta ou não, capaz de comportar todos os veículos em reparo;

II. ter pé-direito mínimo de 3,0m (três metros), inclusive nas partes inferior ou superior dos jiraus ou mezaninos.

III. ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações deste código.
Art. 121 Os postos de serviços e abastecimentos de veículos só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim.
Parágrafo único. Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de serviço e abastecimento, somente quando localizados no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente.
Art. 122 Os postos de serviços e abastecimentos de veículos só poderão ser estabelecidos em terrenos com dimensões suficientes para permitir o fácil acesso.
§1º Não haverá mais de uma entrada e uma saída com largura não superior a 6m (seis metros), mesmo que a localização seja em terreno de esquina e seja prevista mais de uma fila de carros para abastecimento simultâneo.
§2º Nos postos de serviços serão implantados canaletas e ralos para impedir que as águas da lavagem ou da chuva possam correr para a via pública.
Art. 123 Suas instalações deverão estar de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo) e IAT e a autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
I. para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;
II. somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
a) 300m (trezentos metros) de hospitais e de postos de saúde;
b) 400m (quatrocentos metros) de escolas e de creches;
c) 300m (trezentos metros) de áreas militares;
d) 100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados e igrejas;
e) 1500m (mil e quinhentos metros) de outros postos de abastecimento.
III. serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis e serviço, somente quando houver compatibilidade de uso e quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
IV. as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote, de acordo com as Normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP;
V. no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre as calçadas;
VI. a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 7m (sete metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno;
VII. não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
VIII. para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros);
IX. a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;
X. os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
XI. deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da ANP e demais leis pertinentes;
XII. para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
XIII. todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;
XIV. para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
XV. deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;
XVI. nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, a construção deverá estar a, pelo menos, 15m (quinze metros) do alinhamento, com uma pista anterior de desaceleração, no total de 50m (cinquenta metros) entre o eixo da pista e a construção.

CAPÍTULO IX
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Art. 124 As instalações hidrosanitárias, de gás, de antenas coletivas, dos pára-raios, de proteção contra incêndio e telefônicas deverão estar de acordo com as normas específicas existentes.

CAPÍTULO X
DOS EMOLUMENTOS, EMBARGOS E DAS MULTAS.

Art. 125 Os emolumentos referentes aos atos definidos no presente Código, serão cobrados em conformidade com o Código Tributário do Município.
Art. 126 Obras em andamento, sejam elas construções ou reformas, serão embargadas, sem prejuízo das multas, quando:
I. estiverem sendo executados sem o respectivo alvará, emitido pela prefeitura;
II. estiverem sendo executadas sem responsabilidade do profissional registrado na prefeitura;
III. estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o pessoal que a executa;
IV. se for construída, reconstruída ou acrescida em desacordo com os termos do alvará;
V. se não for observado o alinhamento.
§1º Ocorrendo um dos casos mencionados neste artigo, o encarregado da fiscalização fará embargo provisório da obra, por simples comunicação escrita ao responsável técnico.

§2º O auto de infração será levado ao conhecimento do infrator, para que o assine, e, se recusar a isso, ou não for encontrado, publicar-se-á o auto, seguindo-se o processo administrativo e a competente ação judicial para suspensão da obra.
§3º Se o embargo for procedente, seguir-se-á a demolição total ou parcial da obra.
§4º O embargo só será levantado após cumprimento das exigências consignadas nos autos.
Art. 127 Independente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas as seguintes multas:
I. de 10 a 50 vezes o UFM (Unidade Fiscal de Municipio), quando as obras forem iniciadas sem licença da Prefeitura e sem o correspondente Alvará;
II. de 1 UFM por metro quadrado, quando as obras forem executadas em desacordo com as indicações apresentadas para a sua aprovação;
III. de ½ UFM por metro quadrado de construção, quando a edificação for ocupada sem que a Prefeitura tenha feito sua vistoria e expedido o respectivo Certificado de Conclusão da Obra;
IV. de 1 UFM por metro quadrado da construção, para a infração de qualquer disposição para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida neste Código.
§1º O referencial de multas será substituído, surgindo novo referencial monetário em lugar da UFM (Unidade Fiscal do Municipio).
§2º O referencial de multas será substituído, surgindo novo referencial monetário, sempre que se fizer necessária a sua utilização.
Art. 128 Imposta a multa, será o infrator intimado, pessoalmente, ou por Edital no recinto da Prefeitura, sendo-lhe concedido o prazo de 15 dias para apresentar defesa escrita devidamente instruída e fundamentada.
Parágrafo único. Findo o prazo de apresentação da defesa, sem que este tenha sido exercido o infrator deverá efetuar o recolhimento da multa no prazo de 24 horas, sem previa notificação, findos os quais se não atender, far-se-á cobrança judicial.
Art. 129 Na reincidência as multas serão cobradas em dobro.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 130 Os casos omissos no presente Código, serão estudados e julgados pelo órgão competente e pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão, aliando-se as Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.
Art. 131 Todas as construções só serão liberadas, se suas instalações hidráulicas, elétricas e de combate a incêndio estiverem dentro das exigências técnicas dos órgãos competentes.
Art. 132 As penalidades por infração a disposição desta Lei, serão impostas e cobradas de conformidade com as tabelas estabelecidas pelo Código Tributário do Município.
Art. 133 São parte desta Lei os seguintes anexos:
I. Anexo I – Vagas para Estacionamento;
II. Anexo II – Edificações Residenciais;
III. Anexo III – Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;
IV. Anexo IV – Edifícios Comércio/Serviço;
V. Anexo V – Padrão de Calçada Ecológica;
VI. Anexo VI – Prioridade de Pavimentação.
Art. 134 Fica revogada a Lei nº 071, de 23 de maio de 2007.
Art. 135 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 17 de dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

ANEXO I – VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

TIPOLOGIA	NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO	OBSERVAÇÕES
Residência Unifamiliar	1 vaga	-
Residência Geminada	1 vaga para cada unidade residencial	-
Residência em série ou habitação coletiva	1 vaga para cada 120 m² de área privativa ou 1 vaga por unidade residencial	-
Comércio e prestação de serviços e edificações de saúde	1 vaga para cada 120 m² de área construída	Dispensado para edificações térreas de até 60 m²
Supermercado e similares	1 vaga para cada 25 m² de área de comercialização	Independente da área de estacionamento para serviço
Comércio atacadista e empresa de transporte	1 vaga a cada 150 m² de área construída	Independente da área reservada para descarga
Estabelecimentos hospitalares até 50 leitos	1 vaga para cada 3 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Estabelecimentos hospitalares acima de 50 leitos	1 vaga para cada 6 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Edificações reservadas para	1 vaga para cada 50 m² que	-

teatros, cultos e cinemas	exceder 200 m² de área construída	
Estabelecimentos de ensino e congêneres	1 vaga para cada 25 m² construídos	-
Hotéis e pensões	1 vaga para 3 unidades de alojamento	Dispensado para edificações de até 200 m²
Instituições bancárias	1 vaga para cada 50 m² de área construída	-
Oficina mecânica e funilaria	1 vaga para cada 50 m² que exceder 100 m² de área construída	-
Clube recreativo, esportivo e associações	1 vaga para cada 50 m² de área construída	-

ANEXO II – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Edificações Residenciais	Dimensões Mínimas		Largura Mínima do Acesso	Proporção Mínima Das Aberturas Em Relação À Área Do Compartimento		Revestimento Piso
Compartimento	Área (m²)	Círculo Inscrito (diâmetro)		Área de Iluminação	Área de Ventilação	
Quarto Principal	9,00	2,40	0,80	1/6	1/12	-
Demais Quartos	6,00	2,40	0,80	1/6	1/12	-
Sala	8,00	2,40	0,80	1/6	1/12	-
Cozinha	4,00	1,50	0,80	1/6	1/12	impermeável
Banheiro	1,80	1,00	0,60	1/8	1/14	impermeável
Lavabo	1,50	1,00	0,60	1/8	1/14	impermeável
Área de Serviço	2,00	1,20	0,80	1/6	1/12	impermeável
Depósito, Sótão, Porão	6,00	1,50	0,60	1/10	1/20	-
Garagem	12,00	2,50	2,50	1/10	1/12	-

Notas:

1. Todas as dimensões acima são expressas em metros (m) ou metros quadrados (m²);

2. Os compartimentos unificados obedecerão às exigências de pé-direito e área mínima da legislação específica, e à proporção mínima das aberturas prevista para cada ambiente.

3. Na copa e na cozinha é tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% (cinquenta por cento) no máximo da iluminação natural exigida.

4. Nos banheiros são toleradas iluminação e ventilação zenital, bem como chaminés de ventilação e dutos horizontais. Os banheiros não podem se comunicar diretamente com a cozinha.

5. Nas lavanderias e depósitos são tolerados: iluminação zenital, ventilação zenital, chaminés de ventilação e dutos horizontais.

6. Na garagem poderá ser computada como área de ventilação a área da porta.

7. No corredor são toleradas iluminação e ventilação zenital; toleradas chaminés de ventilação e dutos horizontais.

8. Para corredores com mais de 3m (três metros) de comprimento a largura mínima é de 1m (um metro). Para corredores com mais de 10m (dez metros) de comprimento é obrigatória à ventilação e a sua largura igual ou maior que 1/10 (um décimo) do comprimento.

9. No sótão ou ático é permitida a iluminação e ventilação zenital.

10. Os sótãos, áticos e porões devem obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.

11. Nas escadas em leque, a largura mínima do piso do degrau a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, deverá ser de 28cm (vinte e oito centímetros). Sempre que o número de degraus exceder de 15 (quinze), ou o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), deve ser intercalado um patamar com profundidade mínima de 1 m (um metro).

12. Dimensões mínimas para habitação de interesse social: Quarto: tolerada área mínima = 6m² (seis metros quadrados); Sala e cozinha agregadas: tolerada área total mínima de 8m² (oito metros quadrados).

13. As linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.

14. Lavabos poderão ter “kit” poderão de ventilação forçada.
15. Não será considerada como área de iluminação e ventilação abertura para outro cômodo fechado.

ANEXO III - ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES

Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares	Área (m²/unidade)	Círculo Inscrito Mínimo	Largura do Acesso	Área de Iluminação	Área de Ventilação
Área de lazer descoberta	6,00	3,00	1,20	-	-
Área de lazer coberta (m²/unidade)	3,00	3,00	1,20	1/6	1/7
Estacionamento (01 vaga/ unidade ou cada 100m²)	24,00	2,50	2,40	1/10	1/12
Corredores	-	1,20	1,00	1/10	1/12
Depósito (m²/unidade)	1.00	1,40	0,80	1/10	1/12
Depósito de Lixo (m²/unidade)	0,50	1	0,80	1/10	-

ANEXO IV – EDIFÍCIOS COMÉRCIO/SERVIÇO

Edificações Comerciais	Dimensões Mínimas		Largura Mínima do Acesso	Proporção mínima das aberturas em relação à área do compartimento		Revestimentos	
Compartimento	Área (m2)	Círculo Inscrito (diâmetro)		Área de Iluminação	Área de Ventilação	Parede	Piso
Escritórios	8,00	2,60	0,80	1/6	1/7	-	-
Saguão	10,00	2,60	0,80	1/6	1/7	-	impermeável
Cozinha/Copa	4,00	2,40	0,80	1/6	1/7	-	impermeável
Sanitário Privativo	1,50	1,00	0,60	1/6	1/7	Impermeável até 1,50	impermeável
Sanitário Coletivo	3,50	1,20	0,70	1/6	1/7	Impermeável até 1,50	impermeável
Corredor Privativo	-	1,00	1,00	-	-	Impermeável até 1,50	impermeável
Corredor Coletivo	-	1,20	1,20	1/10	1/12	-	impermeável
Escadas comuns e coletivas	-	1,20	2,10	-	-	Impermeável até 1,50	incombustível
Depósito	1,50	1,10	0,70	1/7	1/8	-	-
Garagem	12,00	2,50	2,50	1/10	1/12	-	-
Lojas	-	3,00	0,80	1/8	1/16	-	-
Sobrelojas	-	3,00	0,80	1/8	1/16	-	-
Salão de festas	-	-	0,90	1/10	1/16	-	impermeável

Notas:

1. Todas as dimensões acima são expressas em metros (m) ou metros quadrados (m²);

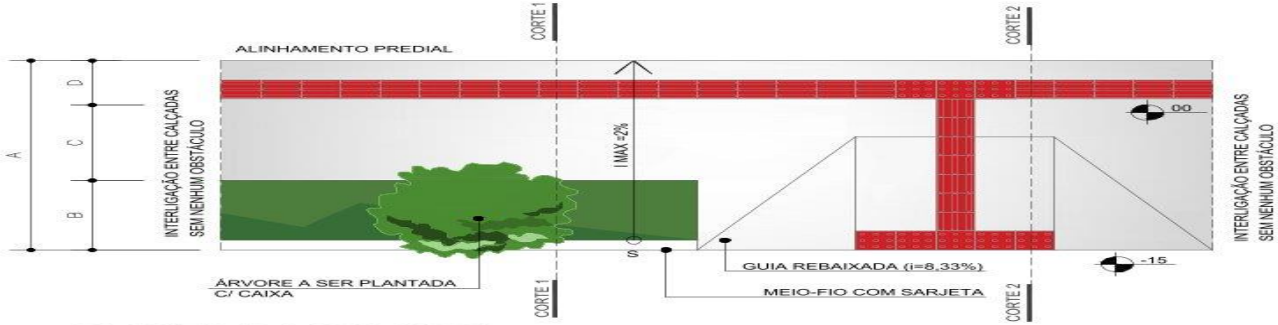
2. Os compartimentos unificados obedecerão às exigências de pé-direito e área mínima da legislação específica, e à proporção mínima das aberturas prevista para escritórios;

3. Deverá haver ligação entre o hall/ saguão e a caixa de escada. No caso de galeria com pequeno número de lojas considerar-se-á como hall/saguão do pavimento.

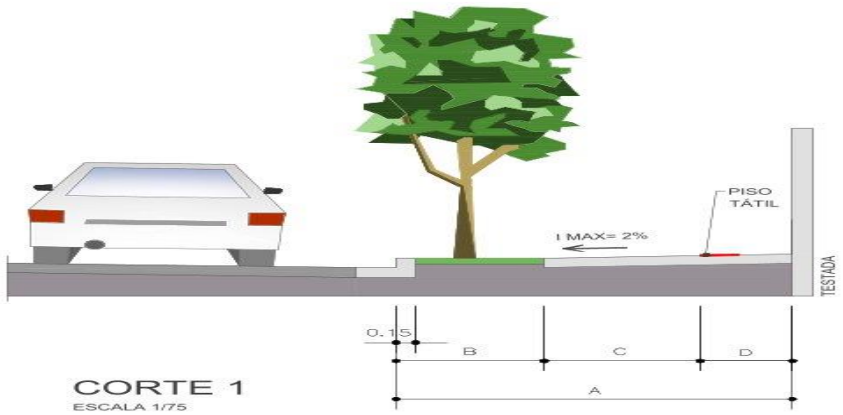
4. Quando a área do corredor for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso e quando o comprimento do corredor for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) a cada 5m (cinco metros) ou fração.

5. Quando não houver ligação direta do corredor com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada. Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.

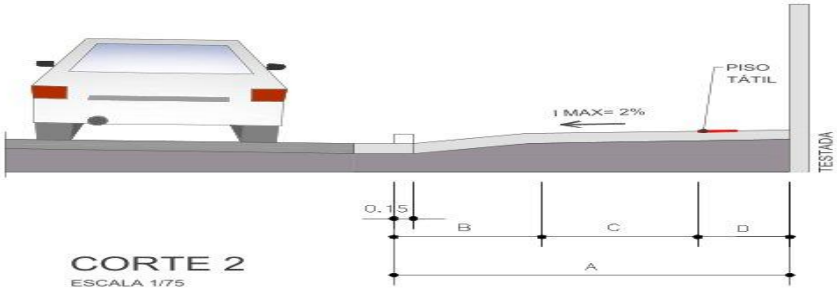
ANEXO V: CALÇADA ECOLÓGICA



PLANTA DA CALÇADA
ESCALA 1/75



CORTE 1
ESCALA 1/75



CORTE 2
ESCALA 1/75

NOTA:

A: DIMENSÃO TOTAL DA CALÇADA = 3,00m - (I máx. = 2%)
B: FAIXA DE SERVIÇO = 1,10m (min. 50% Grama)
C: FAIXA DE CAMINHABILIDADE = 1,20m
D: FAIXA DE ACESSO = 0,70m

GUIA REBAIXADA (I= 8,33%)
LARGURA DO PISO TÁTIL = 0,30m
MEIO-FIO = 0,15m

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA - PR
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
ANEXO V - CALÇADA ECOLÓGICA

CONSULTORIA CONTRATADA:
DRZ - GESTÃO DE CIDADES

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
DANIEL SOUZA LIMA
CAU A47443-6

EQUIPE TÉCNICA:
BEATRIZ HASHIMOTO
CAU A112426-9

ANEXO VI: PRIORIDADE DE PAVIMENTAÇÃO



Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:7C324E56